PLANO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL (HVM), DA UNIDADE EXTERNA COMPLEMENTAR (UEC) E DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL SAMU-VET, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DEFINIÇÕES E SIGLAS

DEFINIÇÕES

Bowie & Dick	É um indicador químico de classe II, item obrigatório para a testagem de equipamentos de esterilização a vapor.
Bundle	É um conceito desenvolvido *Institute of Heathcare Improvent* – IHI para ajudar os profissionais de saúde a realizarem o melhor cuidado possível, e da maneira mais confiável, para pacientes submetidos a alguns tratamentos específicos com riscos inerentes. Em resumo o *bundle* é uma forma estruturada de melhorar os processos e os resultados dos cuidados para o paciente: um conjunto pequeno e simples de práticas baseadas em evidências (em geral 3 a 5) que, quando executadas coletivamente e de forma confiável, melhoram os resultados para os pacientes.
BTU	É o acrônimo de *British Thermal Unit* ou, na tradução livre, Unidade Térmica Britânica. É, portanto, uma unidade de medida de potência de refrigeração de um ar-condicionado.
Checklist	É uma ferramenta que serve para organizar uma série de tarefas e atividades em uma lista de verificação. É utilizada para garantir que todas as etapas necessárias sejam concluídas de maneira sequencial e sistemática, assegurando que nada seja esquecido ou deixado para trás.
Diagrama de *Ishikawa*	Metodologia criada pelo engenheiro químico japonês *Kaoru Ishikawa*, em 1943, com o objetivo de criar um método padronizado que ajudasse a resolver problemas de produtividades em organizações.
Feedback	É uma palavra da língua inglesa que significa, segundo sua tradução, opinião, retorno ou avaliação. Em resumo, é uma forma de avaliar ou emitir opiniões sobre uma tarefa, atividade ou serviço prestado.
Input	É uma expressão da língua inglesa que significa Entrada, Contribuir, Inserir, dentre outros.
Output	É uma expressão da língua inglesa que significa Saída, Produção, Potência e Enviar.
PDCA	São as iniciais de *Plan* (planejar), *Do* (fazer), *Check* (checar ou verificar) e *Action* ou *Act* (agir). Trata-se de um ciclo, que é uma metodologia de gerenciamento com foco em melhorar os processos que são realizados por uma empresa.

SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACV	Animais em Condições de Vulnerabilidade
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CEP	Código de Endereçamento Postal
CFMV	Conselho Federal de Medicina Veterinária
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CME	Central de Material e Esterilização
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONAMA	Comissão Nacional de Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRMV	Conselho Regional de Medicina Veterinária
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DNC	Doença de Notificação Compulsória
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FIV	*Vírus da Imunodeficiência Felina*

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

FELV	*Vírus da Leucemia Felina*
HVM	Hospital Veterinário Municipal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituições de Ensino Superior
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
KM²	Quilômetro Quadrado
kVA	Quilovoltampère
MTR	Manifesto de Transporte de Resíduos
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ONG	Organização Não Governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
PEP	Plano de Educação Permanente
PGRSSA	Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal
PIF	Peritonite Infecciosa Felina
PJ	Pessoa Jurídica
PMOC	Plano de Manutenção, Operação e Controle
PR	Paraná
PTI	Plano Terapêutico Individualizado
PTM	Plano Terapêutico Multiprofissional
PVC	Policloreto de Vinila
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
RJ	Rio de Janeiro
RSSA	Resíduos de Serviços de Saúde Animal
RT	Responsável Técnico
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico
SAMU-VET	Serviço Móvel de Atendimento Emergencial
SAT	Serviço de Albergagem Temporária
SC	Santa Catarina
SP	São Paulo
TI	Tecnologia da Informação
UEC	Unidade Externa Complementar
VEV	Valor Estatístico da Vida

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RELAÇÃO DE FIGURAS E TABELAS

FIGURAS

Figura 1 Atuação por área
Figura 2 Linha do tempo de atuação
Figura 3 Cartão CNPJ
Figura 4 Registro no CRMV
Figura 5 Registro e ART junto ao CRF
Figura 6 Registro e ART junto ao CRA
Figura 7 ART junto ao CRMV
Figura 8 Currículo Lattes e diplomas do Responsável Técnico perante o CRMV
Figura 9 Evolução de números absolutos em serviços de saúde animal
Figura 10 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal
Figura 11 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal
Figura 12 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal
Figura 13 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal
Figura 14 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal
Figura 15 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal
Figura 16 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal
Figura 17 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana
Figura 18 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana
Figura 19 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana
Figura 20 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana
Figura 21 Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana
Figura 22 Atestado de Capacidade Técnica – Assistência Social
Figura 23 Reconhecimento público
Figura 24 Reconhecimento público
Figura 25 Reconhecimento público
Figura 26 Reconhecimento público
Figura 27 Título de Utilidade Pública
Figura 28 1ª Jornada Latino-Americana de Castração em Massa de Cães e Gatos
Figura 29 Feiras de Adoção de Cães e Gatos
Figura 30 Campanha de Vacinação para Cães e Gatos
Figura 31 Castração de Animais de Famílias de Baixa Renda
Figura 32 Cãominhada
Figura 33 Cãominhada
Figura 34 III Seminário de Políticas Públicas de Bem-Estar Animal
Figura 35 Associação CHC assume a gestão do DABA de Itapema
Figura 36 Divulgação de Produtividade do DABA de Itapema
Figura 37 Participação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapema – COMDEMA
Figura 38 Funcionamento da nova estrutura do DABA
Figura 39 Visita de alunos do Colégio Universo da Criança
Figura 40 Feira de adoção
Figura 41 Feira de adoção
Figura 42 Associação CHC assume a gestão da UAPA de Itajaí
Figura 43 Veiculação de Matérias em Jornais Televisivos
Figura 44 Divulgação de Material de Orientação

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 45 Divulgação de Material de Orientação
Figura 46 Divulgação de Material Informativo
Figura 47 Divulgação de Material Informativo
Figura 48 Divulgação de Produtividade
Figura 49 Feira de adoção
Figura 50 Inauguração da Clínica Central dos Serviços Médico-Veterinários de Saquarema
Figura 51 Inauguração da Clínica Central dos Serviços Médico-Veterinários de Saquarema
Figura 52 Inauguração da Clínica Central dos Serviços Médico-Veterinários de Saquarema
Figura 53 Campanha de adoção
Figura 54 Experiência de tutor
Figura 55 Mutirão de castração
Figura 56 Inauguração da Unidade de Londrina
Figura 57 Inauguração da Unidade de Londrina
Figura 58 Inauguração da Unidade de Londrina
Figura 59 Inauguração da Unidade de Londrina
Figura 60 Inauguração da Unidade de Londrina
Figura 61 Reportagem sobre microchipagem
Figura 62 Participação em simpósio
Figura 63 Inauguração do HVM de Curitiba-PR
Figura 64 Setembro vermelho
Figura 65 Setembro vermelho
Figura 66 Outubro rosa
Figura 67 Orientações sobre cuidados com pets na melhor idade
Figura 68 Orientações para pet recém adotado
Figura 69 Divulgação de dados
Figura 70 Inauguração do CBEA de Camboriú-SC
Figura 71 Inauguração do CBEA de Camboriú-SC
Figura 72 Feira de adoção
Figura 73 Experiência de tutor
Figura 74 Orientações sobre acesso aos serviços do CBEA
Figura 75 Adoção realizada pelo prefeito de Camboriú-SC
Figura 76 Mutirão de vacinação e microchipagem em São Paulo-SP
Figura 77 Mutirão de vacinação e microchipagem em São Paulo-SP
Figura 78 Mutirão de vacinação e microchipagem em São Paulo-SP
Figura 79 Comparativo da evolução das populações até o ano de 2043
Figura 80 Acidentes por tipo de animal
Figura 81 Ciclo das políticas públicas
Figura 82 Organograma proposto
Figura 83 Definição de macroprocessos adotados
Figura 84 Hierarquia de composição de documentação normativa e operacional da unidade
Figura 85 Cadeia de Valor
Figura 86 Bases do plano terapêutico multiprofissional e individualizado
Figura 87 Metodologia PDCA no PTI
Figura 88 Estrutura para gestão de protocolos
Figura 89 Planta baixa ilustrativa do HVM
Figura 90 Macroprocesso de atendimento veterinário no HVM
Figura 91 Macrofluxo da recepção do HVM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 92 Macrofluxo do laboratório do HVM
Figura 93 Macrofluxo da área de imagem do HVM
Figura 94 Planta baixa ilustrativa da UEC
Figura 95 Macroprocesso de atendimento veterinário na UEC
Figura 96 Macrofluxo da recepção da UEC
Figura 97 Macrofluxo do laboratório da UEC
Figura 98 Macrofluxo da área de imagem da UEC
Figura 99 Fluxo de resgates
Figura 100 Fluxograma de atendimento do serviço de guarda e manejo de animais
Figura 101 Ciclo ilustrativo da gestão de resíduos
Figura 102 Ciclo PDCA
Figura 103 Processo de acompanhamento dos indicadores
Figura 104 Fluxo de comunicação de divulgação de informações
Figura 105 Fluxo de Treinamentos
Figura 106 Layout básico do projeto Abrigo Digital
Figura 107 Pulverizador com aromas calmantes
Figura 108 Imagem do projeto Maricá é o bicho
Figura 109 Imagens da Clínica Itinerante

TABELAS

Tabela 1 Detalhamento dos critérios do edital
Tabela 2 Dados Cadastrais da Proponente
Tabela 3 Dados Cadastrais do Dirigente
Tabela 4 Dados cadastrais responsável técnico
Tabela 5 Resumo sintético de produtividade institucional
Tabela 6 Parcerias em execução
Tabela 7 Estimativa de acidentes
Tabela 8 Detalhamento das políticas públicas
Tabela 9 Detalhamento dos bairros por distritos
Tabela 10 Descrição de equipe proposta
Tabela 11 Requisitos para gestão de medicamentos
Tabela 12 Portfólio mínimo de insumos de uso paciente
Tabela 13 Portfólio mínimo de materiais de expediente
Tabela 14 Portfólio mínimo de materiais de limpeza
Tabela 15 Portfólio mínimo de materiais de esterilização
Tabela 16 Descritivo dos serviços assistenciais com vinculação de metas a serem fornecidos
Tabela 17 Detalhamento dos serviços assistenciais
Tabela 18 Detalhamento da gestão orientada por processos
Tabela 19 Descrição de documentos a serem aplicados
Tabela 20 Descrição dos planos terapêuticos
Tabela 21 Descrição das etapas das linhas de cuidado integral
Tabela 22 Delineamento de infraestrutura do HVM
Tabela 23 Descrição dos processos de limpeza
Tabela 24 Técnicas de desinfecção
Tabela 25 Classificação de criticidade
Tabela 26 Delineamento de infraestrutura da UEC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tabela 27 Descrição dos processos de limpeza
Tabela 28 Técnicas de desinfecção
Tabela 29 Classificação de criticidade
Tabela 30 Delineamento de infraestrutura do SAMU-VET
Tabela 31 Descrição dos processos de limpeza
Tabela 32 Técnicas de desinfecção
Tabela 33 Classificação de criticidade
Tabela 34 Documentos de referência a serem adotados
Tabela 35 Metas assistenciais decompostas
Tabela 36 Metas e resultados estruturais esperados
Tabela 37 Resumo do cronograma estratégico de aplicação das metas estruturais
Tabela 38 Cronograma estratégico de aplicação das metas estruturais detalhado
Tabela 39 Delineamento mensal do cronograma estratégico de aplicação das metas estruturais
Tabela 40 Instrumentos de gestão padronizados
Tabela 41 Definição do PDCA
Tabela 42 Planilha de despesas de custeio e investimento
Tabela 43 Indicação de fonte de recursos
Tabela 44 Cronograma de desembolso
Tabela 45 Relação de anexos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PREÂMBULO

OBJETO E RESUMO EXECUTIVO

Este documento se destina à concorrência para seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando à execução da parceria que compreende a implementação e operação do Hospital Veterinário Municipal (HVM), da Unidade Externa Complementar (UEC) e do serviço móvel de atendimento emergencial SAMU-VET, com foco na promoção do bem-estar animal e na saúde pública.

Hospital Veterinário Municipal (HVM) e Unidade Externa Complementar (UEC)

SERVIÇOS	Prestação de serviços de atendimento clínico, cirúrgico e emergencial, de cães e gatos com disponibilização de exames laboratoriais, de diagnóstico por imagem, e serviço de albergagem, operando de forma ininterrupta durante 24 horas.
INFRAESTRUTURA	O Hospital Veterinário será sediado no bairro do Centro, uma área central e de fácil acesso para os moradores de Maricá. Esta localização estratégica permitirá que um grande número de tutores de animais possa usufruir dos serviços oferecidos com maior comodidade. O hospital será constituído por uma infraestrutura moderna, composta por containers e contará com profissionais capacitados para realizar atendimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais 24 horas por dia, assim como, as demais atividades concernentes à manutenção dos espaços físicos (limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva). A Unidade Externa Complementar será constituída por uma infraestrutura moderna, composta por containers.
Equipamentos e Materiais	Instalação e disponibilização de todos os equipamentos/materiais de expediente e limpeza necessários para o funcionamento do hospital e da unidade complementar, conforme as normas estabelecidas.
Equipe	Desenvolvimento de uma equipe de profissionais qualificados disponível 24 horas por dia, incluindo veterinários, técnicos e auxiliares.

Serviço Móvel de Atendimento Emergencial SAMU-VET

SERVIÇOS	Atendimentos de urgência e emergência veterinária de cães e gatos, com funcionamento 24 horas para a realização de resgates de animais em situações de risco, promovendo seu transporte seguro e atendimento imediato quando necessário, nos exatos termos da Resolução 1275/2109 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, para animais de pequeno e médio porte em situação de Risco em vias públicas.
ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO	Disponibilização de veículo adaptado, tipo ambulância, para atendimento clínico-emergencial e transporte de cães e gatos, e garantir que este esteja de acordo com as normas de higiene e segurança estabelecidas pela Resolução 1275/2019. A unidade móvel para transporte de animais ficará sediada junto a estrutura do HVM. Este deverá contar com os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades concernentes aos atendimentos de emergência e resgate e ações complementares relacionadas à limpeza, higienização, e manutenção preventiva e corretiva do veículo.
Equipamentos e Materiais	Instalação e disponibilização de todos os equipamentos/materiais de expediente e limpeza necessários para o funcionamento do SAMU- VET, conforme as normas estabelecidas.
Equipe	Desenvolvimento de uma equipe de profissionais qualificados disponível 24 horas por dia, incluindo veterinários, técnicos e auxiliares.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MAPEAMENTO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Como forma de facilitar o acesso às repostas dos critérios exigidos na tabela do item 11.7.1 do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025, a Associação CHC apresenta na tabela abaixo, de forma sintética, a disposição dos itens de atendimento a cada critério.

Tabela 1: Detalhamento dos critérios do edital

FATOR	CRITÉRIO	DETALHAMENTO		FONTE DE VERIFICAÇÃO
A	**Fator Grau de Adequação –** Avaliar a adequação da proposta ao objeto e objetivos do presente Edital.	1. Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	1.1.1 Apresentação da Organização contendo dissertação acerca de seu histórico e envolvimento com a temática a que se refere o objeto do processo, alinhada ao plano da administração de forma a comprovar prévio atendimento ao público-alvo.	Descrito entre os itens 1. a 2.2.11., 2.5. e entre os itens 2.7. a 3.8.
			1.1.2 Adequação da proposta aos itens 9.2 e 11.1 do edital.	Pode ser constatado por meio sumário, paginação em todo o documento bem como no *pendrive* com a via digital.
			1.2 Apresentação da metodologia de trabalho e equipe de apoio envolvida na parceria, com as principais funções indicadas por tópicos.	Descrito entre os itens 4. a 4.2.2.27.
			1.3 Relação das atividades a serem seguidas em conformidade com as metas propostas pela administração.	Contido entre os itens 4.5. a 4.8.3.
			1.4 Exposição do planejamento da organização, apontando sugestão técnica sobre a execução do objeto e delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los.	Descrito nos itens 4.6. a 4.1.4 e 5. 5.11.1.
			1.5 Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.	Descrito entre os itens 3.1. a 3.2. e no item 3.8.
E	**Fator Experiência –** Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, por meio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções	2.1 Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na gestão e/ou operacionalização de unidade de atendimento veterinário, ou objeto de natureza semelhante, com apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente acompanhados dos instrumentos jurídicos pertinentes		Contido entre os itens 2. a 2.2.11. e nos Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H, I-I, I-J e I-K.
		2.2 Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução de ações de resgate e albergagem de animais, ou de natureza semelhante,		Contido entre os itens 2. a 2.2.11. e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

FATOR	CRITÉRIO	DETALHAMENTO		FONTE DE VERIFICAÇÃO
	pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria.	com apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente acompanhados dos instrumentos jurídicos pertinentes.		nos Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H, I-I, I-J e I-K.
		2.3 Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a duração de parcerias, convênios e contratos administrativos celebrados com a administração pública, de qualquer esfera da federação, cujo objeto seja pertinente a este edital, com apresentação dos instrumentos jurídicos respectivos, inclusive de eventuais termos aditivos.		Contido entre os itens 2. a 2.2.11. e nos Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H, I-I, I-J e I-K.
C	**Fator Capacidade Operacional –** Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal.	3.1 Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	3.1.1 Relação das metas a serem atingidas e indicadores para aferir o cumprimento das mesmas.	Descrito entre os itens 4.15. a 4.20.
			3.1.2 Apresentação de regulamento/manual para compras e aquisições pela organização.	Contido no Anexo I-U
		3.2 Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/ operacional disponível na Organização da Sociedade Civil, para apoiar a equipe que executará as atividades.	3.2.1 Detalhamento da infraestrutura física de equipamentos, para apoio a execução do objeto.	Contido no item (Estruturação de Áreas e Serviços entre as páginas 189 a 190) e detalhado nos itens 4.7.1.2., 4.7.2.2., 4.7.3. e 4.7.4.1.
			3.2.2 Detalhamento dos recursos pertinentes as operações diagnosticas e de coleta de dados, quanto a Lei nº 13.709/2018, governança e compliance.	Contido nos itens 4.3. a 4.3.1 e 4.9. a 4.9.2.
P	**Fator Preço –** Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	4.1. Quanto maior, menor será a sua pontuação. Preço/Valor de referência		Contido nos itens 6. A 6.4.4. e entre os Anexos I-AAT a I-AAV.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 20
1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE 20
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL 20
1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CRMV 20
1.4. QUEM SOMOS 20
1.5. PROPÓSITO INSTITUCIONAL 20
1.6. OBJETIVO INSTITUCIONAL 20
1.7. PRINCÍPIOS E VALORES INSTITUCIONAIS 21
1.8. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO 21
2. CAPACIDADE TÉCNICA 23
2.1. INSCRIÇÕES REGISTROS 25
2.2. EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE ANIMAL 44
2.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES – SC 44
2.2.2. PREFEITURA DE ITAPEMA – SC 45
2.2.3. PREFEITURA DE ITAJAÍ – SC 46
2.2.4. PREFEITURA DE SAQUAREMA – RJ 47
2.2.5. PREFEITURA DE LONDRINA – PR 49
2.2.6. PREFEITURA DE CAMBORIÚ – SC 50
2.2.7. PREFEITURA DE CURITIBA – PR 51
2.2.8. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA 52
2.2.9. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA 52
2.2.10. PREFEITURA DE SÃO PAULO – SP 52
2.2.11. PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS – SC 52
2.3. EXPERIÊNCIA DE GESTÂO EM SAÚDE HUMANA 53
2.3.1. PREFEITURA DE BIGUAÇU – SC 53
2.3.2. PREFEITURA DE NAVEGANTES – SC 53
2.3.3. PREFEITURA DE BIGUAÇU – SC 53
2.3.4. PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC 53
2.3.5. PREFEITURA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – SC 53
2.4. EXPERIÊNCIA DE GESTÂO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 54
2.4.1. PREFEITURA DE NAVEGANTES – SC 54
2.5. PRODUTIVIDADE INSTITUCIONAL 54
2.6. PARCERIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19 55
2.7. PARCERIAS EM EXECUÇÃO 55

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2.8. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 56
2.9. PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS PÚBLICOS 81
2.10. PUBLICAÇÕES REALIZADAS 93
3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA 172
3.1. CONTEXTO DAS POLÍTICAS SETORIAIS 172
3.2. CONTEXTO DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO 172
3.3. CONTEXTO DA REALIDADE 173
3.3.1. ÂMBITO FEDERAL 173
3.3.2. ÂMBITO MUNICIPAL 174
3.3.2.1. ACIDENTES DE TRÂNSITO EM DECORRÊNCIA DE ATROPELAMENTO DE ANIMAIS URBANOS E SEU CUSTO ESTIMADO 175
3.4. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO 177
3.5. OBJETIVO GERAL 178
3.5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 178
3.6. EXPECTATIVA DE IMPACTO COM A PARCERIA 179
3.7. INTERAÇÃO ENTRE O PLANO DE TRABALHO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS 179
3.8. CONTEXTO DE TRABALHOS SIMILARES AO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025, REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO CHC, SEUS DESAFIOS E SOLUÇÕES 180
4. METODOLOGIA DE TRABALHO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 184
4.1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL 185
4.1.1. DIMENSÃO ORGANIZACIONAL INTERNA 185
4.1.2. DIMENSÃO ORGANIZACIONAL NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE 185
4.1.3. MODELO DE GESTÃO INSTITUCIONAL 186
4.1.3.1. GESTÃO DE PESSOAS 186
4.1.3.2. ATRAÇÃO E SELEÇÃO 186
4.1.3.3. DESENVOLVIMENTO E PERFORMANCE 186
4.1.3.4. EDUCAÇÃO PERMANENTE 186
4.1.4. FILOSOFIA DE GESTÃO 186
4.1.5. ESTRATÉGIAS PARA SUCESSO DO MODELO GERENCIAL 187
4.1.6. METODOLOGIA DE TRABALHO 187
4.1.7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 187
4.1.8. PARTICIPAÇÃO SOCIAL 188
4.1.9. REUNIÕES TÉCNICAS DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO 188
4.1.10. DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA INSTITUCIONAL 188
4.1.11. FERRAMENTAS DE MODERNIZAÇÃO GERENCIAL 188

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS 189
4.2. ORGANOGRAMA PROPOSTO 190
4.2.1. EQUIPE DE TRABALHO PROPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO CHC 191
4.2.2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS 193
4.2.2.1. GERENTE ADMINISTRATIVO 193
4.2.2.2. GERENTE OPERACIONAL 194
4.2.2.3. RELAÇÕES PUBLICAS 195
4.2.2.4. COMPRADOR 195
4.2.2.5. ALMOXARIFE 196
4.2.2.6. TÉCNICO DE INFORMÁTICA 196
4.2.2.7. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 196
4.2.2.8. RECEPCIONISTA 197
4.2.2.9. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA 198
4.2.2.10. AUXILIAR VETERINÁRIO 199
4.2.2.11. AUXILIAR VETERINÁRIO (TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO) 200
4.2.2.12. MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO 201
4.2.2.13. MÉDICO VETERINÁRIO CLÍNICO 202
4.2.2.14. MÉDICO VETERINÁRIO PLANTONISTA 203
4.2.2.15. MÉDICO VETERINÁRIO DERMATOLOGISTA 204
4.2.2.16. MÉDICO VETERINÁRIO ONCOLOGISTA 206
4.2.2.17. MÉDICO VETERINÁRIO PATOLOGISTA 207
4.2.2.18. MÉDICO VETERINÁRIO CIRURGIÃO GERAL 208
4.2.2.19. MÉDICO VETERINÁRIO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO 209
4.2.2.20. MÉDICO VETERINÁRIO CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO 210
4.2.2.21. MÉDICO VETERINÁRIO ANESTESISTA 212
4.2.2.22. MÉDICO VETERINÁRIO OFTALMOLOGISTA 213
4.2.2.23. MÉDICO VETERINÁRIO CARDIOLOGISTA 214
4.2.2.24. MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALISTA EM IMAGEM 216
4.2.2.25. CONDUTOR DE VEÍCULO (RESGATISTA DE ANIMAIS) 217
4.2.2.26. TRATADOR DE ANIMAIS 218
4.2.2.27. PSICÓLOGO 219
4.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA 220
4.3.1. COMPLIANCE E TRATAMENTO DE DADOS 221
4.4. GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS 225
4.4.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA UMA BOA GESTÃO DE MEDICAMENTOS 226
4.4.2. INSUMOS DE USO PACIENTE 226

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.4.3. MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA 229
4.4.3.1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE 229
4.4.3.2. MATERIAIS DE LIMPEZA 230
4.4.3.3. MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO 231
4.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COM VINCULAÇÃO DE METAS A SEREM FORNECIDOS 231
4.5.1. DETALHAMENTO DO GRAU DE PROFUNDIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A SEREM FORNECIDOS 232
4.6. DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS E MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO DO TRABALHO 234
4.6.1. GESTÃO ORIENTADA POR PROCESSOS 234
4.6.2. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL 235
4.6.3. PROPOSTA DE POLÍTICA ASSISTENCIAL 236
4.6.3.1. RESPONSABILIDADES 237
4.6.3.2. CADEIA DE VALOR 237
4.6.3.3. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO 237
4.6.3.4. VALORIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO 238
4.6.3.5. CUIDADO CENTRADO NO PACIENTE (ANIMAL) 238
4.6.3.6. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SEGURAS PARA TOMADA DE DECISÃO 239
4.6.3.7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MELHORIA CONTÍNUA 239
4.6.3.8. SINERGIA ENTRE A GESTÃO DOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS, GERENCIAIS E DE APOIO 239
4.6.3.9. EFETIVIDADE CLÍNICA 240
4.6.3.10. PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO 240
4.6.3.11. ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E INTERDISCIPLINAR 242
4.6.3.12. GESTÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS 243
4.6.3.13. LINHAS DE CUIDADO INTEGRAL 244
4.6.3.14. GERENCIAMENTO DE RISCO 245
4.6.3.15. TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE 246
4.6.3.16. RESULTADO ESPERADO 247
4.6.3.17. FOCO NO RESULTADO PARA O PACIENTE (ANIMAL) 247
4.7. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS E SERVIÇOS 248
4.7.1. HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL – HVM 248
4.7.1.1. CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NO HVM 249
4.7.1.2. INFRAESTRUTURA PROPOSTA PARA O HVM 249
4.7.1.3. MACROFLUXO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO 271

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.7.1.4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO 272
4.7.1.5. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM 273
4.7.1.6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 273
4.7.1.7. ORGANIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO 274
4.7.1.8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO 276
4.7.1.9. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT 276
4.7.1.9.1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 277
4.7.1.9.2. ÁREA DE IMAGEM 278
4.7.1.10. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) 278
4.7.1.11. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS 280
4.7.1.12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA 282
4.7.1.13. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO 285
4.7.1.14. PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO HVM 286
4.7.2. UNIDADE EXTERNA COMPLEMENTAR – UEC 289
4.7.2.1. CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NA UEC 289
4.7.2.2. INFRAESTRUTURA PROPOSTA PARA A UEC 290
4.7.2.3. MACROFLUXO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO 302
4.7.2.4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO 303
4.7.2.5. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM 304
4.7.2.6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 304
4.7.2.7. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT 305
4.7.2.7.1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 306
4.7.2.7.2. ÁREA DE IMAGEM 306
4.7.2.8. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) 307
4.7.2.9. ORGANIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO 309
4.7.2.10. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE DISPENSÁRIO E ALMOXARIFADO 311
4.7.2.11. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA 312
4.7.2.12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COORDENADORIA OPERACIONAL 315
4.7.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL SAMU-VET 316
4.7.3.1. RESGATE 317
4.7.3.2. TRANSPORTE DE ANIMAIS 318
4.7.3.3. HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, GAIOLAS, CAIXAS DE TRANSPORTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE MANEJO 318
4.7.3.4. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO SAMU-VET 318
4.7.4. SERVIÇO DE ALBERGAGEM TEMPORÁRIA – SAT 319

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.7.4.1. JUSTIFICATIVA DO SAT (SERVIÇO DE ALBERGAGEM TEMPORÁRIA) 319
4.7.4.2. DO FUNCIONAMENTO DO SAT 319
4.7.4.3. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO 320
4.7.4.4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM 321
4.7.4.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 321
4.7.4.6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE DISPENSÁRIO E ALMOXARIFADO 322
4.7.4.7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA 323
4.7.4.8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COORDENADORIA OPERACIONAL 326
4.7.4.9. GUARDA E MANEJO DOS ANIMAIS 327
4.7.4.9.1. ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL E LIBERAÇÃO DE ENERGIA 328
4.7.4.9.2. CONTROLE DE ECTOPARASITAS 329
4.7.4.9.3. CONTROLE DE ENDOPARASITAS 329
4.7.4.9.4. VACINAÇÃO DOS ANIMAIS 329
4.7.4.9.5. DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS RECOLHIDOS 329
4.8. MODELO DE GESTÃO DE RESÍDUOS 330
4.8.1. DEFINIÇÕES 331
4.8.1.1. CLASSE I 331
4.8.1.2. CLASSE II 332
4.8.1.2.1. GRUPO A 333
4.8.1.2.2. GRUPO B 334
4.8.1.2.3. GRUPO C 334
4.8.1.2.4. GRUPO D 335
4.8.1.2.5. GRUPO E 335
4.8.2. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR 335
4.8.3. PLANEJAMENTO GESTÃO DE RESÍDUOS 336
4.9. MODELO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PRONTUÁRIO 336
4.9.1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE COM A LGPD 337
4.9.2. SEÇÃO DE ESTATÍSTICA 338
4.10. PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARO DA INFRAESTRUTURA 338
4.10.1. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS 338
4.10.2. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS 338
4.10.2.1. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS 339
4.10.3. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E GRAU DE IMPORTÂNCIA 339
4.10.4. TIPOS DE MANUTENÇÃO 339
4.10.4.1. MANUTENÇÃO ELÉTRICA 339

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.10.4.2. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA 340
4.10.4.3. MANUTENÇÃO PREDIAL 340
4.10.4.4. MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E RECUPERAÇÃO DE BENS 340
4.10.4.5. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 340
4.10.4.6. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO 342
4.10.4.7. DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 343
4.10.5. SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO 343
4.10.6. RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS 343
4.10.7. OBSERVAÇÕES GERAIS 343
4.11. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE 343
4.12. SEGURANÇA E CONFORTO 344
4.13. SISTEMÁTICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIFORMES 344
4.14. PROTOCOLOS, MANUAIS, ROTINAS E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM ADOTADOS NA UNIDADE 345
4.15. METAS MENSAIS DECOMPOSTAS PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COM VINCULAÇÃO A SEREM FORNECIDOS 347
4.16. METAS E RESULTADOS ESTRUTURAIS ESPERADOS 348
4.17. CRONOGRAMA ESTRATÉGICO DE APLICAÇÃO DAS METAS ESTRUTURAIS 351
4.17.1. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS 354
4.17.1.1. PLANO DE ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICO COM MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE E DE PRODUTIVIDADE 354
4.17.1.2. PADRONIZAÇÃO DE INDICADORES DE PROCESSO 355
4.17.1.2.1. INDICADORES DE PROCESSOS 355
4.17.1.2.2. REGISTROS 356
4.17.1.3. METAS 356
4.17.1.3.1. ANÁLISE DAS METAS CONTRATUAIS 357
4.17.1.3.2. IDENTIFICANDO E PRIORIZANDO PROBLEMAS E SUAS CAUSAS 357
4.17.1.3.3. AÇÃO CORRETIVA 357
4.17.1.3.4. AÇÃO PREVENTIVA 357
4.17.1.3.5. PLANO DE AÇÃO 357
4.17.1.3.6. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA COM *PDCA* 357
4.17.1.4. SISTEMÁTICA DE APLICAÇÃO DE AÇÕES CORRETIVAS DE DESEMPENHO A PARTIR DO MONITORAMENTO 359
4.17.1.4.1. REUNIÃO DE ANÁLISE CRÍTICA 359
4.17.1.4.2. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DEFINIDAS 359

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.17.1.4.3. VERIFICAÇÃO 359
4.17.1.4.4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA QUE OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE CONHEÇAM AS METAS CONTRATADAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS 360
4.17.1.4.5. BENEFÍCIOS DA GESTÃO À VISTA 361
4.18. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE METAS E INDICADORES A SEREM APRESENTADOS 361
4.18.1. VALIDAÇÃO DOS INDICADORES JUNTO À DIREÇÃO DA UNIDADE 362
4.18.2. ALIMENTAÇÃO DOS INDICADORES DE METAS CONTRATUAIS 362
4.18.3. ANÁLISE CRÍTICA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA UNIDADE 362
4.19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS 362
4.20. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA 363
5. PROPOSTA DE OUTRAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ATENDIMENTO PÚBLICO-ALVO, ALÉM DAS OBRIGATÓRIAS 363
5.1. FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS 363
5.2. POPULAÇÃO BENEFICIADA 363
5.3. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO 363
5.3.1. ACOLHIMENTO AO TUTOR 364
5.3.1.1. ABORDAGEM EMPÁTICA E ESCUTA QUALIFICADA 364
5.3.1.2. ESCUTA E REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES 364
5.3.1.2.1. PROPOSTA DE FLUXO PARA ANÁLISE E RESPOSTAS DE OUVIDORIAS 364
5.3.1.2.2. PROPOSTA DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO 366
5.3.1.3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES 366
5.4. PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE 367
5.5. AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 368
5.5.1. EXPECTATIVAS VINCULADAS AS PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES 368
5.5.2. CONTRAPARTIDAS PREVISTAS 369
5.6. PROPOSTA DE PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 369
5.6.1. ETAPAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 370
5.7. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE COMISSÕES 371
5.7.1. COMISSÃO DE REVISÃO DE CADASTROS E PRONTUÁRIOS 374
5.7.2. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS 375
5.7.3. COMISSÃO DE ÉTICA 377
5.7.4. COMISSÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA 380
5.8. PROJETO PETLAR 381

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.8.1. FEIRAS DE ADOÇÃO 382
5.9. PULVERIZADOR COM AROMAS CALMANTES PARA SALA DE ESPERA DA UNIDADE 383
5.10. PROJETO MACAÉ É O BICHO, DE BEM-ESTAR ANIMAL 384
5.10.1. FASE 1 – ESCOLAS: FORMAÇÃO DE VETERINÁRIOS MIRINS 384
5.10.2. FASE 2 – PROJETO PET HIGHTEC 385
5.10.3. FASE 3 – PRÊMIO MARICÁ É O BICHO! DE BEM-ESTAR ANIMAL 386
5.11. PROJETO UNIDADE ITINERANTE 387
5.11.1. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DA CLÍNICA ITINERANTE 387
6. PROPOSTA ECONÔMICA 389
6.1. PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO 390
6.2. FONTES DE RECEITA DA PARCERIA 392
6.2.1. CRONOGRADA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA 392
6.3. FORMAÇÃO DE CUSTOS 392
6.4. ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO EM QUE A ENTIDADE E SEUS EMPREGADOS OU CONSULTORES SERÃO EMPREGADOS 392
6.4.1. APOIO OPERACIONAL CORPORATIVO DA MATRIZ 392
6.4.2. IMPORTÂNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS NA GESTÃO DA PARCERIA 394
6.4.3. DEFINIÇÃO DE DESPESAS DA CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS 395
6.4.4. METODOLOGIA DE RATEIO 396
7. RELAÇÃO DE ANEXOS 396

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Tabela 2: Dados Cadastrais da Proponente

Nome:	Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social	**Fundação:**	14/07/2014
Endereço:	Rua Almirante Tamandaré, Nº 242, Centro, Itajaí – SC, CEP 88.301-430		
CNPJ:	21.041.334/0001-83 **Inscr. Estadual:** Isento	**Telefone:**	(47) 2033-6167
E-mail:	contato@chcsaude.org		

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Tabela 3: Dados Cadastrais do Dirigente

Nome:	Paulo Henrique da Cruz	**Cargo:**			Presidente
R.G.:	6.500.464-0	**Órgão expedidor:**	SESP PR	**CPF:**	025.879.909-98
Endereço:	Rua Maranhão, nº 1423, Curitiba-PR			**Bairro:**	Água Verde
CEP:	80610-000	**Telefone:**	(41) 98894-3530	**E-mail:**	paulo.cruz@chcsaude.org

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CRMV

Tabela 4: Dados cadastrais responsável técnico

Nome:	Thahel Menezes Reis da Luz			**CRMV:**	SC-10169-VP
R.G.:	5.877.111	**Órgão expedidor:**	SSP SC	**CPF:**	096.685.469-11

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).



1.4. QUEM SOMOS

A Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social (Associação CHC) é uma entidade privada e filantrópica, sem fins lucrativos, dedicada ao bem-estar e saúde animal. Desde nossa fundação em 14 de julho de 2014, seguimos nosso estatuto social e as leis vigentes com comprometimento e transparência. Com sede em Itajaí, Santa Catarina, estamos constantemente inovando para criar um impacto positivo e duradouro na sociedade.



1.5. PROPÓSITO INSTITUCIONAL

Orgulhamo-nos de nossa atuação contínua e significativa no campo da saúde veterinária, no qual nos comprometemos a oferecer assistência de qualidade e a implementar uma gestão eficiente em saúde animal. Nossa missão é ser um pilar no cuidado e na inovação, transformando o bem-estar animal em um compromisso diário.



1.6. OBJETIVO INSTITUCIONAL

Nosso objetivo é nos posicionar como referência em saúde e bem-estar animal, promovendo excelência no atendimento e inovação em gestão. Buscamos transformar o cuidado animal através de práticas sustentáveis e integradas, garantindo qualidade e segurança em cada ação.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1.7. PRINCÍPIOS E VALORES INSTITUCIONAIS

- **Ética:** Compromisso com a integridade e transparência em todas as ações.
- **Conhecimento e Inovação:** Valorização do aprendizado contínuo e da inovação como motores de avanço.
- **Resolução e Eficiência:** Busca constante por soluções eficazes e eficientes.
- **Foco no Paciente e Humanização:** Priorização do cuidado centrado no paciente, com empatia e respeito.
- **Sustentabilidade:** Promoção de práticas que respeitem o meio ambiente e garantam um futuro melhor.

1.8. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Há 11 anos, a Associação CHC vem se destacando pela atuação nas áreas de saúde humana, saúde animal, assistência social e conhecimento. Com uma trajetória consolidada em parcerias com o poder público, a CHC tornou-se referência nacional em gestão qualificada de serviços essenciais aliando eficiência administrativa, responsabilidade técnica e compromisso social.

Figura 1: Atuação por área



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

A CHC iniciou sua atuação na área de saúde humana em 2020 assumindo a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Serviços Assistenciais da Unidade Pronto Atendimento (UPA2H) voltada ao Covid 19 no município de Biguaçu/SC, marco que consolidou sua capacidade técnica na execução de serviços de urgência e emergência. A experiência bem-sucedida levou à ampliação da atuação para o Pronto Atendimento Covid 19 em Santo Amaro da Imperatriz e para o SAMU de Navegantes, em 2021, e posteriormente para o SAMU de Governador Celso Ramos, em 2022, fortalecendo a rede regional de atendimento e garantindo cobertura ágil e qualificada a milhares de cidadãos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Ainda em 2022, a CHC expandiu seu campo de atuação para a área de saúde e bem-estar animal com a implantação do Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal (DABA), em Navegantes/SC. A unidade passou a funcionar 24 horas por dia oferecendo atendimento clínico e cirúrgico a animais feridos, abandonados ou sob guarda de famílias de baixa renda. Essa estrutura se tornou um modelo de política pública integrada associando controle populacional, prevenção de zoonoses e acolhimento responsável.

No mesmo ano, a CHC também iniciou a gestão do Serviço de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes em Navegantes, reforçando seu compromisso com a proteção social e o cuidado humanizado. O abrigo acolheu crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando condições de moradia, alimentação, educação e acompanhamento psicossocial

A CHC ampliou significativamente sua presença na área de saúde animal a partir de 2023 com a gestão do Centro Veterinário Municipal (CVM) de Saquarema/RJ, e dos Departamentos de Assistência e Bem-Estar Animal (DABA) de Itapema/SC e Itajaí/SC. Nessas unidades, a CHC passou a oferecer atendimentos clínicos, cirúrgicos, vacinação, microchipagem e campanhas de castração voltadas à população de baixa renda e a animais errantes, fortalecendo o compromisso da instituição com políticas públicas de bem-estar animal.

Em 2024, a atuação da CHC foi expandida para novas frentes, incluindo o Hospital Veterinário Municipal (UABA) de Londrina/PR, referência regional em atendimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais e o Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) de Camboriú/SC. Nesse mesmo período, a CHC também consolidou a estrutura organizacional e os processos de gestão das unidades, garantindo eficiência operacional e padronização das práticas assistenciais.

Em 2025, a CHC assumiu a gestão do Hospital Veterinário Municipal (HVM) de Curitiba/PR, que rapidamente se tornou uma referência nacional em atendimento público veterinário. Com funcionamento 24 horas, o HVM oferece exames laboratoriais e de imagem, internações e cirurgias de média e alta complexidade, um verdadeiro marco na união entre o serviço público e a medicina veterinária de excelência. O sucesso e a visibilidade desse trabalho abriram novos caminhos, onde a Entidade firmou dois importantes Termos de Colaboração com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, garantindo recursos federais para realizar ações de esterilização e microchipagem de cães e gatos nos Estados de São Paulo e Paraná.

Atualmente a Associação CHC está implantando duas novas unidades, sendo uma em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina para o gerenciamento, estruturação, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Veterinário de Florianópolis e outra em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo para serviços de intensificação suplementar de vacinação de cães e gatos contra a raiva, em áreas de difícil acesso e/ou de maior vulnerabilidade social do Município de São Paulo.

Essas conquistas fortalecem a atuação nacional da CHC e reforçam seu compromisso com a Saúde Única, a proteção animal, a gestão responsável dos recursos públicos e a integração entre meio ambiente, saúde e cidadania.

Ao longo dos anos, a CHC tem se consolidado não apenas como uma executora de serviços, mas como uma parceira estratégica do poder público, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas de saúde, bem-estar animal e assistência social em diversos municípios. Essa atuação integrada tem fortalecido a confiança entre

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

as gestões municipais e a entidade, resultando em projetos de alto impacto social e continuidade de serviços essenciais à população.

A experiência acumulada na gestão de diferentes tipos de unidades permitiu à CHC desenvolver protocolos técnicos, ferramentas de monitoramento e práticas de governança que asseguram eficiência, transparência e resultados concretos. Esse know-how tem sido fundamental para a consolidação de modelos de atendimento público inovadores e sustentáveis, capazes de inspirar novas políticas e parcerias.

Ao longo de sua trajetória, a Associação CHC consolidou uma rede integrada de cuidado e proteção, atuando em múltiplas frentes da saúde e da assistência, sempre orientada pelos princípios da ética, da eficiência e do impacto social. Sua história reflete um compromisso permanente com o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento humano e animal, reafirmando sua missão de transformar realidades por meio do cuidado, da técnica e da gestão qualificada.

Figura 2: Linha do tempo de atuação



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

2. CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação CHC Saúde foi fundada em 14 de julho de 2014, consolidando-se como uma organização da sociedade civil voltada à promoção da saúde pública e do bem-estar animal. Seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) foi formalizado em 28 de agosto de 2014, data a partir da qual passou a exercer plenamente suas atividades administrativas, operacionais e legais.

Com mais de uma década de atuação comprometida, a CHC vem acumulando experiência técnica e institucional na gestão de projetos em parceria com o poder público, especialmente nos eixos de saúde única, proteção animal e educação comunitária.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 3: Cartão CNPJ

13/10/2025, 14:54 about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.041.334/0001-83 MATRIZ		28/08/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CHC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIRANTE TAMANDARE	242	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.301-430	CENTRO	ITAJAI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTROLE@CHCSAUDE.ORG	(47) 3056-6949

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **14:54:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

about:blank 1/1

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2.1. INSCRIÇÕES REGISTROS

Figura 4: Registro no CRMV



22/10/2025, 08:39 sicad.cfmv.gov.br/pj/certificadoRegistro/391940

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
de Santa Catarina

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Registro
ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E AS. SOCIAL	CHC	21.041.334/0001-83	SC-16566-PJ

2 - Endereço

Endereço	Bairro	Município	UF
R ALMIRANTE TAMANDARE , 242	Centro	ITAJAÍ	SC

3 - Ramos de atividade

ASSOCIAÇÃO, CLÍNICA C/CIRURGIA, CLINICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, SAÚDE.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Florianópolis/SC

Certificado emitido em: 22/10/2025 08:10:28

Leia o QRCODE para validar este documento.

https://siscad.cfmv.gov.br/pj/certificadoRegistro/391940 1/1

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Certidão Negativa de Pessoa Jurídica

Razão Social: ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E AS. SOCIAL

CPF/CNPJ: 21.041.334.0001/83

CRMV: 16566-PJ (SC)

Data de inscrição: 04/04/2024

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho.

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=GBTX.0WG.U9YSBEG.1B.

Emitida em: 15/01/2026 08:10:01

Validade: 14/02/2026

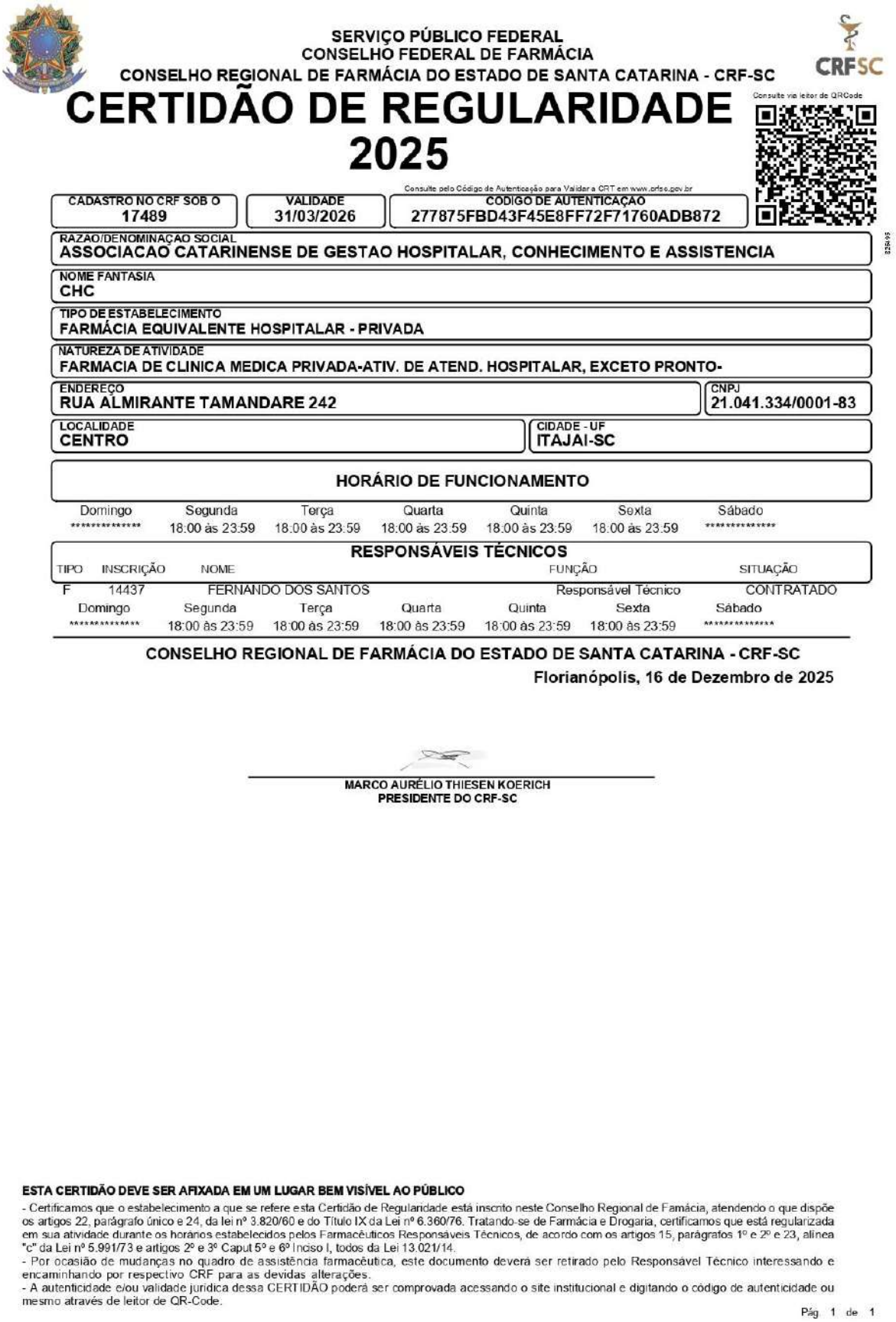
Código de validação: GBTX.0WG.U9YSBEG.1B

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 755 – 3º andar - Itacorubi - Florianópolis/SC
CEP: 88034-000 - Fone: (48) 3953-7700 - Fax: (48)
E-mail: crmvsc@crmvsc.gov.br

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 5: Registro e ART junto ao CRF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CRFSC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
17489	31/03/2026	277875FBD43F45E8FF72F71760ADB872

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA

NOME FANTASIA
CHC

TIPO DE ESTABELECIMENTO
FARMÁCIA EQUIVALENTE HOSPITALAR - PRIVADA

NATUREZA DE ATIVIDADE
FARMACIA DE CLINICA MEDICA PRIVADA-ATIV. DE ATEND. HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-

ENDEREÇO	CNPJ
RUA ALMIRANTE TAMANDARE 242	21.041.334/0001-83

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	ITAJAI-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	14437	FERNANDO DOS SANTOS	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	18:00 às 23:59	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC
Florianópolis, 16 de Dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade juridica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 6: Registro e ART junto ao CRA

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº:00177/2026

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	3377

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
21.041.334/0001-83	R$ 0,01

ENDEREÇO
INDETERMINADO

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho.Esta certidão não comprova a regularidade do Responsável Técnico. É necessário emitir uma Certidão própria para comprovar sua regularidade, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:
A PROMOÇÃO DA ASSISTÊNIA SOCIAL; A PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES; A PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO; A PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS; ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS; DESENVOLVER E/OU APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS NAS ÁREAS DA MEDICINA COMUNITÁRIA, SOCIAL, AMBIENTAL, ENTRE OUTRAS; COLABORAR COM ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E O TERCEIRO SETOR NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, SANITÁRIA E DE SUSTENTABILIDADE; APOIAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROETOS D ELEI QUE ENVOLVAM TEMAS DE SAÚDE E SUSTENTABILIDADE; PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DO DIREITO Á INFORMAÇÃO E ACESSO Á SAÚDE; PROMOVER A EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DA DIFUSÃO DOS CONCEITOS, DIREITOS E PRÁTICAS DE SAÚDE PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS PARA UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL; ELABORAR, EXECUTAR E/OU VIABILIZAR PROJETOS EM ÁREAS QUE ABRANGEM DE FORMA AMPLA OS CONCEITOS DA SAÚDE, BEM-ESTAR E DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO, TAIS COMO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, HIGIENE, CONSUMO, ALÉM DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EM SAÚDE DOS DIFERENTES POVOS; OBSERVAR, ACOMPANHAR E APONTAR PARA A SOCIEDADE AÇÕES E PRÁTICAS ADOTADAS DE FORMA CONTRÁRIA OU QUE INFRINJAM PRINCÍPIO ÉTICOS E LEGAIS, DENTRO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO E FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO, E; REALIZAR PROJETOS E PARCERIAS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, CONFORME DEFINIDOS EM LEI, COM VISTAS Á PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SUSTENTABILIDADE.

RESPONSAVEL TÉCNICO

NOME	REGISTRO
DANILO CAMPOS PAVARINE	20000
DATA INICIO	**DATA FIM**
11/02/2021	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 16 de janeiro de 2026

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8° andar – Centro - CEP: 88015-100 - Florianópolis / SC
0800 000 1253 atendimento@crasc.org.br www.crasc.org.br
@crasantacatarina @crascoficial @cra__sc

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/03/2027

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
290120bb-adcd-4110-849f-3a72614d03ad

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8° andar – Centro - CEP: 88015-100 - Florianópolis / SC
0800 000 1253 atendimento@crasc.org.br www.crasc.org.br
@crasantacatarina @crascoficial @cra__sc

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 7: ART junto ao CRMV

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR SERVIÇO

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*	*E-mail*
THAHEL MENEZES REIS DA LUZ	SC-10169-VP	Veterinário	TH4HEL@GMAIL.COM

2 - Dados do estabelecimento

Razão social			*CPF/CNPJ*
ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E AS. SOCIAL			21041334000183
Nome fantasia			*Insc. Estadual*
CHC			isento
Celular	*Telefone*	*CRMV*	*E-mail*
()	(47) 88179617	SC-16566-PJ	Prestacao.contas@chcsaude.org

3 - Endereço da contratante

Endereço
R ALMIRANTE TAMANDARE, 242 - Centro - CIDADE: ITAJAÍ, UF: SC CEP: 88301430

4 - Local de atuação

Local de atuação
R ALMIRANTE TAMANDARE, 242 - Centro - CIDADE: ITAJAÍ, UF: SC CEP: 88301430

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
ASSOCIAÇÃO

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
Atividades de Assessoria e Orientação Técnica – CHC Assessoria Técnica em Gestão Hospitalar Veterinária Orientação quanto à organização e padronização dos processos de atendimento clínico, cirúrgico e ambulatorial. Acompanhamento técnico na implementação de fluxos e protocolos assistenciais. Orientação em Biossegurança e Controle Sanitário Elaboração e acompanhamento de medidas de biossegurança em unidades veterinárias. Orientação sobre controle de zoonoses, manejo de resíduos e cumprimento da legislação sanitária vigente. Treinamento e Capacitação de Equipes Assessoria no desenvolvimento e aplicação de treinamentos para médicos veterinários, auxiliares e demais colaboradores. Orientação quanto ao correto preenchimento de prontuários, prescrição de medicamentos e protocolos clínicos. Apoio Técnico em Programas de Bem-estar Animal Assessoria na elaboração e execução de programas de controle populacional (castração, vacinação, microchipagem).Orientação quanto a boas práticas de manejo e adoção responsável. Assessoria em Documentação e Regularização Técnica Apoio na elaboração de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) e documentos técnicos exigidos por órgãos de fiscalização. Orientação sobre cumprimento de normas do CRMV, MAPA e Vigilância Sanitária. Consultoria em Processos de Resgate e Atendimento Público Assessoria na padronização de protocolos de resgate e transporte de animais. Orientação em triagem, estabilização e encaminhamento dos casos.

Data de início	*Data de finalização*	*Tipo de ART*	*Subtipo de ART*
22/10/2025	22/10/2026	SERVIÇO OU SETOR	ORIENTAÇÃO/ASSESSORIA
Data do cadastro	*Número da ART*	*Data da homologação*	
22/10/2025	1040676	23/10/2025	
Renovação	*Validação*	*Origem*	
Não	STV5.VW.MFTNS.ZYX	WEB	

Declaração de responsabilidade
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAHEL MENEZES REIS DA LUZ
Data: 24/10/2025 11:16:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.10.24 13:35:30 -03'00'

Ass. Profissional

Ass. Contratante

Rodovia Admar Gonzaga, 755 – 3º andar Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88034-000
Telefone: (48) 3953-7700 Data: 24/10/2025

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Figura 8: Currículo Lattes e diplomas do Responsável Técnico perante o CRMV

Currículo Lattes



Thahel Menezes Reis da Luz

Endereço para acessar este CV: https://lattes.cnpq.br/3529418574871932

Última atualização do currículo em 21/05/2025

Graduado pelo Curso de Medicina Veterinária na Universidade do Sul de Santa Catarina. Membro Fundador da Liga Acadêmica de Anestesiologia e Terapia Intensiva Veterinária. Membro da Liga Acadêmica de Neurologia Veterinária Pós Graduado em emergência e Terapia Intensiva na Escola Brasileira de Medicina Veterinária (EBRAMEV)Pós Graduado em Anestesiologia de pequenos animais (Unisul)Sócio Fundador UTI PET (Florianópolis)Docente do Curso LAPIDAVET pela Escola Brasileira de Medicina Veterinária (EBRAMEV)Docente do curso de Pós Graduação de Emergência e Terapia Intensiva (EBRAMEV)Docente do Curso AnestCritical - Anestesiologia e terapia Intensiva (EBRAMEV)Socorrista Habilitado pela iniciativa RECOVER. Pós Graduando no MBA em gestão de serviços clínicos e Hospitalares na veterinária de pequenos animais (FAMESP). Docente do Curso de Emergencia e Terapia Intensiva (LAPET) Médico Veterinário anestesiologista volante e consultor de clínicas. Focado nas áreas de emergência, intensivismo, Anestesiologia e Consultorias. Gestor do Departamento de Assistencia E Bem estar animal (DABA ITAPEMA).Telefone para contato (48) 988188108Email - Th4hel@gmail.com **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Thahel Menezes Reis da Luz

Filiação Rui Ricard da Luz e Patricia Menezes Reis

Nascimento 11/05/1995 - Tubarão/SC - Brasil

Lattes ID 3529418574871932

Nome em citações bibliográficas MENEZES,T.;REIS,M.T.

Endereço

Endereço residencial Rua Argentina
Vila Moema - Tubarão
88705340, SC - Brasil
Telefone: 48 32868377
Celular 48 88188108

Endereço eletrônico E-mail para contato : th4hel@gmail.com
E-mail alternativo : th4hel@hotmail.com

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Pouco , Lê Bem

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Formação acadêmica/titulação

2022 - 2023 Especialização em Anestesiologia de pequenos animais.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
Título: Anestesiologia de Pequenos Animais

2021 - 2022 Especialização em Emergência e Terapia intensiva.
Escola Brasileira de Medicina Veterinária, EBRAMEV, Brasil
Título: PADRONIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS EM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA MEDIANTE O PROTOCOLO RECOVER, NOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.

2016 Graduação em Medicina Veterinária.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
Bolsista do(a): Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.

2016 - 2020 Graduação em Medicina Veterinária.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarao, Brasil
Título: IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS EM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA MEDIANTE O PROTOCOLO RECOVER NOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.
Orientador: Jairo Nunes Balsini

2014 Graduação interrompido(a) em Medicina Veterinária.
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil
Ano de interrupção: 2016

2013 Graduação interrompido(a) em Zootecnia.
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil
Ano de interrupção: 2013

Formação complementar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2025 MBA em MBA em Gestão de Serviços Clínicos e Hospitalares na Veterinária. (Carga horária: 360h).
Faculdade Método de São Paulo, FAMESP, Sao Paulo, Brasil

2021 - 2021 Curso de curta duração em Internação de A-z. (Carga horária: 64h).
Instituto Mellovet, MELLOVET, Brasil
Palavras-chave: Internação, gestão, Medicina de Pequenos animais

2019 - 2019 Curso de curta duração em Curso Teórico e prático de Terapia Intensiva em pequenos animais. (Carga horária: 16h).
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Curso Teórico e prático de Terapia Intensiva em pequenos animais. (Carga horária: 13h).
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil

2017 - 2017 Curso de curta duração em Medicina Preventiva e o Bem-estar animal. (Carga horária: 6h).
Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil, SZB, Brasil

2016 - 2016 Curso de curta duração em 1º WORKSHOP SOBRE SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO PLANALTO. (Carga horária: 16h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em Curso Intensivo de Oncologia em Pequenos Animais.. (Carga horária: 13h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em Curso de Emergência em pequenos Animais. (Carga horária: 16h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em Curso de atualização e julgamento de Hereford e Braford. (Carga horária: 15h).
Associação Brasileira de Hereford e Braford, ABHB, Bage, Brasil

2011 - 2011 Curso de curta duração em Montagem e Manutenção de computadores. (Carga horária: 160h).
SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina, SENAI/DR/SC, Florianopolis, Brasil

Atuação profissional

Centro Clínico Veterinário ProPet - PRÓPET

2017 - Atual Vínculo: Estágio extracurricular , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20, Regime: Centro Clínico Veterinário PróPet Parcial

2017 - 2017 Vínculo: Estágio extracurricular , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 44, Regime: Centro Clínico Veterinário PróPetDedicação exclusiva

2018 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Estagiário Plantonista , Carga horária: 48, Regime: Centro Clínico Veterinário PróPet Integral

2019 - Atual Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário Plantonista , Carga horária: 40, Regime: Centro Clínico Veterinário PróPet Integral

Hospital Veterinário Unisul - HVU

2016 - 2016 Vínculo: Estágio extracurricular , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 4, Regime: Hospital Veterinário Unisul Parcial

Hospital Veterinário Darabas - HVD

2018 - 2018 Vínculo: Estágio extracurricular , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 40, Regime: Hospital Veterinário DarabasDedicação exclusiva
Outras informações:
Estágio extracurricular com o objetivo de aprendizado e vivência da rotina profissional, dedicado principalmente a área de desejo do meu futuro profissional (Abordagem emergencial e Terapia Intensiva) , cujo este teve como prioridade a vivência com a rotina do paciente atendido em estado emergencial até uma notável estabilização no seu quadro clínico . No local foi me concebido a oportunidade de acompanhar e realizar alguns procedimentos, aproveitando a boa rotina do Hospital.

2019 - 2019 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 40, Regime: Hospital Veterinário Darabas Integral

2023 - 2024 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador Geral , Carga horária: 40, Regime: Hospital Veterinário Darabas Integral
Outras informações:
Função: Coordenador Geral e Anestesiologista VeterinárioComo Coordenador Geral e Anestesiologista em um hospital veterinário, sou responsável por uma ampla gama de funções que abrangem a gestão operacional, educacional, e técnica da instituição. Minhas principais atribuições incluem:Coordenação Geral: Supervisiono e organizo as escalas de trabalho, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.Anestesiologia: Atuo como anestesiologista, aplicando técnicas avançadas para assegurar o bem-estar dos pacientes durante procedimentos cirúrgicos.Treinamento de Equipe: Lidero o treinamento contínuo da equipe, visando o desenvolvimento profissional e a excelência no atendimento.Educação e Formação: Responsável pela parte educacional, coordeno programas de formação de trainees, preparando a próxima geração de profissionais veterinários.Networking e Parcerias: Gerencio o networking do hospital, fortalecendo e estabelecendo novas parcerias com a comunidade veterinária, ampliando as oportunidades de colaboração.Implementação de Tecnologias: Lidero a implementação de novas tecnologias no hospital, mantendo a instituição na vanguarda das práticas veterinárias modernas.Criação de Processos Técnicos: Desenvolvo e implemento novos processos técnicos, buscando otimizar a qualidade e a segurança dos serviços prestados.Esta combinação de funções reflete minha dedicação ao avanço da prática veterinária e à gestão eficiente de um hospital de referência.

SOS PET SC - SOSPETSC

2020 - 2021 Vínculo: Autônomo , Enquadramento funcional: Médico Veterinário , Carga horária: 40, Regime: SOS PET SC Integral
Outras informações:
Médico Veterinário clínico geral, responsável pelos setores de internação e anestesiologia.

Animal Care Suporte avançado a vida - ANIMAL CARE

2020 - 2020 Vínculo: Estágio Curricular , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 40, Regime: Animal Care Suporte avançado a vida Integral
Outras informações:
O estágio foi realizado em uma unidade de terapia intensiva na empresa Animal Care situada dentro do hospital veterinário Batel em Curitiba (PR). A unidade fornece serviço terceirizado de terapia intensiva para os pacientes do hospital ou encaminhados de outras clínicas ou hospitais, possui capacidade para 6 pacientes, contando com 3 berços e um abrigo metálico para os demais. Cada leito confere suporte avançado a vida individualizado, abrigando pacientes críticos ou para controle de dor. O estágio foi realizado do dia 02/03/2020 à 30/04/2020, com uma interrupção das atividades por conta da pandemia do Coronavirus.

UTI PET - UTI PET

2020 - 2020 Vínculo: Estágio Curricular , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 40, Regime: UTI PET Integral
Outras informações:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Realizado o acompanhamento da rotina do médico veterinário Luiz Fernando Leão em duas unidades de terapia intensiva onde o mesmo fornece o serviço de maneira terceirizada, a primeira situada no hospital veterinário São Bernardo na cidade de Curitiba (PR) onde dispunha de 2 leitos de terapia intensiva, com suporte avançado a vida individualizado estes dedicados para os pacientes do hospital ou encaminhados de outras clínicas ou hospitais. Já a segunda unidade fica situada dentro do hospital veterinário Santa Monica também na cidade de Curitiba (PR), dispondo de um leito para os pacientes do hospital ou encaminhados de outras clínicas ou hospitais, contendo suporte avançado a vida necessário para o paciente crítico. O acompanhamento era realizado conforme demanda dos locais e períodos em que se tinham pacientes, quando não havia pacientes o médico veterinário Intensivista Luiz Leão se dispunha a dar aulas para os estagiários. O período de estagio foi de 1/05/2020 a 16/007/2020.

Hospital veterinário Vet Ilha - HVVI

2021 - 2024 Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Médico Veterinário Anestesiologista, Regime: Hospital veterinário Vet Ilha Parcial

2021 - 2022 Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Médico Veterinário Plantonista , Carga horária: 60, Regime: Hospital veterinário Vet Ilha Integral

Clínica Veterinária Bulldog - CVB

2022 - 2022 Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Médico Veterinário Diretor Clínico , Carga horária: 36, Regime: Clínica Veterinária Bulldog Parcial

2022 - 2022 Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Médico Veterinário Anestesiologista, Regime: Clínica Veterinária Bulldog Parcial

UTI PET - UTI PET

2021 - Atual Vínculo: Prestador de serviço , Enquadramento funcional: Médico Veterinário Intensivista , Carga horária: 24, Regime: UTI PET Parcial

Hospital Veterinário Seres - PETZ

2021 - 2023 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Internista / Anestesiologista, Regime: Hospital Veterinário Seres Parcial
Outras informações:
Responsável pela organização de pacientes internados , definição e elaboração de planos terapêuticos .

Associação Catarinense De Gestão Hospitalar e Bem estar Animal - CHC

2024 - Atual Vínculo: Prestador de Serviço , Enquadramento funcional: Gestor Administrativo , Carga horária: 45, Regime: Associação Catarinense De Gestão Hospitalar e Bem estar Animal Integral

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Agrárias / Área: Medicina Veterinária

Producão

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **REIS,M.T.** Organização do setor de internação e reanimação do paciente em parada cárdio respiratória, 2019

   Palavras-chave: emergência , Medicina Veterinária, Internação veterinária
   Áreas do conhecimento: Medicina Veterinária
   Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

2. **REIS,M.T.** Organização no setor de internação e reanimação do paciente em PCR, 2019

   Palavras-chave: Internação veterinária, emergência , parada cárdio respiratória
   Áreas do conhecimento: EMERÊNCIA E INTENSIVISMO
   Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

Demais produções técnicas

1. **REIS,M.T.** LAPIDAVET, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
   Áreas do conhecimento: EMERÊNCIA E INTENSIVISMO
   Setores de atividade: Atividades veterinárias
   Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Meio digital
   Docente das Disciplinas de Reanimação Cardio Pulmonar; Queimaduras ; Nutrição do Paciente Crítico; SIRS

2. **REIS,M.T.**, SEGATTO, T.. Curso de Reanimação Cárdio Cérebro Pulmonar, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
   Palavras-chave: Reanimação Cárdio Cérebro Pulmonar
   Áreas do conhecimento: Medicina Veterinária
   Referências adicionais: Brasil/Português. 7 horas. Meio de divulgação: Meio digital

3. **REIS,M.T.**; MATOS, M. J.; PEREIRA, G.. Curso teórico Prático de anestesiologia em pequenos animais, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
   Palavras-chave: anestesiologia veterinaria
   Áreas do conhecimento: Anestesiologia Animal
   Referências adicionais: Brasil/Português. 6 dias. Meio de divulgação: Meio digital

4. **REIS,M.T.**; MATOS, M. J.; PEREIRA, G.. Emergências Abdominais em pequenos animais, 2019. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
   Palavras-chave: Medicina Veterinária, emergência
   Áreas do conhecimento: Medicina Veterinária
   Referências adicionais: Brasil/Português. 2 horas. Meio de divulgação: Meio digital

5. **REIS,M.T.** 1º curso teórico de Neurologia Veterinária, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
   Palavras-chave: Medicina Veterinária, Neurologia
   Áreas do conhecimento: Medicina Veterinária
   Referências adicionais: Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio digital

6. **REIS,M.T.**; MATOS, M. J.; PEREIRA, G.. Curso Teórico Prático de anestesia em pequenos animais, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
   Palavras-chave: anestesiologia veterinaria, Medicina Veterinária
   Áreas do conhecimento: Anestesiologia Animal
   Referências adicionais: Brasil/Português. 2 dias. Meio de divulgação: Meio digital

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Educação e Popularização de C&T

Curso de curta duração ministrado

1. **REIS,M.T.** LAPIDAVET, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: EMERÊNCIA E INTENSIVISMO
Setores de atividade: Atividades veterinárias.
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Meio digital
Docente das Disciplinas de Reanimação Cardio Pulmonar; Queimaduras ; Nutrição do Paciente Crítico; SIRS

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras e olimpíadas

1. **MENEZES,T.** Curso intensivo em Oncologia de Pequenos Animais, 2015. (Outro, Organização de evento)
Áreas do conhecimento: Clínica e Cirurgia Animal
Setores de atividade: Atividades veterinárias.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários

Demais produções técnicas

1. **REIS,M.T.** LAPIDAVET, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: EMERÊNCIA E INTENSIVISMO
Setores de atividade: Atividades veterinárias.
Referências adicionais: Brasil/Português. 8 horas. Meio de divulgação: Meio digital
Docente das Disciplinas de Reanimação Cardio Pulmonar; Queimaduras ; Nutrição do Paciente Crítico; SIRS

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Conferencista no(a) **1º WorkShop de Emergência e Terapia Intensiva** (Grecia Udesc), 2022. (Simpósio) Sobrevivendo a Sepse, Resistência Antimicrobiana e sala de emergência você está preparado para pisar aqui?.
2. Conferencista no(a) **Ciclo de atualizações de Terapia Intensiva Veterinária**, 2022. (Encontro) Hemodinâmica, Reanimação Cárdio Pulmonar, Sepse, Abordagem as dificuldades Respiratórias..
3. **1º Simpósio Catarinense de Clínica,Cirurgia e anestesiologia de pequenos animais**, 2017. (Simpósio) .
4. **41º congresso da SZB**, 2017. (Congresso) .
5. **3º Semana Acadêmica do curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Santa Catarina (III SAVUFSC)**, 2016. (Outra) .
6. **Alimentação de Bezerros de corte. (Feira do Terneiro 2016)**, 2016. (Feira) .
7. **Técnicas reprodutivas e produção de bezerros com genética agregada. (Feira do Terneiro 2016)**, 2016. (Feira) .
8. **Aquicultura x produtividade. (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .
9. **Diagnóstico e tratamento de otites externas em cães. (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .
10. **Diagnóstico patológico aplicado a avicultura (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .
11. **Doença inflamatória intestinal em felinos (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .
12. **Gastroenterologia aplicada a pequenos animais. (2º SAVUSFC)**, 2014. (Outra) .
13. **Inspeção: desafios no controle da qualidade do leite. (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .
14. **Manejo In SITU e conservação dos grandes felinos brasileiros (2º SAVUSFC)**, 2014. (Outra) .
15. **Odontologia aplicada a espécie Equina. (2º SAVUSFC)**, 2014. (Outra) .
16. **Oncologia: Aspectos clínicos e atualidades. (2º SAVUSFC)**, 2014. (Outra) .
17. **Políticas Publicas de Proteção animal (Palestra com Alexander Welker Biondo)**, 2014. (Outra) .
18. **Suinocultura integrada e reprodução de suínos. (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .
19. **Tecnologia Aplicada a reprodução de Bovinos (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .
20. **Toxoplasmose: atualidades e importância em saúde pública. (2º SAVUSFC)**, 2014. (Outra) .
21. **Valvulopatias adquiridas em Cães. (2º SAVUFSC)**, 2014. (Outra) .

Organização de evento

1. **MENEZES,T.** Curso intensivo em Oncologia de Pequenos Animais, 2015. (Outro, Organização de evento)
Áreas do conhecimento: Clínica e Cirurgia Animal
Setores de atividade: Atividades veterinárias.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. **REIS,M.T.** BALSINI, J. N.; ASSUMPCAO, A. E.; VANDRESEN, G. Participação em banca de Thahel Menezes Reis da Luz. **IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS EM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA MEDIANTE O PROTOCOLO RECOVER NOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.**, 2019. (Medicina Veterinária) Universidade do Sul de Santa Catarina.
Palavras-chave: RCP,PCR, emergência , Protocolo Recover, Medicina de Pequenos animais
Áreas do conhecimento: EMERÊNCIA E INTENSIVISMO
Setores de atividade: Atividades veterinárias
Referências adicionais: Brasil/Português . Home page: https://www.riuni.unisul.br/handle/12345/8448
Devido à importância de conhecimentos básicos necessários para o atendimento emergencial na medicina veterinária e a pouca capacitação na área atualmente frente ao cenário nacional, o objetivo deste trabalho foi através da metodologia de divulgação e aplicação do protocolo Recover uma possibilidade de melhora no prognóstico aos pacientes em parada Cardiorrespiratória. O processo de ressuscitação cardio-cérebro -pulmonar é composto por várias etapas e distintas manobras, estas que consensualmente descritas são: Preparo e prevenção (pessoal e ambiental), reconhecimento do paciente em parada cardiorrespiratório ou de risco, suporte básico a vida, suporte avançado e cuidados pós parada. O processo educacional realizado nos respectivos locais de estudo diante do desconhecimento do protocolo Recover, onde por meio tecnológico demonstrativo e avaliativo houve o aprendizado do mesmo. Todos os animais provenientes da rotina clínica que apresentaram ainda como inconsciência e não responsividade, concomitante a ausência de movimentos respiratórios além de sinais de baixa pertusão, foram submetidos ao processo de reanimação, conforme o protocolo Recover. Todo o processo de reanimação foi descrito em uma ficha elaborada pelos autores disposta nos locais para fins de eficácia. O estudo certifica-se da qualificação do atendimento emergencial do paciente em parada cardiorrespiratória a partir de um protocolo baseado em evidências o que constitui resultados de maior eficácia no sucesso de sobrevida ao paciente. Neste estudo foi demonstrado o ganho direto em qualidade e efetividade elevando as taxas que até então não se demonstravam tão encorajadoras de sucesso, passando a caracterizar mais de 10% de sobrevivência nos locais de estudo.

Totais de produção

Produção técnica

Trabalhos técnicos (consultoria)	2
Curso de curta duração ministrado (extensão)	2
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	4

Eventos

Participações em eventos (congresso)	1
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (encontro)	1
Participações em eventos (outra)	15
Organização de evento (outro)	1
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	1

Outras informações relevantes

1 Comprometido com os meus compromissos profissionais.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 21/05/2025 às 09:56:33.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

UNISUL

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em 16 de julho de 2020 e a colação de grau em 20 de agosto de 2020, confere o título de Bacharel em Medicina Veterinária a

THAHEL MENEZES REIS DA LUZ

portador da carteira de identidade nº 5877111 - SSP/SC, nascido em 11 de maio de 1995, de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão(SC), 20 de agosto de 2020

THAHEL MENEZES REIS DA LUZ
Diplomado

SOLANGE ANTUNES DE SOUZA
Secretária Geral de Ensino

MAURI LUIZ HEERDT
Reitor

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

087621

Diplomado: THAHEL MENEZES REIS DA LUZ

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
CNPJ: 86.445.293/0001-36

Criação: Leis Municipais Nº 353 de 25/11/64, Nº 355 de 10/12/64. Parecer CEE/SC Nº 31, de 19/2/65
Transformação Fundação/Universidade: Leis Municipais Nº 443, de 18/10/67 e Nº 1.388, de 20/1/89
Reconhecimento: Portaria MEC Nº 28, de 27/1/89, publicada no D.O.U. de 30/1/89, Seção 1, pág. 1644
Recredenciamento: Portaria MEC Nº 197, de 7/3/18, publicado no D.O.U. de 8/3/18, Seção 1, pág. 15

Curso: Medicina Veterinária

Criação: Resolução CONSUN Nº 24, de 05/08/2009
Reconhecimento: Decreto Nº 2.125, de 03/04/2014, publicado no D.O.E. SC de 04/04/2014, pág. 3
Retificação: Decreto Nº 430, de 05/11/2015, publicado no D.O.E. SC de 06/11/2015, pág. 5
Renovação de Reconhecimento: Processo Protocolado no e-MEC sob nº 201600402, em 19/01/2016, de acordo com o Artigo 26 da Portaria nº 1.095 de 25/10/2018

Pró-Reitoria Administrativa
Secretaria Geral de Ensino - SGE

Diploma registrado sob nº 139, livro MEV - 2, folhas 19-V, em 20/8/2020.
Processo nº 2373-609909-GRAD-2020.
Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Tubarão (SC), 20/8/2020

ALINE TAÍS DUFLOTH MENDES
Registro de Diplomas e Certificados
Designação do Reitor Portaria GR nº 2593/2020

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Faculdade UniBF

UniBF FACULDADE

CERTIFICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

THAHEL MENEZES REIS

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **EMERGÊNCIA E TERAPIA INTENSIVA VETERINÁRIA,** com **500 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 20 de julho de 2021 a 10 dezembro de 2022.*

Paraíso do Norte, 03 de maio de 2023.

Fernando Kaio Munis Hoegen
Diretor Geral

Elisângela I. dos Santos
Secretaria Acadêmica

Thahel Menezes Reis
Concluinte

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 5851f7673f495a761f4f733b / Página 1 de 3

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Aluno: THAHEL MENEZES REIS
Curso: Emergência E Terapia Intensiva Veterinária
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Saúde e Bem-Estar Social

CPF: 096.685.469-11
Registro: 102 **Livro:** 1 **Folha:** 6
Data do Registro: 03/05/2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Abordagem inicial e emergências clínicas veterinárias	Francisco A. T. Mello Neto	Especialista	50	9,0	100%	Aprovado
Hemodinâmica e Monitorização perioperatória	José Vinicius Rodrigues Lopes	Mestre	50	9,0	100%	Aprovado
Triagem, Índices Prognósticos, APHV e resgate, ABC do Trauma	Camila Mendes	Doutora	35	9,0	100%	Aprovado
Reanimação Cardiorrespiratória (RCCP)	Alex Jader Santana	Doutor	20	9,0	100%	Aprovado
Choque, Sepse, Choque Séptico e Antibioticoterapia	Diogo Motta	Mestre	35	9,0	100%	Aprovado
Controle dor, intervencionismo no doente grave	Daniel Zannin	Mestre	18	9,0	100%	Aprovado
Anestesia doente grave	Rodrigo Mencalha	Doutor	20	9,0	100%	Aprovado
Coagulação e Hematologia Aplicada, Transfusão Sanguínea	Ana Carolina Ruiz	Especialista	35	9,0	100%	Aprovado
Diagnóstico por Imagem na Terapia Intensiva	Gustavo Tiaen	Mestre	35	9,0	100%	Aprovado
Reconhecimento das doenças, exames diagnósticos, distúrbios hemodinâmicos e eletrolíticos	Mariana Zanatta	Especialista	35	9,0	100%	Aprovado
Fisiologia Respiratória e Ventilação Mecânica	Luiz Fernando Macedo Leão	Especialista	35	9,0	100%	Aprovado
Intervenção dos distúrbios eletrolíticos e manejo das doenças de base	Alexandre Martini de Brum	Doutor	35	9,0	100%	Aprovado
Especialidades e terapia intensiva veterinária	Luiz Fernando Macedo Leão	Especialista	100	9,0	100%	Aprovado
Mentorias, fórum e Discussão	Francisco A. T. Mello Neto	Especialista	20	9,0	100%	Aprovado
Carga Horária do curso			523			

Recredenciada pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 05/05/2016. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 29/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Paraíso do Norte, 03 de maio de 2023
Faculdade UniBF - CNPJ: 07.481.324/0001-38
Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraíso do Norte - Paraná
Telefone: (44) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-Graduação)

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 5851776737495a764242733D / Página 2 de 3

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx
informando o código CRC: 5851776737495A764242733D / Página 3 de 3

Assinado eletronicamente por: ELISÂNGELA INDIAMARA DOS SANTOS, Data da Assinatura: 28/09/2023 09:39:01
Pontos de autenticação: email: elisangela.santos@unibf.com.br; Senha de Acesso; IP: 177.73.185.54

Assinado eletronicamente por: Fernando Kaio Muniz Hoegen, Diretor Geral, Data da Assinatura: 28/09/2023 10:37:47
Pontos de autenticação: email: secretaria.graduacao@unibf.com.br; Senha de Acesso; IP: 177.73.185.54

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



The RECOVER Initiative hereby certifies

Thahel Menezes Reis

has successfully completed the
RECOVER BLS Rescuer course

Valid for 2 years from October 23, 2023

AMERICAN COLLEGE OF VETERINARY EMERGENCY AND CRITICAL CARE

RECOVER CERTIFIED BLS RESCUER

VETERINARY EMERGENCY & CRITICAL CARE SOCIETY Founded in 1974

Daniel Fletcher, PhD, DVM, DACVECC
RECOVER Initiative Co-Chair

Manuel Boller Dr med vet, MTR, MANZCVS, DACVECC
RECOVER Initiative Co-Chair

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2.2. EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE ANIMAL

Temos o orgulho em compartilhar nossa trajetória na gestão em saúde animal. Cada projeto, ação e resultado reflete o nosso compromisso com o cuidado e o bem-estar animal, o apoio às famílias de baixa renda e a promoção da saúde pública.

Nos itens a seguir, você confere um panorama das principais atividades, impactos e iniciativas que transformam realidades e fortalecem vínculos entre pessoas e animais.

Aponte a câmera para o QR Code ao lado e conheça, em imagens, as unidades gerenciadas pela Associação CHC e o trabalho que faz a diferença todos os dias.

2.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES – SC

Parceria estabelecida através de Contrato de Gestão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio, nº 199, Centro, CEP 88.370- 446, desde fevereiro de 2022 e ativo até o momento, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem Estar Animal – DABA, exemplificativamente, os serviços de apreensão, guarda e resgate de cães e gatos errantes (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, castrações, atendimentos e resgates emergenciais, consultas, internações e exames.

Documentação comprobatória no Anexo I-A.

NAVEGANTES – SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA



O DABA promove saúde e proteção animal com foco em famílias de baixa renda. Realiza castrações (cerca de 400/mês), atendimentos clínicos, cirurgias, vacinações, microchipagens, internações, abrigos temporários e resgates. Seus impactos incluem a redução do abandono, melhora da saúde animal e fortalecimento da guarda responsável. Também realiza mutirões de castração e feiras de adoção. Atende animais em risco, famílias vulneráveis, ONGs e protetores, com atuação em todo o município.

ATIVIDADES E PROJETOS

EM DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ATIVIDADES	➢ O DABA foca em castração, atendimento clínico, cirurgias, resgates, vacinação, microchipagem, internação, e abrigo temporário para promover a saúde e o bem-estar dos animais, especialmente entre famílias de baixa renda
IMPACTOS	➢ Redução significativa da população de animais abandonados através de castrações (400 mensais) e mutirões; ➢ Melhoria da saúde animal e fortalecimento dos laços comunitários; ➢ Melhoria na qualidade de vida dos animais e das famílias atendidas; ➢ Após a implantação da Parceria, a Unidade alcançou metas anteriormente não atingidas, demonstrando a eficácia e o compromisso com a melhoria contínua.
PROJETOS	➢ Feiras de adoção; ➢ Mutirões de castração para controlar a população de animais e promover adoções responsáveis.
BENEFICIÁRIOS	➢ População de baixa renda; ➢ Animais errantes, vítimas de maus-tratos ou em risco; ➢ ONGs e protetores independentes.
ABRANGÊNCIA	➢ Município de Navegantes.
FINANCIADORES	➢ Prefeitura Municipal de Navegantes, com apoio técnico de órgãos públicos municipais.

2.2.2. PREFEITURA DE ITAPEMA – SC

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração, por intermédio da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.572.20710001-03, com sede na Rua 106, no 165, Centro, Itapema/SC, entre o período de janeiro de 2023 até junho de 2025, exemplificativamente, os serviços de captura, apreensão, guarda e resgate e cães e gatos errantes (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, castrações, atendimentos e resgates emergenciais, consultas, internações e exames.

Documentação comprobatória no Anexo I-B.

ITAPEMA – SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA



Durante a gestão do DABA, a Associação CHC atuou na proteção, cuidado e reabilitação de animais em situação de vulnerabilidade, com foco em famílias de baixa renda, ONGs e protetores. Oferecendo atendimentos clínicos, castrações, cirurgias, internações, resgates e albergagem temporária. Entre seus impactos foi evidenciado a redução da superpopulação de animais errantes, maior adesão à castração e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

fortalecimento da rede de proteção. Foram desenvolvidos projetos como feiras de adoção e o “Adote um Pitbull”, promovendo guarda responsável em todo o município.

ATIVIDADES E PROJETOS

EM DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA

ATIVIDADES	➢ Atendimentos Clínicos Ambulatoriais; ➢ Castrações; ➢ Cirurgias gerais e ortopédicas; ➢ Internação; ➢ Resgate; ➢ Albergagem de animais.
IMPACTOS	➢ Aumento da adesão à castração e eficiência nos atendimentos; ➢ Redução da superpopulação de animais errantes; ➢ Estreitamento de relações com a comunidade e entidades parceiras.
PROJETOS	➢ Feiras de adoção; ➢ Projeto Adote um Pitbull: Parceria com Alfa Adestra mento para Reeducação comportamental dos cães da raça Pitbull, visando adoção segura e responsável.
BENEFICIÁRIOS	➢ Animais em situação de rua ou vulnerabilidade; ➢ Famílias de baixa renda; ➢ ONGs e protetores independentes.
ABRANGÊNCIA	➢ Município de Itapema.
FINANCIADORES	➢ Financiador principal: Prefeitura Municipal de Itapema. ➢ Parceiros: KNN Idiomas, Agener, LIVE Diagnósticos, Alfa Adestramento.

2.2.3. PREFEITURA DE ITAJAÍ – SC

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Município de Itajaí, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.27710001- 52, com sede à Rua Alberto Werner, no 100, Vila Operária, Itajaí/SC, por intermédio do Instituto Itajaí Sustentável, entre o período de junho de 2023 até março de 2025, exemplificativamente, os serviços de atendimento de cães e gatos pertencentes à população carente do município, bem como de equinos, guarda e albergagem de caninos, equinos e felinos, com a efetiva realização de cirurgias, castrações, atendimentos emergenciais, consultas, internações e exames.

Documentação comprobatória no Anexo I-C.

ITAJAÍ – SC

UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS – UAPA



Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Durante a gestão da UAPA, a Associação CHC prestou atendimento veterinário 24h a animais em situação de vulnerabilidade, oferecendo consultas, exames, cirurgias, internação (inclusive para casos infectocontagiosos) e abrigo. Atuando no controle de zoonoses, apoio à Guarda Municipal e projetos de adoção e ressocialização, como Alfa Adestramento e Pitbull Warriors. Beneficiando animais de rua, famílias de baixa renda, ONGs e protetores, com impacto direto na saúde pública e bem-estar animal em todo o município.



ATIVIDADES E PROJETOS

EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS – UAPA

ATIVIDADES	➢ Consultas clínicas; ➢ Controle de zoonoses; ➢ Exames laboratoriais; ➢ Cirurgias em pequenos e grandes animais; ➢ Abrigo e internação; ➢ Internação para animais com doenças infectocontagiosas; ➢ Gatil; ➢ Atendimento veterinário 24h.
IMPACTOS	➢ Redução do número de animais errantes e não castrados; ➢ Redução de acidentes com grandes animais soltos em vias públicas; ➢ Aumento no número de animais adotados; ➢ Maior acesso à saúde animal para a população; ➢ Controle efetivo de zoonoses.
PROJETOS	➢ Alfa Adestramento e ressocialização de cães da raça Pitbull para adoção responsável; ➢ Pitbull Warriors – divulgação dos animais para adoção; ➢ Guarda Municipal de Itajaí – apoio nas ocorrências com animais em via pública.
BENEFICIÁRIOS	➢ Animais em situação de rua; ➢ População de baixa renda; ➢ ONGs e protetores independente; ➢ Vigilância Sanitária.
ABRANGÊNCIA	➢ Município de Itajaí.
FINANCIADORES	➢ INIS Itajaí.

2.2.4. PREFEITURA DE SAQUAREMA – RJ

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Município de Saquarema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 32.147.670/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, desde novembro de 2023 e ativo até o momento objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades dos Serviços de Saúde Médico-Veterinários no Município em 3 unidades, exemplificativamente, os serviços de atendimento médico-veterinário em geral, inserção de microchip, castração, procedimentos invasivos ambulatoriais, cirurgias, castrações, consultas, internações e exames.

Documentação comprobatória no Anexo I-D.

SAQUAREMA – RIO DE JANEIRO (3 UNIDADES)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Consultório Municipal Veterinário José Joaquim Macedo Moreira Lima – JACONÉ

Clínica Veterinária Municipal Marilza Pereira de Mello – SAMPAIO CORREA

Clínica Veterinária Municipal Edelso Bernardo Vignoli – CENTRAL



O município de Saquarema desenvolve uma ampla política pública de saúde e bem-estar animal por meio de seu Centro de Atendimento Veterinário, oferecendo serviços essenciais como atendimentos clínicos e especializados, internações, castrações, cirurgias gerais, ortopédicas e oncológicas, além de vacinações e microchipagens.

ATIVIDADES E PROJETOS
EM SAQUAREMA – RIO DE JANEIRO

ATIVIDADES	➢ Atendimentos clínicos e de especialidades; ➢ Internações; ➢ Castrações; ➢ Cirurgias gerais; ortopédicas e oncológicas; ➢ Vacinações; ➢ Microchipagens.
IMPACTOS	➢ Atendimento a mais de 2 mil animais em cinco meses. ➢ Castrações e cirurgias realizadas com sucesso. ➢ Ampliação da microchipagem e vacinação. ➢ Resgates e adoções promovendo reinserção dos animais na comunidade.
PROJETOS	➢ Campanhas de Adoção: Reduzir abandono e promover a guarda responsável; ➢ Mutirão de Castração: Controle populacional de animais; ➢ Campanhas de Conscientização: Abril Laranja, Outubro Rosa Pet, e Novembro Azul Pet; ➢ Escola Amiga dos Animais: Educação sobre bem-estar animal; ➢ Feira Literária de Saquarema: Atividades educativas e informativas; ➢ Encontro Municipal de Esporotricose: Informação sobre micose que afeta animais e humanos.
BENEFICIÁRIOS	➢ População em geral; ➢ ONGs e protetores independente; ➢ Médicos veterinários; ➢ Profissionais de saúde; ➢ Estudantes.
ABRANGÊNCIA	➢ Município de Saquarema.
FINANCIADORES	➢ Prefeitura Municipal de Saquarema e Associação CHC.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2.2.5. PREFEITURA DE LONDRINA – PR

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Município de Londrina, por intermédio do Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, inscrito no CNPJ nº 86.731.320/000 1-37, com sede na Rua Professor João Cândido, 1213, Centro, CEP 86010-001, desde junho de 2024 e ativo até o momento, objetivando a implantação e Cogestão de unidade de bem-estar animal, exemplificativamente, os serviços de apreensão, guarda e resgate de caninos, felinos, bovinos, equinos, suínos, ovinos/caprinos (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, castrações, atendimentos e resgates emergenciais, consultas, internações e exames.

Documentação comprobatória no Anexo I-E.

LONDRINA – PARANÁ

HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL – HVM



A administração do HVM se destaca como modelo de gestão integrada em saúde pública, bem-estar animal e educação comunitária. Oferece atendimento gratuito e especializado para cães e gatos vulneráveis, com consultas, cirurgias e exames. Atua no resgate de animais feridos e no manejo de grandes animais nas vias, em parceria com a Prefeitura, CMTU e ONGs. Promove adoções responsáveis e ações educativas, alinhadas ao conceito de Saúde Única. Os serviços priorizam famílias de baixa renda, ONGs e protetores cadastrados, alcançando também os distritos da cidade.

ATIVIDADES E PROJETOS

EM HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL – HVM

ATIVIDADES	➢ Consultas veterinárias, cirurgias, exames de imagem e laboratoriais. ➢ Recolhimento de cães e gatos doentes ou atropelados. ➢ Recolhimento de grandes animais soltos em via pública. ➢ Feirinhas de adoções semanais.
IMPACTOS	➢ Melhor compreensão da saúde pública. ➢ Aumento da conscientização sobre doenças e bem-estar animal. ➢ Participação ativa de crianças em atividades educativas.
PROJETOS	➢ Parceria com o Projeto Amor de Patas e Castração já para adoções. ➢ Palestras orientativas nas escolas pela CMTU.
BENEFICIÁRIOS	➢ Moradores de baixa renda com CadÚnico. ➢ Protetores e ONG'S cadastradas na CMTU.
ABRANGÊNCIA	➢ Município de Londrina e distritos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

FINANCIADORES	➢ CMTU (Prefeitura). ➢ Patrocínio da Dechra (medicamentos).

2.2.6. PREFEITURA DE CAMBORIÚ – SC

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Município de Camboriú, por intermédio do Fundação do Meio Ambiente de Camboriú (FUCAM), inscrito no CNPJ nº 17.470.060/0001-70, com sede na Rua Coronel Benjamim Vieira, nº 456, Sala 01, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-371, desde outubro de 2024 e ativo até o momento, objetivando a Cogestão do Centro de Bem Estar Animal, exemplificativamente, os serviços de apreensão, guarda e resgate de animais de pequeno e grande porte (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, castrações, atendimentos e resgates, consultas, internações e exames.

Documentação comprobatória no Anexo I-F.

CAMBURIÚ – SC

CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL – CBEA



O CBEA oferece atendimento clínico, cirurgias (inclusive oncológicas), castrações, vacinações, internações e microchipagem, além de resgatar e abrigar animais em situação de risco. Em cinco meses, atendeu mais de 2 mil animais, ampliando significativamente os serviços prestados. Atua com gestão compartilhada, promovendo adoções e fortalecendo a rede de proteção animal. Atende animais errantes, vítimas de maus-tratos, famílias de baixa renda, ONGs e protetores, contribuindo para o bem-estar animal e a saúde pública em todo o município.

ATIVIDADES E PROJETOS

EM CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL – CBEA

ATIVIDADES	➢ Atendimentos clínicos; ➢ Internações; ➢ Castrações; ➢ Cirurgias gerais e oncológicas; ➢ Microchipagens e vacinações; ➢ Resgate e albergamento de animais.
IMPACTOS	➢ Atendimento a mais de 2 mil animais em cinco meses. ➢ Castrações e cirurgias realizadas com sucesso.
IMPACTOS	➢ Ampliação da microchipagem e vacinação.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

	➢ Resgates e adoções promovendo reinserção dos animais na comunidade.
PROJETOS	➢ Gestão compartilhada da unidade de atendimento veterinário para animais em situação de risco.
BENEFICIÁRIOS	➢ Animais errantes, vítimas de maus-tratos ou em risco; ➢ População de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade; ➢ ONGs e protetores independente.
ABRANGÊNCIA	➢ Município de Camboriú.
FINANCIADORES	➢ FUCAM – Fundação do Meio Ambiente de Camboriú.

2.2.7. PREFEITURA DE CURITIBA – PR

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Município de Curitiba, inscrito no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com sede no Palácio 29 de Março, desde dezembro de 2024 e ativo até o momento, objetivando a implantação e operacionalização do Complexo Veterinário Municipal de Curitiba, exemplificativamente, serviços veterinários para cães e gatos, incluindo fornecimento de medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

Documentação comprobatória no Anexo I-G.

CURITIBA – PARANÁ

HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL – HVM



O HVM oferece atendimento gratuito a cães e gatos de famílias em situação de vulnerabilidade social, realizando consultas, emergências, cirurgias não eletivas, internações e monitoramento clínico. Atua integrado à vigilância em saúde e ao controle de zoonoses, promovendo bem-estar animal e saúde pública. Atende exclusivamente tutores cadastrados no programa Armazém da Família, com impacto em toda Curitiba, fortalecendo a guarda responsável, a prevenção de zoonoses e a confiança nos serviços públicos.

ATIVIDADES E PROJETOS

EM HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL – HVM

ATIVIDADES	➢ Consultas clínicas e de especialidades; ➢ Atendimentos emergenciais; ➢ Procedimentos ambulatoriais; ➢ Cirurgias não eletivas; ➢ Internação e monitoramento de condições clínicas em cães e gatos; ➢ Atua também no controle de zoonoses e vigilância em saúde.
IMPACTOS	➢ Maior acesso à saúde animal para famílias vulneráveis;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

	➢ Redução da sobrecarga em clínicas parceiras; ➢ Melhora na qualidade de vida da população e seus animais; ➢ Fortalecimento da vigilância sanitária e controle de zoonoses; ➢ Estreitamento do vínculo entre o poder público e a comunidade; ➢ Estímulo à guarda responsável e prevenção de agravos.
PROJETOS	➢ Campanhas de Adoção: Reduzir abandono e promover a guarda responsável.
BENEFICIÁRIOS	➢ Tutores de baixa renda residentes em Curitiba, inscritos no programa Armazém da Família, focando em cães e gatos domiciliados.
ABRANGÊNCIA	➢ Município de Curitiba.
FINANCIADORES	➢ Prefeitura Municipal de Curitiba; ➢ Parcerias futuras com instituições de ensino superior e entidades de proteção animal estão em andamento.

2.2.8. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0001-07, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, 5º andar, Brasília/DF, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 42890001, objetivando a execução de Ações de esterilização e microchipagem de cães e gatos no Estado de São Paulo, prevendo a realização de 39.915 (trinta e nove mil e novecentos e quinze) procedimentos em 87 (oitenta e sete) Municípios.

Documentação comprobatória no Anexo I-H.

2.2.9. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0001-07, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, 5º andar, Brasília/DF, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 43480006, objetivando a execução de Ações de esterilização e microchipagem de cães e gatos no Estado do Paraná, prevendo a realização de 38.299 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e nove) procedimentos em 42 (quarenta e dois) Municípios.

Documentação comprobatória no Anexo I-I.

2.2.10. PREFEITURA DE SÃO PAULO – SP

Parceria estabelecida através de Termo de Contrato com o Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância em, objetivando a Prestação de Serviços de Intensificação Suplementar de Vacinação de Cães e Gatos Contra a Raiva, em áreas de difícil acesso e/ou de maior vulnerabilidade social.

Documentação comprobatória no Anexo I-J.

2.2.11. PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS – SC

Parceria estabelecida através de Contrato de Gestão com o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o gerenciamento, estruturação, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Veterinário de Florianópolis.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Documentação comprobatória no Anexo I-K.

2.3. EXPERIÊNCIA DE GESTÂO EM SAÚDE HUMANA

2.3.1. PREFEITURA DE BIGUAÇU – SC

Parceria com o Município de Biguaçu, inscrito sob CNPJ nº 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 – Centro, desde janeiro de 2020 e ativo até o momento, presta os Serviços de Urgência e Emergência no ambiente Pré-Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu-SC, especificamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Documentação comprobatória no Anexo I-L.

2.3.2. PREFEITURA DE NAVEGANTES – SC

Parceria estabelecida através de Contrato de Gestão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, estabelecida na Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes – SC, CEP 88.370-446, desde dezembro de 2021 e ativo até o momento, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que contempla, exemplificativamente, atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, atendimentos em residências, locais de trabalho e vias públicas, sendo eles emergências clínicas e/ou traumáticas, mediante solicitações realizadas por meio do telefone 192.

Documentação comprobatória no Anexo I-M.

2.3.3. PREFEITURA DE BIGUAÇU – SC

Parceria com o Município de Biguaçu, inscrita sob CNPJ nº 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90, Centro, prestou serviços para atendimento clínico para atuar junto da equipe da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H em virtude do *Coronavirus disease* (COVID 19), entre o período de março de 2020 até agosto de 2021.

Documentação comprobatória no Anexo I-N.

2.3.4. PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC

Parceria estabelecida através de Termo de Colaboração com o Município de Governador Celso Ramos, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com sede à Rodovia Francisco Wollinger, Km 14, 1.400 - Calheiros - CEP 88190-000, Telefone (48) 3039-7598, inscrito no CNPJ No 08.857.73110001-60, presta serviços desde o dia 14/11/2022 até o momento, na área da saúde de Governador Celso Ramos nas seguintes áreas e especialidades de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Documentação comprobatória no Anexo I-O.

2.3.5. PREFEITURA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – SC

Parceria com o Município de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, situado à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ Nº 02.307.876/0001-00 prestou serviços especializados de em atendimento clínico com médicos, enfermeiros e técnicos de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

enfermagem atuar como Centro de Triagem COVID- 19, entre o período de fevereiro de 2021 até dezembro de 2021.

Documentação comprobatória no Anexo I-P.

2.4. EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4.1. PREFEITURA DE NAVEGANTES – SC

Parceria com o Município de Navegantes, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na rua Vereador Nereu Liberato Nunes, nº 588, 6º andar, sala 604, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-232, Telefone (47) 3185-2014, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, prestou serviços entre o período de agosto de 2022 até fevereiro de 2025, na área da assistência social de Navegantes nas seguintes áreas e especialidades: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional de Adolescentes de 12 a 18 Incompletos (Gêneros Masculino e Feminino) na Modalidade Abrigo Institucional.

Documentação comprobatória no Anexo I-Q.

2.5. PRODUTIVIDADE INSTITUCIONAL

Apresentamos no quadro abaixo os resultados obtidos na gestão de equipamentos públicos, onde foram realizados mais de 192 mil atendimentos em assistência social e saúde humana, além de mais de 719 mil atendimentos em assistência e bem-estar animal, sob a gestão da Associação CHC.

Tabela 5: Resumo sintético de produtividade institucional

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	TIPO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	TOTAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Adolescentes Acolhidos	X	X	18	96	129	20	**263**

SAÚDE HUMANA

SERVIÇO	TIPO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	TOTAL
SAMU E APH MÓVEL	Atendimentos Pré-Hospitalares	2.834	3.256	3.800	4.660	5.258	5.622	**25.430**
	Procedimentos	11.592	10.551	16.911	20.864	23.595	24.243	**120.143**
APH FIXO E PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO	Atendimentos	3.678	43.378	X	X	X	X	**47.056**
	Exames Realizados	997	11.390	X	X	X	X	**12.387**

SAÚDE ANIMAL

SERVIÇO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Atendimentos Clínicos	4.652	14.675	47.304	77.138	**143.769**
Internações	550	3.330	4.745	13.203	**21.828**
Adoções	457	1.361	1.720	1.831	**5.369**
Castrações	2.899	6.333	14.165	17.713	**41.110**

SAÚDE ANIMAL

SERVIÇO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

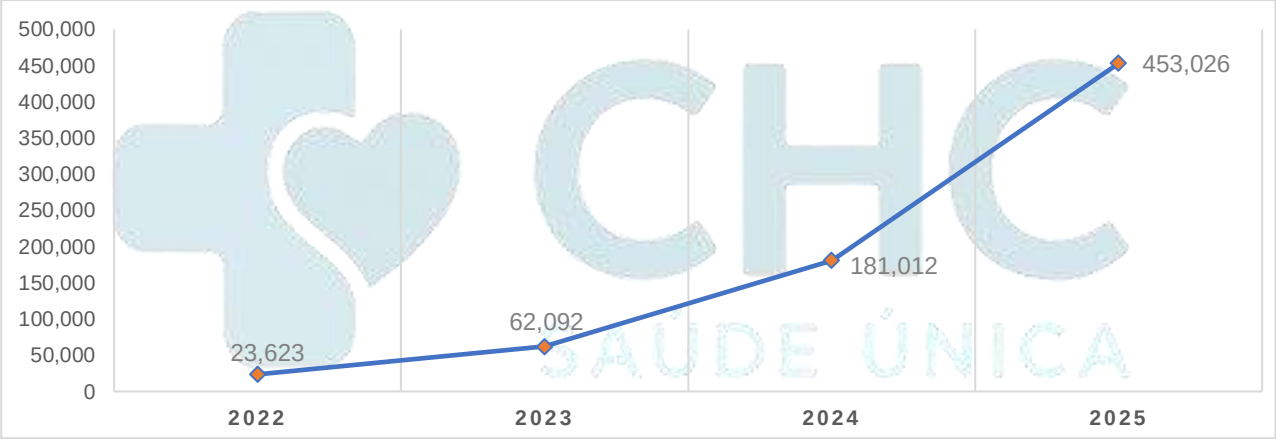
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirurgias e Partos	840	1.621	2.930	7.193	**12.584**
Exames de Análises Clínicas, Imagem e Testes Rápidos	4.108	8.712	18.279	112.105	**143.204**
Feiras de Adoção	28	71	88	109	**296**
Inserção de Microchip	6.387	11.341	15.227	40.346	**73.301**
Animais Resgatados	1.033	2.345	3.413	4.482	**11.273**
Animais Albergados	500	2.400	5.572	4.962	**13.434**
Vacinas Aplicadas	2.169	7.684	8.948	29.438	**48.239**
Procedimentos Anestésicos	Não computado		7.264	14.123	**21.387**
Demais Procedimentos *(Aplicação de medicamento, curativos, dentre outros)*	Não computado		53.576	130.383	**183.959**

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

As parcerias da CHC para a gestão em serviços de saúde animal tiveram início em 2022. Desde então, o crescimento expressivo no número de atendimentos e procedimentos realizados evidencia a excelência da atuação da CHC na promoção da saúde animal e na qualificação dos serviços prestados à sociedade.

Figura 9: Evolução de números absolutos em serviços de saúde animal



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

2.6. PARCERIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19

Dentro das Áreas de atuação em que a Associação atuou a frente da gestão na área de Saúde Humana nos seguintes projetos:

- Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – APH 24 hs (Biguaçu-SC)
- Pronto Atendimento 24 hs (Santo Amaro da Imperatriz-SC)
- Pronto Socorro 24 hs (Biguaçu-SC).

2.7. PARCERIAS EM EXECUÇÃO

Atualmente a Associação CHC realiza a gestão de equipamentos públicos nas áreas de Assistência Social, Saúde Humana e Saúde Animal, nos Estados do Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo. A CHC Saúde realiza a gestão de clínicas e hospitais veterinários em parceria com os municípios citados, oferecendo uma atuação comprometida com a excelência e o cuidado. A experiência adquirida por meio dos atendimentos diários nos permitiu desenvolver projetos específicos e personalizados,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

moldados às necessidades de cada contrato, considerando as particularidades da população, dos pacientes e das demandas locais. Com isso, alcançamos resultados expressivos em volume e qualidade de atendimentos, contribuindo de forma significativa para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde animal.

Nosso trabalho é pautado pelo compromisso com o poder público, atuando sempre em parceria e com responsabilidade social. A CHC Saúde também se dedica a promover impactos positivos nas cidades onde está presente, adotando uma visão ampliada da saúde, que integra ações colaborativas e solidárias. Um exemplo disso foi nossa participação ativa na tragédia climática do Rio Grande do Sul, em 2024, quando disponibilizamos voluntários para o resgate e cuidados de animais em abrigos, além da doação de mais de 2 toneladas de ração. Desenvolvemos ainda ações sociais voluntárias com idosos e crianças, especialmente durante eventos municipais, onde também realizamos feiras de adoção e apoio a ONG's, ampliando o alcance do cuidado e da conscientização.

Como reconhecimento por nossa atuação, a CHC Saúde foi homenageada com moções de aplausos pela Câmara de Vereadores de Navegantes/SC, destacando nossos serviços voltados à população em situação de rua e aos animais do município. Esse reconhecimento reforça nosso compromisso e nos motiva a seguir inovando. Participamos continuamente de congressos, treinamentos e eventos de atualização em gestão, tecnologia e práticas do terceiro setor, com o objetivo de aprimorar nossa entrega e ampliar os benefícios gerados à sociedade.

Tabela 6: Parcerias em execução

ÁREA	PARCERIA EM EXECUÇÃO	CIDADE	ESTADO
Saúde Animal	Centro de bem-estar animal – CBEA	Camboriú	SC
	Departamento de assistência e bem-estar animal – DABA	Navegantes	SC
	Hospital Veterinário Municipal – HVM	Curitiba	PR
	Hospital Veterinário Municipal – HVM	Londrina	PR
	Serviços Veterinários de Saquarema – SVS	Saquarema	RJ
	Ações de Esterilização e Microchipagem de cães e gatos no Estado do Paraná	Ministério do Meio Ambiente	Governo Federal
	Ações de Esterilização e Microchipagem de cães e gatos no Estado de São Paulo	Ministério do Meio Ambiente	Governo Federal
	Serviços de Intensificação Suplementar de Vacinação de Cães e Gatos Contra a Raiva, em áreas de difícil acesso e/ou de maior vulnerabilidade social	São Paulo	SP
	Hospital Público Veterinário (em implantação)	Florianópolis	SC
Saúde Humana	Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192	Biguaçu	SC
	Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192	Gov. Celso Ramos	SC
	Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192	Navegantes	SC

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

2.8. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentamos entre as figuras 10 a 16 as cópias simples dos Atestados de Capacidade Técnica que comprovam a experiência voltada ao objetivo da parceria e entre as figuras 17 a 22 experiências em gestão de serviços públicos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Em tempo informamos que os respectivos Atestados acompanhados de seus instrumentos jurídicos, se encontram entre os Anexos I-A a I-Q

Figura 10: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, estabelecida na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí / Santa Catarina, CEP 88.306-773, presta ao município de Navegantes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio, nº 199, Centro, CEP 88.370-446, na vigência do Contrato de Gestão nº 139/2022, exemplificativamente, os serviços de apreensão, guarda e resgate de cães e gatos errantes (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, atendimentos e resgates emergenciais, consultas e exames, conforme detalhadamente discriminado a seguir:

Descrição	DABA NAVEGANTES			
	2022	2023	2024	TOTAL
Animais doados	457	913	190	**1560**
Castração	2814	3675	735	**7224**
Cirurgia Oftalmológica	0	19	1	**20**
Cirurgia Ortopédica	0	20	2	**22**
Cirurgias em Local Conveniado (Encaminhamento)	187	177	67	**431**
Consulta de clínica médica em animais de pequeno porte	3938	5610	1301	**10849**
Consulta de clínica médica em Local Conveniado (Encaminhamento)	662	914	304	**1880**
Desobstrução	0	11	0	**11**
Exames laboratoriais	3302	2988	1388	**7678**
Herniorrafia	0	88	6	**94**
Inserção de Microchip	6312	5452	597	**12361**
Internações		1887	401	**2288**
Limpeza de miíase	0	8	1	**9**
Mastectomia	0	79	29	**108**
Otohematoma	0	30	2	**32**
Outras Cirurgias	652	436	91	**1179**
Piometra	0	20	6	**26**
Radiografia (1 projeção, 2 projeções, 3 projeções, 4 projeções)	761	1112	254	**2127**
Resgates	982	1749	430	**3161**
Retirada de Tumor	0	96	21	**117**
Ultrassonografia	45	144	233	**422**
Vacinações	2140	1718	221	**4079**

Total de Cirurgias Realizadas Diretamente: 1464

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/TZE74-N3EJF-NZDUQ-VSPVX

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PREFEITURA DE NAVEGANTES

Atestamos, outrossim, que a Associação CHC realiza a operacionalização integral da clínica veterinária e abrigo, com gerenciamento de todos os profissionais envolvidos, como médicos veterinários, profissionais dos setores administrativos, resgatistas, secretários, auxiliares e profissionais de limpeza. Ademais, a Organização Social sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade, quanto na pontualidade dos serviços, bem como demonstrou possuir competência técnica, logística e operacional ao longo de sua atuação, tendo dado até aqui fiel cumprimento ao contrato, nada havendo que possa desaboná-la.

Por fim, declaramos que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica são verídicas e que este documento tem validade para todos os fins de direito.

Navegantes, 07 de Maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 07/05/2024 09:56:52 -03:00

Pablo Sebastian Velho
Secretário Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/TZE74-N3EJF-NZDUQ-VSPVX

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TZE74-N3EJF-NZDUQ-VSPVX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 07/05/2024 09:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.55.107.180	Geolocalização Lat: -26,889097 Long: -48,654081 Precisão: 14 (metros)
Autenticação Email verificado	saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

UmAMxa/mYPaNz4+wTHL/jA/VibkUWz0jVA1IE1cGQqI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/TZE74-N3EJF-NZDUQ-VSPVX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Figura 11: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Tabelionato de Notas da Comarca de Itapema 1/2 Higino A. Oliveira 35

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, estabelecida na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, executou para a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.572.207/0001-03, com sede na Rua 106, nº 165, Centro, Itapema/SC, na vigência do Termo de Colaboração nº 010/2022, os serviços de captura, apreensão, guarda e resgate de cães e gatos errantes (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, atendimentos e resgates emergenciais, consultas e exames, conforme discriminado a seguir:

Descrição	REALIZADO			
	2023	2024	TOTAL	MÉDIA MENSAL
Animais doados	237	66	303	19
Castração	1254	526	1780	111
Cesárea	19	2	21	1
Cirurgia Oftalmológica	8	1	9	1
Cirurgia Ortopédica	8	4	12	1
Cirurgias	165	38	203	13
Consulta de clínica médica em animais de pequeno porte	6101	610	6711	419
Curetagem	5	0	5	0
Debridagem Cirúrgica	7	0	7	0
Demais Procedimentos	66	111	177	11
Desobstrução Uretral	2	0	2	0
Exames laboratoriais, Exames de Imagem e Testes Rápidos	1747	837	2584	162
Fluidoterapia	1	12	13	1
Herniorrafia	6	0	6	0
Inserção de Microchip	2693	785	3478	217
Internações	521	180	701	44
Laparatomia Exploratória	5	0	5	0
Mastectomia	32	3	35	2

Rua 106 nº 165, Centro – Itapema/SC – CEP: 88220-000
Fone: (47)32671485 – (47) 32671486

Página 1

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Nodulectomia	11	1	12	1
Otohematoma	2	0	2	0
Piometra	2	1	3	0
Resgates	435	108	543	34
Retirada de Miiase	10	0	10	1
Retirada de Pontos	229	6	235	15
Retirada de Tumor	101	0	101	6
Retorno ao Local de Origem	101	50	151	9
Tratamento de tumor venéreo transmissivel (TVT)	6	0	6	0
Vacinações	3298	781	4079	255
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**17.072**	**4.122**	**21.194**	**1.325**

A CHC ainda realiza a operacionalização integral da clínica veterinária, com gerenciamento de todos os profissionais envolvidos, como médicos veterinários, profissionais dos setores administrativos, resgatistas, secretários, auxiliares e profissionais de limpeza.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapema, 07 de maio de 2024.

RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI
PRESIDENTE DA FAACI
PORTARIA 445/2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI. Itapema(SC), 06/08/2024. Em Test. _____ da verdade.
ANDRESSA LEMOS DA SILVA LOPES - Escr. Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL HDM81001-8STC
Emol: R$ 6,02 + FRJ: R$ 1,36 + ISS: R$ 0,30 = R$ 7,68
"Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br"

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 12: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, estabelecida na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí / Santa Catarina, CEP 88.306-773, presta ao Município de Itajaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária / Santa Catarina, na vigência do Termo de Colaboração nº 031/2023, exemplificativamente, os serviços de atendimento de cães e gatos pertencentes à população carente do município, bem como de equinos, com a efetiva realização de cirurgias, atendimentos emergenciais, consultas, castrações e exames, conforme detalhadamente discriminado a seguir:

Descrição	REALIZADO		
	2023	2024	TOTAL
Animais doados	211	184	**395**
Castração	1404	855	**2259**
Cesárea	12	6	**18**
Cirurgia Oftalmológica	13	13	**26**
Cirurgia Ortopédica	18	9	**27**
Cirurgias	356	166	**522**
Consulta de clínica médica em animais de pequeno porte	3629	1874	**5503**
Debridagem Cirúrgica	11	0	**11**
Desobstrução	13	9	**22**
Exames de Imagem e Laboratoriais	1152	733	**1885**
Extração de Dente	5	2	**7**
Herniorrafia	13	13	**26**
Inserção de Microchip	2594	1422	**4016**
Internações	539	425	**964**
Laparotomia Exploratória	10	6	**16**
Mastectomia	34	28	**62**
Otohematoma	4	5	**9**
Piometra	2	1	**3**
Resenha de Equinos	14	7	**21**
Retirada de Pontos	111	143	**254**
Retirada de Tumor	37	15	**52**

Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Edifício Cristine, Centro - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tratamento de tumor venéreo transmissível (TVT)	0	9	**9**
Ultrassonografia	273	38	**311**
Vacinações	2239	1125	**3364**
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**12694**	**7088**	**19782**

Atestamos, outrossim, que a Associação CHC realiza a operacionalização da clínica veterinária, com gerenciamento de todos os profissionais envolvidos, como médicos veterinários, profissionais dos setores administrativos, secretários, auxiliares e profissionais limpeza. Ademais, a Organização da Sociedade Civil sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade, quanto na pontualidade dos serviços, bem como demonstrou possuir competência técnica, logística e operacional ao longo de sua atuação, tendo dado até aqui fiel cumprimento ao contrato, nada havendo que possa desaboná-la.
Por fim, declaramos que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica são verídicas e que este documento tem validade para todos os fins de direito.

Itajaí, 07 de maio de 2024.

Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

3º TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIO CESAR ANGELO.....
Emol R$6,02 FRJ R$1,36 ISS R$0,12 = R$7,50
Selo digital tipo: Normal HBM41419-IIKE
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo
Itajaí-SC, 6 de junho de 2024 10:42:14

(FUPESC 24,42%, Assist. Jud. Gratuita 24,42%, FERMP 4,88% Ressarcimento de atos Gratuitos ajuda de custo de Serventia Def. clínicas e custeio da atividade correicional 26,73% TJSC 19,55%)

Amadeus Mozart Cabral de Araujo - Escrevente Notarial
Qualquer emenda ou rasura será considerada como início de adulteração ou tentativa de fraude.

3º TABELIONATO DE NOTAS ITAJAÍ

Em conformidade com o artigo 1.270 do Código de Normas da CGJ/SC, o reconhecimento de firma não confere legalidade do documento em que foi lançada.

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 13: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 190, Edifício Itajahy Trade Center, Sala 605, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-320, presta ao município de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 32.147.670/0001-21, com filial à Rodovia Amaral Peixoto, Sampaio Correia, km 52 - Saquarema/RJ, na vigência Termo de Colaboração nº 005/2023, de novembro de 2023 até a presente data, exemplificativamente, os serviços de atendimento médico-veterinário em geral, inserção de microchip, castração, procedimentos invasivos ambulatoriais, consultas e exames, conforme detalhadamente discriminado a seguir:

1 – SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	2023 Nov a Dez	2024 Jan a Dez	2025 Jan a Jun
Atendimentos Clínicos	735	25.855	14.739
Internações	0	1.130	3
Animais Albergados	0	116	85
Castrações	0	5.639	3.741
Cirurgias e Partos	0	882	566
Exames de Imagem e Análises Clínicas	16	6.922	3.881
Feiras de Adoção	1	8	5
Inserção de Microchip	72	6.314	1.841
Vacinação	0	920	156
Procedimentos anestésicos	5	6.591	4.216
Procedimentos Clínicos Assistenciais *(Aplicação de medicamento, curativos, dentre outros)*	614	32.680	18.662

2 – AÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES MENSAIS

- Capacitação dos profissionais
- Divulgação de animais para adoção
- Divulgação de animais perdidos ou desaparecidos;
- Ações educativas junto a população, voltadas a conscientização sobre abandono, maus-tratos, doenças infectocontagiosas e cuidados básicos com os animais.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, tendo dado até aqui fiel cumprimento ao contrato, nada havendo que possa desaboná-la.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28.990-756
(22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Por fim, declaramos que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica são verídicas e que este documento tem validade para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmo o presente.

Saquarema, 14 de agosto de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
SERPRO

Adriana Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal dos Direitos do Animais
CPF nº 005.041.157-82

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 14: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, estabelecida na Rua Samuel Heusi, nº 190, Edifício Itajahy Trade Center, Sala 605, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-320, presta ao município de Londrina, por intermédio do Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, inscrito no CNPJ nº 86.731.320/0001-37, com sede na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro, CEP 86010-001, exemplificativamente, desde julho de 2024 até a presente data, os serviços de apreensão, guarda e resgate de caninos, felinos, bovinos, equinos, suínos, ovinos/caprinos (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, atendimentos e resgates emergenciais, consultas e exames, conforme detalhadamente discriminado a seguir:

1 – SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	2024 Jul a Dez	2025 Jan a Jul
Atendimentos Clínicos	3.154	4.220
Internações	398	604
Adoções	60	61
Animais Albergados	160	244
Castrações	370	712
Cirurgias e Partos	325	429
Exames de Imagem e Análises Clínicas	832	1.522
Feiras de Adoção	4	17
Inserção de Microchip	472	1.088
Animais Resgatados	151	192
Vacinação	244	392
Procedimentos Anestésicos	668	1.096
Procedimentos Clínicos Assistenciais *(Aplicação de medicamento, curativos, dentre outros)*	8.524	23.454

2 – AÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES MENSAIS

- Capacitação dos profissionais
- Divulgação de animais para adoção
- Divulgação de animais perdidos ou desaparecidos;
- Ações educativas junto a população, voltadas a conscientização sobre abandono, maus-tratos, doenças infectocontagiosas e cuidados básicos com os animais.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, tendo dado até aqui fiel cumprimento ao contrato, nada havendo que possa desaboná-la.

Por fim, declaramos que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica são verídicas e que este documento tem validade para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmo o presente.

Londrina, PR, 14 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS FERREIRA LIMA
Data: 15/08/2025 10:00:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Ferreira Lima

Diretor de Bem-Estar Animal

CMTU-Londrina

345.131.498-33

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Figura 15: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ

Camboriú/SC, 19 de agosto de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, estabelecida na Rua Samuel Heusi, n° 190, Edifício Itajahy Trade Center, Sala 605, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-320, presta ao município de Camboriú, por intermédio do Fundação do Meio Ambiente de Camboriú (FUCAM), inscrito no CNPJ nº 17.470.060/0001- 70, com sede na Rua Coronel Benjamim Vieira, nº 456, Sala 01, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-371, na vigência do Contrato de Gestão nº 003/2024, desde novembro de 2024 até a presente data, exemplificativamente, os serviços de apreensão, guarda e resgate de animais de pequeno e grande porte (de rua) acometidos por doenças e/ou comorbidades, inserção de microchip e castração desses, posterior devolução dos animais resgatados ao seu local de origem, atendimento de animais levados pela população, cirurgias, atendimentos e resgates, consultas e exames, conforme detalhadamente discriminado a seguir:

1 – SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	2024 Nov a Dez	2025 Jan a Jun
Atendimentos Clínicos	255	2.674
Internações	24	148
Adoções	11	65
Animais Albergados	98	542
Castrações	79	968
Cirurgias e Partos	26	162
Exames de Imagem e Análises Clínicas	24	512
Feiras de Adoção	1	5
Inserção de Microchip	122	817
Animais Resgatados	101	445
Vacinação	110	1.017
Procedimentos anestésicos	Não computado	562
Procedimentos Clínicos Assistenciais *(Aplicação de medicamento, curativos, dentre outros)*	34	2.596

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2 – AÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES MENSAIS

- Capacitação dos profissionais
- Divulgação de animais para adoção
- Divulgação de animais perdidos ou desaparecidos;
- Ações educativas junto a população, voltadas a conscientização sobre abandono, maus-tratos, doenças infectocontagiosas e cuidados básicos com os animais.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória.

Por fim, declaramos que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica são verídicas e que este documento tem validade para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA JOANA CECHET VIEIRA
Data: 19/08/2025 15:05:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA JOANA CECHET VIEIRA
Diretora de Educação Ambiental, Parques e Reservas
Portaria nº 1691/2025

Rua: Cel. Benjamim Vieira, nº 456 | Centro | Camboriú/SC | CEP: 88.340-356.
Telefone: (47) 3365-2311 | CNPJ nº 17.470.060/0001-70
E-mail: eduambiental.fucam@camboriu.sc.gov.br

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 16: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Animal

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna
Rua Presidente Faria, s/nº Centro
80020-290 Curitiba PR
Tel 41 3350-9940 / 3350--9937
www.curitiba.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0002-64, com atividades na Rua César Misael Chaves, nº 147, Taboão, Curitiba/PR, CEP 82.130-694, na vigência do Termo de Colaboração nº 26336, assinado em dezembro de 2024, com início de atendimentos em janeiro de 2025 até a presente data, executa serviços veterinários para cães e gatos ao município de Curitiba, incluindo fornecimento de medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às expensas do recurso advindo da própria parceria, da mão-de-obra e serviços indiretos conforme estimado a seguir:

1 – SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	2025 Jan a Jul
Atendimentos Clínicos	10.935
Internações	2.674
Adoções	0
Animais Albergados	0
Castrações	0
Cirurgias e Partos	1.849
Exames de Imagem e Análises Clínicas	34.508
Feiras de Adoção	5
Inserção de Microchip	2.484
Animais Resgatados	0
Vacinação	159
Procedimentos Anestésicos	1.137
Procedimentos Clínicos Assistenciais *(Aplicação de medicamento, curativos, dentre outros)*	11.442

2 – AÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES MENSAIS

- Capacitação dos profissionais
- Divulgação de animais para adoção
- Divulgação de animais perdidos ou desaparecidos;
- Ações educativas junto à população, voltadas a conscientização sobre abandono, maus-tratos, doenças infectocontagiosas e cuidados básicos com os animais.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna
Rua Presidente Faria, s/nº Centro
80020-290 Curitiba PR
Tel .41 3350-9940 / 3350--9937
www.curitiba.pr.gov.br

institucional, tendo dado até aqui fiel cumprimento ao contrato, nada havendo que possa desaboná-la.

Por fim, declaramos que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica são verídicas e que este documento tem validade para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 14 de agosto de 2025

EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA:04160439926 Assinado de forma digital por EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA:04160439926 Dados: 2025.08.14 13:01:46 -03'00'

Edson Ferraz Evaristo de Paula
Diretor
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Curitiba

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Figura 17: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114 - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88160-000, inscrito no CNPJ Nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Célio da Silva, brasileiro, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na rua 901, nº 431, Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-902, presta serviços desde o dia 10/01/2020 até a presente data, na área da saúde de Biguaçu nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
CNPJ: 82.892.308/0001-53
Praça Nereu Ramos, nº 90
Centro - CEP 88160-000
BIGUAÇU - SC

Bruno Célio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU
RECONHECIMENTO 783847 - 14:24:00
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) BRUNO CELIO DA SILVA
Biguaçu, 18 de março de 2022 - Em test _____ da verdade.
RODRIGO WIESE KRAUSS Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,89 + Selo R$ 3,11 – Total R$ 7,00
GKU53300-UG91
selo.tjsc.jus.br
Josete Alcântara de Faria
Tabeliã Substituta

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Figura 18: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana

PREFEITURA DE NAVEGANTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, estabelecida na Rua Samuel Heusi, 190 - Centro, Itajaí - SC |CEP: 88301-320 - Sala 605, presta ao município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes – SC, CEP 88.370-446, na vigência do Contrato de Gestão nº 140/2022, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que contempla, exemplificativamente, atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, atendimentos em residências, locais de trabalho e vias públicas, sendo eles emergências clínicas e/ou traumáticas, mediante solicitações realizadas por meio do telefone 192, conforme detalhadamente discriminado a seguir:

SAMU NAVEGANTES					
PROCEDIMENTOS	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**	**MÉDIA MÊS**
Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB)	976	2124	775	3875	**168**
Transporte Inter-Hospitalar de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB)	2	35	3	40	**2**
Aferição de Pressão Arterial	843	1788	677	3308	**144**
Glicemia Capilar	786	1699	621	3106	**135**
Curativo	89	237	49	375	**16**
Nebulização/Inalação	2	14	9	25	**1**
Oxigenoterapia	49	117	38	204	**9**
Oximetria	861	1843	689	3393	**148**
Aplicação de Medicação	233	593	255	1081	**47**
Imobilização em MMSS - Membros Superiores	62	54	16	132	**6**
Imobilização em MMII - Membros Inferiores	64	68	24	156	**7**
Imobilização em Prancha ou Maca Rígida	59	74	22	155	**7**
Imobilização cervical	58	58	17	133	**6**
Acesso Venoso Periférico	223	354	173	750	**33**

Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes
R. Ver. Nereu Liberato Nunes, 727 – Centro

Esse documento foi assinado por ALESSANDRA MAASS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/BKF47-SCCLX-NG86Q-R3D9M

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PREFEITURA DE NAVEGANTES

Manobras de Reanimação Cárdio-Pulmonar	28	62	221	311	**14**
Aferição de Temperatura	814	1698	580	3092	**134**
Parto Pré Hospitalar	0	0	0	0	**0**

Atestamos, outrossim, que a Associação CHC sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade, quanto na pontualidade dos serviços, bem como demonstrou possuir competência técnica, logística e operacional ao longo de sua atuação, tendo dado até aqui fiel cumprimento ao contrato, nada havendo que possa desaboná-la.

Por fim, declaramos que todas as informações constantes neste Atestado de Capacidade Técnica são verídicas e que este documento tem validade para todos os fins de direito.

Navegantes, 06 de Junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA MAASS
CPF: ***.339.679-**
Data: 06/06/2024 16:45:42 -03:00

Alessandra Maass
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes
R. Ver. Nereu Liberato Nunes, 727 – Centro

Esse documento foi assinado por ALESSANDRA MAASS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/BKE47-SCCLX-NG86Q-R3D9M

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BKE47-SCCLX-NG86Q-R3D9M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ ALESSANDRA MAASS (CPF ***.339.679-**) em 06/06/2024 16:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível

Autenticação	alemaass75@gmail.com
Email verificado	

VfgHqpr7AEX5q+7O2TwKK1LxEhGW3lZspcddKSqbQbE= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/BKE47-SCCLX-NG86Q-R3D9M

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 19: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114 - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88160-000, inscrito no CNPJ Nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Célio da Silva, brasileiro, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na rua 901, nº 431, Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-902, prestou serviços entre o período de 20/03/2020 até 15/08/2021 nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas:

- Serviço de Pronto 24hs com suporte ao COVID19.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime 24 horas, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2022.

Bruno Célio da Silva
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
CNPJ: 82.892.308/0001-53
Praça Nereu Ramos, nº 90
Centro - CEP 88160-000
BIGUAÇU - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU
RECONHECIMENTO 783847 - 14:22:53
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) BRUNO CELIO DA SILVA
Biguaçu, 18 de março de 2022 - Em test. da verdade.
RODRIGO WIESE KRAUSS Escrevente Notarial
Emolumentos R$ 3,89 + Selo: R$ 3,11 = Total: R$7,00
Josete Alcântara de Faria
Tabeliã Substituta

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Figura 20: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Secretaria de Saúde e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com sede à Rodovia Francisco Wollinger, Km 14, n. 1400 – Calheiros - CEP 88190-000, Telefone (48) 3039-7598, inscrito no CNPJ Nº 08.857.731/0001-60, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. Gabriel Ruan Duarte, brasileiro, portador do RG Nº 3981.280 SSP/SC e CPF nº 063.654.239-42 , atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com Sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-773, presta serviços desde o dia 14/11/2022 até a presente data, na área da saúde de Governador Celso Ramos nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Governador Celso Ramos, 27 de setembro de 2023.

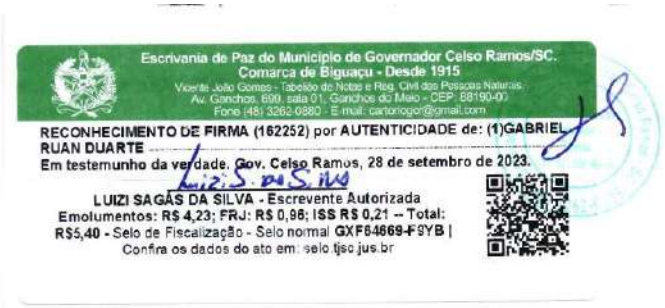
GABRIEL RUAN DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Rec. de firma

Saúde e Saneamento

Rodovia Francisco Wollinger, Km 14, n. 1400 – Calheiros - CEP 88190-000 - Fone: 3039-7598
Email: secsaude@saudegcr.com.br - saudegcr2016@gmail.com

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL


Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos/SC.
Comarca de Biguaçu - Desde 1915
Vicente João Gomes - Tabelião de Notas e Reg. Civil das Pessoas Naturais.
Av. Ganchos, 699, sala 01, Ganchos do Meio - CEP: 88190-00.
Fone (48) 3262-0880 - E-mail: cartoriogcr@gmail.com
RECONHECIMENTO DE FIRMA (162252) por AUTENTICIDADE de: (1)GABRIEL RUAN DUARTE
Em testemunho da verdade. Gov. Celso Ramos, 28 de setembro de 2023.
LUIZI SAGAS DA SILVA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 4,23; FRJ: R$ 0,98; ISS R$ 0,21 -- Total: R$5,40 - Selo de Fiscalização - Selo normal GXF54669-F9YB |
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 21: Atestado de Capacidade Técnica – Saúde Humana

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, bairro Centro, CEP 88.140-000, Telefone (48) 3245-4364, inscrito no CNPJ Nº 02.307.876/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Adriana Cristina dos Santos Lohn, brasileira, portadora do RG nº 2563673 e CPF nº 860.267.559-34, atesta para os devidos fins que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-773, prestou serviços entre os dias 15/02/2021 à 12/11/2021, fornecendo profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais, nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas

- Urgência e Emergência em Pronto Atendimento – Covid-19.

Atestamos que os referidos serviços foram prestados de forma ininterrupta e satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de janeiro de 2023.

Adriana Cristina dos Santos Lohn
Secretária Municipal de Saúde

Adriana C. dos Santos Lohn
Secretaria de Saúde

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Beth Rachel Nicolazzi Carvalho - Tabeliã

RECONHECIMENTO 404721
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LOHN
Santo Amaro da Imperatriz, 23 de janeiro de 2023
Em test. _____ de verdade.
AMÁLIA LUCY DA SILVA SCHLOSSER Escrevente
Emolumentos: R$ 4,23 + Selo: R$ 3,39 -- Total: R$7,62 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRD84088-EDYJ

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina | Prefeitura Muni
Secretaria Municip
Rua Santana, 4510 – Centro. 88.140-000
Fones: 48 3245-436

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 22: Atestado de Capacidade Técnica – Assistência Social

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na rua Vereador Nereu Liberato Nunes, nº 588, 6º andar, sala 604, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-232, Telefone (47) 3185-2014, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Juliana Pinto, brasileira, portadora do RG nº 4471931 e CPF nº 042.008.689-70, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com Sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-773, presta serviços desde o dia 12/08/2022 até a presente data, na área da assistência social de Navegantes nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas:

- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional de Adolescentes de 12 a 18 Incompletos (Gêneros Masculino e Feminino) na Modalidade Abrigo Institucional.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime 24 horas, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Navegantes, 26 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Juliana Pinto
CPF: 042.008.689-70
Data: 26/09/2023 17:58:01 -03:00

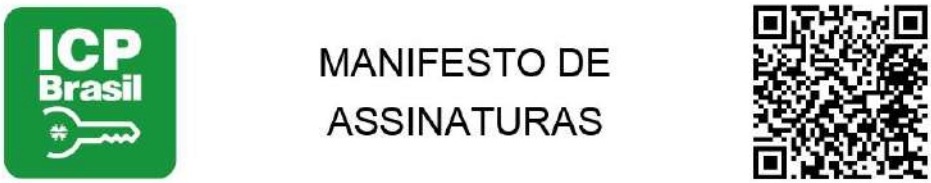
Juliana Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Nereu Liberato Nunes, nº 588 - 6º andar
Bairro Centro – CEP 88.370-232
Navegantes – SC – Telefone (47) 3185-2014

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas"

Esse documento foi assinado por Juliana Pinto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/RQ6DF-7KZJU-TXXT9-RJW9F

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RQ6DF-7KZJU-TXXT9-RJW9F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Juliana Pinto (CPF 042.008.689-70) em 26/09/2023 17:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível

Autenticação	juliana.as1682@gmail.com
Email verificado	

//8aX9Ew0xrSFUwBw+Ws7PPS20ShUzcfSbcaRHM7WKo= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/RQ6DF-7KZJU-TXXT9-RJW9F

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

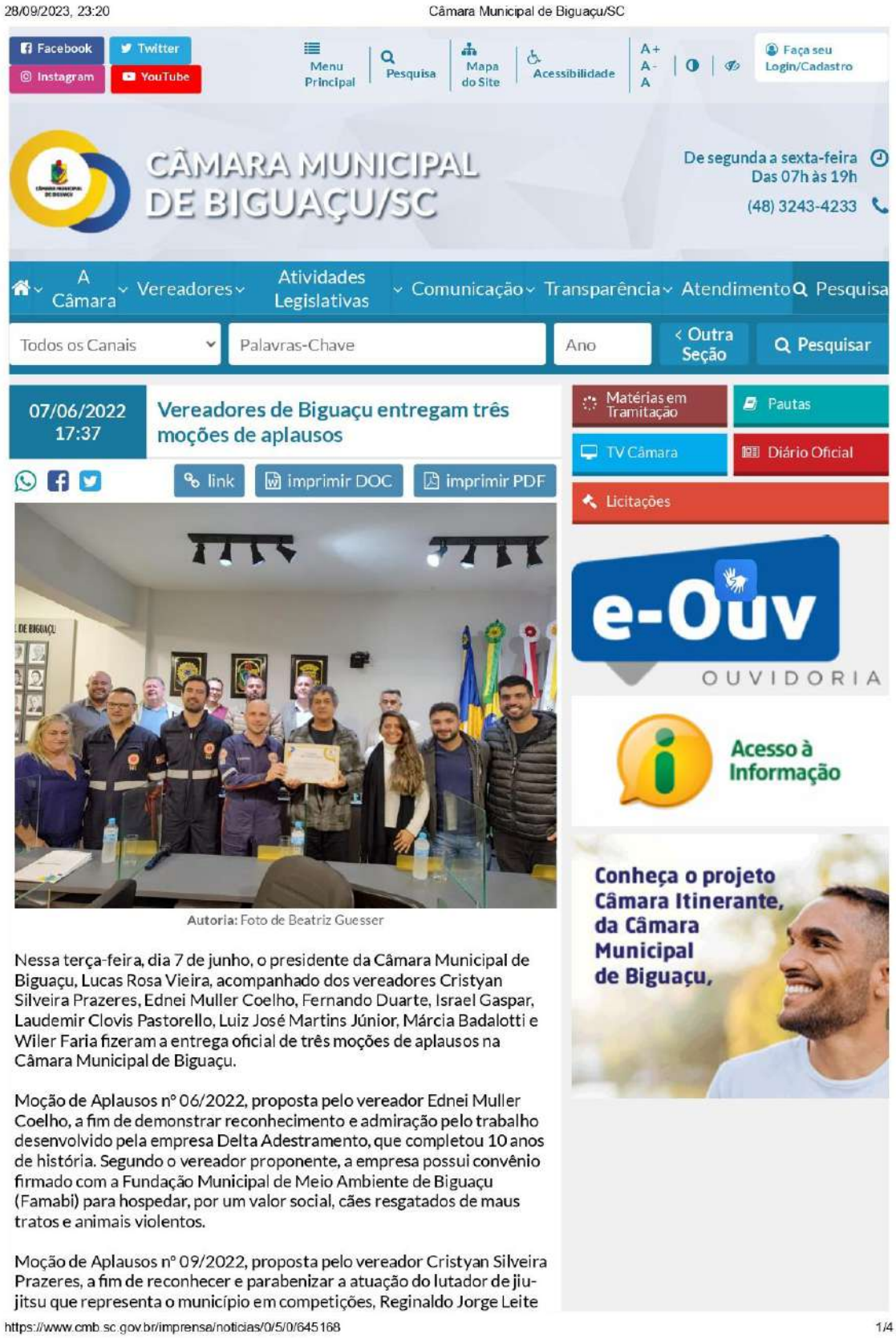
Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

2.9. PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS PÚBLICOS

Apresentamos entre as figuras 23 a 27 os prémios e reconhecimentos públicos, que a Associação CHC recebeu a frente da gestão de serviços públicos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 23: Reconhecimento público



28/09/2023, 23:20 Câmara Municipal de Biguaçu/SC

Facebook Twitter Instagram YouTube

Menu Principal | Pesquisa | Mapa do Site | Acessibilidade | A+ A- A | Faça seu Login/Cadastro

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC

De segunda a sexta-feira Das 07h às 19h

(48) 3243-4233

A Câmara | Vereadores | Atividades Legislativas | Comunicação | Transparência | Atendimento | Pesquisa

Todos os Canais | Palavras-Chave | Ano | Outra Seção | Pesquisar

07/06/2022 17:37

Vereadores de Biguaçu entregam três moções de aplausos

link | imprimir DOC | imprimir PDF

Matérias em Tramitação | Pautas | TV Câmara | Diário Oficial | Licitações

e-Ouv OUVIDORIA

Acesso à Informação

Autoria: Foto de Beatriz Guesser

Nessa terça-feira, dia 7 de junho, o presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Lucas Rosa Vieira, acompanhado dos vereadores Cristyan Silveira Prazeres, Ednei Muller Coelho, Fernando Duarte, Israel Gaspar, Laudemir Clovis Pastorello, Luiz José Martins Júnior, Márcia Badalotti e Wiler Faria fizeram a entrega oficial de três moções de aplausos na Câmara Municipal de Biguaçu.

Moção de Aplausos nº 06/2022, proposta pelo vereador Ednei Muller Coelho, a fim de demonstrar reconhecimento e admiração pelo trabalho desenvolvido pela empresa Delta Adestramento, que completou 10 anos de história. Segundo o vereador proponente, a empresa possui convênio firmado com a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu (Famabi) para hospedar, por um valor social, cães resgatados de maus tratos e animais violentos.

Moção de Aplausos nº 09/2022, proposta pelo vereador Cristyan Silveira Prazeres, a fim de reconhecer e parabenizar a atuação do lutador de jiu-jitsu que representa o município em competições, Reginaldo Jorge Leite

https://www.cmb.sc.gov.br/imprensa/noticias/0/5/0/645168 1/4

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Santana. De acordo com o vereador proponente, com apenas cinco anos de treinos e competições, o atleta acumula diversas conquistas, a exemplo de cerca de 60 medalhas, título de bicampeão em três competições no ano de 2021 e ainda no Brasileiro de 2022.

Moção de Aplausos nº 07/2022, proposta pelo vereador Luiz José Martins Júnior, a fim de reconhecer e parabenizar a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Biguaçu. Segundo o vereador proponente, o objetivo é homenagear os profissionais que vêm desempenhando com qualidade e profissionalismo suas funções, sendo que, apesar da incerteza que a pandemia gerou nesses dois últimos anos, continuam cumprindo o papel de salvar vidas.

Estiveram presentes na cerimônia de entrega das homenagens o secretário municipal de Saúde, Bruno Célio; o superintendente e o procurador da Famabi, Marcondes Rodrigues Borba e Thiago Martins Coelho; a enfermeira responsável técnica no SAMU, Patrícia Anderson Silva; o sócio da empresa Delta Adestramento, Higgor Perez; além ainda de outros funcionários das instituições agraciadas e servidores da Casa Legislativa.



















Leis Municipais

Prefeitura Municipal

Guia dos Municípios

Informações TCE/SC

IBGE

Governo do Estado

Governo Federal

Atendimento

Horário de Atendimento:
De segunda a sexta-feira
Das 07h às 19h

Horário das Sessões:
Segundas e terças-feiras, às 17h

Telefone:
(48) 3243-4233

Previsão do Tempo



Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL


salvar original


salvar original


salvar original

Protocolos desta Publicação: Criado em: 07/06/2022 17:39:32 por: Letícia Reginaldo Corrêa da Silva - Alterado em: 22/06/2022 17:08:41 por: Beatriz Guesser

Notícias


NOTÍCIAS 28/06/2023 17:23
Resumo das sessões da semana – 27 de junho


NOTÍCIAS 28/06/2023 17:12
Vereadores de Biguaçu entregam moção de apoio a policiais militares


NOTÍCIAS 21/06/2023 15:58
Vereadores de Biguaçu entregam moção de aplausos à banda Primavera nos Dentes

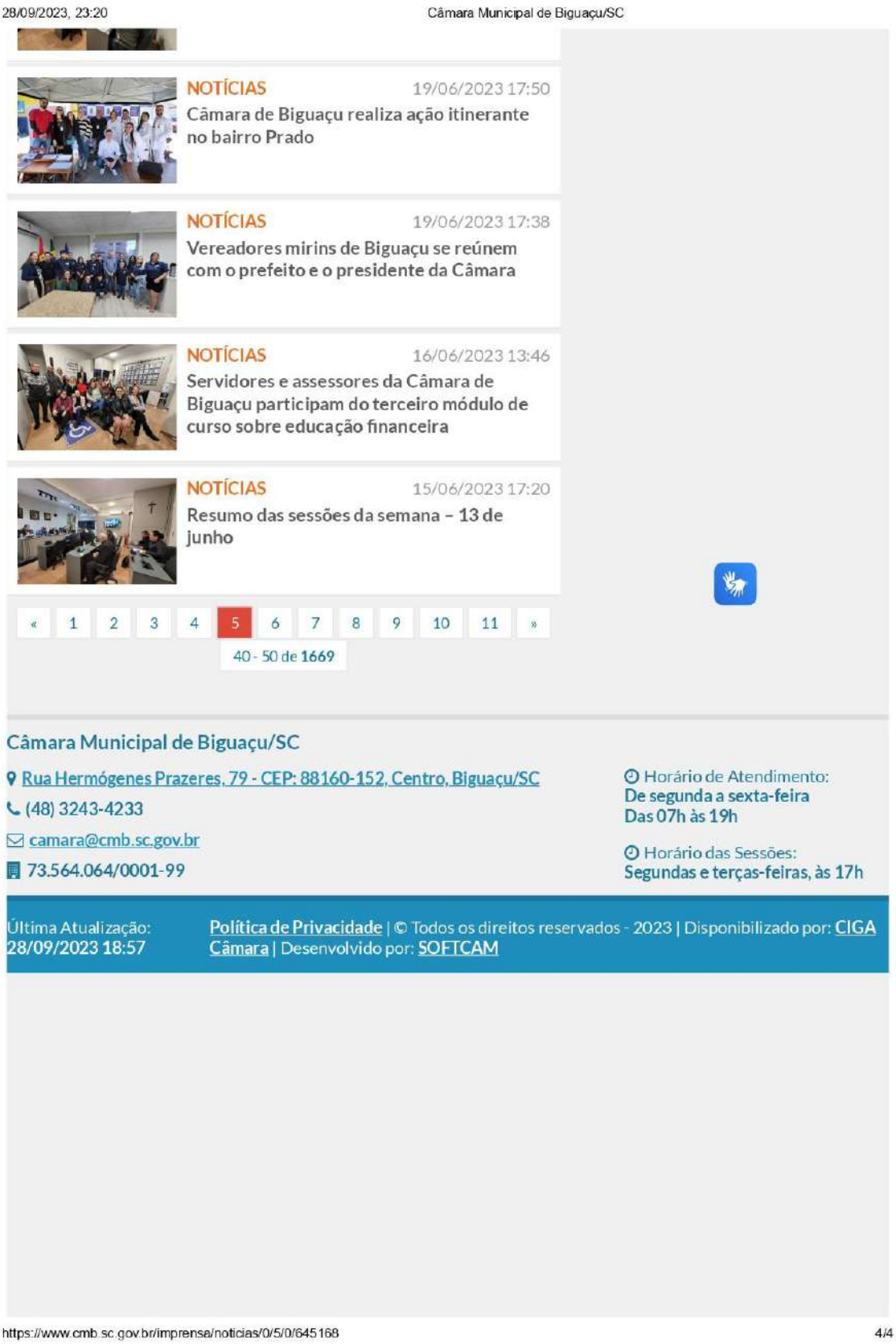


NOTÍCIAS 21/06/2023 14:04
Dispensa Eletrônica nº 009/2023


NOTÍCIAS 20/06/2023 16:59
Resumo das sessões da semana – 19 de junho


NOTÍCIAS 19/06/2023 17:59
Vereadores mirins de Biguaçu realizam a sessão ordinária de junho

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 24: Reconhecimento público



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA VEREADORA SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER (UNIÃO BRASIL). MANIFESTA CONGRATULAÇÕES A:

Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

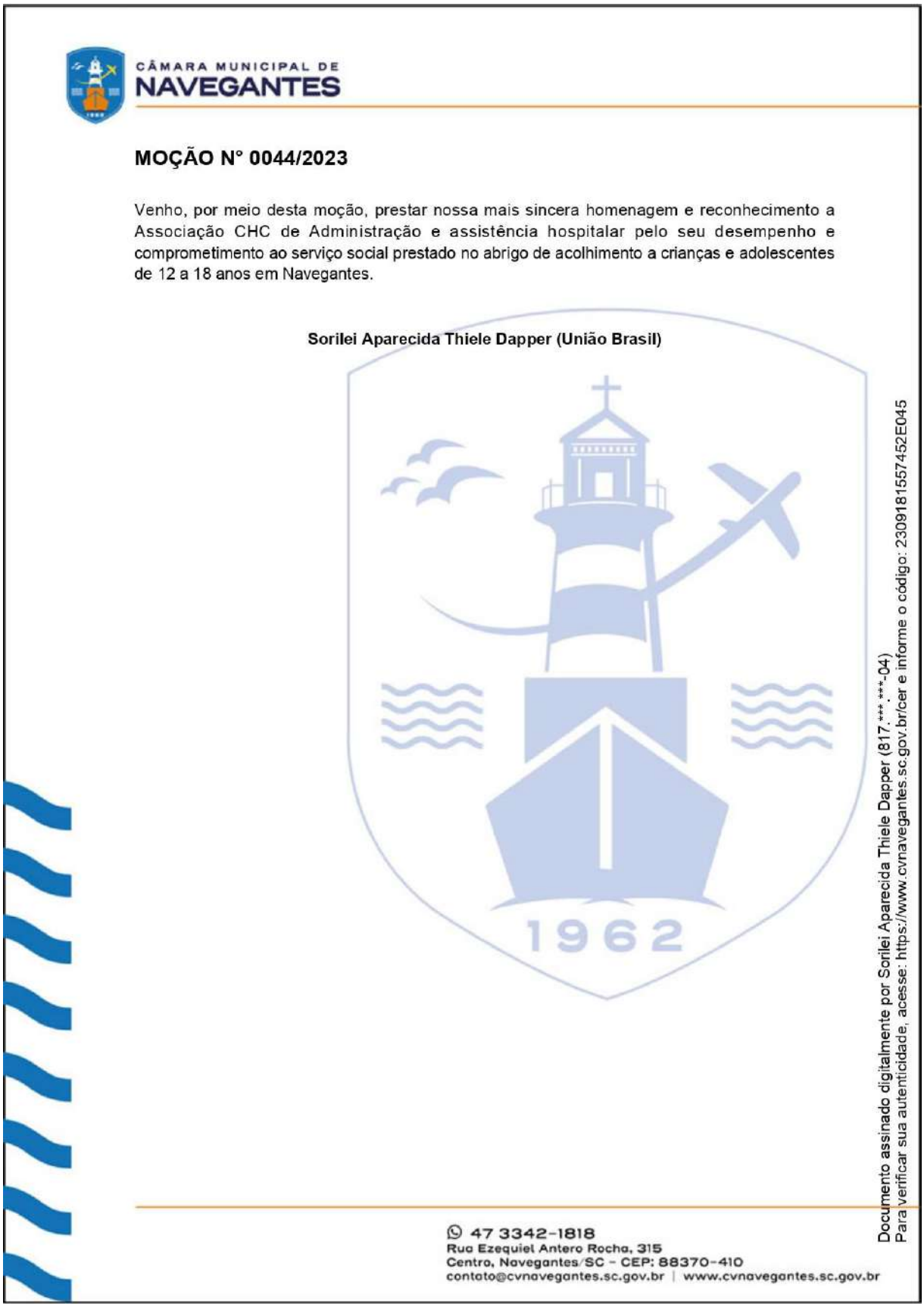
Através da presente moção, venho prestar nossa mais sincera homenagem e reconhecimento pelo seu desempenho e comprometimento ao serviço social prestado no abrigo de acolhimento a crianças e adolescentes de 12 a 18 anos em Navegantes.

Navegantes, 18 de Setembro de 2023.

Gabriel dos Anjos
Presidente

Sorilei Ap. T. Dapper
Vereadora

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES

MOÇÃO N° 0044/2023

Venho, por meio desta moção, prestar nossa mais sincera homenagem e reconhecimento a Associação CHC de Administração e assistência hospitalar pelo seu desempenho e comprometimento ao serviço social prestado no abrigo de acolhimento a crianças e adolescentes de 12 a 18 anos em Navegantes.

Sorilei Aparecida Thiele Dapper (União Brasil)

1962

Documento assinado digitalmente por Sorilei Aparecida Thiele Dapper (817.***.***-04)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230918155745 2E045

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 25: Reconhecimento público



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA VEREADORA SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER (UNIÃO BRASIL). MANIFESTA CONGRATULAÇÕES A:

Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

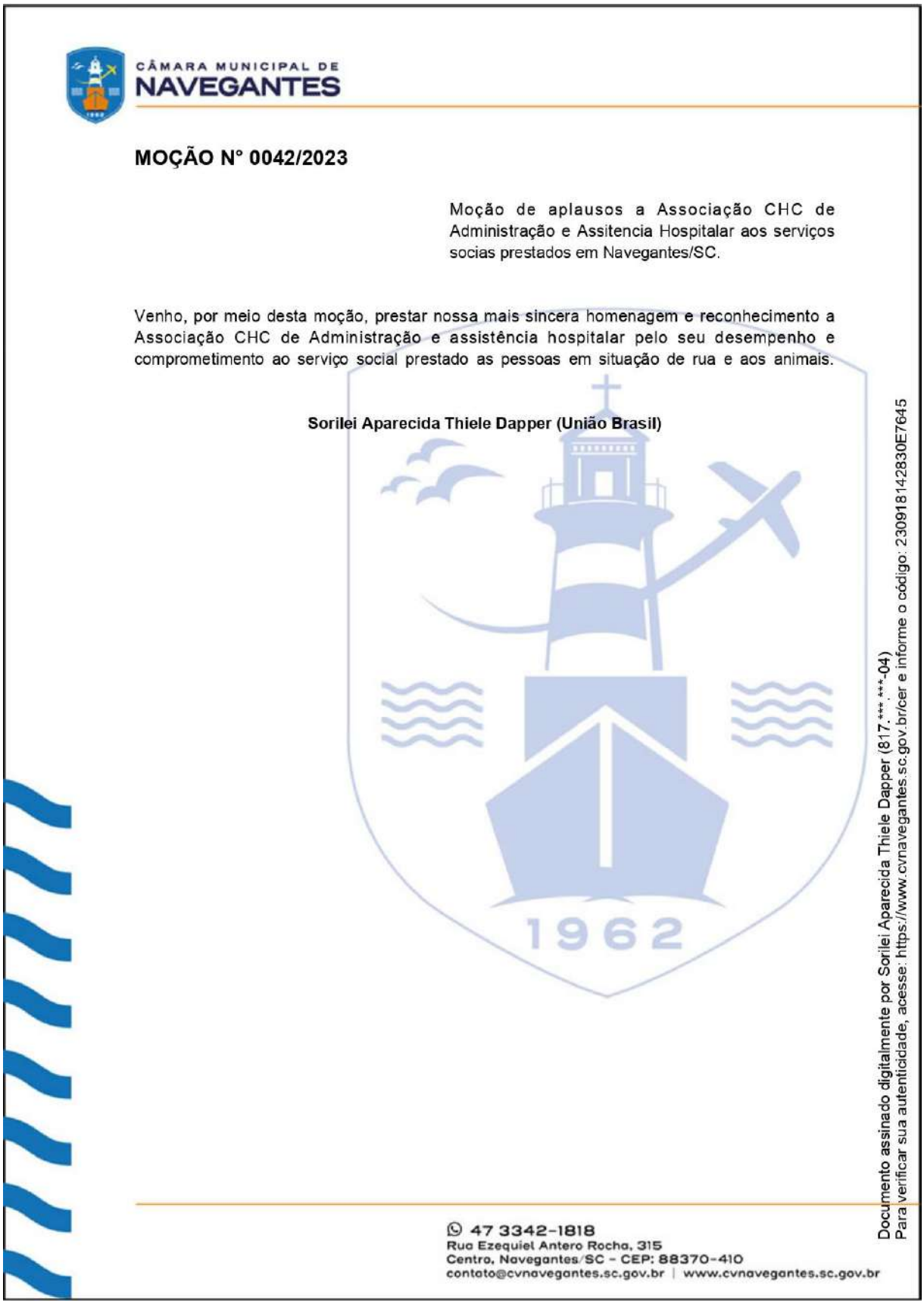
Através da presente moção, venho prestar nossa mais sincera homenagem e reconhecimento pelo seu desempenho e comprometimento ao serviço social prestado as pessoas em situação de rua e aos animais.

Navegantes, 18 de Setembro de 2023

Gabriel dos Anjos
Presidente

Sorilei Ap. T. Dapper
Vereadora

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES

MOÇÃO N° 0042/2023

Moção de aplausos a Associação CHC de Administração e Assitencia Hospitalar aos serviços socias prestados em Navegantes/SC.

Venho, por meio desta moção, prestar nossa mais sincera homenagem e reconhecimento a Associação CHC de Administração e assistência hospitalar pelo seu desempenho e comprometimento ao serviço social prestado as pessoas em situação de rua e aos animais.

Sorilei Aparecida Thiele Dapper (União Brasil)

1962

Documento assinado digitalmente por Sorilei Aparecida Thiele Dapper (817.***.***-04)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230918142830E7645

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 26: Reconhecimento público



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 27: Título de Utilidade Pública

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.750, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP: 88.306-773.

Art. 2º Esta entidade tem por finalidade a promoção da assistência social, a promoção gratuita da saúde e estudos humana e animal, a promoção do voluntariado, a promoção da ética, da paz, cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, a realização de estudos pesquisas voltados ao desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, o desenvolvimento e/ou apoio de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras; a colaboração com entidades públicas, privadas e do terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde humana e animal, sanitária e de sustentabilidade, o apoio e participação na elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam os temas da saúde animal e humana, sanitária e de sustentabilidade a promoção de ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde; a promoção da educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável; a elaboração, execução e/ou viabilização de projetos em áreas que abranjam de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar e nutricional, higiene, consumo, além do patrimônio histórico cultural em saúde dos diferentes povos; a observância, acompanhamento e apontamento para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidades da Associação CHC; e a realização de projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em Lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade.

Art. 3º Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos seis dias do mês de outubro de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

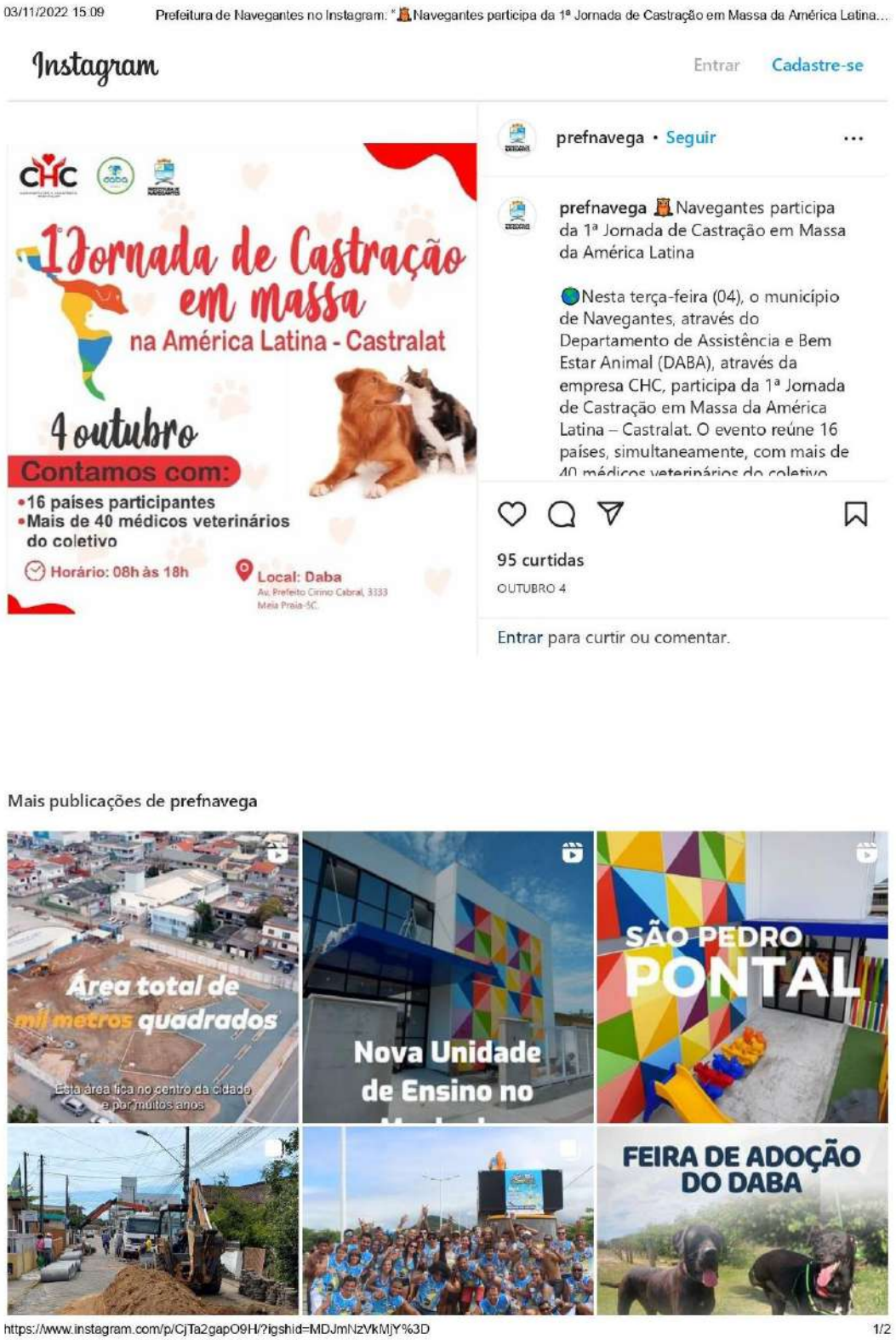
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/10/2023

Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

2.10. PUBLICAÇÕES REALIZADAS

Apresentamos abaixo publicações em jornais e redes sociais, em relação aos serviços executados pela Associação CHC.

Figura 28: 1ª Jornada Latino-Americana de Castração em Massa de Cães e Gatos



Fonte: https://www.instagram.com/p/CjTa2gapO9H/?igshid=MDJmNzVkMjY%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 29: Feiras de Adoção de Cães e Gatos



03/11/2022 15:43 Feira de Adoção de cães e gatos acontece neste sábado (10)

JORNAL DE NAVEGANTES

ÚLTIMAS NOTÍCIAS | Prefeitura de Penha lança concurso público para mais de 80 vagas

GERAL

Feira de Adoção de cães e gatos acontece neste sábado (10)

por Rodrigo - em 09/09/2022 - 19:56 hs

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Neste sábado (10), das 9h às 13h, acontece mais uma edição da Feira de Adoção de cães e gatos, do Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal (DABA). A ação acontece no pátio de um comércio, no Centro da cidade.

Podem adotar maiores de 18 anos e no momento da adoção, é necessário apresentar RG/CPF e comprovante de residência. Além disso, é preciso o comprometimento de cuidar e dar muito amor ao novo amigo.

LOCAL DA FEIRA
Agropet Guapecão - Av. Nereu Liberato Nunes, 507 - Centro, Navegantes - SC.

Mais informações podem ser obtidas através do telefone (47) 3342 4964.

PUBLICIDADE

FEIRA DE ADOÇÃO JORNAL DE NAVEGANTES DABA

COMENTÁRIOS

Efetue o Login ou Cadastre-se para participar.

PUBLICIDADE

ÚLTIMAS

1 Natal EnCanto de Itajaí terá 15 dias de programação artística e cultur
2 UBS MACHADOS DISPONIBILIZA VACINAS NESTA SEXTA-FEIRA (28)
3 Prefeitura de Penha lança concurso público para mais de 80 vagas
4 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL HOMENAGEIA AS MULHERES
5 Novembro começa com frio intenso em SC

DESTAQUES

1 Distribuição de água gratuita na Marejada evita o descarte de quase 50
2 Sicredi Vale Litoral SC completa 14 anos de existência
3 Navio gigante vem pela primeira vez ao Brasil e realiza escalas no Por
4 Navegantes estuda projeto para inserir transporte coletivo municipal

PORTONAVE BATE RECORDE HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

https://www.jornaldenavegantes.com.br/noticia/6733/navegantes/geral/feira-de-adocao-de-caes-e-gatos-acontece-neste-sabado-10.html

Fonte: https://www.jornaldenavegantes.com.br/noticia/6733/navegantes/geral/feira-de-adocao-de-caes-e-gatos-acontece-neste-sabado-10.html.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 30: Campanha de Vacinação para Cães e Gatos

Navegantes, 03 de novembro de 2022

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DABA REALIZA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS

22/06/2022 - 18:02h

O Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal (Daba) realiza, entre os dias 25 e 30 de junho, uma campanha de vacinação de cães e gatos de famílias de baixa renda (que recebem até três salários mínimos).

No primeiro dia de vacinação, que ocorre no sábado (25), na sede do Daba, também haverá feira de adoção de animais, das 9h às 12h.

As vacinas disponíveis serão V5 para gatos, V8 para cães e antirrábica para ambos.

Para garantir a vacina, os animais devem estar saudáveis e os tutores precisam levar guia ou caixa de transporte para o animal que será vacinado.

Os tutores devem apresentar documento com foto, CPF, comprovante de endereço e comprovante de renda de todos que moram na residência.

A aplicação das vacinas ocorrerá por ordem de chegada nos locais de vacinação. Confira a programação completa abaixo.

25 de Junho – Bairro Meia Praia
Local de atendimento: Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal (Daba)
Endereço: Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 3333, Meia Praia
9h às 16h

28 de Junho – Bairro São Paulo
Local de atendimento: CRAS 1 - Centro de Referência de Assistência Social do Bairro São Paulo
Endereço: Rua Arlindo Leal Neves, s/n, São Paulo
13h às 17h

29 de Junho – Bairro Nossa Senhora das Graças
Local de atendimento: Centro das Artes e dos Esportes Unificado (CEU das Artes)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Endereço: Rua Vereador José Flávio Soares, 135, Nossa Senhora das Graças
13h às 17h

30 de Junho – Bairro Meia Praia
Local de atendimento: Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal (Daba)
Endereço: Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 3333, Meia Praia
9h às 16h



DOWNLOAD DAS FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO

LEIA MAIS



03/11/2022

Secretaria de Obras realiza troca de tubulação do sistema de drenagem no bairro São Pedro



03/11/2022

Liga de Carnaval de Navegantes convoca blocos de animação para reunião nesta quinta-feira (03)

RECEBA NOVIDADES
Receba as novidades da Prefeitura de Navegantes no seu e-mail:

Digite seu email Enviar

R. João Emílio, 100 -
Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Fone: (47) 3342-9500
13h às 19h

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Todos os direitos reservados © 2022 Prefeitura de Navegantes

Fonte: https://www.navegantes.sc.gov.br/noticia/18054/daba-realiza-campanha-de-vacinacao-de-caes-e-gatos.

Figura 31: Castração de Animais de Famílias de Baixa Renda

DABA PROMOVE CASTRAÇÃO DE 100 ANIMAIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO BAIRRO SÃO PAULO

04/01/2022 - 18:38h

O Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal (Daba) realiza, nesta quinta-feira (6), um mutirão de castração que beneficiará 100 animais das famílias de baixa renda inscritas no município. A ação acontece no C.M.E.I. Bruce Craston Kay, no bairro São Paulo. Por conta disso, neste dia, não haverá expediente na sede do Daba no período da manhã.

As famílias proprietárias dos animais (cães e gatos) já estão agendadas para o procedimento. Por isso, não haverá atendimento por livre demanda na ocasião.

A verba destinada para a castração é do Instituto Ambiental de Navegantes (IAN). Trata-se de uma multa convertida em projetos ambientais destinada à causa animal. Diante da preocupação social, o bairro escolhido foi o São Paulo, priorizando as famílias de baixa renda.

O coordenador do Daba, Edson de Jesus, explica que o atendimento na sede voltará ao normal no período da tarde.

"Caso o cidadão tenha um animal em situação de emergência e urgência no decorrer do período da manhã, poderá levar diretamente na Clínica Animals, conveniada com o município", informa.

Mais castrações

Ao longo de 2022, também ocorrerá a castração de aproximadamente 1,7 mil animais, conforme Licitação 1.791. O dinheiro utilizado para os novos mutirões é oriundo de emendas impositivas da Câmara de Vereadores de Navegantes e de um recurso complementar do Fundo do Meio Ambiente.

Vale ressaltar que o Daba já realiza, rotineiramente, a castração e microchipagem de cães e gatos de rua ou de famílias de baixa renda (que recebem até três salários mínimos). Aqueles que se enquadrarem nos pré-requisitos, podem entrar em contato com o departamento pelo telefone (47) 3342-4964 ou in loco, no

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

endereço Av. Cirino Adolfo Cabral, 3333, na Meia Praia, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30.



DOWNLOAD DAS FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO

LEIA MAIS



03/11/2022

Secretaria de Obras realiza troca de tubulação do sistema de drenagem no bairro São Pedro



03/11/2022

Liga de Carnaval de Navegantes convoca blocos de animação para reunião nesta quinta-feira (03)

RECEBA NOVIDADES

Receba as novidades da Prefeitura de Navegantes no seu e-mail:

Digite seu email *Enviar*

R. João Emílio, 100 -
Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Fone: (47) 3342-9500
13h às 19h
ouvidoria@navegantes.sc.gov.br

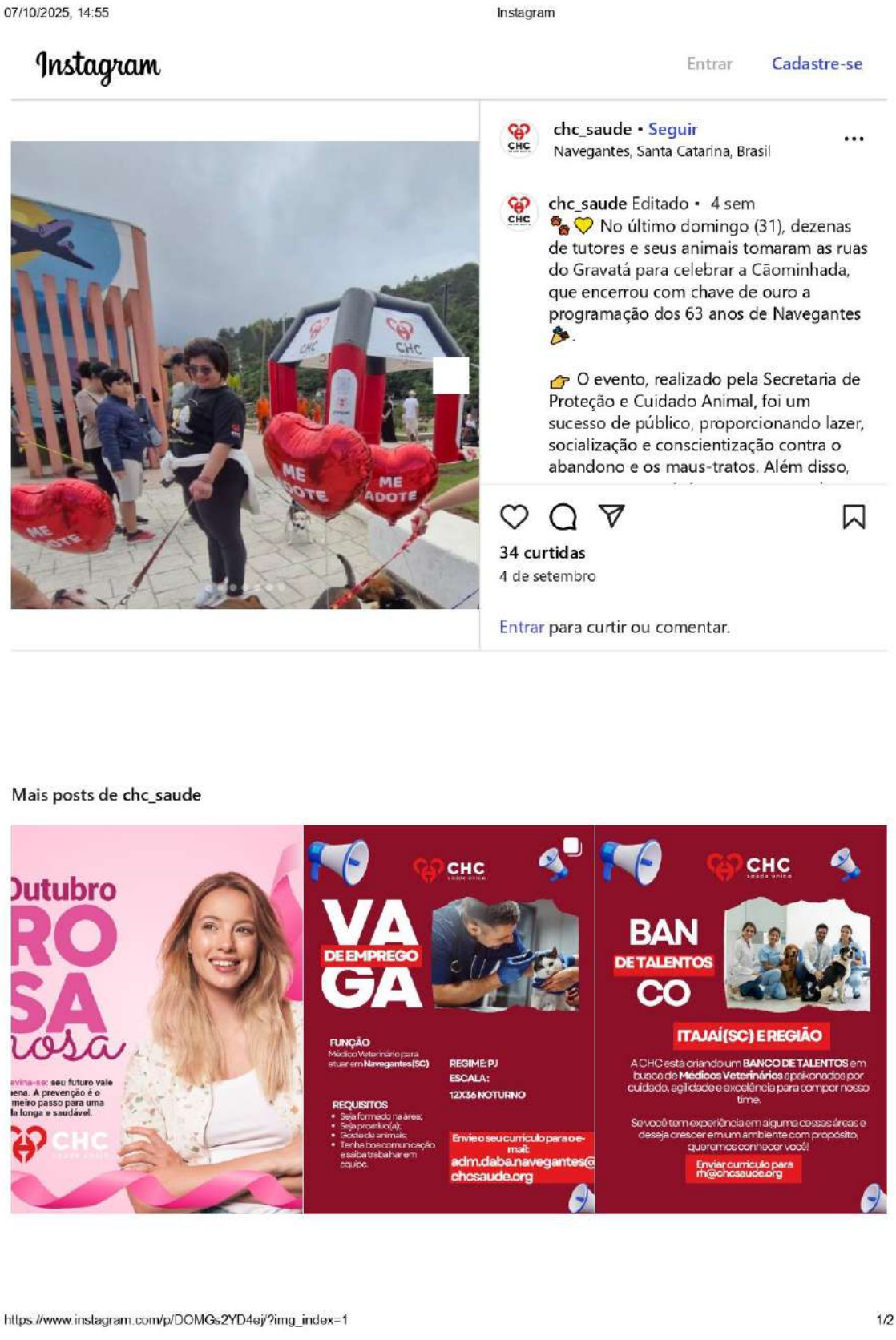
SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Todos os direitos reservados © 2022 Prefeitura de Navegantes

Fonte: https://www.jornaldenavegantes.com.br/noticia/6733/navegantes/geral/feira-de-adocao-de-caes-e-gatos-acontece-neste-sabado-10.html.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

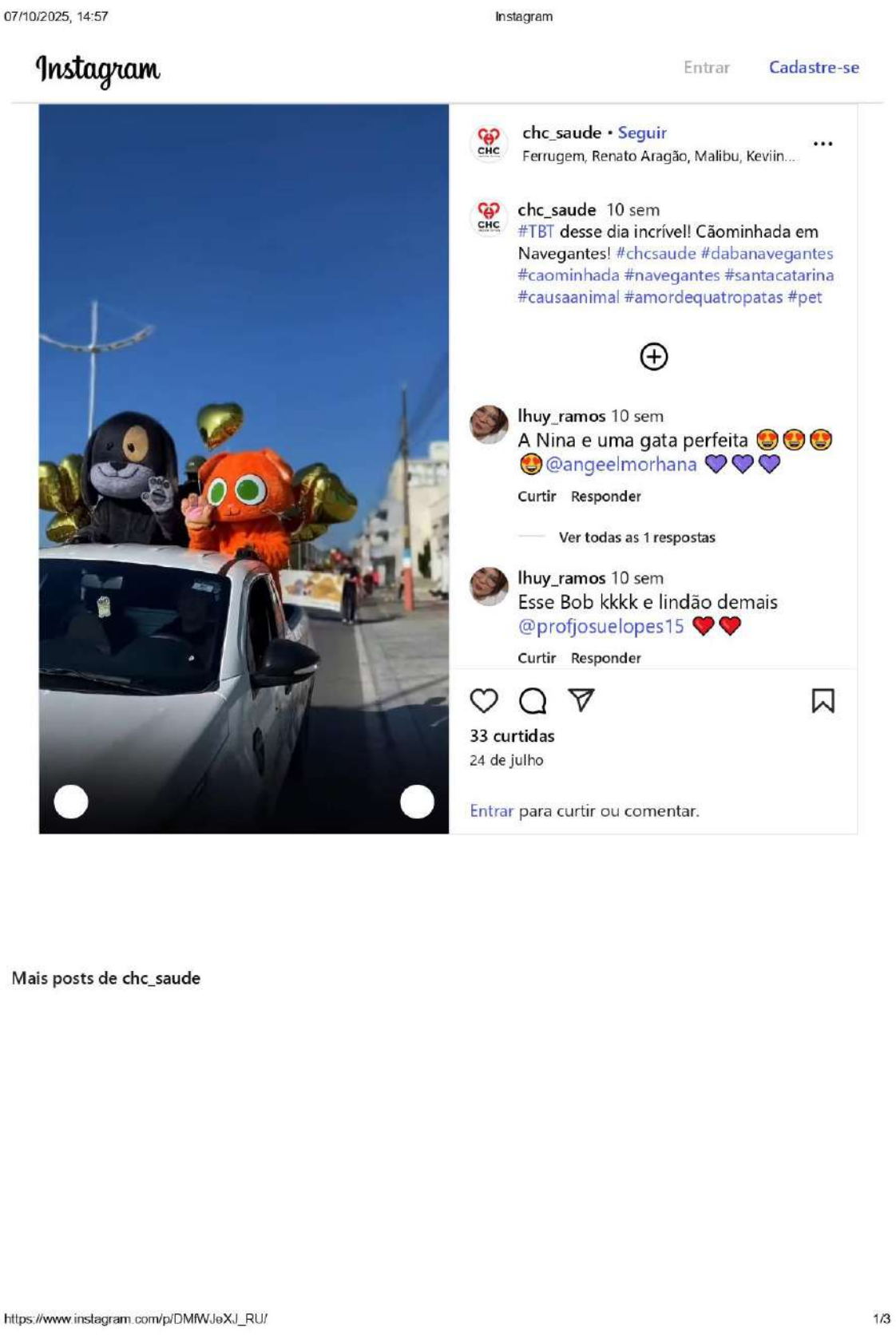
Figura 32: Cãominhada



Fonte: https://www.instagram.com/p/DOMGs2YD4ej/?img_index=1.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

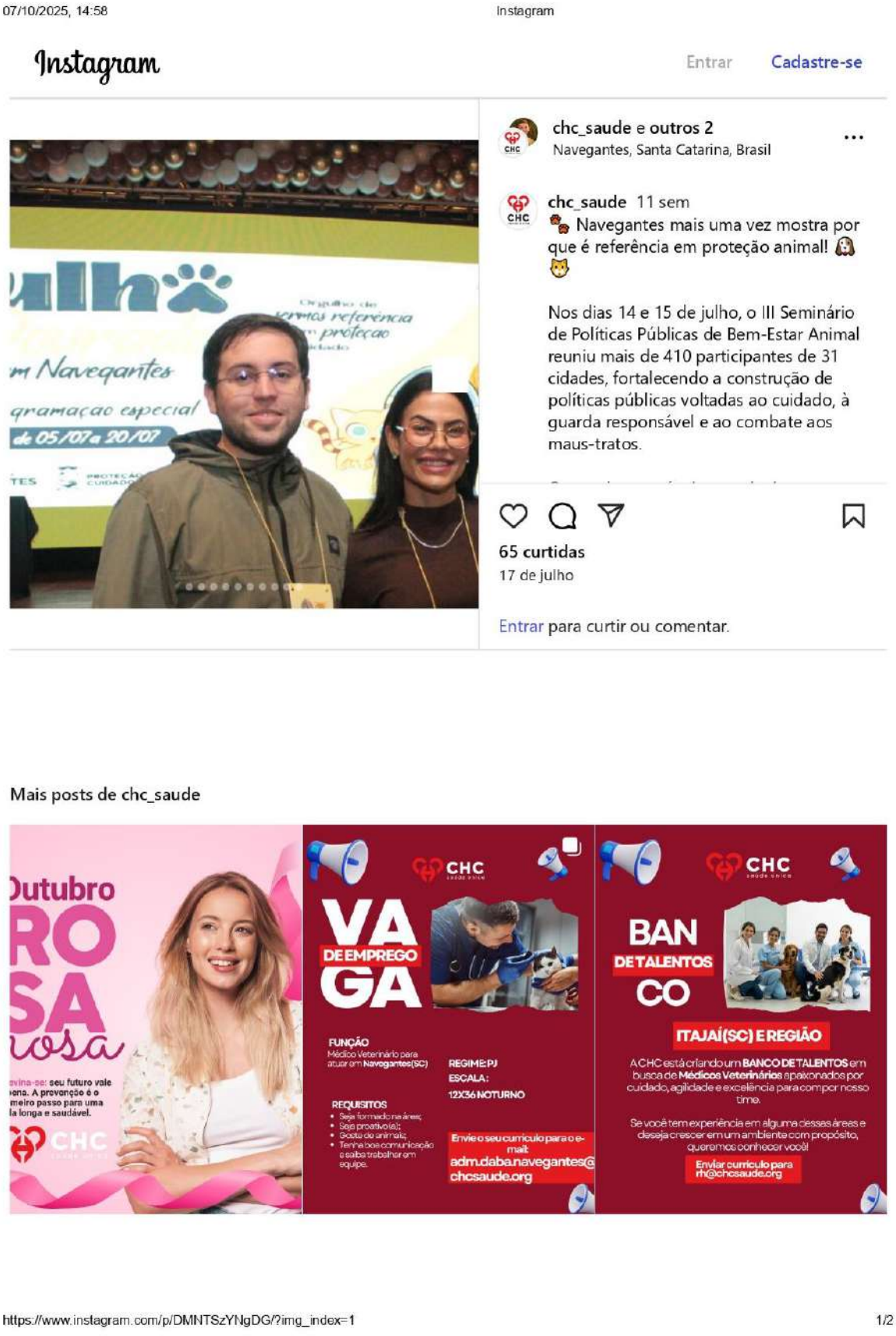
Figura 33: Cãominhada



Fonte: https://www.instagram.com/p/DMfWJeXJ_RU/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

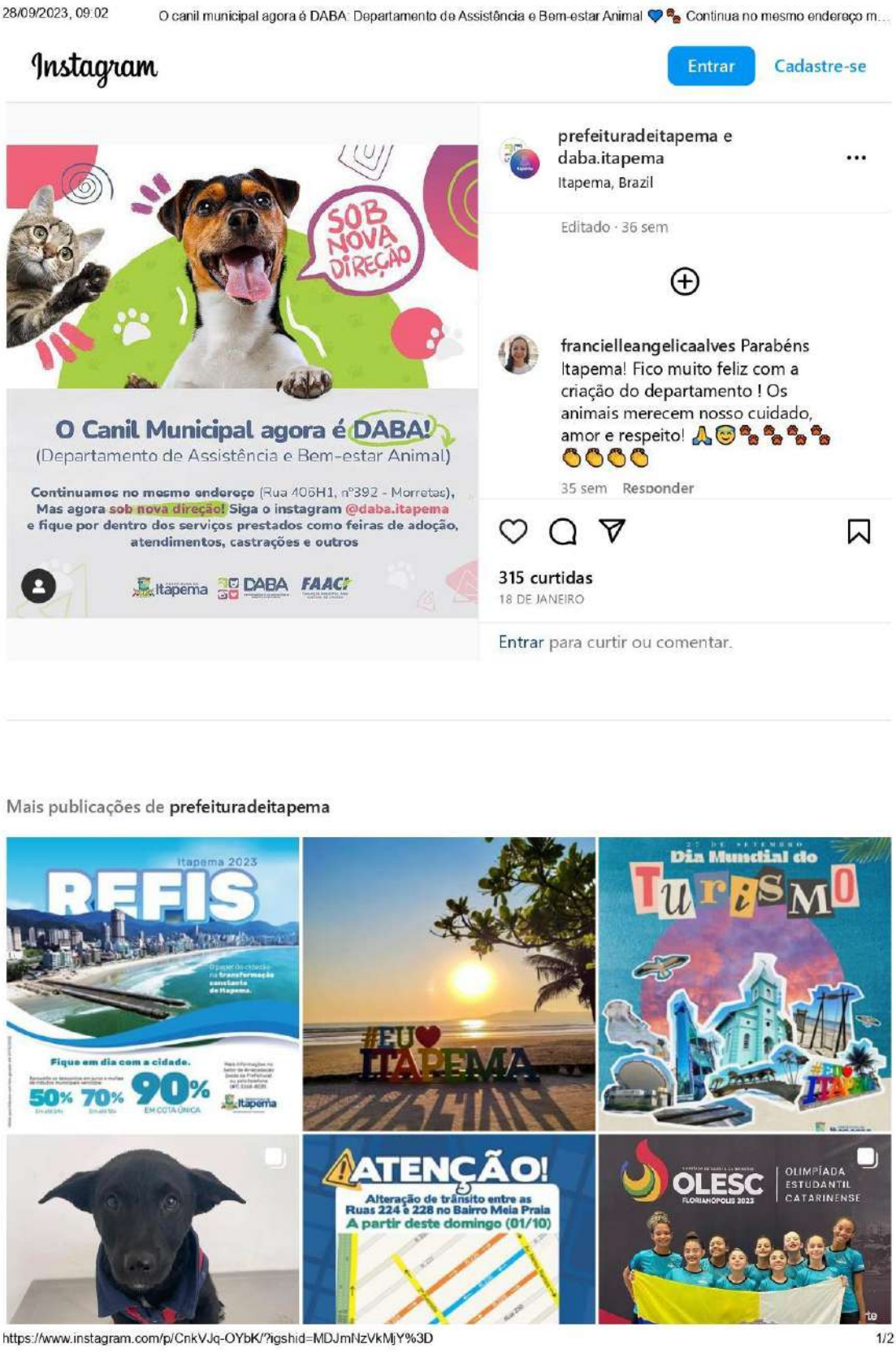
Figura 34: III Seminário de Políticas Públicas de Bem-Estar Animal



Fonte: https://www.instagram.com/p/DMNTSzYNgDG/?img_index=1.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

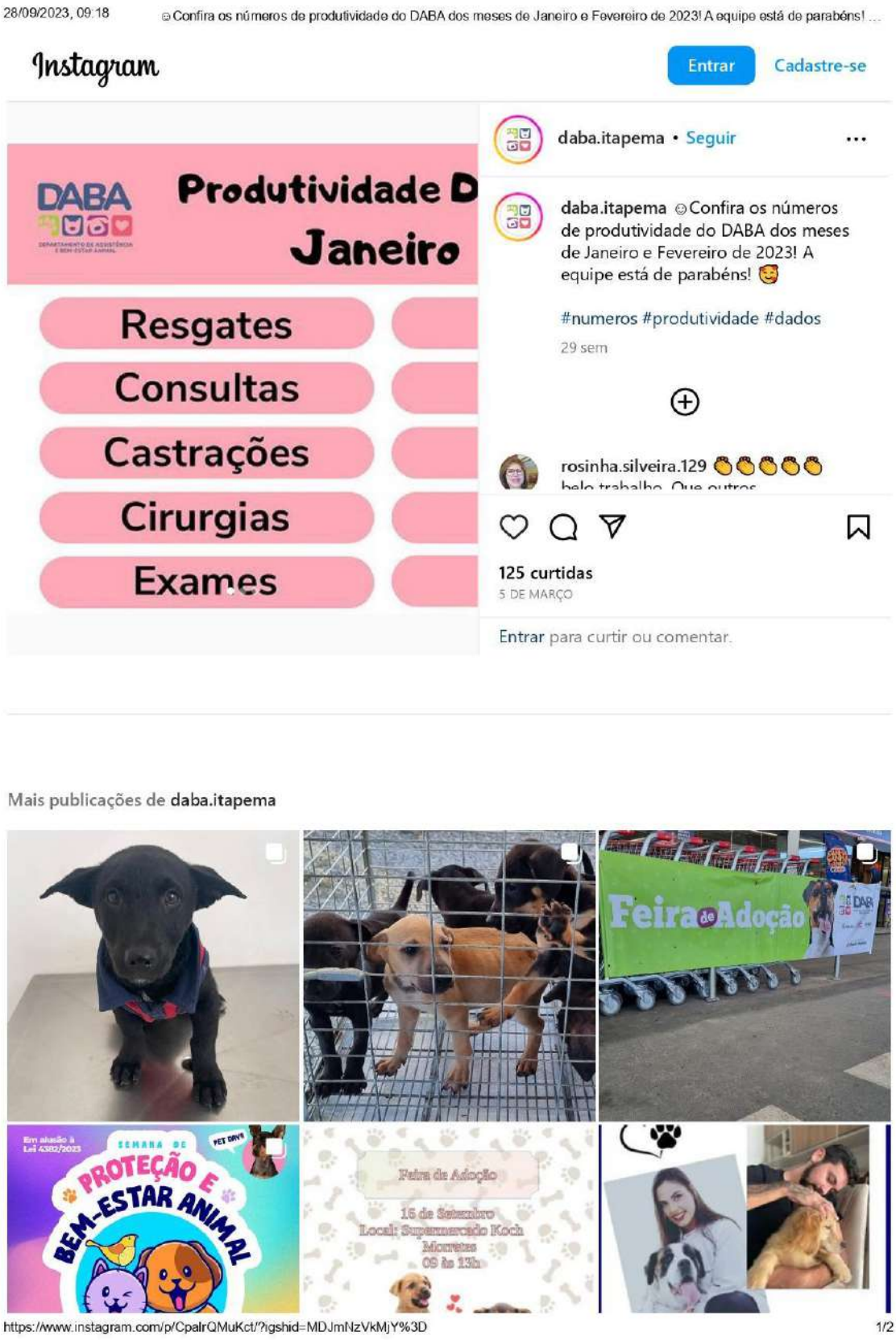
Figura 35: Associação CHC assume a gestão do DABA de Itapema



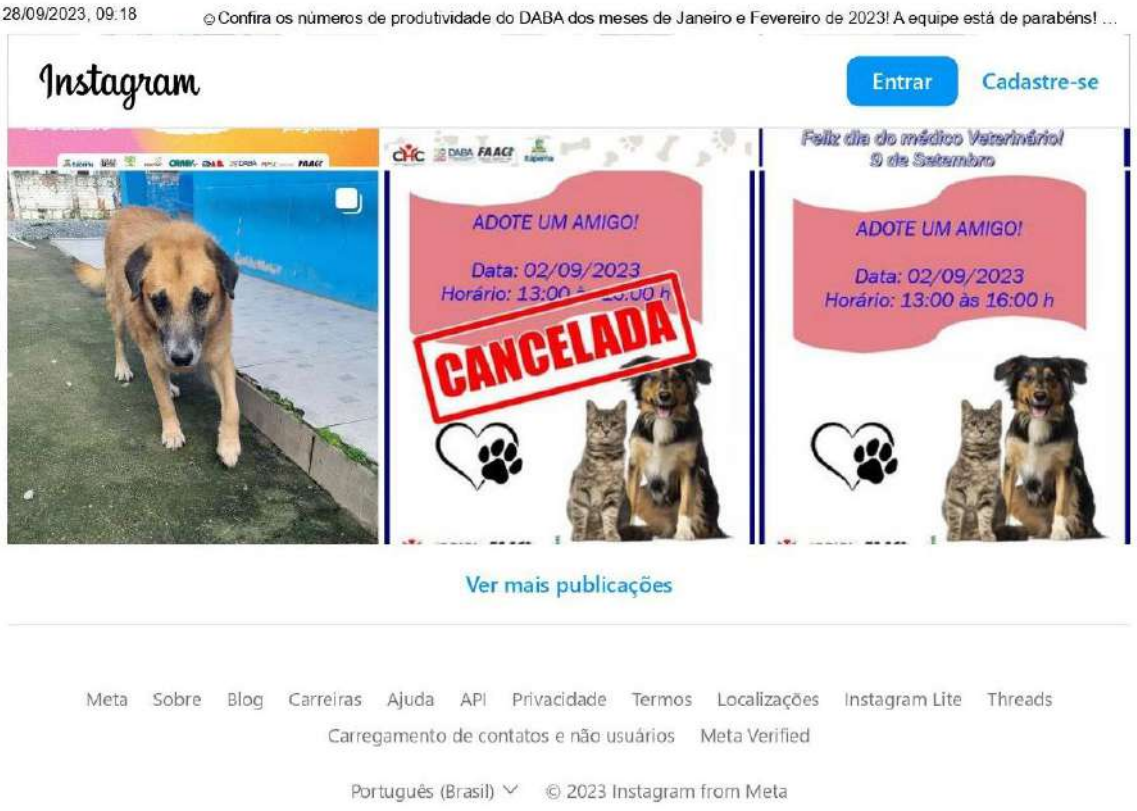
Fonte: https://www.instagram.com/p/CnkVJq-OYbK/?igshid=MDJmNzVkMjY%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 36: Divulgação de Produtividade do DABA de Itapema



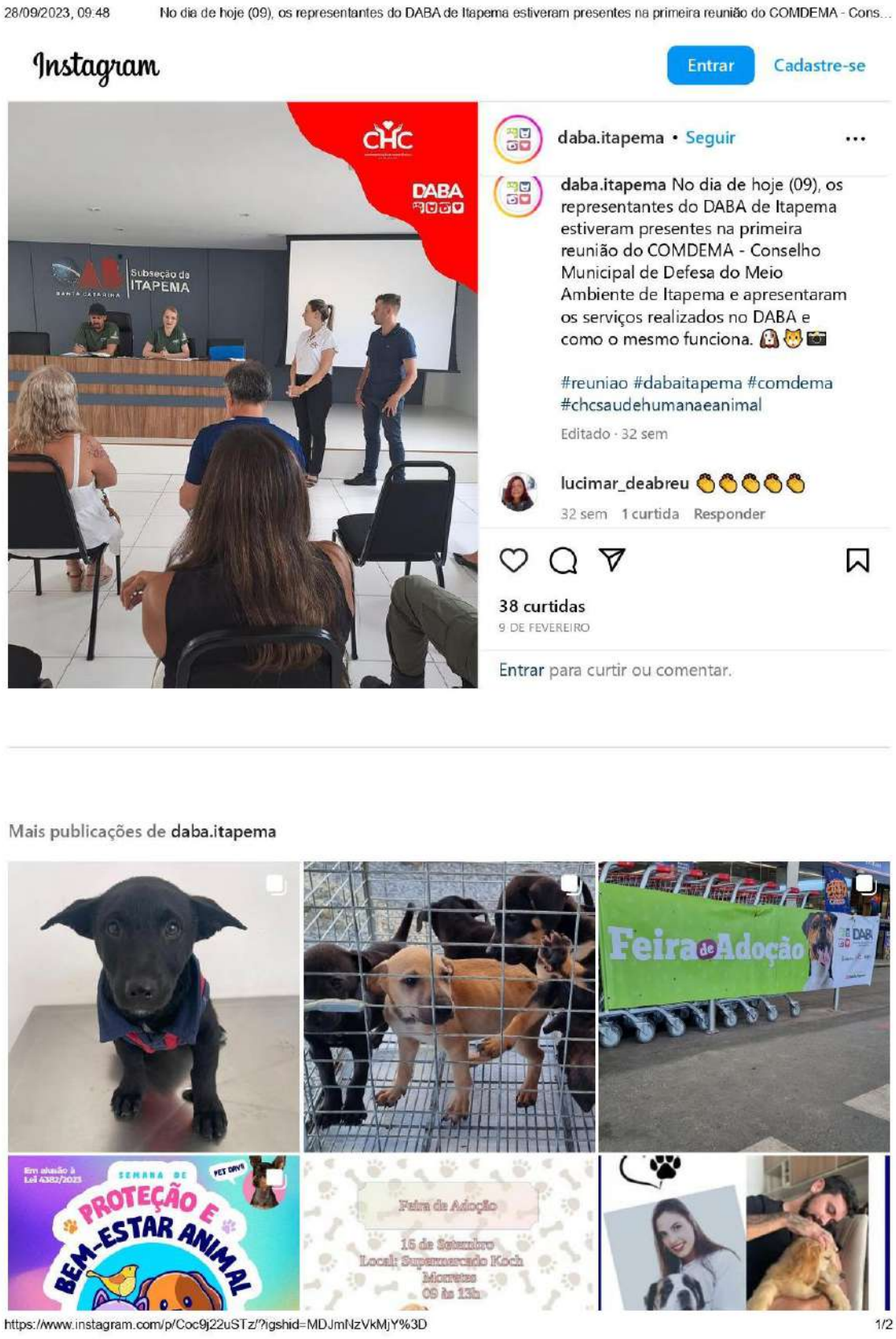
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



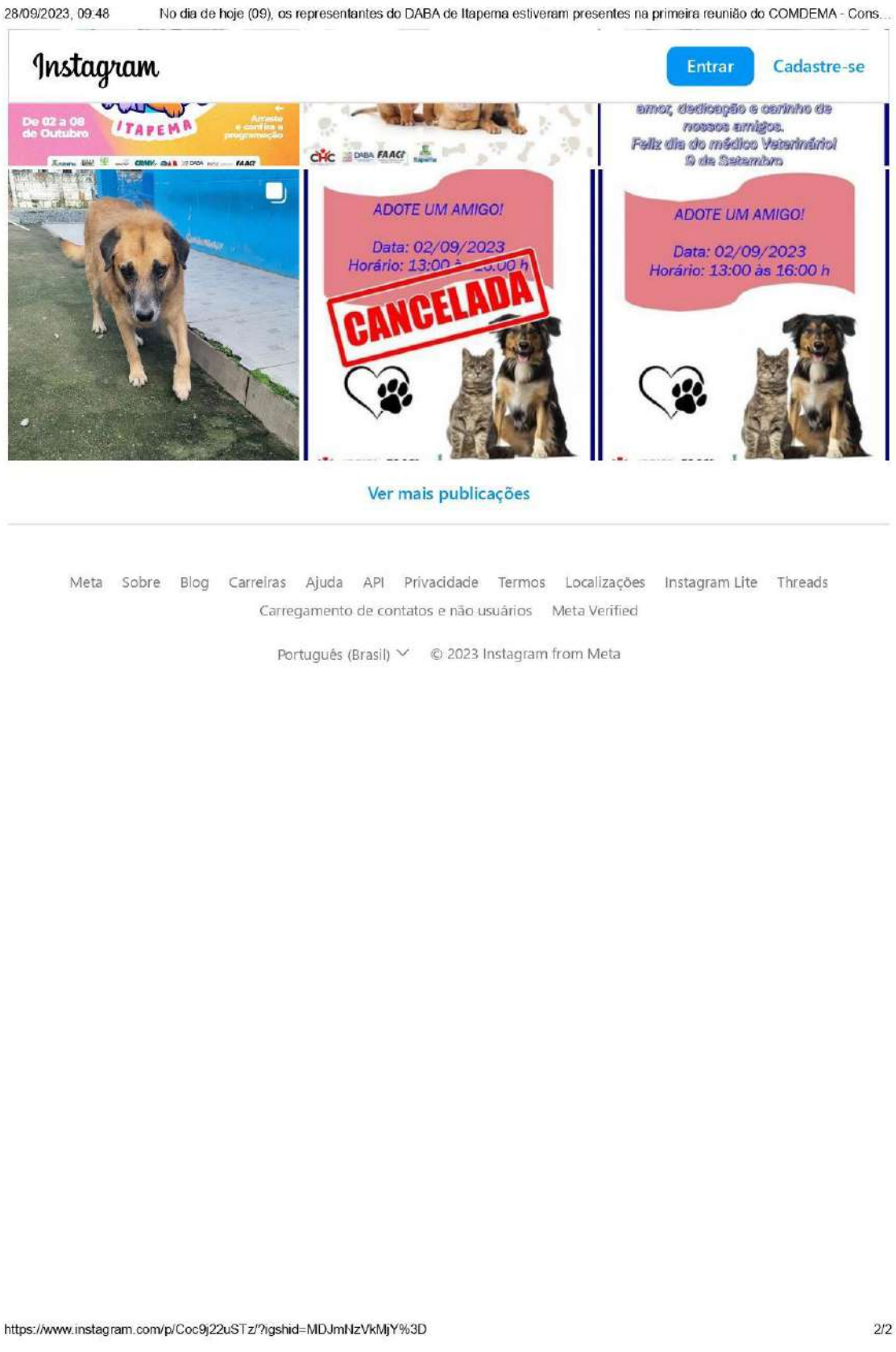
Fonte: https://www.instagram.com/p/CpalrQMuKct/?igshid=MDJmNzVkMjY%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 37: Participação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapema – COMDEMA



Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Fonte: https://www.instagram.com/p/Coc9j22uSTz/?igshid=MDJmNzVkMjY%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 38: Funcionamento da nova estrutura do DABA

07/10/2025, 15:00 VÍDEO: Novo canil municipal começa a receber animais em Itapema - Visor Notícias

VISOR notícias

Segurança Economia Empregos Publicações Legais Publieditorias Esportes

ANIMAL

VÍDEO: Novo canil municipal começa a receber animais em Itapema

Estrutura deve estar concluída até o final do mês de março

Carlos Eduardo Schneider
11/03/2025 - 17h38



Foto: Reprodução / Visor Notícias

O novo canil municipal de Itapema começou a receber animais e deve ser concluído até o final de março. A estrutura terá capacidade para até 200 cães e gatos e funcionará como sede do Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal (DABA). Em fevereiro, o canil realizou 202 castrações e quase 300

https://visornoticias.com.br/video-novo-canil-municipal-comeca-a-receber-animais-em-itapema/ 1/11

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

procedimentos cirúrgicos, entre eletivos e emergenciais. Segundo a presidente da FAACI, Luciana Sarmento, a meta é inaugurar oficialmente o DABA até o fim do mês.



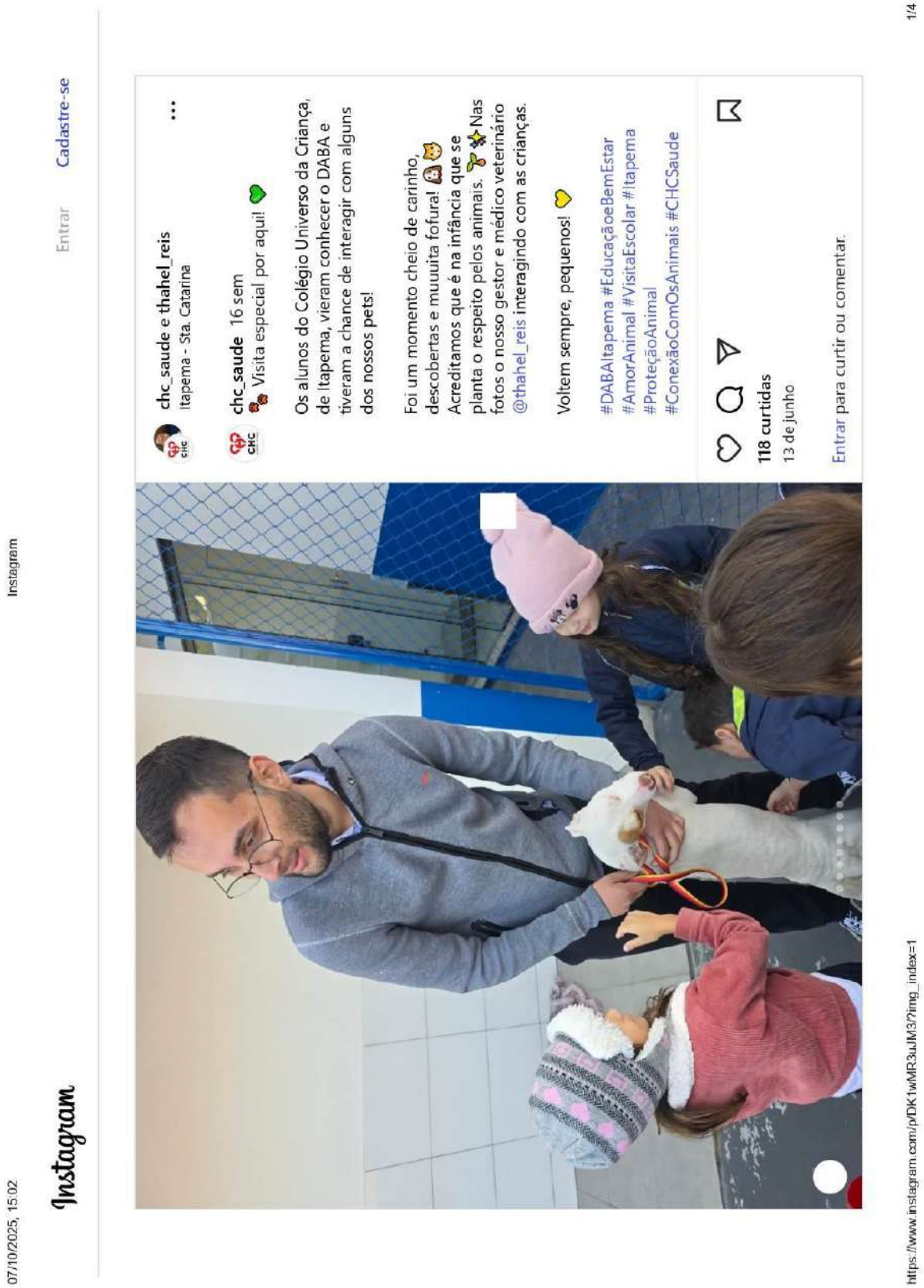
A coordenadora da CHC, empresa responsável pelo gerenciamento do local, Raquel Esteves, explicou que o canil segue protocolos para destinação adequada de animais que venham a óbito. Os corpos são armazenados em freezers até o recolhimento por empresa especializada.

Luciana Sarmento destacou a importância da conscientização sobre o bem-estar animal e anunciou cursos para capacitar tanto profissionais quanto tutores. “Os animais não são brinquedos nem descartáveis. Com mais informação e responsabilidade, podemos garantir melhores condições para eles na cidade”, afirmou.

Fonte: https://visornoticias.com.br/video-novo-canil-municipal-comeca-a-receber-animais-em-itapema/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

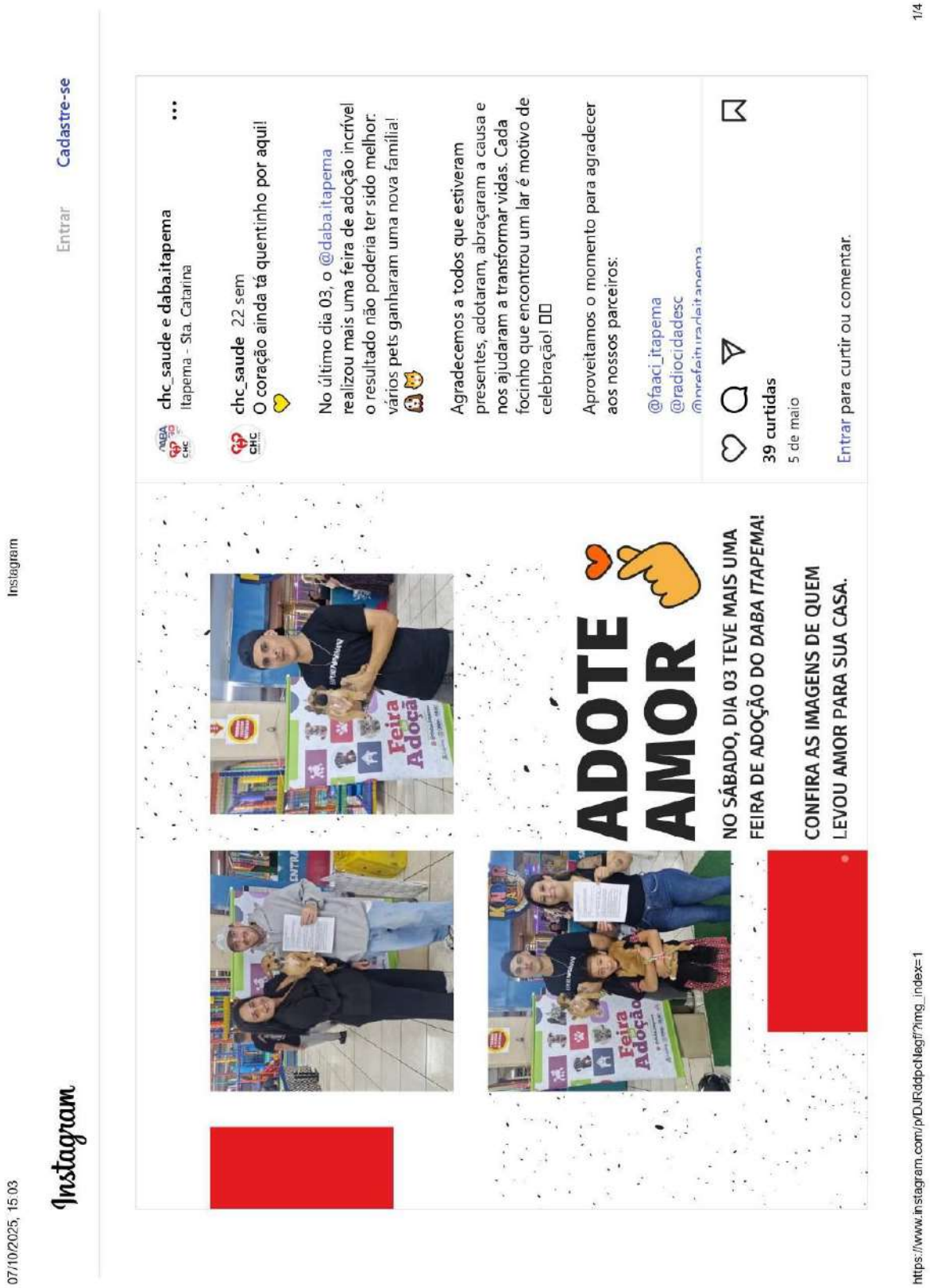
Figura 39: Visita de alunos do Colégio Universo da Criança



Fonte: https://www.instagram.com/p/DK1wMR3uJM3/?img_index=1.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

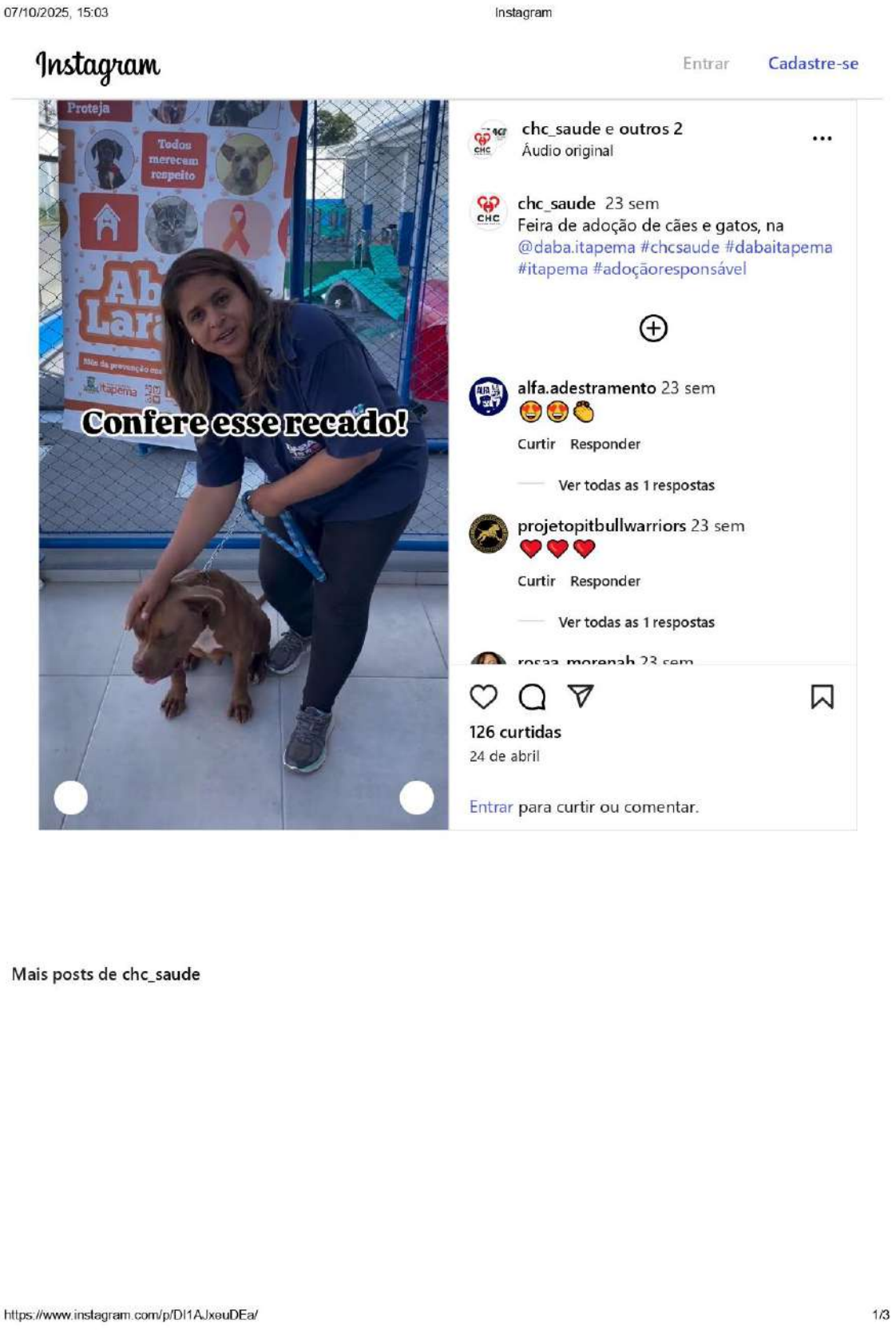
Figura 40: Feira de adoção



Fonte: https://www.instagram.com/p/DJRddpcNagf/?img_index=1.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 41: Feira de adoção



Fonte: https://www.instagram.com/p/DI1AJxeuDEa/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 42: Associação CHC assume a gestão da UAPA de Itajaí

Início
Ouvidoria
Telefones
Diário Oficial
(47) 3341 6000

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Pesquisar no site
Inicial
Cidade
Administração
Serviços
Imprensa
Turismo
Contato

Notícias

Você está em: Página Inicial > Imprensa > Notícias > UAPA oferece assistência veterinária gratuita para animais

Outras Notícias
4ª Conferência Municipal de Cultura de Itajaí será no dia 07 de outubro
Cargas superdimensionadas devem ter Autorização Especial de Trânsito para circulação no município
Rua Juvenal Garcia terá trecho interditado nesta quinta-feira (28)
Teatro Municipal cancela concerto da Orquestra de Câmara de Blumenau nesta quarta-feira (27)
Obras de melhorias na restinga avançam na Praia Brava
Ver todas as notícias

UAPA oferece assistência veterinária gratuita para animais

Famílias com renda de até três salários mínimos podem buscar atendimento na unidade
Data de inclusão: 12/07/2023 17:55

A Unidade de Acolhimento Provisório de Animais (UAPA), mantida pelo Instituto Itajaí Sustentável (INIS), passa a oferecer serviços de assistência veterinária gratuitos para cães e gatos. O trabalho será realizado pela equipe de profissionais que atua na unidade e faz parte da Associação CHC Saúde, empresa terceirizada que assumiu a gestão da UAPA através de um Termo de Colaboração. As atividades iniciaram no dia 19 de junho e, desde a ocasião, os profissionais organizavam o espaço para poder oferecer a assistência veterinária.

A partir desta semana, os tutores de cães e gatos que residem em Itajaí e têm renda mensal de até três salários mínimos podem buscar atendimento para seus pets na UAPA. Serão oferecidas consultas clínicas, exames e aplicação de vacinas com atendimento por ordem de chegada. Já para procedimentos cirúrgicos, como a castração de animais, é necessário agendar a cirurgia pelo WhatsApp (47) 99915-7777. Todo animal que for atendido no local será cadastrado e vai receber um microchip.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Além dessa assistência, a UAPA vai oferecer plantão de atendimento 24 horas, mas somente para casos de emergência. "Essa assistência veterinária para os animais é uma forma de atendermos as famílias que mais precisam, com isso queremos cuidar do bem-estar dos cães e gatos, conscientizar a comunidade sobre a importância dos cuidados e alertar para o abandono de animais, que é um crime. Nosso compromisso é oportunizar um melhor atendimento através da UAPA", afirma Mario Cesar Angelo, diretor presidente do INIS.

O horário de atendimento da UAPA é das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h30. O tutor que necessitar de consulta, exame ou agendar a castração deve se deslocar com o animal até a unidade, localizada na rua Manuel Bernardes, s/nº, bairro Itaipava.

Imagens relacionadas







Download das fotos em alta resolução

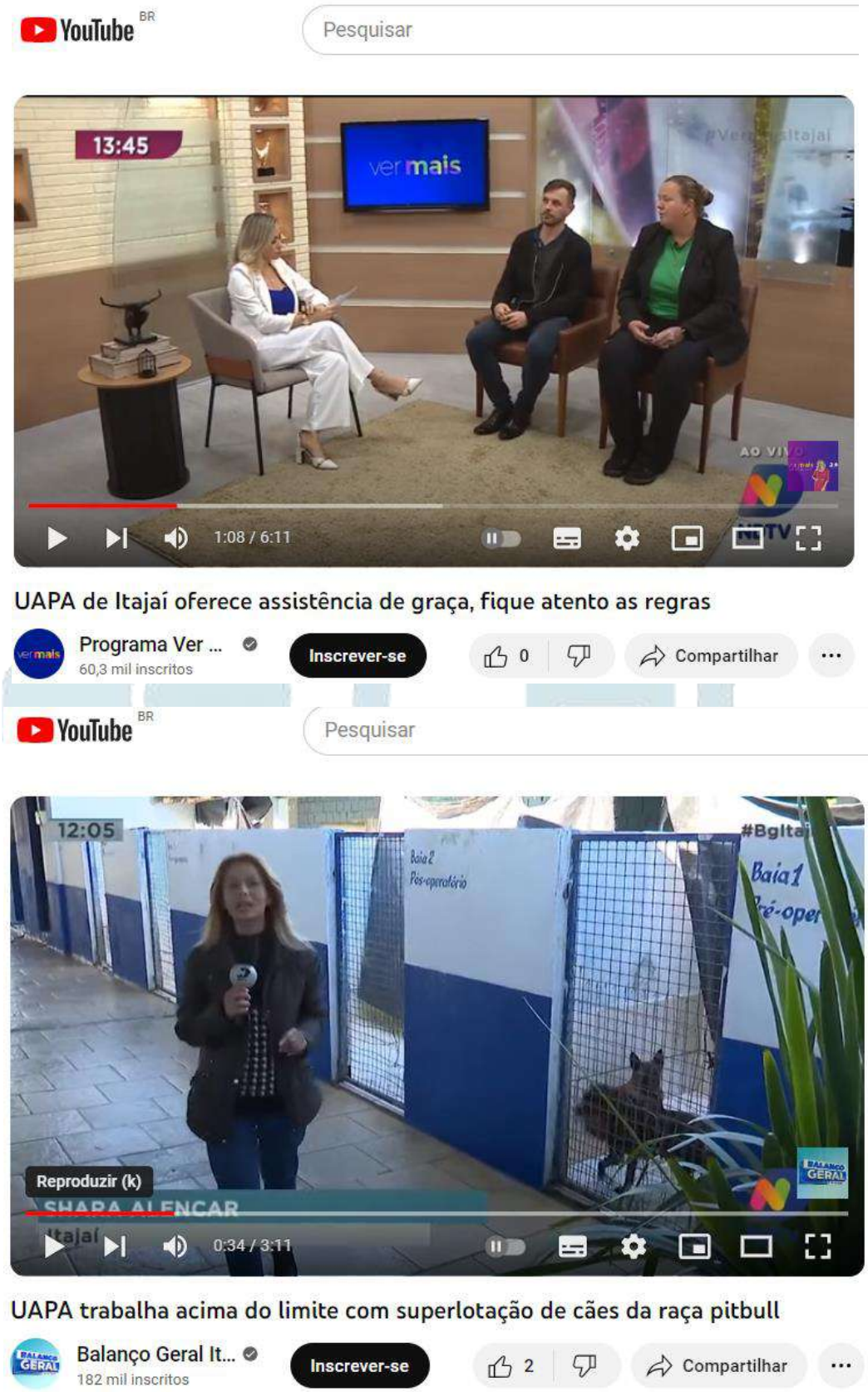
Pesquisar no site

Cidade

- A Cidade
- Distâncias
- História
- Números

Fonte: https://itajai.sc.gov.br/noticia/30633/uapa-oferece-assistencia-veterinaria-gratuita-para-animais-.

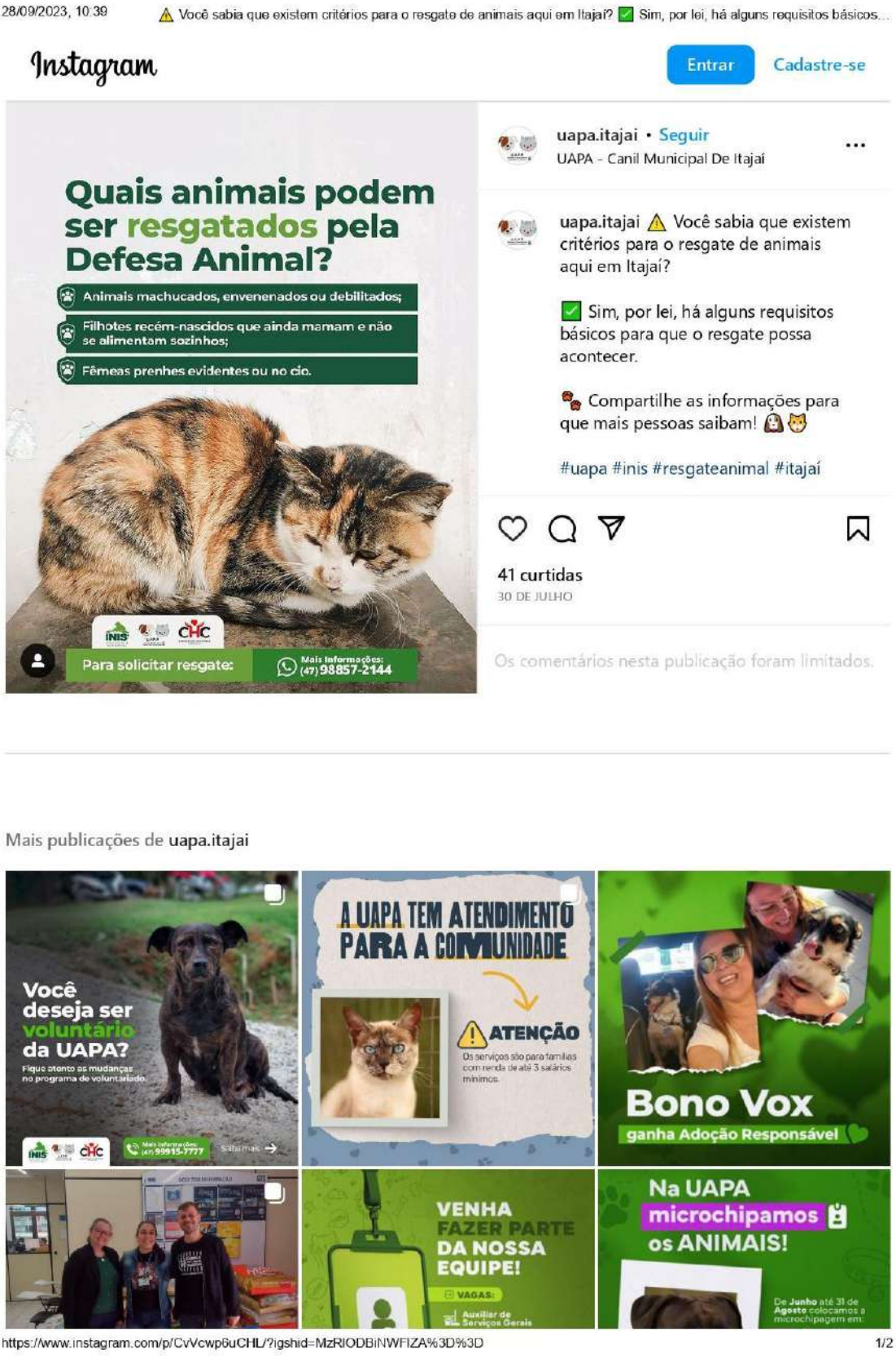
Figura 43: Veiculação de Matérias em Jornais Televisivos



Fonte: https://www.youtube.com/watch?v=2ElOZYDSuH0 e https://www.youtube.com/watch?v=p7sqLafXhOk.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

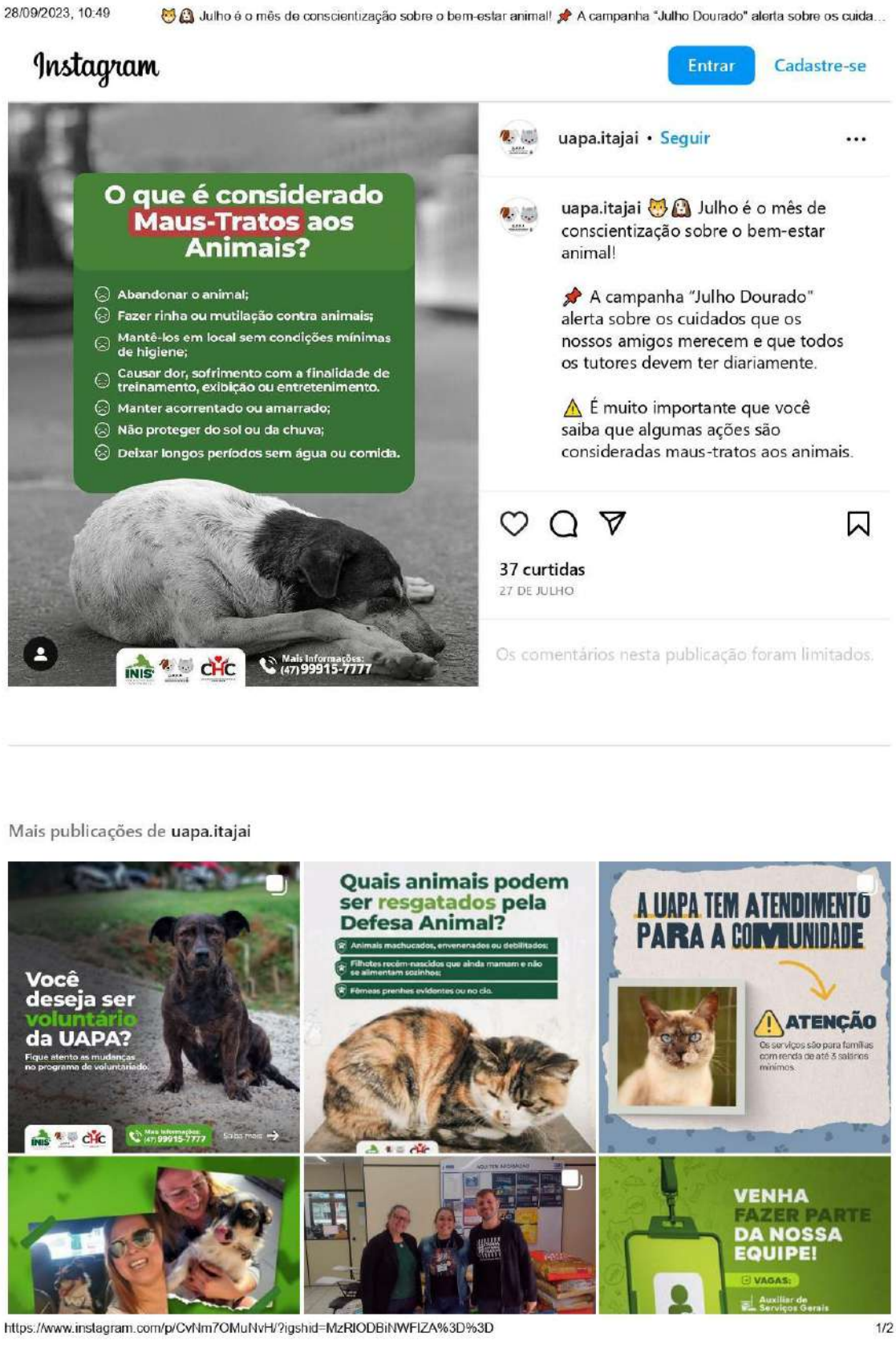
Figura 44: Divulgação de Material de Orientação



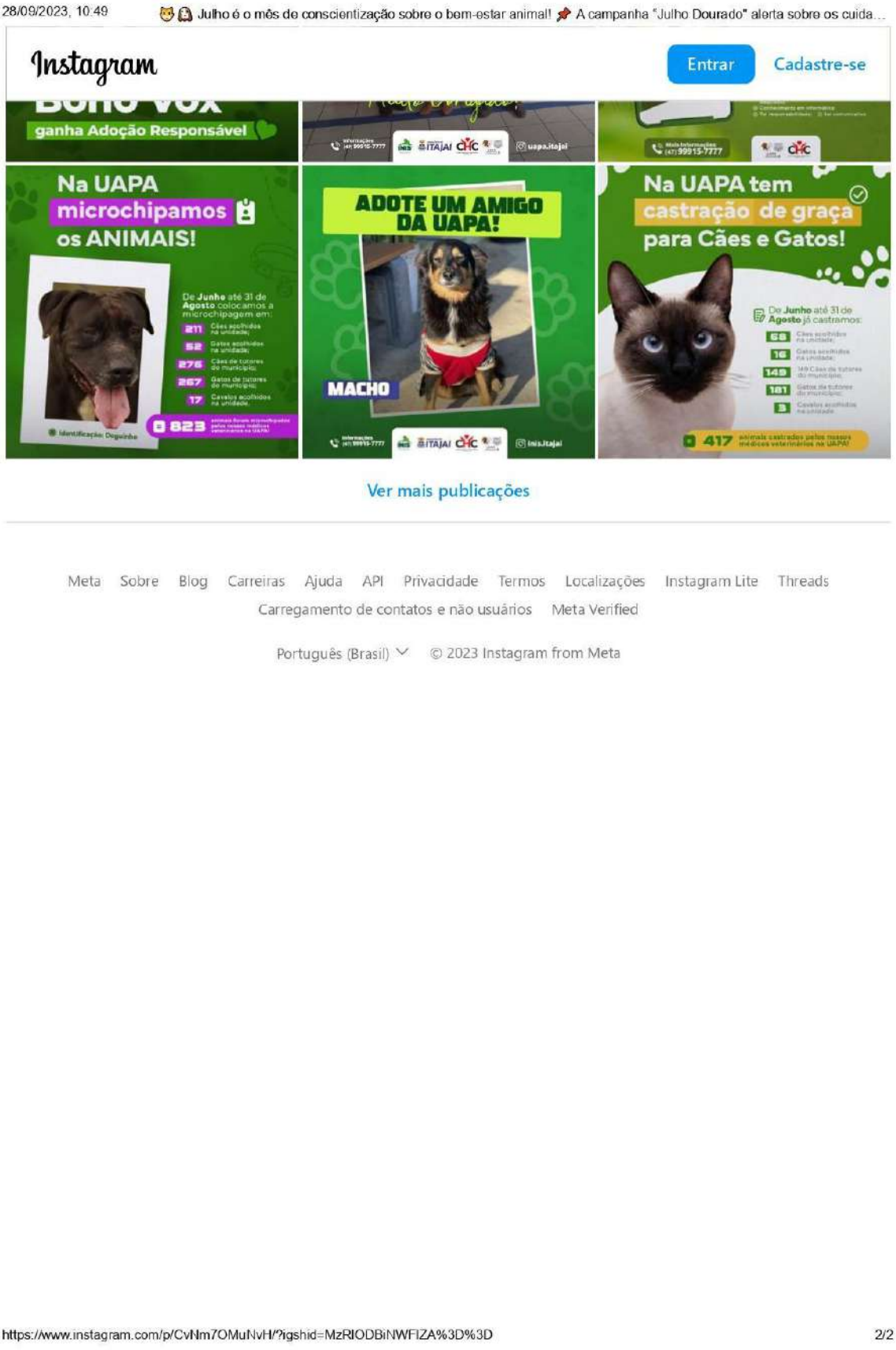
Fonte: https://www.instagram.com/p/CvVcwp6uCHL/?igshid=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 45: Divulgação de Material de Orientação



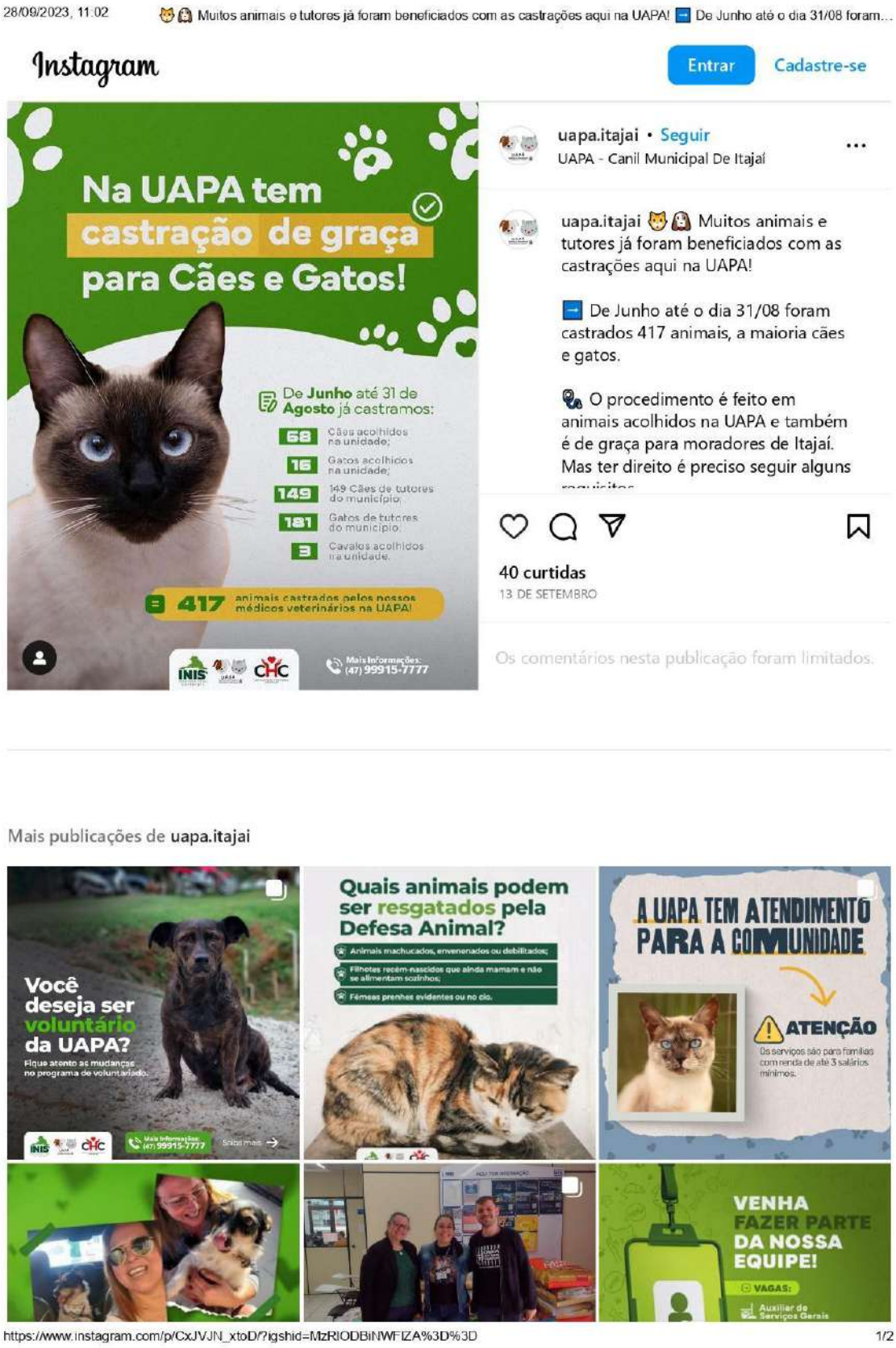
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Fonte: https://www.instagram.com/p/CvNm7OMuNvH/?igshid=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

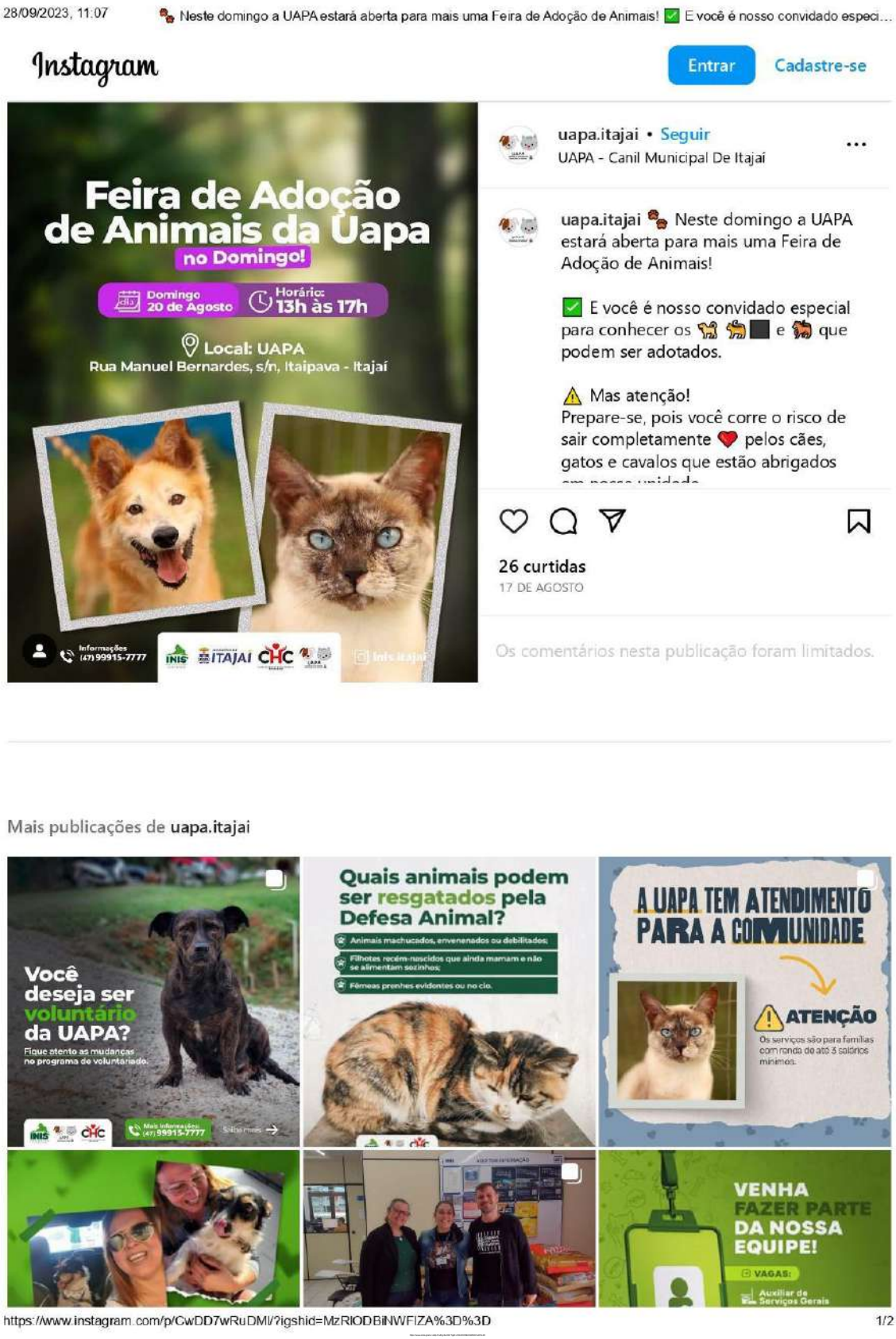
Figura 46: Divulgação de Material Informativo



Fonte: https://www.instagram.com/p/CxJVJN_xtoD/?igshid=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 47: Divulgação de Material Informativo



Fonte: https://www.instagram.com/p/CwDD7wRuDMl/?igshid=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

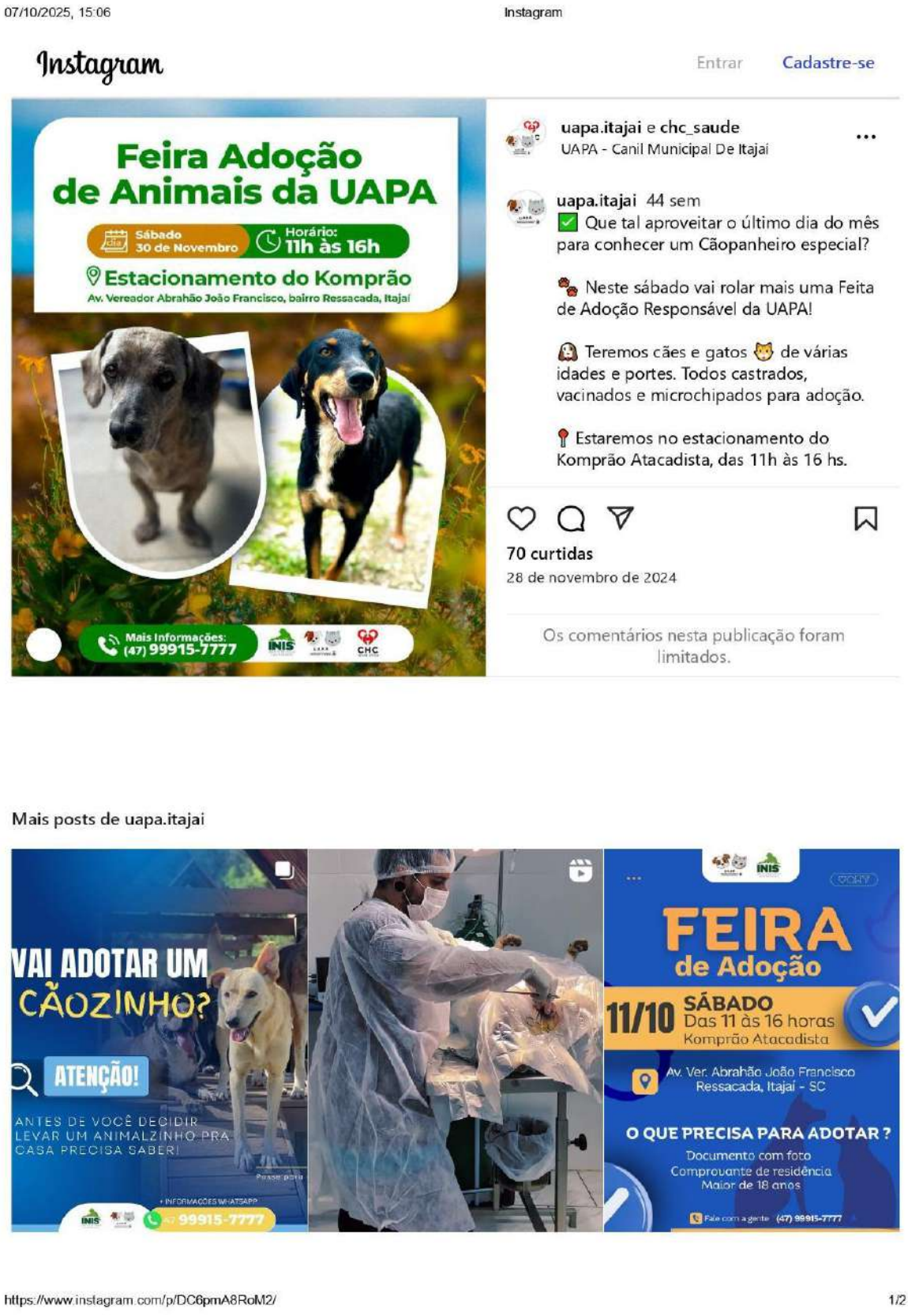
Figura 48: Divulgação de Produtividade



Fonte: https://www.instagram.com/p/Cw26EBJuKtK/?igshid=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 49: Feira de adoção



Fonte: https://www.instagram.com/p/DC6pmA8RoM2/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 50: Inauguração da Clínica Central dos Serviços Médico-Veterinários de Saquarema

06/06/2024, 16:33 A maior do estado: Prefeitura inaugura Clinica Veterinária Municipal em Bonsucesso - Prefeitura de Saquarema

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

A maior do estado: Prefeitura inaugura Clínica Veterinária Municipal em Bonsucesso

Home / Notícias / A maior do estado: Prefeitura inaugura Clínica Veterinária Municipal em Bonsucesso



Nesta quarta-feira, 24 de abril, a Prefeitura de Saquarema, através da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, inaugurou a Clínica Veterinária Municipal Edelso Bernardo Vignoli, em Bonsucesso. Esta é a quarta unidade de atendimento aos animais no município, juntando-se ao Castra móvel e as clínicas de Jaconé e Sampaio Corrêa.

Considerada uma das maiores do Estado, a nova Clínica Veterinária Municipal está equipada para realizar cirurgias de castração, consultas, medicamentos e todo o cuidado necessário para os animais. Com uma estrutura moderna e informatizada, a unidade conta com dois centros cirúrgicos , duas salas de pré-operatório, uma sala de pós-operatório, três salas de atendimento veterinário, quatro salas administrativas, farmácia, estoque, vestiários, salas da diretoria, sala de reunião, sala da secretaria, copa e laboratório.

https://www.saquarema.rj.gov.br/a-maior-do-estado-prefeitura-inaugura-clinica-veterinaria-municipal-em-bonsucesso/ 1/3

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

"A nova clínica ficou linda e é uma conquista muito grande e muito importante para os nossos pets, os tutores e, em especial, aos protetores e cuidadores de Saquarema. Eu quero agradecer a todos que colaboraram para a construção e entrega dessa Clínica que irá garantir todo o cuidado, carinho e proteção que os pets merecem, em uma estrutura ampla e com muito conforto" – contou a Prefeita Manoela Peres.



As cirurgias serão agendadas diretamente na unidade e o atendimento clínico será realizado por ordem de chegada. A Clínica Animal faz parte das ações do Programa de Atenção aos Animais, que procura garantir estruturas e condições para desenvolver atividades relacionadas à proteção animal no município, disseminando temas que promovam a conscientização e o cuidado. O bem-estar animal está diretamente relacionado à saúde pública, com forte impacto no meio ambiente. A iniciativa para criação e participação em programas e ações que combatam o sofrimento dos animais, que circulam nas ruas ou até mesmo dentro de casa, é um exercício de humanidade.

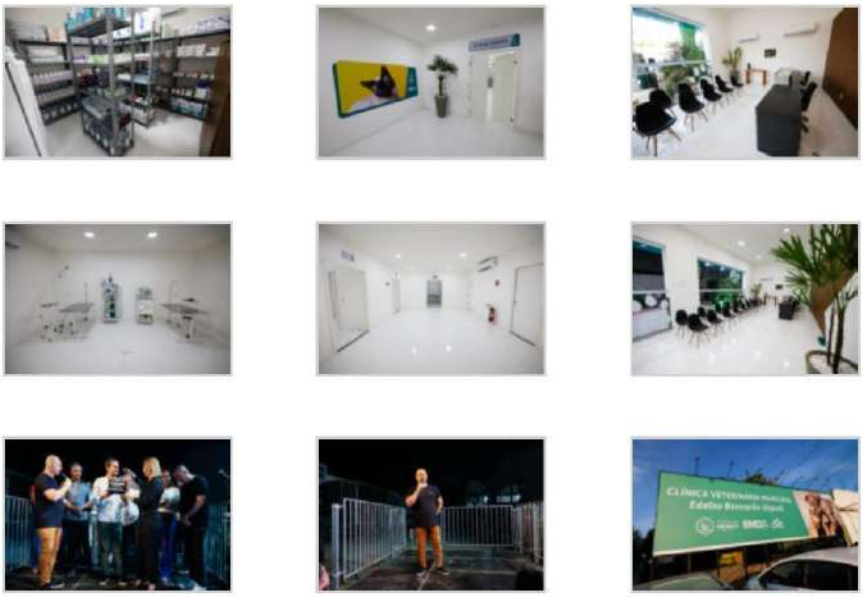
A Clínica Veterinária Municipal funcionará de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, está localizada na Rodovia Amaral Peixoto, km73, no bairro Bonsucesso.

Desde sua criação em janeiro de 2023, com o objetivo de assegurar e proteger a vida e preservar o bem-estar dos animais, combatendo os maus-tratos e toda forma de violência, a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais já atendeu mais de 20 mil animais no município.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

06/06/2024, 16:33 A maior do estado: Prefeitura inaugura Clínica Veterinária Municipal em Bonsucesso - Prefeitura de Saquarema



25 de abril de 2024

https://www.saquarema.rj.gov.br/a-maior-do-estado-prefeitura-inaugura-clinica-veterinaria-municipal-em-bonsucesso/ 3/3

Fonte: https://www.saquarema.rj.gov.br/a-maior-do-estado-prefeitura-inaugura-clinica-veterinaria-municipal-em-bonsucesso/.

Figura 51: Inauguração da Clínica Central dos Serviços Médico-Veterinários de Saquarema

07/10/2025, 14:42 Clínica Veterinária Municipal é inaugurada em Saquarema - Lagos Informa

(https://lagosinforma.com.br/)



(https://www.alerj.rj.gov.br)



(http://macae.rj.gov.br)



(https://cmmacae.rj.gov.br/)

Clínica Veterinária Municipal é inaugurada em Saquarema

Por Caio Gervazoni(https://lagosinforma.com.br/author/redacao2/) • 25/04/2024 - 17:40

Compartilhar no WhatsApp

Siga o Lagos Informa no Google News
(https://news.google.com/publications/CAAqMAgKIipDQkITR1FnTWFoVUtFMnhoWjI5emFXNW1iM0p0WVM1amlyMHVZbkIv
hl=pt-BR&gl=BR&ceid=BR%3Apt-419)

A Prefeitura de Saquarema inaugurou nesta quarta-feira (24) a Clínica Veterinária Municipal Edelso Bernardo Vignoli, em Bonsucesso. A Clínica está preparada para oferecer medicamentos, consultas, castração e demais cuidados à animais. Com laboratório, diversas salas administrativas, operatórias e centros cirúrgicos, é considerada uma das maiores do estado.

A clínica de Bonsucesso é mais uma das ações do Programa de Atenção aos Animais, que visa conscientizar a população e garantir condições que promovem a proteção animal na cidade.

A Prefeita de Saquarema, Manoela Peres se demonstrou animada na inauguração: "A nova clínica ficou linda e é uma conquista muito grande e muito importante para os nossos pets, os tutores e, em especial, aos protetores e cuidadores de Saquarema. Eu quero agradecer a todos que colaboraram para a construção e entrega dessa Clínica que irá garantir todo o cuidado, carinho e proteção que os pets merecem, em uma estrutura ampla e com muito conforto"

A Clínica Veterinária Municipal funcionará de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, está localizada na Rodovia Amaral Peixoto, km73, no bairro Bonsucesso.

✅ **Confira as últimas notícias da Região dos Lagos (https://lagosinforma.com.br)**

✅ **[Clique Aqui] (https://api.whatsapp.com/message/FNR3YURQDV3UB1?autoload=1&app_absent=0) para para receber notícias exclusivas da Região dos Lagos no seu WhatsApp**

Receba no Whatsapp!!!

Curtir 21 mil pessoas curtiram isso. Cadastre-se para ver o que seus amigos gostam.

(https://wel

https://lagosinforma.com.br/politica/clinica-veterinaria-municipal-e-inaugurada-em-saquarema/ 1/5

Fonte: https://lagosinforma.com.br/politica/clinica-veterinaria-municipal-e-inaugurada-em-saquarema/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 52: Inauguração da Clínica Central dos Serviços Médico-Veterinários de Saquarema

07/10/2025, 14:43 Prefeitura de Saquarema inaugura maior clínica veterinária municipal do RJ

Diário Aldeense HOME SEÇÕES SERVIÇOS QUEM SOMOS CONTATO

Últimas Notícias Araruama Arraial do Cabo Búzios Cabo Frio Iguaba Grande São Pedro da Aldeia Saquarema

Página Inicial › Saquarema

Prefeitura de Saquarema inaugura maior clínica veterinária municipal do RJ

abril 25, 2024 0 Comentários



Foto: divulgação

No dia 24 de abril, quarta-feira, a Prefeitura de Saquarema inaugurou a Clínica Veterinária Municipal Edelso Bernardo Vignoli, localizada em Bonsucesso. Essa é a quarta unidade de atendimento aos animais no município, juntando-se ao Castra móvel e às clínicas de Jaconé e Sampaio Corrêa.

Considerada uma das maiores do Estado, a nova clínica está equipada para realizar cirurgias de castração, consultas, fornecimento de medicamentos e todo o cuidado necessário para os animais. Com uma estrutura moderna e informatizada, a unidade conta com dois centros cirúrgicos, duas salas de pré-operatório, uma sala de pós-operatório, três salas de atendimento veterinário, quatro salas administrativas, farmácia, estoque, vestiários, salas da diretoria, sala de reunião, sala da secretaria, copa e laboratório.

"A nova clínica ficou linda e é uma conquista muito grande e muito importante para os nossos pets, os tutores e, em especial, aos protetores e cuidadores de Saquarema. Eu quero agradecer a todos que colaboraram para a construção e entrega dessa Clínica que irá garantir todo o cuidado, carinho e proteção que os pets merecem, em uma estrutura ampla e com muito conforto", disse a Prefeita Manoela Peres.

FOLLOW US

Diário Aldeense

Siga o D.A. no Google Notícias

5+ DA SEMANA 5+ DO MÊS ÚLTIMAS



Iguaba Grande intensifica campanhas de vacinação contra Poliomielite, Dengu COVID-19

junho 14 2024



Prefeitura de Búzios Promo Colônia de Férias para Crianças e Adolescentes

junho 14 2024



Prolagos anuncia investim de milhões em saneamen Região dos Lagos

junho 14 2024



Nova operação do Descar Limpa apreende 16 motocicletas em Búzios

junho 14 2024



ICMBio e Ibama monitoran manchas de óleo identific na Prainha, Arraial do Cab

junho 14 2024

D.A. BUSCA BY GOOGLE

MELHORADO PELO Google

SEÇÕES

Conferências E Eventos
Cultura E Lazer
Economia
Educação
Emprego
Esporte

https://www.diarioaldeense.com.br/2024/04/prefeitura-de-saquarema-inaugura-maior.html 1/3

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

07/10/2025, 14:43 Prefeitura de Saquarema inaugura maior clínica veterinária municipal do RJ



Foto: divulgação

As cirurgias serão agendadas diretamente na unidade e o atendimento clínico será realizado por ordem de chegada. A Clínica Animal faz parte das ações do Programa de Atenção aos Animais, que procura garantir estruturas e condições para desenvolver atividades relacionadas à proteção animal no município, disseminando temas que promovam a conscientização e o cuidado. O bem-estar animal está diretamente relacionado à saúde pública, com forte impacto no meio ambiente. A iniciativa para criação e participação em programas e ações que combatam o sofrimento dos animais, que circulam nas ruas ou até mesmo dentro de casa, é um exercício de humanidade.

A Clínica Veterinária Municipal funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, e está localizada na Rodovia Amaral Peixoto, km73, no bairro Bonsucesso.

Desde sua criação em janeiro de 2023, com o objetivo de assegurar e proteger a vida e preservar o bem-estar dos animais, combatendo os maus-tratos e toda forma de violência, a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais já atendeu mais de 20 mil animais no município.

Infraestrutura
Meio Ambiente
Nacional
Outros
Política
Saúde
Segurança
Turismo

Tags Saquarema Saúde

Compartilhar

VOCÊ PODE GOSTAR Ver todos



Equipes de urbanismo flagram descarte irregular de aterro em área ambiental de Saquarema



Pássaro da Região dos Lagos inspira mascote da Etapa do mundial de surfe, em Saquarema

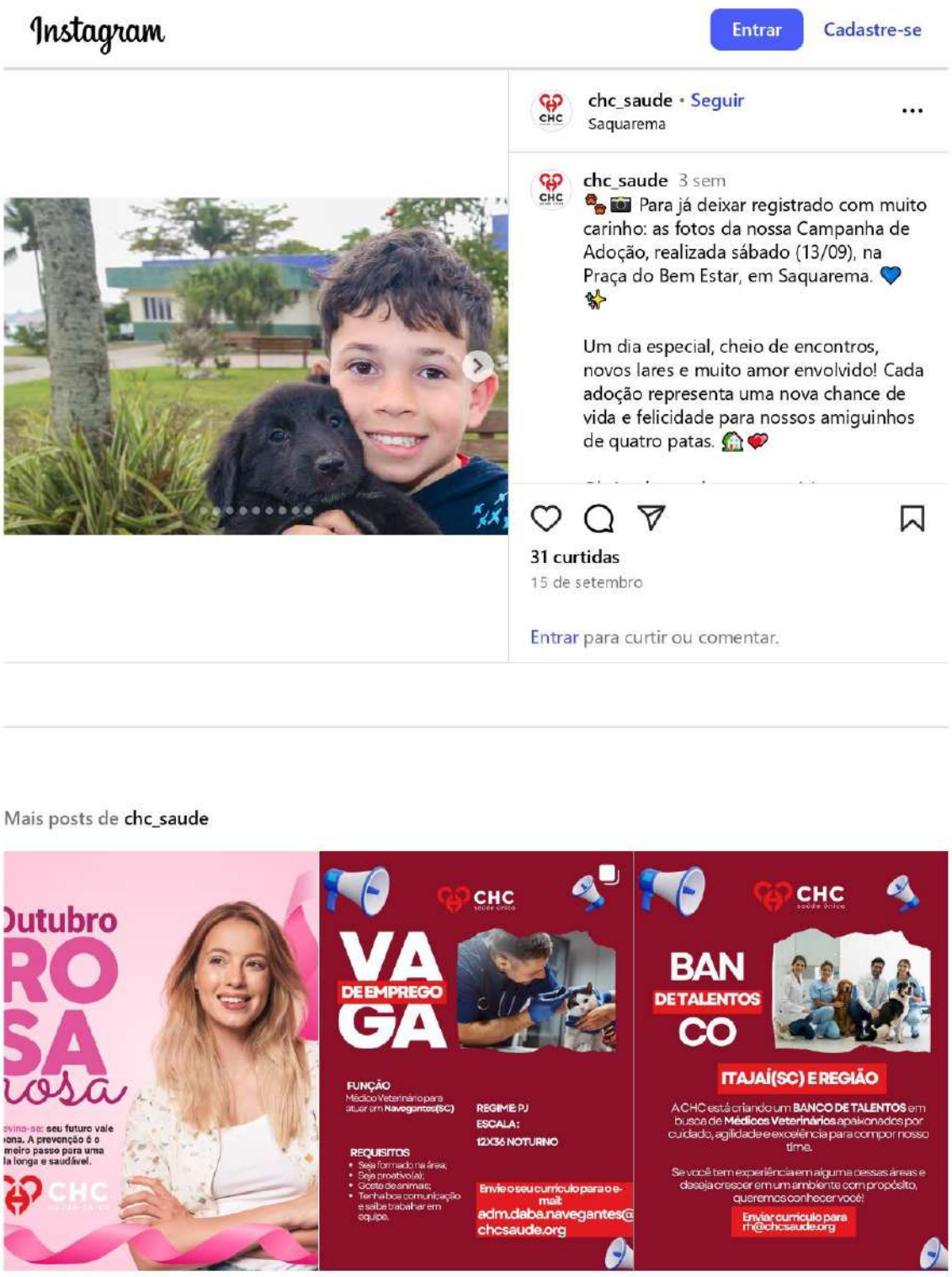


Novo Centro Odontológico em Saquarema Amplia Serviços do

https://www.diarioaldeense.com.br/2024/04/prefeitura-de-saquarema-inaugura-maior.html 2/3

Fonte: https://www.diarioaldeense.com.br/2024/04/prefeitura-de-saquarema-inaugura-maior.html.

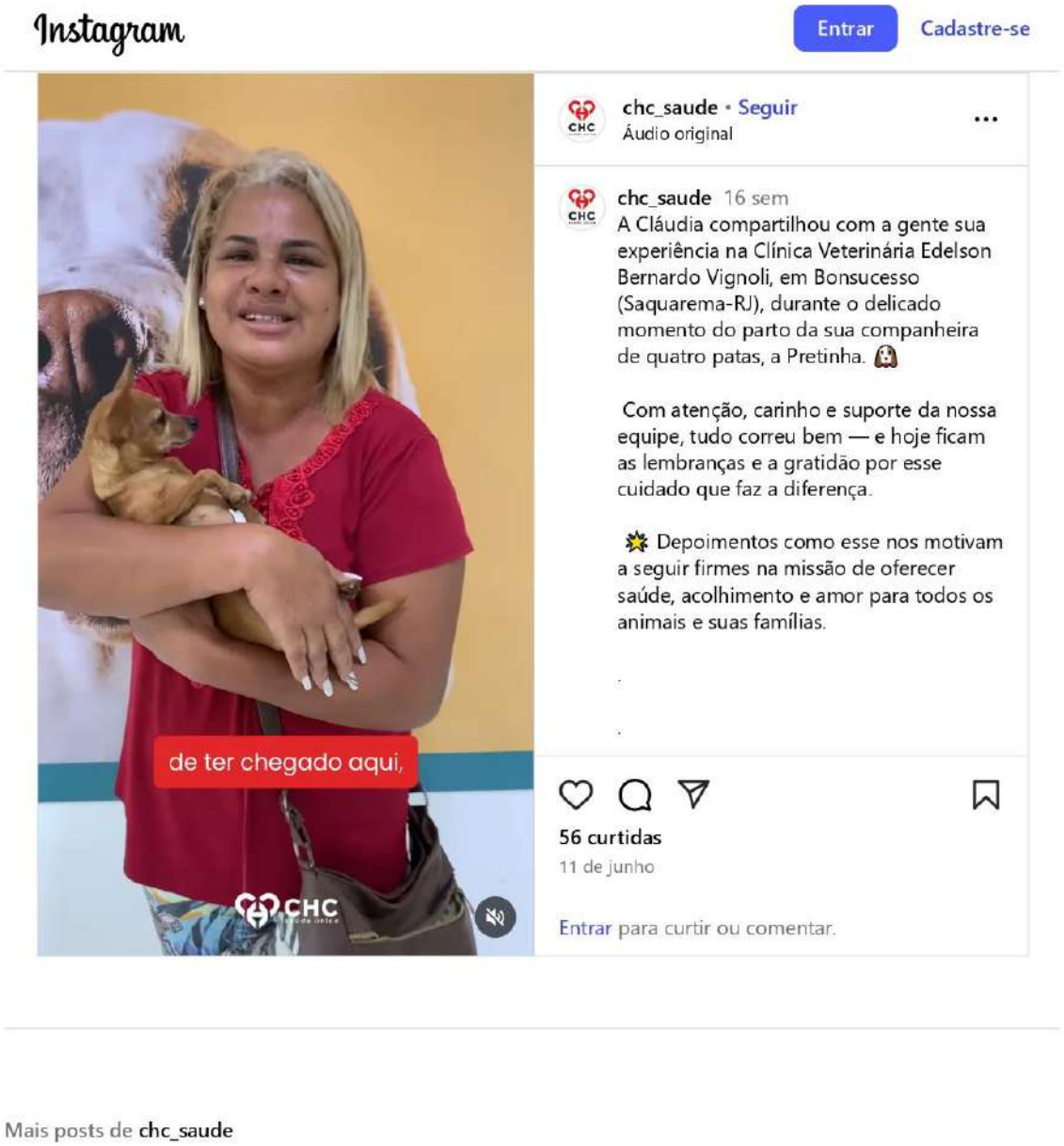
Figura 53: Campanha de adoção



Fonte: https://www.instagram.com/p/DOoayq0Dxrk/?img_index=1.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

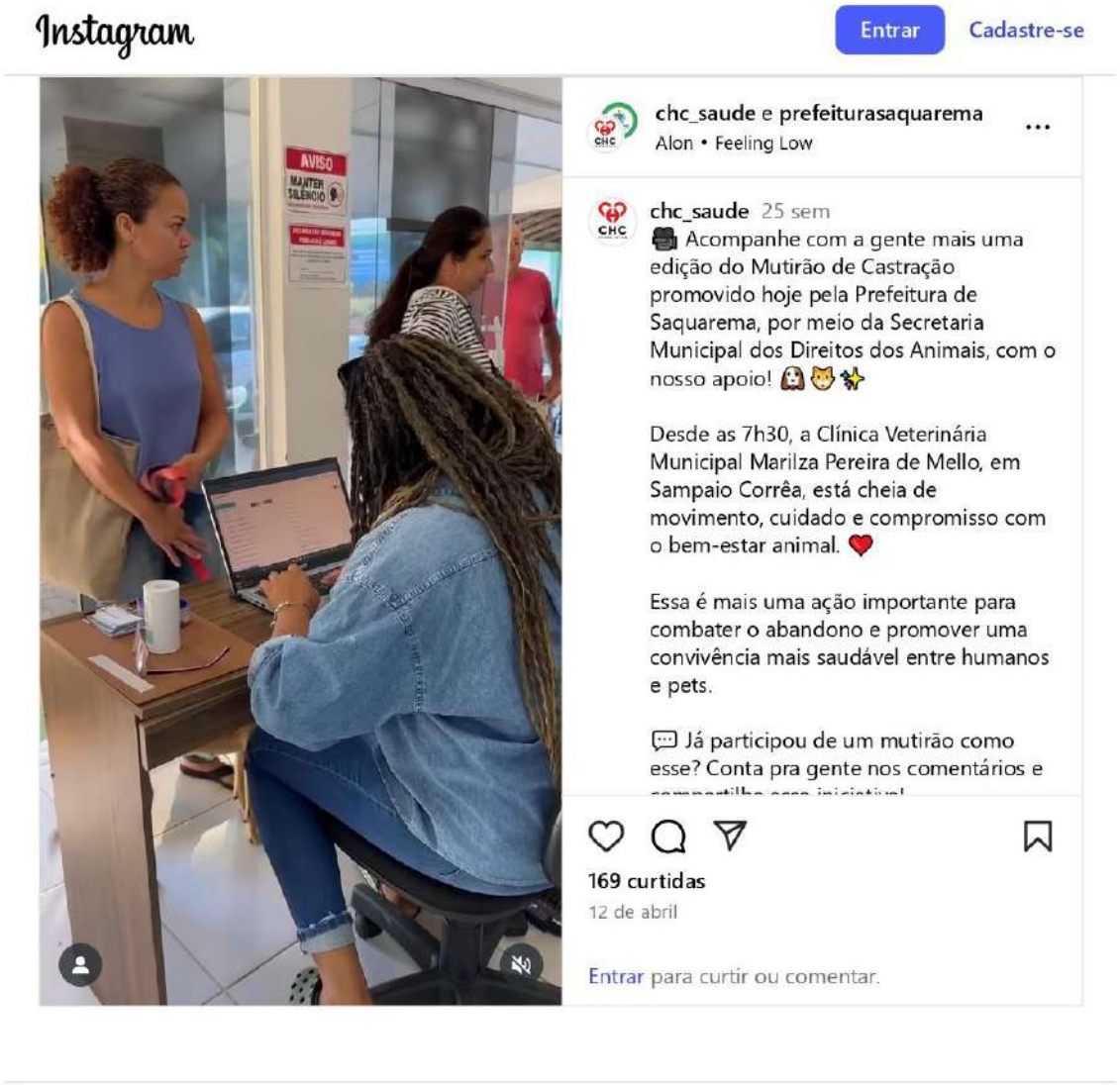
Figura 54: Experiência de tutor



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DKxT_RbRC11/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

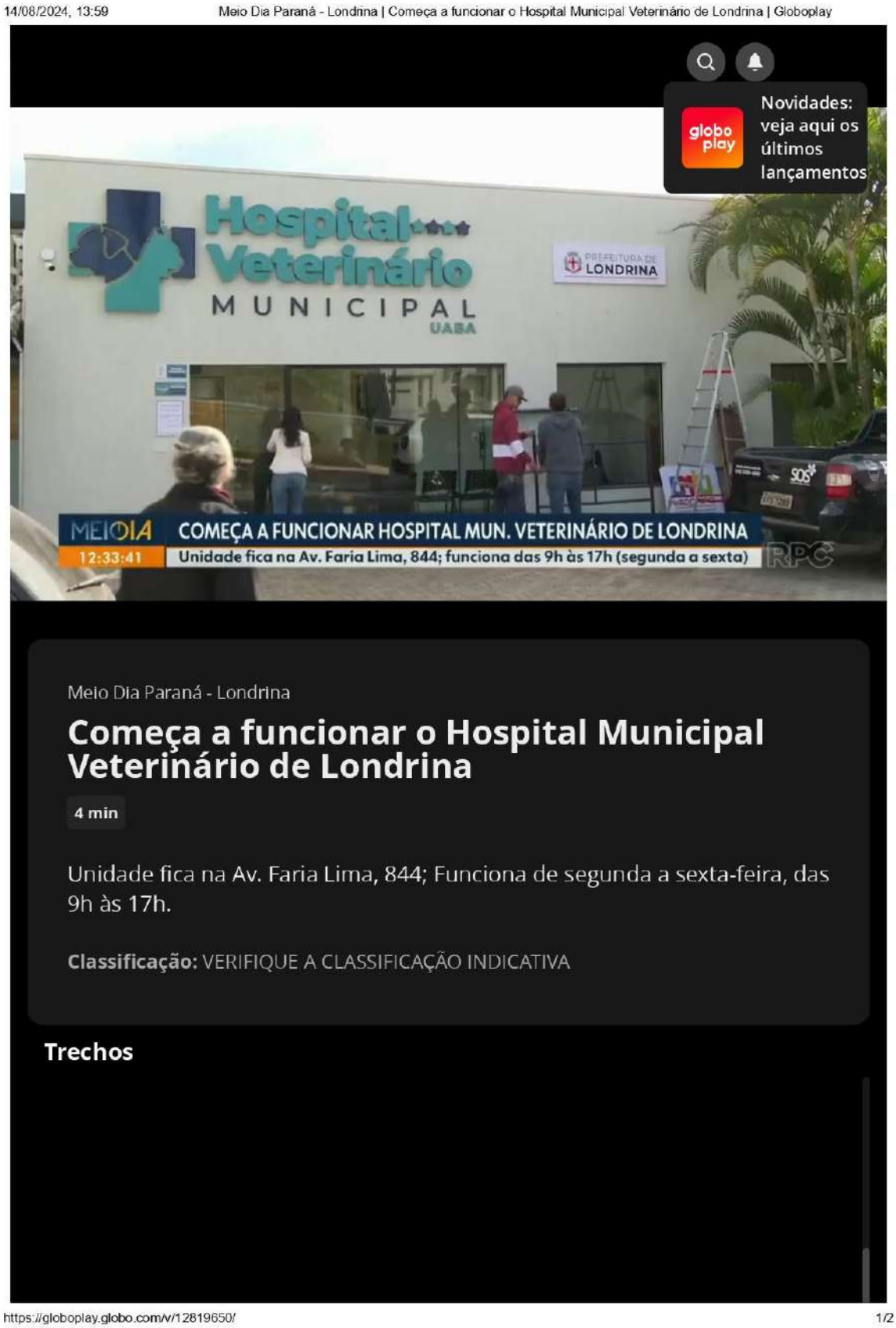
Figura 55: Mutirão de castração



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DIWblJZx7GZ/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 56: Inauguração da Unidade de Londrina



Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Fonte: https://globoplay.globo.com/v/12819650/.

Figura 57: Inauguração da Unidade de Londrina

13/08/2024, 12:45 Hospital Veterinário Municipal de Londrina começa a funcionar nesta terça

MENU BUSCAR CLUBE DO ASSINANTE FAZER LOGIN

MENU BUSCAR Folha de Londrina CLUBE DO ASSINANTE FAZER LOGIN

ÚLTIMAS NOTÍCIAS OPINIÃO POLÍTICA CIDADES ECONOMIA GERAL FOLHA 2 ESPORTES LEC RURAL MUNDO

Cidades 6m de leitura Atualizado em 12/08/2024,19:04

Hospital Veterinário Municipal de Londrina começa a funcionar nesta terça

PUBLICAÇÃO segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Localizado na zona oeste, HV atenderá pessoas de baixa renda, protetores cadastrados e ONGs; funcionará 24 horas por dia para emergências

BRUNO SOUZA - ESPECIAL PARA A FOLHA



Foto: Bruno Souza

O Hospital Veterinário Municipal de Londrina foi inaugurado nesta segunda-feira (12) e começa a funcionar na terça-feira (13), às 9h, na avenida Prefeito Faria

https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/hospital-veterinario-municipal-de-londrina-comeca-a-funcionar-nesta-terca-3263707e.html?d=1 1/6

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

pessoas de baixa renda, protetores cadastrados e ONGs.



"Será para quem estiver inscrito em programas do governo federal, tendo que fazer a comprovação para receber o atendimento. Também será para protetores cadastrados no município e para ONGs. Não adianta nada uma pessoa com poder aquisitivo tentar burlar o sistema. Caso comprovado, ela vai ter que ressarcir", reforçou o diretor-presidente da CMTU (Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização), Neto Almeida.

Mesmo tendo horário delimitado para atendimentos comuns das 9h às 17h, o Hospital Veterinário funcionará 24h por dia para urgência e emergência. Caso alguém encontre, por exemplo, um animal atropelado e quiser levá-lo, ele será atendido. Haverá também a área clínica para atendimentos de rotina e o programa de adoção. A ideia, segundo Almeida, é que os animais albergados sejam adotados após recuperação.

A diretora-operacional do hospital, Thaynara Pacheco, ressaltou que o segundo andar terá estrutura para acomodar os médicos que estiverem de plantão, com camas, banheiro e cozinha. Além disso, nos 350 m² de área construída, há equipamentos como raio-x, mesa cirúrgica, aparelho de ventilação, tapetes aquecidos e instrumento de aplicação de anestesia inalatória.

Segundo ela, qualquer previsão sobre o número de animais atendidos por mês é precipitada, mas estima-se cerca de 700 atendimentos mensais, podendo esse

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

também há os atendimentos de urgência e emergência, que acabam passando na frente pela complexidade", pontuou.

Pacheco também explanou que o local terá funcionamento clínico paralelo com atendimento cirúrgico. "Enquanto o médico veterinário estiver em operação, o outro estará fazendo atendimento clínico. Os veterinários que ficarem na parte da noite, no plantão, também cuidarão dos animais internados e dos abrigados."



Entre os equipamentos instalados no hospital estão mesa cirúrgica, aparelho de ventilação e raio-X | Foto: Bruno Souza

OUTROS ATENDIMENTOS

A instituição de Itajaí venceu o chamamento público da CMTU para assumir os serviços de bem-estar animal em Londrina. O presidente da CMTU disse que outros serviços relativos aos animais prestados pela companhia municipal continuarão funcionando no município mesmo com a inauguração do hospital. "Nós continuaremos (atendendo) casos de maus-tratos e com outros serviços, como o recolhimento de animais de grande porte e o recolhimento de carcaças."



Almeida explanou que a fase inicial será de testes. A empresa terá que enviar relatórios mensais à Administração Pública para que balanços sejam feitos. "A ideia é que os primeiros 60, 90 dias sejam de monitoramento e fiscalização da CMTU para ver o que é possível trazer de novidades, seja ambulância ou algo que possa ser feito fora do hospital."

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

animal. "São pouquíssimas cidades que têm esse conjunto de ações: o castramóvel, a proibição dos fogos de artifício com barulho, o resgate dos grandes animais, o banco de ração e agora o hospital. É uma semente que plantamos", disse.



| Foto: Bruno Souza

TRABALHO FACILITADO

A inauguração do hospital municipal foi vista por voluntários como uma ajuda essencial e histórica. Érica Bornia, fundadora do projeto Creche dos Anjos Peludos, comemorou a novidade, mas pontuou que o problema é muito mais amplo. "Antes, a gente sofria muito. A ajuda era zero. [O hospital] É uma ajuda, mas não é tudo que Londrina precisa. Quem é da causa animal sabe que o problema não é só o animal, é a família que cuida dele. No entanto, como protetora, estou feliz"

A Creche dos Anjos Peludos prestou serviços voluntários de 2011 a 2017 e foi fechada por dívidas financeiras. Segundo Bornia, somente ela deve mais de R$ 20 mil em clínicas veterinárias. "Os resgates eram feitos [com recursos] do nosso próprio bolso. Tivemos quase 500 animais sob nossa guarda. Agora, pretendemos abrir novamente."

Tags: atendimento veterinário | atualidades | bem-estar animal | Cidades | destaque | Hospital Veterinário Municipal | Londrina | ONGs e protetores de animais | serviços veterinários

Fonte: https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/hospital-veterinario-municipal-de-londrina-comeca-a-funcionar-nesta-terca-3263707e.html?d=1.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 58: Inauguração da Unidade de Londrina



13/08/2024, 12:40 Prefeitura inaugura Hospital Municipal Veterinário de Londrina - CBN Londrina - A Radio Que Toca Notícia

CBN (HTTPS://CBNLONDRINA.COM.BR/) > NOTÍCIAS > SAÚDE (HTTPS://CBNLONDRINA.COM.BR/MATERIAS/CATEGORIA/SAUDE/)

SEGUNDA, 12/08/2024, 17:31

Prefeitura inaugura Hospital Municipal Veterinário de Londrina

Estrutura da unidade é destinada especialmente a animais em situação de rua, famílias de baixa renda, ONGs e protetores independentes.

O Hospital Municipal Veterinário de Londrina começou a funcionar nesta segunda-feira (12). O local deve realizar consultas, cirurgias, aplicação de vacinas e outros serviços para os animais. As atividades ficam a cargo da Associação Catarinense de Gestão Hospitalar (CHC). Este é o primeiro hospital veterinário público de Londrina.

Thaynara Pacheco Saquetti, diretora operacional e financeira da Associação CHC, considera que o diferencial de Londrina, serão as feiras de adoções que serão promovidas após a recuperação dos animais tratados no hospital e ressalta a excelência da estrutura que conta com consultórios, centro cirúrgico, pronto-atendimento, farmácia, estoque, área de internação e salas administrativas.

O hospital está localizado na Rua Prefeito Faria Lima, 844 e conta com estrutura e corpo técnico especializado para atendimentos veterinários de média e alta complexidades, de acordo com o diretor-presidente da CMTU, Neto Almeida, os serviços são dedicados exclusivamente para animais abandonados ou comunitários, protetores independentes, ONGs e famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no CadÚnico.

O centro veterinário funcionará 24h por dia para atendimentos de urgência e emergência, mas as portas estarão abertas ao público das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, atendendo pelo telefone (43) 3337-5672, durante os finais de semana e após as 17h, de segunda a sexta-feira, a população pode ligar para o número (43) 3029-7577, do Hospital Municipal operado pela Associação CHC.

Vale ressaltar que para captura de animais de grande porte, a CMTU deverá ser informada nos dias da semana, já após às 17h e nos sábados e domingos, o comunicado deverá ser feito à Guarda Municipal, no número 153. O recurso para funcionamento do Hospital Veterinário de Londrina é do próprio município, a um custo aproximado de R$ 3 milhões por 11 meses de contrato, podendo ser renovado por 10 anos.
Inicialmente, o objetivo é possibilitar pelo menos 50 atendimentos diários (com senhas) na unidade, incluindo, além das consultas, a previsão de atendimentos especializados.

Por **João Gabriel Rodrigues**

00:00/04:41

Compartilhar

Comentários

ALSO ON CBN LONDRINA

Calvície: faça isso antes de dormir e
FOLIX

Vidraçaria ...
10 meses atrás · 1 comentário
Órgão de defesa do consumidor diz que loja só poderá contratar novos

A Radio Que ...
um ano atrás · 1 comentário
Câmara corrige equívoco de um GM em cada escola, aprovando contratação de

Câmara de ...
6 meses atrás · 1 comentário
Votações foram apertadas e mostram uma divisão significativa nos interesses

Falta
um an
Mora
do en
alaga

https://cbnlondrina.com.br/materias/prefeitura-inaugura-hospital-municipal-veterinario-de-londrina 1/3

Fonte: https://cbnlondrina.com.br/materias/prefeitura-inaugura-hospital-municipal-veterinario-de-londrina.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 59: Inauguração da Unidade de Londrina

13/08/2024, 12:43 Hospital Municipal Veterinário é inaugurado em Londrina

TAROBÁ

TODOS OS LOCAIS

PRIMEIRA PÁGINA AGRO POLÍTICA ECONOMIA COTIDIANO TURISMO ESPORT

Cidade

Londrina e região

Hospital Municipal Veterinário é inaugurado em Londrina

A clínica inicia operações, focado em animais abandonados e famílias vulneráveis

12 ago 2024 às 16:39 **Por:** Portal Tarobá



https://taroba.com.br/noticias/cidade/hospital-municipal-veterinario-de-londrina-e-inaugurado-na-zona-oeste 1/6

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Lima, na tarde desta segunda-feira (12), Zona Oeste da cidade. O novo espaço começa a funcionar efetivamente nesta terça-feira (13) e é dedicado especialmente para animais abandonados ou comunitários; protetores independentes; ONGs e famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no CadÚnico.



O valor para custear os atendimentos será de aproximadamente R$ 3 milhões, para o período de 11 meses. Todos os animais que passarem pela clínica serão castrados e microchipados. O hospital pode atender um ou vários cães.



Para a equipe, foram contratados cinco veterinários, seis auxiliares de limpeza geral, além de seis auxiliares de veterinário. De acordo com a CMTU (Companhia Municipal

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

13/08/2024, 12:43 Hospital Municipal Veterinário é inaugurado em Londrina

OUTRAS NOTÍCIAS

Nova ligação entre Brasil e Paraguai foi entregue há anos, mas continua fechada

PRF registra a 3ª maior velocidade do ano em rodovias federais do Paraná

Despedida do casal Zini Junior e Kharine Zini acontecerá às 15h em Cascavel

Ainda de acordo com a companhia, para buscar os serviços clínicos e emergenciais do hospital, bem como solicitar o socorro de ambulância veterinária, o interessado deverá primeiro entrar em contato com a diretoria de bem-estar animal, responsável por liberar os procedimentos e elencar as prioridades.

Além disso, serão oferecidos atendimentos de captura de bichos de grande porte à solta na área urbana, de recolhimento de carcaças em via pública e de albergagem temporária de caninos e felinos. As ações foram assumidas pela Associação CHC, de Santa Catarina, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

https://taroba.com.br/noticias/cidade/hospital-municipal-veterinario-de-londrina-e-inaugurado-na-zona-oeste 3/6

Fonte: https://taroba.com.br/noticias/cidade/hospital-municipal-veterinario-de-londrina-e-inaugurado-na-zona-oeste.

Figura 60: Inauguração da Unidade de Londrina

13/08/2024, 12:42 Hospital Municipal Veterinário de Londrina é inaugurado nesta segunda-feira (12) - Jornal Paraná Norte

PARANÁ NORTE

Receba por Whats

Hospital Municipal Veterinário de Londrina é inaugurado nesta segunda-feira (12)



12/08/2024 atualizado 4:57 pm

Acompanhe essa e outras notícias no nosso Instagram - clique aqui

WhatsApp Facebook LinkedIn

O Hospital Municipal Veterinário de Londrina foi inaugurado na segunda-feira (12). As obras foram finalizadas e o local deve realizar

https://www.jornalparananorte.com.br/2024/08/12/hospital-municipal-veterinario-de-londrina-e-inaugurado-nesta-segunda-feira-12/ 1/7

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

consultas, cirurgias, aplicação de vacinas e outros serviços. O prédio fica na Rua Prefeito Faria Lima, número 844, zona oeste de Londrina. Uma empresa de Itajaí será responsábel pelo atendimento e serviços de bem-estar animal. A associação Catarinense de Gestão Hospitalar foi a única interessada e apresentou uma proposta de cerca de R$ 3 milhões, que era o teto financeiro do edital.

O novo espaço começa a funcionar efetivamente nesta terça-feira (13) e é dedicado especialmente para animais abandonados ou comunitários; protetores independentes; ONGs e famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no CadÚnico. O valor para custear os atendimentos será de aproximadamente R$ 3 milhões, para o período de 11 meses. Todos os animais que passarem pela clínica serão castrados e microchipados. O hospital pode atender um ou vários cães.

Para a equipe, foram contratados cinco veterinários, seis auxiliares de limpeza geral, além de seis auxiliares de veterinário. De acordo com a CMTU (Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização), que é responsável pela clínica, 40 mil animais já foram cadastrados pelo castromóvel.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O centro veterinário funcionará 24h por dia para atendimentos de urgência e emergência, mas ficará aberto para atendimento ao público das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Da Redação

Foto:Reprodução Internet

Siga e compartilhe o Paraná Norte Online no Instagram

Curta a fanpage do Paraná Norte Online no Facebook

Convide seus amigos para a Lista de Transmissão do Paraná Norte

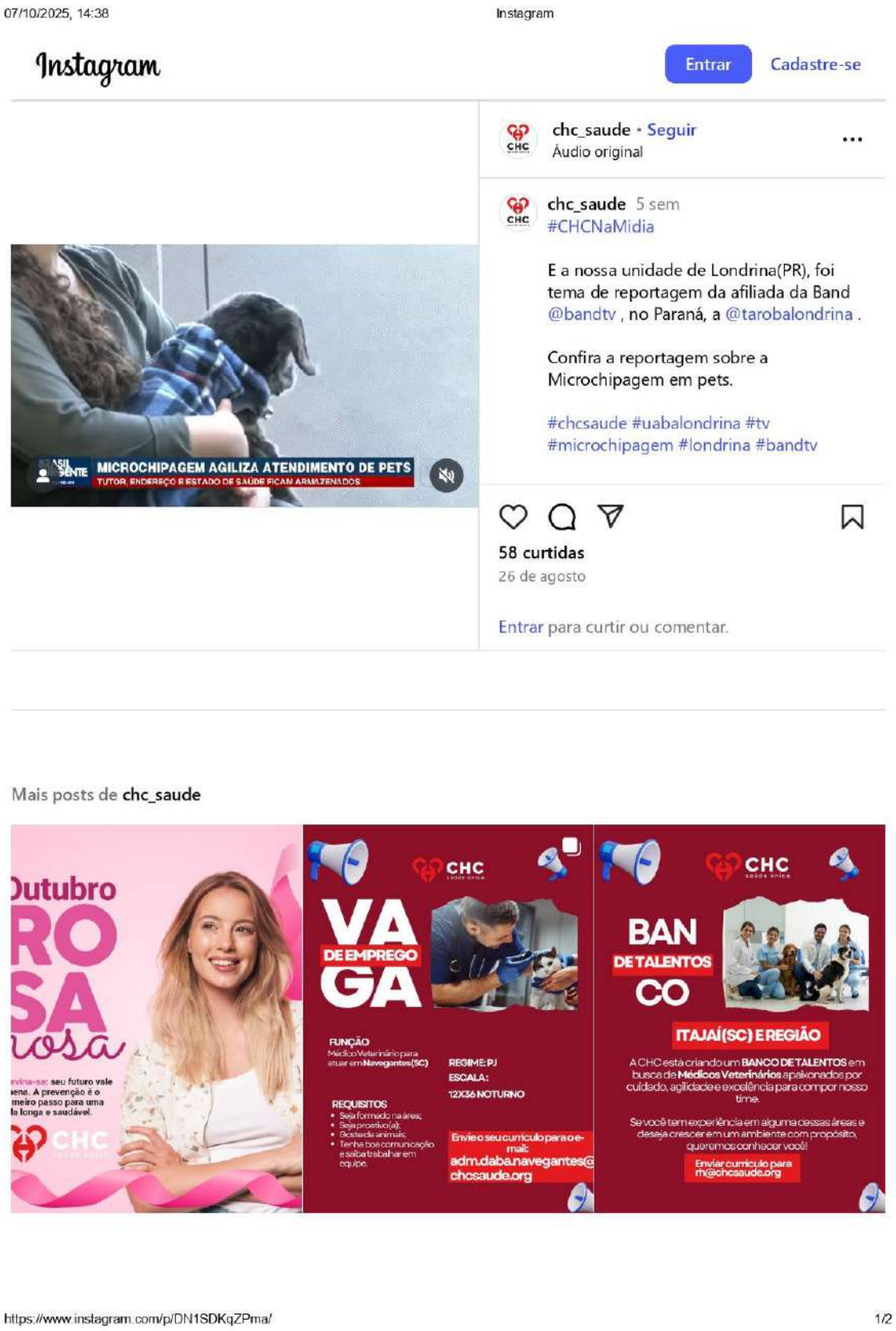


Relacionadas

Fonte: https://www.jornalparananorte.com.br/2024/08/12/hospital-municipal-veterinario-de-londrina-e-inaugurado-nesta-segunda-feira-12/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

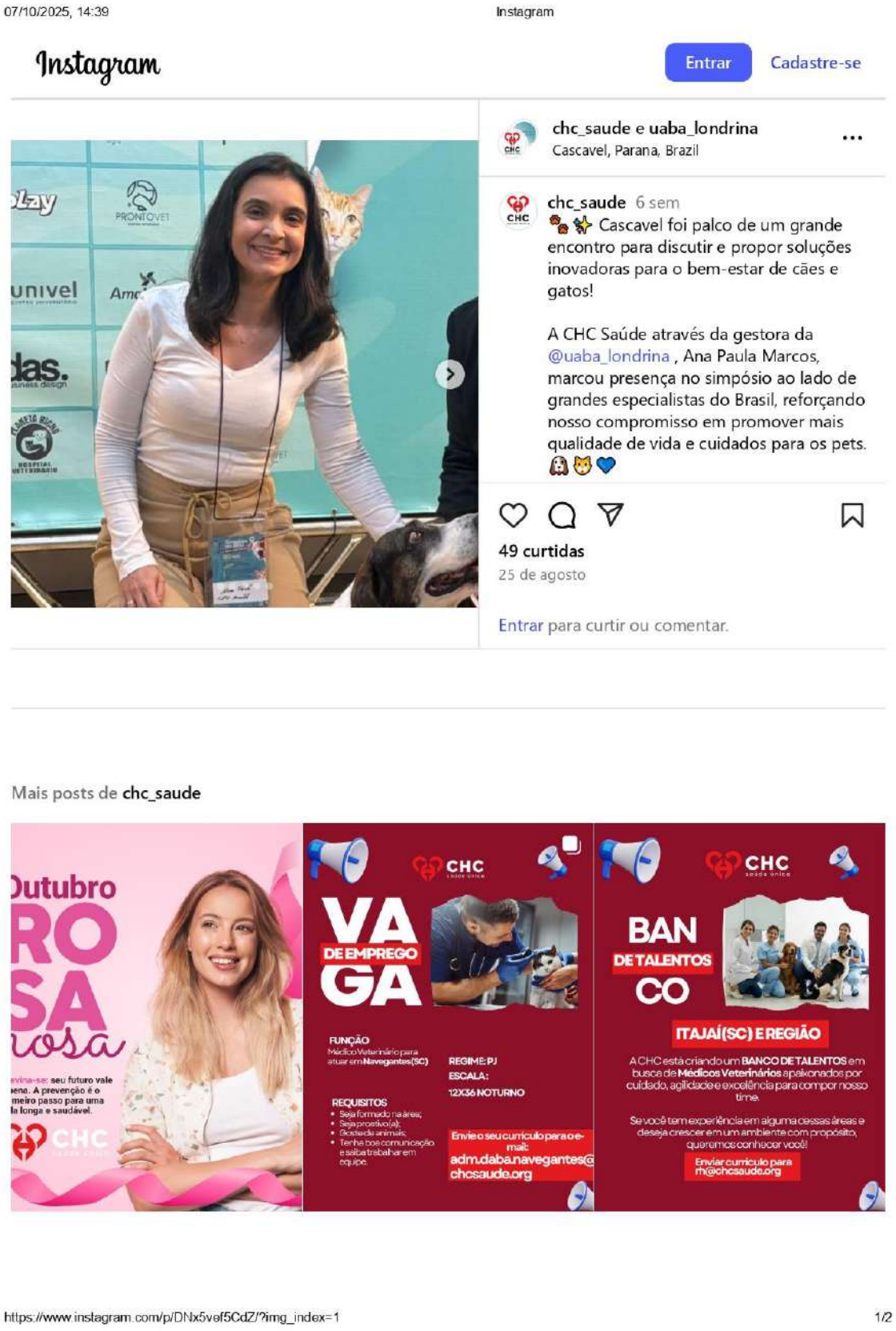
Figura 61: Reportagem sobre microchipagem



Fonte: https://www.instagram.com/p/DN1SDKqZPma/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 62: Participação em simpósio



Fonte: https://www.instagram.com/p/DNx5vef5CdZ/?img_index=1.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 63: Inauguração do HVM de Curitiba-PR

Pra você! Você já separa o lixo aí na sua casa? Veja como fazer do jeito certo

Proteção Animal

Curitiba ganha o primeiro Hospital Veterinário Municipal do Paraná para atendimentos de média e alta complexidade

16/12/2024 19:10



Prefeito Rafael Greca inaugura Hospital Veterinário Municipal de Curitiba no bairro Taboão - Curitiba, 16/12/2024. - F
Daniel Castellano / SMCS

Curitiba passa a contar com o primeiro hospital veterinário municipal do Paraná. Nesta segunda-feira (16/12), o prefeito Rafael Greca e a secretária municipal do Meio Ambiente, Marilza Dias, inauguraram o primeiro Hospital Veterinário Municipal de Curitiba e o Parque Municipal São Francisco de Assis, que fica no mesmo complexo. O hospital fica na Rua Cesar Misael Chaves, 147, no bairro Taboão.

Ao lado da Família Folhas, o prefeito Rafael Greca fez o primeiro agendamento pelo site da Rede de Proteção Animal da Prefeitura para o atendimento no Hospital Veterinário Municipal. O atendimento à população vai começar no dia 13 de janeiro e a capacidade será de 50 atendimentos de cães e gatos por dia.

- Espetáculos do Natal de Curitiba encantam moradores da capital e turistas
- Usina solar do terminal Pinheirinho vai gerar uma economia de R$ 800 mil por ano para a Prefeitura de Curitiba

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Equipes do Meio Ambiente fazem a manutenção de 20 mudas de árvores vandalizadas na Avenida Paraná

"A ideia agora é estender os serviços da nossa Rede de Proteção Animal de Curitiba. O Hospital Veterinário vai seguir o mesmo protocolo usado nas UPAs, os casos de urgência e emergência terão prioridade de atendimento", disse o prefeito Rafael Greca.

Greca também agradeceu ao deputado federal Matheus Laiola, que garantiu por emenda parlamentar a operacionalização do hospital. A Prefeitura investiu R$ 2,8 milhões na reforma e adaptação da edificação e na melhoria das instalações do parque. Para a operacionalização, o município investiu mais R$ 4,5 milhões, que se somaram aos R$ 4,5 milhões disponibilizados via emenda parlamentar do deputado federal Matheus Laiola.

> **"O futuro somos nós que fazemos. Invocamos a santa proteção de São Francisco de Assis para dizer viva a eternidade da vida, viva o Hospital Veterinário e o Parque São Francisco de Assis. Viva Curitiba", disse Greca.**

O Hospital Veterinário Municipal fica em uma área cedida à Prefeitura de Curitiba pela empresa Votorantim Cimentos S.A. Essa área abrange 68.467,05 m² e, além do hospital, abriga o Parque Municipal São Francisco de Assis, antigo Parque das Esculturas da Votorantim.

A secretária municipal do Meio Ambiente, Marilza Dias, destacou que a obra foi feita em tempo recorde. "Entregamos o primeiro Hospital Veterinário Municipal do Paraná nesta gestão. Agradecemos aos protetores independentes de animais de Curitiba que agora terão um hospital com atendimento completo. Hoje é um dia histórico, de sensação de dever cumprido", disse Marilza.

O deputado federal Matheus Laiola também falou sobre a importância da obra. "Curitiba é um exemplo para o Brasil em vários setores, e também na causa animal. Essa é a maior obra de bem-estar animal feita no Paraná. Este hospital é pioneiro no Brasil", disse Laiola.

Agendamentos

A partir desta segunda-feira (16/12) já estão disponíveis no site da Rede de Proteção Animal da Prefeitura os agendamentos para os serviços veterinários gratuitos que serão oferecidos aos animais de estimação dos moradores de Curitiba. É possível agendar consultas veterinárias, cirurgias, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, atendimento ambulatorial e internação.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O Hospital também oferece especialidades como clínica geral, oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neurologia, oncologia, ortopedia e odontologia.

Atendimentos

O Hospital Veterinário Municipal conta com uma estrutura e corpo técnico especializados para atendimentos veterinários de média e alta complexidade, priorizando o atendimento a animais de estimação de moradores em situação de vulnerabilidade social, bem como a protetores de animais registrados junto à Rede de Proteção Animal da Prefeitura de Curitiba.

A gestão da unidade ficou sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social – CHC, que foi definida em edital de chamamento público.

Como agendar uma consulta

As consultas para cães e gatos serão realizadas de forma gratuita diariamente por agendamento prévio pelo site da Rede de Proteção Animal. A forma será similar ao que já ocorre com castrações e vacinações. O público prioritário serão os animais de moradores curitibanos beneficiários do programa Armazém da Família e de protetores com cadastro ativo junto ao Município.

Passo a passo

- Entre no site da Rede de Proteção Animal
- Caso ainda não tenha cadastro, será necessário realizá-lo na página "cadastro" conforme a categoria (cidadão, protetor independente ou ONG). Basta preencher o formulário vinculado ao e-Cidadão da Prefeitura de Curitiba, lembrando que deve cadastrar também os seus animais em "Meus animais". Clique no sinal de "+", preencha os dados do animal e clique em "Salvar". Se tiver mais animais, é só repetir o processo clicando no "+". Nessa página é possível editar seus dados, cadastrar animais e verificar suas inscrições em eventos.
- Faça o login e clique em “Eventos” na parte superior.
- Aparecerão todos os eventos disponíveis: ações clínicas de vacinação, consultas no hospital veterinário, castrações nas clínicas e mutirões. Escolha o evento "Agendamento de Consulta Clínica". O botão de inscrição ficará visível se o cidadão tiver autenticado o cadastro e tiver animais cadastrados em seu nome.
- Clique no animal (cão ou gato), sexo (macho ou fêmea) e aparecerão as datas e horários disponíveis nesse evento para o animal escolhido. Escolha e clique na data e horário de sua preferência. Clique em “Clique aqui para se inscrever no evento”.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Na próxima tela, confirme o benefício do Armazém da Família, selecione a opção "Armazém da Família" e clique em "Próximo Passo".
- Selecione o animal que precisa agendar a consulta e confirme a inscrição. Em seguida receberá no e-mail do cadastro a confirmação das inscrições e as orientações para o dia da consulta. Leia com atenção e siga todas as orientações. Compareça com pelo menos 10 minutos de antecedência na data e horário marcados.
- Todas as inscrições em eventos e números de protocolo podem ser acessados no seu cadastro na "Área Restrita", na seção "Inscrições em eventos."

Presenças

Também acompanharam a inauguração do Hospital Veterinário Municipal o secretário de Planejamento do Estado do Paraná, Guto Silva; o delegado de Proteção ao Meio Ambiente, Guilherme Dias; o secretário municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, Cristiano Hotz; o controlador-geral de Curitiba, Daniel Conde Falcão; o secretário municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Mário Augusto Fontoura Júnior; a secretária municipal da Comunicação Social, Cinthia Genguini; os superintendentes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: de Controle Ambiental, Ibson Gabriel Martins de Campos, e de Obras e Serviços, Jean Brasil; os diretores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: de Pesquisa e Conservação da Fauna, Edson Evaristo, de Parques e Praças, Giovando Amorim Romanine, de Recursos Hídricos e Saneamento, Antônio Carlos Gerardi, de Limpeza Pública, Edelcio Marques dos Reis, de Serviços Especiais, Clarissa Grassi Dias, e de Mudanças Climáticas, Felipe Maia Ehmke; os administradores regionais do Boa Vista, Janaína Lopes Gehr, da Fazendinha/Portão, Gerson Gunha, e do Cajuru, Narciso Doro Júnior; o assessor de Articulação Política, Lucas Navarro; os vereadores Alexandre Leprevost, Beto Moraes, Bruno Pessuti, Hernani, Jornalista Márcio Barros, Mauro Bobato, Oscalino do Povo, Tico Kuzma, e as vereadoras eleitas Andressa Bianchessi, Meri Martins e Rafaela Lupion; o deputado estadual Luis Curti; e o superintendente da Guarda Municipal, Carlos Celso dos Santos Júnior.

Leia Mais



Fonte: https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/curitiba-ganha-o-primeiro-hospital-veterinario-municipal-do-parana-para-atendimentos-de-media-e-alta-complexidade/75439.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 64: Setembro vermelho

HOJEPR

PETS

Hospital Veterinário Municipal alerta para a saúde do coração dos pets

19/09/2025



Setembro Vermelho é o mês dedicado à conscientização sobre doenças cardíacas em humanos, e se estende também aos companheiros de quatro patas. Assim como humanos, cães e gatos estão sujeitos a desenvolver problemas cardíacos que, se não prevenidos ou tratados, podem comprometer seriamente a qualidade de vida e até mesmo levar à morte.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

desde cuidados básicos até acompanhamento veterinário regular.

Manter um estilo de vida saudável para seu pet é fundamental. Isso inclui uma alimentação balanceada, adequada à idade e raça e a prática regular de exercícios físicos. "A obesidade é um fator de risco significativo para doenças cardíacas, por isso, controlar o peso do animal é essencial", lembra o diretor.

Arthur Diconcili, Responsável Técnico pelo Hospital Veterinário Municipal de Curitiba, explica que a idade avançada é um fator importante para o desenvolvimento de problemas cardíacos em cães e gatos, mas ressalta que os responsáveis precisam estar atentos desde filhotes, pois as doenças podem ter um desenvolvimento discreto e só manifestar sinais clínicos sérios, como desmaios e cianose (língua roxa) em estágios avançados.

As doenças cardíacas em pets podem ser congênitas (presentes desde o nascimento) ou adquiridas ao longo da vida. É fundamental que os responsáveis busquem conhecimento sobre os principais problemas que podem afetar seus animais.

Cães: cães de pequeno porte são mais propensos à insuficiência da valva mitral, que se manifesta com tosse e dificuldade respiratória. Já em cães de grande porte, a cardiomiopatia é mais comum, causando fraqueza e desmaios, podendo levar a arritmias e falecimento súbito. A dirofilariose, conhecida como verme do coração, também é uma preocupação, transmitida por mosquitos e com sintomas como tosse, fraqueza e respiração curta e acelerada.

Gatos: nos felinos, a Cardiomiopatia Hipertrófica (CMH) é uma das doenças cardiovasculares mais comuns. O diagnóstico pode ser desafiador, pois os gatos frequentemente não apresentam sintomas por um longo período. Embora as causas não sejam totalmente claras, a hereditariedade é considerada uma das principais origens, com machos de meia-idade apresentando maior predisposição.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

07/10/2025, 14:28 Hospital Veterinário Municipal alerta para a saúde do coração dos pets - HojePR

HOJEPR

A visita periódica ao veterinário é indispensável, pois o profissional pode identificar precocemente alterações e iniciar o tratamento adequado. Exames como ausculta cardíaca, radiografias, eletrocardiograma e ecocardiograma são essenciais para um diagnóstico preciso.

Manter um estilo de vida saudável é a chave para a prevenção. Isso inclui uma alimentação balanceada, exercícios físicos regulares e consultas veterinárias de rotina. Quanto antes diagnosticada, menos medicamentos são necessários para dar suporte ao pet. É importante lembrar que, embora os sintomas possam regredir com o tratamento, as doenças cardíacas geralmente não têm cura, exigindo acompanhamento veterinário constante.

• Leia outras **notícias** no **HojePR**.
• Siga o **HojePR** no **Instagram**.



Governador atende pedido de Micheletto e assina cessão de imóvel para nova sede da AMP



https://hojepr.com/hospital-veterinario-municipal-alerta-para-a-saude-do-coracao-dos-pets/ 3/4

Fonte: https://hojepr.com/hospital-veterinario-municipal-alerta-para-a-saude-do-coracao-dos-pets/.

Figura 65: Setembro vermelho



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DO_NTcYDTbW/?igsh=MTBmMzJmOWVkajl6cg%3D%3D.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 66: Outubro rosa

07/10/2025, 14:27 Outubro Rosa: Hospital Veterinário reforça a importância da prevenção de tumores em pets - O Diário do Paraná

DIÁRIO DO PARANÁ
INFORMAÇÕES - POLÍTICA - NOVIDADES

Notícias Política Economia Cultura Policial Turismo
Publicidade Legal/Editais Anuncie conosco TV Diário

Início » Outubro Rosa: Hospital Veterinário reforça a importância da prevenção de tumores em pets

Outubro Rosa: Hospital Veterinário reforça a importância da prevenção de tumores em pets

Redação 29/09/2025 Sem categoria



https://odiariodoparana.com.br/sem-categoria/2025/09/29/outubro-rosa-hospital-veterinario-reforca-a-importancia-da-prevencao-de-tumores-em-... 1/12

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O mês de outubro é mundialmente reconhecido pela campanha Outubro Rosa, que visa conscientizar sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama em mulheres. No universo pet, essa iniciativa ganha uma adaptação crucial: o Outubro Rosa Pet, um alerta vital para a saúde de cães e gatas. O Hospital Veterinário Municipal de Curitiba reforça a importância da atenção dos responsáveis nessa batalha contra uma doença que pode ser devastadora.

Rafael da Silva Binder, Diretor Clínico do Hospital Veterinário Municipal de Curitiba, enfatiza que a detecção precoce é, sem dúvida, o fator mais determinante para um prognóstico favorável. "Observar o animal de perto no dia a dia é o primeiro passo". Ele destaca a relevância da palpação das mamas durante momentos de carinho ou banho, uma prática simples que pode revelar nódulos ou alterações suspeitas. "Qualquer 'carocinho' ou mudança na pele das mamas deve ser investigado por um veterinário", complementa Binder.

Dados revelam a seriedade do problema: a neoplasia mamária é um dos cânceres que mais afetam as fêmeas. Em cadelas, cerca de 50% dos tumores são malignos, enquanto em gatas, esse número é ainda mais alarmante, ultrapassando 90%, com comportamento agressivo e alta probabilidade de metástase. Embora mais raro, o câncer de mama também pode ocorrer em machos, principalmente devido a alterações hormonais.

Arthur André Diconcili, Responsável Técnico do Hospital Veterinário de Curitiba, aponta a castração como um dos métodos mais eficazes na prevenção. "A castração, realizada antes do primeiro cio, reduz drasticamente as chances de desenvolvimento de tumores mamários em fêmeas", afirma Diconcili.

A ciência comprova essa afirmação: quando a cadela ou gatinha é castrada antes do primeiro cio, o risco de desenvolver câncer de mama é inferior a 1%. Após o primeiro cio, o risco sobe para 8%, e depois do segundo cio, as fêmeas podem ter até 26% de chance de desenvolver tumores. Além disso, Diconcili alerta veementemente contra o uso de anticoncepcionais para controle de cio ou reprodução, pois esses medicamentos podem aumentar significativamente o risco da doença, devido à influência hormonal.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Os principais fatores de risco para o câncer de mama em fêmeas estão diretamente relacionados ao status reprodutivo. Fêmeas não castradas ou castradas tardiamente enfrentam um risco consideravelmente maior. Outros fatores incluem hereditariedade, mutações genéticas e a influência hormonal.

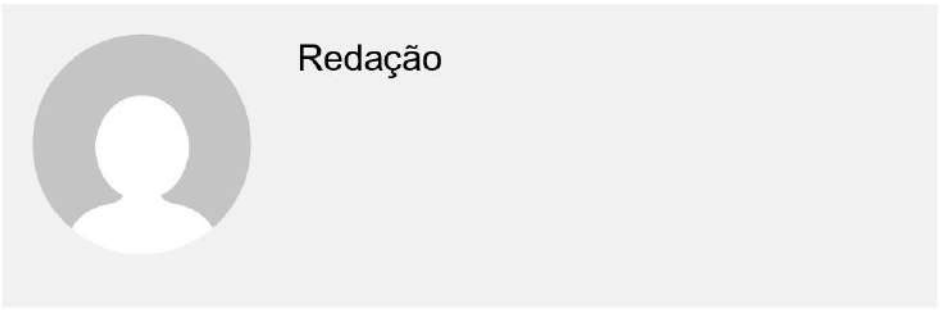
Ao notar qualquer uma dessas alterações, a busca por atendimento veterinário é indispensável. O diagnóstico envolve exame físico detalhado e, se necessário, exames de imagem como ultrassom e raio-x. Em caso de suspeita, o veterinário pode solicitar uma citologia ou biópsia para determinar a natureza do tumor.

O tratamento varia conforme o estágio do câncer e a saúde geral do animal. A remoção cirúrgica das mamas afetadas é a principal forma de tratamento. Em cadelas, a extensão da cirurgia pode variar, mas em gatas, devido à alta malignidade dos tumores (mais de 90%), a remoção total da cadeia mamária é frequentemente a prática mais adotada.

Tratamentos complementares, como a quimioterapia e a radioterapia, podem ser indicados para prevenir metástases ou como tratamento paliativo em casos avançados. O câncer de mama em pets pode ter cura, e quanto mais cedo for detectado, maiores as chances de um resultado favorável, evitando que o tumor se espalhe.

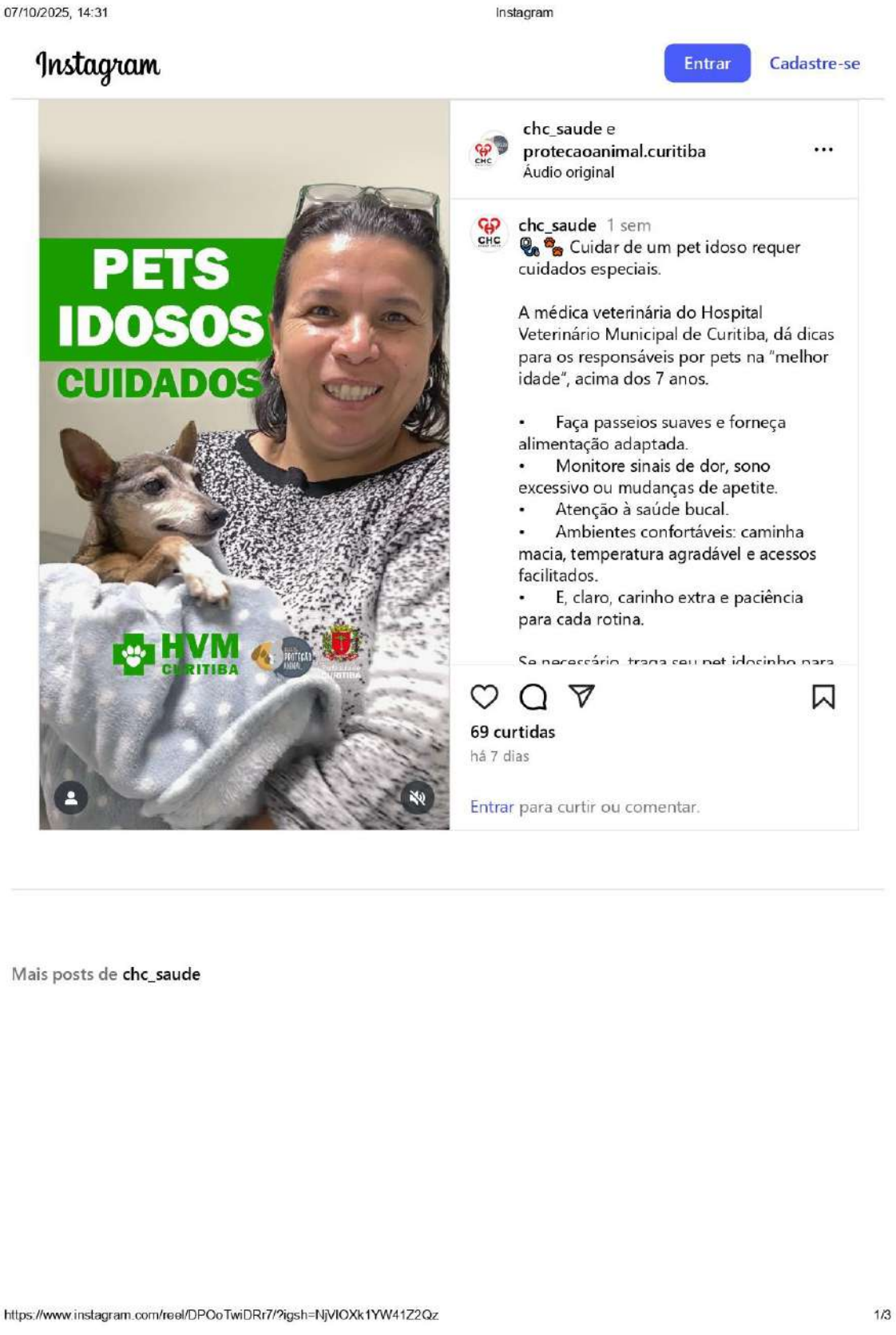
A equipe do Hospital Veterinário Municipal de Curitiba enfatiza que o câncer de mama em pets é uma realidade e que a informação é a melhor ferramenta. A campanha "Outubro Rosa Pet" serve como um lembrete anual para que os responsáveis estejam atentos à saúde de seus animais, buscando ajuda profissional ao menor sinal de alteração. A conscientização, a prevenção e o diagnóstico precoce são os pilares para garantir uma vida mais longa e saudável aos nossos queridos companheiros.





Fonte: https://odiariodoparana.com.br/sem-categoria/2025/09/29/outubro-rosa-hospital-veterinario-reforca-a-importancia-da-prevencao-de-tumores-em-pets/.

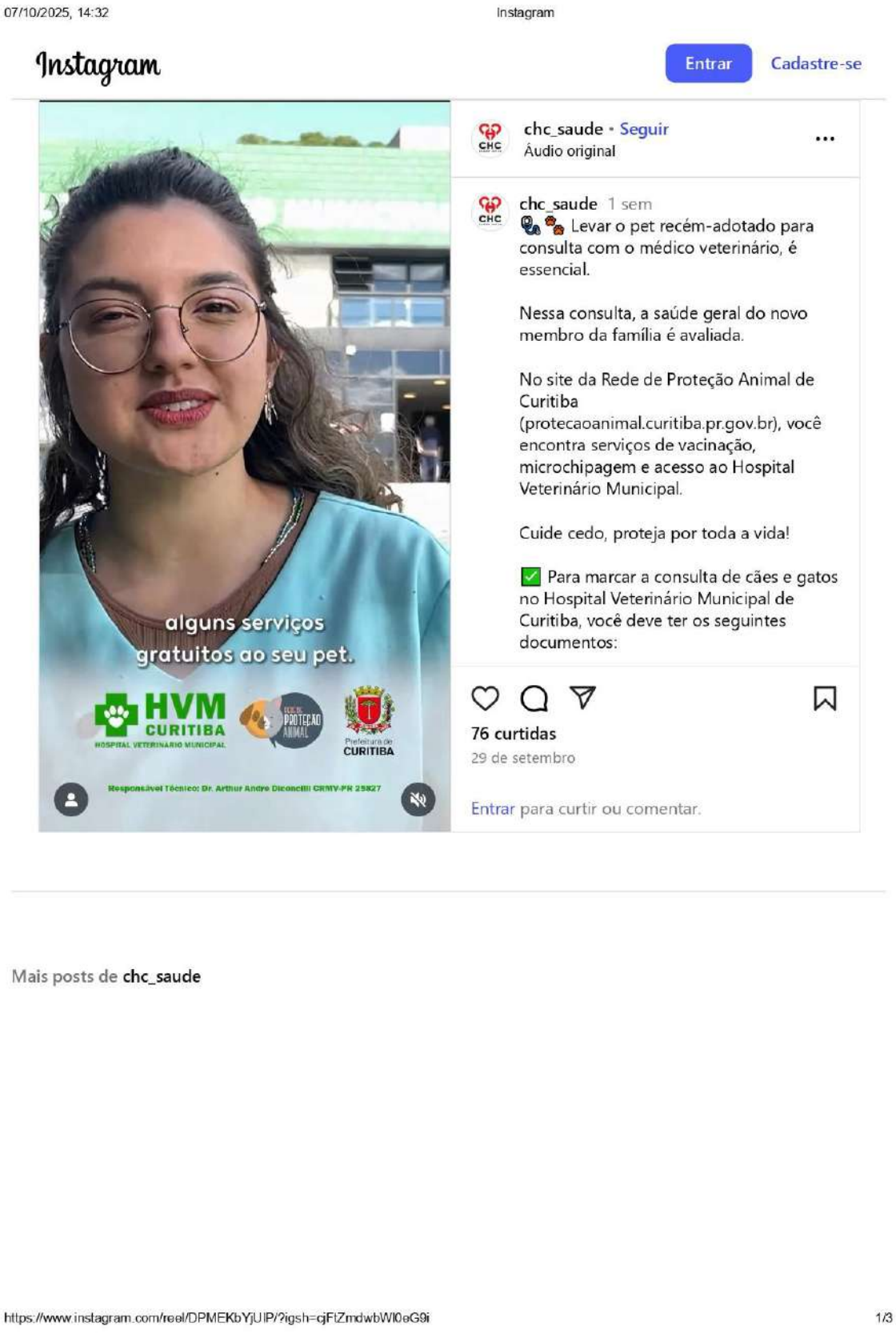
Figura 67: Orientações sobre cuidados com pets na melhor idade



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DPOoTwiDRr7/?igsh=NjVlOXk1YW41Z2Qz.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 68: Orientações para pet recém adotado



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DPMEKbYjUIP/?igsh=cjFtZmdwbWl0eG9i.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 69: Divulgação de dados



Fonte: https://www.instagram.com/p/DPEVAafDYZ_/?igsh=dWJrd2F2ZXVkbXkz.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 70: Inauguração do CBEA de Camboriú-SC

23/06/2025, 11:14 Camboriú agora tem a primeira Clínica Veterinária Pública – Prefeitura de Camboriú

PREFEITURA DE Camboriú

Portal da Transparência

Ouvidoria

Home > Notícias > Fundação do Meio Ambiente - Notícias

Camboriú agora tem a primeira Clínica Veterinária Pública

11/12/2024 in Fundação do Meio Ambiente - Notícias, Notícias 0 0



4k VIEWS

Compartilhar no Facebook

Compartilhar no WhatsApp

Unidade atenderá animais domésticos e abandonados

Gerir o consentimento

https://camboriu.sc.gov.br/camboriu-agora-tem-a-primeira-clinica-veterinaria-publica/ 1/4

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

[redacted] de políticas públicas de saúde animal. A partir das [redacted]pio passará a disponibilizar a primeira clínica veterinária pública. A clínica, que é uma parceria com a Fundação do Meio Ambiente (FUCAM), e atenderá cães e gatos de pequeno e médio porte e equinos em situação de risco. Além disso, será realizado castrações mensalmente e atendimento de animais sob eminente risco e ab[redacted]donados. O espaço será dedicado ao atendimento de animais domésticos e de rua, oferecendo serviços essenciais para o bem-estar animal. O telefone de contato é (47) 3269 1418

O atendimento é direcionado aos moradores de Camboriú que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CÁDunico). Para utilizar os serviços da clínica, é necessário realizar um cadastro prévio e agendar os atendimentos, garantindo que o suporte seja adequado e eficaz.

No total, serão investidos R$ 2,2 milhões, provenientes de recursos próprios do município, para a manutenção e operação da clínica até dezembro de 2025. Esse investimento reflete o compromisso de Camboriú com o desenvolvimento de políticas públicas que priorizem a saúde e o bem-estar dos animais.

Previous Post

Prefeitura de Camboriú paga segunda parcela do 13º nesta sexta-feira, dia 13

Next Post

Cerimônia marcará a entrega do Parque Municipal Maria Aparecida Ganancini Vignoli

Mapa do Site

Institucional

A Cidade
Turismo
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Ouvidoria
Localização
Telefones

Fonte: https://camboriu.sc.gov.br/camboriu-agora-tem-a-primeira-clinica-veterinaria-publica/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 71: Inauguração do CBEA de Camboriú-SC

23/06/2025, 11:28 Camboriú inaugura a primeira clínica veterinária pública com investimentos de R$ 2,2 milhões - Notícias | Jornal Linha Popular

MENU

LINHA POPULAR

Alterar Idioma

NOTÍCIAS

Buscar Notícia...

GIRO CAMBORIÚ

Camboriú inaugura a primeira clínica veterinária pública com investimentos de R$ 2,2 milhões

A clínica terá seu atendimento 24h assim garantindo a eficiência no suporte oferecido. O telefone de contato é (47) 3269 1418

Por **Redação Linha Popular**

12/12/2024 às 17h 37min | Atualizada em 16/12/2024 10h 37min

Fonte: **Prefeitura de Camboriú**

Compartilhar

Siga-nos no Google News (https://news.google.com/publications/CAAqBwgKMLjBugswxdzRAw?hl=pt-BR&gl=BR&ceid=BR%3Apt-419)



(arquivos_personalizados/uploads/noticias/fotos/padrao_capa_de_foto_site_675b4a7ae4ad1.png)

Foto: Divulgação/Prefeitura de Camboriú

Fale com o Portal pelo WhatsApp

https://www.linhapopular.com.br/noticias/9445-camboriu-inaugura-a-primeira-clinica-veterinaria-publica-com-investimentos-de-r-22-milhoes 1/5

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MENU

Nesta quinta-feira, dia 12, Camboriú deu um passo importante nas políticas públicas de saúde animal com a inauguração da primeira clínica veterinária pública do município. O evento, realizado às 14h, contou com a presença do prefeito Elcio Kuhnen, vereadores, médicos veterinários e moradores.

A nova clínica, fruto de uma parceria com a Fundação do Meio Ambiente (FUCAM), já iniciou os atendimentos voltados a cães e gatos de pequeno e médio porte, além de equinos em situação de risco. O espaço também será dedicado a realizar castrações mensais e oferecer suporte a animais abandonados ou sob iminente risco.

Os serviços são destinados exclusivamente aos moradores de Camboriú inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico). Para acessar os atendimentos, é necessário realizar um cadastro prévio e agendar os serviços. A clínica terá seu atendimento 24h assim garantindo a eficiência no suporte oferecido. O telefone de contato é (47) 3269 1418

Com um investimento de R$ 2,2 milhões provenientes de recursos próprios, a clínica será mantida até dezembro de 2025, demonstrando o comprometimento do município com o bem-estar animal. Segundo o prefeito Elcio Kuhnen, a iniciativa reforça o compromisso de Camboriú com políticas públicas inovadoras e inclusivas, priorizando a saúde dos animais e o cuidado com a população mais vulnerável.

Fale conosco ou participe do nosso grupo no WhatsApp

Clique Aqui

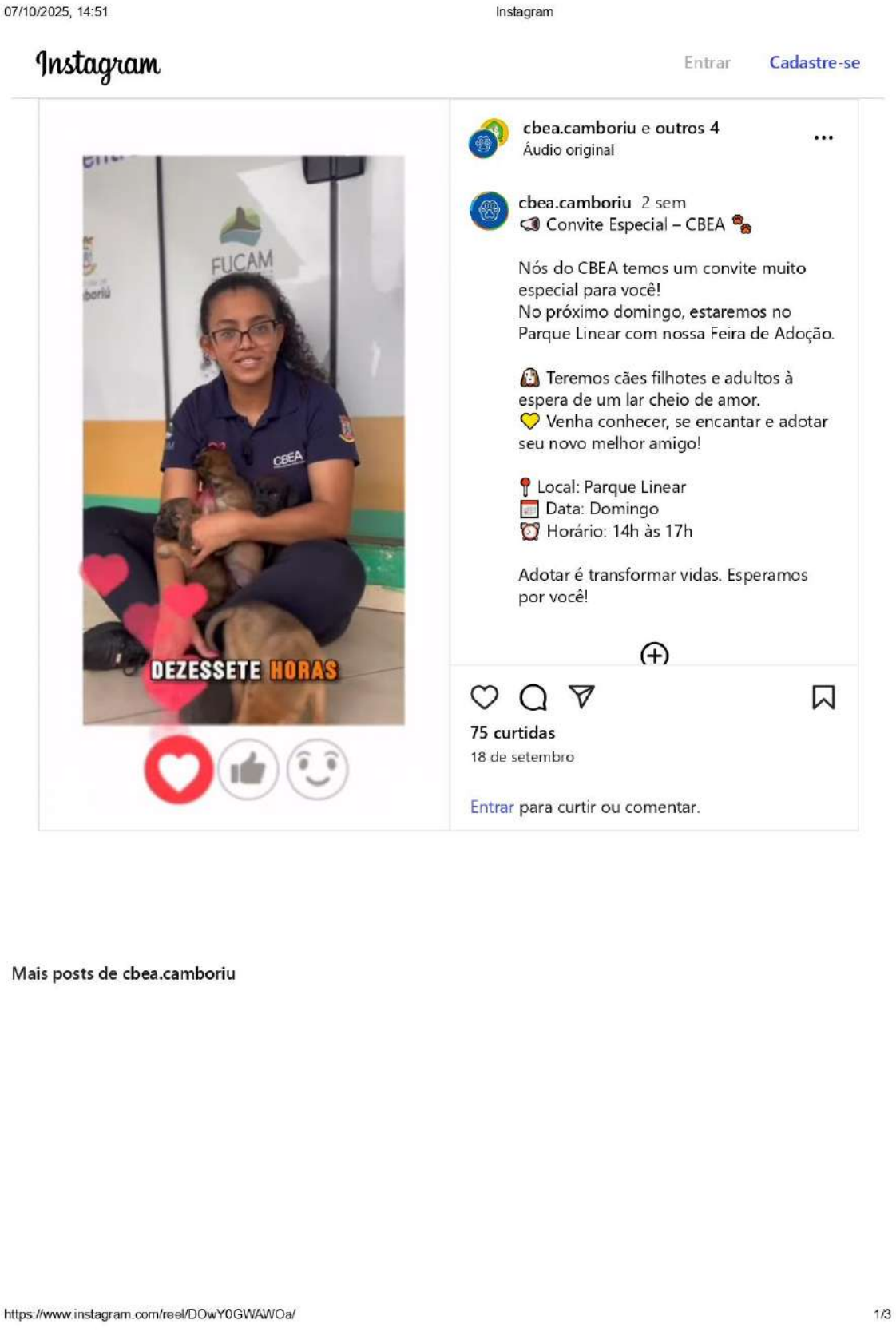
COMENTÁRIOS

Escreva seu comentário...

VEJA TAMBÉM

Fonte: https://www.linhapopular.com.br/noticias/9445-camboriu-inaugura-a-primeira-clinica-veterinaria-publica-com-investimentos-de-r-22-milhoes.

Figura 72: Feira de adoção



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DOwY0GWAWOa/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

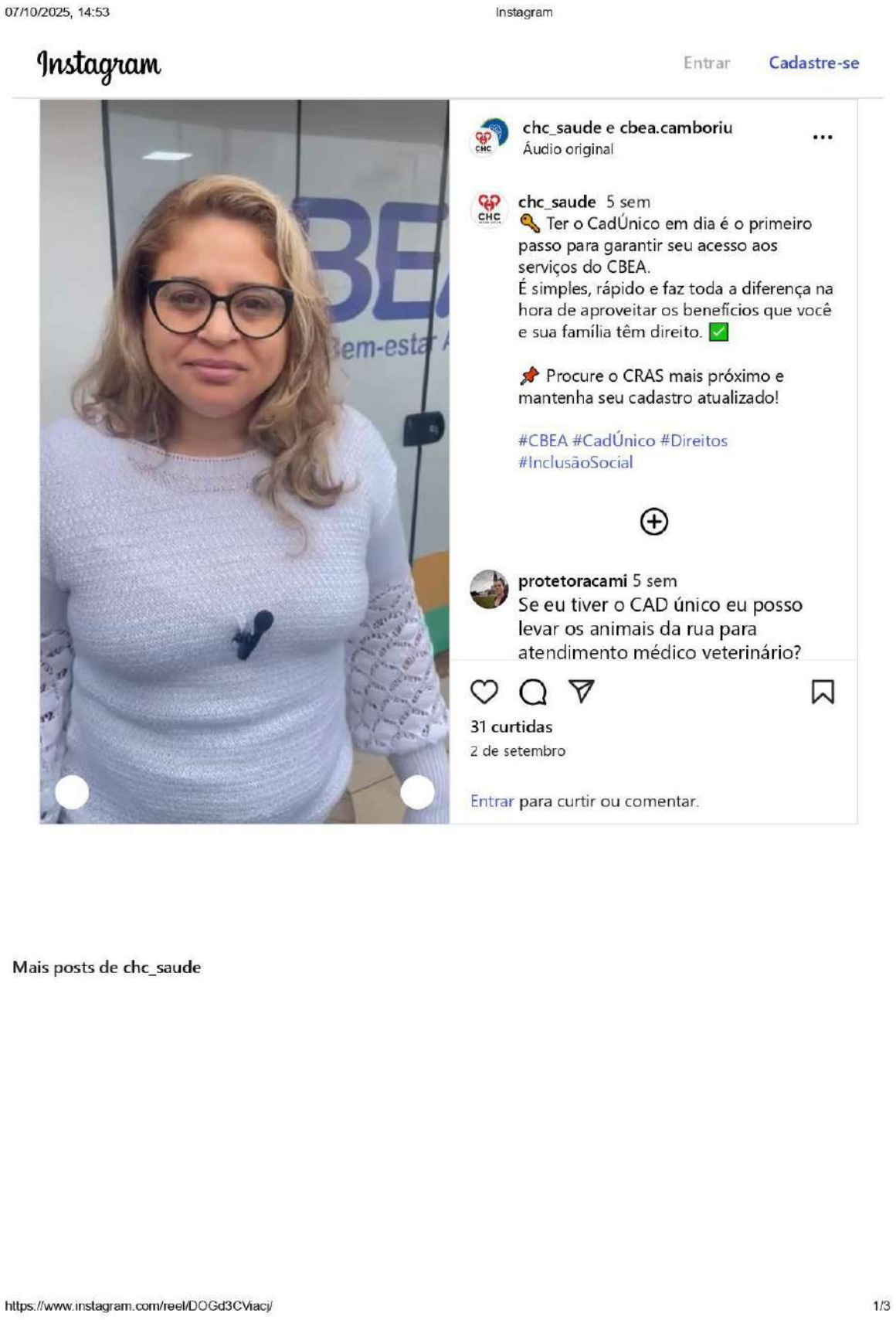
Figura 73: Experiência de tutor



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DOMJaUlkTvO/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

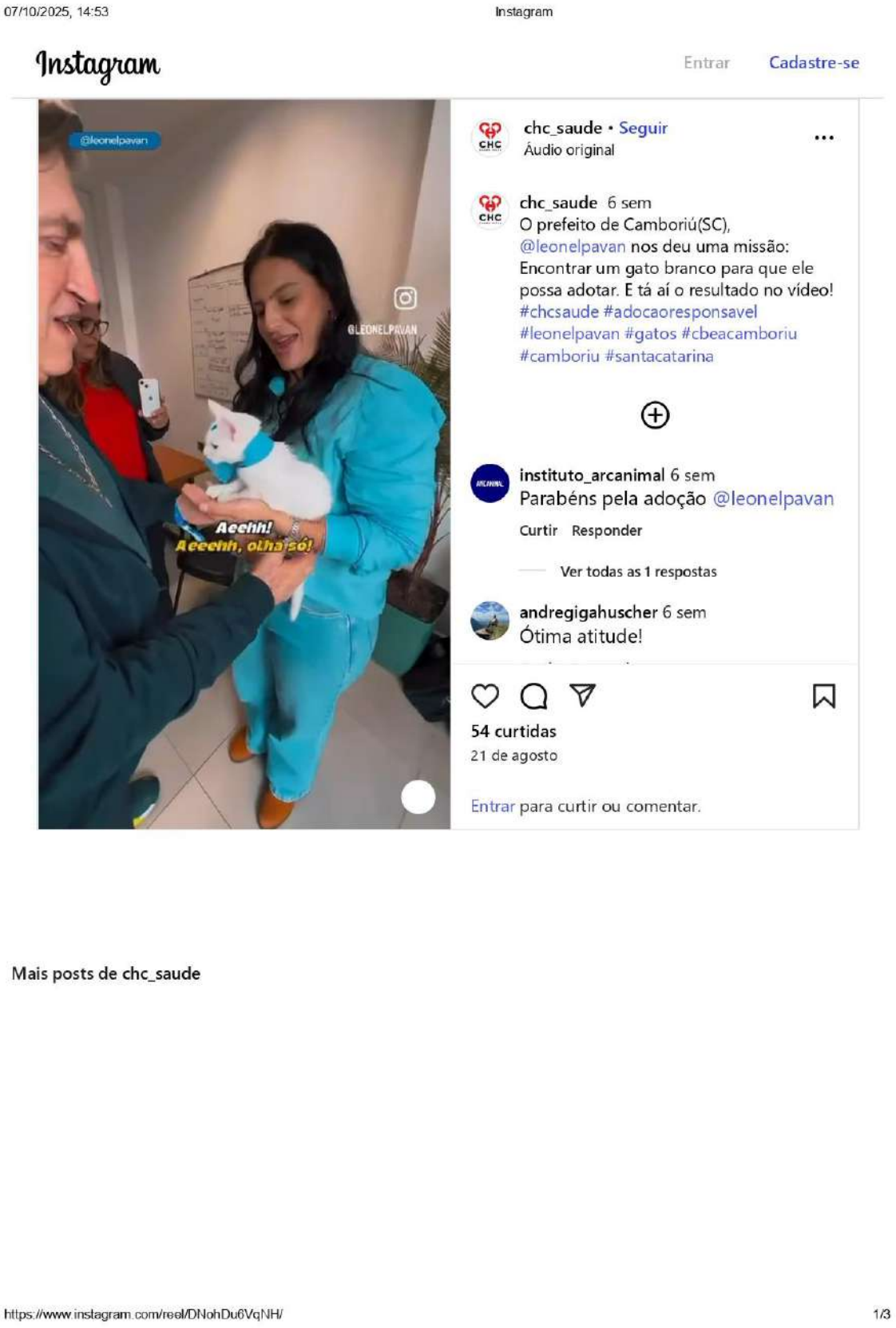
Figura 74: Orientações sobre acesso aos serviços do CBEA



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DOGd3CViacj/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

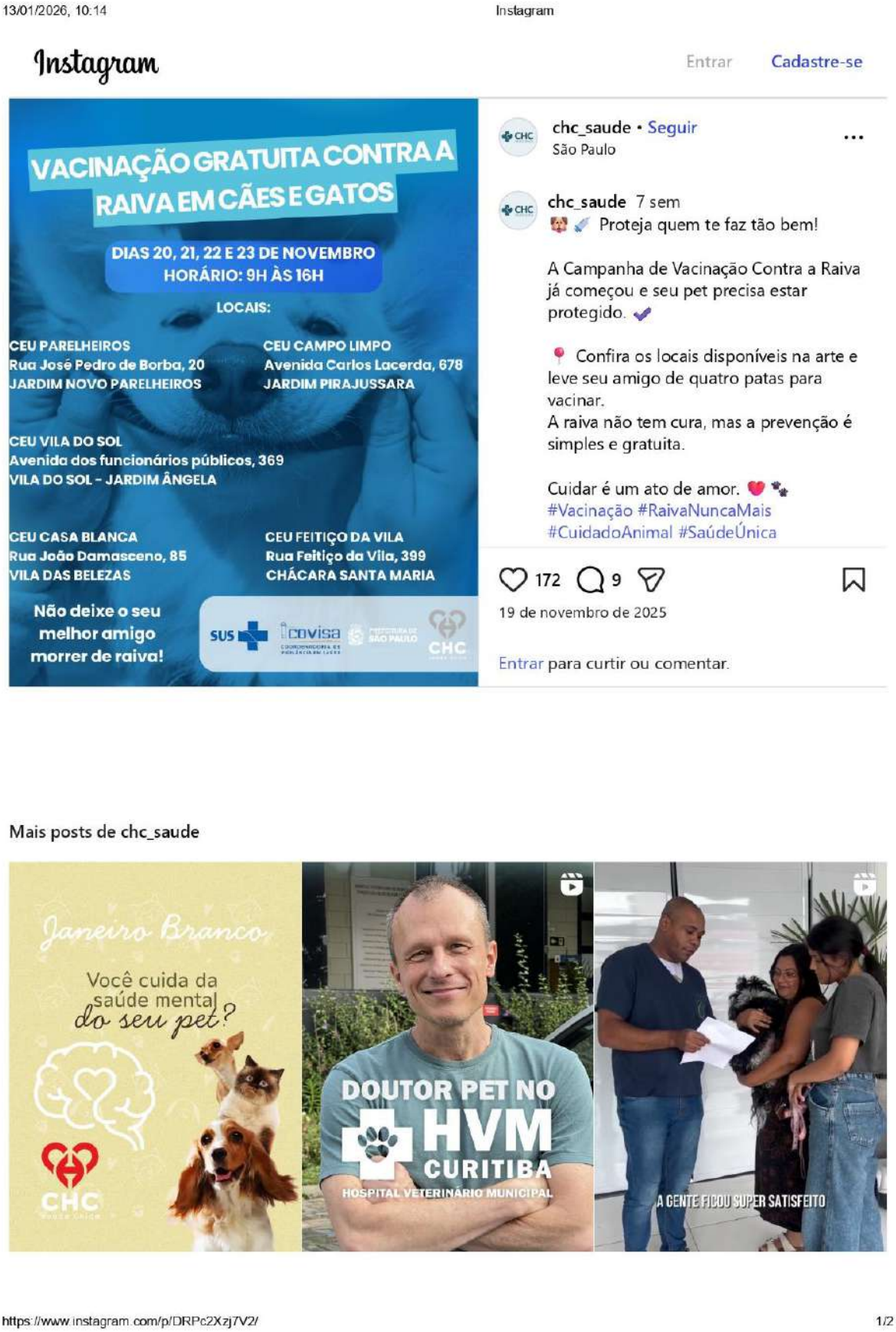
Figura 75: Adoção realizada pelo prefeito de Camboriú-SC



Fonte: https://www.instagram.com/reel/DNohDu6VqNH/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 76: Mutirão de vacinação e microchipagem em São Paulo-SP



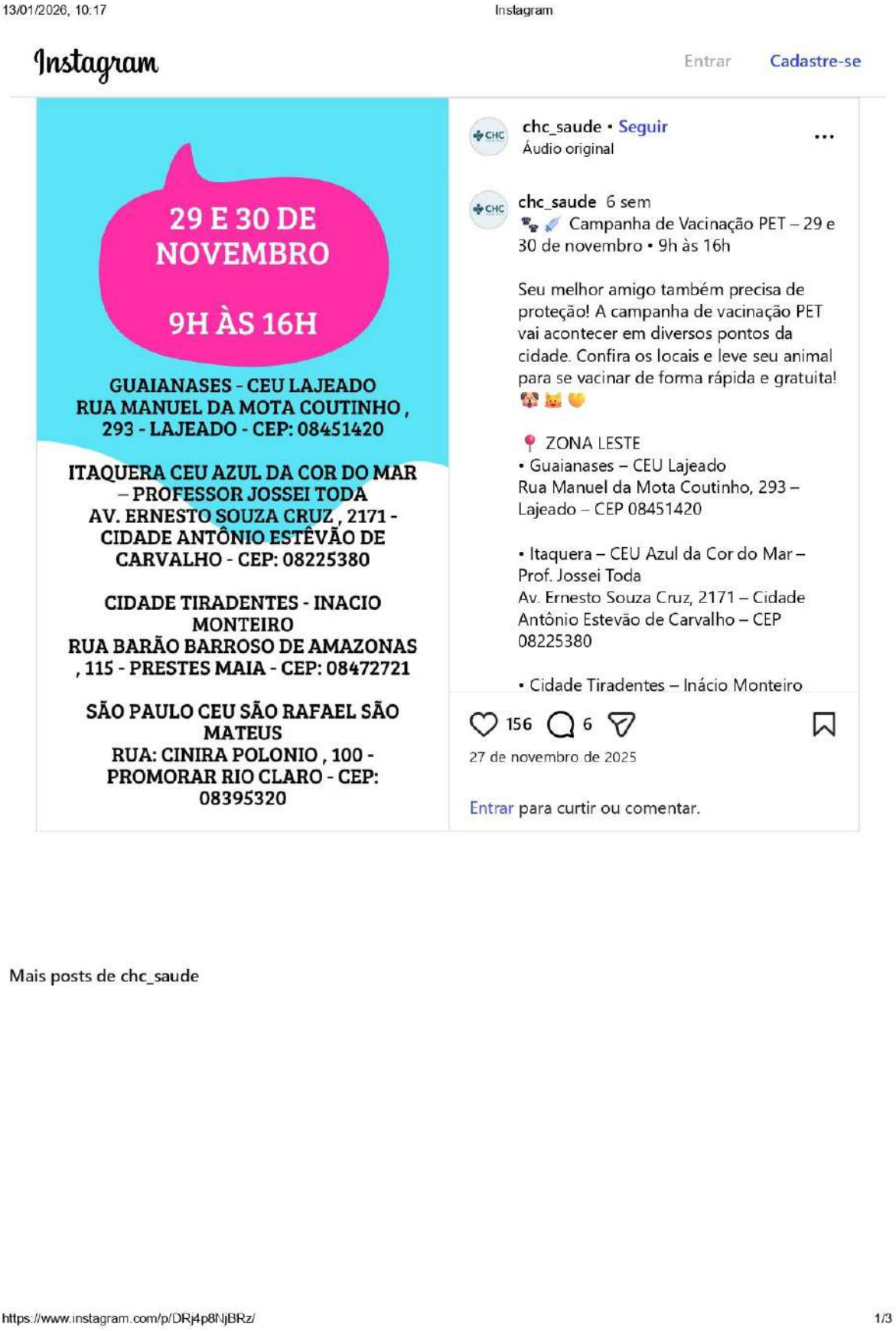
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Fonte: https://www.instagram.com/p/DRPc2Xzj7V2/.

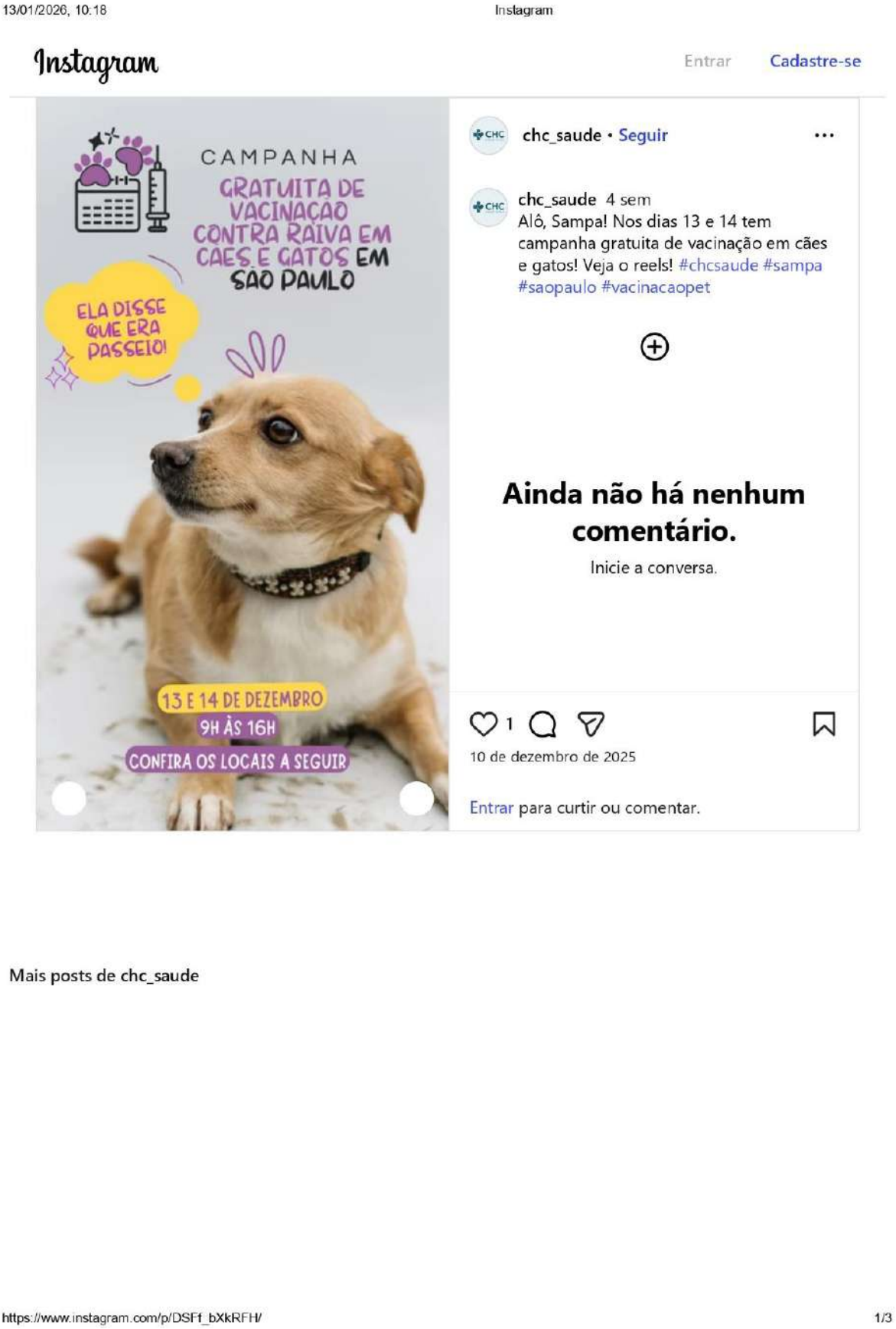
Figura 77: Mutirão de vacinação e microchipagem em São Paulo-SP



Fonte: https://www.instagram.com/p/DRj4p8NjBRz/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 78: Mutirão de vacinação e microchipagem em São Paulo-SP



Fonte: https://www.instagram.com/p/DSFf_bXkRFH/.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

3.1. CONTEXTO DAS POLÍTICAS SETORIAIS

A proteção e o bem-estar animal no Brasil estão fundamentados em um conjunto de dispositivos legais de competência federal, estadual e municipal. No âmbito federal, destaca-se o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que determina ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedando práticas cruéis. Esse princípio é regulamentado pela Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica os maus-tratos como infração penal, e pela Lei nº 14.064/2020, que eleva as penas para crimes cometidos contra cães e gatos. Complementam esse conjunto a Lei nº 13.426/2017, que dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos, e a Lei nº 11.794/2008, que regula o uso ético de animais em ensino e pesquisa científica.

No Estado do Rio de Janeiro, a principal norma é a Lei Estadual nº 3.900/2002, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais. Essa legislação define princípios de respeito, proteção e defesa dos animais, proíbe práticas cruéis e estabelece diretrizes para manejo, transporte e comércio. O Código foi atualizado por leis complementares, entre elas a Lei nº 10.352/2024, que reconhece o acorrentamento permanente como forma de maus-tratos. Assim, o Estado consolida uma política ampla de defesa animal, com ênfase na prevenção de abusos e na promoção do bem-estar.

No Município de Maricá, o marco legal é amparado pela Lei Municipal nº 3.057/2021, que institui o protocolo de captura, esterilização e devolução (C.E.D.) de animais em situação de rua, representando instrumento central de controle populacional e promoção do bem-estar animal e Lei Municipal nº 3.059/2021 que dispõe sobre o estatuto de defesa, controle e proteção dos animais e dá outras providências ao regulamentar a apreensão de animais soltos em vias públicas. Tais instrumentos normativos são acompanhados por políticas públicas permanentes de castração gratuita, adoção responsável e fiscalização de maus-tratos, consolidando o papel do município na gestão humanitária da fauna urbana.

Sob a perspectiva temática, observa-se a consolidação do reconhecimento da senciência animal como princípio orientador das políticas públicas. O Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei nº 3.900/2002) reconhece expressamente os animais não humanos como seres passíveis de sofrimento e, portanto, sujeitos à tutela jurídica. Embora a legislação municipal de Maricá não traga o termo de forma explícita, a execução de políticas de acolhimento, esterilização e devolução evidencia a aplicação prática desse conceito.

Desse modo, o conjunto normativo vigente revela uma integração entre as esferas federativa, estadual e municipal, formando uma base jurídica sólida para a defesa e a promoção do bem-estar animal. Essa estrutura assegura coerência entre os dispositivos legais e as ações administrativas, fortalecendo a política pública de proteção animal como componente da saúde coletiva, da ética ambiental e da cidadania.

3.2. CONTEXTO DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

A oferta de serviços prevista no Edital e em seus anexos está em consonância com a legislação municipal vigente, especialmente as Leis nº 3.057/2021 e nº 3.059/2021, alinhando-se às diretrizes locais de proteção e bem-estar animal. As ações contemplam o atendimento clínico, cirúrgico e emergencial 24 horas de alta qualidade, configurando-se como elemento essencial para a garantia da saúde e do bem-estar dos animais do

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Município de Maricá, sejam eles tutelados, errantes, em situação de vulnerabilidade, vítimas de maus-tratos ou com suspeita de zoonoses.

Nesse contexto, a presença de estruturas médico-veterinárias adequadas (Hospital Veterinário Municipal – HVM, Unidade Externa Complementar – UEC e o Serviço Móvel de Atendimento Emergencial – SAMU-VET), equipadas e com profissionais capacitados, representa um diferencial determinante entre a vida e a morte em situações críticas que demandam resposta imediata. Além disso, a disponibilidade de atendimento contínuo garante à população o acesso a procedimentos cirúrgicos e tratamentos clínicos indispensáveis à recuperação e à manutenção da saúde dos animais, fortalecendo o cuidado e a responsabilidade compartilhada entre o poder público e a comunidade.

A importância desses serviços ultrapassa o atendimento individual e imediato. Eles cumprem papel estratégico na prevenção de doenças, no controle de zoonoses e na promoção da saúde pública, contribuindo para reduzir riscos epidemiológicos e melhorar a qualidade de vida tanto dos animais quanto das pessoas.

Destaca-se, ainda, que a atuação integrada entre o HVM, a UEC e o SAMU-VET estabelecem uma linha de cuidado integral aos animais, contemplando desde a execução do Protocolo C.E.D. (Captura, Esterilização e Devolução) até a prática da Medicina Curativa, voltada à intervenção terapêutica, medicamentosa ou cirúrgica, e da Medicina Preventiva e Social, orientada à promoção da saúde coletiva. Essa abordagem abrange ações sobre fatores sociais, ambientais e sanitários, como as campanhas de vacinação que evitam a disseminação de doenças transmissíveis entre animais e entre animais e seres humanos, ações educativas educação sobre cuidados com os animais, incentivando a posse responsável e a prevenção de doenças.

Ressalta-se, por fim, que animais saudáveis são menos propensos a transmitir zoonoses, reforçando a necessidade de um sistema público de saúde veterinária estruturado, acessível e eficiente. Dessa forma, o conjunto de serviços ofertados contribui não apenas para o cuidado direto dos animais, mas também para o fortalecimento das políticas de saúde única (*One Health*), integrando as dimensões animal, humana e ambiental em benefício de toda a sociedade maricaense.

3.3. CONTEXTO DA REALIDADE

3.3.1. ÂMBITO FEDERAL

No Brasil, a população de animais domésticos apresenta números expressivos, evidenciando sua importância no contexto social e cultural do país. De acordo com os dados mais recentes, há atualmente mais de 160 milhões de animais de estimação, abrangendo diversas categorias, como cães, gatos, aves ornamentais, répteis, peixes ornamentais e pequenos mamíferos. Entre os animais domésticos, os cães predominam, somando cerca de 62,2 milhões em todo o território nacional. Em seguida, os gatos ocupam um lugar de destaque com uma população estimada em 30,8 milhões, apresentando um crescimento significativo de 5,4% em relação ao ano anterior, refletindo mudanças nos estilos de vida urbanos e nas preferências por animais mais independentes.

O cuidado e bem-estar animal enfrentam inúmeros desafios que exigem atenção e ação conjunta de toda a sociedade. Entre os principais obstáculos está o aumento da população de animais em situação de vulnerabilidade e abandono, causado, em grande parte, pela ausência de políticas públicas robustas para controle populacional e cuidado animal. Essa situação agrava questões relacionadas aos maus-tratos e à

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

transmissão de doenças. Outro ponto crítico trata da conscientização sobre a posse responsável. Muitos tutores ainda desconhecem as necessidades básicas de seus animais, como alimentação adequada, consultas veterinárias regulares, vacinação e esterilização. Esse desconhecimento pode resultar em negligência, abandono e impactos negativos na saúde e no comportamento dos animais.

A relação entre o abandono de animais e o fornecimento de atendimento clínico e hospitalar gratuito é complexa e interdependente. A ausência de acesso a serviços veterinários gratuitos ou acessíveis pode contribuir para o aumento do abandono, já que muitos tutores enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de cuidados médicos para seus animais. Isso pode levar ao abandono de animais doentes ou feridos, agravando o problema. Por outro lado, a oferta de atendimento clínico e hospitalar gratuito pode ajudar a reduzir o abandono, promovendo a saúde e o bem-estar dos animais e incentivando a posse responsável. Ações voltadas à vacinação, castração e tratamento de doenças são fundamentais para prevenir problemas de saúde pública, como a transmissão de zoonoses, e diminuir a superpopulação de animais em situação de rua e abandono. Além disso, iniciativas de atendimento gratuito podem fortalecer a conscientização da população sobre a importância dos cuidados veterinários, criando uma cultura de responsabilidade e respeito pelos animais. No entanto, é essencial que essas ações sejam acompanhadas de políticas públicas integradas, como programas de adoção e fiscalização contra maus-tratos, para que sejam realmente eficazes. Esses desafios evidenciam a necessidade de colaboração entre governos, organizações não governamentais, profissionais da área e a sociedade em geral. Promover a educação ambiental, fortalecer políticas públicas e garantir recursos adequados são passos fundamentais para o desenvolvimento de uma cultura que valorize o cuidado e o respeito aos animais.

3.3.2. ÂMBITO MUNICIPAL

A população de cães e gatos em Maricá/RJ não possui um número oficial amplamente divulgado, mas a cidade conta com iniciativas de controle populacional e atendimento veterinário. A projeção da estatística da população de cães e gatos em Maricá/RJ, considerando os diferentes tipos de atendimento previstos, pode ser realizada com base em estimativas populacionais e taxas de atendimento. A estimativa da população de cães e gatos em Maricá em 2024 considera que os municípios costumam ter, em média, um cão para cada quatro habitantes e um gato para cada dez habitantes. Com uma população estimada de 211.986 pessoas, aplicando essas proporções, o número aproximado de cães na cidade seria de 52.997, enquanto a população de gatos alcançaria 21.199. Assim, o total estimado de animais seria de 74.196, refletindo a distribuição esperada dentro dessas médias populacionais.

Esse cenário reforça a urgência na implementação de políticas públicas estruturadas, voltadas à gestão populacional, à promoção da saúde única e ao incentivo à convivência responsável.

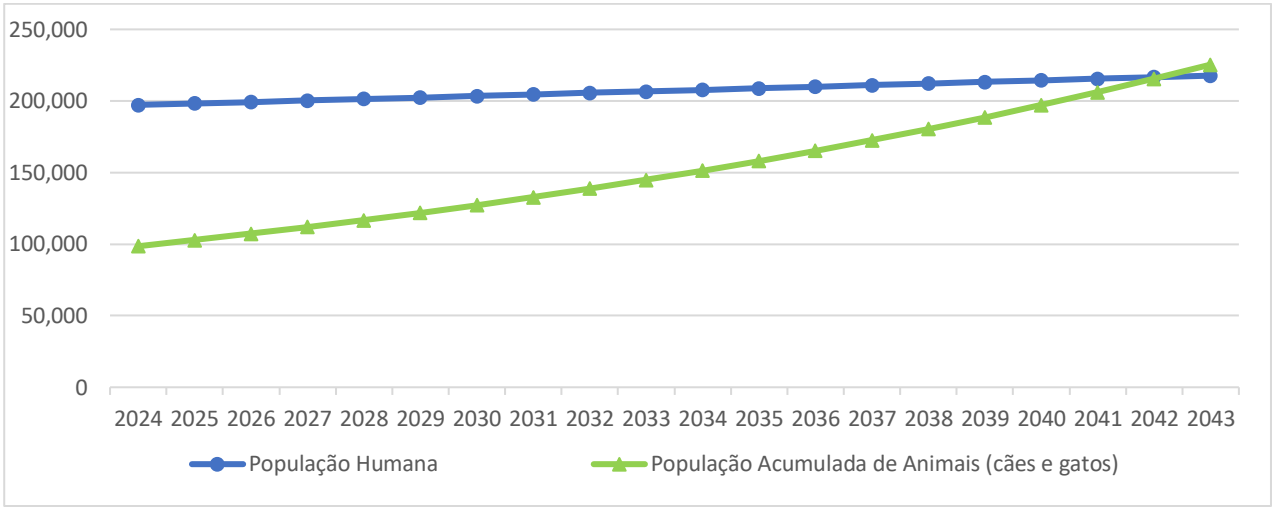
O avanço acelerado das populações canina e felina, acima do ritmo humano, já pressiona a saúde pública veterinária, o controle de zoonoses e o bem-estar animal. A Parceria proposta é estratégica para reverter esse cenário com ações permanentes de esterilização, educação, prevenção e atendimento gratuito, respondendo a uma demanda que supera a capacidade atual e garantindo resultados efetivos e sustentáveis.

Considerando a evolução populacional de cães (3,5%) e gatos (6%), de acordo com a ABINPET, e o crescimento anual da população humana de 0,52% (IBGE 2010-

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2022), é possível que a população de animais de estimação em Maricá ultrapasse a população humana até o ano de 2043. Essa projeção leva em conta a rápida reprodução dos animais, que atingem a maturidade sexual aos 6 meses de idade, e pode ser visualizada na Figura 79.

Figura 79: Comparativo da evolução das populações até o ano de 2043



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

3.3.2.1. ACIDENTES DE TRÂNSITO EM DECORRÊNCIA DE ATROPELAMENTO DE ANIMAIS URBANOS E SEU CUSTO ESTIMADO

Inicialmente é relevante destacar que, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre 2007 e 2018 o Brasil registrou 479.857 mortes decorrentes de acidentes de transporte, resultando em um custo estimado de R$ 1,584 trilhão.

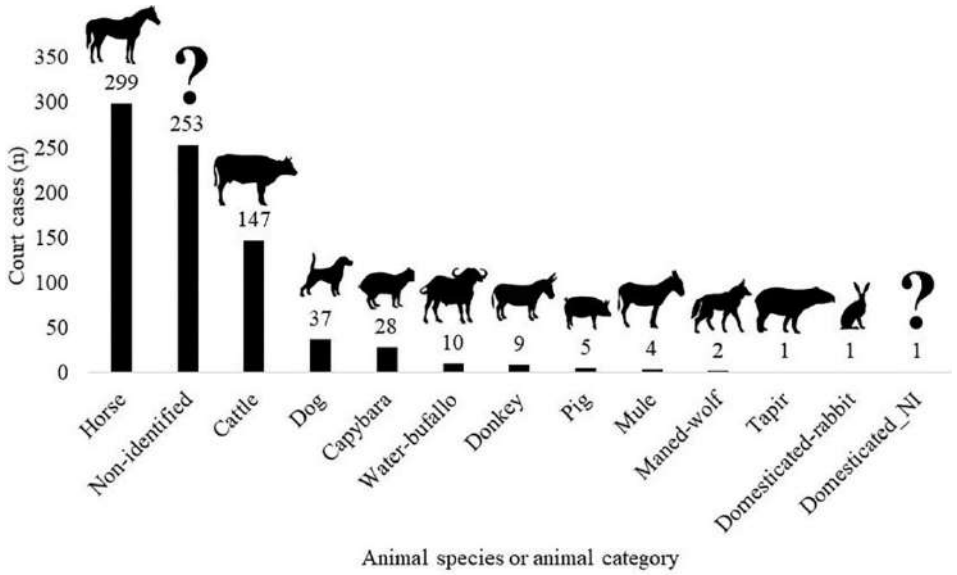
Para a composição desse valor, foram utilizados dados de mortalidade do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), do Ministério da Saúde, que englobam internações e reembolsos de gastos, além da aplicação do Valor Estatístico da Vida (VEV).

Ao dividir o custo total pelo número de vítimas, obtém-se um valor médio de R$ 3.300.983,42 (três milhões, trezentos mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) por vida perdida. Trata-se de um montante que, lamentavelmente, pode ser gerado pelo simples e trágico fato de um acidente de trânsito provocado por um animal errante.

De forma complementar, usamos como embasamento os dados apresentados em um estudo científico (*Pagar ou prevenir? Segurança humana, custos para a sociedade e perspectivas jurídicas em colisões entre animais e veículos no estado de São Paulo, Brasil* https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371%2Fjournal.pone.0215152&utm_source) que compilou informações de acidentes registrados pela Polícia Rodoviária Militar de São Paulo, onde, 3,3% dos acidentes registrados no estado de São Paulo envolveram animais (média anual de 2.611), sendo que, 18,5% dos acidentes de veículos com animais relatados resultaram em ferimentos ou mortes humanas (média anual de 483).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 80: Acidentes por tipo de animal



Fonte: https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371%2Fjournal.pone.0215152&utm_source.

Neste sentido, ao cruzarmos os dados de acidentes e aplicarmos o Valor Estatístico da Vida (VEV), podemos estimar para o Município de Maricá o valor médio de R$ 7.291.578,92 (sete milhões e duzentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), com vidas perdidas anualmente decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo animais, conforme os dados demonstrados abaixo:

Tabela 7: Estimativa de acidentes

	Nº Total de Acidentes	Nº de Acidentes envolvendo Animais	Nº de Acidentes envolvendo Animais com Ferimentos ou Morte
Brasil	361.820	11.940	2.209
Estado de São Paulo	79.130	2.611	483
Maricá – RJ	362	12	2

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Em termos de política pública, temos duas implicações centrais: 1ª É um problema de saúde e segurança viária, pois cada colisão aciona o SUS (atendimento, internações, reabilitação) e onera condutores, seguradoras e o município (serviços de remoção, trânsito, limpeza, danos ao patrimônio) e; 2ª É sobretudo, um problema de gestão populacional de animais errantes, pois cães e gatos sem tutor, soltos ou abandonados, alimentam o risco de colisões em áreas urbanas e periurbanas.

Reduzir o fluxo de entrada (abandono, crias indesejadas) e o estoque (população errante já existente), diminui diretamente a probabilidade de acidentes, revertendo em clara economia para o erário público.

É neste sentido que medidas como controle reprodutivo, identificação, prevenção do abandono (com multas e consequências judiciais) gestão de pontos críticos de vias com cercas e barreiras, sinalização, redução de velocidade, iluminação e monitoramento se fazem tão necessárias. A castração contínua e georreferenciada (por microchipagem) podem ser medidas excelentes, animadas por campanhas para que se

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

consiga cadastrar por meio do Registro Geral dos animais da cidade, podem conduzir a uma economia sensível não só de recursos, mas também do valor intangível que é a vida humana e animal.

3.4. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A presente parceria justifica-se pela crescente demanda por serviços médico-veterinários gratuitos, acessíveis e de qualidade, sobretudo para a população em situação de vulnerabilidade social. O próprio Município de Maricá reconhece as limitações enfrentadas, conforme declarado no Edital de Chamamento Público Nº 12/2025:

> "O Município de Maricá, localizado no estado do Rio de Janeiro, enfrenta diversos desafios na área de proteção e bem-estar animal. Entre os principais desafios, está a imprescindível necessidade de implementação de uma infraestrutura destinada ao oferecimento de serviços de atendimento clínico, cirúrgico e emergencial 24 horas de alta qualidade destinado aos animais, bem como a disponibilização de exames laboratoriais e por imagem, visando garantir a saúde destes. Atualmente, o município possui uma população significativa e crescente de animais domésticos, refletindo a necessidade crescente de serviços de saúde animal na região. O diagnóstico da realidade local revela uma crescente demanda por serviços que promovam a saúde pública, o bem-estar animal, e o controle de zoonoses. Essa necessidade coaduna-se com as normatizações instituídas pelas Leis Municipais nº 3.057/21 e 3.059/21, que estabelecem diretrizes claras e objetivas para a proteção animal."

No cenário socioeconômico atual, grande parte das famílias de baixa renda enfrenta severas dificuldades para custear serviços básicos de saúde animal, o que gera impactos negativos tanto individuais quanto coletivos.

Sob a perspectiva da saúde animal, observa-se a recorrência de enfermidades evitáveis ou tratáveis como viroses, infecções bacterianas, dermatopatias, fraturas e distúrbios sistêmicos não diagnosticados, cuja ausência de tratamento adequado resulta em sofrimento, morbidade prolongada e, muitas vezes, óbito. Esses problemas afetam o bem-estar dos tutores e elevam o risco à saúde coletiva, especialmente pela possibilidade de transmissão de zoonoses, doenças de alta relevância segundo a Organização Mundial da Saúde, por sua capacidade de infectar humanos e outros animais vertebrados.

A insuficiência de políticas públicas efetivas para o controle populacional de cães e gatos nas áreas urbanas agrava o quadro. A presença de animais errantes em vias públicas, parques e áreas de preservação representa risco sanitário, ambiental e ético: favorece a predação de espécies silvestres, a competição territorial, a disseminação de parasitoses e o acúmulo desordenado de dejetos. Soma-se a isso o aumento de ocorrências de mordeduras, agressões e acidentes de trânsito, além da exposição dos animais a maus-tratos, doenças e atropelamentos.

Do ponto de vista ambiental, a superpopulação de cães e gatos não domiciliados constitui um problema grave nos centros urbanos. Esses animais contribuem para a transmissão de zoonoses, provocam acidentes, poluem o ambiente e geram outros transtornos à população. No campo da saúde pública, a falta de programas contínuos de esterilização, vacinação e atendimento clínico perpetua doenças como esporotricose, raiva, leptospirose, toxoplasmose, brucelose e leishmaniose.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A ausência de acesso a serviços veterinários também acarreta agravamento de problemas estruturais urbanos, como o abandono de animais em áreas públicas, a degradação sanitária de bairros periféricos e a sobrecarga dos sistemas municipais de saúde e controle de endemias. Ressalte-se que a maioria dos animais domésticos nas regiões mais carentes é oriunda de resgates ou recolhimentos informais, frequentemente sem raça definida e com histórico de negligência, abandono ou maus-tratos.

O próprio Município de Maricá aponta a parceria com OSC's especializadas em assistência médico-veterinária como uma solução eficiente, conforme declarado no Edital de Chamamento Público Nº 12/2025:

> "Neste sentido, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Maricá e organizações da sociedade civil especializadas em assistência médico-veterinária proposta por este chamamento público é uma medida estratégica para enfrentar desafios cruciais na área de proteção e bem-estar animal no Município de Maricá, e visa enfrentar os obstáculos e desafios destacados de maneira eficiente e eficaz, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública local. Cumpre salientar que a parceria proposta se encontra em consonância com os compromissos éticos e legais assumidos pelo Município de Maricá em relação à causa animal, e os benefícios esperados como resultado desta incluem a melhoria na qualidade de vida dos animais através de serviços veterinários especializados e a redução de zoonoses, contribuindo para a saúde pública municipal e de regiões circulares."

A parceria com uma Organização Social qualificada configura-se como solução eficaz, ágil e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo possibilita a implantação do HVM, UEC e o SAMU-VET, com equipe multiprofissional, metas definidas e rastreabilidade dos atendimentos, garantindo uma resposta coordenada aos desafios sanitários e éticos relacionados à proteção e ao cuidado com animais domésticos.

A atuação conjunta com entidades experientes no setor assegura economicidade, qualidade e efetividade das políticas municipais de proteção animal, alinhando-se aos princípios da eficiência, impessoalidade e supremacia do interesse público. Essa abordagem permite não apenas o atendimento clínico e emergencial, mas também a promoção de ações educativas e preventivas, fortalecendo o bem-estar animal e humano no município.

3.5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da parceria, conforme consta no Edital de Chamamento Público Nº 12/2025, consiste na implementação e operação do Hospital Veterinário Municipal (HVM), da Unidade Externa Complementar (UEC) e do Serviço Móvel de Atendimento Emergencial SAMU-VET, com foco na promoção do bem-estar animal e na saúde pública.

3.5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos da parceria consistem em:

- Implantar o Hospital Veterinário Municipal (HVM) no bairro do Centro, com infraestrutura moderna e acessível, oferecendo atendimento clínico, cirúrgico e emergencial 24 horas para cães e gatos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Estabelecer a Unidade Externa Complementar (UEC) como extensão do HVM, garantindo suporte adicional às atividades hospitalares e à manutenção dos espaços físicos;
- Disponibilizar equipamentos e materiais necessários para o funcionamento adequado do HVM, UEC, SAMU-VET e SAT, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Formar equipes de profissionais qualificados, incluindo veterinários, técnicos e auxiliares, com disponibilidade integral para atendimento contínuo;
- Implementar o serviço SAMU-VET, com veículo adaptado para resgate e transporte seguro de animais em situação de risco, funcionando 24 horas por dia;
- Promover o atendimento emergencial e o resgate de animais em vias públicas, em colaboração com órgãos como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal;
- Garantir o acesso universal aos serviços veterinários, gratuitos, promovendo a posse responsável e a prevenção de doenças zoonóticas.

3.6. EXPECTATIVA DE IMPACTO COM A PARCERIA

A implantação da Parceria representa um marco na ampliação e qualificação dos serviços de proteção animal no município. Mais do que aumentar a capacidade de atendimento, a iniciativa promoverá cuidados integrais a animais resgatados e àqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a recuperação, o bem-estar e a reintegração responsável. Ao mesmo tempo, otimizará a distribuição e a eficiência dos serviços públicos, ampliando seu alcance e impacto. Trata-se de um investimento de saúde única que une saúde pública, proteção animal e responsabilidade social, gerando benefícios concretos e duradouros para toda a comunidade.

3.7. INTERAÇÃO ENTRE O PLANO DE TRABALHO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

As ações previstas nesse Plano de trabalho estão inseridas dentro do ciclo de políticas públicas integrando as áreas de saúde, meio ambiente, bem-estar animal e proteção social, compreendendo um processo contínuo que envolve as etapas abaixo:

Figura 81: Ciclo das políticas públicas



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tabela 8: Detalhamento das políticas públicas

ETAPA	DETALHAMENTO
IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA PÚBLICO	A identificação de um problema público é o primeiro passo crucial na elaboração de políticas públicas eficazes. Um problema público é uma questão que afeta a coletividade, requerendo intervenção governamental para ser resolvida.
INCLUSÃO NA AGENDA PÚBLICA	Depois de identificado, um problema público precisa ser reconhecido como prioritário pelos tomadores de decisão e pela sociedade em geral. Esse reconhecimento ocorre quando o problema ganha visibilidade suficiente para ser considerada uma questão que necessita de ação governamental.
SOLUÇÕES PARA O PROBLEMA PÚBLICO	Definição das alternativas possíveis para resolução do problema público.
PLANEJAMENTO E INDICADORES	Durante o planejamento, são elaborados planos detalhados que descrevem as atividades a serem realizadas, os recursos necessários, os prazos e as responsabilidades de cada ator envolvido.
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA	Esta etapa envolve a execução dos planos detalhados, mobilizando os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para atingir os objetivos estabelecidos. A implementação eficaz requer uma coordenação eficiente entre diversos atores envolvidos, incluindo órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, setor privado e a própria comunidade.
AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	A avaliação dos resultados é a etapa final do ciclo de políticas públicas e desempenha papel crucial na determinação da eficácia e eficiência das políticas implementadas. Por meio dos indicadores definidos durante o planejamento, com o objetivo de verificar seus subjetivos e metas foram atingidos e quais serão os impactos das ações realizadas.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

3.8. CONTEXTO DE TRABALHOS SIMILARES AO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025, REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO CHC, SEUS DESAFIOS E SOLUÇÕES

Ao longo da sua trajetória, a Associação CHC se especializou no desenvolvimento de trabalhos similares ao objeto do Chamamento Público Nº 12/2025, realizando a gestão de hospitais veterinários, unidades de bem-estar animal, realizando o resgate e albergagem de animais, além de campanhas de educação, adoção, vacinação, castrações, microchipagem, etc. Por meio de um modelo de gestão eficiente, a Entidade implantou em tempo recorde, unidades do zero, como por exemplo o HVM de Curitiba e o CBEA de Camboriú, onde ambos iniciaram as atividades antes do prazo máximo previsto para implantação.

O ano de 2025 vem marcando uma etapa importante na consolidação do modelo de atuação da Associação C HC enquanto Entidade dedicada à gestão de hospitais e clínicas veterinárias públicas, com foco em promover o acesso à saúde animal e fortalecer as políticas públicas municipais.

Com uma rede composta por nove unidades ao longo do período, sendo cinco em operação ativa, duas em fase de implantação e duas que encerraram suas atividades de forma planejada, a Associação CHC reafirma seu compromisso com a qualidade assistencial, a eficiência na gestão e o desenvolvimento das equipes que tornam esse trabalho possível.

A rede de unidades gerenciadas pela Associação CHC, constitui o alicerce prático da atuação da organização, materializando sua missão de promover o bem-estar animal e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de saúde única em diferentes municípios. Cada unidade desempenha um papel essencial em sua estrutura,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

traduzindo em ações concretas o compromisso com a vida, a responsabilidade social e a gestão eficiente dos serviços de atenção veterinária pública.

Apesar de atuarem em realidades distintas e sob contratos e escopos específicos, todas as unidades compartilham um mesmo padrão técnico e ético: garantir atendimento qualificado, humanizado e voltado à proteção dos animais em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que colaboram com o poder público na construção de cidades mais conscientes e responsáveis.

O conjunto das unidades representa uma rede integrada de cuidado, prevenção e acolhimento, que vai desde o resgate de animais feridos e vítimas de maus-tratos até o acompanhamento clínico, cirúrgico e laboratorial, abrangendo também ações educativas e campanhas de controle populacional.

Cada uma delas contribui, à sua maneira, para o alcance dos resultados institucionais da Entidade, formando uma estrutura que concentra, compartilha as melhores práticas de excelência técnica, sensibilidade social e impacto real sobre a vida de milhares de animais e famílias do país. É a partir dessa rede que transformamos políticas públicas em prática, números em vidas salvas e atendimentos em esperança.

SAQUAREMA/RJ

As clínicas veterinárias de Saquarema, composta pelas unidades de Jaconé, Sampaio Correia e Bonsucesso (Central), segue consolidando-se como um dos principais exemplos de gestão pública eficiente em saúde animal no estado do Rio de Janeiro. Sob a operação da Associação CHC, o município mantém uma estrutura integrada e funcional que garante assistência veterinária gratuita, contínua e de qualidade à população tutora de baixa renda, protetores independentes e organizações de proteção animal.

O projeto manteve em 2025 sua trajetória de expansão, aperfeiçoamento e enfrentamento de situações adversas, como o elevado número de casos de esporotricose, fortalecendo fluxos de atendimento, padronizando protocolos clínicos e ampliando o alcance dos serviços prestados. As três unidades atuam de forma complementar, com funções específicas e coordenadas, permitindo descentralizar o acesso e otimizar recursos, sempre com foco no bem-estar animal e na promoção de políticas públicas sustentáveis.

As unidades funcionam de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h com atendimento contínuo à população e se destacam por sua estrutura técnica e pela eficiência dos serviços prestados:

- Unidade de Jaconé – Com foco nos atendimentos clínicos de rotina, a unidade se destaca pela capilaridade no atendimento direto à população local. Oferece serviços de clínica médica, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais, vacinação e microchipagem, sendo porta de entrada para grande parte das demandas assistenciais do município;
- Unidade de Sampaio Correia – Voltada aos atendimentos clínicos e cirúrgicos, a unidade concentra um volume expressivo de castrações e procedimentos ambulatoriais, além de exames laboratoriais e vacinação. Seu papel é fundamental no controle populacional de cães e gatos e na prevenção de zoonoses, fortalecendo as políticas públicas de saúde única e bem-estar animal;
- Unidade Central de Bonsucesso – Sede central da rede municipal, a Unidade exerce papel estratégico tanto no suporte assistencial quanto no

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

desenvolvimento de inovação. Oferece serviços de clínica médica, emergência, procedimentos ambulatoriais, cirurgias gerais e ortopédicas, exames laboratoriais e de imagem, testes rápidos, vacinação e microchipagem.

A continuidade dos serviços em 2025 reafirma o compromisso da Associação CHC com o município de Saquarema e com o fortalecimento de uma rede de atendimento que une qualidade técnica, sensibilidade social e impacto real na vida dos animais e da população.

HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL DE LONDRINA/PR

O Hospital Veterinário Municipal de Londrina (UABA) constitui uma das estruturas mais completas gerenciadas pela Associação CHC, sendo referência em assistência veterinária pública de média e alta complexidade na região norte do Paraná. Com funcionamento ininterrupto 24 horas para urgências e atendimento eletivo de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, a unidade garante suporte integral à população tutora de baixa renda, protetores independentes e organizações não governamentais, cumprindo papel essencial na política municipal de bem-estar animal.

A Unidade de Londrina alia atendimento clínico de excelência, infraestrutura hospitalar moderna e atuação humanizada, garantindo a recuperação e reabilitação de animais em situação de risco ou vulnerabilidade. Seu escopo de serviços abrange desde consultas e internações até procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, vacinação, microchipagem e suporte a feiras de adoção em parceria com ONGs e protetores locais.

A Unidade é reconhecido também por sua atuação no acolhimento e tratamento de animais vítimas de maus-tratos e acidentes, além de oferecer atendimento especializado a equinos e outros animais de grande porte, ampliando o alcance da política pública de saúde animal municipal. No ano de 2025 a gama de atuação da unidade foi ampliada por meio da criação de mais um espaço de albergagem, que anteriormente era gerido diretamente pela Administração Pública Municipal.

HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL (HVM) DE CURITIBA/PR

O HVM consolidou-se como uma das principais referências nacionais em atendimento público veterinário, destacando-se pela estrutura moderna, corpo técnico qualificado e modelo de gestão eficiente, que alia responsabilidade social e excelência assistencial. Seu funcionamento ocorre ininterruptamente 24 horas para urgências e de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, para atendimentos eletivos, garantindo cobertura integral às demandas da população curitibana e de seus animais.

O HVM tem como público-alvo cães e gatos de tutores cadastrados no Programa Armazém da Família do município, além de protetores independentes e organizações da sociedade civil devidamente registradas. Dessa forma, o hospital cumpre um papel estratégico dentro da política municipal de proteção animal, assegurando atendimento gratuito, digno e tecnicamente qualificado para animais de famílias em vulnerabilidade social.

Com uma estrutura hospitalar completa e equipe multidisciplinar, o HVM oferta atendimentos clínicos, internações, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem, testes

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

rápidos, vacinação e microchipagem, além de atuar em casos de maus-tratos e risco iminente de óbito, prestando socorro imediato aos animais vítimas de violência ou abandono. A unidade também se destaca na realização de feiras de adoção, que promovem a reintegração dos animais reabilitados, fortalecendo o vínculo entre a comunidade e a causa da proteção animal.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA DE NAVEGANTES/SC

O DABA de Navegantes opera de forma ininterrupta, 24 horas por dia, garantindo acolhimento, tratamento e assistência veterinária contínuos aos animais em situação de vulnerabilidade. A unidade é um dos pilares da política municipal de bem-estar animal e referência em atendimento gratuito a cães e gatos abandonados, vítimas de maus-tratos ou pertencentes a famílias de baixa renda, bem como àqueles sob tutela de lares provisórios, protetores independentes e ONG's de proteção animal.

O DABA está vinculado à Secretaria de Proteção e Cuidado Animal (SPCA) de Navegantes, primeira secretaria exclusiva de proteção animal criada no Estado de Santa Catarina, o que reforça o pioneirismo do município na consolidação de políticas públicas voltadas à causa animal. Essa integração permite uma atuação técnica e administrativa mais coordenada, unindo esforços em torno de um objetivo comum: promover o cuidado, a dignidade e o respeito à vida animal.

A unidade funciona como centro de referência para ações assistenciais, preventivas e educativas, desempenhando papel estratégico na promoção da saúde pública, no controle ético da população de cães e gatos e na redução dos índices de abandono e maus-tratos.

CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL DE CAMBORIÚ/SC

O Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) de Camboriú tem se consolidado como um dos principais pilares do sistema público de saúde e proteção animal do município. Ao longo do período de execução contratual, o serviço se destacou pela qualidade técnica, regularidade assistencial e resultados sociais expressivos, o que culminou na renovação da parceria, reafirmando o reconhecimento do poder público quanto à sua importância para a comunidade local. Essa continuidade é um marco de confiança e demonstra a efetividade do modelo de gestão implementado pela Associação CHC, que alia compromisso técnico, sensibilidade social e transparência operacional.

A unidade é responsável por oferecer atendimento gratuito e integral a cães e gatos errantes, feridos, acidentados ou em sofrimento, além de acolher animais sob tutela de lares provisórios, famílias de baixa renda e ONG's. O CBEA se tornou, assim, um ponto de referência para a população, tanto no cuidado imediato aos animais quanto nas ações preventivas e educativas que estimulam a posse responsável e a redução dos índices de abandono.

Além do impacto direto sobre a saúde e o bem-estar animal, o trabalho do CBEA também gera benefícios relevantes à saúde pública e à gestão urbana, contribuindo para o controle populacional ético e para a mitigação de riscos sanitários. A continuidade das atividades reforça o papel estratégico da unidade como instrumento de política pública estruturante, pautada na atuação técnica qualificada, no zelo pela vida e no compromisso com o desenvolvimento social de Camboriú.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS (UAPA) DE ITAJAÍ/SC

A Associação CHC atuou na UAPA de Itajaí como referência no atendimento clínico, cirúrgico e emergencial de animais errantes, vítimas de maus-tratos ou pertencentes à população de baixa renda.

Durante o período em que a entidade esteve na gestão, a unidade assegurou um serviço contínuo e humanizado, com atendimentos de urgência realizados de forma ininterrupta e consultas eletivas oferecidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Com uma estrutura completa e equipe técnica dedicada, a Unidade prestou assistência veterinária integral, incluindo consultas, internações, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem, vacinação e microchipagem, além de atuar no acolhimento de animais em situação de risco, no enfrentamento ao elevado número de casos de esporotricose, na promoção de feiras de adoção e no desenvolvimento de projetos e parcerias com a Alfa Adestramento e Ressocialização, para cães da raça Pitbull para adoção responsável e Pitbull Warriors, com a divulgação dos animais para adoção;

O conjunto de ações desenvolvidas ao longo dos meses de operação demonstra o impacto positivo da unidade na política pública de saúde e bem-estar animal do município, destacando o atendimento eficiente e o grande volume de procedimentos realizados.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA DE ITAPEMA/SC

Durante o período em que a Entidade esteve à frente da gestão da unidade, o DABA de Itapema consolidou-se como uma referência regional na promoção da saúde e proteção dos animais de pequeno porte, especialmente cães e gatos em situação de vulnerabilidade. Voltado ao atendimento de animais abandonados, feridos ou pertencentes a famílias de baixa renda cadastradas no CAD Único, lares provisórios e ONGS's de proteção animal, o DABA tem papel central na estruturação de políticas públicas de bem-estar animal no município.

Com atendimento clínico, cirúrgico e preventivo, o departamento garantiu o acesso a serviços veterinários de qualidade, como consultas, internações, cirurgias, castrações, exames laboratoriais e de imagem, vacinação e microchipagem. Também atuou no acolhimento e tratamento de animais vítimas de maus-tratos, reforçando o compromisso público com a defesa e o cuidado responsável.

Além da atenção direta aos animais, a Associação CHC mante na unidade, ações de captura e resgate de cães e gatos em situação de risco, em parceria com órgãos públicos como a FAACI e a Polícia Militar, assegurando respostas rápidas e integradas às demandas emergenciais do município.

Entre seus impactos foi evidenciado a redução da superpopulação de animais errantes, maior adesão à castração e fortalecimento da rede de proteção. Foram desenvolvidos projetos como feiras de adoção e o "Adote um Pitbull", promovendo guarda responsável em todo o município.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

O Modelo Gerencial proposto pela Associação CHC baseia-se na gestão compartilhada, estruturado nos princípios da Saúde Única, integralidade, universalidade e equidade. Seu propósito é assegurar qualidade integral na prestação dos serviços, com abordagem humanizada, resolutiva e sustentada em práticas inovadoras.

A proposta organiza as atribuições de modo que as equipes de execução assumam o protagonismo na implantação e operação das ferramentas de gestão, sem prejuízo das funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação atribuídas à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal de Maricá/RJ. O modelo visa não apenas cumprir, mas aprimorar princípios estruturantes como universalidade, trabalho em rede, autonomia gerencial, coordenação, transparência e controle social.

4.1.1. DIMENSÃO ORGANIZACIONAL INTERNA

A gestão interna adota instrumentos centrados no usuário e nos resultados, promovendo racionalidade nos processos de trabalho e sustentando um sistema de metas contratualizadas entre direção e equipes. Essa abordagem rompe com práticas fragmentadas, favorecendo uma perspectiva integral do cuidado e uma participação ativa de todos os profissionais na definição dos fluxos de trabalho.

A comunicação assume papel estratégico, priorizando fluxos laterais que ampliem a integração entre setores e fortaleçam a articulação assistencial. A tomada de decisão deve ser orientada por informações consistentes, produzidas internamente ou obtidas de fontes externas qualificadas.

Nesse contexto, o sistema de informação é compreendido como um conjunto organizado de dados integrados, capaz de atender demandas assistenciais e antecipar necessidades dos usuários. Além do sistema gerencial, a modernização institucional envolve a implantação ou aperfeiçoamento de dispositivos organizacionais de gestão de custos, planejamento, monitoramento, avaliação e melhoria contínua, com foco nas áreas de assistência, gestão de pessoas, administração e finanças.

As diretrizes internas contemplam:

- Gestão participativa;
- Integração com a rede de serviços médico-veterinários;
- Adequação qualitativa e quantitativa do quadro de recursos humanos;
- Sistematização de informações com indicadores assistenciais e de desempenho;
- Humanização da assistência;
- Melhoria contínua da qualidade baseada em indicadores e satisfação do usuário.

4.1.2. DIMENSÃO ORGANIZACIONAL NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

A estruturação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) estimula integração plena com as redes municipais, regionais e estaduais, demandando revisões operacionais e conceituais nos modos de gestão.

Os elementos-chave da implantação das RAS pela Associação CHC incluem:

- Definição de escopo assistencial para população e território específicos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Mecanismos de coordenação clínica e gerencial;
- Integração institucional orientada por objetivos comuns e resultados pactuados;
- Gestão transparente e eficiente dos recursos;
- Gestão compartilhada com relações cooperativas e estáveis.

As Diretrizes de Atenção materializadas em manuais, protocolos e linhas de cuidado, orientam decisões clínicas e organizacionais, qualificam a comunicação entre serviços e promovem coordenação do cuidado ao longo de todo o percurso assistencial. As Linhas de Cuidado Integral (LCI) estruturam a articulação entre recursos, profissionais e unidades, garantindo continuidade, resolutividade e pactuação de responsabilidades.

4.1.3. MODELO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

4.1.3.1. GESTÃO DE PESSOAS

A Associação CHC reconhece que pessoas qualificadas e motivadas constituem o principal ativo institucional. O investimento contínuo em gestão de pessoas visa estimular criatividade, inovação, engajamento e desenvolvimento profissional, fortalecendo um ambiente de trabalho colaborativo, participativo e produtivo.

A missão do setor é implantar práticas modernas que valorizem o capital humano, promovam formação técnica, assegurem suporte adequado aos colaboradores e fomentem crescimento pessoal e profissional.

4.1.3.2. ATRAÇÃO E SELEÇÃO

O setor identifica necessidades institucionais e busca talentos alinhados aos valores e objetivos da organização, valorizando o aproveitamento interno e garantindo coerência entre competências profissionais e o perfil assistencial requerido.

4.1.3.3. DESENVOLVIMENTO E PERFORMANCE

O Programa de Avaliação de Desempenho analisa competências técnicas e comportamentais, identificando potencialidades, necessidades de capacitação e alinhamento às metas organizacionais. As avaliações periódicas orientam ações de desenvolvimento e mensuram o cumprimento dos indicadores pactuados com o poder público.

4.1.3.4. EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Educação Permanente pauta-se na aprendizagem significativa e problematizadora, integrada ao cotidiano das equipes e às necessidades da rede. Busca transformar práticas profissionais e reorganizar processos de trabalho a partir da reflexão crítica, interdisciplinaridade, democratização institucional e compromisso com a melhoria contínua do cuidado.

4.1.4. FILOSOFIA DE GESTÃO

A filosofia institucional fundamenta-se na transparência, ética, humanização, qualidade e sustentabilidade. O modelo promove liderança transformadora, protocolos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

assistenciais, alocação eficiente de recursos, valorização de pessoas, estrutura organizacional em rede, sistemas de informação confiáveis e gestão por processos.

Em síntese, os pilares são:

- Liderança ativa e orientada a mudanças;
- Sistematização do cuidado por meio de protocolos;
- Alocação estratégica de recursos e metas verificáveis;
- Motivação e valorização de pessoas;
- Estrutura organizacional horizontalizada;
- Sistema de informação oportuno e integrado;
- Gestão por equipes e processos.

4.1.5. ESTRATÉGIAS PARA SUCESSO DO MODELO GERENCIAL

As estratégias consideram dimensões complementares:

- Assistencial: estrutura com resolutividade em urgência, emergência, atenção ambulatorial e hospitalar;
- Econômica: alocação de recursos compatível com o perfil assistencial e com a modernização gerencial;
- Redistributiva: alocação de recursos baseada em necessidades;
- Gerencial: estabelecimento de contratos internos com metas e compromissos;
- Educacional: qualificação contínua das equipes;
- Articulação com Gestores Locais: monitoramento de acesso e qualidade.

4.1.6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia conjuga qualidade técnica, gestão de serviços e pessoas e articulação com a rede. Envolve:

- Governança clínica;
- Metas, indicadores, protocolos e fluxogramas;
- Cultura de segurança;
- Acolhimento e classificação de risco;
- Desenvolvimento de competências;
- Ferramentas de gestão de pessoas (avaliação, feedback, clima organizacional, coaching);
- Pactuação de fluxos e articulação interinstitucional.

4.1.7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Adota-se o modelo Balanced Scorecard (BSC), assegurando integração entre metas, indicadores e projetos estratégicos. O planejamento funciona como instrumento de aprendizagem organizacional, monitorando continuamente resultados e apoiando decisões da diretoria.

As perspectivas estratégicas incluem:

- Sustentabilidade;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Clientes e Sociedade;
- Aprendizado e Crescimento.
- Recursos e Processos.

O sistema de gestão da qualidade integra:

- Planejamento Estratégico;
- Manual da Qualidade;
- Macroprocessos;
- Procedimentos;
- Documentos de Apoio; e
- Registros.

4.1.8. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O Controle Social assegura corresponsabilidade da sociedade sobre a gestão pública, fortalecendo a democracia e qualificando a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, conforme previsto no artigo 198 da Constituição Federal.

4.1.9. REUNIÕES TÉCNICAS DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO

As reuniões têm caráter formativo e estratégico, promovendo análise situacional, troca de experiências, aperfeiçoamento de processos, construção coletiva e monitoramento de indicadores. Utiliza-se a Teoria da Problematização como método orientador. Planos de ação de curto e longo prazo são elaborados e acompanhados sistematicamente.

4.1.10. DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA INSTITUCIONAL

A liderança institucional exige escuta ativa, reflexão contínua, proposição estratégica, capacidade de conduzir mudanças e construção de cultura de aprendizagem. O maior desafio dos gestores é criar ambiente favorável à inovação, transformação e melhoria permanente.

4.1.11. FERRAMENTAS DE MODERNIZAÇÃO GERENCIAL

O modelo integra três macroabordagens:

- Gestão da Qualidade – Baseada na tríade de Donabedian (estrutura, processo, resultado) e nos fundamentos: liderança, estratégia, foco no cliente, sociedade, pessoas, processos e resultados;
- Gestão Estratégica – Processo estruturado que envolve diagnóstico, planejamento, definição de estratégias, metas, responsabilidades e monitoramento contínuo;
- Gestão Participativa – Amplia a participação de profissionais, usuários e gestores nos processos decisórios, fortalecendo corresponsabilidade, criatividade, motivação e autonomia.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS

A estruturação das unidades e serviços propostos pela Associação CHC se norteia na capilaridade de abrangência do Público-alvo da Parceria, por meio da descentralização dos serviços, considerando a distribuição populacional e demográfica do Município de Marica, que é composto por 50 (cinquenta) bairros, divididos em 04 (quatro) distritos, como exemplificado abaixo:

Tabela 9: Detalhamento dos bairros por distritos

1º - DISTRITO SEDE	2º - DISTRITO DE PONTA NEGRA	3º - DISTRITO DE INOÃ	4º - DISTRITO DE ITAIPUAÇU
1 - Centro	23 - Ponta Negra	35 - Inoã	41 - Recanto de Itaipuaçu
2 - Flamengo	24 - Jaconé (Bairro/ Distrito bimunicipal de Saquarema/Maricá)	36 - Chácaras de Inoã	42 - Praia de Itaipuaçu
3 - Mumbuca	25 - Cordeirinho	37 - Calaboca	43 - Morada das Águias
4 - Itapeba	26 - Guaratiba	38 - SPAR	44 - Rincão Mimoso
5 - Parque Nanci	27 - Jardim Interlagos	39 - Santa Paula	45 - Barroco (Centro de Itaipuaçu)
6 - Ponta Grossa	28 - Balneário Bambuí	40 - Cassorotiba	46 - Jardim Atlântico Oeste
7 - São José do Imbassaí (UP 09) (Bairro/Distrito)	29 - Pindobal		47 - Jardim Atlântico Central
8 - Araçatiba	30 - Caju		48 - Jardim Atlântico Leste
9 - Jacaroá	31 - Manoel Ribeiro		49 - Cajueiros
10 - Barra de Maricá (UP 06) (Bairro/Distrito)	32 - Espraiado		50 - Itaocaia Valley
11 - Zacarias	33 - Vale da Figueira		
12 - Restinga de Maricá	34 - Bananal		
13 - Retiro			
14 - Camburi			
15 - Pindobas			
16 - Caxito			
17 - Ubatiba			
18 - Pilar			
19 - Lagarto			
20 - Silvado			
21 - Condado de Maricá			
22 - Marquês de Maricá			

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Maric%C3%A1 (2025).

De forma complementar às disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 12/2025 e seus respectivos anexos, a Associação CHC apresenta a proposta de implantação e operação integrada do Hospital Veterinário Municipal (HVM), da Unidade Externa Complementar (UEC), do Serviço Móvel de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Atendimento Emergencial – SAMU-VET, bem como a criação de um Serviço de Albergagem Temporária (SAT) específico, destinado a desvincular as atividades de acolhimento atualmente previstas na UEC.

Com esse desmembramento funcional, a UEC direcionará suas ações exclusivamente à prestação de atendimentos clínicos, cirúrgicos, emergenciais e demais procedimentos médico-veterinários necessários, atuando de maneira articulada com o HVM para garantir fluidez assistencial, evitar sobrecarga operacional e ampliar a qualidade dos serviços ofertados à população.

Paralelamente, o SAT concentrará suas atribuições no acolhimento de animais abandonados ou resgatados, assegurando alojamento temporário, tratamento adequado e cuidados pós-operatórios aos animais que demandarem suporte médico-veterinário. De maneira complementar, desenvolverá ações voltadas à adoção responsável e, quando pertinente, à devolução dos animais ao local de origem, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.057/2021, que institui o protocolo de Captura, Esterilização e Devolução (C.E.D.) para animais em situação de rua.

4.2. ORGANOGRAMA PROPOSTO

A Associação CHC reconhece que o organograma institucional constitui um instrumento essencial para uma gestão eficiente. Ele estrutura a organização interna, define funções, responsabilidades e níveis hierárquicos, assegurando um ambiente de trabalho organizado, produtivo e seguro, em benefício tanto dos profissionais quanto dos pacientes.

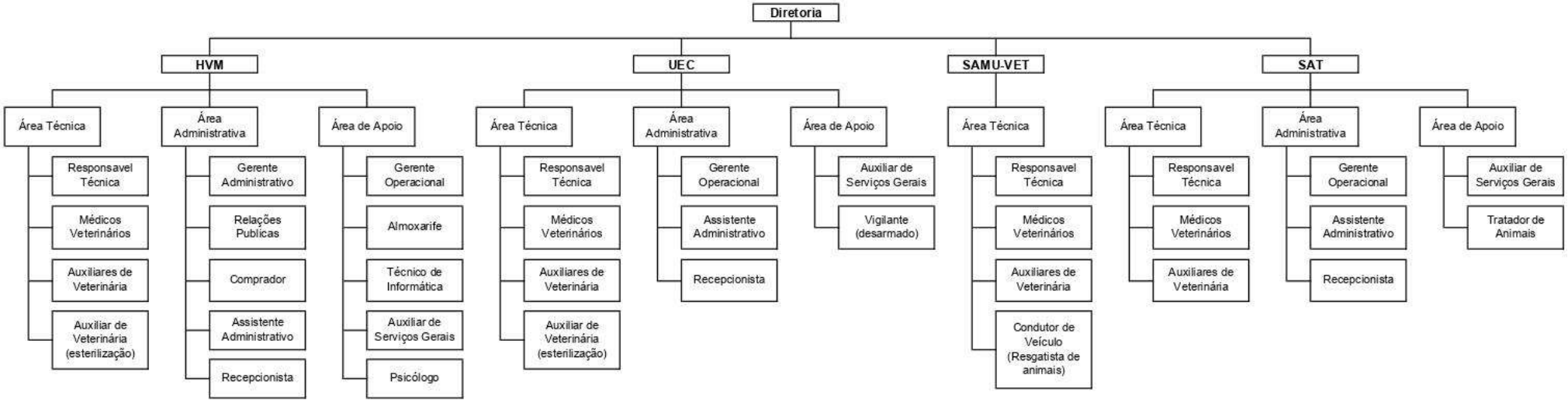
A relevância do organograma manifesta-se nos seguintes aspectos:

- **CLAREZA HIERÁRQUICA**: Estabelece de forma precisa os níveis de comando e as relações entre os setores, evitando sobreposições de autoridade e ambiguidades de responsabilidade;
- **APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO INTERNA**: Facilita o fluxo de informações entre os diversos setores administrativos, assistenciais e de apoio, fortalecendo a integração institucional;
- **EFICIÊNCIA OPERACIONAL**: Contribui para o uso racional dos recursos humanos e materiais, promovendo maior agilidade e produtividade nos processos de trabalho;
- **AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÃO**: Permite identificar com rapidez os responsáveis por cada área, otimizando a gestão e favorecendo decisões estratégicas fundamentadas;
- **GESTÃO DE CONFLITOS**: Auxilia na mediação e solução de divergências internas, uma vez que torna explícitas as relações de subordinação e as atribuições de cada equipe;
- **SEGURANÇA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO**: Ao definir fluxos e responsabilidades, garante maior padronização e segurança nas atividades, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados;
- **INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE NOVOS COLABORADORES**: Facilita o processo de adaptação e treinamento de novos profissionais, proporcionando melhor compreensão da estrutura organizacional e de seus respectivos papéis.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A estrutura hierárquica de trabalho idealizada pela Associação CHC o HVM, UEC, SAMU-VET e o SAT, estão dispostos na Figura 82, abaixo.

Figura 82: Organograma proposto



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.2.1. EQUIPE DE TRABALHO PROPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO CHC

Como forma de garantir a melhor entrega possível à população do Município de Maricá, bem como atender de forma plena e satisfatória os objetivos do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025 e as metas propostas neste Plano de Trabalho, a Associação CHC apresenta, na Tabela 10 abaixo, o quantitativo que entende ser adequado para a manutenção do HVM, da UEC, do SAMU-VET e do SAT.

Tabela 10: Descrição de equipe proposta

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE				
			HVM	UEC	SAMU-VET	SAT	TOTAL
1	Gerente Administrativo	Ensino Superior	1				1
2	Gerente Operacional	Ensino Superior	1	1		1	3
3	Relações Publicas	Ensino Superior	1				1

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE				
			HVM	UEC	SAMU-VET	SAT	TOTAL
4	Comprador	Ensino Médio	1				1
5	Almoxarife	Ensino Médio	1				1
6	Técnico de Informática	Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante	1				1
7	Assistente Administrativo	Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante	5	2		1	8
8	Recepcionista - (diurno)	Ensino Médio	3	2		1	6
9	Recepcionista - (noturno)	Ensino Médio	2				2
10	Auxiliar de Serviços Gerais - (diurno)	Ensino Fundamental	12	6		4	22
11	Auxiliar de Serviços Gerais - (noturno)	Ensino Fundamental	6	2		2	10
12	Auxiliar Veterinário (diurno)	Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante	10	4	2	4	20
13	Auxiliar Veterinário (noturno)	Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante	6	2	2	2	12
14	Auxiliar Veterinário (técnico de esterilização)	Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante	1	1			2
15	Médico Veterinário Responsável Técnico	Ensino Superior	1	1	1	1	4
16	Médico Veterinário Clínico	Ensino Superior	2	1		1	4
17	Médico Veterinário Clínico (Plantonista)	Ensino Superior	4		4		8
18	Médico Veterinário Dermatologista	Ensino Superior	1				1
19	Médico Veterinário Oncologista	Ensino Superior	1				1
20	Médico Veterinário Patologista	Ensino Superior	1	1			2
21	Médico Veterinário Cirurgião Geral	Ensino Superior + Certificado de Especialidade	4	4			8
22	Médico Veterinário Cirurgião Ortopedista	Ensino Superior + Certificado de Especialidade	1				1
23	Médico Veterinário Cirurgião Odontologista	Ensino Superior + Certificado de Especialidade	1				1

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE				
			HVM	UEC	SAMU-VET	SAT	TOTAL
24	Médico Veterinário Anestesista	Ensino Superior + Certificado de Especialidade	2	2			4
25	Médico Veterinário Cardiologista	Ensino Superior + Certificado de Especialidade	1				1
26	Médico Veterinário Oftalmologista	Ensino Superior + Certificado de Especialidade	1				1
27	Médico Veterinário Especialista em Imagem	Ensino Superior + Certificado de Especialidade	3	1			4
28	Condutor de Veículo (Resgatista de Animais de Pequeno Porte) - (diurno)	Ensino Fundamental			2		2
29	Condutor de Veículo (Resgatista de Animais de Pequeno Porte) - (noturno)	Ensino Fundamental			2		2
30	Tratador de Animais	Ensino Fundamental				4	4
31	Psicólogo	Ensino Superior	1				1
TOTAL ACUMULADO			**75**	**30**	**13**	**21**	**139**

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.2.2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

4.2.2.1. GERENTE ADMINISTRATIVO

PERFIL

O Gerente Administrativo exerce papel estratégico essencial para o pleno funcionamento dos serviços, promovendo a integração entre gestão eficiente, qualidade no atendimento e sustentabilidade financeira.

Compete a esse profissional liderar e tomar decisões conforme as demandas apresentadas pelos líderes de setor sob sua supervisão. Para tanto, o Gerente Administrativo conta com uma equipe qualificada e multidisciplinar, apta a solucionar situações cotidianas e a propor as melhores decisões, conciliando o bem-estar dos pacientes com a viabilidade técnica e operacional dos serviços.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Dessa forma, todos os setores e áreas da unidade estão vinculados à Gerência Administrativa. Cada área possui uma liderança própria, responsável por coordenar as atividades com autonomia e responsabilidade, mantendo, contudo, subordinação direta à Gerência para fins de alinhamento institucional e tomada de decisão estratégica.

Cabe destacar que na posição publica ocupada pele Gerente Administrativo, exige-se uma flexibilidade e boa comunicação para lidar com os diferentes públicos que orbitam em torno da unidade. Desde o tratamento mais formal exigido nas relações com o Ente Público, passando pela diligência necessária ao comando da unidade, a imprensa e a população em geral, que por muitas vezes demandará soluções de conflito.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno das unidades;
- Controlar o fluxo de informações dos serviços;
- Elaborar relatórios de produtividade e prestações de contas;
- Responder a solicitações do Contratante;
- Estabelecer as políticas administrativas, assistenciais, e salariais aprovadas pela Entidade;
- Convocar e presidir reuniões operacionais centrais para a disseminação das resoluções passadas, zelando para que elas sejam cumpridas;
- Coordenar e supervisionar toda a equipe de operações no planejamento e na execução da gestão operacional;
- Estudar constantemente a melhor utilização das capacidades instaladas e dos serviços existentes, com os subsídios trazidos pelas equipes;
- Zelar pelo cumprimento das metas pactuadas;
- Zelar e dar condições para que mantenha o padrão mais elevado possível de atendimento;
- Zelar para que todos os colaboradores trabalhem com segurança e tenham sua saúde física e psíquica preservadas.

4.2.2.2. GERENTE OPERACIONAL

PERFIL

O Gerente Operacional exerce papel essencial para o pleno funcionamento dos serviços, apoiando a integração entre gestão eficiente e qualidade no atendimento.

Compete a esse profissional liderar as equipes de apoio e tomar decisões conforme as demandas apresentadas pelas áreas sob sua supervisão, conciliando o bem-estar dos pacientes com a viabilidade operacional dos serviços.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- Se reportar ao Gerente Administrativo
- Apoiar no controle do fluxo de informações dos serviços;
- Elaborar relatórios de produtividade;
- Apoiar nas respostas as solicitações do Contratante;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Fazer cumprir as políticas administrativas, assistenciais, e salariais aprovadas pela Entidade;
- Convocar e presidir reuniões operacionais, na ausência do Gerente Administrativo, para a disseminação das resoluções passadas, zelando para que elas sejam cumpridas;
- Coordenar e supervisionar as equipes de apoio na execução da gestão operacional;
- Prestar suporte às equipes assistenciais, recepção e limpeza, intermediando informações e contribuindo com a resolução de demandas operacionais;
- Zelar pelo cumprimento das metas pactuadas;
- Zelar e dar condições para que mantenha o padrão mais elevado possível de atendimento;
- Zelar para que todos os colaboradores trabalhem com segurança e tenham sua saúde física e psíquica preservadas.

4.2.2.3. RELAÇÕES PUBLICAS

PERFIL

Este profissional gerencia a comunicação para construir e manter a imagem e a reputação dos serviços pela Entidade, atuando como uma ponte entre a instituição e seus públicos. O perfil inclui habilidades em planejamento estratégico, comunicação (verbal e escrita), gestão de crise, negociação, organização de eventos e uso de mídias sociais para fortalecer os relacionamentos com clientes, colaboradores e a mídia.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver e executar estratégias de comunicação interna e externa;
- Representar a Entidade em eventos, ações públicas e entrevistas;
- Construir relacionamento com órgãos públicos, imprensa e parceiros;
- Elaborar comunicados oficiais, notas públicas e materiais informativos;
- Apoiar a direção na gestão de crises e no posicionamento institucional.
- Monitorar percepção pública.

4.2.2.4. COMPRADOR

PERFIL

Profissional com conhecimento de medicamentos, materiais médicos e insumos diversos, bem como equipamentos e serviços, com perfil analítico, estratégico e comunicativo, com forte habilidade de negociação para garantir os melhores preços e condições para a Entidade. É fundamental ter capacidade de tomar decisões baseadas em dados e construir bons relacionamentos com fornecedores.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- Realizar cotações e negociações com fornecedores;
- Emitir pedidos e acompanhar o fluxo até a entrega;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Controlar estoque crítico junto ao almoxarifado;
- Avaliar fornecedores, prazos, qualidade e condições comerciais;
- Registrar compras e manter histórico organizado;
- Apoiar no planejamento de consumo e prever reposições.

4.2.2.5. ALMOXARIFE

PERFIL

Profissional com capacidade analítica para controlar a entrada, saída, armazenamento e distribuição de materiais, garantindo que a movimentação esteja alinhada com as necessidades da Entidade e os procedimentos de segurança.

O perfil de um almoxarife inclui organização, atenção aos detalhes e responsabilidade, além de competências como gestão de estoque, uso de sistemas informatizados e boa comunicação.

RESPONSABILIDADES

- Receber e conferir mercadorias e materiais;
- Controlar estoque, validades e condições de armazenamento;
- Organizar o almoxarifado conforme normas sanitárias;
- Registrar entradas e saídas de itens no sistema;
- Distribuir materiais aos setores garantindo abastecimento contínuo;
- Realizar inventários e comunicar divergências.

4.2.2.6. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

PERFIL

Profissional com habilidades técnicas em manutenção, redes, sistemas operacionais e desenvolvimento básico, habilidades interpessoais como raciocínio lógico, resolução de problemas, comunicação e adaptabilidade.

Esse profissional atua na montagem, configuração e manutenção de computadores e redes, além de prestar suporte técnico a usuários, tanto para problemas de hardware quanto de software.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- Prestar suporte aos colaboradores em sistemas e equipamentos;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em computadores e rede;
- Gerenciar acessos, senhas e segurança dos dados;
- Instalar softwares e configurar dispositivos;
- Monitorar servidores, backups e infraestrutura geral;
- Registrar e acompanhar chamados técnicos.

4.2.2.7. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PERFIL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O assistente administrativo exerce um papel essencial no suporte às atividades operacionais, garantindo a organização e o bom funcionamento dos processos administrativos dos serviços. Sua atuação é estratégica para que os serviços sejam prestados com eficiência, qualidade e dentro dos padrões institucionais.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- SUPORTE ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS: auxiliar nas atividades de controle interno, elaboração de relatórios, organização de documentos e apoio à gestão administrativa e operacional dos serviços;
- LANÇAMENTOS E REGISTROS EM SISTEMA: alimentar sistemas informatizados com informações sobre atendimentos, materiais, escalas e demais dados relevantes para o funcionamento do pronto atendimento;
- GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS: organizar e manter atualizados prontuários, fichas, guias, contratos, protocolos e demais documentos, garantindo a rastreabilidade e o fácil acesso às informações;
- CONTROLE DE MATERIAIS E INSUMOS ADMINISTRATIVOS: acompanhar requisições, entregas e o estoque de materiais de escritório e uso administrativo, colaborando com a logística e o abastecimento;
- ATENDIMENTO INTERNO E EXTERNO: realizar atendimentos presenciais, por telefone ou e-mail, com clareza, cordialidade e agilidade, contribuindo para a comunicação eficaz entre setores e com fornecedores ou parceiros.

4.2.2.8. RECEPCIONISTA

PERFIL

Profissional com excelentes habilidades de comunicação, dinamismo e organização, além de ser educado, paciente e ter boa capacidade de lidar com diversas pessoas e situações. É essencial ter conhecimentos básicos de informática e ser capaz de trabalhar com softwares específicos, além de gerenciar o tempo e as prioridades de forma eficaz.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- ATENDIMENTO AO PÚBLICO:
  - Recepcionar tutores, visitantes e fornecedores com cordialidade e profissionalismo;
  - Realizar o primeiro contato, acolhendo e direcionando os tutores conforme a necessidade (consultas, internações, cirurgias ou informações);
  - Manter postura empática, transmitindo confiança e organização.
- AGENDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS:
  - Realizar o agendamento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos;
  - Organizar a agenda dos médicos veterinários e da equipe técnica;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Confirmar horários e orientar tutores quanto a documentos, preparo dos animais ou instruções prévias.

➢ GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- Realizar cadastros de pacientes e tutores no sistema de prontuário eletrônico;
- Manter atualizados os dados de contato e histórico de atendimento dos animais;
- Auxiliar no controle de documentos, contratos e termos de responsabilidade.

➢ COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO:

- Prestar informações sobre serviços, horários de atendimento e normas das unidades;
- Intermediar a comunicação entre tutores e equipe técnica quando necessário;
- Encaminhar ligações, e-mails e mensagens para os setores responsáveis.

➢ ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE RECEPÇÃO:

- Manter a recepção limpa, organizada e agradável para tutores e visitantes;
- Controlar materiais de escritório e insumos necessários ao setor.

➢ CONTROLE DE FLUXO INTERNO:

- Organizar a entrada e permanência de tutores nas dependências das unidades;
- Encaminhar os tutores para os setores corretos, evitando aglomerações e atrasos.

➢ APOIO EM EMERGÊNCIAS:

- Garantir que casos de urgência e emergência sejam imediatamente comunicados à equipe técnica;
- Dar suporte inicial ao tutor em momentos de estresse, mantendo a calma e orientando adequadamente.

4.2.2.9. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA

PERFIL

O auxiliar de Serviços Gerais e limpeza desempenha uma função essencial para a segurança e bem-estar de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde. Sua atuação garante um ambiente limpo, higienizado e organizado, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções e a qualidade do atendimento prestado.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

➢ HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES: realizar a limpeza e desinfecção de pisos, paredes, superfícies, mobiliários, banheiros, salas de atendimento, salas de emergência e demais áreas das unidades, seguindo os protocolos estabelecidos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA: utilizar corretamente os produtos e equipamentos de limpeza, respeitando as orientações de segurança, diluição e uso adequado para cada tipo de ambiente;
- COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS: realizar a coleta e o descarte correto de resíduos comuns e contaminados, de acordo com as normas de biossegurança e controle de infecção;
- REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE: abastecer os ambientes com papel higiênico, sabonete, álcool em gel, toalhas de papel e demais itens necessários para o uso de pacientes e colaboradores;
- COLABORAÇÃO COM A EQUIPE DE SAÚDE: atuar de forma integrada com os demais profissionais, atendendo às demandas de limpeza emergencial e mantendo a organização constante dos espaços;
- ZELO PELA SEGURANÇA E DISCRIÇÃO: seguir normas de segurança no ambiente de saúde, mantendo postura ética, respeito aos pacientes e confidencialidade das informações.

4.2.2.10. AUXILIAR VETERINÁRIO

PERFIL

Esse profissional deve possuir capacidade de lidar com diferentes espécies de animais, prestar primeiros socorros, realizar procedimentos de higiene e manejo, auxiliar em exames e cirurgias, além de ter uma boa comunicação para interagir com tutores e colegas de trabalho, e saber trabalhar sob pressão e em equipe. É necessário ter curso na área.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- APOIO NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS:
  - Auxiliar o médico veterinário durante consultas e procedimentos;
  - Conter os animais de forma segura, minimizando o estresse e prevenindo acidentes;
  - Preparar materiais e instrumentos necessários ao atendimento.
- ASSISTÊNCIA EM PROCEDIMENTOS E EXAMES:
  - Apoiar na coleta de materiais biológicos (sangue, urina, fezes, secreções);
  - Ajudar na realização de exames de imagem, como radiografias e ultrassonografias;
  - Auxiliar em curativos, medicações e cuidados pós-operatórios.
- PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PARA CIRURGIA:
  - Realizar tricotomia, higienização e antissepsia da área cirúrgica;
  - Auxiliar na preparação do ambiente cirúrgico, garantindo a disponibilidade de materiais estéreis.
- CUIDADOS COM OS PACIENTES INTERNADOS:
  - Monitorar os animais em internação, observando sinais vitais, alimentação, hidratação e bem-estar;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Administrar medicamentos conforme orientação do médico veterinário;
- Manter higienização e conforto dos animais hospitalizados.

➢ HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:
- Manter limpos e organizados os consultórios, salas de procedimentos e internações;
- Auxiliar no manejo de resíduos hospitalares e materiais contaminados, seguindo normas de biossegurança.

➢ CONTROLE DE MATERIAIS E INSUMOS:
- Auxiliar na conferência de estoque de medicamentos, vacinas, materiais descartáveis e instrumentais;
- Comunicar necessidades de reposição à equipe responsável.

➢ ATENDIMENTO AOS TUTORES:
- Orientar sobre cuidados básicos, administração de medicamentos e manejo pós-consulta ou pós-cirurgia;
- Prestar apoio no acolhimento dos tutores e no encaminhamento dentro da unidade.

➢ APOIO À EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:
- Colaborar com médicos veterinários, enfermeiros e demais profissionais em ações conjuntas;
- Participar de treinamentos internos sobre boas práticas de atendimento e manejo animal.

4.2.2.11. AUXILIAR VETERINÁRIO (TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO)

PERFIL

Esse profissional combina rigor técnico, cumprimento estrito de protocolos, atenção minuciosa aos detalhes e um forte senso de responsabilidade. Sua atuação na Central de Material e Esterilização (CME) é fundamental para assegurar a segurança dos pacientes e prevenir infecções hospitalares.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

➢ PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS:
- Realizar a limpeza, desinfecção, preparo, empacotamento e esterilização de materiais e instrumentais utilizados em procedimentos cirúrgicos e clínicos;
- Garantir que todos os itens estejam prontos e em condições seguras para uso.

➢ OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO:
- Manusear autoclaves, estufas e demais equipamentos de esterilização de forma correta e segura;
- Acompanhar e registrar os ciclos de esterilização, assegurando parâmetros adequados de tempo, pressão e temperatura.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- CONTROLE DE QUALIDADE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:
  - Realizar testes de validação (químicos e biológicos) para garantir a eficácia da esterilização;
  - Manter registros de rastreabilidade dos materiais esterilizados.
- ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS:
  - Armazenar os materiais esterilizados de forma correta, preservando a integridade das embalagens;
  - Controlar validade e condições de estocagem dos kits cirúrgicos e insumos estéreis.
- SEGURANÇA E BIOSSEGURANÇA:
  - Seguir normas de segurança no manuseio de materiais contaminados, evitando riscos de infecção cruzada;
  - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).
  - Colaborar para a prevenção de infecções relacionadas a procedimentos veterinários.
- APOIO À EQUIPE CIRÚRGICA E HOSPITALAR:
  - Preparar os kits cirúrgicos conforme a necessidade dos procedimentos agendados e de emergências;
  - Atender às demandas da equipe médica e de enfermagem veterinária, garantindo disponibilidade de materiais em tempo hábil.
- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:
  - Comunicar falhas ou necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos de esterilização;
  - Colaborar na implementação de melhorias nos processos de esterilização.
- EDUCAÇÃO E TREINAMENTO:
  - Participar de treinamentos e capacitações relacionados às boas práticas de esterilização;
  - Auxiliar na orientação da equipe sobre manuseio adequado de instrumentais e descarte correto de materiais contaminados.

4.2.2.12. MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PERFIL

O Médico Veterinário Responsável Técnico exerce um papel fundamental para garantir o bom funcionamento dos serviços, atuando como elo entre a equipe médica, a gestão administrativa e os órgãos reguladores, respondendo legal e eticamente pelo funcionamento formal da unidade, garantindo a qualidade da assistência e o cumprimento das normas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Assumir a coordenação da equipe médica da unidade, bem como a Responsabilidade Técnica Médica, perante a Vigilância Sanitária, CRMV e demais órgãos competentes;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica;
- Organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas;
- Solucionar a ausência de plantonistas;
- Supervisionar as atividades de assistência médica;
- Organizar os prontuários dos pacientes;
- Apoiar e fiscalizar junto com o Gerente Administrativo as Comissões Multidisciplinares;
- Zelar pelo cumprimento das metas pactuadas;
- Zelar e dar condições para manter o padrão mais elevado possível de atendimento;
- Zelar para que todos os colaboradores trabalhem com segurança e tenham sua saúde física e psíquica preservadas.

4.2.2.13. MÉDICO VETERINÁRIO CLÍNICO

PERFIL

O médico veterinário clínico tem papel central no acompanhamento da saúde animal, sendo responsável por consultas, diagnósticos, tratamentos e orientações de caráter preventivo e terapêutico. Suas competências abrangem tanto o conhecimento técnico-científico quanto habilidades de relacionamento e gestão do cuidado.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar consultas clínicas de rotina, atendimento ambulatorial e visita aos pacientes internados;
- Elaborar anamnese completa, exame físico detalhado e interpretação de sinais clínicos;
- Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e de imagem;
- Prescrever e acompanhar tratamentos clínicos, medicamentosos e terapias complementares;
- Elaborar planos de prevenção de doenças, incluindo vacinação, controle de parasitas e orientações nutricionais;
- Manter-se atualizado em clínica médica, diagnóstica e terapêutica veterinária.

Competências de Gestão e Organização

- Registrar todas as informações do animal em prontuário físico ou eletrônico de forma organizada e precisa;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Acompanhar a evolução clínica e ajustar condutas conforme necessidade;
- Trabalhar em conjunto com especialistas (cirurgião, anestesista, dermatologista, etc.), encaminhando casos quando necessário;
- Participar da gestão do atendimento, colaborando com fluxos internos e protocolos clínicos da instituição.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer vínculo de confiança com os tutores, explicando diagnósticos, prognósticos e condutas terapêuticas de forma clara;
- Demonstrar empatia, sensibilidade e ética nas orientações, especialmente em casos de doenças crônicas ou graves;
- Incentivar práticas de posse responsável e bem-estar animal junto aos tutores;
- Integrar-se de forma colaborativa às equipes multiprofissionais dos serviços.

Competências Éticas e Legais

- Atuar em conformidade com as normas e regulamentações do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir sigilo das informações fornecidas pelos tutores e relativas ao estado clínico dos animais;
- Priorizar sempre o bem-estar animal e a prática da medicina veterinária baseada em evidências;
- Adotar postura ética na prescrição de medicamentos e tratamentos, evitando conflitos de interesse.

4.2.2.14. MÉDICO VETERINÁRIO PLANTONISTA

PERFIL

O médico veterinário plantonista desempenha papel fundamental na garantia da assistência imediata e qualificada aos animais em situações de urgência e emergência. Suas competências abrangem aspectos técnicos, científicos, éticos e interpessoais, assegurando atendimento humanizado e eficaz. Entre as principais competências, destacam-se:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar triagem e avaliação clínica inicial dos animais em atendimento emergencial;
- Executar procedimentos de estabilização, diagnóstico e tratamento imediato;
- Prescrever medicamentos, realizar intervenções cirúrgicas emergenciais e indicar exames complementares;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Manter conhecimento atualizado em clínica médica, cirúrgica, anestesiologia e terapêutica veterinária;
- Aplicar protocolos e normas de biossegurança no manejo dos animais e dos materiais hospitalares.

Competências de Gestão e Organização

- Priorizar atendimentos conforme a gravidade dos casos (classificação de risco);
- Registrar de forma clara e precisa os dados clínicos no prontuário eletrônico ou físico;
- Garantir a continuidade do atendimento, repassando informações adequadas à equipe do próximo turno;
- Gerenciar recursos disponíveis durante o plantão, incluindo medicamentos, insumos e equipamentos.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer comunicação clara, respeitosa e acolhedora com os tutores dos animais;
- Oferecer orientações acessíveis sobre diagnósticos, prognósticos e planos de tratamento;
- Trabalhar em equipe de forma integrada com técnicos, auxiliares, enfermeiros veterinários e demais profissionais da unidade;
- Demonstrar empatia e sensibilidade frente a situações delicadas, como casos terminais ou de sofrimento animal.

Competências Éticas e Legais

- Atuar em conformidade com os princípios éticos e legais da Medicina Veterinária;
- Garantir sigilo profissional e respeito ao bem-estar animal;
- Cumprir protocolos institucionais e normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Tomar decisões pautadas na responsabilidade técnica, sempre priorizando a saúde e o bem-estar do animal.

4.2.2.15. MÉDICO VETERINÁRIO DERMATOLOGISTA

PERFIL

O médico veterinário dermatologista é o profissional especializado no diagnóstico, prevenção e tratamento das afecções que acometem a pele, pelos, unhas e ouvidos dos animais. Compete a este especialista a realização de consultas clínicas avançadas, exames laboratoriais específicos, testes alérgicos, biópsias, citologias, bem como a condução de protocolos terapêuticos e a emissão de orientações preventivas.

Sua atuação exige elevado domínio técnico-científico, aliado a habilidades de comunicação, empatia e gestão do cuidado, assegurando uma abordagem integral, precisa e humanizada aos pacientes e a seus tutores.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar consultas clínicas de rotina, atendimento ambulatorial e visita aos pacientes internados;
- Elaborar anamnese completa, exame físico detalhado e interpretação de sinais clínicos;
- Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, testes alérgicos, biópsias e citologia;
- Prescrever e acompanhar tratamentos clínicos, medicamentosos e terapias complementares;
- Manter-se atualizado anatomia e fisiologia da pele animal, patologias dermatológicas, farmacologia e inovações em tratamentos.

Competências de Gestão e Organização

- Registrar todas as informações do animal em prontuário físico ou eletrônico de forma organizada e precisa;
- Acompanhar a evolução clínica e ajustar condutas conforme necessidade;
- Trabalhar em conjunto com especialistas (cirurgião, anestesista, clínico, oncologista, etc.), encaminhando casos quando necessário;
- Participar da gestão do atendimento, colaborando com fluxos internos e protocolos clínicos da instituição.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer vínculo de confiança com os tutores, explicando diagnósticos, prognósticos e condutas terapêuticas de forma clara;
- Demonstrar empatia, sensibilidade e ética nas orientações, especialmente em casos de doenças crônicas ou graves;
- Incentivar práticas de posse responsável e bem-estar animal junto aos tutores;
- Integrar-se de forma colaborativa às equipes multiprofissionais dos serviços.

Competências Éticas e Legais

- Atuar em conformidade com as normas e regulamentações do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir sigilo das informações fornecidas pelos tutores e relativas ao estado clínico dos animais;
- Priorizar sempre o bem-estar animal e a prática da medicina veterinária baseada em evidências;
- Adotar postura ética na prescrição de medicamentos e tratamentos, evitando conflitos de interesse.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.2.2.16. MÉDICO VETERINÁRIO ONCOLOGISTA

PERFIL

O médico veterinário oncologista é o profissional especializado no diagnóstico e tratamento de tumores em animais.

Sua atuação exige elevado domínio técnico-científico, aliado a habilidades de comunicação, empatia e gestão do cuidado, assegurando uma abordagem integral, precisa e humanizada aos pacientes e a seus tutores

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar consultas clínicas de rotina, atendimento ambulatorial e visita aos pacientes internados;
- Elaborar anamnese completa, exame físico detalhado e interpretação de sinais clínicos;
- Solicitar, interpretar e correlacionar uma ampla gama de exames, incluindo biópsias, ultrassonografias e radiografias, para determinar o tipo e estágio do câncer (estadiamento);
- Compete a este especialista desenvolver, prescrever e implementar planos de tratamento personalizados, que podem envolver cirurgia oncológica, quimioterapia, radioterapia e/ou terapias locorregionais;
- Manter-se atualizado na área para dominar as complexidades do câncer em diferentes espécies.

Competências de Gestão e Organização

- Registrar todas as informações do animal em prontuário físico ou eletrônico de forma organizada e precisa;
- Acompanhar a evolução clínica e ajustar condutas conforme necessidade;
- Trabalhar em conjunto com especialistas (cirurgião, anestesista, clínico, oncologista, etc.), encaminhando casos quando necessário;
- Participar da gestão do atendimento, colaborando com fluxos internos e protocolos clínicos da instituição.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer vínculo de confiança com os tutores, explicando diagnósticos, prognósticos e condutas terapêuticas de forma clara;
- Demonstrar empatia, sensibilidade e ética nas orientações, especialmente em casos de doenças crônicas ou graves;
- Incentivar práticas de posse responsável e bem-estar animal junto aos tutores;
- Integrar-se de forma colaborativa às equipes multiprofissionais dos serviços.

Competências Éticas e Legais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Atuar em conformidade com as normas e regulamentações do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir sigilo das informações fornecidas pelos tutores e relativas ao estado clínico dos animais;
- Priorizar sempre o bem-estar animal e a prática da medicina veterinária baseada em evidências;
- Adotar postura ética na prescrição de medicamentos e tratamentos, evitando conflitos de interesse.

4.2.2.17. MÉDICO VETERINÁRIO PATOLOGISTA

PERFIL

O médico veterinário oncologista é o profissional especializado no diagnóstico de doenças animais através da análise de tecidos e fluidos corporais.

Sua atuação exige elevado domínio técnico-científico, aliado a habilidades de comunicação, empatia e gestão do cuidado, atuando como um consultor científico de outros médicos veterinários.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Processar, analisar e laudar amostras biológicas utilizando protocolos e equipamentos específicos;
- Identificar a presença e o tipo de doenças, como câncer, inflamações, ou infecções, por meio de exames laboratoriais e anatomopatológicos;
- Monitorar e validar continuamente os testes para garantir resultados precisos em todas as fases da doença e para diferentes espécies;
- Desempenhar um papel importante na detecção e controle de zoonoses e doenças emergentes, atuando em programas de saúde pública e sanitária.

Competências de Gestão e Organização

- Registrar todas as informações de amostras biológicas analisadas, de forma organizada e precisa;
- Trabalhar em conjunto com especialistas (cirurgião, anestesista, clínico, oncologista, etc.);
- Participar da gestão do atendimento, colaborando com fluxos internos e protocolos clínicos da instituição.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Demonstrar empatia, sensibilidade e ética nas orientações, especialmente em casos de doenças crônicas ou graves;
- Integrar-se de forma colaborativa às equipes multiprofissionais dos serviços.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Competências Éticas e Legais

- Atuar em conformidade com as normas e regulamentações do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir sigilo das informações relativas ao estado clínico dos animais;
- Priorizar sempre o bem-estar animal e a prática da medicina veterinária baseada em evidências;
- Adotar postura ética na prescrição de medicamentos e tratamentos, evitando conflitos de interesse.

4.2.2.18. MÉDICO VETERINÁRIO CIRURGIÃO GERAL

PERFIL

O médico veterinário cirurgião geral é o profissional responsável pela realização de procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, assegurando a correção de alterações anatômicas, traumáticas ou patológicas. Seu papel exige habilidades técnicas avançadas, raciocínio clínico, precisão e trabalho integrado com a equipe multiprofissional.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar avaliação clínica e pré-operatória detalhada, em conjunto com o clínico e anestesista;
- Executar cirurgias de rotina (castrações, remoções de massas, correções de hérnias) e procedimentos emergenciais (torção gástrica, obstruções, traumas, laparotomias exploratórias), dentre outras;
- Dominar técnicas cirúrgicas assépticas, de hemostasia, sutura e reconstrução tecidual;
- Gerenciar intercorrências intraoperatórias, tomando decisões rápidas e seguras;
- Prescrever e acompanhar protocolos de analgesia e cuidados pós-operatórios;
- Atuar em consonância com protocolos de biossegurança e normas hospitalares;
- Manter atualização constante em técnicas cirúrgicas e tecnologias aplicadas à cirurgia veterinária.

Competências de Gestão e Organização

- Planejar e organizar os procedimentos cirúrgicos, garantindo o uso adequado de materiais, insumos e equipamentos;
- Trabalhar em conjunto com anestesistas e equipe de enfermagem veterinária para assegurar a eficiência do ato cirúrgico;
- Garantir registros detalhados do procedimento cirúrgico, incluindo técnica utilizada, intercorrências e condutas adotadas;
- Colaborar na elaboração e cumprimento de protocolos cirúrgicos institucionais.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer comunicação clara com os tutores, explicando a necessidade do procedimento, riscos, prognósticos e cuidados pós-operatórios;
- Demonstrar empatia e sensibilidade em situações críticas ou de risco à vida do animal;
- Atuar de forma colaborativa com clínicos, anestesistas e demais profissionais da equipe hospitalar;
- Incentivar boas práticas de cuidado e recuperação domiciliar, orientando adequadamente os tutores.

Competências Éticas e Legais

- Respeitar as normas do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir práticas seguras, éticas e baseadas em evidências científicas em todas as etapas do processo cirúrgico;
- Manter sigilo profissional sobre informações clínicas e procedimentos realizados;
- Priorizar sempre o bem-estar animal, agindo com responsabilidade técnica e ética profissional.

4.2.2.19. MÉDICO VETERINÁRIO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO

PERFIL

O médico veterinário cirurgião ortopedista é o profissional especializado no diagnóstico, tratamento e correção cirúrgica de afecções do sistema musculoesquelético de animais. Atua em casos de traumas, deformidades, doenças articulares e alterações locomotoras, garantindo qualidade de vida, mobilidade e bem-estar animal. Sua atuação exige precisão técnica, raciocínio clínico e integração com uma equipe multiprofissional.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar consultas ortopédicas detalhadas, com exame físico específico e testes ortopédicos funcionais;
- Solicitar e interpretar exames de imagem (radiografias, ultrassonografias, dentre outros) para o diagnóstico ortopédico;
- Executar cirurgias ortopédicas de alta precisão, como osteossínteses, correções de fraturas, displasias, luxações, rupturas ligamentares e deformidades ósseas, dentre outras;
- Aplicar técnicas avançadas de fixação interna e externa, bem como uso de implantes ortopédicos;
- Monitorar e intervir em intercorrências intraoperatórias;
- Prescrever protocolos de analgesia, fisioterapia e reabilitação no pós-operatório;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Manter constante atualização em ortopedia veterinária, técnicas minimamente invasivas e novas tecnologias.

Competências de Gestão e Organização

- Planejar detalhadamente cada procedimento ortopédico, considerando protocolos anestésicos e materiais necessários;
- Gerenciar o uso adequado de equipamentos especializados, como brocas, placas, parafusos e fixadores externos;
- Documentar de forma precisa todos os procedimentos, incluindo técnica utilizada, evolução e recomendações de acompanhamento;
- Colaborar no desenvolvimento e aplicação de protocolos ortopédicos institucionais.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer comunicação clara e objetiva com os tutores, explicando a condição ortopédica, opções de tratamento, riscos, prognóstico e cuidados no período de recuperação;
- Demonstrar empatia e sensibilidade frente a situações que envolvam dor ou limitações motoras graves nos animais;
- Trabalhar em equipe com anestesistas, clínicos e fisioterapeutas veterinários para garantir uma abordagem multidisciplinar;
- Orientar tutores quanto à importância da adesão ao tratamento e da fisioterapia pós-operatória para recuperação plena.

Competências Éticas e Legais

- Respeitar normas e diretrizes do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir práticas seguras e baseadas em evidências científicas em todos os procedimentos ortopédicos;
- Manter sigilo profissional sobre informações clínicas e cirúrgicas;
- Agir sempre em conformidade com princípios éticos, priorizando a qualidade de vida e o bem-estar animal.

4.2.2.20. MÉDICO VETERINÁRIO CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO

PERFIL

O médico veterinário cirurgião odontológico é o profissional responsável pelos cuidados com a saúde bucal dos animais, exercendo um papel importante para prevenir e tratar doenças na boca, dentes e gengiva dos bichos, uma vez que a região oral pode ser muito afetada por problemas e doenças graves. Seu papel exige habilidades técnicas avançadas, raciocínio clínico, precisão e trabalho integrado com a equipe multiprofissional.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar avaliação clínica e pré-operatória detalhada, em conjunto com o clínico e anestesista;
- Executar procedimentos de rotina e emergenciais (tratar para que as doenças não se desenvolvam e possam causar riscos mais sérios, como a perda dos dentes e problemas ósseos na região nasal e oral dos animais, tratar questões de ortodontia, focada no posicionamento dos dentes, na periodontia e na endodontia, que são, respectivamente, os cuidados com as gengivas e os problemas nos canais dentários), dentre outras;
- Dominar técnicas cirúrgicas assépticas, de hemostasia, sutura e reconstrução tecidual;
- Gerenciar intercorrências intraoperatórias, tomando decisões rápidas e seguras;
- Prescrever e acompanhar protocolos de analgesia e cuidados pós-operatórios;
- Atuar em consonância com protocolos de biossegurança e normas hospitalares;
- Manter atualização constante em técnicas cirúrgicas e tecnologias aplicadas à cirurgia veterinária.

Competências de Gestão e Organização

- Planejar e organizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos, garantindo o uso adequado de materiais, insumos e equipamentos;
- Trabalhar em conjunto com anestesistas e equipe de enfermagem veterinária para assegurar a eficiência do ato cirúrgico;
- Garantir registros detalhados de procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo técnica utilizada, intercorrências e condutas adotadas;
- Colaborar na elaboração e cumprimento de protocolos cirúrgicos institucionais.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer comunicação clara com os tutores, explicando a necessidade do procedimento, riscos, prognósticos e cuidados pós-operatórios;
- Demonstrar empatia e sensibilidade em situações críticas ou de risco à vida do animal;
- Atuar de forma colaborativa com clínicos, anestesistas e demais profissionais da equipe hospitalar;
- Incentivar boas práticas de cuidado e recuperação domiciliar, orientando adequadamente os tutores.

Competências Éticas e Legais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Respeitar as normas do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir práticas seguras, éticas e baseadas em evidências científicas em todas as etapas do processo cirúrgico;
- Manter sigilo profissional sobre informações clínicas e procedimentos realizados;
- Priorizar sempre o bem-estar animal, agindo com responsabilidade técnica e ética profissional.

4.2.2.21. MÉDICO VETERINÁRIO ANESTESISTA

PERFIL

O médico veterinário anestesista é o responsável pela avaliação, planejamento e execução de técnicas anestésicas em animais submetidos a procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos, garantindo segurança, bem-estar e estabilidade fisiológica durante todo o processo. Suas competências envolvem profundo conhecimento técnico, capacidade de tomada de decisão rápida e integração com a equipe multiprofissional.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar avaliação pré-anestésica completa, incluindo histórico clínico, exame físico e exames complementares;
- Selecionar o protocolo anestésico mais adequado ao paciente, considerando espécie, porte, idade, estado clínico e tipo de procedimento;
- Executar diferentes técnicas anestésicas (sedação, anestesia local, regional, inalatória ou intravenosa);
- Monitorar constantemente os parâmetros fisiológicos (frequência cardíaca, respiratória, pressão arterial, oxigenação, temperatura corporal);
- Realizar intervenções rápidas diante de intercorrências intraoperatórias;
- Promover analgesia eficaz no período intra e pós-operatório, reduzindo dor e estresse nos animais;
- Manter conhecimento atualizado em farmacologia, fisiologia e novas tecnologias em anestesiologia veterinária.

Competências de Gestão e Organização

- Garantir que os equipamentos anestésicos e de monitoramento estejam calibrados e em condições ideais de uso;
- Organizar e gerenciar insumos e fármacos anestésicos, respeitando normas de controle e armazenamento;
- Documentar de forma precisa todo o processo anestésico, incluindo protocolo utilizado, monitoramento e intercorrências;
- Trabalhar em conjunto com cirurgiões, auxiliares veterinários e demais membros da equipe para assegurar a fluidez do procedimento.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer comunicação clara e profissional com a equipe médica e de apoio, garantindo alinhamento sobre o estado do paciente;
- Orientar tutores sobre os riscos, cuidados pré e pós-operatórios relacionados à anestesia;
- Demonstrar sensibilidade e empatia em situações críticas ou de risco de vida;
- Atuar com postura colaborativa, integrando-se aos demais setores das unidades.

Competências Éticas e Legais

- Respeitar normas e diretrizes do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Assegurar a prática da anestesiologia baseada em evidências científicas, priorizando sempre a segurança e o bem-estar animal;
- Manter sigilo profissional sobre informações clínicas e procedimentos realizados;
- Agir com responsabilidade técnica em todas as etapas do manejo anestésico, minimizando riscos e promovendo segurança.

4.2.2.22. MÉDICO VETERINÁRIO OFTALMOLOGISTA

PERFIL

O médico veterinário oftalmologista é o especialista focado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças oculares em animais, abrangendo olhos, pálpebras, tecidos anexos e a visão como um todo. Este profissional combina conhecimento clínico profundo com habilidades cirúrgicas avançadas, sendo essencial para garantir a qualidade de vida de animais com problemas de visão. Seu papel exige habilidades técnicas avançadas, raciocínio clínico, precisão e trabalho integrado com a equipe multiprofissional.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar avaliação clínica e pré-operatória detalhada, em conjunto com o anestesista;
- Executar procedimentos de rotina e emergenciais (tratar para que as doenças não se desenvolvam e possam causar riscos mais sérios, como a perda de visão dos animais, tratar questões de tais como glaucoma, catarata, úlceras de córnea, uveítes e ceratoconjuntivite seca), dentre outras;
- Gerenciar intercorrências intraoperatórias, tomando decisões rápidas e seguras;
- Prescrever e acompanhar protocolos de analgesia e cuidados pós-operatórios;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Atuar em consonância com protocolos de biossegurança e normas hospitalares;
- Manter atualização constante em técnicas cirúrgicas e tecnologias aplicadas à cirurgia veterinária.

Competências de Gestão e Organização

- Planejar e organizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos, garantindo o uso adequado de materiais, insumos e equipamentos;
- Trabalhar em conjunto com anestesistas e equipe de enfermagem veterinária para assegurar a eficiência do ato cirúrgico;
- Garantir registros detalhados de procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo técnica utilizada, intercorrências e condutas adotadas;
- Colaborar na elaboração e cumprimento de protocolos cirúrgicos institucionais.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer comunicação clara com os tutores, explicando a necessidade do procedimento, riscos, prognósticos e cuidados pós-operatórios;
- Demonstrar empatia e sensibilidade em situações críticas ou de risco à vida do animal;
- Atuar de forma colaborativa com clínicos, anestesistas e demais profissionais da equipe hospitalar;
- Incentivar boas práticas de cuidado e recuperação domiciliar, orientando adequadamente os tutores.

Competências Éticas e Legais

- Respeitar as normas do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir práticas seguras, éticas e baseadas em evidências científicas em todas as etapas do processo cirúrgico;
- Manter sigilo profissional sobre informações clínicas e procedimentos realizados;
- Priorizar sempre o bem-estar animal, agindo com responsabilidade técnica e ética profissional.

4.2.2.23. MÉDICO VETERINÁRIO CARDIOLOGISTA

PERFIL

O médico veterinário cardiologista é o especialista focado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças do sistema cardiovascular em animais, com atuação predominante em pequenos animais (cães e gatos). Esse profissional possui um perfil técnico apurado, sendo responsável por avaliar tanto a parte mecânica quanto a elétrica do coração, utilizando exames avançados como ecocardiograma e eletrocardiograma, bem como trabalho integrado com a equipe multiprofissional.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Realizar avaliação clínica e pré-operatória detalhada, em conjunto com o clínico e anestesista;
- Executar procedimentos de rotina e emergenciais (tratar para que as doenças não se desenvolvam e possam causar riscos mais sérios, como insuficiência cardíaca congestiva, cardiomiopatias (especialmente em gatos), arritmias e hipertensão), dentre outras;
- Gerenciar intercorrências intraoperatórias, tomando decisões rápidas e seguras;
- Prescrever e acompanhar protocolos de analgesia e cuidados pós-operatórios;
- Atuar em consonância com protocolos de biossegurança e normas hospitalares;
- Manter atualização constante em técnicas cirúrgicas e tecnologias aplicadas à cirurgia veterinária.

Competências de Gestão e Organização

- Planejar e organizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos, garantindo o uso adequado de materiais, insumos e equipamentos;
- Trabalhar em conjunto com anestesistas e equipe de enfermagem veterinária para assegurar a eficiência do ato cirúrgico;
- Garantir registros detalhados de procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo técnica utilizada, intercorrências e condutas adotadas;
- Colaborar na elaboração e cumprimento de protocolos cirúrgicos institucionais.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer comunicação clara com os tutores, explicando a necessidade do procedimento, riscos, prognósticos e cuidados pós-operatórios;
- Demonstrar empatia e sensibilidade em situações críticas ou de risco à vida do animal;
- Atuar de forma colaborativa com clínicos, anestesistas e demais profissionais da equipe hospitalar;
- Incentivar boas práticas de cuidado e recuperação domiciliar, orientando adequadamente os tutores.

Competências Éticas e Legais

- Respeitar as normas do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir práticas seguras, éticas e baseadas em evidências científicas em todas as etapas do processo cirúrgico;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Manter sigilo profissional sobre informações clínicas e procedimentos realizados;
- Priorizar sempre o bem-estar animal, agindo com responsabilidade técnica e ética profissional.

4.2.2.24. MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALISTA EM IMAGEM

PERFIL

O médico veterinário oncologista é o profissional especializado em diagnóstico por imagem em animais.

Sua atuação exige elevado domínio técnico-científico, aliado a habilidades de comunicação, empatia e gestão do cuidado, assegurando uma abordagem integral, precisa e humanizada aos pacientes e a seus tutores

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Competências Técnicas e Científicas

- Possuir conhecimento profundo da anatomia e fisiologia de espécies animais para interpretar corretamente as imagens e identificar anormalidades;
- Realizar, interpretar e laudar exames de imagens, aliado a capacidade de observação, análise crítica e raciocínio lógico;
- Auxiliar os demais médicos veterinários na definição de condutas clínicas, cirúrgicas e reprodutivas;
- Manter-se atualizado na área com foco em novas tecnologias e métodos de exames.

Competências de Gestão e Organização

- Registrar todas as informações do animal em prontuário físico ou eletrônico de forma organizada e precisa;
- Trabalhar em conjunto com especialistas (cirurgião, anestesista, clínico, oncologista, etc.);
- Participar da gestão do atendimento, colaborando com fluxos internos e protocolos clínicos da instituição.

Competências Relacionais e Humanísticas

- Estabelecer vínculo de confiança com os tutores, explicando diagnósticos e prognósticos de forma clara;
- Demonstrar empatia, sensibilidade e ética nas orientações, especialmente em casos de doenças crônicas ou graves;
- Incentivar práticas de bem-estar animal junto aos tutores;
- Integrar-se de forma colaborativa às equipes multiprofissionais dos serviços.

Competências Éticas e Legais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Atuar em conformidade com as normas e regulamentações do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;
- Garantir sigilo das informações fornecidas pelos tutores e relativas ao estado clínico dos animais;
- Priorizar sempre o bem-estar animal e a prática da medicina veterinária baseada em evidências;
- Adotar postura ética na prescrição de medicamentos e tratamentos, evitando conflitos de interesse.

4.2.2.25. CONDUTOR DE VEÍCULO (RESGATISTA DE ANIMAIS)

PERFIL

Esse profissional deve apresentar importantes competências comportamentais, como resiliência emocional, empatia e verdadeiro amor pelos animais, aliadas a habilidades técnicas fundamentais, incluindo primeiros socorros, manejo e contenção segura dos animais.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- CAPTURA SEGURA E HUMANIZADA:
  - Realizar a captura de animais em vias públicas, residências ou locais de risco, utilizando técnicas adequadas e equipamentos apropriados;
  - Priorizar o bem-estar animal e a segurança da equipe durante o Manejo;
  - Adotar métodos que minimizem estresse, dor ou sofrimento ao animal.
- TRANSPORTE ADEQUADO:
  - Garantir o transporte seguro de animais até a unidade de referência, respeitando normas de biossegurança;
  - Utilizar caixas de transporte, gaiolas e veículos adaptados, assegurando a integridade física dos animais;
  - Acompanhar animais em situações de emergência, proporcionando suporte até a chegada as unidades (HVM e UEC).
- APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA:
  - Atuar em ocorrências de atropelamentos, maus-tratos, abandono ou resgates em áreas de risco;
  - Auxiliar na prestação de primeiros cuidados básicos, quando treinado e autorizado.
- SEGURANÇA E BIOSSEGURANÇA:
  - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs);
  - Seguir protocolos de prevenção de zoonoses e doenças transmissíveis;
  - Higienizar os veículos, equipamentos de contenção e transporte após cada utilização.
- REGISTRO E COMUNICAÇÃO:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Preencher relatórios sobre local, condições e circunstâncias da captura e transporte;
- Informar à equipe veterinária detalhes relevantes sobre o estado do animal no momento do resgate;
- Apoiar no registro de ocorrências e encaminhamentos para órgãos competentes quando necessário.

➢ APOIO À EQUIPE HOSPITALAR:

- Auxiliar na transferência de animais do veículo para o setor de atendimento ou internação;
- Apoiar em situações que exijam contenção física inicial para avaliação veterinária.

➢ ZELO PELO BEM-ESTAR ANIMAL:

- Garantir que os animais sejam tratados com respeito e dignidade durante todo o processo;
- Evitar práticas que causem sofrimento físico ou psicológico.

4.2.2.26. TRATADOR DE ANIMAIS

PERFIL

Esse profissional deve demonstrar habilidades manuais desenvolvidas, boa resistência física e elevada afinidade com animais, associadas a um senso de observação apurado para identificar alterações comportamentais e sinais clínicos sutis.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

➢ CUIDADOS BÁSICOS COM OS ANIMAIS:

- Fornecer alimentação e água de acordo com as orientações do médico veterinário;
- Garantir higiene, conforto e bem-estar dos animais internados ou em observação;
- Realizar passeios e movimentação controlada, quando autorizado.

➢ HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES:

- Manter limpos e organizados canis, gatis, baias e demais áreas;
- Realizar a troca de camas, caixas de transporte, forrações e utensílios;
- Zelar pela desinfecção correta dos espaços, prevenindo contaminações e doenças.

➢ APOIO EM CONTENÇÃO E MANEJO:

- Auxiliar na contenção física de animais durante consultas, exames e procedimentos;
- Realizar o manejo adequado para minimizar estresse e riscos de Acidentes;
- Seguir protocolos de biossegurança no contato com animais doentes ou agressivos.

➢ OBSERVAÇÃO E MONITORAMENTO:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Acompanhar o comportamento e estado geral dos animais;
- Comunicar imediatamente à equipe veterinária alterações como falta de apetite, vômitos, diarreia, apatia ou sinais de dor;
- Apoiar na medição de parâmetros básicos quando treinado e autorizado.

➢ AUXÍLIO EM TRATAMENTOS:
- Apoiar a equipe veterinária na administração de medicamentos orais, tópicos ou na limpeza de ferimentos;
- Colaborar em procedimentos de rotina, sob supervisão profissional.

➢ CONTROLE DE MATERIAIS E INSUMOS:
- Manter organizados utensílios de alimentação, coleiras, guias e materiais de limpeza;
- Informar a equipe responsável sobre a necessidade de reposição de insumos.

➢ BEM-ESTAR ANIMAL:
- Promover interação positiva com os animais, oferecendo atenção, carinho e estímulos adequados;
- Respeitar características comportamentais de cada espécie.

➢ SEGURANÇA E BIOSSEGURANÇA:
- Utilizar corretamente os EPIs durante o manejo e higienização;
- Seguir protocolos de prevenção de zoonoses e transmissão de doenças.

4.2.2.27. PSICÓLOGO

PERFIL

O psicólogo exercerá um papel essencial no suporte aos tutores e profissionais que necessitarem de intervenções e acompanhamento psicológico. Sua atuação envolve características como empatia, boa comunicação, escuta ativa, mente aberta e capacidade analítica, além de um forte interesse pela mente humana e ética profissional, atuando com o objetivo de promover o bem-estar, dignidade e desenvolvimento integral do indivíduo em diversas áreas como saúde, educação e trabalho, sempre respeitando a diversidade e o sigilo profissional.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

➢ Cuidado e Intervenção:
- Realizar psicoterapia, aplicar técnicas e métodos psicológicos para auxiliar indivíduos com ansiedade, depressão, estresse, traumas, etc.

➢ Diagnóstico:
- Avaliar o perfil emocional, mental e comportamental de pessoas para identificar questões psicológicas.

➢ Promoção da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Trabalhar para melhorar a qualidade de vida, bem-estar e autorrealização, prevenindo problemas de saúde mental.

- Pesquisa e Análise:
  - Estudar o comportamento humano, os processos mentais e os fatores sociais através de pesquisa científica.
- Atuação em Diversos Contextos:
  - Adaptar a intervenção à realidade de cada ambiente.
- Aconselhamento e Orientação:
  - Oferecer suporte e orientação para o desenvolvimento pessoal e profissional, além de desenvolver estratégias para lidar com desafios.

4.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Governança Corporativa consiste na aplicação de princípios, controles internos, práticas de gestão e mecanismos de governança que asseguram o pleno cumprimento do objeto social da Instituição.

A Associação CHC, por meio de seus agentes de governança, adota e promove boas práticas nas relações de trabalho e na gestão institucional, pautando-se por elevados padrões éticos e buscando constantemente conciliar os interesses de todas as partes envolvidas, tendo como pilares:

- Atuar com transparência na adoção de suas práticas evidenciadas por meio de seus relatórios de gestão, demonstrações contábeis e de auditoria;
- Gerenciar as unidades, bem como seus recursos, de forma prudente, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos estatutários, bem como pelas normas legais;
- Respeitar os relacionamentos, visando a criação e manutenção de ambiente seguro, digno e de confiança, inclusive quanto ao zelo das informações confidenciais;
- Motivar os funcionários no enfrentamento dos desafios;
- Comprometer-se com a qualidade expressa na integridade dos serviços, bem como na proatividade, no dinamismo e no aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas;
- Promover uma comunicação interna e externa eficaz, mantendo as partes interessadas informadas, no que couber, sobre o desempenho das atividades da Instituição, contribuindo para o fortalecimento da cultura organizacional na promoção da melhoria dos padrões de eficiência da gestão;
- Zelar pela atualização técnica e gerencial permanente, quando for o caso, dos integrantes dos órgãos estatutários e demais funcionários da Entidade, pela complexidade das funções exercidas, de forma eficaz;
- Comprometer-se em todos os níveis, divulgados na forma de seu Estatuto por meio do organograma da Instituição, na adoção das melhores práticas, isentas de conflitos de interesses, bem como na

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

busca das soluções dos problemas existentes sobre os quais possam estar envolvidos.

Dentro do contexto de Governança Corporativa adotado pela Associação CHC, apresentamos abaixo as políticas institucionais definidas pela entidade:

- Política de Governança Corporativa (Anexo I-R);
- Política Anticorrupção (Anexo I-S);
- Código de Ética (Anexo I-T);
- Regulamento de Compras e Contratações (Anexo I-U);
- Regulamento de Relacionamento com Fornecedores (Anexo I-V);
- Política de Gerenciamento de Recursos Públicos (Anexo I-W);
- Política de Gestão de Medicamentos (Anexo I-X);
- Política de Gestão de Recursos Humanos (Anexo I-Y);
- Política de Cargos e Salários (Anexo I-Z);
- Política de Gestão de Ativo-Fixo (Anexo I-AA);
- Política de Gestão Contábil (Anexo I-AB);
- Política da Qualidade (Anexo I-AC);
- Política de Sustentabilidade (Anexo I-AD);
- Política de Voluntariado (Anexo I-AE).

4.3.1. COMPLIANCE E TRATAMENTO DE DADOS

A consolidação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil representou um marco regulatório fundamental para todas as organizações que tratam informações sensíveis, incluindo as entidades sem fins lucrativos dedicadas à saúde e proteção animal. Embora muitas vezes associada ao setor privado e às grandes corporações, a LGPD possui impacto direto também sobre instituições do terceiro setor, especialmente aquelas que lidam com dados de tutores, voluntários, colaboradores, doadores, parceiros e, em alguns casos, informações clínicas relacionadas aos animais sob sua responsabilidade. Nesse contexto, compreender a legislação e estruturar práticas de conformidade não é apenas uma exigência legal, mas um elemento estratégico para fortalecer a credibilidade, a transparência e a sustentabilidade institucional.

Ademais, a LGPD deve ser compreendida como parte de um movimento global de reconfiguração das relações entre indivíduos, organizações e tecnologias. Em um cenário marcado pela expansão da inteligência artificial, pela coleta contínua de dados e pela crescente interdependência digital, a proteção de dados se torna elemento central para a preservação da autonomia individual e para a construção de ambientes institucionais éticos, seguros e socialmente responsáveis.

Nesse sentido, Associação CHC compreendeu que a adoção de práticas de conformidade não é apenas uma exigência legal, mas um compromisso com a integridade, a confiança e a sustentabilidade em prol do interesse público. Lidar diariamente com dados sensíveis como informações de saúde, histórico de adoção, registros de denúncias de maus-tratos, dados biométricos de colaboradores ou voluntários, e dados financeiros de doadores, merece adoção de medidas técnicas e administrativas capazes de proteger essas informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou usos indevidos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Para a Associação CHC, a conformidade com a lei tornou-se um pilar essencial de sua reputação, representada pela confiança com a população e com seus entes públicos.

As práticas de compliance e governança ganharam destaque no fortalecimento institucional da Associação CHC. O compliance, cuja atuação existe em todas as unidades, entendido como o conjunto de mecanismos que asseguram que a organização atua em conformidade com leis, normas e padrões éticos, torna-se indispensável para garantir que o tratamento de dados seja realizado de forma responsável, transparente e alinhada às diretrizes legais.

Já a governança, por sua vez, envolve a estruturação de processos, políticas internas, mecanismos de controle e instâncias de tomada de decisão que asseguram a continuidade, a integridade e a eficiência das atividades da entidade. Quando aplicados ao contexto da proteção de dados, compliance e governança se complementam, criando um ambiente organizacional seguro, confiável e preparado para lidar com riscos.

A Associação CHC demonstra, neste momento, a maturidade institucional indispensável na gestão de dados e na estratégia organizacional. Essa maturidade se expressa na capacidade de mapear fluxos de informação, identificar pontos de vulnerabilidade, estabelecer políticas internas claras, treinar equipes, monitorar riscos e implementar ferramentas tecnológicas adequadas. O tratamento de dados sensíveis na saúde animal e às informações pessoais de tutores e responsáveis — exige uma abordagem estruturada, que combine conhecimento jurídico, práticas administrativas sólidas e soluções tecnológicas que garantam segurança e rastreabilidade.

Ao incorporar a LGPD em sua rotina, a Associação CHC reforçou seu compromisso com a ética, a transparência e o respeito aos indivíduos que confiam suas informações à instituição. Além disso, demonstrou visão estratégica ao adotar ferramentas e metodologias que permitem o desenvolvimento contínuo de conformidade com a LGPD e outras normas aplicáveis.

Isso inclui sistemas de gestão de dados, controles de acesso, políticas de privacidade, mecanismos de consentimento, registros de operações de tratamento, avaliações de impacto e protocolos de resposta a incidentes. A implementação dessas práticas evidencia que a organização não apenas cumpre a lei, mas internaliza seus princípios, transformando-os em diretrizes permanentes de atuação.

A governança em proteção de dados também contribui para a eficiência operacional, assim como, processos bem definidos reduzem retrabalho, evitam inconsistências, melhoram a comunicação interna e fortalecem a tomada de decisão baseada em informações confiáveis.

A Associação CHC dispõe recursos estruturais, tecnológicos, administrativos e normativos que sustentem uma governança sólida e um programa de compliance efetivo.

As operações diagnósticas e de coleta de dados envolvem o tratamento de informações que podem ser classificadas como dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados operacionais estratégicos, todos envolvendo dados de tutores, doadores, voluntários, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

Além disso, informações clínicas e diagnósticas dos animais, embora não sejam dados pessoais, estão diretamente vinculadas a pessoas identificáveis, o que exige

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

cuidados equivalentes, especialmente quando associadas a prontuários, denúncias, registros de maus-tratos ou dados financeiros.

Para garantir conformidade, é necessário que a entidade disponha de recursos estruturais, tecnológicos, administrativos e normativos que sustentem uma governança sólida e um programa de compliance efetivo.

RECURSOS TECNOLÓGICOS

Esses recursos garantem segurança, rastreabilidade e integridade das informações coletadas.

SISTEMAS DE GESTÃO DE DADOS (SGD)

- Plataformas para registro de atendimentos, diagnósticos, exames e histórico clínico dos animais;
- Módulos específicos para cadastro de tutores, voluntários e doadores;
- Controle de acesso baseado em perfis (RBAC).
- Logs de auditoria para rastrear quem acessou, alterou ou exportou dados.

INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Firewalls, antivírus corporativos e sistemas de detecção de intrusão;
- Criptografia em repouso e em trânsito (TLS/SSL);
- Armazenamento seguro em nuvem com certificações (ISO 27001, SOC 2);
- Backups automáticos e redundância de dados.

FERRAMENTAS DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS

- Formulários digitais com consentimento explícito;
- Plataformas de coleta de denúncias com anonimização;
- Sistemas de agendamento e triagem com registro seguro;
- Softwares de diagnóstico veterinário que armazenam dados de forma segura.

RECURSOS PARA AVALIAÇÃO DE IMPACTO (DPIA/RELATÓRIO DE IMPACTO)

- Softwares de diagnóstico veterinário que armazenam dados de forma segura.

RECURSOS PARA AVALIAÇÃO DE IMPACTO (DPIA/RELATÓRIO DE IMPACTO)

- Ferramentas para mapear riscos e vulnerabilidades;
- Sistemas que permitem simular cenários de incidentes e respostas.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

Esses recursos garantem que a coleta e o diagnóstico sigam padrões éticos, legais e organizacionais.

POLÍTICAS INTERNAS

- Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Retenção e Descarte de Dados;
- Política de Consentimento e Transparência;
- Código de Conduta e Ética.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POPS)

- Procedimentos para coleta de dados em atendimentos clínicos;
- Procedimentos para registro de denúncias e ocorrências;
- Procedimentos para armazenamento e descarte de documentos físicos;
- Procedimentos para resposta a incidentes de segurança.

COMITÊ DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

Instância responsável por supervisionar riscos, aprovar políticas e monitorar conformidade.

- Participação multidisciplinar (jurídico, veterinário, TI, administrativo);
- Encarregado de Dados (DPO);
- Responsável por comunicação com titulares e ANPD;
- Supervisiona o programa de privacidade e compliance.

RECURSOS HUMANOS

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

- Treinamentos periódicos sobre LGPD, ética e segurança da informação;
- Capacitação específica para equipes que lidam com dados sensíveis (ex.: equipe clínica, triagem, denúncias).

PERFIS DE ACESSO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

- Acesso restrito a dados clínicos apenas para profissionais autorizados;
- Acesso a dados financeiros limitado ao setor administrativo;
- Acesso a denúncias restrito a equipe treinada para lidar com informações sensíveis.

A Associação CHC possui um conjunto robusto de documentos, manuais e protocolos internos que evidenciam a adoção plena de práticas de governança, segurança da informação, controle de acesso, consentimento de dados e mecanismos de compliance. Esses instrumentos normativos foram elaborados de forma integrada, alinhados às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e às melhores práticas nacionais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

e internacionais de gestão organizacional, refletindo o compromisso institucional com a ética, a transparência e a proteção das informações sensíveis sob sua responsabilidade.

Entre os documentos estruturantes, a Associação CHC possui Política de Privacidade e Proteção de Dados, o Manual de Segurança da Informação, o Protocolo de Controle de Acesso e o Código de Conduta e Ética. Cada um desses materiais estabelece diretrizes claras para o tratamento adequado de dados pessoais e dados sensíveis, incluindo aqueles relacionados aos tutores, voluntários, colaboradores, doadores e parceiros. Esses documentos definem responsabilidades, procedimentos operacionais, fluxos de comunicação e mecanismos de monitoramento, garantindo que todas as atividades da entidade sejam conduzidas com rigor técnico e conformidade legal.

Existe também protocolos específicos para coleta, armazenamento, uso e descarte de informações, assegurando que cada etapa do ciclo de vida dos dados seja tratada com segurança e rastreabilidade. Os processos de consentimento são formalizados por meio de formulários padronizados, termos de ciência e registros eletrônicos que documentam a autorização dos titulares de forma clara, inequívoca e transparente.

No campo da segurança da informação, a Associação CHC implementou controles técnicos e administrativos que asseguram a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados, entre eles, avaliação de riscos, auditorias internas, treinamentos periódicos e canais de comunicação seguros para reporte de irregularidades.

4.4. GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Em ambientes clínicos e hospitalares, a aquisição e gestão de insumos e medicamentos configura-se com um componente fundamental para o sucesso terapêutico e a segurança do paciente. Esse processo abrange desde a escolha, padronização e aquisição dos insumos até a sua dispensação e registro em prontuário, assegurando a utilização adequada dos recursos.

A segregação dos medicamentos entre antimicrobianos, medicamentos padrão, não-padrão, controlados, e materiais de uso paciente facilita a organização interna, o acesso e a administração adequada desses insumos.

No processo de dispensação dos insumos é fundamental a precisão no fornecimento, que deve ser rigorosamente baseada na prescrição do médico veterinário. Neste aspecto é muito importante a atenção na dispensação de medicamentos controlados, que estão sujeitos a regulamentações, como a Portaria Nº 344 de 12 de maio de 1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial), garantindo o controle e a rastreabilidade desses itens.

Os medicamentos de uso coletivo, fornecidos em embalagens multidose, são uma categoria especial e requerem manuseio cuidadoso a fim de evitar desperdícios e garantir a utilização eficiente dos insumos. O cuidado na gestão desses insumos é vital para maximizar os benefícios terapêuticos para a maior quantidade possível de pacientes, em contrapartida, mantendo a racionalização dos recursos financeiros.

Como forma de propiciar o aumento da eficiência na utilização dos recursos financeiros oriundos do repasse da parceria, será priorizada a utilização de medicamentos de baixo custo, genéricos, similares ou com o princípio ativo especificado, bem como facilitar o acesso dos tutores à aquisição dos mesmos pelos tutores para continuidade do tratamento, sendo esse, um aspecto crucial para o sucesso terapêutico.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.4.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA UMA BOA GESTÃO DE MEDICAMENTOS

Para uma boa gestão de medicamentos a Associação CHC considera os requisitos da tabela abaixo:

Tabela 11: Requisitos para gestão de medicamentos

REQUISITOS	AÇÕES	DETALHAMENTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Seleção de fornecedores	Priorizar fornecedores confiáveis que garantam a qualidade e autenticidade dos medicamentos.
	Padronização de medicamentos	Estabelecer uma lista de medicamentos essenciais e de uso frequente, considerando as necessidades da unidade e as características da cidade ou região.
	Compras Assertivas	Buscar preços competitivos e condições de pagamento favoráveis.
		Realizar aquisições em quantidades adequadas, considerando a rotatividade (consumo médio) dos medicamentos e o prazo de validade.
CONTROLE DE ESTOQUE	Adoção de sistema de gestão de estoque	Utilizar softwares ou métodos manuais para registrar entradas, saídas e estoque remanescente de medicamentos.
	Monitoramento constante	Realizar inventários periodicamente para verificar a quantidade física de medicamentos em estoque e identificar possíveis divergências.
	Definição de pontos de pedido	Estabelecer níveis mínimos de estoque para cada insumo, a fim de acionar novas aquisições com antecedência e evitar desabastecimentos.
	Armazenamento adequado	Manter os medicamentos em local fresco, seco, protegido da luz solar e fora do alcance de pessoas não autorizadas e animais.
DISPENSAÇÃO	Prescrição médica	Assegurar que os medicamentos sejam prescritos por médicos veterinários qualificados, com base no diagnóstico preciso do animal.
	Orientação ao tutor	Esclarecer aos tutores dos animais sobre a dosagem, forma de administração, posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas.
	Registro das dispensas	Anotar no prontuário do animal todas as informações referentes à dispensação do insumo (data, nome do medicamento, dosagem, quantidade e instruções de uso).
	Rastreabilidade	Implementar um sistema de rastreamento de medicamentos, permitindo a identificação da origem e destino de cada unidade dispensada.
DESCARTE DE MEDICAMENTOS	Segregação adequada	Separar os medicamentos vencidos, deteriorados ou não utilizados dos demais.
	Descarte em local apropriado	Realizar o descarte de acordo com a legislação ambiental vigente.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.4.2. INSUMOS DE USO PACIENTE

Apresentamos na tabela 12 abaixo, o portfólio mínimo de insumos de uso paciente em conformidade com o descrito 8 no item da tabela constante no Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tabela 12: Portfólio mínimo de insumos de uso paciente

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Acepran 0,2%
2	Água Oxigenada 10v
3	Agulha 25 x 0,70 Estéril Cinza 22g
4	Álcool 70%
5	Algodão Hidrófilo 500g
6	Amoxiciclina Agemoxi 100ml injet.
7	Atadura Crepom 10cm X 1,80m 13 Fios
8	Atadura Gessada 1ocm x 3,0mt
9	Avental Desc. 1,40x1,20m 40gr Não Estéril Tecido Branco
10	Bactrovet Prata 500ml
11	Bolsa Coleta de Sangue Conc. Hemácias Cpda-1 500ml
12	Solução Fisiológica Inj. 0,9% 500ml Bolsa/Frasco
13	Brinquedos recreativos para animais
14	Cama para animais
15	Campo Operatório 45x50 18g S/rx
16	Capstar 11,4mg
17	Cateter N.22 Radiopaco Azul (Teflon) (N) Safelet Nipro
18	Cateter N.20 Radiopaco Rosa (Teflon) (N) Safelet Nipro
19	Cetamin 10%
20	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml Amp
21	Clorexidina 2% Degermante
22	Cloridato de Tramadol 50mg/2ml Amp. Inj. im/iv/sc
23	Colar elizabetano (Dispositivo de contenção em formato cônico, fabricado em polietileno ou PVC flexível)
24	Compressa de Gaze 9F 7,5 X 7,5 (12X27cm)
25	Dexacort Dexametazona inj 50ml (Dexaflan)
26	Diazepam 5mg/ml 2ml (Uni Diazepax) (+)
27	Dipirona 50% 50ml Inj. Ibasa
28	Egg Ppu 500ml
29	Elo-Xicam Meloxicam inj. 0,2% 20ml
30	Equipo Macrogotas Luer Slip C/Filtro e lnj
31	Equipo Microgotas Ls C/inj.lat/ent.ar e Filtro 1,5m Slip (N)
32	Equipo p/ Bomba de Infusão
33	Equipo Transf Sangue Cam Dupla C/ent. Ar e Filtro Lock (N)
34	Escova assepsia com PVPI degermante 10% Marcodine
35	Esparadrapo Imp Branco 10 cm x a,sm
36	Fentanila 0,05mg/ml Frasco Âmbar 10ml Im/iv (Fentanest) (+) Cristália
37	Fio de cerclagem
38	Fio de Sutura Agulhado 2-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Be Suture
39	Fio de Sutura Agulhado 2-0 poliglactina910 c/ag 3,5 1/2 cl 70cm
40	Fio de Sutura Agulhado 3-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Suture

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	DESCRIÇÃO
41	Fio de Sutura Agulhado 4-0 Abs. CS47MR15 Ag 31/2 15mm 75cm - Categute
42	Fio de Sutura Agulhado 5-0 poliglactina910 c/ag 1,5 1/2 cl 70cm - Shalon
43	Ivermectina 1%(Ivermin)
44	Kit de teste rápido(Snap test 4DX)
45	Kit de teste rápido (Snap test FIV/FELV)
46	Lâmina Bisturi N.22 Carbono
47	Lâmina Bisturi N.24 Carbono
48	Lâmina de microscópio (Placa retangular de vidro transparente, com dimensões padrão de aproximadamente 76 x 26 mm e espessura de 1
49	Leitores de microchip (Dispositivo portátil eletrônico utilizado para identificar animais por meio da leitura de microchips implantados sob a pele. Compatível com padrões ISO 11784/11785)
50	Lidocaína 2% S/vaso Sol. Inj. C/10 Fr/amp 20ml (Xylestesin) (+) Cristália
51	Luva Cirúrgica Estéril7,5
52	Luva Latexc/Pó Tam M
53	Luva P/Proced c/Pó Tam G
54	Máscara Tripla C/Elástico Branca
55	Maxi Verm Plus suspensão oral (10mL para um animal porte médio)
56	Metadona 10mg/ml 1ml Amp (Cálculo de 0,75mL por cão de porte médio de 15Kg)
57	Microchip
58	Midazolam Smg /Ml amp 3ml (B1) (Dormire) (+) Cristália
59	Otosana Mundo Animal 20ml
60	Otovet Solução Otológica 20ml
61	Parafuso ortopédico
62	Pet Milk 100 g
63	Placa reta 3.5mm ortopédica
64	Prometazina Ampola 2ml um
65	Propofol 10mg/ml Emu. Inj. Frasco 20ml Unid (Propovan) (+) Cristália
66	Ração para cão adulto - Saco de 15 kg
67	Ração para cão filhote - Saco de 15 kg
68	Ração para cão idoso -Saco de 15 kg
69	Ração para gato - adulto Saco de 15 kg
70	Ração para gato com problema renal - Saco de 5 kg
71	Ração para gato filhote - Saco de 15 kg
72	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 250ml (+) Jp
73	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+)
74	Sache para cães (ração úmida)
75	Sache para gatos (ração úmida)
76	Sapatilha Pro-pé desc. Não Estéril
77	Seringa 10ml S/ag Lock
78	Seringa 1ml C/Ag Slip (N) Sr
79	Seringa 20ml S/ag Lock C/ (N)
80	Seringa 3ml c/ag Slip (N) Sr

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	DESCRIÇÃO
81	Seringa 5ml C/ag Lock (N) Sr
82	Seringa p/ Bomba de Seringa
83	Shampoo medicinal (Produto dermatológico líquido formulado para higiene e tratamento de afecções cutâneas em animais)
84	Shotapen 100 ml
85	Solução de Glicose 50°/< 10ml Plast. (+)
86	Solução Fisiológica Inj. 0,9%500ml Bolsa/Frasco
87	Sonda Endotraqueal com Balão n 7.0
88	Sonda Endotraqueal com Balão n 9.0
89	Sonda Uretral N 08 Embramed
90	Sulfato de Vincristina 1mg/1ml tla (G) (+)
91	Sulfato Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad Iv/im/perJint (Dimorf) (+) Cristália (A1)
92	Talas Anteriores e Posteriores Utilivet c/5 Tamanhos
93	Tapete Higiênico 60x55cm
94	Teste de cinomose
95	Teste de esporotricose
96	Teste de fluoresceína
97	Teste de leishmaniose
98	Teste de parvovirose
99	Touca Desc. Tnt Branca
100	Tubo EDTA 0,5mL
101	Tubo EDTA 2mL
102	Vacina contra raiva
103	Vacina polivalente canina
104	Vacina polivalente felina
105	Vetaglos Pomada 20gr
106	Vetmax Plus 700mg Comp
107	Xilazim 2% fr Amp. 50ml

Fonte: Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

4.4.3. MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA

4.4.3.1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Apresentamos na tabela 13 abaixo, o portfólio mínimo de materiais de expediente a serem utilizados em conformidade com o descrito 5 no item da tabela constante no Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

Tabela 13: Portfólio mínimo de materiais de expediente

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Bobina Térmica 80x40m branca
2	Caneta Esferográfica
3	Caneta Marca texto
4	Clips n 6/0
5	Copo Plástico 180ml

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	DESCRIÇÃO
6	Elástico Amarelo 500gr
7	Filtro de Café 103
8	Fita Crepe 19mm X 50m
9	Fita dupla face papel 12mmx30m
10	Fita transparente 45x100 m
11	Grampo galvanizado 26/6
12	Marcador Permanente Preto
13	Pilha Alcalina (AA)
14	Pilha Alcalina Palito AAA C/4
15	Pulverizador 500ml
16	Resmas de papel A4
17	Tinta para Carimbo
18	Bobina Térmica 57mm
19	Etiqueta adesiva (formato retangular)

Fonte: Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

4.4.3.2. MATERIAIS DE LIMPEZA

Apresentamos na tabela 14 abaixo, o portfólio mínimo de materiais de expediente a serem utilizados em conformidade com o descrito 4 no item da tabela constante no Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

Tabela 14: Portfólio mínimo de materiais de limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Esponja Verde Amarela c4 unidades
2	alcool 70% Inpm 5L
3	Hipoclorito SL
4	Lava Roupas Sabão 4kg
5	Multiuso SL
6	Detergente Neutro SL
7	Água Sanitária SL
8	Desinfetante 5L
9	Palito de sorvete
10	Pano de Chão saco Xadrez 50x70cm
11	Pano multiuso perflex c/600
12	Papel Higiênico Rolao 100% Celulose 300mt c/8 und
13	Papel Toalha 100°A Celulose 20x21cm c/1000 fls C/4
14	Sabonete Líquido Floral 5 lt
15	Desinfetante Concentrado Herbal 1 Litro
16	Saco de Lixo Preto 20lt c/50 und
17	Saco de Lixo Preto Reforçado 100lt c/50 und (Micra 08)
18	Caixa Coletora de Perfuro Cortante
19	saco hospitalar vermelho super reforçado 100 un.
20	Saco de Lixo Preto Reforçado 200lt c/50 und (Micra 08)

Fonte: Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.4.3.3. MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO

Apresentamos na tabela 15 abaixo, o portfólio mínimo de materiais de expediente a serem utilizados em conformidade com o descrito 6 no item da tabela constante no Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

Tabela 15: Portfólio mínimo de materiais de esterilização

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Bobina P/Esterilização Papel Grau Cirúrgico 200 mm X 100 m
2	Bobina P/Esterilização Papel Grau Cirúrgico 250 mm X 100 m
3	Detergente Enzimático (5 Enzimas Poderoso) Sl
4	Água Para Autoclave 51 (Destilada)

Fonte: Anexo XIII do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

4.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COM VINCULAÇÃO DE METAS A SEREM FORNECIDOS

Tabela 16: Descritivo dos serviços assistenciais com vinculação de metas a serem fornecidos

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
			MENSAL	ANUAL (11 meses)
1	HVM e UEC	Serviço de Microchipagem	748	8.228
2	HVM e UEC	Curativos	1.496	16.456
3	HVM e UEC	Administração de Medicação em animais de pequeno porte	1.122	12.342
4	HVM e UEC	Fluidoterapia em animais de pequeno porte	374	4.114
5	HVM e UEC	Serviços de desverminação	1.496	16.456
6	HVM e UEC	Tratamento via oral contra ectoparasitas	748	8.228
7	HVM e UEC	Remoção de Miíase	748	8.228
8	HVM e UEC	Tratamento Dermatológico de sarna, fungos e bactérias	1.496	16.456
9	HVM e UEC	Serviços de imobilizações para fraturas e luxações	748	8.228
10	HVM e UEC	Serviços de eutanásia de animal de pequeno porte	224	2.464
11	HVM e UEC	Serviços de sessões de quimioterapia (com vincristina)	150	1.650
12	HVM e UEC	Serviços e procedimentos de tranquilização	748	8.228
13	HVM e UEC	Serviços e procedimentos de transfusão de sangue	748	8.228
14	HVM e UEC	Vacinas	1.496	16.456
15	HVM e UEC	Testes Diagnósticos	4.348	47.828
16	HVM e UEC	Exames Laboratoriais	21.738	239.118
17	HVM e UEC	Serviços de Cirurgia Ortopédica (com anestesia)	362	3.982
18	HVM e UEC	Serviços de Cirurgia de tecidos moles (com anestesia)	362	3.982
19	HVM e UEC	Serviços de Amputações (com anestesia)	181	1.991
20	HVM e UEC	Serviços de Castrações (com anestesia)	543	5.973
21	HVM e UEC	Serviços de Piometra (com anestesia)	181	1.991
22	HVM e UEC	Serviços de Mastectomia Unilateral (com anestesia)	181	1.991
23	HVM e UEC	Serviços de Nódulectomia (com anestesia)	181	1.991
24	HVM e UEC	Serviços de Exérese de Tumor (com anestesia)	181	1.991

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
			MENSAL	ANUAL (11 meses)
25	HVM e UEC	Serviços de Oto-hematoma Unilateral (com anestesia)	90	990
26	HVM e UEC	Serviços de Laparotomia Exploratória (com anestesia)	181	1.991
27	HVM e UEC	Serviços de Cirurgia Simples (Torção e Fenda Palatina) (com anestesia)	90	990
28	HVM e UEC	Serviços de Extrações de Dente (com anestesia)	362	3.982
29	HVM e UEC	Serviços de Cesária (com anestesia)	181	1.991
30	HVM e UEC	Serviços de Correção de Fístula Anal (com anestesia)	90	990
31	HVM e UEC	Serviços de Hiperplasia da Mucosa Vaginal (com anestesia)	90	990
32	HVM e UEC	Serviços de Nefrectomia Parcial (com anestesia)	90	990
33	HVM e UEC	Serviços de Parto Distócico (com anestesia)	181	1.991
34	HVM e UEC	Serviços de Penectomia (com anestesia)	181	1.991
35	HVM e UEC	Serviços de Emergência	1.449	15.939
36	HVM e UEC	Serviços de Atendimento médico veterinário	7.246	79.706
37	HVM e UEC	Serviços de Especialidades Médicas	3.261	35.871
38	HVM e UEC	Acolhimento de Animais Abandonados ou Resgatados e Alojamento Temporário para Animais em Tratamento	240	2.640
39	HVM e UEC	Cuidados Pós-Operatórios	416	4.579
40	HVM e UEC	Alojamento Temporário para Animais em Tratamento	2.179	23.964
41	SAMU-VET	Recolhimento de Animais de Pequeno e médio Porte em Situação de Risco	De acordo com a demanda	
42	SAMU-VET	Transporte de Animais de Pequeno Porte	De acordo com a demanda	

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.5.1. DETALHAMENTO DO GRAU DE PROFUNDIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A SEREM FORNECIDOS

Tabela 17: Detalhamento dos serviços assistenciais

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Serviço de Microchipagem	Implantação de microchips para identificação de animais
Curativos	Aplicação de curativos em feridas
Administração de Medicação em animais de pequeno porte	Administração de medicamentos como antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos
Fluidoterapia em animais de pequeno porte	Tratamento de suporte com fluidos intravenosos
Serviços de desverminação	Administração de vermífugos para eliminar parasitas internos
Tratamento via oral contra ectoparasitas	Administração de medicamentos via oral para controle de ectoparasitas
Remoção de Miíase	Remoção de larvas de moscas de feridas infestadas
Tratamento Dermatológico de sarna, fungos e bactérias	Tratamento de doenças dermatológicas como sarna, fungos e bactérias
Serviços de imobilizações para fraturas e luxações	Imobilização de fraturas e luxações em animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Serviços de eutanásia de animal de pequeno porte	Procedimento de eutanásia para animais de pequeno porte
Serviços de sessões de quimioterapia (com vincristina)	Sessões de quimioterapia utilizando vincristina
Serviços e procedimentos de tranquilização	Administração de sedativos e tranquilizantes
Serviços e procedimentos de transfusão de sangue	Transfusão de sangue para animais
Vacinas	Administração de vacinas para prevenção de doenças
Testes Diagnósticos	Realização de testes rápidos para diagnóstico de doenças
Exames Laboratoriais	Realização de exames laboratoriais para diagnóstico detalhado
Serviços de Cirurgia Ortopédica (com anestesia)	Realização de cirurgias ortopédicas
Serviços de Cirurgia de tecidos moles (com anestesia)	Realização de cirurgias em tecidos moles
Serviços de Amputações (com anestesia)	Realização de amputações
Serviços de Castrações (com anestesia)	Realização de castrações
Serviços de Piometra (com anestesia)	Tratamento cirúrgico de piometra
Serviços de Mastectomia Unilateral (com anestesia)	Realização de mastectomia unilateral
Serviços de Nóduléctomia (com anestesia)	Remoção de nódulos em animais
Serviços de Exérese de Tumor (com anestesia)	Remoção cirúrgica de massas tumorais
Serviços de Oto-hematoma Unilateral (com anestesia)	Tratamento de hematomas na orelha, geralmente causados por traumas ou infecções
Serviços de Laparotomia Exploratória (com anestesia)	Procedimento cirúrgico para explorar a cavidade abdominal e diagnosticar condições internas
Serviços de Cirurgia Simples (Torção e Fenda Palatina) (com anestesia)	Correção de torções gástricas e fendas palatinas em animais
Serviços de Extrações de Dente (com anestesia)	Remoção de dentes danificados ou infectados para prevenir complicações
Serviços de Cesária (com anestesia)	Procedimento cirúrgico para auxiliar no parto de animais em casos de complicações
Serviços de Correção de Fístula Anal (com anestesia)	Tratamento cirúrgico de fístulas anais para restaurar a função normal
Serviços de Hiperplasia da Mucosa Vaginal (com anestesia)	Tratamento de hiperplasia vaginal, geralmente causada por desequilíbrios hormonais
Serviços de Nefrectomia Parcial (com anestesia)	Remoção parcial do rim para tratar doenças renais ou traumas
Serviços de Parto Distócico (com anestesia)	Assistência cirúrgica em partos complicados para garantir a segurança da mãe e dos filhotes
Serviços de Penectomia (com anestesia)	Remoção cirúrgica do pênis em casos de doenças graves ou traumas
Serviços de Emergência	Atendimento de emergência
Serviços de Atendimento médico veterinário	Atendimento eletivo de clínica médica e cirurgia geral
Serviços de Especialidades Médicas	Atendimento de Especialidades (Ortopedia, Oftalmologia, Oncologia, dermatologia, cardiologia e Odontologia)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Acolhimento de Animais Abandonados ou Resgatados e Alojamento Temporário para Animais em Tratamento	Recepção e cuidado de animais que foram abandonados ou resgatados de situações de risco
Cuidados Pós-Operatórios	Alojamento e monitoramento de animais que passaram por procedimentos cirúrgicos
Alojamento Temporário para Animais em Tratamento	Hospedagem de animais que estão em tratamento médico e necessitam de acompanhamento contínuo
Recolhimento de Animais de Pequeno e médio Porte em Situação de Risco	Resgate de animais em situações de risco, como maus-tratos ou abandono
Transporte de Animais de Pequeno Porte	Transporte de animais ao Hospital Veterinário Municipal

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.6. DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS E MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO DO TRABALHO

4.6.1. GESTÃO ORIENTADA POR PROCESSOS

A Associação CHC adota a Gestão Orientada por Processos como modelo de gestão institucional. Esse modelo organiza a entidade a partir de seus processos, atribuindo responsabilidades de ponta a ponta ao gestor de cada área, cuja função é acompanhar, orientar e garantir a performance de todo o processo.

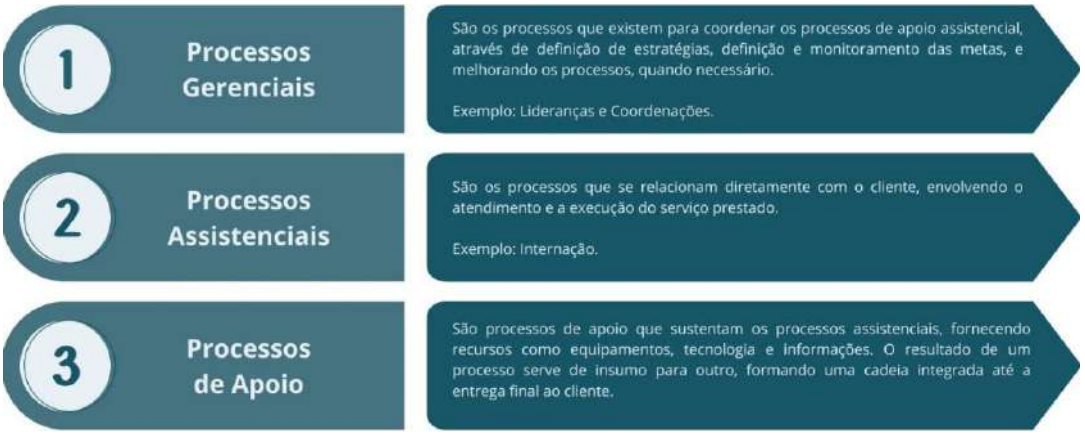
Tabela 18: Detalhamento da gestão orientada por processos

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS	Um processo é toda atividade que recebe uma entrada (*input*), agrega valor e gera uma saída (*output*) destinada a um cliente interno ou externo. Trata-se de um conjunto de atividades logicamente relacionadas que, ao utilizar recursos como pessoas, equipamentos e materiais, produzem resultados, sejam eles produtos ou serviços com valor agregado em cada etapa. Dessa forma, nenhum produto ou serviço pode ser oferecido por uma organização sem estar vinculado a um processo.
GESTÃO DOS PROCESSOS	A Gestão por Processos consiste no mapeamento, monitoramento, avaliação e revisão contínua dos processos sempre que necessário. Seu foco central é a melhoria contínua e o alcance dos objetivos organizacionais. Esse modelo tem como principal propósito estabelecer uma dinâmica permanente de aprimoramento, possibilitando ganhos significativos em desempenho, eficiência, eficácia e redução de custos para a organização.
MACROPROCESSO E CADEIA DE VALOR	O Macroprocesso pode ser compreendido como o agrupamento de processos essenciais à execução de uma ação ou atribuição da organização. Representa grandes conjuntos de atividades por meio dos quais a instituição cumpre sua missão e gera valor para o cliente, cidadão ou usuário. Já a Cadeia de Valor é um método que permite à entidade organizar e visualizar todos os seus processos, identificando as conexões entre eles e de que forma cada etapa contribui para a geração de valor. Esse instrumento possibilita compreender o funcionamento da organização e a prática de seus processos produtivos e estratégicos, abrangendo desde as relações com fornecedores e ciclos de produção até a entrega final de produtos ou serviços.
MONITORAMENTO DE PROCESSO	Após a implantação ou ajuste de um processo, é fundamental que ele seja monitorado, avaliado e, quando necessário, novamente aperfeiçoado, sempre considerando seu desempenho ao longo do tempo e tendo como meta a melhoria contínua. Os gestores responsáveis devem assegurar que os processos gerem produtos e/ou serviços capazes de atender plenamente às necessidades dos clientes.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 83: Definição de macroprocessos adotados



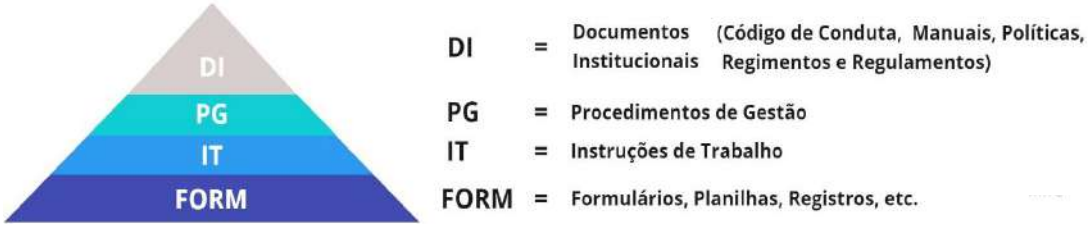
Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.6.2. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL

A documentação normativa e operacional a ser implantada nos serviços será estruturada a partir da organização dos processos de trabalho e da introdução de práticas de melhoria contínua na gestão. Serão elaborados documentos administrativos, de qualidade, procedimentos de gestão, instruções de trabalho e manuais, que orientarão e padronizarão o funcionamento do HVM, UEC, SAMU-VET e SAT.

Todos os documentos vinculados à Unidade seguirão padrões definidos de tipo, conteúdo e forma de apresentação, assegurando que os processos normatizados sejam devidamente gerenciados com critérios de qualidade, como rastreabilidade, validade e consistência.

Figura 84: Hierarquia de composição de documentação normativa e operacional da unidade



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Apresentamos a seguir o referencial de gestão de documentos adotado pela Entidade, passível de adaptações locais, desde que sejam respeitados os controles mínimos necessários.

Tabela 19: Descrição de documentos a serem aplicados

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
ORGANOGRAMA	Ilustração representativa da estrutura organizacional da Unidade, indicando os níveis de autoridade e responsabilidade de cada área, de acordo com o contexto local.
PROTOCOLOS CLÍNICOS	Descrevem o método de atendimento dos profissionais para cada situação específica. A equipe da Unidade elabora os seus protocolos, de acordo com sua realidade.
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO	São os procedimentos (semelhantes a instruções de trabalho) que são relevantes e interferem na organização de forma geral e sistêmica. São procedimentos que não são específicos de uma só área, pois define a participação de todos os setores da mesma forma.
MANUAIS INSTITUCIONAIS	São manuais que regem o método de trabalho e as premissas principais de alguns macroprocessos dentro da Unidade.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
MANUAIS TÉCNICO-ASSISTENCIAIS	São manuais específicos que descrevem as rotinas e tarefas de cada setor técnico-assistencial individualmente, sem se preocupar com as interações sistêmicas.
INSTRUÇÕES DE TRABALHO	A instrução de trabalho é o documento no qual são descritas as atividades e tarefas realizadas em determinado setor/área. Por meio dela define-se o modo de fazer, referenciam-se documentos e estipulam-se responsáveis.
FORMULÁRIOS/ PLANILHAS	São documentos de uso cotidiano, que podem ser criados, utilizados ou descontinuados conforme a necessidade. Os modelos de planilhas e formulários são adaptados de acordo com as demandas específicas da Unidade
DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	São documentos institucionais que regem e disciplinam a gestão da unidade como um todo e que formalizam a política de gestão da Associação CHC.
DOCUMENTOS LEGAIS E FISCAIS	A responsabilidade pelo cumprimento da agenda de compromissos legais e fiscais é do Gestor Administrativo, junto a órgãos públicos e reguladores. Devendo assegurar, por meio de prova documental, o efetivo cumprimento desta agenda.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.6.3. PROPOSTA DE POLÍTICA ASSISTENCIAL

A Associação CHC definiu os princípios fundamentais de sua política assistencial corporativa com o propósito de assegurar qualidade e segurança nos processos, alinhando-se aos interesses da alta administração, do contratante, dos colaboradores, fornecedores e da comunidade, de modo a entregar valor tanto ao paciente quanto à sociedade.

São considerados princípios fundamentais desta política:

a) Entender as necessidades assistenciais dos pacientes (animais) e seus tutores, assegurando seu atendimento (cuidado centrado no paciente);
b) Garantir o cumprimento da legislação vigente e normas institucionais;
c) Gerenciar riscos à saúde e segurança dos pacientes (animais), tutores e profissionais, através da identificação, avaliação, controle e mitigação;
d) Planejar a assistência a partir dos problemas apresentados pelo animal, de forma individualizada, integral e interdisciplinar, definindo: ações para resolução, prazos e resultados esperados;
e) Atuar através de recomendações desenvolvidas sistematicamente para circunstâncias clínicas específicas, a partir de diretrizes reconhecidas em literatura, gerando dados para seu melhor gerenciamento;
f) Estabelecer objetivos, metas e indicadores, que permitam avaliar sistematicamente os resultados assistenciais;
g) Manter atualizados os padrões e práticas assistenciais, revisando-os periodicamente;
h) Melhorar continuamente o custo-efetividade da gestão assistencial, garantindo a qualidade dos serviços, por meio da estabilidade dos processos necessários, da eliminação de processos desnecessários e da redução de desperdícios;
i) Implementar comunicação multiprofissional concisa, clara e objetiva, que garanta a eficiência da gestão assistencial;
j) Garantir rigorosa documentação assistencial através da valorização do prontuário do paciente, estabelecendo fluxos de informação ao longo de todas as etapas da assistência;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

k) Assegurar as competências dos profissionais, mediante capacitação e avaliação de desempenho, que considerem aspectos técnicos, éticos, interpessoais e comportamentais; e

l) Assegurar a sinergia com as demais políticas da instituição.

4.6.3.1. RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT

- Implementar o Manual de Gestão em Saúde;
- Monitorar indicadores que mensurem a evolução do processo;
- Alimentar as ações do Plano de Ação da Governança Clínica.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- Cumprir as diretrizes descritas no manual de gestão em saúde;
- Realizar a coleta de dados dos indicadores da matriz de segurança.

4.6.3.2. CADEIA DE VALOR

O macroprocesso que compõe o Modelo de Gestão Assistencial reúne um conjunto de processos técnicos multidisciplinares voltados a assegurar a prestação de serviços de saúde com alta qualidade e custo competitivo. A representação gráfica desse macroprocesso é apresentada na figura a seguir.

Figura 85: Cadeia de Valor



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

O macroprocesso do Modelo de Gestão Assistencial organiza a linha de cuidados em fases contínuas, aplicando os princípios do ciclo PDCA em ações preventivas e curativas. Seu objetivo é garantir qualidade assistencial e equilíbrio biopsicossocial, mais do que o simples alcance de metas numéricas, tanto na internação quanto no atendimento ambulatorial.

4.6.3.3. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento da alta administração é fundamental para o avanço na qualidade dos resultados assistenciais oferecidos aos pacientes (animais). Esse processo tem início no corpo diretivo, que deve ser formado por gestores com visão abrangente das diferentes dimensões da assistência e de seus impactos no desempenho global da organização.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O comprometimento deve manifestar-se por:

- Dispensar pelo menos 25% do tempo das reuniões para resultados assistenciais;
- Dispensar pelo menos 10% do tempo para a captação de voluntários, lares temporários e doações;
- Definir objetivos e metas assistenciais e não assistenciais que sejam desafiadoras, factíveis e mensuráveis;
- Garantir a execução de um plano efetivo para melhoria contínua da qualidade assistencial;
- Assegurar as necessidades assistenciais dos pacientes;
- Construir um sistema efetivo de liderança;
- Selecionar, desenvolver e alinhar um time capaz de assegurar a melhoria contínua;
- Prover recursos que assegurem a qualidade assistencial, sobretudo, financeiros, humanos e tecnológicos.

4.6.3.4. VALORIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Valorizar a força de trabalho consiste em construir relações sólidas com as pessoas, promovendo o alinhamento entre expectativas profissionais e pessoais, estimulando o comprometimento, o desenvolvimento de competências e a criação de um ambiente favorável à inovação, de modo a maximizar o desempenho individual e coletivo.

Na prática, a valorização da equipe envolve:

- Qualidade de vida: Analisar condições de saúde e segurança, necessidades e expectativas dos colaboradores, implementar programas de benefícios adequados e avaliar periodicamente a satisfação da equipe;
- Capacitação e Desenvolvimento: Definir estratégias de aperfeiçoamento alinhadas ao perfil de cada cargo, visando à melhoria contínua do desempenho individual e avaliando sua efetividade;
- Remuneração: Assegurar que a política salarial seja compatível com as funções e estimule a busca por resultados, alinhados à qualidade e à segurança assistencial, com base em critérios meritocráticos claros.

4.6.3.5. CUIDADO CENTRADO NO PACIENTE (ANIMAL)

Consiste em oferecer orientação, suporte e informações que possibilitem aos tutores tomar decisões conscientes sobre a saúde de seus animais e participar ativamente do gerenciamento do tratamento.

O cuidado centrado no paciente (animal) baseia-se em:

- Tratar os animais conhecendo as características individuais de cada um;
- Coordenar o cuidado integrando os serviços;
- Superar a barreira das palavras promovendo uma comunicação efetiva;
- Inovar na educação centrada no paciente (animal);
- Aprimorar o conforto físico;
- Facilitar a transição para alta hospitalar.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.6.3.6. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SEGURAS PARA TOMADA DE DECISÃO

A alta performance gerencial exige uma infraestrutura de informação que possibilite a tomada de decisões de forma ágil e segura, fundamentada na gestão por processos. Nesse contexto, a disponibilidade de informações confiáveis para apoiar as decisões consiste em:

- Garantir o rigor dos registros da documentação assistencial (prontuário);
- Implementar processos gerenciais que contribuam diretamente para a disponibilização sistemática das informações atualizadas, precisas e seguras, com o apoio da tecnologia de informação.

4.6.3.7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MELHORIA CONTÍNUA

É fundamental definir com clareza as dimensões assistenciais que serão monitoradas, de acordo com o perfil de cada unidade. A partir delas, a análise dos resultados deve avaliar o nível de alcance das metas pré-estabelecidas, sempre orientada pela busca da melhoria contínua dos processos assistenciais.

A análise crítica dos resultados e o compromisso com seu aprimoramento contínuo consistem em:

- Analisar criticamente os resultados assistenciais, comparando-os com as metas pré-determinadas, baseadas em um referencial comparativo, de forma a promover a melhoria contínua dos serviços assistenciais;
- Incluir o processo de produção e análise dos indicadores no dia a dia da assistência definindo a periodicidade das reuniões de análise crítica;
- Definir ações neutralizadoras dos pontos fracos e ações potencializadoras dos pontos fortes;
- Monitorar a execução e resultados das ações.

4.6.3.8. SINERGIA ENTRE A GESTÃO DOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS, GERENCIAIS E DE APOIO

Gerenciar os processos assistenciais, administrativos e de apoio significa assegurar o alinhamento entre eles, eliminando atividades desnecessárias e permitindo que os profissionais de assistência dediquem mais tempo ao cuidado do paciente, gerando maior efetividade nos processos.

A sinergia entre a gestão dos processos assistenciais, administrativos e de apoio consiste em:

- Estabelecer objetivos, metas e indicadores assistenciais, gerenciais e de apoio alinhados;
- Estimular o comprometimento e envolvimento da força de trabalho de forma que se sintam responsáveis pela qualidade e segurança dos serviços entregues aos animais;
- Reduzir a variabilidade da prática clínica através do estabelecimento de protocolos para as patologias de maior prevalência, gravidade, complexidade e custo;
- Definir os principais requisitos dos serviços a serem entregues e relacionar a indicadores de desempenho;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Humanizar a assistência;
- Compreender como o tutor percebe o valor recebido na assistência prestada ao seu animal;
- Definir ferramentas, metodologias e boas práticas de mercado para gerenciar os processos, disseminando a cultura da gestão por processos.

4.6.3.9. EFETIVIDADE CLÍNICA

Neste contexto, a efetividade clínica corresponde à medida do quanto uma intervenção ou um conjunto de intervenções produz resultados positivos. Sua avaliação deve considerar não apenas a eficácia, mas também a eficiência e a segurança, sob a perspectiva do paciente, dos profissionais de saúde e da sociedade.

A efetividade clínica envolve aspectos como a continuidade do cuidado, a atenção às necessidades individuais do paciente e a integralidade da assistência, indo além da simples análise da eficácia de uma intervenção isolada. Ela é alcançada por meio do uso de um conjunto de ferramentas baseadas em evidências científicas.

4.6.3.10. PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO

Tabela 20: Descrição dos planos terapêuticos

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	Plano Terapêutico Individualizado (PTI)	É um dos elementos mais importantes na internação de qualquer paciente (animal). O objetivo do documento é planejar o cuidado, monitorar o resultado e organizar a alta, garantindo a segurança assistencial do paciente (animal). O PTI é um conjunto de ações e intervenções terapêuticas, elaboradas a partir da análise da condição clínica de um paciente (animal), executadas de forma dinâmica durante todo ciclo da assistência multiprofissional/interdisciplinar quando assim exigirem os problemas ativos identificados. Tem como objetivo controlar o quadro agudo e os riscos associados, promover a remissão ou redução de sintomas e preparar a alta hospitalar, quando em regime de internação.
2	Plano Terapêutico Multiprofissional (PTM)	O PTM é um conjunto de ações e intervenções terapêuticas elaboradas com base em uma visão integral e interdisciplinar da condição clínica do animal, pela equipe multidisciplinar. Objetiva obter sincronia entre as equipes que participam do cuidado e a maior adesão do tutor ao tratamento e que deverão ser executadas durante todo ciclo da assistência. A necessidade de assistência multidisciplinar, e consequentemente PTM, é definida de acordo com o perfil de complexidade/gravidade do paciente e da unidade assistencial.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

O planejamento é uma ferramenta essencial para garantir a efetividade da assistência, assegurando que seja realizada de forma planejada, multidisciplinar e interdisciplinar, com qualidade, no tempo adequado e a custos sustentáveis. Dessa forma, contribui diretamente para:

- Identificar, organizar e integrar prioridades;
- Oferecer ao paciente (animal) assistência segura, por meio da otimização de tempo e recursos, visando o melhor resultado clínico;
- Identificar as barreiras a serem ultrapassadas;
- Melhorar a comunicação e a colaboração entre a equipe e o tutor do animal, família ou responsável legal;
- Reduz tempo médio de permanência e quantidade de recursos empregados;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Melhora o fluxo dos animais através dos níveis de cuidado (linha de cuidado);
- Reduz a incidência de eventos adversos.

As ações devem ser planejadas conforme o perfil de cada animal, podendo partir de um modelo pré-definido, mas sempre com as adaptações necessárias ao seu desenvolvimento. A figura abaixo apresenta as bases do plano terapêutico multiprofissional e individualizado, em conformidade com as diretrizes da nossa Política Assistencial.

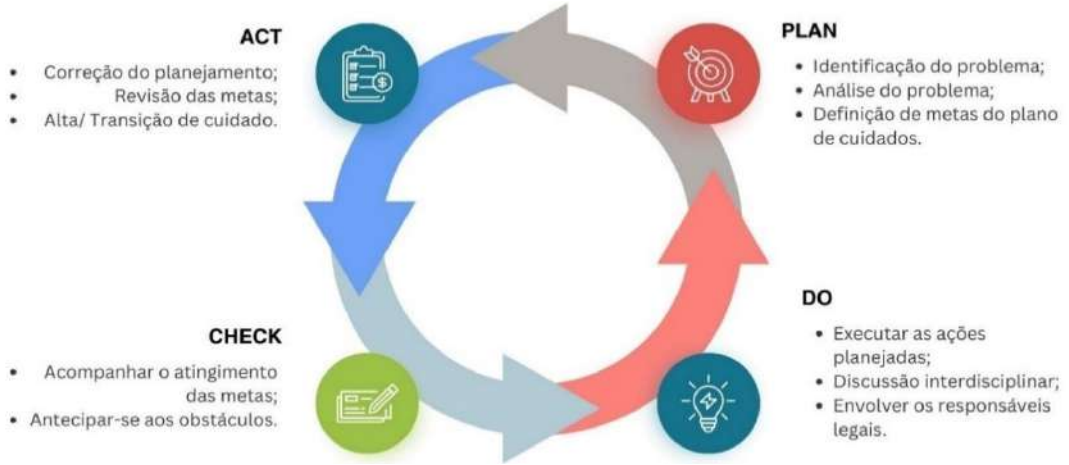
Figura 86: Bases do plano terapêutico multiprofissional e individualizado



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Partindo dessa premissa, para estruturar a assistência multidisciplinar gerada a partir do planejamento terapêutico, utilizaremos a metodologia *PDCA (Plan, Do, Check, Act.)*. Para definição e execução do PTI de cada paciente (animal) será rodado um ciclo de *PDCA* com as seguintes etapas:

Figura 87: Metodologia *PDCA* no PTI



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.6.3.11. ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E INTERDISCIPLINAR

Trata-se de um modelo de assistência centrado no paciente (animal), no qual os membros da equipe multidisciplinar participam conjuntamente da discussão do cuidado em tempo real, com os seguintes objetivos:

- Discutir e coordenar o plano terapêutico;
- Definir as prioridades do cuidado;
- Estabelecer metas terapêuticas e condutas; e
- Planejar a alta ou transferência do paciente (animal).

A partir dessa discussão, toda a equipe atua de forma integrada para alinhar as condutas e o plano de cuidado, assegurando o cumprimento das metas terapêuticas estabelecidas.

Esse modelo traz benefícios adicionais relevantes, como: maior adesão a protocolos e *bundles*; aprimoramento da comunicação e colaboração entre médicos, enfermeiros e demais profissionais da equipe multidisciplinar; redução da incidência de eventos adversos; diminuição do tempo de internação e da utilização de recursos; além da otimização do fluxo dos animais ao longo dos diferentes níveis de cuidado.

Na implementação da visita e/ou do round multidisciplinar alguns componentes-chave precisam ser considerados:

- Ocorrer frequente e sistematicamente;
- Incluir disciplinas chaves para a população específica de animais;
- Ter um membro designado para conduzi-lo;
- Utilizar planilhas com metas individuais;
- Identificar a possibilidade de alta e transferência, verbalizando as barreiras à esta transição.

Algumas dicas também são importantes:

- Todas as equipes envolvidas devem ser incluídas, mesmo que progressivamente;
- Adaptar a equipe às características da unidade;
- Ter o apoio e envolvimento da liderança;
- Manter o foco em remover barreiras;
- Começar com amostras pequenas, testar e então ampliar;
- Observar e aproveitar “embriões” de trabalho multidisciplinar já existentes;
- Começar com quem já está engajado, envolvendo a equipe progressivamente;
- Escolha inicialmente um foco (meta) prioritária para discussão;
- Registrar e compartilhar com toda a equipe as metas diárias;
- Usar uma lista de verificação ou planilha para guiar as discussões;
- Divulgar regularmente as melhorias alcançadas à equipe (*feedback*).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A visita multidisciplinar deve, idealmente, abranger todos os animais internados. Contudo, quando isso não for possível, a unidade poderá estabelecer critérios para definir quais pacientes se beneficiarão mais dessa prática. Preferencialmente, tais critérios devem estar vinculados a índices de gravidade, complexidade da assistência ou protocolos clínicos. É fundamental que esses parâmetros de elegibilidade sejam de conhecimento de toda a equipe e que mantenham a necessária flexibilidade para atender às diferentes demandas assistenciais.

4.6.3.12. GESTÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS

O conceito de Gestão da Doença é a base por trás da lógica do gerenciamento de protocolos clínicos e segue os tópicos apresentados na figura abaixo.

Figura 88: Estrutura para gestão de protocolos



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

As diretrizes reconhecidas na literatura de medicina veterinária devem servir como base para a elaboração dos protocolos clínicos. Para a implementação eficaz de protocolos gerenciados é fundamental seguir alguns passos básicos, tais como:

- Definir o assunto do Protocolo (condição/situação clínica) e as perguntas relevantes para o perfil da instituição;
- Estabelecer os autores e dividir as tarefas;
- Identificar as evidências existentes e escolher a melhor para a sua situação clínica;
- Definir claramente os critérios de inclusão e exclusão;
- Escolher os marcadores conforme o objetivo;
- Definir o fluxo de execução;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Começar pequeno;
- Rever e ajustar;
- Implementar.

Algumas dicas podem ajudar:

- Obter orientações existentes ou padrões de uso de organizações respeitáveis;
- Envolver o Responsável Técnico na seleção das diretrizes, mas buscar o consenso com a equipe;
- Evitar temas controversos;
- Definir expectativas claras e prazos para o desenvolvimento, revisão e aprovação;
- Envolver lideranças e profissionais-chave no processo;
- Remover barreiras à diretriz de implementação, tais como indisponibilidade de insumos, tempo de resposta lento para os resultados de laboratório, etc;
- Tentar integrar a auditoria dos indicadores com o desenvolvimento do registro;
- Tornar mais fácil de fazer a coisa certa (por exemplo, marcar uma caixa em vez de ter que escrever um monte de informações). Torná-lo eficiente para seguir as orientações;
- Peça às equipes que já estão praticando para “espalhar a palavra”.

4.6.3.13. LINHAS DE CUIDADO INTEGRAL

A linha do cuidado é a representação dos fluxos assistenciais seguros organizados para atender às necessidades de saúde de uma população com o objetivo de restabelecer o estado de bem-estar. Define o percurso assistencial mínimo necessário que o usuário deve percorrer em uma rede ou segmento de saúde.

A linha do cuidado integral incorpora a noção de integralidade, unificando ações preventivas, curativas e de reabilitação, além de garantir o acesso a todos os recursos tecnológicos e sociais necessários, incluindo entidades comunitárias.

Nesse modelo, o cuidado integral inicia já no acolhimento com as unidades assumindo o vínculo e a responsabilização pela resolução do problema de saúde do usuário e assegurando as entregas do segmento de saúde e o acesso a outros níveis assistenciais ou complementares. Assim, é fundamental organizar o processo de trabalho em rede, de forma integrada e alinhada às metas terapêuticas estabelecidas.

O plano terapêutico é o fio condutor da linha do cuidado. Ele reúne os atos assistenciais planejados para resolver determinado problema de saúde com base em uma avaliação multidisciplinar e interdisciplinar que considera todas as variáveis envolvidas no processo de adoecimento. A partir desse plano, toda a equipe alinha suas ações de forma harmônica garantindo que o usuário seja direcionado aos recursos necessários da rede sempre que ultrapassados os limites de um único serviço.

Portanto, a linha do cuidado organiza os serviços de saúde de forma centrada nas necessidades do usuário e é uma ferramenta indispensável para a gestão assistencial, integrando plano terapêutico, assistência interdisciplinar e protocolos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

clínicos. Sua construção exige o envolvimento coletivo de todos os profissionais implicados no processo de cuidado, observando etapas essenciais:

Tabela 21: Descrição das etapas das linhas de cuidado integral

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
DEFINIÇÃO DAS LINHAS PRIORITÁRIAS	É necessário escolher quais linhas de cuidado serão organizadas com prioridade, uma vez que existem diversos fluxos e programas em andamento. Os critérios podem incluir: prevalência de determinado problema de saúde, carência de cuidados em áreas específicas, dificuldade de acesso ou facilidade de estruturação. Exemplo: linhas de cuidado em trauma ortopédico ou em pacientes críticos, que exigem pactuação e trabalho em equipe para garantir fluxos de acesso e atendimento.
MAPEAMENTO DO PERCURSO ASSISTENCIAL	O primeiro passo é mapear a rede de serviços. A linha de cuidado pode abranger apenas uma unidade de saúde ou ter alcance regional, dependendo dos recursos disponíveis e pactuados. No caso de um segmento específico, é essencial detalhar todas as etapas do percurso assistencial desde o acolhimento à alta ou transição de cuidados para garantir a continuidade do atendimento.
ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO	Com base na linha definida, deve-se estruturar um plano terapêutico genérico para o problema em questão, elaborado de forma multidisciplinar para garantir visão holística e melhores resultados. Esse plano deve: ➢ Ser individualizado para cada paciente no momento do atendimento; ➢ Ter objetivos claros (ex.: resolução do problema ou melhora clínica); ➢ Estabelecer metas terapêuticas específicas, como reduzir o tempo de intervenção cirúrgica em traumas para menos de 48h.
PACTUAÇÃO DAS INTERAÇÕES	Após o desenho do percurso assistencial e do plano terapêutico, é indispensável definir as interações entre segmentos da rede, setores da unidade e equipes. Essa pactuação coletiva garante: ➢ Funcionamento efetivo da linha do cuidado; ➢ Compromisso das equipes; ➢ Centralidade do usuário no processo; ➢ Fluxos de acesso seguros e resolutivos.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.6.3.14. GERENCIAMENTO DE RISCO

A prestação de cuidados em saúde envolve riscos inerentes para os animais, para os profissionais e para a própria organização. Por isso, a gestão desses riscos deve ser parte essencial de um programa voltado à qualidade e à segurança assistencial.

O primeiro passo é assegurar que todos compreendam a existência e a natureza dos riscos associados ao cuidado em saúde. Em uma instituição comprometida com a segurança, a gestão de riscos é responsabilidade de todos os colaboradores, sem exceção.

Esse processo começa com a identificação, análise e descrição dos riscos, incluindo seus fatores causais, em todas as atividades e processos dos serviços de saúde. A partir disso, devem ser implementadas ações de controle destinadas a mitigar ou eliminar esses riscos, configurando a chamada gestão proativa.

Paralelamente, é fundamental reconhecer situações em que o risco efetivamente se concretiza, impactando ou não o paciente. Como essas situações são mais frequentemente percebidas por quem atua diretamente nos processos, torna-se indispensável manter um canal de comunicação simples, ágil e confiável, que estimule a notificação, a análise e a implementação de medidas corretivas. Essa abordagem caracteriza a gestão reativa.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

No âmbito do Modelo de Gestão Assistencial da Associação CHC, o gerenciamento de risco constitui um dos pilares críticos. Ele deve ser monitorado continuamente para identificar falhas, corrigir vulnerabilidades e aproveitar oportunidades de melhoria. Como instrumentos práticos, destacam-se as auditorias de risco e o monitoramento da conformidade com as metas de segurança do paciente.

4.6.3.15. TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Um ambiente em que as responsabilidades estão claramente definidas, com transparência nas relações e respeito à confidencialidade das informações de pacientes e profissionais, é essencial para garantir a qualidade da assistência. O baixo desempenho e as más práticas muitas vezes prosperam em contextos fechados e pouco fiscalizados. Por isso, processos abertos, pautados em diálogo e na governança clínica, envolvendo lideranças e suas equipes devem ser a regra.

Dentro das estratégias para consolidar este pilar, destacam-se:

A – Definição da matriz de responsabilidades e autoridades

A matriz de responsabilidades é uma ferramenta fundamental para atribuir funções e papéis dentro dos processos assistenciais de forma estruturada, formalizada e documentada. Ela evita dúvidas, sobreposições e conflitos entre os membros da equipe, promovendo clareza e alinhamento organizacional.

B – Definição das entregas

É indispensável que as entregas de cada profissional sejam claramente definidas, assim como os critérios para a escolha de lideranças. Tais critérios devem ser reforçados a partir da alta gestão.

As lideranças estratégicas devem ser escolhidas por sua capacidade técnica, perfil de liderança e credibilidade junto ao corpo clínico. Compete a elas, no mínimo:

- Organizar e supervisionar as atividades médicas e assistenciais, assegurando a prática correta da medicina veterinária, em conformidade com normas vigentes;
- Propor e estruturar serviços técnicos assistenciais, favorecendo a integração permanente entre o corpo clínico e a direção do HVM, UEC, SAMU-VET e SAT.

Já as lideranças táticas (gerências e coordenações) têm o papel de garantir as condições necessárias para a excelência assistencial em suas áreas de atuação. Isso inclui assegurar a assistência horizontal, coordenar planos terapêuticos e de alta individualizados, e facilitar a integração multiprofissional por meio de rounds clínicos devidamente registrados em prontuário. Também devem comunicar aos tutores a evolução dos pacientes e garantir que a equipe adote a mesma postura.

Cabe ainda às lideranças táticas acompanhar e prestar contas dos indicadores técnicos, administrativos e estatísticos de sua especialidade, promover reuniões periódicas de análise crítica, gerir o custo-efetividade e o orçamento setorial, além de estimular a educação permanente da equipe.

C – Cultura Justa

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A cultura justa busca distinguir falhas decorrentes de fatores sistêmicos ou limitações humanas naturais de condutas imprudentes ou deliberadamente inseguras. Diferencia-se, portanto, da simples política de “não culpar” ao pautar a resposta a um erro pelo tipo de comportamento envolvido, e não apenas pela gravidade do evento.

Por exemplo: recusar-se a realizar uma checagem de segurança antes de um procedimento, ainda que não tenha causado danos ao paciente, constitui comportamento imprudente e passível de ação corretiva ou punitiva. Para tanto, é imprescindível que protocolos, *bundles* e *checklists* estejam claramente definidos, amplamente divulgados e acompanhados de medidas proporcionais ao tipo de conduta adotada.

4.6.3.16. RESULTADO ESPERADO

O desempenho do processo de gestão da assistência será avaliado por meio do monitoramento de dois grupos de indicadores:

- Matriz de Segurança Assistencial: Conjunto de indicadores relacionados à segurança do animal, resultando em um índice global;
- Indicadores de Efetividade Clínica: Métricas associadas aos desfechos clínicos obtidos pelas Unidades, refletindo a qualidade e os resultados da assistência prestada.

4.6.3.17. FOCO NO RESULTADO PARA O PACIENTE (ANIMAL)

A identificação dos resultados assistenciais para o animal depende do estabelecimento de indicadores confiáveis baseados em dados padronizados e coletados de forma sistemática. Esses indicadores permitem comparações internas e externas ao serviço (ex.: tempo médio de permanência, densidade de infecções, reinternações não programadas) oferecendo informações consistentes sobre o problema analisado e possibilitando avaliações críticas que alimentam o ciclo de melhoria contínua. Para serem efetivos precisam apresentar reprodutibilidade, consistência, clareza de interpretação e integração ao sistema de gestão.

Antes de definir estratégias e percursos, é essencial estabelecer onde se deseja chegar tomando como referência aquilo que agrega valor ao animal. Assim como na condução de casos clínicos individuais, a gestão da assistência deve ser orientada por metas claras, mensuráveis, factíveis e desafiadoras. Metas bem estruturadas orientam o gestor na escolha das atividades, na definição de responsáveis e na determinação de prazos.

O papel do gestor é central nesse processo: cabe a ele estabelecer metas para a equipe, organizar recursos e conduzir esforços para sua concretização, mantendo atenção constante aos ajustes necessários. Essa responsabilidade deve estar presente em todos os níveis da governança clínica, desde diretores até chefes e coordenadores de serviços e unidades.

A qualidade da gestão assistencial está diretamente vinculada à medição, à análise e ao uso criterioso das informações. O que não é medido não pode ser avaliado e, portanto, não pode ser aprimorado. Decisões eficazes devem ser baseadas em evidências objetivas, dados quantitativos e qualitativos.

As reuniões de análise crítica dos indicadores são ferramentas fundamentais para mensurar resultados, identificar fragilidades, propor novas metas, elaborar planos de ação e definir medidas corretivas que garantam a excelência assistencial.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Na prática, os resultados devem ser geridos segundo o seguinte fluxo (sem limitação a ele):

- Definir os objetivos e metas assistenciais da instituição e de cada serviço (clínico, cirúrgico, anestesia, radiologia, laboratório e outros);
- Estabelecer indicadores, referenciais comparativos e respectivas metas;
- Monitorar os resultados alcançados a partir dos indicadores;
- Realizar análise crítica dos resultados;
- Definir e implementar ações de melhoria;
- Avaliar a efetividade das medidas implantadas.

4.7. PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS E SERVIÇOS

Com o propósito de estruturar, organizar e qualificar as áreas e os serviços do HVM, da UEC, do SAMU-VET e do SAT, a Associação CHC apresenta, nos tópicos subsequentes, a proposta de organização dos fluxos assistenciais, rotinas operacionais, protocolos técnicos e documentos complementares indispensáveis à adequada execução dos serviços objeto da presente parceria.

A proposta tem como finalidade assegurar a prestação de cuidados integrais e contínuos aos animais resgatados, bem como àqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo não apenas a recuperação clínica, mas também a promoção do bem-estar, a redução do sofrimento e a reintegração responsável desses animais ao convívio familiar e comunitário.

O modelo assistencial ora delineado busca consolidar práticas fundamentadas na eficiência operacional, na segurança do cuidado e na responsabilidade social, valorizando a padronização de processos, a rastreabilidade das ações, a transparência na gestão e o alinhamento às diretrizes de qualidade exigidas para a prestação de um atendimento humanitário, resolutivo e sustentável.

4.7.1. HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL – HVM

Como forma de propiciar uma localização estratégica que permitirá que um grande número de tutores de animais possa usufruir dos serviços oferecidos pelo HMV com maior comodidade, a Associação CHC propõe instalar a Unidade no "*Distrito Sede*" atendendo o quesito de **"***localização estratégica permitirá que um grande número de tutores de animais possa usufruir dos serviços oferecidos com maior comodidade***"** enfatizado no Edital, sendo o bairro especifico dentro do "*Distrito Sede*" para a implantação do HVM será definido junto a Secretaria requisitante em momento posterior caso a Associação CHC se consagre vencedora do certame.

O HVM exercerá papel estratégico na promoção do cuidado, da proteção, do direito e do bem-estar animal, constituindo-se como importante suporte à população por meio da oferta de uma ampla e qualificada gama de serviços e especialidades médico-veterinárias. Entre os serviços disponibilizados destacam-se a clínica médica veterinária, o atendimento de urgência e emergência, as cirurgias gerais e ortopédicas, os tratamentos especializados, bem como os exames diagnósticos por imagem e laboratoriais, assegurando assistência integral, segura e resolutiva.

Nesse contexto, o HVM será estruturado como o principal componente da rede assistencial veterinária municipal, dispondo de porta de entrada para urgência e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

emergência, leitos de internação, cuidados intensivos, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, procedimentos cirúrgicos e linhas de cuidado prioritárias. Atuará, ainda, como Unidade de Referência para a Unidade de Esterilização e Controle (UEC), para o SAMU-VET e para o Serviço de Acolhimento Temporário (SAT), mantendo funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O HVM estará apto a receber pacientes encaminhados pelo SAMU-VET e pela livre demanda da população, bem como a prestar atendimento às intercorrências clínicas e cirúrgicas de pacientes em recuperação no SAT. Dessa forma, permitirá a resolutividade integral das demandas apresentadas e, quando indicado, promoverá a adequada contrarreferência para serviços de menor complexidade, consolidando um sistema assistencial hierarquizado, organizado, regulado e estruturado em níveis progressivos de complexidade e responsabilidade assistencial.

4.7.1.1. CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NO HVM

Os serviços assistenciais do HVM deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

- Assegurar atendimento em regime de urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a pacientes que demandem cuidados imediatos e procedimentos de média e alta complexidade;
- Disponibilizar atendimento ambulatorial por especialidades médico-veterinárias, em conformidade com a capacidade instalada e as linhas de cuidado previamente definidas;
- Garantir assistência pós-operatória contínua, integral e humanizada a todos os pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos realizados na unidade;
- Desenvolver e executar acompanhamento assistencial por meio de procedimentos específicos voltados à melhoria das condições clínicas e funcionais dos pacientes, tanto no preparo pré-operatório quanto como complemento ao tratamento pós-cirúrgico, visando à plena recuperação funcional;
- Integrar-se de forma articulada às demais unidades da rede assistencial veterinária, assegurando a efetiva operacionalização dos fluxos de referência e contrarreferência, em consonância com os princípios da integralidade, da continuidade do cuidado e da eficiência assistencial.

4.7.1.2. INFRAESTRUTURA PROPOSTA PARA O HVM

A Associação CHC apresenta na figura 89 abaixo a Planta baixa ilustrativa do HVM, sendo que a mesma poderá sofrer alterações caso a Secretaria requisitante deseje alterar aspectos importantes e a depender do terreno a ser cedido pelo Município.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 89: Planta baixa ilustrativa do HVM



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Ressalta-se que a estrutura do HVM será composta por módulos construtivos pré-fabricados do tipo containers modulares, desenvolvidos especificamente para fins edificantes, os quais se encaixam entre si e permitem empilhamento, conforme o projeto arquitetônico. Cada módulo corresponde a um cômodo completo e chega pronto do fabricante, incluindo acabamentos e instalações necessárias, o que garante maior agilidade na implantação e padronização da edificação.

Esclarece-se, ainda, que não se trata de container reaproveitado, tampouco de adaptação de estruturas originalmente destinadas ao transporte de cargas, inexistindo, portanto, qualquer necessidade de higienização, descontaminação ou adequações estruturais posteriores.

Para a instalação, os módulos serão posicionados sobre a estrutura já existente no local, a ser disponibilizada pelo Município, não sendo necessária a execução de obras civis complexas, o que contribui para a redução de prazos, custos e impactos no entorno.

Por fim, destaca-se que a fabricação, montagem e especificações técnicas da estrutura a ser alugada pela proponente atendem plenamente às disposições da ABNT NBR 15873, bem como à Resolução CFMV nº 1.275/2019, assegurando a conformidade da edificação com os requisitos técnicos, sanitários, funcionais e de bem-estar animal aplicáveis às unidades veterinárias.

No âmbito da estrutura modular industrializada apresentada, estão contempladas as áreas funcionais descritas na Tabela 22, as quais incluem o dimensionamento e os quantitativos de equipamentos, equipamentos hospitalares, materiais permanentes, materiais permanentes hospitalares, mobiliários e mobiliários hospitalares, devidamente alinhados às exigências técnicas, operacionais e assistenciais da unidade.

Tabela 22: Delineamento de infraestrutura do HVM

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Recepção	Balcão de recepção	2	Recepcionar o público
	Computador Completo	2	Realizar abertura de atendimento
	Web Can	2	Fotografar tutor e animal
	Cadeira com rodízio	2	Acomodar profissional
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Cadeira fixa	2	Acomodar o público
	Cortina de Ar	1	Manter a temperatura do ambiente, mesmo quando a porta estiver aberta
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Televisão	1	Divulgação de dados e chamada para atendimento
	Aparelho de Ar-condicionado	3	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
Triagem	Cadeira com rodízio	2	Acomodar profissional
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Triagem	Computador Completo	1	Realizar registro de dados clínicos do animal
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Oxímetro	1	Monitorar os animais
	Termômetro	1	Examinar os animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Balança Digital	1	Pesar os animais
Espera Cachorro	Longarina com 3 lugares	14	Acomodar o público
	Dispenser de Alcool	3	Higienizar as mãos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Televisão	1	Divulgação de dados e chamada para atendimento
	Bebedouro D'Água	1	Hidratar o público e profissionais
Espera Gato	Longarina com 3 lugares	8	Acomodar o público
	Dispenser de Alcool	2	Higienizar as mãos
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Televisão	1	Divulgação de dados e chamada para atendimento
Espera Infecto	Longarina com 3 lugares	2	Acomodar o público
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Televisão	1	Divulgação de dados e chamada para atendimento
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
Banheiro Feminino	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	2	Higienizar as mãos
	Papeleira	3	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Banheiro Masculino	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Banheiro Masculino	Pia com balcão	2	Higienizar as mãos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Papeleira	3	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Banheiro PCD	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Papeleira	2	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Ultrassom	Aparelho de Ultrassonografia	1	Realizar exames de ultrassom
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar na realização de exames
	Calha estofada	1	Auxiliar na realização de exames
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Raio-X	Aparelho de Raio-X Móvel	1	Realizar exames de raio-x
	Aventais de chumbo	2	Proteção dos profissionais
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Luvas de chumbo (par)	2	Proteção dos profissionais
	Óculos de proteção com bloqueio lateral	2	Proteção dos profissionais
	Protetores de tireoide	2	Proteção dos profissionais
	Suporte para aventais de chumbo	1	Acondicionar os Aventais
Laboratório (equipamentos locados)	Analisador Automático de Bioquímica	3	Realizar exames de análises clínicas
	Analisador Automático de Hematologia	3	Realizar exames de análises clínicas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Laboratório (equipamentos locados)	Banho Maria P/ Laboratório 6L Com Estante	3	Realizar exames de análises clínicas
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Centrifuga Clínica 12X15 ML	3	Realizar exames de análises clínicas
	Centrifuga Micro-Hematócrito 24 Capilares	3	Realizar exames de análises clínicas
	Homogeneizador Sangue Hematológico	3	Realizar exames de análises clínicas
	Kit Pipeta	3	Realizar exames de análises clínicas
	Microscópio Biológico Binocular	3	Realizar exames de análises clínicas
	Refratômetro	3	Realizar exames de análises clínicas
	Termômetro	3	Realizar exames de análises clínicas
	Geladeira	3	Realizar exames de análises clínicas
Consultório 1	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 2	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Consultório 2	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 3	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 4	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Consultório 4	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 5	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Consultório 5	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 6	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 7	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Consultório 7	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 8	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório Infecto	Balança Digital	1	Pesar os animais
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Consultório Infecto	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Oxímetro	1	Monitorar os animais
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Sala de Estabilização e Procedimentos	Notebook	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	3	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	2	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Oxímetro	2	Monitorar os animais
	Papeleira	2	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Saboneteira	2	Facilitar a higiene pessoal, como lavar mãos e rosto
	Dispenser de Alcool	2	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Otoscópio	1	Examinar os animais
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Laringoscópio	1	Examinar os animais
	Carrinho de emergência	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Bomba de infusão	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Kit de sutura	3	Realizar procedimentos assistenciais
	Kit Ambu	1	Realizar ventilação mecânica
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Lactimetro	1	Examinar os animais
	Desfibrilador	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Monitor Multiparametros	2	Auxiliar em casos de urgência e emergência
Ambulatório Geral	Cadeira fixa	8	Acomodar o público

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Ambulatório Geral	Mesa fixa de Inox	8	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	8	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Banheira de fibra	1	Banho terapêutico
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Carrinho de emergência	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Armário para insumos	2	Armazenar insumos
	Cilindro de oxigênio	2	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Kit Ambu	1	Realizar ventilação mecânica
	Aparelho de Ar-condicionado	2	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Oxímetro	1	Monitorar os animais
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Papeleira	3	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	9	Higienizar as mãos
	Termômetro	8	Aferir temperatura dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	4	Acondicionar resíduos
Ambulatório Infecto	Cadeira fixa	3	Acomodar o público
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	4	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Banheira de fibra	1	Banho terapêutico
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Ambulatório Infecto	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Suporte para Máscara e Avental	1	Alocar EPI's e EPC's
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Baia de Inox com divisória para 6 gaiolas	1	Alocar os animais
	Kit Ambu	1	Realizar ventilação mecânica
Suprimentos	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Saboneteira	2	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	2	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Computador completo	2	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Geladeira	1	Acondicionamento de medicamentos termolábeis
	Prateleiras de metal	10	Armazenar insumos
Banheiro Masculino funcionários	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Papeleira	5	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	3	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Banheiro Masculino funcionários	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	3	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Chuveiro	2	Higienização dos profissionais
	armário de metal com 10 portas	1	guarda de pertences
Banheiro Feminino Funcionários	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Papeleira	3	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	3	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Chuveiro	2	Higienização dos profissionais
	armário de metal com 10 portas	1	guarda de pertences
Administração	Mesa de escritório em L	5	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Mesa de escritório	5	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira com rodízio	10	Acomodar profissional
	Cadeira fixa	6	Acomodar o público
	Notebook	2	Registrar as atividades realizadas
	Computador completo	8	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Armário para documentos	4	Guarda de documentos
	Balcão para documentos	2	Guarda de documentos
	Televisão	1	Acompanhamento de sistema de monitoramento
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
Sala de Recuperação (internação)	Baia de Inox com divisória para 6 gaiolas	9	Alocar os animais
	Papeleira	3	manter toalha à disposição
	Saboneteira	3	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Termômetro	10	Aferir temperatura dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Recuperação (internação)	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Mesa de escritório	4	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Armário para insumos	4	Armazenar insumos
	Bomba de infusão	6	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Dispenser de Alcool	3	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	3	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Kit Ambu	1	Realizar ventilação mecânica
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Oxímetro	3	Monitorar os animais
	Otoscópio	1	Examinar os animais
	Lactimetro	1	Examinar os animais
Copa PETS	Geladeira	1	Acondicionar alimentação para os animais
	Liquidificador	1	Preparar alimentação para os animais
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene
	Forno Micro-ondas	1	Preparar alimentação para os animais
Copa Funcionários	Mesa	2	Local para refeições
	Bancada	2	Local para refeições
	Cadeira fixa	3	Acomodar os profissionais
	Geladeira	1	Acondicionar alimentação para os profissionais
	Bebedouro D'Água	1	Hidratar o público e profissionais
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene de utensílios
	Papeleira	2	manter toalha à disposição
	Forno Micro-ondas	1	Preparar alimentação para os profissionais
Sala de Estar Funcionários	Poltrona	12	Descanso dos profissionais
Esterilização	Autoclave industrial	3	Esterilizar instrumentais e artigos e médico-hospitalares
	balcão para guarda instrumental e insumos	2	Acondicionar instrumentais e artigos e médico-hospitalares
	Seladora	2	Embalar e selar materiais de forma hermética, garantindo a esterilização
	Kit cirurgia geral	14	Realizar procedimentos cirúrgicos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Esterilização	Kit cirurgia ortopédica	2	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Kit cirurgia oftálmica	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Kit cirurgia Odontológica	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Furadeira ortopédica	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Mangueira de aspiração	8	Auxiliar na Realização de procedimentos cirúrgicos
	Cabo de Bisturi	12	Auxiliar na Realização de procedimentos cirúrgicos
	Serra cirúrgica	2	Realizar procedimentos cirúrgicos
Expurgo	Lavadora ultrassônica	2	Lavagem de instrumentais e artigos e médico-hospitalares
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene de artigos
	balcão para guarda de insumos	2	Armazenar insumos
Sala de Preparo	Baia de Inox com divisória para 4 gaiolas	4	Alocar os animais
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Banheira de fibra	2	Higienizar os animais
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	1	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
Sala de Cirurgia 1	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bisturi Eletrônico Veterinário	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 1	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 2	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bisturi Eletrônico Veterinário	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 2	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 3	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bisturi Eletrônico Veterinário	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 4	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bisturi Eletrônico Veterinário	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 4	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 5	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 5	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 6	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 7	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 7	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 8	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 8	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Pós-cirúrgico	Baia de Inox com divisória para 6 gaiolas	7	Alocar os animais
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	4	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Kit Ambu	2	Realizar ventilação mecânica
	Tapete térmico	14	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
Circulação Interna do Centro Cirúrgico	Notebook	2	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Maca de Inox com rodízio	1	Transportar animais após as cirurgias
	Carrinho de emergência	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Desfibrilador	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
Paramentação/ Antissepsia	Pia de Inox	3	Facilitar a higiene das mãos
	Torneira com acionamento automático (pedal)	2	Higienização das mãos
	Suporte para Máscara, touca e pró-pé	3	Alocar EPI's e EPC's
	armário de metal com 10 portas	1	guarda de pertences
Depósito	Freezer horizontal	3	Acondicionamento de corpos e peças anatômicas
	Lixeira Grande com acionamento automático	4	Acondicionar resíduos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

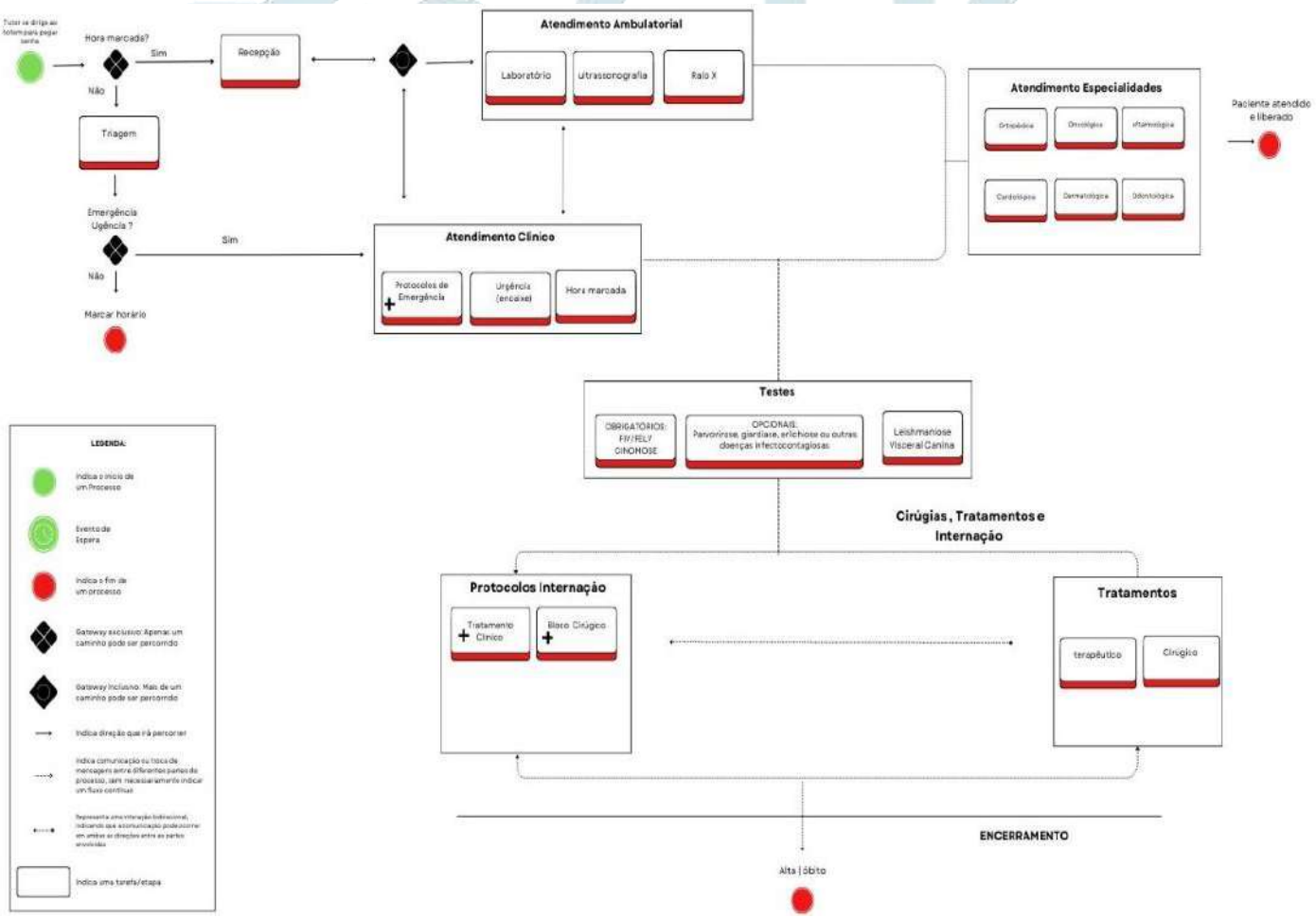
ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Depósito	Prateleira de metal	1	Armazenar insumos
Necropsia	Freezer horizontal	1	Acondicionamento de corpos e peças anatômicas
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Mesa cirúrgica de Inox	1	Auxiliar na avaliação dos animais
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
Lavanderia	Lavadora de Roupas	5	Lavar rouparia
	Prateleira de metal	8	Armazenar rouparia

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.7.1.3. MACROFLUXO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO

O macrofluxo proposto, ilustrado na Figura 86, demonstra a capacidade do Hospital Veterinário Municipal de atender os pacientes de maneira eficiente, organizada e segura, respeitando os fluxos e as interações entre os diferentes níveis de acesso e cuidado. A proposta reconhece que a ocorrência de esperas ao longo da cadeia assistencial gera desperdícios e custos adicionais, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada.

Figura 90: Macroprocesso de atendimento veterinário no HVM



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Nesse sentido, o modelo fundamenta-se em uma atuação sistêmica, com gerenciamento orientado por indicadores e evidências, revisão contínua dos processos assistenciais, verificação permanente dos requisitos de conformidade, controle da variabilidade operacional e identificação precoce de falhas que possam comprometer a sincronia dos recursos e a efetividade da comunicação entre as equipes.

OBJETIVO

Assegurar atendimento eficiente, seguro e acolhedor aos pacientes, tutores e visitantes, promovendo a integração entre as áreas assistenciais e de apoio, com foco permanente na experiência do usuário e na qualidade do cuidado prestado.

DEFINIÇÕES

Entende-se por efetividade do processo a adequada recepção e acolhimento de pacientes, tutores e visitantes; o direcionamento eficiente às áreas de atendimento; o controle das remoções internas e externas; a articulação com as áreas assistenciais para viabilização do transporte interno; a organização do cuidado por meio da segmentação e do agendamento de consultas; bem como a gestão do desfecho da experiência dos tutores, monitorada por indicadores de satisfação, escuta qualificada e ações de acolhimento.

4.7.1.4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO

FINALIDADE DO SERVIÇO

A recepção será feita por profissionais preparados que deverão guiar-se por parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania, com perfil para atuar junto ao público. A recepção é a escuta das necessidades dos pacientes (animais) por meio dos responsáveis legais ou tutores, constituindo-se no primeiro contato com a Unidade.

OBJETIVO

A recepção atenderá a totalidade das pessoas que procuram os serviços da Unidade, garantindo informação, orientação e acessibilidade ao serviço.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

No primeiro contato, os profissionais da recepção por meio de uma escuta atenta e qualificada dos responsáveis legais ou tutores, identificarão rapidamente sua necessidade: atendimento médico veterinário de urgência ou emergência, atendimento médico veterinário não urgente, não emergente, orientação de cuidados assistenciais, informação sobre paciente em observação ou internado na unidade, informação sobre exames, outras informações gerais de saúde.

A recepção fará a análise dos documentos apresentados pelos responsáveis legais ou tutores. Estando os critérios de acesso aos serviços da Unidade, os profissionais realizarão registro do paciente no sistema de prontuário eletrônico e orientarão os responsáveis legais ou tutores sobre quaisquer outros temas que sejam necessários. Os profissionais da recepção atuarão em conjunto com a equipe assistencial encaminhando os animais para atendimento.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 91: Macrofluxo da recepção do HVM



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

4.7.1.5. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM

FINALIDADE DO SERVIÇO

O serviço de triagem tem como finalidade identificar e classificar de forma ágil e precisa as condições clínicas dos animais que chegam à Unidade assegurando que os casos mais graves recebam prioridade de atendimento. A triagem deve ser pautada em critérios técnicos, éticos e humanitários, garantindo acolhimento, organização do fluxo e eficiência no atendimento.

OBJETIVO

O objetivo da triagem é avaliar a necessidade clínica imediata dos pacientes (animais) estabelecendo prioridades de atendimento conforme o grau de urgência e emergência, de modo a garantir cuidado seguro, rápido e adequado a cada situação.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Na chegada do animal à Unidade, após o registro realizado pela recepção, o profissional responsável pela triagem realizará uma avaliação inicial breve e objetiva observando sinais vitais, condições clínicas aparentes e informações fornecidas pelo tutor ou responsável legal.

Com base nessa avaliação, os casos serão classificados em categorias de prioridade (urgência, emergência ou eletivo) direcionando o paciente ao atendimento médico veterinário adequado.

O serviço de triagem deverá manter comunicação direta com a equipe assistencial garantindo que todos os casos recebam o encaminhamento correto e que os tutores sejam informados de forma clara e respeitosa sobre o fluxo de atendimento e tempo estimado de espera.

4.7.1.6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

FINALIDADE DO SERVIÇO

O serviço de atendimento ambulatorial é a área destinada aos atendimentos de clínica geral ou de especialidades, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, e para realização de procedimentos ambulatoriais. Embora essas atividades não requeiram internação, pode haver a necessidade ocasional de suporte, desde que a duração não exceda o período das 08h às 17h.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

OBJETIVO

Prestar um atendimento ambulatorial humanizado e de qualidade para o público que necessita de tratamento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os pacientes são encaminhados ao serviço pelos responsáveis legais ou tutores ou pelos auxiliares de veterinária em casos de urgência e emergência.

Realiza-se também atendimento de pacientes pós-cirúrgicos, não agendados em caso de intercorrências pós-operatórias.

ROTINAS

Será realizado e/ou solicitado pela equipe do serviço ambulatorial as seguintes atividades diárias:

- Acolhimento, triagem e encaminhamento aos serviços prestados;
- Consulta (médica e emergência, e especialidade);
- Exames de análises clínicas, de imagem e testes rápidos;
- Sedação;
- Administração de medicamentos;
- Fluidoterapia;
- Curativo;
- Sutura de pequenas lesões;
- Sondagem;
- Transfusão;
- Oxigenoterapia;
- Eutanásia;
- Dentre outros procedimentos ambulatoriais necessários.

4.7.1.7. ORGANIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO

FINALIDADE DO SERVIÇO

O Centro Cirúrgico é uma área complexa que tem como finalidade realizar procedimentos anestésico-cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade.

OBJETIVO

Proporcionar cuidados aos pacientes (animais), em busca da recuperação ou a melhora dos mesmos através da intervenção cirúrgica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O centro cirúrgico funcionará para atender as necessidades da Unidade, contudo a maioria das cirurgias serão eletivas, sendo agendadas previamente.

ROTINAS E FLUXOS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- O Auxiliar de Veterinária (circulante da sala), verifica o procedimento programado antes da chegada do paciente, consulta as informações contidas no aviso de cirurgia, providencia materiais permanentes e descartáveis, kits cirúrgicos, pacotes de campos, aventais cirúrgicos esterilizados, compressas gazes e demais materiais;
- O Auxiliar de Veterinária verifica os equipamentos básicos e os específicos para a realização da cirurgia, faz um teste prévio e avalia o funcionamento adequado dos mesmos;
- Confere os dados do animal (nome, idade e horário da cirurgia), bem como informações relevantes ao procedimento, como tipo de anestesia e tempo previstos;
- Realiza limpeza preparatória da Sala Cirúrgica, juntamente com o profissional do serviço de higiene. No caso de não estar adequada a limpeza, solicitar à equipe de higiene que realize a limpeza novamente e comunicar ao médico veterinário o ocorrido;
- Lavar/higienizar as mãos antes e após realizar qualquer atividade;
- Verificar as condições da Sala Cirúrgica, checar tomadas e equipamentos fixos e móveis, como foco de luz, mesa cirúrgica (se dispõe de todos os acessórios para colocação do paciente (animal) na posição necessária para a realização do procedimento), aparelho de anestesia, monitor multiparâmetro, aspirador, rede de gases, iluminação (luz e focos), bisturi, entre outros;
- Pegar na CME (e registrar a saída) e trazer para a Sala Cirúrgica, todo material estéril necessário, tais como: caixas, bandejas, instrumental avulso, cubas e etc;
- Trazer para Sala Cirúrgica todo material necessário, como itens descartáveis, campos cirúrgicos, compressas, gazes, soluções, medicações, fios cirúrgicos. Dar atenção especial à validade da esterilização e à integridade das embalagens;
- Providenciar bancos, suportes de soro, braçadeiras, arco, hampers, mesa para o instrumental, mesas auxiliares, além de extensões elétricas. De acordo com as necessidades impostas pelo procedimento, disponibilizar outros mobiliários e deixá-los na sala de modo funcional;
- Checar integridade das embalagens e a validade dos materiais, de acordo com a rotina da instituição;
- Providenciar os impressos necessários;
- Disponibilizar os artigos em mesas auxiliares, de acordo com a anestesia: cânulas, laringoscópio com lâminas testadas e adequadas ao tamanho e idade do paciente, máscara inalatória, cânulas para intubação, seringas e agulhas de todos os calibres, fitas adesivas e estetoscópio, entre outros;
- Disponibilizar material para ventilação e intubação de vias aéreas difíceis, segundo necessidade do animal

Todas as cirurgias são registradas em sistema.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

No final de cada mês são alimentados nossos indicadores: total de cirurgias realizadas, taxa de suspensão de cirurgia, avaliação pré-anestésica e hipertermia maligna.

São realizados reuniões e treinamentos com as equipes com objetivo de mantê-los informados e atualizados para garantir um atendimento de excelência aos pacientes.

4.7.1.8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO

FINALIDADE DO SERVIÇO

O serviço de internação tem como finalidade prestar e promover assistência à saúde ao paciente (animal) com indicação de cuidados terapêuticos mais específicos.

OBJETIVO

Proporcionar cuidados aos pacientes (animais), em busca da recuperação ou a melhora dos mesmos através da intervenção terapêutica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A internação da Unidade contará com baias distintas para abrigar os pacientes (animais) por espécie e porte.

A captação dos animais será feita via serviço de atendimento ambulatorial e pós-cirúrgico que necessitem de cuidados específicos, recebendo o tratamento humanizado desde o início até sua alta.

Durante a internação os pacientes ficarão em monitoramento constante, sendo colocados em baias separados, em casos de doenças contagiosas o animal fica completamente isolado. Nesse tempo, os pacientes receberão medicação, alimentação e todo o suporte necessário para sua situação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

As Diretrizes Assistenciais da Associação CHC, tem por objetivo conciliar informações da área médica veterinária e assistencial a fim de padronizar condutas que auxiliem o raciocínio e a tomada de decisão da equipe multiprofissional.

4.7.1.9. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) é responsável pela execução de exames complementares que dão suporte às linhas de cuidado na Unidade.

FINALIDADE DO SERVIÇO

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) constitui-se como setor estratégico da Unidade destinado à realização de exames complementares indispensáveis às linhas de cuidado ofertadas.

A Associação CHC, por meio de sua estrutura operacional, disponibilizará exames de análises clínicas e de ultrassonografia, com o propósito de respaldar a prática médico-veterinária, assegurando acurácia diagnóstica, racionalidade terapêutica e segurança nas condutas adotadas.

A execução dos exames seguirá rigorosamente protocolos técnicos previamente estabelecidos, observando critérios de priorização conforme a gravidade dos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

casos, bem como a articulação integrada com os demais serviços prestados pela unidade.

OBJETIVO

Disponibilizar exames de análises clínicas e ultrassonografia para garantir precisão diagnóstica, eficiência terapêutica e segurança nas condutas. Os exames serão realizados conforme protocolos técnicos, priorizando casos graves e integrando-se aos demais serviços da unidade.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O SADT funcionará para atender as demandas de solicitações de exames oriundas das demais áreas assistenciais.

MEIOS DE SOLICITAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM PROTOCOLOS

A solicitação de exames será realizada exclusivamente pelos Médicos Veterinários da Unidade, observados critérios estritamente técnicos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a requisição direta por parte dos tutores.

Os exames de análises clínicas e de ultrassonografia comporão os protocolos clínicos e assistenciais adotados pela unidade, constituindo elementos essenciais para subsidiar condutas, definir decisões terapêuticas, determinar internações e indicar procedimentos cirúrgicos.

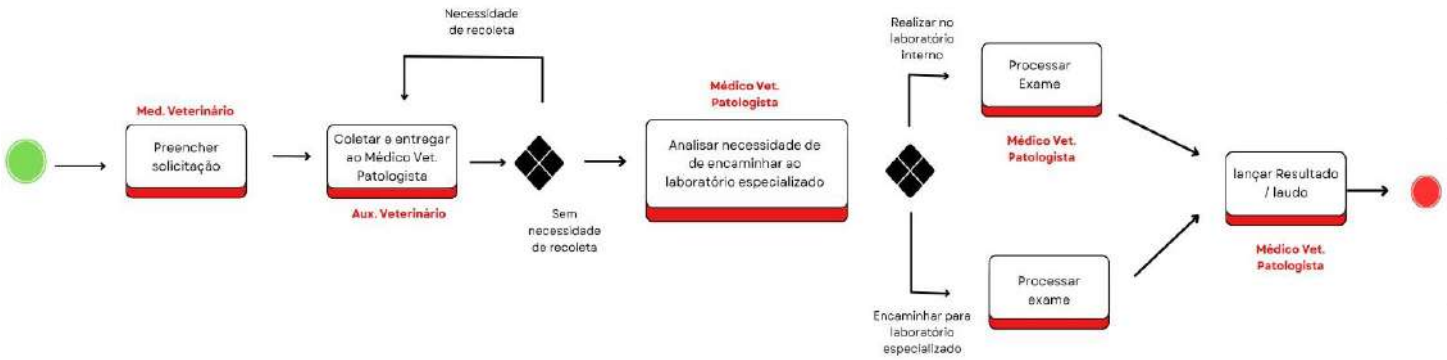
Eventuais resultados que apresentem alterações deverão ser interpretados em consonância com o quadro clínico do paciente, devendo a devolutiva ao tutor ocorrer exclusivamente em consulta de retorno previamente agendada, nos termos das diretrizes internas vigentes.

4.7.1.9.1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

A realização dos exames de análises clínicas será conduzida por equipe qualificada, responsável pela coleta, registro adequado e correto acondicionamento das amostras, seguindo rigorosamente os protocolos técnicos e as normas de biossegurança.

Todos os procedimentos serão executados de forma padronizada, garantindo a confiabilidade dos resultados e a segurança dos envolvidos. Os exames seguirão o macrofluxo apresentado a seguir:

Figura 92: Macrofluxo do laboratório do HVM



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

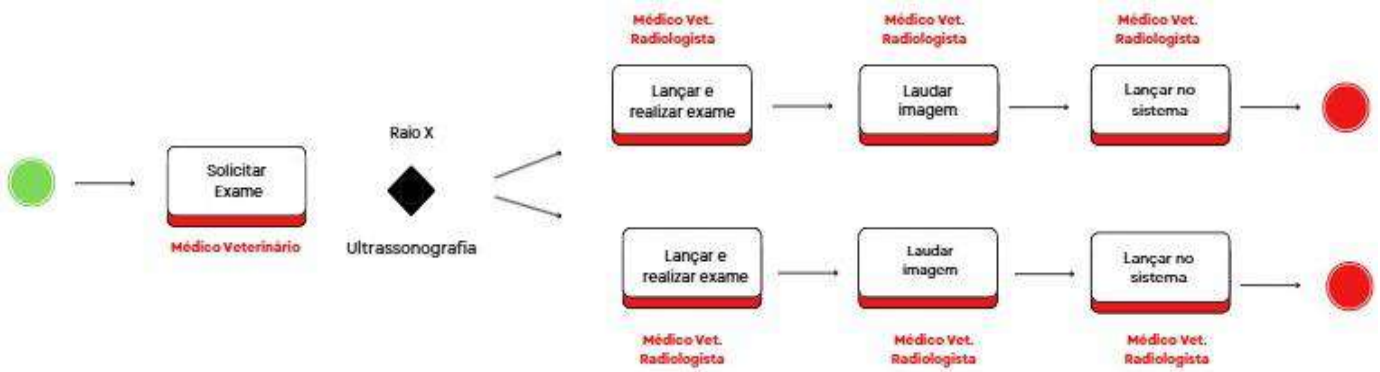
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Os equipamentos laboratoriais necessários para a realização dos exames serão locados e disponibilizado para uso dos profissionais do laboratório, descritos na tabela 10. Os referidos equipamentos serão alocados em sala específica, formando um laboratório de uso exclusivo, no interior do hospital com acesso restrito a pessoas autorizadas.

4.7.1.9.2. ÁREA DE IMAGEM

A realização dos exames de raio-x e ultrassonografia, conforme previsto no Termo de Referência, será efetuada mediante agendamento, priorizando os casos de maior relevância clínica. Todas as imagens obtidas serão arquivadas digitalmente e integradas ao prontuário do paciente, permitindo o acompanhamento longitudinal e a análise evolutiva do caso. A execução seguirá o macrofluxo descrito a seguir:

Figura 93: Macrofluxo da área de imagem do HVM



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Os equipamentos de imagens necessários para a realização dos exames serão locados e disponibilizados para uso dos profissionais médicos veterinários, descritos na tabela 10. Assim como o laboratório de análises clínicas, anteriormente apresentado, os equipamentos serão alocados em ambiente específico e interno do hospital com uso e acesso restrito a pessoas autorizadas.

4.7.1.10. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)

A Central de Material e Esterilização (CME) será a área responsável pela limpeza e processamento de artigos e instrumentais médico-hospitalares da unidade.

FINALIDADE DO SERVIÇO

Fornecer artigos e instrumentais médico-hospitalares adequadamente processados, proporcionando assim, condições para um atendimento direto a assistência à saúde dos pacientes (animais) assistidos na Unidade.

A CME é responsável por realizar a esterilização ou desinfecção dos materiais utilizando diferentes métodos, como calor úmido (autoclave), calor seco, radiação ou produtos químicos esterilizantes ou desinfetantes. Cada tipo de material requer um método específico de acordo com sua criticidade e composição.

OBJETIVO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Direcionar o fluxo dos artigos e instrumentais a serem processados e proporcionar um serviço de qualidade, com uma eficiência de escala, decorrente do custo x benefício de equipamentos, pessoal e investimento na estrutura física.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O fluxo na CME é contínuo e unidirecional, evitando o cruzamento de artigos e instrumentais sujos, com os limpos e esterilizados. Os artigos e instrumentais médico-hospitalares entram pela área de lavagem e descontaminação (expurgo), depois seguem para a área de preparo de materiais e esterilização, e pôr fim a área de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados.

Área de lavagem e descontaminação (expurgo)

- Receber, conferir e anotar a quantidade e espécie do material recebido;
- Desinfetar e separar os materiais;
- Verificar o estado de conservação do material;
- Proceder a limpeza do material;
- Encaminhar o material para a área de preparo.

Área de preparo de materiais

- Revisar e selecionar os materiais verificando suas condições de conservação e limpeza;
- Preparar, empacotar ou acondicionar os materiais a serem esterilizados;
- Encaminhar o material para esterilização devidamente identificado - contendo o nome do material, tipo de esterilização, lote da esterilização, a data de validade da esterilização, nome do responsável pelo empacotamento.

Área de esterilização

- Executar o processo de esterilização nas autoclaves, conforme instrução do fabricante;
- Observar os cuidados necessários com o carregamento e descarregamento das autoclaves;
- Fazer o controle microbiológico e de validade dos produtos esterilizados;
- Manter junto com o serviço de manutenção, os equipamentos em bom estado de conservação e uso.

Área de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados

- Estocar o material esterilizado;
- Proceder à distribuição do material às unidades;
- Registrar saída do material.

VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A validação dos processos realizados na CME é feita por meio de procedimentos documentados para a obtenção de registro e interpretação de resultados desejados para o estabelecimento de um processo, que deve consistentemente fornecer produtos, cumprindo especificações predeterminadas. A validação da esterilização precisa confirmar que a letalidade do ciclo seja suficiente para garantir uma probabilidade de sobrevida microbiana não superior a 10º. Para isso são utilizados os controles do processo de esterilização. Os quais são: Testes químicos e biológicos.

Testes Químicos

Os testes químicos podem indicar uma falha em potencial no processo de esterilização por meio da mudança de sua coloração. Temos:

- Teste *Bowie e Dick* - são realizados diariamente no primeiro ciclo de esterilização em autoclave fria, auto vácuo, com câmara fria e vazia;
- Integrador químico classe 5 ou 6 – são utilizados em todas as embalagens de artigos médico-hospitalares, validando a esterilização e, por conseguinte a sua utilização. O qual será anexado ao prontuário do paciente para fins de confirmação e validação do processo;
- Teste desafio com indicador químico classe 5 - liberador de carga – utilizado em todos os ciclos de esterilização a fim de validar o lote de materiais processados, para instituição (CME).

Testes Biológicos

Os testes biológicos podem ser de 24 horas, 3 horas ou de 1 hora. Eles são os únicos que consideram todos os parâmetros de esterilização. A esterilização monitorada por indicadores biológicos utiliza monitores e parâmetros críticos, tais como: temperatura, pressão e tempo de exposição e, cuja leitura é realizada em incubadora com método de fluorescência, obtendo resultado para liberação dos testes de acordo com o tempo de cada um, trazendo maior segurança na liberação dos materiais. Os produtos são liberados para uso quando os indicadores revelarem resultados negativos.

Validação de maquinários e equipamentos

Todos os equipamentos e maquinários utilizados na CME são validados anualmente por um técnico da empresa fabricante ou autorizada. São realizadas todas as revisões preventivas mensalmente em todas elas. Todos estes processos são de vital importância na prevenção e controle das infecções. É por meio de seu funcionamento 24 horas por dia, sendo responsável pelo desenvolvimento de todas as fases do processo de esterilização; proporcionamos um atendimento de qualidade e eficiência ao nosso usuário.

4.7.1.11. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

FINALIDADE DO SERVIÇO

Garantir a efetividade do processo racional e estratégico de aquisição, controle, movimentação e armazenagem de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários ao funcionamento da Unidade, bem como os fluxos de informações inerentes aos processos, de modo a assegurar a assistência aos seus

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

pacientes (animais) com qualidade, menor custo possível e resultado satisfatório para a instituição.

OBJETIVO

O objetivo da farmácia é manter em harmonia os subsetores da unidade (ambulatório, CME, centro cirúrgico e internação), abrangendo cada etapa da sua gestão, desde o planejamento e entrada no estabelecimento, até seu consumo e/ou descarte, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde do meio ambiente e a segurança do animal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O planejamento da Unidade é realizado a partir do histórico de consumo e suas variações, iniciando-se, assim, o processo de compras, conforme o que preconiza o Regulamento Institucional de Compras e Contratações da Associação CHC.

Durante o processo de aquisição, é feita a avaliação das quantidades ofertadas, marcas, faturamento mínimo, acompanhando e certificando a quantidade e data da entrega. Durante a reavaliação das quantidades ofertadas pelos fornecedores também é verificada se alguma das marcas cotadas foi notificada através de queixa técnica, garantindo, assim, a qualidade na prestação do serviço.

A efetivação da entrega, por sua vez, é realizada de forma centralizada na Unidade, sendo confrontado pela equipe de recebimento se a Nota Fiscal está de acordo com o pedido e se o material físico está de acordo com ambos.

ROTINAS E FLUXOS

RECEBIMENTO

- No ato do recebimento, cada entrada é conferida de acordo com o pedido ou relatório de entrada de nota fiscal;
- Os insumos recebidos são separados em área específica até a sua conferência. O funcionário responsável pelo recebimento confere se os medicamentos estão nas suas embalagens originais, devidamente identificadas com o devido registro do Ministério da Saúde e sem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade e inadequação em relação ao conteúdo; as apresentações, dosagens, quantidades, lote e validade dos produtos que estão sendo entregues com o quantitativo especificado no pedido. Além disso, deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número do Conselho Regional de Farmácia e a Unidade Federativa na qual está inscrito;
- Os insumos deverão vir acompanhados de documento emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, no qual são certificadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento;
- Qualquer discordância entre o relatório e os produtos recebidos deverá ser comunicada para as devidas correções/ ajustes. Não serão recebidos produtos avariados, com embalagem violada ou cuja data de validade forem inferiores a 60 dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ARMAZENAMENTO

- Os produtos são armazenados somente após o recebimento oficial e a validação;
- Os medicamentos são estocados em armários, em básculas de acrílico em ordem alfabética e gavetas de madeira laminada com fórmica, mantendo distância entre produtos, paredes, tetos e chão, facilitando a circulação do ar.

DISTRIBUIÇÃO

- Deverá ser preferencialmente, adotado o sistema de distribuição individualizado. Portanto, o médico veterinário faz a prescrição, desta forma cada paciente terá seus medicamentos separados e dispensados de forma individualizada, para os animais em tratamento na Unidade.

4.7.1.12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

A higienização e a desinfecção sistemáticas dos ambientes da unidade constituem etapas essenciais para a prevenção de infecções cruzadas, a garantia da segurança dos pacientes e de seus tutores, bem como a preservação da integridade e da qualidade das atividades assistenciais. A rotina de limpeza hospitalar será devidamente estruturada e executada em conformidade com protocolos sanitários reconhecidos, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as boas práticas preconizadas para os serviços de saúde animal, assegurando ambientes seguros, controlados e adequados à assistência veterinária.

FINALIDADE DO SERVIÇO

- Promover a higienização e limpeza de toda a unidade, levando em consideração a característica de cada área;
- Fixar um horário para o serviço, em consonância com as atividades desenvolvidas;
- Coletar todo o lixo da unidade fixando um fluxo específico de saída, dando-lhes tratamento e destino corretos;
- Comunicar sobre a ocorrência de insetos e roedores (sinantrópicos);
- Estudar com profundidade os produtos a serem utilizados para que, além de higienizarem e limparem corretamente, não danifiquem os materiais nos quais foram aplicados;
- Manter recipientes específicos para a coleta de materiais perfurocortantes;
- Promover constantemente treinamento em serviço;
- Observar e comunicar aos responsáveis, sobre defeitos encontrados em instalações e móveis;
- Elaborar e colocar em prática o regimento e manual de organização específico do serviço;
- Fornecer e gerenciar os materiais de limpeza, tanto para instalações físicas, quanto para procedimentos cirúrgicos.

OBJETIVO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O serviço de higienização e limpeza tem por objetivo a remoção da sujidade e da matéria orgânica presentes nas superfícies inertes, por meio de processos químicos, mecânicos e/ou físicos, eliminando substratos que favorecem a proliferação de microrganismos. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção de um ambiente adequado, seguro e controlado para a execução das atividades assistenciais, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes (animais), bem como para a promoção de seu conforto, segurança e bem-estar, além de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da unidade e segurança aos tutores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A rotina de higienização e limpeza tem como finalidade o controle e a redução da carga microbiana nos ambientes assistenciais, a prevenção de infecções relacionadas à assistência veterinária e da contaminação cruzada entre pacientes, bem como a proteção dos profissionais da unidade e dos tutores contra a exposição a possíveis agentes patogênicos. Adicionalmente, o serviço visa assegurar o pleno atendimento aos padrões sanitários, ambientais e normativos exigidos pelo Poder Público e pelos órgãos reguladores competentes.

O serviço de higiene e limpeza compreende as seguintes modalidades: limpeza concorrente, limpeza terminal, limpeza de manutenção, varrições, limpeza e conservação de áreas externas e jardins, bem como o tratamento e a conservação de pisos, conforme a classificação e a criticidade de cada ambiente.

Compete, ainda, ao serviço de higienização e limpeza a realização da coleta, segregação e armazenamento temporário dos resíduos gerados na unidade, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, garantindo o manejo adequado até sua destinação final.

PROCESSOS DE LIMPEZA

Os processos de limpeza de superfícies em serviços de saúde envolvem:

Tabela 23: Descrição dos processos de limpeza

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
LIMPEZA CONCORRENTE	Trata-se de procedimento de limpeza de rotina diária, executado em todos os setores da unidade, com a finalidade de assegurar a higienização, a organização dos ambientes e a manutenção das condições adequadas de funcionamento. Compreende a reposição dos materiais de consumo diário, tais como papel higiênico, papel toalha e similares, bem como o recolhimento, a segregação e a destinação dos resíduos, em conformidade com sua classificação. No âmbito desse procedimento, devem ser higienizadas todas as superfícies horizontais, mobiliários, portas, maçanetas, interruptores, parapeitos de janelas e pisos, incluindo a lavagem completa dos banheiros, de modo a garantir a salubridade, a segurança e o conforto dos usuários da unidade.
LIMPEZA TERMINAL	Trata-se de um procedimento de limpeza ampliada, abrangendo de forma minuciosa todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. Nas unidades de pacientes (animais), sua execução ocorre após alta, óbito ou transferência, bem como de forma programada nos ambientes destinados à longa permanência. O procedimento contempla a higienização completa do teto, paredes, equipamentos, mobiliários, bancadas, janelas, vidros, portas e luminárias, garantindo a remoção de sujidades, a redução da carga microbiológica e a manutenção das condições adequadas de biossegurança e salubridade dos ambientes assistenciais.

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
LIMPEZA INTERMEDIÁRIA OU REVISÃO	Tem por objetivo assegurar a limpeza básica do ambiente e a reposição dos materiais de consumo, restringindo-se, prioritariamente, à higienização de pisos e sanitários, bem como ao esvaziamento e à adequada destinação dos coletores de resíduos, em conformidade com sua classificação.
DESINFECÇÃO	Tem por finalidade promover a redução da carga microbiana das superfícies em serviços de saúde, por meio da aplicação de solução desinfetante, após a prévia limpeza de áreas que tenham entrado em contato com matéria orgânica. Considera-se matéria orgânica toda substância que contenha sangue ou fluidos corporais, tais como sangue, fezes, urina, vômito, escarro, entre outros.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

TÉCNICA DE DESINFECÇÃO

As técnicas de desinfecção envolvem:

Tabela 24: Técnicas de desinfecção

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
BAIA, MOBÍLIA E SUPERFÍCIES	No caso de presença de matéria orgânica na baia, mobília e superfícies, retirar o excesso com papel toalha, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.
CHÃO	Em caso de matéria orgânica no chão, retirar o excesso com papel toalha, com o auxílio do rodo e pá, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.
TÉCNICA DOS DOIS BALDES	Facilita o trabalho do profissional, evitando idas e vindas para trocas de água e lavar o pano no expurgo, podendo ser sendo utilizada em todos os procedimentos (varredura úmida, limpeza e desinfecção). Os passos envolvidos na técnica são: varredura úmida; ensaboar; enxaguar e secar.
VARREDURA ÚMIDA	Tem o objetivo de remover o pó e possíveis detritos soltos, fazendo uso de pano de limpeza (teto, paredes e mobília) ou pano de chão úmido e rodo (pisos). Deve-se iniciar a limpeza pelos cantos. Nessa etapa, os dois baldes conterão apenas água.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE DAS ÁREAS ASSISTENCIAIS

A definição da frequência e do grau de rigor dos procedimentos de limpeza será estabelecida com base na classificação dos ambientes de acordo com seu nível de criticidade, considerando o risco potencial de contaminação, os procedimentos assistenciais realizados e a permanência de animais internados, de modo a assegurar condições sanitárias adequadas e a segurança dos processos assistenciais.

Tabela 25: Classificação de criticidade

NÍVEL	DEFINIÇÃO	CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DE HIGIENIZAÇÃO
ÁREAS CRÍTICAS	Ambientes nos quais há alto risco de transmissão de agentes patogênicos, exposição direta a fluidos biológicos, procedimentos invasivos ou contato com pacientes imunocomprometidos. Exemplos: Sala cirúrgica, sala de preparo cirúrgico, internação, isolamento, ambiência pós-operatória, centro de esterilização, expurgo.	➢ Limpeza concorrente contínua durante o uso e terminal diária; ➢ Uso de desinfetantes hospitalares de nível intermediário ou alto; ➢ Acesso controlado; ➢ Supervisão intensiva.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

NÍVEL	DEFINIÇÃO	CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DE HIGIENIZAÇÃO
ÁREAS SEMICRÍTICAS	Locais onde há atendimento clínico direto, mas sem procedimentos invasivos de risco elevado. Exigem controle sanitário rigoroso, mas com menor risco de dispersão de microrganismos do que as áreas críticas. Exemplos: Consultórios, triagem, sala de medicação, laboratório, sala de ultrassom, Sala de raio-x e ambulatório.	➢ Limpeza concorrente periódica entre atendimentos; ➢ Limpeza terminal ao final do expediente; ➢ Produtos de desinfecção de nível intermediário.
ÁREAS NÃO CRÍTICAS	Ambientes administrativos ou de apoio, com baixa probabilidade de exposição a fluidos ou agentes infecciosos. Exemplos: Recepção, sala administrativa, almoxarifado, copa, vestiários, corredores, sanitários públicos.	➢ Limpeza diária com desinfecção leve; ➢ Em sanitários, adotar padrão de desinfecção contínua com revezamento periódico.
ÁREAS EXTERNAS E DE CIRCULAÇÃO	Ambientes de apoio logístico ou trânsito eventual. Exemplos: Entrada da unidade, estacionamento, acesso de fornecedores.	➢ Limpeza programada em turnos; ➢ Supervisão semanal; ➢ Aplicação de detergente desincrustante em dias chuvosos.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.7.1.13. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

FINALIDADE DO SERVIÇO

Dentre as responsabilidades deste setor administrativo estão o gerenciamento da logística de recursos materiais, financeiros, informações e pessoal, gerenciamento da qualidade em saúde, contabilidade financeira, gerenciamento de riscos, gerenciamento de tecnologia em saúde, governança, gestão de recursos humanos e saúde ocupacional, manter relacionamento com fornecedores e fazer as representações necessárias, inclusive jurídica.

Planejar, organizar, controlar e assessorar a unidade nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; elaborar planejamento organizacional e controlar o desempenho organizacional, tendo suas demandas interligadas e compartilhadas com a Matriz da Associação CHC, de acordo com os níveis de responsabilidade de cada área.

OBJETIVO

É a autoridade funcional da unidade, responsável pelo cumprimento das obrigações e metas previamente definidos no contrato de gestão, bem como pela implantação das diretrizes e políticas de gestão. Compete a diretoria administrativa cumprir e fazer cumprir as políticas institucionais e os planos de ação da Associação CHC.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Planejar, organizar, liderar e controlar a execução das metas físicas e financeiras, conforme requisitos contratuais, visando a prestação de serviços e a correta aplicação dos recursos financeiros da parceria;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Aprovar o relatório de gestão relativo às atividades assistenciais e financeiras, bem como, os relatórios em relação ao cumprimento das metas e execução física e financeira da parceria;
- Elaborar/ publicar o regulamento de contratação dos recursos humanos e regulamento de compras, obras e serviços, visando atender aos quesitos legais da parceria;
- Validar com o departamento jurídico as respostas a todas a diligências recebidas do contratante e demais órgãos reguladores, com as justificativas e recursos necessários para evitar glosas e deduções dos recursos financeiros;
- Corrigir as pendências apontadas pela matriz relativas ao cumprimento de todas as metas e obrigações decorrentes da parceria.

4.7.1.14. PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO HVM

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e gestão do Hospital Veterinário Municipal de Maricá, observando as diretrizes dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária (CFMV e CRMV) e demais legislações sanitárias, trabalhistas e ambientais aplicáveis.

Art. 2º – Este regimento tem caráter normativo e é de observância obrigatória por todos os colaboradores, prestadores de serviço, residentes, estagiários e demais profissionais que atuarem no âmbito do hospital.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 3º – O HVM tem como objetivos:

I – Prestar atendimento clínico, cirúrgico, laboratorial e de diagnóstico por imagem a cães e gatos conforme capacidade técnica e estrutural;

II – Promover a recuperação, manutenção e melhoria da saúde animal, observando os princípios do bem-estar animal e da guarda responsável;

III – Desenvolver e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Medicina Veterinária;

IV – Atuar em programas de controle populacional, prevenção de zoonoses e educação em saúde;

V – Colaborar com órgãos públicos, entidades de proteção animal e demais parceiros institucionais em ações de interesse público.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – A estrutura organizacional do HVM compreende:

I – Responsabilidade Técnica;

II – Gerência Administrativa;

III – Setores Assistenciais, compostos por:

a) Clínica Médica;

b) Cirurgia;

c) Internação e Enfermagem;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

d) Diagnóstico por Imagem;
e) Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas;
f) Ambulatório.

IV – Setores de Apoio, compostos por:
a) Recepção e Atendimento ao Público;
b) Administração;
c) Suprimentos;
d) Higienização e Limpeza;
e) Vigilância;

V – Comissões Internas, compostas por:
a) Comissão de Revisão de Cadastros e Prontuários;
b) Comissão de Revisão de Óbitos;
c) Comissão de Ética;
d) Comissão de Qualidade e Segurança.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 5º – A Responsabilidade Técnica será exercida por médico veterinário regularmente inscrito no CRMV, com as seguintes atribuições:

I – Garantir o cumprimento das normas éticas, técnicas e legais;
II – Definir e supervisionar protocolos assistenciais e operacionais;
III – Responder tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores;
IV – Coordenar a capacitação contínua da equipe assistencial;
V – Aprovar e revisar periodicamente os procedimentos operacionais padrão (POPs).

CAPÍTULO V – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 6º – A Gerência Administrativa tem como função planejar, organizar e controlar os recursos financeiros, materiais e humanos do hospital, incluindo:

I – Gestão de compras e contratos;
II – Controle de estoque e abastecimento;
III – Supervisão da manutenção predial e de equipamentos;
IV – Apoio à Responsabilidade Técnica na tomada de decisões estratégicas.

CAPÍTULO VI – CORPO CLÍNICO E EQUIPE DE APOIO

Art. 7º – O corpo clínico é composto por médicos veterinários, residentes, estagiários e demais profissionais de saúde animal, devidamente habilitados e treinados, atuando de acordo com protocolos técnicos e princípios éticos.

Art. 8º – A equipe de apoio é composta por auxiliares veterinários, recepcionistas, técnicos de laboratório, auxiliares administrativos, equipe de limpeza e manutenção, todos com atribuições definidas e alinhadas às necessidades operacionais.

CAPÍTULO VII – NORMAS DE ATENDIMENTO E FLUXOS ASSISTENCIAIS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Art. 9º – O atendimento obedecerá aos critérios de triagem, priorizando casos de urgência e emergência, de acordo com a gravidade clínica e protocolos estabelecidos.

Art. 10º – Todo atendimento deverá ser devidamente registrado em prontuário físico ou eletrônico, com informações claras e completas, de forma legível e segura.

Art. 11º – Animais resgatados, provenientes de situações de maus-tratos ou encaminhados por órgãos públicos terão atendimento conforme políticas internas definidas pelo Responsável Técnico.

CAPÍTULO VIII – BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 12º – O hospital manterá um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal (PGRSS), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 13º – É obrigatório o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os colaboradores, conforme as atividades desempenhadas.

Art. 14º – Todos os setores devem cumprir protocolos de limpeza, desinfecção e esterilização, prevenindo a disseminação de patógenos e a ocorrência de zoonoses.

CAPÍTULO IX – COMISSÕES INTERNAS

Art. 15º – Comissão de Revisão de Cadastros e Prontuários: responsável por avaliar periodicamente a conformidade e completude dos cadastros de pacientes e prontuários, garantindo padronização e segurança das informações.

Art. 16º – Comissão de Revisão de Óbitos: responsável por analisar casos de óbito animal no hospital, emitindo pareceres técnicos e recomendações para melhoria de processos e prevenção de eventos adversos.

Art. 17º – Comissão de Ética: encarregada de zelar pelo cumprimento das normas éticas e de conduta profissional, analisando denúncias e recomendando providências cabíveis.

Art. 18º – Comissão de Qualidade e Segurança: responsável por monitorar indicadores assistenciais, implementar ações de melhoria contínua, revisar protocolos e reforçar a segurança do paciente e da equipe.

CAPÍTULO X – GESTÃO DA QUALIDADE E AUDITORIA INTERNA

Art. 19º – O HVM deverá adotar práticas de melhoria contínua, realizando auditorias internas periódicas para avaliação de conformidade dos processos e protocolos.

Art. 20º – Indicadores de desempenho assistencial e administrativo serão monitorados e apresentados ao Responsável Técnico e Gerência Administrativa para tomada de decisões.

CAPÍTULO XI – CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINAR

Art. 21º – Todos os profissionais devem atuar com ética, respeito, responsabilidade e confidencialidade, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a imagem ou o funcionamento do HVM.

Art. 22º – As infrações disciplinares serão classificadas em leves, médias e graves, com aplicação de advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou desligamento, conforme gravidade e reincidência.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Art. 23º – Casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Responsável Técnico, ouvida a Gerência Administrativa e, quando necessário, o órgão mantenedor.

Art. 24º – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado mediante revisão formal aprovada pelo Responsável Técnico.

4.7.2. UNIDADE EXTERNA COMPLEMENTAR – UEC

A UEC exercerá papel estratégico na promoção do cuidado, da proteção, do direito e do bem-estar animal, nesse sentido a Associação CHC propõe a instalação da Unidade no Distrito de Itaipuaçu, constituindo-se como importante suporte à população por meio da oferta de uma ampla e qualificada gama de serviços. Entre os serviços disponibilizados destacam-se a clínica médica veterinária, o atendimento de urgência e emergência, as cirurgias gerais e ortopédicas, os tratamentos especializados, bem como os exames diagnósticos por imagem e laboratoriais, assegurando assistência integral, segura e resolutiva.

Este estabelecimento deverá ser destinado ao atendimento de animais para consultas clínicas, tratamentos e procedimentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgias, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período de previsto para atendimento ao público.

Nesse contexto, a UEC será estruturada como um componente da rede assistencial veterinária municipal, dispondo de porta de entrada para urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, procedimentos cirúrgicos e linhas de cuidado prioritárias. Atuará, ainda, como suporte para o SAMU-VET no Distrito de Itaipuaçu.

A UEC estará apta a receber pacientes encaminhados pelo SAMU-VET e pela livre demanda da população. Dessa forma, permitirá a resolutividade integral das demandas apresentadas e, quando indicado, promoverá a adequada contrarreferência para serviços de menor complexidade, consolidando um sistema assistencial hierarquizado, organizado, regulado e estruturado em níveis progressivos de complexidade e responsabilidade assistencial.

4.7.2.1. CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NA UEC

Os serviços assistenciais da UEC deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

- Assegurar atendimento em regime de urgência e emergência em horário comercial de segunda a sexta feira, exceto feriados, destinado a pacientes que demandem cuidados imediatos e procedimentos de média e alta complexidade;
- Disponibilizar atendimento ambulatorial por especialidades médico-veterinárias, em conformidade com a capacidade instalada e as linhas de cuidado previamente definidas;
- Garantir assistência pós-operatória contínua, integral e humanizada a todos os pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos realizados na unidade;
- Desenvolver e executar acompanhamento assistencial por meio de procedimentos específicos voltados à melhoria das condições clínicas e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

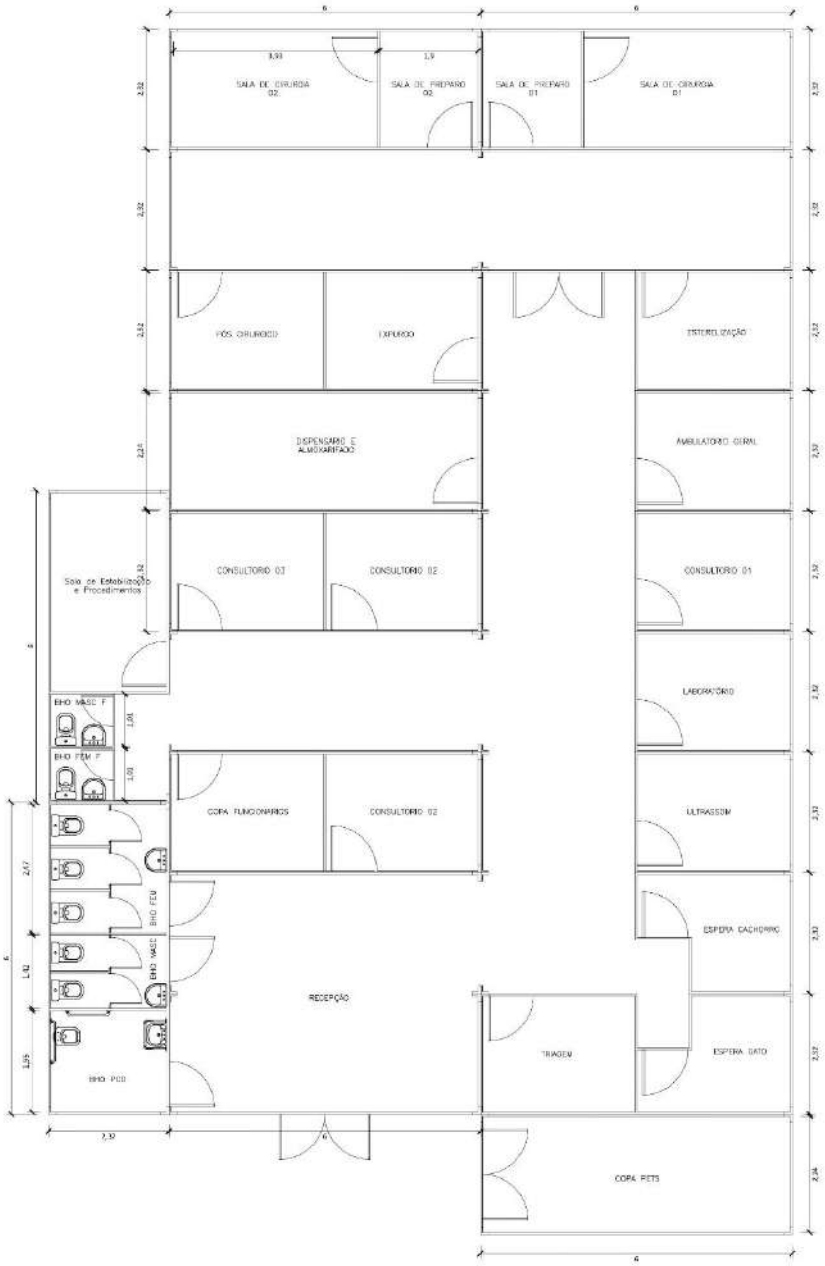
funcionais dos pacientes, tanto no preparo pré-operatório quanto como complemento ao tratamento pós-cirúrgico, visando à plena recuperação funcional;

- Integrar-se de forma articulada às demais unidades da rede assistencial veterinária, assegurando a efetiva operacionalização dos fluxos de referência e contrarreferência, em consonância com os princípios da integralidade, da continuidade do cuidado e da eficiência assistencial.

4.7.2.2. INFRAESTRUTURA PROPOSTA PARA A UEC

A Associação CHC apresenta na figura 94 abaixo a Planta baixa ilustrativa da UEC, endo que a mesma poderá sofrer alterações caso a Secretaria requisitante deseje alterar aspectos importantes e a depender do terreno a ser cedido pelo Município.

Figura 94: Planta baixa ilustrativa da UEC



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Ressalta-se que a estrutura da UEC será composta por módulos construtivos pré-fabricados do tipo containers modulares, desenvolvidos especificamente para fins edificantes, os quais se encaixam entre si e permitem empilhamento, conforme o projeto arquitetônico. Cada módulo corresponde a um cômodo completo e chega pronto do fabricante, incluindo acabamentos e instalações necessárias, o que garante maior agilidade na implantação e padronização da edificação.

Esclarece-se, ainda, que não se trata de container reaproveitado, tampouco de adaptação de estruturas originalmente destinadas ao transporte de cargas, inexistindo, portanto, qualquer necessidade de higienização, descontaminação ou adequações estruturais posteriores.

Para a instalação, os módulos serão posicionados sobre a estrutura já existente no local, a ser disponibilizada pelo Município, não sendo necessária a execução de obras civis complexas, o que contribui para a redução de prazos, custos e impactos no entorno.

Por fim, destaca-se que a fabricação, montagem e especificações técnicas da estrutura a ser alugada pela proponente atendem plenamente às disposições da ABNT NBR 15873, bem como à Resolução CFMV nº 1.275/2019, assegurando a conformidade da edificação com os requisitos técnicos, sanitários, funcionais e de bem-estar animal aplicáveis às unidades veterinárias..

No âmbito da estrutura modular industrializada apresentada, estão contempladas as áreas funcionais descritas na Tabela 26, as quais incluem o dimensionamento e os quantitativos de equipamentos, equipamentos hospitalares, materiais permanentes, materiais permanentes hospitalares, mobiliários e mobiliários hospitalares, devidamente alinhados às exigências técnicas, operacionais e assistenciais da unidade.

Tabela 26: Delineamento de infraestrutura da UEC

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Recepção	Balcão de recepção	1	Recepcionar o público
	Computador Completo	1	Realizar abertura de atendimento
	Web Can	2	Fotografar tutor e animal
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Cortina de Ar	1	Manter a temperatura do ambiente, mesmo quando a porta estiver aberta
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Televisão	1	Divulgação de dados e chamada para atendimento
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
Triagem	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Triagem	Computador Completo	1	Realizar registro de dados clínicos do animal
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Oxímetro	1	Monitorar os animais
	Termômetro	1	Examinar os animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Balança Digital	1	Pesar os animais
Espera Cachorro	Longarina com 3 lugares	1	Acomodar o público
	Dispenser de Alcool	9	Higienizar as mãos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Televisão	2	Divulgação de dados e chamada para atendimento
	Bebedouro D'Água	1	Hidratar o público e profissionais
Espera Gato	Longarina com 3 lugares	1	Acomodar o público
	Dispenser de Alcool	6	Higienizar as mãos
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Televisão	1	Divulgação de dados e chamada para atendimento
Banheiro Feminino	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	2	Higienizar as mãos
	Papeleira	3	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Banheiro Masculino	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	2	Higienizar as mãos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Papeleira	3	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Banheiro PCD	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Banheiro PCD	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Papeleira	2	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Ultrassom	Aparelho de Ultrassonografia	1	Realizar exames de ultrassom
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar na realização de exames
	Calha estofada	1	Auxiliar na realização de exames
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
Laboratório (equipamentos locados)	Analisador Automático de Bioquímica	1	Realizar exames de análises clínicas
	Analisador Automático de Hematologia	1	Realizar exames de análises clínicas
	Banho Maria P/ Laboratório 6L Com Estante	1	Realizar exames de análises clínicas
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Centrifuga Clínica 12X15 ML	1	Realizar exames de análises clínicas
	Centrifuga Micro-Hematócrito 24 Capilares	1	Realizar exames de análises clínicas
	Homogeneizador Sangue Hematológico	1	Realizar exames de análises clínicas
	Kit Pipeta	1	Realizar exames de análises clínicas
	Microscópio Biológico Binocular	1	Realizar exames de análises clínicas
	Refratômetro	1	Realizar exames de análises clínicas
	Termômetro	1	Realizar exames de análises clínicas
	Geladeira	1	Realizar exames de análises clínicas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Consultório 1	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 2	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Consultório 2	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Consultório 3	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira fixa	1	Acomodar o público
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox	1	Auxiliar no atendimento e avalição dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	1	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Otoscópio	1	Examinar os animais
Sala de Estabilização e Procedimentos	Notebook	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	3	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Armário para insumos	2	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Oxímetro	2	Monitorar os animais
	Papeleira	2	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Saboneteira	2	Facilitar a higiene pessoal, como lavar mãos e rosto
	Dispenser de Alcool	2	Higienizar as mãos
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Estabilização e Procedimentos	Otoscópio	1	Examinar os animais
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Laringoscópio	1	Examinar os animais
	Carrinho de emergência	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Bomba de infusão		Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Kit de sutura	2	Realizar procedimentos assistenciais
	Kit Ambu	1	Realizar ventilação mecânica
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Lactimetro	1	Examinar os animais
	Desfibrilador	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Monitor Multiparametros	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
Ambulatório Geral	Cadeira fixa	8	Acomodar o público
	Mesa fixa de Inox	4	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	8	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Banheira de fibra	1	Banho terapêutico
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Carrinho de emergência	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Cilindro de oxigênio	2	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Kit Ambu	1	Realizar ventilação mecânica
	Aparelho de Ar-condicionado	2	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Oxímetro	1	Monitorar os animais
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Ambulatório Geral	Dispenser de Alcool	9	Higienizar as mãos
	Termômetro	6	Aferir temperatura dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	4	Acondicionar resíduos
Dispensário e Almoxarifado	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Geladeira	1	Acondicionamento de medicamentos termolábeis
	Prateleiras de metal	8	Armazenar insumos
Banheiro Masculino funcionários	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Papeleira	5	manter papel higiênico e papel toalha à disposição
	Saboneteira	3	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	2	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Chuveiro	1	Higienização dos profissionais
	armário de metal com 10 portas	1	guarda de pertences
Banheiro Feminino Funcionários	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Lixeira Grande com acionamento automático	1	Acondicionar resíduos
	Papeleira	3	manter papel higiênico e papel toalha à disposição

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Banheiro Feminino Funcionários	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Pia com balcão	2	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Chuveiro	1	Higienização dos profissionais
	armário de metal com 10 portas	1	guarda de pertences
Administração	Mesa de escritório em L	4	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira com rodízio	4	Acomodar profissional
	Cadeira fixa	3	Acomodar o público
	Notebook	4	Registrar as atividades realizadas
	Armário para documentos	2	Guarda de documentos
	Balcão para documentos	1	Guarda de documentos
	Televisão	1	Acompanhamento de sistema de monitoramento
	Dispenser de Alcool	1	Higienizar as mãos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
Copa PETS	Geladeira	1	Acondicionar alimentação para os animais
	Liquidificador	1	Preparar alimentação para os animais
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene
	Forno Micro-ondas	1	Preparar alimentação para os animais
Copa Funcionários	Mesa	1	Local para refeições
	Bancada	1	Local para refeições
	Cadeira fixa	3	Acomodar os profissionais
	Geladeira	1	Acondicionar alimentação para os profissionais
	Bebedouro D'Água	1	Hidratar o público e profissionais
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene de utensílios
	Papeleira	2	manter toalha à disposição
	Forno Micro-ondas	1	Preparar alimentação para os profissionais
Sala de Estar Funcionários	Poltrona	8	Descanso dos profissionais
Esterilização	Autoclave industrial	1	Esterilizar instrumentais e artigos e médico-hospitalares
	balcão para guarda instrumental e insumos	2	Acondicionar instrumentais e artigos e médico-hospitalares
	Seladora	1	Embalar e selar materiais de forma hermética, garantindo a esterilização
	Kit cirurgia geral	6	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Kit cirurgia ortopédica	2	Realizar procedimentos cirúrgicos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Esterilização	Kit cirurgia oftálmica	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Kit cirurgia Odontológica	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Furadeira ortopédica	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Mangueira de aspiração	5	Auxiliar na Realização de procedimentos cirúrgicos
	Cabo de Bisturi	6	Auxiliar na Realização de procedimentos cirúrgicos
	Serra cirúrgica	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
Expurgo	Lavadora ultrassônica	1	Lavagem de instrumentais e artigos e médico-hospitalares
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Pia com balcão	1	Facilitar a higiene de artigos
	balcão para guarda de insumos	1	Armazenar insumos
Sala de Preparo	Baia de Inox com divisória para 4 gaiolas	2	Alocar os animais
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Banheira de fibra	1	Higienizar os animais
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	1	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
Sala de Cirurgia 1	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bisturi Eletrônico Veterinário	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 1	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Sala de Cirurgia 2	Mesa cirúrgica de Inox	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bisturi Eletrônico Veterinário	1	Realizar procedimentos cirúrgicos
	Bomba de infusão	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Bomba de seringa	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Calha cirúrgica	1	Realização de procedimentos cirúrgicos
	Monitor Multiparametros	1	Monitorar os animais durante a realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de anestesia	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Cilindro de oxigênio	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Foco Cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Mesa auxiliar	2	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Tapete térmico	1	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
	Vitrine de medicamentos e insumos	1	Armazenar insumos
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Sala de Cirurgia 2	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Aspirador cirúrgico	1	Auxiliar na realização de procedimentos cirúrgicos
Pós-cirúrgico	Baia de Inox com divisória para 6 gaiolas	4	Alocar os animais
	Papeleira	1	manter papel toalha à disposição
	Saboneteira	1	Facilitar a higiene pessoal, como lavar as mãos e o rosto
	Termômetro	1	Aferir temperatura dos animais
	Suporte para caixa de perfuro cortante	1	Acondicionar resíduos de serviços de saúde animal
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Aparelho de Ar-condicionado	1	Controlar a temperatura de ambientes fechados, podendo também melhorar a qualidade do ar
	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	4	Auxiliar no atendimento e avaliação dos animais
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Armário para insumos	1	Armazenar insumos
	Aparelho de pressão	1	Examinar os animais
	Aparelho de glicemia	1	Examinar os animais
	Kit Ambu	1	Realizar ventilação mecânica
	Tapete térmico	6	Controlar temperatura dos animais
	Laringoscópio	1	Auxiliar na intubação dos animais
Circulação Interna do Centro Cirúrgico	Notebook	2	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Maca de Inox com rodízio	1	Transportar animais após as cirurgias
	Carrinho de emergência	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Desfibrilador	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
Paramentação/ Antissepsia	Pia de Inox	1	Facilitar a higiene das mãos
	Torneira com acionamento automático (pedal)	2	Higienização das mãos
	Suporte para Máscara, touca e pró-pé	3	Alocar EPI's e EPC's
	armário de metal com 10 portas	1	guarda de pertences
Depósito	Freezer horizontal	2	Acondicionamento de corpos e peças anatômicas
	Lixeira Grande com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Prateleira de metal	1	Armazenar insumos
Lavanderia	Lavadora de Roupas	3	Lavar rouparia
	Prateleira de metal	5	Armazenar rouparia

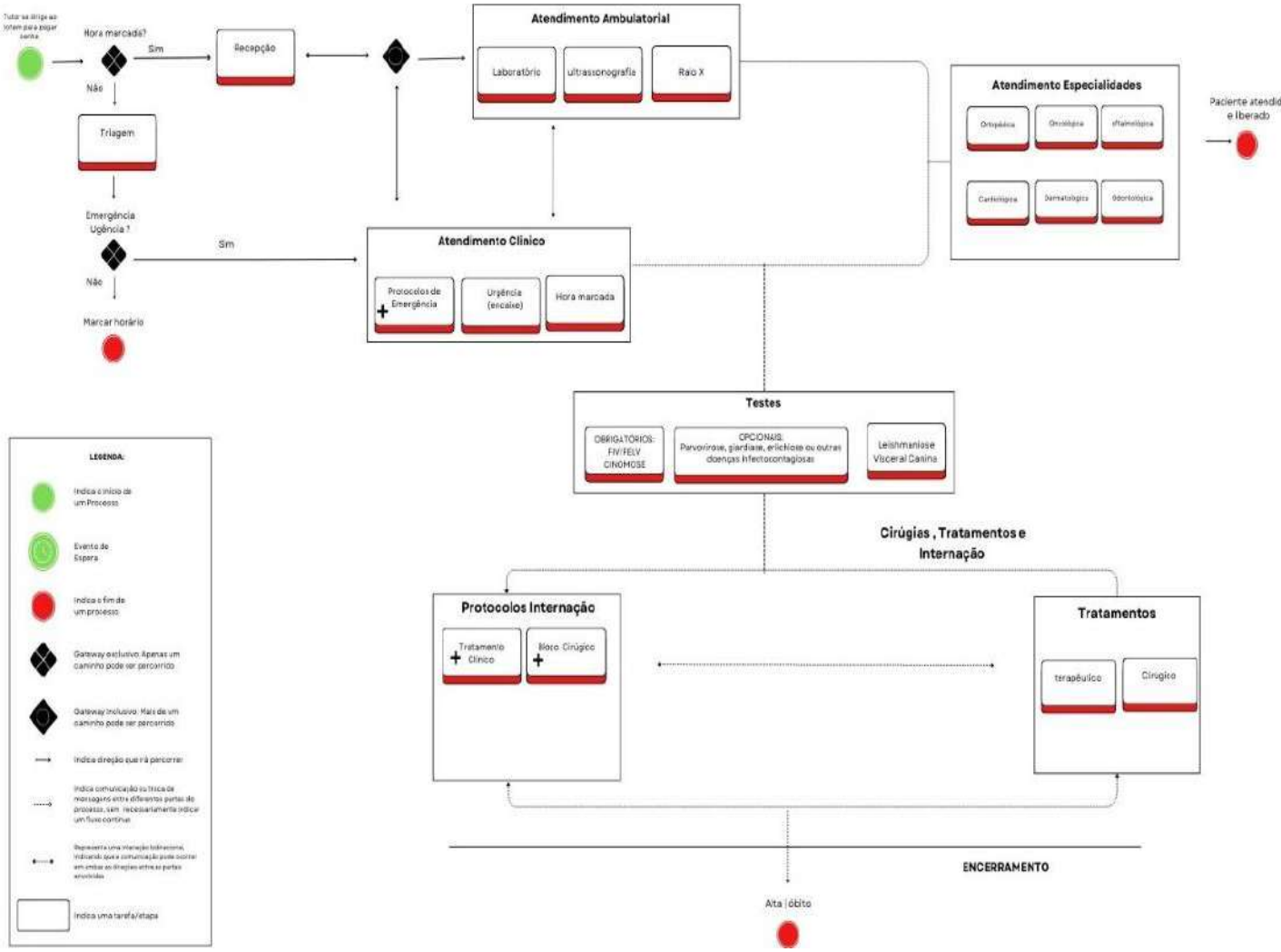
Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.7.2.3. MACROFLUXO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO

O macrofluxo proposto, ilustrado na Figura 93, demonstra a capacidade da UEC de atender os pacientes de maneira eficiente, organizada e segura, respeitando os fluxos e as interações entre os diferentes níveis de acesso e cuidado. A proposta reconhece que a ocorrência de esperas ao longo da cadeia assistencial gera desperdícios e custos adicionais, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada.

Figura 95: Macroprocesso de atendimento veterinário na UEC



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Nesse sentido, o modelo fundamenta-se em uma atuação sistêmica, com gerenciamento orientado por indicadores e evidências, revisão contínua dos processos assistenciais, verificação permanente dos requisitos de conformidade, controle da variabilidade operacional e identificação precoce de falhas que possam comprometer a sincronia dos recursos e a efetividade da comunicação entre as equipes.

OBJETIVO

Assegurar atendimento eficiente, seguro e acolhedor aos pacientes, tutores e visitantes, promovendo a integração entre as áreas assistenciais e de apoio, com foco permanente na experiência do usuário e na qualidade do cuidado prestado.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DEFINIÇÕES

Entende-se por efetividade do processo a adequada recepção e acolhimento de pacientes, tutores e visitantes; o direcionamento eficiente às áreas de atendimento; o controle das remoções internas e externas; a articulação com as áreas assistenciais para viabilização do transporte interno; a organização do cuidado por meio da segmentação e do agendamento de consultas; bem como a gestão do desfecho da experiência dos tutores, monitorada por indicadores de satisfação, escuta qualificada e ações de acolhimento.

4.7.2.4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO

FINALIDADE DO SERVIÇO

A recepção será feita por profissionais preparados que deverão guiar-se por parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania, com perfil para atuar junto ao público. A recepção é a escuta das necessidades dos pacientes (animais) por meio dos responsáveis legais ou tutores, constituindo-se no primeiro contato com a Unidade.

OBJETIVO

A recepção atenderá a totalidade das pessoas que procuram os serviços da Unidade, garantindo informação, orientação e acessibilidade ao serviço.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

No primeiro contato, os profissionais da recepção por meio de uma escuta atenta e qualificada dos responsáveis legais ou tutores, identificarão rapidamente sua necessidade: atendimento médico veterinário de urgência ou emergência, atendimento médico veterinário não urgente, não emergente, orientação de cuidados assistenciais, informação sobre paciente em observação ou internado na unidade, informação sobre exames, outras informações gerais de saúde.

A recepção fará a análise dos documentos apresentados pelos responsáveis legais ou tutores. Estando os critérios de acesso aos serviços da Unidade, os profissionais realizarão registro do paciente no sistema de prontuário eletrônico e orientarão os responsáveis legais ou tutores sobre quaisquer outros temas que sejam necessários. Os profissionais da recepção atuarão em conjunto com a equipe assistencial encaminhando os animais para atendimento.

Figura 96: Macrofluxo da recepção da UEC



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.7.2.5. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM

FINALIDADE DO SERVIÇO

O serviço de triagem tem como finalidade identificar e classificar de forma ágil e precisa as condições clínicas dos animais que chegam à Unidade assegurando que os casos mais graves recebam prioridade de atendimento. A triagem deve ser pautada em critérios técnicos, éticos e humanitários, garantindo acolhimento, organização do fluxo e eficiência no atendimento.

OBJETIVO

O objetivo da triagem é avaliar a necessidade clínica imediata dos pacientes (animais) estabelecendo prioridades de atendimento conforme o grau de urgência e emergência, de modo a garantir cuidado seguro, rápido e adequado a cada situação.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Na chegada do animal à Unidade, após o registro realizado pela recepção, o profissional responsável pela triagem realizará uma avaliação inicial breve e objetiva observando sinais vitais, condições clínicas aparentes e informações fornecidas pelo tutor ou responsável legal.

Com base nessa avaliação, os casos serão classificados em categorias de prioridade (urgência, emergência ou eletivo) direcionando o paciente ao atendimento médico veterinário adequado.

O serviço de triagem deverá manter comunicação direta com a equipe assistencial garantindo que todos os casos recebam o encaminhamento correto e que os tutores sejam informados de forma clara e respeitosa sobre o fluxo de atendimento e tempo estimado de espera.

4.7.2.6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

FINALIDADE DO SERVIÇO

O serviço de atendimento ambulatorial é a área destinada aos atendimentos de clínica geral ou de especialidades, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, e para realização de procedimentos ambulatoriais. Embora essas atividades não requeiram internação, pode haver a necessidade ocasional de suporte, desde que a duração não exceda o período das 08h às 17h.

OBJETIVO

Prestar um atendimento ambulatorial humanizado e de qualidade para o público que necessita de tratamento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os pacientes são encaminhados ao serviço pelos responsáveis legais ou tutores ou pelos auxiliares de veterinária em casos de urgência e emergência.

Realiza-se também atendimento de pacientes pós-cirúrgicos, não agendados em caso de intercorrências pós-operatórias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ROTINAS

Será realizado e/ou solicitado pela equipe do serviço ambulatorial as seguintes atividades diárias:

- Acolhimento, triagem e encaminhamento aos serviços prestados;
- Consulta (médica e emergência, e especialidade);
- Exames de análises clínicas, de imagem e testes rápidos;
- Sedação;
- Administração de medicamentos;
- Fluidoterapia;
- Curativo;
- Sutura de pequenas lesões;
- Sondagem;
- Transfusão;
- Oxigenoterapia;
- Eutanásia;
- Dentre outros procedimentos ambulatoriais necessários.

4.7.2.7. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) é responsável pela execução de exames complementares que dão suporte às linhas de cuidado na Unidade.

FINALIDADE DO SERVIÇO

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) constitui-se como setor estratégico da Unidade destinado à realização de exames complementares indispensáveis às linhas de cuidado ofertadas.

A Associação CHC, por meio de sua estrutura operacional, disponibilizará exames de análises clínicas e de ultrassonografia, com o propósito de respaldar a prática médico-veterinária, assegurando acurácia diagnóstica, racionalidade terapêutica e segurança nas condutas adotadas.

A execução dos exames seguirá rigorosamente protocolos técnicos previamente estabelecidos, observando critérios de priorização conforme a gravidade dos casos, bem como a articulação integrada com os demais serviços prestados pela unidade.

OBJETIVO

Disponibilizar exames de análises clínicas e ultrassonografia para garantir precisão diagnóstica, eficiência terapêutica e segurança nas condutas. Os exames serão realizados conforme protocolos técnicos, priorizando casos graves e integrando-se aos demais serviços da unidade.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O SADT funcionará para atender as demandas de solicitações de exames oriundas das demais áreas assistenciais.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MEIOS DE SOLICITAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM PROTOCOLOS

A solicitação de exames será realizada exclusivamente pelos Médicos Veterinários da Unidade, observados critérios estritamente técnicos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a requisição direta por parte dos tutores.

Os exames de análises clínicas e de ultrassonografia comporão os protocolos clínicos e assistenciais adotados pela unidade, constituindo elementos essenciais para subsidiar condutas, definir decisões terapêuticas, determinar internações e indicar procedimentos cirúrgicos.

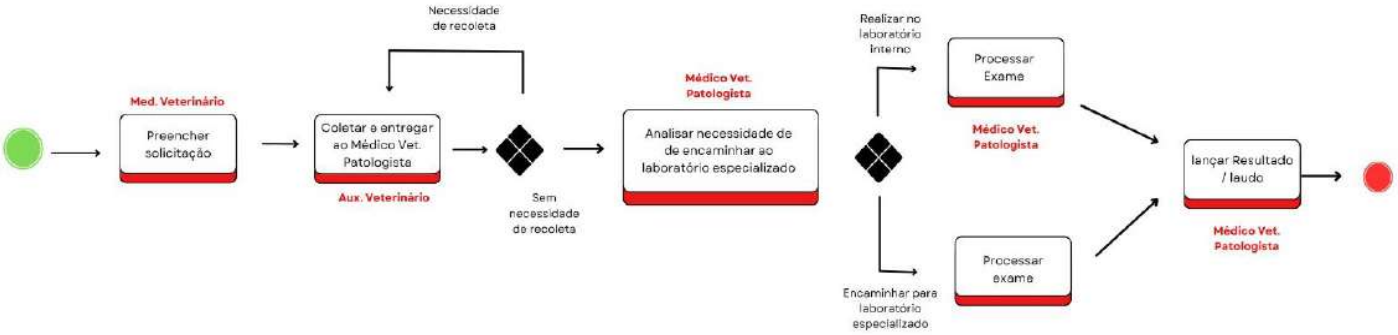
Eventuais resultados que apresentem alterações deverão ser interpretados em consonância com o quadro clínico do paciente, devendo a devolutiva ao tutor ocorrer exclusivamente em consulta de retorno previamente agendada, nos termos das diretrizes internas vigentes.

4.7.2.7.1. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

A realização dos exames de análises clínicas será conduzida por equipe qualificada, responsável pela coleta, registro adequado e correto acondicionamento das amostras, seguindo rigorosamente os protocolos técnicos e as normas de biossegurança.

Todos os procedimentos serão executados de forma padronizada, garantindo a confiabilidade dos resultados e a segurança dos envolvidos. Os exames seguirão o macrofluxo apresentado a seguir:

Figura 97: Macrofluxo do laboratório da UEC



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

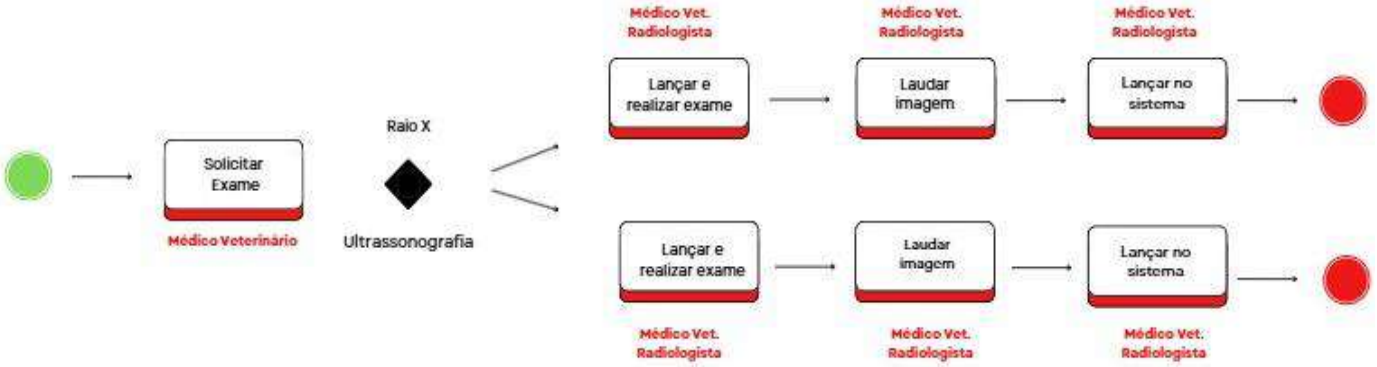
Os equipamentos laboratoriais necessários para a realização dos exames serão locados e disponibilizado para uso dos profissionais. Os referidos equipamentos serão alocados em sala específica, formando um laboratório de uso exclusivo, no interior do hospital com acesso restrito a pessoas autorizadas.

4.7.2.7.2. ÁREA DE IMAGEM

A realização dos exames de ultrassonografia, conforme previsto no Termo de Referência, será efetuada mediante agendamento, priorizando os casos de maior relevância clínica. Todas as imagens obtidas serão arquivadas digitalmente e integradas ao prontuário do paciente, permitindo o acompanhamento longitudinal e a análise evolutiva do caso. A execução seguirá o macrofluxo descrito a seguir:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Figura 98: Macrofluxo da área de imagem da UEC



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Os equipamentos de imagens necessários para a realização dos exames serão locados e disponibilizados para uso dos profissionais médicos veterinários, descritos na tabela 10. Assim como o laboratório de análises clínicas, anteriormente apresentado, os equipamentos serão alocados em ambiente específico e interno do hospital com uso e acesso restrito a pessoas autorizadas.

4.7.2.8. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)

A Central de Material e Esterilização (CME) será a área responsável pela limpeza e processamento de artigos e instrumentais médico-hospitalares da unidade.

FINALIDADE DO SERVIÇO

Fornecer artigos e instrumentais médico-hospitalares adequadamente processados, proporcionando assim, condições para um atendimento direto a assistência à saúde dos pacientes (animais) assistidos na Unidade.

A CME é responsável por realizar a esterilização ou desinfecção dos materiais utilizando diferentes métodos, como calor úmido (autoclave), calor seco, radiação ou produtos químicos esterilizantes ou desinfetantes. Cada tipo de material requer um método específico de acordo com sua criticidade e composição.

OBJETIVO

Direcionar o fluxo dos artigos e instrumentais a serem processados e proporcionar um serviço de qualidade, com uma eficiência de escala, decorrente do custo x benefício de equipamentos, pessoal e investimento na estrutura física.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O fluxo na CME é contínuo e unidirecional, evitando o cruzamento de artigos e instrumentais sujos, com os limpos e esterilizados. Os artigos e instrumentais médico-hospitalares entram pela área de lavagem e descontaminação (expurgo), depois seguem para a área de preparo de materiais e esterilização, e pôr fim a área de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados.

Área de lavagem e descontaminação (expurgo)

- Receber, conferir e anotar a quantidade e espécie do material recebido;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Desinfetar e separar os materiais;
- Verificar o estado de conservação do material;
- Proceder a limpeza do material;
- Encaminhar o material para a área de preparo.

Área de preparo de materiais

- Revisar e selecionar os materiais verificando suas condições de conservação e limpeza;
- Preparar, empacotar ou acondicionar os materiais a serem esterilizados;
- Encaminhar o material para esterilização devidamente identificado - contendo o nome do material, tipo de esterilização, lote da esterilização, a data de validade da esterilização, nome do responsável pelo empacotamento.

Área de esterilização

- Executar o processo de esterilização nas autoclaves, conforme instrução do fabricante;
- Observar os cuidados necessários com o carregamento e descarregamento das autoclaves;
- Fazer o controle microbiológico e de validade dos produtos esterilizados;
- Manter junto com o serviço de manutenção, os equipamentos em bom estado de conservação e uso.

Área de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados

- Estocar o material esterilizado;
- Proceder à distribuição do material às unidades;
- Registrar saída do material.

VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS

A validação dos processos realizados na CME é feita por meio de procedimentos documentados para a obtenção de registro e interpretação de resultados desejados para o estabelecimento de um processo, que deve consistentemente fornecer produtos, cumprindo especificações predeterminadas. A validação da esterilização precisa confirmar que a letalidade do ciclo seja suficiente para garantir uma probabilidade de sobrevida microbiana não superior a 10º. Para isso são utilizados os controles do processo de esterilização. Os quais são: Testes químicos e biológicos.

Testes Químicos

Os testes químicos podem indicar uma falha em potencial no processo de esterilização por meio da mudança de sua coloração. Temos:

- Teste *Bowie e Dick* - são realizados diariamente no primeiro ciclo de esterilização em autoclave fria, auto vácuo, com câmara fria e vazia;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Integrador químico classe 5 ou 6 – são utilizados em todas as embalagens de artigos médico-hospitalares, validando a esterilização e, por conseguinte a sua utilização. O qual será anexado ao prontuário do paciente para fins de confirmação e validação do processo;
- Teste desafio com indicador químico classe 5 - liberador de carga – utilizado em todos os ciclos de esterilização a fim de validar o lote de materiais processados, para instituição (CME).

Testes Biológicos

Os testes biológicos podem ser de 24 horas, 3 horas ou de 1 hora. Eles são os únicos que consideram todos os parâmetros de esterilização. A esterilização monitorada por indicadores biológicos utiliza monitores e parâmetros críticos, tais como: temperatura, pressão e tempo de exposição e, cuja leitura é realizada em incubadora com método de fluorescência, obtendo resultado para liberação dos testes de acordo com o tempo de cada um, trazendo maior segurança na liberação dos materiais. Os produtos são liberados para uso quando os indicadores revelarem resultados negativos.

Validação de maquinários e equipamentos

Todos os equipamentos e maquinários utilizados na CME são validados anualmente por um técnico da empresa fabricante ou autorizada. São realizadas todas as revisões preventivas mensalmente em todas elas. Todos estes processos são de vital importância na prevenção e controle das infecções. É por meio de seu funcionamento 24 horas por dia, sendo responsável pelo desenvolvimento de todas as fases do processo de esterilização; proporcionamos um atendimento de qualidade e eficiência ao nosso usuário.

4.7.2.9. ORGANIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO

FINALIDADE DO SERVIÇO

O Centro Cirúrgico é uma área complexa que tem como finalidade realizar procedimentos anestésico-cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade.

OBJETIVO

Proporcionar cuidados aos pacientes (animais), em busca da recuperação ou a melhora dos mesmos através da intervenção cirúrgica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O centro cirúrgico funcionará de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, para atender as necessidades da Unidade, contudo a maioria das cirurgias serão eletivas, sendo agendadas previamente.

ROTINAS E FLUXOS

- O Auxiliar de Veterinária (circulante da sala), verifica o procedimento programado antes da chegada do paciente, consulta as informações contidas no aviso de cirurgia, providencia materiais permanentes e descartáveis, kits cirúrgicos, pacotes de campos, aventais cirúrgicos esterilizados, compressas gazes e demais materiais;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- O Auxiliar de Veterinária verifica os equipamentos básicos e os específicos para a realização da cirurgia, faz um teste prévio e avalia o funcionamento adequado dos mesmos;
- Confere os dados do animal (nome, idade e horário da cirurgia), bem como informações relevantes ao procedimento, como tipo de anestesia e tempo previstos;
- Realiza limpeza preparatória da Sala Cirúrgica, juntamente com o profissional do serviço de higiene. No caso de não estar adequada a limpeza, solicitar à equipe de higiene que realize a limpeza novamente e comunicar ao médico veterinário o ocorrido;
- Lavar/higienizar as mãos antes e após realizar qualquer atividade;
- Verificar as condições da Sala Cirúrgica, checar tomadas e equipamentos fixos e móveis, como foco de luz, mesa cirúrgica (se dispõe de todos os acessórios para colocação do paciente (animal) na posição necessária para a realização do procedimento), aparelho de anestesia, monitor multiparâmetro, aspirador, rede de gases, iluminação (luz e focos), bisturi, entre outros;
- Pegar na CME (e registrar a saída) e trazer para a Sala Cirúrgica, todo material estéril necessário, tais como: caixas, bandejas, instrumental avulso, cubas e etc;
- Trazer para Sala Cirúrgica todo material necessário, como itens descartáveis, campos cirúrgicos, compressas, gazes, soluções, medicações, fios cirúrgicos. Dar atenção especial à validade da esterilização e à integridade das embalagens;
- Providenciar bancos, suportes de soro, braçadeiras, arco, hampers, mesa para o instrumental, mesas auxiliares, além de extensões elétricas. De acordo com as necessidades impostas pelo procedimento, disponibilizar outros mobiliários e deixá-los na sala de modo funcional;
- Checar integridade das embalagens e a validade dos materiais, de acordo com a rotina da instituição;
- Providenciar os impressos necessários;
- Disponibilizar os artigos em mesas auxiliares, de acordo com a anestesia: cânulas, laringoscópio com lâminas testadas e adequadas ao tamanho e idade do paciente, máscara inalatória, cânulas para intubação, seringas e agulhas de todos os calibres, fitas adesivas e estetoscópio, entre outros;
- Disponibilizar material para ventilação e intubação de vias aéreas difíceis, segundo necessidade do animal

Todas as cirurgias são registradas em sistema.

No final de cada mês são alimentados nossos indicadores: total de cirurgias realizadas, taxa de suspensão de cirurgia, avaliação pré-anestésica e hipertermia maligna.

São realizados reuniões e treinamentos com as equipes com objetivo de mantê-los informados e atualizados para garantir um atendimento de excelência aos pacientes.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.7.2.10. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE DISPENSÁRIO E ALMOXARIFADO

FINALIDADE DO SERVIÇO

Garantir a efetividade do processo racional e estratégico de controle, movimentação e armazenagem de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários ao funcionamento da Unidade, bem como os fluxos de informações inerentes aos processos, de modo a assegurar a assistência aos seus pacientes com qualidade, menor custo possível e resultado satisfatório para a instituição.

OBJETIVO

O objetivo da farmácia é manter em harmonia os subsetores da unidade (ambulatório, CME e centro cirúrgico), abrangendo cada etapa da sua gestão, desde o planejamento e entrada no estabelecimento, até seu consumo e/ou descarte, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde do meio ambiente e a segurança do animal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O planejamento da Unidade é realizado a partir do histórico de consumo e suas variações, iniciando-se, assim, o processo de compras, conforme o que preconiza o Regulamento Institucional de Compras e Contratações da Associação CHC.

Durante o processo de aquisição, é feita a avaliação das quantidades ofertadas, marcas, faturamento mínimo, acompanhando e certificando a quantidade e data da entrega. Durante a reavaliação das quantidades ofertadas pelos fornecedores também é verificada se alguma das marcas cotadas foi notificada através de queixa técnica, garantindo, assim, a qualidade na prestação do serviço.

A efetivação da entrega, por sua vez, é realizada de forma centralizada na Unidade, sendo confrontado pela equipe de recebimento se a Nota Fiscal está de acordo com o pedido e se o material físico está de acordo com ambos.

ROTINAS E FLUXOS

RECEBIMENTO

- No ato do recebimento, cada entrada é conferida de acordo com o pedido ou relatório de entrada de nota fiscal;
- Os insumos recebidos são separados em área específica até a sua conferência. O funcionário responsável pelo recebimento confere se os medicamentos estão nas suas embalagens originais, devidamente identificadas com o devido registro do Ministério da Saúde e sem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade e inadequação em relação ao conteúdo; as apresentações, dosagens, quantidades, lote e validade dos produtos que estão sendo entregues com o quantitativo especificado no pedido. Além disso, deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número do Conselho Regional de Farmácia e a Unidade Federativa na qual está inscrito;
- Os insumos deverão vir acompanhados de documento emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, no qual são certificadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Qualquer discordância entre o relatório e os produtos recebidos deverá ser comunicada para as devidas correções/ ajustes. Não serão recebidos produtos avariados, com embalagem violada ou cuja data de validade forem inferiores a 60 dias.

ARMAZENAMENTO

- Os produtos são armazenados somente após o recebimento oficial e a validação;
- Os medicamentos são estocados em armários, em básculas de acrílico em ordem alfabética e gavetas de madeira laminada com fórmica, mantendo distância entre produtos, paredes, tetos e chão, facilitando a circulação do ar.

DISTRIBUIÇÃO

- Deverá ser preferencialmente, adotado o sistema de distribuição individualizado. Portanto, o médico veterinário faz a prescrição, desta forma cada paciente terá seus medicamentos separados e dispensados de forma individualizada, para os animais em tratamento na Unidade.

4.7.2.11. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

A higienização e a desinfecção sistemáticas dos ambientes da unidade constituem etapas essenciais para a prevenção de infecções cruzadas, a garantia da segurança dos pacientes e de seus tutores, bem como a preservação da integridade e da qualidade das atividades assistenciais. A rotina de limpeza hospitalar será devidamente estruturada e executada em conformidade com protocolos sanitários reconhecidos, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as boas práticas preconizadas para os serviços de saúde animal, assegurando ambientes seguros, controlados e adequados à assistência veterinária.

FINALIDADE DO SERVIÇO

- Promover a higienização e limpeza de toda a unidade, levando em consideração a característica de cada área;
- Fixar um horário para o serviço, em consonância com as atividades desenvolvidas;
- Coletar todo o lixo da unidade fixando um fluxo específico de saída, dando-lhes tratamento e destino corretos;
- Comunicar sobre a ocorrência de insetos e roedores (sinantrópicos);
- Estudar com profundidade os produtos a serem utilizados para que, além de higienizarem e limparem corretamente, não danifiquem os materiais nos quais foram aplicados;
- Manter recipientes específicos para a coleta de materiais perfurocortantes;
- Promover constantemente treinamento em serviço;
- Observar e comunicar aos responsáveis, sobre defeitos encontrados em instalações e móveis;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Elaborar e colocar em prática o regimento e manual de organização específico do serviço;
- Fornecer e gerenciar os materiais de limpeza, tanto para instalações físicas, quanto para procedimentos cirúrgicos.

OBJETIVO

O serviço de higienização e limpeza tem por objetivo a remoção da sujidade e da matéria orgânica presentes nas superfícies inertes, por meio de processos químicos, mecânicos e/ou físicos, eliminando substratos que favorecem a proliferação de microrganismos. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção de um ambiente adequado, seguro e controlado para a execução das atividades assistenciais, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes (animais), bem como para a promoção de seu conforto, segurança e bem-estar, além de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da unidade e segurança aos tutores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A rotina de higienização e limpeza tem como finalidade o controle e a redução da carga microbiana nos ambientes assistenciais, a prevenção de infecções relacionadas à assistência veterinária e da contaminação cruzada entre pacientes, bem como a proteção dos profissionais da unidade e dos tutores contra a exposição a possíveis agentes patogênicos. Adicionalmente, o serviço visa assegurar o pleno atendimento aos padrões sanitários, ambientais e normativos exigidos pelo Poder Público e pelos órgãos reguladores competentes.

O serviço de higiene e limpeza compreende as seguintes modalidades: limpeza concorrente, limpeza terminal, limpeza de manutenção, varrições, limpeza e conservação de áreas externas e jardins, bem como o tratamento e a conservação de pisos, conforme a classificação e a criticidade de cada ambiente.

Compete, ainda, ao serviço de higienização e limpeza a realização da coleta, segregação e armazenamento temporário dos resíduos gerados na unidade, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, garantindo o manejo adequado até sua destinação final.

PROCESSOS DE LIMPEZA

Os processos de limpeza de superfícies em serviços de saúde envolvem:

Tabela 27: Descrição dos processos de limpeza

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
LIMPEZA CONCORRENTE	Trata-se de procedimento de limpeza de rotina diária, executado em todos os setores da unidade, com a finalidade de assegurar a higienização, a organização dos ambientes e a manutenção das condições adequadas de funcionamento. Compreende a reposição dos materiais de consumo diário, tais como papel higiênico, papel toalha e similares, bem como o recolhimento, a segregação e a destinação dos resíduos, em conformidade com sua classificação. No âmbito desse procedimento, devem ser higienizadas todas as superfícies horizontais, mobiliários, portas, maçanetas, interruptores, parapeitos de janelas e pisos, incluindo a lavagem completa dos banheiros, de modo a garantir a salubridade, a segurança e o conforto dos usuários da unidade.
LIMPEZA TERMINAL	Trata-se de um procedimento de limpeza ampliada, abrangendo de forma minuciosa todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. Nas unidades de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
LIMPEZA TERMINAL	pacientes (animais), sua execução ocorre após alta, óbito ou transferência, bem como de forma programada nos ambientes destinados à longa permanência. O procedimento contempla a higienização completa do teto, paredes, equipamentos, mobiliários, bancadas, janelas, vidros, portas e luminárias, garantindo a remoção de sujidades, a redução da carga microbiológica e a manutenção das condições adequadas de biossegurança e salubridade dos ambientes assistenciais.
LIMPEZA INTERMEDIÁRIA OU REVISÃO	Tem por objetivo assegurar a limpeza básica do ambiente e a reposição dos materiais de consumo, restringindo-se, prioritariamente, à higienização de pisos e sanitários, bem como ao esvaziamento e à adequada destinação dos coletores de resíduos, em conformidade com sua classificação.
DESINFECÇÃO	Tem por finalidade promover a redução da carga microbiana das superfícies em serviços de saúde, por meio da aplicação de solução desinfetante, após a prévia limpeza de áreas que tenham entrado em contato com matéria orgânica. Considera-se matéria orgânica toda substância que contenha sangue ou fluidos corporais, tais como sangue, fezes, urina, vômito, escarro, entre outros.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

TÉCNICA DE DESINFECÇÃO

As técnicas de desinfecção envolvem:

Tabela 28: Técnicas de desinfecção

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
BAIA, MOBÍLIA E SUPERFÍCIES	No caso de presença de matéria orgânica na baia, mobília e superfícies, retirar o excesso com papel toalha, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.
CHÃO	Em caso de matéria orgânica no chão, retirar o excesso com papel toalha, com o auxílio do rodo e pá, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.
TÉCNICA DOS DOIS BALDES	Facilita o trabalho do profissional, evitando idas e vindas para trocas de água e lavar o pano no expurgo, podendo ser sendo utilizada em todos os procedimentos (varredura úmida, limpeza e desinfecção). Os passos envolvidos na técnica são: varredura úmida; ensaboar; enxaguar e secar.
VARREDURA ÚMIDA	Tem o objetivo de remover o pó e possíveis detritos soltos, fazendo uso de pano de limpeza (teto, paredes e mobília) ou pano de chão úmido e rodo (pisos). Deve-se iniciar a limpeza pelos cantos. Nessa etapa, os dois baldes conterão apenas água.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE DAS ÁREAS ASSISTENCIAIS

A definição da frequência e do grau de rigor dos procedimentos de limpeza será estabelecida com base na classificação dos ambientes de acordo com seu nível de criticidade, considerando o risco potencial de contaminação, os procedimentos assistenciais realizados e a permanência de animais internados, de modo a assegurar condições sanitárias adequadas e a segurança dos processos assistenciais.

Tabela 29: Classificação de criticidade

NÍVEL	DEFINIÇÃO	CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DE HIGIENIZAÇÃO
ÁREAS CRÍTICAS	Ambientes nos quais há alto risco de transmissão de agentes patogênicos, exposição direta a fluidos biológicos, procedimentos invasivos ou contato com pacientes imunocomprometidos.	➢ Limpeza concorrente contínua durante o uso e terminal diária;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

NÍVEL	DEFINIÇÃO	CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DE HIGIENIZAÇÃO
ÁREAS CRÍTICAS	Exemplos: Sala cirúrgica, sala de preparo cirúrgico, internação, isolamento, ambiência pós-operatória, centro de esterilização, expurgo.	➢ Uso de desinfetantes hospitalares de nível intermediário ou alto; ➢ Acesso controlado; ➢ Supervisão intensiva.
ÁREAS SEMICRÍTICAS	Locais onde há atendimento clínico direto, mas sem procedimentos invasivos de risco elevado. Exigem controle sanitário rigoroso, mas com menor risco de dispersão de microrganismos do que as áreas críticas. Exemplos: Consultórios, triagem, sala de medicação, laboratório, sala de ultrassom, Sala de raio-x e ambulatório.	➢ Limpeza concorrente periódica entre atendimentos; ➢ Limpeza terminal ao final do expediente; ➢ Produtos de desinfecção de nível intermediário.
ÁREAS NÃO CRÍTICAS	Ambientes administrativos ou de apoio, com baixa probabilidade de exposição a fluidos ou agentes infecciosos. Exemplos: Recepção, sala administrativa, almoxarifado, copa, vestiários, corredores, sanitários públicos.	➢ Limpeza diária com desinfecção leve; ➢ Em sanitários, adotar padrão de desinfecção contínua com revezamento periódico.
ÁREAS EXTERNAS E DE CIRCULAÇÃO	Ambientes de apoio logístico ou trânsito eventual. Exemplos: Entrada da unidade, estacionamento, acesso de fornecedores.	➢ Limpeza programada em turnos; ➢ Supervisão semanal; ➢ Aplicação de detergente desincrustante em dias chuvosos.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.7.2.12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COORDENADORIA OPERACIONAL

FINALIDADE DO SERVIÇO

Dentre as responsabilidades deste setor estão o gerenciamento da logística de recursos materiais, informações e pessoal, gerenciamento da qualidade em saúde, gerenciamento de riscos, gerenciamento de tecnologia em saúde, governança, gestão de recursos humanos e saúde ocupacional, manter relacionamento com fornecedores e fazer as representações necessárias, inclusive jurídica.

Planejar, organizar, controlar e assessorar a unidade nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, tecnológica, entre outras; elaborar planejamento organizacional e controlar o desempenho organizacional, tendo suas demandas interligadas e compartilhadas com a Matriz da Associação CHC, de acordo com os níveis de responsabilidade de cada área.

OBJETIVO

É a autoridade funcional da unidade, responsável pelo cumprimento das obrigações e metas previamente definidos pela parceira, bem como pela implantação das diretrizes e políticas de gestão. Compete a diretoria administrativa cumprir e fazer cumprir as políticas institucionais e os planos de ação da Associação CHC.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Planejar, organizar, liderar e controlar a execução das metas físicas, conforme requisitos contratuais, visando a prestação de serviços e a correta aplicação dos recursos financeiros do contrato de gestão;
- Aprovar o relatório de gestão relativo às atividades assistenciais, bem como, os relatórios em relação ao cumprimento das metas e execução física da parceria;
- Validar com o departamento jurídico as respostas a todas a diligências recebidas do contratante e demais órgãos reguladores, com as justificativas e recursos necessários para evitar glosas e deduções dos recursos financeiros;
- Corrigir as pendências apontadas pela matriz relativas ao cumprimento de todas as metas e obrigações decorrentes da parceria.

4.7.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL SAMU-VET

O SAMU-VET atuará como serviço móvel de urgência, prestando socorro imediato a animais em situação de risco, por meio de atendimento emergencial a animais em situações de risco, como atropelamentos e maus-tratos, garantindo que todos os animais recebam cuidados urgentes e necessários, em articulação com órgãos como a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, por meio de veículo adaptado, tipo ambulância e ficará alocado junto ao HVM.

Tabela 30: Delineamento de infraestrutura do SAMU-VET

ÁREA	ITEM	QTDE	FINALIDADE
Resgate de Animais	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	1	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Monitor de sinal vital	1	Monitorar os animais
	Oxímetro	2	Monitorar os animais
	Aspirador cirúrgico	2	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Cilindro de oxigênio	3	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Kit Ambu	2	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Imobilizador	10	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Colar cervical	10	Auxiliar em casos de urgência e emergência
	Computador completo	1	Registrar as atividades e procedimentos realizados
	Mesa de escritório	1	Auxiliar na execução de atividades dos profissionais
	Cadeira com rodízio	1	Acomodar profissional
	Lixeira com acionamento automático	2	Acondicionar resíduos
	Kit de sutura	1	Realizar procedimentos assistenciais
	Veículo Adaptado	1	Realizar transporte de animais

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O SAMU-VET terá seu funcionamento 24 horas por dia de forma ininterrupta, para a realização de resgates de animais em situações de risco, promovendo seu transporte seguro e atendimento imediato quando necessário, nos exatos termos da Resolução 1275/2019 do CFMV, para animais de pequeno e médio porte em situação de Risco em vias públicas, obedecendo o fluxo abaixo.

4.7.3.1. RESGATE

O serviço tem como finalidade realizar a captura e a remoção de animais das espécies canina, felina e equina que estejam em situação de risco, acidentados, agonizantes ou gravemente feridos em vias públicas, bem como daqueles que representem relevância para a saúde pública. O atendimento será disponibilizado 24 horas por dia, contemplando demandas de captura, remoção, denúncias de maus-tratos e situações de iminente risco de óbito, com suporte da Guarda Municipal e da Polícia Militar, sempre que necessário.

Figura 99: Fluxo de resgates



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Todos os animais resgatados serão encaminhados, com a maior brevidade possível, ao HVM preferencialmente tendo em vista a estrutura de retaguarda da unidade. Nos casos de emergência, será prestado tratamento imediato para estabilização ainda no local da ocorrência.

Com vistas a garantir a segurança dos profissionais envolvidos e o bem-estar dos animais durante os procedimentos de recolhimento, contenção e manejo, a Associação CHC promoverá treinamentos específicos por meio do Curso de Desenvolvimento e Capacitação para Resgatistas (Anexo I-AF). Além disso, serão realizadas reuniões periódicas entre a equipe técnica, a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e demais parceiros institucionais, com o objetivo de definir e atualizar os protocolos que deverão ser efetivamente aplicados nas operações de resgate, assegurando padronização, eficiência e alinhamento às boas práticas.

As técnicas empregadas priorizarão o bem-estar animal, utilizando equipamentos de recolhimento, contenção e manejo como guias ou cordas, mordaças, cambões, puçás, redes (com e sem aro), mãos mecânicas, zarabatanas, luvas, armadilhas, caixas de transporte, gaiolas de contenção e focinheiras, além dos equipamentos de proteção individual para os profissionais. A contenção de cães será realizada, preferencialmente, com guia ou corda de material macio.

O uso de cambão, mordaça, focinheira ou contenção química (como anestésicos e ataráxicos) ficará restrito a situações em que os animais apresentem

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

comportamento agressivo ou alterado, representando risco à equipe ou à população. O recolhimento de filhotes de cães e gatos, bem como de gatos adultos, será feito manualmente ou com auxílio de redes, luvas ou puçás, sendo vedada a utilização do cambão nesses casos.

Ao chegarem à Unidade, todos os animais recolhidos passarão por avaliação clínica realizada por médico-veterinário, para definição de conduta, tratamento quando necessário e destinação adequada. Os cães serão transportados até as baias em caixas de transporte, gaiolas ou com contenção por corda associada à imobilização do focinho. Os gatos, por sua vez, serão encaminhados as baias exclusivamente em caixas de transporte.

4.7.3.2. TRANSPORTE DE ANIMAIS

O SAMU-VET também atuará como um serviço de apoio entre o HVM, UEC e SAT, realizando o transporte de animais que necessitem de cuidados especializados para a Unidade de Referência (HVM) e a adequada contrarreferência para serviços de menor complexidade (UEC e SAT), auxiliando na consolidação de um sistema assistencial hierarquizado, organizado, regulado e estruturado em níveis progressivos de complexidade e responsabilidade assistencial, bem como para o cumprimento do protocolo CED.

4.7.3.3. HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, GAIOLAS, CAIXAS DE TRANSPORTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE MANEJO

Como forma de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas e zoonoses, a Associação CHC apresenta nos Anexos I-AG e I-AH os protocolos de limpeza veicular, caixas de transporte e demais equipamentos de manejo que serão aplicados após cada uso e sempre que necessário.

4.7.3.4. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO SAMU-VET

Como forma de minimizar os riscos de interrupção das atividades do Serviço Móvel de Atendimento Emergencial – SAMU-VET, a Associação CHC realizará mensalmente uma avaliação no veículo, onde será certificada as condições de manutenções e revisões, documentações, seguros, termo de cessão de uso, entre outros que proporcionam segurança nos atendimentos/ocorrências tanto para os profissionais quanto aos pacientes/vítimas.

Caberá ao Condutor de Veículo (resgatista de animais), informar com antecedência as condições do veículo.

Todas as atividades de manutenção deverão ter como objetivo assegurar um alto nível de disponibilidade dos veículos e dos equipamentos e, caso ocorra indisponibilidade, adotar o máximo de iniciativa para repará-la no mais curto prazo.

É importante salientar que uma correta manutenção tem o objetivo de contribuir para prolongar ao máximo a vida útil do veículo e de seus equipamentos em condições perfeitas, e essencial também para evitar riscos ao meio ambiente.

Como forma de controlar as atividades de manutenção, serão implantados os relatórios descritos nos Anexos I-AI (Check List de Troca de Plantão) e I-AJ (Controle de Frota).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.7.4. SERVIÇO DE ALBERGAGEM TEMPORÁRIA – SAT

4.7.4.1. JUSTIFICATIVA DO SAT (SERVIÇO DE ALBERGAGEM TEMPORÁRIA)

Ao analisar as metas assistenciais e a lógica de dimensionamento apresentada na “Memória do Cálculo”, a Associação CHC identificou que o êxito do projeto depende não apenas de realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos em volume adequado, mas de assegurar continuidade do cuidado para os casos que exigem permanência assistida, monitoramento e manejo diário. A existência, no desenho do projeto, de metas específicas relacionadas a acolhimento de animais resgatados, cuidados pós-operatórios e alojamento temporário para animais em tratamento evidencia que parte relevante da demanda não se resolve em um único atendimento, requerendo estrutura dedicada e protocolos próprios para garantir desfechos clínicos adequados.

Nesse contexto, a CHC propõe formalmente a implantação de uma estrutura adicional denominada SAT – Serviço de Albergagem Temporária, concebida como um componente operacional especializado para absorver, com qualidade e previsibilidade, os animais que necessitam permanecer sob cuidados por períodos superiores ao atendimento ambulatorial. O SAT atua como uma “camada de retaguarda” do HVM e da UEC, evitando que leitos, boxes e equipes assistenciais do núcleo hospitalar sejam tensionados por permanências prolongadas, o que poderia reduzir capacidade de atendimento eletivo e comprometer metas mensais.

O SAT também é uma resposta técnica ao caráter imprevisível do resgate e recolhimento de animais em situação de risco e do consequente fluxo de entrada via SAMU-VET. Como o recolhimento/transporte ocorre “de acordo com a demanda”, é esperado que haja variações e picos operacionais, especialmente em eventos climáticos, denúncias, acidentes ou ações de fiscalização. Ao criar um serviço específico para albergagem temporária, o projeto ganha elasticidade para responder a essas oscilações sem interromper as agendas programadas de consultas, procedimentos e cirurgias.

Além de ampliar capacidade, o SAT foi pensado como mecanismo de garantia de qualidade: nele se concentram rotinas padronizadas de higienização, isolamento quando necessário, manejo de dor, administração de medicação, troca de curativos, fluidoterapia e observação clínica de evolução, sempre com critérios de alta e reintegração (devolução ao território, adoção, encaminhamento a tutores/protetores, ou transferência para o HVM quando houver agravamento). Isso reduz riscos assistenciais (infecção cruzada, estresse, falhas de medicação, piora clínica por ausência de observação) e aumenta a resolutividade do sistema como um todo.

Por fim, a criação do SAT fortalece a governança do contrato, pois alinha a operação ao indicador de implantação de estruturas essenciais (incluindo a Unidade de Albergagem) e sustenta o cumprimento das metas de forma consistente ao longo do período de execução. O SAT, portanto, não é um “acréscimo opcional”, mas uma solução de engenharia operacional para garantir simultaneamente: (i) cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, (ii) proteção do fluxo hospitalar, (iii) resposta robusta à demanda variável do resgate e (iv) padrão assistencial compatível com boas práticas de bem-estar animal e gestão de risco clínico.

4.7.4.2. DO FUNCIONAMENTO DO SAT

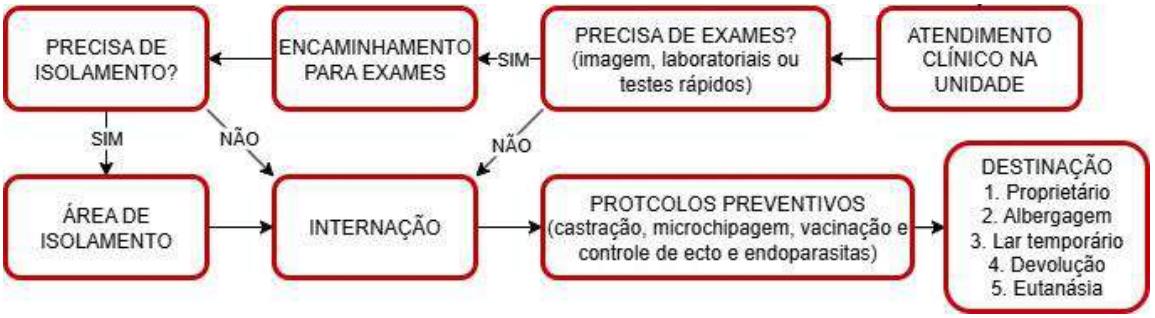
O macrofluxo proposto, ilustrado na Figura 98, demonstra a capacidade do SAT de atender os pacientes de maneira eficiente, organizada e segura, respeitando os fluxos e as interações entre os diferentes níveis de acesso e cuidado.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O processo será organizado em etapas sequenciais e complementares, compreendendo: (i) guarda, (ii) manejo e (iii) destinação final dos animais acolhidos. Cada fase observará os protocolos internos definidos pela Unidade, de forma a assegurar padronização, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

Ao chegarem à Unidade, todos os animais recolhidos passarão por avaliação clínica realizada por médico-veterinário, para definição de conduta, tratamento quando necessário e destinação adequada. Os cães serão transportados até o canil em caixas de transporte, gaiolas ou com contenção por corda associada à imobilização do focinho. Os gatos, por sua vez, serão encaminhados ao gatil exclusivamente em caixas de transporte.

Figura 100: Fluxograma de atendimento do serviço de guarda e manejo de animais.



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Nesse sentido, o modelo fundamenta-se em uma atuação sistêmica, com gerenciamento orientado por indicadores e evidências, revisão contínua dos processos assistenciais, verificação permanente dos requisitos de conformidade, controle da variabilidade operacional e identificação precoce de falhas que possam comprometer a sincronia dos recursos e a efetividade da comunicação entre as equipes.

OBJETIVO

Assegurar atendimento eficiente, seguro e acolhedor aos pacientes, tutores e visitantes, promovendo a integração entre as áreas assistenciais e de apoio, com foco permanente na experiência do usuário e na qualidade do cuidado prestado.

DEFINIÇÕES

Entende-se por efetividade do processo a adequada recepção e acolhimento de pacientes, tutores e visitantes; o direcionamento eficiente às áreas de atendimento; o controle das remoções internas e externas; a articulação com as áreas assistenciais para viabilização do transporte interno; a organização do cuidado por meio da segmentação e do agendamento de consultas; bem como a gestão do desfecho da experiência dos tutores, monitorada por indicadores de satisfação, escuta qualificada e ações de acolhimento.

4.7.4.3. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO

FINALIDADE DO SERVIÇO

A recepção será feita por profissional preparado que deverá guiar-se por parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania, com perfil para atuar junto ao público, constituindo-se no primeiro contato com a Unidade.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

OBJETIVO

A recepção atenderá a totalidade das pessoas que procuram os serviços da Unidade, garantindo informação, orientação e acessibilidade ao serviço.

4.7.4.4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM

FINALIDADE DO SERVIÇO

O serviço de triagem tem como finalidade identificar e classificar de forma ágil e precisa as condições clínicas dos animais que chegam à Unidade assegurando que os casos mais graves recebam prioridade de atendimento. A triagem deve ser pautada em critérios técnicos, éticos e humanitários, garantindo acolhimento, organização do fluxo e eficiência no atendimento.

OBJETIVO

O objetivo da triagem é avaliar a necessidade clínica imediata dos pacientes (animais) estabelecendo prioridades de atendimento conforme o grau de urgência e emergência, de modo a garantir cuidado seguro, rápido e adequado a cada situação.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Na chegada do animal à Unidade, após o registro realizado pela recepção, o profissional responsável pela triagem realizará uma avaliação inicial breve e objetiva observando sinais vitais, condições clínicas aparentes e informações fornecidas pelo tutor ou responsável legal.

Com base nessa avaliação, os casos serão classificados em categorias de prioridade (urgência, emergência ou eletivo) direcionando o paciente ao atendimento médico veterinário adequado.

O serviço de triagem deverá manter comunicação direta com a equipe assistencial garantindo que todos os casos recebam o encaminhamento correto e que os tutores sejam informados de forma clara e respeitosa sobre o fluxo de atendimento e tempo estimado de espera.

4.7.4.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

FINALIDADE DO SERVIÇO

O serviço de atendimento ambulatorial é a área destinada aos atendimentos aos animais albergados no SAT, de caráter eletivo ou de urgência e emergência, e para realização de procedimentos ambulatoriais.

OBJETIVO

Prestar um atendimento ambulatorial humanizado e de qualidade para o público que necessita de tratamento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os pacientes são encaminhados ao serviço pelo SAMU-VET ou pelos auxiliares de veterinária do SAT.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Realiza-se também atendimento de pacientes pós-cirúrgicos, não agendados em caso de intercorrências pós-operatórias.

ROTINAS

Será realizado e/ou solicitado pela equipe do serviço ambulatorial as seguintes atividades diárias:

- Acolhimento, triagem e encaminhamento aos serviços prestados;
- Consulta (médica e emergência);
- Sedação;
- Administração de medicamentos;
- Fluidoterapia;
- Curativo;
- Sutura de pequenas lesões;
- Sondagem;
- Eutanásia;
- Dentre outros procedimentos ambulatoriais necessários.

4.7.4.6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE DISPENSÁRIO E ALMOXARIFADO

FINALIDADE DO SERVIÇO

Garantir a efetividade do processo racional e estratégico de controle, movimentação e armazenagem de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários ao funcionamento da Unidade, bem como os fluxos de informações inerentes aos processos, de modo a assegurar a assistência aos seus pacientes com qualidade, menor custo possível e resultado satisfatório para a instituição.

OBJETIVO

O objetivo da farmácia é manter em harmonia os subsetores da unidade (ambulatório, CME e centro cirúrgico), abrangendo cada etapa da sua gestão, desde o planejamento e entrada no estabelecimento, até seu consumo e/ou descarte, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde do meio ambiente e a segurança do animal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O planejamento da Unidade é realizado a partir do histórico de consumo e suas variações, iniciando-se, assim, o processo de compras, conforme o que preconiza o Regulamento Institucional de Compras e Contratações da Associação CHC.

Durante o processo de aquisição, é feita a avaliação das quantidades ofertadas, marcas, faturamento mínimo, acompanhando e certificando a quantidade e data da entrega. Durante a reavaliação das quantidades ofertadas pelos fornecedores também é verificada se alguma das marcas cotadas foi notificada através de queixa técnica, garantindo, assim, a qualidade na prestação do serviço.

A efetivação da entrega, por sua vez, é realizada de forma centralizada na Unidade, sendo confrontado pela equipe de recebimento se a Nota Fiscal está de acordo com o pedido e se o material físico está de acordo com ambos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ROTINAS E FLUXOS

RECEBIMENTO

- No ato do recebimento, cada entrada é conferida de acordo com o pedido ou relatório de entrada de nota fiscal;
- Os insumos recebidos são separados em área específica até a sua conferência. O funcionário responsável pelo recebimento confere se os medicamentos estão nas suas embalagens originais, devidamente identificadas com o devido registro do Ministério da Saúde e sem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade e inadequação em relação ao conteúdo; as apresentações, dosagens, quantidades, lote e validade dos produtos que estão sendo entregues com o quantitativo especificado no pedido. Além disso, deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número do Conselho Regional de Farmácia e a Unidade Federativa na qual está inscrito;
- Os insumos deverão vir acompanhados de documento emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, no qual são certificadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento;
- Qualquer discordância entre o relatório e os produtos recebidos deverá ser comunicada para as devidas correções/ ajustes. Não serão recebidos produtos avariados, com embalagem violada ou cuja data de validade forem inferiores a 60 dias.

ARMAZENAMENTO

- Os produtos são armazenados somente após o recebimento oficial e a validação;
- Os medicamentos são estocados em armários, em básculas de acrílico em ordem alfabética e gavetas de madeira laminada com fórmica, mantendo distância entre produtos, paredes, tetos e chão, facilitando a circulação do ar.

DISTRIBUIÇÃO

- Deverá ser preferencialmente, adotado o sistema de distribuição individualizado. Portanto, o médico veterinário faz a prescrição, desta forma cada paciente terá seus medicamentos separados e dispensados de forma individualizada, para os animais em tratamento na Unidade.

4.7.4.7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

A higienização e a desinfecção sistemáticas dos ambientes da unidade constituem etapas essenciais para a prevenção de infecções cruzadas, a garantia da segurança dos pacientes e de seus tutores, bem como a preservação da integridade e da qualidade das atividades assistenciais. A rotina de limpeza hospitalar será devidamente estruturada e executada em conformidade com protocolos sanitários reconhecidos, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as boas práticas preconizadas para os serviços de saúde animal, assegurando ambientes seguros, controlados e adequados à assistência veterinária.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

FINALIDADE DO SERVIÇO

- Promover a higienização e limpeza de toda a unidade, levando em consideração a característica de cada área;
- Fixar um horário para o serviço, em consonância com as atividades desenvolvidas;
- Coletar todo o lixo da unidade fixando um fluxo específico de saída, dando-lhes tratamento e destino corretos;
- Comunicar sobre a ocorrência de insetos e roedores (sinantrópicos);
- Estudar com profundidade os produtos a serem utilizados para que, além de higienizarem e limparem corretamente, não danifiquem os materiais nos quais foram aplicados;
- Manter recipientes específicos para a coleta de materiais perfurocortantes;
- Promover constantemente treinamento em serviço;
- Observar e comunicar aos responsáveis, sobre defeitos encontrados em instalações e móveis;
- Elaborar e colocar em prática o regimento e manual de organização específico do serviço;
- Fornecer e gerenciar os materiais de limpeza, tanto para instalações físicas, quanto para procedimentos cirúrgicos.

OBJETIVO

O serviço de higienização e limpeza tem por objetivo a remoção da sujidade e da matéria orgânica presentes nas superfícies inertes, por meio de processos químicos, mecânicos e/ou físicos, eliminando substratos que favorecem a proliferação de microrganismos. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção de um ambiente adequado, seguro e controlado para a execução das atividades assistenciais, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes (animais), bem como para a promoção de seu conforto, segurança e bem-estar, além de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da unidade e segurança aos tutores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A rotina de higienização e limpeza tem como finalidade o controle e a redução da carga microbiana nos ambientes assistenciais, a prevenção de infecções relacionadas à assistência veterinária e da contaminação cruzada entre pacientes, bem como a proteção dos profissionais da unidade e dos tutores contra a exposição a possíveis agentes patogênicos. Adicionalmente, o serviço visa assegurar o pleno atendimento aos padrões sanitários, ambientais e normativos exigidos pelo Poder Público e pelos órgãos reguladores competentes.

O serviço de higiene e limpeza compreende as seguintes modalidades: limpeza concorrente, limpeza terminal, limpeza de manutenção, varrições, limpeza e conservação de áreas externas e jardins, bem como o tratamento e a conservação de pisos, conforme a classificação e a criticidade de cada ambiente.

Compete, ainda, ao serviço de higienização e limpeza a realização da coleta, segregação e armazenamento temporário dos resíduos gerados na unidade, em

conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, garantindo o manejo adequado até sua destinação final.

PROCESSOS DE LIMPEZA

Os processos de limpeza de superfícies em serviços de saúde envolvem:

Tabela 31: Descrição dos processos de limpeza

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
LIMPEZA CONCORRENTE	Trata-se de procedimento de limpeza de rotina diária, executado em todos os setores da unidade, com a finalidade de assegurar a higienização, a organização dos ambientes e a manutenção das condições adequadas de funcionamento. Compreende a reposição dos materiais de consumo diário, tais como papel higiênico, papel toalha e similares, bem como o recolhimento, a segregação e a destinação dos resíduos, em conformidade com sua classificação. No âmbito desse procedimento, devem ser higienizadas todas as superfícies horizontais, mobiliários, portas, maçanetas, interruptores, parapeitos de janelas e pisos, incluindo a lavagem completa dos banheiros, de modo a garantir a salubridade, a segurança e o conforto dos usuários da unidade.
LIMPEZA TERMINAL	Trata-se de um procedimento de limpeza ampliada, abrangendo de forma minuciosa todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. Nas unidades de pacientes (animais), sua execução ocorre após alta, óbito ou transferência, bem como de forma programada nos ambientes destinados à longa permanência. O procedimento contempla a higienização completa do teto, paredes, equipamentos, mobiliários, bancadas, janelas, vidros, portas e luminárias, garantindo a remoção de sujidades, a redução da carga microbiológica e a manutenção das condições adequadas de biossegurança e salubridade dos ambientes assistenciais.
LIMPEZA INTERMEDIÁRIA OU REVISÃO	Tem por objetivo assegurar a limpeza básica do ambiente e a reposição dos materiais de consumo, restringindo-se, prioritariamente, à higienização de pisos e sanitários, bem como ao esvaziamento e à adequada destinação dos coletores de resíduos, em conformidade com sua classificação.
DESINFECÇÃO	Tem por finalidade promover a redução da carga microbiana das superfícies em serviços de saúde, por meio da aplicação de solução desinfetante, após a prévia limpeza de áreas que tenham entrado em contato com matéria orgânica. Considera-se matéria orgânica toda substância que contenha sangue ou fluidos corporais, tais como sangue, fezes, urina, vômito, escarro, entre outros.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

TÉCNICA DE DESINFECÇÃO

As técnicas de desinfecção envolvem:

Tabela 32: Técnicas de desinfecção

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
BAIA, MOBÍLIA E SUPERFÍCIES	No caso de presença de matéria orgânica na baia, mobília e superfícies, retirar o excesso com papel toalha, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.
CHÃO	Em caso de matéria orgânica no chão, retirar o excesso com papel toalha, com o auxílio do rodo e pá, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.
TÉCNICA DOS DOIS BALDES	Facilita o trabalho do profissional, evitando idas e vindas para trocas de água e lavar o pano no expurgo, podendo ser sendo utilizada em todos os procedimentos (varredura úmida, limpeza e desinfecção). Os passos envolvidos na técnica são: varredura úmida; ensaboar; enxaguar e secar.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
VARREDURA ÚMIDA	Tem o objetivo de remover o pó e possíveis detritos soltos, fazendo uso de pano de limpeza (teto, paredes e mobília) ou pano de chão úmido e rodo (pisos). Deve-se iniciar a limpeza pelos cantos. Nessa etapa, os dois baldes conterão apenas água.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE DAS ÁREAS ASSISTENCIAIS

A definição da frequência e do grau de rigor dos procedimentos de limpeza será estabelecida com base na classificação dos ambientes de acordo com seu nível de criticidade, considerando o risco potencial de contaminação, os procedimentos assistenciais realizados e a permanência de animais internados, de modo a assegurar condições sanitárias adequadas e a segurança dos processos assistenciais.

Tabela 33: Classificação de criticidade

NÍVEL	DEFINIÇÃO	CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DE HIGIENIZAÇÃO
ÁREAS CRÍTICAS	Ambientes nos quais há alto risco de transmissão de agentes patogênicos, exposição direta a fluidos biológicos, procedimentos invasivos ou contato com pacientes imunocomprometidos. Exemplos: Isolamento.	➢ Limpeza concorrente contínua durante o uso e terminal diária; ➢ Uso de desinfetantes hospitalares de nível intermediário ou alto; ➢ Acesso controlado; ➢ Supervisão intensiva.
ÁREAS SEMICRÍTICAS	Locais onde há atendimento clínico direto, mas sem procedimentos invasivos de risco elevado. Exigem controle sanitário rigoroso, mas com menor risco de dispersão de microrganismos do que as áreas críticas. Exemplos: Consultórios, triagem, sala de medicação e ambulatório.	➢ Limpeza concorrente periódica entre atendimentos; ➢ Limpeza terminal ao final do expediente; ➢ Produtos de desinfecção de nível intermediário.
ÁREAS NÃO CRÍTICAS	Ambientes administrativos ou de apoio, com baixa probabilidade de exposição a fluidos ou agentes infecciosos. Exemplos: Recepção, sala administrativa, almoxarifado, copa, vestiários, corredores, sanitários públicos.	➢ Limpeza diária com desinfecção leve; ➢ Em sanitários, adotar padrão de desinfecção contínua com revezamento periódico.
ÁREAS EXTERNAS E DE CIRCULAÇÃO	Ambientes de apoio logístico ou trânsito eventual. Exemplos: Entrada da unidade, estacionamento, acesso de fornecedores.	➢ Limpeza programada em turnos; ➢ Supervisão semanal; ➢ Aplicação de detergente desincrustante em dias chuvosos.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.7.4.8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COORDENADORIA OPERACIONAL

FINALIDADE DO SERVIÇO

Dentre as responsabilidades deste setor estão o gerenciamento da logística de recursos materiais, informações e pessoal, gerenciamento da qualidade em saúde, gerenciamento de riscos, gerenciamento de tecnologia em saúde, governança, gestão de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

recursos humanos e saúde ocupacional, manter relacionamento com fornecedores e fazer as representações necessárias, inclusive jurídica.

Planejar, organizar, controlar e assessorar a unidade nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, tecnológica, entre outras; elaborar planejamento organizacional e controlar o desempenho organizacional, tendo suas demandas interligadas e compartilhadas com a Matriz da Associação CHC, de acordo com os níveis de responsabilidade de cada área.

OBJETIVO

É a autoridade funcional da unidade, responsável pelo cumprimento das obrigações e metas previamente definidos pela parceira, bem como pela implantação das diretrizes e políticas de gestão. Compete a diretoria administrativa cumprir e fazer cumprir as políticas institucionais e os planos de ação da Associação CHC.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Planejar, organizar, liderar e controlar a execução das metas físicas, conforme requisitos contratuais, visando a prestação de serviços e a correta aplicação dos recursos financeiros do contrato de gestão;
- Aprovar o relatório de gestão relativo às atividades assistenciais, bem como, os relatórios em relação ao cumprimento das metas e execução física da parceria;
- Validar com o departamento jurídico as respostas a todas a diligências recebidas do contratante e demais órgãos reguladores, com as justificativas e recursos necessários para evitar glosas e deduções dos recursos financeiros;
- Corrigir as pendências apontadas pela matriz relativas ao cumprimento de todas as metas e obrigações decorrentes da parceria.

4.7.4.9. GUARDA E MANEJO DOS ANIMAIS

Os animais albergados no SAT serão mantidos em boas condições de higiene, em espaço físico adequado e compatível com o porte e comportamento dos animais, permitindo a expressão do comportamento animal em ambientes arejados, ventilados, iluminados com suprimento da necessidade de alimentação e hidratação conforme Plano de Alimentação – Cães e Gatos Alojados (Anexo I-AK).

Os cães e gatos promotores de agravos físicos, especificamente mordeduras, a seres humanos permanecerão em isolamento e observação por 10 (dez) dias consecutivos, a fim de que o risco de transmissibilidade da infecção rábica seja avaliado. Assim como os animais sobre os quais houver suspeita clínica de serem portadores de doenças infectocontagiosas de caráter zoonótico permanecerão em isolamento sob supervisão do médico veterinário conforme orientações e procedimentos do Protocolo de Doenças Infectocontagiosas e Zoonoses (Anexo I-AL).

Animais resgatados com pelagem emaranhada passarão imediatamente por tosa e banho utilizando produtos específicos, conforme demonstrado no Anexo I-AM. Os demais animais receberão higienização obrigatória com produtos antiparasitários na data de transferência para as baias de longa permanência. Para os animais que participarão de feiras de adoção, o banho e a tosa (quando necessários) serão realizados

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

preferencialmente no dia anterior ao evento. Animais com mobilidade reduzida ou que se sujem durante suas necessidades fisiológicas receberão higienização diária, e aqueles em tratamento dermatológico serão banhados com produtos específicos em dias alternados ou conforme orientação do médico veterinário responsável, durante todo o período de tratamento.

Todos os animais serão identificados individualmente, por meio de prontuário próprio, contendo data de entrada, local de recolhimento, suas características e demais informações pertinentes, e de outras metodologias apropriadas em sistema de prontuário eletrônico. Todos os profissionais envolvidos no manejo animal serão devidamente treinados, inclusive para o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados.

4.7.4.9.1. ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL E LIBERAÇÃO DE ENERGIA

Todos os animais sob guarda da unidade serão incluídos no Programa de Enriquecimento Ambiental, Manejo Comportamental e Gasto de Energia (Anexo I-AN), cujo objetivo é proporcionar estímulos que favoreçam o bem-estar físico e mental, reduzam o estresse e incentivem a expressão de comportamentos naturais. Trata-se de uma iniciativa estruturada e sistemática, voltada para cães e gatos, com adaptações conforme espécie, porte, tipo de alojamento e necessidades individuais.

O programa contempla a oferta de brinquedos, objetos interativos, arranhadores, estruturas de escalada e enriquecimento alimentar/olfativo, respeitando-se a diferenciação entre baias coletivas e individuais. Os itens serão trocados ou rotacionados periodicamente, no mínimo a cada 7 dias, garantindo variedade e evitando a habituação. Todos os materiais serão higienizados antes do retorno ao uso.

Além dos estímulos dentro das baias, cada animal terá acesso a atividades regulares para gasto de energia, realizadas de acordo com cronograma pré-definido. Os cães de pequeno, médio e grande porte terão caminhadas externas com frequência adequada ao porte e condição física, variando de duas a três vezes por semana. Gatos, por sua vez, participarão semanalmente de sessões individuais ou coletivas em sala de enriquecimento, com atividades de caça simulada, arranhadores e esconderijos rotativos.

A interação social supervisionada será parte essencial do programa: cães receberão, no mínimo, três sessões semanais de 15 minutos, que podem incluir passeios, brincadeiras de busca ou treino básico de obediência. Gatos terão estímulos sociais ou individuais conforme perfil comportamental.

Regras específicas se aplicam aos cães de grande porte mantidos em baias individuais, que terão passeios obrigatórios três vezes por semana, com registro no prontuário (data, duração, conduta) e documentação fotográfica. Aos sábados, no período da tarde, está prevista a participação de voluntários nesses passeios, sob supervisão da equipe técnica, garantindo não apenas o bem-estar dos animais, mas também estímulos de socialização com diferentes pessoas.

Todas as atividades, passeios, trocas de brinquedos, sessões de enriquecimento e interações sociais, deverão ser registradas em prontuário individual, permitindo o monitoramento contínuo e a elaboração de relatórios mensais que indiquem frequência, tipos de estímulos oferecidos e evolução do comportamento dos animais.

Dessa forma, o programa assegura que cada animal receba atenção integral, equilibrando cuidados clínicos e físicos com suporte emocional e comportamental,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

contribuindo para a sua reabilitação, bem-estar e futura adaptação a novos lares ou convívios coletivos.

4.7.4.9.2. CONTROLE DE ECTOPARASITAS

Todos os animais acolhidos no SAT estarão incluídos no Protocolo de Controle de Ectoparasitas (Anexo I-AO), medida essencial para a prevenção e manutenção da saúde individual e coletiva e receberão medicamento de controle ectoparasitário. O protocolo tem como objetivo garantir a eliminação e o controle contínuo principalmente de pulgas e carrapatos, assegurando tanto o bem-estar dos animais quanto a biossegurança dos ambientes da unidade.

Logo na chegada, cada animal receberá tratamento imediato com medicação adequada contra ectoparasitas. Antes da realocação para as baias de longa permanência, será verificado o período residual de ação do medicamento já administrado. Caso esse período seja inferior a 10 dias, uma nova dose será fornecida, de forma a evitar qualquer vulnerabilidade no controle.

4.7.4.9.3. CONTROLE DE ENDOPARASITAS

Todos os animais acolhidos na unidade serão incluídos no Protocolo de Controle de Endoparasitas (Anexo I-AP), medida indispensável para a prevenção, tratamento e manutenção da saúde dos animais sob guarda. O protocolo tem como objetivo assegurar a eliminação e o controle contínuo de verminoses, protegendo não apenas a saúde dos cães e gatos, mas também a saúde pública e a biossegurança dos ambientes da unidade.

No momento da chegada, cada animal receberá medicação antiparasitária adequada. O controle será realizado de forma contínua e estratégica, contemplando todas as espécies, com ações em formato de mutirões para garantir a efetividade e ampla cobertura do tratamento.

4.7.4.9.4. VACINAÇÃO DOS ANIMAIS

Todos os animais acolhidos na unidade serão submetidos ao Protocolo de Vacinação (Anexo I-AQ), medida essencial para a prevenção de doenças infectocontagiosas e para a manutenção da saúde coletiva. O processo ocorrerá após tratamento inicial e liberação médica, garantindo que cada animal esteja apto a receber a imunização com segurança e em conformidade com o fluxograma de funcionamento da unidade.

Além disso, todos os animais que permanecerem na unidade, após completarem o esquema vacinal, receberão anualmente a dose de reforço das vacinas antirrábica e polivalente, conforme protocolos de saúde pública e medicina veterinária preventiva.

4.7.4.9.5. DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS RECOLHIDOS

Todos os animais acolhidos pela unidade terão sua destinação definida de acordo com avaliação clínica, sempre em conformidade com a legislação municipal, os protocolos de saúde pública e os princípios de bem-estar animal.

Nos casos em que não tenham sido vítimas de maus-tratos, não representem risco iminente de transmissão de zoonoses e apresentem condições adequadas de saúde,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

será possibilitado o resgate pelos seus tutores, mediante os procedimentos previstos em norma municipal.

Para aqueles animais que estejam clinicamente aptos e não apresentem risco sanitário será viabilizada a adoção responsável, garantindo que cada animal seja devidamente preparado, higienizado e avaliado em seu estado de saúde antes da entrega.

Nos casos em que for aplicável a devolução para o local de origem, poderá ser adotado o Protocolo CED (Captura, Esterilização e Devolução) em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.057/2021, cujo procedimento envolve a esterilização, tratamento clínico quando necessário e liberação médica, sendo posteriormente devolvidos ao local de origem, de forma a contribuir com o controle populacional ético e com a manutenção da saúde pública, respeitando-se também a territorialidade desses indivíduos.

Animais que estiverem aptos sob os aspectos clínicos e comportamentais poderão ser temporariamente albergados em lares temporários previamente cadastrados, garantindo um ambiente seguro, adequado e monitorado para seu bem-estar enquanto aguardam adoção, conforme o Protocolo de Lar Temporário descrito Anexo I-AR). Esses lares funcionarão como extensão da unidade, permitindo acompanhamento individualizado, socialização controlada e cuidados de saúde necessários, assegurando que o período em residência temporária contribua para a adaptação e qualidade de vida dos animais até sua destinação final.

Por fim, em situações específicas previstas em legislação e em conformidade com o Protocolo de Eutanásia (Anexo I-AS), poderá ser realizada a eutanásia, sempre respaldada por critérios técnicos e éticos. Essa medida será adotada somente nos casos de animais em sofrimento irreversível, em condições clínicas incompatíveis com a vida ou que apresentem risco iminente de transmissão de zoonoses e ameaça à vida de outros animais alojados. O procedimento seguirá rigorosamente os preceitos humanitários definidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, garantindo dignidade e respeito ao animal em todas as etapas do processo.

4.8. MODELO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão de resíduos será realizada através de um conjunto de ações planejadas e implementadas, considerando bases científicas e técnicas normativas e legais com o objetivo de minimizar a produção de resíduos proporcionando aos resíduos gerados o encaminhamento seguro de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública dos recursos naturais e do meio ambiente.

A Comissão Nacional de Meio Ambiente – CONAMA adaptou o material produzido pela Comissão de Saúde Ambiental do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP) quanto à proposta de implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal (PGRSSA) simplificado, visando auxiliar no desenvolvimento desta ferramenta de gestão de resíduos, a partir da identificação e análise dos problemas existentes relacionados aos resíduos de serviços de saúde animal, bem como padronizar os procedimentos em todas as unidades prestadoras de serviços de saúde animal (consultórios, clínicas, hospitais, laboratórios etc.) que compõem o sistema CFMV e CRMV dos Estados.

Além de garantir a conformidade com a legislação vigente, o objetivo é reforçar a importância de reduzir, reaproveitar e reciclar resíduos. Em muitos casos, isso pode resultar em uma redução significativa nos custos diretos e indiretos para a instituição prestadora de serviços veterinários. Ademais, é crucial considerar a importância das medidas de segurança no sistema de gerenciamento de resíduos, assegurando a

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

proteção tanto para os usuários dos serviços de saúde quanto para os trabalhadores e o meio ambiente.

Figura 101: Ciclo ilustrativo da gestão de resíduos



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

4.8.1. DEFINIÇÕES

- Acondicionamento: procedimento que visa embalar adequadamente os resíduos gerados, de acordo com as suas características, com a finalidade de preservar a saúde e o meio ambiente;
- Certificado de Destinação: certificado a ser emitido pela empresa receptora garantindo a reciclagem ou a destinação final ambientalmente correta;
- Certificado de Destruição Térmica: certificado a ser emitido pela empresa receptora garantindo a incineração (descaracterização total do resíduo perigoso) e destinação final ambientalmente correta;
- Coleta interna: consiste em transferir os resíduos já segregados, embalados e/ou acondicionados adequadamente e de forma segura do local gerador até o local de armazenamento;
- Gerenciamento: constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;
- Identificação: permite o reconhecimento dos resíduos contidos nas embalagens e recipientes, e fornece informações ao correto manejo dos RSSA. Os sacos plásticos e recipientes utilizados para acondicionar os resíduos infectantes são identificados com símbolo internacional de substância infectante;
- Manifesto para Transporte de Resíduos Perigosos – MTR: documento obrigatório que deve acompanhar o veículo de transporte de resíduos.

4.8.1.1. CLASSE I

- Perfurocortante: material que pode perfurar, cortar ou dilacerar a pele se não for contido durante o manuseio (agulhas, escalpes, bisturis, lâminas, cacos de vidro e ampolas), proveniente de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde animal;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Resíduo: qualquer material para o qual não há mais uso futuro. Pode resultar de produtos ou materiais biológicos e químicos ou de atividades institucionais ou domésticas (exemplo: lixo);
- Resíduo químico: resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

4.8.1.2. CLASSE II

- Perigosos: Apresentam periculosidade ou uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade que possam representar risco à saúde pública, provocando ou acentuando o aumento de mortalidade, incidência de doenças ou riscos ao meio ambiente, quando manuseado ou descartado inadequadamente. Ex.: baterias, produtos químicos;
- Não Perigosos: são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I (perigosos), ou seja, são os resíduos que não apresentam periculosidade; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Podem ter as propriedades de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

Dividem-se em A e B:

- Resíduos classe II A – Não Inertes: Não se enquadram como resíduos classe (perigosos) ou resíduos classe II B (inertes) e podem ter as seguintes propriedades: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. Ex.: matéria orgânica e papel;
- Resíduos classe II B – Inertes: São aqueles que quando amostrados de forma representativa, ao serem submetidos aos testes de solubilização (NBR10.007 da ABNT), não têm nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Quaisquer resíduos que, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de águas, conforme listagem que fornece limite máximo no extrato (NBR 10004, Anexo H, listagem n°8). Isto significa que a água permanecerá potável quando em contato com o resíduo. Muitos destes resíduos são recicláveis. Estes resíduos não se decompõem quando dispostos no solo (ou se degradam muito lentamente). Estão nesta classificação, por exemplo, os entulhos de demolição, vidros, tijolos, rochas, pedras e areias retirados de escavações, certos plásticos e borrachas que não são decompostos prontamente;
- Resíduo animal: São os resíduos que não pertencem aos Grupos A, B, C, D e, tais como animais inteiros mortos naturalmente, submetidos à eutanásia, mortos em via pública ou rodovias, camas e forrações de animais de exposição e biotérios e outros;
- Resíduo infectante: resíduo cuja característica apresenta risco potencial à saúde e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Resíduo do Grupo A (Risco Biológico) segundo a ABNT. RSSA – resíduos dos serviços de saúde animal: provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial animal, centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados e aqueles provenientes de necrotérios, funerárias, serviços de medicina legal e barreiras sanitárias;
- Segregação: operação de separação que visa reduzir o volume de resíduos gerados, evitar o contato com resíduos de outro tipo e propiciar a disposição final adequada;
- Terceiro: empresa contratada para realizar serviços internos (temporários ou não) na Instituição;
- Tratamento de RSSA: técnica ou processo utilizado para transformar as características iniciais dos resíduos, com a finalidade de reduzir ou eliminar a carga microbiana e o risco de causar doença;
- Unidade de Tratamento e Descarte de Resíduos de Laboratório, Reciclagem, Recuperação e Reutilização: laboratório responsável pelo tratamento e descarte de resíduos de laboratório.

4.8.1.2.1. GRUPO A

São resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Exemplos:

- Carcaças, membros e cadáveres;
- Descarte de vacinas de microrganismos;
- Laboratório: meio de cultura, sobras de amostras;
- Atendimento: resíduos de clínicas, curativos, cirurgias, bolsas de transfusão, gaze e algodão contaminados com líquidos corpóreos;
- Forrações dos animais submetidos à experimentação;
- Animais mortos ou eutanasiados.

Como Acondicionar Resíduo Infectante:

O saco branco de cor leitosa é para resíduos do grupo A (subgrupo A4), os quais não necessitam de tratamento e para o recondicionamento dos resíduos que já foram tratados, embora não tenham sido descaracterizados.

O saco vermelho deve ser utilizado quando há suspeita/confirmação de agentes de classe de risco 4 (alto risco individual e para a comunidade): inclui os agentes biológicos com grande poder de transmissibilidade por via respiratória ou de transmissão desconhecida, principalmente vírus e príons, como por exemplo, Vírus Ebola, vírus da doença vesicular do suíno e outros. Esses resíduos devem ser obrigatoriamente tratados por incineração.

Resíduo Infectante:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, com simbologia de resíduo infectante (ABNT).

4.8.1.2.2. GRUPO B

São resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Por isso, é importante não misturar as substâncias e dar tratamento diferenciados de acordo com características das substâncias químicas.

Resíduo Químico

Medicamentos controlados. Exemplos:

- Produtos hormonais e antimicrobianos, citostáticos, antineoplásticos, antirretrovirais, digitálicos, imunomoduladores e imunossupressores, metais pesados, líquido revelador e fixador de filme, reagentes químicos, efluentes de equipamentos utilizados em análises clínicas/produtos de limpeza;
- Desinfetantes domissanitários;
- Resíduos de medicamentos controlados.

Como Acondicionar:

Em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, de cor laranja, com simbologia de resíduo químico e dos riscos (ABNT), ou acondicionado em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico-químicas do resíduo ou produto a ser descartado, com identificação visível, contendo princípio ativo do produto, principais características, quantidade e data do descarte (ABNT).

4.8.1.2.3. GRUPO C

São materiais resultantes de atividades que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

Rejeito Radioativo

Exemplos:

- Todos os resíduos que contenham radionuclídeos, que podem ter origem dos grupos A, B ou D, acondicionados em recipientes de chumbo;
- Rejeitos radioativos.

Como Acondicionar:

São acondicionados de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.8.1.2.4. GRUPO D

São resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radioativo para a saúde humana ou para o meio ambiente, e que podem ser classificados como semelhantes aos resíduos domiciliares. Exemplos:

- Resíduos de alimentos;
- Resíduos provenientes da área administrativa;
- Resíduos de varrição;
- Flores e podas de jardim;
- Resíduos gerais, papel higiênico, absorventes, restos alimentares de pacientes/dejetos;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde;
- Material de assepsia do meio ambiente

Como Acondicionar:

São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis, resistentes, de cor preta.

4.8.1.2.5. GRUPO E

É qualquer material que seja perfurocortantes ou escarificantes. Exemplos:

- Lâminas de barbear, seringas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas;
- Tubos capilares;
- Micropipetas;
- Lâminas e lamínulas;
- Espátulas;
- Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Como Acondicionar:

São acondicionados em recipientes rígidos como caixa de papelão ou plástico na cor amarela, com o símbolo de substância infectante e perfurocortante.

4.8.2. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Todos os funcionários envolvidos no processo de gerenciamento de resíduos, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, receberão capacitação periódica e serão submetidos a exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, conforme as recomendações da NR 07. Isso inclui a vacinação e prevenção de doenças como tétano, tuberculose e hepatite.

Serão adotadas técnicas que assegurem a preservação da integridade física dos profissionais, alinhadas com as orientações dos órgãos locais e de limpeza urbana.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Medidas rigorosas de higiene e segurança são essenciais para que os funcionários desempenhem suas funções com eficácia e minimizem a exposição a riscos.

É fundamental o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas de látex, máscaras, óculos, aventais impermeáveis e botas de PVC, antes de iniciar o trabalho. Esses EPIs devem ser mantidos limpos, higienizados e armazenados corretamente após o uso. Além disso, é proibido comer, beber ou fumar durante o manuseio de resíduos.

Em caso de acidentes, como cortes ou arranhões, as feridas devem ser lavadas imediatamente com água e sabão e o atendimento médico deve ser buscado sem demora. O registro de acidentes deve ser mantido atualizado. Luvas rompidas devem ser descartadas imediatamente e não reutilizadas.

4.8.3. PLANEJAMENTO GESTÃO DE RESÍDUOS

Como todo estabelecimento gerador de resíduos de saúde, as Clínicas Veterinárias Públicas possuirão um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), vide o Projeto PGRSS em anexo, conforme determinação da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, para sua organização interna.

Os resíduos serão tratados conforme Plano de Gerenciamento de Serviços de Saúde Animal conforme orientação do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Serão recolhidos por empresa especializada e encaminhados para incineração, conforme o processo descrito abaixo:

- Para cada coleta que é efetuada há a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR;
- Os resíduos são transportados em veículos próprios adaptados para substâncias infectantes até a unidade de transbordo, onde são armazenados em câmara congelada;
- Uma vez por semana emite-se outro MTR para a Central de Tratamento dos resíduos, onde são devidamente incinerados.

4.9. MODELO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PRONTUÁRIO

O modelo de gestão de eletrônica de prontuários, englobará os seguintes procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivo das informações dos usuários e pacientes, considerando que o Município de Maricá terá acesso integral, remoto e em tempo real de todos os prontuários, inclusive para fins de monitoramento e fiscalização.

Nesse contexto a proposta da Associação CHC prevê:

- Manutenção dos prontuários atualizados e conservados para acesso às informações pelo período de dez anos;
- Disponibilidade integral ao tutor do animal do prontuário contendo as informações e os tratamentos realizados;
- Confidencialidade de dados e informações sobre tutores e animais;
- Método de disponibilização de informações consolidadas (relatórios e/ou estatísticas periódicos ou eventuais);
- Atualização diária do sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Identificação do animal por resenha descritiva ou fotografia (perfil e frontal), tatuagem ou microchip;
- Notificação de animais suspeitos de zoonoses, principalmente raiva, leishmaniose e leptospirose;
- Informação da agenda semanal e o horário de atendimento da prestação do serviço;
- Comunicação ao usuário o procedimento de apresentação de justificativas para reagendamento dentro do próprio mês;
- Orientação aos usuários responsáveis pelos animais sobre os cuidados pré-operatório, transoperatório e pós-operatórios.

Todos os dados serão tratados em sistema específico para a correta gestão de informações, sendo possível a manutenção dos prontuários atualizados e conservados para acesso às mesmas pelo período de dez anos.

Além disso, esse sistema proporcionará a disponibilidade integral ao responsável pelo animal do prontuário contendo as informações, procedimentos e tratamentos realizados, sempre, no entanto, respeitando a confidencialidade de dados e informações destes responsáveis e de seus animais.

4.9.1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE COM A LGPD

No âmbito da execução da Parceria, a Associação CHC compromete-se com a observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que diz respeito ao tratamento das informações pessoais dos tutores e dados clínicos e identificadores dos animais atendidos.

Para assegurar o cumprimento da legislação vigente, será adotado o sistema SimplesVet, plataforma especializada em gestão de clínicas veterinárias e prontuários, a qual adota práticas robustas de segurança da informação e privacidade de dados. Esse sistema atua como operador de dados, processando as informações em nome da Associação CHC que, na qualidade de controladora, é responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

Entre os dados tratados estão:

- Dos tutores: nome completo, CPF, telefone, endereço e e-mail;
- Dos animais: nome, espécie, raça, idade, histórico clínico e número de microchip (quando aplicável).

As operações de coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de dados obedecerão estritamente às diretrizes da LGPD, sendo garantidos aos titulares os direitos previstos no art. 18 da referida lei, como acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento, quando cabível.

A CHC assegura que:

- Os dados serão utilizados apenas para finalidades compatíveis com os objetivos do serviço público veterinário;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Serão implementadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação;
- Será disponibilizado canal para que os titulares possam exercer seus direitos e obter informações sobre o uso de seus dados, em conformidade com os princípios da transparência e da responsabilidade.

Dessa forma, reforça-se o compromisso da Associação CHC com a proteção dos direitos fundamentais à privacidade e à autodeterminação informativa, promovendo uma gestão ética e responsável das informações pessoais tratadas no âmbito da parceria com o Município de Maricá.

4.9.2. SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

A seção de Estatística é responsável pela coleta e apuração dos dados para posterior avaliação do padrão de atendimento e da eficiência dos serviços prestados, possibilitando o controle sobre as atividades administrativas, produtividade e custos.

Os dados estatísticos são colhidos, comumente, dos prontuários dos pacientes, do Censo Diário sobre o movimento dos pacientes (internações, altas, óbitos, evasões e transferências), relatórios de serviços administrativos, relatórios de serviços assistenciais e relatórios dos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento.

Todos os dados, combinados entre si, fornecerão os chamados Indicadores Hospitalares, os quais possibilitarão uma análise mais profunda das atividades e intercorrências institucionais.

O controle administrativo e gerencial de atividades realizadas na Unidade, será feito por meio da alimentação do plano estatístico.

4.10. PLANO DE MANUTENÇÃO E REPARO DA INFRAESTRUTURA

4.10.1. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

O Plano de manutenção possui entre as suas atribuições e competências, a responsabilidade de zelar e garantir que os bens tenham a sua vida útil e características funcionais conservadas, compreendendo edificações, instalações, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, além do serviço de poda e capina.

São competências:

- Executar medidas para conservação dos bens e patrimônios;
- Executar serviços de manutenção preventiva;
- Executar serviços de manutenção corretiva;
- Inspeções prediais;
- Planejar a aquisição de materiais, fiscalizando sua validade e condições de conservação, de forma que evite desperdícios;
- Serviços de instalações sob a orientação de técnico especializado.

4.10.2. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

O planejamento dos serviços visa dirigir as ações de manutenção e reparos de forma a garantir a priorização e execução dos serviços, a previsibilidade dos recursos necessários para a efetivação das ações.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A execução das ações obedece aos critérios de prioridade, grau de importância e por tipo manutenção, assim organizando e racionalizando o atendimento, conferindo padronização e maior eficiência às atividades.

4.10.2.1. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

As etapas de elaboração do planejamento dos serviços seguirão atividades abaixo:

- Fazer o levantamento do estado de conservação das instalações, mobiliários, bens e equipamentos existentes, para posteriormente ser elaborado o plano de manutenção e reparos;
- Determinar as atividades essenciais de manutenção, reparos e a periodicidade dos serviços em períodos de curto, médio e longo prazo;
- Realizar a contratação de empresas especializadas, com profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- Determinar os responsáveis pela execução dos serviços e a previsão de recursos necessários.

4.10.3. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E GRAU DE IMPORTÂNCIA

A prioridade de atendimento das solicitações de serviços é definida conforme o tipo de manutenção e o seu planejamento. Outro fator relevante para essa priorização é o Grau de Importância Operacional ou Criticidade para as atividades/ atendimentos aos usuários.

Para melhor entendimento, abaixo, segue algumas considerações sobre Criticidade e Prioridade:

- Entende-se por Criticidade o quanto um equipamento, área ou setor é crítico ou influência o funcionamento de um conjunto ou sistema. E quanto o efeito de um mau funcionamento ou falha de um item compromete o desempenho de um sistema como o todo;
- E Prioridade abrange o tratamento que se dá ao serviço no momento de sua execução. Prioridades de atendimento são normas ou padrões de gerenciamento que indicam quais os critérios a serem adotados para definir quem tem preferência de atendimento, quando existem vários pedidos pendentes ou simultâneos e acima da capacidade de atendimento momentâneo.

4.10.4. TIPOS DE MANUTENÇÃO

4.10.4.1. MANUTENÇÃO ELÉTRICA

O rol de serviços de manutenção hidráulica engloba:

- Serviço de instalação de tomadas e pontos de energia extras;
- Reparos em instalações sob a orientação de profissional especializado;
- Manutenção e reparos de cabos de eletricidade e materiais elétricos;
- Manutenção e reparos em quadros elétricos;
- Manutenção em cabeamento de informática, comunicações, sistema de alarme, controle eletrônico, antenas, para-raios e outros.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.10.4.2. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

O rol de serviços de manutenção hidráulica engloba:

- Reparos de vedações, vazamentos, perda de pressão;
- Reparos de sistemas de refrigeração deficientes;
- Manutenção em bombas d'água ou de motor, por perda de lubrificação, refrigeração, contaminação, ruído anormal, vazamento na carcaça dos equipamentos e vibrações;
- Serviços de desentupimento de tubulações.

4.10.4.3. MANUTENÇÃO PREDIAL

O rol de serviços de manutenção predial engloba:

- Pequenas instalações de stands, tubulações e outros;
- Manutenção e conservação de revestimentos e outros;
- Manutenção e conservação de revestimentos e aplicações em paredes e pisos, tanto no interior quando no exterior da unidade;
- Serviços de pintura em geral, para o interior e exterior da unidade;
- Manutenção de telhados e coberturas;
- Manutenção e conservação de portas, janelas, tetos e outros;
- Manutenção de portas e cópias de chaves.

4.10.4.4. MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E RECUPERAÇÃO DE BENS

O rol de serviços de manutenção de mobiliário e recuperação de bens é subdividida em marcenaria e serralheria, e engloba:

- Serviço de manutenção e conservação, reparo e recuperação de bens móveis e imóveis, divisórias, esquadrias, máquinas, equipamentos, estruturas, armações e pequenas construções.

4.10.4.5. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Como forma de garantir a manutenção periódica dos equipamentos, a Associação CHC irá atuar com manutenção de forma preventiva e corretiva, dos mesmos garantindo assim a qualidade dos serviços prestados pela unidade.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva aquela que deve ser feita sempre que danos aparecerem de forma a corrigir quaisquer falhas que possam comprometer o seu funcionamento e levar, muitas vezes, a um diagnóstico errado.

É importante salientar que problemas podem surgir nos equipamentos, no entanto, a manutenção corretiva deve ser sempre evitada, tanto quanto possa ser possível, por meio de um cronograma rigoroso de manutenções preventivas, como forma de minimizar paradas necessárias para conserto de uma manutenção corretiva.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva, aquela que visa evitar falhas e mal funcionamento dos equipamentos, que possam vir a comprometer os mesmos, evitando diagnósticos errados, paradas inesperadas, dentre outros problemas.

O serviço de manutenção preventiva contempla a ideia de que os aparelhos sofrem desgaste e podem falhar devido ao uso constante, por esse motivo a mesma é realizada com base em cronogramas e suposições de desgaste.

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Cronograma: Estabelecer a periodicidade das manutenções preventivas, de forma a garantir a eficiência operacional;
- Alocação de Recursos: Com base nas informações coletadas, deve-se definir rotinas que promovam melhorias contínuas e otimizem os recursos disponíveis;
- Programação: A programação das ações deve estar integrada ao planejamento e controle da manutenção dos equipamentos hospitalares. É essencial elaborar um calendário que nomeie responsáveis por cada ação prevista, assegurando um acompanhamento sistemático e a partilha dos resultados alcançados. O cumprimento rigoroso dessa programação permitirá a revisão necessária de manutenções corretivas futuras;
- Acompanhamento e Controle: Um dos aspectos fundamentais do acompanhamento e controle da manutenção é a análise dos dados coletados durante os processos programados. Essa avaliação possibilita definir metas de manutenção, visando aumentar a vida útil dos ativos, reduzir falhas críticas e minimizar o tempo de inatividade.

ETAPAS DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A manutenção dos equipamentos será realizada por empresas e/ou técnicos qualificados, preferencialmente indicados pelo fabricante.

- Inspeção: A primeira etapa é realizar uma inspeção detalhada do equipamento, onde o técnico deve avaliar o funcionamento e o estado geral das peças, identificando possíveis desgastes. A partir dessa inspeção, poderá ser definido o que precisa ser realizado nos próximos passos;
- Limpeza e Lubrificação: O processo de limpeza e lubrificação é uma das etapas mais críticas para o bom funcionamento dos equipamentos. O excesso de sujidade e a falta de lubrificação adequada pode levar a paradas inesperadas;
- Teste de Desempenho: Após a etapa de limpeza e lubrificação, deverá ser testado o desempenho do equipamento para garantir que está operando corretamente;
- Troca de Componentes: Periodicamente, deverá ser analisada a necessidade de troca de peças, conforme as recomendações do

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

fabricante, em especial as que tenham vida útil a vencer, assegurando que todas sejam substituídas dentro do prazo ideal;

- Registro das Atividades Realizadas: É fundamental manter um inventário detalhado dos equipamentos, registrando as datas das manutenções programadas e as ações realizadas em cada uma delas. Esse histórico é vital para informar o técnico sobre o que foi feito, facilitando a identificação de problemas.

4.10.4.6. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Os sistemas de climatização e refrigeração têm um efeito direto na saúde respiratória em ambientes fechados. Manter a manutenção em dia é essencial para prevenir a contaminação por bactérias, fungos e outros agentes prejudiciais à saúde.

Considerando a importância do serviço a ser executado e principalmente a forma de gerenciar a realização desse serviço, a Associação CHC irá implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os equipamentos de climatização da Unidade.

Considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida.

O PMOC é um plano exigido pela Portaria 3.523 de agosto de 1998 que busca garantir a qualidade do ambiente e preservar a saúde das pessoas.

O PMOC vale para proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistema de climatização com capacidade acima de 60.000 *BTUs*.

De acordo com o critério recomendado pelo PMOC, a verificação do estado de manutenção deve ser feita por um técnico devidamente capacitado que irá determinar a periodicidade da inspeção e limpeza.

DESCRIÇÃO

O plano será elaborado pelo engenheiro, conforme a Resolução CONFEA nº 218/73, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia que, irá preencher uma planilha para colher dados do estabelecimento do cliente e informações em relação às falhas, índice de sujeira e outros fatores sobre o ar-condicionado contidos no PMOC.

Já o técnico fará a verificação do estado geral do aparelho, funcionamento, limpeza de filtros, painéis e fará trocas de peças se necessário.

Caso seja necessário levar para oficina, será feito a manutenção geral, desmontagem e montagem para limpeza de ar-condicionado, lubrificação do motor do ventilador, retoque de pintura se necessário, e o diagnóstico do funcionamento.

A realização da aplicação do PMOC irá depender do número de equipamentos que existem no local, seus acessos, condição atual de uso, planejamento, etc.

A implantação completa do PMOC pode demorar alguns dias, porém, a partir do primeiro dia já é considerado um serviço em execução.

Vantagens do PMOC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Melhora a eficiência dos condicionadores de ar;
- Evita gastos desnecessários com manutenções avulsas;
- Aumenta o tempo de vida útil dos equipamentos de ar-condicionado;
- Reduz os custos com energia elétrica;
- Melhora a qualidade do ar dos ambientes climatizados;
- Evita aplicações de sanções.

4.10.4.7. DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

A Associação CHC implantará serviços contínuos de controle de pragas, e limpeza e desinfecção de caixas d'água, nas dependências internas e externas de atendimento da Unidade.

A recomendação é de que a limpeza de caixa d'água aconteça a cada 6 (seis) meses para manter a qualidade da água consumida. A limpeza regular das caixas d'água previne doenças e até infestações urbanas que podem surgir em decorrência de problemas nesses reservatórios. A poluição da água, por exemplo, pode comprometer a saúde gastrointestinal das pessoas. Além disso, caixas d'água que não recebem a manutenção apropriada podem se tornar locais propícios para a reprodução de mosquitos.

A dedetização de pragas urbanas é uma forma de controle de pragas urbanas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres). A garantia usual para esse tipo de serviço é de três meses, uma vez que esse é o período médio em que os produtos aplicados permanecem ativos no ambiente, conforme as informações fornecidas pelos fabricantes. Sendo assim, a frequência recomendada para realizar a desinsetização é a cada três meses.

4.10.5. SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

O acionamento dos serviços e/ou equipes de manutenção será realizado por meio de solicitações via e-mail, com informações do solicitante e serviço a ser executado.

4.10.6. RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS

Mensalmente serão emitidos relatórios dos serviços realizados em conformidade com as solicitações de serviço, evidenciando a situação encontrada e os serviços realizados.

4.10.7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A Manutenção Predial não realiza grandes reformas ou alterações substanciais nas edificações.

Para todos os serviços de manutenção que houver alterações em alvenaria, infraestrutura, redes e demais elementos que alterem os projetos anteriormente aprovados da edificação, será necessário apresentar croquis.

4.11. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

As unidades possuirão infraestrutura apropriada à natureza das atividades a serem desenvolvidas, com espaço físico compatível com a quantidade de vagas a serem

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

atendidas, contando com banheiros adaptados, corredores e espaços amplos e interligados que garantem o fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ofertando condições de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia.

Além disso, as Unidades serão totalmente acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, cumprindo todas as regulamentações de segurança e acessibilidade. Algumas das medidas que serão implementadas para garantir isso incluem:

- Entrada: A entrada principal projetada para ser acessível a cadeiras de rodas, com rampas suaves e corrimãos adequados;
- Portas: As portas com largura suficiente para permitir a passagem de cadeiras de rodas;
- Sinalização: Serão utilizadas sinalizações táteis e visual para orientar pessoas com deficiência visual;
- Mobiliário: Os balcões de atendimento e as mesas de consulta serão ajustados para facilitar o acesso de pessoas em cadeiras de rodas;
- Banheiros: Os banheiros serão equipados de acordo com os padrões de acessibilidade, incluindo barras de apoio, pias acessíveis e espaço suficiente para a movimentação de cadeiras de rodas.

4.12. SEGURANÇA E CONFORTO

A segurança e o conforto no ambiente hospitalar são cruciais tanto para o cuidado dos animais quanto para a satisfação dos clientes. É essencial que esse espaço seja projetado para oferecer um atendimento eficiente, seguro e confortável para os animais e seus tutores.

As áreas de espera serão projetadas para garantir conforto e bem-estar tanto para os tutores quanto para os animais. As salas de atendimento devem ser bem iluminadas, limpas e organizadas, com equipamentos que minimizem a necessidade de contato manual. Isso inclui toalhas de papel descartáveis em suportes fechados, sabão líquido em dispensadores e lixeiras com tampa e pedal.

Com essas medidas, buscamos proporcionar um ambiente que atenda de maneira completa às necessidades de todos os nossos clientes e pacientes.

4.13. SISTEMÁTICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIFORMES

A Associação CHC tem como premissa, priorizar o bem-estar e segurança dos seus funcionários, fornecendo uniformes e EPIs, de acordo com as necessidades de cada categoria profissional, para realização de suas atividades sem nenhum custo.

É obrigação de cada profissional o adequado uso dos seus uniformes e EPIs, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos mesmos, bem como comunicar ao seu superior imediato, qualquer alteração que o torne impróprio para o uso.

Os documentos que contemplam a Sistemática para Disponibilização de Uniformes da Associação CHC, são o Regulamento Institucional para Entrega de Uniformes; Formulário de Entrega de EPI; e Formulário de Entrega de Uniforme.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.14. PROTOCOLOS, MANUAIS, ROTINAS E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM ADOTADOS NA UNIDADE

No âmbito do modelo de gestão proposto, a Associação CHC deverá adotar os documentos listados na tabela abaixo como referência. Tais documentos têm por finalidade assegurar a padronização das ações realizadas pelos profissionais no HVM, UEC, SAMU-VET e SAT, abrangendo práticas clínicas, cirúrgicas, terapêuticas, administrativas e de apoio. A observância destes instrumentos é condição necessária para o aprimoramento contínuo dos resultados em saúde e para o fiel cumprimento dos objetivos estabelecidos na parceria.

Tabela 34: Documentos de referência a serem adotados

ÁREA	DESCRIÇÃO	FONTE DE CONSULTA
ADMINISTRAÇÃO	Manual de Fiscalização de Contratos	Anexo I-AT
	Formulário de Validação de Execução de Contratos	Anexo I-AU
	Procedimento de Gestão para Solicitação de Pagamento	Anexo I-AV
	Formulário de Requisição de Pagamento	Anexo I-AW
SERVIÇO DE RESGATE	Curso Desenvolvimento e Capacitação para Resgatistas	Anexo I-AF
	Protocolo de Limpeza Veicular	Anexo I-AG
	Protocolo de Limpeza de Caixas de Transporte e Demais Equipamentos de Manejo em Resgate	Anexo I-AH
	Check List de Troca de Plantão	Anexo I-AI
	Controle de Frota	Anexo I-AJ
GUARDA E MANEJO DE ANIMAIS	Protocolo de Banho e Tosa	Anexo I-AM
	Plano de Alimentação para Cães e Gatos Alojados	Anexo I-AK
	Protocolo de Doenças Infectocontagiosas e Zoonoses	Anexo I-AL
	Programa de Enriquecimento Ambiental, Manejo Comportamental e Gasto de Energia	Anexo I-AN
	Protocolo de Controle de Ectoparasitas	Anexo I-AO
	Protocolo de Controle de Endoparasitas	Anexo I-AP
	Protocolo de Vacinação	Anexo I-AQ
	Lar Temporário	Anexo I-AR
RECEPÇÃO	Manual de Rotinas e Atividades da Recepção	Anexo I-AX
AMBULATÓRIO	Manual de Rotinas e Atividades do Ambulatório	Anexo I-AY
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	Manual de Rotinas para Recepção e Lavagem de Instrumental	Anexo I-AZ
	Manual de Rotinas para Teste Bowie Dick	Anexo I-AAA
	Formulário de Registro de Bowie Dick	Anexo I-AAB
	Formulário de Registro de Indicador Biológico	Anexo I-AAC
	Instrução de Trabalho – Precauções na Área de Recepção e Lavagem de Instrumental	Anexo I-AAC
	Instrução de Trabalho – Diluição e Utilização de Detergente Enzimático	Anexo I-AAD
	Instrução de Trabalho – Realização de Teste Biológico	Anexo I-AAE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ÁREA	DESCRIÇÃO	FONTE DE CONSULTA
CENTRO CIRÚRGICO	Manual de Rotinas para o Centro Cirúrgico	Anexo I-AAF
INTERNAÇÃO	Manual de Rotinas para Contenção Mecânica	Anexo I-AAG
	Manual de Segurança na Comunicação entre os Profissionais de Saúde	Anexo I-AAH
	Manual de Segurança na Prescrição de Medicamentos	Anexo I-AAI
SUPRIMENTOS/ DISPENSÁRIO E ALMOXARIFADO	Instrução de Trabalho – Controle de Temperatura e Umidade	Anexo I-AAJ
	Formulário de Controle de Temperatura para Geladeira de Medicamentos Termolábeis	Anexo I-AAK
	Formulário de Controle de Umidade e Temperatura Ambiente	Anexo I-AAL
	Instrução de Trabalho – Recebimento, Conservação e Armazenamento de Produtos	Anexo I-AAM
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies e Manejo de Resíduos	Anexo I-AAN
	Diluição de Produtos Químicos	Anexo I-AAO
	Protocolo de Higienização das Áreas Externas onde Ocorrem Circulação de Animais	Anexo I-AAP
ASSISTENCIAL	Protocolo de Eutanásia	Anexo I-AS
	Protocolo de Triagem e Classificação de Risco	Anexo I-AAQ

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.15. METAS MENSAIS DECOMPOSTAS PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COM VINCULAÇÃO A SEREM FORNECIDOS

Tabela 35: Metas assistenciais decompostas

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			MENSAL	ANUAL (11 meses)	IMPLANTAÇÃO	- IMPLANTAÇÃO	- IMPLANTAÇÃO									
1	HVM e UEC	Serviço de Microchipagem	748	8.228	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748
2	HVM e UEC	Curativos	1.496	16.456	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496
3	HVM e UEC	Administração de Medicação em animais de pequeno porte	1.122	12.342	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122	1.122
4	HVM e UEC	Fluidoterapia em animais de pequeno porte	374	4.114	374	374	374	374	374	374	374	374	374	374	374	374
5	HVM e UEC	Serviços de desverminação	1.496	16.456	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496
6	HVM e UEC	Tratamento via oral contra ectoparasitas	748	8.228	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748
7	HVM e UEC	Remoção de Miíase	748	8.228	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748
8	HVM e UEC	Tratamento Dermatológico de sarna, fungos e bactérias	1.496	16.456	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496
9	HVM e UEC	Serviços de imobilizações para fraturas e luxações	748	8.228	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748
10	HVM e UEC	Serviços de eutanásia de animal de pequeno porte	224	2.464	224	224	224	224	224	224	224	224	224	224	224	224
11	HVM e UEC	Serviços de sessões de quimioterapia (com vincristina)	150	1.650	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
12	HVM e UEC	Serviços e procedimentos de tranquilização	748	8.228	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748
13	HVM e UEC	Serviços e procedimentos de transfusão de sangue	748	8.228	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748	748
14	HVM e UEC	Vacinas	1.496	16.456	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496
15	HVM e UEC	Testes Diagnósticos	4.348	47.828	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348	4.348
16	HVM e UEC	Exames Laboratoriais	21.738	239.118	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738	21.738
17	HVM e UEC	Serviços de Cirurgia Ortopédica (com anestesia)	362	3.982	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362
18	HVM e UEC	Serviços de Cirurgia de tecidos moles (com anestesia)	362	3.982	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362
19	HVM e UEC	Serviços de Amputações (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
20	HVM e UEC	Serviços de Castrações (com anestesia)	543	5.973	543	543	543	543	543	543	543	543	543	543	543	543
21	HVM e UEC	Serviços de Piometra (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
22	HVM e UEC	Serviços de Mastectomia Unilateral (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
23	HVM e UEC	Serviços de Nódulectomia (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
24	HVM e UEC	Serviços de Exérese de Tumor (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
25	HVM e UEC	Serviços de Oto-hematoma Unilateral (com anestesia)	90	990	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
26	HVM e UEC	Serviços de Laparotomia Exploratória (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
27	HVM e UEC	Serviços de Cirurgia Simples (Torção e Fenda Palatina) (com anestesia)	90	990	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
28	HVM e UEC	Serviços de Extrações de Dente (com anestesia)	362	3.982	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362	362
29	HVM e UEC	Serviços de Cesária (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
30	HVM e UEC	Serviços de Correção de Fístula Anal (com anestesia)	90	990	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
31	HVM e UEC	Serviços de Hiperplasia da Mucosa Vaginal (com anestesia)	90	990	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
32	HVM e UEC	Serviços de Nefrectomia Parcial (com anestesia)	90	990	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
33	HVM e UEC	Serviços de Parto Distócico (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
34	HVM e UEC	Serviços de Penectomia (com anestesia)	181	1.991	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181
35	HVM e UEC	Serviços de Emergência	1.449	15.939	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449	1.449
36	HVM e UEC	Serviços de Atendimento médico veterinário	7.246	79.706	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246	7.246
37	HVM e UEC	Serviços de Especialidades Médicas	3.261	35.871	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261	3.261
38	HVM e UEC	Acolhimento de Animais Abandonados ou Resgatados e Alojamento Temporário para Animais em Tratamento	240	2.640	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
39	HVM e UEC	Cuidados Pós-Operatórios	416	4.579	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416
40	HVM e UEC	Alojamento Temporário para Animais em Tratamento	2.179	23.964	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179	2.179
41	SAMU-VET	Recolhimento de Animais de Pequeno e médio Porte em Situação de Risco	De acordo com a demanda													
42	SAMU-VET	Transporte de Animais de Pequeno Porte	De acordo com a demanda													

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A Tabela de “METAS MENSAIS DECOMPOSTAS PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COM VINCULAÇÃO A SEREM FORNECIDOS” oferece uma visão detalhada do dispêndio mensal de energia e dos serviços a serem cobertos consolidando a expectativa de produtividade em indicadores finalísticos, traduzindo a operação em volumes mensais e anuais por macroprocessos: diagnóstico (análises clínicas, ultrassonografia, raio-X, exames cardíacos, biópsias e testes rápidos), procedimentos (microchipagem, cirurgias) e clínica assistencial (atendimento ambulatorial, vacinação e internação). Essa apresentação tem duas funções: (i) fornecer uma régua direta de performance assistencial para monitoramento mensal e (ii) permitir o cruzamento com a matriz de indicadores e com os instrumentos internos de gestão, de modo a sustentar análises críticas e ações corretivas.

Importante destacar que a Tabela “amarra” produção de cirurgia de castração e microchipagem a uma base mínima mensal relevante, o que é compatível com estratégia de impacto populacional (controle reprodutivo + rastreabilidade/identificação), e ao mesmo tempo prevê o mínimo necessário de internação para casos que demandem observação e estabilização. Assim, a tabela reforça que o projeto foi dimensionado não apenas para volume, mas para manter condições assistenciais adequadas de segurança, continuidade terapêutica e resolutividade.

4.16. METAS E RESULTADOS ESTRUTURAIS ESPERADOS

Tabela 36: Metas e resultados estruturais esperados

		ETAPA	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	
METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS	**HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL – HVM E UNIDADE EXTERNA COMPLEMENTAR - UEC**			
META A. Instalação moderna e bem equipada	**Infraestrutura:** garantir que todas as áreas do hospital, como salas de cirurgia, consultórios, e áreas de internação, estejam de acordo com as normas de higiene e segurança estabelecidas pela Resolução 1275/2019.	**Etapa A.1.**	**Projeto arquitetônico:** o projeto arquitetônico deve ser desenvolvido com base em containers adaptados, garantindo conformidade com as especificações da Resolução 1275/2019. A estrutura deverá incluir áreas específicas e bem distribuídas para atendimento clínico, cirúrgico e emergencial, proporcionando um ambiente funcional, seguro e eficiente para os serviços oferecidos. Além disso, a adaptação dos containers deve priorizar a otimização do espaço, ventilação adequada e acessibilidade, assegurando conforto e praticidade para profissionais e pacientes	**Manutenção preventiva e corretiva:** implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos e instalações, assegurando o funcionamento contínuo e seguro do hospital e da unidade complementar.
	Equipamentos e ferramentas: adquirir e instalar equipamentos de última geração para diagnóstico e tratamento, incluindo radiologia, ultrassonografia, e equipamentos de anestesia.	**Etapa A.2.**	**Aquisição de equipamentos, materiais de expediente e limpeza:** comprar e instalar/ disponibilizar todos os equipamentos/ materiais de expediente e limpeza necessários para o funcionamento do hospital e da unidade complementar, conforme as normas estabelecidas.	

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

		ETAPA	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	
META B. Atendimento 24 horas	**Equipe:** Manter uma equipe de profissionais qualificados disponível 24 horas por dia, incluindo veterinários, técnicos e auxiliares.	**Etapa B.1.**	**Contratação de profissionais qualificados:** Realizar a contratação de profissionais qualificados, e disponibilizar os equipamentos, materiais e uniformes necessários a execução de suas atividades, de acordo com as normas técnicas.	**Compliance e auditoria:** conformidade com Normas: Realizar auditorias regulares para garantir que todas as operações do hospital e da unidade complementar estejam em conformidade com a Resolução 1275/20191.
		Etapa B.2.	**Treinamento da equipe:** Realizar treinamentos periódicos para a equipe, garantindo que todos estejam atualizados com as melhores práticas e protocolos de atendimento.	
	Serviços: Oferecer serviços clínicos, cirúrgicos e emergenciais contínuos, garantindo que os animais recebam atendimento imediato e de alta qualidade.	**Etapa B.3.**	**Relatórios de desempenho:** elaborar relatórios mensais de desempenho, destacando as metas atingidas e identificando áreas para melhoria.	
METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS	**SAMU-VET**			
META C. Veículo adaptado moderno e bem equipada, tipo ambulância (SAMU-VET)	**Equipamentos e ferramentas:** adquirir e instalar equipamentos de última geração para atendimento.	**Etapa C.1.**	**Aquisição de equipamentos, materiais de expediente e limpeza:** comprar e instalar/ disponibilizar todos os equipamentos/ materiais de expediente e limpeza necessários para o funcionamento do SAMU-VET, conforme as normas estabelecidas.	**Manutenção preventiva e corretiva:** implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos e instalações, assegurando o funcionamento do SAMU-VET.
	Veículo adaptado: Adquirir veículo adaptado, tipo ambulância, e garantir que este esteja de acordo com as normas de higiene e segurança estabelecidas pela Resolução 1275/2019.	**Etapa C.2.**	**Adaptação do veículo:** adquirir veículo adaptado, tipo ambulância, para atendimento clínico- emergencial e transporte de cães e gatos, e garantir que este esteja de acordo com as normas de higiene e segurança estabelecidas pela Resolução 1275/2019.	
META D. Atendimento 24 horas	**Equipe:** Manter uma equipe de profissionais qualificados disponível 24 horas por dia.	**Etapa D.1.**	**Contratação de profissionais qualificados:** Realizar a contratação de profissionais qualificados, e disponibilizar os equipamentos, materiais e uniformes necessários a execução de suas atividades, de acordo com as normas técnicas.	**Compliance e Auditoria:** conformidade com Normas: Realizar auditorias regulares para garantir que todas as operações do hospital e da unidade complementar estejam em conformidade com a Resolução 1275/20191.
		Etapa D.2.	**Treinamento da equipe:** Realizar treinamentos periódicos para a equipe, garantindo que todos estejam atualizados com as melhores práticas e protocolos de atendimento.	
	Serviços: Oferecer serviços de atendimento de emergência e resgate.	**Etapa D.3.**	**Relatórios de desempenho:** elaborar relatórios mensais de desempenho, destacando as metas atingidas e identificando áreas para melhoria.	

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

		ETAPA	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	
METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS		**SAT**		
META E. Instalação	**Infraestrutura:** garantir que todas as áreas estejam de acordo com as normas de higiene e segurança estabelecidas.	**Etapa E.1**	**Contratação de serviço qualificado:** Realizar a contratação de espaço físico qualificado e disponibilizar a execução de suas atividades, de acordo com as normas técnicas	**Número de áreas adaptadas conforme normas;** número de equipamentos instalados; número de manutenções realizadas.
	Serviços: Oferecer serviços de albergagem temporária para animais resgatados.	**Etapa E.2**	Realizar Albergagem de 200 cães e 40 gatos simultaneamente.	

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esta tabela consolida, de forma operacional, as metas quantitativas e mensuráveis do componente Hospital Veterinário Municipal (HVM) e Unidade Externa Complementar (UEC), bem como do SAMU-VET, estruturando cada compromisso em três camadas de gestão: (i) a meta finalística (o que será entregue ao cidadão e ao município), (ii) a etapa de execução (em que fase a entrega se encontra: implantação, início de operação, operação plena e rotinas permanentes) e (iii) as atividades a serem executadas (o "como" conjunto de ações, processos, aquisições, recursos humanos e protocolos necessários para que a meta seja efetivamente cumprida).

No bloco HVM/UEC, a tabela evidencia duas premissas de qualidade e continuidade: a Meta A, voltada à implantação de estrutura moderna, segura e bem equipada, assegurando que a capacidade instalada (instalações, equipamentos, insumos e fluxos) seja compatível com o volume de atendimentos e procedimentos previstos; e a Meta B, que reforça a disponibilidade assistencial com atendimento 24 horas, requisito que implica planejamento de escalas, retaguarda clínica, suprimentos contínuos e protocolos padronizados para urgência/emergência, garantindo previsibilidade operacional e resposta rápida aos casos críticos.

No bloco do SAMU-VET, a tabela formaliza o componente móvel como extensão estratégica do sistema: a Meta C trata da disponibilização de veículo tipo ambulância, adaptado, moderno e plenamente equipado, com capacidade de atuação em resgate, estabilização, transporte e encaminhamento; enquanto a Meta D assegura atendimento 24 horas para resposta a ocorrências, o que demanda integração direta com o HVM/UEC, critérios de priorização, rotas e tempos de resposta, além de equipe treinada e processos de registro e rastreabilidade (chamados, condutas, destino do animal e desfecho).

Em conjunto, a tabela funciona como um mapa de implantação + operação, deixando claro que o projeto não se limita a "abrir um serviço", mas a sustentar um sistema contínuo e auditável: infraestrutura adequada, disponibilidade ininterrupta, veículo especializado e fluxos de atendimento integrados. Para fins de Plano de Trabalho, recomenda-se utilizar esta tabela como referência para: (a) planejamento de cronograma, (b) dimensionamento de equipe e turnos, (c) aquisições e manutenção, e (d) monitoramento periódico, permitindo demonstrar, de maneira objetiva, o atendimento aos requisitos do edital e o compromisso com metas mensuráveis e verificáveis.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.17. CRONOGRAMA ESTRATÉGICO DE APLICAÇÃO DAS METAS ESTRUTURAIS

Tabela 37: Resumo do cronograma estratégico de aplicação das metas estruturais

RESUMO DAS METAS	MARCO DE ENTREGA	MESES
META A. Instalação moderna e bem equipada	Etapa A.1.	1º
	Etapa A.2.	1º
META B. Atendimento 24 horas	Etapa B.1.	2º
	Etapa B.2.	2º ao12º
	Etapa B.3.	2º ao12º
META C. Veículo adaptado moderno e bem equipada, tipo ambulância (SAMU-VET)	Etapa C.1.	1º
	Etapa C.2.	1º
META D. Atendimento 24 horas	Etapa D.1.	2º
	Etapa D.2.	2º ao12º
	Etapa D.3.	2º ao12º
META E. SAT	Etapa E.1.	1º
	Etapa E.2.	2º ao12º

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Tabela 38: Cronograma estratégico de aplicação das metas estruturais detalhado

META	UNIDADE	ETAPA	ATIVIDADES	INDICADORES	META QUALITATIVA
META A. Instalação moderna e bem equipada	HVM e UEC	**Etapa A.1**	Projeto arquitetônico com containers adapta dos conforme Resolução 1275/2019; manutenção preventiva e corretiva dos equipa mentos; aquisição e instalação de equipa mentos modernos.	Número de áreas adaptadas conforme normas; número de equipamentos instalados; número de manutenções realizadas.	100% das áreas adaptadas; 100% dos equipamentos instalados; plano de manutenção implementado.
META B. Atendimento 24 horas	HVM e UEC	**Etapa B.1**	Contratação de profissionais qualificados; auditorias regulares de conformidade.	Número de profissionais contratados; número de auditorias realizadas.	Equipe completa 24h; auditorias trimestrais realizadas.
	HVM e UEC	**Etapa B.2**	Treinamento periódico da equipe.	Número de treinamentos realizados; número de profissionais treinados.	100% da equipe treinada semestralmente.
	HVM e UEC	**Etapa B.3**	Elaboração de relatórios mensais de desempenho.	Número de relatórios elaborados; metas atingidas por período.	12 relatórios anuais; 90% das metas atingidas.
META C. Veículo adaptado moderno e bem equipado	SAMU-VET	**Etapa C.1**	Aquisição de equipamentos e materiais; plano de manutenção preventiva e corretiva.	Número de equipamentos adquiridos; número de manutenções realizadas.	100% dos equipamentos adquiridos; plano de manutenção implementado.
	SAMU-VET	**Etapa C.2**	Adaptação do veículo tipo ambulância conforme Resolução 1275/2019.	Número de veículos adaptados; conformidade com normas.	1 veículo adaptado; 100% conforme normas.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

META	UNIDADE	ETAPA	ATIVIDADES	INDICADORES	META QUALITATIVA
META D. Atendimento 24 horas	SAMU-VET	**Etapa D.1**	Contratação de profissionais qualificados; auditorias regulares de conformidade.	Número de profissionais contratados; número de auditorias realizadas.	Equipe completa 24h; auditorias trimestrais realizadas.
	SAMU-VET	**Etapa D.2**	Treinamento periódico da equipe.	Número de treinamentos realizados; número de profissionais treinados.	100% da equipe treinada semestralmente.
	SAMU-VET	**Etapa D.3**	Elaboração de relatórios mensais de desempenho.	Número de relatórios elaborados; metas atingidas por período.	12 relatórios anuais; 90% das metas atingidas.
META E. Instalação	SAT	**Etapa E.1**	**Contratação de serviço qualificado:** Realizar a contratação de espaço físico qualificado e disponibilizar a execução de suas atividades, de acordo com as normas técnicas	Disponibilizar serviço ao Município	Contrato de Prestação de Serviços formalizado
	SAT	**Etapa E.2**	Realizar Albergagem de 200 cães e 40 gatos simultaneamente.	Número de Albergagens	Relatório situacional dos animais albergados.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esta tabela apresenta o detalhamento operacional das metas do projeto, estruturando cada compromisso em metas, unidades responsáveis, etapas de execução, atividades, indicadores de acompanhamento e metas qualitativas, de forma a garantir clareza, mensuração objetiva e controle permanente dos resultados pactuados. A organização da tabela permite acompanhar a evolução de cada meta desde a implantação até a consolidação da operação, assegurando aderência aos requisitos técnicos e às exigências do edital.

A Meta A, voltada à instalação moderna e bem equipada, estabelece a base estrutural do serviço, garantindo que o Hospital Veterinário Municipal e a Unidade Externa Complementar disponham de infraestrutura física, equipamentos, insumos e condições operacionais compatíveis com o volume e a complexidade dos atendimentos previstos. Embora não se trate de uma meta assistencial direta, sua execução é determinante para a qualidade, segurança e eficiência de todas as demais ações do projeto.

A Meta B, referente ao atendimento 24 horas no HVM e na UEC, é desdobrada em etapas que asseguram a continuidade e a regularidade do serviço. A contratação de profissionais qualificados, associada à realização de auditorias regulares de conformidade, garante a manutenção de equipes completas em todos os turnos. Complementarmente, a elaboração de relatórios mensais de desempenho permite o monitoramento sistemático dos resultados, a verificação do cumprimento das metas e a adoção tempestiva de medidas corretivas, com a expectativa de atingir, no mínimo, 90% das metas anuais.

A Meta C trata da estruturação do SAMU-VET por meio da adaptação de veículo tipo ambulância, em conformidade com a Resolução nº 1275/2019. Essa meta assegura que o serviço móvel de atendimento veterinário opere com segurança,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

padronização e conformidade normativa, dispondo de veículo adequado para resgate, estabilização e transporte de animais, plenamente integrado à rede assistencial do projeto.

Por fim, a Meta D consolida o atendimento 24 horas do SAMU-VET, com ênfase na qualificação contínua das equipes. O treinamento periódico dos profissionais garante que todos estejam aptos a atuar de forma padronizada, segura e eficiente, assegurando resposta adequada às ocorrências e alinhamento com os protocolos assistenciais. Dessa forma, a tabela evidencia um modelo de gestão orientado a resultados, qualidade e melhoria contínua, no qual cada meta é sustentada por processos claros, indicadores verificáveis e compromissos qualitativos bem definidos.

Tabela 39: Delineamento mensal do cronograma estratégico de aplicação das metas estruturais

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
METAS, ETAPAS E MARCOS DE ENTREGA	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**
META A. Instalação moderna e bem equipada												
ETAPA A.1.	X											
marco de entrega A.1	A.1											
ETAPA A.2.	X											
marco de entrega A.2	A.2											
META B. Atendimento 24 horas												
ETAPA B.1.	X											
marco de entrega B.1	B.1											
ETAPA B.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
marco de entrega B.2												B.2
ETAPA B.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
marco de entrega B.3												B.3
META C. Veículo adaptado moderno e bem equipada, tipo ambulância (SAMU-VET)												
ETAPA C.1.	X											
marco de entrega C.1	C.1											
ETAPA C.2.	X											
marco de entrega C.2	C.2											
META D. Atendimento 24 horas												
ETAPA D.1.	X											
marco de entrega D.1	D1											
ETAPA D.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
marco de entrega D.2												D.2
ETAPA D.3.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
marco de entrega D.3												D.3
META E. Instalação SAT												
ETAPA E.1.	X											
marco de entrega E.1	E1											
ETAPA E.2.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
marco de entrega E.2												D.2

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O cronograma de execução apresentado organiza de forma clara e sequencial as metas, etapas e marcos de entrega do projeto ao longo dos doze meses de vigência, permitindo visualizar a transição entre implantação, início de operação e operação contínua dos serviços. A disposição temporal evidencia uma estratégia de implantação concentrada nos primeiros meses, seguida de manutenção e monitoramento permanente das atividades, o que assegura previsibilidade operacional e cumprimento dos compromissos pactuados.

A Meta A, referente à instalação moderna e bem equipada, está concentrada no início do cronograma, indicando que as etapas A.1 e A.2 são tratadas como marcos estruturantes. Essa abordagem garante que a infraestrutura física, os equipamentos e os insumos estejam plenamente disponíveis antes da intensificação das atividades assistenciais, reduzindo riscos operacionais e assegurando condições adequadas de funcionamento desde o início da operação.

A Meta B, que trata do atendimento 24 horas no Hospital Veterinário Municipal e na Unidade Externa Complementar, apresenta uma lógica de continuidade ao longo de praticamente todo o período de execução. A etapa B.1 ocorre logo após a implantação, assegurando a contratação de profissionais e a organização das escalas. As etapas B.2 e B.3 se estendem de forma recorrente ao longo dos meses, refletindo a manutenção do atendimento ininterrupto e o acompanhamento sistemático por meio de registros, auditorias e relatórios de desempenho.

A Meta C, voltada à disponibilização de veículo adaptado tipo ambulância para o SAMU-VET, também está concentrada no início do cronograma, com as etapas C.1 e C.2 posicionadas como marcos iniciais. Essa organização demonstra a prioridade dada à estruturação do atendimento móvel, elemento essencial para a resposta a ocorrências, resgates e encaminhamentos, garantindo a integração do SAMU-VET com a rede assistencial desde os primeiros meses.

Por fim, a Meta D, referente ao atendimento 24 horas do SAMU-VET, segue lógica semelhante à Meta B, com uma etapa inicial de organização e, na sequência, ações contínuas ao longo do período. As etapas D.2 e D.3 distribuídas ao longo dos meses indicam a manutenção do serviço, o treinamento periódico das equipes e o acompanhamento da qualidade do atendimento. Em conjunto, o cronograma demonstra um planejamento coerente, orientado à implantação rápida, à continuidade operacional e ao monitoramento permanente dos resultados, compatível com as exigências técnicas e administrativas do projeto.

4.17.1. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

4.17.1.1. PLANO DE ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICO COM MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE E DE PRODUTIVIDADE

O modelo de gestão da Associação CHC considera como parte integrante a gestão da qualidade. Cada unidade tem um planejamento próprio para desenvolver e amadurecer sua gestão e, por consequência, para desenvolver a qualidade dos serviços prestados.

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito. São monitorados os Indicadores de produtividade e de qualidade.

4.17.1.2. PADRONIZAÇÃO DE INDICADORES DE PROCESSO

É importante nesse momento fazer referência aos instrumentos já existentes e aplicados às unidades sob gestão da Associação CHC, conforme descrito na Tabela 40.

Tabela 40: Instrumentos de gestão padronizados

TIPO	DESCRIÇÃO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES	Foco no desempenho global institucional (dados de produção, contábil-financeiro, informações e indicadores).
PLANO ESTATÍSTICO	Foco na produção setorial, base para coleta de dados.
INDICADORES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	Foco corporativo nas diretrizes estratégicas da gestão da Associação CHC.
CONTROLE DE METAS CONTRATUAIS	Foco nas metas do contrato de gestão.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

É importante citar que alguns indicadores estão presentes em mais de um dos instrumentos utilizados. Isso acontece quando um mesmo indicador tem função de subsidiar diferentes análises.

A comparação do desempenho com um referencial externo é uma prática necessária aos serviços de saúde que buscam a gestão de qualidade através de processos de certificação, porém, o essencial a todas as instituições é a busca pela melhoria da qualidade nas atividades desenvolvidas, e a possibilidade de nivelar o desempenho aos melhores resultados de mercado é um diferencial.

4.17.1.2.1. INDICADORES DE PROCESSOS

Dada a complexidade e o grande número de indicadores existentes no mercado e mesmo nas unidades sob a gestão da Associação CHC, optou-se por uma seleção que representa os resultados atingidos nos diversos segmentos da unidade, além de seguir os seguintes critérios:

- Simplicidade de cálculo e facilidade de interpretação;
- Disponibilidade (facilidade de obtenção);
- Possibilidade de gerar tendências;
- Periodicidade;
- Confiabilidade;
- Os indicadores de processos padronizados serão apurados nos Serviços sob Implantação de um sistema de informação institucional consistente no que se refere a processos;
- Implementação de análises críticas sistêmicas pelas lideranças com evidências de ações de melhoria e inovação;
- Identificação de oportunidades de melhoria de desempenho através do processo contínuo de comparação com outras práticas organizacionais com evidências de resultados positivos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Observação de análise de tendência com resultados favoráveis e consecutivos;
- Favorecimento para criação de um “Banco de Boas Práticas” institucionais.

4.17.1.2.2. REGISTROS

Os indicadores devem ser levantados mensalmente por todos os Serviços gerenciados pela Associação CHC, sendo que:

- Todo indicador de processo padronizado tem uma ficha técnica correspondente que orienta e define como deve ser apurado;
- Alimentar a Base de Dados de indicadores de processos padronizados, mensalmente;
- O Serviço que possui base própria do sistema, deve alimentar e analisar os indicadores localmente;
- O Serviço que não possui o sistema deve alimentar e analisar os indicadores na “Ficha de análise crítica de indicador”;
- Todo serviço de saúde terá acesso à base de dados da matriz para alimentar seus indicadores e visualizar os indicadores dos demais serviços da Associação CHC, como forma de benchmarking interno.

Para o monitoramento de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e são elaborados indicadores que são extraídos da captação e processamento de informação. A análise do desempenho da unidade, a avaliação da capacidade produtiva e do custeio serão realizadas com os seguintes instrumentos: Avaliação das metas contratuais, sejam as quantitativas ou qualitativas, são realizadas pelo departamento corporativo de controladoria e prestação de contas, na matriz da Associação CHC em Itajaí.

O objetivo é controlar as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas nos Instrumentos Contratuais pactuados entre a Associação CHC com o Poder Público, permitindo a análise das mesmas com base nos critérios estabelecidos no Edital/ Contrato/ anexos, para conhecer as glosas esperadas para a unidade e identificar oportunidades de melhorias para reduzir o risco de descontos dos recursos financeiros destinados ao custeio da unidade.

Assim, são documentos integrantes deste processo o edital publicado, o contrato de gestão, o plano de trabalho e todos os anexos, sejam do edital, do projeto apresentado ou do contrato, bem como seus aditivos.

4.17.1.3. METAS

A meta é a quantificação e temporização dos objetivos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa, preferencialmente, em quantidade. As metas que não puderem ser expressas quantitativamente serão expressas qualitativamente, indicando um estado que se pretende atingir.

As metas são as definições em termos quantitativos e com prazo determinado. Paralelamente aos objetivos, as metas são tarefas específicas a atingir, sendo temporárias, ou seja, estipulam prazos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

As metas dever ser precisas, claras e conter as informações necessárias.

4.17.1.3.1. ANÁLISE DAS METAS CONTRATUAIS

Assim que confirmada a assinatura do contrato para gestão e operacionalização das ações e serviços de saúde da unidade, o Departamento Prestação de Contas recebe o Edital e seus anexos, o Plano de Trabalho e o Contrato para proceder com a identificação de todas as metas contratuais (quantitativas e qualitativas) que devem ser monitoradas junto à Unidade durante todo o período de vigência do instrumento contratual.

4.17.1.3.2. IDENTIFICANDO E PRIORIZANDO PROBLEMAS E SUAS CAUSAS

Os processos organizacionais sem controle têm a tendência natural de se deteriorar progressivamente gerando como efeito os serviços de qualidade cada vez pior. E mais importante do que identificar os problemas é determinar as suas causas, haja vista que são sobre elas que devem ser tomadas medidas de correção ou prevenção, conforme o caso.

4.17.1.3.3. AÇÃO CORRETIVA

Ação corretiva é a ação tomada para eliminar as causas de um problema existente ou de situações indesejáveis de maneira a evitar o reaparecimento das mesmas. Possibilita determinar exatamente algum tipo de problema, tornando a sua resolução mais eficaz e direta, gerando desta forma mais economia para a organização e menor desperdício de energia em situações corriqueiras do dia a dia. O foco da ação corretiva é a origem do problema e se baseia nas causas dos problemas identificados, buscando a eliminação da raiz do problema. Caso o problema volte a se repetir no futuro, a ação corretiva não foi eficaz.

4.17.1.3.4. AÇÃO PREVENTIVA

Ação preventiva é tomada antes de surgir o problema baseado em informações coletadas durante a execução dos processos. Essa ação visa eliminar as causas de problemas potenciais ou outra situação indesejável a fim de evitar o aparecimento das mesmas. Normalmente, é aplicada antes da implementação de novos produtos, processos ou sistemas, ou antes de modificações já existentes.

4.17.1.3.5. PLANO DE AÇÃO

Plano de ação é o planejamento das iniciativas necessárias para atingir um resultado desejado. Deve deixar claro tudo o que deverá ser feito e a que tempo, quem é o responsável por cada iniciativa. Além disso, deverá apontar o porquê de se realizar tal atividade e como ela será realizada, onde e quanto que isso custa.

4.17.1.3.6. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA COM *PDCA*

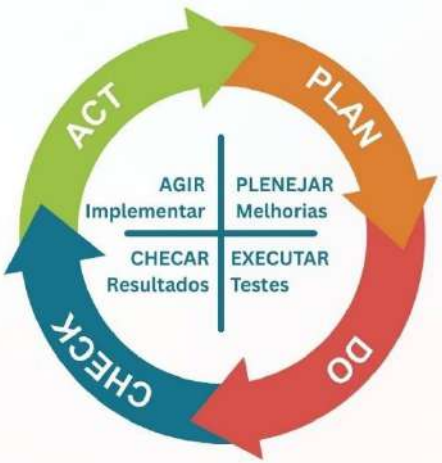
O *PDCA* pode ser definido como um valioso método de controle e melhoria dos processos organizacionais que, para ser eficaz deve estar disseminado e dominado conceitualmente e operacionalmente por todos os profissionais da organização. É o caminho para se atingir as metas atribuídas aos diferentes processos organizacionais.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O ciclo do *PDCA* é projetado de maneira a produzir uma sistematização do planejamento e execução das ações organizacionais, através do fluir contínuo do ciclo em uma espiral crescente de melhoria, no qual o processo ou padrão sempre pode ser reavaliado e um novo ou uma melhoria de processo poderá ser promovida. O *PDCA* é uma importante ferramenta para o processo de solução de problemas crônicos que prejudicam o desempenho de um projeto, processo ou serviço.

O *PDCA* aprofunda a capacidade de planejamento da organização. Deve ser encarado como um processo de tomada de decisão, associado com as demais ferramentas apresentadas nesta proposta. Utilizar o *PDCA* no dia a dia induz a adoção de medidas preventivas. A sua utilização é simples, o que pode tornar um perigo, pois as pessoas acham que o estão utilizando de forma eficaz e o adotam de qualquer maneira. Gerenciar exige conhecimento e, para isso, não há substituto.

Figura 102: Ciclo *PDCA*



Fonte: Arquivos da Associação CHC (2025).

Tabela 41: Definição do *PDCA*

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	*PLAN* (Planejar)	Nesta etapa a atenção deve estar voltada para a definição dos objetivos/metas, para a definição dos métodos e procedimentos a serem empregados, bem como a definição dos indicadores ou itens de controle que serão utilizados para monitorar a eficácia das soluções.
2	*DO* (Executar)	Esta etapa depende da elaboração do planejamento. Consiste na execução dos planos de ação estabelecidos. Enquanto o planejamento está voltado para a eficácia das ações, a etapa de execução está relacionada à eficiência dos processos. Esta etapa pode ser subdividida em duas outras: treinamento e a execução propriamente dita. Na etapa de treinamento, as pessoas devem ser preparadas para atuarem utilizando as soluções estabelecidas, enquanto na etapa de execução, as atividades devem ser colocadas em prática e o seu desempenho monitorado através de itens de controle (indicadores de processo).
3	*CHECK* Checar)	A terceira etapa do ciclo está relacionada com a checagem das ações executadas. Esta etapa se relaciona ao processo de comparação entre os resultados obtidos através das práticas e os indicadores estabelecidos no planejar, com a finalidade de mensuração da eficácia da solução escolhida. Esta etapa é considerada como a fase mais importante do ciclo, devendo ser enfa tizada dentro da organização, a fim de se obter resultados satisfatórios e eficazes ao final de cada ciclo. É nesta etapa que, a partir dos dados levantados à organiza ção deve efetuar as análises críticas de suas ações, promovendo, se necessário, ações de correção ou melhoria, na solução adotada ou nos próprios processos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
4	*ACT* (Agir)	Esta etapa está relacionada com a melhoria dos processos organizacionais e na correção dos padrões estabelecidos. Aqui surgem as desejadas inovações que afetam toda a organização e, às vezes, a sociedade.

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.17.1.4. SISTEMÁTICA DE APLICAÇÃO DE AÇÕES CORRETIVAS DE DESEMPENHO A PARTIR DO MONITORAMENTO

Todos os indicadores operacionais devem ser alimentados e analisados criticamente nos respectivos setores, divulgados à equipe e encaminhados ao Departamento Corporativo de Controladoria e Prestação de Contas até o 2º dia útil de cada mês.

Cada setor deverá cumprir cronograma mensal de reunião para realização de análise crítica de seus indicadores. Caberá a cada liderança realizar as análises de seus respectivos indicadores.

Na análise crítica, cada indicador deverá conter uma descrição que justifique o resultado demonstrado, sua classificação, tendência, as ações de melhoria e/ou corretivas, as dificuldades encontradas, bem como as propostas de reavaliação das metas em caso de necessidade.

As sistemáticas de aplicação de ações corretivas serão feitas por meio de reuniões onde serão analisadas as ações a serem tomadas bem como as atividades preventivas. Esses métodos devem demonstrar a capacidade dos processos em alcançar os resultados planejados.

4.17.1.4.1. REUNIÃO DE ANÁLISE CRÍTICA

A reunião de Análise Crítica deve ser realizada em três etapas:

- Gestores e sua equipe;
- Gestores e partes envolvidas;
- Gestores e Alta Administração da Unidade, onde deve ser analisado o desempenho dos processos com relação ao alcance das metas previamente determinados de acordo com a missão e planejamento estratégico da instituição.

4.17.1.4.2. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DEFINIDAS

As ações definidas devem ser registradas e/ou cadastradas, por onde os gestores poderão acompanhar os registros referentes à implantação de cada ação.

Deve ser observado o cumprimento de prazos, investimentos previstos e outros itens de controle de cada ação.

4.17.1.4.3. VERIFICAÇÃO

Nesta etapa, deve-se verificar se os resultados obtidos a partir da implementação das ações foram efetivos, ou seja, se os dados coletados antes e após a ação melhoraram.

Devem-se monitorar os processos, por meio dos Indicadores de processo de gestão e assistenciais, referentes às análises críticas anteriores.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Quando o indicador estiver dentro da meta ou padrão aceitável

Indicador dentro da meta, favorável ou ótimo. Não é necessário criar ação corretiva, porém poderá ser estabelecido um plano de melhorias, se o resultado permanecer dentro da meta por mais de 6 meses deverá ser revisada.

Quando o indicador estiver fora da meta ou padrão aceitável

Indicador fora da meta, "regular, desfavorável, ruim ou crítico" (É necessário o levantamento das causas prováveis e ação corretiva).

O resultado desfavorável é obrigatório realizar a análise das causas e para cada causa levantada criar ações corretivas.

- DESCREVER – Identifique e registre as principais causas do desempenho do indicador, podendo utilizar o diagrama de *Ishikawa* (espinha de peixe) durante a reunião de análise. Liste os motivos que levaram o indicador a não atingir a meta ou o parâmetro aceitável.
- AÇÕES – Deve-se abrir um plano de ação sempre que o indicador estiver regular, desfavorável, ruim ou crítico. Quando o indicador estiver dentro da meta, a ação é opcional e pode ser utilizada para melhoria contínua. Cada causa identificada geralmente demanda uma ação específica. Evite ações de longo prazo; priorize intervenções rápidas e eficazes.
- VALIDAÇÃO E ENCERRAMENTO – Após analisado, o responsável deverá informar a sua diretoria para que a mesma valide a análise e encerre o indicador que deverá acontecer até o último dia do mês;
- ACOMPANHAMENTO –As ações devem ser registradas, atualizadas mensalmente e encerradas dentro do prazo definido.
- O gestor avalia o andamento de cada ação e registra sua evolução na próxima análise.
- Os indicadores devem servir de pauta para reuniões setoriais, com apresentação mensal do desempenho e do plano de ação a ser executado.
- APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS INDICADORES ESTRATÉGICOS – Os indicadores estratégicos deverão ser apresentados conforme sistemática estabelecida.

  A análise do indicador deve englobar o parecer das ações estratégicas;
- ALTERAÇÃO DE META – Alteração de meta após mínimo de 4 meses de monitoramento ou classificado como ótimo.

  Deve estar descrito e explicado a alteração na próxima análise do mês subsequente.

4.17.1.4.4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA QUE OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE CONHEÇAM AS METAS CONTRATADAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

A adoção da gestão à vista é uma das maneiras de divulgar as metas e os resultados alcançados.

Deverão ser realizadas as seguintes ações:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Definir os indicadores que serão incluídos na gestão à vista e também estabelecer os padrões visuais a serem adotados. É fundamental selecionar apenas os relevantes para que não haja informações em excesso e sem utilidade aos grupos de trabalho;
- Criação de uma equipe responsável por coletar todas as informações de forma segura e alimentar constantemente os padrões;
- Preparar todos os líderes para utilização desta ferramenta, de maneira eficiente para que sejam capazes de disseminar o conceito entre os colaboradores;
- Alocação de painéis de gestão, também conhecidos como quadros de gestão à vista, estes painéis englobam informações sobre uma série de indicadores e podem até mesmo incentivar uma competição sadia entre as equipes, através da comparação de desempenhos e objetivos alcançados. Mas os painéis precisam ser atualizados constantemente, demonstrando coerência aos conceitos da gestão à vista e assegurando o valor das informações.

A gestão à vista tem como propósito oferecer uma visão rápida do que acontece na unidade, permitindo decisões ágeis e oportunas para otimizar os resultados do negócio.

4.17.1.4.5. BENEFÍCIOS DA GESTÃO À VISTA

- Permite visão exata do que está acontecendo na unidade, bem como quais são os processos críticos, tendências positivas e negativas e pontos de controle. É essencial a integração de todos os setores que compõem o negócio, como elementos financeiros, resultados de vendas, estoque, prazos, custos e eficiência operacionais, além de indicadores para gestão de pessoas;
- Os funcionários passam a acompanhar os resultados e a performance das próprias equipes, compreendendo a importância do trabalho e dedicação de todos para atingir metas e também superar desafios;
- Reforçar a cultura da gestão com base em informações e fatos, eliminando riscos relacionados à falta de conhecimento. Desta forma, o processo de tomada de decisões ganha ferramentas que garantem maior eficiência;
- Análise das tendências dos indicadores e suas variáveis, é possível agir na correção de desvios, ajustes de processos, falhas na operação e, assim, minimizar os estragos.

4.18. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE METAS E INDICADORES A SEREM APRESENTADOS

O objetivo é controlar as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas, permitindo a análise das mesmas com base nos critérios estabelecidos, para conhecer os possíveis desafios para o cumprimento da parceria e identificar oportunidades de melhorias nos processos de trabalho da Unidade.

Assim, são documentos integrantes deste processo o edital publicado, o termo de colaboração, o plano de trabalho e todos os anexos, sejam do edital, do projeto

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

apresentado ou do contrato, bem como seus aditivos.

4.18.1. VALIDAÇÃO DOS INDICADORES JUNTO À DIREÇÃO DA UNIDADE

Após inserção dos indicadores base de dados, o departamento corporativo de controladoria e prestação de contas encaminha para a direção da unidade, o relatório com todos os indicadores criados para avaliação e validação da diretoria da unidade.

4.18.2. ALIMENTAÇÃO DOS INDICADORES DE METAS CONTRATUAIS

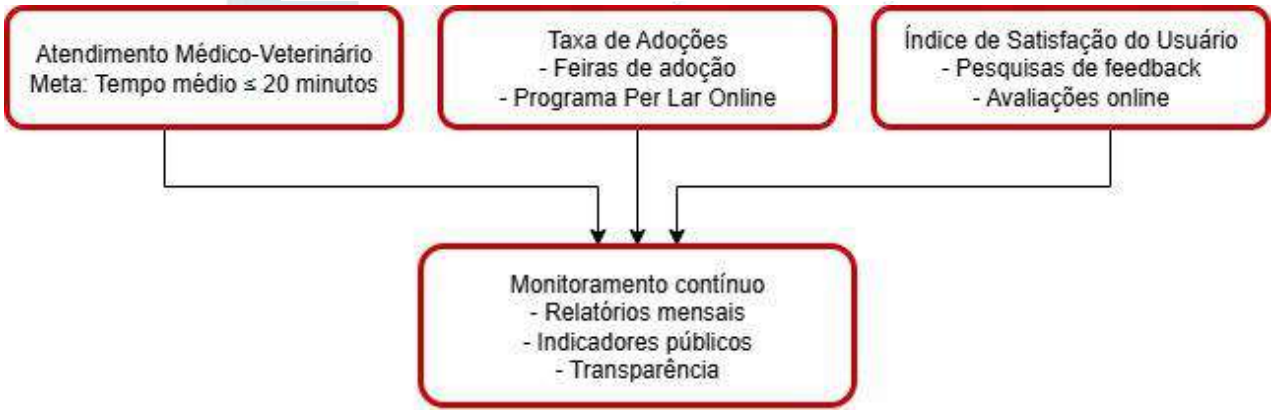
O Responsável da Unidade deve buscar a informação relativa ao cumprimento das metas estabelecidas na mesma fonte utilizada para construção do Relatório de Prestação de Contas. A data limite para inserção das informações é o 5º dia útil do mês subsequente, e a data de entrega deverá ser até o 10° dia do mês subsequente contendo todas as informações, acompanhado das documentações pertinentes.

4.18.3. ANÁLISE CRÍTICA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA UNIDADE

Uma vez que os indicadores tenham sido adequadamente alimentados, o Analista do Departamento Corporativo de Controladoria e Prestação de Contas faz a liberação da ocorrência (período) do respectivo evento de análise crítica, que deve estar previamente configurado na base de dados.

Após a liberação dos eventos pelo analista, a unidade realiza a análise crítica do indicador, informando a situação atual do mesmo referente a meta pactuada, estudo de causas para o desempenho obtido, tendências para os períodos seguintes e plano de ação com as medidas que serão tomadas para que as metas sejam devidamente alcançadas, em caso de não cumprimento.

Figura 103: Processo de acompanhamento dos indicadores



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

4.19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS

Após o final do prazo para realização das análises críticas, o Departamento Corporativo de Controladoria e Prestação de Contas encerra os eventos de análise crítica e libera a unidade para confeccionar a prestação de contas assistencial.

A unidade irá preencher o relatório para o acompanhamento da evolução do cumprimento das metas estabelecidas, em conformidade com o modelo contido no Anexo I-AAR do Plano de Trabalho, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 12/2025 e seus anexos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Após a conclusão dos relatórios mensais, os mesmos são protocolados junto aos Contratantes e posteriormente publicadas no site da Associação CHC (https://chcsaude.org/prestacao-de-contas/), acompanhada do protocolo de recebimento/ envio.

4.20. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

O objetivo é controlar os valores repassados à Associação CHC pelo ente público por meio de Contrato de Gestão, permitindo a análise das receitas e despesas, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 03/2025 e seus anexos.

Assim, são documentos integrantes deste processo o edital publicado, o Contrato de Gestão, o plano de trabalho e todos os anexos, sejam do edital, do projeto apresentado ou do termo, bem como seus aditivos.

A prestação de contas será realizada em conformidade com o modelo descrito no Anexo I-AAS, enquanto não houver a disponibilização de software específico a ser disponibilizado pelo Município de Florianópolis, observando os prazos e valores descritos na Planilha Orçamentária e o Cronograma de Desembolso de repasses e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

5. PROPOSTA DE OUTRAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ATENDIMENTO PÚBLICO-ALVO, ALÉM DAS OBRIGATÓRIAS

5.1. FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços assistenciais da unidade será totalmente gratuita para a população do município de Maricá, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 12/2025 e as diretrizes definidas pela Administração Pública. Serão disponibilizados serviços abrangentes de medicina veterinária preventiva e curativa para cães e gatos, visando atender de forma qualificada e efetiva às demandas da população.

5.2. POPULAÇÃO BENEFICIADA

A população beneficiada com a implementação da parceria serão os animais acolhidos pelo SAMU-VET, os animais pertencentes a protetores independentes no Município de Maricá, os animais comunitários e/ou de pessoas em situação de rua localizados no perímetro municipal de Maricá e os animais da população do município, conforme cadastro de controle municipal.

5.3. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO

A população será amplamente informada sobre todos os processos de agendamento de consultas, procedimentos gerais, realização de exames, cirurgias, bem como de todos os horários de funcionamento e dos tipos de atendimentos e procedimentos pré-estabelecidos (por horários), através de ligações telefônicas e por Whatsapp Business, com uso de aplicativo para protocolo dos contatos; divulgação em mídias locais espontâneas.

Em tempo, como forma de facilitar o entendimento da população acerca dos horários de funcionamento e dos tipos de atendimentos e procedimentos pré-estabelecidos, os ambientes da Unidade serão devidamente identificados com placas,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

cartazes, folders e banners informativos e publicações em redes sociais da unidade sobre os serviços prestados, os horários de atendimento e a descrição dos casos que se enquadram em emergência e urgência, bem como de demais materiais de divulgação sobre doenças, endemias e práticas voltadas à saúde pública e posse responsável.

5.3.1. ACOLHIMENTO AO TUTOR

A Associação CHC adota uma abordagem humanizada e resolutiva no acolhimento dos tutores compreendendo que o acesso aos serviços de saúde animal está intrinsecamente relacionado à promoção do bem-estar social, ao fortalecimento do vínculo humano-animal e à garantia de um atendimento pautado pelos princípios do serviço público.

Reconhecendo que um acolhimento ético, atencioso e respeitoso é elemento essencial das políticas públicas de proteção animal, a Associação CHC assume o compromisso de incorporá-lo como valor institucional transversal, orientando todas as ações e a conduta da equipe.

5.3.1.1. ABORDAGEM EMPÁTICA E ESCUTA QUALIFICADA

As equipes de recepção e atendimento serão devidamente capacitadas para oferecer um acolhimento respeitoso e humanizado pautado na escuta atenta e na empatia. O objetivo é orientar os tutores de forma clara, acessível e transparente sobre os procedimentos da unidade, prazos, critérios de atendimento e fluxo dos serviços, garantindo que todas as informações necessárias sejam transmitidas de maneira compreensível e cordial.

5.3.1.2. ESCUTA E REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES

A unidade manterá canais permanentes destinados ao recebimento de sugestões, elogios, reclamações e demais manifestações da comunidade. As informações registradas serão objeto de análise periódica, com o objetivo de promover a melhoria contínua dos serviços prestados e fortalecer os mecanismos de controle social. Os dados consolidados serão incorporados aos relatórios de prestação de contas assistenciais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

5.3.1.2.1. PROPOSTA DE FLUXO PARA ANÁLISE E RESPOSTAS DE OUVIDORIAS

A ouvidoria é uma ferramenta estratégica essencial para estimular a reflexão crítica e aprimorar continuamente os serviços de saúde. Atua como um canal sistemático de controle e participação social acolhendo manifestações de todos que se relacionam com a unidade, comunidade, tutores e profissionais.

Sua atuação concentra-se, prioritariamente, na solução de problemas que não foram resolvidos pelos meios tradicionais, mas também contempla o recebimento de sugestões, reivindicações e elogios. Na prática, a ouvidoria deve ser compreendida como a última instância de resolução de demandas, acionada quando todas as outras tentativas não alcançarem o resultado esperado. Além disso, cumpre a função de sistematizar e analisar as manifestações recebidas, gerando informações que fundamentem ações de melhoria na gestão e, consequentemente, na qualidade do serviço prestado.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A implantação da ouvidoria visa oferecer a usuários e colaboradores um instrumento legítimo de escuta e diálogo, assegurando que suas vozes sejam ouvidas. De acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a existência e funcionamento desse serviço são requisitos essenciais para o pleno exercício da transparência e da gestão participativa na Associação CHC.

O investimento da Associação CHC nesse serviço vai além da obrigação legal: reflete seu propósito institucional, seus objetivos, princípios e valores, alinhando-se ao compromisso de fortalecer a cidadania, a ética e o respeito nas relações com a sociedade.

Com a implantação da ouvidoria, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Dar rápida resolutividade a problemas que os usuários possam vir a ter na unidade;
- Reduzir drasticamente a quantidade de manifestações não atendidas, principalmente aquelas que podem ser facilmente resolvidas, evitando que se tornem problemas mais complexos;
- Monitorar ações exitosas e multiplicar práticas que geram impactos positivos;
- Garantir que problemas internos sejam identificados e solucionados;
- Evitar que problemas de responsabilidade da unidade não sejam solucionados e atinjam a imagem de parceiros.

As manifestações recebidas serão triadas e acompanhadas por um profissional qualificado, denominado Ouvidor, que atuará como referência para o cidadão no atendimento de sua demanda. Compete ao Ouvidor fornecer os devidos esclarecimentos sempre que a resposta estiver dentro de sua área de competência.

Nos casos de maior complexidade ou que exijam informações específicas, as manifestações serão encaminhadas ao responsável direto da unidade de origem. Esses responsáveis deverão avaliar sua capacidade de responder de forma adequada à solicitação e, posteriormente, fornecer ao Ouvidor os esclarecimentos necessários para o retorno ao manifestante.

As manifestações recebidas serão classificadas da seguinte forma:

- Denúncia **–** Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação da administração. Exemplo: funcionário se ausentando em horário de plantão;
- Reclamação **–** Demonstração de insatisfação relativa a serviço prestado; Exemplo: demora no atendimento na unidade;
- Solicitação **–** Requerimento de adoção de providência, que deve conter, necessariamente, uma solicitação clara de atendimento ou serviço, podendo se referir a uma solicitação material ou não. Exemplo: Pedido de explicação sobre informações de procedimentos;
- Elogio – Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido. Exemplo: Agradecimento ao atendimento prestado;
- Sugestão – Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados. Exemplo: Sugestão para alteração do horário de atendimento de determinado serviço.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.3.1.2.2. PROPOSTA DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A Associação implantará na unidade mecanismos formais de escuta ativa dos usuários, assegurando o registro e o tratamento adequado de todas as manifestações recebidas. Como parte desse processo, será aplicada uma pesquisa de satisfação dos usuários, cujos resultados integrarão os relatórios de prestação de contas assistenciais.

A pesquisa, conduzida de forma totalmente anônima, será mais do que um instrumento de coleta de dados: tratar-se-á de uma ferramenta estratégica para identificar oportunidades de melhoria, orientar ajustes nos processos e reforçar o compromisso da unidade com a qualidade, a transparência e a confiança da comunidade.

Dentro desse contexto, serão abordados os seguintes aspectos:

- Acolhimento: Você se sentiu bem recebido ao chegar à unidade?
- Clareza das informações: As orientações fornecidas foram claras e compreensíveis?
- Tempo de espera: O tempo de espera até o atendimento foi adequado?
- Atendimento profissional: A equipe demonstrou atenção, respeito e profissionalismo?
- Qualidade do atendimento clínico: O atendimento prestado ao animal foi satisfatório e esclarecedor?
- Orientações pós-atendimento: As instruções sobre cuidados e medicações foram compreensíveis e úteis?
- Condições da unidade: A estrutura física estava limpa, organizada e adequada para o atendimento?
- Satisfação geral: Considerando sua experiência, como você avalia o serviço de forma global?
- Sugestão aberta: Gostaria de deixar alguma sugestão ou observação sobre o atendimento?

5.3.1.3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Associação CHC entende que a divulgação de informações em um dos pilares de uma gestão eficiente, pois através da divulgação de informações, a entidade estará gerando conhecimento relacionado aos serviços ofertados pela Unidade, sobre saúde única e bem-estar animal e ações que possuam envolvimento correto com os princípios norteadores da Associação CHC.

Figura 104: Fluxo de comunicação de divulgação de informações



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Nesse contexto serão realizadas as seguintes ações:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Criar redes sociais da Unidade;
- Divulgações semanais por meio de plataformas das redes sociais, abordando variados temas relevantes para a promoção da saúde e bem-estar animal, curiosidades como a função do microchip, o significado de SRD (sem raça definida) a peculiar preferência dos gatos por caixas e informações vitais acerca dos cuidados específicos com a saúde dos pets, como a importância da vacinação e as orientações para o controle de pulgas e carrapatos, entre outros tópicos pertinentes;
- Dar publicidade a dados e serviços da Unidade;
- Elaboração e divulgação de materiais orientativos ao público;
- Criar materiais de divulgação (folders banners e placas);
- Distribuição de material impresso (folders) diariamente na Unidade;
- Disseminar informações com foco na educação em saúde a população, por meio da orientação dos responsáveis pelos animais quanto à importância da guarda responsável, vacinação contra a raiva e doenças espécie-específicas, procedimentos de desverminação, controle de ectoparasitas, posse responsável, dentre outras;
- Realizar campanhas de conscientização voltadas ao bem-estar animal.
- Divulgações mensais por meio de plataformas nas redes sociais de Campanhas Educativas e Temáticas (cores) que evidenciam a conscientização em relação à saúde animal, como:
  - Janeiro Branco: Conscientização da Saúde de Filhotes e da Saúde Mental dos Pets;
  - Fevereiro Roxo: Cuidados com pets idosos e doenças neurodegenerativas;
  - Março Azul Marinho: Prevenção de doenças gastrointestinais e verminoses;
  - Abril Laranja: Prevenção da crueldade animal;
  - Maio Amarelo: Saúde renal e oral;
  - Junho Violeta: Prevenção de doenças oculares e dermatológicas;
  - Julho Dourado: Vacinação Animal – Conscientização de doenças graves e zoonoses;
  - Agosto Verde Claro: Leishmaniose, PIF, FIV e FELV;
  - Setembro Vermelho: Prevenção de doenças cardiovasculares;
  - Outubro Rosa: Prevenção do câncer de mama e outras doenças frequentes em fêmeas;
  - Novembro Azul: Prevenção do câncer de próstata e outras neoplasias; e
  - Dezembro Verde: Combate ao abandono animal.
- Realizar a divulgação de políticas públicas do Município voltadas a saúde animal, sempre que solicitado. Como forma de difundir informações que gerem conhecimento e conscientização da população.

5.4. PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O plano de educação em saúde a ser implementado terá papel fundamental na disseminação de informações voltadas à promoção da saúde da população e de seus animais. Por meio de orientações direcionadas aos responsáveis, a iniciativa buscará ampliar a conscientização sobre temas de relevância social, como a guarda responsável, a vacinação contra a raiva e outras doenças, os procedimentos de desverminação, o controle de ectoparasitas e o monitoramento de zoonoses. Dessa forma, cada tutor se tornará um agente multiplicador de conhecimento na comunidade.

O programa também abrangerá ações educativas contínuas para reforçar a importância da tutela responsável. Essas atividades terão como foco a sensibilização da população quanto à prevenção do abandono, ao combate aos maus-tratos e ao incentivo de práticas que assegurem o bem-estar animal, fortalecendo o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde veterinária.

Adicionalmente, será incorporada ao plano a divulgação do protocolo CED (captura-esterilização-devolução), prática reconhecida internacionalmente como uma das mais eficazes no controle ético da população de felinos em áreas urbanas. Por meio de campanhas educativas, a Unidade orientará a comunidade sobre a relevância desse protocolo para a redução do crescimento desordenado da população de gatos, a prevenção de zoonoses e a promoção de uma convivência mais equilibrada e saudável entre animais e pessoas.

5.5. AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Com o objetivo de expandir sua atuação e fortalecer a imagem da Unidade como referência em serviços médico-veterinários públicos de alta qualidade, confiabilidade e excelência no Município de Florianópolis, a Associação CHC pretende desenvolver parcerias estratégicas com Instituições de Ensino Superior (IES), mediante autorização da Administração Pública. Essas parcerias visam potencializar a troca de conhecimento, fomentar a pesquisa e inovação, promover estágios e atividades práticas supervisionadas, além de ampliar o impacto social das ações, alinhando a formação acadêmica às necessidades reais da comunidade e ao fortalecimento das políticas públicas de saúde animal.

Atualmente a Associação CHC já mantém parceria com Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba.

5.5.1. EXPECTATIVAS VINCULADAS AS PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES

Nesse sentido, a Associação tem as seguintes expectativas com a parceria junto as IES:

- Realizar cursos destinados a Auxiliares de veterinária, estagiários e Médicos Veterinários;
- Servir de campo de estágio para graduação em Medicina Veterinária e cursos de auxiliares de veterinária;
- Servir de campo de estágio para cursos de especialização em Medicina Veterinária;
- Contribuir com o avanço da Medicina Veterinária;
- Prover banco de dados e estatísticas, com foco no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.5.2. CONTRAPARTIDAS PREVISTAS

Dentro do contexto da formalização de parceiras com IES, a Associação prevê as seguintes contrapartidas:

- Troca de materiais, publicações e informações;
- Reuniões de pesquisa e investigação conjunta;
- Realização de palestras em escolas;
- Desenvolvimento de tecnologias de pesquisas;
- Práticas laboratoriais;
- Desenvolvimento de cursos e capacitações em diversos níveis;
- Desenvolvimento de práticas profissionais e estágios.

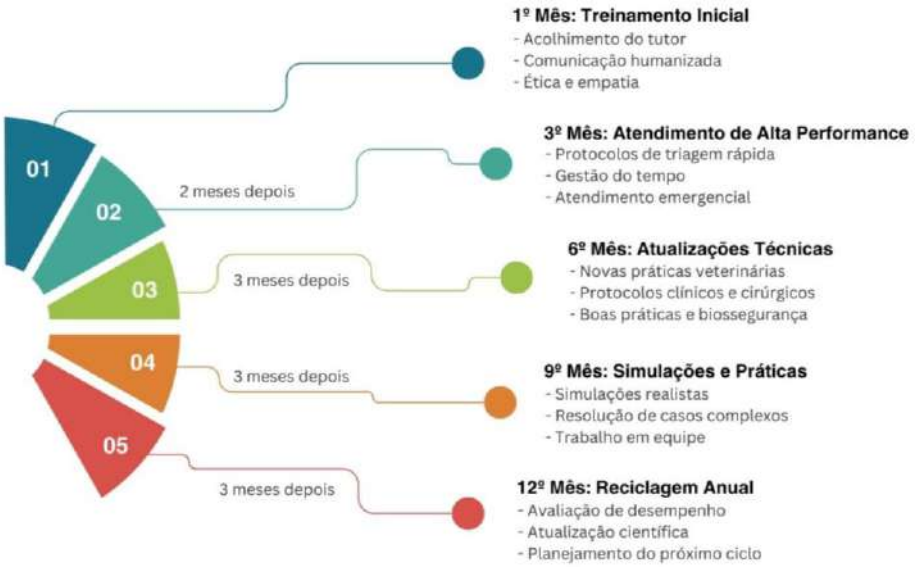
5.6. PROPOSTA DE PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A educação permanente dos profissionais de saúde constitui importante estratégia para desenvolver a reflexão crítica sobre as práticas dessa equipe. No entanto, para que haja um processo dinâmico entre os saberes dos profissionais e os saberes da comunidade, é preciso que o plano de educação permanente esteja orientado para a transformação do processo de trabalho, englobando as necessidades de aprendizagem das equipes com conhecimentos, habilidades, atitudes e valores da comunidade.

A qualificação crescente dos profissionais das equipes irá se refletir na maior qualidade da atenção oferecida à população, possibilitando-lhe melhores condições de saúde e de qualidade de vida.

O processo de desenvolvimento do Plano de Educação Permanente – PEP implica na reflexão sobre a conjuntura e as contingências institucionais, sob o ponto de vista ético e político. Assim, deve ser concebido dentro das premissas básicas de ser um processo constante de promoção e desenvolvimento integral e contextualizado da equipe, centrando-se nas circunstâncias e problemas de seu processo de trabalho, de modo crítico e criativo. Em suma, saberes, habilidades e valores deverão ser apropriados pela equipe no contexto do trabalho, para que ela possa desempenhar suas atividades de forma satisfatória para todos – profissionais e comunidade.

Figura 105: Fluxo de Treinamentos



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O planejamento de um plano de educação permanente precisa estar adequado às necessidades locais e regionais, utilizando todos os recursos potenciais, especialmente o aparelho formador de recursos humanos.

Objetivos:

- Melhorar a qualidade dos serviços, mediante um processo educativo permanente e comprometido com a prática do trabalho;
- Aumentar a resolubilidade das ações frente aos problemas prevalentes;
- Fortalecer o processo de trabalho da equipe da unidade;
- Fortalecer o compromisso com a saúde da população por parte dos membros da equipe.

5.6.1. ETAPAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Levantamento das necessidades da população, dos profissionais e da equipe de gestores;
- Elaboração dos objetivos de aprendizagem;
- Seleção de conteúdo ou temas;
- Definição dos métodos e técnicas de ensino-aprendizagem;
- Organização sequencial do currículo/grade programática;
- Definição das atividades;
- Execução do programa com contínua avaliação do processo e dos resultados.

Anualmente será realizado levantamento junto às equipes e gestores sobre as necessidades das rotinas de trabalho, bem como sugestões de temas a serem desenvolvidos nas ações de educação permanente. Também poderá ser utilizado como base para as escolhas de temas os resultados das avaliações de desempenho da equipe, agrupando os itens de maior prevalência. Após o levantamento, os temas sugeridos pelos colaboradores serão analisados pela equipe técnica, sendo elaborado um cronograma anual de atividades para cada categoria profissional. Os temas poderão ser revistos semestralmente.

AVALIAÇÃO

Na abordagem de treinamento, a avaliação é a forma mais utilizada para medir a eficácia e eficiência dos esforços aplicados.

Níveis de avaliação:

- Reação ou Satisfação **–** Reflete os sentimentos e opiniões dos profissionais sobre o treinamento. Essa avaliação é realizada logo após o treinamento e visa identificar as necessidades de melhoria dos materiais e métodos de instrução adotados;
- Aprendizado **–** Este nível avalia a retenção de conhecimento transmitido no treinamento pelos profissionais;
- Comportamento ou Aplicação **–** É observada a extensão da mudança de conduta e de procedimentos que ocorre após a participação em um programa;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Resultados – Enfatiza a contribuição do treinamento para a realização da missão e objetivos organizacionais.

Serão realizadas avaliações de reação junto aos profissionais. A avaliação será realizada logo após o treinamento com formulário próprio. Também será solicitado aos gestores um *feedback* dos resultados alcançados pelo treinamento.

De posse dos resultados a equipe definirá os temas que serão continuamente aplicados, os temas que deverão deixar a grade de palestras e os temas que deverão ser incluídos. Deverão fazer parte permanente dos treinamentos os seguintes temas: humanização/acolhimento, gestão de risco e segurança do paciente e temas frequentemente identificados na avaliação de desempenho dos funcionários.

5.7. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE COMISSÕES

As comissões a serem implantadas na unidade seguirão o roteiro ostentativo descrito abaixo:

CRIAÇÃO DE COMISSÃO

Para iniciar suas atividades, a Comissão deverá ser formalizada através da Ato Administrativo e Nomeação dos membros da comissão assinada pela Alta Administração e/ou Regimento quanto da obrigatoriedade em lei;

REGIMENTO/ ATO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

As comissões com obrigatoriedade de disposição de regimento deverão mantê-lo atualizado.

ELABORAÇÃO DA ATO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DEMAIS REGISTROS

Todas as reuniões deverão obrigatoriamente ser registradas em ata.

A primeira ata da Comissão será anexada o Ato Administrativo e Nomeação dos Membros devendo esta conter obrigatoriamente:

- Consideração da obrigatoriedade da comissão – citando a legislação orientadora;
- Registro de como foi eleito ou nomeado o Presidente, Vice-Presidente e Secretários;
- Função dos membros;
- Período do mandato dos membros;
- Periodicidade das reuniões;
- Relação dos membros participantes (nome completo, função e setor que representa);
- Assinatura da Alta Administração e Responsável Técnico (quando couber).

As demais atas serão registradas conforme realização das reuniões. O início de toda ata deverá ser precedido da leitura da ata anterior e pauta do dia, devendo em seguida serem registradas as discussões, opiniões, relatos e deliberações. No final da ata

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

deverão constar as pendências, quando houver, para próxima reunião, responsável por esta pendência e prazo para resolução, conforme Ata de reunião. Se o prazo para resolução da pendência for superior a data da próxima reunião, esta pendência deverá constar nas atas até a finalização, ficando o responsável pela ação em dar retorno aos membros da Comissão sobre o encaminhamento efetuado.

COMPOSIÇÃO

As Comissões serão compostas de acordo com o preconizado em legislação (caso a Comissão tenha de existir por exigência legal) ou com funções e profissionais que tenham afinidade com o objetivo da existência desta. Toda Comissão deverá ter um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário.

As funções de cada membro serão definidas na Ato Administrativo e Nomeação dos Membros. Caberá obrigatoriamente ao:

- Presidente: Presidir as reuniões manifestar-se em nome da Comissão, assinar documentos (salvo se delegar formalmente a algum membro da Comissão);
- Vice-Presidente: Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes;
- Secretário: Comunicar os membros para as reuniões, conforme calendário, registrar as reuniões em ata, colhendo assinatura dos membros e convidados especiais e manter os arquivos em ordem cronológica crescente. Na ausência do secretário em reuniões, cabe a este comunicar ao segundo secretário, com antecedência, para o cumprimento das atribuições designadas;
- Membro Ordinário: Participar das reuniões e cumprir as atribuições designadas pelo Presidente.

No caso de ausência, comunicar via e-mail, o secretário da comissão, justificando sua falta, podendo este e-mail ser enviado até 48 horas após a reunião.

No caso de vacância do cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário estes serão escolhidos entre seus pares, através de votação direta ou outro processo de escolha deliberado pela própria Comissão.

No caso de disponibilidade de membros da Comissão caberá ao Presidente convidar outro profissional para substituí-lo. A única exceção será para a Comissão de Ética, na qual um novo membro somente poderá ser escolhido através de eleições. Neste caso, os processos correrão de acordo com legislação que rege o assunto.

CRONOGRAMA DE REUNIÃO

Na última reunião do ano vigente as Comissões deverão elaborar seu cronograma de reunião anual com revisão do mesmo no mês de junho do ano subsequente. O cronograma deverá ainda ser enviado para todos os membros via e-mail.

Toda alteração na data de realização de reunião deve ser justificada em ata, o não cumprimento do cronograma, ou seja, a ausência da reunião da comissão, será notificada para a diretoria.

CONVOCAÇÃO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Na finalização das reuniões, o Presidente deverá lembrar aos presentes o dia, horário e local da próxima reunião. Além disto, dois dias antes, os membros serão lembrados da reunião por telefone ou e-mail. Este lembrete será feito pelo Secretário da Comissão.

As reuniões ordinárias serão realizadas conforme calendário aprovado pela Comissão. As extraordinárias serão convocadas pelo Presidente no prazo mínimo de 48 horas e a convocação será entregue pelo secretário.

DEFINIÇÃO DA PAUTA

Toda reunião deverá ter uma pauta previamente definida junto ao Secretário e aprovada pelo Presidente. Qualquer membro ou Diretor poderá solicitar a inclusão de assuntos na pauta. Durante a reunião serão tratados com prioridade os assuntos relacionados na pauta. Os demais assuntos não enviados previamente deverão constar como assuntos gerais e serão tratados no final da reunião, se houver tempo hábil, ou por deliberação do Presidente. Se não houver tempo hábil para tratar todos os assuntos propostos estes ficarão na pauta para serem tratados na próxima reunião.

DINÂMICA DAS REUNIÕES

As reuniões serão abertas pelo Presidente e para deliberar deverá ter no mínimo metade dos membros efetivos mais um. Não há necessidade da presença do Presidente para início das reuniões, na sua ausência e Vice-Presidente inicia a reunião.

Em falta de quórum, cabe aos presentes lavrar ata, justificando a não realização da reunião, na qual os membros presentes irão assinar.

As reuniões deverão ser iniciadas com leitura das pendências da ata da reunião anterior (leitura esta que será feito pelo Secretário ou seu substituto) devendo cada responsável dar o retorno sobre andamento destas pendências. Em seguida, será lida a pauta com assuntos a serem tratados, momento na qual será passada a palavra para quem quiser fazer o uso da mesma. As discussões deverão ser registradas na ata. Após a discussão de cada assunto, o Presidente fará a deliberação e encaminhamento do mesmo.

No final da reunião deverão ser registrados os assuntos pendentes, responsáveis e data para finalização da pendência. Em seguida, o Presidente fará as considerações finais, lembrando data, hora e local da próxima reunião.

Deverá constar em todas as atas a relação dos membros participantes, bem como a observação se a falta foi justificada ou injustificada.

As atas deverão ser elaboradas pelo secretário da comissão com o prazo máximo de 48 horas após a reunião. Devendo os presentes ler e assinar na próxima reunião. Em casos especiais, esta será elaborada e enviada por e-mail aos presentes que terão 07 dias corridos para retorno de suas considerações ao Secretário. Não havendo manifestação a ata será considerada aprovada.

Todas as ações que envolverem mudança de rotina ou investimento financeiro deverão ser validadas pela diretoria responsável.

ROTEIRO DE ORGANIZAÇÃO DAS PASTAS

- Folha de Rosto – Apresentação dos Membros;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Regimento e/ou Ato Administrativo e Nomeação dos Membros; Cronogramas Reuniões e/ou Inspeções;
- Controle de efetividade do cronograma; Atas de Reuniões;
- Plano de Ação.

LIBERAÇÃO E ACESSO A DOCUMENTOS

As atas e documentos de todas as Comissões ficarão arquivados e sob guarda da profissional responsável pelo serviço de Comissões.

O acesso a estes documentos será realizado mediante autorização escrita do Presidente da Comissão.

INTERAÇÕES

Caso a Comissão identifique a necessidade de parecer de outra Comissão ou de profissional para deliberação de algum assunto, o mesmo deverá ser solicitado pelo Presidente ou seu substituto através do e-mail sendo esta interação deverá ser registrada na ata da reunião com o nome do convidado e sinalizar na ata qual comissão que o mesmo faz parte e qual objetivo dessa interação. Deve-se evidenciar as ações e discussões e pareceres realizadas pelas comissões.

5.7.1. COMISSÃO DE REVISÃO DE CADASTROS E PRONTUÁRIOS

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE CADASTROS E PRONTUÁRIOS

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADE

Artigo 1º – A Comissão de Revisão de Cadastros e Prontuários é um instrumento de controle de qualidade nas instituições, por meio da avaliação e revisão do conteúdo de preenchimento e qualidade dos dados nos prontuários de pacientes na unidade.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º – A todos os Membros da Comissão competem:

- Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário confeccionado:
  - Identificação do animal;
  - Dados completos do tutor;
  - Anamnese;
  - Evolução diária;
  - Diagnóstico;
- Estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários;
- Recomendar formulários, bem como dar orientações para a construção de um bom prontuário;
- Rever e avaliar os prontuários durante o período de internação e após as altas, bem como os de ambulatório, para assegurar que o padrão estabelecido está sendo cumprido;
- Avaliar a qualidade das anotações feitas no prontuário pela equipe multiprofissional;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Devolver os prontuários aos responsáveis para que se ajustem nos padrões estabelecidos, quando for o caso;
- Realizar estudos estatísticos (taxas de falha no preenchimento) e propôs indicadores de resultados
- Elaborar relatório analítico semestral e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – As atribuições do Presidente são:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Indicar seu vice-presidente;
- Representar a comissão junto à administração da unidade ou indicar seu representante;
- Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- Fazer cumprir as competências descritas no documento. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Artigo 4º – As atribuições do Vice-Presidente são:

- Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. As atribuições do Vice serão assumir as atividades do Presidente na sua ausência.

Artigo 5º – As atribuições do Secretário são:

- Notificar o Responsável Técnico quando não ocorrer 100% dos óbitos da unidade, bem como a participação dos membros da Comissão;
- Lavrar as atas das sessões/ reuniões;
- Convocar membros da comissão para reuniões determinadas pelo presidente;
- Organizar e manter o arquivo da comissão;
- Preparar correspondência;
- Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionados a serviços desta secretaria;
- Escolher todos os prontuários que serão avaliados.

Artigo 6º – As atribuições do Membro Ordinário são:

- Participar das reuniões e cumprir as atribuições designadas pelo Presidente

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES

Artigo 7º – A Comissão de Revisão de Cadastros e Prontuários se reunirá bimestralmente, na penúltima sexta-feira do mês.

5.7.2. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º – A Comissão de Revisão de Óbitos é um instrumento de controle de qualidade nas instituições de saúde, por meio da avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º – A todos os Membros da Comissão de Qualidade e Segurança compete:

- Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos aos que foram enviados;
- Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos óbitos;
- Convocar o profissional que atestou o óbito, caso as informações sejam conflitantes;
- Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações de óbitos prontuários;
- Zelar pelo sigilo ético das informações;
- Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética ou outro serviço interessado;
- Assessorar a Alta Administração em assuntos de sua competência;
- Definir anualmente metas de melhoria e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação da Educação Permanente;
- Desenvolver atividades de caráter técnico-científica com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a instituição;
- Promover um processo de educação continuada dos profissionais, para o correto preenchimento dos registros;
- Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção, necessária para redução da mortalidade, com destaque para as mortes evitáveis;
- Elaborar relatório analítico semestral e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – As atribuições do Presidente são:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Indicar seu vice-presidente;
- Representar a comissão junto à administração da unidade ou indicar seu representante;
- Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- Fazer cumprir as competências descritas no documento. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Artigo 4º – As atribuições do Vice-Presidente são:

- Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. As atribuições do Vice serão assumir as atividades do Presidente na sua ausência.

Artigo 5º – As atribuições do Secretário são:

- Notificar o Responsável Técnico quando não ocorrer 100% dos óbitos da unidade, bem como a participação dos membros da Comissão;
- Lavrar as atas das sessões/ reuniões;
- Convocar membros da comissão para reuniões determinadas pelo presidente;
- Organizar e manter o arquivo da comissão;
- Preparar correspondência;
- Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionados a serviços desta secretaria;
- Escolher os prontuários que serão avaliados.

Artigo 6º – As atribuições do Membro Ordinário são:

- Participar das reuniões e cumprir as atribuições designadas pelo Presidente

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES

Artigo 7º – A Comissão de Revisão de Cadastros e Prontuários se reunirá trimestralmente, na penúltima sexta-feira do mês.

5.7.3. COMISSÃO DE ÉTICA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º – A Comissão de Ética é o órgão representativo do Conselho Regional do Estado. Apresenta as funções opinativas, educativas e fiscalizadoras do desempenho Ético.

Artigo 2º – A Comissão de Ética será composta por membros efetivos e membros suplentes, eleitos dentre o corpo clínico, sendo um Presidente e um Secretário, ambos membros titulares.

- Os membros titulares poderão solicitar a participação dos membros suplentes no desenvolvimento dos trabalhos;
- Na ausência do Presidente, as atribuições serão desempenhadas pelo Secretário da Comissão de Ética.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º – A todos os Membros da Comissão de Ética compete:

- Eleger o Presidente e Secretário;
- Comparecer a todas as reuniões da Comissão de Ética, discutindo e votando as matérias em pauta;
- Desenvolver as atribuições conferidas à Comissão de Ética previstas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

neste regimento;

- Garantir o exercício do amplo direito de defesa para aqueles que vierem a responder a sindicâncias.

Artigo 4º – A Comissão de Ética reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

- A Comissão de Ética poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros;
- As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA

Artigo 5º – As atribuições são:

- Orientar e fiscalizar o desempenho ético da profissão dentro da Instituição;
- Verificar as condições oferecidas pela instituição para o exercício profissional, bem como a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, sugerindo modificações que venham julgar necessárias;
- Denunciar às instâncias superiores, inclusive o Conselho Regional, as eventuais más condições de trabalho na instituição;
- Colaborar com o Conselho Regional divulgando resoluções, normas e pareceres;
- Assessorar a Alta Administração, dentro de sua área de competência;
- Proceder Sindicância a pedido de interessados, médicos, Delegacias do Conselho Regional e do próprio Conselho ou por iniciativa própria, visando dirimir conflitos e dúvidas existentes na instituição.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Artigo 6º – As Sindicâncias instauradas pela Comissão de Ética obedecerão aos seguintes preceitos contidos neste regimento:

- Reclamação por escrito e devidamente identificada;
- Comunicação escrita do Responsável Técnico/ Diretor Clínico;
- Deliberação da própria Comissão de Ética;
- Solicitação da Delegacia Regional do Conselho Regional;
- Solicitação do Conselho Regional do Estado.

Parágrafo 1º – As peças deverão ser capeadas e organizadas em ordens cronológicas.

Parágrafo 2º – Se houver alguma denúncia envolvendo um Membro da Comissão de Ética, o mesmo deverá se afastar exclusivamente da Sindicância.

Artigo 7º – Aberta a Sindicância, a Comissão de Ética informará o fato aos envolvidos concedendo-lhes um prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do aviso, para apresentação de relatório escrito acerca da questão, oportunidade em que será facultado a exibição do rol de testemunhas, garantindo-se a produção de todas as provas.

Parágrafo único – As Sindicâncias deverão ser concluídas no prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente, mediante solicitação justificada por escrito ao Conselho Regional.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Artigo 8º – Todos os documentos relacionados com os fatos, quais sejam: prontuários, fichas clínicas, ordens de serviços e outros, que possam colaborar no deslinde da questão, deverão ser complicados à Sindicância.

- Os acessos a estes documentos são facultados somente às partes e a Comissão de Ética;
- Toda e qualquer peça compilada a Sindicância deverão ser capeadas, organizadas e numeradas em ordem cronológica e numérica.

Artigo 9º – O Presidente da Comissão de Ética nomeará pelo menos um membro sindicante para convocar e realizar audiências, analisar documentos e elaborar relatório à Comissão.

Artigo 10º – Finda a coleta de informações, a Comissão de Ética poderá solicitar novas audiências dos envolvidos sobre a existência ou não de indícios de conduta antiética e/ ou infração administrativa.

Parágrafo único – Caso necessário a Comissão de Ética podará solicitar novas audiências dos envolvidos ou testemunhas, bem como, produzir novas provas.

Artigo 11º – Estando evidenciada a existência de indícios de infração administrativa, o resultado deverá ser encaminhado, conforme previsão do Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição, para que determine as providências a serem adotadas.

Artigo 12º – Havendo indícios de infração ético-profissional, cópia da Sindicância deverá ser encaminhada ao Conselho Regional do Estado, pôr se tratar do único órgão com competência para julgar infrações éticas neste Estado.

Artigo 13º – Os casos omissos serão avaliados e decididos em Sessão Plenária do Conselho Regional do Estado.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Artigo 14º – Os Membros da Comissão de Ética serão eleitos dentre os integrantes do Corpo Clínico, obedecidas as normas regimentais, através de voto secreto e direto de seus pares. Os profissionais que ocupam os cargos Administrativos e Técnicos não podem candidatar-se a Comissão de Ética.

Parágrafo único – Os Membros da Comissão de Ética que posteriormente assumirem cargos Administrativos ou Técnicos, deverão pedir afastamento enquanto durar seu mandato.

Artigo 15º – A Comissão que estiver cumprido o mandato fará a escolha de um Comissão Eleitoral que se responsabilizará pela organização, apuração e proclamação dos resultados do pleito.

Artigo 16º – As eleições para as Comissões de Ética serão realizadas nos anos pares.

- A convocação das eleições será feita através de Edital que deverá conceder um prazo mínimo de 15 (quinze dias) para as inscrições das chapas, o qual será encerrado em 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições;
- O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou por seu eventual substituto;
- A apuração será realizada imediatamente após o encerramento do Processo Eleitoral, por escrutinadores nomeados pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados e acompanhados por fiscais das chapas concorrentes;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. A respectiva Ata Eleitoral deverá ser encaminhada ao Conselho Regional para os devidos assentamentos.

Artigo 17º – Os Protestos e recursos contra e qualquer fato relativo ao processo eleitoral, deverão ser formalizados por escrito dentro de no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após as eleições e encaminhadas em primeira instância à Comissão Eleitoral, em Segunda instância a Comissão de Ética e por último às instâncias superiores (Conselho Regional Federal).

Artigo 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 19º – As Comissões de Ética eleitas no período de 6 (seis) meses anteriores às eleições oficiais, serão automaticamente reconduzidas não necessitando nova eleição.

Artigo 20º – Os membros da Comissão de Ética que deixarem de prestar serviços na instituição, serão automaticamente afastados de suas funções na Comissão.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º – Os integrantes eleitos desta Comissão de Ética desempenharão funções em caráter honorífico e prestarão serviços de grande relevância ao Conselho Regional do Estado.

Artigo 22º – A Comissão de Ética manterá sob caráter confidencial as informações recebidas;

Artigo 23º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Ética, através da maioria absoluta de seus membros;

Artigo 24º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de aprovação pela Sessão Plenária da Comissão de Ética.

5.7.4. COMISSÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º – A Comissão de Qualidade e Segurança institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde, por meio de processo de construção consensual entre os diversos membros que dela participam, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da qualidade e segurança do paciente.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º – A todos os Membros da Comissão de Qualidade e Segurança compete:

- Promover ações para Gestão de Risco no serviço de saúde;
- Desenvolver ações para integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- Acompanhar as ações vinculadas ao plano de Segurança do Paciente no serviço de saúde;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Estabelecer barreiras para prevenção de incidentes no serviço de saúde;
- Desenvolver, implantar e acompanhar programa de capacitação em Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde;
- Analisar e avaliar os dados por incidentes e eventos diversos decorrentes da prestação de serviço de saúde;
- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgados pelas autoridades sanitárias.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – As atribuições do Presidente são:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Indicar seu vice-presidente;
- Representar a comissão junto à administração da unidade ou indicar seu representante;
- Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- Fazer cumprir as competências descritas no documento. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Artigo 4º – As atribuições do Vice-Presidente são:

- Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. As atribuições do Vice serão assumir as atividades do Presidente na sua ausência.

Artigo 5º – As atribuições do Secretário são:

- Lavrar as atas das sessões/ reuniões;
- Convocar membros da comissão para reuniões determinadas pelo presidente;
- Organizar e manter o arquivo da comissão;
- Preparar correspondência;
- Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionados a serviços desta secretaria.

Artigo 6º – As atribuições do Membro Ordinário são:

- Participar das reuniões e cumprir as atribuições designadas pelo Presidente

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES

Artigo 7º – A Comissão de Revisão de Cadastros e Prontuários se reunirá trimestralmente, na penúltima sexta-feira do mês.

5.8. PROJETO PETLAR

A Associação CHC, junto com desenvolvedores parceiros, trabalha há meses na versão brasileira deste projeto que originalmente foi desenvolvido em Nova York, nos Estados Unidos, onde recebeu vários prêmios.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A Associação CHC irá cadastrar animais albergados na unidade dentro da plataforma com fotos e vídeos, além das características de cada animal.

Cada pessoa interessada em adotar seu pet poderá realizar a solicitação de cadastro para adoção 100% online, preenchendo o cadastro e seguindo os trâmites internos, após a finalização de forma totalmente inovadora receberá seu pet em sua residência, junto com o termo de adoção que deverá ser assinado.

Mais um grande diferencial desse projeto onde além do site disponibilizado pensando na promoção da adoção, serão disponibilizados painéis e totens *touch screen*, valorizando a acessibilidade de forma interativa, esses painéis e totens poderão ser disponibilizados na Unidade, Shopping Centers da cidade e também será levado em eventos promovidos na cidade.

Os animais cadastrados na plataforma obrigatoriamente serão castrados, microchipados e vacinados.

Neste sentido busca-se a promoção da adoção animal de forma tecnológica e inovadora, buscando estar mais presente e com acesso fácil na vida dos munícipes, promovendo a busca ativa de um lar amoroso para os pets.

Figura 106: Layout básico do projeto Abrigo Digital



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

5.8.1. FEIRAS DE ADOÇÃO

Em complemento às ações tecnológicas previstas no Projeto PETLAR, a Associação CHC realizará a cada dois meses feiras de adoção em local a ser definido em conjunto, voltadas à promoção da adoção responsável de animais acolhidos na Unidade.

As feiras de adoção terão caráter educativo e social unindo a comunidade, voluntários, entidades parceiras e potenciais adotantes em espaços de ampla circulação

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

como praças públicas, parques, shoppings centers e eventos municipais.

Durante as atividades, os animais cadastrados na plataforma PETLAR serão apresentados ao público todos já castrados, vacinados e microchipados, reforçando o compromisso da CHC com o bem-estar animal e a guarda responsável. Além disso, os totens interativos e painéis digitais serão utilizados para ampliar a visibilidade dos animais disponíveis para adoção permitindo que a população conheça previamente seus perfis e realize cadastros online em tempo real.

Com isso, garante-se não apenas o cumprimento da exigência contratual, mas também a criação de uma agenda contínua de mobilização social fortalecendo a cultura da adoção e aproximando os munícipes de práticas inovadoras de proteção animal.

5.9. PULVERIZADOR COM AROMAS CALMANTES PARA SALA DE ESPERA DA UNIDADE

Buscando o conforto e o bem-estar dos animais de forma tranquila e acolhedora na área de recepção, será implementado o pulverizador com aromas calmantes, para garantir uma boa experiência tanto para os tutores quanto para os pacientes. O pulverizador com aromas calmantes é uma solução prática e natural que transforma a recepção em um ambiente mais sereno e agradável.

Benefícios:

- Redução do estresse e da ansiedade: os aromas calmantes ajudam cães e gatos a se sentirem mais confortáveis durante a espera, diminuindo sinais de agitação e nervosismo;
- Melhoria no bem-estar animal: promove uma atmosfera mais relaxada, favorecendo consultas e procedimentos mais tranquilos;
- Acolhimento para os tutores: o ambiente perfumado e sereno transmite confiança e cuidado, reforçando a imagem do hospital como um espaço que valoriza o bem-estar dos pets e de suas famílias;
- Solução natural e segura: desenvolvido com fragrâncias suaves, especialmente selecionadas para não causar desconforto aos animais.

Figura 107: Pulverizador com aromas calmantes



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.10. PROJETO MACAÉ É O BICHO, DE BEM-ESTAR ANIMAL

Com a finalidade de criar um verdadeiro engajamento social em torno da causa animal, a ampliação do Serviço Municipal de Assistência e Bem-Estar Animal de Maricá (RJ), sob a gestão da CHC, deve ser acompanhada de um projeto de reconhecimento e elevação contínua do espírito coletivo da sociedade civil organizada, o representa a evolução institucional do município frente aos desafios urbanos, sociais e sanitários contemporâneos.

Figura 108: Imagem do projeto Maricá é o bicho



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Ao expandir a atuação, integrar profissionais qualificados, implementar atendimento móvel e estimular parcerias acadêmicas, a rede municipal adapta-se às demandas crescentes da sociedade, garantindo o bem-estar animal, fortalecendo a saúde pública e promovendo uma convivência mais equilibrada entre pessoas e animais. Trata-se de uma seleção natural positiva aplicada à gestão pública, na qual inovação, planejamento e dedicação asseguram a prosperidade de um sistema em constante aprimoramento

Neste sentido buscamos entregar também um programa educativo que crie uma agenda de mobilização social permanente com o seguinte fluxo. Toda última sexta-feira do mês um veterinário irá a uma escola dar uma palestra e selecionar jovens estudantes que desejem fazer parte do Programa de Formação de Veterinários Mirins.

5.10.1. FASE 1 – ESCOLAS: FORMAÇÃO DE VETERINÁRIOS MIRINS

PROJETO VETERINÁRIO MIRIM – EDUCAÇÃO E CUIDADO ANIMAL NAS ESCOLAS DE MARICÁ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O Projeto Veterinário Mirim é uma iniciativa voltada à formação cidadã, ambiental e ética de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino de Maricá. Seu objetivo central é despertar, desde cedo, a consciência sobre o respeito, o cuidado e a responsabilidade na convivência entre seres humanos e animais.

Por meio de atividades lúdicas, educativas e práticas, o projeto promove uma cultura de empatia, valorização da vida e compreensão do papel dos animais no equilíbrio ecológico e no bem-estar coletivo. Os conteúdos abordam:

- Noções de primeiros socorros em animais;
- Principais zoonoses e formas de prevenção;
- Cuidados básicos com alimentação, vacinação e higiene;
- Convivência responsável com animais domésticos;
- Procedimentos de resgate e acolhimento;
- Formas de denunciar maus-tratos;
- Serviços públicos disponíveis e fluxos de atendimento veterinário.

Ao final do curso, os participantes receberão o Diplominha de Veterinário Mirim, um jalequinho branco com seu nome e a logomarca da identidade visual do Hospital Veterinário Municipal e a carteirinha do Conselhinho Regional de Medicina Veterinária.

A proposta integra o cuidado animal ao cotidiano escolar, introduzindo os princípios da Saúde Única (One Health), que reconhece a interdependência entre saúde humana, animal e ambiental. As atividades incluem oficinas temáticas e visitas às unidades municipais de bem-estar animal, permitindo que os estudantes conheçam os serviços públicos e compreendam sua relevância social.

Outro eixo fundamental do projeto é a apresentação da profissão de médico-veterinário, destacando suas diversas áreas de atuação clínica, cirurgia, vigilância sanitária, saúde pública e pesquisa, e mostrando que o veterinário é um agente essencial da saúde coletiva e da sustentabilidade.

Assim, o projeto forma não apenas futuros profissionais, mas cidadãos conscientes, preparados para indicar os serviços ofertados pela prefeitura bem como contribuir com uma sociedade mais ética, solidária e sustentável.

5.10.2. FASE 2 – PROJETO PET HIGHTEC

CONEXÃO ENTRE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL EM MARICÁ

O Projeto Pet Hightec representa a segunda fase do Projeto Veterinário Mirim e promove a integração entre educação, tecnologia, setor produtivo e responsabilidade social. Desenvolvido para a Prefeitura de Maricá, o programa aproxima os jovens formados na primeira etapa das empresas públicas e privadas do município.

A proposta consiste na realização, sempre na última sexta-feira de cada mês, de visitas programadas a empresas de tecnologia e outros setores da economia local. Nessas ocasiões, os alunos e monitores levam animais disponíveis para adoção, previamente atendidos pelos serviços veterinários municipais, para vivências supervisionadas nos ambientes corporativos.

Durante as atividades, os estudantes compartilham os conhecimentos adquiridos no curso, difundindo informações sobre guarda responsável, bem-estar animal

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

e saúde única. Para os animais, a iniciativa proporciona socialização, estímulos afetivos e aumento das chances de adoção responsável.

Para as empresas, o Pet Hightec promove bem-estar no ambiente de trabalho. Estudos demonstram que a interação com animais reduz o estresse, melhora o humor, fortalece vínculos e estimula a produtividade, alinhando-se às práticas modernas de gestão de pessoas.

Do ponto de vista educacional, os jovens desenvolvem competências socioemocionais como empatia, responsabilidade, comunicação e trabalho em equipe, tornando-se embaixadores da causa animal.

O Pet Hightec fortalece a rede de proteção animal de Maricá ao criar uma ponte entre poder público, setor privado e sociedade civil, unindo propósito, inovação e afeto.

5.10.3. FASE 3 – PRÊMIO MARICÁ É O BICHO! DE BEM-ESTAR ANIMAL

RECONHECIMENTO E INSPIRAÇÃO NA CAUSA ANIMAL

A terceira fase do Projeto Veterinário Mirim representa o coroamento simbólico do percurso formativo dos alunos e a consolidação de uma cultura de respeito e responsabilidade com os animais no ambiente escolar e comunitário.

O prêmio valorizará pessoas, instituições e iniciativas que se destacam na defesa da causa animal, na promoção do bem-estar e na disseminação dos princípios da guarda responsável, formando novas gerações capazes de unir sensibilidade, ciência e empatia.

METODOLOGIA E PARTICIPAÇÃO DOS VETERINÁRIOS MIRINS

Durante o curso, os Veterinários Mirins serão estimulados a identificar, registrar e analisar boas práticas locais, tais como:

- Ações de resgate e adoção responsável;
- Projetos escolares ou comunitários de educação ambiental;
- Iniciativas de voluntariado na causa animal;
- Experiências inovadoras de cuidado, abrigo, alimentação e respeito aos animais.

Cada turma elaborará relatórios e indicações fundamentadas para concorrer ao Prêmio, que serão submetidas à votação pública nas escolas participantes, de forma democrática e pedagógica.

CERIMÔNIA DE COLAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

Na cerimônia de formatura, os Veterinários Mirins terão a honra de entregar pessoalmente as placas de reconhecimento aos vencedores do Prêmio Maricá é o Bicho! O ato simboliza a transição entre aprendizado e engajamento social, unindo ciência, ética e cidadania.

IMPACTO ESPERADO

O Prêmio Maricá é o Bicho! pretende consolidar a cidade como referência em

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

educação socioambiental e bem-estar animal, fortalecendo uma rede contínua de boas práticas entre escolas, famílias, protetores e instituições.

Mais do que um reconhecimento, o prêmio torna-se um instrumento de transformação cultural, perpetuando e divulgando os serviços públicos municipais, além de promover um ambiente positivo, ético e sustentável para o bem-estar animal.

5.11. PROJETO UNIDADE ITINERANTE

Com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços assistenciais previstos no Edital de Chamamento Público nº 12/2025, especialmente aos procedimentos de castração, vacinação e microchipagem, a Associação CHC propõe a implantação do Projeto Unidade Itinerante, a ser executado por meio de uma Clínica Itinerante devidamente estruturada.

A Unidade Itinerante tem como finalidade descentralizar o atendimento, levando os serviços diretamente às comunidades que, por diferentes fatores, enfrentam dificuldades de acesso ao HVM ou à UEC, tais como limitações de locomoção, condições de saúde, vulnerabilidade social ou a manutenção de múltiplos animais em um mesmo domicílio.

Para tanto, propõe-se a realização de atendimentos periódicos, com a disponibilização de, ao menos, um final de semana por mês em bairros de maior vulnerabilidade socioeconômica, destinados à execução de procedimentos de castração, vacinação e microchipagem. Adicionalmente, a estrutura da Unidade Itinerante poderá ser utilizada, sempre que necessário, para o desenvolvimento de campanhas de adoção responsável de animais, ampliando o impacto social e sanitário da iniciativa.

Figura 109: Imagens da Clínica Itinerante



Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

5.11.1. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DA CLÍNICA ITINERANTE

ALA DE PREPARO (PRÉ-OPERATÓRIO)

DESCRIÇÃO

Ambiente destinado ao preparo pré-operatório dos animais, dotado de cuba para lavagem das mãos, ponto de água corrente e estrutura adequada para higienização,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

antissepsia e organização dos insumos. Conta com balcões e armários planejados, permitindo o armazenamento seguro e setorizado de materiais, medicamentos e equipamentos.

FUNÇÕES REALIZADAS NO AMBIENTE

- Triagem pré-cirúrgica;
- Preparo do animal (tricotomia, antissepsia);
- Paramentação da equipe;
- Organização e conferência de materiais;
- Esterilização e preparo de instrumentais (conforme protocolo adotado).

CAPACIDADE OPERACIONAL

- Preparo simultâneo de 1 a 2 animais, conforme porte.
- Permite fluxo contínuo para atendimento do centro cirúrgico sem gargalos operacionais.

CENTRO CIRÚRGICO (DUAS MESAS CIRÚRGICAS)

DESCRIÇÃO

Ambiente cirúrgico central do castramóvel, estruturado com duas mesas cirúrgicas, dois focos cirúrgicos, permitindo a realização de procedimentos simultâneos. Conta com bancadas e armários para insumos, garantindo acesso rápido a materiais estéreis, medicamentos anestésicos e equipamentos, atendendo aos critérios de biossegurança e fluxo limpo–sujo.

FUNÇÕES REALIZADAS NO AMBIENTE:

- Procedimentos de esterilização cirúrgica (castrações);
- Monitorização anestésica;
- Atuação simultânea de equipes cirúrgicas.

CAPACIDADE PRODUTIVA ESTIMADA:

- 2 cirurgias simultâneas;
- Média de procedimentos dias pode ser ampliada com equipe treinada, protocolos padronizados e fluxo contínuo de preparo e pós-operatório.

SALA DE PÓS-OPERATÓRIO

DESCRIÇÃO

Ambiente destinado à recuperação anestésica e observação clínica dos animais após os procedimentos cirúrgicos. Possui 12 gaiolas individuais, garantindo separação adequada, segurança, conforto térmico e monitoramento pós-operatório. O espaço conta com balcões e armários para organização de insumos, medicamentos e materiais de emergência.

FUNÇÕES REALIZADAS NO AMBIENTE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Recuperação anestésica;
- Monitoramento clínico imediato;
- Administração de medicações pós-operatórias;
- Observação até alta.

CAPACIDADE OPERACIONAL:

- Ações de resgate e adoção responsável;
- Projetos escolares ou comunitários de educação ambiental;
- Até 12 animais em recuperação simultânea;
- Permite fluxo contínuo de cirurgias sem necessidade de interrupção do centro cirúrgico.

SALA DE ESTERILIZAÇÃO E ASSEPSIA

DESCRIÇÃO

Ambiente exclusivo destinado aos processos de limpeza, assepsia e esterilização de materiais e instrumentais cirúrgicos, equipado com autoclave, bancada de apoio, e balcão para organização dos insumos. O espaço foi planejado para garantir a correta separação entre materiais contaminados, em processamento e esterilizados, conforme boas práticas de biossegurança.

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA

- Autoclave para esterilização de instrumentais;
- Bancada para preparo e embalagem dos materiais;
- Cuba para lavagem e descontaminação inicial;
- Armários para armazenamento de materiais estéreis;
- Balcões para organização de insumos e indicadores de esterilização.

FUNÇÕES REALIZADAS NO AMBIENTE

- Lavagem e descontaminação de instrumentais;
- Embalagem e preparo para esterilização;
- Esterilização por autoclave;
- Armazenamento temporário de materiais estéreis;
- Controle e rastreabilidade do processo de esterilização.

CAPACIDADE OPERACIONAL

- Compatível com a demanda diária do castramóvel;
- Suporte contínuo para o centro cirúrgico com duas mesas cirúrgicas;
- Permite ciclos de esterilização ao longo do turno, evitando interrupções dos procedimentos.

6. PROPOSTA ECONÔMICA

O valor proposto pela Associação CHC para a gestão da parceria que é objeto

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025, é de R$ 31.629.274,73 (trinta e um milhões seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) anual, sendo que a presente proposta tem validade de 210 (duzentos e dez) dias.

6.1. PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

Tabela 42: Planilha de despesas de custeio e investimento

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	
			MENSAL	TOTAL
1	**Despesas com Folha de Pagamento**		**577.476,63**	**6.352.242,89**
1.1	Remuneração de Pessoal	**	420.492,64	4.625.419,07
1.2	Benefícios a Funcionários	**	44.100,00	485.100,00
1.3	Encargos e Contribuições	**	51.186,09	563.047,02
1.4	Despesas de Provisionamento de Férias	**	15.454,74	170.002,12
1.5	Despesas de Provisionamento de 13º	**	11.591,05	127.501,59
1.6	Despesas de Provisionamento de Rescisões	**	19.604,34	215.647,69
1.7	Despesas de Encargos e Contribuições Sob Provisionamentos	**	15.047,76	165.525,40
2	**Materiais de Consumo**		**605.760,99**	**6.663.370,89**
2.1	Insumos de Uso Paciente	**	554.495,86	6.099.456,46
2.2	Materiais de Esterilização	**	2.228,25	24.510,75
2.3	Gases Medicinais	**	4.149,73	45.647,03
2.4	Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Descartáveis (Humanos)	**	909,09	9.999,99
2.5	Material de Expediente	**	3.231,05	35.541,55
2.6	Material de Limpeza	**	23.545,97	259.005,67
2.7	Material de Manutenção	**	909,09	9.999,99
2.8	Combustíveis e Lubrificantes	**	8.000,00	88.000,00
2.9	Uniformes	**	8.291,95	91.211,45
3	**Utilidades Públicas**		**26.700,00**	**320.400,00**
3.1	Água e Esgoto	***	7.000,00	84.000,00
3.2	Energia Elétrica	***	15.000,00	180.000,00
3.3	Internet	***	2.100,00	25.200,00
3.4	Telefonia	***	2.100,00	25.200,00
3.5	Taxas para Emissão de Alvarás e Custas de Cartório	***	500,00	6.000,00
4	**Locações**		**997.798,60**	**10.975.784,56**
4.1	Equipamentos de Informática	**	2.590,65	28.497,15
4.2	Equipamentos Médico Hospitalar (Laboratório)	**	92.382,68	1.016.209,44
4.3	Locação Clínica Itinerante	**	45.825,27	504.077,97
4.4	Locação de Container	**	721.000,00	7.931.000,00
4.5	Locação SAT	**	85.000,00	935.000,00
4.6	Totens - Projeto Pet Lar	**	35.000,00	385.000,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
				MENSAL	TOTAL
4.7	Veículos		**	16.000,00	176.000,00
5	**Serviços Terceirizados**			**254.912,00**	**2.804.032,00**
5.1	Coleta de Lixo Hospitalar, e Crematório de Carcaças		**	17.800,00	195.800,00
5.2	Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'Água)		**	1.522,00	16.742,00
5.3	Limpeza Predial / Jardinagem		**	196.090,00	2.156.990,00
5.4	Manutenção de Aparelhos de Climatização - Preventiva e Corretiva		**	4.500,00	49.500,00
5.5	Manutenção de Equipamentos Médicos		**	5.000,00	55.000,00
5.6	Manutenção Elétrica, Hidráulica e Predial - Preventiva e Corretiva		**	6.000,00	66.000,00
5.7	Publicidade e Propaganda		**	10.000,00	110.000,00
5.8	Softwares, Programas e Aplicativos de Informática		**	10.000,00	110.000,00
5.9	Monitoramento Predial		**	4.000,00	44.000,00
6	**Despesas Gerenciais e Administrativas**			**160.140,01**	**1.771.540,11**
6.1	Biometria		**	363,00	3.993,00
6.2	Biometria Implantação		*	1.000,00	1.000,00
6.3	Contabilidade		**	15.000,00	165.000,00
6.4	Compliance		**	53.871,38	592.585,18
6.5	Educação Permanente		***	10.000,00	120.000,00
6.6	Jurídico		**	69.312,73	762.440,03
6.7	Medicina do Trabalho		**	592,90	6.521,90
7	**Custos Indiretos**			**131.139,41**	**1.573.672,92**
7.1	Custos Indiretos da Central de Serviços Compartilhados da Associação CHC	5%	***	131.139,41	1.573.672,92
8	**Investimentos, Reformas, Adequações e Ampliações**			**1.168.231,36**	**1.168.231,36**
8.1	Mobiliário		*	126.875,39	126.875,39
8.2	Equipamentos		*	172.878,11	172.878,11
8.3	Equipamentos Hospitalares		*	283.375,11	283.375,11
8.4	Material Permanente		*	88.782,50	88.782,50
8.5	Materiais Permanentes Hospitalares		*	37.305,02	37.305,02
8.6	Adequações		*	120.000,00	120.000,00
8.7	Mobiliários Hospitalares		*	339.015,23	339.015,23
TOTAL GERAL:				**3.922.158,99**	**31.629.274,73**

Nº DE MESES PREVISTOS			
	Total	***	12
	Implantação	*	1
	Op. e Gestão	**	11

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.2. FONTES DE RECEITA DA PARCERIA

As fontes de receitas da parceria se darão por meio das dotações orçamentárias descritas no item 5.5 do Edital de Chamamento Público Nº 12/2025, conforme detalhado abaixo.

Tabela 43: Indicação de fonte de recursos

DETALHAMENTO
Programa de Trabalho: 410120.609.0098.1360 – CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1704 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

6.2.1. CRONOGRADA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Tabela 44: Cronograma de desembolso

DESCRIÇÃO	PARCELA 1º TRIMESTRE	PARCELA 2º TRIMESTRE	PARCELA 3º TRIMESTRE	PARCELA 4º TRIMESTRE
PERCENTUAL	40%	30%	15%	15%
VALOR	12.651.709,89	9.488.782,42	4.744.391,21	4.744.391,21

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

6.3. FORMAÇÃO DE CUSTOS

Como forma de embasar a composição dos custos para a execução da Parceria, a Associação CHC apresenta nos Anexos I-AAT, I-AAU e I-AAV, respectivamente os elementos de embasamento na formação de preços, como proposta de preço apresentada pela Entidade em parceria semelhante, convenções coletivas pesquisadas e cotações de insumos e serviços.

6.4. ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO EM QUE A ENTIDADE E SEUS EMPREGADOS OU CONSULTORES SERÃO EMPREGADOS

6.4.1. APOIO OPERACIONAL CORPORATIVO DA MATRIZ

A atividade de assessoramento pela equipe de apoio técnico operacional da matriz da Associação CHC, é diretamente vinculada ao gestor da unidade, cujo objetivo é apoiar a gestão, promovendo a melhoria dos indicadores de qualidade e quantidade. Esta atividade pode ser de caráter permanente ou temporário.

Profissionais especialistas das áreas de contabilidade, finanças, jurídica, administração geral, administração de pessoal, gestão da qualidade e gestão de suprimentos, compõem a equipe de apoio técnico operacional. Através de visitas periódicas, esses profissionais orientam e participam do processo de gestão da unidade.

Em casos pontuais ou específicos, poderá ocorrer a contratação de serviços técnico operacional externos, por não justificar a manutenção de estrutura corporativa, sob análise de custo e benefício, devendo estes, serem contratados segundo regulamento próprio de contratação de obras e serviços.

Exemplo de assessoramento prestado pela equipe de apoio técnico operacional:

FINANCEIRO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Implantar sistemática e auxiliar tecnicamente a unidade para que mantenha, de forma atualizada, fluxo de caixa mensal, contemplando ao menos as entradas operacionais, não operacionais, saídas do mês e saldo do mês.

ADMINISTRATIVA

- Orientação especializada aos gestores de unidades;
- Apoio técnico em mudanças estruturais;
- Introdução de instrumentos de análise permanente de desempenho da unidade;
- Gestão de Resultados: plano de ação do exercício e programação orçamentária;
- Projetos de desenvolvimento empresarial e comprometimento das partes envolvidas (conselho administrativo, funcionários e corpo clínico);
- Estudos de viabilidade: expansão e redução de serviços, terceirizações;
- Projeto de novas receitas;
- Parametrização de despesas;
- Orientação e enquadramento legal;
- Implantar plano estatístico;
- Assessorar a unidade no levantamento dos dados estatísticos.

SUPRIMENTOS

- Avaliação dos processos de compras e almoxarifado;
- Desenvolvimento junto a equipe local de ações prioritárias baseadas na avaliação dos processos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Avaliação dos processos de compras e almoxarifado;
- Realizar conferência de documentos encaminhados pela unidade (plano estatístico, relatórios de produtividade, contas pagas, dentre outros);
- Elaboração de prestação de contas física e em sistema;
- Desenvolvimento junto a equipe local de ações prioritárias baseadas na avaliação dos processos, realizando treinamentos e feedbacks.

MARKETING

- Responsável pelo planejamento e execução de campanhas;
- Criação de conteúdo para redes sociais, site e materiais institucionais;
- Análise de métricas e performance das campanhas;
- Alinhamento da comunicação interna e externa da empresa;
- Interação com o público nas redes sociais e atendimento às mensagens;
- Apoio em eventos e ações promocionais;
- Desenvolvimento de estratégias para fortalecimento da marca.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RECURSOS HUMANOS

- Responsável pelo desenvolvimento e feedbacks com cada colaborador;
- Treinamentos de folha ponto e departamento pessoal;
- Treinamentos de condutas e comportamentos;
- Responsável pelo feedback aos diretores quanto as situações da matriz e das unidades envolvendo relacionamentos dos gestores com seus colaboradores;
- Mediadora de conflitos;
- Responsável pelas entrevistas, contratações e demissões;
- Treinamentos para desenvolvimento pessoal e profissional;
- Reuniões quinzenais ou mensais de feedbacks com os gestores da CHC.

EXPANSÃO E OPERAÇÕES

- Elaboração de apostila para cada contrato da Entidade com treinamento das regras singulares de cada contrato em cada setor;
- Acompanhamento do desenvolvimento e implantação da unidade, visando supervisionar e cobrar que a unidade siga as regras do plano de trabalho aprovado pelo município;
- Conferência das atividades de todos os setores com os relatórios de não conformidade seguindo as normas da CHC e dos contratos;
- Conferência e aprovação das prestações de contas para protocolização.

PROCESSOS

- Responsável pela criação dos fluxos de trabalho, visando otimizar e melhorar o desempenho de cada setor Responsável pela padronização do máximo de informações das unidades para matriz visando a agilidade nas resoluções de demandas que chegam;
- Responsável pelos treinamentos dos fluxos e feedbacks aos diretores quanto ao desempenho do time as novas regras;
- Responsável aos feedbacks individualizados sobre desempenho dos sistemas, planilhas e processos adotados pela Entidade aos gestores e colaboradores;
- Responsável pela cobrança da efetividade das ações.

6.4.2. IMPORTÂNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS NA GESTÃO DA PARCERIA

A Matriz da Associação CHC opera nos moldes de uma Central de Serviços Compartilhados – CSC que centraliza a orientação dos serviços realizados pelas suas unidades gerenciadas por meio de parcerias celebradas com o Poder Público.

O objetivo da centralização das despesas administrativas é reduzir a despesa individual com cada parceria, unificando processos que poderão ser rateados entre as unidades, com ganho em escala econômica e economicidade. Assim, as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil e que mantém diversas parceiras em diferentes unidades da federação podem utilizar-se, com vantagens de estruturas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

centralizadas para compartilhamento de serviços e custos, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos humanos, gestão financeira e contábil, gestão de suprimentos, entre outras atividades necessárias e imprescindíveis para o cumprimento do objeto de cada uma das parcerias, consolidando tais atividades em uma unidade de operação principal.

Os custos gerados para execução das atividades são rateados entre as unidades gerenciadas, por meio da adoção do critério de rateio de proporcionalidade de faturamento global, mas sempre levando em conta a complexidade e o volume de serviços de cada operação. A Matriz administrativa centraliza, contrata, coordena e remunera profissionais e serviços, contratados direta ou indiretamente, que prestam assessoria para todas as suas filiais e unidades gerenciadas.

Salientamos que o modelo de serviços compartilhados também tem sido adotado por governos de diversos países. Trata-se de uma forma de tornar a administração pública mais ágil, econômica e padronizada. Os governos do Reino Unido e dos Estados Unidos, além de membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE estão entre os que já utilizam CSC. Esse recurso oferece diversas vantagens para os governos que precisam superar os desafios impostos pelo cenário econômico desafiador da gestão de recursos públicos.

6.4.3. DEFINIÇÃO DE DESPESAS DA CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Apresentamos abaixo a relação de despesas elencáveis para rateio referente a central de serviços compartilhados da Associação CHC.

- Folha de Pagamento;
- Benefícios a Funcionários;
- Encargos Sociais e Contribuições Confederativas;
- Provisão com 13º Salário, Férias e Rescisões;
- Provisão de Encargos Sociais sob Provisões;
- Estagiários;
- Aquisição de Gêneros Alimentícios;
- Aquisição de Material de Expediente;
- Aquisição de Material de Limpeza;
- Aquisição de Material de Manutenção;
- Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes;
- Energia Elétrica;
- Internet;
- Telefonia;
- Água;
- Aquisição de Uniformes;
- Seguros;
- Taxas e Contribuições;
- Desinsetização e Desratização;
- Locação de Equipamentos Informáticos, de Mobiliários e Materiais de Escritório/Expediente Locação de Imóveis, Veículos e Vagas de Estacionamento;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Manutenção de Aparelhos de Climatização;
- Manutenção de Veículos;
- Manutenção Elétrica, Hidráulica e Predial;
- Serviços de Informática;
- Serviços de Limpeza;
- Biometria;
- Medicina do Trabalho;
- Serviços e Compras de Publicidade e Propaganda e Materiais Gráficos;
- Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

6.4.4. METODOLOGIA DE RATEIO

A metodologia de rateio das despesas da Matriz da Associação CHC, será realizada por meio do critério de representatividade de percentual de faturamento de todas as parcerias ativas da Entidade, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), ficando abaixo do limite estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 12/2025.

A proporcionalidade no pagamento dos custos indiretos considera não apenas o tempo despendido pela matriz e pelas filiais administrativas da Associação CHC, mas também a quantidade de parcerias ativas e outras formas de arrecadação de recursos mantidas pela entidade. Assim, a realidade pode sofrer pequenas variações em função da receita mensal.

Com base na atual capacidade operacional da Associação CHC, estima-se que, ao assumir parte dos custos indiretos listados anteriormente, obtém-se uma economia significativa em relação à hipótese de tais despesas serem alocadas de forma direta e exclusiva ao atendimento da parceria, cujo valor mensal estimado seria de aproximadamente R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), corresponde ao valor integral dos custos caso não fossem rateados. Considerando que o valor mensal a ser pago a título de custos indiretos corresponde a R$ 131.139,41 (cento e trinta e um mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), tem-se uma economia mensal de R$ 37.360,59 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) e anual de R$ 448.327,08 (quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Mensalmente, em conjunto com a prestação de contas, será apresentado relatório de custos corporativos compartilhados, evidenciando a forma de aplicação do montante recebido a título de custos indiretos, bem como os percentuais efetivamente atribuídos a cada parceria mantida pela Associação CHC.

Destacamos que os Princípios da Transparência e da Economicidade são a base que justificam a existência do rateio de custos indiretos.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Tabela 45: Relação de anexos

ANEXO	DETALHAMENTO
Anexo I-A	Contrato de Gestão - Departamento de Assistência e Bem-estar Animal (DABA) Navegantes - SC
Anexo I-B	Termo de Colaboração - Departamento de Assistência e Bem-estar Animal (DABA) Itapema - SC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO	DETALHAMENTO
Anexo I-C	Termo de Colaboração - Unidade de Acolhimento Provisório de Animais (UAPA) Itajaí - SC
Anexo I-D	Termo de Colaboração - Serviços de Saúde Médico-Veterinários Saquarema - RJ
Anexo I-E	Termo de Colaboração - Hospital Veterinário Municipal (HVM) Londrina - PR
Anexo I-F	Termo de Colaboração - Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) Camboriú - SC
Anexo I-G	Termo de Colaboração - Hospital Veterinário Municipal (HVM) Curitiba - PR
Anexo I-H	Termo de Colaboração - Ações de esterilização e microchipagem de cães e gatos no Estado de São Paulo com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Anexo I-I	Termo de Colaboração - Ações de esterilização e microchipagem de cães e gatos no Estado do Paraná com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Anexo I-J	Termo de Contrato - Intensificação Suplementar de Vacinação de Cães e Gatos Contra a Raiva com o Município de São Paulo - SP
Anexo I-K	Contrato de Gestão - Hospital Veterinário de Florianópolis (HVF) Florianópolis - SC
Anexo I-L	Contrato de Prestação de Serviços - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Biguaçu - SC
Anexo I-M	Contrato de Gestão - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Navegantes - SC
Anexo I-N	Contrato de Prestação de Serviços - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA24H) em virtude do Coronavirus disease (COVID 19) Biguaçu - SC
Anexo I-O	Termo de Colaboração - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Governador Celso Ramos - SC
Anexo I-P	Contrato de Prestação de Serviços - Pronto Atendimento (PA) em virtude do Coronavirus disease (COVID 19) Santo Amaro da Imperatriz - SC
Anexo I-Q	Contrato de Prestação de Serviços - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional de Adolescentes de 12 a 18 Incompletos (SAI) Navegantes - SC
Anexo I-R	Política de Governança Corporativa
Anexo I-S	Política Anticorrupção
Anexo I-T	Código de Ética
Anexo I-U	Regulamento de Compras e Contratações
Anexo I-V	Regulamento de Relacionamento com Fornecedores
Anexo I-W	Política de Gerenciamento de Recursos Públicos
Anexo I-X	Política de Gestão de Medicamentos
Anexo I-Y	Política de Gestão de Recursos Humanos
Anexo I-Z	Política de Cargos e Salários
Anexo I-AA	Política de Gestão de Ativo-Fixo
Anexo I-AB	Política de Gestão Contábil
Anexo I-AC	Política da Qualidade
Anexo I-AD	Política de Sustentabilidade
Anexo I-AE	Política de Voluntariado
Anexo I-AF	Curso de Desenvolvimento e Capacitação para Resgatistas
Anexo I-AG	Protocolo de limpeza veicular
Anexo I-AH	Protocolo de limpeza de caixas de transporte e demais equipamentos de manejo
Anexo I-AI	Check List de Troca de Plantão
Anexo I-AJ	Controle de Frota
Anexo I-AK	Plano de Alimentação – Cães e Gatos Alojados
Anexo I-AL	Protocolo de Doenças Infectocontagiosas e Zoonoses

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO	DETALHAMENTO
Anexo I-AM	Protocolo de Banho e Tosa
Anexo I-AN	Programa de Enriquecimento Ambiental, Manejo Comportamental e Gasto de Energia
Anexo I-AO	Protocolo de Controle de Ectoparasitas
Anexo I-AP	Protocolo de Controle de Endoparasitas
Anexo I-AQ	Protocolo de Vacinação
Anexo I-AR	Protocolo de Lar Temporário
Anexo I-AS	Protocolo de Eutanásia
Anexo I-AT	Manual de Fiscalização de Contratos
Anexo I-AU	Formulário de Validação de Execução de Contratos
Anexo I-AV	Procedimento de Gestão para Solicitação de Pagamento
Anexo I-AW	Formulário de Requisição de Pagamento
Anexo I-AX	Manual de Rotinas e Atividades da Recepção
Anexo I-AY	Manual de Rotinas e Atividades do Ambulatório
Anexo I-AZ	Manual de Rotinas para Recepção e Lavagem de Instrumental
Anexo I-AAA	Manual de Rotinas para Teste Bowie Dick
Anexo I-AAB	Formulários de Registro de Bowie Dick e de Indicador Biológico
Anexo I-AAC	Instrução de Trabalho – Precauções na Área de Recepção e Lavagem de Instrumental
Anexo I-AAD	Instrução de Trabalho – Diluição e Utilização de Detergente Enzimático
Anexo I-AAE	Instrução de Trabalho – Realização de Teste Biológico
Anexo I-AAF	Manual de Rotinas para o Centro Cirúrgico
Anexo I-AAG	Manual de Rotinas para Contenção Mecânica
Anexo I-AAH	Manual de Segurança na Comunicação entre os Profissionais de Saúde
Anexo I-AAI	Manual de Segurança na Prescrição de Medicamentos
Anexo I-AAJ	Instrução de Trabalho – Controle de Temperatura e Umidade
Anexo I-AAK	Formulário de Controle de Temperatura para Geladeira de Medicamentos Termolábeis
Anexo I-AAL	Formulário de Controle de Umidade e Temperatura Ambiente
Anexo I-AAM	Instrução de Trabalho – Recebimento, Conservação e Armazenamento de Produtos
Anexo I-AAN	Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies e Manejo de Resíduos
Anexo I-AAO	Diluição de Produtos Químicos
Anexo I-AAP	Protocolo de Higienização das Áreas Externas onde Ocorrem Circulação de Animais
Anexo I-AAQ	Protocolo de Triagem e Classificação de Risco
Anexo I-AAR	Modelo de Prestação de Contas Assistencial
Anexo I-AAS	Modelo de Prestação de Contas de Execução Financeira
Anexo I-AAT	Processo de cotação de insumos
Anexo I-AAU	Processo de cotação de investimentos
Anexo I-AAV	Processo de cotação de estrutura modular e serviço de limpeza

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2025).

Assinado digitalmente por:
PAULO HENRIQUE DA CRUZ
CPF: ***.879.909-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 18/01/2026 13:43:54 -03:00

Itajaí, 17 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique da Cruz
Presidente
Associação CHC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-A

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO N° 9/2022 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ N° 21.041.334/0001-83, ATRAVÉS DO PROCESSO DL N° 05/2022FMS.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº. 100 bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA e pela Secretária Municipal de Saúde Sra. LUCIANE ANGELA NOTTAR NESELLO, nomeado através da Portaria nº 008/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83.** Endereço: Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. Luis Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EMERGENCIAL, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL - DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.**

1. ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MES	03	SERVIÇOS DE GESTÃO EMERGENCIAL, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL - DABA	186.789,86	560.369,58
				TOTAL GERAL	560.369,58

Quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e nove reais, cinquenta e oito centavos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 **O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 90 (noventa) dias,** sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

2.2 Os serviços de gerenciamento emergencial na Descrição dos serviços, que não forem prestadas/executadas deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação de consultas pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO.

3.1Como forma de garantir a manutenção dos serviços do DABA, o Contratante antecipará 50% (cinquenta por cento) da previsão de custos do primeiro mês em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantindo dessa forma a execução de serviços complementares e o abastecimento da unidade com insumos e materiais de apoio. Os 50% (cinquenta por cento) restantes da previsão de custos do primeiro mês em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
3.2 Para os meses subsequentes, o Contratante antecipará 100% (cem por cento) da previsão de custos até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, como forma de proporcionar condições para a execução e pagamento da folha de salários e encargos no início do mês subsequente.
3.3 Até o dia 20 de cada mês, a CONTRATADA apresentará os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, para fins de análise e pontuação da Comissão de Avaliação e Fiscalização.
3.4 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório Financeiro, até o dia 20 do mês subsequente à despesa, contendo os seguintes anexos, obedecendo ao roteiro estabelecido pelo Contratante:

- Ofício de encaminhamento ao Secretário Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
- Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
- Quadro de pessoal por setor;
- Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- Demonstrativo de provisão de férias, décimo terceiro, aviso prévio, FGTS sob provisões, FGTS rescisório e demais encargos sob provisões;
- Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- Comprovantes de despesas;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

3.5 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e tributária.
3.6 O pagamento dos serviços prestados nos dois primeiros meses de contrato ocorrerá no

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

valor integral. Possíveis descontos desse período serão regularizados nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O preço para a execução do objeto do contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

4.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários para a gestão emergencial dos serviços contidos no presente Termo de Referência serão compostos por parte fixa e variável, sendo dividido em 90% (noventa por cento) para a parte fixa, necessária para a manutenção dos serviços e 10% (dez por cento) variável, estando atrelada ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2.053/ 3.3.90.00	**5002**	**7**	**Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde.**

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
6.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO.
6.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.
6.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLAUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a garantia do material fornecido;
b) efetuar o pagamento do serviço fornecido conforme o Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam fora das especificações contidas neste Termo de Referência;
d) Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
e) a fiscalização do material fornecido ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto deste Termo de Referência;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
g) Acompanhar a execução do contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução dos serviços;
h) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento, bem como no contrato;

c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato,

j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

9.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de execução dos serviços;

9.3Toda e qualquer despesa relativa à contratação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

9.4 Em caso de greve, a prefeitura de Navegantes poderá a seu exclusivo critério, assumir os equipamentos da CONTRATADA, operando-os com pessoal próprio ou contratado em

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

caráter emergencial, até que se normaliza a situação, podendo descontar tais custos das faturas a serem pagas á CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

9.5 Em caso de insolvência ou dissolução da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Secretaria de Agricultura e Pesca, neste caso rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à secretaria solicitante, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

10.1. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Contrato;

10.3. Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

10.4. Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

10.5. Entende-se por serviços inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços será realizada através da análise de documentos, relatórios de metas e indicadores, relatórios financeiros e outros que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pelo sistema de fiscalização, controle e avaliação interna e externa da administração pública municipal.
11.2 A Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas.
A cada final de exercício a CONTRATADA deverá entregar o relatório de Prestação de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Contas demonstrando a execução do contrato quando todos os resultados deverão ser comparados, traçando-se uma linha evolutiva da prestação dos serviços em relação à sua qualidade, quantidade, custo e satisfação do usuário.

11.3 O Relatório de Prestação de Contas deverá discriminar:

- O percentual de atingimento das metas e resultados qualitativos e quantitativos;
- Fornecer dados e indicadores suficientemente precisos, de modo que possibilitem a apuração da execução do Contrato;
- Aplicação dos recursos financeiros e custos de serviços;
- Eventuais dificuldades de gestão, possíveis soluções, necessidade de repactuação de metas, valores se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, se dará através de uma comissão de acompanhamento de sua execução, composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) presidente, como representante da respectiva pasta, 1 (um) membro indicado pela Câmara Municipal e 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo, à qual compete a prática de todos os atos de verificação da execução do contrato, conforme planos operativos, programação anual e suas metas, a qualidade de seus serviços, podendo ter acesso a qualquer documento, informação, balanços, relatórios de gestão e de execução contábil e demais documentos administrativos, técnicos e contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS:

13.1 Ficam permitidos à CONTRATADA, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações das unidades de saúde, conforme arrolamento constante no patrimônio municipal, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DESCONTO PROPORCIONAL AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

14.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas descritas no Anexo A implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Gestão. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade e pontuadas conforme tabela abaixo:

REFERENCIAL PARA DESCONTO POR TRIMESTRE EM %				
INDICADOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	ACUMULADO
1	0,25	0,25	0,25	0,75
2	0,25	0,25	0,25	0,75

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

REFERENCIAL PARA DESCONTO POR TRIMESTRE EM %				
INDICADOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	ACUMULADO
3	0,25	0,25	0,25	0,75
4	0,25	0,25	0,25	0,75
5	0,25	0,25	0,25	0,75
6	0,25	0,25	0,25	0,75
7	0,25	0,25	0,25	0,75
8	0,25	0,25	0,25	0,75
9	0,333	0,333	0,334	1
10	1			1
11	1			1
12	1			1
TOTAL				10

14.2 A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e quantidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável.
14.3 Dos serviços executados gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

15.1 A manutenção da equipe durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção (quantitativas). A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais, portanto, a equipe de referência não equivale ao dimensionamento de pessoal, referente à análise quantitativa de profissionais.
15.2 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS

16.1 A CONTRATADA deverá contratar o quantitativo de profissionais relacionados conforme tabela abaixo:

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PELA OS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
1	Gerente Administrativo	40 horas	1
2	Assistente Administrativo	40 horas	1
3	Auxiliar Administrativo	40 horas	1
4	Recepcionista	40 horas	1
5	Veterinário **	744 hs mensal	1
6	Técnico de Serviços Veterinários	40 horas	4
7	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	4
9	Resgatista	Sobreaviso	2
Obs.: ** A CONTRATADA deverá manter profissional veterinário de plantão 24 hs por dia, 07 (sete) dias por semana.			

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

16.2 deverá disponibilizar dois veículos e mão de obra para manter os resgates 24 hs por dia até 80 (oitenta) resgates mensais, realizar até 170 (cento e setenta) atendimentos clínicos de animais mensalmente e realizar até 400 (quatrocentos) procedimentos castrações de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

17.2. À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.3. Confiada a contratação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.4. A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

17.5. À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

17.6. Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

17.7. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

17.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do contrato.
18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
18.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis no 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei no 8.666/93.
19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei no 8.666/93.
19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO
22.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias que constará no processo original do contrato.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Navegantes, 28 de janeiro 2021.

_____	_____
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA	**LUCIANE ANGELA N. NESELLO**
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES	SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADO:

_____

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

CNPJ n° 21.041.334/0001-83

representada neste ato pelo Sr. Luis Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO N° FMS 85/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ N° 21.041.334/0001-83, ATRAVÉS DO PROCESSO DL N° 24/2022 FMS.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº. 100 bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA e pela Secretária Municipal de Saúde Sra. LUCIANE ANGELA NOTTAR NESELLO, nomeado através da Portaria nº 008/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83.** Endereço: Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. Luis Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EMERGENCIAL, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL - DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, atraves da Dispensa de Licitação n° 24/2022 FMS:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MES	03	SERVIÇOS DE GESTÃO EMERGENCIAL, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL - DABA	R$ 218.930,64	R$ 656.791,92
				TOTAL GERAL	R$ 656.791,92

Valor Total: R$ 656.791,92 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 **O presente contrato terá vigência a partir da data de 05 de maio de 2022, após a assinatura, por 90 (noventa) dias,** sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

2.2 Os serviços de gerenciamento emergencial na Descrição dos serviços, que não forem prestadas/executadas deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação de consultas pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As parcelas mensais serão pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido e assim, sucessivamente;

3.2 Até o dia 20 de cada mês, a CONTRATADA apresentará os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, para fins de análise e pontuação da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

3.3 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório Financeiro, até o dia 20 do mês subsequente à despesa, contendo os seguintes anexos, obedecendo ao roteiro estabelecido pela Contratante:

a) Ofício de encaminhamento ao Secretário de Saúde, assinado pela Superintendência da Entidade;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

b) Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
c) Demonstrativo de aplicações financeiras;
d) Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
e) Quadro de pessoal por setor;
f) Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
g) Demonstrativo de provisão de férias, décimo terceiro, aviso prévio, FGTS sob provisões e FGTS rescisório;
h) Relação dos valores financeiros repassados;
i) Comprovantes de despesas;
j) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

3.4 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CND).
3.5 O pagamento dos serviços prestados nos dois primeiros meses de contrato ocorrerá no valor integral. Os possíveis ajustes desse período, serão regularizadas nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O preço para a execução do objeto do contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, conforme item 1.1 deste Contrato.
4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.
4.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários para a gestão emergencial dos serviços contidos no presente Termo de Referência serão compostos por parte fixa e variável, sendo dividido em 90% (noventa por cento) para a parte fixa, necessária para a manutenção dos serviços e 10% (dez por cento) variável, estando atrelada ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição
2.053/ 3.3.90.00	6002	7	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
6.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO.
6.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

6.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLAUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a garantia do material fornecido;

b) efetuar o pagamento do serviço fornecido conforme o Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

d) Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) a fiscalização do material fornecido ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto deste Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

g) Acompanhar a execução do contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução dos serviços;

h) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento, bem como no contrato;

c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato,

j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

9.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de execução dos serviços;

9.3Toda e qualquer despesa relativa à contratação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

9.4 Em caso de greve, a prefeitura de Navegantes poderá a seu exclusivo critério, assumir os equipamentos da CONTRATADA, operando-os com pessoal próprio ou contratado em caráter emergencial, até que se normaliza a situação, podendo descontar tais custos das faturas a serem pagas á CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
9.5 Em caso de insolvência ou dissolução da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Secretaria de Agricultura e Pesca, neste caso rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à secretaria solicitante, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

10.1. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.2. Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Contrato;
10.3. Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);
10.4. Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
10.5. Entende-se por serviços inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços será realizada através da análise de documentos, relatórios de metas e indicadores, relatórios financeiros e outros que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pelo sistema de fiscalização, controle e avaliação interna e externa da administração pública municipal.
11.2 A Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas.
A cada final de exercício a CONTRATADA deverá entregar o relatório de Prestação de Contas demonstrando a execução do contrato quando todos os resultados deverão ser comparados, traçando-se uma linha evolutiva da prestação dos serviços em relação à sua qualidade, quantidade, custo e satisfação do usuário.
11.3 O Relatório de Prestação de Contas deverá discriminar:

- O percentual de atingimento das metas e resultados qualitativos e quantitativos;
- Fornecer dados e indicadores suficientemente precisos, de modo que possibilitem a apuração da execução do Contrato;
- Aplicação dos recursos financeiros e custos de serviços;
- Eventuais dificuldades de gestão, possíveis soluções, necessidade de repactuação de metas, valores se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
12.1 A fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, se dará através de uma comissão de acompanhamento de sua execução, composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) presidente, como representante da respectiva pasta, 1 (um) membro indicado pela Câmara Municipal e 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo, à qual compete a prática de todos os atos de verificação da execução do contrato, conforme planos operativos, programação anual e suas metas, a qualidade de seus serviços, podendo ter acesso a qualquer documento, informação, balanços, relatórios de gestão e de execução contábil e demais documentos administrativos, técnicos e contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

13.1 Ficam permitidos à CONTRATADA, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações das unidades de saúde, conforme arrolamento constante no patrimônio municipal, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DESCONTO PROPORCIONAL AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

14.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas descritas no Anexo A implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Gestão. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade e pontuadas conforme tabela abaixo:

REFERENCIAL PARA DESCONTO POR TRIMESTRE EM %				
INDICADOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	ACUMULADO
1	0,25	0,25	0,25	0,75
2	0,25	0,25	0,25	0,75
3	0,25	0,25	0,25	0,75
4	0,25	0,25	0,25	0,75
5	0,25	0,25	0,25	0,75
6	0,25	0,25	0,25	0,75
7	0,25	0,25	0,25	0,75
8	0,25	0,25	0,25	0,75
9	0,333	0,333	0,334	1
10	1			1
11	1			1
12	1			1
TOTAL				10

14.2 A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e quantidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável.

14.3 Dos serviços executados gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

15.1 A manutenção da equipe durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção (quantitativas). A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais, portanto, a equipe de referência não equivale ao dimensionamento de pessoal, referente à análise quantitativa de profissionais.

15.2 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS

16.1 A CONTRATADA deverá contratar o quantitativo de profissionais relacionados conforme tabela abaixo:

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PELA OS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
1	Gerente Administrativo	40 horas	1
2	Assistente Administrativo	40 horas	1
3	Auxiliar Administrativo	40 horas	1
4	Recepcionista	40 horas	1

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5	Veterinário **	744 hs mensal	1
6	Técnico de Serviços Veterinários	40 horas	4
7	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	4
9	Resgatista	Sobreaviso	2
Obs.: ** A CONTRATADA deverá manter profissional veterinário de plantão 24 hs por dia, 07 (sete) dias por semana.			

16.2 deverá disponibilizar dois veículos e mão de obra para manter os resgates 24 hs por dia até 80 (oitenta) resgates mensais, realizar até 170 (cento e setenta) atendimentos clínicos de animais mensalmente e realizar até 400 (quatrocentos) procedimentos castrações de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

17.2. À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.3. Confiada a contratação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.4. A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

17.5. À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

17.6. Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

17.7. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

17.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

17.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

17.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis no 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei no 8.666/93.

19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei no 8.666/93.

19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias que constará no processo original do contrato.

Navegantes, 04 de maio de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

LUCIANE ANGELA N. NESELLO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADO:

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Dados: 2022.05.05 10:35:59 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
representada neste ato pelo Sr. Luis Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO A
MATRIZ DE INDICADORES

Os indicadores, apresentados na tabela abaixo, tem por objetivo incentivar intervenções da contratada ao acompanhamento dos quantitativos previstos no plano de trabalho, bem como da qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde que são objeto do contrato, pela Secretaria Municipal da Saúde.
Os indicadores deverão ser acompanhados e avaliados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, podendo ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do contrato.

ITEM	INDICADOR	TEOR	ENTREGA	META	FONTE
1	CNES atualizado	Quantitativo	Mensal	100% dos profissionais com registro no CNES	Relação dos profissionais ativos, descrevendo o quantitativo, função, carga horária e relação do CNES
2	Pontualidade na entrega do relatório mensal de prestação de contas financeiras	Quantitativo	Mensal	100% de pontualidade para todos relatórios	Protocolo de recebimento dos relatórios pelo Apoio Administrativo da SMS
3	Manutenção de equipamentos de climatização	Quantitativo	Mensal	100% das solicitações atendidas no prazo de até 10 dias	Apresentação de relatório em que constem as condições dos equipamentos e manutenções realizadas
4	Realização de manutenção predial, elétrica e hidráulica desratização, desinsetização, poda, capina, limpeza de esgoto e caixa d'água	Quantitativo	Mensal	100% das solicitações atendidas no prazo de até 30 dias	Apresentação de relatório em que conste o cronograma de realização do serviço, contendo data da solicitação e da realização
5	Disponibilização de uniformes	Quantitativo	Mensal	100% dos profissionais uniformizados	Documento assinado por todos os profissionais de que possuem uniformes. Primeira entrega em até 30 dias do início da execução.
6	Cumprimento da escala prevista em contrato	Quantitativo	Mensal	Escala completa	Apresentação da escala mensal com a relação dos profissionais ativos, descrevendo quantitativo, função e carga horária.
7	Participação nas Plenárias do Conselho Municipal de Saúde	Qualitativo	Mensal	Participação em todas as Plenárias do Conselho Municipal de Saúde	Atas e listas de presença do Conselho Municipal de Saúde
8	Reclamações de atendimento profissional registradas na ouvidoria	Qualitativo	Mensal	100% das ouvidorias respondidas	Relatório da Ouvidoria do SUS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	INDICADOR	TEOR	ENTREGA	META	FONTE
9	Realizar campanhas de doações	Quantitativo	Mensal	2 (duas) campanhas ao mês – sábado	Apresentação de relatório em que conste o local de realização da campanha, listagem de animais encaminhados para doação e de tutores que adotaram os animais e fotografias do evento
10	Realizar atendimentos clínicos de animais, através de demanda espontânea	Quantitativo	Trimestral	Até o limite de 170 (cento e setenta) atendimentos clínicos mensais	Sistema Oficial da Secretaria Municipal de Saúde
11	Realizar castrações de animais, através de demanda espontânea e busca ativa	Quantitativo	Trimestral	Até o limite de 400 (quatrocentos) procedimentos mensais	Sistema Oficial da Secretaria Municipal de Saúde
12	Realizar resgates, por meio dos canais de denúncia e busca ativa	Quantitativo	Trimestral	Até o limite de 80 (oitenta) resgates mensais	Sistema Oficial da Secretaria Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 139/2022 FMS

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado por seu prefeito municipal o SR LIBARDORNI LAURO CLAUDINO FRONZA, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Pablo Sebastian Velho, nomeado através da Portaria nº 1375 de 09 de maio de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83. Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. Luis Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através da execução por intermédio da **CONTRATADA**, através do Chamamento Público n° 19/2022 FMS.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES DA GESTÃO

2.1 A **CONTRATADA** e o Município, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, comprometem-se conjuntamente a observar a legislação que rege o Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA, devendo ainda ser observado os seguintes princípios:

- A garantia do acesso, gratuidade dos serviços prestados e atendimento igualitário;
- O planejamento sistemático, elaboração da programação anual, acompanhamento e avaliação de suas atividades anuais, em acordo ao plano de metas e indicadores, assim como Plano Municipal de Saúde;
- A integração dos serviços da **CONTRATADA** na rede de atenção à saúde;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- A participação da comunidade;
- A observância dos regramentos das legislações municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

3.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Indicar formalmente preposto apto a representa-la junto à administração municipal da **CONTRATANTE** que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da comissão de avaliação e fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela administração pública municipal;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do Contrato de Gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria da administração pública municipal;
- Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação e da habilitação;
- Apresentar ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatórios pertinentes à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas e indicadores propostos com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- Publicar anualmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;
- Assumir a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do **CONTRATANTE**, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- Prestar os serviços, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Na prestação de serviço objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar:
    - As diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
    - Atender os animais com dignidade, de modo universal e igualitário;
    - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Respeito à decisão dos tutores em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde aos seus animais, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Esclarecimento dos direitos, quanto aos serviços oferecidos; e
- Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

- Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso;
- Manter em perfeitas condições os equipamentos cedidos pelo **CONTRATANTE**, devolvendo-os em perfeito estado de conservação e uso;
- Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do **CONTRATANTE** ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;
- Transferir integralmente ao Município, em caso de desqualificação e consequente extinção da **CONTRATADA**, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores recebidos por meio do Contrato de Gestão;
- Manter em perfeitas condições de uso, as instalações, equipamentos e instrumental necessários à realização dos serviços contratados, garantindo os serviços necessários à sua manutenção;
- Manter arquivo com prontuário de fichas de atendimentos dos usuários pelo prazo em que perdurar o Contrato de Gestão, devendo ser entregues à administração pública os mesmos após o encerramento do instrumento contratual;
- Enviar os prontuários por meio físico ou eletrônico, nas solicitações da Secretaria de Saúde, da Procuradoria Geral do município e para órgãos da justiça, para averiguar situações pontuais envolvendo os atendimentos;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- Submeter à aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, conforme periodicidade indicada;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento contratual;
- Buscar atingir todas as metas e condições especificadas no plano de metas e indicadores, parte integrante deste Contrato de Gestão, e executar as obrigações assumidas no presente instrumento contratual;
- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com as normativas municipais;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a tutores, por qualquer atividade prestada pela **CONTRATADA**, em razão da execução do objeto do presente instrumento;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**, bem como responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros dos profissionais, além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI específicos de cada área para os profissionais para o desenvolvimento das atividades;
- Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos profissionais contratados;
- Fornecer ao Gestor Municipal quando solicitado, a relação dos profissionais que irão desempenhar os serviços que são objeto deste contrato, com o respectivo turno e nome completo;
- Dar ampla publicidade, por intermédio de veículos de mídia local e regional, dos processos de seleção de profissionais;
- Os contratos celebrados entre a **CONTRATADA** e profissionais, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e a Administração Pública, sendo de responsabilidade total da **CONTRATADA**;
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de profissionais e serviços de apoio para a execução dos serviços que são objeto deste instrumento contratual, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica;
- Todos os profissionais contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachá) e EPI, bem como estarem devidamente uniformizados sempre que estiverem no exercício de suas atividades nas dependências da Rede Municipal de Saúde;
- Promover a integração das práticas de ensino-serviço; e
- Deverá substituir o profissional contratado em caso de licença, afastamento, aposentadoria e outros motivos que o impeçam de exercer suas funções.

3.2 São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- Designar Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão e demais ajustes contratuais dele derivados;
- Encaminhar formalmente as demandas de pagamentos, por meio de ordem de serviço ou nota de empenho;
- Aplicar à **CONTRATADA**, sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato de Gestão;
- Definir o plano de metas e indicadores a serem atingidos por parte da **CONTRATADA**, estabelecendo padrões fixos e variáveis de repasse;
- Definir condições para gestão e fiscalização do Contrato de Gestão e dos contratos dele oriundos;
- Especificar regras de transição e encerramento contratual que garantam a manutenção dos recursos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração Pública Municipal;
- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;
- Programar nos orçamentos anuais do Município, os recursos necessários para custear a execução deste contrato;
- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis;
- Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação dos serviços, para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- Manter em funcionamento a Comissão de Avaliação e Fiscalização;
- Acompanhar, supervisionar, regular, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços de saúde e a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários para manutenção do Contrato de Gestão, serão compostos por parte fixa e variável, sendo dividido em 90% (noventa por cento) para a parte fixa, necessária para a manutenção dos serviços e 10% (dez por cento) variável, estando atrelada ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

4.2 O **CONTRATANTE** repassará mensalmente à **CONTRATADA** para a execução das atividades previstas neste contrato, o valor de R$ 228.970,28 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 2.747.643,40 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) no prazo de 12 meses, conforme proposta.

4.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as dotações orçamentárias abaixo:

07/2022 05.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00 6002.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.4 Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termo de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação a atividade assistencial que será desenvolvida para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentarias dos exercícios subsequentes, limitado à variação anual do IPCA.

4.5 A **CONTRATADA** deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta, para o recebimento dos recursos que lhe forem passados pela **CONTRATANTE**, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os repasses mensais serão feitos da seguinte forma:

- O **CONTRATANTE** repassará até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, 100% (cem por cento) da previsão de custos, como forma de proporcionar condições para a execução e pagamento da folha de salários e encargos no início do mês subsequente;
- Os eventuais ajustes de valores entre a prestação de contas e a previsão de custos, deverão ser compensados no mês subsequente.

5.2 Até o dia 20 de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, e acompanhamento orçamentário/financeiro, para fins de análise e pontuação da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

5.3 Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e tributária;

5.4 O pagamento dos serviços prestados nos dois primeiros meses de contrato ocorrerá no valor integral. Possíveis descontos desse período serão regularizados nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

6.1 Fica permitido à **CONTRATADA**, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, conforme arrolamento constante no patrimônio municipal, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1 Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação, o patrimônio do **MUNICIPIO**.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO

8.1 Os bens móveis adquiridos para o Departamento de Bem Estar Animal – DABA, com recursos do presente contrato, serão patrimoniados em nome do **MUNICÍPIO** integrando seu patrimônio.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O presente contrato contará com uma comissão de acompanhamento de sua execução, composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá o papel de Presidente da Comissão, 1 (um) membro indicado pela Câmara de Vereadores e 1 (um) membro representando o Poder Executivo, à qual compete a prática de todos os atos de verificação da execução do contrato, conforme planos operativos, programação anual e suas metas, a qualidade de seus serviços, podendo ter acesso a qualquer documento, informação, balanços, relatórios de gestão e de execução contábil e demais documentos administrativos, técnicos e contábeis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, mediante análise de documentos, relatórios de metas e indicadores, relatórios financeiros e outros que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pela fiscalização, controle e avaliação interna e externa da administração pública municipal.

10.2 A CAF poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas.

10.3 A cada período de 04 (quatro) meses, a CAF procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores qualitativos e quantitativos que condicionam o valor variável.

10.4 Dos serviços executados gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado a **CONTRATADA**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **CONTRATADA** deverá entregar relatórios e prestações de contas, de acordo com o especificado abaixo:

11.1.1 Mensalmente, até o dia 20:

- Relatório contendo as atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do Contrato de Gestão, contendo as principais realizações;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão;
- Relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder, inclusive eventuais substituições dos respectivos bens;
- Relação de funcionários admitidos ou mantidos com recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções e o período;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Movimentação bancária do período em conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão, acompanhada de extrato bancário.

11.2 Ao final de cada exercício fiscal:

- Percentual de atingimento das metas e resultados qualitativos e quantitativos, fornecendo dados e indicadores suficientemente precisos, de modo que possibilitem a apuração da execução do Contrato, e da aplicação dos recursos financeiros e custos de serviços;
- Eventuais dificuldades de gestão, possíveis soluções, necessidade de repactuação de metas e valores se necessário;
- Declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
- Declaração informando os nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
- Ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social;
- Regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal;
- Comprovar a utilização de critérios objetivos, impessoais na forma do artigo 37 caput da Constituição Federal, e o previsto no regulamento próprio na contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal;
- Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
- Relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do Contrato de Gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, contendo; tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- Relação dos bens moveis e imóveis cedidos pelo Poder Público no período, com permissão de use para as finalidades do Contrato de Gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
- Relação dos empregados admitidos ou mantidos cor recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;
- Conciliação bancaria do mês de dezembro da conta corrente especifica, aberta em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão;
- Balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização Social;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- Parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO A INFORMAÇÕES

12.1 O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

13.1 A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e aditado mediante termos aditivos os quais deverão dispor sobre novo plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato de Gestão poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

15.1 Considera-se descumprimento do contrato:

- A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato;
- O descumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- O fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
- A inobservância da legislação vigente;
- A desqualificação da **CONTRATADA** como Organização Social, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n° 360/2021.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** quando verificar o descumprimento do contrato nos termos do caput desta cláusula, deverá notificar a **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – Deverá ser negociado entre os **CONTRATANTES**, prazo para a correção e adequação da execução do contrato pela entidade que a estiver em mora contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 São penalidades passíveis de serem aplicadas a **CONTRATADA**:

- Advertência;
- Desconto de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Rescisão contratual.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Parágrafo Único – A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, mediante avaliação da situação e circunstâncias de sua ocorrência.

16.2 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à OS direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2°, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Poder Público arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela OS para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

17.4 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

18.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar e adotar regulamento próprio para os procedimentos de contratação de pessoal, obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade, em prazo máximo de sessenta dias da publicação deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O Contrato de Gestão será publicado pelo Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 O Termo de Referência, o Plano de Trabalho e a Proposta Financeira são partes integrantes e condição de eficácia deste Contrato, estando descritos em Anexos.

20.2 Os Anexos são partes integrantes e condição de eficácia deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o foro de Navegantes/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, bem como estabelecem a obrigatoriedade de prévia tentativa de conciliação administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Finalmente, por estarem as partes **CONTRATANTES** justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (02) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Navegantes,04 de julho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Luis Fernando Pires
CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Camila Rato Ecbrel.
CPF: 091.752.179-55

Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/139/2022 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 139/2021 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado por seu prefeito municipal o SR LIBARDORNI LAURO CLAUDINO FRONZA, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Pablo Sebastian Velho, nomeado através da Portaria nº 1375 de 09 de maio de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83**.** Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. Luís Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO N° 139/2022 FMS, REFERENTE À tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através da execução por intermédio da CONTRATADA, através do Chamamento Público n° 19/2022 FMS.

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12,00	Mensal	Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA	R$ 228.970,28	R$ 2.747.643,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de 04 de julho de 2023 até 04 de julho de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente e mediante livre negociação entre as partes.

2.2 O prazo acima corresponde ao solicitado pela Secretaria de Saúde, solicitante e gestora do respectivo contrato, sendo estes responsáveis pela justificativa e necessidade do presente termo aditivo.

2.3 Fundamento: “Art. 57.II, da Lei n° 8.666/93 e previsão na Cláusula Décima Terceira do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição

5 05.001.10.301.0007.2053.3.3.50.00.00 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde - 1.500.1002.5002.0000

Esse documento foi assinado por Josiane Oliveira de Azevedo, Alessandra Carla dos Santos, PABLO SEBASTIAN VELHO, Luis Fernando Pires e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/QWHP6-QDC5V-CQSF3-S9Q9W

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Finalmente, por estarem as partes **CONTRATANTES** justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (02) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Navegantes, 03 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: 760.675.219-20
Data: 04/07/2023 18:14:17 -03:00

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: 949.816.390-15
Data: 04/07/2023 16:02:21 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: 326.087.978-14
Data: 04/07/2023 17:39:39 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Luis Fernando Pires
CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Alessandra Carla dos Santos
CPF: 966.663.829-00
Data: 04/07/2023 15:53:13 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Josiane Oliveira de Azevedo
CPF: 061.840.539-90
Data: 04/07/2023 15:52:15 -03:00

Esse documento foi assinado por Josiane Oliveira de Azevedo, Alessandra Carla dos Santos, PABLO SEBASTIAN VELHO, Luis Fernando Pires e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/QWHP6-QDC5V-CQSF3-S9Q9W

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QWHP6-QDC5V-CQSF3-S9Q9W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Josiane Oliveira de Azevedo (CPF 061.840.539-90) em 04/07/2023 15:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Lat: -26,873500 Long: -48,682900 Precisão: 8484 (metros)

Autenticação saude.contratos@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

hmw2wT78H6uSPVdlObKpiitgaNzAtJd9cI3kn0XOdHg=

SHA-256

- Alessandra Carla dos Santos (CPF 966.663.829-00) em 04/07/2023 15:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação saude.compras@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

JHZfKYZO0dTvzEtHl5adJ0y7pNvrraq8H0MMHyHBkrk=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF 949.816.390-15) em 04/07/2023 16:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.76.157	Lat: -26,889026 Long: -48,653861 Precisão: 17 (metros)

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

iIFD8EN7ran/JMDFl0kKtQzcN8OabLqfuqc2k6f4jro= SHA-256

✔ Luis Fernando Pires (CPF 326.087.978-14) em 04/07/2023 17:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.221.149.238	Lat: -26,977296 Long: -48,639959 Precisão: 11 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

4EwZO8T3EreQmc8BS2N0w7qRQINH8iVgoVqmzjD/Niw= SHA-256

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF 760.675.219-20) em 04/07/2023 18:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Lat: -26,901020 Long: -48,654308 Precisão: 29 (metros)

Autenticação gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

0SDjUf8Lwy8yoIcG19lOrqk6ZAsxUFzasmZBWm/JpOg= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

https://assinador.silosign.com.br/validate/QWHP6-QDC5V-CQSF3-S9Q9W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022 FMS (CONTRATO Nº 139/2022)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

CNPJ: 21.041.334/0001-83

ASSUNTO: Solicitação de Reajuste financeiro protocolado em 11/09/2023

No dia 15 do mês de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado Pelo Secretário de Administração, Sr. Ditmar Afonso Zimath, que subscreve, com o objetivo de analisar e julgar o pedido de Reajuste Econômico Financeiro, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Chamamento Público Nº 19/2022 FMS.

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CHC, enviado por email no dia 11/09/2023 que versa sobre o reajuste econômico-financeiro do **CONTRATO Nº 139/2022** conforme o documento anexado a estre processo.

Como rége a norma, o prazo para o pedido de reajuste deve-se contar a partir da data da apresentação da proposta, esta que foi em 04/07/2022, com isto a empresa está apta a solicitar o pedido de reajuste.

A decisão de deferimento do pleito está alicerçada nos termos do Art. 65, inciso II Alínea d) da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo de 6 de setembro de 2022 da Procuradoria Geral do Munícipio.

1. DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto REAJUSTAR o contrato do OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO e Luis Fernando Pires. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/KLZ4K-PTBCE-KYSK9-NLMW2
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, a que corresponde este pacto, assim especificados:

2. FINALIDADE

finalidade deste instrumento é o reajuste do contrato:

Oportunamente, com base nos dados obtidos junto a calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, o acumulado do IPCA/IBGE entre 09/2022 e 08/2023 foi de 4,608220%, com isso faz-se os calculos:

Item	Valor
Valor inicial do contrato	R$ 228.970,28
Indice de Reajuste	4,608220%
Valor do Reajuste	R$ 10.720,85
Valor mensal do contrato reajustado	R$ 239.691,13

O valor referênte ao serviço mensal deverá ser corrigido e pago a partir da data deste despacho através de apostilamento. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Navegantes e o licitante.

Navegantes, 15 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: 949.816.390-15
Data: 15/09/2023 13:41:38 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: 326.087.978-14
Data: 19/09/2023 09:49:37 -03:00

LUIS FERNANDES PIRES
PRESIDENTE DA CHC
CPF 326.087.978-14

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO e Luis Fernando Pires. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/KTZ4K-PTBCE-KYSK9-NLMW2
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KLZ4K-PTBCE-KYSK9-NLMW2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF 949.816.390-15) em 15/09/2023 13:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Lat: -26,889131 Long: -48,654041 Precisão: 19 (metros)

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

XUYq4RI/O+TpqY5gt5RoOFAt25PT8Dg+A4nDywyDQD8= SHA-256

✔ Luis Fernando Pires (CPF 326.087.978-14) em 19/09/2023 09:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.210.92.149	Lat: -26,904215 Long: -48,656617 Precisão: 16 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

D4+zNrmeB8kH92oVWvLwS8fW6TbrF73FFejPlud9A+8= SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/KLZ4K-PTBCE-KYSK9-NLMW2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 139/2022 FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2022 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a finalidade de alteração subjetiva do Contrato, tendo em vista a alteração de cláusula devido a Lei nº 3.745, de 11 de setembro de 2023.

Onde se lê:

5.1 Os repasses mensais serão feitos da seguinte forma:

- O **CONTRATANTE** repassará até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, 100% (cem por cento) da previsão de custos, como forma de proporcionar condições para a execução e pagamento da folha de salários e encargos no início do mês subsequente;
- Os eventuais ajustes de valores entre a prestação de contas e a previsão de custos, deverão ser compensados no mês subsequente.

11.1.1 Mensalmente, até o dia 20:

- Relatório contendo as atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do Contrato de Gestão, contendo as principais realizações;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão;
- Relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder, inclusive eventuais substituições dos respectivos bens;
- Relação de funcionários admitidos ou mantidos com recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções e o período;
- Movimentação bancária do período em conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão, acompanhada de extrato bancário.

Leia-se:

5.1

• O repasse de recursos, a partir do mês subsequente à assinatura do segundo aditivo, será feito de forma antecipada, para posterior prestação de contas, para isso será necessária a utilização do Sistema GERR (Gestão de Recursos Repassados), por parte da CONTRATADA, para prestação de contas, a fim de proporcionar uma eficiente e transparente execução na prestação do serviço;

• O repasse de recursos, que será efetuado no mês subsequente à assinatura do segundo aditivo, será cumulativo, de forma excepcional, com o repasse do mês vigente.

11.1.1

• Utilizar o Sistema GERR (Gestão de Recursos Repassados), para prestação de contas desse Contrato de Gestão, no qual deverão ser enviados os relatórios de

Esse documento foi assinado digitalmente por LUIS FERNANDO HENRIQUE DA SEBASTIANA e CLEBIANO PIRES.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/FBXQ4-B9RLY-C9FT6-VR63G
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/BSLHP-GGV9E-J25P-9CMZL

gestão e de execução contábil, para posterior análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato;

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Termo.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: ***.675.219-**
Data: 05/12/2023 13:55:32 -03:00

Navegantes, 04 de dezembro de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 04/12/2023 17:50:49 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: ***.087.978-**
Data: 04/12/2023 14:25:58 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Luis Fernando Pires
CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, PABLO SEBASTIAN VELHO e LUIS FERNANDO PIRES. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/FBXQ4-B9RLY-C9FT6-VR63G e informe o código 9E5J-125P-9CMZL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FBXQ4-B9RLY-C9FT6-VR63G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Luis Fernando Pires (CPF ***.087.978-**) em 04/12/2023 14:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.182.136	Lat: -26,904216 Long: -48,656661 Precisão: 15 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

tYAXnOnEvZs0ZxqkvrukXi6133K3ePu7lsKKdw7jBSE=

SHA-256

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 04/12/2023 17:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.169.48.18	Não disponível

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

i3PVphGqWhh5zIsOgwdG7R3jDInRU4YnatWQ3L0KI8M=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF ***.675.219-**) em 05/12/2023 13:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação	gabinete@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	

YGbMT5czauaOBLFdlFfZ2yIuuNFR7YDPYq3BqN8KiWY= SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Roberto de Andrade Pedroso (CPF ***.855.855-**) em 04/12/2023 11:24

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/FBXQ4-B9RLY-C9FT6-VR63G

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/139/2022 FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 139/2021 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado por seu prefeito municipal o SR LIBARDORNI LAURO CLAUDINO FRONZA, e pela Secretária Municipal de Saúde Sr. Alessandra Mass, nomeada através da Portaria nº 2316 de 03 de junho de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83**, c**om sede na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep: 88.330-902, aqui representada pelo Sr. Paulo Henrique da Cruz, portador do CPF nº XXX.879.XXX-98, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO **DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA**, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através do Chamamento Público n° 19/2022 FMS.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6	Mensal	Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA	R$ 239.691,13	R$ 1.438.146,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de 05 de julho de 2024 até 05 de janeiro de 2025, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação.

2.1.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.2 O prazo acima corresponde ao solicitado pela gestora do respectivo contrato, sendo estes responsáveis pela justificativa e necessidade do presente termo aditivo.

2.3 Fundamento: Art. 57.II, da Lei n° 8.666/93 e previsão na Cláusula Décima Terceira do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Dotação: 5 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde – Recurso: 5002.

Esse documento foi assinado por ALESSANDRA MASS, LIBARDORNI LAURO CRUZ e PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/UDBA3-AMGFJ-MDRYU-B7CDG e informe o código 6XQE-J25P-9CMZL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 01 (uma) via.

Navegantes, 03 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: ***.675.219-**
Data: 03/07/2024 13:29:34 -03:00

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA MAASS
CPF: ***.339.679-**
Data: 03/07/2024 11:50:27 -03:00

ALESSANDRA MASS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 03/07/2024 12:27:07 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ 21.041.334/0001-83
Representante: PAULO HENRIQUE DA CRUZ

Esse documento foi assinado por ALESSANDRA MAASS, Paulo Henrique Da Cruz e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA. Para validar o documento acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/UDBA3-AMGFJ-MDRYU-B7CDG e insira o código 125P-9CMZL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UDBA3-AMGFJ-MDRYU-B7CDG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ ALESSANDRA MAASS (CPF ***.339.679-**) em 03/07/2024 11:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Lat: -26,876314 Long: -48,680141 Precisão: 3647 (metros)

Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	

q7divTcyMal/a3SKCeO5k1yOyyDXSzSMTSgABoEaNDY= SHA-256

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 03/07/2024 12:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.10.214.57	Lat: -26,903849 Long: -48,659469 Precisão: 13 (metros)

Autenticação	contato@chcsaude.org
Email verificado	

6kKOwCZ9ycLkandJLjIKjoR73p+a5efeHxmLFwaHTWU= SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF ***.675.219-**) em 03/07/2024 13:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Não disponível

Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	

f+qzOVoUNqlRld+b8bfX9SoyJ0v8pRK8dBV5XPmhaus=
SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Lucas Assini Elias (CPF ***.334.489-**) em 03/07/2024 11:49

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/UDBA3-AMGFJ-MDRYU-B7CDG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 139/2022 FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 139/2022 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr**. PABLO SEBASTIAN VELHO**, nomeado através da Portaria nº 3166/2024 de 19 de agosto de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83**.** Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/PR de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo **visa a prorrogação do prazo de vigência** do CONTRATO DE GESTÃO N° 139/2022 FMS, REFERENTE À tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através da execução por intermédio da CONTRATADA, através do Chamamento Público n° 19/2022 FMS.

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO e PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar acesse https://app.idsign.com.br/validador/assinatura e insira o código R4WWL-XBS5L-LAZQ6

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo, efetuado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e previsão na Cláusula Décima Terceira do respectivo contrato, passará a vigorar a partir da data **de 06 de janeiro de 2025 até 05 de julho de 2025**, que corresponde a 6 (seis) meses.

2.2 O prazo corresponde ao solicitado pela Secretaria solicitante em concordância com a contratada, sendo estes responsáveis pela justificativa/necessidade, de prazo e valores do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 A Contratada declara que mantém todas as condições de habilitação existentes no momento da celebração do Contrato nº 139/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição

5 05.001.10.301.0007.2053.3.3.50.00.00 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde - 1.500.1002.5002.0000

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	6,00	Meses	Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA	R$ 239.691,13	R$ 1.438.146,78

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

Esse documento foi assinado digitalmente por RAMIRO HENRIQUE PACHECO e BARBARA VANESSA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas acesse https://app.idsign.com.br/validador/signatario e insira o código: R4WWL-XBS5L-LAZQ6

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento.

Navegantes, 09 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 11/12/2024 14:56:44 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 11/12/2024 11:50:16 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Paulo Henrique da Cruz
CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/SC
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ e PABLO SEBASTIAN VELHO. Para validar as assinaturas acesse https://app.idsign.com.br/validador/assinado/R4WWL-XBS5L-LAZQ6

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NT8K7-R4WWL-XBS5L-LAZQ6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 11/12/2024 11:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.221.200.63	Lat: -26,903808 Long: -48,659485 Precisão: 14 (metros)

Autenticação paulo.cruz@chcsaude.org

Email verificado

e58252elAmSaJR8AIndiX67IkHn3ujsFLCrQc789JHc=

SHA-256

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 11/12/2024 14:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.169.48.12	Lat: -26,918009 Long: -48,666984 Precisão: 13 (metros)

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

frP5bMAQ9bo0ZnEt/5I+iK3cNl/vEM8XBAIu2T1Q4dw=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Lucas Assini Elias (CPF ***.334.489-**) em 11/12/2024 10:42

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/NT8K7-R4WWL-XBS5L-LAZQ6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°139/2022 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2022 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES por intermédio por intermédio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL,** com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado **pela Secretária Sra. SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER,** nomeado através da Portaria nº 070/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83. Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/PR de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO N° 139/2022 FMS, REFERENTE À tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal – DABA, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através da execução por intermédio da CONTRATADA, através do

Esse documento foi assinado por SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER e PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento acesse https://ampi.digisigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-ACMZ1 e informe o código SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM
https://assinador.silosign.com.br/validate/SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM

Chamamento Público n°19/2022 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo, efetuado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e previsão na Cláusula Quarta do respectivo contrato, passará a vigorar a partir da data de 06 de julho de 2025 até 02 de janeiro de 2026 que corresponde a 06 (seis)meses.

2.2. O prazo corresponde ao solicitado pela Secretaria solicitante em concordância com contratada, sendo estes responsáveis pela justificativa/necessidade, de prazo do presente termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. A Contratada declara que mantém todas as condições de habilitação existentes no momento da celebração do Contrato nº 139/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição

196 - 02.022.18.542.0013.2088.3.3.50.00.00- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal - 1.500.0000.5000.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Com exceção da transferência de responsabilidade contratual para a nova Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art. 61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esse documento foi assinado por: PAULO HENRIQUE BAPTISTA DA CRUZ. Para validar o documento acesse https://app.silosign.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-ASMZ1 e informe o código: SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM
https://validador.silosign.com.br/validate/SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM

Estão às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento.

Navegantes, 27 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Sorilei Aparecida Thiele Dapper
CPF: ***.328.489-**
Data: 27/06/2025 11:55:51 -03:00

SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER

Secretaria de Proteção e Cuidado Animal

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 30/06/2025 17:22:54 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

CNPJ n° 21.041.334/0001-83

Paulo Henrique da Cruz

CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/SC

CONTRATADA

Esse documento foi assinado por SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER e PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento acesse https://app.silosign.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-ASSM4 e informe o código SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM
Esse documento foi assinado por SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER e PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento acesse https://app.silosign.com.br/validate/SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Sorilei Aparecida Thiele Dapper (CPF ***.328.489-**) em 27/06/2025 11:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.178	Não disponível

Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	

05PslaVbTuZVSSpluBS+O48V9AeQ2vawmjgMJ+WA3X8= SHA-256

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 30/06/2025 17:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.113.88.242	Lat: -26,903772 Long: -48,659527 Precisão: 15 (metros)

Autenticação	paulo.cruz@chcsaude.org
Email verificado	

dgd0GvFa9f9UqnlSPmqLd52lnLMwNDkOvrZpuweiaAk= SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Alessandro Luis Gaik (CPF ***.160.710-**) em 27/06/2025 13:53

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/SSKN2-BNQGP-TG53P-EKAEM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-B

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI, E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC).

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 82.572.207/0001-03, por intermédio da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, que fica localizada na Rua 106, nº 165, Bairro Centro, Itapema/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE RAPHAEL SARAMENTO VOLTOLINI, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. 21.041.334/0001-83, com sede na AV. Osvaldo Reis, nº 3281 Ed. Riviera Business & Mall, sala 702 Praia Brava, Itajaí - SC, doravante denominada (o) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC), representada (o) pelo(a) Luís Fernando Pieres, CPF 326.087.978-14, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do **Chamamento Público 008/2022** tem por objeto a prestação de serviços compreendendo a administração do Centro de Recolhimento Provisório Municipal de Cães e Gatos (Lei Municipal nº 3.848/2019) incluindo a captura, apreensão, guarda e cuidados veterinários de animais errantes de pequeno porte e médio (cães e gatos) e em situação de risco no Município de Itapema a serem alocados no em local (alojamento) cedido pelo Município de Itapema, e após sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; versa também sobre o atendimento veterinário aos animais vítimas de maus-tratos encaminhados pela FAACI ou Polícia Militar e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

atendimento veterinário emergencial para animais sob iminente risco de óbito; bem como outros serviços de atendimento à população e aos animais recolhidos, com fornecimento de todo material, equipamento, insumos, mobiliário, ração (alimentação dos animais), mão de obra, e manutenção e reparos das instalações (alojamento) necessários e afins no município de Itapema/SC, conforme detalhado no TR e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá de 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024 conforme TR e Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosas valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de idoneidade, em qualquer esfera da Federação;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registadas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 19 de DEZEMBRO de 2022.

PRESIDENTE FAACI

RAPHAEL SARAMENTO VOLTOLINI

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos n°134, centro Itapema - SC, neste ato representado por Raphael Saramento Voltolini, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público n° 008/2022,** á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CHC, inscrita no CNPJ sob nº. 21.041.334/0001-83, com sede na AV. Osvaldo Reis, 3281 Praia Brava Itajaí SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** representada por seu presidente Luis Fernando Pires, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatário, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 12 de DEZEMBRO de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
Raphael Saramento Voltolini

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CHC
PRESIDENTE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI, E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC).

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 82.572.207/0001-03, por intermédio da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, que fica localizada na Rua 106, nº 165, Bairro Centro, Itapema/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE RAPHAEL SARAMENTO VOLTOLINI, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. 21.041.334/0001-83, com sede na AV. Osvaldo Reis, nº 3281 Ed. Riviera Business & Mall, sala 702 Praia Brava, Itajaí - SC, doravante denominada (o) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC), representada (o) pelo(a) Luís Fernando Pieres, CPF 326.087.978-14, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente 1º Aditivo do Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 008/2022, tem por objeto a prestação de serviços compreendendo a administração do Centro de Recolhimento Provisório Municipal de Cães e Gatos (Lei Municipal nº 3.848/2019) incluindo a captura, apreensão, guarda e cuidados veterinários de animais errantes de pequeno porte e médio (cães e gatos) e em situação de risco no Município de Itapema a serem alocados no em local (alojamento) cedido pelo Município de Itapema, e após sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; versa também sobre o atendimento veterinário aos animais vítimas de maus-tratos encaminhados pela FAACI ou Polícia Militar e atendimento veterinário emergencial para animais sob iminente risco de óbito; bem como outros serviços de atendimento à população e aos animais recolhidos, com fornecimento de todo material, equipamento, insumos, mobiliário, ração (alimentação dos animais), mão de obra, e manutenção e reparos das instalações (alojamento) necessários e afins no município de Itapema/SC, conforme detalhado no TR e Plano de Trabalho. **O presente aditivo tem um novo T.R. em anexo. O prazo de vigência é de 12 meses (05/01/24 a 04/01/25). Totalizando R$ 1.996.833,00 (hum milhão novecentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e três reais), conforme justificado em plano de trabalho em anexo. Que serão pagos em 12 parcelas de janeiro a dezembro de 2024, conforme cronograma de desembolso.** Itapema, 04 de janeiro de 2024.

Presidente da FAACI

Raphael Sargilo Saramento Voltolini

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI
Data: 04/01/2024 13:57:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Associação CHC

Luis Fernando Pires

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Dados: 2024.01.04 14:01:34 -03'00'

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI, E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC).

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 82.572.207/0001-03, por intermédio da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, que fica localizada na Rua 106, nº 165, Bairro Centro, Itapema/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE RAPHAEL SARAMENTO VOLTOLINI, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. 21.041.334/0001-83, com sede na AV. Osvaldo Reis, nº 3281 Ed. Riviera Business & Mall, sala 702 Praia Brava, Itajaí - SC, doravante denominada (o) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC), representada (o) pelo(a) Luís Fernando Pieres, CPF 326.087.978-14, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente 1º Aditivo do Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 008/2022, tem por objeto a prestação de serviços compreendendo a administração do Centro de Recolhimento Provisório Municipal de Cães e Gatos (Lei Municipal nº 3.848/2019) incluindo a captura, apreensão, guarda e cuidados veterinários de animais errantes de pequeno porte e médio (cães e gatos) e em situação de risco no Município de Itapema a serem alocados no em local (alojamento) cedido pelo Município de Itapema, e após sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; versa também sobre o atendimento veterinário aos animais vítimas de maus-tratos encaminhados pela FAACI ou Polícia Militar e atendimento veterinário emergencial para animais sob iminente risco de óbito; bem como outros serviços de atendimento à população e aos animais recolhidos, com fornecimento de todo material, equipamento, insumos, mobiliário, ração (alimentação dos animais), mão de obra, e manutenção e reparos das instalações (alojamento) necessários e afins no município de Itapema/SC, conforme detalhado no TR e Plano de Trabalho. **O presente aditivo tem um novo T.R. em anexo. O prazo de vigência é de 12 meses (05/01/24 a 04/01/25). Totalizando R$ 1.996.833,00 (hum milhão novecentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e três reais), conforme justificado em plano de trabalho em anexo. Que serão pagos em 12 parcelas de janeiro a dezembro de 2024, conforme cronograma de desembolso.** Itapema, 04 de janeiro de 2024.

Presidente da FAACI

Raphael Sargilo Saramento Voltolini

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI
Data: 04/01/2024 13:57:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Associação CHC

Luis Fernando Pires

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Dados: 2024.01.04 14:01:34 -03'00'

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC).

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.572.207/0001-03, por intermédio da FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTERIA DE ITAPEMA - FAACI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.481/0001-13, com sede na Rua 106, nº 165, Bairro Centro, Município de Itapema, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Raphael Sargilo Saramento Voltolini, nomeado através da portaria nº 445/2020 e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC), inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, doravante denominada Organização da sociedade civil**,** representada pelo Sr. Paulo Henrique da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 025.879.909-98, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022, considerando tudo que o Edital nº 08/2022 expôs, bem como os termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal, cláusula 5.3 do T.C e os termos do Memorando Interno nº 2.473/2024 do Sistema 1-Doc, obedecendo e respeitando a cláusula e condições abaixo esposadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O termo de Colaboração, celebrado em 19/12/2022 entre a FAACI e a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social (CHC), passa a vigorar com a seguinte alteração:

O 2º Aditivo do Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 008/2022, tem por objeto o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, tendo em vista as obras de reforma do DABA, com a finalidade específica de suprir a demanda superveniente custeando a contratação de estruturas para alojamento dos animais abrigados pelo DABA, bem como visa suprir os contratos de locação de Container e Unidade Móvel Cirúrgica.

§ 1º O equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato terá o valor MÁXIMO de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, devendo seguir o plano de trabalho apresentado à Comissão.

§ 2º Caberá a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Termo do Colaboração nº 10/2022 observar as comprovações dos gastos junto à prestação de contas mensais de forma criteriosa a fim de realizar as autorizações de pagamento e/ou determinar a respectiva devolução de valores conforme comprovações.

§ 3º O pagamento dos respectivos valores devem perdurar até a data da efetiva entrega da obra da nova sede do DABA (contrato nº 082/2023, lote I), prevista para o mês de setembro/2024, momento em que os animais poderão retornar ao alojamento da sede e o espaço físico será reestabelecido à Contratada.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Termo de Colaboração seguem com a redação originária e do seu primeiro aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo Aditivo, em três vias de igual forma e teor.

Itapema, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI
Data: 10/06/2024 13:38:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.06.10 15:30:11 -03'00'

Presidente da FAACI
Raphael Sargilo Saramento Voltolini

Presidente da Associação CHC
Paulo Henrique da Cruz

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC).

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.572.207/0001-03, por intermédio da FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTERIA DE ITAPEMA - FAACI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.481/0001-13, com sede na Rua 106, nº 165, Bairro Centro, Município de Itapema, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Raphael Sargilo Saramento Voltolini, nomeado através da portaria nº 445/2020 e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CHC), inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001- 83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, doravante denominada Organização da sociedade civil**,** representada pelo Sr. Paulo Henrique da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 025.879.909-98, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022, considerando tudo que o Edital nº 08/2022 expôs, bem como os termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal, cláusula 5.3 do T.C e os termos do Memorando Interno nº 2.473/2024 do Sistema 1-Doc, obedecendo e respeitando a cláusula e condições abaixo esposadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O termo de Colaboração, celebrado em 19/12/2022 entre a FAACI e a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social (CHC), passa a vigorar com a seguinte alteração:
O 3º Aditivo do Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 008/2022, tem por objeto a prorrogação do mesmo por um período emergencial, de no máximo 6 meses e com o mesmo valor recebido, conforme justificativa e parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Termo de Colaboração seguem com a redação originária e dos seus aditivos.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo Aditivo, em três vias de igual forma e teor.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Itapema, 03 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANA SARAMENTO
Data: 03/01/2025 18:19:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da FAACI

Luciana Saramento

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.01.03 18:53:07 -03'00'

Presidente da Associação CHC

Paulo Henrique da Cruz

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-C

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Termo de Colaboração Nº 031/2023
Sipe N° 289697/2023

Termo de Colaboração Nº 031/2023 que entre si celebram o Município de Itajaí e a Organização da Sociedade Civil Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **Município de Itajaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, e a Organização da Sociedade Civil **Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar,** situada à Avenida Osvaldo Reis, n° 3.281, Edificio Rivieira Business & Mail, Sala 702, Praia Brava, Itajaí S/C, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, neste ato representado por seu representante legal Sr. Luis Fernando Pires CPF nº 326.087.978-14 e Cédula de Identidade nº 6702073, acordam e ajusta firmar o presente **Termo de Colaboração**, nos termos da Lei 13.019/2014, Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV e Lei Municipal nº 5670/2010 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **Chamamento Público 289697/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – do Objeto - Serviço de operacionalização e execução de procedimentos veterinários de animais acolhidos na UAPA – Unidade de Acolhimento Provisório de Animais de Itajaí e procedimentos veterinários oferecidos à população de Itajaí conforme especificações definidas neste instrumento. Incluindo cuidados veterinários (como atendimentos clínicos, cirúrgicos, de especialidades, realização de exames imagem, de análises clínicas e testes rápidos) para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e para os animais pertencentes a famílias consideradas de baixa renda (que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo), Organizações Não Governamentais Sem Fins Lucrativos e Protetores Independentes no Município de Itajaí a serem prestados em local a ser cedido pelo Município de Itajaí; e para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e legislações pertinentes após a sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; vacinação, castração e microchipagem para estes e para os animais errantes do município e realização de feiras de adoção. Também deve incluir serviços de publicidade e propaganda; fornecimento e gerenciamento do estoque de produtos (incluindo peças de reposição); trato e manejo dos animais acolhidos pela UAPA; limpeza das instalações da Unidade; realização de serviços de manutenção e contratação de mão de obra, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina • Fone: 3341-6122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da organização da sociedade civil.

Cláusula Segunda – do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R$ 2.684.568,24 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no Art. 33 da IN nº 049/2018/CGM/SEGOV.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

Cláusula Terceira – do Remanejamento de Recursos

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

Cláusula Quarta – dos pagamentos

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da instituição, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, a entidade deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina • Fone: 3341-6122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cláusula Quinta – recurso financeiro – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, exercício 2023 e 2024.

Cláusula Sexta – Direitos e obrigações da organização da sociedade civil - a organização da sociedade civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após publicação do extrato;

b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEGOV;

c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente.

e) às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

f) Pagar seus funcionários em dia;

g) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

h) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Parágrafo Único - Após a publicação do extrato é obrigatória a abertura do **"relatório de execução do objeto"** e **"relatório de execução financeira"** nos Termos da Instrução Normativa Nº 049/2018/CGM/SEGOV.

Cláusula Sétima - direitos e obrigações do município de Itajaí - o **Município de Itajaí** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será exercida pelo **Instituto Itajaí Sustentável - INIS**, através da gestora designada, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 35 da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEGOV:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 35 da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEGOV;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina • Fone: 3341-6122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **Gestor designado: Andréia Paula Resch – Diretora de Proteção Animal – INIS**

2 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

3 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

Cláusula Oitava – O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Cláusula Nona – Prazo de Vigência - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir da assinatura do contrato, programado e aprovado para junho de 2023 até maio de 2024.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, mediante a comprovação do interesse público.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Itajaí promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto - Após a publicação do extrato é obrigatória a abertura do **"relatório de execução do objeto"** e **"relatório de execução financeira"** nos Termos da Instrução Normativa Nº 049/2018/CGM/SEGOV – Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Quinto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do art. 51 da IN Nº 049/2018/CGM/SEGOV e seus demais dispositivos, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno da CGM.

Parágrafo Sexto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

Cláusula Décima - A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra-estrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operaria
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina • Fone: 3341-6122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cláusula Décima Primeira – Sanções administrativas organização da sociedade civil (Art. 63 da IN Nº 049/2018/CGM/SEGOV) - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parárafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, nos termos da Lei Municipal nº 5.670 de 20 de dezembro de 2010.

Cláusula Décima Segunda - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

Cláusula Décima Terceira- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

Cláusula Décima Quarta - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

Cláusula Décima Quinta - Este Termo de Colaboração somente poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEGOV.

Cláusula Décima Sexta – da rescisão – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina• Fone: 3341-6122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência

b) Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

c) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas na IN nº 049/2018/CGM/SEGOV;

d) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

e) A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Cláusula Décima Sétima – legislação aplicável - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEGOV, Lei Municipal nº 5.670, de 20 de dezembro de 2010 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Oitava – casos omissos - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEGOV e dos princípios gerais de direito

Cláusula Décima Nona – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Promoção da Cidadania,** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina • Fone: 3341-6122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cláusula Vigésima - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Município de Itajaí, 01 de junho de 2023.

Luis Fernando Pires
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar
OSC - Organização da Sociedade Civil

Tânia Maria Novaes
Secretária de Governo Interina

Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente
Instituto Sustentável Itajaí – INIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina • Fone: 3341-8122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Termo de Colaboração Nº 031/2023
Processo SIPE 289697/2022

Cronograma de Desembolso

Parcela	Municipio (r$)	Mês
01	R$ 223.714,02	Junho/23
02	R$ 223.714,02	Julho/23
03	R$ 223.714,02	Agosto/23
04	R$ 223.714,02	Setembro/23
05	R$ 223.714,02	Outubro/23
06	R$ 223.714,02	Novembro/23
07	R$ 223.714,02	Dezembro/23
08	R$ 223.714,02	Janeiro/24
09	R$ 223.714,02	Fevereiro/24
10	R$ 223.714,02	Março/24
11	R$ 223.714,02	Abril/24
12	R$ 223.714,02	Maio/24
Total	R$ 2.684.568,24	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina • Fone: 3341-6122

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo

Primeiro – Termo Aditivo ao TC 031/2023
SIPE N° 140615/2024

Termo Aditivo para revisão do plano de trabalho com prorrogação de prazo e valores ao contrato - Termo de Colaboração n° 31/2023 celebrado entre o Município de Itajaí através do Instituto Itajaí Sustentável – INIS e a Organização da Sociedade Civil Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC , mediante as cláusulas e condições.

O Município de Itajaí por meio **do Instituto Itajaí Sustentável – INIS**, por seu representante abaixo assinado e a instituição **Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC** já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para revisão do plano de trabalho com prorrogação de prazo e valores no contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Objeto da Parceria: Solicita-se a prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 31/2023, parceria Instituição: Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC, estendendo seu prazo de vigência e valor do contrato, obtendo a permanência do mesmo objeto contratado com parceria junto ao Município de Itajaí/ do Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

Cláusula Primeira: Prorrogação de Prazo: O prazo de execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração será por 06(seis) meses, iniciando a vigência: a partir de 03 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: acréscimo de valor:
Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 31/2023, com o valor inicial do contrato de R$ 2.684.568,24 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), passa a ser acrescido o valor de R$ 1.342.284,12 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) Despesa: 49 – 3.3.50.00.00.

Cláusula Terceira: da ratificação das demais cláusulas e condições:
Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original e para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta: Obrigações do Concedente:
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Cláusula Quinta: Obrigações do Convenente:
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 03 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998 Dados: 2024.06.03 17:19:14 -03'00'

Paulo Henrique da Cruz
OSC Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC

gov.br Documento assinado digitalmente MARIO CESAR ANGELO Data: 03/06/2024 17:15:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Sérgio Teixeira
Secretário de Governo

Mário Cesar Ângelo
Diretor Geral
Instituto Sustentável Itajaí – INIS

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Alberto Werner, nr. 100 – Centro - Itajai - SC
Fone: 47 – 3341.6000 – 3341.6122
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Primeiro Termo Aditivo do TC Nº 31/2023

As. Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Município (R$)	Mês
01	R$ 223.714,02	junho
02	R$ 223.714,02	julho
03	R$ 223.714,02	agosto
04	R$ 223.714,02	setembro
05	R$ 223.714,02	outubro
06	R$ 223.714,02	novembro
Total	R$ 1.342.284,12	

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEGOV
Secretaria Municipal de Governo

Segundo – Termo Aditivo ao TC 031/2023
SIPE N° 323655 / 2024

Termo Aditivo para revisão do plano de trabalho com prorrogação de prazo e valores ao contrato - Termo de Colaboração n° 31/2023 celebrado entre o Município de Itajaí através do Instituto Itajaí Sustentável – INIS e a Organização da Sociedade Civil Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC , mediante as cláusulas e condições.

O Município de Itajaí por meio **do Instituto Itajaí Sustentável – INIS**, por seu representante abaixo assinado e a instituição **Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC** já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN n°. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para revisão do plano de trabalho com prorrogação de prazo no contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Objeto do Aditamento: Solicita-se a prorrogação do contrato do Termo de Colaboração n° 31/2023, parceria Instituição: Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC, estendendo seu prazo de vigência do contrato, obtendo a permanência do mesmo objeto contratado com parceria junto ao Município de Itajaí/ do Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

Cláusula Primeira: Prorrogação de Prazo: O prazo de execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração será por 01(um) mês, iniciando a vigência: a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: acréscimo de valor:
Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração n° 31/2023, com o valor inicial do contrato de R$ 2.684.568,24 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), passa a ser acrescido o valor de R$ 223.714,02 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e catorze reais e dois centavos) Despesa: 49 – 3.3.50.00.00.

Cláusula Terceira: da ratificação das demais cláusulas e condições:
Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original e para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta: Obrigações do Concedente:
Conforme Instrução Normativa N° 49/2018/CGM

Cláusula Quinta: Obrigações do Convenente:
Conforme Instrução Normativa N° 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 25 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998 Dados: 2024.11.28 14:49:14 -03'00'

Paulo Henrique da Cruz
OSC Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO SERGIO TEIXEIRA
Data: 28/11/2024 17:16:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Sérgio Teixeira
Secretário de Governo

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO CESAR ANGELO
Data: 27/11/2024 17:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Instituto Sustentável Itajaí – INIS

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Alberto Werner, nr. 100 – Centro - Itajaí - SC
Fone: 47 – 3341.6000 – 3341.6122
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **99EE8B56**

SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo

Segundo Termo Aditivo do TC Nº 31/2023

As. Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Município (R$)	Mês
01	R$ 223.714,02	Dezembro/24
Total	R$ 223.714,02	

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Alberto Werner, nr. 100 – Centro - Itajaí - SC
Fone: 47 – 3341.6000 – 3341.6122
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **99EE8B56**

Terceiro Termo Aditivo aoTC 031/2023
SIPE N° 354810/2024

Termo Aditivopara revisão do plano de trabalho com prorrogação de prazo e valores ao contrato-Termo de Colaboração nº 31/2023 celebrado entre o Município de Itajaí através do Instituto Itajaí Sustentável – INIS e a Organização da Sociedade Civil Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social -CHC , mediante as cláusulas e condições.

O Município de Itajaí por meio **do Instituto Itajaí Sustentável – INIS**, por seu representante abaixo assinado e a instituição **Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC**já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN nº. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo aditivo para revisão do plano de trabalho com prorrogação de prazono contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Objeto do Aditamento: Solicita-se a prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 31/2023, parceria Instituição: Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social- CHC, estendendo seu prazo de vigência do contrato, por ser um serviço contínuo, obtendo a permanência do mesmo objeto contratado com parceria junto ao Município de Itajaí/do Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

Cláusula Primeira: Prorrogação de Prazo: O prazo de execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração será por 03(três) meses, iniciando a vigência: a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**.

Cláusula Segunda: acréscimo de valor:
Para execução da prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 31/2023, com o valor inicial do contrato de R$ 2.684.568,24 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), passa a ser acrescido o valor de R$ 671.142,06 (Seiscentos e setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos) Despesa: conforme abertura do orçamento em 2025.

Cláusula Terceira: da ratificação das demais cláusulas e condições;
Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original e para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta: Obrigações do Concedente:
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Cláusula Quinta: Obrigações do Convenente:
Conforme Instrução Normativa Nº 49/2018/CGM

Município de Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Henrique da Cruz
OSC Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento
e Assistência Social - CHC

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.12.19 08:43:07 -03'00'

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON PANCA
Data: 18/12/2024 17:14:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Sérgio Teixeira
Secretário de Governo

Edson Panca
Diretor Presidente
Instituto Sustentável Itajaí – INIS

TerceiroTermoAditivo do TC Nº 31/2023

As. Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Município (R$)	Mês
01	R$ 223.714,02	Janeiro/25
02	R$ 223.714,02	Fevereiro/25
03	R$ 223.714,02	Março/25
Total	R$ 671.142,06	

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-D

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROCESSO Nº 11391/2023

FLS. _____ RUBRICA _____

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11391/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO-VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MEDIANTE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede a Rua 7, n.° 77, Jaconé – SAQUAREMA/RJ, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Adriana Maria da Conceição Pereira**, portadora da carteira de identidade de n°. 008.412.129-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 005.041.157-82, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidários , situada na Avenida Osvaldo Reis, n° 3281, sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o número 21.041.334/0001-83, neste ato representada pela procuradora, a **Sra. Thaynara Pacheco Saquetti**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 06867558505-DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o n° 057.724.959-25 , RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto delimitar as diretrizes para celebração de parceria, nos termos da Lei n.º 13.019/14, com OSC, para o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades dos serviços de saúde médico-veterinários no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, mediante funcionamento de consultórios municipais de medicina veterinária, conforme especificações e detalhamentos constantes no Plano de Trabalho Referencial.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Prestação gratuita dos serviços de medicina veterinária em 3 (três) unidades no Município de Saquarema, com atendimento das metas qualitativas e quantitativas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Aquisição, gestão e logística de materiais e insumos de medicina veterinária;

c) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das atividades a serem desenvolvidas nas 3 (três) unidades de medicina veterinária;

d) Gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das 3 (três) unidades, em qualquer caso, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no presente instrumento jurídico.

1.2.1. Tais objetivos devem considerar a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas trazidas no presente instrumento jurídico e Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Município.

1.3. O Plano Trabalho, devidamente aprovado pela Administração Pública, poderá ser revisado semestralmente, por qualquer das partes, justificadamente, para melhor atender as demandas existentes na região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. O Plano de Trabalho anexo ao presente apresenta expectativas de prazos, que poderão ser alterados em comum acordo entre as partes, para melhor prestação dos serviços, conforme os espaços físicos sejam efetivamente disponibilizados.

2.3. O atraso injustificado da entrega dos espaços descritos no Plano de Trabalho, por culpa exclusiva da OSC, imporá em penalidades a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** constante da ordem de início do projeto, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

3.2. Também poderá ser prorrogado, por comum acordo das partes, desde que as contas anuais prestadas sejam devidamente aprovadas, pelo limite de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução das atividades e projetos previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de **R$ 8.704.356,48 (oito milhões setecentos e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** para os 12 (doze) meses previstos no edital, à conta da ação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, Programa de Trabalho: 04.122.0042.2.256.000, Elemento de Despesa: 3.3.50.85.01.00, Fonte: 250000, conforme cronograma de desembolso constante na Cláusula Quinta e/ou da Proposta de Trabalho apresentada pela OSC, desde que devidamente aprovada pelo Município.

Subcláusula Única: Não será exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas trimestrais, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II. a análise das prestações de contas anuais;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas na Proposta de Trabalho configura inadimplemento de obrigação prevista no Termo de Colaboração, podendo acarretar retenção dos repasses previstos no cronograma, bem como levar a rescisão unilateral da presente avença.

CRONOGRAMA DE DESMBOLSO PERÍODO	
REFERÊNCIA	DESEMBOLSO
MÊS 1	R$ 2.271.077,36
MÊS 4	R$ 2.097.343,58
MÊS 7	R$ 2.102.151,50
MÊS 10	R$ 2.233.784,04
VALOR TOTAL	**R$ 8.704.356,48**

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Prefeitura Municipal de SAQUAREMA, serão mantidos na conta corrente a ser apresentada pela Parceira.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao seu objeto do presente Termo de Cooperação e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no Plano de Trabalho.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máxima da entidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

II. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

III. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

IV. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

V. Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

VI. Analisar os relatórios de execução do objeto;

VII. Analisar os relatórios de execução financeira;

VIII. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;
IX. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;

X. Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

XI. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XII. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

XVI. Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVII. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVIII. Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XIX. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XX. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

II. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

IV. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

VII. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII. Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b. Garantir sua guarda e manutenção;

c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

f. Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI. Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVII. Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XVIII. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIX. Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XX. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XXII. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista na Proposta de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II - Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da entidade pública municipal celebrante da parceria, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária especifica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- Designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- Emitirá relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

IV- Realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V- Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

VI- Examinará os relatórios de execução do objeto e, quando for o caso, os relatórios de execução financeira apresentados pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII- Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX- Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Oitava. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ). A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Nona. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula Décima. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula Décima Primeira. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada pelo Conselho Gestor de Política Públicas Educacionais eventualmente existentes na esfera de Educação municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Violação da legislação aplicável;

e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) Malversação de recursos públicos;

g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal; e

l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do órgão ou entidade pública municipal.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

computador e outros tipos de criação, a Administração Pública terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Administração Pública quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, quando não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a) A reprodução parcial ou integral;

b) A edição;

c) A adaptação e quaisquer outras transformações;

d) A tradução para qualquer idioma;

e) A produção audiovisual;

f) A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g) A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

15.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II- A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

IV- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V- Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - Dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho Gestor de Política Públicas Educacionais, entre outros; e

IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos dos cursos de Formação e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

I- A parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, considerados os parâmetros definidos pelo princípio da Transparência, pelos órgãos de Fiscalização e Controladoria-Geral do Município;

II- For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou

III- For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

VI- O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. Aos impactos econômicos ou sociais;

2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula anterior.

Subcláusula Nona. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- O extrato da conta bancária específica;

III- A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IV- A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

V- Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho e,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I- Sanar a irregularidade;

II- Cumprir a obrigação; ou

III- Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quinta. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Sexta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Sétima. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Décima Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Nona. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

16.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, videos, entre outros;

IV- Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

V- O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro; remanescente e

VI- A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- Dos resultados alcançados e seus benefícios;

II- Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III- Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV- Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I- Relatório Final de Execução do Objeto;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II- Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III- Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III- o extrato da conta bancária específica;

IV- A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V- A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI- Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Décima Quarta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quinta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sexta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sétima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Oitava. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II- No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2ºdo art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Nona. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Primeira. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Segunda. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Terceira. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quarta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Segunda, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quinta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Educação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

18.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da entidade pública municipal, de acordo com a Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela entidade pública municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual, mais especificamente o Foro da Cidade de Saquarema, Comarca de Saquarema/RJ.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 4 (quatro) vias de igual teor, conteúdo e forma, para os devidos fins de direito com as das testemunhas abaixo qualificadas.

Saquarema, 10 de novembro 2023.

Adriana Mª C. Pereira

Adriana Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal Dos Direitos dos Animais
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Thaynara P. Saquetti

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC
Procuradora: Thaynara Pacheco Saquetti

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROCESSO Nº 11391/2023

FLS. _____ RUBRICA _____

Testemunhas:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO-VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MEDIANTE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede a Rua 7, n.° 77, Jaconé – SAQUAREMA/RJ, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. Kaio Luiz da Silva Ferreira**, portador da carteira de identidade de n°. 21.123.679-9 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 107.529.877-63., doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidários , situada na Avenida Osvaldo Reis, n° 3281, sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o número 21.041.334/0001-83, neste ato representada pela procuradora, a **Sra. Thaynara Pacheco Saquetti**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 06867558505-DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o n° 057.724.959-25 , resolvem celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Colaboração n.º 005/202, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, conforme Processo Administrativo nº. 11391/2023 - SMDS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do art. 55, da Lei n.º 13.019/14, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Colaboração nº. 005/2023, firmado entre as partes em 10/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº. 005/2023, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de 10/11/2024 a 09/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas com a prorrogação do Termo de Colaboração nº. 005/2023, pelo período de 12 (doze) meses, é **R$ 8.704.356,48 (oito milhões, setecentos e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do PT. 04.122.0042.2.256, ND 3.3.50.39.01.00, FR. 170401 e PT. 04.122.0042.2.256, ND. 3.3.50.39.01.00, FR. 270500 da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal dos Direitos dos Animais da contratante, exarada na Justificativa constante nos autos do processo administrativo nº. 11391/2023, e encontra amparo legal no artigo 55, da Lei n.º 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial de Saquarema, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colabortação inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, em 05 de novembro de 2024.

_____

Kaio Luiz da Silva Ferreira
Secretário Municipal dos Direitos dos Animais
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

_____

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC
Procuradora: Thaynara Pacheco Saquetti

NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SAQUAREMA
PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO-VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MEDIANTE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede a Rua 7, n.° 77, Jaconé – SAQUAREMA/RJ, neste ato representado por sua Secretária, a **Srª. Adriana Maria da Conceição Pereira**, portadora da Carteira de identidade nº 008.412.129-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.041.157-82, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidários , situada na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o número 21.041.334/0001-83, neste ato representada pela procuradora, a **Sra. Thaynara Pacheco Saquetti**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06867558505-DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o nº 057.724.959-25 , resolvem celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Colaboração n.º 005/202, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, conforme Processo Administrativo nº. 11391/2023 - SMDS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do art. 55, da Lei n.º 13.019/14, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** do Termo de Colaboração nº. 005/2023, firmado entre as partes em 10/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido em aproximadamente **22% (vinte e dois por cento)** o Termo de Colaboração nº. 005/2023, no valor de **R$ 1.878.901,68 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil novecentos e um reais e sessenta e oito centavos).**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1816

SAQUAREMA
PREFEITURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. O valor total do Termo de Colaboração nº. 005/2023, com o acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) é de **R$ 10.583.258,16 (dez milhões, quinhentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do PT. 04.122.0042.2.256, ND 3.3.50.39.01.00, FR. 170401 e PT. 04.122.0042.2.256, ND. 3.3.50.39.01.00, FR. 170401 da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal dos Direitos dos Animais da contratante, exarada na Justificativa constante nos autos do processo administrativo nº. 11391/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial de Saquarema, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, 23 de maio de 2025.

Adriana Mª C. Pereira

Adriana Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal dos Direitos dos Animais
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Thaynara P. Saquetti

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC
Procuradora: Thaynara Pacheco Saquetti

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1817

SAQUAREMA
PREFEITURA

NOME: Artur da Silva Andrade

CPF: 09090546231

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO-VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MEDIANTE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede a Rua 7, n.° 77, Jaconé – SAQUAREMA/RJ, neste ato representado por sua Secretária, a **Srª. Adriana Maria da Conceição Pereira**, portadora da Carteira de identidade n° 008.412.129-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 005.041.157-82, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidários , situada na Avenida Osvaldo Reis, n° 3281, sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o número 21.041.334/0001-83, neste ato representada pela procuradora, a **Sra. Thaynara Pacheco Saquetti**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 06867558505-DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o n° 057.724.959-25, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Colaboração n.º 005/2023, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, conforme Processo Administrativo nº. 11391/2023 - SMDS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do art. 55, da Lei n.º 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Colaboração nº. 005/2023, firmado entre as partes em 10/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº. 005/2023, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de 10/11/2025 a 09/11/2026.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Termo de Colaboração nº. 005/2023, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 10.583.258,16 (dez milhões, quinhentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do PT. 04.122.0042.2.256., ND. 3.3.50.39.01.00, FR. 250100, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal dos Direitos dos Animais exarada na Justificativa constante nos autos do processo administrativo nº.11391/2023, e encontra amparo legal no artigo 55, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, 30 de outubro de 2025.

Adriana M.ª C. Pereira

Adriana Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal dos Direitos dos Animais
Contratante

THAYNARA PACHECO SAQUETTI:05772495925
Assinado digitalmente por THAYNARA PACHECO SAQUETTI:05772495925
Razão: Eu estou aprovando este documento

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC.
Procuradora: Thaynara Pacheco Saquetti
Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-E

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU E ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CHC

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, por intermédio da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD,** sociedade de economia mista de Londrina e gestora do **Fundo de Urbanização de Londrina – FUL,** instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Gentil Franco de Almeida Neto, inscrito no CPF 338.270.938-48 – RG 42.360.023-0 e como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF nº 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7, doravante denominada simplesmente CMTU-LD, e a(o) **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CHC,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/001-83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business e Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí, Santa Catarina, representada por Paulo Henrique da Cruz, portadora do RG nº 65004640 SESP PR e CPF nº 025.879.909-98, doravante denominada **OSC**, nos termos do Chamamento Público nº 003/2024, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo de Cooperação, decorrente do Chamamento Público nº 003/2024, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "*Consecução de atividades de Implantação e CO-GESTÃO de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal*", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

2 . O objeto deste Termo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

1. São obrigações da CMTU-LD:

1.1 Emitir Ordem de Serviço para início das atividades.

1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo por meio de representantes especialmente designados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3 Manter a OSC PARCEIRA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;

1.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela OSC PARCEIRA;

1.5 Documentar e notificar por escrito a OSC PARCEIRA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

1.6 Não permitir que pessoas estranhas à OSC PARCEIRA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

1.7 Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

1.8 Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

1.9 Incluir no orçamento seguinte, e em futuros, em caso de prorrogação, às despesas necessárias à execução desta parceria;

1.10 Apoiar tecnicamente a OSC na execução das atividades objeto desta parceria;

1.11 Orientar a OSC quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

1.12 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC em decorrência desta parceria;

1.13 Examinar e emitir parecer quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC;

1.14 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela OSC;

1.15 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Cooperação;
d. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

1.16 Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1.17 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

1. São obrigações da **OSC**:

a) Quanto à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Garantir a realização de atendimento médico veterinário de forma contínua durante o horário de funcionamento da unidade;

1.2 Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos contratados, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

1.3 Adquirir equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto;

1.4 Realizar serviços de adequação dos espaços físicos, desde que necessários à instalação, quando solicitado pela CMTU;

1.5 Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários oferecendo os serviços que se enquadrem nas modalidades descritas neste Plano de Trabalho;

1.6 Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços médico-veterinários, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;

1.7 Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo igualitário e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

1.8 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil geral, nos casos pertinentes;

1.9 Adotar a logo da CMTU, cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível na unidade;

1.10 Adotar nos impressos, sinalizações, uniformes e demais itens a padronização que será orientada pela CMTU;

1.11 Arcar com despesas de limpeza e manutenção, inclusive de pequenos reparos prediais da unidade, quando necessário;

1.12 Requerer autorização prévia à CMTU se a PARCEIRA se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Termo e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Termo. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Termo de Cooperação, sendo a mesma realizada através de instrumento hábil;

1.13 Dar conhecimento imediato à CMTU de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários das unidades;

1.14 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

1.15 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

1.16 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;

1.17 Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;

1.18 Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados previamente à CMTU;

1.19 A CMTU poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

1.20 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;

1.21 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência em atos praticados por profissionais subordinados;

1.22 Manter cadastro e controle de todos os profissionais em serviço em sistema informatizado de gestão;

1.23 Contratar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a OSC PARCEIRA como a única responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CMTU de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

1.24 Apresentar rotineiramente a relação dos profissionais em serviço nas unidades;

1.25 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

1.26 Operacionalizar, no início das atividades, serviços de informática com sistema básico para gestão que contemple no mínimo:

a. Registro de animais atendidos;

b. Controle de medicamentos (almoxarifado);

c. Serviços de apoio e relatórios gerenciais;

d. Banco de dados de RH.

e. Assegurar à CMTU o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado;

1.27 Alimentar e atualizar os sistemas de informação e acompanhamento a serem adotados pela CMTU;

1.28 Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pela Fiscalização do Termo de Cooperação.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1.29 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

1.30 Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;

1.31 Impedir terminantemente os empregados a ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como, solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie;

1.32 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

1.33 Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os funcionários obrigatoriamente asseados e uniformizados. Os funcionários deverão utilizar-se EPIs quando necessário.

1.34 É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL proceder a alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas de mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da CMTU-LD, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas neste Edital, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL civil e criminalmente pelo ato verificado.

1.35 Qualquer substituição, de elemento técnico da equipe, deverá ser antecipadamente submetida à aprovação da CMTU-LD.

1.36 Designar e informar a CMTU-LD, através de protocolo na sede da CMTU, no ato da assinatura do Termo de Cooperação, um profissional designado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com telefone prefixo 43, que exercerá as funções de preposto no Município de Londrina, o qual se reportará diretamente à Fiscalização do Termo de Cooperação, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá informar imediatamente a CMTU-LD;

1.37 Efetuar, de imediato, o afastamento e, se necessário demissão, de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, por parte da CMTU-LD, inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

1.38 Comunicar, por escrito, à Fiscalização do Termo de Cooperação, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.39 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

1.40 fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);

1.41 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza.

1.42 Manter e movimentar os recursos financeiros repassados pela CMTU-LD em conta corrente específica e aplicar integralmente os recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na prestação dos serviços objeto desta Parceria.

1.43 Informar a CMTU-LD todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

1.44 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b. Nome da OSC e seu número de inscrição no CNPJ;

c. Descrição do objeto da parceria;

d. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

1.45 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

1.46 Prestar mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

b) quanto aos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

1 Utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

2. A Organização da Sociedade Civil se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas.

c) quanto ao PESSOAL:

1. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Organização da Sociedade Civil e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Quando da seleção de seu pessoal deverá adotar medidas que visem à contratação de operários idôneos, a fim de atender às exigências de qualidade na prestação dos serviços;

3. A CMTU-LD, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá aa CMTU-LD, qualquer ônus ou responsabilidade.

4. No caso de falta de um ou mais empregados, a Organização da Sociedade Civil deverá promover a compensação/substituição por outro funcionário com qualificação profissional similar.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5. O empregado que fará a substituição/compensação deverá cumprir a mesma jornada e carga horária do funcionário que estará sendo substituído.

6. No caso de faltas não planejadas/comunicadas a substituição deverá ocorrer em até 60 (sessenta) minutos após o início do horário de trabalho, sob pena de o posto ser dado como "falta".

d) quanto a SEGURANÇA:

1. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;

2. Manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78);

3. Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável;

4. Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços;

5. Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

7. Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, materiais de consumo, EPI's e EPC's necessários à execução dos trabalhos;

8. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços;

9. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir integralmente as "Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços".

10. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

11. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá formalizar junto à CMTU-LD a quantidade de trabalhadores e veículos alocados nas atividades discriminadas no objeto do Termo de Referência na data da assinatura do contrato.

12. Durante toda a vigência do Contrato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, no que couber, cumprir as obrigações previstas na NR 38 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 38 - ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS).

e) quanto a ENCARGOS:

1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata.

2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela ORGANIZAÇÃO DA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SOCIEDADE CIVIL, através de seus veículos/ equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, à CMTU-LD, a terceiros ou à população.

3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que resultem dos compromissos assumidos diante da contratação;

4. Não obstante aos procedimentos administrativos e contratuais citados no item retro, ainda que adotadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese, aa CMTU-LD, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5. A CMTU-LD não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nem se obrigará a fazer-lhes restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta depender com esses pagamentos.

6. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

7. Apresentar, mensalmente, à CMTU-LD, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao vencimento do prazo estabelecido em lei para o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e FGTS, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado à CMTU-LD, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão contratual.

ICLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. O valor total da presente parceria é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que correrão à conta do orçamento da CMTU-LD.

2. Os recursos financeiros serão transferidos parceladamente, em 11 (onze) parcelas, conforme previsto no cronograma de execução financeira do Plano de Trabalho anexo.

2.1 A primeira parcela será transferida em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço para início das atividades; as demais, de forma sucessivas a cada 30 (trinta) dias após o repasse inicial.

2.2. As demais parcelas poderão ficar retidas até o saneamento das seguintes impropriedades:

a. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Cooperação ou de fomento;

c. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3 . Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

ICLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Cooperação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Fundo de Urbanização de Londrina para o exercício de 2024:

dotação orçamentária:

50 Fundo de Urbanização de Londrina

010 Fundo de Urbanização de Londrina – FUL

15.452.0021.2062 Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Gestor deste Termo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3. São obrigações do Gestor:

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela CMTU-LD e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

3.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.5 Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**.

4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a CMTU-LD poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.1. Retornar os bens públicos em poder da **OSC** parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Este Termo de Cooperação terá vigência de um ano a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, dispondo de repactuação de plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. A presente parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

ICLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Termo de Cooperação deve ser executado fielmente pela **OSC** e a CMTU-LD, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2. A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

3. O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) Extrato da conta bancária específica;

b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da **OSC**;

c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

5. A CMTU-LD deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

5.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Cooperação.

6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público alvo;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. A **OSC** prestará mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.1. No caso de transferência mensal, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela.

7.2. Os prazos referidos nos itens 9.7 e 9.7.1 poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

8. O disposto no item 7.1 da cláusula nona não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) Aprovação da prestação de contas;

b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

10. As prestações de contas serão avaliadas:

a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

c.1) Omissão no dever de prestar contas;

c.2) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c.3) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade.

12. O prazo referido no item 11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

13. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da parceria, sob pena de responder solidariamente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **OSC** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

ICLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

1. Para os fins deste Termo de Cooperação, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente, ou reverterão em propriedade a CMTU-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/14, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

2. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da CMTU-LD, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta Cooperação, em especial a:

1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) as informações sobre os titulares envolvidos;
c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
d) os riscos relacionados ao incidente;
e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

2. A contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

ICLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Londrina-PR como competente para dirimir

Termo de Cooperação 13198047 SEI 62.003777/2024-87 / pg. 13

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Cooperação.

Londrina, 25 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Cruz**, **Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro do Nascimento Marcos**, **Diretor de Bem-estar Animal**, em 25/06/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gentil Franco de Almeida Neto**, **Diretor(a) Presidente**, em 25/06/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima**, **Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 25/06/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13198047** e o código CRC **F0EDE870**.

Referência: Processo nº 62.003777/2024-87 SEI nº 13198047

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 8938 /2024

ERRATA

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 003/2024, que tem como objeto a seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração;
Considerando o Termo assinado;
Considerando a Ordem de Serviço emitida e recebida pela Organização da Sociedade Civil selecionada;

Publica-se a presente errata:

ONDE SE LÊ:

“Termo de Cooperação”

LEIA-SE:

“Termo de Colaboração”

Londrina, 28 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima**, **Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 01/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gentil Franco de Almeida Neto**, **Diretor(a) Presidente**, em 01/07/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro do Nascimento Marcos**, **Diretor de Bem-estar Animal**, em 01/07/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13235030** e o código CRC **AE43C50A**.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – Onde se lê no Termo de Colaboração Nº 001/2024:

“TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, por intermédio da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD,** sociedade de economia mista de Londrina e gestora d o **Fundo de Urbanização de Londrina – FUL,** instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Gentil Franco de Almeida Neto, inscrito no CPF 338.270.938-48 – RG 42.360.023-0 e como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF nº 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7, doravante denominada simplesmente CMTU-LD, e a(o) **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CHC,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/001-83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business e Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí, Santa Catarina, representada por Thaynara Pacheco Saquetti, portadora do RG nº 6052098 SSP/SC e CPF nº 054.724.959-25, doravante denominada **OSC**, nos termos do Chamamento Público nº 003/2024, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas”.

Leia – se:

“TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, por intermédio do **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE**

CMTU: Termo Aditivo 14332153 SEI 62.003777/2024-87 / pg. 1

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

LONDRINA – FUL, inscrito no CNPJ nº. 12.195.823/0001-07, administrado pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD** , sociedade de economia mista do Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, instituída pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Gentil Franco de Almeida Neto, inscrito no CPF 338.270.938-48 – RG 42.360.023-0 SESP/SP e como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF nº 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7 SESP/PR, doravante denominada simplesmente CMTU-LD, e a(o) **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CHC,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/001-83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business e Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí, Santa Catarina, representada por Thaynara Pacheco Saquetti, portadora do RG nº 6052098 SSP/SC e CPF nº 054.724.959-25, doravante denominada **OSC**, nos termos do Chamamento Público nº 003/2024, celebram o presente**TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas".

CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos da presente retificação retroagem a data da assinatura do Termo de Colaboração Nº. 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Willian de Campos**, **Gerente de Bem Estar Animal**, em 18/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima**, **Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 18/11/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gentil Franco de Almeida Neto**, **Diretor(a) Presidente**, em 18/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Cruz**, **Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro do Nascimento Marcos**, **Diretor de Bem-estar Animal**, em 19/11/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14332153** e o código CRC **6B55A633**.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC E O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.°635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 75.771.477/0001-70, por intermédio da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD,** sociedade de economia mista de Londrina e gestora do **Fundo de Urbanização de Londrina – FUL,** instituído pela Lei Municipal n° 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor- Presidente, Sr. **Fabricio Pires Bianchi**, inscrito no CPF 279.002.778-11 – RG 25674966 SSP/SP, como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. **Denilson Vieira Novaes**, inscrito no CPF 516.942.126-53 - RG 3880598-3 SSP/SP, e o Diretor de Operações sr. **Fernando Augusto Porfirio**, incrito no CPF 825.510.901-30 - RG 10800751 SSP/MT doravante denominada simplesmente **CMTU-LD** e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO CHC**, associação de direito privado, filantrópica e com fins não econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 21.041.334/0001-83, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-773, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG Nº 6.500.464-0 e CPF Nº 025.879.S09.-98, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1423, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80610-000, com endereço eletrônico contato@chcsaude.org, doravante denominada **OSC**, nos termos do Chamamento Público n° 003/2024, **ajustam as alterações contratuais a seguir descritas**.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024

Onde se lê:

“1. O valor total da presente parceria é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que correrão à conta do orçamento da CMTU-LD.

2. Os recursos financeiros serão transferidos parceladamente, em 11 (onze) parcelas, conforme previsto no cronograma de execução financeira do Plano de Trabalho

CMTU: Contrato 15930061 SEI 62.008394/2025-86 / pg. 1

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

anexo".

Leia-se:

"1. O valor total da presente parceria é de R$ 2.999.592,03 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e três centavos), conforme proposta apresentada pela OSC Parceira que correrão à conta do orçamento do FUL – Fundo de Urbanização de Londrina.

2. Os recursos financeiros serão transferidos parceladamente, em 10 (dez) parcelas de R$ 272.728,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais) e 1 (uma) parcela de R$ 272.312,03 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e doze reais e três centavos)".

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração n° 001/2024, a **vigência da parceria será prorrogada por mais 12 meses**, a contar do término da vigência anterior.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a execução da parceria, conforme previsão no Termo de Referência, foi aplicado o INPC como índice de reajuste e será repassado o valor total de R$ 3.155.613,41 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos) em 01 (uma) parcela de R$ 262.613,41 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos) a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente e, ainda, 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) a serem pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir de 15/08/2025.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

A OSC Parceira deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente, o novo plano de trabalho, em substituição aquele apresentado quando da proposta financeira – cronograma de desembolso - no qual deverá ser desconsiderado a etapa de "implantação da unidade".

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho apresentado deverá ser aprovado pela Gestão Contratual pela CMTU/LDA devendo a OSC Parceira ser comunicada oficialmente da aprovação.

Parágrafo Segundo: O referido plano e o valor poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

V. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, anteriormente fixada para o período entre os dias 17 e 16 de dois meses consecutivos, passará a contemplar integralmente o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo único: A disposição contida no caput não se aplica à primeira prestação de contas após a assinatura deste Termo Aditivo, a qual deverá abranger o período compreendido entre o 17° (décimo sétimo) dia de junho e o último dia de julho.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

VI. CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as intimações e comunicações formais entre as partes, referentes ao Termo de Cooperação nº 001/2024 e seus aditivos, deverão ocorrer via sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e, complementarmente, por meio de e-mails enviados pelo mesmo sistema.

Parágrafo Único: Os protocolos da OSC deverão, preferencialmente, ser realizados via sistema SEI.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Este termo aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável do termo de colaboração original.

Todas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração original que não forem expressamente modificadas por este termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Londrina, 25 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Cruz**, **Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Porfirio**, **Diretor(a) de Operações**, em 25/06/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pires Bianchi**, **Diretor(a) Presidente**, em 25/06/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Vieira Novaes**, **Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 25/06/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15930061** e o código CRC **C6D10AEE**.

Referência: Processo nº 62.008394/2025-86 SEI nº 15930061

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

De um lado, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA (CMTU-LD)**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da CMTU-LD], com sede na [Endereço da CMTU-LD], Londrina - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Lucas Ferreira Lima**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 190, Sala 605 G 12, Centro, Itajaí - SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

I. O Termo de Colaboração nº 001/2024 cujo objeto é a "consecução de atividades de Implantação e CO-GESTÃO de Unidade de Assistência e Bem-Estar Animal";

II. A proposta apresentada pela OSC por meio do Ofício nº 159/2025, visando à inclusão do serviço de albergagem para cães e gatos resgatados em situação de maus-tratos, como forma de aprimorar e complementar o objeto da parceria;

III. O parecer técnico favorável da Gerência de Bem Estar Animal, exarado no Despacho Administrativo nº 19295/2025, que reconhece a necessidade e viabilidade da proposta para o interesse público;

IV. O Parecer Jurídico nº 16607603, que concluiu pela viabilidade legal da alteração qualitativa e quantitativa da parceria, desde que cumpridos os requisitos legais, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 43, I, 'a', do Decreto nº 8.726/2016;

V. O parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria, exarado no Despacho

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Administrativo nº. 20624/2025, que reconhece a necessidade, interesse público e vantajosidade da proposta apresentada, aprovando a alteração;

VI. A necessidade de formalizar a alteração do Plano de Trabalho e o consequente ajuste no valor global da parceria para adequá-la à nova realidade e ampliar o alcance das ações de bem-estar animal no Município;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2024 para incluir, como meta complementar, a oferta de serviço de albergagem para cães e gatos resgatados em situação de maus-tratos, nos termos detalhados no Ofício nº 159/2025 (SEI 16595936), que passa a integrar a parceria para todos os fins.

Parágrafo Único: O novo serviço será prestado em local apropriado, situado no município de Cambé, com capacidade inicial estimada de mais 88 (oitenta e oito) vagas de albergagem para cães e gatos – considerando o porte de cada animal - além das 50 (cinquenta) vagas estimadas inicialmente no plano de trabalho e contrato original, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no referido ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Para a execução do serviço adicional previsto na Cláusula Primeira, o valor global do Termo de Colaboração nº 001/2024 será acrescido em **R$ 138.830,22 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos)**.

Parágrafo Primeiro: O valor global da parceria, que era de R$ 3.155.613,41 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos), passa a ser de **R$ 3.294.443,63 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 50.010.18.541.0007.2071.3.3.90.39.00.00 e conta de despesa 970, ou em outras dotações que venham a substituí-la ou complementá-la.

Parágrafo Terceiro: O valor acrescido será pago em **9 (nove) parcelas** iguais e sucessivas de **R$ 15.425,58 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** sendo a primeira parcela paga até a data de 20/10/2025; a segunda parcela paga até a data de 31/10/2025; e, as demais sempre com vencimento para último dia de cada mês subsequente (30/11/2025, 31/12/2025, 31/01/2026, 28/02/2026, 31/03/2026, 30/04/2026 e 31/05/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2024 e seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Lima**, **Diretor de Bem-estar Animal**, em 01/10/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pires Bianchi**, **Diretor(a) Presidente**, em 01/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Vieira Novaes**, **Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 01/10/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Cruz**, **Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16704103** e o código CRC **ADEE8BE7**.

Referência: Processo nº 62.015168/2025-51 SEI nº 16704103

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-F

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

O Município de Camboriú, por meio da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.470.060/0001-70, com sede a Rua Cel. Benjamin Vieira, nº 456, Sala 01, Centro - Camboriú/ SC, através da Presidente Sra. Maqueli Scheffer, Portaria nº 1.704/2024, doravante denominado FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, Associação Privada, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 190, Sala 605 G 12, Centro, Itajaí/SC - CEP: 88.301-320, representada pelo Presidente Sr. Paulo Henrique da Cruz, portador do CPF nº 025.879.909-98, doravante denominada **OSC**, nos termos do Chamamento Público nº 003/2024, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 003/2024, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Centro de Bem-Estar Animal", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração.

Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

Incluir no orçamento seguinte, e em futuros, em caso de prorrogação, às despesas necessárias à execução desta parceria.

Apoiar tecnicamente a **OSC** na execução das atividades objeto desta parceria.

Orientar a **OSC** quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC** em decorrência desta parceria.

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**.

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela **OSC**.

2.10.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.10.1.1 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.10.1.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.10.1.3 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.10.1.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

Manter, em seu site oficial na Internet, a relação das parcerias.

Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL - OSC

São obrigações da **OSC**:

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, no que tange as metas a serem atingidas e de atividades apresentadas no Plano de Trabalho.

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza.

Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os serviços que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos desta Parceria.

Manter e movimentar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica e aplicar integralmente os recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na prestação dos serviços objeto desta Parceria.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Informar ao **MUNICÍPIO** todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.1.1 Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.7.1.2 Nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;

3.7.1.3 Descrição do objeto da parceria;

3.7.1.4 Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.7.1.5 Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.7.1.6 Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC E DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.

Prestar mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

O valor total da presente parceria é de R$ 2.204.000,00 (Dois milhões, duzentos e quatro mil reais), que correrão à conta do orçamento do **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC**.

Os recursos financeiros serão transferidos em parceladamente, conforme previsto no cronograma de execução financeira do Plano de Trabalho anexo.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Camboriú para o exercício de 2024:

Dotação Orçamentária		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DETALHAMENTO**
1	Órgão	9 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
2	Unidade	1 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
3	Ação	2063 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
4	Referência	323
5	Modalidade de Aplicação	3339000000000000000
6	Vínculo	250070000000

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

São obrigações do Gestor:

6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC** e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

6.3.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.3.5 Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

6.4.1 Retornar os bens públicos em poder da **OSC** parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

6.4.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Termo de Colaboração terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, dispondo de repactuação de plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A presente parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

9.1 O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pela **OSC** e o **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3.1 Extrato da conta bancária específica;

9.3.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da **OSC**;

9.3.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.3.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.3.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC** deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5.1 Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.5.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.6.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.6.2 Os impactos econômicos ou sociais;

9.6.3 O grau de satisfação do público alvo;

9.6.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A **OSC** prestará mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7.1 No caso de transferência mensal, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela.

9.7.2 Os prazos referidos nos itens 9.7 e 9.7.1 poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.7.2.1 O disposto no item 9.7.1 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1 Aprovação da prestação de contas;

9.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

9.9.3 Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3 Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade.

9.10.1 O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da parceria, sob pena de responder solidariamente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **OSC** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/14, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Deverá ser garantido o livre acesso dos Servidores do Município de Camboriú, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Camboriú - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Camboriú/SC, 16 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAQUELI SCHEFFER
Data: 18/10/2024 12:42:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE CAMBORIÚ - FUCAM
Sra. Maqueli Scheffer
Presidente - FUCAM

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.10.21 08:54:04 -03'00'

Associação Catarinense de Gestão
Hospitalar, Conhecimento e
Assistência Social - CHC
Sr. Paulo Henrique da Cruz
Presidente
OSC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Testemunhas

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS GUILHERME TRIGO DE OLIVEIRA
Data: 18/10/2024 13:08:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Matheus Guilherme Trigo de Oliveira

CPF: 437.556.998-00

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL MANDRYK MELLEK
Data: 18/10/2024 17:06:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Daniel Mandryk Mellek

CPF: 029.773.219-69

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ – FUCAM E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ – FUCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.470.060/0001-70, com sede à Rua Cel. Benjamin Vieira, nº 456, Sala 01, Centro, Camboriú/SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Jamili Naiara Pereira de Souza, nomeada pela Portaria nº 014/2025, doravante denominada FUCAM, e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede à Rua Samuel Heusi, nº 190, Sala 605 G 12, Centro, Itajaí/SC – CEP: 88301-320, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulo Henrique da Cruz, portador do CPF nº 025.879.909-98, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2024, cujo objeto é a execução do projeto “Centro de Bem-Estar Animal”, conforme Plano de Trabalho anexo ao instrumento original.

1.2. A OSC poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, encaminhar proposta de ajustes nas rubricas do Plano de Trabalho, desde que

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

tais ajustes não impliquem alteração dos valores pactuados, das metas estabelecidas ou do objeto da parceria.

1.3. As alterações propostas somente produzirão efeitos após a aprovação expressa da FUCAM.

1.4. Não sendo encaminhada proposta de ajuste dentro do prazo previsto, ou não sendo aprovadas as alterações apresentadas, permanecerá integralmente vigente o Plano de Trabalho original anexo ao Termo de Colaboração nº 003/2024, aplicando-se sem modificações ao período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2024 por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de novembro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

2.2. O novo período de execução compreenderá o intervalo de 07 de novembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Colaboração nº 003/2024, que integram o presente aditivo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 003/2024, não modificadas por este instrumento, as quais permanecem em pleno vigor e efeito.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Camboriú/SC, 17 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILI NAIARA PEREIRA DE SOUZA
Data: 17/10/2025 14:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.10.17 16:17:34 -03'00'

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ – FUCAM
JAMILI NAIARA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da FUCAM
Portaria nº 014/2025

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC
Paulo Henrique da Cruz
Presidente

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE ZANETTI DE LIMA
Data: 17/10/2025 15:53:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Liliane Zanetti de Lima
CPF: 045.657.179-56

gov.br Documento assinado digitalmente
LUARA CORREA PEREIRA PROVESI
Data: 17/10/2025 14:09:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Luara Correa Pereira Provesi
CPF: 090.043.239-02

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-G

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MUNICÍPIO DE CURITIBA

26336

Termo de Colaboração **nº26336**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº231 DE 04/12/24

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE,** ~~n~~este ato representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS,** CPF/MF nº 552.809.609-00, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF n.º **21.041.334/0001-83**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** ou simplesmente **OSC,** neste ato representada pelo Presidente **PAULO HENRIQUE DA CRUZ,** CPF/MFnº 025.879.909-98, referente ao Chamamento Público nº 001/2024 SMMA, Protocolo nº 01-056764/2024, resolveram e acordaram firmar o presente termo de Colaboração, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contasdo Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alteraçõese demais documentos contidos no Protocolo nº 01-056764/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar parceria com o objetivo de implantar e operacionalizar o Complexo Veterinário Municipal de Curitiba, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I, parte integrante do presenteajuste.

Parágrafo Primeiro

Para a consecução dos objetivos descritos nesta Cláusula, a **OSC** disponibilizará mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, arcando com todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como contratará, às suas expensas, da mão-de-obra necessária.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Parágrafo Segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público alvo, descrição do serviço, objetivo, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Edital de Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 16 (dezesseis) meses e terá execução pelo período de 12 (doze) meses,contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, se acordeos participes e desde que obedecida à legislação vigente, devidamente justificado e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência, obrigatoriamente com a apresentação e aprovação de novo Plano de Trabalho para o período prorrogado.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feitapelo **MUNICÍPIO**, mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a consecução dos objetivos da presente parceria, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente o valor de até R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalizando até R$9.000.000,00 (nove milhões de reais) durante a vigência do ajuste, devendo ser utilizados, estritamente, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro

Os recursos financeiros serão mantidos e movimentados pela **OSC**, no Banco do Brasil, Agência 2975-0, Conta Corrente 154.718-6, conta esta específica e exclusiva para este Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo

A critério do **MUNICÍPIO** e mediante a concordância da **OSC**, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Terceiro

Decorridos 12 (doze) meses da vigência do termo de colaboração, a parceria poderá sofrer reajustamento de valores mediante Termo Aditivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período, e tendo como referência o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta dadotação orçamentária:

- 10001.18122.0005.2237.335041.0.2.000

CLÁUSULA QUINTA

Compete ao **MUNICÍPIO**:

I. Acompanhar, supervisionar e a avaliar a execução da implantação e da operacionalização do Complexo Veterinário Municipal de Curitiba;

II. Realizar acompanhamento, assessoramento, avaliação, fiscalização e supervisão técnica, periodicamente às ações estabelecidas no Plano de Trabalho e pactuadas entre os partícipes, sob responsabilidade principalmenteda equipe técnica do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios semanais e mensais, a execução das atividades;

IV. Promover reuniões técnicas com a **OSC,** para acompanhamento do trabalho e dos animais atendidos;

V. Notificar por escrito à **OSC,** verificando-se qualquer problema na prestação dos serviços. Poderá ser ordenada a suspensão dos repasses ou pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, nãofor atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

VI. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC,** ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;

VII. Manter os acordos e orientações entre os serviços com a **OSC,** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas,os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

VIII. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quantoà aplicação do recurso repassado;

IX. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;

X. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

XI. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita no abrigo e elaboração de relatórios,devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **OSC:**

I. Executar implantação e operacionalização do Complexo Veterinário Municipal de Curitiba, conforme previsto no termo de referência e no plano de trabalho aprovado;

II. Atender os animais e a população com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitados os critérios estabelecidos pelo setor responsável;

III. Prestar os serviços com cumplicidade e transparência, mantendo uma comunicação ativa entre o MAPCF e a OSC;

IV. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como os princípios da Administração Pública;

V. Executar os serviços com esmero e excelência;

VI. Disponibilizar instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços.

VII. Prestar os serviços, no mínimo, de segunda a sexta-feira - exceto feriados,das 8h às 17h, segundo os quantitativos discriminados no Termo de Referência.

VIII. As despesas poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria desde que constantes do Plano de Trabalho anexo, obedecido o dispostono art.42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

IX. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas decusteio;

X. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI. Elaborar relatório de execução do Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pelO **MUNICÍPIO**;

XII. Permitir o livre acesso dos técnicos do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII. Ressarcir o **MUNICÍPIO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

servidor ou emprego público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;

XV. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;

XVI. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recursotransferido pelo **MUNICÍPIO,** necessária a execução do objeto;

XVII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

XVIII. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XIX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

XX. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XXI. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

XXII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;

XXIII. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXIV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública,devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016;

XXV. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria conforme orientações do Município;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XXVI. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seusatos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;

XXVII. Preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, independentemente de apresentação de prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado doParaná, pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade atéo 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazoimprorrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contasespecial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Parágrafo único

Todos os equipamentos e mobiliários adquiridos para a consecução dos objetivos da parceria deverão ser transferidos de propriedade para aadministração pública, na hipótese de extinção ou finalização da parceria.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com ascondições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esferade governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e emtoda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
c) "prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
e) "prática Obstrutiva": (i)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **OSC** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da parceria respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

Parágrafo primeiro

Os dados pessoais tratados pela **OSC** somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Parágrafo segundo

Eventual compartilhamento de dados pessoais com terceiros dependerá deautorização prévia do **MUNICÍPIO**, hipótese em que se aplicarão os mesmos limites eobrigações legais e contratuais impostos à **OSC**.

Parágrafo terceiro

A **OSC** deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

Parágrafo quarto

A **OSC** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observado o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis as partes.

Parágrafo quinto

A **OSC** responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurançados dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamentoinadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados(as) como responsável técnico(a), gestor(a), suplente e fiscal do presente termo, respectivamente, os(as) servidores(as): Edson Ferraz Evaristo dePaula, Matrícula nº 175507, Vivien Midori Morikawa, Matrícula nº 40381, Jessica Damiana Marinho Valente, Matrícula 184.474 e Sueli Kimiko Sasaoka, Matrícula nº 88726.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico do **MUNICÍPIO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MUNICÍPIO DE CURITIBA

26336

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai portodos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas ascópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 02 de dezembro de 2024.

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900

Digitally signed by MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900
DN: cn=MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=mardias@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.12.03 17:51:31 -03'00'

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal do Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.12.03 16:35:51 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
OSC

Documento assinado digitalmente

BRUNA RIZZI:05162091910
CPF : 05162091910
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 04/12/2024 11:52:10 -03:00

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente

MARCIA MARTINS DE SOUZA:02406576914
CPF : 02406576914
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 04/12/2024 12:08:05 -03:00

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 229 DE 04/12/25

Termo Aditivo nº **26336/1** ao Termo de Colaboração, celebrado em **03/12/2024** entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Sra. **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF/MF nº 552.809.609-00, na qualidade de Ordenador de Despesas e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 21.041.334/0001-83, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente OSC, com sede na rua Samuel Heusi, nº 190, sala nº 605, no bairro Centro, na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, com CEP.: 88301-320, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, CPF/MF nº 025.879.909-98, tendo em vista o contido nos processos administrativos **nºs e01-056764/2024** e **e01-239336/2025**, obedecidas as condições estabelecidas junto ao **Chamamento Público nº 001/2024-SMMA** e seus anexos, que tem por objeto a formalizar parceria com o objetivo de implantar e operacionalizar o Complexo Veterinário Municipal de Curitiba, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I, as partes acordam firmar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13204/2015, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1067/2016-PMC e suas alterações e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº e01-056764/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13019/2014, por mais 12 (doze) meses, de 03/04/2026 a 02/04/2027, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.

Parágrafo único

Por decorrência do contido no caput desta cláusula, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO em mais 12 (doze) meses, sendo de 03/12/2025 a 02/12/2026.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal estimado lavrado junto ao Termo Originário nº 26336, permanece inalterado em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único

O Valor Total do ajuste para o período prorrogado de EXECUÇÃO de 03/12/2025 a 02/12/2026 (12 meses) é de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA (R$ 9.000.000,00)

- 10.001.18.122.0005-2237.335041.0.2.000 90-0
- 10.001.18.122.0005-2237.335041.3.2.261 90-0

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente Termo Aditivo, dá plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativas aos pagamentos já efetuados até a presente data, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem designados para atuarem como Gestor e Suplente deste Termo de Colaboração respectivamente, os servidores: Vivien Midori Morikawa, matrícula 40381, CPF/MF nº 265.005.148-58 e Jéssica Damiana Marinho Valente, matrícula 184474, CPF/MF nº 094.871.064-05, obedecido ao disposto no caput do inciso XVII do artigo 2º e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 54, do Decreto Municipal nº 1067/2016.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, apostilamentos e aditivos que não foram modificadas por este termo e considerar-se-á a celebração do instrumento a data da última assinatura procedida entre partes.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MUNICÍPIO DE CURITIBA

26336

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em 01 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS:55280960900
CPF : 55280960900
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 02/12/2025 14:33:58 -03:00

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.12.02 11:25:00 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
OSC - Contratada

Documento assinado digitalmente

JOCYLA MARA MAZUROSKI ZAVADZKI:81939850959
CPF : 81939850959
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 02/12/2025 14:58:39 -03:00

1ª testemunha
Nome:
CPF/MF nº:

MARCIA MULLER FERNANDES:72954957972

Digitally signed by MARCIA MULLER FERNANDES:72954957972
DN: cn=MARCIA MULLER FERNANDES:72954957972, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=marfernandes@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.12.02 15:00:29 -03'00'

2ª testemunha
Nome:
CPF/MF nº:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-H

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 978301/2025-MMA

Processo nº 02000.007819/2025-90

Unidade Gestora: 440201

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 978301/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E A **ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA**, doravante denominada Administração Pública, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.068-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, neste ato representado pela Senhora Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA**, portadora da Matrícula SIAPE nº 1311716, nomeada pela Portaria da Presidência da República/Casa Civil nº 2.058, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.254 de 19 de novembro de 2024, publicada no DOU de 21 de novembro de 2024, e na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MMA nº 1024, de 01 de abril de 2024, do Gabinete da Ministra deste Ministério, publicada no DOU de 02 de abril de 2024, e a **ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Samuel Heusi, 190, sala 605 - G12, Centro, Itajaí-SC, CEP 88301-320, inscrita no CNPJ sob o número 21.041.334/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **PAULO HENRIQUE DA CRUZ,** portador do CPF nº ***.879.909-***, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 42890001**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 02000.007819/2025-90 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº *14.802, de 10 de janeiro de 2024* (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução da "Ações de esterilização e microchipagem de cães e gatos no Estado de São Paulo," conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no valor total de **R$ 11.723.566,00 (onze milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, à conta da ação orçamentária 2E87, PTRES 245988, Elemento de Despesa: 335039 Unidade Gestora: 440201/00001 - Nota de Empenho nº 2025NE000021, Fonte 1000000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **quatro parcelas de R$ 2.930.891,13**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, serão mantidos em conta corrente, Agência 2975-0, Banco do Brasil SA.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, na plataforma *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade "Ordem de Pagamento de Parceria - OPP" ou por outros meios de pagamento disponibilizados na referida plataforma, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, na forma do art. 38, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Fica autorizado o pagamento em espécie, em razão da impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, conforme justificativa apresentada pela OSC no plano de trabalho, na forma prevista no art. 38, §§ 3º a 7º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula sétima. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no *Transferegov.br*, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma *Transferegov.br*, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XVII - incluir regularmente no *Transferegov.br* as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter seus dados cadastrais atualizados no *Transferegov.br*, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Promover a microchipagem e o registro dos Animais Esterilizados no Sistema Nacional de Identificação de Cães e Gatos (SinPatinhas), nos termos do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá:

a) adotar as medidas necessárias para que todos os animais atendidos pela parceria tenham seus dados inseridos na plataforma SinPatinhas, com respectivos registros de microchip e esterilização cirúrgica;

b) apresentar relatório emitido pelo SinPatinhas, nos termos do disposto no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025, como requisito mínimo para a prestação de contas;

c) indicar o responsável legal pelo acesso ao SinPatinhas, informando e mantendo atualizados nome completo, CPF, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato durante toda a vigência do Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula quarta. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a)ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;

b)redução do valor global, sem limitação de montante;

c)prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

d)alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "*c*" do inciso II da Cláusula Nona, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula quinta. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula terceira. A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma *Transferegov.br*, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula quarta. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016;

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no *Transferegov.br*.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no *Transferegov.br* e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo *Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal*;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou

m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula primeira. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula segunda. Fica a OSC autorizada a realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula quinta. Em exceção ao disposto no caput desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, para fins de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

Subcláusula primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a edição;

c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

d) a tradução para qualquer idioma;

e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas no art. 59 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no Transferegov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 4º do art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do Transferegov.br.

Subcláusula quinta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sétima. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula quinta.

Subcláusula oitava. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o extrato da conta bancária específica;

III - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IV - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula nona. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a III da Subcláusula anterior quando já constarem do Transferegov.br.

Subcláusula décima. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula décima primeira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula décima segunda. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula décima terceira. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula décima quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula décima quinta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula décima sexta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula décima sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, na plataforma *Transferegov.br*, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido na plataforma *Transferegov.br*, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quinta.

Subcláusula nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula quinta.

Subcláusula décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula décima primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula décima segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula décima terceira. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula décima quarta. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula décima quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula décima sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula décima sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula décima oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula décima nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma *Transferegov.br* as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula vigésima primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula vigésima segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma *Transferegov.br* e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula vigésima terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula vigésima quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula vigésima quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula vigésima sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na plataforma *Transferegov.br*, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula vigésima sétima. Os documentos incluídos pela OSC na plataforma *Transferegov.br*, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula vigésima oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula vigésima nona. A OSC deverá apresentar relatório emitido pelo sistema SinPatinhas, contendo a relação detalhada dos procedimentos de esterilização cirúrgica e de microchipagem de cães e gatos realizados, em conformidade com o art. 8º, § 1º, do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025. O relatório emitido pelo sistema SinPatinhas deve conter a descrição detalhada dos procedimentos realizados, os quais devem refletir fielmente os registros efetuados no referido sistema. Esses registros devem abranger as ações de esterilização e microchipagem de animais, conforme inseridos no mecanismo de informação e controle integrado ao Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas), nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula sexta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no *Transferegov.br*, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Assinado eletronicamente)
RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA
Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
CONCEDENTE

(Assinado eletronicamente)
PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente
ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONVENENTE

TESTEMUNHA 1
(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2
(assinado eletronicamente)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Cruz**, **Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2080165** e o código CRC **B8769874**.

Referência: Processo nº 02000.002660/2024-36 SEI nº 1651729

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-I

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 978304/2025-MMA

Processo nº 02000.007422/2025-06

Unidade Gestora: 440201

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 978304/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E A **ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA**, doravante denominada Administração Pública, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.068-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, neste ato representado pela Senhora Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA**, portadora da Matrícula SIAPE nº 1311716, nomeada pela Portaria da Presidência da República/Casa Civil nº 2.058, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.254 de 19 de novembro de 2024, publicada no DOU de 21 de novembro de 2024, e na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MMA nº 1024, de 01 de abril de 2024, do Gabinete da Ministra deste Ministério, publicada no DOU de 02 de abril de 2024, e a **ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Samuel Heusi, 190, sala 605 - G12, Centro, Itajaí-SC, CEP 88301-320, inscrita no CNPJ sob o número 21.041.334/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **PAULO HENRIQUE DA CRUZ,** portador do CPF nº ***.879.909-***, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 43480006**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 02000.007422/2025-06 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº *14.802, de 10 de janeiro de 2024* (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução da "Ações de esterilização e microchipagem de cães e gatos no Estado de Paraná," conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no valor total de **R$ 11.114.283,00 (onze milhões, cento e quatorze mil duzentos e oitenta e três reais)**, à conta da ação orçamentária 2E87, PTRES 245988, Elemento de Despesa: 335039 Unidade Gestora: 440201/00001 - Nota de Empenho nº 2025NE000020, Fonte 1000000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **quatro parcelas de R$ 2.778.570,75**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, serão mantidos em conta corrente, Agência 2975-0, Banco do Brasil SA.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, na plataforma *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade "Ordem de Pagamento de Parceria - OPP" ou por outros meios de pagamento disponibilizados na referida plataforma, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, na forma do art. 38, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Fica autorizado o pagamento em espécie, em razão da impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, conforme justificativa apresentada pela OSC no plano de trabalho, na forma prevista no art. 38, §§ 3º a 7º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula sétima. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no *Transferegov.br*, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma *Transferegov.br*, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XVII - incluir regularmente no *Transferegov.br* as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter seus dados cadastrais atualizados no *Transferegov.br*, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Promover a microchipagem e o registro dos Animais Esterilizados no Sistema Nacional de Identificação de Cães e Gatos (SinPatinhas), nos termos do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá:

a) adotar as medidas necessárias para que todos os animais atendidos pela parceria tenham seus dados inseridos na plataforma SinPatinhas, com respectivos registros de microchip e esterilização cirúrgica;

b) apresentar relatório emitido pelo SinPatinhas, nos termos do disposto no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025, como requisito mínimo para a prestação de contas;

c) indicar o responsável legal pelo acesso ao SinPatinhas, informando e mantendo atualizados nome completo, CPF, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato durante toda a vigência do Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula quarta. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a)ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;

b)redução do valor global, sem limitação de montante;

c)prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

d)alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "*c*" do inciso II da Cláusula Nona, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula quinta. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula terceira. A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma *Transferegov.br*, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula quarta. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016;

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no *Transferegov.br*.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no *Transferegov.br* e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo *Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal*;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou

m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula primeira. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula segunda. Fica a OSC autorizada a realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula quinta. Em exceção ao disposto no caput desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, para fins de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

Subcláusula primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a edição;

c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

d) a tradução para qualquer idioma;

e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas no art. 59 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no Transferegov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 4º do art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do Transferegov.br.

Subcláusula quinta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sétima. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula quinta.

Subcláusula oitava. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o extrato da conta bancária específica;

III - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IV - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula nona. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a III da Subcláusula anterior quando já constarem do Transferegov.br.

Subcláusula décima. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula décima primeira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula décima segunda. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula décima terceira. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula décima quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula décima quinta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula décima sexta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula décima sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, na plataforma *Transferegov.br*, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido na plataforma *Transferegov.br*, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quinta.

Subcláusula nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula quinta.

Subcláusula décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula décima primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula décima segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula décima terceira. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula décima quarta. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula décima quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula décima sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula décima sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula décima oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula décima nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma *Transferegov.br* as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula vigésima primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula vigésima segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma *Transferegov.br* e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula vigésima terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula vigésima quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula vigésima quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula vigésima sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na plataforma *Transferegov.br*, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula vigésima sétima. Os documentos incluídos pela OSC na plataforma *Transferegov.br*, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula vigésima oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula vigésima nona. A OSC deverá apresentar relatório emitido pelo sistema SinPatinhas, contendo a relação detalhada dos procedimentos de esterilização cirúrgica e de microchipagem de cães e gatos realizados, em conformidade com o art. 8º, § 1º, do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025. O relatório emitido pelo sistema SinPatinhas deve conter a descrição detalhada dos procedimentos realizados, os quais devem refletir fielmente os registros efetuados no referido sistema. Esses registros devem abranger as ações de esterilização e microchipagem de animais, conforme inseridos no mecanismo de informação e controle integrado ao Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas), nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula sexta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no *Transferegov.br*, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Assinado eletronicamente)
RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA
Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
CONCEDENTE

(Assinado eletronicamente)
PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente
ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONVENENTE

TESTEMUNHA 1
(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2
(assinado eletronicamente)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Cruz**, **Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2079992** e o código CRC **E4994C1F**.

Referência: Processo nº 02000.002660/2024-36 SEI nº 1651729

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-J

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0127381-0

TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025/SMS-1/CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/COSAP/SMS

PROCESSO Nº:	**6018.2025/0127381-0**
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA)
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO DO CONTRATO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTENSIFICAÇÃO SUPLEMENTAR DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS CONTRA A RAIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**.**
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)
NOTA DE EMPENHO Nº:	144.297/2025 no valor de R$ 4.850.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.22.10.304.3003.2522.3.3.90.39.00.00.1.500.7072-1

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** por intermédio da **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** neste ato representada pela sua Coordenadora, Sra. **MARIANA DE SOUZA ARAUJO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ n.º **21.041.334/0001-83**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 242, Centro, Itajaí-SC, CEP 88.301-430, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, doravante designada apenas **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 145871065 do processo nº 6018.2025/0127381-0, publicado no DOC/SP de 13/11/2025 – página 108, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **SERVIÇOS DE INTENSIFICAÇÃO SUPLEMENTAR DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS CONTRA A RAIVA, em áreas de difícil acesso e/ou de maior vulnerabilidade social do Município de São Paulo**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2025/COVISA/SMS e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada, o imunobiológico, os insumos, os equipamentos e toda a infraestrutura para vacinação extramuro, como, transporte, tendas ou similares, mesas, cadeiras, manutenção da cadeia de frio, com caixas térmicas adequadas, termômetros de precisão para monitoramento contínuo e bobinas de gelo, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais para descarte adequado de resíduos perfurocortantes, e um plano de gestão para o recolhimento de resíduos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Os serviços prestados pelo estabelecimento à população em decorrência da execução do objeto deste credenciamento serão totalmente gratuitos, sendo vedado à **CONTRATADA**:

2.1.1. exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração;

2.1.2. induzir o proprietário/ tutor à compra de produtos ou medicamentos veterinários no local;

2.1.3. condicionar o atendimento à compra de produtos e outros serviços não relacionados.

2.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar comunicação visual (faixas, banners e/ou cartazes), conforme modelo fornecido pela COVISA, que deverá estar afixada nos postos, com referência à gratuidade para a população dos serviços contratados (vacina contra raiva) pela Prefeitura Municipal de São Paulo, contendo telefone e endereço para reclamações e sugestões.

2.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos animais e à população com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados nos postos volantes para vacinação de cães e gatos, que serão instalados inicialmente nas regiões de difícil acesso, na Cidade Tiradentes, Brasilândia, Butantã, Penha, Parelheiros e, devido o deslocamento constante de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

munícipes em situações de vulnerabilidade, que possuem cães, para o centro da cidade, será instalado posto(s) volante(s) na região da Sé.

3.2. Os endereços dos locais dos postos volantes para vacinação de cães e gatos serão definidos em conjunto, pelos servidores da DVZ/COVISA, fiscais e coordenadores da ação de intensificação da vacinação e a **CONTRATADA**. As regiões citadas na cláusula anterior serão mapeadas para, preferencialmente, instalar os postos volantes em locais onde seja possível montar a estrutura para proteção contra o sol direto e a chuva, e próximos a recursos básicos, como, banheiros com pias e sabonete, local para realização da alimentação dos trabalhadores durante o período em que estiverem executando suas funções na prestação do serviço.

3.3. Os locais indicados poderão ser alterados a partir da avaliação sistemática dos fiscais e coordenadores da ação de intensificação da vacinação, considerando os resultados da vacinação, a adesão dos munícipes e a possibilidade de atender outras regiões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.

4.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

4.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

4.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

4.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

5.1. O valor **total estimado** dos serviços contratados é de R$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**,** nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais, nos termos da Proposta da **CONTRATADA** sob documento SEI nº 145552327, que é parte integrante do presente instrumento.

5.2. A **CONTRATADA** receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

VALOR	PROCEDIMENTO	ESPÉCIE
R$ 75,00 (setenta e cinco reais)	Aplicação de vacina contra raiva	Cães
R$ 75,00 (setenta e cinco reais)	Aplicação de vacina contra raiva	Felinos

5.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **144.297/2025**, no valor de 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 84.22.10.304.3003.2522.3.3.90.39.00.00.1.500.7072-1 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

5.5. Os valores contratados poderão ser alterados em virtude de superveniência de tributos ou encargos legais ou disposições legais com repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial **a data do orçamento estimado**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

5.6.1. Considera-se como orçamento estimado para o reajuste contratual a data referente ao **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 144497488)**, ou seja, **10/10/2025**.

5.6.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

5.6.2.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.6.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

5.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5.8. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital de Credenciamento nº 01/2025/COVISA/SMS e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência;

6.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

6.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

6.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

6.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

6.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

6.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

6.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

6.1.10. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, deverá ser observada a cota mínima de 2% das vagas de trabalho para a contratação de pessoas em situação de rua. Em tais hipóteses, a **CONTRATADA** deverá, ainda:

6.1.11.1. Prestar informações em formulário eletrônico sobre as vagas de trabalho e contratos decorrentes da contratação destinadas ao processo seletivo com pessoas em situação de rua;

6.1.11.2. Realizar os processos seletivos considerando as pessoas em situação de rua indicadas pela Prefeitura, prioritariamente em equipamentos do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate) da SMDET;

6.1.11.3. Contratar e gerir profissionais de que trata esta Instrução Normativa, em articulação com a SMDET, ou justificar em caso de não preenchimento das vagas, utilizando formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura;

6.1.11.4. Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.

6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.13. A comprovação do atendimento a reserva de cargos deverá ser feita sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.3. Nas hipóteses de obrigatoriedade de contratação da cota mínima de pessoas em situação de rua:

6.3.1. Em caso de demissão de profissional selecionado para vagas da reserva de cota, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por meio de nova contratação, seguindo o procedimento definido na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDET/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

6.3.2. O desligamento de indivíduo do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua não implica em necessidade de contratação de novo profissional na vaga de trabalho;

6.3.3. Não haverá responsabilidade da **CONTRATADA** nas hipóteses em que os órgãos municipais competentes não encaminharem a relação dos registros compatíveis com as características e qualificações necessárias, indicadas pela empresa, nos termos do art. 10 Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDET/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substitui-la.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025/COVISA/SMS e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

7.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

7.1.10. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

7.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.1.12. Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.12.1. Acompanhar e monitorar a execução das disposições da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDET/SMDHC nº 1/2024 (ou de ato normativo que vier a substitui-la), aplicando as medidas administrativas e sanções necessárias à sua efetiva implementação;

7.1.12.2. Encaminhar à **CONTRATADA** o endereço eletrônico dos formulários eletrônicos mencionados na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDET/SMDHC nº 1/2024 (ou em ato normativo que vier a substitui-la).

7.1.13. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.1.14. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados em cada posto volante no mês de referência.

8.2. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão apurados e pagos a partir da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

8.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

8.3.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.4.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

8.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

8.5.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 69 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

8.5.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

g) **Carta de solicitação de pagamento** dirigida a Divisão de Vigilância de Zoonoses, discriminando os tipos de serviços prestados, com respectivos quantitativos físico-financeiros e valor total;

h) **Planilhas e relatórios** com o logotipo da empresa, contendo a relação de animais vacinados, com subtotais e valor consolidado;

i) **Planilhas e relatórios** com o logotipo da empresa detalhando a checagem de temperatura das caixas térmicas dos imunobiológicos, informações sobre os imunobiológicos aplicados (fabricante, lote e validade);

j) **Cópia da planilha de controle diários** das temperaturas das caixas térmicas, contanto os dados do termômetro, data e horário da medição e número do posto volante, assinado pelo responsável do posto, conforme ANEXO II do Edital de Credenciamento nº 01/2025/COVISA/SMS.

8.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 8.6.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

8.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, bem como poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 104 do mesmo diploma legal.

9.3. A **CONTRATANTE,** nos termos do artigo 104, inciso V da Lei Federal 14.133/21**,** reserva-se o direito de ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

9.3.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

9.3.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

9.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2025/COVISA/SMS, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

10.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

10.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e com as disposições do ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2025/COVISA/SMS.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

10.3. Para a execução dos serviços previstos neste contrato, a Área Técnica Requisitante **(SMS/COVISA)** deverá, por meio do Gestor Técnico do Contrato ou de representante designado, propor e conduzir reuniões técnicas orientativas com representante(s) da **CONTRADADA**.

10.3.1. Essas reuniões ocorrerão, no mínimo, no início da execução contratual e em cada prorrogação, visando o acompanhamento contínuo da execução contratual.

10.3.2. A comprovação da realização das reuniões será feita por meio da elaboração de ATA, assinada por todos os participantes e anexada ao respectivo processo de contratação.

10.4. Os funcionários responsáveis pela supervisão e fiscalização dos serviços serão da Divisão de Vigilância de Zoonoses, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.5. A **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA fará a supervisão técnica das ações desenvolvidas pelo estabelecimento contratado avaliando:

a) Horário do início e término das atividades
b) Condições das instalações (tendas);
c) Mobiliários (mesa, cadeiras para utilização da equipe e dos munícipes);
d) Condições de armazenamento dos imunobiológicos;
e) Presença de funcionários suficientes para a prestação do serviço;
f) Presença de médico veterinário durante todo o período da atividade;
g) Comprovação do registro dos animais vacinados e emissão do comprovante de vacinação;
h) Verificação da disposição dos resíduos utilizados na atividade.

10.6. Em atendimento à Portaria SF nº 275/2024, os fiscais emitirão a planilha de medição mensal, que deverá ser assinada pelo responsável da **CONTRATADA**, previamente ao pagamento.

10.7. O objeto contratual será recebido pela fiscalização da **CONTRATANTE** consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes, que avaliará os serviços de acordo com o Item 26 do ANEXO I – Termo de Referência e atestará se os serviços foram prestados a contento.

10.8. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.9. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 11.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;

11.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

11.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 11.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

11.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: assessoria@chcsaude.org e paulo.cruz@chcsaude.org

CONTRATADA: mtgregorio@prefeitura.sp.gov.br

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 01/2025/COVISA/SMS, que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.8. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente contrato, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e de normas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.

12.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

MARIANA DE SOUZA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

lexio
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

Documento

TERMO_CONTRATO_N___099_2025_CATARINENSE_PDF

Use o QR Code ao lado, clique aqui ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:
https://app.lexio.legal/lexio_sign/checar_assinatura?code=58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256
Fluxo de assinatura iniciado por: **Marcelo Teixeira Gregorio**
mtgregorio@prefeitura.sp.gov.br

Assinaturas

Paulo Henrique da Cruz
paulo.cruz@chcsaude.org
CPF: 025.879.909-98
IP: 187.113.95.32
Assinou como signatario em:
14/11/2025 12:31:55

Paulo Henrique da Cruz
Assinatura

Mariana de Souza Araujo
marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br
CPF: 338.731.978-98
IP: 201.87.151.42
Assinou como signatario em:
14/11/2025 14:23:34

Mariana de Souza Araujo
Assinatura

Daniela Nascimento
daninascimento@prefeitura.sp.gov.br
CPF: 395.579.558-64
IP: 201.87.151.42
Assinou como signatario em:
14/11/2025 14:52:31

Daniela Nascimento
Assinatura

Marcelo T. Gregorio
mtgregorio@prefeitura.sp.gov.br
IP: 201.87.151.42
Assinou como signatario em:
14/11/2025 14:55:17

Marcelo T. Gregorio
Assinatura

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Data de criação: 14/11/2025 09:17:02

Código de Identificação:
58f812abf27139a49f316483b85159bc3135714c7b68cbd49730923db219d713633cd99cac10a8d12d9c261e8020f267e80be05b8c0ec7fcf6bab0d1929d4770467d646235a7

ANEXO I-K

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 017.001/SMLCP/2025

Contrato de Gestão Nº 017.001/SMLCP/2025 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS e a entidade ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 27.821/2025.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário **Almir Adir Gentil** inscrito no CPF sob o nº 578.448.879-15, denominado ÓRGÃO SUPERVISOR e pela Secretaria Municipal de Administração, representado pela Secretária **Cynthia Camargo d`Ivanenko Vahl**, inscrito no CPF sob o nº 003.352.469-66, denominada ÓRGÃO INTERVENIENTE e de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR**, **CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 27.821/2025, na forma da Lei Municipal nº 10.372/2018 e Decreto Municipal nº 18.710/2018, com sede e foro na Rua Samuel Heusi, 190, SALA 605 G 12, Centro, Itajai/SC, CEP 88.301-320 inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.041.334/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto por Paulo Henrique da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 025.879.909-98, denominado EXECUTORA, e considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº PMF I 00225155/2024 e PMF I 00186740/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, nos termos da Lei Municipal nº 10.372/2018 e do Decreto Municipal nº 18.710/2018, no Edital de Chamamento Público nº 017.000/SMLCP/2025 e demais legislações aplicáveis referente ao gerenciamento, estruturação e execução das atividades e serviços de saúde veterinária, a serem desenvolvidos no Hospital Veterinário de Florianópolis, localizado na SC-401, n. 114, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88030-000, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Gerenciamento, estruturação, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Veterinário de Florianópolis, mantendo os serviços específicos descritos no Anexo I do Edital n. 017.000/SMLCP/2025, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, que assegure assistência aos animais, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Florianópolis, na área da saúde veterinária, conforme definido neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, estando subordinado às normas veterinárias, compreendendo os serviços e atividades conforme descrito no Parecer Técnico (Anexo I) que é parte integrante do presente contrato.

1.2. O objeto do presente contrato deverá garantir ainda o atendimento veterinário aos animais acolhidos pela DIBEA por enquadrarem-se nos critérios da Lei Complementar n. 682/2019 e para:

1.2.1. os animais pertencentes às famílias consideradas de baixa renda, sendo assim

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 1 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

consideradas àquelas que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo;

1.2.2. os animais pertencentes aos protetores cadastrados no Município de Florianópolis;

1.2.3. os animais comunitários e/ou de pessoas em situação de rua localizados no perímetro municipal de Florianópolis;

1.2.4. os animais da DIBEA que foram adotados, conforme cadastro de controle municipal.

1.3. Além dos serviços veterinários, a Organização Social deverá atender a demanda de resgates de animais, prestando todos os serviços veterinários necessários, cabendo à Organização Social a mobilização de equipe para resgate/manejo de gatos, cachorros e cavalos em via pública.

1.3.1. Os resgates também poderão ocorrer por conta de solicitação de autoridades judiciais (Delegados, Polícia Civil), conforme necessidade e urgência, cabendo à Executora organizar em seu fluxo de trabalho o atendimento dessas demandas.

1.4. Promover e executar campanhas de castração em massa dos animais, conforme disposto no item 1.2.

1.5. Promover os serviços de publicidade e propaganda para divulgação dos resgates realizados, estimulando a adoção consciente pela população da capital, assim como promover eventos destinados à adoção dos animais resgatados.

1.6. Ainda, a Organização Social deverá fornecer e gerenciar o estoque dos produtos (incluídos peças de reposição) necessários à execução do objeto descrito neste Edital.

1.7. A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e os resultados esperados de acordo com as Metas de Produção e Indicadores de Qualidade;

1.8. Nos termos da Lei Municipal nº 10.372/2018, o Contrato de Gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo, que estabelecerá a relação entre o Município e a respectiva entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para o fomento e execução de atividades ou serviços de interesse público, com ênfase no alcance de resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A EXECUTORA compromete-se a:

2.1.1. Assegurar a organização, estruturação, administração e gerenciamento do Hospital Veterinário de Florianópolis objeto do presente Contrato, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital Veterinário Florianópolis;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 2 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

2.1.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento em relação às obras, reformas, manutenção predial e demais serviços e aquisições contratadas para desenvolvimento, gestão e funcionamento da unidade de saúde veterinária em face da sub-rogação;

2.1.3. Responsabilizar-se pelo adimplemento integral das despesas correntes da unidade hospitalar, a exemplo luz, água, internet, etc., constituindo itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

2.1.4. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao Órgão Supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização;

2.1.5. Providenciar e manter atualizado os estoques de medicação, equipamentos de proteção individual e demais insumos indispensáveis ao manejo dos animais pelos funcionários da unidade hospitalar, devendo efetuar a aquisição de todos os itens necessários de modo a resguardar o cumprimento integral do objeto do presente contrato.

2.1.6. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, os documentos comprovando regularidade jurídica, fiscal e financeira exigidos no Edital, a qualquer momento que o Órgão Supervisor necessitar;

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas no chamamento público;

2.1.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao Órgão Supervisor, aos animais tutelados e/ou a animais de terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

2.1.9. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente os tutores por serviços médicos veterinários ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao Órgão Supervisor o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

2.1.10. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao tutor ou órgão, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.11. Consolidar a imagem do Hospital Veterinário de Florianópolis como centro de prestação de serviços públicos, comprometido com sua missão de manter a excelência dos serviços ofertados, assim como atender às necessidades dos animais tutelados pelo Município, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2.1.12. Devolver ao Órgão Supervisor, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Permissão de uso;

2.1.13. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital Veterinário, sem a prévia ciência, aprovação e autorização do Órgão Supervisor;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 3 de 67 -

2.1.14. Em situações de emergência e/ou calamidade pública, a EXECUTORA deverá formalizar ao ÓRGÃO SUPERVISOR, pedido justificado de adequação no quantitativo de profissionais, que será analisado pela CAF, que poderá exarar parecer de recomendação à Secretaria Municipal de Administração;

2.1.15. Garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários e tutores dos animais que serão atendidos ou que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;

2.1.16. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente;

2.1.17. É obrigatório que a Executora utilize os sistemas de informação fornecidos pelo Órgão Supervisor para monitoramento, controle e avaliação. No caso em que o Órgão Supervisor não disponibilize um sistema específico, a Executora deverá disponibilizar sistema eletrônico de prontuário, permitindo acesso ao banco de dados próprio, facilitando a importação de dados e a integração dos sistemas;

2.1.17.1. No caso da Executora disponibilizar um Sistema Eletrônico de Prontuário, este poderá ser auditado pelo Órgão Supervisor;

2.1.17.2. Quanto aos sistemas de informação, a Executora realizará sua operacionalização utilizando-se dos sistemas indicados pela SMS sempre que estes estiverem disponíveis para as finalidades de registros assistenciais, vigilância em saúde veterinária, processamento em saúde veterinária, dentre outros que se façam necessários. A Executora deverá complementar os sistemas de registro sempre que o Órgão Executor não dispor de ferramenta equivalente às necessidades da atividade, garantindo interoperabilidade das informações em consonância com princípios da LGPD e demais regulamentações vigentes.

2.1.18. Manter atualizado o cadastro de dados do estabelecimento, profissionais e equipamentos de todos os dispositivos que integram o Hospital Veterinário de Florianópolis, enviando atualização dos profissionais ao setor responsável da SMS sempre que houver alterações dos profissionais;

2.1.18.1. Igualmente manter atualizado o cadastro dos animais tutelados/acolhidos pela DIBEA;

2.1.19. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital Veterinário de Florianópolis, disponibilizando a qualquer momento ao Órgão Supervisor e às auditorias de órgãos fiscalizadores do Controle Interno e/ou Externo, as fichas e prontuários dos animais dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital Veterinário de Florianópolis;

2.1.20. Dispor da informação oportuna dos usuários/tutores atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, sexo, data de nascimento, RG, CPF, endereço completo de sua residência, telefone, CNS e e-mail (se houver), assim como do animal: raça, tamanho, microchip, etc., de forma a garantir a qualidade dos registros no sistema de prontuário eletrônico, atendendo às necessidades de dados dos serviços de assistência, evitando duplicidade de registros, promovendo a segurança das informações e permitindo a correta exportação dos dados de produção;

2.1.21. A Executora do contrato deve utilizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Órgão Supervisor, incluindo o prontuário eletrônico. Caso esses sistemas não sejam

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 4 de 67 - Documento assinado digitalmente

fornecidos pelo Órgão Supervisor, a Executora deverá utilizar sistemas próprios com funcionalidades mínimas, incluindo marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques, sistema de custos, prontuário médico veterinário com identificação do tutor correspondente, serviços de apoio e relatórios gerenciais;

2.1.21.1. Os sistemas referidos no item anterior devem permitir o acesso remoto ao Órgão Supervisor via Internet e garantir a verificação das informações sobre Metas de Produção e Indicadores de Qualidade definidos no contrato de gestão;

2.1.21.2. A Executora é responsável pela instalação/adaptação da rede de informática, bem como pela aquisição de sistemas, quando não disponibilizados pelo Órgão Supervisor, devendo disponibilizar programas compatíveis com os utilizados pela SMS, seguindo as determinações da mesma, de forma a garantir a integração e envio adequado dos relatórios ao Órgão Supervisor.

2.1.22. No caso da Executora utilizar sistemas próprios, esta deverá fornecer ao Órgão Supervisor cópias dos bancos de dados utilizados. Essas cópias devem estar no formato "somente leitura", acessíveis integralmente pelo Órgão Supervisor e destinadas exclusivamente à gestão. Elas devem ser separadas dos bancos de dados de produção utilizados pelos sistemas, e devem permitir o carregamento de extensões e a criação de índices conforme solicitado. Além disso, a performance nativa dessas cópias deve ser igual ou superior à dos bancos de dados de produção utilizados pelos sistemas;

2.1.23. Em relação aos direitos dos usuários, a Executora obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos animais e tutores e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
d) Respeitar a decisão do tutor ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de obrigação legal;
e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
f) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

2.1.24. Garantir recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo compatível com o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, conforme estabelecido nas normas atinentes à espécie e nos anexos deste Contrato de Gestão;

2.1.25. Desenvolver uma política de gestão de pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 32/2005 do MTE, e outras Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde e Resoluções dos Conselhos profissionais que estão vigentes;

2.1.26. Dispor de rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento, escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 5 de 67 -

2.1.27. Possuir um responsável técnico (médico veterinário), com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina para o início das atividades;

2.1.28. Disponibilizar equipe médica veterinária em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, utilizando parâmetros de equipe especializada de acordo com o normatizado pelos Conselhos de Medicina Veterinária. Com profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária vigentes, visando a realização da atividade assistencial quantificada no Contrato de Gestão;

2.1.29. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, inclusive os terceirizados, assim como assegurar a sua frequência registrada em ponto biométrico e/ou de reconhecimento facial, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.30. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SMS e do Complexo de Saúde Florianópolis;

2.1.31. Obedecer ao fluxo estabelecido pelo Órgão Supervisor, para materiais e medicamentos especiais, a serem dispensados aos animais, por determinação judicial;

2.1.32. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação, Cirurgia Eletiva e Exames incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital Veterinário de Florianópolis;

2.1.33. Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral (NMG) que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva predial, hidráulica e elétrica, assim como manter um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde e um Núcleo de Engenharia Clínica (NEC), para o bom desempenho dos equipamentos;

2.1.34. Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de acordo com a Legislação Ambiental vigente, e possuir toda a documentação exigida;

2.1.35. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento do Hospital Veterinário de Florianópolis, com recursos do presente contrato, limitados a 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, devendo para tais despesas obter prévia aprovação do Órgão Supervisor;

2.1.36. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital Veterinário de Florianópolis, conforme Termo de Permissão de uso;

2.1.37. Disponibilizar água potável, providenciando as análises de água sempre que necessário e de acordo com a legislação vigente;

2.1.38. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

2.1.39. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes no Parecer Técnico (Anexo I);

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 6 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

2.1.40. Alcançar as Metas de Produção e os Indicadores de Qualidade e disponibilizar equipe em quantitativo necessário, respeitando o dimensionamento mínimo estabelecido no Edital, de forma a alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Parecer Técnico (Anexo I), deste Contrato;

2.1.40.1. Os Indicadores de produção (quantitativos)são metas operacionais, indicativas de produtividade e quantidade de serviços prestados, sob o ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução, bem como da expansão, na prestação dos serviços autorizados;

2.1.40.2. Os Indicadores de Qualidade são metas de desempenho, indicativas da eficiência dos serviços prestados, sob o ponto de vista econômico-financeiros;

2.1.41. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trintas) dias úteis;

2.1.42. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde. Além disso, a Executora deverá Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme diretrizes do Órgão Supervisor;

2.1.43. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Órgão Supervisor para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária única, específica e exclusiva, vinculada ao Hospital Veterinário de Florianópolis, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social visando facilitar o controle dos recursos públicos;

2.1.44. Comunicar ao Órgão Supervisor todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.45. Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo Órgão Supervisor, do Controle Interno e de Auditoria, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

2.1.46. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos previstos na Lei nº 10.372/2018 e suas alterações, devendo ser referendados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) do presente Contrato e devidamente publicados;

2.1.46.1. Para contratação de obras e serviços, bem como para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, a Executora deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Contrato.

2.1.47. A Executora dependerá de prévia autorização do Órgão Supervisor para firmar convênios e instrumentos congêneres com ente público ou privado, cuja finalidade esteja relacionada ao objeto do Contrato de Gestão, de modo que eventual contrapartida financeira deverá ser revertida integralmente ao patrimônio do Município e/ou ao custeio do próprio Hospital Veterinário de Florianópolis.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 7 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

2.1.48. A Executora deverá comunicar em até 10 (dez) dias úteis ao Órgão Supervisor toda e qualquer ação judicial e/ou autuação administrativa decorrente do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, especificado em sua Cláusula Primeira;

2.1.49. As determinações judiciais encaminhadas pela SMS à Executora, principalmente quando a unidade for referência do serviço objeto da decisão judicial, devem ser imediatamente cumpridas e consequentemente repassadas as informações sobre o cumprimento à SMS, para serem informadas em juízo. Caso o Hospital Veterinário de Florianópolis tenha impossibilidade de efetivar o cumprimento da determinação judicial, em decorrência de problemas técnicos, deverá comunicar a SMS, de forma expressa e detalhada, os motivos que o impossibilitam;

2.1.50. O Hospital Veterinário de Florianópolis deverá se apoiar no rol de leis e normas sanitárias, observando suas atualizações e novas normas que vierem a ser instituídas no decorrer da vigência do Contrato de Gestão.

2.2. O Órgão SUPERVISOR obriga-se a:

2.2.1. Prover a Executora dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.2. Prestar esclarecimentos e informações à Executora que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.3. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, por meio dos setores técnicos do Órgão Supervisor e do Interveniente, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município;

2.2.4. Instituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do presente Contrato, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela Executora aos usuários no Hospital Veterinário de Florianópolis, bem como executar as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 10.372/2018 e do Decreto Municipal nº 18.710/2018 ou outros que os venham a substituir;

2.2.5. Referendar, por meio da CAF do presente Contrato, os regulamentos de que trata o item 2.1.50, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

2.2.6. Publicar relatório de execução do Contrato de Gestão, anualmente, na imprensa oficial, devendo emitir parecer sobre as contas apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, no interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão dos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, e dos valores financeiros inicialmente pactuados,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 8 de 67 - Documento assinado digitalmente

desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da CAF do presente Contrato e autorização da Secretária Municipal de Saúde;

4.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

4.3. Poderão ser incorporados ao Contrato os investimentos realizados diretamente pelo Órgão Supervisor nas instalações e equipamentos do Hospital Veterinário de Florianópolis com recursos próprios ou oriundos de Programas de Governo, transferências voluntárias, convênios e outras fontes;

4.4. Poderão ser reavaliados, ou seja, alterados ou introduzidos novos Indicadores de Qualidade, semestralmente e exclusivamente pelo Órgão Supervisor, considerando que a complexidade dos Indicadores é crescente e gradual e em proporção direta ao tempo de funcionamento do Complexo de Saúde de Florianópolis, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão;

4.5. As alterações de que trata o item acima deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos serviços estabelecidos pelo Contrato de Gestão deverão considerar a legislação vigente ou outro referencial estabelecido pela SMS;

5.2. Poderão ser fontes de recursos financeiros para a execução deste Contrato de Gestão:

I - dotações orçamentárias que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal;

II - as doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;

III - os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração;

IV - as receitas provenientes de serviços prestados a terceiros ou bens produzidos em decorrência do Contrato de Gestão;

V - transferências a fundo perdido; e

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados por força do Contrato de Gestão.

5.3. Para a execução do objeto deste instrumento, o valor global estimado a ser repassado pelo Órgão Supervisor à Executora, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus Anexos, será de R$ 7.398.934,82(sete milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

5.3.1. Todas as despesas realizadas deverão ser devidamente comprovadas pela Executora, por meio de prestação de contas discriminada e individualizada, inclusive dos valores de doações, contribuições, convênios e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 9 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

financeiros, de modo que a utilização dos recursos deverá seguir rigorosamente os regulamentos previstos neste Contrato e a legislação aplicável no que se refere à utilização de recursos públicos, de acordo com os princípios da Administração Pública;

5.4. O valor pactuado será repassado pelo Órgão Supervisor, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;

5.5. Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão poderão ser empenhados anualmente ou para período menor, em montante correspondente ao exercício financeiro em curso e nos exercícios subsequentes, no início de cada exercício financeiro;

5.6. Os recursos repassados à Executora poderão ser aplicados no mercado financeiro somente em instituição financeira oficial, sendo os resultados dessas aplicações revertidos, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a Executora responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Órgão Supervisor;

5.7. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta por conta da seguinte dotação orçamentária:

Custeio

Órgão: 24.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.43

Elemento de Despesa: 3.3.50.85

Fonte de Recurso: 5500

Investimento

Órgão: 24.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.43

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte de Recurso: 5500

5.8. As despesas de custeio classificadas como rateio da sede da Executora e que tenham por objeto a execução do plano de trabalho deste Contrato de Gestão poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, desde que sejam autorizadas pelo Órgão Supervisor e comprovadas na respectiva na prestação de contas;

5.8.1 As despesas administrativas descritas no item anterior deverão ser autorizadas pela CAF, assim como a metodologia de rateio, devendo as despesas atenderem aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade;

5.8.2 Entende-se como rastreável a despesa cuja comprovação documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos recursos da parceria para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 10 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

5.8.3 As despesas rateadas entre dois ou mais contratos de gestão devem ter seus valores custeados de forma proporcional, tendo como parâmetro a razão entre o número de colaboradores vinculados a cada contrato e a totalidade dos colaboradores da Executora;

5.8.4 Ficam vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar ou qualquer autoridade assistencial ou administrativa das Organizações Sociais;

5.8.5 Ficam vedadas as aquisições e/ou contratações de passagens aéreas e de representação, inclusive alimentação e hospedagem, com exceção de despesa com passagem aérea autorizada pelo Gabinete do Órgão Supervisor mediante apresentação da devida justificativa, requerida anteriormente à execução da despesa;

5.8.6 No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os Contratos com este Gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao Contrato com maior valor mensal;

5.9. Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão superior a 01 (uma) parcela mensal vigente, o Órgão Supervisor poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato;

5.10. A Executora poderá utilizar até 1% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, devendo para tais despesas obter prévia autorização do Órgão Supervisor;

5.11. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública;

5.12. Caso a Executora opte pela utilização de 1% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, o percentual referente aos indicadores de desempenho corresponderá a 9% (nove por cento). Caso contrário, o percentual será de 10% (dez por cento);

5.13. No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, fica vedado o empréstimo de recursos financeiros entre as diferentes unidades;

5.14. A Executora deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Órgão Supervisor em conta corrente única, específica e exclusiva, em banco oficial, visando facilitar o controle dos recursos públicos;

5.15. As despesas administrativas mensais deverão ser detalhadas discriminadamente no sistema de informação (*software*) indicado pelo Órgão Supervisor, mensalmente, a título de prestação de contas, bem com encaminhadas impressas em planilhas específicas, enquanto não for disponibilizado o sistema informatizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/REAJUSTE

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I. Na vigência do presente Contrato, o valor global estimado a ser repassado será de R$ 7.398.934,82 (sete milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.l 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 11 de 67 - Documento assinado digitalmente

reais e oitenta e dois centavos), cujo valor mensal é composto de uma parte inerente ao alcance das metas de produção, correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal, e outra parte inerente ao alcance das metas de desempenho, correspondente a 9% (nove por cento) do orçamento mensal, conforme Anexo Técnico, além de 1% (um por cento) para investimento. Caso não opte pelo investimento, o percentual calculado referente aos indicadores de desempenho será 10% (dez por cento);

II - Do montante do valor global informado no item anterior, será feito o repasse financeiro mensal da primeira até a décima segunda parcela, sendo que o valor relativo a primeira parcela será repassado na assinatura deste Contrato e as demais parcelas serão repassadas nos meses subsequentes;

III - A Executora deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês, juntamente com os demais documentos referentes à prestação de contas, os Relatórios Gerenciais, bem como o extrato bancário das contas, destinados à CAF;

IV - O Órgão Supervisor deverá efetuar o pagamento, mediante solicitação da Executora por Ofício, que poderá ser encaminhado por e-mail à CAF até o dia 05 (cinco) de cada mês, sendo que o pagamento será feito por meio de ordem bancária, em moeda corrente, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação de recibo;

6.2. Para que o Órgão Supervisor realize o desembolso financeiro pactuado neste Contrato de Gestão, a Executora deverá providenciar a abertura de conta bancária, única e exclusiva para essa movimentação, em banco oficial;

6.3. A Executora deverá informar o número da conta corrente, agência e o banco ao Órgão Supervisor, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a firmatura do Contrato de Gestão;

6.4. Os Indicadores de produção serão avaliados trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto proporcional nos meses subsequentes, conforme disposto no Anexo Técnico;

6.5. Os Indicadores de desempenho serão avaliados trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto proporcional nos meses subsequentes, conforme disposto no Anexo Técnico;

6.6. As parcelas serão pagas mensalmente e os eventuais ajustes financeiros, a menor, decorrentes da avaliação do alcance dos Indicadores de produção e de desempenho, serão realizados nos meses subsequentes à análise das metas estabelecidas, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

6.7. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a Executora poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato;

6.8. Eventuais reajustes solicitados pela Executora referentes a acordos coletivos de trabalho e índices oficiais deverão ser avaliados e aprovados pela CAF, desde que devidamente comprovada a incapacidade financeira de cumprimento de suas obrigações contratuais, observando o que segue:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 12 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

I - 60% (sessenta por cento), composto do percentual de reajuste estabelecido na data-base da Convenção Coletiva do Sindicato dos empregados em Estabelecimento e Serviços de Saúde de Florianópolis e Sindicato de Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Grande Florianópolis;

II - 40% (quarenta por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado do período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Complexo de Saúde de Florianópolis, têm o seu uso permitido pela Executora, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 10.372/2018 e suas alterações;

7.2. A Executora receberá, por meio de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens, conforme Anexos II e III e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Florianópolis, após prévia avaliação e expressa autorização do Órgão Supervisor;

7.4. A Executora deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;

7.5. A Executora poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas, o que deverá ser feito, formalmente, por meio de Termo Devolução específico;

7.6. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente na execução do objeto do Contrato de Gestão, ainda que com recursos provenientes convênios e instrumentos congêneres ou recebido em doações, deverá ser incorporado ao patrimônio do Órgão Supervisor, até 30 (trinta) dias após a aquisição ou doação, conforme procedimentos estabelecidos e coordenados conforme procedimentos estabelecidos e coordenados pelo Departamento Patrimônio da SMS e informado à CAF mensalmente, em relatório a ser enviado até o dia 10 (dez) de cada mês;

7.7. A cessão de uso para a EXECUTORA, se necessária, com a respectiva discriminação de outros bens que venham a ser necessários à consecução do objeto deste contrato, observará os prazos e trâmites legais e administrativos pertinentes e será objeto de Termo Aditivo a este contrato;

7.8. Os equipamentos complementares que eventualmente se fizerem necessários, para implantação e pleno funcionamento do Complexo, poderão ser disponibilizados pela Executora, mediante solicitação do Órgão Supervisor, desde que o processo de aquisição cumpra o Regulamento de Compras previamente aprovado pela CAF, com validação prévia dos valores orçados, bem como da qualidade técnica do objeto, mediante instrumento específico para este fim;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 13 de 67 - Documento assinado digitalmente

7.9. Qualquer alteração que implique mudança visual e/ou arquitetônica, relevante, das instalações físicas de propriedade pública cedidas à Executora, deverá ser previamente aprovada e autorizada pelo Órgão Supervisor do contrato, com anuência da CAF;

7.10. Findo o presente Contrato de Gestão, os bens permissionados deverão ser devolvidos ao Órgão Supervisor, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à Executora, sob pena de ressarcimento, sendo toleráveis os desgastes naturais das utilizações e vidas úteis dos bens;

7.11. Todos os bens localizados no imóvel permissionado serão de propriedade do MUNICÍPIO, garantida a incorporação de bens que eventualmente não estejam ainda inventariados em seu patrimônio.

7.12. Os equipamentos complementares que eventualmente se fizerem necessários, para implantação e pleno funcionamento do Complexo, poderão ser disponibilizados pela Executora, mediante solicitação do Órgão Supervisor, desde que o processo de aquisição cumpra o Regulamento de Compras previamente aprovado pela CAF, com validação prévia dos valores orçados, bem como da qualidade técnica do objeto, mediante instrumento específico para este fim;

7.13. É de responsabilidade da Executora a renovação anual do Alvará dos Bombeiros, a aprovação e renovação do Alvarás de Funcionamento com a Vigilância em Saúde e Edificação, conforme exigências legais, incluindo a apresentação de todo e quaisquer laudos técnicos, manutenções, apresentação de ARTs e RRTs exigidos pelos Bombeiros para a renovação do Alvará de Funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Executora utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes, utilizando parâmetros de equipe especializada de acordo com as normativas do Ministério da Saúde, para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos que integram este instrumento;

8.2. A Executora responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Órgão Supervisor;

8.2.1. No caso de novo prestador este não responderá pelas obrigações trabalhistas anteriores e/ou de responsabilidade da atual prestadora dos serviços, sendo que os pagamentos decorrentes de verbas rescisórias originárias do contrato anterior serão pagas por meio de aportes mensais a ser comprovado por planilhas e documentos das despesas;

8.3. A Executora poderá utilizar no máximo 60% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.3.1.O vencimento dos ocupantes de cargos de dirigente, bem como dos demais empregados, da Executora não poderá ultrapassar, a qualquer título, os vencimentos do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vedada a cumulação de qualquer outra função por tais ocupantes;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 14 de 67 - Documento assinado digitalmente

8.3.2. Nenhum profissional vinculado a este contrato poderá ter seus vencimentos superiores ao do cargo de chefe do poder executivo do Município de Florianópolis;

8.4. A EXECUTORA deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.5. A Executora em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.6. A capacitação dos profissionais contratados pela Executora será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais;

8.7. Os servidores efetivos atualmente lotados e em exercício na UPA 24h Sul da Ilha, poderão ser cedidos, permanecendo na referida unidade, sob gestão da Organização Social, sendo esta relação de trabalho regida pela Lei Complementar nº 63/2003 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis), observado o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 10.372/2018;

8.8. Os servidores médicos cirurgiões e de especialidades cirúrgicas, lotados nas unidades da SMS,poderão ser cedidos para o Hospital Dia de Florianópolis, permanecendo na referida unidade, sob gestão da Organização Social, sendo esta relação de trabalho regida pela Lei Complementar nº 63/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis), observado o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 10.372/2018;

8.9. Os servidores efetivos cedidos que desejarem transferência para outra unidade de saúde poderão solicitar à SMS, que poderá deferir ou não o pleito com base na necessidade do serviço;

8.10. Os procedimentos odontológicos em pacientes especiais ou aqueles que necessitarem de sedação serão realizados pelos profissionais de saúde bucal da SMS, que serão disponibilizados para essa atividade pontual, cabendo à Executora garantir a estrutura física, equipamentos, insumos e demais profissionais necessários para a execução dos procedimentos. O agendamento desses procedimentos será previamente comunicado à Executora pelo Órgão Supervisor. Nesses casos, a produção deste profissional será incorporada à produção do HDF, quer seja no âmbito ambulatorial, quer seja no âmbito cirúrgico, sendo que, o valor da hora de trabalho do profissional não será computado para fins de custeio da Executora, devendo estes procedimentos serem registrados na prestação de contas mensal, deduzido o valor da hora de trabalho dos referidos profissionais;

8.11. Quando da realização de processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, a Executora deverá proceder com a aplicação de prova objetiva aos candidatos, que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio regulamento de seleção de pessoal, de forma a adotar critérios objetivos de seleção de pessoal, assegurando a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 15 de 67 - Documento assinado digitalmente

8.11.1. No referido processo seletivo deverá haver previsão de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas, adotando todas as medidas cabíveis, de forma a não expor as candidatas;

8.12. Os editais realizados pela Executora, bem como o resultado destes deverão constar na página do Complexo de Saúde, onde devem constar todas as informações de forma transparente;

8.13. Fica vedada à incorporação aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga, bem como ao pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Executora, ao servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. O Órgão Supervisor será responsável pela supervisão, monitoramento, controle e avaliação periódicos da execução do Contrato de Gestão, por meio dos setores técnicos, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno do Município e do controle externo do Estado;

9.2. A execução dos Contratos de Gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada, de forma global, pela Secretaria Municipal de Administração, e de forma setorial, pela unidade de planejamento da pasta da área relativa às atividades e serviços descentralizados, com auxílio da Comissão de Avaliação e Fiscalização, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 18.710/2018;

9.3. Será instituída pelo Órgão Supervisor a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do presente Contrato, por meio de Portaria Conjunta dos titulares do Órgão Supervisor e da Secretária Municipal de Administração, envolvendo todas as áreas correlacionadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

9.3.1.A CAF será composta, nos termos da Lei nº 10.372/2018, por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos servidores de carreira do Órgão Supervisor, devendo os demais 50% (cinquenta por cento) serem constituídos por pessoas de notório saber sobre a atividade. De acordo com o Decreto Municipal nº 18.710/2018, a CAF será integrada pelos seguintes membros:

I - 04 (quatro) representantes do Órgão Supervisor, sendo que um a presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante dos servidores públicos cedidos, indicado entre seus pares, quando for o caso;

IV - 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Pública ou de Direito correspondente à atividade ou serviço descentralizado; e

V - 01 (um) representante do Executor do Contrato de Gestão, indicado pelo órgão de deliberação superior da entidade.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 16 de 67 - Documento assinado digitalmente

9.3.2. O presidente da Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá se reportar, diretamente, aos titulares do Órgão Supervisor e aos dirigentes da Organização Social;

9.4. Compete à Comissão de Avaliação e Fiscalização:

I - acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio de relatórios periódicos;

II - fiscalizar os atos dos dirigentes da organização social no âmbito do contrato de gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - analisar a prestação de contas anual da organização social, no âmbito deste contrato de gestão, expedindo parecer instrutivo sobre tal;

IV - concluir, com base nas informações obtidas na aplicação de procedimentos específicos, quanto ao desempenho do órgão ou entidade sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;

V - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos contratos de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período de gestão; e

VI - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do contrato de gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do poder público.

9.5. Caberá a CAF, analisar o que segue:

a) avaliar se, na formalização do Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos, foram estabelecidos os preceitos legais e regulamentares;

b) avaliar a confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas e dos indicadores utilizados para demonstrar o cumprimento das metas;

c) avaliar o atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, verificando o percentual de realização mediante indicadores de desempenho definidos no Contrato de Gestão;

d) avaliar se os indicadores de desempenho definidos no Contrato de Gestão são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividades;

e) avaliar se as metas pactuadas são compatíveis com a capacidade da Executora para atingi-las;

f) avaliar se os princípios da legalidade, legitimidade impessoalidade, moralidade e publicidade estão sendo seguidos e observados pela Executora;

g) avaliar o cumprimento das obrigações contratuais;

h) avaliar se os objetivos e metas estabelecidos no Contrato de Gestão são suficientes para o atendimento da demanda da sociedade;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 17 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

i) concluir, com base nas informações obtidas na aplicação dos procedimentos anteriores, quanto ao desempenho da Executora sob ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Executora apresentará ao Órgão Supervisor e à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF), ao término de cada exercício e mensalmente, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período ou exercício financeiro;

10.2. A prestação de contas da Executora, inerente ao contrato de gestão, correspondente aos períodos ou exercício financeiro, deverá ser elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como com o disposto neste contrato de gestão, e será encaminhada, primeiramente, ao Órgão Supervisor para análise e aprovação pela CAF;

10.3. A CAF deverá aprovar os relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão da Executora, acompanhados da prestação de contas mensal, que deverá ser inserido pela Executora Sistema Bússola ou outro que o venha a substituir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados de todos os indicadores e metas estabelecidas;

II - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;

IV - Conciliação bancária;

V - Demonstrativo contábil operacional e balancete contábil, com assinatura do responsável habilitado;

VI - Razão contábil

VII - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira, se houver, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual;

VIII - Relação dos bens permanente adquiridos com recursos provenientes do presente contrato de gestão, acompanhados de suas respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

VIX - Relação de outros investimentos;

X - Folhas de pagamento discriminando nome, número do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios dos trabalhadores contratados, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 18 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

XI - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contratos de trabalho e respectivas CTPS, devidamente anotadas;

XII - Relatório atualizado das movimentações e saldo de provisionamento dos encargos trabalhistas;

XIII - Relação dos recursos humanos contratados mantidos com recurso do contrato de gestão, indicando as funções e valor o global despendido no período, acompanhados do relatório eletrônico de jornada e dos comprovantes de pagamento individualizados dos profissionais contratados;

XIV - Relação dos recursos humanos terceirizados mantidos com recurso do contrato de gestão, indicando as funções e valor o global despendido no período, acompanhados do relatório eletrônico de jornada e dos comprovantes de pagamento individualizados dos profissionais contratados;

XV - Demonstrativo do Percentual de Rateio Institucional, demonstrativo detalhado das despesas de rateio institucional e consolidado das despesas de rateio institucional;

XVI - Cópia de todos os contratos celebrados no período;

XVII - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

XVIX - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

XX - Certidão de regularidade de situação junto a Fazenda Estadual, do estado onde está estabelecida e do Estado de Santa Catarina - na eventual ausência de cadastro deverá ser apresentada declaração de inexistência de débitos;

XXI - Certidão de regularidade da situação quanto aos encargos tributários municipais do domicílio ou sede da entidade;

XXII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XXIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

XXIV - Declaração assinada pelo representante legal da Executora e pelo contabilista habilitado de que todos os documentos e informações apresentadas são fidedignas e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

10.4. A CAF e o Órgão Supervisor poderão exigir da Executora, a qualquer tempo, informações e documentos complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios, bem como realizar inspeções *in loco* sempre que entender pertinente;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 19 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF i 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

10.5. A Executora deverá remeter Ofício à CAF, por e-mail, informando da finalização da inserção de toda a prestação de contas mensal no Sistema Bússola ou em outro que o venha substituir;

10.6. Os resultados alcançados pelas organizações sociais com a execução do contrato de gestão serão acompanhados e analisados pela CAF, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e às instâncias de Controle Interno do Município, de acordo com as prerrogativas normativas vigentes;

10.7. Até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, a CAF elaborará o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria Municipal de Administração para apreciação e manifestação;

10.8. A EXECUTORA encaminhará à CAF, até o dia 10 do mês subsequente ao exercício financeiro, os documentos referentes à prestação de contas anual;

10.9. O Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão deverá ser apresentado com o seguinte conteúdo, nos termos da IN 20/2015 do TCE/SC ou a que a vier substituir:

I - cópia do Contrato de Gestão e suas alterações, com cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Município;

II - cópia do ato de constituição, estatuto social e regimento interno da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;

III - proposta orçamentária e programa de investimentos da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;

IV - última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;

V - certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;

VI - regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos;

VII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste, contendo nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;

VIII - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo poder público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão e/ou termo de parceria, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

IX - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 20 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

X - relação dos servidores e funcionários públicos recebidos, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem, cargo público ocupado; função desempenhada e datas de início e término da prestação de serviço;

XI - relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;

XII - relação dos terceirizados mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;

XIII - Discriminação dos valores referentes à despesa com pessoal, relacionados a atividade-fim, sob qualquer regime de contratação, incluindo obrigações patronais, deduzidos os valores pagos de natureza indenizatória e benefícios assistenciais;

XIV - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

XV - Rateio das despesas da sede contratada;

XVI - Indicadores de Produção (quantitativos);

XVII - Indicadores de Desempenho (qualitativos);

XVIII - Fluxo de caixa;

XIX - conciliações bancárias da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão e/ou do termo de parceria, contendo a razão contábil e CRC;

XX- demonstrações financeiras exigidas em lei;

XXI - relatório da entidade sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão e/ou termo de parceria, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;

XXII - parecer dos conselhos previstos nos atos constitutivos sobre as contas e demonstrações financeiras;

XXIII - parecer da auditoria independente.

XIV - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

XVI - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

XVII - Certidão de regularidade de situação junto a Fazenda Estadual, do estado onde está estabelecida e do Estado de Santa Catarina - na eventual ausência de cadastro deverá ser apresentada declaração de inexistência de débitos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 21 de 67 - Documento assinado digitalmente

XVIII - Certidão de regularidade da situação quanto aos encargos tributários municipais do domicílio ou sede da entidade;

XIX - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XXX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXXI - Relação dos terceirizados mantidos com recurso do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período.

10.10. Após análise e aprovação a CAF encaminhará a prestação de contas à Controladoria Geral do Município que, após os procedimentos legais e emissão de parecer, promoverá o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

10.11. Nos casos em que a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo assinalado, o Ordenador de Despesas do Órgão Supervisor assinalará o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua apresentação, ou para o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da legislação vigente;

10.12. Na hipótese do disposto no item anterior ou em caso de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas do Órgão Supervisor procederá à instauração da tomada de contas especial na forma do regulamento próprio;

10.12.1. Se na análise da prestação de contas mensal forem identificados valores a serem glosados e, após as diligências cabíveis, prevalecer este entendimento, o parecer será concluso como irregular passível de ajustes, estabelecendo-se 10 (dez) dias úteis para a devolução dos referidos valores. Caso a Executora não efetue a devolução dos valores glosados, a Assessoria Jurídica do Órgão Supervisor procederá com a Notificação Extrajudicial. Se ainda assim, a devolução não for efetuada, a CAF solicitará abertura de Processo Administrativo para Sanção de Empresa junto à Controladoria Geral do Município;

10.13. O ordenador de despesas do Órgão Supervisor suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros caso se verifiquem as situações previstas neste contrato de gestão. Da mesma forma se procederá, caso a Executora não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no Contrato de Gestão, quando for o caso, bem como os rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

10.14. O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados recebidos a qualquer título, se não devolvido, deverá ser aplicado na expansão e/ou melhoramento das metas pactuadas e comprovado na prestação de contas subsequente;

10.15. Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a CAF elaborará o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria Municipal de Administração para apreciação e manifestação;

10.16. É obrigatória a apresentação, pelos órgãos setoriais de controle interno e à Controladoria Geral do Município, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse da Administração Pública Municipal, de relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 22 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF i 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão;

10.17. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente a Secretária Municipal de Saúde, que deverá adotar as medidas administrativas necessárias e dará ciência à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

10.18. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente a Secretária Municipal de Saúde, que deverá representar à Procuradoria Geral do Município e/ou à Controladoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público;

10.19. A CAF deverá, periodicamente, comparecer ao local da prestação de serviços, colhendo informações e documentos necessários para subsidiar a análise da prestação de contas, notadamente quanto à veracidade das informações apresentadas e também quanto às condições físicas da unidade de saúde sob gestão da Executora e a qualidade dos serviços prestados;

10.20. O relatório de execução do Contrato de Gestão deve ser publicado na imprensa oficial, anualmente, devendo a CAF emitir parecer sobre as contas apresentadas;

10.21. O Núcleo Setorial de Controle Interno ou a Controladoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno, poderá aprovar, integralmente ou com ressalvas, ou reprovar, a prestação de contas anual da organização social;

10.22. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do contrato de gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

10.23. A EXECUTORA deverá contratar empresa de auditoria externa, idônea e independente, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para verificar se as atividades desempenhadas estão de acordo com a legislação vigente, com o disposto neste Contrato de Gestão e seus anexos, e com a consecução dos objetivos deste contrato;

10.23.1. O parecer da auditoria externa deverá ser apresentado junto ao Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O Órgão Supervisor, na condição de controlador, e a Executora, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 23 de 67 - Documento assinado digitalmente

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da EXECUTORA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do ÓRGÃO SUPERVISOR, observados os princípios do art. 6° da LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR e pela Controladoria Geral do Município;

11.3. Os dados pessoais tratados pela Executora somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins;

11.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do Órgão Supervisor, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A Executora é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados nos Anexos Técnicos IV, IV-A, V e V-A, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

12.2. O Órgão Supervisor responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela Executora exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à Executora comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - Por ato unilateral do Órgão Supervisor, na hipótese de descumprimento, por parte da Executora, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizam a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - Por ato unilateral da Executora na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo Órgão Supervisor superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à Executora notificar o Órgão Supervisor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV - Se houver alterações do estatuto da Executora que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 24 de 67 - Documento assinado digitalmente

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, o Órgão Supervisor providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após à conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa;

13.3. Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como Organização Social;

13.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da Executora , ressalvada a hipótese de inadimplemento do Órgão Supervisor, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão;

13.5. A Executora terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao Órgão Supervisor;

13.6. Na hipótese do inciso III do item 13.1, o Órgão Supervisor responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela Executora exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à Executora a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da Órgão Supervisor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela Executora, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Órgão Supervisor, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Florianópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a Executora;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 14.1. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

14.4. Da aplicação das penalidades a Executora terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretária Municipal de Saúde;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 25 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 001867402025 e o código SK3J7ZWY.

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Executora e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não elidirá o direito de o Órgão Supervisor exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

15.1. A Executora deverá entregar ao Órgão Supervisor plano de transição, em até 90 (noventa) dias antes do encerramento do presente contrato, cujo instrumento tem por objetivo minimizar os impactos e garantir a continuidade dos serviços contratados em decorrência do término da vigência contratual. O plano conterá as condições de transição e encerramento contratual definido responsabilidades prazos e ações a serem realizados;

15.1.1. O plano de transição apresentado pela Executora deverá ser analisado pelo gestor do Órgão Supervisor, que deverá, no prazo máximo de sua entrega, confirmar ou não sua validade;

15.1.2. No prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, o Órgão Supervisor deve sinalizar à Executora acerca da intenção de prorrogação, ou não, do presente contrato para fins de elaboração do plano de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO

17.1. As informações de interesse coletivo serão publicadas em sítios eletrônicos oficiais da rede mundial de computadores (internet), devendo a organização social:

I - disponibilizar em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no mínimo, as seguintes informações, relativas aos recursos públicos recebidos do setor público:

a) registro atualizado da estrutura organizacional, inclusive do corpo diretivo, endereço, telefones e horários de atendimento ao público;

b) informações sobre os programas, projetos e ações da organização social;

c) registro atualizado, mensal, dos recursos públicos recebidos, inclusive rendimentos decorrentes de sua aplicação no mercado financeiro, e sua destinação;

d) registro atualizado, mensal, das despesas executadas;

e) registro atualizado das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros referentes à execução do contrato de gestão;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 26 de 67 - Documento assinado digitalmente

f) informações sobre fiscalizações, tomadas de contas e prestações de contas envolvendo o contrato de gestão, a cargo dos órgãos de Controle Interno e Externo;

g) informações sobre processos seletivos realizados para a contratação de pessoal, incluindo o edital de chamamento público, o nome completo do empregado, função, lotação, jornada de trabalho, remuneração e vantagens individualizadas;

h) informações concernentes a procedimento de compras de bens e serviços e contratações celebradas;

i) relação completa de terceirizados; e,

j) respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.

II - nos termos da Lei de Acesso à Informação, os sítios eletrônicos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

b) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

c) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

e) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

g) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a entidade detentora do sítio; e

h) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OMISSÃO

18. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 27 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

{documento assinado digitalmente}
CYNTHIA CAMARGO D`IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração

{documento assinado digitalmente}
ALMIR ADIR GENTIL
Secretário Municipal da Saúde de Florianópolis

{documento assinado digitalmente}
PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social

ANEXO I

PARECER TÉCNICO - HOSPITAL VETERINÁRIO DE FLORIANÓPOLIS

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Florianópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, buscando garantir o direito fundamental de bem-estar e a qualidade de vida dos animais, além da prevenção, controle e erradicação de doenças busca oferecer o melhor serviço em saúde animal, para diagnóstico, acompanhamento e tratamento, foi possibilitada a implantação de uma Unidade Hospitalar Veterinária de natureza pública, o que irá tornar o Hospital Municipal Veterinário uma referência para as famílias de baixa renda e protetores de cães e gatos em Florianópolis.

Apesar de não existir nenhum estudo específico ou levantamento da quantidade de animais de rua no Município de Florianópolis, é notório que a quantidade de animais errantes, mantidos sem controle, sem cuidados de prevenção de doenças e em más condições de vida, sujeitos a viroses, infecções bacterianas, verminoses, micoses, neoplasias, traumas, fraturas e alergias, entre outras afecções, têm se multiplicado consideravelmente.

A existência de animais abandonados em vias públicas desencadeia diversos problemas para o Município como a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais, tais como:

- Ao meio ambiente (por formação de matilhas errantes em praças públicas e disseminação de parasitos domésticos);

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 28 de 67 - Documento assinado digitalmente

- Ao bem estar-animal (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de

estimação);

- À saúde humana, principalmente pelas zoonoses – definida pela OMS como “infecção ou doença infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem” – de graves proporções como a raiva, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose, hantavirose, giardíase entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos aos munícipes em vias e logradouros públicos, com mordeduras e outras lesões.

Embora a responsabilidade sobre o excesso populacional de cães e gatos errantes recaia sobre a sociedade, cabe ao Poder Público estabelecer meios preventivos e promover ações educativas, além de assistir os animais vítimas de maus-tratos.

Considerando a importância de um atendimento adequado para a saúde e bem-estar dos cães e gatos da população florianopolitana, a SMS/DIBEA/FLORIANÓPOLIS executará, por meio do Hospital e resgate de animais, os serviços de consulta, cirurgias, exames laboratoriais, medicação, internação e castrações de cães e gatos, além do abrigo municipal.

O escopo do Hospital Público Veterinário de Florianópolis envolve os ambientes de recepção e triagem, atendimento clínico (incluindo emergenciais), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem, acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para a prestação de serviços veterinários em cães e gatos.

Os serviços serão prestados de forma gratuita à população de baixa renda, em imóvel localizado na SC-401, 114 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88030-000.

Para a gestão do Hospital Público Veterinário de Florianópolis, haverá a necessidade de parceria com uma Organização Social, que deverá contar com mais de 25 funcionários no quadro de Recursos Humanos, sendo estes tanto da área administrativa – como diretores, coordenadores, supervisores e assistentes – quanto assistencial – como auxiliar de veterinário, farmacêutico, técnico em radiologia e técnico de esterilização.

Os serviços médicos veterinários serão prestados pela Organização Social, que promoverá a contratação de serviços de terceiros, garantindo o funcionamento e a manutenção do Hospital Público Veterinário de Florianópolis e do abrigo municipal, envolvendo assim empresas de coleta e tratamento de resíduos sólidos, de limpeza e higienização, de manutenção de equipamentos médicos, de dedetização, de manutenção predial, de vigilância armada, de sistema de informação, de limpeza de fossa, de abastecimento de água potável, entre outras que estarão listadas em espaço específico deste termo de referência e do edital.

No que tange ao monitoramento, controle e avaliação assistencial e financeira, a Organização Social deverá seguir as legislações municipais, LEI Nº 10.372 DE 25 DE ABRIL DE 2018 e DECRETO Nº 18.710, DE 25 DE JUNHO DE 2018, e demais legislações pertinentes, além disso deverá obedecer às demais legislações de controle interno, externo e social.

2. OBJETO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 29 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

Firmar Contrato de Gestão com Organização Social qualificada no município de Florianópolis, sem fins lucrativos para prestação de serviço de operacionalização e execução de procedimentos veterinários de animais acolhidos na DIBEA - Diretoria de Bem-Estar Animal de Florianópolis e procedimentos veterinários oferecidos à população de Florianópolis conforme especificações definidas neste instrumento.

Incluindo cuidados veterinários (como atendimentos clínicos, cirúrgicos, de especialidades, realização de exames imagem, de análises clínicas e testes rápidos) para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da LEI COMPLEMENTAR Nº 682, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 e para os animais pertencentes a famílias consideradas de baixa renda (que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo), protetores cadastrados no Município de Florianópolis, animais comunitários e de pessoas em situação de rua, além de adotantes de animais da DIBEA, a serem prestados em local a ser cedido pelo Município de Florianópolis; e para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da DIBEA e legislações pertinentes após a sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; vacinação, castração e microchipagem para estes e para os animais comunitários do município e realização de feiras de adoção. Assim como os serviços de publicidade e propaganda; resgate de gatos, cachorros e cavalos em via pública, fornecimento e gerenciamento do estoque de produtos (incluindo peças de reposição); trato, acompanhamento veterinário e manejo dos animais acolhidos pela DIBEA.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA) enfrenta uma demanda que excede sua capacidade operacional, fato reconhecido pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos competentes.

Torna-se, portanto, indispensável a ampliação da capacidade de atendimento, bem como dos serviços prestados, a fim de atender de forma mais adequada às reais necessidades do município. Essa medida visa garantir o bem-estar dos animais resgatados, além de prestar o devido auxílio às pessoas em situação de vulnerabilidade, que necessitam de apoio para o cuidado de seus animais, mas não dispõem de recursos financeiros suficientes para tanto.

Existe a necessidade portanto, do aumento do quadro de profissionais e serviços que compõe a DIBEA, abrangendo tanto o canil quanto os atendimentos em consultório e castrações, pois são essenciais ter mais profissionais da área veterinária para trabalhar de forma presencial, sob plantão 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Além disso, é preciso fomentar a vacinação e a castração dos animais que vivem em condição de abandono. E ainda, ampliar a prestação de assistência veterinária, incluindo também os animais de tutores que vivem em condição de vulnerabilidade social, os quais por vezes não têm condição nem de alimentar-se corretamente e mesmo assim, compartilham do que tem com seu animal. Adicionalmente, verificou-se a existência de demandas por serviços que ainda não são prestados pelo órgão, o que reforça a necessidade de ampliação e aprimoramento das atividades desempenhadas. Com a implementação dessas melhorias, acredita-se que o bem-estar dos animais que necessitam de atendimento será mais adequadamente assegurado, proporcionando um serviço integral e compatível com as necessidades de cada animal.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 30 de 67 - Documento assinado digitalmente

Ademais, a obtenção de diagnósticos precisos e conclusivos frequentemente requer a realização de exames de análises clínicas, os quais são essenciais para a definição de tratamentos específicos e eficazes. Tais tratamentos incluem a administração de medicamentos apropriados pelo período adequado, evitando, assim, efeitos colaterais desnecessários e garantindo maior probabilidade de uma resposta positiva ao tratamento, o que resulta em uma maior eficiência de todo o processo terapêutico.

Além disso, os exames laboratoriais são fundamentais para a realização de procedimentos cirúrgicos, permitindo a verificação de condições de saúde como infecções, anemia, deficiências no transporte de oxigênio, problemas de coagulação sanguínea ou imunossupressão, entre outras patologias que, se não identificadas, podem resultar em complicações severas, ou até mesmo no óbito do animal.

Em razão da importância destes procedimentos e da necessidade de oferecer um atendimento mais qualificado e completo, torna-se indispensável a ampliação dos serviços prestados pela Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA). Tal medida busca não apenas aumentar a capacidade de atendimento, mas também melhorar a qualidade dos cuidados oferecidos aos animais do município de Florianópolis, sejam eles resgatados ou pertencentes a tutores que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é assegurar o bem-estar dos animais, promovendo a saúde e garantindo que todas as suas necessidades sejam devidamente atendidas, de forma compatível com a demanda crescente e a realidade local.

Por meio do presente anexo técnico, busca-se promover a melhoria na qualidade de vida dos animais acolhidos e daqueles que venham a receber atendimento. O objetivo é garantir que o município ofereça condições adequadas de cuidado, assegurando melhores condições de bem-estar aos animais abrigados e uma distribuição mais eficaz dos serviços prestados. Dessa forma, pretende-se aprimorar tanto o atendimento à população quanto aos animais albergados, assegurando que estes recebam cuidados adequados até que possam ser adotados, garantindo assim sua plena recuperação e reintegração.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

O Valor estimado máximo mensal a ser disponibilizado é de R$626.002,51(seiscentos e vinte e seis mil dois e cinquenta e um), sendo que 1% do valor será para investimento. O valor global(12 meses) é de R$7.515.030,12 (sete milhões quinhentos e quinze mil trinta e doze), conforme estudo de custos em anexo.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Custeio
Órgão: 24.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.43
Elemento de Despesa: 3.3.50.85
Fonte de Recurso: 5500

Investimento
Órgão: 24.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.43
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte de Recurso: 5500

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 31 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Neste tópico serão descritos os serviços citados no objeto deste edital, sendo que a prestação dos mesmos deve estar de acordo com as disposições jurídicas municipais que tratam do assunto.

Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender também às normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária e a manutenção da Unidade estar de acordo com a Resolução 1275/2019 do CFMV e dos padrões de qualidade da ANVISA.

5.1 Serviços de Atendimento Veterinário aos Animais

A OS Executora irá desempenhar um papel importante no cuidado, direito e bem-estar dos animais, bem como no suporte à população, pois será possível oferecer uma ampla gama de serviços e especialidades para atender às necessidades médicas-veterinárias do Município de Florianópolis, incluindo serviços de clínica médica, emergência, cirurgias gerais ambulatoriais, castrações, inserções de microchip, tratamentos especializados, exames de diagnóstico por imagem e exames laboratoriais;

Esta Unidade deverá ser destinada ao atendimento de animais para consultas clínicas, tratamentos clínico-veterinários, devendo realizar cirurgias, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público.

A Unidade deverá fornecer assistência médica-veterinária de caráter eletivo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, e de forma ininterrupta para casos de urgência e emergência de animais albergados e atropelados em via pública.

O atendimento médico-veterinário destina-se exclusivamente a animais pertencentes a moradores do município de Florianópolis, os quais deverão estar inscritos no CadÚnico.

Os veterinários contratados pela OS Executora deverão realizar a prestação gratuita dos serviços de assistência veterinária, no âmbito do município de Florianópolis e todos os cuidados veterinários, procedimentos cabíveis e possíveis visando o salvamento e a saúde dos animais atendidos.

Além de proceder com a administração de medicamentos indicados em cada caso, tanto emergencial, quanto de rotina. Deverão ainda disponibilizar sempre que necessário atendimento clínico, cirúrgico, castração, internação e exames laboratoriais para os animais sob a guarda da Diretoria de Bem-Estar Animal, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação dos veterinários responsáveis, sendo prioridade a manutenção dos animais albergados pelo município.

O primeiro atendimento do animal deverá ser feito por um médico-veterinário e/ou auxiliar veterinário que realizará a triagem dos animais a fim de identificar e separar os casos que necessitem de atendimento prioritário. Após a triagem, o atendimento ao público se dará pela recepcionista, que distribuirá a senha a cada munícipe para dar início à realização do cadastro. Após a realização do cadastro, a recepcionista deverá encaminhar a ficha do paciente para o setor apropriado. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender às normas e protocolos recomendados pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 32 de 67 - Documento assinado digitalmente

Os animais deverão ser identificados individualmente, por meio de confecção de prontuário próprio, contendo data de entrada, suas características e demais informações pertinentes, e de outras metodologias apropriadas em sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde. Para maior segurança nos procedimentos, somente auxiliares devidamente treinados e com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados, poderão manipular os animais.

Os procedimentos veterinários que a contratada tem obrigatoriedade de realizar estão definidos no edital e caso os profissionais fixos da mesma não tiverem competência, atribuição legal ou não houver estrutura para realização de algum na DIBEA, devem ser contratados profissionais temporários ou serviços externos para atender a todas as obrigações.

O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 2 (dois) Médicos Veterinários da OS Executora, após excluídas todas as possibilidades de salvamento ou em caso de sofrimento do animal, sempre respeitando as condutas indicadas pelo CFMV e CRMV para este procedimento, além de preenchimento e anexo de todos detalhes do atendimento e do procedimento no sistema.

Define-se gato e cachorro animais domésticos e domesticáveis sem proprietários ou vítimas de maus tratos, que foram resgatados por enquadrarem-se nos critérios de recolhimento e instruções normativas referentes. No dia em que a contratada iniciar a prestação dos serviços, o DIBEA realizará a contagem dos animais da Unidade (especificado por cães e gatos) e entregará ao responsável pela contratada.

Os animais acolhidos devem permanecer na Unidade, para serem tratados, castrados, vacinados e microchipados. Após, tem de ser feita uma avaliação, considerando as recomendações do protocolo de devolução de animais, para averiguar se o mesmo será devolvido à localidade em que foi resgatado ou se permanecerá na unidade, até ser adotado.

A elaboração do protocolo é de competência da contratada, a qual deve enviá-lo à comissão de avaliação e fiscalização - CAF até 60 dias após a assinatura do contrato de gestão, para aprovação. Sendo que, a devolução só poderá ocorrer após a aprovação do protocolo, que precisa considerar, dentre outros, os seguintes itens: tempo de permanência do animal na unidade e quantitativo total de animais acolhidos na DIBEA.

São considerados animais internados, aqueles animais acolhidos pela DIBEA e os animais pertencentes a famílias consideradas de baixa renda (que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo), que necessitarem permanecer internados na Unidade, para recuperarem-se de suas enfermidades. Com exceção dos animais acolhidos, os demais só podem permanecer na Unidade até o médico veterinário emitir alta da internação.

O serviço de atendimento veterinário para os animais acolhidos e para os internados, além de seguir as diretrizes da ficha de atendimento, também deve resultar na elaboração de prontuário e boletim médico. Estes precisam ser atualizados diariamente, informando a situação do paciente no dia e comparando a evolução clínica. Os tutores dos animais terão, sempre que solicitado, relatório de atendimento do paciente, contendo todas as informações sobre procedimentos, consultas e tratamentos, e acesso aos laudos dos exames complementares. Estes dados devem ser fornecidos de forma impressa ou através de meio eletrônico, em prazo combinado entre médico veterinário e o tutor.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 33 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

Devem ser mantidas cópias físicas dos mesmos, em frente ao alojamento do animal e as informações também preenchidas no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser atualizados de imediato após cada verificação e atendimento.

Além disso, será obrigatória para todos os cães e gatos que ficarem internados e/ou forem acolhidos na Unidade, a realização de hemograma. Os hemogramas devem ser substituídos ou complementados por outros exames de análises clínicas, quando for necessário para auxílio no salvamento da vida do animal. Assim como, tem de ser realizados exames de imagem, exames físicos e testagens (desde testes físicos até testagens específicas, como Teste de Gaveta e Teste de Schimmer, por exemplo) quando o Médico Veterinário julgar necessário para auxílio no tratamento e/ou salvamento/cura do paciente.

No caso dos cães, também é obrigatório a realização de teste de cinomose e, nos felinos, é obrigatória a realização de teste de FIV FELV. Objetivando que os cães e gatos portadores de infectocontagiosas sejam colocados em ambientes diferentes que os demais.

Se o diagnóstico clínico, dos animais internados ou acolhidos indicar suspeita de parvovirose, giardíase, leishmaniose (encaminhamento de amostra de sangue para o Centro de Controle de Zoonoses), erlichiose ou outras doenças infectocontagiosas, se torna obrigatória a realização de testes específicos para identificação destas doenças. Os animais, tanto atendidos em consultório quanto os albergados, que apresentarem doenças infectocontagiosas precisam ser mantidos isolados e todos os cuidados referentes à higienização e esterilização realizados, para garantir que os demais não sejam expostos a doenças infectocontagiosas.

Nos casos de Leishmaniose para animais albergados, deve ser feita análise de amostras de pele, linfonodos ou medula óssea coletadas de cães com suspeita clínica de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), conforme disposto no TERMO DE CONVÊNIO 001/SMLPC/SUCONPAR/2023, além de seguir as diretrizes de tratamento orientadas pelo Brasileish, em que se realiza tratando com Miltefosina, Domperidona e Alopurinol, por exemplo, e todos demais medicamentos relacionados ao tratamento da LVC e das doenças secundárias, causadas pela mesma.

5.1.2 Rotina Diária dos Profissionais de Veterinária

A rotina diária dos profissionais de veterinária, além de abranger a realização dos tratamentos e atendimentos necessários, deve também incluir a vistoria das baias de longa permanência. O procedimento de vistoria nada mais é do que a entrada em todas as baias da Unidade, para verificar se algum dos animais que estavam anteriormente saudáveis passou a necessitar de atendimento veterinário. Se isto for constatado, o mesmo deve ser encaminhado para o ambiente de tratamento e as exigências definidas no item 5.1, assim como, a elaboração de prontuários e boletins médicos realizados. Todos os profissionais, estagiários, equipe de apoio e voluntários deverão apresentar-se devidamente identificados através da utilização de uniformes padronizados, diferenciados para cada categoria.

Os médicos veterinários fixos devem ser separados por setores, baseados nas suas experiências e especialidades, de forma a criar rotina e estabelecer responsáveis nos setores, além da designação de responsável técnico do Hospital Veterinário.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 34 de 67 -

Constitui atribuição exclusiva do médico-veterinário proceder à avaliação clínica, prescrever tratamento e administração de fármacos, realizar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos técnicos e realizar eutanásia de animais.

Os médicos veterinários devem estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de classe. O número de profissionais em treinamento (aprimoramento/residência) não poderá superar o número de médicos veterinários contratados disponível, devendo estes últimos se responsabilizar pela supervisão do atendimento realizado.

As atividades dos estagiários deverão ser orientadas e supervisionadas por profissional médico veterinário.

O atendimento de especialidades deverá ser realizado por médicos veterinários formados em cursos de especialização/pós-graduação na área, devendo sua identificação (nome e CRMV) constar no prontuário de atendimento do animal para eventual conferência pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Os profissionais cedidos serão fonte de informações dos animais bem como acompanhantes do bom funcionamento de cada um dos setores, não sendo permitido sua remoção do setor ao qual a Secretaria Municipal de Saúde designar como local de responsabilidade do mesmo.

Caso sejam observados durante a vistoria animais com escore corporal abaixo do esperado, apatia elevada, dificuldade de locomoção, desorientação, apresentação de secreções, ferimentos, lesões e problemas de pele, e ou, estado de saúde agravante, estes precisam ser imediatamente encaminhados para tratamento, havendo prioridade no atendimento.

5.1.3 Serviços mínimos relacionados ao atendimento veterinário no hospital público

O horário de atendimento à população deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, exceto feriados. Cartazes informativos deverão ser afixados no estabelecimento esclarecendo sobre os serviços prestados e sua gratuidade, bem como, seus critérios para tal (como apresentação de documentos e comprovação de renda).

A Organização Social deverá oferecer os seguintes serviços de atendimento veterinário:

A) Clínica Geral
B) Cirurgia Geral
C) Cirurgia de Especialidades
D) Cirurgia de Esterilização
E) Exames Complementares Laboratoriais e de Imagem
F) Internação para doenças não infectocontagiosas e infectocontagiosas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.001867/40/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 35 de 67 - Documento assinado digitalmente

O quantitativo se apresenta no quadro abaixo:

ESTIMATIVA MENSAL DE EXAMES, ATENDIMENTO E CIRURGIAS	
EXAMES	
Item	Quantidade
Exames de Análises Clínicas	620
Exames de Ultrassonografia	25
Exames de Raio-X	35
Exames cardíacos	2
Biópsias + anestesia local + patologia	2
Testes Rápidos de FILV/FELV	50
Testes Rápidos de Cinomose	30
Testes Rápidos de Parvovirose	20
Testes Rápidos de Erliquiose	10

ATENDIMENTOS E CIRURGIAS	
Item	Quantidade
Atendimento ambulatorial	425
Cirurgia de castração	800
Cirurgias (tecido mole e ortopedia)	28
Microchipagem	1000
Internação	50
Vacina caninos	70
Vacinas felinos	30

Os exames e as especialidades deverão ser seguidos conforme descrito neste anexo técnico.

Atendimento ambulatorial: Compreende o primeiro atendimento dado pelo Médico Veterinário Clínico Geral e/ou atendimentos feitos pelos Médicos Veterinários Especialistas, considerando prazo de até 30 dias, compreende a primeira consulta, consultas subsequentes (retornos), aplicações de medicação e curativos;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 36 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

Atendimento emergencial: Compreende o pronto atendimento dado pelo Médico Veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes compreende animais atropelados e/ou politraumatizados, animais envenenados e animais com quaisquer males com risco iminente de óbito.

Consulta de especialidades: Compreende o atendimento dado pelo médico-veterinário especialista após encaminhamento do clínico geral. A organização executora deverá dispor de profissionais para atender as seguintes especialidades veterinárias: Ortopedia, Cirurgião de tecidos moles, Castração e emergências. A organização executora deverá apresentar para a gestão do contrato a capacitação técnica dos médicos- veterinários que executarem os atendimentos de especialidades.

Assistência hospitalar: A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se as terapêuticas necessárias, os procedimentos cirúrgicos e os procedimentos e cuidados de internação. Os médicos-veterinários responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a vida do animal atendido, realizando procedimentos emergenciais quando forem necessários.

Aplicação de medicação subcutânea: Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, as agulhas utilizadas, a higienização do paciente no local de aplicação e as luvas de procedimento.

Aplicação de medicação Intramuscular: Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, as agulhas utilizadas, a higienização do paciente no local de aplicação e as luvas de procedimento.

Administração de Medicação Endovenosa: Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do paciente no local de acesso, as luvas de procedimento, as agulhas ou cateteres necessários e o material para fixar os mesmos de forma adequada (esparadrapos, micropores, gaze e derivados)

Administração de Medicação Via Oral: Compreende os comprimidos ou soluções eventualmente receitadas para uso no hospital ou no domicílio, bem como, seringas para administração se necessário

Soroterapia Endovenosa: Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do paciente no local de acesso, as luvas de procedimento, as agulhas ou cateteres necessários e o material para fixar os mesmos de forma adequada (esparadrapos, micropores e gaze)

Diárias de Internação Não Infecciosa: Por “diárias de internação não infecciosa” entende-se a manutenção do paciente não portador de doença infectocontagiosa em alojamento do Hospital, com acompanhamento do veterinário 24h ao dia, alimentação, medicações que se fizerem necessárias e material de consumo como seringas e cateteres, oxigenoterapia, monitorizações de parâmetros e sondagens.

Diárias de Internação Infecciosa: Por “diárias de internação infecciosa” entende-se a manutenção do paciente portador de doença infectocontagiosa em alojamento isolado do Hospital (em ala específica para doenças infectocontagiosas), com acompanhamento do veterinário 24h ao dia, alimentação, medicações que se fizerem necessárias e material de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 37 de 67 - Documento assinado digitalmente

consumo (como seringas e cateteres, gazes, esparadrapos, tapetes higiênicos, etc), oxigenoterapia, monitoramento de parâmetros e sondagens.

Cirurgias Ortopédicas: Por “cirurgias ortopédicas” entendem-se os procedimentos de osteossíntese necessários à restauração da estrutura óssea e estão inclusas as próteses, seja de pinos intramedulares, placas e parafusos ortopédicos, conforme a necessidade do procedimento, amputações e suas variações, quando necessário.

Cirurgias Oncológicas: Por “cirurgias oncológicas” entende-se a remoção ou ressecção de tecidos afetados por câncer e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

Cirurgias Dermatológicas: Por “cirurgia dermatológica” entende-se a remoção de formações a fim de diagnóstico e/ou tratamento localizado, além de microcirurgia. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

Cirurgias Oftálmicas: Por “cirurgias oftálmicas” entende-se a realização de procedimentos inerentes ao globo ocular e seus anexos. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução, sendo necessário a disponibilização de microscópio optico.

Cirurgias Gerais: Por “cirurgias gerais” entendem-se todos os procedimentos cirúrgicos realizados em sala de cirurgia com presença de cirurgião e anestesista e excluem-se as cirurgias ortopédicas, dermatológicas, oftálmicas, esterilização e oncológicas. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

Medicação Pré-Anestésica: Por “medicação pré-anestésica” entende-se a aplicação pelas vias subcutâneas, intramusculares ou endovenosas dos fármacos necessários à sedação preparatória para a anestesia geral ou epidural. Incluem-se neste serviço as seringas, agulhas , fármacos e materiais de consumo necessários.

Procedimento Anestésico: Compreende a aplicação endovenosa e/ou intramuscular e/ou epidural dos fármacos necessários à anestesia. Também a entubação e oxigenoterapias. Estão inclusos neste serviço os materiais necessários como sondas, traqueotubos, equipos, cateteres (materiais para fixação dos mesmos). Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

Cirurgia de esterilização: Compreende a remoção cirúrgica do útero e dos ovários em fêmeas (cadelas e gatas) e a remoção cirúrgica dos testículos dos machos em cães e gatos. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

Serviços Laboratoriais: Os seguintes serviços laboratoriais elencados abaixo compreendem a coleta dos exames em seringas e tubos, sua centrifugação quando for o caso, a realização dos exames, análise e confecção dos laudos. Incluem os materiais necessários como seringas e tubos de ensaio.

- Hemogramas
- Bioquímicos

Incluem-se neste procedimento, também, os parâmetros extras (por exemplo: Cálcio, Cortisol, TAP/TPA, etc.) necessários para laudo diagnóstico, a serem definidos exclusivamente pelo médico veterinário, quando necessário.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 38 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

Para definir internação:

- Teste Rápido de Cinomose
- Teste Rápido de Parvovirose
- Teste Rápido de Leptospirose
- Teste Rápido de FIV e FeLV

Exames de imagem: Os exames de imagem incluem os procedimentos ultrassonográficos ou radiológicos, os materiais de consumo eventualmente necessários como gel ou filmes, a revelação e emissão do laudo pelo veterinário especialista.

- Radiografias digitais
- Ultrassonografias

Exames Cardiológicos: Os exames cardiológicos incluem os procedimentos para realização de eletrocardiograma e ecocardiograma, materiais eventualmente necessários como formulários e papéis milimetrados, a impressão dos resultados e emissão dos laudos.

- Eletrocardiografias
- Ecocardiografias

Exames Oftálmicos: Os exames oftálmicos compreendem a realização de exames inerentes ao globo ocular e seus anexos, a fim de diagnóstico e/ou tratamento. Incluem-se neste procedimento os materiais necessários à sua execução.

- Ultrassom ocular
- Exame de Fundo de olho
- Exame com microscópio optico
- Testes necessários (exemplo: Tonometria, Schirmer, Tempo de Ruptura Lacrimal, Jones, etc)

Pressão Não Invasiva: Entende-se a aferição da pressão arterial por métodos não invasivos como Doppler ou oscilométricos e registro no prontuário do paciente.

Curativos pequenos, médios e grandes: Por “curativos” entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. São dimensionados pelo tamanho conforme a complexidade a necessidade de especificações, como por exemplo: curativos estéreis.

Transfusão: Entende-se por “transfusão” a bolsa com hemocomponente necessário ao paciente, bem como o material necessário para sua realização. Inclui-se neste procedimento a realização do teste de compatibilidade.

Oxigenoterapia: Entende-se por “oxigenoterapia” a assistência ao paciente quanto à necessidade de oxigenação por período de 24 horas. Incluem-se neste procedimento os materiais e oxigênio necessários para sua realização.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 39 de 67 - Documento assinado digitalmente

Abdominocentese/Toracocentese: Entende-se por “abdominocentese” e “toracocentese” a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

Eutanásia: Entende-se por “eutanásia”, o procedimento de abreviação do sofrimento do paciente por meio de indução da morte, assistido por medicações analgésicas e anestésicas, terminando com a utilização de medicação que provoca parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização, de forma a seguir indicação técnica do CFMV, além da remoção do corpo do paciente, caso esta seja a vontade do proprietário.

Sutura de pele pequenas lesões: Entende-se por “sutura de pele pequenas lesões”, o fechamento de ferimentos, traumáticos ou idiopáticos, por meio da utilização de fio de sutura, bem como, prévia antissepsia do local a ser suturado e anestésico local. São consideradas pequenas lesões àquelas que não ultrapassam 7 cm de diâmetro. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicações necessários à sua realização.

5.1.4 Serviços periódicos e obrigações relacionadas ao atendimento veterinário para os animais acolhidos pela DIBEA.

Serviço de resgate, guarda e manejo de animais após resgate do canil e gatil municipal

O serviço deverá estar disponível de segunda a sexta feira das 08h às 17h, exceto feriados e de urgência e emergência 24 horas por dia de forma ininterrupta, devendo atender as demandas de captura e/ou remoção de animais (das espécies de cães, gatos e cavalos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública, podendo contar bem como ser acionado pela Guarda Municipal e pela Policia Militar; e para atendimento a denúncias de maus-tratos e para animais sob iminente risco de óbito. Durante o período noturno, finais de semana e feriados o funcionamento da DIBEA ficará restrito à manutenção dos animais recolhidos, devendo a OS garantir equipe suficiente para tal finalidade.

Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o hospital, sendo que, aqueles que se encontrarem em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização no local; Cavalos devem ser estabilizados no local e após estabilização devem ser encaminhados a Cavalaria da Polícia Militar, por meio do convênio firmado com o município.

O recolhimento de cães e gatos deverá ser efetuado de maneira seletiva, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, de Saúde, a qual detém o poder de regulação, procedendo-se ao recolhimento dos animais considerados como de risco à saúde e segurança da população encontrados soltos, sem controle e agressivos, nas vias e logradouros públicos, em locais de livre acesso ao público ou em áreas comprometidas por focos de zoonoses ou caracterizadas como de risco zoonótico, dentre os quais, se incluem os animais: doentes (com doença já manifestada ou em estado de convalescença) e os portadores de enfermidades espécie-específicas ou zoonoses; agressivos (agressão direcionada às pessoas ou animais e sem provocação); promotores de agravos físicos (mordeduras, arranhaduras) pelos quais possam ser disseminados agentes etiológicos de doenças, produzidas lesões temporárias ou definitivas, incapacitantes ou deformantes; em sofrimento (apresentando fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, eviscerações e prolapsos, escore corporal não ideal, entre outros); e em risco (rinhas, acidentes de trânsito e atropelamentos, entre outros).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 40 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

Nos procedimentos de recolhimento, contenção e manejo de cães e gatos deverão ser adotados comportamentos e técnicas que visem o bem-estar humano e animal, utilizando-se os equipamentos de recolhimento, contenção e manejo (guia ou corda, mordaça, cambão, puçá, rede com aro, rede sem aro, mão mecânica, zarabatana, luvas, armadilha, gaiola ou caixa de transporte, gaiola de contenção, focinheira), bem como equipamentos de proteção individual. A contenção de cães deverá ser feita, preferencialmente, com o uso de guia ou corda de material macio. O uso de cambão, de mordaça ou focinheira e de contenção química (como uso de anestésicos e ataráxicos) deverá, sempre que possível, se restringir aos casos de animais agressivos ou com comportamento alterado, que exponham a equipe da OS ou a população ao risco de agressão. O recolhimento de filhotes de cães e gatos e de gatos adultos, deverá ser feito manualmente ou com uso de redes, luvas ou puçás, sendo vedado o uso de cambão.

Desembarque e Triagem: No desembarque, os animais recolhidos devem ser avaliados por médico veterinário, para definição da conduta, tratamento quando couber e da destinação adequada. Os cães recolhidos devem ser levados até o canil de destino nas próprias caixas de transporte ou gaiolas; quando não for possível, devem ser contidos por meio da guia de corda, com imobilização do focinho e transportados no colo até o local. Os gatos recolhidos devem ser levados até o gatil nas caixas de transporte ou gaiolas. Os animais recolhidos devem ser mantidos em alojamentos (canis/gatis), separados por sexo e espécie. Os animais recolhidos em sofrimento devem ser avaliados por médico veterinário, imediatamente após o desembarque, para definição de conduta de tratamento ou para eutanásia imediata, deverá ser emitido laudo veterinário justificando o procedimento, conforme legislação vigente.

Deverá manter um cadastro atualizado de todos os animais resgatados, capturados e apreendidos. O cadastro deve conter foto do animal, descrevendo a espécie, tamanho/porte, peso, pelagem, raça (quando houver) descrição de saúde, medicamentos administrados com as datas e horários (apontando lote e descrição detalhada da medicação e indicação do Médico Veterinário que administrou os medicamentos), procedimentos realizados, bem como descrever a situação que gerou o recolhimento ou apreensão. O cadastro deve ser atualizado sempre que houver realização de procedimentos, desde curativos a medicações e vacinas.

Os animais recolhidos poderão ter as seguintes destinações: a) resgate pelo(s) seu(s) proprietário(s), quando o animal não houver sido recolhido por maus-tratos, não oferecer risco iminente de transmissão de zoonoses, observados os procedimentos e o prazo previsto na legislação municipal, bem como o pagamento da taxa de remoção, das diárias de manutenção do animal e outras despesas decorrentes da apreensão, além da multa por descumprimento ou infração à lei vigente, quando for o caso; b) adoção por particulares somente quando o animal não oferecer risco iminente de transmissão de zoonoses; c) eutanásia, no caso de animais (i) em estado de sofrimento, que não possa por outro meio ser atenuado; (ii) que ofereça risco de transmissão de zoonoses ou que coloque em risco a vida dos demais animais alojados; e (iii) com doenças incuráveis ou em estado nosológico incompatível com a vida, conforme a doença, as normas oficiais de controle de zoonoses e a legislação vigente, seguindo resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Os adotantes serão selecionados pela secretaria municipal de Saúde, sendo avisados com pelo menos 6h de antecedência da adoção para que os animais sejam organizados, limpos, com seu estado de saúde conferido e destinados a adoção. É responsabilidade da OS a entrega dos animais adotados. A organização Social (OS) deverá realizar monitoramento periódico para avaliar e fiscalizar, ainda que por amostragem, nos 6 (seis) primeiros meses,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 41 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

as condições em que os animais adotados estão sendo criados e mantidos, levando-se em consideração a saúde e bem-estar animal.

A manutenção de animais recolhidos no abrigo municipal deve ocorrer em condições adequadas de higiene, espaço físico, abrigo (que permita expressão de comportamento natural), arejamento/ventilação, iluminação, alimentação e hidratação. Os cães e gatos promotores de agravos físicos, especificamente mordeduras, a seres humanos devem permanecer em observação por 10 (dez) dias consecutivos, a fim de que o risco de transmissibilidade da infecção rábica seja avaliado. Os animais recolhidos pelo município que forem suspeitos de serem portadores de doenças infectocontagiosas de caráter zoonótico devem permanecer em observação clínica e isolamento, ficando a cargo do médico veterinário determinar o período e os procedimentos a serem adotados.

Os animais deverão ser identificados individualmente, por meio de confecção de prontuário próprio, contendo data de entrada, local de recolhimento, suas características e demais informações pertinentes, e de outras metodologias apropriadas em sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde. Para mais segurança nos procedimentos, somente auxiliares devidamente treinados e com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados, poderão manipular os animais.

A higienização de veículos, gaiolas, caixas de transporte e demais equipamentos de manejo deverá ser realizada após cada uso e sempre que necessário, pelos funcionários respectivos de cada setor.

5.1.5 Vacinação dos animais do abrigo municipal

Todos os animais acolhidos pela DIBEA têm de ser tratados e após receberem liberação médica vacinados. A vacinação precisa ocorrer de acordo com o fluxograma de funcionamento da Unidade, o qual deverá ser elaborado pela contratada e entregue para aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização, até 30 dias após o início dos serviços.

O fluxograma necessita definir esquematicamente como será a quarentena dos animais que chegam à Unidade, incluindo instalações em que serão alojados e medicações obrigatórias de serem fornecidas neste período, esquema de vacinação, castração, adoções ou devoluções e demais informações pertinentes ao correto funcionamento da Unidade. As vacinas a serem aplicadas precisam respeitar as exigências previstas no anexo “Exigência para os insumos”.

Além disso, todos os animais que permanecerem na Unidade, após completarem o esquema vacinal, precisam receber dose de reforço das vacinas da raiva e polivalente anualmente. A DIBEA disponibilizará o relatório de vacinação do último ano (em até 10 dias após a contratada iniciar os serviços), identificando quando e quais animais foram vacinados, especificados pelo número do microchip e nome. Para garantir que todos os animais recebam a dose de reforço anualmente, a OS precisa elaborar um plano de vacinação (até 40 dias após iniciar) e enviar para a Comissão de Avaliação e Fiscalização para aprovação.

5.1.6 Controle de Ectoparasitas

Medicações para o controle de ectoparasitas devem fazer parte da lista de obrigatórias definidas no fluxograma. Portanto, todos os animais acolhidos pela Unidade, precisam receber medicação contra pulgas e carrapatos logo que chegam a Unidade. Além disso,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 42 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

antes de ser realocado para as baias de longa permanência, se o período restante de ação de medicação for inferior a 10 dias, uma nova dose de medicação precisa ser fornecida.

Para mais, a OS deve elaborar e enviar para a Comissão de Avaliação e Fiscalização o em até 30 dias após o início dos serviços, um Plano de Controle de Ectoparasitas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de controle de ectoparasitas do último trimestre, identificando quando e qual medicação os animais receberam especificado pelo número do microchip, em até 10 dias. O plano precisa incluir o controle dos ectoparasitas em todos os animais e ambientes da Unidade e prever a realização em formato de mutirão, para garantir a disseminação por completo dos ectoparasitas. Nele, terá de constar a composição do medicamento a ser aplicado e a informação do período de ação do medicamento. As datas em que ocorrerão os mutirões deverão ser informadas a todos os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, para que os mesmos possam estar presentes nos dias destes eventos, os quais devem ser fotografados e gerar relatórios.

5.1.7 Controle de Endoparasitas

Medicações para o controle de endoparasitas devem fazer parte da lista de obrigatórias definidas no fluxograma. Portanto, todos os animais acolhidos pela Unidade, precisam receber medicação contra endoparasitas logo que chegam a Unidade.

Para mais, a OS precisa elaborar e enviar para a Comissão de Avaliação e Fiscalização em até 40 dias após o início dos serviços, um Plano de Controle de Endoparasitas contemplando todas as espécies, em formato de mutirões, sendo que a DIBEA disponibilizará o relatório do último controle de endoparasitas, identificando quando e qual medicação os animais receberam especificado pelo número do microchip, em até 10 dias. No plano, terá de constar a composição do medicamento a ser aplicado. As datas em que ocorrerão os mutirões deverão ser informadas a todos os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, para que os mesmos possam estar presentes nos dias destes eventos, os quais devem ser fotografados e gerar relatórios.

5.1.8 Serviço de atendimento veterinário para a população de Florianópolis no hospital veterinário

O serviço de atendimento veterinário para a população de Florianópolis, deve incluir todos os procedimentos veterinários descritos no edital (inclusive microchipagem e vacinação nos casos definidos) e será destinado exclusivamente para Cães e Gatos pertencentes a famílias consideradas de baixa renda (que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo). Após adoção de animal que foi acolhido pela UAPA, o adotante também terá direito aos serviços prestados, pelo prazo de 2 anos posteriores a adoção ou caso se enquadre nos requisitos acima supracitados, pelo período em que se enquadrar.

Além das exigências definidas no item 5.1, caso não seja possível chegar a um diagnóstico clínico conclusivo ou ainda, se o animal não estiver respondendo em tempo ao tratamento indicado, será necessário a realização de exames complementares (previstos no edital, de análises clínicas ou de imagem, conforme necessidade indicada por médico veterinário). Nos diagnósticos que implicarem em cirurgias (excetuam-se os procedimentos de castração), o médico veterinário deverá avaliar a situação e preferencialmente só agendar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 43 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.001867/40/2025 e o código SK3J7ZWY.

a cirurgia, após realização de exame de análises clínicas. A regulação do serviço de cirurgia será feita pela DIBEA em conjunto com a secretaria municipal de saúde.

5.1.9 Serviço de microchipagem

Todos os animais que derem entrada no canil municipal devem ser microchipados de imediato, exceto se houver risco à sua saúde, devendo ser microchipados posteriormente. Ainda, os animais de pessoas em situação de rua devem ser cadastrados e microchipados, bem como os animais comunitários. Além dos animais albergados, todos animais castrados devem também ser microchipados. Deverá haver a entrega do certificado de microchipagem junto ao prontuário ou nos casos de castração direto ao tutor do animal. Os microchips devem ser registrados no sistema próprio da DIBEA imediatamente após a entrada ou a castração.

5.1.10 Serviço de vacinação

A vacinação precisa ser ofertada na tendo sempre como preferência os bairros e localidades que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, na quantidade mensal de vacinas que não forem utilizadas pelo setor do canil/abrigo. A meta de vacinas a serem aplicadas está prevista no edital e o saldo não consumido pelo canil deve ser informado para que seja realizado um mutirão de vacinação todo fim de mês aos munícipes carentes. Os cães e gatos recolhidos deverão ser submetidos a ações preventivas de saúde animal, (como vacinação Antirrábica, Polivalente, contra Giardia e Gripe) conforme o contexto epidemiológico local, vermifugação e controle de ectoparasitas.

Precisam ser disponibilizadas vacinas polivalentes e contra raiva para cães e gatos (de acordo com as exigências do anexo) e carteiras de vacinação aos tutores. O solicitante de vacinação deverá assinar um termo de responsabilidade, a ser elaborado por profissional competente da contratada, onde constarão informações importantes, como data de medicações e outras situações que poderiam inviabilizar a aplicação da vacina naquele momento.

5.1.11 Atendimento a cães comunitários

A partir da aprovação da Lei Complementar nº 643/2018, a Prefeitura de Florianópolis passou a reconhecer o animal comunitário. A lei passou a estabelecer atribuições para os voluntários da comunidade acolhedora do animal comunitário poderem manter o mesmo em sua comunidade, ou seja, o animal deixa de ser de rua, e passa ser um morador oficial do bairro.

O morador voluntário que deseja informar a necessidade de cadastro do animal deve solicitar o cadastramento na central de atendimento do órgão. Deve constar o número de animais, qual tipo de animal, o sexo, endereço onde eles circulam ou dormem e um telefone de contato do morador que possa estar presente no momento da visita da Dibea.

O animal deve ser buscado no local juntamente com o voluntário, atendido pelos veterinários de canil em que devem realizar o registro, vacinação, esterilização e microchipagem e proceder atualização no cadastro do animal sempre que este receber atendimento.

5.1.12 Atividades de manutenção dos animais albergados no canil da DIBEA.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 44 de 67 - Documento assinado digitalmente

Neste tópico serão descritas atividades necessárias ao correto funcionamento da Unidade no tocante aos animais alojados.

Deverá ser fornecida alimentação diariamente em quantitativo adequado para todos os animais alojados. Nas baias individuais, a porção a ser fornecida precisa estar de acordo com o peso do animal. Um plano de alimentação necessita ser elaborado para garantir que a quantidade correta seja oferecida na alimentação coletiva (dos cães e gatos) e este deve ser subdivido por baia coletiva. A atualização tem de ser periódica ou sempre que houverem mudanças significativas nos grupos das baias. Constam no anexo, os parâmetros exigidos para as rações.

Quando necessário ração para dietas específicas, como hipoalergênicas, renais, cardíacas e demais disponíveis, deverão ser fornecidas. Se algum animal, não estiver se alimentando sozinho, o médico veterinário deverá avaliar a forma e consistência mais adequada para alimentar o mesmo (como por exemplo, seringa, sonda, mamadeira pastosos/líquido). Variáveis definidas, o auxiliar de veterinária ou profissional capacitado, imediatamente deve começar a ministrar a alimentação indicada e mantê-la em intervalos adequados (inclusive quando necessário durante a madrugada) até o animal iniciar a alimentar-se sozinho, inclusive para os filhotes que só mamam.

Frequentemente, animais recém chegados na Unidade, não ingerem a ração oferecida, seja pela condição clínica afetar o apetite ou ainda, por não estar habituado a alimentar-se de ração. Nestes casos, também devem ser oferecidas soluções a alimentação, como por exemplo, sachês e patês palatáveis, incentivando-os a alimentar-se naquele momento, mas já planejando uma transição adequada, para que o animal passe a alimentar-se somente de ração. Os patês e sachês devem permanecer em número suficiente no estoque para manutenção de todos animais doentes crônicos do órgão, ao qual somente fazem uso da medicação dessa forma.

Os animais deverão ser observados diariamente, tanto pelo médico veterinário quanto pelos funcionários auxiliares, para verificar as condições de saúde, comportamento e bem-estar. Os animais de comportamento dominante, alojados em canis coletivos, que não permitam aos demais se alimentar e provoquem brigas, deverão ser separados do grupo e mantidos em canis individuais. Aos animais recolhidos devem ser oferecidos, quando necessário, cuidados básicos (como alimentação específica, exame clínico básico e procedimentos de curativos, entre outros) e avançados (como cirurgias, talas, exames de imagem, entre outros)

Além de alimentos regulares, suplementos alimentares e vitamínicos, precisam ser fornecidos a todos os animais acolhidos pela Unidade, para auxiliar na imunidade, enquanto perdurar a quarentena (a ser definido no Fluxograma de Funcionamento da Unidade), ou por período superior, definido por médico veterinário. Os animais que permanecerem na Unidade após alta médica (principalmente idosos, raças com pré-disposição a problemas genéticos e com baixa imunidade por sequela de doenças), precisam receber suplementações periódicas, conforme indicação do veterinário.

5.1.13 Limpeza e fornecimento de água

A contratada tem obrigação de disponibilizar água potável limpa para todos os animais da Unidade, manter os recipientes devidamente higienizados e todos os recintos para alojamento em perfeitas condições de higiene, com limpeza diária. A DIBEA fornecerá em até 10 dias úteis após o início dos serviços, um Procedimento Operacional Padrão de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 45 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

Higiene e Limpeza, o qual descreverá como proceder os serviços de limpeza e higienização. A OS poderá propor mudanças neste POP e encaminhar à Comissão de Avaliação e Fiscalização para aprovação.

Os alojamentos dos animais deverão ser lavados e desinfetados duas vezes ao dia, utilizando-se água limpa e sabão ou detergente neutros e produtos à base de hipoclorito de sódio 2,5% ou derivados de amônia quaternária. A coleta de dejetos deve ser realizada tantas vezes quantas forem necessárias, de modo que, o ambiente do alojamento se mantenha sempre limpo. Os animais não podem ser expostos a produtos de limpeza e atingidos pela água durante a higienização dos alojamentos.

5.1.14 Banho e tosa dos animais alojados na DIBEA

Se um animal resgatado após solicitação da DIBEA estiver com a pelagem repleta de nós, deverá passar imediatamente pelo processo de tosa e banho com produtos antipulgas e carrapatos. Nos demais resgatados, a higienização ocorrerá obrigatoriamente com produtos antipulgas e carrapatos, na data em que serão transferidos para as baias de longa permanência.

Todos os animais que irão para as feiras de adoção, precisam tomar banho e ser tosados (se necessário), preferencialmente no dia anterior ao evento. Ainda, animais que não conseguem movimentar-se e como consequência sujam-se ao realizar as necessidades fisiológicas, devem ser higienizados diariamente.

Assim como, animais em tratamento para doenças dermatológicas devem tomar banho com produtos específicos para a enfermidade, em dias alternados ou conforme recomendação do médico veterinário enquanto perdurar o tratamento.

Ademais, animais com pelagem longa alojados nas baias de longa permanência, precisam ser tosados, sempre que as condições climáticas exigirem ou quando os pelos formarem nós. Para os demais, mutirões de banhos têm de ser realizados periodicamente, com registro em fotos e inserção da informação no sistema de prontuário, sendo banho, corte de unhas e limpeza de ouvido uma das formas de manutenção da qualidade de vida dos animais albergados.

5.1.15 Conforto e aquecimento dos animais

Devem ser disponibilizados cobertores, mantas e outros itens para o aquecimento dos animais (como lonas) sempre que as temperaturas estiverem amenas, tanto no período diurno, quanto noturno e produtos para proteção da umidade (como caixas ou compensados, de preferência laváveis ou que ao menos possibilitem uma correta higienização), em todos os recintos para alojamento de acordo com a necessidade de cada espécie. Já para os animais em tratamento ou quarentena, além dos itens acima, precisam ser colocados também individualmente caminhas, almofadas ou outros itens de conforto.

Ainda, em dias chuvosos, animais em tratamento e filhotes, devem ser mantidos protegidos não somente do frio, mas também da chuva, precisando ser realocados para salas cobertas ou então, mantendo-os nas baias, mas impedindo a passagem para as áreas descobertas, quando durante o dia iniciar chuva ou quando a noite houver previsão de chuva. Cuidados quanto a iluminação adequada para cada espécie, também devem ser tomados e realizados. Os itens para conforto e aquecimento dos animais podem ser obtidos através de doações.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 46 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF i 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

5.1.16 Enriquecimento ambiental e liberação de energia

A OS terá como obrigação entregar, 45 dias após o início dos serviços, um programa de enriquecimento ambiental, manejo comportamental e liberação de energia (para cães e gatos), descrevendo os itens a serem inseridos e fornecidos no ambiente das baias coletivas e das baias individuais. Assim como, o procedimento realizado para que os animais gastem energia, conforme a necessidade por porte e espécie. Este protocolo deverá ser devidamente aprovado e supervisionado por profissional da área (terapeuta comportamental e/ou adestrador) e por médico veterinário.

Define-se que a OS Executora tem obrigação de fornecer aos animais de grande porte, que vivem em baias individuais, itens de enriquecimento ambiental e de repor ou substituir os mesmos em periodicidade adequada. Ainda, de realizar passeios para gastar energia dos animais de grande porte, no mínimo 3 vezes por semana, registrando os passeios com fotos e cadastro no prontuário de cada animal.

Os itens de enriquecimento ambiental podem ser obtidos através de doações, assim como os passeios, que podem ser realizados por voluntários, sendo uma atividade garantida todos os sábados, das 13:30 às 17h. Também devem ser organizados passeios com os demais animais, afim de buscar melhorar a qualidade de vida dos albergados.

5.1.17 Alojamento dos gatos

Deve ser mantido sempre com recipientes com areia específica para gato em quantidade adequada ao número de animais e locais para repouso em áreas elevadas, bem como, compreender os itens acima listados para cães (como enriquecimento ambiental, etc).

5.1.18 Acondicionamento Materiais Biológicos

Todos os materiais biológicos gerados deverão ser acondicionados adequadamente até ocorrer o descarte.

5.2 Serviço de Castração

Os animais acolhidos junto a DIBEA deverão ser castrados, respeitando o Fluxograma de funcionamento da Unidade. Além disso, a OS também precisa ofertar um programa de castração gratuita para Cães e Gatos no município de Florianópolis, em quantitativo mensal no edital.

O agendamento pode ser feito por Whatsapp ou por link direto, ambos sob gerência da Secretaria Municipal de Saúde, sendo informado e encaminhado os prontuários um dia antes da data agendada para a castração. O contemplado terá direito a receber gratuitamente medicação usada no pós-operatório. Para ser contemplado com a castração gratuita, o interessado deverá realizar cadastro prévio, sob responsabilidade da DIBEA. Que após receber o cadastro, irá analisá-lo e agendará a castração conforme disponibilidade. Serão fornecidas pela OS instruções pré e pós-operatórias.

Ainda, a contratada deverá prestar atendimento veterinário, durante o período pós-operatório, inclusive de emergência, a todos contemplados pelo programa de castração gratuita, exclusivamente nos casos em que não houver negligência do proprietário sobre os cuidados necessários ao pós-operatório especificados e somente, para tratar de situações que surgiram em decorrência da realização da cirurgia. A Comissão de Avaliação

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 47 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

e Fiscalização poderá requerer os protocolos de análises e anestesias e solicitar mudanças, se julgar necessário.

Os animais recolhidos deverão ser esterilizados, como parte integrante do programa municipal de controle de populações de cães e gatos, mediante o emprego de métodos cirúrgicos e utilizando-se de anestesia geral – Ovariohisterectomia (OSH) para fêmeas e Orquiectomia (ORQ) para machos –, procedimentos cirúrgicos que deverão ser realizados por médico veterinário habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho de Classe na sede do hospital.

5.3 Adoção

A OS deverá dispor de funcionários do setor do canil capacitado para apresentar os animais aos adotantes. A ficha de interesse de adoção é de protocolo próprio da DIBEA e será regulada pela mesma. As fichas aprovadas terão sua formalização enviada a OS com pelo menos 24h de antecedência para que a mesma prepare o animal para ir para o adotante com vacinas, castração feita ou agendada em caso de filhotes, remédio de vermifugo em dia e demais condições de saúde verificadas. A OS é responsável pela entrega do animal na residência do adotante.

A DIBEA ficará responsável por atender o Whatsapp exclusivo da adoção, para controle das fichas e correta destinação dos animais adotados. A OS deve possuir horário de atendimento ao público durante a semana e aos sábados de sol para fins de adoção e voluntariado, havendo pelo menos uma recepcionista e um responsável pela retirada dos animais para apresentação da adoção e entrega aos voluntários para passeios.

Na transferência do animal, o adotante deverá: a) receber informações sobre comportamento de cães ou gatos e sobre posse e guarda responsável de animais; b) assinar Termo de Responsabilidade, condicionante para a efetivação da adoção. A organização Social (OS) deverá realizar, pelo menos a cada 2 (dois) meses, eventos específicos, a fim de promover, estimular e divulgar a adoção de animais recolhidos.

5.4 Serviço de Publicidade e Propaganda

Os serviços de marketing serão feitos pela Prefeitura de Florianópolis, devendo a OS permitir a entrada dos funcionários cadastrados para tal sempre que houver necessidade. Os contatos da central de atendimento, adoção e castração ficam de responsabilidade da DIBEA, já o agendamento de consultas e retornos dessa central é de responsabilidade da OS.

5.5 Veículo[1]

A empresa contratada deverá disponibilizar ao menos dois veículos, sendo um veículo tipo van, furgão ou outro similar, dotado de anteparas para fixação das caixas, com ventilação forçada no espaço destinado aos animais para permanecer no abrigo.

Na falta de veículo por eventual quebra mecânica, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva em até 4 horas, que não precisará estar adaptado, podendo ser utilizado por no máximo 05 dias consecutivos. Ainda assim, deverá dispor de um veículo exclusivo para verificações de boletim de ocorrência, que devem ser atendidos em até 5 dias após o recebimento. O veículo utilizado pela contratada deverá possuir identificação devida.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.l 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 48 de 67 - Documento assinado digitalmente

A contratada só poderá transportar os animais em caixas de transportes de tamanho adequado e de material plástico, de fácil higienização. Além disso, o transporte de espécies diferentes deve ocorrer em caixas separadas e adequadas ao tamanho e tipo do animal.

Os veículo será utilizado para fins de adoção, leva e traz de animais errantes para castração, atendimento externo de animais errantes (quando impossibilitados de chegar até Unidade), mutirões, apoio em denúncias de maus tratos e outros relacionados ao objeto deste edital identificados pela contratada ou solicitados pela DIBEA. Todos os custos relativos ao veículo ,sejam eles fixos ou variáveis, serão de competência da contratada.

5.6 Demais serviços a serem prestados pela OS Executora

A OS Executora deverá realizar todos os serviços necessários para o correto funcionamento do abrigo da DIBEA de Florianópolis, incluindo serviços administrativos, gerenciais e operacionais, cumprindo com fidelidade todas as exigências previstas neste edital.

5.6.1 Fornecimento e Gerenciamento de Produtos

A OS Executora deverá fornecer e gerir o estoque dos produtos, insumos e instrumentais pertencentes às categorias a seguir, necessários ao correto funcionamento do abrigo e do hospital veterinário de Florianópolis:

a) Medicamentos de uso paciente (incluindo as vacinas);

b) Microchips;

c) Alimentos para os animais (incluindo rações, alimentos úmidos sache e patês - e outros que possam vir a ser utilizados);

d) Materiais de uso do paciente (incluindo os materiais hospitalares, como gazes, algodão, esparadrapos e outros);

e)Gases medicinais;

f)Materiais de limpeza (tanto para as instalações físicas, quanto para os procedimentos cirúrgicos e atendimentos);

g)Equipamentos de Proteção Individual (incluindo aventais, propés, luvas, toucas, máscaras e outros, para todos os profissionais que trabalharem na Unidade); além de orientar e fiscalizar a utilização dos EPIS;

h)Uniformes e crachás de identificação com fotografia a todos os profissionais;

i)Todos os equipamentos necessários para o manejo adequado e seguro dos animais, como guia, coleira, focinheira, caixa de transporte e outros;

j)Materiais de expediente;

k)Outros produtos que possam vir a ser necessários para o correto funcionamento do abrigo e do hospital veterinário de Florianópolis.

5.6.2 Lares Temporários

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 49 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

A OS Executora tem como obrigação promover os lares temporários, fornecendo outros incentivos (além dos serviços de atendimento veterinários já previstos) como de medicação, materiais de limpeza e ração. Preferencialmente nos casos em que enquadrem-se nos critérios da Lei Municipal e portanto estariam acolhidos na DIBEA. O termo de lar temporário é de responsabilidade do município e sua aprovação também, nos mesmos critérios da adoção.

5.6.3 Serviços de manutenção

Será de responsabilidade da OS Executora a execução dos serviços de: Manutenção dos aparelhos de climatização preventiva e corretiva, de acordo com um PMOC Plano de Manutenção Operação e Controle, elaborado por profissional competente; do órgão competente; Desinsetização e desratização;Manutenção do sistema de esgoto e demais serviços que possam vir a ser exigidos por órgãos competentes da saúde.

Ademais, precisa fornecer peças de reposição para a manutenção dos equipamentos, aparelhos, mobiliário, máquinas e os demais patrimônios do canil e do hospital, repondo peças sempre que necessário e com a sua devida urgência, principalmente em relação aos canis. Assim como efetuar manutenção preventiva de todos os bens utilizados para tratamento e diagnóstico dos pacientes.

5.6.4 Outros serviços administrativos e operacionais

Solicitar aos voluntários a assinatura de termo de responsabilidade de visitação e passeio e se solicitado pelo Secretaria Municipal de Saúde, enviar cópia dos mesmos;

Realizar cadastro dos animais atendidos que possuem proprietários, através de ficha assinada e contendo no mínimo as seguintes informações: dados do animal (número do microchip se houver, raça, espécie, sexo, fotografia) e dados do tutor (nome completo, endereço, telefone, cópia do documento de identificação, cópia comprovante de residência e comprovante de renda);

Realizar o cadastro dos animais atendidos que estão sob a tutela de Protetores, contendo no mínimo as seguintes informações: dados do animal (número do microchip inserido, raça, espécie, sexo, fotografia) e dados do protetor (nome completo, endereço, telefone, cópia do documento de identificação, cópia do comprovante de residência). Ressaltando que conforme previsto em lei municipal, os protetores independentes só poderão iniciar o atendimento, após realizarem um cadastro prévio e este ser devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Realizar os relatórios de atendimentos a boletins de ocorrência, com fotos, data de atendimento, relatório de caso e todos anexos pertinentes, bem como andamento nos casos dos que exigirem retorno.

Manter em boas condições e preservados todos documentos a respeito dos animais albergados e atendimentos de boletins de ocorrência já existentes, permitindo a Secretaria de Saúde responder as solicitações da justiça.As informações solicitadas a OS devem ser retornadas em até 3 dias.

Responder às ouvidorias no prazo de até 5 dias, com embasamento de defesa e explicação de cada caso.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 50 de 67 - Documento assinado digitalmente

Deverá atender denúncias de maus-tratos de cães e gatos e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes; os atendimentos deverão ser registrados com relatório e fotos, ao qual devem ser encaminhados e mantidos em registro e encaminhados ao solicitante. Os boletins de ocorrência devem ser atendidos em até 5 dias da denúncia, com agendamentos de retornos até a sua devida finalização ou remessa a inquérito policial nos casos necessários.

Realizar o Serviço de gerenciamento e controle dos Recursos Humanos; Elaborando a escala de trabalho conforme categoria do profissional e substituição dos funcionários em tempo hábil, sempre que houver falta, seja ela justificada ou não, não deixando o posto descoberto; Inclusive incluindo o sobreaviso dos médicos veterinários, garantindo o atendimento às emergências e urgências 24 horas diariamente;

Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos padrões e documentos entregues ou aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e elaborar demais Procedimentos Operacionais Padrões e Manual de boas práticas, necessários ao correto funcionamento da Unidade.

5.6.5 Operacionalização do sistema informatizado da UAPA

Realizar o cadastro no sistema informatizado de gestão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de todos os animais que foram acolhidos pela DIBEA por enquadrarem-se nos critérios reguladores imediatamente após o acolhimento dos mesmos.

Assim como inserir no sistema, as informações referentes ao prontuário e boletim médico, os quais devem ser atualizados diariamente até o animal receber alta médica e sempre que houver qualquer outra mudança na situação do animal, como adoção, enfermidade ou outros previamente definidos no sistema. Banhos, passeios e enriquecimento ambiental, vacinações e demais ações relacionadas aos animais devem ser registradas sempre que ocorrerem, com registros fotográficos e retida a informação do responsável pela atualização da informação no sistema.

O cadastro do animal inclui o preenchimento das informações de resgate, como a data, local, horário de chegada da unidade e demais definidas no sistema, que precisam ser fornecidas pela empresa contratada atualmente ou diretamente realizado pela OS para realizar o serviço de resgate de animais.

É impreterível que todas as variáveis do sistema sejam atualizadas diariamente, pois podem ser solicitadas informações a qualquer momento. (como do número total de animais na Unidade ou de óbitos e a sua veracidade poderá ser avaliada).

Todas essas informações deverão estar disponíveis para o livre acesso para a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF e demais membros da diretoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.6 Elaboração de relatórios

O relatório mensal de execução de objeto previsto na lei 10.372 de 25 de abril de 2018, precisa conter no mínimo as seguintes informações:

a) Registro de falecimento de acordo com o número do microchip e código do programa (especificando quantos foram naturais e quantos ocorreram em decorrência de eutanásia) do mês;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 51 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

b) Relatório dos animais resgatados junto à DIBEA no mês, com fotografia e descrição (idade, sexo, espécie, porte) e descrição do endereço do alojamento, caso esteja em lar temporário e nome,

c) Número de adoções do mês, com relatório especificado por espécie, sexo, idade, raça e pelagem.

d) Total geral de animais na data de entrega do relatório, especificando quantitativo de resgatados, de falecimento e de adoções, por espécie, sexo e idade.

e) Relatório dos animais em tratamento, em observação e em alta médica, também aparecendo o código do animal, nome e o número do microchip no mês;

f) Relatório da quantidade de ração disponibilizada, contendo quantidade, marca e tipo, separado por cães e gatos.

g) Número de atendimentos clínicos realizados, separados por espécie e sexo e de acordo com a enfermidade diagnosticada;

h) Quantidade de atendimentos clínicos e de procedimentos realizados (exceto castrações), separados por espécie e sexo, para Protetores, especificando pelo nome da instituição ou do protetor;

i) Quantidade de atendimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos realizados, separados por espécie e sexo, para tutores de baixa renda;

j) Número de atendimentos clínicos realizados e procedimentos cirúrgicos em animais que foram retirados das baias de longa permanência e realocados para a de tratamento, por apresentarem alguma enfermidade, separados por espécie e sexo e idade e nome;

k) Número de atendimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos realizados em animais que foram acolhidos. (exceto de castrações);

l) Número de internações realizadas no mês, separadas por animais acolhidos pela Unidade e demais situações;

m) Cópia de todos os prontuários e boletins médicos dos animais acolhidos no mês; n) Cópia da ficha de cadastro dos animais e tutores, receituário se houver prontuário e boletins médicos dos animais interados no mês;

o) Quantidade de vacinações realizadas especificadas por: vacinação para protetores animais acolhidos e tutores de baixa renda;

p) Quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados (exceto castrações), especificado por tipo de procedimento e por responsável;

q) Descrição e quantitativo de todos os exames de análises clínicas, de imagem e outros complementares realizados no mês;

r) Descrição dos serviços complementares realizados no mês (como consulta com especialistas, cirurgias ortopédicas, dentre outros que possam vir a surgir para atender adequadamente os animais da unidade);

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 52 de 67 - Documento assinado digitalmente

s) Relatório com a quantidade de boletins de ocorrência verificados, informando número do boletim, endereço, data de atendimento e breve resumo do relatório;

t) Total de castrações realizadas no mês para os animais acolhidos, especificado pro espécie, sexo, idade aproximada.

u) Total de castrações externas realizadas no mês, com descrição por espécie, sexo idade aproximada;

v) Enviar as cópias de autorização dos procedimentos cirúrgicos das castrações e do cadastro dos tutores da castração.

Os relatórios deverão ser assinados pelo seu representante legal, administrador responsável pela sua elaboração e médico veterinário que o supervisionou, constando seu CRMV.

Além disso, devem ser mencionadas demais atividades realizadas para cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma definido em indicadores quantitativos e qualitativos

5.7. NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

5.7.1. No decorrer da execução das atividades descritas neste Anexo Técnico, outras atividades poderão ser inseridas, com vistas à melhoria da qualidade da prestação de serviços, seja pela introdução de novas especialidades ou ainda, pela introdução de novos exames complementares;

5.7.2 As atividades deverão seguir os padrões estabelecidos e aprovados pela Diretoria do DIBEA da SMS, devendo ser submetidas à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF);

5.7.3 Qualquer indicação da CAF para ajustes no Contrato de Gestão deverá ser encaminhada e aprovada pela SMA de Florianópolis, responsável pela coordenação do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Creche e Saúde Já e por propor alterações nos Contratos de Gestão firmados pelo Poder Público com a Executora, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

6 DA NECESSIDADE DAS EQUIPES

O mínimo de profissionais que a OS deverá disponibilizar para cumprir o estabelecido neste edital, de modo a garantir o atendimento diário de urgência e emergência 24 horas e o eletivo de segunda a sexta-feira será de:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 53 de 67 - Documento assinado digitalmente

Item	Unidade de medida	Alocação mensal		
		Canil	Hospital	Overhead
Coordenador de unidade (200h)	Un. de trabalhadores	0	0	1
Assistente administrativo (160h)	Un. de trabalhadores	0	0	2
Médico veterinário com responsabilidade técnica (150h+40h)	Un. de trabalhadores	0	0	1
Recepcionistas (200h)	Un. de trabalhadores	0	3	0
Auxiliar veterinário (200h)	Un. de trabalhadores	3	9	0
Auxiliar veterinário plantonista noturno	Horas	0	360	0
Médico veterinário clínico (200h)	Un. de trabalhadores	0	4	0
Médico veterinário cirurgião (150h)	Un. de trabalhadores	0	2	0
Médico veterinário anestesista (150h)	Un. de trabalhadores	0	2	0
Médico veterinário plantonista (1 posto 24 horas)	Horas	0	720	0
Tratador de animais (4 postos 12h)	Un. de postos	4	0	0
Farmacêutico (200h)	Un. de trabalhadores	0	1	0
Auxiliar de limpeza (220h)	Un. de trabalhadores	0	0	4
Técnico de esterilização (150h)	Un. de trabalhadores	0	1	0
Vigilância 24h	Un. de postos	0	0	1
Captura e transporte de animais	Un. de contratos	100%	0	0
Médico veterinário cirurgião geral	Horas	0	161	0
Médico veterinário cirurgião ortopédico	Horas	0	10	0
Médico veterinário anestesista	Horas	0	179	0

A responsabilidade técnica do hospital veterinário da DIBEA, perante o CRMV-SC, deverá ser exercida por um dos profissionais acima citado, a critério da OS Executora.

6.1 Requisitos Mínimos para contratação dos profissionais:

A Organização Social deverá comprovar que disponibilizará profissionais capacitados para realizar os procedimentos ambulatoriais e hospitalares com as qualificações solicitadas.

Esta comprovação poderá ser realizada por meio de certificados de conclusão de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, residência ou outro documento similar. Possibilita-se a compensação entre os serviços de mesma categoria (consultas, cirurgias, procedimentos e exames), trimestralmente, em consonância com a prestação de contas, tendo em vista a não previsibilidade da natureza dos casos clínicos demandantes na rotina de atendimento médico-veterinário.

A capacidade de atendimento deve estar compatível com a capacidade instalada como a infraestrutura, equipe de profissionais e insumos.

7 CESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS

Ficam permitidos à Os Executora, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo do CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis, bens imóveis e equipamentos, conforme patrimônio municipal, constantes em anexo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 54 de 67 - Documento assinado digitalmente

O uso e a destinação devem ser restritos aos previstos no objeto deste edital. Além dos itens constantes no anexo (patrimônio), toda área, incluindo edificações da DIBEA, endereçada na SC-401, 114 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88030-000, será cedida a OS Executora para o acolhimento dos animais e realização de todos os serviços descritos ao longo deste chamamento público.

Todos os móveis, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, serão incorporados ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a legislação vigente.

8. PAGAMENTO

8.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas;

8.2 O pagamento dar-se-á até o 10º dia útil do mês de execução da ação;

8.3 Caso haja desconto referente a não alcance metas, este será objeto de desconto na parcela do mês subsequente ao da análise pela CAF;

8.4 As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

8.5 De acordo com o Estudo de Custos e com o Relatório Descritivo de Custos e Estimativa de Ganho de Eficiência para mudança do modelo de gestão do DIBEA, realizado pela SMS, estimou-se o valor de custeio mensal do DIBEA.

8.6 O valor previsto para investimentos em manutenção predial, materiais permanentes e equipamentos, bem como aquisição de instrumentais pela Executora, ficará condicionado a 1% (um por cento) do valor mensal estimado do contrato.

9. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A Executora deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela SMS em conta corrente única, específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

Os recursos repassados à Executora somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a Executora responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente à SMS.

9.1 TRANSFERÊNCIAS MENSAIS DE RECURSOS DE CUSTEIO

9.1.1 O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos de custeio equivalerá a 1/12 avos do Valor Total, para custeio, do Contrato de Gestão subtraído valores de investimento;

9.1.2 Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizados de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado neste anexo técnico.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 55 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

9.1.3 A Executora deverá apresentar suas prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, impreterivelmente, até o 25º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

9.1.4 O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação e adequação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento neste mês contemplar as despesas correspondentes;

9.1.5 A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo com a apresentação de relatório de prestação mensal de contas, obedecendo ao calendário da SMS;

9.1.6 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente;

9.1.7 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Executora ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão;

9.1.8 No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à SMS os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido;

9.1.9 O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados recebidos a qualquer título, se não devolvido, deverá ser aplicado na expansão e/ou melhoramento das metas pactuadas e comprovado na prestação de contas subsequente.

9.2 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS À INVESTIMENTO

9.2.1 A parcela de investimento poderá acontecer dentro da vigência do contrato, desde que haja disponibilidade financeira da SMS e constate-se a necessidade do investimento solicitado.

9.2.2 A Executora deverá apresentar relatório prévio à CAF, descrevendo quais ações deseja realizar, as justificativas e os valores financeiros a serem utilizados. Deve ser apresentado na reunião da referida comissão no mês antecedente à execução do gasto. Situações excepcionais poderão ser autorizadas pela Comissão;

9.2.3 O valor global de investimento poderá ser repassado em parcela única ou conforme necessidade do serviço, ambas situações após avaliação do referido relatório pela CAF;

9.2.4 O montante informado na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento referente a despesas de Investimento será transferido pela SMS;

9.2.5 As despesas com recursos de investimentos, como manutenção predial, materiais permanentes, equipamentos e aquisição de instrumentais, deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pela SMS utilizados para estes serviços.

Na ausência deste parâmetro deverão ser utilizados os valores designados por sistema de pesquisa de banco de preços.

9.3 CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 56 de 67 -

9.3.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos no mês 1, que será para equipar e deixar o local adequado, podendo ser para investimento e custeio a depender dos itens a serem adquiridos, tendo um prazo de 45 dias para concluir, após repasse do recurso. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio para início da execução dos serviços do mês 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos do mês 3 referente ao custeio e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida;

9.3.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante da minuta do Edital (item 15.9 “g”)

9.3.3 As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

9.3.4 Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da Executora, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da Executora com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do contrato de gestão.

10. DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

10.1 A OS Executora, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento do DIBEA.

10.2 Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a Executora deverá abrir uma conta bancária individual para o DIBEA, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;

10.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do contrato de gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

10.4 Fica limitado à Executora um valor determinado no contrato, referente ao investimento anual para o DIBEA, que equivale a 1% do valor mensal estimado.

11 OBRIGAÇÕES DA OS EXECUTORA

11.1 A OS vencedora deverá executar todos os serviços definidos no objeto deste chamamento público, obedecendo todas as exigências, critérios e especificações técnicas descritas no edital;

11.2 A OS vencedora deverá fornecer todos os produtos necessários a execução dos serviços que foram definidos neste edital, respeitando as exigências estabelecidas, sendo sabido também que é aberta a retirada de dúvidas e alinhamentos com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 A OS executora tem responsabilidade exclusiva sobre o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos para execução de todos os serviços previstos no edital e custeio de pessoal;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 57 de 67 - Documento assinado digitalmente

11.4 São de obrigação exclusiva da OS executora o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste edital;

11.5 O salário dos funcionários da empresa contratada, deverá seguir, pelo menos, o mínimo estabelecido pelos Sindicatos das respectivas categorias; e o pagamento da remuneração destes profissionais não gera vínculo trabalhista com o poder público;

11.6 A OS executora é obrigada a obter todas as autorizações e licenças e realizar o pagamento destas e de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os serviços contratados; 11.7 Gastos decorrentes de danos materiais ou pessoais causados a funcionários ou terceiros são de responsabilidade da OS executora;

11.8 A OS executora precisa garantir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, assim como permitir acesso aos registros e informações pelo contratante;

11.9 Zelar pela conservação dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades;

11.10 A OS executora deverá prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de responder ouvidorias recebidas e demais questionamentos legais, previsto na Lei de Acesso à Informação;

11.11 A OS executora deverá permitir a realização de atividades de voluntariado e visitação, desde que previamente organizadas e acompanhadas por responsáveis;

11.12 A OS executora deverá apresentar o nome dos profissionais que irão compor a equipe e a comprovação das titulações acadêmicas para a CAF.

11.13 A OS executora é sabida que as adoções e regulação de quais animais serão resgatados é de responsabilidade da equipe da direção, pertencente a secretaria municipal de saúde, devendo seguir as orientações, realizar os resgates e atendimentos que a reguladora definir.

11.14 Realizar os resgates de animais atropelados em via pública de forma ininterrupta, podendo ter apoio da guarda municipal de Florianópolis, criando canal de comunicação próprio para tal.

11.15 A OS executora deverá receber os animais encaminhados pelo Centro de Controle de Zoonoses para tratamento da Leishmaniose, conforme decreto DECRETO N.º 23980/2022, fornecendo a consulta, medicação e tudo descrito no decreto, afim de seguir ofertando o tratamento garantindo por lei.

11.16 Oferecer atendimento clínico gratuito aos animais de munícipes de baixa renda em consultório veterinário;

11.17 Realizar cirurgias de castração gratuita, tendo como finalidade o controle populacional de animais e a manutenção da saúde pública;

11.18 Realizar o levantamento dos animais que acompanham a população em situação de rua, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para identificação por

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.001867/40/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 58 de 67 - Documento assinado digitalmente

microchip, castração, vacinação e, se for o caso, o encaminhamento à adoção, visando o bem-estar, a saúde púbica e a segurança da população;

11.19 Notificar ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de todos os casos de animais resgatados e acolhidos pela DIBEA com suspeita de zoonose, após laudo veterinário emitido pela DIBEA;

11.20 Realizar, de forma excepcional, o atendimento veterinário domiciliar nos locais de difícil acesso, bem como de mutirões de atendimento e castração nas comunidades carentes;

11.21 Resgatar animais atropelados em via pública quando em grave situação, em conjunto com a guarda municipal, com averiguação da necessidade de acolhimento pela DIBEA para atendimento médico veterinário, identificação por microchip, castração, vacinação e análise de encaminhamento à adoção;

11.22 Receber, averiguar in loco, em conjunto com a guarda municipal, encaminhar e acompanhar com os órgãos competentes, os casos oriundos de denúncias de maus-tratos, bem como o resgate/retirada dos animais do local para atendimento médico veterinário, identificação por microchip, castração, vacinação e encaminhamento à adoção, se for o caso;

11.23 Cadastrar os animais comunitários com o devido encaminhamento para identificação por microchip, castração e vacinação; e

11.24 Gerenciar o canil e gatil municipal;

11.25 Gestão, guarda, adequação, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, incluindo os mobiliários e os equipamentos hospitalares;

11.26 Adquirir todos os materiais necessários para a adequada prestação dos serviços contratados, assim como os insumos, materiais, equipamentos, medicamentos e mão-de-obra;

11.27 Contratação e gestão de pessoal e equipamentos a fim de desenvolver os trabalhos de recepção e triagem de animais, atendimento clínico, atendimento emergencial, atendimento cirúrgico, controle reprodutivo, realização de exames laboratoriais e de imagem, internação 24 horas, acompanhamento dos tratamentos e manejo dos animais albergados, de consultório e internados, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para a prestação de serviços veterinários gratuito em cães e gatos exclusivamente, dos moradores do Município de Florianópolis, para aqueles que comprovarem baixa renda;

11.28 Disponibilizar, sempre que necessário, atendimento clínico, cirúrgico, internação e exames laboratoriais para os animais sob a guarda da Diretoria de Bem-Estar Animal, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação dos veterinários responsáveis, sendo prioridade a manutenção dos animais albergados pelo município.

11.29 Disponibilizar equipe de médicos-veterinários pós-graduados, quando couber; equipe de auxiliares em veterinária; além de, equipe de administradores e equipe de apoio (recepção, limpeza, segurança e/ou outros) sob sua total responsabilidade civil e trabalhista.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 59 de 67 - Documento assinado digitalmente

11.30 O serviço de recolhimento de cães e gatos deverá funcionar também nos finais de semana, bem como, um médico veterinário plantonista (para emergências) e todos funcionários da limpeza e alimentação dos animais, não havendo diferença no serviço de canil, devendo se manter o serviço igual todos os dias.

11.31 A SMS não se responsabiliza pelo abandonos de animais no local, devendo a colaboradora tomar providências estratégias para reduzir sua ocorrência, bem como promover o tratamento e adoção dos cães e gatos deixados no local.

11.32 Deverá prever equipe de apoio suficiente contendo profissionais para atendimento ao público, auxiliares para manejo de animais, seguranças, equipe de limpeza e equipe administrativa. A equipe de limpeza deverá ser dimensionada de forma a garantir a adequada higienização do local, incluindo áreas interna e externa, bem como proximidades do estabelecimento a fim de não causar transtornos à população do entorno. Deverá haver distinção entre as equipes de limpeza de áreas críticas e áreas comuns. Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas.

11.33 A OS executora utilizará os recursos humanos necessários e suficientes, tendo como parâmetro a equipe exigida pelas normativas do CRMV/CFMV e/ou anexos deste Edital, para a realização das ações previstas;

11.34. A OS executora responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Órgão Supervisor;

11.35. A OS executora Utilizará como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, a política remuneratória do Município de Florianópolis e/ou Estado de Santa Catarina, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

11.36. A OS executora em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

12 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 Efetuar o pagamento à Organização ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

12.2 Comunicar a OS vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

12.3 Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato.

12.4 Atender a central de atendimento via Whatsapp durante o expediente comum, nas centrais de denúncias e adoção para realizar a regulação do serviço.

12.5 Fazer a regulação das adoções e lares temporários, bem como atender a central de adoção.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 60 de 67 - Documento assinado digitalmente

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

13.2 Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução do Contrato de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação e Fiscalização, conforme determina o art. 15 da Lei nº 10.372, de 2018, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria de Administração, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

13.3 Até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria Municipal de Administração para apreciação e manifestação.

13.4 Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria Municipal de Administração para apreciação e manifestação.

13.5 A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta, pelo menos, dos seguintes membros:

I - 04 (quatro) representantes do Órgão Supervisor, sendo que um a presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante dos servidores públicos cedidos, indicado entre seus pares, quando for o caso;

IV - 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Pública ou de Direito correspondente à atividade ou serviço descentralizado;

V - 01 (um) representante do Executor do Contrato de Gestão, indicado pelo órgão de deliberação superior da entidade.

13.6 O presidente da Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá se reportar, diretamente, aos titulares dos Órgãos Supervisores e dos Intervenientes e aos dirigentes das Organizações Sociais respectivas.

13.7 A Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá ser nomeada por portaria conjunta dos titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria de Administração.

14 DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 61 de 67 - Documento assinado digitalmente

META QUALITATIVA		
EXAMES		
Item	Pontuação	Responsável
Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria.	25,00	OS
Sem ocorrência de óbitos durante cirurgias de castração em caninos e felinos.	25,00	OS
Atendimento a todas denuncias de boletim de ocorrência no tempo estabelecido em edital.	25,00	OS
Implantar Normas, Rotinas e POP´s em todos os setores da unidade;	25,00	OS
TOTAL	100	

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Pág. 62 de 67 - Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

META QUANTITATIVA DE EXAMES, ATENDIMENTO E CIRURGIAS			
EXAMES			
Item	Quantidade	Pontuação	Responsável
Exames de Análises Clínicas	620	6,25	OS
Exames de Ultrassonografia	25	6,25	OS
Exames de Raio-X	35	6,25	OS
Exames cardíacos	2	6,25	OS
Biópsias + anestesia local + patologia	2	6,25	OS
Testes Rápidos de FILV/FELV	50	6,25	OS
Testes Rápidos de Cinomose	30	6,25	OS
Testes Rápidos de Parvovirose	20	6,25	OS
Testes Rápidos de Erliquiose	10	6,25	OS

ATENDIMENTOS E CIRURGIAS			
Item	Quantidade	Pontuação	Responsável
Atendimento ambulatorial	425	6,25	OS
Cirurgia de castração	800	6,25	OS
Cirurgias (tecido mole e ortopedia)	28	6,25	OS
Microchipagem	1000	6,25	OS
Internação	50	6,25	OS
Vacina caninos	70	6,25	OS
Vacinas felinos	30	6,25	OS
TOTAL		100,00	

15 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES (QUANTITATIVOS)

15.1. A Executora deverá informar mensalmente os Indicadores de Produção, que correspondem à 90% do valor do custeio;

15.2. O Relatório de Indicadores de metas quantitativas deve ser encaminhado mensalmente, junto com a prestação de contas, até o 25º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso financeiro mensal;

15.3. As metas quantitativas poderão ser reavaliadas e alteradas, semestralmente, a partir de indicações das áreas técnicas e da CAF;

15.4. O acompanhamento dos resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão será realizado mensalmente, a partir do primeiro mês de operação da unidade, sendo que

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 63 de 67 -

o relatório dos indicadores quantitativos será realizada trimestralmente, de acordo com o exercício financeiro, quando serão verificados e avaliados os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste anexo, realizando os descontos cabíveis, quando aplicáveis;

15.5. As avaliações dos Indicadores seguirão a cronologia dos trimestres seguintes, de acordo com o exercício financeiro;

15.6. A análise referida no item anterior, poderá resultar em repactuação dos indicadores de produção estabelecidos e do correspondente reflexo econômico financeiro, que será efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas reuniões para ajuste do Contrato de Gestão;

15.7 A repactuação dos indicadores quantitativos, bem como seu correspondente reflexo econômico financeiro, também poderá ocorrer a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

15.1 DO PAGAMENTO DA PARCELA RELATIVA AOS INDICADORES QUANTITATIVOS

15.1.1 90% (noventa por cento) do valor de custeio será repassado em parcelas mensais, vinculadas à avaliação dos Indicadores de Produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo;

15.1.2 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios contratados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação;

15.1.3 A avaliação e análise das atividades contratadas serão efetuadas conforme o peso percentual de cada modalidade e de acordo com tabela informada a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Executora;

DIBEA	% de cumprimento da meta	Valor a pagar
	Acima do valor contratado	100% do peso percentual do indicador quantitativo
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do indicador quantitativo
	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	90% do peso percentual do indicador quantitativo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I.001867/40/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 64 de 67 - Documento assinado digitalmente

	Entre 70% e 50% do volume contratado	70% do peso percentual do indicador quantitativo
	Menos que 50%	50% do peso percentual do indicador quantitativo

15.1.4 Caso a Executora tenha seu desempenho quantitativo avaliado, e o somatório de pontos for inferior a 80, a unidade receberá Notificação da CAF para a apresentação de justificativas. No primeiro trimestre não será aplicado, tendo em vista se tratar do período de implantação e adequação da unidade , somente a partir do segundo trimestre de execução das atividades.

15.2 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (QUALITATIVOS)

15.2.1 A Executora deverá informar mensalmente os Indicadores de Desempenho;

15.2.2 Os indicadores de desempenho (qualitativos) serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta);

15.2.3 O Relatório de Indicadores de Desempenho deve ser encaminhado mensalmente, junto com a prestação de contas, até o 25º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso financeiro mensal;

15.2.4 As metas de desempenho poderão ser reavaliadas e alteradas, semestralmente, a partir de indicações das áreas técnicas e da CAF;

15.2.5 A avaliação dos indicadores qualitativos será realizada a partir do primeiro mês de operação da unidade, sendo realizada a partir das fontes de dados estabelecidas em cada indicador;

15.2.6 O acompanhamento dos resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão será realizado mensalmente, a partir do primeiro mês de operação da unidade, sendo que o relatório dos indicadores qualitativos será realizada trimestralmente, de acordo com o exercício financeiro, quando serão verificados e avaliados os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste anexo, realizando os descontos cabíveis, quando aplicáveis;

15.2.7 Caso o trimestre já esteja em andamento quando do início da vigência deste contrato de gestão, a primeira avaliação financeira dos indicadores de desempenho acumulará com o próximo trimestre. Por exemplo, se a vigência iniciar em novembro, a primeira avaliação acumulará os meses de novembro e dezembro com o primeiro trimestre do ano seguinte;

15.2.8 As avaliações dos Indicadores de desempenho seguirão a cronologia dos trimestres seguintes, de acordo com o exercício financeiro;

15.2.9 A análise referida no item anterior, poderá resultar em repactuação dos indicadores de desempenho estabelecidos e do correspondente reflexo econômico financeiro, que será efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas reuniões para ajuste do Contrato de Gestão;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 65 de 67 - Documento assinado digitalmente

15.2.10 A repactuação dos indicadores de desempenho, bem como seu correspondente reflexo econômico financeiro, também poderá ocorrer a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

15.3 DO PAGAMENTO DA PARCELA RELATIVA AOS INDICADORES DE DESEMPENHO (QUALIDADE)

15.3.1 Os indicadores de desempenho corresponderão a 9% (nove por cento).

15.3.2 O percentual do valor de custeio mensal será repassado e estará vinculado à avaliação dos Indicadores de desempenho e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo Técnico;

15.3.3 A aferição financeira dos indicadores de desempenho refere-se à verificação do percentual cumprimento das metas estabelecidas neste anexo;

15.3.4. A referida aferição ocorrerá a cada três meses, conforme o exercício financeiro;

15.3.5 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios contratados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação;

15.3.6 A tabela a seguir define o percentual e o pagamento de acordo com a faixa de pontuação;

15.3.7 O conceito mensal de desempenho será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 5 (cinco) faixas, conforme descrito a seguir.

	Faixa de pontuação	Percentual a ser pago
DIBEA	90 a 100	100%
	80 a 89	90%
	66 a 79	70%
	51 a 65	50%
	≤ 50	zero

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Pág. 66 de 67 - Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.

15.3.8 O conceito mensal de desempenho obtido pela unidade ensejará as seguintes ocorrências:

a) 90 a 100: pagamento de 100% do percentual de custeio;
b) 80 a 89: pagamento de 90% do percentual de custeio;
c) 66 a 79: pagamento de 70% do percentual de custeio;
d) 51 a 65: pagamento de 50% do percentual de custeio;
e) ≤ 50: não será realizado pagamento.

15.3.9. Caso a Executora tenha seu desempenho qualitativo avaliado, e o somatório de pontos for inferior a 80, a unidade receberá Notificação da CAF para a apresentação de justificativas.

15.3.10 Caso a referida justificativa não seja acatada pela Comissão, haverá aplicação de multa contratual no valor de 1% do valor da parcela mensal a ser paga. Caso a pontuação permaneça inferior a 80 em meses consecutivos, a multa será de 3% no segundo mês, 5% no terceiro mês, 7% no quarto mês, e assim sucessivamente, até o limite de 30% do valor contratual, sem prejuízo da repactuação do Contrato de Gestão a partir do terceiro mês.

15.3.11 No primeiro trimestre não será aplicada esta regra, tendo em vista se tratar do período de implantação e adequação da unidade , somente a partir do segundo trimestre de execução das atividades.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Documento assinado digitalmente por CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, PAULO HENRIQUE DA CRUZ, ALMIR ADIR GENTIL.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF.I 00186740/2025 e o código SK3J7ZWY.
Pág. 67 de 67 - Documento assinado digitalmente

Assinaturas do documento

"Contrato - Edital Hospital Veterinário"

Código para verificação: **SK3J7ZWY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL (CPF: ***.352.469-**) em 13/11/2025 às 16:29:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

ALMIR ADIR GENTIL (CPF: ***.448.879-**) em 12/11/2025 às 13:51:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.
(Assinatura ICP-Brasil)

PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF: ***.879.909-**) em 11/11/2025 às 19:24:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 12/11/2024 - 07:47:23 e válido até 12/11/2025 - 07:47:23.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMF I 00186740/2025** e o código **SK3J7ZWY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-L

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Licitação 1/2020
Contrato Número Nº: 3/2020

Preâmbulo

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em terceirização de Serviços de Urgência e Emergência no ambiente Pré-Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu-SC, especificamente o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A sugestão da contratação emergencial de pessoal capacitado (Técnicos em Enfermagem) incluindo materiais de insumo e medicações por um prazo determinado.

CONTRATANTE:
O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pela,Srª. **DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI**, por delegação de competência (portaria nº 660/2019 de 19/03/2019)

CONTRATADA:
A **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **21.041.334/0001-83**, com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **LUIS FERNANDO PIRES**, cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

1.2. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação nº 1/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a OBJETO: **Contratação emergencial de empresa especializada em terceirização de Serviços de Urgência e Emergência no ambiente Pré-Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu-SC, especificamente o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A sugestão da contratação emergencial de pessoal capacitado (Técnicos em Enfermagem) incluindo materiais de insumo e medicações por um prazo determinado.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 77.800,00** (setenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Código	Descrição
2020	
287	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
02380228048	ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU

5º. CLÁUSULA DO REAJUSTE

5.1. Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para autenticação do documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasign.com.br/validate/DB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.2. O reajustamento se dará pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Considerando o mês e dia da assinatura do Contrato.

5.3. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, e a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços e o mesmo permaneça economicamente vantajoso para a Municipalidade.

5.4. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

5.5.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6º. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é até **07/03/2020**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo de aditivo conforme o disposto no artigo Art. 55, III e art.57 e art. 65 da lei 8666/93, enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos seguinte requisitos abaixo:

I. Os serviços foram prestados regularmente;
II. A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
III. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço e na prorrogação do mesmo;
IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
VI. Deverá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.

6.3. O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item VI deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.

6.4. O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
II) Estranho à vontade das partes;
III) Inevitável;
IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;

7º. CLÁUSULA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto de imediato, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

7.2. Local: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local a ser definido pela Secretaria ou Fiscal do Contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.

7.3. Pedido: A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.

8º. CLÁUSULA DO PAGAMENTO: 8.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideasigner.com.br/validate/TB6LDB-6T9E-TJ25-9CMZL

Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos de transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

8.3. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

8.5. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

8.6. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

9º. CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fiscal indicada pela mesma, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

10º. CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Da Contratada:

10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
IV - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento – "**AF**", poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.
VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
VII - Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento –"AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.
VIII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
IX - responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
XI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
XII - comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
XIII - fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.assinador.com.br/validar/B6LDB-6V9E-TJ25E-9CMZL

XIV - ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
XV - refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
XVI - recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
XVII - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
XVIII - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
XIX - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
XX - coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
XXI - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
XXII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
XXIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
XXIV - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
XXV - solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
XXVI - colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
XXVII - realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
XXVIII - manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.
XXIX - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares e, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
XXX - responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
XXXI - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
XXXII - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
XXXIII - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
XXXIV - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
XXXV - São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Da documentação fiscal.

10.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:

10.1.2.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.1.2.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Esse documento foi assinado por PABLO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasign.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25R-9CMZL

10.3. Da Contratante:

I - Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
II - expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
III - prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
IV - proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
V - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
VII - observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

11º. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
II - Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
III - Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
IV - Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula

11.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

11.1.2. As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicada pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

11.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.

11.1.3.2. A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
b) Quitar as Multas aplicadas;
c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

11.2. Advertência ou Notificação;

11.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.2.2 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

11.3 Suspensão e impedimentos

11.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6VDE-TJ25P-9CMZL

total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

a) (45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
b) (35 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
c) (30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
d) (20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
e) (15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
f) (10 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

11.4.1. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

a) (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.5. Multas:

11.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

11.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1 poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R$50,00 reais;
II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
III. (5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
VIII. (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

11.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

11.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

11.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento, suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/#/validate/B6LD2-G6T9E-TJ25E-9CMZL

11.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data do efetivo pagamento ou desta.

11.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste paragrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.

11.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

11.7. Poderá ser **aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade**, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

11.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Munícipio de Biguaçu.

11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

11.9. O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada, advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

11.9.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

11.11. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

12º. CLÁUSULA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13º. CLÁUSULA DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento, suas assinaturas acesse https://ajp.ideiasonline.com.br/validate/B6LDB-T6V9E-T425P-9CMZL

13.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

13.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.

13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

13.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	**PONTOS DA INFRAÇÃO**
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

13.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA DA MULTA**	**CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE**
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.idesigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-T25P-9CMZL

	serviço	
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por empregado ou por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF) ou da solicitação da prestação do serviços e da entrega do material	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso	1	Por ocorrência

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

	de seus empregados.		
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, “salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado”	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.

13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.

13.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

13.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.

13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.

13.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

13.7.3. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

13.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

13.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

13.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

13.9.2. Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.teiasigner.com.br/validate/BLDB-G6V9E-TJ25B-9CMZL

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.

14.4. Para os incisos **"I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX"** desta clausula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade com a Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira deste contrato. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

14.5 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.teiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II - Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
III - Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
IV - A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.

14.6 - Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
II - Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação observadas as disposições do Art. 55, III , art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS:

16.1. Os itens e relatórios deste contrato estão em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá a Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

17.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

BIGUAÇU, 10 de janeiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

LUIS FERNANDO PIRES
Associação CHC de Administração E Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ.Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.etesius.com.br/validate/B6LDB-6V9E-TJ25P-9CMZL

Licitação 32/2020
Contrato Número Nº: 86/2020

Preâmbulo

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de Serviços de Urgência e Emergência no ambiente Pré-Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu-SC, especificamente o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

CONTRATANTE:
O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo, Sr. **DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI**., por delegação de competência (Portaria nº 660/2019 de 19/03/2019)

CONTRATADA:
A **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **21.041.334/0001-83**, com sede na RUA 901, S/N, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Senhor(a) **LUIS FERNANDO PIRES**, cadastrado no CPF sob nº 21.041.334/0001-83, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

1.2. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação nº 32/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a OBJETO: **Contratação de empresa especializada em terceirização de Serviços de Urgência e Emergência no ambiente Pré-Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu-SC, especificamente o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 656.160,00** (seiscentos e cinquenta e eis mil, cento e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Código	Descrição
2020	
282	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU
33390340200000000000	Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indireta
01020102000	Recursos de Impostos para Asp
2020	
282	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
01020102000	Recursos de Impostos para Asp

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2020	
287	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
02380228048	ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU

2020	
310	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
06380628048	Superávit - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU

2020	
394	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU
33390340200000000000	Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indireta
03020302000	Superavit - Recursos de Impostos para Asp

5º. CLÁUSULA DO REAJUSTE

5.1. Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato;

5.2. O reajustamento se dará pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Considerando o mês e dia da assinatura do Contrato.

5.3. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, e a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços e o mesmo permaneça economicamente vantajoso para a Municipalidade.

5.4. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

5.5.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6º. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é até **28/04/2021.**

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo de aditivo conforme o disposto no artigo Art. 55, III e art.57 e art. 65 da lei 8666/93, enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos seguinte requisitos abaixo:

I. Os serviços foram prestados regularmente;
II. A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
III. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço e na prorrogação do mesmo;
IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

VI. Deverá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.

6.3. O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item VI deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.

6.4. O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
II) Estranho à vontade das partes;
III) Inevitável;
IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;

7°. CLÁUSULA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação dos serviços, objeto do presente Contrato, de imediato, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

7.2. Local: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local informado no Termo de Referencia, parte integrante do Edital, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.

7.3. Pedido: A prestação dos serviços será à partir do dia **07/05/2020**.

8°. CLÁUSULA DO PAGAMENTO:

8.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferencia Eletronica Disponível).

8.3. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

8.5. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

8.6. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

9°. CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, e pelos fiscais **Sr. José Ricardo Bim Gomes**, Coordenador do SAMU-192 do Município, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Daniel César da Luz**, os quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

10°. CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Da Contratada:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
IV - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento – "**AF**", poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.
VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
VII - Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento –"AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.
VIII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
IX - responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
XI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
XII - comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
XIII - fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
XIV - ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
XV - refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
XVI - recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
XVII - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
XVIII - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
XIX - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
XX - coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
XXI - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
XXII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
XXIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
XXIV - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
XXV - solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
XXVI - colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
XXVII - realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
XXVIII - manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.
XXIX - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
XXX - responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
XXXI - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
XXXII - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
XXXIII - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
XXXIV - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
XXXV - São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Da documentação fiscal.

10.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:

10.1.2.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.1.2.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

I - Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
II - expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
III - prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
IV - proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
V - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
VII - observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

11°. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
II - Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
III - Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
IV - Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula

11.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

11.1.2. As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicada pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

11.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.

11.1.3.2. A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
b) Quitar as Multas aplicadas;
c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

11.2. Advertência ou Notificação;

11.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.2.2 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

11.3 Suspensão e impedimentos

11.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

a) (45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
b) (35 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
c) (30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
d) (20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
e) (15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
f) (10 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

11.4.1. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

a) (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.5. Multas:

11.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

11.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R$50,00 reais;
II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
III. (5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
VIII. (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

11.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

11.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

11.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

11.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

11.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste paragrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.

11.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

11.7. Poderá ser **aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade**, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

11.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

11.9. O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

11.9.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feitas através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

11.11. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

12º. CLÁUSULA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13º. CLÁUSULA DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

13.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

13.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.

13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

13.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

13.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por empregado ou por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF) ou da solicitação da prestação do serviços e da entrega do material	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.

13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.

13.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

13.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.

13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.

13.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

13.7.3. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

13.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

13.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

13.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

13.9.2. Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.

14.4. Para os incisos **"I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX"** desta clausula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade com a Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira deste contrato. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

14.5 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
II - Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
III - Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
IV - A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.

14.6 - Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
II - Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação, observadas as disposições do Art. 55, III , art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS:

16.1. Os itens e relatórios deste contrato estão em anexo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

17.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

Daniela G.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretaria Municipal de Administração

LUIS FERNANDO PIRES
Contratada

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC · 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 01 – Prorrogação - CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de "**Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de abril de 2022**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação do SAMU, através do memorando eletrônico **nº 3.868/2021,** com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - O valor do Contrato passará a ser **R$ 687.458,88** (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a prorrogação por **12 (doze)** meses, sendo o valor mensal de **R$ 57.288,24** (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme acordado com a Contratada, fica prorrogado o Contrato com repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – 2020/2021, no percentual de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Desvincula-se da obrigação da Contratada o fornecimento dos itens **"MEDICAMENTOS"** constantes na tabela da Cláusula 3, do Termo de Referência, parte integrante do Edital, permanecendo de responsabilidade da mesma os demais insumos.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta da seguinte dotação:

a) **[2021] Desp. 29 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000 - Recursos de Impostos para Asp;**

b) **[2021] Desp. 29 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.048 - Superávit - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU.**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§1º - O complemento da dotação informada correrá por conta dos recursos orçamentários do ano de 2022.

CLAUSULA QUINTA – Até a data exposta no parágrafo **1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer novo reajuste ou reequilíbrio referente a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 28 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

LUIS FERNANDO PIRES
Contratada

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC · 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 02 – Prorrogação - CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires**, cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de "**Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de abril de 2023**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando eletrônico **nº 8.117/2022,** com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - O valor do Contrato passará a ser de **R$ 768.103,32** (setecentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e trinta e dois centavos) referente a prorrogação por **12 (doze)** meses, sendo o valor mensal de **R$ 64.008,61** (sessenta e quatro mil, oito reais e sessenta e um centavos), reajustado pelo INPC dos últimos 12 meses – 11,7308%

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta das seguintes dotações:

a) **[2022] Desp. 31 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.048 - Superávit - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU**

b) **[2022] Desp. 31 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.2.38.228.048 - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU**

c) **[2022] Desp. 31 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000 - Recursos de Impostos para Asp**

d) **[2022] Desp. 33 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000 - Recursos de Impostos para Asp**

§1º - O complemento da dotação informada correrá por conta dos recursos orçamentários para o ano de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – Até a data exposta no parágrafo **1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer novo reajuste ou cobrança passada referente a este Contrato.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 28 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

LUIS FERNANDO PIRES
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 03 – Prorrogação - CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires**, cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de abril de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando eletrônico **nº 6.674/2023,** com parecer lavrado da Procuradoria do município.

§2º - Renova-se o valor do Contrato, anteriormente pactuado, com a importância de **R$ 801.600,96 (oitocentos e um mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos)** pelo prazo de **12 (doze)** meses, sendo o valor mensal de **R$ 66.800,08** (sessenta e seis mil, oitocentos reais e oito centavos), reajustado pelo INPC dos últimos 12 meses – 4,3611%

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2023:

a) **Desp. 5 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.000 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**

b) **Desp. 31 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 1.600.0000.048 - ASPS – Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências – MAC/SAMU**

c) **Desp. 31 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 2.600.0000.048 - ASPS – Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências – MAC/SAMU - SUPERÁVIT FINANCEIRO**

d) **Desp. 31 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.000 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

§1º - O complemento das dotações informadas correrá por conta dos recursos orçamentários para o ano de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – Até a data exposta no parágrafo **1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer novo reajuste ou cobrança passada referente a este Contrato.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 25 de abril de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Dados: 2023.05.09 13:49:47 -03'00'

LUIS FERNANDO PIRES
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 04 – REEQUILÍBRIO - CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Av. Osvaldo Reis, 3281, Praia Brava - Itajaí/SC, CEP:88.306-773, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF no 025.879.S09.-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº **86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, nos termos previstos no art. 65, "d", da Lei 8.666/93.

1.2. O valor mensal do **Contrato nº 86/2020**, após o reequilíbrio econômico-financeiro, passará a ser **R$ 87.962,84** (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando a importância de **R$ 253.953,12** (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e reais e doze centavos) ao ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos deste aditivo, correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

Dotação: [2024] 375 - 10.001.2042.3339034020000000000.150010020000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662026b2ca625.
POR VINICIUS HAMILTON DO AMARAL - (***.407.739-**) EM 18/04/2024 10:54

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Biguaçu, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Biguaçu, 15 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário
18/04/2024 10:54:36

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.04.17 15:45:01 -03'00'

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

Paulo Henrique da Cruz
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 5 – Prorrogação - CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de abril de 2025**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do memorando eletrônico **nº 6.850/2024,** com parecer lavrado da Procuradoria do município.

§2º - Renova-se o valor do Contrato, anteriormente pactuado, com a importância de **R$ 1.091.414,88 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)** pelo prazo de **12 (doze)** meses, sendo o valor mensal de **R$ 90.951,24 (noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos),** reajustado pelo INPC dos últimos 12 meses – 3,3973%

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024]375 - 10.001.2042.3339034020000000000.150010020000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

b) **[2024]376 - 10.001.2042.3339034020000000000.160070000048 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

c) **[2024]504 - 10.001.2042.3339034020000000000.260070000048 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

§1º - O complemento das dotações informadas correrá por conta dos recursos orçamentários para o ano de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – Até a data exposta no parágrafo **1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer novo reajuste ou cobrança passada referente a este Contrato.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.04.26 16:54:56 -03'00'

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 6 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2024 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6646c5e37c3a7.
POR VINICIUS HAMILTON DO AMARAL - (***.407.739-**) EM 21/05/2024 14:27
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 44.721,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem, relativo à **competência de maio de 2023 a abril de 2024**, sendo que as demais parcelas serão repassadas mensalmente.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**
b) **[2024]416 - 10.001.2042.3339034020000000000.260570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 16 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário
21/05/2024 14:27:27

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.05.21 11:57:37 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 7 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 5.995,56 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem, sendo: a) **R$ 3.150,88 (três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)** o valor faltante a ser pago ao servidor Alexandre Nesio dos Santos, relativo à **competência de maio de 2023 a agosto de 2023,** conforme Memorando nº 15.649/2024; b) **R$ 2.844,68 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** o valor global do complemento pago à todos servidores contratados, relativo à competência de maio de 2024, conforme Memorando nº 16.200/2024.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 21 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2024.06.24 16:56:16 -03'00'

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.06.24 12:38:41 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 8 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhor **Magali Eliane Pereira Prazeres,** por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
06/08/2024 18:17:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
CERTIFICADO DE ASSINATURA EM 06/08/2024 18:17:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66626fb3d2cbf.
POR MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES - (***.737.639-**) EM 06/08/2024 18:17

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo à competência de **junho de 2024**, conforme **Memorando nº 19.605/2024**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 02 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.08.06 15:38:18 -03'00'

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 9 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **Magali Eliane Pereira Prazeres,** por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66bf88fa82d85.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo à competência de julho de 2024, conforme Memorando nº 22.240/2024.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 15 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
16/08/2024 14:25:46

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.08.16 13:35:34 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 10 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db46ac3b155.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo à competência de agosto de 2024, conforme Memorando nº26.179/2024.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 05 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
06/09/2024 18:30:11

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.09.06 14:58:16 -03'00'

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Rua: São José, nº 61, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 11 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p670d815465 7f1.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo à competência de **setembro de 2024**, conforme Memorando nº 29.553/2024.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 10 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
15/10/2024 15:45:25

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração
Contratante

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.10.14 16:15:43 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
ASSOC. CHC DE ADM. E ASSIST. HOSPITALAR
Contratada

RD: HDM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, 4º andar, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 12 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6734d07f0944d.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo à competência de outubro de 2024, conforme **Memorando nº 33.666/2024**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§ºúnico - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 12 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
13/11/2024 14:43:16

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.11.12 16:25:58 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Rua: São José, nº 61, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 13 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José, 61, 4 º andar, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4769c57e5dc38.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo à competência de **novembro de 2024**, conforme Memorando nº 37.045/2024.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 05 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
10/12/2024 11:46:23

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração
Contratante

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.12.09 15:24:48 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
ASSOC. CHC DE ADM. E ASSIST. HOSPITALAR
Contratada

RD: HDM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, 4º andar, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 14 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n.º 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ: 25879090898 em 19/12/2024 13:08:03 acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/d348a76409b68.
POR MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES - (***.737.639-**) EM 19/12/2024 13:08

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 2.804,15 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos)** para o custeio do repasse da complementação do décimo terceiro do piso da enfermagem relativo, conforme **Memorando nº 38.091/2024**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§ºúnico - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2024] 593 - 10.001.2042.3339034020000000000.160570000000 - Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indiretas**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 18 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
19/12/2024 13:08:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.12.19 08:54:07 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, 4º andar, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 15 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n.º 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 09/2025 de 07/01/2025), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF 025.879.909-98) em 07/02/2025 às 15:37 (GMT -03:00) pela(s) assinatura(s) acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://c.ipm.com.br/p1a4fd7862990d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1a4fd7862990d.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo, conforme **Memorando nº257/2025**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§ºúnico - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **495 - 10.001.2042.3339034020000000000.260570000000 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.01.31 16:27:47 -03'00'

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
31/01/2025 16:59:15

RD - SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, 4º andar, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 16 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n.º 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 09/2025 de 07/01/2025), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc6a7a0717b424.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo, conforme **Memorando nº2.334/2025**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§ºúnico - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **495 - 10.001.2042.3339034020000000000.260570000000 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
28/02/2025 18:23:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.02.19 09:53:18 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, 4º andar, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 17 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n.º 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 09/2025 de 07/01/2025), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p360ed5c07614f.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo ao mês **fevereiro/2025**, conforme **Memorando nº 6.896/2025**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§º único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **[2025] 495 - 10.001.2042.3339034020000000000.260570000000 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 10 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
11/03/2025 15:15:36

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração
Contratante

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.03.11 08:55:28 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
ASSOC. CHC DE ADM. E ASSIST. HOSPITALAR
Contratada

RD: HDM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, 4º andar, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 18 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n.º 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 09/2025 de 07/01/2025), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf053816c76705.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo, conforme **Memorando nº10.746/2025**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§º único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2024:

a) **495 - 10.001.2042.3339034020000000000.260570000000 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 11 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
22/04/2025 17:21:50

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.04.17 16:11:22 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 19 – Prorrogação - CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **PE Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de renovação contratual, que fazem o **Município de Biguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José, nº 61, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado por sua **Secretária Municipal de Administração**, Sr.ª. **Magali Eliane Pereira Prazeres,** por delegação de competência (Portaria nº 9/2025, de 07/01/2025), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de julho de 2025**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do memorando eletrônico **nº 11.160/2025,** com parecer lavrado da Procuradoria do município.

§2º - Renova-se o valor do Contrato, anteriormente pactuado, com a importância de **R$ 287.046,03 (duzentos e oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e três centavos)** pelo prazo de **03 (três)** meses, sendo o valor mensal de **R$ 95.682,01 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo),** reajustado pelo INPC dos últimos 12 meses – 5,2014%

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) **[2025] 400 - 10.001.2042.3339034020000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 23 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
28/04/2025 13:14:29

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração
Contratante

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.04.25 10:42:45 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
ASSOC. CHC DE ADM. E ASSIST. HOSPITALAR
Contratada

RD: HDM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p93be68f09ae2b.

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, 4º andar, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 20 – CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n.º 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 09/2025 de 07/01/2025), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

I. DO OBJETO

Considerando que o piso nacional da enfermagem tem previsão constitucional no art. 198 §12, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Após com a edição da Lei 14.434/2022 foi instituído o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS 597/2023, que previu efetivamente a assistência financeira, a ser prestada pela União Federal, com a finalidade de viabilizar aos Estados, Municípios e Distrito Federal à ajuda financeira para que possam pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando que, com base na legislação e na Portaria GM/MS 597/2023, a União Federal passou a realizar a transferência, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, os recursos financeiros destinados a custear o incremento aos salários, apenas dos profissionais da enfermagem que recebem valor menor que o piso da sua respectiva categoria;

Considerando que cabe aos gestores o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria GM/MS 597/2023;

Considerando que a Contratada é instituição privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato administrativo de direito público, oriundo da Lei de Licitações, bem como, o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU, e que se trata de prestador de serviços complementar ao Sistema Único de Saúde contratualizado que atende, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS conforme exposto na portaria GM/MS nº 597/2023, portanto, preenche os requisitos estabelecidos na portaria 597/2023, bem como, na Lei Municipal 4.219/2023;

Resolvem as partes aditar o **Contrato nº 86/2020**, conforme as cláusulas que abaixo seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o valor referente Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p81446b6026df8.

§1º - Realizará a **CONTRATANTE** o repasse do valor de **R$ 3.119,05 (três mil cento e dezenove reais e cinco centavos)** para o custeio do repasse da complementação do piso da enfermagem relativo, conforme **Memorando nº 15.110/2025**.

§2º - O repasse do respectivo valor acima trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§3º - A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONTRATADA**.

CLÁSULA SEGUNDA - Tendo em vista o prazo estabelecido na Portaria GM/MS 597/2023 do Ministério da Saúde para prestação de contas pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente com o envio dos comprovantes de pagamento realizado para cada funcionário, até 10 dias corridos após o repasse dos valores.

§º único - A **CONTRATADA** deverá destacar no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONTRATANTE** do valor referente ao repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações para o ano de 2025:

a) **495 - 10.001.2042.3339034020000000000.260570000000 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 14 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
15/05/2025 13:53:00

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.05.15 08:55:43 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Contratada

RD: SMM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO N. 21 – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria n. 09/2025 de 07/01/2025), e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência (Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025), doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **CONTRATADA**,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Lei n. 14.434/2022 que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;

Considerando que a **CONVENIADA** preencheu os requisitos, por tratar-se prestador de serviços contratualizado, entidade privada sem fins lucrativos que atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n. 7.000, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de maio do corrente ano, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Resolvem as partes aditar o **Contrato n. 86/2020** mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Tendo em vista o valor referente ao repasse da assistência financeira e após o encontro de contas exposto no Memorando n. 19.258/2025, realizará a **CONVENENTE** o repasse no valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ (025.879.909-98) em 10/07/2025 às 14:36:38 GMT-03:00 Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb28cf12f636b5.

dezenove Reais e cinco Centavos), conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha anexa ao Memorando n. 19.258/2025), referente ao mês de **maio de 2025**.

§ 1º Havendo inconsistências com a planilha referente aos valores, ocorrerá correção de valores no encontro de contas entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para ser enviado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 2º O respectivo valor indicado no *caput* da Cláusula Primeira trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§ 3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – A **CONVENIADA** deverá destacar os valores no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONVENENTE** do valor referente ao repasse.

Cláusula Terceira – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação 495 - sub elemento 3402**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2020 realizado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Contrato n. 86/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 17 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
30/06/2025 18:17:36

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
25/06/2025 12:06:21
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.06.23 09:02:10 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO N. 22 – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência (Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025), doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **CONTRATADA**,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Lei n. 14.434/2022 que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a **CONVENIADA** preencheu os requisitos, por tratar-se prestador de serviços contratualizado, entidade privada sem fins lucrativos que atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n. 7.350, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho do corrente ano, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Resolvem as partes aditar o **Contrato n. 86/2020** mediante as cláusulas que seguem:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF 025.879.909-98) em 07/07/2025 às 15:37:07 GMT-03:00
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6978d369aa7b9.

Cláusula Primeira – Tendo em vista o valor referente ao repasse da assistência financeira e após o encontro de contas exposto no Memorando n. 22.909/2025, realizará a **CONVENENTE** o repasse no valor de **R$ 3.119,05 3(três mil, cento e dezenove Reais e cinco Centavos)**, conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha anexa ao Memorando n. 22.909/2025), referente ao mês de **junho de 2025**.

§ 1º Havendo inconsistências com a planilha referente aos valores, ocorrerá correção de valores no encontro de contas entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para ser enviado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 2º O respectivo valor indicado no *caput* da Cláusula Primeira trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§ 3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – A **CONVENIADA** deverá destacar os valores no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONVENENTE** do valor referente ao repasse.

Cláusula Terceira – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação 495 - sub elemento 3402**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2020 realizado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Contrato n. 86/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 14 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
15/07/2025 17:24:07

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.07.15 13:08:26 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO N. 23 – Prorrogação – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O **PROCESSO N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência (Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **CONTRATADA**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **n. 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de agosto de 2025**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Memorando 1Doc n. 6.759/2025 e Memorando e-Comunica n. 2151/2025,** com parecer lavrado da Procuradoria do município.

§2º - Renova-se o valor do Contrato pelo prazo de **01 (um) mês** no montante mensal de **R$ 95.682,01 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e um Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) **Dotação 400 – Subelemento 3402 – R$ 80.639,00**

b) **Dotação 341 – R$ 15.043,01**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n. 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 24 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
13/08/2025 18:33:19

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.08.13 15:36:34 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8e70e6d7796cc.

ADITIVO N. 24 – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência dada pela Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por procuração, ou contrato social, ou estatuto social, doravante chamada de **CONTRATADA**,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Lei n. 14.434/2022 que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a **CONVENIADA** preencheu os requisitos, por tratar-se de prestador de serviços contratualizado, entidade privada sem fins lucrativos que atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n. 7.679, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de julho do corrente ano, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Resolvem as partes aditar o **Contrato n. 86/2020** mediante as cláusulas que seguem:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF 025.879.909-98) em 04/08/2025 às 15:37:07 GMT-03:00
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe82d16ece85a9.

Cláusula Primeira – Tendo em vista o valor referente ao repasse da assistência financeira e após o encontro de contas exposto no Memorando e-Comunica n. 2289/2025, realizará a **CONVENENTE** o repasse no valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove Reais e cinco Centavos)**, conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha anexa ao Memorando e-Comunica n. 2289/2025), referente ao mês de **julho de 2025**.

§ 1º Havendo inconsistências com a planilha referente aos valores, ocorrerá correção de valores no encontro de contas entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para ser enviado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 2º O respectivo valor indicado no *caput* da Cláusula Primeira trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§ 3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – A **CONVENIADA** deverá destacar os valores no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONVENENTE** do valor referente ao repasse.

Cláusula Terceira – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação 495 - 3402**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2020 realizado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Contrato n. 86/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 11 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
14/08/2025 14:21:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.08.13 15:34:59 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO N. 25 – Prorrogação – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O **PROCESSO N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência (Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **CONTRATADA**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **n. 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de setembro de 2025**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Memorando n. 4572/2025**, com parecer lavrado da Procuradoria do município.

§2º - Renova-se o valor do Contrato pelo prazo de **01 (um) mês** no montante mensal de **R$ 95.682,01 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e um Centavo)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **Dotação 400**

b) **Dotação 341**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n. 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 28 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
28/08/2025 17:44:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.08.28 17:10:45 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb6ab2880b0aaf.

ADITIVO N. 26 – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência dada pela Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por procuração, ou contrato social, ou estatuto social, doravante chamada de **CONTRATADA**,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Lei n. 14.434/2022 que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a **CONVENIADA** preencheu os requisitos, por tratar-se de prestador de serviços contratualizado, entidade privada sem fins lucrativos que atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n. 8.013, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto do corrente ano, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Resolvem as partes aditar o **Contrato n. 86/2020** mediante as cláusulas que seguem:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ (...) Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6682d8f88fc90.

Cláusula Primeira – Tendo em vista o valor referente ao repasse da assistência financeira e após o encontro de contas exposto no Memorando e-Comunica n. 5517/2025, realizará a **CONVENENTE** o repasse no valor de **R$ 3.119,05 (três mil, cento e dezenove Reais e cinco Centavos)**, conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha anexa ao Memorando 5517/2025), referente ao mês de **agosto de 2025**.

§ 1º Havendo inconsistências com a planilha referente aos valores, ocorrerá correção de valores no encontro de contas entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para ser enviado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 2º O respectivo valor indicado no *caput* da Cláusula Primeira trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§ 3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – A **CONVENIADA** deverá destacar os valores no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONVENENTE** do valor referente ao repasse.

Cláusula Terceira – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação 495 – subelemento 3402**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2020 realizado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Contrato n. 86/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 15 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
17/09/2025 12:45:20

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.09.16 09:20:29 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Rua São José, nº 61, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-156
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos@bigua.sc.gov.br
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 27 – Prorrogação - CONTRATO N° 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **PE Nº 32/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de renovação contratual, que fazem o **Município de Biguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José, nº 61, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado por sua **Secretária Municipal de Administração**, Sr.ª. **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES,** por delegação de competência (Portaria nº 9/2025, de 07/01/2025) por intermédio do **FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU**, com sede no mesmo endereço. e inscrição no CNPJ sob nº 08.999.257/0001-00, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, Srª **ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA** (Portaria nº 07/2025), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique da Cruz**, cadastrado no CPF sob nº 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de **"Contratada",** fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 86/2020**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de janeiro de 2026**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do memorando eletrônico **nº 7.240/2025,** com parecer lavrado da Procuradoria do município.

§2º - Renova-se o valor do Contrato, anteriormente pactuado, com a importância de **R$ 382.728,04 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos)** pelo prazo de **04 (quatro)** meses, sendo o valor mensal de **R$ 95.682,01 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) **[2025] 401 - 10.001.2042.3339034020000000000.160070000048 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**
b) **[2025] 400 - 10.001.2042.3339034020000000000.150010020000 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**
c) **[2025] 511 - 10.001.2042.3339034020000000000.260070000048 - Substituição de mão de obra decorrente de contratação indireta**

§1º - O complemento das dotações informadas correrá por conta dos recursos para o ano de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 86/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF 025.879.909-98) em 07/01/2026 às 15:37 ZULU
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/7892594d66f8d1.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 26 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
02/10/2025 16:17:51

ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.10.01 11:10:36 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
ASSOC. CHC DE ADM. E ASSIST. HOSPITALAR
Contratada

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
02/10/2025 18:39:12

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

RD: HDM
GSC/PMB

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO N. 28 – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência dada pela Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025, e, em atendimento à Lei Complementar Municipal n. 303/2025, artigo 34, Parágrafo Único, b, subscreve ao final a Secretária Municipal de Administração, Sra. **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES**, nomeada pela Portaria n. 09/202, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por procuração, ou contrato social, ou estatuto social, doravante chamada de **CONTRATADA**,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Lei n. 14.434/2022 que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a **CONVENIADA** preencheu os requisitos, por tratar-se de prestador de serviços contratualizado, entidade privada sem fins lucrativos que atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n. 8.214, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro do corrente ano, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Resolvem as partes aditar o **Contrato n. 86/2020** mediante as cláusulas que seguem:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pef61d9b03889e

Cláusula Primeira – Tendo em vista o valor referente ao repasse da assistência financeira e após o encontro de contas exposto no Memorando n. 8958/2025, realizará a **CONVENENTE** o repasse no valor de **R$ 2.495,24 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais e vinte e quatro Centavos)**, conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha anexa ao Memorando 8958/2025), referente ao mês de **setembro de 2025**.

§ 1º Havendo inconsistências com a planilha referente aos valores, ocorrerá correção de valores no encontro de contas entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para ser enviado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 2º O respectivo valor indicado no *caput* da Cláusula Primeira trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§ 3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – A **CONVENIADA** deverá destacar os valores no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONVENENTE** do valor referente ao repasse.

Cláusula Terceira – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação 495 – subelemento 33903402**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2020 realizado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Contrato n. 86/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 09 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
14/10/2025 19:36:47

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
15/10/2025 13:49:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.10.14 16:38:27 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO N. 29 – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência dada pela Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025, e, em atendimento à Lei Complementar Municipal n. 303/2025, artigo 34, Parágrafo Único, b, subscreve ao final a Secretária Municipal de Administração, Sra. **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES**, nomeada pela Portaria n. 09/202, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por procuração, ou contrato social, ou estatuto social, doravante chamada de **CONTRATADA**,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Lei n. 14.434/2022 que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a **CONVENIADA** preencheu os requisitos, por tratar-se de prestador de serviços contratualizado, entidade privada sem fins lucrativos que atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n. 8565, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro do corrente ano, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Resolvem as partes aditar o **Contrato n. 86/2020** mediante as cláusulas que seguem:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp79a3f9ccd3416

Cláusula Primeira – Tendo em vista o valor referente ao repasse da assistência financeira e após o encontro de contas exposto no Memorando n. 12620, realizará a **CONVENENTE** o repasse no valor de **R$ 2.495,24 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais e vinte e quatro Centavos)**, conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha anexa ao Memorando 12620/2025), referente ao mês de **outubro de 2025**.

§ 1º Havendo inconsistências com a planilha referente aos valores, ocorrerá correção de valores no encontro de contas entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para ser enviado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 2º O respectivo valor indicado no *caput* da Cláusula Primeira trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§ 3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – A **CONVENIADA** deverá destacar os valores no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONVENENTE** do valor referente ao repasse.

Cláusula Terceira – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação 495 – subelemento 33903402**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2020 realizado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Contrato n. 86/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 12 de novembro de 2025.

ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA:00335802940
Assinado de forma digital por ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA:00335802940
Dados: 2025.11.18 12:49:15 -03'00'

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

Assinado eletronicamente por: MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Município de Biguaçu SC
18/11/2025 15:41:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.11.18 10:27:46 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO N. 30 – CONTRATO N. 86/2020, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE BIGUAÇU** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **N. 32/2020 – FMS**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, que fazem o **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José n. 61, 4º andar, Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-156, aqui representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA**, por delegação de competência dada pela Portaria n. 07/2025, de 07/01/2025, e, em atendimento à Lei Complementar Municipal n. 303/2025, artigo 34, Parágrafo Único, b, subscreve ao final a Secretária Municipal de Administração, Sra. **MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES**, nomeada pela Portaria n. 09/202, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, n. 431, sala 804, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, cadastrado no CPF sob n. 025.879.909-98, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por procuração, ou contrato social, ou estatuto social, doravante chamada de **CONTRATADA**,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Lei n. 14.434/2022 que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a **CONVENIADA** preencheu os requisitos, por tratar-se de prestador de serviços contratualizado, entidade privada sem fins lucrativos que atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n. 8935, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro do corrente ano, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Resolvem as partes aditar o **Contrato n. 86/2020** mediante as cláusulas que seguem:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF 025.879.909-98) em 10/12/2025 às 14:37 (GMT -03:00) pela assinatura digital gov.br. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe2816d69873d4

Cláusula Primeira – Tendo em vista o valor referente ao repasse da assistência financeira e após o encontro de contas exposto no Memorando n. 15.152/2025, realizará a **CONVENENTE** o repasse no valor de **R$ 2.495,24 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais e vinte e quatro Centavos)**, conforme valores informados na planilha enviada pelo Ministério da Saúde (planilha anexa ao Memorando n. 15.152/2025), referente ao mês de **novembro de 2025**.

§ 1º Havendo inconsistências com a planilha referente aos valores, ocorrerá correção de valores no encontro de contas entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para ser enviado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 2º O respectivo valor indicado no *caput* da Cláusula Primeira trata-se de repasse excepcional, em função da assistência financeira complementar realizada pela União.

§ 3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar pela União, ensejará a imediata suspensão do repasse a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – A **CONVENIADA** deverá destacar os valores no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a conferência pela **CONVENENTE** do valor referente ao repasse.

Cláusula Terceira – Os pagamentos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- **Dotação 495 – subelemento 33903402**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2020 realizado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Contrato n. 86/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
04/12/2025 17:48:02

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde Biguaçu

Assinado eletronicamente por:
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
04/12/2025 18:16:50
Assinatura digital avançada.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2025.12.04 15:51:40 -03'00'

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-M

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO FMS N° 174/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – CHC, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2021 FMS.

De um lado **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.855/0001-50, com sede à Rua João Emílio, 100, CEP: 88375-000 Navegantes, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e a Secretária Municipal da Saúde Sra. Luciane Angela Nottar Nesello, nomeada pela Portaria 008/2021 em 01/01/2021, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, 431, Centro, Cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP n° 88.330-902, representada por Luís Fernando Pires, portador do CPF n° 326.087.978-14 e Rg: 43566952-7, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tem entre si justos e contratados a prestação de serviços abaixo descritos que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço de atendimento Médico de urgência - SAMU	MÊS	6	R$ 78.798,37	R$ 472.790,22
				Valor Total	R$ 472.790,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do Contrato corresponde à R$ 78.798,37 (setenta e oito mios setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 472.790,22 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos) para o período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 **CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE**

3.1.1 A Rede de Saúde de Navegantes conta com serviços e equipamentos de saúde consolidados para atender a uma população de 83.626 habitantes, conforme estimativa IBGE 2020. O Município de Navegantes integra a Região da Foz do Rio Itajaí, composta pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo. O Município presta serviços em todos os níveis de complexidade aos seus moradores, conforme demonstrado no Quadro 1 os serviços que compõem a rede de serviços do SUS, por tipologia, segundo classificação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Quadro 1	Estabelecimentos de Saúde por Tipo – Administração Pública Municipal	
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO**	**CNES**
1	UBS Central	2302926
2	UBS Gravatá	2302853
3	UBS Machados	2302888

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Quadro 1	Estabelecimentos de Saúde por Tipo – Administração Pública Municipal	
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO**	**CNES**
4	UBS Meia Praia	2302799
5	UBS Nossa Senhora das Graças	2302934
6	UBS Porto das Balsas	2690632
7	UBS Porto Escalvados	2302845
8	UBS São Domingos	7287429
9	UBS São Domingos II	2302918
10	UBS São Paulo	2302896
11	UBS São Pedro	2302837
12	UBS Verde Mar	2690675
13	Hospital	2674327
14	Farmácia Municipal	725161
15	CETA	2693208
16	CEFIR	6381731
17	CAPS	6372430
18	Centro de Triagem	260061
19	CEO	6381758
20	Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU	6441459

3.2 UNIDADES QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.1 Abaixo segue o quadro com a descrição do serviço que compõem o objeto do TR:

Quadro 2	Estabelecimentos de Saúde Objeto do TR – Administração Pública Municipal	
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO**	**QUANTIDADE**
1	Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU	01

3.3 DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Os serviços de saúde devem ser prestados em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e nas Portarias nº 1.600/11, nº 2.048/02 e nº 1.010/12, destacando-se as seguintes garantias:

1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
2. Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
8. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.4 AÇÕES E SERVIÇOS DE CUNHO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

- Cadastro do usuário que buscou o atendimento;
- Controle do estoque de materiais, insumos e instrumentais adequados;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização;
- Disponibilização de uniformes;
- Manutenção predial, elétrica, hidráulica;
- Manutenção dos veículos do SAMU;
- Desratização e desinsetização dos espaços físicos onde estão alocadas as equipes;
- Limpeza de esgoto e caixa d'água dos espaços físicos;
- Instituição da política de gestão de pessoas: gerenciamento e controle RH;
- Instituição de Programa de Educação Continuada periódica de protocolos assistenciais e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Elaboração de escala de trabalho conforme categoria profissional;
- Operacionalização do sistema informatizado definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado (profissionais e serviços);
- Articulação entre os serviços de Atenção Básica, SAMU, Saúde Mental, Hospital, Vigilância em saúde, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência;
- Disponibilização de informações no caso de auditorias realizadas por órgãos de controle externo ou pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria;
- Atendimento aos fluxos de Ouvidoria do SUS;
- Viabilizar um imóvel para a instalação do SAMU.

3.5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADE DE CADA SERVIÇO

3.5.1 Composição Das Equipes

3.5.1.1 A manutenção das equipes durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção (quantitativas). A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais, portanto, a equipe de referência não equivale ao dimensionamento de pessoal, referente à análise quantitativa de profissionais.

3.5.1.2 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério do Contratante.

3.5.1.3 Abaixo estão relacionados os parâmetros utilizados pelo município, baseados na legislação federal para composição das equipes quanto aos profissionais, atribuições e carga horária mínima para as equipes de acordo com os critérios mínimos descritos:

Quadro 3: Equipe de Referência do SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1	Diretor do SAMU	01	40 horas semanais
2	Enfermeiro RT	01	40 horas semanais
3	Técnico de Enfermagem	04	40 horas semanais
4	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas semanais
5	Motorista socorrista	04	40 horas semanais

3.5.2 Atenção às Urgências

a) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)

Esse serviço tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, atuando 24 horas por dia.

A base do SAMU foi criada em 24 de março de 2006 em Navegantes, estando localizada na Rua Itajaí, nº 145, São Domingos, CEP: 88370-513. O serviço atende a Rede Básica de Saúde realizando transporte inter-hospitalar quando há necessidade de maior complexidade, atendimento de urgência/emergência em via pública e transporte para outras localidades mediante liberação da Central de Regulação Estadual, vinculada à SES/SC. A equipe faz uma média de 100 atendimentos/mês e a frota de veículos é composta por 01 ambulâncias do tipo B.

Os indicadores do SAMU 192 são:

I. Número geral de ocorrências atendidas no período;
II. Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
III. Identificação dos motivos dos chamados;
IV. Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Básico (USB);
V. Localização das ocorrências;
VI. Idade e sexo dos pacientes atendidos;
VII. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
VIII. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
IX. Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

a.1) <u>Atribuições por categoria profissional</u>

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- Executar prescrições médicas por telemedicina;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato;
- Realizar partos sem distócia;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências realizar manobras de extração manual de vítimas.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Os profissionais devem estar implicados nas ações de ensino/serviço e os requisitos para contratação dos profissionais dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência devem atender a Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

3.6 DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS

3.6.1 A CONTRATADA deverá contratar o quantitativo de profissionais relacionados na coluna "necessidade reposição" conforme quadro abaixo, a fim de completar as equipes de acordo com as normativas ministeriais, quanto às características específicas de cada serviço e equipes de referência, apresentadas anteriormente.

Quadro 4: Profissionais atuando no SAMU e necessidade de reposição pela OS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ATUAL	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO
1	Diretor do SAMU	40 horas semanais	0	1
2	Enfermeiro RT	40 horas semanais	0	1
3	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	2	2
4	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	0	1
5	Motorista socorrista	40 horas semanais	3	1

3.7 CESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS:

3.7.1 Ficam permitidos à CONTRATADA, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, os bens móveis e imóveis, equipamentos, conforme arrolamento constante no patrimônio municipal, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento.

3.8 RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Quadro 5: Relação de Bens Móveis Cedidos para a OS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA
1	Viatura Ford Ranger	MLF 8502
2	03 Camas de solteiro + 03 colchão	
3	01 guarda roupa	
4	01 cozinha completa	
5	01 mesa grande para refeições	
6	01 mesa de escritório	
7	01 impressora	
8	01 relógio ponto	

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde de acordo com as dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Projeto/atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.160/3.3.90.00	5038	47/2021	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
2.083 / 3.3.90.00	5002	11/2021	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As parcelas mensais serão pagas até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido e assim, sucessivamente; NÃO HAVERÁ NENHUM PAGAMENTO ADIANTADO.

5.2 Até o dia 15 de cada mês, a CONTRATADA apresentará os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, para fins de análise e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços

5.3 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório Financeiro, até o dia 20 do mês subsequente à despesa, contendo os seguintes anexos, obedecendo ao roteiro estabelecido pela Contratante:

a) Ofício de encaminhamento a Exma. Senhora Secretária, de Saúde, devidamente assinado pela Representante da Contratada;
b) Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
c) Demonstrativo de aplicações financeiras;
d) Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
e) Quadro de pessoal por setor;
f) Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
g) Demonstrativo de provisão de férias, décimo terceiro, aviso prévio, FGTS sob provisões e FGTS rescisório;
h) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
i) Comprovantes de despesas;
j) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

5.4 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CND's).

5.5 O pagamento dos serviços prestados nos dois primeiros meses de contrato ocorrerá no valor integral. As possíveis irregularidades desse período serão regularizadas nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O presente contrato contará com uma comissão de acompanhamento de sua execução, composta de 4 membros, todos eles da Secretaria Municipal de Saúde indicados pela gestora da pasta, à qual compete a prática de todos os atos de verificação da execução do contrato, conforme planos operativos, programação anual e suas metas, a qualidade de seus serviços, podendo ter acesso a qualquer documento, informação, balanços, relatórios de gestão e de execução contábil e demais documentos administrativos, técnicos e contábeis.

7. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, mediante análise de documentos, relatórios de metas e indicadores, relatórios financeiros e outros que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pela fiscalização, controle e avaliação interna e externa da administração pública municipal;

7.2 A Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas;

7.3 A CONTRATADA deverá entregar relatórios e prestações de contas, de acordo com o especificado abaixo:

- Bimestralmente, até o dia 20

I – Relatório contendo as atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de prestação de serviço, contendo as principais realizações, exposição de demonstrações contábeis e resultados;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II – Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela CONTRATADA para os fins estabelecidos no contrato de prestação de serviços;

III – Relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder, inclusive eventuais substituições dos respectivos bens;

IV – Relação de funcionários admitidos ou mantidos com recursos do contrato de prestação de serviços, indicando as funções e o período;

V – Movimentação bancária do período em conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para movimentação dos recursos do contrato de prestação de serviço, acompanhada de extrato bancário.

- Ao final de cada exercício fiscal

I - Relatório de Prestação de Contas, demonstrando a execução do contrato, comparando todos os resultados e traçando uma linha evolutiva da prestação dos serviços, através do percentual de atingimento das metas com resultados qualitativos e quantitativos, fornecendo dados e indicadores suficientemente precisos, de modo que possibilitem a apuração da execução do Contrato, e da aplicação dos recursos financeiros e custos de serviços;

II - Relatório contendo eventuais dificuldades de gestão, possíveis soluções, necessidade de repactuação de metas e valores se necessário.

8 DESCONTO PROPORCIONAL AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

8.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade e pontuadas conforme quadros abaixo:

Quadro 7 : Referencial para Desconto de Metas não Atingidas pela OS

1° BIMESTRE – % Desconto					
INDICADOR	**MÊS 01**	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**MÊS 04**	**ACUMULADO**
1	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
2	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
3	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
4	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
5	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
7	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
8	0,6	0,6	0,6	0,6	**2,4**
9	3				**3**
TOTAL					**10**

Quadro 8 :	Referencial para Desconto de Metas não Atingidas pela OS				
2º BIMESTRE – % Desconto					
INDICADOR	**MÊS 01**	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**MÊS 04**	**ACUMULADO**
1	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
2	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
3	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
4	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
5	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
6	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
7	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
8	0,6	0,6	0,6	0,6	**2,4**
9	3				**3**
TOTAL					**10**

Quadro 9 :	Referencial para Desconto de Metas não Atingidas pela OS				
3º BIMESTRE – % Desconto					
INDICADOR	**MÊS 01**	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**MÊS 04**	**ACUMULADO**
1	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
2	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
3	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
4	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
5	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
6	0,25	0,25	0,25	0,25	**1,0**
7	0,1	0,1	0,1	0,1	**0,4**
8	0,6	0,6	0,6	0,6	**2,4**
9	3				**3**
TOTAL					**10**

8.2 A cada período de 02 (dois) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e quantidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável;

8.3 Dos Serviços executados gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar os nomes dos profissionais que comporão as equipes de saúde e a prova das titulações acadêmicas dos mesmos ao gestor do contrato;

8.5 Caso a CONTRATADA apresente ao final do exercício, percentual acumulado de cumprimento de metas e resultados superior a 100% (cem por cento), suas metas e resultados serão reavaliados, com vistas ao reajuste;

8.6 O MUNICÍPIO poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato e respectiva emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 No caso do descumprimento das exigências determinadas, será aplicada multa sobre a parcela do fornecimento, assegurada a ampla defesa e o contraditório, independentemente de notificação e processo administrativo, conforme especificado abaixo:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de problemas apresentados na prestação de serviços, a partir do momento de informações repassadas pelas assistentes sociais que realizam a visita ao internado, até o 30° (trigésimo) dia de problemas; e

b)10% (dez por cento), no caso continuação de problemas apresentados entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, e possibilidade de rescisão do contrato.

10.2 Em caso da continuação de problemas apresentados na prestação dos serviços, após 60 (sessenta) dias, consubstanciará a inadimplência total da Contratada, que ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.3 O valor das multas será calculado e aplicado através de descontos nos pagamentos das Notas Fiscais que a Contratada fizer jus, sem prejuízo ao regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

10.5 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

10.6 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

10.7 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.8 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste termo de referência.

10.9 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.10 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8666/93, suas alterações e preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos a luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustados de pleno acordo, assinam o presente, dando ciência e concordância com as cláusulas e as condições supracitadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito.

Navegantes, 25 de novembro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município

LUCIANE ANGELA NOTTAR NESELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83
Representada por Luís Fernando Pires
CPF nº 326.087.978-14 / Rg: 43566952-7
CONTRATADA

Nome: Juliana a Rodrigues
CPF: 902.218.779-91.

Nome: Alexandra Carla dos Santos
CPF: 966 663 829-00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO FMS N° 01/174/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – CHC, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2021 FMS.

De um lado **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.855/0001-50, com sede à Rua João Emílio, 100, CEP: 88375-000 Navegantes, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e a Secretária Municipal da Saúde Sra. Luciane Angela Nottar Nesello, nomeada pela Portaria 008/2021 em 01/01/2021, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83, com sede na Rua 901, 431, Centro, Cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP n° 88.330-902, representada por Luís Fernando Pires, portador do CPF n° 326.087.978-14 e Rg: 43566952-7, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tem entre si justos e contratados a prestação de serviços abaixo descritos que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Primeiro Termo Aditivo visando o acréscimo de serviços ao contrato n° 174/2021, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Aditivo de acrescimo de ao contrato n° 174/2021 FMS - Serviço de atendimento Médico de urgência - SAMU	SER	1,00	R$ 17.618,28	17.618,28
				Valor Total	R$ 17.618,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 O valor a ser acrescido ao Contrato corresponde à R$ 17.618,28 (desesete mil seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos, conforme solictado pela Secretaria de Saúde, gestora do Contrato, o que representa aproximadamente 3,73% do valor originalmente pactuado de R$ 472.790,22 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos) para o período contratado.
2.2 Com o acréscimo supracitado, o valor total do Contrato passa a ser R$ 490.408,50 (quatrocentos e noventa mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).
2.3 O acréscimo acima corresponde ao solicitado pela Secretaria de Saúde , em concordância com a Contratada, sendo estes responsáveis pela veracidade das informações/dados, incluindo a justificativa/necessidade deste termo aditivo.
2.4 Fundamento do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Dotação Orçamentária - recursos orçamentários
07/2022 05.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00 5002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 20 de abril de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município

LUCIANE ANGELA NOTTAR NESELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Dados: 2022.05.05 10:36:30 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Representada por Luís Fernando Pires
CPF n° 326.087.978-14 / Rg: 43566952-7
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 140/2022 FMS

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado por seu prefeito municipal o SR LIBARDORNI LAURO CLAUDINO FRONZA, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Pablo Sebastian Velho, nomeado através da Portaria nº 1375 de 09 de maio de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83. Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. Luis Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através da execução por intermédio da **CONTRATADA**, conforme Chamamento Público n° 18/2022 FMS.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES DA GESTÃO

2.1 A **CONTRATADA** e o Município, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, comprometem-se conjuntamente a observar a legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e adotar o princípio de que a gestão pública é centrada no cidadão e tem como paradigma o humanismo no atendimento e a permanente busca de qualidade de seus serviços, devendo ainda ser observado os seguintes princípios:

- A universalidade do acesso, gratuidade dos serviços prestados e atendimento igualitário na Rede Municipal de Saúde de Navegantes;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- O planejamento sistemático, elaboração da programação anual, acompanhamento e avaliação de suas atividades anuais, em acordo ao plano de metas e indicadores, assim como Plano Municipal de Saúde;
- A integração dos serviços da **CONTRATADA** na rede de atenção à saúde;
- A participação da comunidade;
- A observância dos regramentos das legislações municipais, estaduais, federais e das comissões intergestores próprias do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

3.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Indicar formalmente preposto apto a representa-la junto à administração municipal da **CONTRATANTE** que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da comissão de avaliação e fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela administração pública municipal;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do Contrato de Gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria da administração pública municipal;
- Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação e da habilitação;
- Apresentar ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatórios pertinentes à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas e indicadores propostos com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- Publicar anualmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;
- Assumir a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do **CONTRATANTE**, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- Prestar os serviços de saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Na prestação de serviço objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- As diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e princípios do SUS, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Federal 8080/90;
- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade; e
- Adoção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual.

- Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso;
- Manter em perfeitas condições os equipamentos cedidos pelo **CONTRATANTE**, devolvendo-os em perfeito estado de conservação e uso;
- Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do **CONTRATANTE** ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;
- Transferir integralmente ao Município, em caso de desqualificação e consequente extinção da **CONTRATADA**, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores recebidos por meio do Contrato de Gestão;
- Manter em perfeitas condições de uso, as instalações, equipamentos e instrumental necessários à realização dos serviços contratados, garantindo os serviços necessários à sua manutenção;
- Manter arquivo com prontuário de fichas de atendimentos dos usuários pelo prazo em que perdurar o Contrato de Gestão, devendo ser entregues à administração pública os mesmos após o encerramento do instrumento contratual;
- Enviar os prontuários por meio físico ou eletrônico, nas solicitações da Secretaria de Saúde, da Procuradoria Geral do município e para órgãos da justiça, para averiguar situações pontuais envolvendo os atendimentos;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- Submeter à aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, conforme periodicidade indicada;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento contratual;
- Buscar atingir todas as metas e condições especificadas no plano de metas e indicadores, parte integrante deste Contrato de Gestão, e executar as obrigações assumidas no presente instrumento contratual;
- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com as normativas municipais e do Ministério da Saúde;
- Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por qualquer atividade prestada pela **CONTRATADA**, em razão da execução do objeto do presente instrumento;
- Submeter-se aos sistemas de regulação instituídos pelo Gestor Estadual e Municipal, bem como a todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde existentes, ou outros que forem criados;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**, bem como responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros dos profissionais, além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI específicos de cada área para os profissionais para o desenvolvimento das atividades;
- Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos profissionais contratados;
- Fornecer ao Gestor Municipal quando solicitado, a relação dos profissionais que irão desempenhar os serviços que são objeto deste contrato, com o respectivo turno e nome completo;
- Dar ampla publicidade, por intermédio de veículos de mídia local e regional, dos processos de seleção de profissionais;
- Os contratos celebrados entre a **CONTRATADA** e profissionais, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e a Administração Pública, sendo de responsabilidade total da **CONTRATADA**;
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de profissionais e serviços de apoio para a execução dos serviços que são objeto deste instrumento contratual, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica;
- Todos os profissionais contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachá) e EPI, bem como estarem devidamente uniformizados

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

sempre que estiverem no exercício de suas atividades nas dependências da Rede Municipal de Saúde;

- Promover a integração das práticas de ensino-serviço; e
- Deverá substituir o profissional contratado em caso de licença, afastamento, aposentadoria e outros motivos que o impeçam de exercer suas funções.

3.2 São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- Designar Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão e demais ajustes contratuais dele derivados;
- Encaminhar formalmente as demandas de pagamentos, por meio de ordem de serviço ou nota de empenho;
- Aplicar à **CONTRATADA**, sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato de Gestão;
- Definir o plano de metas e indicadores a serem atingidos por parte da **CONTRATADA**, estabelecendo padrões fixos e variáveis de repasse;
- Definir condições para gestão e fiscalização do Contrato de Gestão e dos contratos dele oriundos;
- Especificar regras de transição e encerramento contratual que garantam a manutenção dos recursos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração Pública Municipal;
- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;
- Programar nos orçamentos anuais do Município, os recursos necessários para custear a execução deste contrato;
- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis;
- Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação dos serviços, para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- Manter em funcionamento a Comissão de Avaliação e Fiscalização;
- Acompanhar, supervisionar, regular, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços de saúde e a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários para manutenção do Contrato de Gestão, serão compostos por parte fixa e variável, sendo dividido em 90% (noventa por cento) para a parte fixa, necessária para a manutenção dos serviços e 10% (dez por cento) variável, estando atrelada ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.2 O **CONTRATANTE** repassará mensalmente à **CONTRATADA** para a execução das atividades previstas neste contrato, o valor de R$ 89.195,69 (oitenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando R$ 1.070.348,25 (um milhão e setenta mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o período de 12 meses, conforme proposta.

4.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Cód.	Descrição
2.053/ 3.3.90.00	6002	7	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

Projeto/Atividade	Recurso	Cód.	Descrição
2.055/ 3.3.90.00	6038	19	Grupo de Financiamentos da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

4.4 Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termo de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação a atividade assistencial que será desenvolvida para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentarias dos exercícios subsequentes, limitado à variação anual do INPC.

4.5 A **CONTRATADA** deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta, para o recebimento dos recursos que lhe forem passados pela **CONTRATANTE**, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os repasses mensais serão feitos da seguinte forma:

- O **CONTRATANTE** repassará até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, 100% (cem por cento) da previsão de custos, como forma de proporcionar condições para a execução e pagamento da folha de salários e encargos no início do mês subsequente;
- Os eventuais ajustes de valores entre a prestação de contas e a previsão de custos, deverão ser compensados no mês subsequente.

5.2 Até o dia 20 de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, e acompanhamento orçamentário/financeiro, para fins de análise e pontuação da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

5.3 Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e tributária;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.4 O pagamento dos serviços prestados nos dois primeiros meses de contrato ocorrerá no valor integral. Possíveis descontos desse período serão regularizados nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

6.1 Fica permitido à **CONTRATADA**, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, conforme arrolamento constante no patrimônio municipal, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1 Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação, o patrimônio do **MUNICIPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO

8.1 Os bens móveis adquiridos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU com recursos do presente contrato, serão patrimoniados em nome do **MUNICÍPIO** integrando seu patrimônio.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O presente contrato contará com uma comissão de acompanhamento de sua execução, composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá o papel de Presidente da Comissão, 1 (um) membro indicado pela Câmara de Vereadores e 1 (um) membro representando o Poder Executivo, à qual compete a prática de todos os atos de verificação da execução do contrato, conforme planos operativos, programação anual e suas metas, a qualidade de seus serviços, podendo ter acesso a qualquer documento, informação, balanços, relatórios de gestão e de execução contábil e demais documentos administrativos, técnicos e contábeis.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, mediante análise de documentos, relatórios de metas e indicadores, relatórios financeiros e outros que se mostrem relevantes, atos de escuta dos usuários e trabalhadores, e ainda pela fiscalização, controle e avaliação interna e externa da administração pública municipal.

10.2 A Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas.

10.3 A cada período de 04 (quatro) meses, a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores qualitativos e quantitativos que condicionam o valor variável.

10.4 Dos serviços executados gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado a **CONTRATADA**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **CONTRATADA** deverá entregar relatórios e prestações de contas, de acordo com o especificado abaixo:

11.1.1 Mensalmente, até o dia 20:

- Relatório contendo as atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do Contrato de Gestão, contendo as principais realizações;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão;
- Relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder, inclusive eventuais substituições dos respectivos bens;
- Relação de funcionários admitidos ou mantidos com recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções e o período;
- Movimentação bancária do período em conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão, acompanhada de extrato bancário.

11.2 Ao final de cada exercício fiscal:

- Percentual de atingimento das metas e resultados qualitativos e quantitativos, fornecendo dados e indicadores suficientemente precisos, de modo que possibilitem a apuração da execução do Contrato, e da aplicação dos recursos financeiros e custos de serviços;
- Eventuais dificuldades de gestão, possíveis soluções, necessidade de repactuação de metas e valores se necessário;
- Declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
- Declaração informando os nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social;
- Regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal;
- Comprovar a utilização de critérios objetivos, impessoais na forma do artigo 37 caput da Constituição Federal, e o previsto no regulamento próprio na contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal;
- Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
- Relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do Contrato de Gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, contendo; tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- Relação dos bens moveis e imóveis cedidos pelo Poder Público no período, com permissão de use para as finalidades do Contrato de Gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
- Relação dos empregados admitidos ou mantidos cor recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;
- Conciliação bancaria do mês de dezembro da conta corrente especifica, aberta em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão;
- Balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização Social;
- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- Parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO A INFORMAÇÕES

12.1 O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

13.1 A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado e aditado mediante termos aditivos os quais deverão dispor sobre novo plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias, conforme Legislação Vigente.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato de Gestão poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

15.1 Considera-se descumprimento do contrato:

- A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato;
- O descumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- O fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
- A inobservância da legislação vigente;
- A desqualificação da **CONTRATADA** como Organização Social, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n° 360/2021.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** quando verificar o descumprimento do contrato nos termos do caput desta cláusula, deverá notificar a **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – Deverá ser negociado entre os **CONTRATANTES**, prazo para a correção e adequação da execução do contrato pela entidade que a estiver em mora contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 São penalidades passíveis de serem aplicadas a **CONTRATADA**:

- Advertência;
- Desconto de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Rescisão contratual.

Parágrafo Único – A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, mediante avaliação da situação e circunstâncias de sua ocorrência.

45.2 Será aplicada a Lei Municipal n° 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à OS direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2°, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Poder Público arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela OS para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

17.4 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

18.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar e adotar regulamento próprio para os procedimentos de contratação de pessoal, obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade, em prazo máximo de sessenta dias da publicação deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O Contrato de Gestão será publicado pelo Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 O Termo de Referência, o Plano de Trabalho e a Proposta Financeira são partes integrantes e condição de eficácia deste Contrato, estando descritos em Anexos.

20.2 Os Anexos são partes integrantes e condição de eficácia deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o foro de Navegantes/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, bem como estabelecem a obrigatoriedade de prévia tentativa de conciliação administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Finalmente, por estarem as partes **CONTRATANTES** justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (02) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Navegantes, 05 de julho de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ nº 21.041.334/0001-83
Sr. Luís Fernando Pires
CPF nº 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Camila Pato Echer.
CPF: 081.752.719-55

Nome: _____
CPF: _____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/140/2022 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 140/2022 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado por seu prefeito municipal o SR LIBARDORNI LAURO CLAUDINO FRONZA, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Pablo Sebastian Velho, nomeado através da Portaria nº 1375 de 09 de maio de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83**.** Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. Luis Fernando Pires, CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO N° 140/2022 FMS, REFERENTE À tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através da execução por intermédio da CONTRATADA, conforme Chamamento Público n° 18/2022 FMS.

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12,00	Mensal	gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	R$ 89.195,69	R$ 1.070.348,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de 04 de julho de 2023 até 04 de julho de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente e mediante livre negociação entre as partes.

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO, Alessandra Carla dos Santos, Luis Fernando Pires e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/PGXEA-ZGZJ5-47YKQ-AFC89

2.2 O prazo acima corresponde ao solicitado pela Secretaria de Saúde, solicitante e gestora do respectivo contrato, sendo estes responsáveis pela justificativa e necessidade do presente termo aditivo.
2.3 Fundamento: “Art. 57.II, da Lei n° 8.666/93 e previsão na Cláusula Décima Terceira do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição
5 05.001.10.301.0007.2053.3.3.50.00.00 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde - 1.500.1002.5002.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: 760.675.219-20
Data: 05/07/2023 16:19:37 -03:00

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: 949.816.390-15
Data: 04/07/2023 16:02:03 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: 326.087.978-14
Data: 04/07/2023 17:39:53 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Luís Fernando Pires
CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Alessandra Carla dos Santos
CPF: 966.663.829-00
Data: 04/07/2023 17:00:28 -03:00

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO, Alessandra Carla dos Santos, Luis Fernando Pires e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/PGXEA-ZGZJ5-47YKQ-AFC89

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PGXEA-ZGZJ5-47YKQ-AFC89

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF 949.816.390-15) em 04/07/2023 16:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.76.157	Lat: -26,889027 Long: -48,653842 Precisão: 18 (metros)

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

YQtiQGH8rn/tUzFg+lZcw8YFRdn9Hh0A3HxqSmEAbcA=

SHA-256

✔ Alessandra Carla dos Santos (CPF 966.663.829-00) em 04/07/2023 17:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação saude.compras@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

MgeH1Ub19PPDMeW+Ieh+/l2ObrtSTjLsiykdjDFk6yI=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ Luis Fernando Pires (CPF 326.087.978-14) em 04/07/2023 17:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.221.149.238	Lat: -26,977322 Long: -48,639941 Precisão: 14 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

YiC5tGM4t9gf9rGcktrL7AXpv5VeOhaUEtWb9ETPrDY=

SHA-256

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF 760.675.219-20) em 05/07/2023 16:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Lat: -26,900984 Long: -48,654427 Precisão: 37 (metros)

Autenticação gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

5vrH3AwnT+9RHkpA3zSTFNsKdtTrbzxE39XAj23PT48=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/PGXEA-ZGZJ5-47YKQ-AFC89

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 FMS (CONTRATO Nº 140/2022)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

CNPJ: 21.041.334/0001-83

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO PROTOCOLADO EM 18/09/2023

No dia 18 do mês de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado Pelo Secretário de Administração, Sr. Ditmar Afonso Zimath, que subscreve, com o objetivo de analisar e julgar o pedido de Reajuste Econômico Financeiro, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Chamamento Público Nº 18/2022 FMS.

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CHC, enviado por email no dia 18/09/2023 que versa sobre o reajuste econômico-financeiro do **CONTRATO Nº 140/2022 FMS** conforme o documento anexado a estre processo.

Como rége a norma, o prazo para o pedido de reajuste deve-se contar a partir da data da apresentação da proposta, esta que foi em 05/07/2022, com isto a empresa está apta a solicitar o pedido de reajuste.

A decisão de deferimento do pleito está alicerçada nos termos do Art. 65, inciso II Alínea d) da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo de 6 de setembro de 2022 da Procuradoria Geral do Municìpio.

1. DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto REAJUSTAR o contrato do OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE**

Esse documento foi assinado por Luis Fernando Pires e PABLO SEBASTIAN VELHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sitosign.com.br/validate/DBUQA-8HPLC-LYF4X-7N9MB
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

URGÊNCIA (SAMU), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a que corresponde este pacto, assim especificados:

2. FINALIDADE

Finalidade deste instrumento é o reajuste do contrato:

Oportunamente, com base nos dados obtidos junto a calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, o acumulado do INPC/IBGE entre 09/2022 e 08/2023 foi de 4,057050%, com isso faz-se os calculos:

Item	Valor
Valor inicial do contrato	R$ 89.195,69
Indice de Reajuste	4,057050%
Valor do Reajuste	R$ 3.618,71
Valor mensal do contrato reajustado	R$ 92.814,40

O valor referênte ao serviço mensal deverá ser corrigido e pago a partir da data deste despacho através de apostilamento. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Navegantes e o licitante.

Navegantes, 19 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: 949.816.390-15
Data: 20/09/2023 10:32:42 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: 326.087.978-14
Data: 19/09/2023 15:06:06 -03:00

LUIS FERNANDES PIRES
PRESIDENTE DA CHC
CPF 326.087.978-14

Esse documento foi assinado por Luis Fernando Pires e PABLO SEBASTIAN VELHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/DBUQA-8HPLC-LYF4X-7N9MB
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DBUQA-8HPLC-LYF4X-7N9MB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Luis Fernando Pires (CPF 326.087.978-14) em 19/09/2023 15:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.210.92.149	Lat: -26,904307 Long: -48,656660 Precisão: 17 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

bC/W5qMwgw5D6m2TU6CZHgVOomGAWbwOaxr33WQ7Kfw= SHA-256

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF 949.816.390-15) em 20/09/2023 10:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.50.67.88	Lat: -15,855856 Long: -47,913082 Precisão: 2000 (metros)

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

iMbp8NTKymkilt3wxPvgIyuG05Vryxl3YmrblPBThQ8= SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/DBUQA-8HPLC-LYF4X-7N9MB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 140/2022 FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2022 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a finalidade de alteração subjetiva do Contrato, tendo em vista a alteração de cláusula devido a Lei nº 3.745, de 11 de setembro de 2023.

Onde se lê:

5.1 Os repasses mensais serão feitos da seguinte forma:

- O **CONTRATANTE** repassará até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, 100% (cem por cento) da previsão de custos, como forma de proporcionar condições para a execução e pagamento da folha de salários e encargos no início do mês subsequente;
- Os eventuais ajustes de valores entre a prestação de contas e a previsão de custos, deverão ser compensados no mês subsequente.

11.1.1 Mensalmente, até o dia 20:

- Relatório contendo as atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do Contrato de Gestão, contendo as principais realizações;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão;
- Relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder, inclusive eventuais substituições dos respectivos bens;
- Relação de funcionários admitidos ou mantidos com recursos do Contrato de Gestão, indicando as funções e o período;
- Movimentação bancária do período em conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão, acompanhada de extrato bancário.

Leia-se:

5.1

• O repasse de recursos, a partir do mês subsequente à assinatura do segundo aditivo, será feito de forma antecipada, para posterior prestação de contas, para isso será necessária a utilização do Sistema GERR (Gestão de Recursos Repassados), por parte da CONTRATADA, para prestação de contas, a fim de proporcionar uma eficiente e transparente execução na prestação do serviço;

• O repasse de recursos, que será efetuado no mês subsequente à assinatura do segundo aditivo, será cumulativo, de forma excepcional, com o repasse do mês vigente.

11.1.1

• Utilizar o Sistema GERR (Gestão de Recursos Repassados), para prestação de contas desse Contrato de Gestão, no qual deverão ser enviados os relatórios de

Esse documento foi assinado digitalmente por LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, ANA PAULA DA SEBASTIANA VELHO e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/QQNPG-UB8VX-5BT8P-W5Y7B

gestão e de execução contábil, para posterior análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato;

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Termo.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: ***.675.219-**
Data: 05/12/2023 13:55:45 -03:00

Navegantes, 04 de dezembro de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 04/12/2023 17:51:00 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: ***.087.978-**
Data: 04/12/2023 14:25:38 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Luis Fernando Pires
CPF n° 326.087.978-14 e RG 6702073 SSP/SC
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, PABLO SEBASTIAN VELHO e LUIS FERNANDO PIRES. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/QQNPG-UB8VX-5BT8P-W5Y7B

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QQNPG-UB8VX-5BT8P-W5Y7B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Luis Fernando Pires (CPF ***.087.978-**) em 04/12/2023 14:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.182.136	Lat: -26,904201 Long: -48,656636 Precisão: 15 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

r8cc/WAyYzv5P6WpXNrESJGbAX+qLpsuCn4nB4L2fCI= SHA-256

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 04/12/2023 17:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.169.48.18	Não disponível

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

ApRQKWYZwPuU9qnMjJnViy1CnyH90NzslbZLfKhcHrk= SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF ***.675.219-**) em 05/12/2023 13:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

DapkFl5jltDO9qwGI+3j2db+Zc3wbGRtq5b7+fxfemk= SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Roberto de Andrade Pedroso (CPF ***.855.855-**) em 04/12/2023 11:24

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/QQNPG-UB8VX-5BT8P-W5Y7B

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/140/2022 FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 140/2022 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado por seu prefeito municipal o SR LIBARDORNI LAURO CLAUDINO FRONZA, e pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. Alessandra Maass, nomeado através da Portaria nº 1375 de 09 de maio de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83**.** Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo Sr. Paulo Henrique da Cruz, CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/PR de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO N° 140/2022 FMS, REFERENTE À tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de acordo com o plano de metas e indicadores pactuados, através da execução por intermédio da CONTRATADA, conforme Chamamento Público n° 18/2022 FMS.

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	6,00	Mensal	gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	R$ 92.814,40	R$ 556.886,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de **05 de julho de 2024** até **05 de janeiro de 2025**, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente e mediante livre negociação entre as partes.

2.2 O prazo acima corresponde ao solicitado pela Secretaria de Saúde, solicitante e gestora do respectivo contrato, sendo estes responsáveis pela justificativa e necessidade do presente termo aditivo.

2.3 Fundamento: “Art. 57.II, da Lei n° 8.666/93 e previsão na Cláusula Décima Terceira do respectivo contrato.

Esse documento foi assinado por ALESSANDRA MAASS, LIBARDORNI LAURO CLAUDINO FRONZA e PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/FJHZN-W7SPQ-LGREC-QE2AV e informe o código 2025-9CMZL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição

5 05.001.10.301.0007.2053.3.3.50.00.00 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde - 1.500.1002.5002.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 21 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: ***.675.219-**
Data: 25/06/2024 10:19:26 -03:00

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA MAASS
CPF: ***.339.679-**
Data: 24/06/2024 13:14:13 -03:00

ALESSANDRA MAASS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 24/06/2024 15:32:46 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Paulo Henrique da Cruz
CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/PR
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por ALESSANDRA MAASS, Paulo Henrique Da Cruz e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA. Para validar acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/FJHZN-W7SPQ-LGREC-QE2AV e informe o código 125P-9CMZL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FJHZN-W7SPQ-LGREC-QE2AV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ ALESSANDRA MAASS (CPF ***.339.679-**) em 24/06/2024 13:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível

Autenticação alemaass75@gmail.com

Email verificado

KoY4c0XJOxQltAwEPgPX8CJBPmtcJZ+28uD5cjm5buA=

SHA-256

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 24/06/2024 15:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.172.235.181	Lat: -26,903846 Long: -48,659439 Precisão: 13 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

O5+IJUt9Qwcvw3853H/Gy6ap9pkaImw4GDsw33LZKTg=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF ***.675.219-**) em 25/06/2024 10:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	

RJeIWouMEXoBXo5mcf2M6wyuyKkGp96X5eBOQxZixOk= SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Roberto de Andrade Pedroso (CPF ***.855.855-**) em 21/06/2024 11:29

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/FJHZN-W7SPQ-LGREC-QE2AV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 140/2022 FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 140/2022 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Pablo Sebastian Velho**, nomeado através da Portaria nº 3166/2024 de 19 de agosto de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83**.** Endereço na Rua 901, nº 431, SALA 804, Centro, Balneário Camboriú/SC Cep:88.330-902, aqui representada pelo **Sr. Paulo Henrique da Cruz**, CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/PR de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste o **Terceiro Termo Aditivo** visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão N° 140/2022 FMS, REFERENTE: TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – **SAMU**, DE ACORDO COM O PLANO DE METAS E INDICADORES PACTUADOS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ e pode ser acessado no endereço https://app.idsign.com.br/validador/assinatura/ com o código 4KVZZ-NSXRC-FM3MZ

POR INTERMÉDIO DA **CONTRATADA**, CONFORME **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 FMS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo, efetuado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e previsto na Clausula Décima Terceira do respectivo contrato, passará a vigorar a partir da data de **06 de janeiro de 2025** até **05 de julho de 2025**, que corresponde a 6 (seis) meses.

2.2 O prazo corresponde ao solicitado pela Secretaria solicitante em concordância com a contratada, sendo estes responsáveis pela justificativa/necessidade, de prazo e valores do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 A Contratada declara que mantem todas as condições de habilitação existentes no momento da celebração do Contrato nº 140/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição

5 05.001.10.301.0007.2053.3.3.50.00.00 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde - 1.500.1002.5002.0000

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	6,00	Mensal	gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	R$ 92.814,40	R$ 556.886,40

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Esse documento foi assinado por meio eletrônico por Henrique Da Cruz Bastos Neto e pode ser acessado no endereço https://app.idsign.com.br/validador/assinado/4KVZZ-NSXRC-FM3MZ

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 09 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 11/12/2024 14:56:39 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 11/12/2024 11:50:51 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Paulo Henrique da Cruz
CPF n° 025.879.909-98 e RG 6500464-0 SESP/PR
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por PABLO SEBASTIAN VELHO e PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar acesse https://app.idsign.com.br/validador/assinado/4KVZZ-NSXRC-FM3MZ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VT222-4KVZZ-NSXRC-FM3MZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 11/12/2024 11:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.221.200.63	Lat: -26,903808 Long: -48,659485 Precisão: 14 (metros)

Autenticação paulo.cruz@chcsaude.org

Email verificado

vksOFBAl5jWMh6/P6nrARkD6joAMCKe0jQCwkMSHVlI= SHA-256

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 11/12/2024 14:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.169.48.12	Lat: -26,918009 Long: -48,666984 Precisão: 13 (metros)

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

dGUQ8cPUAwVIh+DssevXeaB1iWSNqxv/CmC42/m10zY= SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Lucas Assini Elias (CPF ***.334.489-**) em 11/12/2024 10:41

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/VT222-4KVZZ-NSXRC-FM3MZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 140/2022 FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 140/2022 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2022 FMS.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES** por intermédio por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/001-50, com sede na Rua João Emílio nº 100, Centro, CEP 88.370-446, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Secretaria de Saúde – SESA, **Sr. Pablo Sebastian Velho**, nomeado através da Portaria nº 067/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83**.** Endereço na Rua Samuel Heusi, nº 190, SALA 605 G12, Centro, Itajaí/SC Cep: 88.301-320, aqui representada pelo **Sr. Paulo Henrique da Cruz**, CPF n° XXX.879.909-XX e RG 6500XXX-0 SESP/PR de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.577/2021, e com fundamento nas Leis Federais 9.637/1998 e 8.666/93, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste o **Quarto Termo Aditivo** visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão N° 140/2022 FMS, REFERENTE: TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – **SAMU**, DE ACORDO COM O PLANO DE METAS E INDICADORES PACTUADOS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ e PABLO SEBASTIAN VELHO. Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse https://app.idsigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ e PABLO SEBASTIAN VELHO. Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/U5PNC-8QWER-SM7JS-UX2RG

POR INTERMÉDIO DA **CONTRATADA**, CONFORME **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 FMS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo, efetuado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e previsto na Clausula Décima Terceira do respectivo contrato, passará a vigorar a partir da data de **06 de julho de 2025** até **06 de janeiro de 2026**, que corresponde a 6 (seis) meses.

2.2 O prazo corresponde ao solicitado pela Secretaria solicitante em concordância com a contratada, sendo estes responsáveis pela justificativa/necessidade, de prazo e valores do presente termo aditivo.

2.3 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.4 Fundamento: Art 57. Inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 A Contratada declara que mantem todas as condições de habilitação existentes no momento da celebração do Contrato nº 140/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição

5 05.001.10.301.0007.2053.3.3.50.00.00 - Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde - 1.500.1002.5002.0000

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	6,00	Mensal	gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	R$ 92.814,40	R$ 556.886,40

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE PACHECO SEBASTIANI VELHO. Para validar o documento, acesse https://app.idsigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL e insira o código U5PNC-8QWER-SM7JS-UX2RG
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE PACHECO SEBASTIANI VELHO. Para validar o documento, acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/U5PNC-8QWER-SM7JS-UX2RG

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 22 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 23/05/2025 15:09:06 -03:00

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 23/05/2025 12:26:19 -03:00

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ n° 21.041.334/0001-83
Paulo Henrique da Cruz
CPF n° XXX.879.909-XX e RG 6500XXX-0 SESP/PR
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ e PABLO SEBASTIAN VELHO. Para validar as assinaturas acesse https://app.idsign.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ e PABLO SEBASTIAN VELHO. Para validar as assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/U5PNC-8QWER-SM7JS-UX2RG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: U5PNC-8QWER-SM7JS-UX2RG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 23/05/2025 12:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.186.207.3	Lat: -26,977314 Long: -48,639966 Precisão: 29 (metros)

Autenticação paulo.cruz@chcsaude.org

Email verificado

NUAZBibvaruvBED9VDWYK0fL08MCcseqQXcOSbEFTiU= SHA-256

✔ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 23/05/2025 15:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Lat: -26,889091 Long: -48,654126 Precisão: 13 (metros)

Autenticação saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

FRjOCisA8JYmxJK5UohdsLSRuBqKK6JU4vHntRoM0aA= SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paula Cyrillo de Brito (CPF ***.772.348-**) em 22/05/2025 15:32

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/U5PNC-8QWER-SM7JS-UX2RG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-N

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Licitação 22/2020
Contrato Número Nº: 51/2020

Preâmbulo

Objeto: Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para autuar junto a equipe da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica.

CONTRATANTE:
O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo, Sr. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI.

CONTRATADA:
A **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **21.041.334/0001-83**, com sede na RUA 901, S/N, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FERNANDO PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 326.087.978-14, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

1.2. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste: **Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para autuar junto a equipe da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 179.355,20 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Código	Descrição
2020	
469	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
01020102000	Recursos de Impostos para Asp

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.idesigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5º. CLÁUSULA DO REAJUSTE

5.1. Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato;

5.2. O reajustamento se dará pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Considerando o mês e dia da assinatura do Contrato.

5.3. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, e a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços e o mesmo permaneça economicamente vantajoso para a Municipalidade.

5.4. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia E[illegible]tística, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

5.5.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6º. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é até 20/09/2020.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado **pelo período necessário da emergência epidemiológica,** mediante termo de aditivo, o qual será autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos seguinte requisitos abaixo:

I. Os serviços foram prestados regularmente;
II. A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
III. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço e na prorrogação do mesmo;
IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
VI [illegible]verá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na pr[illegible]gação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.

6.3. O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item VI deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.

6.4. O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
II) Estranho à vontade das partes;
III) Inevitável;
IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;

7º. CLÁUSULA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto de imediato, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.portaldeassinaturas.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

7.2. Local: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local a ser definido pela Secretaria ou Fiscal do Contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.

7.3. Pedido: A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.

8º. CLÁUSULA DO PAGAMENTO: 8.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferencia Eletronica Disponível).

8.3. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

8.5. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

8.6. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

9º. CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria solicitante e pelo indicada pela mesma, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

10º. CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE:

10.1 da Contratada:

10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
IV - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento – **"AF"**, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.
VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
VII - Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento –"AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.idealsigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.

VIII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

IX - responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

XII - comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIII - fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XIV - ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

XV - refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

XVI - recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

XVII - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

XVIII - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

XIX - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

XX - coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

XXI - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XXIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIV - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

XXV - solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

XXVI - colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

XXVII - realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

XXVIII - manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

XXIX - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

XXX - responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

XXXI - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXXII - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

XXXIII - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XXXIV - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

XXXV - São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Da documentação fiscal.

10.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:

Fls.: 41
Rubrica

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6DDFG6V9E-TJ2SP9CMZL

10.1.2.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.1.2.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

I - Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava;
II - expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
III - prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
IV - proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
V - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
VII - observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

11º. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das demais sanções prevista em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
II - Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
III - Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
IV - Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula

11.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

11.1.2. As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicada pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

11.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.

11.1.3.2. A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
b) Quitar as Multas aplicadas;
c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ29P-9CMZL

11.2. Advertência ou Notificação;

11.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, email, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.2.2 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

11.3 Suspensão e impedimentos

11.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

a) (45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
b) (35 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
c) (30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
d) (20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
e) (15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
f) (10 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

11.4.1. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

a) (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.5. Multas:

11.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

11.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguinte multas quando alcançar:

Fls.: 92

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R$50,00 reais;
II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
III. (5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
VIII. (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

11.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

11.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

11. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

11.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

11.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11.5 Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste paragrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.

11.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

11.7. Poderá ser **aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade**, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

11.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, oficio, pessoalmente ou notificação via cartório.

11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Munícipio de Biguaçu.

11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

11.9. O envio de Carta, AR, email, oficio, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida,

Fls.: 93
Rubrica

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

11.9.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

11.11. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

12º. CLÁUSULA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13º. CLÁUSULA DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

13.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) S[illegible]er uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

13.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.

13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

13.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-I9CMZL

1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

13.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA DA MULTA**	**CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE**
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
1 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por empregado ou por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
1	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF) ou da solicitação da prestação do serviços e da entrega do material	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
2	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Fls.: 46

32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.

13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.

13.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

13.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.

13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.

13.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

13.7.3. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

13.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

Fls.: 97

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

13.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

13.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

13.9.2. Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B8LDB-G6V9E-PTJ25P-9CMZL

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não comprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.

14.4. Para os incisos **"I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX"** desta clausula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade com a Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira deste contrato. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

14.5 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
II - Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
III - Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
IV - A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.

14.6 - Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
II - Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação, observadas as disposições do Art. 55, III , art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS:

16.1. Os itens e relatórios deste contrato estão em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

17. As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

17.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

BIGUAÇU, 20 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS FERNANDO PIRES
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** , DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada **"Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriu/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **04 de maio de 2020**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato, através do memorando eletrônico **nº 6.740/2020**, com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato , fica acrescida de **R$ 89.677,60** (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), referente a prorrogação por 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Biguaçu FLS 56 Contratos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§3º - Até a data exposta no **§1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou cobrança passada referido a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a seguinte dotação orçamentária:

- [2020] 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 17 de abril de 2020

Daniela G.

Daniela Garcia Fabricio Galiani

Secretária de Administração

Luis Fernando Pires

Contratada

Prefeitura Municipal de Biguaçu - FLS 51 Contratos

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO N° 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada **"Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriu/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **17 de junho de 2020**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato, através do memorando eletrônico **nº 7.655/2020**, com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 179.355,20** (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§3º - Até a data exposta no **§1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou cobrança passada referido a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a seguinte dotação orçamentária:

- [2020] 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 19 de maio de 2020

Daniela G.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO N° 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriu/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **16 de julho de 2020**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato, através do memorando eletrônico **nº 9.960/2020**, com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 179.355,20** (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§3º - Até a data exposta no **§1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou cobrança passada referido a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a seguinte dotação orçamentária:

- [2020] 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 16 de junho de 2020

Daniela G.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO N° 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS ; UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** , DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriu/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula do **Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 65 da Lei 8.666/93:

§1º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 31.372,00** (trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais), referente a contratação de 01 profissional **Médico Plantonista de 12 horas**, à partir de 25/06/2020 até o término do contrato, sendo por **22 (vinte dois) dias**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando eletrônico **nº 10.700/2020.**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a seguinte dotação orçamentária:

- [2020] 481 - 10.001.2043.33390397900000000000.2380228277

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 25 de junho de 2020

Daniela G.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO N° 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriu/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **14 de agosto de 2020**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato, através do memorando eletrônico **nº 11.804/2020**, com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 222.135,20** (duzentos vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§3º - Até a data exposta no **§1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou cobrança passada referido a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a seguinte dotação orçamentária:

- [2020] 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 16 de julho de 2020

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

PREFEITURA DE BIGUAÇU

ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO N° 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriu/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **12 de setembro de 2020**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato, através do memorando eletrônico **nº 13.874/2020**, com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 222.135,20** (duzentos vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§3º - Até a data exposta no **§1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou cobrança passada referido a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a seguinte dotação orçamentária:

- [2020] 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 14 de agosto de 2020

Daniela G.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO N° 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada **"Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriu/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **11 de outubro de 2020**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do memorando eletrônico **nº 15.938/2020**, com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 222.135,20** (duzentos vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§3º - Até a data exposta no **§1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou cobrança passada referido a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a seguinte dotação orçamentária:

- [2020] 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 11 de setembro de 2020

Daniela G.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.biqua@gmail.com ou licitação.biqua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO N° 51/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA AUTUAR JUNTO A EQUIPE DA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24H EM VIRTUDE CORONAVIRUS DISEASE (COVID-19), CONFORME OS DECRETOS DE MUNICIPAIS N°063/2020 E 069/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N°866 ART. 24 INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 22/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 51/2020**, firmado em 20 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **09 de novembro de 2020**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando eletrônico **nº 17.462/2020**, e **CI 009/2020** da Coordenação do SAMU, com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 35.731,87** (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), referente a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

§3º - Conforme acordado entre as partes, fica suprimido do valor total do contrato, a equipe médica plantonista (Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista (744 hs/mês), Técnico de Enfermagem), sendo que o valor correspondente do **parágrafo 2º** , refere-se a equipe dos **profissionais vinculados ao SAMU,** conforme abaixo**:**

a) **01 Técnico Socorrista 744 hs/mês**
b) **01 Técnico Condutor 744 hs/mês**
c) **01 Enfermeiro Plantonista 80 hs/mês**
d) **Combustível e Manutenção Ambulância**

§4º - Até a data exposta no **§1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou cobrança passada referido a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento deste aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária::

- [2020] 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 51/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 09 de outubro de 2020

Daniela G.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Licitação 109/2020
Contrato Número Nº: 272/2020

Preâmbulo

Objeto: Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para atuar no Centro de Triagem COVID-19 e serviço de urgência e emergência no ambiente pré-hospitalar com equipe capacitada para atendimento em unidade móvel terrestre de suporte básico e ou avançado de vida, conforme Decretos Municipais nº63/2020 e 69/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a Lei nº 8666 art. 24º inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica

CONTRATANTE:
O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pela Srª. **DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI**, por delegação de competência (Portaria nº 660/2019 de 19/03/2019)

CONTRATADA:
A **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CN. **21.041.334/0001-83**, com sede na Rua 901, nº 431, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Senhor(a) **LUIS FERNANDO PIRES**, inscrito no CPF sob nº 326.087.978-14, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

1.2. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação nº 109/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a OBJETO: **Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para atuar no Centro de Triagem COVID-19 e serviço de urgência e emergência no ambiente pré-hospitalar com equipe capacitada para atendimento em unidade móvel terrestre de suporte básico e ou avançado de vida, conforme Decretos Municipais nº63/2020 e 69/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a Lei nº 8666 art. 24º inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica**

CL.. SULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 212.667,87** (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Código	Descrição
2020	
481	Referência
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001	Fundo Municipal de Saúde
2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
02380228277	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19)

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.2. O reajustamento se dará pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Considerando o mês e dia da assinatura do Contrato.

5.3. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, e a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços e o mesmo permaneça economicamente vantajoso para a Municipalidade.

5.4. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

5.5.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02/12/2020 à 31/12/2020.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo de aditivo conforme o disposto no artigo Art. 55, III e art.57 e art. 65 da lei 8666/93, enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos seguinte requisitos abaixo:

I. Os serviços foram prestados regularmente;
II. A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
III. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço e na prorrogação do mesmo;
IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
VI. Deverá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.

6.3. O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item VI deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.

6.4. O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
II) Estranho à vontade das partes;
III) Inevitável;
IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação dos serviços de forma imediata, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

7.2. Local: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, no Termo de Referência, parte integrante desta Dispensa de Licitação, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.

7.3. Pedido: A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

data de sua apresentação válida.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferencia Eletronica Disponível).

8.3. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

8.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

8.5. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

8.6 O valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULANONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária de Saude, Andrea Margarida Coelho e pelo Coordenador do SAMU, José Ricardo Bim Gomes, os quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Da Contratada:

10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, arti 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
IV - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento – "**AF**", poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.
VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
VII - Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento –"AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.
VIII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
IX - responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
XI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
XII - comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
XIII - fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
XIV - ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
XV - refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
XVI - recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
XVII - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
XVIII - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
XIX - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
XX - coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
XXI - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
XXII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
XXIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
XXIV - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
XXV - solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
XXVI - colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
XXVII - realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
XXVIII - manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.
XXIX - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
XXX - responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
XXXI - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
XXXII - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
XXXIII - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
XXXIV - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
XXXV - São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Da documentação fiscal.

10.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada à documentação a seguir relacionada:

10.1.2.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

documentalmente.

10.1.2.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

I - Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
II - expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
III - prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
IV - proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
V - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
VII - observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
II - Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
III - Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
IV - Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula

11.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

11.1.2. As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

11.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.

11.1.3.2. A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
b) Quitar as Multas aplicadas;
c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

11.2. Advertência ou Notificação;

11.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

1.2.2 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

1.3 Suspensão e impedimentos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

11.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

a) **(45 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
b) **(35 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
c) **(30 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
d) **(20 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
e) **(15 Pontos)**, Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
f) **(10 Pontos)**, Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

11.4.1. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

a) **(50 Pontos)** Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.5. Multas:

11.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado a Administração.

11.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R$50,00 reais;
II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
III. (5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
VIII. (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

11.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

11.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

à CONTRATANTE ou a Terceiros.

11.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

11.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

11.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
b) [illegible]ão pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido refe[illegible]ite a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste paragrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.

11.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

11.7. Poderá ser **aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade**, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

11.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, oficio, pessoalmente ou notificação via cartório.

11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

11.9. O envio de Carta, AR, email, oficio, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

11.9.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, oficio, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

11.11. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

13.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.° 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

13.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.

13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

13.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

13.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.° 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

	contrato ou da ordem de serviço	ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por empregado ou por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF) ou da solicitação da prestação dos serviços e da entrega do material	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem	1	Por ocorrência e por dia de atraso

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

	motivo justificado		
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atr...
28	Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando ao critério da administração pública a aplicação.

13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.

Prefeitura Municipal de Biguaçu
CNPJ: 82.892.308/0001-53
Endereço: Praça Nereu Ramos, 90, Cidade Biguaçu, CEP: 88160-116
Telefone: (48) 3279-8000

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

13.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

13.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.

13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.

13.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

13.7.3. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

13.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

13.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

13.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

13.9.2. Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município,

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.

14.4. Para os incisos **"I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX"** desta clausula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade com a Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira deste contrato. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

14.5 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
II - Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
III - Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
IV - A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.

14.6 - Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
II - Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação, observadas as disposições do Art. 55, III , art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS:

16.1. Os itens e relatórios deste contrato estão em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

17.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 2 de dezembro de 2020.

Daniela G.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretaria Municipal de Administração

LUIS FERNANDO PIRES
Contratada

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 272/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO CLÍNICO PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR COM EQUIPE CAPACITADA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE SUPORTE BÁSICO E OU AVANÇADO DE VIDA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS N°63/2020 E 69/2020, DECRETO ESTADUAL 515/2020 E CONFORME A LEI N° 8666 ART. 24° INCISO IV, PODENDO SER PRORROGADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO DA EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 109/2020 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª **Daniela Garcia Fabricio Galiani,** por delegação de competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 272/2020**, firmado em 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de janeiro de 2021**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação do SAMU, através do memorando eletrônico **nº 22.744/2020,** com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 205.578,89** (duzentos e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente a prorrogação por **29 (vinte e nove)** dias.

Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento deste aditivo correrá por conta dos recursos orçamentários para o ano 2021:

§1º - Funcional programática:

a) 1001.10.302.0004.2043/3.3.90.00/0.2.28.000277

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 272/2020**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 18 de dezembro de 2020

Daniela G

Daniela Garcia Fabricio Galiani

Secretária de Administração

Luis Fernando Pires

Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 41
Contratos

Dispensa de Licitação 7/2021
Contrato Número Nº: 9/2021

Preâmbulo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19.

CONTRATANTE:
O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Sr. **VINICIUS HAMILTON DE AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01, de 04/01/2021).

CONTRATADA:

A **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **21.041.334/0001-83**, com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FERNANDO PIRES**, cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

1.2. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 134.443,87** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

[2021] – 29 – Serviços de Atendimento às Urgências – MAC/SAMU – 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00 / 0.1.02.10.200 Recursos de Impostos para Asp.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:

I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
I) Estranho à vontade das partes;
II) Inevitável;
V) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;

5.2. – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura Municipal de Biguaçu - FLS 41 Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará até 16/03/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto de imediato, após - AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

7.2. Local: O fornecimento dos serviços da presente licitação deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, devidamente autorizado por autoridade superior, após a solicitação da Secretaria solicitante.

7.3. Pedido: A prestação dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).

8.3. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

8.5. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

8.6. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria solicitante e pelos Fiscais, Sr. Bruno Célio da Silva, Secretário de Saúde, e Sr. José Ricardo Bim, Coordenador do SAMU-192, do Município, os quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Da Contratada:

10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;

I - Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
II - Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
III - Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
IV - Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail

Prefeitura Municipal de Biguaçu
CNPJ: 82.892.308/0001-53
Endereço: Praça Nereu Ramos, 90, Cidade Biguaçu, CEP: 88160-116
Telefone: (48) 3279-8000

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 42
Contratos

ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.

V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento – "**AF**", poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.

VII - Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento –"AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.

VIII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

IX - responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

XII - comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XII iscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XIV - ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

XV - refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

XVI - recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

XVII - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

XVIII - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

XIX - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

XX - coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

XXI - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XXIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIV - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

XXV - solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

XX colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

XXVII - realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

XXVIII - manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

XXIX - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

XXX - responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

XXXI - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXXII - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

XXXIII - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XXXIV - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

XXV - São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 42
Contratos

autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Da documentação fiscal.

10.1.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:

10.1.2.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.1.2.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

I - Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
II - expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
III - prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
IV - proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
V - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
VII - observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

11°. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7° da Lei n.° 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
II - Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
III - Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
IV - Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula

11.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

11.1.2. As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

11.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.

11.1.3.2. A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 43
Contratos

11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
b) Quitar as Multas aplicadas;
c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

11.2. Advertência ou Notificação;

11.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.2.2 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

11.3 Suspensão e impedimentos

11.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeit la sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o otal de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

a) **(45 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
b) **(35 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
c) **(30 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
d) **(20 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
e) **(15 Pontos)**, Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
f) **(10 Pontos)**, Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

11.4. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6 e alcançar o otal de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:

a) **(50 Pontos)** Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

1.5. Multas:

1.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

1.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 43
Contratos

I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R$50,00 reais;
II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
III. (5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
VIII. (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

11.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

11.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

11.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

11.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

11.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em divida ativa.

11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao crité... da administração pública a aplicação deste paragrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.

11.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

11.7. Poderá ser **aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade**, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

11.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, oficio, pessoalmente ou notificação via cartório.

11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

11.9. O envio de Carta, AR, e-mail, oficio, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

11.9.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

11.11. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

13.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

Prefeitura Municipal de Biguaçu FLS 44 Contratos

13.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.

13.3. retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

13.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 44
Contratos

13.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência

PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por empregado ou por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu	0,5	Por item e por ocorrência

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 45
Contratos

	equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.		
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF) ou da solicitação da prestação do serviços e da entrega do material	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não coNstar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
2	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.

13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.

13.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

13.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.

13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.

13.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

13.7.3. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.

13.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

13.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

13.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

13.9.2. Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1°. Do art. 67 da Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1°. Do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 46
Contratos

14.4. Para os incisos **"I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX"** desta clausula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade com a Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira deste contrato. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

14.5 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
II - Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

III - Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
IV - A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.

14.6 - Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
II - Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação, observadas as disposições do Art. 55, III , art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

16.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

LUIS FERNANDO PIRES
Contratada

Prefeitura Municipal de Biguaçu
V
FLS 46
Contratos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC · 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 9/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **Nº 7/2021 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante"**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, doravante chamada de "**Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 9/2021**, firmado em 16 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **28 de março de 2021**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação do SAMU, através do memorando eletrônico **nº 5.976/2021,** com parecer parcialmente favorável da Procuradoria do município.

§2º - A cláusula do **Valor** do Contrato, fica acrescida de **R$ 58.259,01** (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e um centavos), referente a prorrogação por **13 (treze)** dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento deste aditivo de prorrogação, correrão por conta da seguinte dotação:

a) **31 – 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277**

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 9/2021**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 16 de março de 2021

_____ _____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC · 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

Luis Fernando Pires

Contratada

RD: Hildegard D. Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tipo: Aditivo Prazo Valor - Termo de Contrato N° 9/2021 Aditivo: 1
Contratado: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 7/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE TRIAGEM DO
COVID-19."
Assinatura: 16/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor R$ 58.259,01
Dotação: 31 – 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277
Vigência: 16/03/2021 a 28/03/2021

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 47
Contratos

ADITIVO Nº 2 – Prorrogação - CONTRATO Nº 9/2021, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19,** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **DL Nº 7/2021 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 9/2021**, firmado em 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **30 de junho de 2021**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação do SAMU, através do Ofício **nº 013/2021,** com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - O valor do Contrato passará a ser **R$ 403.331,61** (quatrocentos e três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), referente a prorrogação por 3 **(três)** meses, sendo o valor mensal de **R$ 134.443,87** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta da seguinte dotação:

a) Desp. 31 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.226 - Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC
b) Desp. 29 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.2.38.228.048 - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU
c) Desp. 31 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277 - Superávit- ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19)
d) Desp. 29 - Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000 - Recursos de Impostos para Asp

CLÁUSULA TERCEIRA – Até a data exposta no parágrafo **1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou reequilíbrio referente a este Contrato

Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina
Município de Biguaçu – Fundo Municipal de Saúde
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

Prefeitura Municipal de Biguaçu
FLS 77
Contratos

CLAUSULA QUINTA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 9/2021**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 28 de março de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário de Administração

LUIS FERNANDO PIRES
Contratada

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Estado de Santa Catarina – Fundo Municipal de Saúde
Município de Biguaçu
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
Email: contratos.bigua@gmail.com ou licitação.bigua@gmail.com
CNPJ: 82.892.308/0001-53

ADITIVO Nº 3 – Prorrogação - CONTRATO Nº 9/2021, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19,** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** DE ACORDO COM O PROCESSO **DL Nº 7/2021 - FMS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que fazem o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos n.º 90, Centro, Biguaçu/SC, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vinicius Hamilton do Amaral,** por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021)), doravante denominada "**Contratante**", de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83 com sede na Rua 901, nº 431, sala 804, bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Pires** , cadastrado no CPF sob nº 326.087.978-14, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula da **Vigência e do Valor**, do contrato **nº 9/2021**, firmado em **16 de fevereiro de 2021**, passa a vigorar com a redação seguinte, ao que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93:

§1º - Fica prorrogado a data de vigência até o dia **15 de agosto de 2021**, conforme solicitação da Coordenação do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, através do **memorando eletrônico nº 15.006/2021,** com parecer favorável da Procuradoria do município.

§2º - O valor do Contrato passará a ser **R$ 201.665,81** (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente a prorrogação por **45** (quarenta e cinco) dias, sendo o valor mensal de **R$ 134.443,87** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos deste aditivo de prorrogação, correrão por conta da seguinte dotação:

a) **Desp. 12 - Ações de Atenção Básica - PABF - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00 / 0.2.38.228.296 - ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Até a data exposta no parágrafo **1º**, da **Cláusula Primeira**, fica convencionado a impossibilidade de qualquer reajuste ou reequilíbrio referente a este Contrato

CLAUSULA QUARTA – As demais cláusulas do **Contrato n.º 9/2021**, permanecem em vigor e inalteradas em todos os seus termos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Assim, por estarem plenamente acordados com este Aditivo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Biguaçu, 30 de junho de 2021.

Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Luis Fernando Pires
Contratada

RD: Hildegard Denise Marques

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-O

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADORCELSO RAMOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.857.731/0001-60, com sede na Praça 06 de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88190-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a(o) **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na, Av. Osvaldo Reis, nº 3281, Edificio Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajai/SC, Cep: 88.306-773, representada por Luis Fernando Pires, portador do CPF n° 326.087.978-14, doravante denominada **OSC**, nos termos do Chamamento Público 98/2022, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/14 e regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 37/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 98/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto " Operacionalização da Base Descentralizada e do Serviço Assistencial do SAMU 192 no Município de Governador Celso Ramos-SC ", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.2 Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

2.3 Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração.

2.4 Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

2.5 Incluir no orçamento seguinte, e em futuros, em caso de prorrogação, às despesas necessárias à execução desta parceria.

2.6 Apoiar tecnicamente a **OSC** na execução das atividades objeto desta parceria.

2.7 Orientar a **OSC** quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

2.8 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC** em decorrência desta parceria.

2.9 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**.

2.10 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela **OSC**.

2.10.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.10.1.1 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.10.1.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.10.1.3 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.10.1.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.11 Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias.

2.12 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

3.1 São obrigações da **OSC**:

3.2 Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, no que tange as metas a serem atingidas e de atividades apresentadas no Plano de Trabalho.

3.3 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza.

3.4 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os serviços que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos desta Parceria.

3.5 Manter e movimentar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica e aplicar integralmente os recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na prestação dos serviços objeto desta Parceria.

3.6 Informar ao **MUNICÍPIO** todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

3.7 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.1.1 Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.7.1.2 Nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;

3.7.1.3 Descrição do objeto da parceria;

3.7.1.4 Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.7.1.5 Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.7.1.6 Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.8 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

3.9 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.

3.10 Prestar mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.1 O valor total da presente parceria é de R$: 1.421.292,84 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais com oitenta e quatro centavos),que correrão à conta do orçamento do **MUNICÍPIO**.

4.2 Os recursos financeiros serão transferidos em parceladamente, conforme previsto no cronograma de execução financeira do Plano de Trabalho anexo.

4.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Governador Celso Ramos para o exercício de 2022/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	Órgão	09
2	Unidade	01
3	Projeto atividade	2.023
4	Elemento e Complemento	3.3.90.39.50.00.00.00.00
5	Código Reduzido	8
6	Descrição	Ações de Atenção Primária

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

6.2 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

6.3 São obrigações do Gestor:

6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo **MUNICÍPIO** e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

6.3.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

6.3.5 Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**.

6.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

6.4.1 Retornar os bens públicos em poder da **OSC** parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

6.4.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 Este Termo de Colaboração terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, dispondo de repactuação de plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 A presente parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

9.1 O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pela **OSC** e o **MUNICÍPIO**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

9.3 O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3.1 Extrato da conta bancária específica;

9.3.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da **OSC**;

9.3.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.3.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.3.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5 O **MUNICÍPIO** deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.5.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.6.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.6.2 Os impactos econômicos ou sociais;

9.6.3 O grau de satisfação do público alvo;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

9.6.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 A **OSC** prestará mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7.1 No caso de transferência mensal, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela.

9.7.2 Os prazos referidos nos itens 9.7 e 9.7.1 poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.7.2.1 O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1 Aprovação da prestação de contas;

9.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9 As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

9.9.3 Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3 Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade.

9.10.1 O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responder solidariamente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **OSC** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Governador Celso Ramos, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos -SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Governador Celso Ramos, 14 de novembro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968 Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968 Dados: 2022.11.16 16:21:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814 Dados: 2022.11.16 09:14:44 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

Testemunhas

Nome: Paulo Henrique Souza
CPF: 050.622.839-81

Nome: José Ricardo Dias Gomes
CPF: 260.192.048-79

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 055/2022

1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022, QUE CELEBRAMENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 98/2022, PROCESSO Nº 98/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu representante Legal Sr. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na, Av. Osvaldo Reis, nº 3281, Edificio Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajai/SC, Cep: 88.306-773, representada por Luis Fernando Pires, portador do CPF n° 326.087.978-14, doravante denominada **OSC**, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES,** respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e **REPACTUAÇÃO DE PLANO DE METAS, VALORES FINANCEIROS E DEMAIS ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e REPACTUAÇÃO DE PLANO DE METAS, VALORES FINANCEIROS E DEMAIS ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, a contar da data de 14/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

> "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

> "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DA REPACTUAÇÃO DE PLANO DE METAS, VALORES FINANCEIROS E DEMAIS ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS

Em tempo é importante frisar que a composição de valores levou em conta as recomendações descritas entre os itens 6.2 a 6.3.7 do Edital de Chamamento Público 98/2022, o item 7.1 do Termo de Colaboração N° 055/2022, o Ofício 065/2023 protocolado junto ao Município de Governador Celso Ramos-SC (Anexo I), que dispõe sobre a regulamentação do piso da enfermagem, por meio da Lei Federal N° 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS N° 1.135, DE 16 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, bem como o percentual de reajuste do IPCA, entre janeiro e setembro de 2023, conforme demonstrado no Anexo II, bem como a nossa lei municipal nº 1728/2023, que dispõe sobre o piso da enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

3.1. O valor total atual do contrato que é R**$: 1.421.292,84 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais com oitenta e quatro centavos)**, e será acrescido em 4,81% - índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), Período de referência – NOV/2022 á OUT/2023, atualizando o valor global do contrato para **R$ 1.653.565,72 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco mil e setenta e dois reais)**.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de novembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PIRES:32608797814
Dados: 2023.11.23 17:30:47 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
Contratada

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.857.731/0001-60, com sede na Praça 06 de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88190-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a(o) **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na, Av. Osvaldo Reis, nº 3281, Edificio Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajai/SC, Cep: 88.306-773, representada por Luis Fernando Pires, portador do CPF n° 326.087.978-14daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **READEQUAR/SUPRIMIR O CONTRATO ORIGINAL,** respeitando o estabelecido no art. 65 seus incisos e parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto SUPRIMIR o termo de colaboração original reduzindo o quadro profissional e alteração de rubricas do plano de trabalho, solicitada pela empresa e autorizada pela Secretária de Saúde.

Conforme solicitação de readequação deverá ser suprimido o valor de **R$: 17.115,80 (dezessete mil cento e quinze reais com oitenta centavos)** mensais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ao analisar a proposta de repactuação de plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias para a renovação do Termo de Colaboração N° 055/2022, apresentado pela Associação CHC, eu Alessandro Targino Jorge, na condição de fiscal do referido instrumento contratual, solicitei a revisão dos quantitativos de profissionais e valores junto a Entidade

parceira, uma vez que a execução financeira da primeira vigência contratual, demonstrou que a gestão da Associação CHC, conseguiu realizar uma economia significativa ao erário público.

A Associação CHC por sua vez, realizou os ajustes, por meio da redução do quadro de profissionais e ajuste de rubricas, o que propiciou uma economia entre a primeira proposta apresentada e a segunda, no valor mensal de R$ 17.115,80.

Entre os ajustes de rubricas houve a necessidade de: alteração do cargo de auxiliar administrativo para assessor administrativo, tendo em vista que o cargo destinado será para realizar atividades de assessória que vão além do auxiliar administrativo. Uma vez, que aberto o processo seletivo para o cargo, não houve o numero de candidatos suficientes para concorrer a vaga para atender as necessidades solicitadas ao cargo; alteração do valor da rubrica de custos indiretos da matriz da Proponente, para o valor mensal de R$ 5.746,73; e alteração do valor da rubrica de compliance, para o valor mensal de R$ 5.000,00.

Para finalizar, segue em anexo ao processo todas as justificativas.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 08 de fevereiro de 2024.

NATANY RODRIGUES MARCELINO:07929875946

Assinado de forma digital por NATANY RODRIGUES MARCELINO:07929875946
Dados: 2024.03.08 10:13:54 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CONTRATADA

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.857.731/0001-60, com sede na Praça 06 de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88190-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a(o) **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na, Av. Osvaldo Reis, nº 3281, Edificio Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajai/SC, Cep: 88.306-773, representada por Paulo Henrique da Cruz, portador do CPF n° 025.879.909-98 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo a **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES,** respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea “d”, da Lei n.º 8666/93 e **REPACTUAÇÃO DE PLANO DE METAS, VALORES FINANCEIROS E DEMAIS ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e REPACTUAÇÃO DE PLANO DE METAS, VALORES FINANCEIROS E DEMAIS ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, a contar da data de 14/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

> "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

> *"*A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO PLANO DE METAS

3.1. Considerando a reunião realizada no dia 01 de agosto de 2024, a Associação CHC apresentou conforme solicitado pelos presentes na mesma (reunião), a proposta de Cronograma de Desembolso, com as alterações de rubricas necessárias para equalizar a alteração do rateio de custos indiretos, sem onerar o Termo de Colaboração Nº 55/2022, conforme OFICIO 121/2024 em anexo.

3.2 - DA JUSTIFICATIVA

Ao analisar a proposta de repactuação de plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias para a renovação do Termo de Colaboração N° 055/2022, apresentado pela Associação CHC, conforme ofício circular n.º 057/24 do Secretário Municipal da Saúde o Sr. Dalmiro Lobo Filho, manifestando pleno acordo com o cronograma de desembolso, autorizando assim o prosseguimento das etapas conforme delineado na apresentação para aprovação. Considerando o artigo 46, III, da Lei 13.019/2014, que prevê que "poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria"; Considerando a previsão do o artigo 57 da Lei 13.019/14 que diz que "o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original"; Considerando que desde a celebração da parceria a Associação CHC já ampliou suas infraestruturas física e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

operacional, abrindo filiais e aumentando sua equipe, para melhor atender aos contratos que possui e, consequentemente, verificou aumento de custos indiretos. Considerando que não há limitação legal de percentual de rateio de custos indiretos estabelecido no âmbito do município de Governador Celso Ramos, tampouco a nível estadual ou federal, e os entes que impõem tal limitação não a fazem em menos de 15%, como era no já revogado artigo 47 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R**$: 1.448.176,08 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito reais e cento e setenta e seis reais com oito centavos)**.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998
Dados: 2024.11.14 14:23:49 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CONTRATADA

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2024.11.14 17:34:26 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6V8B-5V8A4-5C1P5-1OMKE

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.857.731/0001-60, com sede na Praça 06 de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88190-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a(o) **ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR,** Organização Da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na, Av. Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí/SC, Cep: 88.306-773, representada por Paulo Henrique da Cruz, portador do CPF n° 025.879.909-98 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo a **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES,** respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea “d”, da Lei n.º 8666/93 e **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO CONFORME INDICE PREVISTO - IPCA**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO REPASSE CONFORME ÍNDICE PREVISTO O IPCA ACUMULADO NO PERIODO DE 14/11/2024 A 14/11/2025 (4,586680%), a contar da data de 14/11/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

> “II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

> *“*A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).”

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato é de R**$: 1.448.176,08 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito reais e cento e setenta e seis reais com oito centavos) e será atualizado para R$ 1.514.599,32 (um milhão e quinhentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
PAULO HENRIQUE DA CRUZ
CPF: ***.879.909-**
Data: 12/11/2025 15:21:18 -03:00

IDeiaSigner

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CONTRATADA

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6V8B-6V4C5-1PD1O-MKE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: L6V8T-5VP94-6CUDU-LDVKE

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF ***.879.909-**) em 12/11/2025 15:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.157.172.30	Geolocalização Lat: -22,763660 Long: -43,426364 Precisão: 151 (metros)
Autenticação Login	pre**********@chcsaude.org (Verificado)

Ut1HUpSOuTO3+WzYBGGd/9hvAVMikJXUhF2duEpPyOQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://app.ideiasigner.com.br/validate/L6V8T-5VP94-6CUDU-LDVKE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://app.ideiasigner.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-P

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO Nº 24, de 15 de fevereiro de 2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00**,** situada à Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, por seu Gestor, sr. Dionísio Cézar Medeiros, portador do RG n.º 2069877 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 767.449.579-53, e a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede a Rua 901, nº 431, sala 804, Centro , Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu diretor geral Luis Fernando Pires, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, residente e domiciliado à Rua Bruno Silva, 179, apto 702, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Dispensa n° 01/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação emergencial, imediata e temporária de empresa especializada em atendimento clínico com médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem atuar como Centro de Triagem COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei nº 13.979/20 e Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Serviço descrito no objeto será executado no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, pelo período de 03 meses.
A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz:
1201.2041. 3390-3950 (15)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do CATI, em caráter excepcional e temporário, para o acolhimento e atendimento de usuários com queixas relacionadas aos sintomas de Covi-19;

1. Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-COV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando a identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;
2. Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento, para:

a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;
b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento;
c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;

1. Realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2. Notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
3. Orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isola\mento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;
4. Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência considerando o disposto nos planos de contigência de cada ente federativo;
5. Funcionar em locais de fácil acesso à população e possuir espaço físico mínimo exigido para os centros de atendimento ao enfrentamento, resguardadas as diretrizes básicas de biossegurança e privacidade necessárias a cada tipo de atendimento ofertado;
6. Atuar de modo complementar às equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, compartilhando o cuidado das pessoas assistidas pelas equipes e prestando assistência àquelas que apresentarem síndrome gripal;
7. Enviar informações aos sistemas de Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a. pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b. pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c. as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d. multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e. aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio do gestor Dionísio Cézar Medeiros, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O prazo do contrato terá vigência a partir de 15/02/2021 e enquanto perdurar a situação de emergência.
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo deverá ser publicado, no diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.
Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 15 de fevereiro de 2021.

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Associação CHC de Adm. e Assist. Hospitalar CONTRATADO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO Nº 31, de 09 de março de 2021.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00**,** situada à Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, por seu Gestor, sr. Dionísio Cézar Medeiros, portador do RG n.º 2069877 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 767.449.579-53, e a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede a Rua 901, nº 431, sala 804, Centro , Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu diretor geral Luis Fernando Pires, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, residente e domiciliado à Rua Bruno Silva, 179, apto 702, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Dispensa n° 01/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. Do Valor e seu Pagamento:

Considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pelo secretário Municipal de Saúde e conforme parecer jurídico do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 24/2021 fica **aditivado** o valor de **R$ 21.333,00,** passando o contrato principal para **R$ 101.333,00.**

3. Da Classificação da Despesa:

Projeto/Atividade: 12.01.2100.3390.3950 – (19) PROPRIOS

4. Das demais cláusulas

O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de março de 2021.

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde	Associação CHC de Adm. e Assist. Hospitalar
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas: _____ _____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO Nº 68, de 11 de junho de 2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00**,** situada à Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, por seu Gestor, sr. Dionísio Cézar Medeiros, portador do RG n.º 2069877 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 767.449.579-53, e a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede a Rua 901, nº 431, sala 804, Centro , Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu diretor geral Luis Fernando Pires, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, residente e domiciliado à Rua Bruno Silva, 179, apto 702, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Dispensa n° 09/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação emergencial, imediata e temporária de empresa especializada em atendimento clínico, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de serviços gerais e um administrativo, para atuar como Centro de Triagem COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei nº 13.979/20 e Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Serviço descrito no objeto será executado no valor de R$ 101.333,00 (cento e um mil, trezentos e trinta e três reais) mensais, pelo período de 03 meses.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz:
1201.2041. 3390-3950 (15)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do CATI, em caráter excepcional e temporário, para o acolhimento e atendimento de usuários com queixas relacionadas aos sintomas de Covi-19, com equipe de 2 médicos, 2 enfermeiros, 6 técnicos de enfermagem,1 auxiliar de serviços gerais e 1 administrativo pelo período de 08:00 às 20:00 hs;
1. Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-COV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando a identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2. Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento, para:
a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;
b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento;
c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;
3. Realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;
4. Notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
5. Orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isola\mento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;
6. Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência considerando o disposto nos planos de contigência de cada ente federativo;
7. Funcionar em locais de fácil acesso à população e possuir espaço físico mínimo exigido para os centros de atendimento ao enfrentamento, resguardadas as diretrizes básicas de biossegurança e privacidade necessárias a cada tipo de atendimento ofertado;
8. Atuar de modo complementar às equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, compartilhando o cuidado das pessoas assistidas pelas equipes e prestando assistência àquelas que apresentarem síndrome gripal;
9. Enviar informações aos sistemas de Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, com apresentação do Relatório de Atendimentos, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio do gestor Dionísio Cézar Medeiros, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo do contrato terá vigência a partir de 11/06/2021 e término em 10/09/2021.
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo deverá ser publicado, no diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.
Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de junho de 2021.

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Associação CHC de Adm. e Assist. Hospitalar CONTRATADO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO Nº 90, DE 28 DE JULHO DE 2021

1º ADITIVO AO CONTRATO n° 68/2021
- Centro de Triagem Covid – 19 -

O **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, situada a Praça Governador Ivo Silveira, nº306, centro – Santo Amaro da Imperatriz - SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.307.876/0001-00, neste ato representada pela Gestora **Jaqueline Kraus,** portador do RG 5055952-2, CPF 061.935.299-00 doravante denominada CONTRATANTE, e a **Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede a Rua 901, nº 431, sala 804, Centro , Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu diretor geral **Luis Fernando Pires**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, residente e domiciliado à Rua Bruno Silva, 179, apto 702, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONSIDERANDO que os números de atendimento no centro de triagem da COVID-19 reduziram 50% no mês de junho e julho, conforme monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde fica suprimido o valor de R$ 30.399,90 do contrato nº 68/2021 a partir de 01/08/2021, gerando um reflexo financeiro negativo de 30%.
1.2. Fica alterado o horário de atendimento do Centro de Triagem que deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 18hs.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor atual mensal da contratação é de R$ 101.333,00 (cento e um mil trezentos e trinta e três) com a supressão de 30% alterando-se para R$ 70.933,10 (setenta mil novecentos e trinta e três e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, 28 de Julho de 2021.

_____
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
Associação CHC de Adm. e Assist. Hospitalar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTRATO Nº 102, de 21 de setembro de 2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00**,** situada à Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, por sua Gestora, sra. Jaqueline Kraus, portadora do RG n.º 5.051.952-2 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.935.299-00, e a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, com sede a Rua 901, nº 431, sala 804, Centro , Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu diretor geral Luis Fernando Pires, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, residente e domiciliado à Rua Bruno Silva, 179, apto 702, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Dispensa n° 11/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação emergencial, imediata e temporária de empresa especializada em atendimento clínico, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de serviços gerais, para atuar como Centro de Triagem COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei nº 13.979/20 e Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Serviço descrito no objeto será executado no valor de R$ 85.843,17 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) mensais, pelo período de 03 meses.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz:
1201.2041. 3390-3950 (15)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do CATI, em caráter excepcional e temporário, para o acolhimento e atendimento de usuários com queixas relacionadas aos sintomas de Covi-19, com equipe de 1 médicos, 2 enfermeiros, 6 técnicos de enfermagem e 1 auxiliar de serviços gerais pelo período de 08:00 às 20:00 hs;
1. Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-COV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando a identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2. Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fast track de atendimento, para:
a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;
b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento;
c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;
3. Realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;
4. Notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
5. Orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isola\mento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;
6. Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência considerando o disposto nos planos de contigência de cada ente federativo;
7. Funcionar em locais de fácil acesso à população e possuir espaço físico mínimo exigido para os centros de atendimento ao enfrentamento, resguardadas as diretrizes básicas de biossegurança e privacidade necessárias a cada tipo de atendimento ofertado;
8. Atuar de modo complementar às equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, compartilhando o cuidado das pessoas assistidas pelas equipes e prestando assistência àquelas que apresentarem síndrome gripal;
9. Enviar informações aos sistemas de Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, com apresentação do Relatório de Atendimentos, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da gestora Jaqueline Kraus, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo do contrato terá vigência a partir de 21/09/2021 e término em 20/12/2021.
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo deverá ser publicado, no diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.
Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de setembro de 2021.

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Associação CHC de Adm. e Assist. Hospitalar CONTRATADO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-Q

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls. 374

CONTRATO
CONTRATO PMN – N° 161/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social , Sr. Aldo Decker, nomeado através da Portaria nº 014/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, e a empresa ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, com sede na cidade de ITAJAI, Estado de SANTA CATARINA, na Rua OSVALDO REIS, nº3281 - Bairro PRAIA BRAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, neste ato representado pelo senhor LUIS FERNANDO PIRES, portador do CPF nº326.087.978-14,que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE 12 A 18 INCOMPLETOS (GÊNEROS MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS.**, conforme Pregão Presencial nº 128/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Participante: ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL: O Serviço de Acolhimento para Adolescentes se dará pelo acolhimento provisório e excepcional de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, sendo ou não grupos de irmãos, de ambos os sexos, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (conforme artigo101, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)". O atendimento deverá ocorrer em unidade institucional semelhante a uma residência. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com os adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os adolescentes, em qualquer horário dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo de diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, de acordo com os termos da a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em consonância com a equipe técnica mínima exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/SUAS). E demais descrições constantes do Termo de Referência.	12,000	MENS	135.000,00	1.620.000,00

Total do Participante: 1.620.000,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls. 943

Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial n° 128/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e seus Anexos;

b) Proposta de Preço da CONTRATADA;

c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, localizada neste município, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compras;

3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

4.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls.: 376

no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.
7.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.
7.7 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n° abaixo descrito:

Entidade	Centro de Custo	Recursos Ordinários
02.011	2.012 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social	59 - 3.3.90 - 5000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls. 2

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a)Disponibilizar do quadro de servidores públicos do Município de Navegantes, equipe técnica mínima, composta por um profissional de Serviço Social, um profissional de Psicologia e um Coordenador (nível superior), para realização dos serviços técnicos necessários, exercendo dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, dentre outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do Serviço de Acolhimento de Adolescente em especial o Plano Individual de Atendimento, Relatório de Atividades e Ata de Registro de Ocorrência;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades contratadas;
c)Notificar a Contratada, quanto a irregularidades ou insatisfações verificadas nos serviços, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento dos funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o serviço;
d)Realizar o pagamento pelo serviço de forma integral mesmo se não houver a ocupação máxima das vagas;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Obriga-se a cumprir com todas as condições constantes neste termo de referência especificamente onde se refere as exigências mínimas do serviço;
b) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para o serviço realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar do Município de Navegantes e Poder Judiciário por meio da 1ª Vara Cível da Comarca de Navegantes/SC, devendo funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade e personalizado;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls. 378

c) Responsabilizar-se por informar a Coordenação do local, imediatamente, a qualquer ocorrência com os adolescentes;
d) Permitir acesso dos fiscais de contrato, auditores, técnicos do serviço e Conselhos Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação do serviço;
e) Manter o ambiente físico adequado a prestação do serviço (espaço físico, mobiliário, equipamentos etc), atendendo as exigências do Termo de Referência;
f) Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados à Administração e (ou) a usuário e (ou) terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
g) Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
h) Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (Vigilância Sanitária, ABNT etc.);
i) É de responsabilidade da contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
J) Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento e da NOB/ RH – SUAS e descritas no Termo de Referência;
l) Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço;
m) Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;
n) Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do acolhimento;
o) Garantir que os adolescentes possuam roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual incluindo material escolar e demais necessários para o estudo;
p) Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;
q) Oferecer no mínimo 5 (cinco) refeições diárias para ao acolhidos – café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar. A alimentação oferecida deve possuir os padrões nutricionais adequados a atender as necessidades específicas de cada acolhido e seu preparo deve seguir as normas de higiene e segurança;
r) Obriga-se a substituir em até 05 (cinco) dias profissionais afastados por quais razões (férias, demissão, licença etc.)
s) Realizar as medidas de segurança do local a fim de manter a integridade física dos adolescentes acolhidos e servidores, incluindo se for necessário, modificações/reformas no imóvel;
t) Realizar a vigilância do local 24 (vinte e quatro) horas por dia, serviço deverá ser ininterrupto;
u) Providenciar as licenças necessárias para a operacionalização do Contrato;
w) O local do serviço deverá ser no Município de Navegantes;
x) O prazo deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

11.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS
12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
12.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;
12.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);
12.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
12.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO
13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
13.2 O objeto contratado será recebido:
a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls. 280

13.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social , mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VISITA TECNICA

10.1 Para observância dos critérios no Termo de Referência. A emissão de parecer técnico desfavorável implicará na desclassificação da entidade;

10.2 **a visita técnica ocorrerá nas dependências da licitante declarada vencedora, antes da assinatura contratual,** devendo ser acompanhada pelo responsável técnico da empresa licitante e será acompanhada pela equipe técnica nomeada pela secretaria requisitante com as assistentes sociais, com agendamento prévio pela secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÁCIMA SEXTA - AMBIENTES FÍSICOS, RECURSOS MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

16.1 Configurações do Imóvel

a) O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou a ser locado pela Entidade/Organização interessada, neste último caso deverá ser para fim específico de funcionamento do Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional, considerando as características de um imóvel que atenda a infraestrutura necessária para proporcionar a convivência entre os adolescentes numa realidade adequada, ou seja, o imóvel deverá dispor de espaço externo adequado para realização de atividades extras, em área residencial e em região de fácil acesso no Município de Navegantes. Em caso de aluguel, o valor deverá estar enquadrado/incluso no total a ser pago pela contratação final do serviço;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI FLS.: 347

b) A Fachada e aspectos gerais da construção devem ser similares a uma residência unifamiliar, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade a qual estiver inserida;
c) Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento;
d) O espaço físico do Serviço de Acolhimento deverá seguir as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade e personalizado;
e)Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos para o funcionamento do abrigo institucional para adolescentes:

CÔMODO	CARACTERÍSTICAS
Quartos	• O número recomendado de adolescentes por quarto: até 04 (quatro), havendo a separação por gênero; • Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar camas/beliches dos usuários e para guarda dos pertences pessoais de cada adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupas, etc.); • Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante; • Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.
Sala de estar ou similar	• Com espaço suficiente para acomodar o número de adolescentes acolhidos e os cuidadores/educadores residentes; • Metragem sugerida: 1m² por ocupante (Ex: capacidade de 10 adolescentes e 2 cuidadores/educadores por turno: 12 m²).
Sala de jantar/copa	• Com espaço suficiente para acomodar o número de adolescentes acolhidos e os cuidadores/educadores; • Pode tratar-se de cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (Ex: à sala de estar ou à cozinha); • Metragem sugerida:1m² por ocupante (Ex: capacidade de 10 adolescentes e 2 cuidadores/educadores por turno: 12 m²).
Ambiente de Estudo	• Poderá haver um espaço exclusivo para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outro ambiente (quartos, copa) por meio de espaço suficiente e

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls. 382

	mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização da atividade de estudo/leitura.
Banheiro	• No mínimo 2 (dois) banheiros: contendo lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro, sendo que pelo menos 1 (um) dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência;
Cozinha	• Com espaço suficiente para acomodar utensílios, equipamentos e mobiliário para preparar e armazenar os alimentos para o número de 10 (dez) usuários atendidos e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	• Com espaço suficiente para acomodar utensílios, equipamentos e mobiliário para a guarda de objetos, equipamentos e produtos de limpeza a fim de propiciar o cuidado com a higiene do abrigo , com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de 10 usuários;
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	• Espaço que possibilitem o convívio e brincadeira, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão de socioeconômico da realidade de origem do usuário, tais como piscinas, saunas dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar do mesmo; • Deve priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários para o lazer, esporte e cultura, proporcionando um maio convívio comunitário incentivando a socialização dos usuários.
Sala para Equipe Técnica e Coordenação	• Com espaço e mobiliário e equipamentos suficientes para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos individualizados, reuniões etc), bem como contar com armário específico para guarda dos pertences dos profissionais que trabalham por turno; • Deverá contar com espaço e mobiliário suficientes para guarda de documentos administrativos, guarda de prontuários dos adolescentes em condições de segurança e sigilo;
Sala multifuncional	• Com espaço e mobiliário suficiente para realizar reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem (Ex: contar com mesa de reunião para no mínimo 10 pessoas sentadas, quadro branco, etc).

f) Todos os Cômodos deverão estar equipados e devidamente mobiliados de acordo com cada área a fim de atender sua finalidade e a capacidade de 10 (dez) usuários

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls.: 50

acolhidos simultaneamente, inclusive calçadas com acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência, de forma segura e autônoma.

16.2 Recursos Materiais

a) Para perfeita execução do serviço, a entidade/organização deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade necessária para o atendimento de 10 (dez) usuários acolhidos simultaneamente, promovendo, quando requerido pelo Coordenador (a), sua substituição;
b) Deverá o abrigo possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço;
c) Materiais de expediente, escolar, consumo e de limpeza;
d) Mobiliário e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades pelas equipes (computadores, impressoras, telefones, camas, colchões, eletrodomésticos, eletroeletrônico etc.);
e) Utensílios em geral (cozinha, copa, jardinagem etc.);
f) Materiais de limpeza, cama, mesa e banho e de higiene pessoal de acordo com as necessidades e especificidades de cada gênero;
g) Vestuário e calçados em quantidade suficiente, bem como de uso pessoal obedecendo ao tamanho exato, gênero, não havendo padronização/uniformização;
h) Material pedagógico, cultural, de esporte, recreação, lazer e demais indicados pelo Coordenador(a) diante das especificidades dos acolhidos;
i) Alimentos: Deverão ser oferecidas 5 (cinco) refeições diárias para ao acolhidos – café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar. A alimentação oferecida deve possuir os padrões nutricionais adequados a atender as necessidades específicas de cada acolhido e seu preparo deve seguir as normas de higiene e segurança;
j) Deverá ser disponibilizado meio de transporte adequado ao atendimento das demandas dos acolhidos, na quantidade necessária a cumprir tempestivamente as obrigações;

16.3 Recursos Humanos

a) A equipe técnica, composta por Assistente Social, Psicólogo(a) e Coordenador(a) pertencerão ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Navegantes, exercendo dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
b) Os demais profissionais necessários a execução do serviço deverá ser contratada pela entidade/organização exclusivamente para esse fim, devendo ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários e a carga horária mínima, conforme NOB-RH SUAS (Resolução CNAS nº269, de 13/12/2006) e o cumprimento das atribuições elencadas neste Termo de Referência;
c) A equipe profissional mínima deverá ser:

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Cuidador/Educador	Nível superior, ou médio, atendendo a Resolução CNAS Nº09/2014.	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuário com

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls. 284

		demanda específica de saúde. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte redação: a)1 cuidador/educador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b)1 cuidador/educador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas;
Auxiliar do Cuidador/Educador	Nível superior ou médio, atendendo a Resolução CNAS Nº09/2014.	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuário com demanda específica de saúde. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte redação: a)1 cuidador/educador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b)1 cuidador/educador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas;
Auxiliar de limpeza	Ensino Fundamental Completo	1 profissionais por turno 12x36 h. Total de 2 auxiliares.
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	1 por turno 12x36 h. Total de 2 cozinheiros.
Vigilante	Capacitação Específica - Nível superior ou médio	1 por turno 12x36 h. Total de 2 vigilantes.
Motorista	Nível superior ou médio	1 por turno 12x36 h. Total de 2 vigilantes.
Auxiliar Administrativo	Nível superior: Direito ou Administração.	1 profissional 30 horas semanais.

d) Os profissionais contratados são de responsabilidade exclusiva da entidade/organização que executará o serviço, devendo em caso de afastamento do profissional informar imediatamente o Coodernador (a) por meio de documento próprio (férias, demissão, óbito etc), devendo o mesmo ser substituído em até 05 (cinco) dias.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls.: 75

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

17.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

17.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

17.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

17.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

17.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

17.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

17.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

17.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n°8666 de 1993;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls.: 386

18.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
18.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1°da Lei n°8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
20.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
20.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI FIS.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 12 de agosto de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

ALDO DECKER
Secretário Municipal de Assistência Social

ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ: 21.041.334/0001-83

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXX
CPF

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls.:_____

CONTRATO PMN – N° 01/161/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2022 PMN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2022 PMN.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pela Secretária Municipal de Assistência Social , Juliana Pinto, nomeada através da Portaria nº 982 DE 04 DE ABRIL DE 2023, que este subscreve, de ora em diantedenominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, com sede na cidade de ITAJAI, Estado de SANTA CATARINA, na Rua OSVALDO REIS, nº3281 - Bairro PRAIA BRAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, nesteato representado pelo senhor LUIS FERNANDO PIRES, portador do CPFnº326.087.978-14,que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 161/2022 PMN, referente ao PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE 12 A 18 INCOMPLETOS (GÊNEROS MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS., conforme Pregão Presencial nº 128/2022PMN.

Participante: ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL. - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL: O Serviço de Acolhimento para Adolescentes se dará pelo acolhimento provisório e excepcional de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, sendo ou não grupos de irmãos, de ambos os sexos, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (conforme artigo101, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)". O atendimento deverá ocorrer em unidade institucional semelhante a uma residência. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com os adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os adolescentes, em qualquer horário dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo de diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, de acordo com os termos da a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em consonância com a equipe técnica mínima exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/SUAS). E demais descrições constantes do Termo de Referência.	12,000	MENS	135.000,00	1.620.000,00

Total do Participante: 1.620.000,00

Esse documento foi assinado por Juliana Pinto, LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, Gabriela Southier Lottermann, Luis Fernando Pires e Luciana Sales Ballarin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/3VJNC-SBSMS-3BQVP-69CQC

COPELI Fls.:_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de 12 de agosto de 2023 até 12 de agosto de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente e mediante livre negociação entre as partes.

2.2 O prazo acima corresponde ao solicitado pela Secretaria de Assisencia Social, previsto na cláusula quarta do respectivo contrato, sendo estes responsáveis pela respectiva justificativa / prorrogação.

2.3 Fundamento: Art 57. Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Recursos orçamentários

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso: 1.500.0000.5000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas.

Navegantes, 10 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: 760.675.219-20
Data: 10/08/2023 11:07:43 -03:00

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
Juliana Pinto
CPF: 042.008.689-70
Data: 10/08/2023 10:53:42 -03:00

JULIANA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: 326.087.978-14
Data: 10/08/2023 11:48:23 -03:00

ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ: 21.041.334/0001-83
LUIS FERNANDO PIRES
CPFnº326.087.978-14

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Gabriela Southier Lottermann
CPF: 062.753.929-75
Data: 10/08/2023 11:16:07 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Luciana Sales Ballarin
CPF: 299.880.908-11
Data: 10/08/2023 14:46:51 -03:00

Esse documento foi assinado por Juliana Pinto, LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, Gabriela Southier Lottermann, Luis Fernando Pires e Luciana Sales Ballarin. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/3VJNC-SBSMS-3BQVP-69CQC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3VJNC-SBSMS-3BQVP-69CQC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Juliana Pinto (CPF 042.008.689-70) em 10/08/2023 10:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação	juliana.as1682@gmail.com
Email verificado	

+f85fm89RMhC0vS/9KlPOcibYZofA1jyNOLFJHjsq0E=
SHA-256

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF 760.675.219-20) em 10/08/2023 11:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação	gabinete@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	

Gpn5UaAe4ZvSXHZsoIkSJslDiZRFVsq801rJUizUkGs=
SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ Gabriela Southier Lottermann (CPF 062.753.929-75) em 10/08/2023 11:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível

Autenticação assistencia.compras@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

yMnn4RdNMhbsOtqjUAFbhYAQjIeSMELBcGC05g5wbLs= SHA-256

✔ Luis Fernando Pires (CPF 326.087.978-14) em 10/08/2023 11:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.221.149.238	Lat: -26,977319 Long: -48,639938 Precisão: 18 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

AyjMULsuYZTcU5C/x7ElRXNWgkhMRP1vVJz0WSXrMkE= SHA-256

✔ Luciana Sales Ballarin (CPF 299.880.908-11) em 10/08/2023 14:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.176	Não disponível

Autenticação cras1@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

bR1WH1aTg1mmJ36sVRtRJicr2BPs5G9OvFQ2eOtev9E= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

https://assinador.silosign.com.br/validate/3VJNC-SBSMS-3BQVP-69CQC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS DO PP 128/2022 PMN

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE 12 A 18 INCOMPLETOS (GÊNEROS MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

CNPJ: 21.041.334/0001-83

ASSUNTO: Solicitação de Reajuste financeiro protocolado em 21/08/2023

No dia 25 do mês de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº. 83.102.855/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Secretário de Administração, Sr. Ditmar Afonso Zimath, em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve **deferir** o processso de solicitação de REAJUSTE protocolado em 21/08/2023 nesta prefeitura pela empresa **:** ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, Inscrita no CNPJ n° 21.041.334/0001-83, neste ato representado pelo seu presidento Sr. Luis Fernandes Pires, Cpf 326.087.978-14. O presente Termo possui como objeto o REAJUSTE do contrato**,** que conforme comprovações está dentro dos prazos e criterios estabelecidos.

A decisão de deferimento do pleito está alicerçada nos termos do Art. 65, inciso II Alínea d) da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo de 6 de setembro de 2022 da Procuradoria Geral do Municìpio.

Esse documento foi assinado por Juliana Pinto e Luis Fernando Pires. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/AVR9XF-KFX4Q-FUS5Q-AZT92
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto **REAJUSTAR** o contrato da PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE 12 A 18 INCOMPLETOS (GÊNEROS MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS., a que corresponde este pacto, assim especificados:

2. FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é o reajuste do contrato:

Valor mensal do Contrato	R$ 135.000,00
Índice de Reajuste	3,99244%
Valor do Reajuste	R$ 5.389,79
Valor mensal do Contrato reajustado	R$ 140.389,79

O valor deverá ser reajustado a partir da data deste despacho.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Navegantes e o licitante.

Navegantes, 28 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente por:
Juliana Pinto
CPF: 042.008.689-70
Data: 29/08/2023 09:26:57 -03:00

JULIANA PINTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Assinado eletronicamente por:
Luis Fernando Pires
CPF: 326.087.978-14
Data: 31/08/2023 08:30:46 -03:00

LUIS FERNANDES PIRES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Esse documento foi assinado por Juliana Pinto e Luis Fernando Pires. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/AWF9XF-KFY4Q-FUS5Q-AZT92
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WR9XF-KFY4Q-FUS5Q-AZT92

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Juliana Pinto (CPF 042.008.689-70) em 29/08/2023 09:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Não disponível

Autenticação juliana.as1682@gmail.com

Email verificado

C9RCffnzEHKcbFR85ZzaQPVPIHCedDjobfvHXxxKE4s=

SHA-256

✔ Luis Fernando Pires (CPF 326.087.978-14) em 31/08/2023 08:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.221.149.238	Lat: -26,977300 Long: -48,639949 Precisão: 16 (metros)

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

OQM+cprr+rTTdcQpo+t8G6qBcNhMhssEbmz1qnfeNY4=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/WR9XF-KFY4Q-FUS5Q-AZT92

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

COPELI Fls.:

CONTRATO PMN – N° 02/161/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2022 PMN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2022 PMN.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pela Secretária Municipal de Assistência Social , Juliana Pinto, nomeada através da Portaria nº 982 DE 04 DE ABRIL DE 2023, que este subscreve, de ora em diantedenominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR, com sede na cidade de ITAJAI, Estado de SANTA CATARINA, na Rua OSVALDO REIS, nº3281 - Bairro PRAIA BRAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, nesteato representado pelo senhor PAULO HENRIQUE DA CRUZ, portador do CPFnº 025.879.909-98, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 161/2022 PMN, referente ao PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE 12 A 18 INCOMPLETOS (GÊNEROS MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS., conforme Pregão Presencial nº 128/2022PMN.

ITEM	Especificação	Qtd.	Unidades	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	Serviço de Acolhimento para Adolescente em abrigo Institucional, a fim de executar os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo ou não grupos de irmãos, de ambos os sexos, inclusive portadores de deficiência. Se dará por acolhimento provisório e excepcional sob medida de proteção (conforme artigo101, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)". O atendimento deverá ocorrer em unidade institucional semelhante a uma residência. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com os adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os adolescentes, em qualquer horário dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo de diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, de acordo com os termos da a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em consonância com a equipe técnica mínima exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/SUAS).	6	Meses	140.389,79	842.338,74

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ:02587990998 e LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA:00000000000 para validar este documento acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/TFGWB-QCBCR-6BY88-2EQGY

COPELI Fls.:_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de 13 de agosto de 2024 até 12 de Fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente e mediante livre negociação entre as partes.

2.2 O prazo acima corresponde ao solicitado pela Secretaria de Assisencia Social, previsto na cláusula quarta do respectivo contrato, sendo estes responsáveis pela respectiva justificativa / prorrogação.

2.3 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.4 Fundamento: Art 57. Inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Recursos orçamentários

70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso: 2.500.0000.6000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O reajuste vai ser aplicado por apostilamento após ser anunciado o índice acumulado do mês de agosto 2023 a julho 2024.

4.2. O índice aplicado será o IPCA conforme cláusula 18.2 do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do art.61 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: ***.675.219-**
Data: 09/08/2024 09:49:43 -03:00

Navegantes, 08 de agosto de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
Juliana Pinto
CPF: ***.008.689-**
Data: 09/08/2024 08:50:21 -03:00

JULIANA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 08/08/2024 17:17:57 -03:00

ASSOCIACAO CHC DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR
CNPJ: 21.041.334/0001-83
PAULO HENRIQUE DA CRUZ
CPFnº 025.879.909-98

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/TFGWB-QCBCR-6BY88-2EQGY e informe o código 6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL
Esse documento foi assinado digitalmente por 5 pessoas: a validade jurídica deste documento pode ser conferida no site da Autoridade Certificadora que emitiu as assinaturas ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TFGWB-QCBCR-6BY88-2EQGY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 08/08/2024 17:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.25.159.28	Lat: -26,990991 Long: -48,630241 Precisão: 2000 (metros)

Autenticação	contato@chcsaude.org
Email verificado	

eC/9Y/d24lMulKow/kae/+Ew6siTYl30lxIztl0bVMw=

SHA-256

✔ Juliana Pinto (CPF ***.008.689-**) em 09/08/2024 08:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível

Autenticação	juliana.as1682@gmail.com
Email verificado	

MBq+TZ6bUZkwhsdxQNohQlt6n8x2kXp8lkCBskjAuF4=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF ***.675.219-**) em 09/08/2024 09:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.42.3.38	Não disponível

Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	

r9h4kp7Irc/P7rlTlSZMD7VHCHEH1otn3ilcmt9f6mY= SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Anderson Rodrigues (CPF ***.502.139-**) em 08/08/2024 16:11

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/TFGWB-QCBCR-6BY88-2EQGY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS PREÇOS DO PP 128/2022 PMN

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EZECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLECENTES DE 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS (GÊNEROS MASCULINO E FEMENINO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

CNPJ: 21.041.334/0001-83

ASSUNTO: Solicitação de Reajuste Financeiro protocolado em 14/08/2024

No dia 15 do mês de agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, neste ato devidamente representado pelo secretário de Administração e Logistica, Sr. Ditmar Afonso Zimath, em pleno exercício de seu mandato e funcões, resolve **deferir** o processo de solicitação de REAJUSTE protocolado em 14/08/2024 nesta prefeitura pela empresa: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, Inscrito no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Paulo Henrique da Cruz, CPF 025.879.909-98. O presente Termo possui como objeto o REAJUSTE do contrato, que conforme comprovações está dentro dos prazos e criterios estabelecidos.

A decisão de deferimento do pleito está alicerçada nos termos do Art. 65, inciso II Alínea d) da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo de 6 de setembro de 2022 da Procuradoria Geral do Municipio.

1. DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto **REAJUSTAR** o contrato nº 161/2022 do PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLECENTES DE 14 A 18 INCOMPLETOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS., a que corresponde este pacto, assim especificados:

2. FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é o reajuste do contrato:

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar acesse https://simplissweb.com.br/validador e informe o código 8W3V4

Valor mensal do Contrato	R$ 140.389,79
Índice de Reajuste	4.498250
Valor do Reajuste	R$ 6.315,08
Valor mensal do Contrato reajustado	R$ 146.704,87

O valor deverá ser reajustado a partir da data deste despacho.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Municipio de Navegantes e o licitante.

Navegantes, 15 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por:
Juliana Pinto
CPF: ***.008.689-**
Data: 16/08/2024 11:46:37 -03:00

JULIANA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCOAL

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique Da Cruz
CPF: ***.879.909-**
Data: 16/08/2024 10:01:12 -03:00

PAULO HENRIQUE DA CRUZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA HOSPITALAR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ e JULIANA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.assinar.com.br/validar/ e informe o código 8W3V4

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PK497-AJ7RR-ZFDTK-8W3V4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paulo Henrique Da Cruz (CPF ***.879.909-**) em 16/08/2024 10:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.10.214.115	Não disponível

Autenticação contato@chcsaude.org

Email verificado

A3M7uaeLxV2RRBZo6CBjiBOzhh7dtGhmY9Ir9rGI7x0=

SHA-256

✔ Juliana Pinto (CPF ***.008.689-**) em 16/08/2024 11:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Lat: -26,899422 Long: -48,655072 Precisão: 18 (metros)

Autenticação juliana.as1682@gmail.com

Email verificado

WbNDD0gdK4l3Pqb5i5QPKrGY7CkDJ5iolkqSVekoLhg=

SHA-256

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Anderson Rodrigues (CPF ***.502.139-**) em 16/08/2024 09:38

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/PK497-AJ7RR-ZFDTK-8W3V4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-R

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Governança descreve os principais conceitos, princípios e procedimentos adotados pela Associação CHC, que demonstram como se pratica a Governança Corporativa na Instituição. Nesse contexto, entende-se que Governança Corporativa é a adoção de princípios, controles internos, práticas de gestão e governança, capazes de possibilitar o pleno cumprimento do objeto social da Instituição. Assim acredita-se que é de fundamental importância o relacionamento entre a Diretoria Estatutária, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Diretoria Corporativa, as Comissões, os Comitês e a Auditoria Independente, com a finalidade de otimizar os seus desempenhos dentro do preconizado no Estatuto Social.

Os princípios e valores da Instituição são elementos diferenciadores e refletem o seu principal objetivo que é a gestão com qualidade, sempre impondo o elemento social como seu balizador. Assim, adotando boas práticas de Governança Corporativa e mantendo suas operações pautadas na legalidade, transparência na gestão e na prestação de contas, equidade no tratamento dos principais desafios e responsabilidade social, os pilares da sua administração, a Instituição não visa adotar apenas uma série de regras impostas, mas sim prover uma administração equânime, justa, que engloba os interesses dos *stakeholders* que compõe o sistema: Estado, Órgãos Fiscalizadores, Assistidos, Funcionários, Fornecedores e Sociedade.

2. OBJETIVO

Alcançar padrões de excelência em suas atividades, orientando as questões que possam influenciar, significativamente, a relação entre os seus administradores, qualificados como: Conselheiros Administrativos, Conselheiros Fiscais e Diretores Estatutários e Corporativos com os grupos de: Funcionários, Contratados, Sociedade e Órgãos Fiscalizadores afins, a partir do compromisso na busca constante pelo aprimoramento do seu desempenho, além de assegurar que os interesses e atitudes desses administradores estejam alinhados com os objetos de seu Estatuto Social.

Esta política pretende indicar caminhos para a Associação CHC, visando:

- Promover a melhoria contínua na prestação de serviços, buscando aprimorar seu desempenho na gestão de suas atividades;
- Desenvolver gestão em ambiente seguro e responsável, guiando-se por princípios de prudência, respeito à legislação, ao Estatuto Social, às Políticas e normas internas;
- Aprimorar a imagem institucional, mantendo postura pública ética, transparente e compromissada com a eficiência, a eficácia e a qualidade do relacionamento com as partes interessadas;
- Contribuir para o cumprimento da sua missão e os compromissos legais e estatutários;
- Contribuir para sua perenidade.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- ***Stakeholder* –** Parte Interessada ou Interveniente.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

4. DIRETRIZES GERAIS

A Associação CHC tem a consciência de que deve agir de forma correta e transparente com seus Funcionários, Assistidos, Órgãos Fiscalizadores, Fornecedores de Insumos e Serviços, Governo e toda a Sociedade, consolidando sua imagem de Instituição ética, transparente e confiável.

Dessa forma, todas as atividades da Instituição devem ser pautadas pelo atendimento as seguintes diretrizes básicas de Governança Corporativa:

- TRANSPARÊNCIA – Mais do que a obrigação de informar, é a necessidade de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas pela Legislação. Neste contexto, a Associação CHC atua com total transparência no exercício de suas atividades, por meio da publicidade das atividades institucionais, informação de resultados de gestão financeira e operacional, divulgação de suas políticas e procedimentos, além da disponibilidade de documentos e informações relevantes, de forma a estabelecer a melhor comunicação com as partes interessadas;
- EQUIDADE – Caracteriza-se pelo tratamento justo de todas as questões postas na condução da operação da Instituição e no relacionamento com seus *stakeholders* para o atendimento imparcial e alheio às distinções e discriminações de qualquer natureza;
- PRESTAÇÃO DE CONTAS – Todos os níveis da Instituição devem prestar contas de sua atuação, permitindo que todos os atos e decisões tomadas no exercício da gestão sejam realizados de maneira formal e justificada, a fim de que seus responsáveis respondam, integralmente, por todos os atos praticados no exercício dos seus mandatos;
- RESPONSABILIDADE CORPORATIVA – Todos os funcionários devem zelar pela sustentabilidade e perenidade da Instituição, de forma a proporcionar segurança operacional com base em uma gestão eficaz e eficiente, conjugada a uma visão de longo prazo.

5. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Associação CHC, através de seus agentes de Governança, identifica algumas boas práticas no desenvolvimento das relações de trabalho e gestão, orientadas pelo senso ético, sempre na busca da conciliação dos interesses das partes envolvidas:

- Agir com transparência na adoção de suas práticas evidenciadas por meio de seus Relatórios de Gestão, Demonstrações Contábeis e de Auditoria;
- Gerir unidades de saúde, públicas e/ou privadas, bem como seus recursos, de forma prudente, observando as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Estatutários, bem como pelas normas legais;
- Respeitar os relacionamentos, visando a criação e manutenção de ambiente seguro, digno e de confiança, inclusive quanto ao zelo das informações confidenciais;
- Conduzir de forma honesta os processos de trabalho, buscando sempre os mais altos patamares de integridade pessoal;
- Motivar os funcionários no enfrentamento dos desafios;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Comprometer-se com a qualidade expressa na integridade dos serviços, bem como na proatividade, no dinamismo e no aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas;
- Promover uma comunicação interna e externa eficaz, mantendo as partes interessadas informadas, no que couber, sobre o desempenho das atividades da Instituição, contribuindo para o fortalecimento da cultura organizacional na promoção da melhoria dos padrões de eficiência da gestão, inclusive com a adoção de matriz de alçada e autoridades para as principais decisões que permeiam as atividades da Instituição;
- Zelar pela permanente atualização técnica e gerencial, quando for o caso, dos integrantes dos órgãos estatutários e demais funcionários da Instituição, pela complexidade das funções exercidas, de forma eficaz aos constantes desafios decorrentes da atuação do Terceiro Setor na sociedade;
- Comprometer-se em todos os níveis, mas em especial dos agentes supervenientes da Alta Administração, divulgados na forma de seu Estatuto por meio do Organograma da Instituição, na adoção das melhores práticas, isentas de conflitos de interesses, bem como na busca das soluções dos problemas existentes sobre os quais possam estar envolvidos.

6. ATIVIDADES

6.1. FORNECEDORA DE SERVIÇOS

A Associação CHC como fornecedora de serviços, busca disponibilizar serviços com excelência, procurando superar as expectativas e obter a melhoria contínua dos serviços de gestão.

6.2. GESTORA DE RECURSOS

A identificação das necessidades de recursos é efetuada pelos gestores responsáveis pelas áreas, a partir dos objetivos traçados pela Direção e das demandas identificadas nas atividades desenvolvidas pela Instituição e nos processos nelas envolvidos. Esses recursos identificados são avaliados previamente pela Diretoria Geral e, quando aprovados, são disponibilizados de acordo com as prioridades estabelecidas, considerando o grau de aderência das práticas previamente estabelecidas. Consideram-se como recursos: humanos, tecnológicos, infraestrutura, ambiente de trabalho, terceirizados e financeiros.

Em suas atividades, a atuação da Associação CHC como gestora de recursos públicos e privados, busca sempre a melhor aplicabilidade destes, dentro do pactuado com os Contratantes, zelando pela necessidade e senso de oportunidade, para fazer face não só às exigências legais e ao Plano de Trabalho pactuado quando da contratação, mas a necessidade do público atendido pelo serviço prestado, respeitando as diretrizes exaradas pela Diretoria Estatutária da Instituição e aprovadas pelo Conselho de Administração.

A valorização do capital humano é um dos principais objetivos da Instituição e, consequentemente, a principal atividade da área de Recursos Humanos. Para garantir o alcance desse objetivo, a Associação CHC está alinhada às melhores práticas de gestão

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

de recursos humanos, reconhecendo a fundamental importância da equipe de profissionais para a manutenção da Instituição, para o cumprimento da sua missão, visão e diretrizes organizacionais.

Sua atuação é pautada na aplicação de ferramentas de recursos humanos voltadas para a atração, valorização e retenção de talentos, desenvolvimento técnico e sistêmico, além de incentivo e do apoio à qualidade de vida do seu quadro de profissionais.

7. RESPONSABILIDADES

A Associação CHC zela pelo integral cumprimento de suas responsabilidades assumidas com seus *stakeholders*, em especial a Comunidade, consolidadas em seu Estatuto, Políticas, Manuais, Regulamentos e Contratos.

Nesse sentido, a Associação CHC com base nas suas responsabilidades, pactou os seguintes compromissos com:

7.1. CONTRATANTES

- Gerir, inclusive os recursos financeiros, de forma prudente e assertiva, observando as normas legais e princípios da administração pública que prezam pela economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade, sempre considerando que os resultados têm impacto direto sobre a sociedade beneficiada pelas atividades desenvolvidas no local;
- Cumprir todos os dispositivos estabelecidos nos editais, contratos e planos de trabalho, garantindo que as obrigações contratadas sejam integralmente observadas, objetivando o interesse público.

7.2. PACIENTES ASSISTIDOS

- Prestar serviços com excelência, respeito e dignidade, procurando superar as expectativas dos pacientes assistidos e seus representantes, garantindo o sigilo das informações recebidas, sempre que cabível;
- Primar e fomentar a humanização em todas as atividades desenvolvidas no âmbito de sua atuação, por meio de seus Funcionários.

7.3. FUNCIONÁRIOS

- Cumprir integralmente todas as cláusulas dos Contratos de Trabalho, Acordos e Convenções Coletivas;
- Prover os treinamentos, ambiente de trabalho e infraestrutura necessários para que os funcionários possam realizar suas atividades;
- Estabelecer com os funcionários uma comunicação clara e efetiva, voltada para o pleno entendimento das atividades desenvolvidas e das estratégias traçadas para a Instituição, especialmente, no que tange à humanização exigida no trato com os Assistidos.

7.4. CONSELHOS

- Estabelecer uma agenda prévia de reuniões ordinárias;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Enviar todos os materiais necessários para avaliação e fiscalização, cumprindo integralmente todos os prazos estabelecidos;
- Contribuir para a atualização técnica dos conselheiros;
- Prestar quaisquer esclarecimentos acerca de matérias a serem avaliadas e fiscalizadas.

7.5. FORNECEDORES

- Regras claras e pré-definidas para as contratações da Instituição com vistas a garantir a integridade e propiciar tratamento isonômico aos participantes dos processos competitivos.

7.6. ESTADO E SOCIEDADE

- Cumprir as obrigações legais;
- Verificar, na medida do possível e quando aplicável, se os fornecedores realizam corretamente os recolhimentos fiscais e trabalhistas dos funcionários que estejam prestando serviços para a Associação CHC;
- Zelar pelos recursos naturais, por meio de ações voltadas a cumprir a Política de Sustentabilidade da Instituição.

8. AGENTES DE GOVERNANÇA

A estrutura organizacional implantada para dar cumprimento aos preceitos institucionais, considerando as regras definidas pela legislação pertinente, assim como os normativos internos, os valores, os princípios, os comportamentos, as atitudes e os modelos de gestão adotados, é a seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL	É o órgão que reúne todos os associados da instituição e tem como atribuição se manifestarem sobre temas relevantes para a perenidade da Associação CHC. Na cadeia hierárquica a Assembleia Geral se posiciona acima do conselho de administração.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	É o órgão colegiado encarregado do processo de decisão da Associação CHC, tendo como responsabilidade o direcionamento estratégico da instituição, exerce o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da organização, sendo o principal componente da Entidade.
CONSELHO FISCAL	É o órgão deliberativo responsável por aprovar o cumprimento das obrigações legais da Associação CHC, tendo como atribuição a conferência das contas da associação, incluindo pagamentos, recebimentos, aplicações bancárias, rotinas trabalhistas, conservação do patrimônio, dentre outras.
DIRETORIA GERAL	É o órgão que representa oficialmente a Instituição, tendo como atribuições a convocação e condução de reuniões, convocação de assembleias, nomear ou demitir os titulares de cargos de comissões e funcionários da associação, bem como assinar contratos, autorizar a execução e cumprimento de acordos firmados, outorgar poderes que sejam necessários, aprovar as despesas e pagamentos, representar a Associação CHC em eventos públicos e audiências judiciais.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DIRETORIA CORPORATIVA	É o órgão executivo responsável por gerenciar a entidade, tendo como suas principais atribuições e responsabilidades, manter o equilíbrio econômico-financeiro de sua Matriz e Unidades Administradas, exigir o cumprimento das Políticas e Normativas Institucionais, acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Departamentos Corporativos e prestar contas à Diretoria Geral e Conselho de Administração da Associação CHC.
AUDITORIA EXTERNA	É o órgão externo e independente, responsável por atestar e validar a integridade da Associação CHC mediante a análise as boas práticas contábeis e a veracidade dos registros contábeis da Entidade. Dentre as suas atribuições estão a colaboração para a cultura da governança corporativa; a comprovação da exatidão dos registros contábeis, a contribuição com os controles internos, mediante a qualificação dos processos e informações que são usadas internamente na Instituição.

8.1. COMPROMISSOS COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretorias Estatutárias e Corporativa devem espelhar, no exercício de suas atividades, os seguintes compromissos:

- Constante busca pelos mais altos patamares de integridade pessoal e pelo alinhamento com os princípios e valores da Instituição;
- Permanente atualização técnica, capacitando-se à análise e ao entendimento de relatórios contábeis, financeiros e outros necessários ao bom desempenho das atividades da Instituição;
- Dedicação de tempo suficiente para atender adequadamente às demandas da Instituição, sempre envidando seus melhores esforços para a perfeita realização das atividades inerentes às funções que exercem na Instituição;
- Zelo pelo bom relacionamento entre os órgãos estatutários, contribuindo, de forma equânime e transparente, para o desempenho eficiente de suas funções;
- Guarda de sigilo e preservação de informações privilegiadas, assim consideradas no âmbito da Instituição.

9. MODELOS DE GESTÃO

9.1. GESTÃO ESTRATÉGICA

A Diretoria da Associação CHC acredita e contribui para que a gestão esteja focada em resultados. No Planejamento Estratégico, os projetos e indicadores de desempenho são estabelecidos em diferentes níveis: estratégico, tático e operacional. A sistemática de gerenciamento, motivação e envolvimento do funcionário está vinculada às metas do planejamento estratégico. Esse processo mostra claramente as relações de interdependência e sinergia e os desafios de cada componente do processo, ajudando no entendimento das necessidades de Instituição, bem como de cada unidade por ela gerida individualmente, reconhecimento a auto realização do ser humano. Para tanto, a fixação de metas e resultados é feita de maneira participativa, encorajando a corresponsabilidade de todos e almejando o mesmo objetivo, o fim social.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

9.2. GESTÃO DA QUALIDADE

A Gestão da Qualidade tem por objetivo aumentar a satisfação dos assistidos por meio da sua efetiva aplicação, incluindo processos para sua melhoria contínua e a garantia de conformidade com os requisitos legais aplicáveis, sem perder de vista a segurança das atividades exercidas pela Associação CHC.

9.3. GESTÃO DE ORÇAMENTO

A gestão orçamentária é um importante processo que permite melhor controle da utilização e aplicação de recursos geridos pela Instituição. Essa gestão é realizada não somente para atender às legislações, mas principalmente pelos benefícios proporcionados:

- Aumento da eficiência nos gastos;
- Melhor organização da administração;
- Acompanhamento da execução orçamentária (orçado x realizado), para que ações sejam tomadas visando a adequação ao Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração e referendadas pelos Órgãos de Controle.

9.4. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Os órgãos de administração e de governança têm a responsabilidade de desenvolver uma cultura interna que enfatize e demonstre a importância dos controles internos a todos os níveis hierárquicos, especialmente com a finalidade de minimizar os riscos inerentes ao exercício das atividades desenvolvidas pela Associação CHC, nos moldes do seu Estatuto Social.

9.5. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

O Modelo de Excelência Assistencial da Associação CHC consiste em uma metodologia própria de organização da assistência multidisciplinar à saúde, centrada no paciente. Estabelece uma base teórica e prática para busca da excelência dentro dos melhores padrões e práticas assistenciais.

Tem como objetivo entregar valor a Paciente, Familiares, Responsáveis Legais e Sociedade, através do restabelecimento de sua saúde, devolvendo-o à Sociedade no menor tempo possível, com o melhor resultado possível, por meio de serviços assistenciais de alta qualidade e confiabilidade, com custos sustentáveis.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-S

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

A Política Institucional Anticorrupção da Associação CHC tem como objetivo estabelecer e consolidar diretrizes e normativas internas que assegurem as práticas preventivas de combate à corrupção, bem como reforçar o cumprimento e reiterar o compromisso da entidade com o seu propósito, objetivo, princípios e valores institucionais, contidos no seu Código de Conduta Institucional.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL BRASILEIRA –** Lei Federal nº 12.846/2013, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- **DECRETO FEDERAL N° 8.420/2015 –** Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, incluindo os critérios do Programa de Integridade no Brasil.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –** Conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- **AGENTE PÚBLICO –** É toda pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;
- **PROFISSIONAIS –** Referem-se a todos os profissionais da instituição, independentemente do nível hierárquico. Indivíduo em um relacionamento reconhecido com uma relação de trabalho em uma lei ou prática nacional;
- **CORRUPÇÃO –** É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos;
- **SUBORNO –** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações;
- ***DUE DILIGENCE* –** É um processo de revisão das informações de uma organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar oportunidades e riscos para o processo de negociação que se inicia;
- **PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO –** Conhecidos como pagamentos “facilitadores”, “aceleradores” ou “aceitadores” não instituídos por leis, constituído em pequenas quantias em dinheiro entregues em troca de

MODELO

assegurar ou agilizar o andamento de um trâmite ou ação necessária, sobre os quais o responsável pelo pagamento tenha um direito por lei ou de outro tipo;

- **PRESENTES E GRATIFICAÇÕES –** Referem-se a dinheiro, favores, diversão e entretenimento, descontos pessoais, hospitalidade, transporte, empréstimos, emprego futuro ou outros itens tangíveis ou intangíveis, que não integram a remuneração, independentemente de valor;
- **TERCEIROS –** Fornecedores de insumos e serviços, parceiros de negócios ou qualquer pessoa que atue em nome da Associação CHC.

4. APLICAÇÃO

A Política Institucional Anticorrupção se aplica a todos os funcionários da Instituição, dirigentes, associados, integrantes de seu corpo clínico e multiprofissional, fornecedores de insumos e serviços, parceiros comerciais e quaisquer terceiros ou partes relacionadas.

5. ABRANGÊNCIA

Esta Política Institucional abrange a Matriz da Associação CHC e suas Unidades Administradas.

6. ATOS PROIBITIVOS

A Política Institucional Anticorrupção consolida e reafirma os princípios da Associação CHC em relação à responsabilidade legal e a uma conduta ética, alinhada às demais iniciativas da Entidade, sendo essa política permanentemente divulgada aos profissionais, bem como os mesmos devem formalmente assumir o compromisso de cumpri-la, por meio de assinatura do Termo de Adesão. Assegurar o cumprimento é responsabilidade de todos os profissionais.

Todos os profissionais devem observar os padrões de integridade previstos nesta política, bem como em outros documentos institucionais e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos princípios da Associação CHC.

Nenhum profissional ou terceiro que atue em nome da Associação CHC será penalizado devido a atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios, resultantes da recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção Empresarial brasileira.

Os profissionais e parceiros de negócios devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, no ato que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado, através dos canais oficiais da Associação CHC.

Nenhuma retaliação ou punição serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de denúncias de boa-fé.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

As denúncias relativas aos aspectos da Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira, serão sempre tratadas como prioridade pela Associação CHC e imediatamente apuradas, uma vez que não tolera qualquer forma de corrupção a um Agente Público.

Embora a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira não aborde a questão de suborno para o setor privado, tais atos são rigorosamente proibidos pela Associação CHC.

São atos proibitivos da Política Institucional Anticorrupção:

6.1. VANTAGEM INDEVIDA

O termo “Vantagem Indevida” abrange todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar Qualquer Coisa de Valor a uma Autoridade Pública ou Privada, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

- Influenciar para alterar ou evitar uma ação de agente público, tais como:
  Imposição de tributo;
  Aplicação de multa;
  Cancelamento de um contrato ou uma obrigação contratual existente.
- Obter licença, alvará ou outra autorização de algum órgão fiscalizador que a Associação CHC não teria direito pelos trâmites normais e formais;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- Influenciar no processo de concessão de um contrato para a Associação CHC;
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Associação CHC, sem a aplicação das penalidades devidas;
- Garantir qualquer outro tipo de vantagem que seja indevida.

6.2. ATOS DE CORRUPÇÃO

Para fins desta Política Institucional, corrupção é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou privado, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um profissional a praticar, omitir ou retardar o ato ilícito.

Serão considerados atos de corrupção o profissional ou terceiro que:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos de corrupção;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Fraudar licitações;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

6.3. CATEGORIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO CONSIDERADOS AGENTES PÚBLICOS, SEM LIMITAR-SE A ESSAS:

- Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional;
- Qualquer pessoa física exercendo temporariamente de forma oficial ou em nome de qualquer entidade governamental;
- Diretores e funcionários de empresas que tenham participação do governo;
- Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e respectivos representantes;
- Membros da família de qualquer uma dessas pessoas, tais como:

  Cônjuge;

  Avós;

  Pais;

  Filhos;

  Irmãos;

  Sobrinhos;

  Tios;

  Primos em primeiro grau.

6.4. QUALQUER COISA DE VALOR

O termo “Qualquer Coisa de Valor” é amplo e pode incluir qualquer item oferecido ou aceito, mas não limitados a esses, tais como:

- Dinheiro ou equivalente, inclusive cartões-presentes;
- Benefícios e favores, como o acesso especial e privilegiado a algum órgão público;
- Prestação de serviços que de qualquer outro modo teriam de ser pagos ou adquiridos;
- Presentes;
- Contratos ou outras oportunidades de negócios;
- Oportunidades de emprego ou consultoria;
- Despesas médicas, com educação ou quaisquer gastos relacionados a custo de vida;
- Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento;
- Oferecimento de sociedades em negócios.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.5. VERBAS DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Os Patrocínios e Doações devem atender ao Código de Conduta Institucional e o Regulamento Institucional de Relacionamento com Fornecedores, bem como de outras normativas estabelecidas pela Associação CHC.

Fica determinado que não devem ser feitos Patrocínios ou Doações em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes.

Todas as solicitações de Patrocínios e Doações devem ser submetidas a Direção da Instituição, que deve verificar se a destinatária atua como um canal para custear atividades ilícitas, em violação desta Política e de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigentes.

As solicitações de Patrocínios e Doações serão sempre aprovadas pela diretoria da Associação CHC, podendo ser submetida também a aprovação da Presidência.

Os Patrocínios e Doações serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do Patrocínio ou Doação para o qual foi destinado.

6.6. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A Associação CHC proíbe o uso de recursos ou ativos da Instituição, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, conforme legislação brasileira vigente.

Esta Política não tem o objetivo de impedir que profissionais participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-las, não estão autorizados a relacionar tais contribuições à Associação CHC.

6.7. INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

A Associação CHC realiza uma *Due Diligence* em fornecedores com foco em integridade no início do relacionamento comercial e periodicamente. A *Due Diligence* é realizada a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do quadro societário, obtidas por meio de declarações dos próprios fornecedores e de outras fontes independentes, sempre considerando o grau de risco das relações comerciais.

Os contratos firmados com terceiros contêm cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbem atos de corrupção, incorporam as regras contidas nesta política e por meio das quais o terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira, sob pena de rescisão de contrato.

A Associação CHC não admite prática de corrupção por parte de terceiros que atuem em seu nome, mesmo que informalmente.

Qualquer profissional da Instituição, que receba indicação proveniente de agente público, de empresa ou profissional para o fornecimento serviços ou insumos, deverá encaminhar tal indicação para a Diretoria da Associação CHC, para que seja realizada uma avaliação prévia de integridade na entidade indicada.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

7. PENALIDADES

É exigido o cumprimento desta Política por todos os profissionais da Associação CHC, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar na aplicação de medidas disciplinares, tais como:

- Advertência escrita;
- Suspensão; ou
- Desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação CHC revisará periodicamente esta Política institucional para garantir sua adequação e sua eficácia.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-T

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. APLICAÇÃO E ALCANCE

O presente Código de Conduta é aplicável a todos os dirigentes da Associação CHC, incluindo sua diretoria estatutária e, funcionários da Matriz ou de suas Unidades Administradas, independentemente do nível hierárquico e, ainda, a parceiros e associados e qualquer pessoa que atua em nome da associação, seja qual for a área de desempenho de atividades.

Ele define e consolida os princípios e as normas de Conduta que devem orientar a atuação de todos que possuem relação com a Associação CHC, disciplinando os relacionamentos internos e externos. Neste sentido, passa a ser um documento de orientação e de adesão compulsória a todos aqueles que desejam manter relação com a instituição.

Violações a este código, e a demais políticas, normas, regulamentos e ou orientações da Associação CHC sujeitam os infratores a consequências, que inclui advertência, suspensão ou demissão. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação. Todo indivíduo que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, deverá levar tal fato ao conhecimento da Diretoria da instituição.

2. VIGÊNCIA

O presente Código de Conduta vigerá por prazo indeterminado, podendo ser aditado a qualquer momento e, respectivamente, consolidado, com a plena divulgação dos seus termos para todos os públicos de relacionamento com a Associação CHC.

3. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA, DAS POLÍTICAS E DAS LEGISLAÇÕES

Adicionalmente ao cumprimento das normas contidas neste Código de Conduta, é obrigação de todos o conhecimento e cumprimento integral das leis (em sentido amplo) para desempenho das atividades profissionais e o bom funcionamento da Associação CHC. As categorias profissionais que têm as suas atividades regulamentadas também estão sujeitas aos códigos de ética disciplinares de seus respectivos conselhos e órgãos.

4. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

A Associação CHC recomenda a prática, a consciência, o reconhecimento e o respeito, indispensável e necessário para a preservação da dignidade humana em relação às questões políticas, econômicas, sociais, culturais e éticas, bem como apoia e respeita a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

Nos relacionamentos daqueles que representam a Instituição devem estar presentes atitudes de trabalho respeitoso, profissional, seguro, digno e livre de assédios de toda a espécie.

5. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

É terminantemente proibido o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos, nas dependências da Matriz ou das Unidades Administradas pela Associação CHC, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, desde que o trabalho não

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

tenha características de insalubridade e periculosidade. Tais práticas são regulamentadas por legislação vigente e tem como objetivo, fomentar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem e permitir a frequência à escola.

6. AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO

É obrigação de todos contribuir para que o ambiente de trabalho esteja livre de qualquer espécie de assédio, que corresponde a práticas discriminatórias abusivas e por vezes criminosas de relacionamento.

O assédio moral se caracteriza pela presença de atos cruéis e desumanos, com essência de violência e sem ética, que visam desqualificar, desequilibrar emocionalmente e humilhar a vítima em relação ao ambiente de trabalho.

O assédio sexual é uma espécie de violência praticada por meio de atos claros, explícitos ou sutis e insinuados, como forma de coação e, ou abuso de poder.

A falta de denúncia da vítima reforça a atitude do(a) agressor(a). Portanto, a vítima ou mesmo os colegas que tenham ciência de fatos que caracterizem casos de assédio moral ou sexual devem romper o silêncio e denunciar nos canais oficiais da Instituição.

7. COMBATE À DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

No ambiente de trabalho, as pessoas devem ser reconhecidas por suas competências, como fonte de valor individual e para a Instituição.

É por meio das competências e da consciência das ações com responsabilidade e ética que o indivíduo se mobiliza, integra e transfere conhecimentos e habilidades para gerar valor para si mesmo, para a Instituição e para a sociedade.

Não haverá tolerância para a prática de qualquer discriminação e, ou assédio de raça, gênero, identidade, cor, origem, nacionalidade, cidadania, idade, convicção filosófica ou política, religião, orientação sexual, cultura, descendência, estado civil, deficiência, posição socioeconômica, cargo, função ou qualquer outra característica pessoal ou social.

8. COMBATE À CORRUPÇÃO

A Associação CHC está comprometida em combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina. Para tanto, mantém efetivos mecanismos de prevenção e combate à corrupção, ao mesmo tempo em que assegura a máxima atenção ao cumprimento integral da lei. Quaisquer relações que a Instituição tenha com agentes, funcionários e órgãos da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos, devem “ser” e “aparentar ser” transparentes, leais e integralmente aderentes aos princípios legais e éticos.

Dirigentes, funcionários, prepostos, representantes e terceiros que agem em seu nome, em todas as suas esferas, órgãos ou organismos não deverão, em hipótese alguma, oferecer vantagens ou favores, de qualquer natureza ou valor, nem mesmo indicações, favorecimento e/ou influência a agentes públicos ou instituições públicas.

Qualquer prática de corrupção e, ou fraude que envolva omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício pessoal indevido, institucional ou de funcionários ou agentes da administração pública, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto, é

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

considerada ilegal e provocará graves penalizações de natureza criminal, civil e administrativa.

Todos os dirigentes e funcionários da Associação CHC, estão obrigados a tomar as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção ou fraude, seja ela envolvendo, direta ou indiretamente, a Instituição ou seus fornecedores, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos. Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados nos canais oficiais da Instituição.

9. CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS E ATIVIDADES

As relações institucionais mantidas pela Associação CHC se pautam nas diretrizes de:

I. **Transparência e Ética**;

II. **Equidade**, atendendo às partes interessadas com mesmo tratamento, livre de atitudes e políticas discriminatórias);

III. **Zelo e prestação de contas** de todos os atos;

IV. **Responsabilidade Corporativa** através da adesão às legislações, *compliance*, gerenciamento de riscos e adoção de controles internos, responsabilidade socioambiental, qualidade, segurança e eficiência operacional.

Qualquer tipo de operação ou negociação comercial em que a Instituição participe, deve estar amparado por documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais e observância das suas políticas e estatutos.

Em qualquer condução de negócio ou atividade, os dirigentes da Associação CHC devem primar pela prática dos bons princípios, transparência, honestidade, lealdade, justiça e o correto alinhamento dos princípios e valores, objetivo e propósito institucional.

As pessoas têm o direito de se expressar livremente dentro dos limites legais, mas quando estiverem representando a Associação CHC, devem manter uma postura de preservação, respeito e integridade, fortalecendo a imagem institucional e evitando manifestações pessoais em ambientes públicos, redes sociais, entrevistas e outras formas de comunicação.

10. RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO

Ao funcionário deve ser garantido o cumprimento das Políticas Institucionais, bem como dos Manuais, Normas e Rotinas de Trabalho, que norteiam suas atividades dentro da Instituição.

Não deverá existir qualquer hipótese de discriminação, sendo obrigação de todos manter a equidade e relações honestas, transparentes, justas, éticas e leais e um bom clima organizacional.

Todos os funcionários e integrantes da Associação CHC devem tratar com sigilo e confidencialidade assuntos, informações, dados e registros, dentre outros a que tiverem acesso, incluindo aqueles relacionados aos pacientes.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

A Associação CHC não tolera qualquer prática de troca de intimidade ou relacionamento afetivo no ambiente de trabalho que esteja em desacordo com um comportamento profissional esperado.

A assistência e o atendimento realizados aos pacientes e clientes, pelos funcionários e demais integrantes da Instituição, devem ser pautados pela atenção, pela cortesia e pelo respeito à intimidade e à privacidade.

Por caracterizar conflito de interesses, relacionamentos amorosos no ambiente de trabalho, entre superiores e subordinados ou entre profissional sob a mesma supervisão, devem ser evitados por não ser possível garantir a isenção e imparcialidade. A mesma situação ocorre nos casos em que há relação de parentesco entre pessoas do mesmo setor. Se inevitável por circunstâncias justificadas, nesses casos, os envolvidos devem declarar o conflito de interesses à Instituição para avaliação de solução.

A Associação CHC não permite fumar em quaisquer de suas dependências internas, não só pela aderência à lei, mas também pelo combate ao uso de substâncias cancerígenas.

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou o uso drogas em suas dependências, assim como trabalhar em estado alterado por essas substâncias. Também está proibido o porte de armas ou mercadorias ilícitas.

É terminantemente vedada e desaprovada a prática de procedimentos de corrupção interna ou atos relacionados a fraudes e outras práticas criminosas, de qualquer natureza e contra a Instituição ou qualquer uma de suas partes relacionadas.

A Instituição apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

11. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

As relações entre fornecedores e a Associação CHC deverão ser estritamente institucionais, respeitando-se as regras de governança, políticas e alçadas, sem que haja qualquer interesse ou vantagem pessoal ou de terceiros. Não é permitido que representantes ou dirigentes da Instituição concedam benefícios, favores, privilégios, vantagens ou pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos ou que estejam fora das práticas usuais de negócios, a quem quer que seja, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários ou gestores públicos, seja diretamente ou por terceiros.

As relações comerciais devem estar pautadas na lei, na ordem econômica, na defesa da concorrência, na ética, nos bons costumes, na transparência, legalidade e eficiência concorrencial, por meio de critérios objetivos.

Identificação, habilitação e contratação de fornecedores devem estar fundamentadas em critérios técnicos, de qualidade, custo/benefício, ética, boa reputação, comportamento adequado do fornecedor e alinhamento com as diretrizes gerais e valores da Instituição

12. RELAÇÕES COM PACIENTES E CLIENTES

O paciente e sua saúde são os elementos centrais e razão primordial de existência da Instituição. A atenção a estes e demais clientes, gestores do Sistema Único

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

de Saúde, operadoras de planos de saúde privados, estudantes e empresas, representam a prioridade da Associação CHC.

Os serviços devem ser prestados com respeito, cuidado, humanização, qualidade, segurança técnica, atenção e privacidade, promovendo seu bem-estar, sigilo e confidencialidade das informações e reforçando o profissionalismo.

São condutas esperadas o adequado uso e higiene de jalecos, uniformes e demais vestuários, a lavagem das mãos e a adoção de medidas de biossegurança capazes de prevenir ou reduzir a exposição da população e dos profissionais a riscos relacionados aos locais de trabalho.

O uso de adorno, maquiagem, perfumes, calçados e roupas nos serviços de saúde são regulamentados, visando a atender à segurança dos pacientes e dos profissionais, em especial aqueles que mantêm relação direta com os pacientes.

O paciente e demais clientes têm o direito de obter respostas adequadas às suas reclamações ou solicitações, seja qual for a natureza, dentro de um prazo razoável e eficaz.

No desempenho das suas funções, desde que previamente autorizado, os representantes da Instituição poderão suportar eventuais despesas com refeições e transporte, dentro dos limites razoáveis e políticas, que não expressem ou impliquem vantagem indevida, recompensa ou retribuição a terceiros.

13. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

O relacionamento com o poder público, bem como com os agentes públicos ou seus representantes, será regido pelos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência Responsabilidade Social e Ambiental função social, probidade e neutralidade política consubstanciados no Código de Conduta que proíbe atos de corrupção bem como regulamenta condutas tendo em vista a referida preocupação e, ainda, pelas disposições normativas incidente as organizações sociais.

Dentro das suas áreas de atuação, a Associação CHC busca colaborar com os órgãos do governo nas políticas públicas de saúde, sempre pautada pelos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência, probidade e neutralidade política e, sempre de acordo com a legislação.

Assim considerando, a prospecção de novos projetos, a obtenção de qualificações como organização social, a participação em licitações e chamamentos públicos, bem como a celebração e execução de contratos administrativos e contratos de parcerias por meio dos quais são geridos os recursos públicos, deve ser regido pelos referidos princípios, bem como a observância das disposições normativas pertinentes regulamentadoras e referidas relações e, ainda, das leis anticorrupção aplicáveis, que vendam, em síntese, qualquer vantagem indevida agente público e, ainda, o comprometimento do caráter competitivo das licitações e qualquer espécie de manipulação ou fraude a licitações e contratos administrativos.

Aplicação de recursos públicos deve ocorrer de acordo com as disposições normativas vigentes e aplicáveis, bem como as previsões contratuais específicas, que prezam pela economicidade e impessoalidade moralidade publicidade e probidade, sendo vedada, inclusive, a utilização de tais recursos para finalidade diversa ao previsto contratualmente.

A Instituição não faz doações para agentes públicos, candidatos a cargos e mandatos públicos e partidos políticos. Qualquer integrante da Associação CHC,

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

independentemente do nível hierárquico, que desejar efetuar doações lícitas a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos deverá fazê-lo apenas como cidadão, sendo proibido expressar ou relacionar tal ato a qualquer representação da Instituição.

14. RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

A Associação CHC, por meio de seus profissionais e parceiros, deve atuar de maneira responsável com seu entorno, fomentando o desenvolvimento e postura de cooperação com a sociedade.

A sociedade deve contar com a atenção e respeito dos integrantes da Instituição, que devem considerar as boas relações de forma a evitar, mitigar ou solucionar impactos adversos decorrentes das suas operações.

15. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A Associação CHC atua de acordo com os preceitos da livre concorrência leal e legal. Em respeito aos seus concorrentes, os dirigentes e representantes da Instituição não devem fazer declarações de qualquer natureza, que sejam ofensivas ou que denigram a imagem deles.

É expressamente proibido a qualquer dirigente ou representante da Instituição, fornecer a terceiros, informações, dados, processos e estratégias, exceto aqueles de domínio público, disponíveis em veículos de comunicação abertos ou publicados.

Em nenhuma hipótese a Associação CHC manterá acordos ou combinações com os concorrentes para fixação de preços, condições, lotear mercados, adotar ou influenciar condutas comerciais uniformes ou pré-acordadas em detrimento de terceiros.

16. RELAÇÕES COM A AUDITORIA EXTERNA

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da Associação CHC, não só por órgãos de auditoria externa ou interna previstos em lei, que venham a ser instaurados pelo Conselho de Administração.

Os trabalhos da auditoria externa devem ser apoiados e acompanhados pelo Conselho de Administração da Instituição, não devendo ocorrer quaisquer obstruções ou dificuldades.

Os registros contábeis devem seguir rigorosamente as normas e práticas de contabilidade vigentes, demonstrando registros e relatórios consistentes e íntegros de suas operações.

17. RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Todos os integrantes da Associação CHC devem zelar pela imagem e reputação da Instituição, fomentar seu fortalecimento junto aos meios de comunicação, de acordo com as suas diretrizes, políticas e estratégias. O fornecimento de informações não deve prejudicar nem expor negativamente as atividades e, ou colocar em risco a reputação e a imagem da Instituição.

Nenhum integrante deverá manter contato em nome da Instituição ou a respeito de sua atuação e atividades, diretamente com jornalistas ou representantes de meios de

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

comunicação, sem o prévio conhecimento e orientação da Diretoria. Nesses casos, o jornalista deverá ser gentilmente encaminhado à referida área.

As informações relacionadas aos pacientes, incluindo sua imagem, privacidade e intimidade, devem ser expressamente respeitadas e estarem aderentes às regulamentações dos conselhos profissionais

18. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

A Associação CHC é agente do desenvolvimento local e consciente de que suas atividades devem ser sustentáveis e promover a conservação do meio ambiente.

A responsabilidade com o meio ambiente é de reduzir os possíveis impactos ambientais que venham a ocorrer no exercício de nossas atividades, com respeito à natureza e à proteção ambiental. A Instituição apoia abordagens preventivas aos desafios ambientais e desenvolve iniciativas para promover maior responsabilidade socioambiental e práticas para melhoria contínua de uso racional dos recursos ambientais.

19. RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

A participação em sindicatos, associações de classe, federações, confederações e grupos é incentivada para fins legítimos, inclusive em defesa de políticas públicas e privadas favoráveis aos interesses da Instituição. Entretanto, tal participação não deverá ensejar prejuízo ou provocar ações predatórias contra os seus dirigentes.

20. CONDUTA PÚBLICA

A liberdade de expressão é um direito assegurado em lei, assim como a respectiva responsabilização do cidadão e do profissional pelo que é dito. Quando o cidadão se expressa, representa não só sua mensagem pessoal, como também sua imagem profissional.

A imagem dos profissionais integrantes da Associação CHC é, muitas vezes, à ela associada. Portanto, é necessário ter ciência e resguardar a postura de integridade e respeito em qualquer ocasião, especialmente em local público, em eventos representando a Instituição, incluindo as redes sociais.

21. CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

O conflito de interesses poderá surgir quando uma das partes envolvidas em um negócio, disputa ou ação tem interesse oculto em favorecer a si próprio ou terceiros, com interesse secundário no resultado, agindo por meio de representação de um negócio da Instituição. Os interesses podem ser pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, curriculares, religiosos, sociais ou econômicos, de forma direta ou indireta, cometido por ação ou omissão.

Ao ter interesses ocultos pessoais ou profissionais, há o comprometimento da imparcialidade no cumprimento das atividades e obrigações, ainda que nenhum crime ou fraude sejam praticados.

Não é permitida qualquer vantagem indevida, indução a erro, obtenção de interesse individual ou de terceiros, no resultado de determinada relação da Instituição com qualquer *stakeholder*, por parte de qualquer integrante da Associação CHC.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

São exemplos de conflitos de interesses:

I. Solicitar ou aceitar patrocínio, dinheiro, brindes, tickets, passagens, pagamentos de serviços ou produtos, de qualquer fornecedor, cliente, concorrente ou parceiro, diretos ou indiretos, para qualquer atividade profissional ou pessoal própria ou para terceiros;

II. Utilizar as dependências, as instalações, os equipamentos, nome, imagem ou quaisquer outros bens ou direitos da Instituição para uso pessoal ou de terceiros por ela não autorizados e que não sejam para cumprimento das suas atividades;

III. Usar ou permitir o uso sem compensação de tecnologias, metodologias ou outras informações de propriedade da Instituição, protegidas ou suscetíveis de serem protegidas por direitos de propriedade intelectual;

IV. Manter atividades paralelas utilizando-se do mesmo tempo que contratualmente deveria ser dedicado à Instituição para exercício de atividades particulares, comerciais, científicas ou acadêmicas;

V. Deixar de cumprir regras e obrigações inerentes ao cargo, função ou obrigação contratual para favorecer terceiros;

VI. Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;

VII. Agir em nome da Instituição sem observância das suas políticas, ainda que não gere qualquer prejuízo ou vantagem, acarretando a aparência de conflito de interesses, sendo que como tal deve ser tratado.

Os conflitos de interesses podem também surgir pela atuação de partes relacionadas. São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Instituição se relaciona ou tenha possibilidade de se relacionar, mas que possam influenciar condições que não sejam as da sua independência.

São exemplos de conflitos de interesses decorrentes da atuação com partes relacionadas:

I. Atender interesses próprios ou de terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, incluindo interesses de outros funcionários, líderes, gestores, diretores ou associados;

II. Contratar ou influir na contratação do fornecimento de bens ou serviços, cujo fornecedor possa ser o mesmo indivíduo ou empresa de sua propriedade e tenha alguma forma de atuação profissional ou de seus parentes a ela relacionados, amigos íntimos ou de empresas de propriedade destes ou que nelas trabalhem em cargos de administração.

Os conflitos de interesses devem ser evitados ou, na sua impossibilidade, formalmente comunicados à Diretoria para decisão e monitoramento, abstendo-se o integrante de participar das decisões em que os conflitos de interesses existam, sem deixar de cumprir seus deveres legais, relatar e divulgar formalmente o caso.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Se inevitável por absoluta falta de alternativa, as operações devem ocorrer de acordo com os parâmetros de mercado, em termos de prazos, garantias, taxas, formas e devem ser refletidas nos relatórios institucionais.

É tolerável o recebimento ou distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos institucionais ou datas comemorativas que não ultrapassem o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo no período de um ano.

Em caso de brindes ou presentes com valor superior ao estipulado neste documento, de forma respeitosa, delicada e justificada, deverá ser recusado. Caso seja inevitável pela circunstância, o presenteado deverá encaminhar o brinde ou presente para doação a projetos sociais.

22. GERENCIAMENTO DE DADOS, INFORMAÇÕES E REGISTROS

Os dados, informações e registros que são de propriedade, detenção ou posse da Associação CHC devem ser conservados e alimentados de forma precisa a todo tempo.

Os mesmos devem ser conservados por prazo adequado, conforme disposição em lei, política interna e/ou necessidade organizacional ou estatística, a fim de capacitar a Instituição a responder questionamentos e auxiliar pesquisas e melhoria contínua de processos.

Todos os integrantes da Instituição são responsáveis pela integridade e segurança dos dados, informações, registros e relatórios sob seu controle, de forma a garantir a precisão das informações fornecidas, inclusive financeiras quando for conveniente e previamente autorizada.

As informações podem ser compartilhadas, desde que não infrinjam os direitos da Instituição e a segurança da informação dos pacientes, funcionários e de terceiros, apenas nas seguintes circunstâncias:

I. Com outros funcionários, associados, representantes e parceiros da Instituição que necessitam tomar conhecimento delas, de forma restrita ao conteúdo que seja estritamente necessário e apenas para exercício de suas atividades, desde que estejam para tanto autorizados;

II. Com terceiros, quando for autorizado por escrito pelos proprietários da informação ou responsáveis envolvidos que possam ter prejuízos próprios com a divulgação;

III. De acordo com a lei, regulamento ou determinação judicial;

IV. Quando a informação já for de domínio público.

Qualquer acesso a informações de pacientes ou confidenciais de qualquer natureza deve preceder de termo de sigilo e confidencialidade, bem como estar relacionada com a atividade desenvolvida.

Dados confidenciais incluem, mas não estão limitados a:

I. Informações sobre clientes/pacientes e respectivo estado clínico;

II. Projetos, pré-projetos ou planos estratégicos;

III. Informações cuja propriedade é reservada a Instituição;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

IV. Sistemas de informação, dados e relatórios da administração interna;

V. Cadastro de funcionários, associados, parceiros e representantes (atuais ou passados);

VI. Planos comerciais;

VII. Informações não disponíveis ao público;

VIII. Informações referentes a contratos, fornecedores/vendedores.

O simples acesso não autorizado a quaisquer dados, registros ou informações caracterizará violação ao presente Código de Conduta.

23. MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS

No desempenho das atividades, todos devem manter processos e procedimentos capazes de evitar riscos previsíveis, desperdícios, fraudes ou outras formas de evasão de recursos ou que geram questões negativas, riscos à reputação ou imagem da Instituição, procurando sempre a melhoria contínua.

24. PROTEÇÃO DE ATIVOS

Todos os ativos de propriedade da Associação CHC e mesmo aqueles bens de terceiros que estão sob sua responsabilidade, guarda e conservação, deverão ser utilizados unicamente para atender às suas finalidades.

Esses bens não devem ser usados para benefício pessoal ou de terceiros, exceto nos casos em que for expressamente permitido pela Instituição.

Todos são responsáveis pela guarda, conservação segura dos bens, instalações, direitos autorais, marcas, softwares, programas de computador, invenções, descobertas, obras literárias, marcas ou patentes, e consumíveis da Instituição, que estão sob seu respectivo controle e/ou uso, devendo colaborar e prestar contas nos inventários periódicos de bens. Está proibida sua reprodução ou uso externo sem expressa autorização da Instituição.

25. USO DO NOME, LOGOTIPO E MARCA DA INSTITUIÇÃO

O nome, logotipo e marca da Associação CHC expressam seu endosso e reputação, assim como seus órgãos e unidades.

São bens intangíveis que devem apenas ser utilizados em prol dos seus próprios negócios e não para benefícios pessoais e de terceiros, nem serem associados a quaisquer finalidades ilícitas, nocivas, indevidas ou não autorizadas.

Todos devem cuidar para que não haja o uso indevido de formulários, papéis, vídeos, materiais eletrônicos, vestuário, carimbos que contenham dados, logomarca ou nome da Instituição, ou de todos os seus órgãos e unidades, mantendo-os com estrita conservação, guarda e vigilância devida.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

26. MANIFESTAÇÕES

A Associação CHC garantirá o sigilo da comunicação e, ou denúncia, assim como do remetente. Para cada manifestação ou caso, haverá o registro do procedimento, respectivo processo de apuração, acompanhamento e análise.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o processo de apuração de cada procedimento, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade.

Das apurações poderão surgir recomendações de melhoria de processos, treinamentos, planos de ações, bem como eventuais sanções disciplinares internas e comunicações às autoridades competentes.

Os procedimentos de apuração correrão em sigilo e os processos deverão permanecer arquivados sob a responsabilidade da Diretoria.

27. PROTEÇÃO AOS QUE FORMULEM MANIFESTAÇÃO

Exceto por força de lei ou solicitação judicial, a Instituição está comprometida com o sigilo e confidencialidade e garante que a identidade daqueles que interagirem com a Associação CHC por meio de denúncias, sugestões e reclamações será preservada.

As manifestações poderão ser registradas de forma identificada ou anônima. Ao fazê-lo de forma identificada, o manifestante poderá ser eventualmente contatado para esclarecimento de possíveis dúvidas, o que assegura que as informações sejam analisadas de maneira rápida e objetiva.

A Associação CHC deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger, contra qualquer retaliação, os manifestantes que, de boa-fé, comunicarem desvios de conduta que envolvam pessoas relacionadas à Instituição.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-U

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º – O presente Regulamento Institucional de Compras e Contratações tem como finalidade estabelecer normas, rotinas, critérios e condições para contratação de serviços, obras e compras, pela Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, doravante chamado simplesmente de "Associação CHC", com a utilização de recursos financeiros provenientes do poder público, bem como para regulamentar a alienação de bens.

§1º – A Associação CHC adotará procedimentos de compra, contratação de obras e de serviços de acordo com o estabelecido no presente Regulamento, sempre que os termos da legislação ou dos Instrumentos Contratuais firmados com entes Públicos para o recebimento do recurso financeiro assim o exigirem.

§2º – Os procedimentos instituídos pelo presente Regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios da Associação CHC, bem como àqueles que por sua origem, natureza e eventual legislação específica exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais.

§3º – As normas dispostas neste Regulamento são de observância obrigatória para operações feitas mediante utilização de repasses, recursos e bens públicos no desenvolvimento de obrigações assumidas em Instrumentos Contratuais firmados com entes Públicos no alcance de proposta mais vantajosa para a Associação CHC, considerando custos e benefícios a partir de uma avaliação objetiva.

Art. 2º – Constituem objetivos fundamentais deste Regulamento:

I. Garantir a impessoalidade na seleção da melhor proposta;
II. Fornecer regras objetivas para escolha e contratação;
III. Promover a transparência na gestão da Associação CHC;
IV. Buscar a eficiência, celeridade, economicidade, razoabilidade e durabilidade.

Art. 3º – Nos procedimentos descritos neste Regulamento serão observados, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º – Para fins desse Regulamento, entende-se por:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

I. SERVIÇO – A prestação de atividade de qualquer natureza por pessoas físicas e/ou jurídicas, necessárias ao funcionamento da Associação CHC e das obrigações assumidas por Instrumentos Contratuais firmados com entes Públicos;

II. OBRA – Todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel;

III. COMPRA – Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV. CONTRATO – Documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

V. ELEMENTOS TÉCNICOS – Informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamentos;

VI. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – Profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

VII. ATO CONVOCATÓRIO – Instrução contendo o objeto, as condições de participação na Seleção de Fornecedores e os critérios objetivos para o julgamento das propostas;

VIII. ALIENAÇÃO – Transferência de domínio de bens móveis e imóveis a terceiros;

IX. PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução;

X. PROJETO EXECUTIVO – Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro

XII PEDIDO DE COMPRA – Documento remetido ao fornecedor que formaliza o procedimento de compras e contém todas as condições da negociação, tais como, mas não exclusivamente, descrição detalhadas dos materiais/produtos e serviços, valores, forma de pagamento, prazo de entrega e demais obrigações negociadas.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CAPÍTULO III – DOS LIMITES E PROCEDIMENTOS

Seção I – Fase Interna

Art. 4º – O procedimento interno para aquisição de bens e contratação de obras ou serviços será iniciado com a emissão da solicitação de compra ou contratação direcionada ao Departamento de Compras, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Descrição do objeto;

II. Especificações Técnicas e Projetos, quando necessário;

III. Quantidade;

IV Valor estimado;

V. Condições de pagamento e entrega;

VI Justificativa da compra ou contratação.

Art. 5º – Considera-se autorizada a despesa com a manifestação positiva do Departamento Financeiro, que não se confunde com o Conselho Fiscal.

Art. 6º – A aquisição de bens, a contratação de obras ou serviços e as locações serão precedidas de processos seletivos para a escolha de fornecedores, que se darão pelas seguintes modalidades:

I. Cotação de Preços: contratação equivalente à compra direta, realizada por intermédio de pesquisa de preços junto a pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, podendo ser de forma eletrônica e/ou mediante solicitação de orçamento, para aquisição de bens e serviços quando o valor for até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

II. Processo de Seleção Pública: chamamento aberto na modalidade Cotação Pública de Preços, a qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto, divulgado por meio de edital, quando o valor estimado do objeto for superior àquele estabelecido para a compra direta e para os casos em que não se permita a dispensa do processo de seleção.

Art. 7º – O procedimento de seleção de fornecedores poderá ser dispensado nos seguintes casos:

I. Aquisição de bens ou contratação de serviços ou obras que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverão, necessariamente, ser adquiridas através de empresas mediante apresentação de Nota Fiscal;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

II. Nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, epidemias ou alertas emitidos pela Agência Nacional de Saúde;

III. Quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

IV. Para aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros perecíveis, com base no preço do dia;

V. Quando as propostas de procedimentos anteriores tiverem consignado preços manifestamente superiores aos praticados no mercado;

VI. Para a compra de materiais, equipamentos ou gêneros padronizados, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas;

VII. Na aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de vigência da garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia, mediante apresentação de documentação comprobatória;

VIII. Para a locação de imóvel destinado ao serviço desenvolvido pela Associação CHC, cujas características de instalação ou localização condicionem a sua escolha;

IX. Quando não acudirem interessados ao procedimento anterior, e esta não puder ser repetida sem prejuízo à Associação CHC, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

X. Nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou a continuidade do serviço público gerido pela Associação CHC, tal como a reposição emergencial de estoque e de materiais necessários à execução do serviço;

XI Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

XII Para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como:

a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, jurídica ou tributárias;
d) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
e) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
f) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
g) Serviços médico-veterinários.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XIII Para a contratação de profissionais ou serviços de confiança, como, por exemplo, serviços de assessoria e consultoria jurídica, contábil e de compliance;

XIV Para a obtenção de licenciamento de uso de software com o detentor de sua titularidade autoral, sem distribuidores, representantes comerciais, ou com um destes na hipótese de exclusividade, comprovada por documento hábil;

XV Para a formação de parcerias, convênios, consórcios e outras formas associativas, objetivando o melhor desempenho de atividades da Associação CHC.

XVI Para a aquisição de bens e serviços cujo valor não exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.

Parágrafo Único – É vedado o fracionamento do objeto com escopo de adequação na hipótese tratada no inciso I deste artigo.

Art. 8º – Nos casos em que o objeto não se adeque às hipóteses descritas no artigo 9º deste Regulamento, será necessário que o Departamento de Compras indique:

I. A espécie do Ato Convocatório para os interessados no certame, levando em conta as peculiaridades do caso e os interesses do Serviço Público prestado pela Associação CHC;

II. Os critérios objetivos para o julgamento da melhor proposta;

III. A forma de julgamento.

Parágrafo Único – A critério da Associação CHC, procedimentos poderão ser suprimidos quando a urgência na contratação demandar maior celeridade, sempre de forma motivada e justificada.

Art. 9º – O procedimento interno para aquisição de bens e contratação de obras ou serviços será concluído com a abertura de termo formalizado e numerado, pelo Departamento de Compras, contendo:

I. Solicitação com a indicação de seu objeto;

II. Autorização da despesa pelo responsável, quando necessário;

III. Relatório de Compras; e

IV. Emissão do Pedido de Compras, nos casos de dispensa de processo de seleção de fornecedor.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Art. 10º – O Relatório de Compras de que trata o artigo anterior deve ser aprovado pelo responsável do Departamento de Compras, indicando:

I. Dispensa de procedimento de escolha;

II. Ausente qualquer das hipóteses acima, deverá o responsável indicar o formato de aquisição que melhor se coadune com o objeto, conforme definido no Art. 6º acima, considerando os objetivos fundamentais e princípios norteadores deste Regulamento.

Seção II – Da Fase Externa

Art. 11º – O Departamento de Compras da Associação CHC deverá escolher pela modalidade de aquisição que melhor se adeque às particularidades do caso concreto, utilizando-se, para tanto, do Pedido de Cotação ou do Processo de Seleção Pública na modalidade Cotação Pública de Preços, conforme parâmetros definidos em Resolução do Conselho ou outra normativa interna definida para este fim.

Art. 12º – O procedimento de Pedido de Cotação poderá ser adotado para aquisição de bens ou contratação de obras e serviços mediante solicitação direta de propostas, contendo detalhamento do objeto contratado, para 3 (três), ou mais, fornecedores especializados, objetivando melhor economicidade à Associação CHC.

§1º – Além dos termos monetários, para a avaliação das propostas recebidas e melhor oferta da compra ou da contratação, deverão ser observados, entre outros, os seguintes aspectos:

I. Custos de transporte e seguro até o local da entrega;

II. Forma de pagamento;

III. Prazo de entrega;

IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;

V. Durabilidade do produto;

VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;

VII. Qualidade do produto;

VIII. Assistência técnica e garantia dos produtos;

IX. Disponibilidade de serviços;

X. Eventual necessidade de treinamento;

XI. Qualidade no serviço executado;

XII. Mão de obra qualificada;

XIII. Capacidade técnica;

XIV. Desempenho na prestação de serviço;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

XV. Registro nos órgãos competentes;

XVI. Impedimentos na Anvisa, nos órgãos competentes ou que conste na relação de empresas idóneas e suspensas;

XVII Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, previamente publicados no Pedido de Cotação e fundamentado no processo de compra/contratação

§2º – Previamente à escolha de uma cotação ou uma proposta orçamentária, a Associação CHC poderá exercitar o direito de negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

§3º – A validade do processo de compras e contratações não ficará comprometida em caso da não apresentação do número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na região. A Associação CHC poderá implementar cadastro de fornecedores ou se valer de outras formas semelhantes de registro de compras e contratações que propicie maior celeridade nos procedimentos contínuos e a extração de informações relevantes sobre o perfil de despesas com custeio.

Art. 13º – A Associação CHC Social poderá optar pela modalidade Edital de Convocação, que deverá ser integralmente publicado no seu sítio eletrônico para entrega das propostas.

Parágrafo Único – Com fito de aumentar a competitividade e buscar o maior número de interessados, poderá a Associação CHC enviar o Edital da Cotação Pública de Preços, ou apenas o respectivo Termo de Referência, por meio eletrônico, para as principais empresas do ramo com antecedência adequada.

Art. 14º – São requisitos da Cotação Pública de Preços:

I. O objeto devidamente detalhado, com o respectivo projeto, normas e elementos técnicos pertinentes;

II. Conter a disposição de que as regras deste Regulamento será parte integrante do procedimento;

III. A natureza e o valor da garantia de propostas, quando exigida;

IV. As condições para habilitação dos interessados, tais como as exigências necessárias de natureza técnica, jurídica e fiscal;

V. O critério objetivo para julgamento das propostas apresentadas;

VI. Prazo de validade das propostas dos interessados;

VII. Condições de envio das propostas;

VIII. A declaração de concordância com condições estabelecidas em contrato, cuja minuta acompanhará o edital;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

IX. Previsão expressa que a Associação CHC poderá revogar o procedimento de escolha, a qualquer tempo, antes da efetiva contratação, sem que disto resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;

X. Outras exigências que a Associação CHC julgar necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento.

Art. 15º – O resultado do certame será feito por Ata circunstanciada, devidamente fundamentada, narrando todos os aspectos importantes do procedimento e apresentando a classificação final e o respectivo vencedor, por meio da divulgação do resultado da Cotação Pública de Preços aos interessados e no sítio eletrônico da Associação CHC.

Art. 16º – É garantido aos participantes do certame o direito de interpor recurso.

§ 1º – Será aberto igual prazo para os interessados apresentarem contrarrazões ao recurso.

§ 2º – A decisão final deverá ser publicada em até 5 dias no sítio eletrônico da Associação CHC.

CAPÍTULO IV – DOS CONTRATOS

Art. 17º – O instrumento de contrato é obrigatório para os serviços continuados ou quando houver entrega parcelada de bens ou a exigência de fornecimento de garantias.

Art. 18º – Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 19º – Todos os contratos deverão ser aprovados pelo Departamento Jurídico ou, na falta deste, pelo Gestor da Associação CHC, a fim de garantir a adequada formalização das condições pactuadas e o atendimento das obrigações previstas nos instrumentos correlatos.

CAPÍTULO V – DA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 20º – Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse da Associação CHC por força de Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Administração Pública, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável à espécie e dependerão de autorização expressa do órgão concedente.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Art. 21º – Os bens imóveis pertencentes aos entes Públicos dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pela Associação CHC com recursos públicos não poderão ser alienados, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público.

Art. 22º – A alienação de bens próprios da Associação CHC de valores até dez mil salários mínimos poderá ser realizada mediante autorização da Diretoria Financeira, devendo ser precedida de deliberação da Assembleia Geral para a alienação de bens que ultrapassem o referido valor.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – Os procedimentos de compras e contratações definidos neste Regulamento deverão estar devidamente documentados, de forma a facilitar a identificação e o controle, bem como a permitir a rastreabilidade e auditoria pela Associação CHC e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização dos Contratos de Gestão.

Art. 24º – A Associação CHC deverá efetuar procedimentos de registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços e compras que permitam diferenciar a origem dos recursos provenientes de Contratos de Gestão, em conformidade com as melhores práticas contábeis.

Art. 25º – O procedimento de *Due Diligence* Reputacional será realizado conforme normativas internas da Associação CHC nas situações em que o Departamento de Compras identificar riscos associados a fornecedores e prestadores de serviço proponentes, tendo em vista o valor e/ou complexidade do Contrato, e terá caráter orientativo para a continuidade ou não dos trâmites da contratação.

Art. 26º – À vista do acima disposto, é garantido, em qualquer caso deste Regulamento, o direito de revogar o procedimento de escolha, ou recusar-se em proceder na contratação com o vencedor, quando este, em contrato anterior com a Administração Pública, com a própria Associação CHC, com Órgãos Reguladores pertinentes e que se enquadrem nas hipóteses abaixo:

I. Não garantir a impessoalidade na seleção da melhor proposta;

II. Incapacidade técnica devidamente comprovada;

III. Estiver em período de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV. Sofreu penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Parágrafo Único – O disposto no caput artigo 4ª não gera qualquer direito de indenização ao fornecedor excluído, devendo ser fundamentado pelo responsável do Departamento de Compras em relatório que será parte integrante do procedimento

Art. 27º – A Associação CHC se reserva, também, no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, desde que justificado no processo, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

Art. 28º – Em todas as modalidades previstas nesse Regulamento a empresa vencedora deve comprovar sua regularidade jurídica para prestação do objeto contratado.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Todos os procedimentos estipulados neste Regulamento poderão ser suprimidos ou ampliados, sempre de forma motivada e com aprovação do Departamento Jurídico, objetivando melhor adequação às particularidades do caso e garantia do interesse público.

Art. 30º – A disciplina estabelecida neste Regulamento poderá ser complementada por adendos publicados no site da Associação CHC, que será parte integrante deste.

Art. 31º – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos expostos pelo Estatuto da Associação CHC.

CAPÍTULO VIII – HISTÓRICO DE REVISÕES

1ª Alteração – Alterações de:

ITEM	ANTIGO	NOVO
Razão Social	Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar	Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social
Nomenclatura	Organização Social	Associação CHC

2ª Alteração – Alterações de:

ITEM	ANTIGO	NOVO
Diversos	Versão revisada em 23/05/2023	Versão revisada em 14/10/2024

ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR CONHE:21041334000183
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR CONHE:21041334000183 Dados: 2024.11.25 17:19:14 -03'00'

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-V

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º – A Associação Catarinense De Gestão Hospitalar, Conhecimento E Assistência Social, doravante chamado de "Associação CHC", tem como compromisso conduzir suas operações de forma ética, em plena conformidade com a legislação vigente, seu estatuto, seu código de conduta e suas políticas e normas internas, bem como com seu propósito, objetivo, princípios e valores institucionais.

Movido por esse compromisso, a Associação CHC, estabelece neste Regulamento Institucional de Relacionamento com Fornecedores os fundamentos que considera essenciais para essas relações comerciais e de parceria, com o objetivo de institucionalizar as práticas esperadas no relacionamento com os parceiros estratégicos, em sua cadeia de fornecedores, por meio de diretrizes e orientações.

As relações entre fornecedores ou proponentes e a Instituição devem estar pautadas por vínculo formal, estabelecido com zelo mútuo de suas reputações, interesses comuns e compromissos acordados. Essas relações devem ser estritamente institucionais, com total respeito às respectivas regras, políticas e alçadas, sem qualquer interesse ou vantagem pessoal ou de terceiros.

As diretrizes estabelecidas neste Manual devem ser observadas em todas as interações entre os funcionários, associados e representantes da Associação CHC e, fornecedores que prestam ou tenham interesse em prestar serviços e/ou fornecer insumos a ela.

O presente Regulamento Institucional entra em vigor em 01/09/2021, para aqueles funcionários já pertencentes aos quadros funcionais da Associação CHC e, para os demais, a partir da data da sua admissão, e perdurará durante todo o contrato de trabalho, não podendo o funcionário alegar o desconhecimento das regras aqui contidas.

CAPÍTULO II – DO RELACINAMENTO COMERCIAL COM FORNECEDORES

Art. 2º – As relações entre fornecedores ou proponentes e a Associação CHC, devem ser de parceria profissional, com zelo mútuo de suas reputações, interesses comuns e compromissos acordados, devendo ser afastada qualquer vantagem pessoal ou de terceiros.

Art. 3º – Essas relações devem ser estritamente institucionais, buscando o fortalecimento do relacionamento, aperfeiçoamento dos processos de comunicação e a observância da legislação, com total respeito às respectivas regras e políticas institucionais da Associação CHC.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 4º – Os fornecedores da Associação CHC são selecionados, homologados e avaliados por meio de critérios objetivos, técnicos, comerciais, legais e sustentáveis, levando em consideração os fatores de intensividade do uso de mão de obra, geração de resíduos, uso de recursos naturais, presença na pequena e médias empresas (PME) e dependência financeira, minimizando os riscos financeiros, ambientais e sociais, determinantes para a manutenção do relacionamento comercial.

Art. 5º – Todos os produtos apresentados a Associação CHC, sejam materiais, medicamentos, equipamentos e outros insumos e serviços, são submetidos à avaliação e

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

escolhidos com base nas características técnicas e adequação do produto e, ou serviço às necessidades da Instituição.

Art. 6º – O fornecedor interessado em participar dos processos de homologação de produtos ou serviços deverá registrar sua intenção encaminhando um e-mail para o endereço contato@chcsaude.org. O setor técnico responsável irá avaliar a necessidade do cadastro e, caso haja interesse por parte da Associação CHC, tem início o processo de pré-cadastro.

Parágrafo Único – Para o fornecimento de insumos e equipamentos, os fornecedores devem apresentar garantias da procedência lícita de seus produtos e das matérias primas que os compõem, sendo que aqueles que não atenderem a esses requisitos não serão considerados no processo de fornecimento para a Associação CHC.

CAPÍTULO IV – CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Art.7º – Cabe a Associação CHC a decisão pelo cadastramento de novos fornecedores e exclusão daqueles que eventualmente não atenderem aos requisitos de avaliação estabelecidos pela Instituição.

Art.8º – O fato de um fornecedor estar cadastrado não lhe assegura a participação nas concorrências que venham a ser realizadas. Seu desempenho no mercado e ao longo do relacionamento com a Instituição, sua capacidade técnica e reputação são alguns dos fatores considerados quando do convite para participar desses processos de concorrência.

CAPÍTULO V – NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATUAIS

Art. 9º – Qualquer negociação entre a Associação CHC e seus fornecedores, quando relacionada à aquisição de produtos e serviços, deve ser realizada exclusivamente com a área de Suprimentos, responsável pela gestão dos processos de compras.

Art. 10º – Somente os funcionários que compõem esta área têm autorização para receber propostas, avaliar, negociar e formalizar processos de aquisição de produtos ou a contratação de serviços.

Art. 11º – Os fornecedores serão escolhidos considerando critérios objetivos, baseados na qualidade, confiabilidade, preço, utilidade, atuação sustentável e desempenho do produto ou serviço.

Art. 12º – A Associação CHC se compromete a estabelecer relacionamento correto, honesto, justo e equânime, sendo vedada qualquer espécie de privilégio, discriminação ou adoção de comportamentos incompatíveis com as diretrizes expressas nesse Regulamento ou no Código de Conduta Institucional.

Art. 13º – Todas as relações comerciais estabelecidas entre a Associação CHC e seus fornecedores são baseadas em instrumentos contratuais formais, os quais devem conter disposições que, no mínimo, assegurem o cumprimento das diretrizes de gestão de suprimentos da Instituição, nível de serviço esperado e o atendimento a seus compromissos éticos.

CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Art. 14º – A entrega de quaisquer produtos ou serviços adquiridos ou entregues em comodato, demonstração ou empréstimo, somente poderá ser realizada após a

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

formalização do respectivo instrumento contratual e em estrita observância às orientações nele contidas.

Art. 15º – Nenhuma entrega ou prestação de serviços deve ser realizada sem estar amparada por Ordem de Compra e instrumento contratual devidamente formalizados, sendo obrigatório:

I. Destaque na Nota Fiscal, Danfe ou qualquer outro tipo de documento fiscal, o número do documento que ampara o processo;

II. Cumprimento estrito da data, e do local entrega, conforme acordado com a área de Suprimentos;

III. Laudos técnicos para nutrição e medicamentos, quando aplicável;

IV. Carta de comprometimento de troca, quando aplicável;

V. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), quando aplicável.

CAPÍTULO VII – ENGAJAMENTO COM A EXCELÊNCIA E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Art. 16º – A Associação CHC espera, dentro de seu compromisso com a prestação de serviços de alta qualidade, que seus fornecedores também primem por conduta voltada para a excelência no fornecimento de produtos e serviços para a Instituição.

Art. 17º – São valorizados os fornecedores que demonstrem capacidade de gerir adequadamente seus processos, custos, prazos e riscos, garantindo qualidade, sustentabilidade e eficiência em todos os itens citados, nas suas entregas de serviços e, ou produtos.

Art. 18º – A Associação CHC promoverá a avaliação contínua de seus fornecedores, visando a garantir os requisitos do processo de homologação, bem como a capacidade técnica apresentada pelos fornecedores.

Art. 19º – A avaliação poderá compreender, dentre outros processos, a análise de documentos, visitas técnicas aos fornecedores, o desempenho e cumprimento dos requisitos comerciais e técnicos verificados quando do fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VII – OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONDUTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 20º – Todo fornecedor que prestar serviços nas dependências da Associação CHC ou de suas Unidades Administradas, deverá garantir que seus funcionários e, ou terceiros, agindo em seu nome, observem os valores e princípios da Instituição, respeitando, em todos os momentos, os procedimentos estabelecidos e as exigências da legislação aplicável.

Art. 21º – O fornecedor deve assumir, em relação à sua equipe de trabalho, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, de seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentares decorrentes de relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que com ela mantiver, assumindo, ainda, por sua conta e risco, as responsabilidades pela remuneração, encargos

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

trabalhistas, fiscais, acidentárias e previdenciárias incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução do serviço contratado, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por lei forem devidas.

CAPÍTULO VIII – ENTRADA E SAÍDA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 22º – A entrada e saída de prestadores de serviços internos devem obedecer às diretrizes da Associação CHC, garantindo o uso do crachá e o cumprimento de todas as normas institucionais, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletivo, quando necessário.

Art. 23º – A entrada de bens de terceiros provenientes de comodato, demonstração, locação, cessão temporária ou espécie vinculada a contratos de fornecimento, com estadia na Instituição ou nas suas Unidades Administradas, deve estar vinculada a um contrato, nota fiscal ou termo escrito. Esses bens de terceiros serão identificados com plaquetas de patrimônio, registrados com observação dessa condição e ficarão sob a responsabilidade do setor receptor do bem.

Art. 24º – A retirada dos bens de dentro da Associação CHC ou de suas Unidades Administradas, inclusive para conserto ou troca de equipamentos, deverá ser previamente e formalmente solicitada à área de Patrimônio da Instituição, observando-se os termos dos procedimentos vigentes.

CAPÍTULO IX – VISITAS DE FORNECEDORES ÀS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO CHC E SUAS UNIDADES ADMINISTRADAS

Art. 25º – É vedada a livre circulação de fornecedores e seus representantes (incluindo agentes de vendas, relações comerciais e marketing) nas dependências da Instituição ou de suas Unidades Administradas.

Art. 26º – O fornecedor interessado em realizar visitas institucionais às dependências da Associação CHC ou de suas Unidades Administradas, deve solicitar por meio o seu pedido de visita, sendo esse analisado e respondido ao fornecedor com a confirmação ou negativa da visita, de forma justificada.

Art. 27º – As reuniões de negociação e administrativas com fornecedores ou proponentes serão agendadas e realizadas diretamente com a área de Suprimentos, podendo haver a participação de representantes de outras áreas, conforme a pauta proposta para a reunião.

CAPÍTULO X – AMOSTRA GRÁTIS DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR

Art. 28º – É vedada a distribuição e entrega de amostra grátis de medicamentos, de qualquer tipo, a qualquer funcionário da Associação CHC e aos integrantes do corpo clínico e equipe multiprofissional, enquanto no exercício de suas atividades na Instituição.

CAPÍTULO XI – VERBAS E PATROCÍNIOS

Art. 29º – A Associação CHC solicita e aceita doações e patrocínios que sejam coerentes com seu propósito e que ofereçam suporte às iniciativas e ações ligadas a seus pilares de atuação e a seu plano estratégico. As doações e/ou patrocínios devem estar de acordo com as normas institucionais.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Art. 30º – Ao avaliar a possibilidade de solicitar ou aceitar doações ou patrocínios, a Instituição irá considerar os seguintes fatores:

I. PRINCÍPIOS E VALORES INSTITUCIONAIS – Se a aceitação da doação ou do patrocínio compromete qualquer um dos valores fundamentais da Instituição;

II. COMPATIBILIDADE – Se há compatibilidade entre a intenção do doador/ patrocinador com a finalidade da doação ou do patrocínio;

III. RELAÇÕES – Se a aceitação da doação ou do patrocínio apresenta algum risco reputacional para a Instituição;

IV. BENEFÍCIO – Se o benefício prioritário é alinhado ao propósito e objetivo da Instituição;

V. CONFLITO DE INTERESSES – A existência de algum tipo de conflito de interesses, potencial, real ou aparente, com o recebimento da doação ou do patrocínio;

VI. FORMATO – Se a doação ou o patrocínio é oferecido de forma que se possa utilizar sem incorrer em despesas substanciais ou dificuldades para realização.

Art. 31º – As ofertas e solicitações de doações e patrocínios para quaisquer iniciativas institucionais relacionadas a ensino, pesquisa, atividades assistenciais e eventos, ou ainda benfeitorias de infraestrutura, devem ser encaminhadas à Diretoria, com a proposta para avaliação. Eventualmente, a Instituição poderá solicitar informações adicionais para orientar a tomada de decisão.

Art. 32º – É permitido o relacionamento direto de integrantes do corpo clínico com fornecedores para patrocínios individuais e convites para palestras, cursos e/ou visitas técnicas às instalações de fabricantes ou de outros prestadores de serviço da saúde, desde que exclusivamente na condição de profissional liberal, exceto quando:

I. Estes profissionais desempenharem alguma função diretiva ou de representação institucional, ou participarem de comissões responsáveis pela homologação de produtos ou fornecedores;

II. O relacionamento envolver ou fizer referência a Associação CHC, sua marca, seus pacientes ou dados de sua propriedade.

CAPÍTULO XII – OFERTA E RECEBIMENTO DE PRESENTES E BRINDES PROMOCIONAIS

Art. 33º – A troca de presentes entre parceiros comerciais, em muitos casos, pode representar um mecanismo legítimo de fortalecimento de suas relações. No entanto, alguns presentes estabelecem influências inadequadas (ou a aparência de influência inadequada), podendo até mesmo serem vistos como formas de pagamentos indevidos, o que poderia representar uma infração à legislação ou manchar a reputação da Associação CHC.

Art. 34º – Presentes são itens recebidos ou ofertados exclusivamente como cortesia ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, podendo ser um bem material ou convites para eventos de entretenimento ou refeições. Em qualquer desses casos, os presentes recebidos ou ofertados aos profissionais da Associação CHC não podem

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ultrapassar o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente à ocasião, considerando o valor total dos presentes recebidos/distribuídos em um determinado ano.

Art. 35º – Não são admitidos a oferta ou o recebimento de presentes, tais como (entre outros) doações ou empréstimos de dinheiro ou equivalentes a dinheiro (cheques, vale-presentes, ações e outros títulos mobiliários), favorecimentos ou descontos em qualquer produto, serviço ou viagens de lazer, e ainda, refeições que não forem para tratar de negócios ou não tenham a participação de representante da instituição que fez o convite.

Art. 36º – Não é permitido, também, em quaisquer relações, que representantes da Associação CHC recebam ou concedam benefícios, favores, privilégios, vantagens ou pagamentos ilegais, impróprios ou que estejam fora das práticas usuais de negócios, a quem quer que seja, clientes, parceiros, fornecedores ou voluntários, bem como fazer ou conceder, ou autorizar que façam ou concedam, pagamentos, privilégios ou vantagens a agentes públicos (ou a estes equiparados), seja diretamente ou por terceiros.

Parágrafo Único – Não são considerados presentes os brindes promocionais de pequeno valor e com a marca do fornecedor (tais como canetas, calendários, agendas e outros de valor assemelhado) eventualmente distribuídos de forma impessoal e com a finalidade de propaganda.

CAPÍTULO XIII – CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

Art. 37º – O conflito de interesses pode surgir por meio de um conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional, no que diz respeito a um interesse primário legítimo da Associação CHC, tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário, econômico ou não, com vantagem para si ou para terceiros.

Art. 38º – Outros aspectos também podem ser assim caracterizados, tais como: interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, curriculares, religiosos, sociais e econômicos, podendo ocorrer de forma direta ou indireta, cometido por ação ou omissão.

Art. 39º – Relações familiares ou de amizade íntima que fornecedores tenham com funcionários, representantes, dirigentes ou associados da Associação CHC, bem como quaisquer outras situações que possam ser entendidas como conflito de interesses, devem ser imediatamente relatadas, oficial e formalmente, por meio dos canais oficiais para avaliação da Instituição.

Parágrafo Único – Entende-se por familiares ou a estes se equiparam: cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

CAPÍTULO XIV – FRAUDE E CORRUPÇÃO

Art. 40º – A Associação CHC acredita que o combate à corrupção é uma tarefa que pode e deve ser desempenhada por toda a sociedade e, por isso, está comprometida, e espera que seus fornecedores se comprometam, com a implementação de mecanismos efetivos de prevenção e combate à corrupção, ao mesmo tempo em que devem observar o cumprimento integral da legislação relacionada.

Art. 41º – Os fornecedores da Associação CHC não devem oferecer vantagens ou favores de qualquer natureza ou valor, incluindo também indicações, favorecimento e, ou possibilidade de influência de agentes públicos ou instituições públicas, em todas as suas

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

esferas, órgão ou organismos, sob pena de suspensão definitiva de fornecimento para a Instituição.

Art. 42º – Qualquer ato de corrupção ou fraude que envolva omissão ou ato intencional em benefício indevido pessoal, institucional ou de funcionário ou agentes da administração pública, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto, é considerada ilegal e gera graves penalizações de natureza criminal, civil e administrativa.

CAPÍTULO XV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 42º – Todas as informações que o fornecedor saiba serem sigilosas ou legalmente protegidas (tais como as relativas aos pacientes, fornecedores, serviços, dados técnicos, especificações, práticas e procedimentos, contratos, entre outras) devem ser mantidas confidenciais, sendo que a violação da obrigação de confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial é inaceitável e sujeito a penalidades legais.

CAPÍTULO XVI – DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

Art. 43º – Os canais oficiais da Associação CHC são o meio de comunicação entre a Instituição e seus fornecedores para o reporte de denúncias de fraudes e violação de seu Código de Conduta Institucional, ainda que tenham sido apenas tentativas (sem concretização da violação). Nesses casos também poderão ser enviados para o e-mail contato@chcsaude.org.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º – A Associação CHC revisará periodicamente este Regulamento para garantir sua adequação e sua eficácia. O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Regulamento Institucional poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas da Instituição.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-W

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. INTRODUÇÃO

A Associação CHC reafirma seu compromisso com a gestão responsável, ética e transparente dos recursos financeiros sob sua responsabilidade. Reconhecendo a importância da administração eficiente para a continuidade de suas atividades e para o alcance de seus objetivos institucionais, esta política visa estabelecer diretrizes claras para o uso adequado dos fundos.

A gestão dos recursos públicos está alicerçada em princípios de planejamento, controle e monitoramento contínuo, de forma a garantir que os recursos disponíveis sejam aplicados de maneira eficaz, com foco na sustentabilidade e na entrega de resultados à comunidade atendida. A adoção de práticas financeiras consistentes permite que a associação atue com previsibilidade, segurança e em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Esta política tem como finalidade padronizar os procedimentos internos, promover a integridade na execução orçamentária e assegurar a prestação de contas de forma transparente e acessível. Com isso, a CHC busca fortalecer sua governança institucional, minimizar riscos e promover a confiança de parceiros, colaboradores e beneficiários.

A implementação e a contínua atualização desta política reforçam a missão da Associação CHC de prestar serviços de qualidade, com responsabilidade social e integridade na gestão dos recursos públicos, garantindo que cada ação financeira contribua para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável da instituição.

2. OBJETIVO

Estabelecer as normas e diretrizes para o gerenciamento de recursos públicos sob sua responsabilidade, promovendo o uso consciente e eficiente dos recursos, assegurando o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, e contribuindo para a sustentabilidade financeira, com foco na transparência e na qualidade dos serviços prestados

3. APLICABILIDADE

A presente política aplica-se a todos os setores, colaboradores e prestadores de serviços que desempenham funções relacionadas à gestão de recursos públicos em sua Matriz e Unidades Administradas, incluindo a equipe administrativa, fornecedores, parceiros, auditores e órgãos fiscalizadores, tanto internos quanto externos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A gestão de recursos públicos será conduzida com base nos seguintes princípios:

- TRANSPARÊNCIA: Garantia de clareza nas informações financeiras e facilidade de acesso aos dados relevantes;
- RESPONSABILIDADE: Uso dos recursos conforme os objetivos institucionais e os compromissos assumidos;
- EFICIÊNCIA E EFICÁCIA: Busca permanente por melhores resultados com os recursos disponíveis;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- LEGALIDADE: Cumprimento integral das normas fiscais, contábeis, contratuais e regulamentações do Terceiro Setor;
- CONTROLE INTERNO: Implantação de práticas de controle que assegurem a veracidade das informações e minimizem riscos operacionais e financeiros.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

- DIRETORIA EXECUTIVA: Responsável por aprovar as diretrizes da política de recursos públicos e monitorar sua aplicação em conformidade com os objetivos estratégicos da CHC;
- DEPARTAMENTO FINANCEIRO: Encargo de executar todas as rotinas financeiras, como controle orçamentário, fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos e elaboração de relatórios;
- GESTORES DE ÁREAS: Devem fornecer informações sobre receitas e despesas de seus respectivos setores, contribuindo para a precisão dos dados financeiros;
- AUDITORIA INTERNA (quando aplicável): Avalia a conformidade dos processos e identifica oportunidades de melhoria ou eventuais falhas nos controles internos.

6. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. PLANEJAMENTO E LIBERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Toda movimentação financeira deverá estar prevista no orçamento anual aprovado.

- COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS: Serão autorizadas com base em cotações e dentro do limite orçamentário aprovado. A tramitação seguirá o regulamento interno de compras da CHC;
- VERBAS PARA RECURSOS HUMANOS: A liberação respeitará os valores previstos em folha e os encargos legais correspondentes.

6.2. CONTAS A RECEBER

Envolve o controle de entradas financeiras, provenientes de parcerias com entes públicos.

- RECEITAS CONTRATUAIS: Devem ser conferidas com base nos demonstrativos e cláusulas contratuais;
- INVESTIMENTOS E RECURSOS VINCULADOS: A aplicação deve ser registrada com documentação comprobatória (nota fiscal, ordem de pagamento).

6.3. CONTAS A PAGAR

A liberação de pagamentos depende de análise documental e aprovação setorial.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Notas fiscais, contratos, comprovantes de entrega de produtos ou execução de serviços;
- APROVAÇÃO: O setor financeiro verificará a conformidade da despesa antes da liquidação e fará os lançamentos conforme a política interna.

6.4. MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE BANCÁRIO

A movimentação bancária será feita exclusivamente por contas da Entidade, com acompanhamento rigoroso.

- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: Realizada periodicamente para garantir consistência entre registros internos e extratos bancários;
- APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Qualquer rendimento será incorporado e registrado nos demonstrativos financeiros, respeitando a destinação dos recursos.

6.5. PLANEJAMENTO FINANCEIRO E FLUXO DE CAIXA

- ORÇAMENTO ANUAL: Elaborado com base nas metas/obrigações contratuais e atualizado conforme necessidade;
- CONTROLE DE FLUXO DE CAIXA: Monitoramento contínuo para manter o equilíbrio financeiro, com produção de relatórios diários, mensais e anuais;
- RELATÓRIOS GERENCIAIS: Indicadores e análises periódicas que apoiem a tomada de decisão e o redirecionamento de ações, quando necessário.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

- RELATÓRIOS PERIÓDICOS: Serão disponibilizados aos órgãos de governança, parceiros e, quando aplicável, à sociedade civil;
- TRANSPARÊNCIA ATIVA: As informações financeiras relevantes poderão ser publicadas em canais institucionais, garantindo o acesso público às ações e resultados financeiros;
- RESPONSABILIDADE LEGAL: Toda prestação de contas observará os prazos, formatos e exigências dos órgãos de controle.

8. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

- IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS: Inclui riscos de inadimplência, despesas imprevistas, entre outros;
- MEDIDAS MITIGADORAS: Reserva técnica, revisão de contratos, e priorização de despesas;
- AVALIAÇÕES PERIÓDICAS: Assegurar que os riscos estejam mapeados e os planos de contingência atualizados.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada no mínimo a cada dois anos ou sempre que houver mudanças significativas nos cenários legais, institucionais ou operacionais. A revisão será conduzida pela diretoria e setor financeiro, com aprovação da instância superior competente da Associação CHC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Institucional de Gerenciamento de Recursos Públicos é um instrumento essencial para a manutenção da integridade e credibilidade da Associação CHC. Seu cumprimento é obrigatório por todos os envolvidos, e sua eficácia dependerá do comprometimento coletivo com as boas práticas de gestão.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-X

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

- Estabelecer diretrizes para o gerenciamento de medicamentos, garantindo o acesso aqueles considerados essenciais, respeitando-se o nível de complexidade e o perfil epidemiológico dos pacientes (animais) atendidos na unidade;
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos adquiridos;
- Promover o uso racional de medicamentos;
- Evitar danos à terapêutica causados por desabastecimentos e consequentes descontinuidades aos tratamentos.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todos os locais envolvidos nos processos de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de medicamentos nas unidades.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Assistência Farmacêutica –** Engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional;
- **Seleção –** É um processo de escolha de medicamentos eficazes e seguros, imprescindíveis ao atendimento das necessidades de uma dada população, tendo como base às doenças prevalentes, com a finalidade de garantir uma terapêutica medicamentosa de qualidade nos diversos níveis de atenção à saúde;
- **Programação –** Consiste em estimar quantidades a serem adquiridas, para atender determinada demanda de serviços, em um período definido de tempo, possuindo influência direta sobre o abastecimento e o acesso ao medicamento. É uma etapa imprescindível do ciclo da Assistência Farmacêutica;
- **Aquisição –** Consiste num conjunto de procedimentos pelos quais se efetiva o processo de compra dos medicamentos estabelecidos pela programação, com o objetivo de suprir as unidades de internação em quantidade, qualidade e menor custo/efetividade, visando manter a regularidade e funcionamento do sistema;
- **Armazenamento –** Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recepção/ recebimento de medicamentos, estocagem, conservação e guarda dos medicamentos e controle de estoque;
- **Distribuição –** Atividade que consiste no suprimento de medicamentos às unidades de internação, em quantidade, qualidade e tempo oportuno, para posterior utilização à população usuária;
- **Utilização de medicamentos –** Dá-se em resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado, quando ocorre a dispensação dos medicamentos, que nada mais é que o ato do

MODELO

profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente. Nesta etapa são avaliados elementos importantes, como: a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos;

- **MS –** Ministério da Saúde;
- **SVS –** Secretaria de Vigilância em Saúde.

4. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

A seguir são apresentadas atividades a serem desenvolvidas no setor de farmácia/ compras e recomendações para sua execução. A seleção de medicamentos é considerada etapa principal, já os demais processos: aquisição, planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição são etapas administrativas cujas ações giram em torno dos produtos selecionados.

4.1. SELEÇÃO

- A seleção de medicamentos é um processo dinâmico, multidisciplinar, participativo e contínuo e tem como objetivo atender as necessidades das unidades.

4.2. PROGRAMAÇÃO

- A programação tem como objetivo principal definir quantitativo dos medicamentos a serem adquiridos com base no fluxo de atendimento. A política de estoque é de 30 dias e a margem de segurança é de 15 dias pelo tempo de abastecimento do produto;
- Semanalmente é avaliado o consumo de medicamentos e estabelecida uma lista de itens críticos levando em conta o tempo de tratamento de cada paciente (animal). O relatório é encaminhado ao setor de compras que prioriza os itens com menor quantidade em estoque de acordo com a disponibilidade financeira;
- Também é realizado o levantamento das necessidades através de:
  - Relatório de posição de estoque de todos os itens armazenados nos estoques da unidade.
- Os produtos de classe A (itens de alta prioridade) também são acompanhados diariamente pela seguinte rotina:
  - Planilha de controle via Excel dos medicamentos solicitados com status de entregue ou não;
  - Caso não tenha sido entregue, é verificado o prazo de entrega e avalia se será necessária solicitação emergencial;
  - Ao solicitar a compra de medicamentos é levado em consideração o consumo dos últimos 3 meses, o saldo atual do estoque e conferência no físico com o fim de minimizar possíveis erros.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Baseado nos relatórios de críticos, de consumo médio, posição de estoque e produtos de classe A, é gerado os pedidos de reposição com as devidas especificações técnicas:
  - Nome pela denominação genérica;
  - Forma farmacêutica;
  - Dosagem;
  - Volume e/ou peso.
- Todas as características que definem o produto devem ser descritas de forma explícita e deve ser entendida inclusive pelos fornecedores. Além das especificações técnicas do medicamento, é encaminhado também:
  - A quantidade a ser adquirida;
  - Preços estimados, que é mantido atualizado com o valor da última compra possibilitando agilidade ao processo e definição de prioridades em função da limitação de recursos.
- Os dados supracitados são encaminhados a unidade para avaliação e validação. Após validação da unidade o departamento corporativo de suprimentos da matriz da Associação CHC, solicita autorização da diretoria, após autorizado procede com as aquisições.

4.3. AQUISIÇÃO

- O Departamento Corporativo de Suprimentos da Matriz da Associação CHC é responsável pela realização das cotações e efetuar a liberação dos pedidos no prazo estabelecido;
- A qualificação do fornecedor é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados:
  - CNPJ;
  - Inscrição Estadual;
  - Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
  - Autorização de funcionamento Municipal;
  - Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União obrigatório para fabricante e distribuidor;
  - Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;
  - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
  - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor;
  - Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS – Obrigatório para fabricante e distribuidor.
- A coleta de preço será realizada por e-mail ou whatsapp, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- Caso haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição (medicamento inexistente

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

no estoque ou cuja quantidade não atende ao estoque de segurança fixado para o item), o sistema de coleta de preço e a qualificação de fornecedores serão dispensadas;

- A melhor oferta será apurada considerando menor preço ou melhor técnica e preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- O pedido retorna para o gestor de compras e diretor administrativo desta instituição com os valores e quantidades atualizadas para aprovação e liberação da compra;
- A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação;
- Em situações emergenciais, poderá ser realizada a compra em pequenas quantidades em drogarias conveniadas. Antes da aquisição do medicamento, é solicitado orçamento do medicamento a ser adquirido e depois da aprovação da diretoria a compra é efetuada. O mesmo procedimento se aplica a aquisição de medicamentos em farmácias de manipulação.

4.4. RECEBIMENTO

- No ato do recebimento, cada entrada é conferida de acordo com o pedido ou relatório de entrada de nota fiscal;
- Os medicamentos recebidos são separados em área específica até a sua conferência. O funcionário responsável pelo recebimento confere se os medicamentos estão nas suas embalagens originais, devidamente identificadas com o devido registro do Ministério da Saúde e sem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade e inadequação em relação ao conteúdo; as apresentações, dosagens, quantidades, lote e validade dos produtos que estão sendo entregues com o quantitativo especificado no pedido. Além disso, deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número do Conselho Regional de Farmácia e a Unidade Federativa na qual está inscrito;
- Os medicamentos deverão vir acompanhados de documento emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, no qual são certificadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento;
- Qualquer discordância entre o relatório e os produtos recebidos deverá ser comunicada para as devidas correções/ ajustes. Não serão recebidos produtos avariados, com embalagem violada ou cuja data de validade for inferior a 60 dias.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.5. ARMAZENAMENTO

- Os produtos são armazenados somente após o recebimento oficial e a validação;
- Os medicamentos são estocados em armários, em básculas de acrílicos em ordem alfabética e gavetas de madeira laminada com fórmica, mantendo distância entre produtos, paredes, tetos e chão, facilitando a circulação do ar.

4.6. DISTRIBUIÇÃO

- Nas unidades deve ser adotado o sistema de distribuição individualizado. Portanto, o médico veterinário faz a prescrição, desta forma cada paciente terá seus medicamentos separados e dispensados de forma individualizada.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-Y

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Instituir, orientar e padronizar a Política de Gestão de Recursos Humanos da Associação CHC em sua Matriz e Unidades Administradas, com vistas às definições, normas e procedimentos a fim de garantir a publicidade das linhas de ação que a compõe.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- Não se aplica.

4. DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Respeitar e cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, acordos sindicais coletivos e acordos individuais de trabalho;
- Fazer uso da remuneração e os benefícios oferecidos aos funcionários, como fatores de atração, de manutenção e de desenvolvimento dos mesmos, adotando uma prática de gestão salarial sistemática, clara e eficaz;
- Dar preferência à contratação de pessoas do Município, Região ou Estado em que atua, propiciando a valorização da cultura e conhecimentos locais;
- Priorizar o processo interno para o preenchimento de vagas, possibilitando maior valorização e motivação de dos funcionários que já atuam na Instituição;
- Adotar programas que têm por objetivo identificar e desenvolver talentos com potencial para assumir posições de liderança na instituição, com vistas a atender às necessidades futuras de mão-de-obra especializada e que já estejam familiarizadas com as características da instituição;
- Fomentar programas de estágio que visem identificar potenciais candidatos a cargos efetivos na instituição, propiciando oportunidade de conhecimento e possibilitando a melhoria de processos de trabalho por meio da adoção de novas tecnologias desenvolvidas em instituições de ensino;
- Propiciar a inclusão de jovens no mercado de trabalho, investindo em programa de Jovem Aprendiz com vistas a identificação de talentos e potenciais;
- Assegurar condições de igualdade a acessibilidade de pessoas com deficiências (PCD's), com vistas a composição do quadro de funcionários;
- Fomentar a prática de treinamentos aos funcionários, com foco no desenvolvimento de forma contínua em toda a estrutura organizacional, visando o aprimoramento do desempenho das funções;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- Incentivar e valorizar toda e qualquer forma de diversidade, focando no respeito mútuo entre as pessoas, assim como em relações socialmente justas e transparentes;
- Ser responsável com a saúde e segurança, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos funcionários, mitigando a ocorrência de acidentes e doenças laborais, focando em programas que atendam de forma efetiva a essas questões e propiciem maior satisfação no exercício de suas atividades;
- Investir em ações socialmente responsáveis, fomentando e desenvolvendo o senso de responsabilidade cívica em toda a sua estrutura organizacional, respeitando os direitos humanos, com vistas as garantias coletivas e individuais;
- Trabalhar incansavelmente as relações éticas, focando no cumprimento das normas e regulamentos, se palitando sempre pelo respeito, transparência, idoneidade, lealdade, seriedade, retidão e integridade em todos os níveis organizacionais.

5. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

A Associação CHC trabalha a composição do seu quadro de recursos humanos pautada na realidade do mercado onde está inserida, realizando pesquisas de mercado que visam auxiliar nos processos de tomadas de decisão e possui como prática as seguintes ações e etapas:

Quadro 1: Etapas para composição do quadro de recursos humanos.

ETAPA	NOME	DESCRIÇÃO
1	Descrição de cargo	Essa etapa é responsável por identificar as habilidades e conhecimentos necessários para o cargo e serve de referência para selecionar os candidatos que melhor se encaixam aos requisitos do cargo e da cultura organizacional.
2	Planejamento de Recursos Humanos	Essa etapa visa alinhar as definições da etapa anterior e auxiliar no plano estratégico e objetivos institucionais propostos para a unidade, no sentido de prospectar o futuro e definir um quadro de profissionais que atenda as demandas de momento e futuras.
3	Recrutamento e seleção	Essa etapa é dividida em duas fases: 1. Recrutamento – Nessa fase é realizada a busca de candidatos internos (já pertencentes ao quadro de funcionários) e externos. Sendo que o primeiro envolve promoção e, ou transferência de área, bem como, muitas outras são as vantagens, uma vez que o candidato detém conhecimento da organização, o que agiliza o processo, obtendo assim menor custo e, principalmente, a motivação interna de toda a equipe. Quando o recrutamento é externo, o foco é buscar candidatos que melhor se encaixam com os valores e a visão da Instituição, através de uma pré-seleção. 2. Seleção – Essa fase é realizada através de análise curricular, entrevista com a área de RH, com o gestor solicitante, dinâmicas, avaliações técnicas e situacionais, quando necessário. Nessa fase o foco é voltado em encontrar o perfil adequado as necessidades e exigências do cargo a ser preenchido.
4	Integração	Nesta etapa é trabalhada a integração e o entrosamento dos novos funcionários, inserindo os mesmos no contexto da Instituição. O processo de integração do novo funcionário ou do funcionário promovido é muito importante, pois é através do mesmo que se busca criar um ambiente propício à rápida e efetiva adaptação à cultura da Instituição.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ETAPA	NOME	DESCRIÇÃO
5	Avaliação de desempenho	Essa etapa é de extrema importância, pois através da mesma, a Instituição realiza a avaliação dos resultados atingidos pelos funcionários, bem como permite que possíveis não conformidades identificadas pela gestão/ líderes, seja tratada. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva e gere bons resultados, a mesma é sempre acompanhada de feedback, para que o funcionário tenha ciência de seus pontos fortes e dos que necessitam de melhoria.
6	Plano de carreira	O plano de carreira é fundamental para o comprometimento e a motivação dos funcionários, pois o mesmo promove o desejo de aperfeiçoamento, melhoria e crescimento profissional, além de gerar motivação necessária para auxiliar no alcance dos objetivos Institucionais.

Fonte: Equipe de Gestão de Pessoas, Associação CHC (2025).

6. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Como forma de realizar a manutenção do quadro de recursos humanos, a Associação CHC adota as seguintes linhas de trabalho e ações:

Quadro 2: Linhas de trabalho e ações para manutenção do quadro de recursos humanos.

ETAPA	NOME	DESCRIÇÃO
1	Manutenção de cargos e salários	A manutenção de cargos e salários é uma maneira de reter os funcionários, pois é fundamental em termos de reconhecimento do seu desempenho. Buscamos de forma justa e imparcial, praticar remuneração compatível com o adotado pelo mercado, focando nas atividades desenvolvidas, no grau de desempenho e a competência profissional, valorizando a força de trabalho.
2	Concessão de benefícios sociais	Os benefícios concedidos pela Associação CHC, estão amparados com as legislações e acordos trabalhistas vigentes, e visam propiciar uma melhor qualidade de vida e bem-estar social de seus funcionários e familiares.
3	Pesquisa de clima organizacional	A cultura organizacional molda comportamentos dos funcionários e ao mesmo tempo inspira a forma como a Instituição se relaciona e se posiciona com o mercado. A pesquisa de clima organizacional tem como objetivo analisar o ambiente interno a partir do levantamento das necessidades dos seus funcionários, de forma a possibilitar o redirecionamento de não conformidades e deficiências, bem como, apontar os pontos fortes, as expectativas e as aspirações dos funcionários.
4	Relações sindicais	A Associação CHC mantém uma relação aberta e respeitosa com os funcionários e sindicatos, com o objetivo de realizar negociações de forma harmônica, mitigando conflitos e resolvendo demandas que atendam os interesses de todos.
5	Treinamento e desenvolvimento	A Associação CHC entende que o treinamento é um investimento no desenvolvimento institucional, pois é um meio de ampliar as habilidade e competências, bem como desenvolve novos talentos nos funcionários. A Instituição investe em programas de treinamentos em todos os níveis a fim de propiciar crescimento e novas perspectivas, torná-los produtivos, criativos e inovadores.

Fonte: Equipe de Gestão de Pessoas, Associação CHC (2025).

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AZ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Instituir, orientar e padronizar a Política de Cargos e Salários da Associação CHC em sua Matriz e Unidades Administradas, com vistas às definições, normas e procedimentos.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- Não se aplica.

4. DIRETRIZES GERAIS

A gestão de cargos e salários é tratada como um fator estratégico pela Instituição, pois visa administrar e controlar os gastos com pessoal, aumentar o grau de comprometimento dos funcionários e a satisfação com a remuneração e perspectivas de ascensão interna.

O estabelecimento de cargos, permite um melhor relacionamento dos funcionários, pois foca na compatibilidade entre atividades realizadas, formação e experiências necessárias dos cargos com níveis de responsabilidades semelhantes, de forma que pertençam à mesma faixa salarial, bem como delimita os níveis hierárquicos

A área de Gestão de Pessoas é a responsável pela definição de procedimentos para a gestão dos cargos e salários, níveis hierárquicos, bem como, todas as alterações que se fizerem necessárias, sejam elas de criação de um novo cargo, a extinção ou a reclassificação dos cargos existentes.

Os níveis salariais poderão ser ajustados periodicamente, em relação ao mercado, por meio de pesquisas salariais junto a Organizações Sociais que atuam no mesmo segmento ou que concorram pelos mesmos profissionais, baseando-se na situação orçamentária do Instituto e na revisão contratual de repasse financeiro, bem como as reposições salariais coletivos e/ou individuais. Sendo que todos deverão ter a aprovação da presidência da Instituição.

5. GESTÃO DE CARGOS

A responsabilidade pela gestão de cargos será da equipe de Gestão de Pessoas e seguirá as seguintes etapas:

Tabela 1: Etapas para Gestão de Cargos

ETAPA	NOME	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Definição e Conceito	Cargo	Conjunto de atividades e responsabilidades estabelecidas, a serem realizadas por um ou mais funcionários de um setor e, ou área.
		Responsabilidades	Indica as principais responsabilidades inerentes ao cargo, identificando detalhadamente a forma de execução e de acompanhamento/ controle.
		Requisitos	Composição dos principais requisitos necessários para desempenhar a função. Ex.: Escolaridade e experiência/ vivência na área.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ETAPA	NOME	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Definição e Conceito	Conhecimentos Técnicos	São conhecimentos específicos necessários ao cargo e, ou função, adquiridos por meio de formação, treinamentos e, ou aprendizado na prática do exercício da função.
		Competências Comportamentais	Conjunto de habilidades e atributos comportamentais necessárias que compõem o cargo. Ex.: comunicação e trabalho em equipe.
2	Estrutura Institucional de Cargos	Auxiliar	Atua em áreas administrativas, de apoio e operacionais, e realiza trabalhos com rotinas pré-determinadas.
		Assistente	Atua em áreas administrativas, de apoio, operacionais e técnicas, realizando atividades que requerem conhecimento de procedimentos e fluxos de determinada área, sendo necessário ensino médio completo ou cursando superior.
		Analista Júnior	Realiza trabalhos de pesquisa e análise sob orientação técnica, desenvolvendo atividades com nível baixo de complexidade, sendo necessário possuir nível superior em andamento e experiência mínima de 2 anos na área de atuação.
		Analista Pleno	Desenvolve estudos, pesquisas, análises e compila dados e resultados de forma completa, embasando tomadas de decisão. Trabalha sob orientação global, planeja e responde pelos resultados técnicos apresentados e defini fontes e recursos necessários, sendo obrigatório superior completo e experiência mínima de 3 anos na área de atuação.
		Analista Sênior	Desenvolve estudos, pesquisas e indicadores com resultados definidos, possibilitando ações de tomada de decisão. Atua sob orientação global, com atividades com plexas, planejando e respondendo pelos resultados técnicos apresentados, definindo fontes e recursos necessários. Pode compor comissões, grupos de estudo e pesquisa relacionados à área de atuação, contribuindo com a melhoria de processos, sendo obrigatório superior completo e experiência mínima de 5 anos na área de atuação.
		Supervisor	Supervisiona as equipes em atividades especificas do setor, apoiar a coordenação na gestão de recursos disponíveis, definindo rotinas e prioridades, acompa nhando os trabalhos, através do conhecimento completo da área, com vistas a alocar recursos humanos, materiais e tecnológicos, sendo obrigatório superior completo e experiência mínima de 5 anos na área de atuação.
		Coordenador	Coordena as atividades realizadas na Instituição, através da definição de prioridades, garantindo o cumprimento do planejado. Capacidade de liderar equipes como um todo, participando de forma colaborativa com as decisões da Instituição e do setor, sendo obrigatório superior completo e experiência mínima de 5 anos na área de atuação.
		Gerente	Gerencia áreas cuja as atividades se correlacionam ou envolvem a aplicação de planos táticos para alcance de objetivos pré-determinados pela Instituição, por meio de equipes subdividas em Analistas, Supervisores e Coordenadores. É responsável pela definição de planos operacionais, com foco no atingimento dos resultados de cada área, assegurando a aplicação das políticas institucionais e participando das tomadas de decisão. É sua a atribuição, identificar as necessidades de aperfeiçoamento das equipes e processos, sendo obrigatório superior completo e experiência mínima de 5 anos na área de atuação.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ETAPA	NOME	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO
2	Estrutura Institucional de Cargos	Diretor	É responsável pela definição de diretrizes e estratégias de atuação, com foco no alinhamento dos modelos de gestão, estabelecendo objetivos de curto, médio e longos prazos, controlando e avaliando os resultados. Conduz a unidade em atividades de alta complexidade e que envolvem recursos expressivos, bem como é responsável pelas tomadas de decisões estratégicas de nível estratégico e institucional, sendo obrigatório pós-graduação ou especialização e possuir experiência mínima de 5 anos na área de atuação, e desejável experiência com gestão pública.
3	Alteração de Cargos Institucionais	É responsabilidade da equipe de Gestão de Pessoas, a criação, alteração ou extinção dos cargos, sendo necessária a comprovação real da necessidade.	**Criação de Cargos** – Serão criados novos cargos, quando existir novas atividades relativas a mudanças de processos, rotinas e equipamentos ou ocorrer o reagrupamento delas, onde deverão ser desenvolvidas dentro de uma mesma função.
			Alteração de cargos – Acontecerá quando o nível de exigência de um cargo for alterado em função de um maior ou menor grau de responsabilidade e complexidade das atividades, formação ou experiência
			Extinção de cargos – Um cargo será extinto quando as atribuições e responsabilidades que o compõem forem absorvidas por um ou mais cargos, devido à criação, alteração, ou extinção de uma área ou reestruturação interna.

Fonte: Associação CHC (2025).

6. GESTÃO DE SALÁRIOS

Tabela 2: Etapas para Gestão de salários

ETAPA	NOME	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Definição de Escopo	Tabela Salarial	Engloba todos os cargos classificados na Estrutura Institucional de Cargos, agrupados conforme seus níveis de responsabilidades.
		Grupo Salarial	É composto pelos cargos que possuem níveis de responsabilidade semelhante, baseado na mesma metodologia da tabela salarial.
		Faixa Salarial	É estabelecida com foco entre o equilíbrio interno dos cargos existentes na Instituição e o praticado pelo mercado. Determina os limites mínimo e máximo a serem pagos para cada grupo salarial.
2	Alterações Salariais	Reposição em caráter geral	É concedido em função de Acordos Sindicais Coletivos ou de Categorias.
		Mérito	É concedido ao funcionário, como forma de reconhecimento pelo ótimo desempenho diante da avaliação de desempenho.
		Promoção	É concedido aos colaboradores que passarem a um novo cargo com maior responsabilidade e classificado em um grupo salarial superior, em relação ao cargo ocupado anteriormente.

Fonte: Associação CHC (2025).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Instituir, orientar e padronizar a Política Institucional de Gestão Contábil da Associação CHC em sua Matriz e Unidades Administradas, garantindo boa guarda e controle de todo ativo fixo sob responsabilidade da entidade, adquirido pela entidade ou cedido pelos contratantes.

Dentre as importantes finalidades do controle de patrimônio da entidade, através de tombamento e controle no módulo específico do sistema, possibilita através dos relatórios dos itens individualizados, apresentação à diretoria de administração, bem como ao contador geral em âmbito interno e a auditoria externa anualmente. Controlar o patrimônio de cada unidade, onde além das apresentações acima, a necessidade de apresentação aos seus respectivos proprietários (Governo Federal, Estadual e Municipal ou Empresas Privadas) conforme indicado em cada contrato firmado.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- ***IFRS –*** Conjunto de Normas Internacionais de Contabilidade.

4. DIRETRIZES GERAIS

- Para a efetivação de qualquer registro de “entrada” de imobilizado no sistema, deve-se estar em poder de uma das vias da nota fiscal ou documento legal para entrada do mesmo, sendo a partir de então, separada a placa de ativo fixo e realizado o cadastramento em sistema utilizando a maior quantidade de dados possíveis, constantes na nota fiscal/documento legal de entrada;
- Para a efetivação de qualquer registro de “transferência” de imobilizado, deve-se atentar-se da existência do documento pertinente e devidamente assinado por seus respectivos responsáveis e autorizadores, sendo eles internos ou externos. Patrimônio de terceiros (bem público), a tramitação deve ser realizada através de ofício a contratante, realizado somente após autorização;
- Para efetivação de qualquer registro no sistema de “descarte” de imobilizado, juntar laudo técnico caracterizando bem inservível, fotografia do bem, processar através do formulário ou ofício pertinente com devida assinatura do diretor da área responsáveis. Patrimônio de terceiros (bem público), a tramitação deve ser realizada através de ofício a contratante, realizado somente após autorização;
- Manter atualizado o controle de ativo fixo imobilizado da entidade, levando-se em consideração os tipos de patrimônio existentes (Próprio, Terceiros e Gestão), realizar inventários e auditorias periodicamente;
- Na abertura de uma nova unidade, levantar todo o imobilizado, elaborar relatório completo detalhando os bens, escrito e fotográfico e protocolar junto ao contratante, relatando as condições bem como suas considerações;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- Todas as unidades devem ter um responsável com conhecimento técnico especifico para desenvolver o trabalho de patrimônio, no próprio setor contábil;
- Ao gestor de cada área será atribuído responsabilidade dos bens sobre sua custodia e a guarda física, conservação e a correta utilização destes pelos seus colaboradores. A qual serão avaliados periodicamente através de inventario periódico;
- Todos registros e documentos devem ser elaborados conforme os princípios, as normas brasileiras e internacionais (IFRS) de contabilidade, os pronunciamentos expedidos pelo comitê de pronunciamentos contábeis;
- Apesar da legislação fiscal permitir que os bens que tenham um certo valor individual sejam contabilizados diretamente como despesa (bens de natureza permanente de pequeno valor), no resultado, do ponto de vista contábil, não estabelecem valor mínimo para capitalização de um ativo, é necessário exercer julgamento ao aplicar os critérios de reconhecimento às circunstâncias específicas da entidade. Pode ser apropriado agregar itens individualmente insignificantes, tais como moldes, ferramentas e bases, e aplicar os critérios ao valor do conjunto;
- A entidade avalia segundo os princípios de reconhecimento todos os seus custos de ativos imobilizados no momento em que eles são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo imobilizado e os custos incorridos posteriormente para renová-lo, substituir suas partes, ou dar manutenção ao mesmo;
- Depreciação e Amortização é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil; O gestor do patrimônio e usuário do módulo ativo fixo, é responsável por garantir a correta alocação mensal das despesas de depreciação e amortização;
- É dever do profissional do ativo fixo se manter atualizado de forma contínua, devido as frequentes mudanças. Deve dominar as tecnologias disponíveis, conseguir comunicar informações com o máximo de objetividade possível e exercer com total segurança o cumprimento e aplicação das legislações. Para o profissional do ativo fixo, a informação é tão importante quanto os números, por isto a busca por conhecimento precisa ser constante. Além de obter estas atualizações contínuas é dever do responsável da área a disseminação deste conhecimento.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AB

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Instituir, orientar e padronizar a Política Institucional de Gestão Contábil da Associação CHC em sua Matriz e Unidades Administradas, fornecendo informações fidedignas e tempestivas sobre o patrimônio, e sobre o resultado da entidade aos diversos usuários da informação contábil. Nesse aspecto, vale salientar que fundamentalmente a Contabilidade deve propiciar condições para que a administração possa tomar decisões mais racionais para preservação, ampliação do patrimônio e consequente continuidade das atividades da entidade. Para que se apresente adequadamente as transações, registros e informações sejam assegurados por documentos fiscais/legais, e sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente pela sua forma legal. Deve-se então considerar sempre a essência.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **CFC –** Conselho Federal de Contabilidade;
- **CPC –** Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- ***IFRS* –** Conjunto de Normas Internacionais de Contabilidade.

4. DIRETRIZES GERAIS

A política de contabilidade visa propiciar instrumentos para registro dos atos e fatos relacionados à administração financeira e patrimonial da Associação CHC, mas não se limitando, as seguintes diretrizes:

- Os registros da contabilidade da Instituição devem ser de forma precisa e fiel a realidade apurada, sendo proibida qualquer forma de falsificação das informações apresentadas;
- Para realização dos registros, utilizam-se como diretrizes e orientação as normas editadas pelo conselho federal da contabilidade (CFC) e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), sendo de principal importância a regulação estabelecida para entidades sem fins lucrativos através das resoluções expedidas especificamente ao tema;
- As receitas e despesas devem ser incluídas no resultado da apuração do período em que ocorrem. Na realização dos registros deve haver uma identificação precisa da origem de cada receita e despesa, e no caso de doações, imunidades, contribuições, contratos, convênios e parcerias devem ser aplicados os regramentos específicos das resoluções do CFC e pronunciamentos contábeis expedidos pela CPC;
- O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro;
- As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são: o Balanço Patrimonial, Demonstrações de

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Resultados do Período, Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas. Todos esses documentos devem ser elaborados conforme os princípios, as normas brasileiras e internacionais (IFRS) de contabilidade, os pronunciamentos expedidos pelo comitê de pronunciamentos contábeis. Necessariamente devem ser validados pelo profissional contábil habilitado pela filial, e firmado pelo contador geral da Associação CHC;

- As publicações das demonstrações contábeis quando obrigatórias devem atender as resoluções específicas editadas pelo conselho federal de contabilidade e comitê de pronunciamentos contábeis, as quais especificam quais dados devem ser mencionados e qual o melhor formato para sua indicação. Se atentar caso haja obrigatoriedades expedidas por outros entes e órgãos normativos e fiscalizatórios com exigências específicas, desde que não afetem as normas contábeis;
- Todos os registros contábeis da Instituição são submetidos a uma auditoria externa e independente, que é realizada anualmente, e aprovadas pela diretoria antes da apresentação ao conselho administrativo e fiscal da Associação CHC;
- O conselho administrativo/fiscal é responsável pela aprovação dos balanços relativo ao encerramento exercício fiscal, somente após o mesmo poderá ser efetivada a publicações das demonstrações contábeis e notas explicativas;
- Assegurar a aplicabilidade do Código de Ética Profissional que tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os profissionais da contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe;
- Somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, segundo as normas vigentes: o Contador ou o Técnico em Contabilidade registrado e devidamente regular no CRC;
- Assegurar, analisar e validar as conciliações e registros contábeis das contas patrimoniais e de resultados, de forma que se tenha confiabilidade e clareza nas transações, registros e informações contábeis;
- É dever do contabilista se manter atualizado de forma contínua, devido as frequentes mudanças, onde tornasse uma condição elementar, principalmente pela complexidade e vasta quantidade de obrigações acessórias. Deve dominar as tecnologias disponíveis, conseguir comunicar informações com o máximo de objetividade possível e exercer com total segurança o cumprimento e aplicação das legislações. Para os contabilistas, a informação é tão importante quanto os números, por isto a busca por conhecimento precisa ser constante. Além de obter estas atualizações contínuas é dever do contabilista a disseminação deste conhecimento.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Instituir, orientar e padronizar a Política Institucional de Qualidade da Associação CHC em sua Matriz e Unidades Administradas, assegurando o compromisso institucional com a qualidade e segurança visando à melhoria contínua dos seus processos.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- Não se aplica.

4. DIRETRIZES GERAIS

A política da qualidade na Associação CHC desenvolve e opera um sistema voltado para a qualidade de sua estrutura, processos e resultados, objetivando assim prover serviços de qualidade por meio de sua infraestrutura, profissionais capacitados, recursos tecnológicos, sustentabilidade, humanização e atendimento às legislações federais, estatuais e municipais.

Desde o início de suas atividades, estrutura seus processos com base em uma gestão pautada nos requisitos descritos no contrato de gestão, plano de trabalho firmado entre a Associação CHC e Órgãos governamentais, no atendimento de seu Propósito, Objetivo, Princípios e Valores Institucionais.

Para consolidar e operacionalizar esta política temos como premissas:

- Implantar as avaliações e auditorias internas de monitoramento aos processos assistenciais e ou educacionais;
- Implementar ferramentas da Qualidade associados aos monitoramentos e acompanhamentos dos processos de melhorias;
- Padronizar todos os tipos de documentos assegurando assim a gestão dos mesmos de forma institucional;
- Monitorar a evolução dos processos por meio de indicadores e matrizes que formalizam o sistema de gestão e evolução dos processos;
- Assegurar por meio de monitoramento e indicadores a gestão dos protocolos de segurança e clínicos;
- Assegurar a implementação da gestão de riscos, considerando a notificação e tratativa de incidentes institucionais;
- Mapear todos os processos existentes para assegurar a gestão por processos;
- Assegurar conforme estratégia institucional reconhecimentos externos, como premiações e certificações que garantam os níveis de qualidade e segurança hospitalar e educacional de forma pública e reconhecidas nacional e internacionalmente.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AD

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

A Política Institucional de Sustentabilidade da Associação CHC tem como objetivo estabelecer diretrizes para gerir suas atividades de forma sustentável, considerando fatores econômicos, sociais e ambientais, bem como riscos e oportunidades a esses relacionados, tanto em seus processos administrativos quanto nos de assistência aos pacientes e aos seus projetos de pesquisas.

A Política Institucional de Sustentabilidade visa, ainda, reforçar o compromisso da Associação CHC com a geração de valor à sociedade, em linha com diretrizes regulatórias nacionais e internacionais e com aquelas decorrentes de compromissos com adesão voluntária.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- Não se aplica.

4. APLICAÇÃO

A Política Institucional de Sustentabilidade se aplica a todos os funcionários da Instituição, dirigentes, associados, integrantes de seu corpo clínico e multiprofissional, fornecedores de insumos e serviços, parceiros comerciais e quaisquer terceiros ou partes relacionadas.

5. ABRANGÊNCIA

Esta Política Institucional abrange a Matriz da Associação CHC e suas Unidades Administradas.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

São princípios e diretrizes da Política Institucional de Sustentabilidade:

6.1. PRINCÍPIOS

A Associação CHC tem a sustentabilidade entre seus princípios e valores institucionais, bem como a considera um fator fundamental para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, conectando aspectos financeiros e não financeiros diretamente ao seu conceito e às suas atividades principais.

A sustentabilidade como seus princípios e valores institucionais, significa atuar com respeito à diversidade cultural e aos interesses de todos os públicos, direta ou indiretamente envolvidos no seu propósito institucional, reduzindo ou otimizando o uso de recursos naturais e minimizando seu impacto sobre o meio ambiente, preservando a integridade do planeta para as futuras gerações.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.2. DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes descritas nessa Política Institucional, norteiam todas as atividades desenvolvidas na Instituição e estão em conformidade com o seu propósito e objetivo institucional, que inclui aspectos de integridade, eficiência no uso de recursos naturais, e qualidade e segurança de serviços e processos, com foco nos funcionários, pacientes e clientes, visando à perenidade da Instituição.

6.3. ÉTICA E GOVERNANÇA

A Associação CHC entende que a boa governança corporativa é uma forma de geração de valor para a sociedade e, como consequência, de garantia de sua sustentabilidade. Desta forma, empenha-se em implantar as melhores práticas de governança corporativa, para atuar em conformidade com as legislações vigentes.

A Instituição busca manter relações éticas e transparentes com todas as partes interessadas, inclusive por meio de adoção de códigos de condutas que estabeleçam os princípios éticos que devem orientar a atuação de seus funcionários e parceiros comerciais,

A Associação CHC busca incorporar os princípios da sustentabilidade nos processos de planejamento estratégico, e nas decisões e priorização de alocação de recursos e orçamento, permeando todas as suas atividades.

A atuação da Instituição é sempre orientada pelo objetivo de minimizar e mitigar os riscos financeiros, ambientais, sociais, operacionais e outros inerentes ao propósito institucional, e para isso busca garantir uma gestão eficiente dos riscos.

6.4. MEIO AMBIENTE

A Associação CHC valoriza e protege o meio ambiente, de maneira inclusiva e com justiça social, considerando os princípios do desenvolvimento sustentável, de forma a integrá-los em todos os processos e serviços.

Um dos pilares da atuação sustentável da Instituição é a proteção ao meio ambiente, por meio da otimização e racionalização dos recursos naturais renováveis e não renováveis, incluindo eficiência energética e o combate ao desperdício, da prevenção à poluição, e da minimização dos impactos ambientais de suas atividades, processos e serviços prestados, buscando também influenciar a cadeia de valor em que está inserida.

Para atingir esse propósito, a Associação CHC busca soluções inovadoras atreladas a melhoria contínua dos processos organizacionais, visando a eficiência no desempenho com a minimização dos impactos ao meio ambiente, o gerenciamento dos resíduos e o tratamento adequado dos eventos identificados de não conformidade.

De forma regular, a Instituição avalia sua operação e suas práticas para que o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases de efeito estufa, sejam reduzidos e otimizados, tanto na menor geração de resíduos (com gestão de processos voltados para redução, reciclagem e destinação correta), quanto nos impactos da emissão de gases decorrentes dos transportes de seus pacientes e funcionários.

A Associação CHC busca selecionar fornecedores que ofereçam o menor impacto possível com seus produtos, serviços e suas operações, com especial atenção para o caso de materiais e medicamentos, que inclui o consumo de insumos químicos, farmacêuticos e plásticos.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

O consumo de alimentos também representa, em volume, impacto significativo dos insumos necessários para as operações hospitalares, de modo que a Instituição prioriza alimentos saudáveis e produzidos de forma sustentável, como forma de reduzir o impacto ambiental e promover a alimentação saudável de seus pacientes.

A Instituição promove, ainda, ações para a sensibilização e capacitação dos funcionários quanto a responsabilidades com o meio ambiente.

6.5. DIREITOS HUMANOS

Para atuar de forma sustentável, é condição básica que todas as iniciativas sejam fundamentadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, buscando promover e resguardar esses princípios em todas suas atividades e esferas de influência. Sendo assim, a Associação CHC promove iniciativas que visem à valorização da diversidade, à inclusão e ao combate à discriminação em relação a gênero, orientação sexual, raça, crenças, etnia e pessoas com deficiência, entre outras características.

A Instituição promove um ambiente de trabalho ético e inclusivo que valoriza a diversidade e a criatividade, promove a motivação, a satisfação, o comprometimento e desenvolvimento profissional e pessoal de seus funcionários, e busca a melhoria contínua das condições de trabalho para o bem-estar, qualidade de vida, saúde e de segurança do trabalho.

É também diretriz dessa Política promover a conscientização e garantir que todas as iniciativas desenvolvidas pela Associação CHC não estejam de nenhuma forma associadas a práticas de trabalho infantil, forçado, obrigatório ou em condições análogas ao escravo, ou a atividades associadas à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Do ponto de vista dos pacientes, a Instituição busca oferecer o melhor tratamento, considerando a qualidade do cuidado, tendo como referência as melhores práticas preconizadas, a custo-efetividade do tratamento, buscando opções terapêuticas adequadas, com base em evidências científicas e economicamente sustentáveis; e o direito fundamental à privacidade do paciente, tomando todas as medidas necessárias para a proteção de seus dados pessoais, em especial os dados de seu prontuário relativos à sua condição clínica.

7. AGENDA INSTITUCIONAL DE SUSTENTABILIDADE

Com o intuito de contribuir de forma relevante para a sociedade e suas partes interessadas, a Associação CHC identifica os fatores que definem as dinâmicas socioambientais em que está inserida e, com base neles, define os temas prioritários das iniciativas que integrarão sua plataforma de sustentabilidade, que se estruturará em torno dos seguintes pilares de atuação:

I. PESSOAS – Engloba tanto as práticas relacionadas ao capital humano (em aspectos como diversidade, inclusão e qualificação) quanto àquelas ligadas à atuação filantrópica da instituição;

II. CADEIA DE FORNECIMENTO – Abrange a conexão da Instituição com seus parceiros comerciais e outras instituições, buscando a diminuição da pegada ambiental, e o aumento da confiança e da eficiência em atividades e relacionamentos;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

III. MEIO AMBIENTE – Motiva a Instituição a encontrar soluções em campos como eficiência energética, gestão de resíduos e construção de parcerias para o gerenciamento dos impactos; e

IV. FUTURO – Possibilita um olhar amplo para a perenidade da Instituição, contemplando aspectos econômico-financeiros, de reputação, de inovação e de construção e gerenciamento das estratégias da Associação CHC.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação CHC revisará periodicamente esta Política institucional para garantir sua adequação e sua eficácia.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Instituir e assegurar a atuação voluntária nas unidades da Associação CHC e em sua Matriz, proporcionando a igual valorização e crescimento pessoal de todos os participantes que se solidarizam com a situação vivenciada pelo outro, ao mesmo tempo em que promove a interação com a comunidade.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Programa –** Grupo de projetos relacionados, gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente;
- **Voluntariado –** Conjunto de pessoas que se dedicam a uma atividade por vontade própria sem esperar retorno material e individual.

4. DESCRIÇÃO

A Política Institucional de Voluntariado da Associação CHC em consonância com o Programa Nacional de Voluntariado do Governo Federal mantém suas ações e atuação dentro de um escopo definido de modo coordenado e unificado que resultam em ações no Programa de Voluntariado.

5. DIRETRIZES GERAIS

- Definir e formalizar a atuação do trabalho voluntário na Entidade;
- Respeitar a legislação vigente no País para esta atuação;
- Capacitar os profissionais que irão gerir o Programa de Voluntariado;
- Reconhecer o trabalho de pessoas que se dedicam a causa com responsabilidade em prol do próximo e da comunidade.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AF

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. INTRODUÇÃO

A (o) (Inserir nome da Unidade) tem como missão garantir o resgate seguro e humanizado de animais em situação de vulnerabilidade. Para aprimorar o desempenho da equipe de resgate, propõe-se um programa de capacitação contínua, visando o aprimoramento técnico, a segurança dos resgatistas e o bem-estar dos animais atendidos.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Relatório de Atividades de Educação Permanente;
- Lista de Presença de Atividades de Educação Permanente.

3. OBJETIVOS

- Capacitar os resgatistas em técnicas avançadas de resgate e primeiros socorros para animais;
- Fortalecer a segurança dos profissionais no exercício da função;
- Promover o aprendizado contínuo em manejo de situações emergenciais;
- Estabelecer parcerias estratégicas para a formação da equipe.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. MÓDULO 1 – PROCEDIMENTOS DE RESGATE EM SITUAÇÕES DE RISCO

- Treinamento prático;
- Técnicas de resgate em altura e locais de difícil acesso;
- Uso de equipamentos de segurança e manuseio adequado de ferramentas de resgate.

4.2. MÓDULO 2 – ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

- Primeiros socorros;
- Atendimento de emergências em áreas de risco;

4.3. MÓDULO 3 – BEM-ESTAR ANIMAL E MANEJO COMPORTAMENTAL

- Identificação de sinais de estresse e dor em animais resgatados;
- Técnicas de socialização e ambientação para minimização de traumas;
- Métodos de abordagem segura para diferentes espécies.

4.4. MÓDULO 4 – GESTÃO DE RESGATES E PROTOCOLOS OPERACIONAIS

- Padronização dos processos de resgate e registro de ocorrências;
- Procedimentos para transporte adequado de animais;
- Comunicação eficaz com a equipe e demais órgãos envolvidos.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5. PARCERIAS ESTRATÉGICAS

Para garantir o sucesso do programa, serão firmadas parcerias com:

- Corpo de Bombeiros Voluntários;
- SAMU;
- Universidades para aprimoramento técnico;
- Organizações especializadas em bem-estar animal.

6. METODOLOGIA

- Aulas teóricas e práticas ministradas por profissionais especializados;
- Avaliação contínua da equipe através de testes e práticas supervisionadas;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento e capacitação contínua dos resgatistas são fundamentais para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela (o) ((Inserir nome da Unidade). Através deste projeto, busca-se não apenas fortalecer a equipe atual, mas também criar um padrão de excelência e segurança que beneficie diretamente os animais resgatados e a comunidade como um todo.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AG

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
PROTOCOLO DE LIMPEZA VEICULAR

1. Objetivo

Garantir a correta higienização e desinfecção dos veículos utilizados para o transporte de animais, assegurando o bem-estar animal, a biossegurança e a prevenção de disseminação de agentes patogênicos.

2. Abrangência

Este POP aplica-se a todos os veículos da CHC destinados ao transporte de animais, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte, incluindo ambulâncias veterinárias, carros de resgate e veículos adaptados.

3. Responsável pela execução:

- **Equipe executora:** Motoristas, auxiliares de resgate e funcionários designados.
- **Supervisão:** Coordenação técnica e administrativa da CHC.

4. Materiais e Equipamentos Necessários

- EPIs: luvas de borracha, avental impermeável, botas de borracha, máscara e óculos de proteção.
- Balde e escova de cerdas duras.
- Panos de limpeza descartáveis ou reutilizáveis esterilizáveis.
- Saco de lixo reforçado.
- Detergente neutro.
- Desinfetante veterinário (à base de quaternário de amônio, clorexidina ou outro aprovado pela coordenação).
- Pulverizador manual ou costal.
- Pá e vassoura.
- Água potável.

5. Procedimento

5.1 Preparação

1. Estacionar o veículo em área ventilada e designada para limpeza.
2. Desligar o motor e retirar todos os animais, garantindo sua segurança em local apropriado.
3. Utilizar todos os EPIs obrigatórios antes de iniciar o processo.

5.2 Remoção de Resíduos Sólidos

1. Recolher fezes, urina, restos de ração, pelos e outros resíduos sólidos utilizando pá e vassoura.
2. Descartar os resíduos em saco de lixo reforçado, seguindo normas de descarte de resíduos biológicos.

5.3 Lavagem

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. Retirar grades, caixas de transporte e equipamentos móveis para limpeza separada.
2. Lavar o interior do veículo com água e detergente neutro, utilizando escova para friccionar superfícies.
3. Enxaguar completamente para remover resíduos de detergente.

5.4 Desinfecção

1. Preparar a solução desinfetante conforme diluição recomendada pelo fabricante.
2. Aplicar o desinfetante em todas as superfícies internas do veículo (assoalho, paredes, portas, grades, ganchos).
3. Deixar agir pelo tempo de contato recomendado (mínimo 10 minutos).
4. Enxaguar, se necessário, de acordo com as instruções do produto.

5.5 Secagem

1. Remover o excesso de água com panos limpos ou rodos.
2. Deixar o veículo aberto e ventilado até a secagem completa.

5.6 Limpeza de Equipamentos Removíveis

1. Lavar e desinfetar grades, caixas de transporte, coleiras, guias e demais acessórios utilizados no transporte.
2. Seguir os mesmos passos de lavagem, desinfecção e secagem.

6. Frequência

- **Limpeza diária:** ao final de cada jornada de transporte de animais.
- **Limpeza imediata:** sempre que houver transporte de animais doentes, com suspeita de zoonoses ou após derramamento de fluidos corporais.
- **Limpeza profunda:** semanalmente, incluindo desmontagem de partes removíveis e limpeza minuciosa.

7. Observações Importantes

- Sempre utilizar produtos aprovados para uso veterinário e compatíveis com o material do veículo.
- Garantir que não haja resíduos de produtos químicos antes de um novo transporte.
- Manter registro de cada higienização em planilha ou sistema interno.

8. Registros

- Ficha ou planilha de controle contendo:
  - Data e hora da higienização.
  - Nome do responsável pela execução.
  - Tipo de higienização (diária, imediata, profunda).
  - Observações e ocorrências.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AH

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE TRANSPORTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE MANEJO

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a correta higienização das caixas de transporte utilizadas, garantindo a biossegurança e o bem-estar dos animais transportados.

2. Responsável pela execução:

Todos os funcionários responsáveis pelo transporte e manejo dos animais deverão seguir este protocolo rigorosamente.

3. Materiais e Equipamentos Necessários

- Luvas descartáveis;
- Máscara de proteção;
- Detergente neutro;
- Desinfetante veterinário ou água sanitária aprovado pela Anvisa;
- Esponjas e escovas de cerdas médias;
- Álcool 70%;
- Água corrente;

4. Procedimento

4.1. Etapa de Descarte de Resíduos

- Retirar qualquer resíduo sólido presente na caixa de transporte (fezes, pelos, restos de alimentos, entre outros);
- Descartar os resíduos em local adequado, seguindo as normas de descarte de resíduos biológicos.

4.2. Etapa de Lavagem

- Colocar luvas e máscara antes de iniciar a lavagem;
- Utilizar detergente neutro e água corrente para remover sujeiras visíveis;
- Esfregar todas as superfícies internas e externas da caixa com escova de cerdas médias;
- Enxaguar abundantemente com água limpa.

4.3. Etapa de Desinfecção

- Aplicar desinfetante ou água sanitária em todas as superfícies internas e externas da caixa de transporte;
- Deixar o produto agir pelo tempo recomendado pelo fabricante;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Esfregar novamente as áreas de maior contato para garantir eficácia.

4.4. Etapa de Secagem e Armazenamento

- Enxaguar a caixa de transporte para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- Secar com pano descartável ou deixar secar naturalmente em ambiente arejado;
- Aplicar álcool 70% nas áreas de contato para reforçar a desinfecção;
- Armazenar as caixas higienizadas em local limpo e seco.

5. Frequência de Execução

- Após cada uso individual;
- Semanalmente para manutenção preventiva, mesmo sem uso frequente;
- Em casos de contaminação suspeita ou confirmada, realizar higienização imediata e reforçada.

6. Monitoramento e Controle de Qualidade

- O responsável pela equipe deverá inspecionar periodicamente a eficácia da higienização;
- Caso sejam identificadas falhas na higienização, reforçar o treinamento da equipe.

7. Considerações Finais

O cumprimento rigoroso deste protocolo é essencial para evitar a propagação de doenças, garantir a saúde dos animais transportados e manter um ambiente sanitário adequado. Qualquer dúvida ou necessidade de atualização do protocolo deverá ser comunicada à coordenação do Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AI

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CHC
SAÚDE ÚNICA

CONTROLE DE FROTA

CHECK LIST DE TROCA DE PLANTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA						
	NOME		ANO DE FABRICAÇÃO		Nº DE PATRIMÔNIO	
	MARCA		ANO DE MODELO			
	MODELO		PLACA			

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO NA PASSAGEM DE PLANTÃ						CONTRA CHECAGEM					
1	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS												
1.1	Limpador e lavador de pára-brisas	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
1.2	Extintor de incêndio	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
1.3	Buzina	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
1.4	Cintos de segurança	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
1.5	Triângulo de segurança	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
1.6	Estepe	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
2	SINALIZAÇÕES												
2.1	Luz indicadora de direção (setas)	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
2.2	Luz de freio	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
2.3	Luz de ré	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
3	ILUMINAÇÃO												
3.1	Lâmpadas dos faróis principais	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
3.2	Lâmpadas traseiras	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
3.3	Lâmpadas de iluminação da placa traseira	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
3.4	GiroFlex	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
3.5	Luz Intermitente	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
3.6	Estrobo	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
4	FREIOS												
4.1	Freios	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
4.2	Reservatório do líquido de freio	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
4.3	Freio de estacionamento	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
5	PNEUS E RODAS												
5.1	Rodas	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
5.2	Parafusos das rodas	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
5.3	Desgastes dos pneus (verificar TWI)	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
6	TREM DE FORÇA												
6.1	Motor	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
6.2	Oleo do motor	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
6.3	Ar condicionado	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
6.4	Arrefecimento (radiador)	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
6.5	Correias	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
6.6	Filtro de ar, óleo, combustível	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
7	ELÉTRICA												
7.1	Bateria	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
7.2	Gerenciamento eletrônico (indicadores do painel)	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
7.3	Cabos de ignição	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
8	DIREÇÃO												
8.1	Volante e coluna	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
9	SUSPENSÃO												
9.1	Amortecedores, bandejas, braços e pivôs	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
10	TRANSMISSÃO												
10.1	Embreagem	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
11	ITENS ESPECÍFICOS												
11.1	Lataria externa (amassados, arranhões, corrosão e cor)	Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
12	OUTROS												
12.1		Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
12.2		Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		
12.3		Funcionando		Dar manutenção		Trocar		DE ACORDO	Sim		Não		

OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
CONDUTOR QUE ESTÁ ENTREGANDO O PLANTAÇÃO	CONDUTOR QUE ESTÁ RECEBENDO O PLANTAÇÃO
NOME	NOME
CPF	CPF
ASSINATURA	ASSINATURA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA

ANEXO I-AJ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CONTROLE DE FROTA

RESUMO MENSAL

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO			
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	**CONTRATANTE**	Inserir	
		CNPJ:	Inserir
		ENDEREÇO:	Inseir
	CONTRATADA	Associação CHC	
		CNPJ:	21.041.334/0001-83
		ENDEREÇO:	Inseir
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	**NÚMERO DO CONTRATO**		
	OBJETO DO CONTRATO		
	VIGÊNCIA		
	DATA DE INÍCIO		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	**UNIDADE**		
	ENDEREÇO		
	CNES		

INFORMAÇÕES DA FROTA						
IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	**VIATURA 1 (VTR 1)**	MARCA				
		MODELO				
		ANO DE FABRICAÇÃO				
		ANO DE MODELO				
		PLACA				
		Nº DE PATRIMÔNIO				
		EM ATIVIDADE			RESERVA TÉCNICA	

INFORMAÇÕES GERENCIAIS									
	fev/26	**mar/26**	**abr/26**	**mai/26**	**jun/26**	**jul/26**	**ago/26**	**TOTAL**	**MÉDIA**
KM RODADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GASTO COM CONBUSTÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE MANUTENÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GASTO COM MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA

CONTROLE DE FROTA

KM RODADOS POR MÊS

		jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL	MÉDIA
VTR 1	KM INICIAL									
	KM FINAL									
	TOTAL - KM RODADO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
ACUMULADO MENSAL		**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA

CONTROLE DE FROTA

GASTO COM COMBUSTÍVEL POR MÊS

	FEVEREIRO/2026					
	VTR 1			ACUMULADO		
	CONSUMO			CONSUMO		
	VALOR	Nº LITROS	KM	VALOR	Nº LITROS	KM
1				0,00	0,000	
2				0,00	0,000	
3				0,00	0,000	
4				0,00	0,000	
5				0,00	0,000	
6				0,00	0,000	
7				0,00	0,000	
8				0,00	0,000	
9				0,00	0,000	
10				0,00	0,000	
11				0,00	0,000	
12				0,00	0,000	
13				0,00	0,000	
14				0,00	0,000	
15				0,00	0,000	
16				0,00	0,000	
17				0,00	0,000	
18				0,00	0,000	
19				0,00	0,000	
20				0,00	0,000	
21				0,00	0,000	
22				0,00	0,000	
23				0,00	0,000	
24				0,00	0,000	
25				0,00	0,000	
26				0,00	0,000	
27				0,00	0,000	
28				0,00	0,000	
29				0,00	0,000	
30				0,00	0,000	
31						
TOTAL	0,00	0,000		0,00	0,000	
MÉDIA DE KM P/LITRO			#DIV/0!			#DIV/0!

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA

CONTROLE DE FROTA

GASTO COM MANUTENÇÃO POR MÊS

FEVEREIRO/2026					
DATA	VIATURA	SERVIÇO REALIZADO	KM	VALOR	Nº DOC. FISCAL
Nº MANUTENÇÕES	0		TOTAL (R$)	0,00	

CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AK

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PLANO DE ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS ALOJADOS

Responsável Técnico: Médico-Veterinário – CRMV nº ____
Revisão: //_____
Periodicidade de Revisão: Sempre que houver alteração significativa nos grupos ou parâmetros nutricionais.

1. Objetivo

Garantir o fornecimento diário de alimentação adequada em quantidade e qualidade, de acordo com o peso, estado fisiológico, condição clínica e necessidades individuais ou coletivas dos animais alojados, visando manter o bem-estar, saúde e desempenho nutricional.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os cães e gatos mantidos nas baias individuais e coletivas da unidade, incluindo filhotes, adultos, idosos e animais em tratamento médico.

3. Diretrizes Gerais – POP de Alimentação

Objetivo da seção:
Estabelecer critérios claros e mensuráveis para garantir que a alimentação de cães e gatos alojados seja adequada em quantidade, qualidade, frequência e forma de distribuição, respeitando individualidades e prevenindo riscos à saúde e bem-estar.

3.1. Frequência de Alimentação

- A alimentação será fornecida diariamente, sete dias por semana, incluindo feriados, sem interrupções.
- Horários recomendados:
  - **Cães adultos e idosos:** 2 refeições diárias (manhã e tarde).
  - **Cães filhotes (< 6 meses):** 3 a 4 refeições diárias.
  - **Gatos adultos:** 2 refeições diárias ou acesso controlado à ração seca durante o dia.
  - **Gatos filhotes (< 6 meses):** 3 a 4 refeições diárias.
- Em casos especiais (doenças, lactação, recuperação cirúrgica), a frequência e o fracionamento poderão ser ajustados pelo médico-veterinário.

3.2. Quantificação das Porções

- **Baia Individual:**
  - Porção calculada com base no peso corporal atual e condição corporal (escore de 1 a 9 WSAVA).
  - Registro diário da quantidade fornecida e consumo.
- **Baia Coletiva:**

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Calcular necessidade individual de cada animal e somar para determinar a quantidade total.
- Dividir em múltiplos recipientes para reduzir competição.
- Monitorar consumo para garantir que todos os animais se alimentem.

3.3. Cálculo da Necessidade Diária

- Fórmula de referência:
  Energia Metabolizável Diária (kcal/dia) = Peso (kg) × Fator metabólico × Fator de ajuste
  - Fator metabólico:
    - Cães adultos: 110 kcal × peso^0,75
    - Gatos adultos: 100 kcal × peso^0,67
  - Fator de ajuste: varia conforme condição (filhote, gestante, lactante, obeso, doente).
- Converter kcal/dia para gramas de ração/dia usando a informação do rótulo do fabricante.

3.4. Controle de Qualidade da Ração

- Utilizar exclusivamente rações comerciais de boa qualidade, conforme especificações do anexo do edital, com:
  - Proteína bruta mínima: conforme porte e espécie.
  - Teor de gordura, fibra, cálcio e fósforo dentro das recomendações nutricionais para cães e gatos.
  - Sem corantes ou conservantes proibidos.
- O lote e a validade da ração devem ser registrados no momento da abertura do saco.
- Ração deve ser armazenada:
  - Em local limpo, seco, fresco e protegido da luz.
  - Em recipientes fechados, higienizados semanalmente.
  - Longe de produtos químicos, medicamentos ou materiais contaminantes.

3.5. Procedimento de Distribuição

1. Separar porções previamente, utilizando balança digital para precisão.
2. Identificar recipientes com nome/código do animal ou número da baia.
3. Oferecer alimento no recipiente individual ou múltiplo (no caso de baia coletiva), sempre limpo e seco.
4. Observar ingestão durante pelo menos 5 minutos após oferta em casos de animais doentes ou recém-chegados.
5. Retirar sobras após 30 minutos para evitar contaminação, registrando se o animal se alimentou total ou parcialmente.

3.6. Atualização do Plano de Alimentação

- Revisão mensal obrigatória pelo médico-veterinário, ou antes, se houver:

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Alteração no número de animais.
- Mudança de porte (crescimento).
- Alteração de idade (transição filhote/adulto ou adulto/idoso).
- Condição clínica modificada (doença, recuperação cirúrgica, gestação, lactação, obesidade, desnutrição).

- Alterações devem ser registradas na ficha individual e comunicadas à equipe de manejo.

3.7. Registro e Rastreabilidade

- **Planilha ou sistema** deve conter:
  - Data, peso, quantidade de alimento oferecida e tipo de ração.
  - Lote e validade da ração.
  - Observações sobre aceitação do alimento.
- **Check-list diário** para confirmar:
  - Higienização dos comedouros.
  - Reposição de água fresca.
  - Presença de estoque mínimo de segurança (7 dias de consumo).
  -

ITEM	TIPO	NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
1	**Alimento seco para gatos filhotes**	- Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0%- Proteína (mín.): 310 g/kg – 31,0%- Extrato etéreo (mín.): 160 g/kg – 16,0%- Matéria fibrosa (máx.): 40 g/kg – 4,0%- Matéria mineral (máx.): 90 g/kg – 0,09%- Cálcio (mín.): 9 g/kg – 0,9%- Cálcio (máx.): 19 g/kg – 1,9%- Fósforo (mín.): 7 g/kg – 0,7%- Ômega 6 (mín.): 25 g/kg – 2,5%- Ômega 3 (mín.): 3 g/kg – 0,3%- Metionina (mín.): 3 g/kg – 0,30%- Taurina (mín.): 1 g/kg – 0,10%- Potássio (mín.): 5 g/kg – 0,5%- DHA (mín.): 0,2 g/kg – 0,02%- Energia metabolizável: 4000 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**:- Ferro: 130 – 300 mg/kg- Zinco: 120 – 300 mg/kg- Cobre: 10 – 15 mg/kg- Iodo: 1 – 4 mg/kg- Manganês: 11 – 20 mg/kg- Selênio: 0,1 – 0,4 mg/kg**Enriquecimento vitamínico mínimo**:- Vitaminas A, C, D3, E- Tiamina- Riboflavina- Niacina- Cloridrato de Piridoxina- Biotina- Ácido Fólico- Cobalamina- Cloreto de colina

ITEM	TIPO	NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
2	**Alimento seco para**	- Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0%- Proteína (mín.): 290 g/kg – 29,0%- Extrato etéreo (mín.):	**Índices de enriquecimento**:- Ferro: 130 – 250 mg/kg- Zinco: 120 – 250 mg/kg- Cobre: 8 – 15 mg/kg- Iodo: 1 –

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	TIPO	NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
	gatos adultos	170 g/kg – 17,0%- Matéria fibrosa (máx.): 35 g/kg – 3,5%- Matéria mineral (máx.): 80 g/kg – 0,08%- Cálcio (mín.): 5 g/kg – 0,5%- Cálcio (máx.): 15 g/kg – 1,5%- Fósforo (mín.): 5 g/kg – 0,5%- Fósforo (máx.): 10 g/kg – 1,0%- Ômega 6 (mín.): 15 g/kg – 1,5%- Ômega 3 (mín.): 3 g/kg – 0,3%- Metionina (mín.): 4,5 g/kg – 0,45%- Taurina (mín.): 1 g/kg – 0,10%- Potássio (mín.): 5 g/kg – 0,5% Energia metabolizável: 4000 kcal/kg	2 mg/kg- Manganês: 12 – 20 mg/kg- Selênio: 0,1 – 0,25 mg/kg**Enriquecimento vitamínico mínimo**:- Vitaminas A, C, D3, E- Tiamina- Riboflavina- Niacina- Cloridrato de Piridoxina Biotina; Ácido Fólico; Cobalamina; Cloreto de colina.

ITEM 3 – Alimento seco para cães idosos

NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0% Proteína (mín.): 230 g/kg – 23,0% Extrato etéreo (mín.): 105 g/kg – 10,5% Matéria fibrosa (máx.): 60 g/kg – 6,0% Matéria mineral (máx.): 65 g/kg – 6,5% Cálcio (mín.): 4 g/kg – 0,4% Cálcio (máx.): 12 g/kg – 1,2% Fósforo (mín.): 3 g/kg – 0,3% Fósforo (máx.): 8 g/kg – 0,8% Ômega 6 (mín.): 20 g/kg – 2,0% Taurina (mín.): 0,7 g/kg – 0,07% Potássio (mín.): 4 g/kg – 0,4% Energia metabolizável: 3500 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**: Ferro: 50 – 200 mg/kg Zinco: 120 – 250 mg/kg Cobre: 9 – 12 mg/kg Iodo: 1 – 3 mg/kg Manganês: 8 – 18 mg/kg Selênio: 0,15 – 0,3 mg/kg **Enriquecimento vitamínico mínimo**: Vitaminas A, C, D3, E Tiamina Riboflavina Niacina Cloridrato de Piridoxina Biotina Ácido Fólico Cobalamina Cloreto de colina

ITEM 4 – Alimento seco para cães adultos

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0% Proteína (mín.): 230 g/kg – 23,0% Extrato etéreo (mín.): 130 g/kg – 13,0% Matéria fibrosa (máx.): 30 g/kg – 3,0% Matéria mineral (máx.): 70 g/kg – 7,0% Cálcio (mín.): 4,5 g/kg – 0,45% Cálcio (máx.): 15 g/kg – 1,5% Fósforo (mín.): 4 g/kg – 0,4% Ômega 6 (mín.): 25 g/kg – 2,5% Ômega 3 (mín.): 2,5 g/kg – 0,25% Potássio (mín.): 4,5 g/kg – 0,45% Energia metabolizável: 3700 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**: Ferro: 50 – 200 mg/kg Zinco: 120 – 200 mg/kg Cobre: 7 – 12 mg/kg Iodo: 1 – 3 mg/kg Manganês: 4 – 12 mg/kg Selênio: 0,15 – 0,25 mg/kg **Enriquecimento vitamínico mínimo**: Vitaminas A, C, D3, E Tiamina Riboflavina Niacina Cloridrato de Piridoxina Biotina Ácido Fólico Cobalamina Cloreto de colina

ITEM 5 – Alimento seco para cães filhotes

NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0% Proteína (mín.): 270 g/kg – 27,0% Extrato etéreo (mín.): 160 g/kg – 16,0% Matéria fibrosa (máx.): 45 g/kg – 4,5% Matéria mineral (máx.): 85 g/kg – 8,5% Cálcio (mín.): 8 g/kg – 0,8% Cálcio (máx.): 21 g/kg – 2,1% Fósforo (mín.): 7 g/kg – 0,7% Ômega 6 (mín.): 20 g/kg – 2,0% Ômega 3 (mín.): 3 g/kg – 0,3% Potássio (mín.): 5 g/kg – 0,5% Energia metabolizável: 4000 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**: Ferro: 50 – 250 mg/kg Zinco: 120 – 180 mg/kg Cobre: 6 – 11 mg/kg Iodo: 1 – 3 mg/kg Manganês: 4 – 18 mg/kg Selênio: 0,15 – 0,25 mg/kg **Enriquecimento vitamínico mínimo**: Vitaminas A, C, D3, E Tiamina Riboflavina Niacina Cloridrato de Piridoxina Biotina Ácido Fólico Cobalamina Cloreto de colina

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4. Classificação dos Animais para Cálculo de Quantidade

Objetivo:
Definir critérios padronizados para cálculo das porções diárias de alimento conforme a fase de vida, condição física e necessidades especiais, garantindo nutrição adequada e evitando subalimentação ou sobrepeso.

4.1. Filhotes (até 12 meses)

- **Necessidades:** Alta demanda energética para crescimento, desenvolvimento muscular e formação óssea.
- **Frequência:** 3 a 4 refeições diárias.
- **Porção:** 2 a 3 vezes a quantidade proporcional ao peso em relação ao adulto, dividida em várias refeições pequenas para evitar sobrecarga digestiva.
- **Tipo de ração:** Alimento específico para filhotes (“junior” ou “puppy/kitten”) com teor proteico e calórico adequados (vide tabelas de níveis de garantia do edital).
- **Observações:**
    - Ajustar semanalmente de acordo com ganho de peso.
    - Em caso de desmame precoce, considerar alimentos umedecidos ou papas até adaptação total à ração seca.
    - Evitar transição brusca de dieta — aumentar gradualmente a proporção de ração seca.

4.2. Adultos Saudáveis (1 a 7 anos)

- **Necessidades:** Manutenção de peso corporal e composição corporal saudável.
- **Frequência:** 2 refeições diárias para cães; gatos podem ter acesso controlado ao longo do dia ou 2 a 3 refeições/dia, conforme manejo.
- **Porção:** Calcular com base no peso corporal atual e escore de condição corporal (ECC).
- **Tipo de ração:** Alimento “adult” específico para espécie e porte, conforme parâmetros nutricionais do edital.
- **Observações:**
    - Monitorar ECC mensalmente para ajustar quantidade.
    - Evitar excesso de petiscos e alimentos extras, que devem representar no máximo 10% da ingestão calórica diária.

4.3. Idosos (> 7 anos para cães; > 10 anos para gatos)

- **Necessidades:** Ajuste energético conforme nível de atividade, manutenção de massa muscular e suporte a eventuais comorbidades.
- **Frequência:** 2 refeições diárias (ou 3 em casos de apetite reduzido para estimular consumo).

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Porção:** Reduzir gradualmente calorias se houver tendência a ganho de peso; manter ou aumentar proteína de alta qualidade para evitar perda muscular.
- **Tipo de ração:** “Senior” ou específica para suporte de funções renais, cardíacas ou articulares.
- **Observações:**
    - Avaliar dentição e mastigação — adaptar consistência da ração se necessário (umedecer ou usar grãos menores).
    - Monitorar peso e ECC a cada 30 dias.

4.4. Animais Doentes ou Crônicos

- **Necessidades:** Alimentação voltada para tratamento ou controle da doença de base.
- **Frequência:** Pode variar de 2 a 6 pequenas refeições diárias, conforme prescrição.
- **Porção:** Definida pelo médico-veterinário com base na condição clínica e tolerância digestiva.
- **Tipo de ração:** Dietas terapêuticas (hipoalergênica, renal, cardíaca, gastrointestinal, obesidade, hepática).
- **Observações:**
    - Em casos de inapetência, considerar alimentação assistida (seringa, sonda, patês específicos).
    - Sempre registrar no prontuário alterações na dieta, quantidade ingerida e aceitação.

4.5. Gestantes

- **Necessidades:** Maior demanda energética, especialmente no terço final da gestação.
- **Frequência:** 2 a 3 refeições diárias (ou livre demanda nos últimos dias, se tolerado).
- **Porção:** Aumentar gradualmente a partir da 5ª semana de gestação até cerca de 30–50% acima da manutenção.
- **Tipo de ração:** Filhote/gestação-lactação, rica em proteína, gordura e micronutrientes essenciais.
- **Observações:**
    - Evitar mudanças bruscas de dieta durante gestação.
    - Monitorar ganho de peso para prevenir obesidade gestacional.

4.6. Lactantes

- **Necessidades:** Maior exigência energética de todas as fases, podendo dobrar ou triplicar a necessidade calórica.
- **Frequência:** Livre demanda ou 3–4 refeições diárias.
- **Porção:** Até o dobro da quantidade de manutenção; em casos de ninhadas numerosas, pode ser necessário mais que o dobro.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Tipo de ração:** Filhote/gestação-lactação, alta densidade calórica e proteica.
- **Observações:**
    - Garantir água fresca em abundância.
    - Ajustar porção diariamente conforme apetite e condição corporal.

5. Quantidades de Referência – Ração Seca (valores aproximados)

Objetivo:
Estabelecer valores de referência para oferta diária de ração seca a cães e gatos, considerando peso, porte e fase de vida, com base em recomendações internacionais (WSAVA – Global Nutrition Guidelines, NRC – Nutrient Requirements of Dogs and Cats, 2006).

5.1. Observações Gerais

- Os valores abaixo são **estimativas médias** para animais saudáveis, em condição corporal ideal (ECC 4-5/9).
- Ajustes devem ser feitos:
    - Conforme **recomendação do fabricante** (densidade energética varia por marca).
    - Pela **avaliação do médico-veterinário**, especialmente em casos de:
        - Gestação/lactação
        - Crescimento
        - Obesidade ou baixo peso
        - Doença crônica
- O cálculo exato deve considerar:
    - **Energia metabolizável (EM)** da ração (kcal/kg)
    - **Necessidade energética de manutenção (NEM)** do animal.

5.2. Fórmulas de Referência

- **Cães (adultos saudáveis)**
  NEM = 95 a 110 × (peso corporal em kg)^0,75 kcal/dia
- **Gatos (adultos saudáveis)**
  NEM = 100 × (peso corporal em kg)^0,67 kcal/dia
- Conversão kcal → g de ração:

$$\text{Quantidade (g/dia)} = \frac{\text{NEM (kcal/dia)}}{\text{EM da ração (kcal/kg)}} \times 1000$$

5.3. Tabela de Quantidades de Referência – CÃES

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Porte / Peso corporal	Quantidade média (g/dia)*	Observações
Pequeno porte (até 10 kg)	80 – 180 g	Raças mini (<5 kg) podem necessitar 60–100 g/dia; fracionar em 2 refeições.
Médio porte (11 – 25 kg)	180 – 350 g	Fracionar em 2 refeições; manter controle de peso quinzenal.
Grande porte (26 – 45 kg)	350 – 550 g	Preferir rações com suporte articular (condroitina, glicosamina).
Gigante (> 45 kg)	550 – 800 g	Ajustar conforme nível de atividade; monitorar risco de torção gástrica (evitar exercício próximo à refeição).

5.4. Tabela de Quantidades de Referência – GATOS

Categoria / Peso corporal	Quantidade média (g/dia)*	Observações
Filhotes (0,5 – 3 kg)	20 – 60 g	Dividir em 3–4 refeições; ajustar semanalmente.
Adultos (3 – 6 kg)	40 – 80 g	Gatos ativos podem precisar de +10–15% de energia; obesos, -10 a -20%.
Idosos (>10 anos)	35 – 70 g	Ajustar para manter massa muscular e peso estável.

*Valores calculados para rações com energia metabolizável média de **3500 a 4000 kcal/kg**.

5.5. Referências Técnicas

- **NRC – Nutrient Requirements of Dogs and Cats**. National Research Council, 2006.
- **WSAVA – Global Nutrition Guidelines**. World Small Animal Veterinary Association, 2021.
- **FEDIAF – Nutritional Guidelines for Complete and Complementary Pet Food for Cats and Dogs**, 2021.
- **Case, Carey & Hirakawa – Canine and Feline Nutrition**, 4ª ed., 2021.

6. Manejo de Animais que Não se Alimentam Sozinhos

Objetivo: Garantir suporte nutricional imediato e seguro a cães e gatos que apresentem recusa alimentar, prevenindo perda de peso, hipoglicemia e piora clínica.

6.1 Identificação e Acionamento

- Monitorar diariamente todos os animais quanto ao consumo de alimento.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Caso o animal não se alimente por 12 horas (filhotes) ou até 24 horas (adultos), comunicar imediatamente o médico-veterinário responsável.
- Observar e registrar sinais clínicos: letargia, vômitos, diarreia, dor, secreções orais, dificuldade de mastigar ou engolir.

6.2 Avaliação pelo Médico-Veterinário

- Determinar forma e consistência da dieta adequada:
  - **Pastosa** – animais com dificuldade de mastigação ou deglutição parcial.
  - **Líquida** – casos de disfagia severa, pós-cirúrgicos ou com risco de aspiração (consistência tipo “milkshake”).
- Definir via de administração:
  - **Oral com seringa** – animais conscientes e com reflexo de deglutição preservado.
  - **Mamadeira** – filhotes lactentes, órfãos ou em desmame precoce.
  - **Sonda nasogástrica, esofágica ou gastrostomia** – para casos graves, inapetência prolongada ou quando a via oral for contraindicada.
- Determinar volume diário e fracionamento (3 a 8 porções, conforme caso).

6.3 Alimentação Assistida

- **Equipamentos e Higiene:**
  - Utilizar seringa, mamadeira ou equipo de sonda higienizados e esterilizados conforme protocolo.
  - Usar luvas descartáveis e higienização de mãos antes e após cada alimentação.
- **Técnica Oral com Seringa/Mamadeira:**
  - Animal posicionado em postura natural, cabeça ligeiramente elevada.
  - Introduzir pequena quantidade de alimento na lateral da boca, permitindo deglutição espontânea.
  - Evitar fluxo rápido para prevenir aspiração pulmonar.
- **Via Enteral por Sonda:**
  - Confirmar posicionamento da sonda antes de cada uso.
  - Administrar o alimento lentamente, em temperatura ambiente (37–38 °C).
  - Lavar a sonda com 5–10 ml de água filtrada após a administração.

6.4 Manejo de Filhotes Não Desmamados

- Utilizar fórmula láctea específica para cães ou gatos (nunca leite de vaca).
- Frequência média de mamadas:
  - **0–1 semana:** a cada 2 horas (12x/dia).
  - **1–2 semanas:** a cada 3 horas (8x/dia).
  - **2–3 semanas:** a cada 4 horas (6x/dia).
  - **3–4 semanas:** a cada 6 horas (4x/dia).

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Volume por mamada: seguir instruções do fabricante, ajustando conforme ganho de peso e tolerância.
- Estimular micção e defecação com algodão umedecido após cada mamada (filhotes < 3 semanas).

6.5 Monitoramento

- Registrar em planilha/ficha individual:
  - Data, hora, volume e tipo de dieta.
  - Via de administração.
  - Reação do animal e ingestão efetiva.
- Monitorar peso corporal diariamente (filhotes) ou a cada 48 horas (adultos).
- Avaliar retorno do apetite espontâneo e suspender alimentação assistida gradualmente.

6.6 Critérios para Ajuste ou Interrupção

- Presença de vômito persistente, diarreia severa ou sinais de aspiração → interromper e reavaliar via/consistência.
- Melhor desempenho clínico, apetite restabelecido e ingestão voluntária mínima de 80% da necessidade energética → iniciar transição para alimentação autônoma.

7. Estímulo Alimentar para Animais Recém-Chegados ou Anoréxicos

Objetivo:
Garantir que animais com recusa alimentar inicial recebam estímulo para iniciar a ingestão voluntária, minimizando riscos de desnutrição e agravamento clínico.

7.1 Situações de Aplicação

- Animais recém-chegados ao abrigo/unidade.
- Animais anoréxicos (recusa alimentar total ou parcial por mais de 12 horas filhotes / 24 horas adultos).
- Animais debilitados, pós-cirúrgicos ou com histórico de inapetência crônica.

7.2 Procedimento

1. **Avaliação inicial:**
   - Verificar histórico alimentar com tutor/responsável (marca e tipo de alimento habitual).
   - Avaliar condição clínica e descartar causas orgânicas graves de inapetência antes de iniciar apenas estímulo alimentar.
2. **Oferta de alimentos palatáveis:**
   - Priorizar sachês e patês de alta palatabilidade (específicos para cães e gatos).
   - Aquecer levemente (37–38°C) para realçar o aroma.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Apresentar em ambiente calmo, sem presença de outros animais que possam causar estresse ou competição.

3. **Transição gradual para ração seca:**
   - **Fase 1:** 100% alimento úmido.
   - **Fase 2:** Mistura de 25% ração seca + 75% alimento úmido (por 2–3 dias).
   - **Fase 3:** Mistura de 50% ração seca + 50% alimento úmido (por 2–3 dias).
   - **Fase 4:** Mistura de 75% ração seca + 25% alimento úmido (por 2–3 dias).
   - **Fase 5:** 100% ração seca.
4. **Administração de medicamentos:**
   - Em animais crônicos que dependem de alimento úmido para ingestão de medicamentos, garantir mistura homogênea para consumo completo.
   - Confirmar que o animal ingeriu todo o conteúdo.

7.3 Estoque de Segurança

- **Manter em estoque mínimo mensal:**
  - Quantidade suficiente de sachês/patês para todos os animais crônicos que utilizam esta forma de alimentação diariamente.
  - Reserva extra para casos emergenciais de inapetência (mínimo de 7 dias de consumo para todos os abrigados).
- Armazenar em local fresco, seco e protegido da luz solar direta.
- Controlar validade e realizar rodízio de estoque (FIFO – First In, First Out).

7.4 Registro

- Anotar no prontuário/ficha do animal:
  - Tipo e marca do alimento úmido oferecido.
  - Quantidade administrada.
  - Aceitação (total, parcial ou recusa).
  - Reações adversas, se houver.
- Atualizar evolução do consumo durante a transição para ração seca.

7.5 Observações de Segurança

- Não utilizar alimentos úmidos destinados a humanos (risco de toxicidade e desequilíbrio nutricional).
- Evitar excesso de sódio e condimentos.
- Monitorar fezes durante a transição para prevenir diarreia.

8. Manejo de Alimentação por Tipo de Baia

8.1 Baia Individual

- **Identificação do recipiente**:
  - Cada tigela ou comedouro deve ter etiqueta resistente à água ou gravação permanente com nome/código do animal, evitando trocas.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- A etiqueta deve ser revisada semanalmente para garantir legibilidade.
- **Porção medida**:
  - Utilizar balança digital calibrada para pesagem precisa da quantidade de ração, seguindo plano alimentar individual.
  - Nunca estimar por volume (copos ou punhados), para evitar sub ou superalimentação.
- **Registro no quadro de controle**:
  - Registrar data, quantidade fornecida e responsável pela alimentação.
  - Em caso de sobra, anotar e comunicar ao médico-veterinário.

8.2 Baia Coletiva

- **Divisão da ração**:
  - Calcular a soma das necessidades diárias de todos os animais do grupo.
  - Dividir a ração em recipientes separados (um por animal ou pequenos grupos) para minimizar competição.
- **Monitoramento durante a alimentação**:
  - Permanecer no local até o término da refeição.
  - Observar se todos os animais comem quantidade adequada.
  - Retirar imediatamente o alimento remanescente para evitar contaminação ou brigas.

9. Controle e Registro

- **Planilha ou sistema de controle** deve conter:
  1. Nome ou código do animal (padronizado com identificação da ficha clínica).
  2. Peso e porte (atualizado no mínimo mensalmente).
  3. Tipo de ração (marca, linha e formulação — ex.: renal, hipoalergênica).
  4. Quantidade diária prescrita.
  5. Observações (ex.: troca de dieta, recusa alimentar, suplementação, dieta pastosa).
  6. Data de atualização.
- **Responsável pelo preenchimento**: auxiliar de veterinária ou funcionário designado.
- **Revisão**:
  - Médico-veterinário deve revisar mensalmente ou sempre que houver alteração no quadro clínico ou no grupo da baia.
  - Revisão deve ser documentada com data, assinatura e eventuais ajustes.

10. Higienização

10.1 Comedouros e Bebedouros

- **Frequência**:
  - Lavagem após cada refeição (ração seca e úmida) e troca de água no mínimo 2 vezes ao dia.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Procedimento de limpeza**:
    0. Retirar todo o alimento ou água remanescente.
    1. Lavar com esponja exclusiva para uso animal, utilizando detergente neutro.
    2. Enxaguar abundantemente em água corrente.
    3. Secar ao ar livre em local limpo.
- **Desinfecção semanal**:
    0. Utilizar solução clorada diluída ou produto desinfetante autorizado pelo médico-veterinário.
    1. Enxaguar completamente para evitar resíduos químicos.

10.2 Armazenamento da Ração

- Utilizar **recipiente hermético** de material atóxico, com tampa vedante.
- Armazenar em local limpo, seco, protegido de luz solar direta e livre de roedores e insetos.
- **Controle de estoque**:
    - Etiquetar recipiente com marca, tipo, data de abertura e validade.
    - Utilizar sistema FIFO (First In, First Out) — primeiro que entra, primeiro que sai.
    - Nunca misturar ração nova com a antiga sem esvaziar e higienizar o recipiente.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PLANO DE ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS ALOJADOS

Responsável Técnico: Médico-Veterinário – CRMV nº ____
Revisão: //_____
Periodicidade de Revisão: Sempre que houver alteração significativa nos grupos ou parâmetros nutricionais.

1. Objetivo

Garantir o fornecimento diário de alimentação adequada em quantidade e qualidade, de acordo com o peso, estado fisiológico, condição clínica e necessidades individuais ou coletivas dos animais alojados, visando manter o bem-estar, saúde e desempenho nutricional.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os cães e gatos mantidos nas baias individuais e coletivas da unidade, incluindo filhotes, adultos, idosos e animais em tratamento médico.

3. Diretrizes Gerais – POP de Alimentação

Objetivo da seção:
Estabelecer critérios claros e mensuráveis para garantir que a alimentação de cães e gatos alojados seja adequada em quantidade, qualidade, frequência e forma de distribuição, respeitando individualidades e prevenindo riscos à saúde e bem-estar.

3.1. Frequência de Alimentação

- A alimentação será fornecida diariamente, sete dias por semana, incluindo feriados, sem interrupções.
- Horários recomendados:
  - **Cães adultos e idosos:** 2 refeições diárias (manhã e tarde).
  - **Cães filhotes (< 6 meses):** 3 a 4 refeições diárias.
  - **Gatos adultos:** 2 refeições diárias ou acesso controlado à ração seca durante o dia.
  - **Gatos filhotes (< 6 meses):** 3 a 4 refeições diárias.
- Em casos especiais (doenças, lactação, recuperação cirúrgica), a frequência e o fracionamento poderão ser ajustados pelo médico-veterinário.

3.2. Quantificação das Porções

- **Baia Individual:**
  - Porção calculada com base no peso corporal atual e condição corporal (escore de 1 a 9 WSAVA).
  - Registro diário da quantidade fornecida e consumo.
- **Baia Coletiva:**

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Calcular necessidade individual de cada animal e somar para determinar a quantidade total.
- Dividir em múltiplos recipientes para reduzir competição.
- Monitorar consumo para garantir que todos os animais se alimentem.

3.3. Cálculo da Necessidade Diária

- Fórmula de referência:
  Energia Metabolizável Diária (kcal/dia) = Peso (kg) × Fator metabólico × Fator de ajuste
  - Fator metabólico:
    - Cães adultos: 110 kcal × peso^0,75
    - Gatos adultos: 100 kcal × peso^0,67
  - Fator de ajuste: varia conforme condição (filhote, gestante, lactante, obeso, doente).
- Converter kcal/dia para gramas de ração/dia usando a informação do rótulo do fabricante.

3.4. Controle de Qualidade da Ração

- Utilizar exclusivamente rações comerciais de boa qualidade, conforme especificações do anexo do edital, com:
  - Proteína bruta mínima: conforme porte e espécie.
  - Teor de gordura, fibra, cálcio e fósforo dentro das recomendações nutricionais para cães e gatos.
  - Sem corantes ou conservantes proibidos.
- O lote e a validade da ração devem ser registrados no momento da abertura do saco.
- Ração deve ser armazenada:
  - Em local limpo, seco, fresco e protegido da luz.
  - Em recipientes fechados, higienizados semanalmente.
  - Longe de produtos químicos, medicamentos ou materiais contaminantes.

3.5. Procedimento de Distribuição

1. Separar porções previamente, utilizando balança digital para precisão.
2. Identificar recipientes com nome/código do animal ou número da baia.
3. Oferecer alimento no recipiente individual ou múltiplo (no caso de baia coletiva), sempre limpo e seco.
4. Observar ingestão durante pelo menos 5 minutos após oferta em casos de animais doentes ou recém-chegados.
5. Retirar sobras após 30 minutos para evitar contaminação, registrando se o animal se alimentou total ou parcialmente.

3.6. Atualização do Plano de Alimentação

- Revisão mensal obrigatória pelo médico-veterinário, ou antes, se houver:

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Alteração no número de animais.
- Mudança de porte (crescimento).
- Alteração de idade (transição filhote/adulto ou adulto/idoso).
- Condição clínica modificada (doença, recuperação cirúrgica, gestação, lactação, obesidade, desnutrição).

- Alterações devem ser registradas na ficha individual e comunicadas à equipe de manejo.

3.7. Registro e Rastreabilidade

- **Planilha ou sistema** deve conter:
  - Data, peso, quantidade de alimento oferecida e tipo de ração.
  - Lote e validade da ração.
  - Observações sobre aceitação do alimento.
- **Check-list diário** para confirmar:
  - Higienização dos comedouros.
  - Reposição de água fresca.
  - Presença de estoque mínimo de segurança (7 dias de consumo).
  -

ITEM	TIPO	NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
1	**Alimento seco para gatos filhotes**	- Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0%- Proteína (mín.): 310 g/kg – 31,0%- Extrato etéreo (mín.): 160 g/kg – 16,0%- Matéria fibrosa (máx.): 40 g/kg – 4,0%- Matéria mineral (máx.): 90 g/kg – 0,09%- Cálcio (mín.): 9 g/kg – 0,9%- Cálcio (máx.): 19 g/kg – 1,9%- Fósforo (mín.): 7 g/kg – 0,7%- Ômega 6 (mín.): 25 g/kg – 2,5%- Ômega 3 (mín.): 3 g/kg – 0,3%- Metionina (mín.): 3 g/kg – 0,30%- Taurina (mín.): 1 g/kg – 0,10%- Potássio (mín.): 5 g/kg – 0,5%- DHA (mín.): 0,2 g/kg – 0,02%- Energia metabolizável: 4000 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**:- Ferro: 130 – 300 mg/kg- Zinco: 120 – 300 mg/kg- Cobre: 10 – 15 mg/kg- Iodo: 1 – 4 mg/kg- Manganês: 11 – 20 mg/kg- Selênio: 0,1 – 0,4 mg/kg**Enriquecimento vitamínico mínimo**:- Vitaminas A, C, D3, E- Tiamina- Riboflavina- Niacina- Cloridrato de Piridoxina- Biotina- Ácido Fólico- Cobalamina- Cloreto de colina

ITEM	TIPO	NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
2	**Alimento seco para**	- Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0%- Proteína (mín.): 290 g/kg – 29,0%- Extrato etéreo (mín.):	**Índices de enriquecimento**:- Ferro: 130 – 250 mg/kg- Zinco: 120 – 250 mg/kg- Cobre: 8 – 15 mg/kg- Iodo: 1 –

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ITEM	TIPO	NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
	gatos adultos	170 g/kg – 17,0%- Matéria fibrosa (máx.): 35 g/kg – 3,5%- Matéria mineral (máx.): 80 g/kg – 0,08%- Cálcio (mín.): 5 g/kg – 0,5%- Cálcio (máx.): 15 g/kg – 1,5%- Fósforo (mín.): 5 g/kg – 0,5%- Fósforo (máx.): 10 g/kg – 1,0%- Ômega 6 (mín.): 15 g/kg – 1,5%- Ômega 3 (mín.): 3 g/kg – 0,3%- Metionina (mín.): 4,5 g/kg – 0,45%- Taurina (mín.): 1 g/kg – 0,10%- Potássio (mín.): 5 g/kg – 0,5% Energia metabolizável: 4000 kcal/kg	2 mg/kg- Manganês: 12 – 20 mg/kg- Selênio: 0,1 – 0,25 mg/kg**Enriquecimento vitamínico mínimo**:- Vitaminas A, C, D3, E- Tiamina- Riboflavina- Niacina- Cloridrato de Piridoxina Biotina; Ácido Fólico; Cobalamina; Cloreto de colina.

ITEM 3 – Alimento seco para cães idosos

NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0% Proteína (mín.): 230 g/kg – 23,0% Extrato etéreo (mín.): 105 g/kg – 10,5% Matéria fibrosa (máx.): 60 g/kg – 6,0% Matéria mineral (máx.): 65 g/kg – 6,5% Cálcio (mín.): 4 g/kg – 0,4% Cálcio (máx.): 12 g/kg – 1,2% Fósforo (mín.): 3 g/kg – 0,3% Fósforo (máx.): 8 g/kg – 0,8% Ômega 6 (mín.): 20 g/kg – 2,0% Taurina (mín.): 0,7 g/kg – 0,07% Potássio (mín.): 4 g/kg – 0,4% Energia metabolizável: 3500 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**: Ferro: 50 – 200 mg/kg Zinco: 120 – 250 mg/kg Cobre: 9 – 12 mg/kg Iodo: 1 – 3 mg/kg Manganês: 8 – 18 mg/kg Selênio: 0,15 – 0,3 mg/kg **Enriquecimento vitamínico mínimo**: Vitaminas A, C, D3, E Tiamina Riboflavina Niacina Cloridrato de Piridoxina Biotina Ácido Fólico Cobalamina Cloreto de colina

ITEM 4 – Alimento seco para cães adultos

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0% Proteína (mín.): 230 g/kg – 23,0% Extrato etéreo (mín.): 130 g/kg – 13,0% Matéria fibrosa (máx.): 30 g/kg – 3,0% Matéria mineral (máx.): 70 g/kg – 7,0% Cálcio (mín.): 4,5 g/kg – 0,45% Cálcio (máx.): 15 g/kg – 1,5% Fósforo (mín.): 4 g/kg – 0,4% Ômega 6 (mín.): 25 g/kg – 2,5% Ômega 3 (mín.): 2,5 g/kg – 0,25% Potássio (mín.): 4,5 g/kg – 0,45% Energia metabolizável: 3700 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**: Ferro: 50 – 200 mg/kg Zinco: 120 – 200 mg/kg Cobre: 7 – 12 mg/kg Iodo: 1 – 3 mg/kg Manganês: 4 – 12 mg/kg Selênio: 0,15 – 0,25 mg/kg **Enriquecimento vitamínico mínimo**: Vitaminas A, C, D3, E Tiamina Riboflavina Niacina Cloridrato de Piridoxina Biotina Ácido Fólico Cobalamina Cloreto de colina

ITEM 5 – Alimento seco para cães filhotes

NÍVEIS DE GARANTIA	COMPOSIÇÃO
Umidade (máx.): 100 g/kg – 10,0% Proteína (mín.): 270 g/kg – 27,0% Extrato etéreo (mín.): 160 g/kg – 16,0% Matéria fibrosa (máx.): 45 g/kg – 4,5% Matéria mineral (máx.): 85 g/kg – 8,5% Cálcio (mín.): 8 g/kg – 0,8% Cálcio (máx.): 21 g/kg – 2,1% Fósforo (mín.): 7 g/kg – 0,7% Ômega 6 (mín.): 20 g/kg – 2,0% Ômega 3 (mín.): 3 g/kg – 0,3% Potássio (mín.): 5 g/kg – 0,5% Energia metabolizável: 4000 kcal/kg	**Índices de enriquecimento**: Ferro: 50 – 250 mg/kg Zinco: 120 – 180 mg/kg Cobre: 6 – 11 mg/kg Iodo: 1 – 3 mg/kg Manganês: 4 – 18 mg/kg Selênio: 0,15 – 0,25 mg/kg **Enriquecimento vitamínico mínimo**: Vitaminas A, C, D3, E Tiamina Riboflavina Niacina Cloridrato de Piridoxina Biotina Ácido Fólico Cobalamina Cloreto de colina

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4. Classificação dos Animais para Cálculo de Quantidade

Objetivo:
Definir critérios padronizados para cálculo das porções diárias de alimento conforme a fase de vida, condição física e necessidades especiais, garantindo nutrição adequada e evitando subalimentação ou sobrepeso.

4.1. Filhotes (até 12 meses)

- **Necessidades:** Alta demanda energética para crescimento, desenvolvimento muscular e formação óssea.
- **Frequência:** 3 a 4 refeições diárias.
- **Porção:** 2 a 3 vezes a quantidade proporcional ao peso em relação ao adulto, dividida em várias refeições pequenas para evitar sobrecarga digestiva.
- **Tipo de ração:** Alimento específico para filhotes ("junior" ou "puppy/kitten") com teor proteico e calórico adequados (vide tabelas de níveis de garantia do edital).
- **Observações:**
    - Ajustar semanalmente de acordo com ganho de peso.
    - Em caso de desmame precoce, considerar alimentos umedecidos ou papas até adaptação total à ração seca.
    - Evitar transição brusca de dieta — aumentar gradualmente a proporção de ração seca.

4.2. Adultos Saudáveis (1 a 7 anos)

- **Necessidades:** Manutenção de peso corporal e composição corporal saudável.
- **Frequência:** 2 refeições diárias para cães; gatos podem ter acesso controlado ao longo do dia ou 2 a 3 refeições/dia, conforme manejo.
- **Porção:** Calcular com base no peso corporal atual e escore de condição corporal (ECC).
- **Tipo de ração:** Alimento "adult" específico para espécie e porte, conforme parâmetros nutricionais do edital.
- **Observações:**
    - Monitorar ECC mensalmente para ajustar quantidade.
    - Evitar excesso de petiscos e alimentos extras, que devem representar no máximo 10% da ingestão calórica diária.

4.3. Idosos (> 7 anos para cães; > 10 anos para gatos)

- **Necessidades:** Ajuste energético conforme nível de atividade, manutenção de massa muscular e suporte a eventuais comorbidades.
- **Frequência:** 2 refeições diárias (ou 3 em casos de apetite reduzido para estimular consumo).

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Porção:** Reduzir gradualmente calorias se houver tendência a ganho de peso; manter ou aumentar proteína de alta qualidade para evitar perda muscular.
- **Tipo de ração:** “Senior” ou específica para suporte de funções renais, cardíacas ou articulares.
- **Observações:**
    - Avaliar dentição e mastigação — adaptar consistência da ração se necessário (umedecer ou usar grãos menores).
    - Monitorar peso e ECC a cada 30 dias.

4.4. Animais Doentes ou Crônicos

- **Necessidades:** Alimentação voltada para tratamento ou controle da doença de base.
- **Frequência:** Pode variar de 2 a 6 pequenas refeições diárias, conforme prescrição.
- **Porção:** Definida pelo médico-veterinário com base na condição clínica e tolerância digestiva.
- **Tipo de ração:** Dietas terapêuticas (hipoalergênica, renal, cardíaca, gastrointestinal, obesidade, hepática).
- **Observações:**
    - Em casos de inapetência, considerar alimentação assistida (seringa, sonda, patês específicos).
    - Sempre registrar no prontuário alterações na dieta, quantidade ingerida e aceitação.

4.5. Gestantes

- **Necessidades:** Maior demanda energética, especialmente no terço final da gestação.
- **Frequência:** 2 a 3 refeições diárias (ou livre demanda nos últimos dias, se tolerado).
- **Porção:** Aumentar gradualmente a partir da 5ª semana de gestação até cerca de 30–50% acima da manutenção.
- **Tipo de ração:** Filhote/gestação-lactação, rica em proteína, gordura e micronutrientes essenciais.
- **Observações:**
    - Evitar mudanças bruscas de dieta durante gestação.
    - Monitorar ganho de peso para prevenir obesidade gestacional.

4.6. Lactantes

- **Necessidades:** Maior exigência energética de todas as fases, podendo dobrar ou triplicar a necessidade calórica.
- **Frequência:** Livre demanda ou 3–4 refeições diárias.
- **Porção:** Até o dobro da quantidade de manutenção; em casos de ninhadas numerosas, pode ser necessário mais que o dobro.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Tipo de ração:** Filhote/gestação-lactação, alta densidade calórica e proteica.
- **Observações:**
    - Garantir água fresca em abundância.
    - Ajustar porção diariamente conforme apetite e condição corporal.

5. Quantidades de Referência – Ração Seca (valores aproximados)

Objetivo:
Estabelecer valores de referência para oferta diária de ração seca a cães e gatos, considerando peso, porte e fase de vida, com base em recomendações internacionais (WSAVA – Global Nutrition Guidelines, NRC – Nutrient Requirements of Dogs and Cats, 2006).

5.1. Observações Gerais

- Os valores abaixo são **estimativas médias** para animais saudáveis, em condição corporal ideal (ECC 4-5/9).
- Ajustes devem ser feitos:
    - Conforme **recomendação do fabricante** (densidade energética varia por marca).
    - Pela **avaliação do médico-veterinário**, especialmente em casos de:
        - Gestação/lactação
        - Crescimento
        - Obesidade ou baixo peso
        - Doença crônica
- O cálculo exato deve considerar:
    - **Energia metabolizável (EM)** da ração (kcal/kg)
    - **Necessidade energética de manutenção (NEM)** do animal.

5.2. Fórmulas de Referência

- **Cães (adultos saudáveis)**
  NEM = 95 a 110 × (peso corporal em kg)^0,75 kcal/dia
- **Gatos (adultos saudáveis)**
  NEM = 100 × (peso corporal em kg)^0,67 kcal/dia
- Conversão kcal → g de ração:

$$\text{Quantidade (g/dia)} = \frac{\text{NEM (kcal/dia)}}{\text{EM da ração (kcal/kg)}} \times 1000$$

5.3. Tabela de Quantidades de Referência – CÃES

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Porte / Peso corporal	Quantidade média (g/dia)*	Observações
Pequeno porte (até 10 kg)	80 – 180 g	Raças mini (<5 kg) podem necessitar 60–100 g/dia; fracionar em 2 refeições.
Médio porte (11 – 25 kg)	180 – 350 g	Fracionar em 2 refeições; manter controle de peso quinzenal.
Grande porte (26 – 45 kg)	350 – 550 g	Preferir rações com suporte articular (condroitina, glicosamina).
Gigante (> 45 kg)	550 – 800 g	Ajustar conforme nível de atividade; monitorar risco de torção gástrica (evitar exercício próximo à refeição).

5.4. Tabela de Quantidades de Referência – GATOS

Categoria / Peso corporal	Quantidade média (g/dia)*	Observações
Filhotes (0,5 – 3 kg)	20 – 60 g	Dividir em 3–4 refeições; ajustar semanalmente.
Adultos (3 – 6 kg)	40 – 80 g	Gatos ativos podem precisar de +10–15% de energia; obesos, -10 a -20%.
Idosos (>10 anos)	35 – 70 g	Ajustar para manter massa muscular e peso estável.

*Valores calculados para rações com energia metabolizável média de **3500 a 4000 kcal/kg**.

5.5. Referências Técnicas

- **NRC – Nutrient Requirements of Dogs and Cats**. National Research Council, 2006.
- **WSAVA – Global Nutrition Guidelines**. World Small Animal Veterinary Association, 2021.
- **FEDIAF – Nutritional Guidelines for Complete and Complementary Pet Food for Cats and Dogs**, 2021.
- **Case, Carey & Hirakawa – Canine and Feline Nutrition**, 4ª ed., 2021.

6. Manejo de Animais que Não se Alimentam Sozinhos

Objetivo: Garantir suporte nutricional imediato e seguro a cães e gatos que apresentem recusa alimentar, prevenindo perda de peso, hipoglicemia e piora clínica.

6.1 Identificação e Acionamento

- Monitorar diariamente todos os animais quanto ao consumo de alimento.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Caso o animal não se alimente por 12 horas (filhotes) ou até 24 horas (adultos), comunicar imediatamente o médico-veterinário responsável.
- Observar e registrar sinais clínicos: letargia, vômitos, diarreia, dor, secreções orais, dificuldade de mastigar ou engolir.

6.2 Avaliação pelo Médico-Veterinário

- Determinar forma e consistência da dieta adequada:
  - **Pastosa** – animais com dificuldade de mastigação ou deglutição parcial.
  - **Líquida** – casos de disfagia severa, pós-cirúrgicos ou com risco de aspiração (consistência tipo “milkshake”).
- Definir via de administração:
  - **Oral com seringa** – animais conscientes e com reflexo de deglutição preservado.
  - **Mamadeira** – filhotes lactentes, órfãos ou em desmame precoce.
  - **Sonda nasogástrica, esofágica ou gastrostomia** – para casos graves, inapetência prolongada ou quando a via oral for contraindicada.
- Determinar volume diário e fracionamento (3 a 8 porções, conforme caso).

6.3 Alimentação Assistida

- **Equipamentos e Higiene:**
  - Utilizar seringa, mamadeira ou equipo de sonda higienizados e esterilizados conforme protocolo.
  - Usar luvas descartáveis e higienização de mãos antes e após cada alimentação.
- **Técnica Oral com Seringa/Mamadeira:**
  - Animal posicionado em postura natural, cabeça ligeiramente elevada.
  - Introduzir pequena quantidade de alimento na lateral da boca, permitindo deglutição espontânea.
  - Evitar fluxo rápido para prevenir aspiração pulmonar.
- **Via Enteral por Sonda:**
  - Confirmar posicionamento da sonda antes de cada uso.
  - Administrar o alimento lentamente, em temperatura ambiente (37–38 °C).
  - Lavar a sonda com 5–10 ml de água filtrada após a administração.

6.4 Manejo de Filhotes Não Desmamados

- Utilizar fórmula láctea específica para cães ou gatos (nunca leite de vaca).
- Frequência média de mamadas:
  - **0–1 semana:** a cada 2 horas (12x/dia).
  - **1–2 semanas:** a cada 3 horas (8x/dia).
  - **2–3 semanas:** a cada 4 horas (6x/dia).
  - **3–4 semanas:** a cada 6 horas (4x/dia).

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Volume por mamada: seguir instruções do fabricante, ajustando conforme ganho de peso e tolerância.
- Estimular micção e defecação com algodão umedecido após cada mamada (filhotes < 3 semanas).

6.5 Monitoramento

- Registrar em planilha/ficha individual:
  - Data, hora, volume e tipo de dieta.
  - Via de administração.
  - Reação do animal e ingestão efetiva.
- Monitorar peso corporal diariamente (filhotes) ou a cada 48 horas (adultos).
- Avaliar retorno do apetite espontâneo e suspender alimentação assistida gradualmente.

6.6 Critérios para Ajuste ou Interrupção

- Presença de vômito persistente, diarreia severa ou sinais de aspiração → interromper e reavaliar via/consistência.
- Melhor desempenho clínico, apetite restabelecido e ingestão voluntária mínima de 80% da necessidade energética → iniciar transição para alimentação autônoma.

7. Estímulo Alimentar para Animais Recém-Chegados ou Anoréxicos

Objetivo:
Garantir que animais com recusa alimentar inicial recebam estímulo para iniciar a ingestão voluntária, minimizando riscos de desnutrição e agravamento clínico.

7.1 Situações de Aplicação

- Animais recém-chegados ao abrigo/unidade.
- Animais anoréxicos (recusa alimentar total ou parcial por mais de 12 horas filhotes / 24 horas adultos).
- Animais debilitados, pós-cirúrgicos ou com histórico de inapetência crônica.

7.2 Procedimento

1. **Avaliação inicial:**
   - Verificar histórico alimentar com tutor/responsável (marca e tipo de alimento habitual).
   - Avaliar condição clínica e descartar causas orgânicas graves de inapetência antes de iniciar apenas estímulo alimentar.
2. **Oferta de alimentos palatáveis:**

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Priorizar sachês e patês de alta palatabilidade (específicos para cães e gatos).
- Aquecer levemente (37–38°C) para realçar o aroma.
- Apresentar em ambiente calmo, sem presença de outros animais que possam causar estresse ou competição.

3. **Transição gradual para ração seca:**
   - **Fase 1:** 100% alimento úmido.
   - **Fase 2:** Mistura de 25% ração seca + 75% alimento úmido (por 2–3 dias).
   - **Fase 3:** Mistura de 50% ração seca + 50% alimento úmido (por 2–3 dias).
   - **Fase 4:** Mistura de 75% ração seca + 25% alimento úmido (por 2–3 dias).
   - **Fase 5:** 100% ração seca.
4. **Administração de medicamentos:**
   - Em animais crônicos que dependem de alimento úmido para ingestão de medicamentos, garantir mistura homogênea para consumo completo.
   - Confirmar que o animal ingeriu todo o conteúdo.

7.3 Estoque de Segurança

- **Manter em estoque mínimo mensal:**
  - Quantidade suficiente de sachês/patês para todos os animais crônicos que utilizam esta forma de alimentação diariamente.
  - Reserva extra para casos emergenciais de inapetência (mínimo de 7 dias de consumo para todos os abrigados).
- Armazenar em local fresco, seco e protegido da luz solar direta.
- Controlar validade e realizar rodízio de estoque (FIFO – First In, First Out).

7.4 Registro

- Anotar no prontuário/ficha do animal:
  - Tipo e marca do alimento úmido oferecido.
  - Quantidade administrada.
  - Aceitação (total, parcial ou recusa).
  - Reações adversas, se houver.
- Atualizar evolução do consumo durante a transição para ração seca.

7.5 Observações de Segurança

- Não utilizar alimentos úmidos destinados a humanos (risco de toxicidade e desequilíbrio nutricional).
- Evitar excesso de sódio e condimentos.
- Monitorar fezes durante a transição para prevenir diarreia.

8. Manejo de Alimentação por Tipo de Baia

8.1 Baia Individual

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Identificação do recipiente**:
  - Cada tigela ou comedouro deve ter etiqueta resistente à água ou gravação permanente com nome/código do animal, evitando trocas.
  - A etiqueta deve ser revisada semanalmente para garantir legibilidade.
- **Porção medida**:
  - Utilizar balança digital calibrada para pesagem precisa da quantidade de ração, seguindo plano alimentar individual.
  - Nunca estimar por volume (copos ou punhados), para evitar sub ou superalimentação.
- **Registro no quadro de controle**:
  - Registrar data, quantidade fornecida e responsável pela alimentação.
  - Em caso de sobra, anotar e comunicar ao médico-veterinário.

8.2 Baia Coletiva

- **Divisão da ração**:
  - Calcular a soma das necessidades diárias de todos os animais do grupo.
  - Dividir a ração em recipientes separados (um por animal ou pequenos grupos) para minimizar competição.
- **Monitoramento durante a alimentação**:
  - Permanecer no local até o término da refeição.
  - Observar se todos os animais comem quantidade adequada.
  - Retirar imediatamente o alimento remanescente para evitar contaminação ou brigas.

9. Controle e Registro

- **Planilha ou sistema de controle** deve conter:
  1. Nome ou código do animal (padronizado com identificação da ficha clínica).
  2. Peso e porte (atualizado no mínimo mensalmente).
  3. Tipo de ração (marca, linha e formulação — ex.: renal, hipoalergênica).
  4. Quantidade diária prescrita.
  5. Observações (ex.: troca de dieta, recusa alimentar, suplementação, dieta pastosa).
  6. Data de atualização.
- **Responsável pelo preenchimento**: auxiliar de veterinária ou funcionário designado.
- **Revisão**:
  - Médico-veterinário deve revisar mensalmente ou sempre que houver alteração no quadro clínico ou no grupo da baia.
  - Revisão deve ser documentada com data, assinatura e eventuais ajustes.

10. Higienização

10.1 Comedouros e Bebedouros

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Frequência**:
    - Lavagem após cada refeição (ração seca e úmida) e troca de água no mínimo 2 vezes ao dia.
- **Procedimento de limpeza**:
    0. Retirar todo o alimento ou água remanescente.
    1. Lavar com esponja exclusiva para uso animal, utilizando detergente neutro.
    2. Enxaguar abundantemente em água corrente.
    3. Secar ao ar livre em local limpo.
- **Desinfecção semanal**:
    0. Utilizar solução clorada diluída ou produto desinfetante autorizado pelo médico-veterinário.
    1. Enxaguar completamente para evitar resíduos químicos.

10.2 Armazenamento da Ração

- Utilizar **recipiente hermético** de material atóxico, com tampa vedante.
- Armazenar em local limpo, seco, protegido de luz solar direta e livre de roedores e insetos.
- **Controle de estoque**:
    - Etiquetar recipiente com marca, tipo, data de abertura e validade.
    - Utilizar sistema FIFO (First In, First Out) — primeiro que entra, primeiro que sai.
    - Nunca misturar ração nova com a antiga sem esvaziar e higienizar o recipiente.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
BANHO E TOSA DE ANIMAIS RECOLHIDOS

1. Objetivo:

Garantir a higienização, bem-estar e saúde dos animais, seguindo normas de bem-estar animal, biossegurança e exigências contratuais.

2. Abrangência

Todos os animais sob responsabilidade da unidade, incluindo resgatados, abrigados e encaminhados para feiras de adoção.

3. Situações que exigem banho e/ou tosa

3.1 **Animais com pelagem repleta de nós após resgate (condição crítica de higiene)**

- Proceder à **tosa imediata** para remoção de nós e áreas com acúmulo de sujeira, secreções ou infestação por ectoparasitas.
- Utilizar produtos antipulgas e carrapatos durante o banho.

3.2 **Animais resgatados em boas condições de pelagem**

- Realizar **banho antiparasitário obrigatório** antes da entrada nas baias de longa permanência.
- O banho deve ocorrer preferencialmente no mesmo dia do resgate ou antes da introdução no grupo.

3.3 **Animais destinados a feiras de adoção**

- Banho e, se necessário, tosa estética no dia anterior ao evento.
- Produtos antiparasitários devem ser aplicados conforme protocolo vigente.
- Higienização extra pode ser realizada no local do evento para remoção de sujidades recentes.
- Inserir adornos (laços, gravatas e fitas) apenas no dia do evento.

3.4 **Animais com restrição de mobilidade que se sujam ao realizar necessidades fisiológicas**

- Higienização diária, podendo ser completa ou parcial (banho de leito), de acordo com a condição clínica.

3.5 **Animais com doenças dermatológicas**

- Banhos terapêuticos com produtos prescritos pelo médico-veterinário (ex.: clorexidina, cetoconazol, enxofre, peróxido de benzoíla).
- Frequência definida pelo veterinário responsável.

4. Materiais e Equipamentos Necessários

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Máquina de tosa, lâminas esterilizadas e lubrificadas.
- Tesoura sem ponta (uso em áreas sensíveis).
- Banheira
- Chuveiro com agua quente e frio
- Shampoo e condicionador apropriados (antiparasitário ou terapêutico conforme prescrição).
- Pente de aço, escova e rasqueadeira.
- Toalhas limpas e secador de ar quente/frio.
- Luvas de procedimento, avental e botas impermeáveis para o operador.
- Coleira e guia para contenção.
- Produtos antipulgas e carrapatos conforme protocolo (pipeta, spray, shampoo).

- **Higienização prévia do ambiente e materiais** para evitar contaminação cruzada.

5. Procedimento

5.1 **Avaliação Inicial**

- Verificar o estado geral do animal (temperatura, sinais de estresse, condição clínica).
- Caso o animal apresente sinais de instabilidade clínica, o banho deve ser postergado até liberação do médico-veterinário.

5.2 **Tosa (se necessária)**

- Conter o animal de forma segura, evitando riscos ao operador e ao paciente.
- Utilizar lâmina adequada ao tipo de pelagem.
- Remover cuidadosamente nós e sujidades, evitando lesões cutâneas.
- Esterilizar lâminas após o uso.

5.3 **Banho**

- Molhar o animal completamente com água morna (27–30°C).
- Aplicar shampoo antiparasitário ou terapêutico conforme prescrição, massageando até formar espuma.
- Respeitar o tempo de contato indicado na bula (geralmente 5–10 minutos).
- Enxaguar completamente.
- Repetir aplicação se necessário.
- Aplicar condicionador (quando indicado).
- Secar com toalha e, se necessário, secador elétrico, mantendo temperatura segura para evitar queimaduras.

5.4 **Finalização**

- Escovar o pelo para remover resíduos e melhorar aparência.
- Aplicar antiparasitário tópico se prescrito.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Registrar no sistema/planilha data, tipo de banho, produtos utilizados e nome do responsável.

6. Frequência de Execução

- **Animais saudáveis em baias coletivas:** Banho a cada 30 dias ou quando necessário.
- **Animais com restrição de mobilidade:** Banho ou higienização diária/parcial.
- **Animais com dermatopatias:** Frequência definida pelo veterinário (pode variar de 2 a 7 dias).
- **Animais destinados a adoção:** Banho no dia anterior ao evento.

7. Registro e Controle

Planilha ou sistema de registro deve conter:

- Data do procedimento.
- Identificação do animal (nome, código, número de microchip).
- Tipo de banho (antiparasitário, terapêutico, estético).
- Produtos utilizados (nome comercial e princípio ativo).
- Nome e assinatura do executor.
- Observações (presença de ectoparasitas, lesões, reações adversas).

8. Higienização de Materiais e Ambiente Pós-Procedimento

- Limpar e desinfetar bancadas, pias e piso com solução desinfetante autorizada (ex.: quaternário de amônio ou hipoclorito de sódio 1%).
- Esterilizar lâminas e tesouras com álcool 70% ou produto específico.
- Lavar e secar toalhas, aventais e capas.
- Descartar luvas e EPIs descartáveis em lixo infectante.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AN

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL, MANEJO COMPORTAMENTAL E GASTO DE ENERGIA

1. Objetivo

Proporcionar condições que estimulem comportamentos naturais, reduzam o estresse e promovam o bem-estar físico e mental de cães e gatos sob guarda da unidade, considerando as diferenças de espécie, porte e tipo de alojamento.

2. Estrutura do programa

2.1. Itens por espécie e porte

Espécie / Porte	Baias Coletivas	Baias Individuais
Cães Pequenos	Brinquedos interativos, cordas, bolinhas, objetos para roer, cama elevada	Brinquedos de roer, ossos recreativos, cama elevada, enriquecimento olfativo
Cães Médios	Brinquedos resistentes, obstáculos baixos, piscina plástica no verão, enriquecimento alimentar (petiscos escondidos)	Brinquedos de alta resistência, enriquecimento olfativo, ossos recreativos
Cães Grandes	Pneus, bolas grandes, cordas grossas, enriquecimento alimentar, obstáculos de treino	Mesmos itens + troca periódica obrigatória e brinquedos de alto impacto
Gatos	Arranhadores, prateleiras, caixas de papelão, brinquedos de bolinhas, brinquedos com penas	Arranhadores individuais, esconderijos, brinquedos de estímulo visual

Cronograma de Passeios

Porte / Espécie	Frequência	Dias / Horário	Observações
Cães Pequenos	**2x/semana**	**Seg/Qui – manhã**	**Caminhadas curtas, socialização controlada**
Cães Médios	**2x/semana**	**Ter/Sex – manhã**	**Caminhadas moderadas, jogos de busca**
Cães Grandes	**3x/semana**	**Seg/Qua/Sex – manhã**	**Caminhadas longas, treino de obediência básica**
Cães Grandes – Baias Individuais	**+ Passeio fixo**	**Sáb 13h30–17h**	**Passeios com voluntários, registro fotográfico obrigatório**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Porte / Espécie	Frequência	Dias / Horário	Observações
Gatos	**1x/semana**	**Qua – tarde**	**Sessões individuais ou em grupo em sala de enriquecimento**

Regras de registro:

- **Todos os passeios devem ser anotados no prontuário do animal (data, conduta, duração).**
- **Cães de grande porte em baias individuais: fotos obrigatórias em cada passeio.**

2.2. Frequência e método de uso

- **Brinquedos e objetos**:
  - Troca/rotação mínima a cada **7 dias** para evitar habituação.
  - Limpeza e desinfecção antes de retorno ao uso.
- **Enriquecimento alimentar**:
  - Mínimo 2x/semana para cada animal, variando métodos (petiscos escondidos, brinquedos recheáveis).
- **Enriquecimento olfativo**:
  - Mínimo 1x/semana com odores seguros (ervas para gatos, aromas naturais para cães).
- **Interação social**:
  - Cães: mínimo 15 minutos de interação supervisionada 3x por semana (passeios, brincadeiras).
  - Gatos: sessões curtas de enriquecimento social ou estímulo individualizado.

2.3. Atividades para gasto de energia por espécie e porte

- **Cães Pequenos**: caminhadas curtas, brincadeiras com bolinhas, treino de comandos básicos.
- **Cães Médios**: caminhadas moderadas, jogos de busca, circuitos simples de obstáculos.
- **Cães Grandes**: caminhadas longas, jogos de força (cabo de guerra), treino funcional com obstáculos.
- **Gatos**: caça simulada com brinquedos de vara, escalada em prateleiras, esconderijos rotativos.

3. Regras específicas para cães de grande porte em baias individuais

1. Itens de enriquecimento ambiental **devem ser repostos ou substituídos periodicamente** (mínimo mensalmente, ou antes em caso de desgaste).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2. **Passeios obrigatórios 3x por semana**, com:
    - Registro no prontuário (data, horário e conduta do animal).
    - Registro fotográfico.
3. **Passeios com voluntários aos sábados** das 13h30 às 17h devem ser garantidos, com organização prévia e supervisão da equipe.

4. Monitoramento e Registro

- Todos os passeios e atividades devem ser **registrados no prontuário do animal** e, quando aplicável, documentados por foto.
- Relatórios mensais enviados contendo:
    - Frequência de atividades.
    - Itens de enriquecimento fornecidos.
    - Registros de passeios e trocas de objetos.

5. Assinaturas

Médico-veterinário responsável – CRMV: _____

Terapeuta comportamental/Adestrador – Registro profissional: _____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
CONTROLE DE ECTOPARASITAS EM CÃES E GATOS

1. Objetivo

Estabelecer medidas padronizadas para prevenção, controle e tratamento de ectoparasitas em cães e gatos, considerando diferentes condições de manejo (resgate, abrigo e domiciliados), integrando controle individual e ambiental, com base medicamentosa e periodicidade adequada conforme sazonalidade e perfil epidemiológico.

2. Abrangência

Este POP aplica-se a todos os cães e gatos atendidos em clínicas, resgatados pelo serviço municipal, mantidos em abrigos ou sob guarda responsável em domicílio.

3. Ectoparasitas

Parasitas externos que afetam cães e gatos, incluindo:

- **Pulgas**: *Ctenocephalides felis* (mais comum em cães e gatos), *Ctenocephalides canis*, *Pulex irritans* (pulga humana, ocasional em cães e gatos), *Echidnophaga gallinacea* (pulga de galinha).
- **Carrapatos**: *Rhipicephalus sanguineus* (carrapato marrom do cão), *Amblyomma aureolatum*, *Amblyomma sculptum*, *Ixodes loricatus*, *Dermacentor nitens* (ocasional).
- **Piolhos**: *Trichodectes canis* (piolho mastigador de cães), *Felicola subrostratus* (piolho mastigador de gatos), *Linognathus setosus* (piolho sugador de cães).
- **Ácaros de sarna**: *Sarcoptes scabiei var. canis* (sarna sarcóptica), *Notoedres cati* (sarna notoédrica felina), *Otodectes cynotis* (ácaro de orelha em cães e gatos), *Demodex canis* e *Demodex cati* (sarna demodécica), *Cheyletiella spp.* (caspa ambulante).
- **Larvas de moscas (miíases)**: *Cochliomyia hominivorax* (mosca varejeira, bicheira), *Dermatobia hominis* (mosca berneira), *Lucilia cuprina* (mosca verde).

Controle integrado

Conjunto de ações combinadas que envolvem:

- **Controle medicamentoso**: uso de antiparasitários tópicos, orais ou injetáveis.
- **Controle ambiental**: higienização e desinfecção de ambientes internos e externos, uso de inseticidas e reguladores de crescimento.
- **Controle educativo**: orientação a tutores e equipe sobre prevenção, periodicidade e manejo seguro para evitar reinfestação.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4. Diretrizes Gerais

- Todo animal resgatado ou admitido em abrigo deve passar por inspeção física para detecção de ectoparasitas no momento do ingresso.
- Animais domiciliados devem receber tratamento preventivo periódico.
- O controle ambiental deve ser realizado simultaneamente ao tratamento dos animais.
- Em áreas endêmicas ou períodos de maior incidência (primavera e verão), intensificar as medidas preventivas.

5. Controle Medicamentoso – Alternativas

(A escolha deve levar em consideração espécie, peso, condição clínica, disponibilidade, custo e histórico de uso prévio para evitar resistência.)

CÃES E GATOS – Antipulgas e Carrapaticidas Sistêmicos e Tópicos

- **Fluralaner** (*Bravecto*®) – via oral ou tópico, dose única com proteção por até 88 dias (oral) ou 365 dias (Injetavel).
- **Afoxolaner** (*NexGard*®) – oral, administração mensal.
- **Sarolaner** (*Simparic*®) – oral, mensal.
- **Lotilaner** (*Credeli*®) – oral, mensal.
- **Fipronil** (*Frontline*® e genéricos) – aplicação tópica mensal.
- **Imidacloprida + permetrina** (*Advantix*® – uso apenas em cães) – tópico, mensal.
- **Selamectina** (*Revolution*®) – tópico, mensal, eficaz contra pulgas, ácaros e alguns nematódeos.
- **Ivermectina** – oral ou injetável, uso com cautela, respeitando contraindicações para raças sensíveis e gatos.

PARA SARNAS E ÁCAROS

- **Sarolaner** – primeira opção para casos de sarna sarcóptica, notoédrica e otodécica, em cães e gatos, conforme dosagem e espécie.
- **Ivermectina** – oral ou subcutânea, uso conforme protocolo e sempre com atenção às contraindicações.
- **Selamectina** – aplicação tópica mensal, útil para ácaros de ouvido e sarna notoédrica.
- **Moxidectina** – tópico ou oral, indicada em sarna e ácaros específicos.
- **Doramectina** – injetável, conforme protocolo, especialmente em casos refratários.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Lime sulfur** (enxofre cal) – banho semanal, indicado principalmente para sarna notoédrica e otodécica felina.

PARA MIÍASES (BICHEIRA/BERNE)

- **Nitenpiram** (*Capstar*®) – oral, dose única (1 mg/kg) para eliminação rápida de larvas superficiais e pulgas associadas.
- Remoção mecânica cuidadosa das larvas com pinça estéril.
- **Ivermectina** subcutânea (quando indicado) para casos extensos ou múltiplas lesões.
- Limpeza completa e desinfecção da lesão com solução antisséptica adequada (ex.: clorexidina).
- Reavaliação diária até resolução completa da lesão.

6. Tabela-Resumo – Controle de Ectoparasitas em Cães e Gatos

Parasita alvo	Fármacos recomendados	Dose e via	Intervalo	Observações de segurança
Pulgas (*Ctenocephalides felis*, *C. canis*, *Pulex irritans*, *Echidnophaga gallinacea*)	Fluralaner (Bravecto®)	Oral/tópico – conforme bula	12 semanas	Seguro para cães e gatos, usar conforme peso.
	Afoxolaner (NexGard®)	Oral – conforme bula	Mensal	Apenas cães.
	Sarolaner (Simparic®)	Oral – conforme bula	Mensal	Eficaz também contra ácaros e carrapatos.
	Lotilaner (Credelio®)	Oral – conforme bula	Mensal	Pode ser usado em cães e gatos.
	Fipronil	Tópico – conforme bula	Mensal	Não usar em filhotes <8 semanas.
	Imidacloprida + permetrina (Advantix®)	Tópico – conforme bula	Mensal	**Não usar em gatos** (tóxico).
	Selamectina (Revolution®)	Tópico – 6 mg/kg	Mensal	Seguro para cães e gatos, atua também

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Parasita alvo	Fármacos recomendados	Dose e via	Intervalo	Observações de segurança
				contra nematódeos e ácaros.
Carrapatos (*Rhipicephalus sanguineus*, *Amblyomma spp.*, *Ixodes spp.*)	Sarolaner, Afoxolaner, Fluralaner, Lotilaner	Oral – conforme bula	Mensal a 12 semanas	Tratar todos os animais do mesmo ambiente.
	Fipronil	Tópico – conforme bula	Mensal	Associar ao controle ambiental.
Sarnas (Sarcoptes, Notoedres, Otodectes)	**Sarolaner**	Oral – conforme bula	Mensal (1–2 doses)	Primeira escolha para cães e gatos.
	Selamectina	Tópico – 6 mg/kg	Mensal (2–3 doses)	Boa opção para ácaros de ouvido.
	Ivermectina	Oral – 0,2–0,4 mg/kg / SC – 0,2 mg/kg	Semanal a cada 14 dias	Não usar em raças sensíveis (Collie, Pastor de Shetland, etc.) ou gatos.
	Moxidectina	Tópico/oral – conforme bula	Intervalo conforme produto	Pode ser usada em cães e gatos.
	Doramectina	SC – 0,2 mg/kg	Semanal (2–3 doses)	Uso mais comum em cães refratários.
	Lime sulfur (enxofre cal)	Banho tópico	Semanal (4–6 semanas)	Boa opção para gatos e filhotes.
Miíases (*Cochliomyia hominivorax*, *Dermatobia hominis*, *Lucilia cuprina*)	Nitenpiram (Capstar®)	Oral – 1 mg/kg	Dose única	Atua também contra pulgas.
	Ivermectina	SC – 0,2 mg/kg	Dose única (repetir se necessário)	Avaliar contraindicações.
	Remoção mecânica + antisséptico	—	Diário	Usar clorexidina para limpeza.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

EPI obrigatório
Luva de procedimento, máscara (PFF2 quando houver aerossóis/poeira), óculos de proteção, avental/plástico, bota impermeável. Em áreas com inseticidas, manter ventilação e evitar presença de animais e pessoas até a secagem completa.

- **Materiais e produtos (checklist)**

Higiene e preparo

- Pá e saco para resíduos; escovas/detergente neutro; panos/mops de microfibra
- Aspirador com filtro **HEPA** e escovas de frestas
- Baldes identificados “limpo” e “sujo”; lavadora de alta pressão (quando aplicável)
- Lavadora e **secadora** de roupas

Desinfecção e controle químico

- Desinfetante multiuso (uso geral)
- Inseticida ambiental para **adultos** (piretróide ou equivalente, compatível com ambientes com animais)
- **Regulador de crescimento (IGR)**: metopreno ou piriproxifeno
- Acaricida específico para carrapatos (produto ambiental; não usar em superfícies alimentares)
- Pulverizador de pressão ou bomba costal dedicada ao ambiente
- Etiquetas/fitas de isolamento de área

Sinalização e registros

- Placas “Área em tratamento – Não entrar”
- Planilha de registros: data, setor, produto, lote, concentração, aplicador, tempo de reentrada

- **Princípios gerais (ordem que sempre deve ser seguida)**

Remover sujidade grossa → limpar → aspirar → aplicar químico → respeitar tempo de contato/ secagem → reabrir área.

Sem limpeza mecânica, o inseticida não alcança ovos/larvas em frestas; sem IGR, as formas imaturas seguem eclodindo.

- **Rotina diária – áreas internas (consultórios, baias, gatis, recepção)**

Preparação do setor

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Retirar animais, comedouros e bebedouros; cobrir aquários/elétricos; abrir janelas para ventilação cruzada
- Sinalizar porta: “Em higienização – Acesso restrito”

Limpeza mecânica

- Coletar fezes, pelos, serragem e descarte em saco resistente
- Lavar pontos de sujidade com detergente neutro; enxaguar e secar

Aspiração com HEPA

- Aspirar pisos, rodapés, cantos, **frestas de rodízios**, embaixo e atrás de mobiliário
- Usar bocal de frestas em **batentes, rodapés, trilhos de portas**, degraus e quinas de baias

Aplicação dirigida (quando houver infestação ou em alta sazonalidade)

- Pulverizar inseticida adulticida nas **linhas de rodapé, cantos, junções piso/parede, bases de gaiolas**, sob sofás/camas de animais; evitar superfícies de preparo de alimentos
- Aplicar **IGR** nas mesmas faixas e em áreas de descanso dos animais, tapetes e carpetes
- Manter ambiente isolado até **secagem completa** do piso/superfícies (seguir rótulo; usualmente 1–2 h)

Reposição do setor

- Recolocar comedouros/bebedouros **lavados**; retornar os animais
- Preencher planilha (setor, produtos, horário, responsável)

- **Rotina semanal – enxoval, camas e brinquedos**

Coleta e pré-tratamento

- Ensacar camas, mantas e brinquedos laváveis; não sacudir (evita aerossóis de ovos)
- Deixar itens duros (plástico/metal) para lavagem e **imersão** em água quente com detergente

Lavagem térmica

- Lavar têxteis a ≥60 °C com ciclo completo; se possível adicionar ciclo antisséptico
- Secar em **secadora** por pelo menos **45 min** (o calor auxilia na inativação de ovos/larvas)

Desinfecção de itens duros

- Escovar com detergente; enxaguar; imergir em água quente; secar ao ar
- Opcional: aplicar IGR spray em superfícies de descanso antes de recolocar no canil/gatil

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Tratamento de focos (pulgas/carrapatos visíveis, “pontos quentes”)**

Mapeamento rápido

- Identificar baias/quartos com animais que coçam excessivamente, presença de fezes de pulga (“pó preto”) ou carrapatos em paredes

Ação pontual reforçada

- Aspirar meticulosamente frestas, **atrás de quadros/rodapés**, ralos de piso e trilhos
- Aplicar **acaricida** de acordo com rótulo nas subidas de parede (carrapatos tendem a escalar)
- Reforçar IGR nas áreas de descanso e sob caminhas

Isolamento e reentrada

- Manter isolamento do foco até secagem; descartar saco do aspirador em **dupla embalagem**, lacrado

- **Áreas externas (pátios, solários, gramados)**

Manejo físico

- Manter **grama aparada** e bordas roçadas; remover entulhos, folhas e **materiais empilhados** (microclima para carrapatos)
- Reduzir abrigo de roedores e aves (reservatórios de pulgas/parasitas)

Lavagem e drenagem

- Jato de água/alta pressão em pisos e paredes; garantir **escoamento** (evitar poças)
- Escovar áreas porosas (cimento rústico) antes de qualquer químico

Aplicação química externa

- Pulverizar **acaricida/inseticida** nas passarelas, bases de muros, “ilhas” de sombra e sob decks
- Reforçar com **IGR** nas áreas onde animais deitam ao sol
- Evitar aplicação em canteiros com plantas atrativas a polinizadores; respeitar **período de reentrada** (conforme rótulo)

- **Canis e gatis – desinfecção quinzenal ou mensal (conforme infestação)**

Desmontagem do setor

- Esvaziar baias; remover prateleiras, camas e bandejas para limpeza em área anexa

Ciclo completo

- Lavagem com detergente e escovação de **juntas/rejuntes**
- Enxágue e **secagem** (ventilador/exaustão acelera)
- Aplicação de **adulticida** + **IGR** em toda a metragem linear de rodapés, cantos e junções

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Tempo de contato e secagem completos; remontagem do setor apenas após liberação

Rotação de ingredientes ativos

- Alternar princípios ativos a cada 2–3 ciclos (ex.: piretróide ↔ neonicotinoide/oxadiazina, conforme disponibilidade) para reduzir resistência

- **Veículos de resgate e caixas de transporte**

Veículos

- Aspirar bancos, frestas e porta-malas; limpar com detergente
- Aplicar **IGR** em carpetes e tapetes; manter portas abertas para secagem
- Registrar no log de veículo

Caixas de transporte

- Lavar com detergente; escovar frestas; enxaguar
- Secar ao sol quando possível; opcional aplicar IGR e aguardar secagem antes do uso

- **Residências (orientação ao tutor)**

Limpeza e aspiração

- Aspirar tapetes, sofás, rodapés e debaixo dos móveis **3× por semana** nas 3 primeiras semanas de tratamento
- Lavar cama do pet a ≥60 °C semanalmente; secadora recomendada

Aplicação doméstica

- Usar produtos **pet-safe**; aplicar **IGR** em áreas de descanso; manter crianças/gatos fora até secar
- Nunca usar produtos com **permetrina** em gatos; evitar contato até secagem completa quando aplicado em cães

Prevenção contínua

- Tratar **todos os animais da casa** com antiparasitário sistêmico/tópico conforme POP medicamentoso
- Repetir ciclo ambiental se surgir nova eclosão (pulgas eclodem por ondas)

- **Sazonalidade e intensificação**

Primavera/verão

- Reforçar frequência de aspiração (diária), aplicação de IGR (semanal nas primeiras 3–4 semanas) e inspeção de “pontos quentes”

Outono/inverno

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Manter rotina diária; em regiões frias pode espaçar químico ambiental, mas **não** suspender prevenção nos animais

- **Qualidade, segurança e registros**

Checagem visual

- Procurar fezes de pulga, carrapatos em paredes/rodapés, larvas em ralos e cantos

Logs obrigatórios

- Registrar data, setor, produtos, lote/validade, concentração/diluição, aplicador, tempo de reentrada

Segurança de gatos

- Evitar piretróides/permetrina em áreas onde **gatos** circulam; se aplicado para cães, manter gatos afastados até secagem total

Resíduos e aspirador

- Descartar saco/filtro do aspirador em **dupla embalagem**; higienizar bocal com álcool 70% ou desinfetante compatível

Integração com controle animal

- Sem tratamento **sincrônico** de todos os animais (sistêmico/tópico), o ambiente volta a infestar. Coordenar agendas.

- **Erros comuns a evitar**
- Aplicar inseticida sobre piso sujo (perde eficácia)
- Esquecer **IGR** (ovos e larvas continuam o ciclo)
- Não tratar frestas/rodapés e **atrás de mobiliário**
- Reabrir área antes da secagem completa
- Tratar só o animal sintomático e ignorar os demais do ambiente

- **Fluxo para Animais em Abrigo – Controle de Ectoparasitas**

Objetivo

Padronizar as ações de prevenção e tratamento de ectoparasitas em cães e gatos mantidos em abrigos, garantindo controle efetivo, segurança dos animais e da equipe, além de registro sistemático das intervenções.

Preparação para aplicação

- Definir previamente o dia e horário para aplicação em **todos os animais**, evitando movimentação excessiva e garantindo que todos recebam o tratamento no mesmo ciclo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Conferir estoque de antiparasitários, luvas, máscaras, seringas ou aplicadores tópicos, recipientes para descarte e planilhas/fichas ou sistema SimplesVet para registro.
- Identificar um espaço limpo, seco e bem iluminado para aplicação, com mesas, toalhas ou tapetes antiderrapantes.
- Garantir que os animais estejam contidos de forma segura (coleiras, caixas de transporte, ajudantes treinados).

Aplicação de antiparasitário

- Utilizar **o mesmo dia** para aplicação em todos os animais, minimizando risco de reinfestação por indivíduos não tratados.
- Escolher produto adequado conforme espécie, peso, idade e estado de saúde, seguindo rigorosamente a bula.
- Aplicar via oral, tópica ou injetável conforme indicado, garantindo que o animal receba a dose correta.
- Conferir se o produto foi efetivamente administrado (animal engoliu no caso de oral, ou produto espalhado corretamente na pele no caso de tópico).
- Descartar corretamente embalagens e EPIs em recipientes adequados.

Controle ambiental simultâneo

- Executar limpeza e desinfecção de todas as áreas do abrigo no mesmo dia da aplicação, seguindo o protocolo de **controle ambiental de ectoparasitas**.
- Remover animais de cada setor para permitir lavagem, aspiração, aplicação de inseticida adulticida e regulador de crescimento (IGR).
- Garantir tempo de secagem e reentrada conforme orientação do fabricante dos produtos.

Animais recém-chegados

- Manter **isolamento temporário** em área separada dos demais até aplicação do tratamento preventivo.
- Realizar inspeção física para detecção de ectoparasitas e sinais de infestação.
- Aplicar antiparasitário antes de liberar o animal para convívio com os demais.

Repetição das medidas preventivas

- Seguir intervalo de reaplicação conforme bula do produto utilizado (mensal, trimestral, etc.).
- Intensificar medidas nos períodos de maior risco (primavera/verão) com intervalos menores ou reforço de aplicação ambiental.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Registros e monitoramento (SimplesVet)

- Criar ou atualizar **ficha individual** de cada animal contendo:
  - Data da aplicação
  - Nome do produto
  - Dose e via de administração
  - Responsável pela aplicação
- Lançar os dados no **sistema SimplesVet** no mesmo dia do procedimento.
- Gerar **relatórios mensais** de infestação e eficácia, comparando casos de ectoparasitose antes e após cada ciclo de aplicação.
- Manter histórico para avaliação de resistência a produtos e ajustes no protocolo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AP

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO
CONTROLE DE ENDOPARASITAS EM CÃES E GATOS

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes padronizadas para prevenção, diagnóstico e tratamento de endoparasitas em cães e gatos, garantindo a saúde animal e prevenindo a disseminação de zoonoses.

2. Abrangência

Este POP aplica-se a todos os cães e gatos sob responsabilidade da unidade, incluindo animais tutelados, resgatados ou atendidos em programas públicos.

3. Endoparasitas

Parasitas internos que vivem e se desenvolvem dentro do organismo do hospedeiro, podendo afetar principalmente o **trato gastrointestinal**, mas também o **sistema circulatório, respiratório, urinário, muscular e tecidos diversos**.
Nos cães e gatos, os endoparasitas mais comuns incluem:

3. 1. Nematódeos (Vermes Cilíndricos)

- **Toxocara canis** (cães) e **Toxocara cati** (gatos): Causam toxocaríase, zoonose de importância em saúde pública. Sintomas incluem distensão abdominal, diarreia, vômito, atraso no crescimento, tosse (migração larvária pulmonar).
- **Toxascaris leonina**: Parasita intestinal menos patogênico, afeta cães e gatos.
- **Ancylostoma caninum** (cães), **Ancylostoma braziliense** e **Ancylostoma tubaeforme** (gatos): Causam ancilostomíase, com risco de anemia grave, diarreia com sangue e zoonose (larva migrans cutânea).
- **Uncinaria stenocephala**: Similar aos Ancylostoma, mais comum em climas frios.
- **Trichuris vulpis** (cães): Causa tricuríase, com diarreia crônica, muco e sangue nas fezes.
- **Strongyloides stercoralis**: Nematódeo de transmissão ambiental (penetração cutânea), com potencial zoonótico.
- **Capillaria spp.** (Capillaria aerophila, Capillaria plica): Podem afetar trato respiratório ou urinário.
- **Aelurostrongylus abstrusus** (gatos): Parasita pulmonar, transmitido por ingestão de hospedeiros intermediários (caracóis, lesmas) ou paratênicos (roedores, aves).
- **Filaroides osleri** (cães): Afeta traqueia e brônquios, causando tosse crônica.
- **Angiostrongylus vasorum** (cães): “Verme do coração” de artérias pulmonares e câmaras cardíacas direitas, causa angiostrongilose, com sinais respiratórios, cardíacos e de coagulação.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

3.2. Cestódeos (Vermes Segmentados / Tênias)

- **Dipylidium caninum**: Transmitido por ingestão de pulgas infectadas, comum em cães e gatos. Sintomas leves, mas pode causar prurido anal e desconforto.
- **Taenia pisiformis**, **Taenia hydatigena** (cães): Transmitidas por ingestão de hospedeiros intermediários (coelhos, roedores).
- **Taenia taeniaeformis** (gatos): Transmitida por ingestão de roedores.
- **Echinococcus granulosus** e **Echinococcus multilocularis**: Importância em saúde pública (hidatidose), geralmente assintomáticos em cães.
- **Mesocestoides spp.**: Transmitidos por artrópodes e pequenos vertebrados.

3.3. Trematódeos (Vermes Achatados / Digenéticos)

- **Platynosomum fastosum** (gatos): "Verme do fígado de gato", transmitido por ingestão de lagartos, sapos, caracóis; pode causar icterícia, vômito e perda de peso.
- **Alaria alata** e **Alaria canis**: Trematódeos intestinais com fase larvária migratória.
- **Nanophyetus salmincola**: Trematódeo intestinal associado à "febre do salmão" em cães (neorickettsiose).

3.4. Protozoários

- **Giardia duodenalis** (Giardia intestinalis, Giardia lamblia): Causa diarreia intermitente, má absorção; zoonótico.
- **Cystoisospora canis** e **Cystoisospora felis**: Coccídios que causam diarreia, especialmente em filhotes.
- **Toxoplasma gondii**: Protozoário intracelular, importante zoonose; gatos são hospedeiros definitivos.
- **Neospora caninum**: Similar ao Toxoplasma, mas não infecta humanos; afeta cães, causando distúrbios neuromusculares.
- **Cryptosporidium spp.**: Protozoário intestinal zoonótico, causa diarreia persistente.
- **Hammondia spp.**: Protozoário com ciclo similar ao Toxoplasma, geralmente assintomático.

3.5. Outros protozoários menos comuns

- **Sarcocystis spp.**: Protozoário que pode causar distúrbios musculares; cães e gatos como hospedeiros definitivos.
- **Babesia canis** e **Babesia gibsoni** (cães): Protozoários intraeritrocitários transmitidos por carrapatos, causam babesiose com anemia hemolítica.
- **Cytauxzoon felis** (gatos): Protozoário transmitido por carrapatos, potencialmente fatal.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4. Responsável pela execução:

- **Médico-Veterinário:** Definir protocolo terapêutico, supervisionar aplicação, registrar no prontuário e realizar reavaliações.
- **Auxiliar / Atendente:** Executar a contenção segura, preparar e administrar medicamentos conforme prescrição, registrar no sistema.
- **Coordenação:** Garantir o fornecimento de insumos, controle de estoque e treinamento da equipe.

5. Medicamentos antiparasitários (conforme prescrição do Médico-Veterinário)

Observação geral: selecionar o(s) princípio(s) ativo(s) de acordo com espécie, peso, condição clínica e parasita-alvo; seguir bula/MAPA.

- **Anti-helmínticos de amplo espectro (GI):**
  - **Benzimidazóis:** fenbendazol, febantel, albendazol (formas: comprimido, pasta, suspensão oral).
  - **Tetraidropirimidinas:** pirantel (pamoato/embonato), geralmente em associação.
  - **Isoquinolinas:** praziquantel (cestódeos), isolado ou combinado.
  - **Lactonas macrocíclicas:** milbemicina oxima, moxidectina (oral/spot-on), ivermectina* (uso cauteloso; raças sensíveis ao gene **MDR1**).
  - **Depsipeptídeos:** emodepsida (spot-on felino, usualmente com praziquantel).
- **Protozoários (conforme diagnóstico):**
  - **Giardíase:** metronidazol* ou fenbendazol; pode-se associar suporte intestinal.
  - **Coccidiose (Cystoisospora spp.):** sulfadimetoxina; toltrazuril/ponazuril conforme orientação.
  - **Cryptosporidium spp.:** manejo de suporte + terapias específicas a critério do MV.
- **Apresentações e formas farmacêuticas:** comprimidos (fracionáveis quando permitido), comprimidos palatáveis, cápsulas, pastas orais com dosador graduado, suspensões/soluções orais com seringa dosadora, **spot-on** (moxidectina/emodepsida ± praziquantel), **injetáveis** (quando indicados).
- **Apoio terapêutico (se necessário):** probióticos, adsorventes intestinais, antieméticos, repositores eletrolíticos — **apenas se prescritos**.
- **Materiais de rotulagem dos frascos abertos:** etiquetas com lote/validade e data de primeiro uso.

*Itens com uso sujeito a maior cautela/avaliação de risco-benefício.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.1 Dispositivos de administração e contenção

- **Balança** (ver 5.8) e **fita/coleira de pesagem** para registro do peso.
- **Seringas hipodérmicas** (sempre **com agulha**):
  - 1 ml (insulina), 3 ml, 5 ml, 10 ml, 20 ml;
  - **Agulhas** 25G, 23G e 21G (selecionar calibre conforme espécie/tamanho/viscosidade).
- **Seringas/dosadores orais** graduados (1–10 ml) com **bico adaptador** para frascos.
- **Aplicador de comprimidos ("pill gun/piller")** para gatos e cães de pequeno porte.
- **Triturador de comprimidos** e **cápsulas gelatinosas** para encapsular doses fracionadas, quando permitido.
- **Potes e biscoitos palatabilizantes** (opcional) para facilitar a administração oral.
- **Toalhas, cat-bag e focinheiras** (tamanhos P/M/G) para contenção segura e humanizada.
- **Colar elizabetano** (opcional) para evitar regurgitação/auto-lesão pós-administração em casos específicos.
- **Bandejas de procedimento** (inox ou polipropileno) para organizar materiais por paciente.

5.2. EPIs e biossegurança

- **Luvas de procedimento** (tamanhos P, M, G).
- **Avental impermeável** e **protetores de mangas** (na limpeza e manuseio de fezes).
- **Máscara** (cirúrgica; **PFF2** em ambientes de alta carga orgânica/aerossóis).
- **Óculos de proteção/face shield** em procedimentos de risco de respingos.
- **Botas de PVC** ou sapatos fechados antiderrapantes.
- **Toucas** e **protetores de calçado** (quando indicado).
- **Higienização das mãos:** sabonete líquido, álcool 70% gel/solução, toalhas descartáveis.
- **FISPQ** e **bulas** dos produtos à disposição da equipe.

5.3. Higienização, desinfecção e descarte

- **Sacos para resíduos** (infectantes – branco leitoso; comum – preto), **lixeira com pedal**.
- **Coletores de perfurocortantes** (conforme norma técnica aplicável).
- **Desinfetantes de superfície** com eficácia para ambientes veterinários:
  - **Hipoclorito de sódio** (preparo/diluição conforme rótulo),
  - **Compostos de amônio quaternário**,
  - **Peróxido de hidrogênio acelerado** ou equivalentes aprovados;

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Detergente enzimático** para pré-limpeza de bandejas/instrumentos.

- **Material de limpeza:** balde com espremedor, mop de dupla cuba, panos descartáveis, escovas, papel toalha.
- **Neutralizadores/absorventes** para derramamento (granulado ou polímero absorvente).
- **Sinalização**: placas de “área em higienização”, “material biológico”, “lavagem de mãos”.

(As normas municipais/estaduais sobre RSS devem ser seguidas; este POP não define a destinação final por variar conforme local.)

5.4. Materiais de educação e comunicação com o tutor (opcional, recomendado)

- **Folhetos/QR codes** com: calendário de vermifugação por faixa etária, higiene do ambiente, controle de pulgas (para **Dipylidium**), manejo seguro de fezes, retorno e sinais de alerta.
- **Cartazes** de boas práticas (lavagem de mãos, descarte correto, manter crianças longe da área de manejo de fezes).
- **Lembretes automatizados** (SMS/e-mail) para reforços — via sistema.

5.5. Notas críticas de segurança

- **MDR1/raças sensíveis**: atenção redobrada com lactonas macrocíclicas (collies e afins).
- **Gestação/lactação**: verificar **bula** antes de usar benzimidazóis/lactonas.
- **Zoonoses**: reforçar EPIs na coleta e limpeza; orientar tutores com **crianças, gestantes e imunossuprimidos** em casa.

6. Procedimento

6.1. Triagem

Objetivo da etapa:
Identificar, de forma padronizada e documentada, animais com suspeita de infestação por endoparasitas, definir necessidade de vermifugação, exames complementares ou isolamento preventivo, e garantir a segurança de equipe, demais animais e tutores.

6.1.1. Preparação da Triagem

1. **Organização da área:**
    - Garantir que a sala de triagem esteja limpa, iluminada e com todos os materiais disponíveis (EPI, balança, fichas, equipamentos de contenção).
    - Higienizar superfícies de contato antes do início do atendimento (detergente enzimático + desinfetante adequado).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

2. **Uso de EPI:**
    - Luvas de procedimento (obrigatório para manipulação de animais e amostras biológicas).
    - Avental ou jaleco fechado e limpo.
    - Máscara cirúrgica (obrigatória) e óculos de proteção quando houver risco de respingos.
3. **Verificação de agenda ou lista de atendimento:**
    - Conferir se o animal já possui histórico no sistema/ficha anterior.
    - Caso seja animal novo, abrir prontuário físico ou eletrônico antes do início.

6.1.2. Anamnese Detalhada

Realizar **entrevista estruturada** com o tutor ou responsável, anotando todas as respostas na ficha individual:

- **Identificação do animal:**
    - Nome, espécie (cão/gato), raça, sexo, idade, peso estimado, número de microchip (se houver).
- **Histórico de vermifugação:**
    - Data da última dose, princípio ativo utilizado, dose administrada, número de reforços feitos.
    - Frequência habitual de vermifugação (mensal, trimestral, semestral, irregular).
    - Se já apresentou reações adversas a vermífugos no passado.
- **Histórico clínico e de exposição:**
    - Acesso à rua ou áreas externas (sim/não; frequência).
    - Contato com outros animais (espécie, estado sanitário, histórico de vermifugação).
    - Contato com roedores, aves, répteis ou outros hospedeiros intermediários.
    - Presença de pulgas/carrapatos (risco para Dipylidium caninum).
    - Participação em feiras, parques, hospedagens, canis/gatis.
- **Sintomas gastrointestinais recentes:**
    - Diarreia (caracterizar: aquosa, pastosa, com muco, com sangue).
    - Vômito (frequência, conteúdo).
    - Distensão abdominal.
    - Alteração de apetite (hiperfagia, inapetência).
    - Perda de peso não justificada.
    - Prurido anal, arrastar o ânus no chão.
- **Histórico de doenças e tratamentos:**
    - Uso recente de antibióticos, anti-inflamatórios, antiparasitários externos.
    - Doenças pré-existentes (cardíacas, renais, hepáticas).
    - Gestação, lactação ou status reprodutivo.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Observação: Se o tutor for incapaz de fornecer informações, registrar “informações não disponíveis” e prosseguir para exame clínico completo.

6.1.3. Exame Clínico Específico para Triagem de Endoparasitas

Realizar exame físico com foco em sinais compatíveis com parasitose interna, registrando no prontuário:

1. **Avaliação geral:**
    - Comportamento (alerta, apático, prostrado).
    - Estado de hidratação (turgor cutâneo, mucosas, tempo de preenchimento capilar).
    - Escore corporal (1 a 9 – WSAVA).
2. **Exame de mucosas:**
    - Cor (rosadas, pálidas, ictéricas, cianóticas).
    - Presença de petéquias ou equimoses (possível comprometimento por parasitas hematófagos).
3. **Palpação abdominal:**
    - Aumento de volume (distensão), dor à palpação, presença de massas ou alças intestinais espessadas.
4. **Sistema gastrointestinal:**
    - Avaliar odor da boca (halitose fétida pode indicar infecção secundária ou doença parasitária).
    - Analisar região perianal (irritação, alopecia, presença de segmentos de cestódeos).
    - Solicitar que o tutor descreva as fezes recentes ou apresente amostra se disponível.
5. **Sistema respiratório:**
    - Tosse ou dispneia (possível migração larvária ou parasitas pulmonares).
6. **Sistema tegumentar:**
    - Avaliar pelos, pelagem opaca ou quebradiça, dermatite associada à má absorção ou prurido anal.

6.1.4. Coleta de Amostras (quando indicada)

- Solicitar exame coproparasitológico quando houver:
    - Sintomas gastrointestinais persistentes.
    - Presença visual de parasitas ou segmentos nas fezes.
    - Histórico de vermifugação irregular.
    - Filhotes e animais recém-chegados de resgates ou adoções.
- **Procedimento de coleta:**
    - Fornecer frasco coletor limpo com tampa rosqueável.
    - Orientar o tutor a coletar amostra fresca (fezes produzidas há no máximo 12 horas).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Identificar o frasco com nome do animal, espécie, data e hora da coleta.
- Registrar no sistema a solicitação do exame e encaminhar conforme fluxo laboratorial.

6.1.5. Classificação do Caso (para direcionamento de conduta)

- **Baixo risco:** Animal assintomático, vermifugado corretamente, sem histórico de exposição.
- **Médio risco:** Animal assintomático, mas com histórico de vermifugação irregular ou contato com animais de risco.
- **Alto risco:** Animal sintomático (GI ou sistêmico), com evidência visual de parasitas, sem histórico de vermifugação ou em ambiente coletivo.

Essa classificação servirá para determinar:

- Necessidade de vermifugação imediata.
- Indicação de exames complementares.
- Isolamento temporário em casos coletivos.

6.1.6. Registro e Encaminhamento

- Registrar todos os achados de anamnese e exame clínico no prontuário físico ou eletrônico.
- Marcar data para reforço da vermifugação, se aplicável.
- Anexar resultados de exames laboratoriais quando disponíveis.
- Encaminhar o animal para:
  - **Administração do vermífugo** (se indicado);
  - **Área de isolamento** (em caso de risco de transmissão em abrigos/coletivos);
  - **Retorno programado** para reavaliação.

6.1.7. Biossegurança Pós-Triagem

- Higienizar bancada e instrumentos utilizados com desinfetante adequado (hipoclorito de sódio 1% ou equivalente).
- Descartar luvas, gazes e outros resíduos biológicos em recipiente apropriado.
- Lavar as mãos com sabonete líquido e aplicar álcool 70% antes de atender o próximo animal.

6.2. Administração

Objetivo da etapa:

Realizar a aplicação do medicamento antiparasitário de forma **precisa, segura e documentada**, garantindo que o animal receba a **dose correta** e que haja rastreabilidade para controle interno e auditoria.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.2.1. Preparação

1. **Verificar prescrição médica:**
    - Confirmar nome do produto, princípio(s) ativo(s), via de administração, dose e reforços.
    - Conferir possíveis restrições (raças sensíveis a ivermectina, gestação/lactação, filhotes).
2. **Higienização da área e dos materiais:**
    - Limpar a superfície de preparo com desinfetante adequado.
    - Separar o medicamento, seringas/dosadores, aplicador de comprimidos, EPI e ficha do animal.
3. **EPI obrigatório:**
    - Luvas de procedimento (descartar após cada animal).
    - Jaleco ou avental limpo.
    - Máscara cirúrgica.

6.2.2. Pesagem

1. **Equipamento:**
    - Usar balança calibrada, limpa e estável (plataforma para cães, de precisão para filhotes/gatos).
2. **Procedimento:**
    - Posicionar o animal calmamente sobre a balança.
    - No caso de cães grandes, utilizar contenção com guia ou laço para segurança.
    - Registrar o peso **com precisão mínima de 10 g para pequenos animais e 50 g para grandes**.
3. **Registro:**
    - Inserir o peso na ficha/prontuário antes de calcular a dose.

6.2.3. Cálculo da Dose

1. **Consulta da bula:**
    - Localizar a dose indicada em mg/kg ou ml/kg para o medicamento prescrito.
2. **Cálculo matemático:**
    - Peso do animal × dose recomendada = quantidade total a administrar.
    - No caso de comprimidos fracionáveis, arredondar para cima ou para baixo apenas com autorização do veterinário.
3. **Dupla checagem:**
    - Outro profissional deve conferir cálculo e forma de administração antes da aplicação (prevenção de erros).
4. **Registro do cálculo** (opcional, recomendado para POPs em auditoria):
    - Anotar peso, dose por kg, volume total e arredondamento feito.

6.2.4. Preparo do Medicamento

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Forma sólida (comprimido/cápsula):**
  - Separar dose conforme cálculo.
  - Manter embalagem original até o momento da administração para conferência de lote/validade.
  - Se necessário triturar, usar pilão/triturador limpo e encapsular em cápsula gel.
- **Forma líquida oral (solução/suspensão):**
  - Agitar frasco antes de aspirar dose (seguir orientação de bula).
  - Usar seringa dosadora graduada para precisão.
  - Retirar bolhas de ar antes da administração.
- **Spot-on ou injetável:**
  - Preparar conforme bula, usando técnica asséptica.
  - Injetáveis: seguir normas de aplicação (subcutânea, intramuscular), antissepsia e descarte de agulhas em coletor perfurocortante.

6.2.5. Contenção Segura do Animal

- Escolher técnica de contenção adequada à espécie, porte e temperamento:
  - **Cães pequenos e gatos:** toalha ou cat-bag.
  - **Cães médios/grandes:** guia, focinheira (se necessário), contenção em pé ou sentado.
- A contenção deve ser **humanizada**: evitar força excessiva e reduzir estresse.
- Sempre ter **2 pessoas** em animais de médio/grande porte ou agressivos (uma para contenção e outra para administração).

6.2.6. Administração

- **Via oral (comprimido/pasta/líquido):**
  - Para comprimidos: abrir delicadamente a boca, posicionar comprimido no fundo da língua e fechar a boca, estimulando a deglutição (massagear garganta ou soprar suavemente no focinho).
  - Para líquidos: posicionar seringa no canto da boca, administrar lentamente para evitar aspiração.
  - Oferecer pequena quantidade de alimento úmido após para facilitar ingestão, se permitido pelo medicamento.
- **Spot-on:**
  - Afastar pelos na região da nuca ou entre as escápulas.
  - Aplicar diretamente na pele, evitando contato com pelo úmido.
- **Injetável:**
  - Realizar antissepsia prévia da pele.
  - Usar agulha e seringa adequadas ao volume e espécie.
  - Aplicar conforme técnica correta (SC, IM ou IV – quando permitido).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.2.7. Garantia da Ingestão/Aplicação Completa

- Observar o animal por **30–60 segundos** após via oral para confirmar deglutição.
- Verificar ausência de resíduos no chão, boca ou pelos.
- Em caso de regurgitação imediata, comunicar o veterinário para avaliação de nova dose.

6.2.8. Registro no Prontuário

Registrar de forma completa:

- **Data e hora** da administração.
- **Nome comercial** e **princípio ativo**.
- **Lote e validade** do produto.
- **Dose administrada** (mg/kg ou ml/kg) e **volume total**.
- **Via de administração**.
- **Nome e assinatura** do responsável pela aplicação.
- **Observações** (ex.: dificuldade na administração, recusa, regurgitação).
- **Próxima data de reforço** programada conforme bula/protocolo.

6.2.9. Orientação ao Tutor (quando o animal tem responsável)

- Informar qual medicamento foi administrado, dose e finalidade.
- Entregar comprovante ou registro em cartão de vermifugação.
- Orientar sobre:
    - Intervalo para próxima dose.
    - Possíveis efeitos colaterais (letargia, vômito, diarreia).
    - Procedimentos em caso de reação adversa.
    - Manejo de fezes nas primeiras 48 horas (coleta imediata e descarte seguro).

6.2.10. Biossegurança Pós-Aplicação

- Retirar e descartar luvas em recipiente adequado.
- Higienizar mãos com água e sabão e aplicar álcool 70%.
- Limpar e desinfetar bancada, balança e utensílios usados.
- Descartar seringas e agulhas no coletor de perfurocortantes.
- Atualizar estoque do medicamento utilizado no sistema/planilha.

6.3. Frequência Recomendada

Objetivo:

Definir a periodicidade ideal para a administração de vermífugos em cães e gatos, considerando idade, condição clínica, histórico de exposição, tipo de parasita-alvo e contexto epidemiológico, com base em recomendações da **WSAVA (World Small Animal**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Veterinary Association), **ESCCAP (European Scientific Counsel Companion Animal Parasites)** e orientações do **MAPA**.

6.3.1. Recomendações Gerais

- A frequência pode ser **ajustada** conforme risco de exposição, densidade populacional, presença de zoonoses, clima, hábitos alimentares e histórico de vermifugação.
- Em **abrigos, gatis, canis** e programas públicos, a vermifugação preventiva deve ser **mais frequente** devido à alta taxa de reinfestação.
- Sempre respeitar **intervalo mínimo de segurança** indicado na bula.
- Associar controle ambiental e de ectoparasitas (pulgas, carrapatos) para reduzir reinfecção, especialmente por **Dipylidium caninum**.

6.3.2. Frequência por faixa etária e condição – CÃES

Faixa Etária / Condição	Frequência Recomendada	Observações Técnicas
Filhotes (0–3 meses)	Primeira dose aos **15 dias de vida** e repetir **a cada 15 dias** até completar 3 meses.	Vermifugar a fêmea lactante simultaneamente para prevenir reinfecção.
Jovens (3–6 meses)	Mensal até 6 meses de idade.	Avaliar peso a cada dose para ajuste.
Adultos (≥ 6 meses)	A cada **3 a 4 meses** (trimestral).	Pode-se reduzir para semestral em baixo risco e aumentar para mensal em alto risco.
Gestantes	Dose 10–15 dias antes do parto e nova dose 15 dias após.	Preferir princípios ativos seguros para gestação.
Animais de alto risco (rua, abrigo, contato com hospedeiros intermediários)	Mensal ou bimestral, conforme avaliação veterinária.	Pode associar exames coproparasitológicos periódicos.

6.3.3. Frequência por faixa etária e condição – GATOS

Faixa Etária / Condição	Frequência Recomendada	Observações Técnicas
Filhotes (0–3 meses)	Primeira dose aos **15 dias** e repetir **a cada 15 dias** até 3 meses.	Tratar a mãe simultaneamente.
Jovens (3–6 meses)	Mensal até completar 6 meses.	Manter controle de ectoparasitas para prevenir Dipylidium.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Faixa Etária / Condição	Frequência Recomendada	Observações Técnicas
Adultos (≥ 6 meses)	A cada **3 a 4 meses**.	Ajustar intervalo conforme exposição (gatos de rua ou caçadores podem necessitar intervalos menores).
Gestantes	10–15 dias antes do parto e 15 dias após.	Seguir bula para fármacos seguros em felinos gestantes.
Alto risco (gatos de vida livre, caçadores)	Mensal.	Considerar exames copro seriados para ajustar protocolos.

6.3.4. Frequência por tipo de parasita (orientação complementar)

Parasita / Grupo	Frequência de Tratamento	Observações
Nematódeos gastrointestinais (Toxocara, Ancylostoma, Trichuris)	Intervalos de 3 a 4 meses para adultos; mensal em alto risco.	Prevenção de zoonoses (larva migrans).
Cestódeos (Dipylidium, Taenia, Echinococcus)	Tratar a cada 3 meses; se infestação por pulgas, repetir mensalmente até controle.	Sempre tratar ectoparasitas em paralelo.
Protozoários (Giardia, Cystoisospora)	Tratamento conforme diagnóstico; repetir 10–15 dias após 1ª dose.	Controlar higiene ambiental rigorosamente.
Trematódeos (Platynosomum)	Frequência depende de exposição contínua a hospedeiros intermediários; pode ser semestral ou conforme exames.	Controle de acesso a répteis/anfíbios.
Parasitas pulmonares (Aelurostrongylus, Angiostrongylus)	Tratamento específico e intervalos definidos pelo veterinário.	Exames de acompanhamento pós-tratamento.

6.3.5. Protocolos para Ambientes Coletivos (Canis, Gatis, Abrigos)

- Vermifugação **em massa**: todos os animais tratados **no mesmo dia** para evitar reinfestação cruzada.
- Repetir **a cada 30 a 45 dias** em ambientes de alto risco, especialmente onde há fluxo contínuo de entrada e saída de animais.
- Animais recém-chegados devem ser **isolados** e vermifugados antes de entrar no grupo.
- Realizar **exames coproparasitológicos trimestrais** como monitoramento.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.3.6. Registro e Monitoramento

- Todas as doses devem ser registradas no prontuário/sistema, incluindo **próxima data prevista**.
- Manter **controle epidemiológico** da unidade (planilha ou relatório) com número de animais tratados, intervalos e incidência de parasitas detectados.

6.4. Medidas Complementares

Objetivo:

Reduzir o risco de **reinfestação** e a **transmissão de endoparasitas** entre animais e seres humanos, por meio de ações ambientais, manejo adequado e medidas de biossegurança.

6.4.1. Controle Ambiental

1. **Limpeza diária das áreas internas e externas**
   - Retirar fezes imediatamente após a defecação, usando luvas descartáveis e descartando em saco branco leitoso (resíduo infectante).
   - Lavar pisos, paredes e superfícies de contato com detergente neutro, seguido de desinfetante com ação comprovada contra parasitas (ex.: amônia quaternária, hipoclorito de sódio 1%).
   - Manter ralos cobertos e secos para evitar proliferação de hospedeiros intermediários.
2. **Desinfecção periódica profunda**
   - Frequência mínima: semanal para áreas de permanência, quinzenal para áreas externas pouco usadas.
   - Incluir lavagem de camas, cobertores e brinquedos com água quente (>60 °C).
3. **Controle de umidade**
   - Evitar acúmulo de água ou lama, pois favorecem desenvolvimento de larvas de nematódeos.
4. **Áreas externas (gramados, pátios)**
   - Manter gramados aparados.
   - Eliminar entulhos e esconderijos de roedores.
   - Restringir acesso de animais a terrenos baldios ou áreas contaminadas.

6.4.2. Controle de Vetores e Hospedeiros Intermediários

1. **Pulgas** – essenciais no ciclo de **Dipylidium caninum**:
   - Aplicar controle mensal em todos os animais (oral, spot-on ou ambiental, conforme prescrição).
   - Tratar ambiente com produtos adequados (piretróides, reguladores de crescimento como metopreno ou piriproxifeno).
2. **Roedores** – hospedeiros intermediários de Taenia spp. e outros:
   - Implementar programa de controle de roedores com empresa especializada.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Manter ração armazenada em recipientes vedados.

3. **Lesmas e caracóis** – vetores de Aelurostrongylus e Angiostrongylus:
   - Remover abrigo e fontes de alimento.
   - Recolher fezes de gatos imediatamente para evitar ciclo de contaminação.

6.4.3. Manejo de Animais

1. **Isolamento preventivo**
   - Animais recém-chegados: manter em área separada até realizar vermifugação inicial e exame copro.
   - Casos confirmados: manter isolados até o fim do tratamento e negativação em exames de controle, quando aplicável.
2. **Vermifugação simultânea**
   - Em ambientes coletivos, tratar todos os animais do mesmo setor no mesmo dia.
3. **Separação por grupos**
   - Filhotes, adultos e idosos devem ser mantidos em áreas distintas, evitando exposição cruzada.

6.4.4. Educação e Orientação a Tutores e Equipe

1. **Equipe interna:**
   - Treinar sobre biossegurança, uso de EPI e importância do descarte correto de resíduos.
   - Revisar POPs de limpeza e manejo mensalmente.
2. **Tutores:**
   - Orientar sobre importância da vermifugação regular, higiene das mãos após contato com fezes, limpeza de áreas de passeio e controle de ectoparasitas.
   - Entregar folheto ou manual com calendário de vermifugação e medidas preventivas.

6.4.5. Biossegurança

1. **EPIs obrigatórios** para qualquer manipulação de fezes ou aplicação de medicamentos antiparasitários:
   - Luvas descartáveis, máscara, jaleco ou avental impermeável, botas de PVC ou sapato fechado.
2. **Higienização das mãos** com água e sabão + álcool 70% após procedimentos.
3. **Descarte correto** de resíduos:
   - Fezes, luvas, gazes e embalagens contaminadas → saco branco leitoso (resíduo infectante).
   - Agulhas, seringas e vidrarias → coletor de perfurocortantes.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6.4.6. Monitoramento e Avaliação

- **Exames coproparasitológicos de rotina:**
  - Em ambientes coletivos: a cada 3–4 meses, mesmo em animais assintomáticos.
  - Em clínica: conforme necessidade clínica ou para triagem pré-adocional.
- **Relatórios epidemiológicos internos:**
  - Registrar taxa de positividade, espécies identificadas, datas de surtos e medidas corretivas adotadas.

6.5. Isolamento Temporário e Fluxo de Entrada de Novos Animais

Objetivo:

Garantir que todos os animais recém-chegados sejam avaliados, tratados e liberados para o convívio coletivo de forma segura, minimizando o risco de disseminação de endoparasitas e outras doenças transmissíveis.

6.5.1. Recepção e Registro Inicial

1. **Identificação do animal**
   - Nome ou código provisório, espécie, raça, sexo, idade estimada, cor e sinais de identificação (microchip, coleira, tatuagem).
2. **Registro no sistema/ficha física**
   - Data e hora de chegada.
   - Origem (tutor, resgate, encaminhamento por órgão público).
   - Nome do responsável pela entrega e contato.
3. **Avaliação do estado geral na chegada**
   - Verificar sinais de dor, prostração, dificuldade respiratória ou hemorragia (em caso de urgência, encaminhar imediatamente para atendimento clínico).

6.5.2. Área de Isolamento

- Local **físico separado** das áreas de convívio, com barreira física (parede, grade ou porta fechada).
- Possuir **ventilação independente ou cruzada**, evitando fluxo de ar para áreas limpas.
- Equipar com **kits de manejo exclusivos** (comedouros, bebedouros, vassouras, pás, panos) e higienizar diariamente.
- Acesso restrito a **funcionários designados**, com **uso obrigatório de EPI**: luvas, avental impermeável, botas de PVC, máscara.
- Entrada e saída seguindo **fluxo unidirecional** (do setor limpo para o setor sujo, nunca o contrário, sem troca de EPI).

6.5.3. Triagem Clínica e Anamnese

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Realizada conforme **item 6.1** deste POP, com foco em:

- Histórico de vermifugação e vacinação.
- Sinais clínicos de parasitose (diarreia, vômito, distensão abdominal, prurido anal, mucosas pálidas).
- Avaliação de ectoparasitas (pulgas, carrapatos).

6.5.4. Procedimentos Imediatos no Isolamento

1. **Pesagem precisa** do animal.
2. **Administração da primeira dose de vermífugo** conforme peso e protocolo, registrada no prontuário.
3. **Tratamento de ectoparasitas** (spot-on, oral ou spray) antes do contato com outras áreas.
4. **Coleta de amostra fecal** para exame coproparasitológico, quando possível.
5. **Fotografia do animal** para registro e comparação futura.

6.5.5. Período de Observação

- **Mínimo de 5 dias** em isolamento para animais assintomáticos com histórico sanitário confiável.
- **Mínimo de 14 dias** para animais sem histórico sanitário ou com sinais clínicos.
- Monitorar **fezes diariamente** quanto a consistência, presença de muco, sangue, parasitas visíveis ou alterações de cor.
- Registrar sinais sistêmicos (vômito, apatia, perda de apetite) e alterações comportamentais.

6.5.6. Reforço e Liberação

1. **Reforço de vermifugação**
    - Administrar segunda dose no intervalo recomendado pelo protocolo adotado (ex.: 15 dias após a primeira, para filhotes e casos de alto risco).
2. **Reavaliação clínica completa**
    - Verificar ausência de sinais de parasitose e resultados negativos de exame copro (quando disponível).
3. **Liberação para área coletiva**
    - Somente após autorização do médico-veterinário responsável, com registro formal no prontuário e atualização do status no sistema.

6.5.7. Desinfecção Pós-Isolamento

- Após liberação do animal, realizar limpeza profunda do canil/gatil e utensílios:
    1. Remover matéria orgânica.
    2. Lavar com detergente neutro.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

3. Aplicar desinfetante com ação ovicida/larvicida (hipoclorito, amônia quaternária ou peróxido de hidrogênio acelerado).
4. Secar completamente antes de receber outro animal.

6.5.8. Documentação

- Manter **planilha ou registro eletrônico** com:
  - Data de entrada e saída do isolamento.
  - Nome/código do animal.
  - Procedimentos realizados.
  - Datas e lotes dos medicamentos aplicados.
  - Responsável técnico pela liberação.

7. Segurança e Biossegurança

Objetivo:

Estabelecer medidas padronizadas para garantir a proteção da equipe, dos animais e do meio ambiente durante todas as etapas do controle de endoparasitas, prevenindo acidentes, contaminações cruzadas e disseminação de zoonoses.

7.1. Princípios Gerais

- **Prevenir a exposição** de pessoas e animais a agentes patogênicos.
- **Reduzir a transmissão** de parasitas entre animais e de animais para humanos.
- **Garantir a destinação correta** de resíduos biológicos e químicos.
- **Assegurar que todos os procedimentos** sejam realizados em conformidade com legislações sanitárias vigentes (MAPA, ANVISA, Conselhos de Medicina Veterinária e normas ambientais).

7.2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Obrigatório durante:

- Coleta e manipulação de fezes.
- Administração de medicamentos antiparasitários.
- Limpeza e desinfecção de ambientes e utensílios.
- Manejo de animais em isolamento sanitário.

EPI recomendados:

- **Luvas de procedimento** (descartáveis).
- **Máscara cirúrgica** (PFF2/N95 em áreas de alto risco ou aerossóis).
- **Óculos de proteção ou protetor facial** (face shield) quando houver risco de respingos.
- **Avental impermeável** ou jaleco de manga longa.
- **Botas de PVC** ou calçados fechados antiderrapantes.
- **Touca descartável** (opcional para ambientes coletivos, obrigatória em áreas de isolamento).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

7.3. Higienização das Mãos

- **Sempre** antes e após manipulação de cada animal.
- Uso de **água e sabão líquido** seguido de **álcool 70%**.
- Fricção mínima de 20 segundos nas palmas, dorso, entre os dedos e unhas.

7.4. Controle de Contaminação Cruzada

- Realizar procedimentos seguindo **fluxo unidirecional**: Setor limpo → Setor intermediário → Setor sujo (isolamento).
- Utilizar **materiais e utensílios exclusivos** para animais em isolamento.
- Trocar EPI ao transitar entre áreas diferentes.
- Desinfetar equipamentos (balança, aplicadores, seringas reutilizáveis) após cada uso.

7.5. Descarte de Resíduos

Resíduos infectantes (fezes, gazes, luvas, embalagens contaminadas):

- Coletar em **saco branco leitoso** com símbolo de infectante.
- Destinar conforme legislação local de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Perfurocortantes (agulhas, ampolas de vidro, lâminas):

- Descartar imediatamente em coletores rígidos apropriados.
- Não reencapar agulhas.

Resíduos comuns (embalagens limpas, papel, plástico não contaminado):

- Descartar em recipiente preto ou conforme sistema de coleta seletiva.

7.6. Higienização e Desinfecção de Ambientes e Materiais

Limpeza prévia com detergente neutro para remover sujidades.

Desinfecção com produtos autorizados para uso veterinário:

- Hipoclorito de sódio 1% (eficaz contra ovos de nematódeos e coccídios).
- Compostos de amônio quaternário.
- Peróxido de hidrogênio acelerado.

Tempo de contato: respeitar o indicado pelo fabricante para eficácia máxima.

Lavagem de utensílios (comedouros, bebedouros, brinquedos) com água quente (>60 °C) quando possível.

7.7. Prevenção de Zoonoses

- Orientar equipe e tutores sobre riscos de transmissão (ex.: toxocaríase, ancilostomíase, giardíase, dipilidíase).
- Reforçar a importância de **recolher fezes** e **higienizar mãos** após contato com animais.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Impedir que crianças manipulem animais ou fezes sem supervisão.
- Vacinar equipe conforme protocolos ocupacionais (ex.: antitetânica).

7.8. Treinamento e Capacitação

- Realizar treinamentos **trimestrais** com a equipe sobre:
  - Uso correto de EPI.
  - Procedimentos de limpeza e desinfecção.
  - Protocolo de isolamento.
  - Atualização sobre parasitoses emergentes na região.
- Manter **registros de participação** dos treinamentos para auditoria.

7.9. Acidentes e Exposição Ocupacional

- Em caso de contato acidental com fezes ou material contaminado:
  1. Remover EPI.
  2. Lavar imediatamente a área exposta com água corrente e sabão.
  3. Notificar o responsável técnico.
- Em caso de ferimento com material perfurocortante:
  1. Lavar abundantemente.
  2. Comunicar imediatamente o RT.
  3. Registrar no **Livro de Ocorrências** e seguir protocolo médico.

8. Referências Técnicas e Bibliografia

Esta seção reúne as principais fontes técnicas, normativas e científicas utilizadas para elaboração e atualização deste POP, garantindo embasamento legal, clínico e epidemiológico.

8.1. Normas e Regulamentações Nacionais

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- Instrução Normativa nº 62/2011 – Procedimentos para controle de parasitoses em estabelecimentos veterinários.
- Instrução Normativa nº 50/2013 – Normas para registro e uso de produtos antiparasitários veterinários.
- Normas de Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação para Produtos Veterinários.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

- RDC nº 222/2018 – Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- RDC nº 302/2005 – Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Resolução nº 1275/2019 – Normas para funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Código de Ética do Médico-Veterinário.

8.2. Diretrizes e Manuais Internacionais

WSAVA – World Small Animal Veterinary Association

- “Guidelines for the Control of Parasites in Dogs and Cats” (última atualização disponível).

ESCCAP – European Scientific Counsel Companion Animal Parasites

- “Worm Control in Dogs and Cats” – Recomendações sobre prevenção e tratamento.
- “Control of Intestinal Protozoa in Dogs and Cats”.

WHO – World Health Organization

- “Zoonotic Helminths of Public Health Importance”.

CAPC – Companion Animal Parasite Council

- Protocolos de vermifugação e controle ambiental para animais de companhia.

8.3. Bibliografia Científica e Técnica

Bowman, D.D. **"Georgis’ Parasitology for Veterinarians"** – 11ª ed. – Elsevier, 2021.

Hendrix, C.M., Robinson, E. **"Diagnostic Parasitology for Veterinary Technicians"** – 6ª ed. – Elsevier, 2020.

Taylor, M.A., Coop, R.L., Wall, R.L. **"Veterinary Parasitology"** – 4ª ed. – Wiley-Blackwell, 2015.

Zajac, A.M., Conboy, G.A. **"Veterinary Clinical Parasitology"** – 9ª ed. – Wiley-Blackwell, 2012.

Urquhart, G.M. et al. **"Parasitologia Veterinária"** – 2ª ed. – Guanabara Koogan, 2016.

Traversa, D. et al. "Strategies to Control Canine and Feline Helminth Parasites in the 21st Century" – *Veterinary Parasitology*, 2020.

Bowman, D.D., Little, S.E. "Parasitic Diseases of Dogs and Cats" – *Compendium on Continuing Education for the Practicing Veterinarian*, 2019.

9. Observações Finais

- Este POP deve ser revisado **anualmente** ou sempre que houver atualização nas diretrizes técnicas ou na legislação vigente.
- Alterações devem ser registradas na **ficha de revisão de documentos** e comunicadas a toda a equipe.
- Recomenda-se a participação periódica da equipe em **treinamentos e cursos de atualização em parasitologia e biossegurança**.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AQ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
VACINAÇÃO EM CÃES E GATOS

1. Objetivo:
Garantir a correta imunização de cães e gatos, seguindo protocolos internacionais da WSAVA, assegurando eficácia, segurança e rastreabilidade.

2. Abrangência:
Todos os animais atendidos na unidade, incluindo resgatados, acolhidos em abrigos e pacientes de rotina.

3. Definições

- **Vacinas essenciais (core):** devem ser aplicadas a todos os animais, independentemente de local ou estilo de vida.
- **Vacinas não essenciais (non-core):** aplicadas conforme risco individual ou regional.
- **Vacinas não recomendadas:** não apresentam benefício comprovado ou segurança limitada .

3.1 Vacinas Essenciais

3.1.1. Cães

- **Cinomose (CDV)**
- **Parvovirose (CPV-2)**
- **Adenovirose canina tipo 2 (CAV-2)**
- **Raiva**

3.1.2. Gatos

- **Herpesvírus felino tipo 1 (FHV-1)**
- **Calicivírus felino (FCV)**
- **Panleucopenia felina (FPV)**
- **Raiva**

3.2. Vacinas Não Essenciais

3.2.1. Cães: Bordetella bronchiseptica, Leptospira spp. (ajustada conforme sorovar regional), Influenza canina, Borrelia burgdorferi.
3.2.2. Gatos: FeLV (obrigatória para filhotes e não essencial em adultos de baixo risco), Chlamydia felis, Bordetella bronchiseptica .

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4. Protocolos de Administração

4.1 Cães – Vacinas Essenciais (Core)

- **Início da imunização (filhotes):**
  - Primeira dose: entre **6–8 semanas de idade**.
  - Doses subsequentes: administrar **a cada 2–4 semanas**, até que o animal tenha pelo menos **16 semanas**.
  - Em áreas de alto risco de parvovirose/cinomose, considerar reforços até 18–20 semanas.
- **Série primária em adultos não vacinados ou com histórico vacinal desconhecido:**
  - Aplicar **2 doses com intervalo de 2–4 semanas**.
  - A última dose deve ser seguida por reforço 12 meses depois.
- **Reforço pós-primário:**
  - Realizar **12 meses após a última dose da série primária**, independente da idade do animal.
- **Manutenção:**
  - A partir de então, revacinação **a cada 3 anos**, ou conforme bula do fabricante.
  - Em regiões de risco elevado ou surtos, o veterinário pode recomendar intervalos menores.
- **Vacina Antirrábica:**
  - Primeira dose: de acordo com legislação local (no Brasil, geralmente aos 3 meses de idade).
  - Reforço: **12 meses depois**.
  - Manutenção: conforme determinação legal vigente (anual em grande parte do território nacional).

4.2 Gatos – Vacinas Essenciais (Core)

- **Início da imunização (filhotes):**
  - Primeira dose: entre **6–8 semanas de idade**.
  - Doses subsequentes: **a cada 2–4 semanas**, até que o animal tenha pelo menos **16 semanas**.
  - Em situações de risco elevado ou ambientes coletivos (abrigos), recomenda-se continuar a série até **20 semanas**.
- **Série primária em adultos não vacinados ou com histórico desconhecido:**
  - Aplicar **2 doses com intervalo de 2–4 semanas**.
  - Reforço: 12 meses após a última dose.
- **Reforço pós-primário:**
  - **12 meses após o término da série primária**.
- **Manutenção:**
  - Para vacinas **injetáveis (FHV-1, FCV, FPV)**: aplicar a cada **3 anos**.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Para vacinas **intranasais vivas atenuadas (FHV-1/FCV)**: podem requerer reforço **anual**, pois conferem imunidade de menor duração.

- **Vacina Antirrábica:**
  - Primeira dose: conforme legislação local (Brasil: geralmente aos 3 meses).
  - Reforço: após 12 meses.
  - Manutenção: conforme norma sanitária vigente (normalmente anual).

4.3 Considerações Especiais (Cães e Gatos)

- **Ambientes de abrigo/coletivos:**
  - A vacinação deve ser **prioridade imediata na entrada**, especialmente contra doenças de rápida disseminação (parvovirose, cinomose, panleucopenia, herpesvírus e calicivirose felina).
- **Animais imunocomprometidos ou debilitados:**
  - Avaliar caso a caso. Adiar vacinação em pacientes com febre, doenças sistêmicas graves ou em uso de imunossupressores.
- **Animais idosos:**
  - Seguem os mesmos protocolos de adultos, exceto quando apresentem comorbidades, devendo o veterinário ajustar.
- **Protocolos de resgate e adoção:**
  - Todo animal sem histórico comprovado de vacinação deve ser considerado **não vacinado**.
- **Intervalos prolongados:**
  - Caso o animal não compareça na data correta do reforço, a série **não deve ser reiniciada**: aplica-se apenas a dose faltante e ajusta-se o cronograma.

5. Registro da Vacinação

5.1. Identificação do Animal

- **Obrigatória**: nome (quando houver), código interno do abrigo e/ou número de microchip.
- **Complementar**: espécie, raça, sexo, idade aproximada, cor/pelagem.
- Animais sem identificação anterior devem receber **código interno único** no ato da admissão.

5.2. Data e Hora da Vacinação

- Anotar a data **completa** (dd/mm/aaaa) e a **hora exata** da aplicação.
- Importante para rastreabilidade em caso de reações adversas ou checagem de protocolos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.3. Vacinas Aplicadas

- Especificar **nome comercial da vacina**, **fabricante**, **lote** e **validade** do frasco.
- Registrar **via de administração** (subcutânea, intranasal, oral, intramuscular).
- Anotar **dose aplicada** (ml/unidade).
- Guardar **rótulo ou etiqueta destacável** do frasco (quando disponível) anexado à ficha ou planilha.

5.4. Responsável Técnico

- Nome completo do **médico-veterinário** ou profissional habilitado que aplicou a vacina.
- **Assinatura física ou digital** em sistema validado.
- Em campanhas ou mutirões, deve haver **um veterinário responsável técnico geral** e os auxiliares identificados.

5.5. Próximas Datas de Reforço

- Indicar de forma clara no prontuário/planilha a **data prevista para reforço**.
- Quando o animal permanecer no abrigo, inserir alerta em **agenda de controle**.
- Se o animal for **adotado antes do reforço**, o novo tutor deve receber um **comprovante escrito/orientação de datas futuras**.

5.6. Registro em Sistema/Planilha

- O abrigo deve possuir **planilha eletrônica ou software de gestão** (ex.: SimplesVet ou similar).
- Campos mínimos obrigatórios:
  - ID do animal (nome, código, microchip).
  - Espécie/porte.
  - Data/hora.
  - Nome da vacina.
  - Fabricante, lote, validade.
  - Dose e via de aplicação.
  - Responsável técnico (nome/assinatura).
  - Observações (reação adversa, recusa, particularidades clínicas).
  - Data de próximo reforço.

5.7. Boas Práticas de Registro

- Conferência **diária** dos registros pelo coordenador ou RT.
- Em caso de **reação adversa**, abrir ficha de notificação separada e comunicar o RT.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6. Biossegurança

A biossegurança durante os procedimentos de vacinação é essencial para garantir a eficácia das vacinas, a segurança dos animais e a proteção da equipe. O não cumprimento pode resultar em **falhas vacinais, surtos infecciosos e contaminação cruzada**.

6.1. Cadeia de Frio

- As vacinas devem ser **armazenadas continuamente entre 2 °C e 8 °C**, em refrigeradores exclusivos para imunobiológicos, **nunca no congelador**.
- Instalar **termômetro digital de máxima e mínima** no refrigerador para monitoramento constante.
- Realizar **registro de temperatura no mínimo 2 vezes ao dia** (manhã e tarde).
- **Transportar** vacinas em caixas térmicas rígidas, com gelo reciclável envolvido em material absorvente, evitando contato direto com o frasco.
- **Descartar vacinas** que tenham sido expostas a temperaturas fora da faixa recomendada ou que apresentem alteração de cor, turbidez ou sedimento.

6.2. Material Estéril

- Utilizar **seringas e agulhas estéreis de uso único** para cada animal.
- Nunca reutilizar agulhas ou seringas, mesmo entre animais aparentemente saudáveis.
- Preparar as doses em **área limpa e organizada**, evitando contaminação do frasco multidose.
- Descartar imediatamente seringas e agulhas em **caixa coletora de perfurocortantes** rígida, devidamente identificada e fechada.

6.3. Local de Administração

- Escolher um **espaço limpo, iluminado, seco e bem ventilado**, separado das áreas de alojamento e quarentena.
- Sempre que possível, realizar a vacinação **em sala específica**, livre de resíduos orgânicos ou materiais de limpeza em excesso.
- O ambiente deve ter **superfícies laváveis e desinfetadas antes e após o procedimento**.
- Evitar vacinação dentro das baias ou áreas de permanência, exceto em casos de animais agressivos ou de difícil contenção, seguindo protocolos de contenção física ou química aprovados pelo RT.

6.4. Higienização das Mãos e Luvas

- A equipe deve **higienizar as mãos com água e sabão ou solução alcoólica 70%** antes e após manipular cada animal.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Utilizar **luvas de procedimento descartáveis**, trocando-as **a cada animal** ou sempre que houver risco de contaminação.
- Não tocar superfícies não estéreis (paredes, mesas, roupas) durante a aplicação.
- Profissionais com feridas abertas devem usar **cobertura impermeável** sob as luvas.

6.5. Prevenção de Transmissão Cruzada

- Vacinar primeiro os animais **clinicamente saudáveis**, deixando para o final aqueles em observação, debilitados ou com suspeita de enfermidade.
- **Não compartilhar frascos de vacina** entre áreas distintas (quarentena, adoção, santuário). Cada setor deve ter seus próprios insumos.
- Instrumentos auxiliares de contenção (coleiras, focinheiras, toalhas) devem ser **higienizados e desinfetados** entre cada uso.
- Evitar contato físico excessivo da equipe com vários animais consecutivos, reduzindo risco de transporte mecânico de patógenos.

6.6. Proteção da Equipe

- A equipe deve estar com **EPI completo**: avental, luvas, máscara e, quando necessário, protetor facial.
- Profissionais devem estar **treinados** para reconhecer sinais de zoonoses (raiva, leptospirose, dermatofitoses) e adotar condutas imediatas em caso de suspeita.
- **Não comer, beber ou fumar** durante o procedimento de vacinação.

6.7. Destino dos Resíduos

- Frascos vazios ou parcialmente utilizados devem ser descartados em **recipiente rígido identificado como resíduo infectante/químico**.
- Perfurocortantes (agulhas, ampolas quebradas) devem ser descartados em **caixas apropriadas**, nunca no lixo comum.
- O descarte final deve ser feito por **empresa especializada em coleta de resíduos de saúde**, com contrato ativo e rastreabilidade dos lotes descartados.

7. Abrangência e Particularidades da Vacinação em Abrigos e Santuários

7.1. Princípio Fundamental

- A vacinação com **vacinas essenciais vivas modificadas (MLV)** deve ser aplicada a **todos os cães e gatos admitidos no abrigo**, independentemente de condição inicial, origem ou prognóstico.
- O risco de surtos e endemias em abrigos supera os riscos individuais da vacinação em situações particulares.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

7.2. Animais que Devem ser Vacinados

- **Animais abandonados** recolhidos pela prefeitura, ONGs ou população.
- **Animais entregues pelos tutores**.
- **Animais apreendidos** (quarentena para raiva, casos de maus-tratos ou recolhimento judicial).
- **Cães e gatos comunitários/de rua** capturados em programas de captura, castração e devolução.
- **Animais prenhes e lactantes** – apesar da contraindicação em ambientes domiciliares, devem ser vacinados em abrigos devido ao alto risco coletivo.
- **Animais com doença ou lesão leve** (ex.: feridas, dermatopatias leves, sinais clínicos discretos).
- **Animais destinados à eutanásia** – também devem receber vacinas, para não compor um contingente suscetível dentro do abrigo até o procedimento.

Exceções: apenas animais em condição clínica **grave** (sepse, choque, doença neurológica ativa) podem ter a vacinação adiada, a critério do médico-veterinário responsável.

7.3. Protocolo para Filhotes

- **Início da vacinação em abrigos: 1 mês de idade** (mais precoce que em ambiente domiciliar).
- **Revacinação:** a cada **2 a 3 semanas** até **5 meses de idade**, para superar a interferência dos anticorpos maternos (MDA).
- **Justificativa:** até **37% dos filhotes de gatos** e parte dos filhotes de cães ainda apresentam MDA aos 4 meses, o que pode reduzir resposta vacinal.

7.4. Protocolo para Adultos

- **Adultos não vacinados (> 5 meses):** aplicar **duas doses** de vacina essencial MLV, com intervalo de **2 a 3 semanas**.
- **Adultos vacinados previamente (histórico confiável):** reforço conforme diretrizes de manutenção.
- **Em abrigos:** considerar **todo animal sem comprovação documentada como não vacinado**.

7.5. Vacinas Adicionais em Situações Especiais

- **Cães:**
  - Bordetella bronchiseptica ± CPiV (fortemente indicada em abrigos, embora não essencial em ambientes domiciliares).
- **Gatos:**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Bordetella bronchiseptica intranasal:** indicada quando surtos confirmados em gatos.
- **Chlamydia felis:** recomendada apenas em abrigos com infecção confirmada.

 A transmissão interespécies de **B. bronchiseptica** deve ser considerada quando cães e gatos compartilham ambientes ou cuidadores.

Tabela 3. Vacinas essenciais para cães em abrigos

Vacinas	<5 meses de idade	≥5 meses de idade	Comentários
CDV+CAV+CPV+CPiV (VVM, parenteral) CDV recombinante com VVM de CAV+CPV+CPiV (parenteral)	Administrar imediatamente na admissão a partir de 1 mês de idade. Repetir a cada 2 a 3 semanas até os 5 meses de idade.	Administrar imediatamente na admissão. Repetir em 2 a 3 semanas.	Utilizar vacinas combinadas contendo vírus vivos modificados ou CDV recombinante para início mais rápido da imunidade.
Bordetella bronchiseptica + CPiV (viva modificada, intranasal) *B. bronchiseptica* + CPiV + CAV (viva modificada, intranasal)	Administrar imediatamente na admissão a partir de 3 semanas de idade.	Administrar imediatamente na admissão.	Vacinas intranasais contendo *B. bronchiseptica* viva modificada e pelo menos CPiV são preferidas para o rápido início da imunidade. Elas podem ser administradas já às 3 semanas de idade.
B. bronchiseptica (viva modificada, oral) *B. bronchiseptica* + CPiV (viva modificada, oral)	Administrar imediatamente na admissão a partir de 7 ou 8 semanas de idade, dependendo da vacina escolhida.	Administrar imediatamente na admissão.	As vacinas orais podem ser utilizadas em cães com 7 ou 8 semanas de idade ou mais, mas a vacina intranasal deve ser utilizada em cães mais jovens.
Vírus da raiva (inativado, parenteral)	Seguir as leis locais quanto à idade mínima para vacinação. Administrar na saída para abrigos de curta permanência ou na admissão para abrigos de longa permanência.		Somente países onde a raiva é endêmica. Administrar de acordo com a legislação local.

CDV Vírus da cinomose canina, CAV Adenovírus canino tipo 2, CPV Parvovírus canino tipo 2, CPiV Vírus da parainfluenza canina, VVM Vírus vivo modificado

Fonte : WSAVA Vaccination Guidelines Group. *2024*

Tabela 4. Vacinas essenciais para gatos em abrigos

Vacinas	<5 meses de idade	≥5 meses de idade	Comentários
FPV+FHV+FCV (VVM, parenteral)	Administrar imediatamente na admissão, tão cedo quanto 1 mês de idade.	Administrar imediatamente na admissão. Repetir em 2 a 3 semanas.	Utilizar vacinas combinadas contendo vírus vivos modificados para início rápido da imunidade.
FPV (VVM, intranasal)	Repetir a cada 2 a 3 semanas até os 5 meses de idade.		As vacinas intranasais contra FPV *não são recomendadas* para uso em abrigos, pois não fornecem proteção confiável contra FPV.
FHV+FCV (VVM, intranasal)			Vacinas intranasais contendo vírus vivos modificados contra FHV+FCV podem ser utilizados para início mais rápido da imunidade.
Vírus da raiva (inativado, parenteral)	Seguir as leis locais quanto à idade mínima para vacinação. Administrar na saída para abrigos de curta permanência ou na admissão para abrigos de longa permanência.		Somente países onde a raiva é endêmica. Administrar de acordo com as leis ou regulamentações locais.

FPV Vírus da panleucopenia felina, FHV Herpesvírus felino-1, FCV Calicivírus felino, VVM Vírus vivo modificado

Fonte : WSAVA Vaccination Guidelines Group. *2024*

7.6. Vacinação Concomitante à Castração

- É prática rotineira em abrigos a aplicação da vacina essencial **no mesmo ato cirúrgico da castração**.
- Evidências científicas demonstram que **anestesia e cirurgia não comprometem a resposta vacinal**.
- Proceder sempre que o animal for submetido ao programa de esterilização.

7.7. Risco de Restrição de Vacinação

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- **Erro comum:** vacinar apenas animais considerados adotáveis.
- **Consequência:** manutenção de grande contingente suscetível → surtos endêmicos → custos muito superiores aos da vacinação.
- **POP determina:** vacinação **universal e abrangente**, sem distinção de destino.

8. Referências

- WSAVA Vaccination Guidelines Group. *2024 Global Vaccination Guidelines for Dogs and Cats*.
- The Association of Shelter Veterinarians. *Guidelines for Standards of Care in Animal Shelters*, 2ª Edição, 2022.
- Carmichael L. (1983); Dawson et al. (2001); DiGangi et al. (2012); Jakel et al. (2012); Reese et al. (2008).

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
GESTÃO DE LARES TEMPORÁRIOS

1. Objetivo

Estabelecer o fluxo de análise, aprovação, fornecimento de incentivos e acompanhamento dos lares temporários destinados a animais sob responsabilidade do Município, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a segurança dos animais e a efetividade do processo de adoção definitiva.

2. Abrangência

Este procedimento aplica-se a todos os animais que, por decisão técnica e enquadramento nos critérios da Lei Municipal, possam ser encaminhados para lares temporários aprovados pelo Município, com apoio operacional da CHC Saúde Única, na qualidade de OS Executora.

3. Definições

- Lar Temporário (LT): Residência autorizada pelo Município para acolher temporariamente animais até sua adoção definitiva.
- DIBEA: Departamento de Bem-Estar Animal responsável pela análise e aprovação formal do LT.
- CHC Saúde Única, na qualidade de OS Executora: Organização Social contratada para execução dos serviços de gestão, atendimento veterinário e apoio aos LTs.

4. Responsabilidades

- Coordenação Técnica da CHC Saúde Única, na qualidade de OS Executora: Realizar triagem dos animais candidatos, propor encaminhamentos e monitorar o processo.
- Equipe Veterinária da CHC Saúde Única: Avaliar clinicamente os animais antes do encaminhamento.
- DIBEA: Aprovar formalmente o LT, conforme critérios legais.
- Equipe de Campo / Fiscalização da CHC Saúde Única: Realizar visitas e acompanhamento periódico.

5. Procedimento

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.1 Triagem e Análise de Encaminhamento

5.1.1. Receber indicação do animal que poderá ir para LT, originada de resgate municipal, animais em tratamento prolongado ou animais reabilitados aguardando adoção.

5.1.2. Verificar enquadramento nos critérios da Lei Municipal.

5.1.3. Realizar avaliação veterinária completa, com vacinas, controle de parasitas e registro no sistema.

5.1.4. Emitir parecer técnico.

5.2. Seleção e Aprovação do Lar Temporário

5.2.1. Identificar lar temporário cadastrado junto à DIBEA.

5.2.2. Verificar situação cadastral e histórico.

5.2.3. Submeter solicitação de aprovação à DIBEA.

5.2.4. Aguardar aprovação formal antes da entrega.

5.3. Fornecimento de Incentivos

5.3.1. Após aprovação, fornecer medicação.

5.3.2. Registrar quantitativos e datas no sistema.

5.4. Acompanhamento dos Animais e Lares Temporários

5.4.1. Realizar visitas semanais nos primeiros 30 dias e quinzenais até a adoção.

5.4.2. Monitorar condições, saúde e cuidados.

5.4.3. Atualizar prontuário e ficha do LT.

5.4.4. Comunicar irregularidades à DIBEA e recolher se necessário.

5.5. Transição para Adoção Definitiva

5.5.1. Seguir critérios da adoção municipal.

5.5.2. Encerrar ficha do LT com relatório final.

6. Registros

- Ficha de Avaliação do Animal para Lar Temporário

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Termo de Responsabilidade do Lar Temporário
- Relatórios de Acompanhamento Periódico
- Registro de Entrega de Incentivos

7. Controle e revisão

Este POP será revisado anualmente ou sempre que houver alteração na legislação ou fluxos definidos pelo Município.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
EUTANÁSIA

1. Objetivo

Estabelecer critérios técnicos, éticos e operacionais para a realização de eutanásia em cães e gatos, garantindo o bem-estar animal, a segurança da equipe e o cumprimento da legislação vigente.

2. Fundamentação legal

- **Resolução CFMV nº 1.000/2012** – Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais.
- **Resolução CFMV nº 1.236/2018** – Dispõe sobre a conduta ética na eutanásia.
- **Edital do Hospital Veterinário Público de Florianópolis** – Determina laudo assinado por **2 médicos-veterinários da OS Executora**, após exclusão de todas as possibilidades terapêuticas.

3. Indicações para eutanásia

A eutanásia será indicada quando:

3.1 Houver sofrimento intenso e irreversível do animal, **não passível de controle por tratamento médico ou cirúrgico**;

3.2 Existirem doenças incuráveis, com estado clínico incompatível com a vida e sem perspectiva de recuperação;

3.3. Quando o animal apresentar risco epidemiológico grave, confirmado por diagnóstico clínico e/ou laboratorial, e não houver alternativa de isolamento seguro;

3.4. Situações determinadas por autoridade sanitária competente, com respaldo técnico-científico.

4. Condições para execução

- **Decisão conjunta** de dois médicos-veterinários da unidade, devidamente registrados no CRMV-SC;
- **Preenchimento obrigatório** do **Laudo Técnico de Eutanásia** (modelo abaixo);
- **Registro no prontuário do animal**, com anexos de exames e evolução clínica;
- **Termo de Autorização** assinado pelo tutor (quando aplicável);
- **Método humanitário**, precedido de sedação profunda.

5. Fluxo decisório ético-assistencial

mermaid
Copiar
flowchart TD
A[Identificação do caso] --> B[Atendimento clínico e avaliação inicial]

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

B --> C[Exames complementares e tentativa de tratamento]
C --> D{Prognóstico desfavorável e sofrimento intenso?}
D -- Não --> E[Manter tratamento e reavaliação]
D -- Sim --> F[Consulta entre 2 médicos-veterinários]
F --> G{Ambos concordam?}
G -- Não --> E[Manter tratamento e reavaliação]
G -- Sim --> H[Preencher Laudo Técnico de Eutanásia]
H --> I{Animal com tutor identificado?}
I -- Sim --> J[Colher assinatura no Termo de Autorização]
I -- Não --> K[Registro como animal sem tutor]
J --> L[Procedimento de eutanásia com método humanitário]
K --> L
L --> M[Registro no prontuário + relatório fotográfico]
M --> N[Encaminhamento para descarte adequado da carcaça]

6. Procedimento técnico recomendado (CFMV 1.000/2012)

1. **Sedação profunda** (ex.: acepromazina + opioide ou midazolam)
2. **Indução anestésica** (ex.: propofol ou tiopental)
3. **Agente eutanásico** (ex.: solução de cloreto de potássio 19,1% via endovenosa rápida ou barbitúrico em dose letal)
4. **Confirmação de óbito** por ausculta cardíaca, ausência de movimentos respiratórios e midríase fixa.
5. Registro imediato no prontuário.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MODELO DE LAUDO TÉCNICO DE EUTANÁSIA
Hospital Veterinário Público de Florianópolis – DIBEA

LAUDO TÉCNICO DE EUTANÁSIA

Nº do prontuário: _____ **Microchip:** _____
Espécie: _____ **Raça:** _____ **Sexo:** _____ **Idade:** _____
Tutor (se houver): _____
Histórico clínico resumido:

_____

_____

Diagnóstico(s) definitivo(s):

_____

Prognóstico: ( ) Ruim ( ) Péssimo – sem possibilidade de recuperação
Justificativa para eutanásia:

_____

_____

_____

_____

_____

Exames complementares anexados: ( ) Sim ( ) Não
Método de eutanásia utilizado: _____
Data e hora do procedimento: //_____ :

Médico-veterinário 1:
Nome: _____ CRMV-SC: _____
Assinatura: _____
Médico-veterinário 2:
Nome: _____ CRMV-SC: _____
Assinatura: _____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO (Tutor)
Hospital Veterinário Público de Florianópolis – DIBEA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EUTANÁSIA

Eu, **[nome do tutor]**, CPF nº _____, residente à _____, declaro que fui devidamente informado(a) pela equipe médica-veterinária do Hospital Veterinário Público de Florianópolis sobre o estado clínico de meu animal e a ausência de alternativas terapêuticas viáveis, conforme laudo anexo.

Dados do animal:
Espécie: _____ Raça: _____ Sexo: _____ Idade: _____
Microchip nº: _____
Autorizo a realização do procedimento de eutanásia, ciente de que se trata de medida humanitária para evitar sofrimento irreversível, conforme legislação vigente.

Florianópolis, //_____

_____

Assinatura do Tutor

_____

Nome e CRMV do Médico-veterinário responsável

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AT

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Orientar e padronizar a fiscalização dos contratos de prestação de serviços.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Formulário de Validação de Execução de Contratos.

3. DO FISCAL DE CONTRATO

A Associação CHC entende que para a correta execução de um contrato, é necessário se ter um Fiscal para acompanhar e fiscalizar se o seu cumprimento está sendo realizado dentro das especificações acordadas.

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO FISCAL

O Fiscal do contrato possui uma série de atribuições, sendo sua responsabilidade zelar pela correta execução.

São Atribuições do Fiscal:

- Possuir cópia do contrato, bem como todos os seus termos aditivos e apostilamentos (de preferência em mídia digital);
- Ter amplo conhecimento sobre o contrato, que engloba o objeto, as obrigações da contratada e do contratante, os prazos de vigência, renovação e distrato, as penalidades e motivos de rescisão, o cronograma de execução e entrega, bem como as condições de pagamento;
- Apontar sempre que houver não conformidades relativas as entregas descritas no instrumento contratual;
- Manter um registro atualizado, contendo todos os fatos importantes ocorridos durante a sua vigência;
- Realizar reuniões com o representante da contratada para dirimir dúvidas e impasses sobre a execução do contrato;
- Atestar e validar documentos fiscais, por meio do Formulário Institucional de Validação de Execução de Contratos.

Recomenda-se ainda que todas as reuniões sejam anotadas em atas, relatando os temas abordados e acordados, bem como toda comunicação entre o Fiscal e a contratada seja formalizada por escrito via e-mail ou ofício.

3.2. DO ACOMPANHAMENTO E FIZCALIZAÇÃO

Adicionalmente ao cumprimento das atribuições contidas neste Manual Institucional, cabe ao Fiscal estabelecer uma rotina de acompanhamento e fiscalização para o integral cumprimento dos termos previstos em contrato.

Para tanto, deverá o Fiscal observar e exigir:

- Que os equipamentos, bens e acessórios utilizados pela contratada atendam aos requisitos estabelecidos no contrato;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Que os funcionários e representantes da contratada, ao adentrarem as dependências da Associação CHC ou de suas Unidades Administradas, estejam devidamente identificados por meio de uniformes e crachás, bem como respeitem as políticas e normas institucionais vigentes;
- Que os funcionários e representantes da contratada mantenham organizados os locais onde executam os seus serviços;
- Que a contratada esclareça toda e qualquer ocorrência não prevista durante a execução do contrato.

Para os casos em que a execução ou entrega não estiverem plenamente de acordo com os requisitos contratuais, o Fiscal deverá avaliar a necessidade de readequação do documento por meio de termo aditivo e caso haja essa necessidade, deverá o mesmo contatar sua chefia imediata para análise e tomada de decisão.

Para os casos em que houver a constatação de falhas por parte da contratada na execução do contrato, o Fiscal deverá emitir um relatório constando problemas ocorridos e encaminhar a sua chefia imediata. Essas informações são de extrema importância para a aplicação de penalidades previstas em contrato.

Além dos casos citados, a comunicação entre o Fiscal e sua chefia imediata deverá ocorrer sempre que o mesmo julgar pertinente, seja por dúvida, ou para comunicar sobre situações não previstas, bem como o Fiscal deve manter sua chefia imediata informada acerca de:

- VIGÊNCIA DO CONTRATO – Observar e apontar se é o caso de prorrogar ou encerrar o contrato, informando com pelo menos 3 meses de antecedência ao termino do referido instrumento;
- PEDIDOS DE REAJUSTE – Analisar os pedidos de revisão e ou repactuação de valores, apontando se os mesmos têm procedência ou não;
- DOCUMENTOS EMITIDOS PELA CONTRATADA – Analisar todos os documentos, relatórios e notas fiscais emitidos pela contratada, que tratem sobre a execução do contrato, apontando qualquer não conformidade;
- Demais informações que julgar pertinente.

4. DOS TIPOS DE CONTRATO

Atualmente a Associação CHC possui uma série de contratos ativos, sendo os mesmos classificados em contratos de prestação de serviços e fornecimento de insumos, portanto é de extrema importância que o Fiscal entenda qual o tipo de contrato que o mesmo está fiscalizando.

Para tanto, deverá o Fiscal observar:

Tabela 1: Tipos de contratos

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços médicos
	Serviços assistenciais
	Serviços técnicos especializados

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços de manutenção e edificação
	Serviços de vigilância e segurança
	Serviços de tecnologia e licenciamento de software
	Serviços de transporte e coleta de resíduos
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS	Locação de equipamentos e mobiliário
	Locação de Imóveis
	Locação de Veículos
	Comodato de equipamentos com fornecimento de insumos
	Fornecimento de insumos

Fonte: Associação CHC (2025).

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Associação CHC entende, que para a correta execução do contrato o Fiscal deve desempenhar suas funções em conformidade com as regras descritas nesse Manual Institucional, bem como com o Código de Conduta e Regulamento de Relacionamento com Fornecedores e, demais documentos institucionais.

Para tanto, deverá o Fiscal observar as seguintes exigências:

- Que a contratada mantenha o sigilo absoluto de todas as informações sobre as condições contratuais, serviços realizados ou insumos fornecidos, dados da Instituição, inclusive de pacientes e clientes;
- Que a contratada esteja em dia com suas responsabilidades perante as suas entidades de classe, órgãos fiscalizadores e sanitários;
- Que a contratada esteja em dia com suas responsabilidades fiscais e tributárias perante os órgãos públicos da administração federal, municipal e estadual;
- Que a contratada disponibilize insumos e equipamento em perfeitas condições de uso, bem como apresente os termos de garantia, manuais e fichas de manutenção dos equipamentos;
- Que a contratada realize manutenções preventivas nos equipamentos;
- Que a contratada disponibilize pessoal qualificado para a execução dos serviços;
- Que a contratada providencie a substituição, de equipamentos e insumos com defeito, bem como de profissionais que por ventura se ausentar do posto de trabalho, dentro dos prazos estipulados em contrato, assegurando que o serviço contratado seja realizado em conformidade com os requisitos contratuais
- Que a contratada se responsabilize integralmente pelos serviços contratados;
- Garantir que haja conferência por parte da Instituição, nos atos de entrega de insumos ou equipamentos que são objetos de contrato e que os mesmos estejam dentro das quantidades e critérios estabelecidos.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

É importante frisar que tais atribuições destacadas neste Manual Institucional, seja param fornecimento de serviços, quanto no fornecimento de insumos devem ser aliadas aos termos previstos no contrato, bem como compreender que a leitura do manual não substitui a leitura do termo contratual.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

É de extrema importância que o cumprimento do cronograma de execução seja mantido durante toda a vigência do contrato que via de regra serão de 12 (doze) meses e cabe ao Fiscal acompanhar e primar pelo mesmo. No entanto é importante frisar que para contratos em Unidades Administradas pela Associação CHC, em caso de rompimento do contrato principal entre a Instituição e o seu Contratante for rescindido, haverá por consequência a rescisão de maneira automática e imediata dos contratos de fornecimento de serviços e insumos com terceiros, tendo em vista da imprevisibilidade do fato, não valendo mais o prazo de vigência estabelecido originalmente no contrato entre a Instituição e a Contratada.

7. DAS PENALIDADES

Cada contrato firmado entre a Associação CHC e fornecedores de serviços e insumos, possui as suas particularidades e especificidades, sendo que isso também se aplica também as sanções ou penalidades, por este motivo é necessário que o Fiscal possua amplo domínio sobre todos os critérios contido no referido documento.

No entanto, existem penalidades que são utilizadas como padrão pela Associação CHC, sendo que as mesmas se repetem em todos os contratos e por isso que devem ser aplicadas no caso de haver incidência de descumprimento total ou parcial da execução dos instrumentos contratuais, como segue abaixo:

- Advertência;
- Multa por atraso em caso de não atendimento aos dispositivos contratuais;
- Rescisão imediata do contrato.

É importante salientar que cada sanção deverá ser aplicada de acordo com a particularidade de cada contrato, bem como vale frisar que em caso de incidência de falhas e sendo necessário a aplicação de penalidades, o Fiscal deverá acionar imediatamente a sua chefia imediata para a tomada de decisão e a realização dos devidos procedimentos cabíveis.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Todo os contratos de fornecimento firmados pela Associação CHC poderão ser alterados, mediante a concordância de ambas as partes, através de celebração de termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto do contrato.

Em caso de haver interesse por parte da contratada, em adicionar algum termo contratual antes não previsto, deverá o fiscal se reportar a sua chefia imediata a fim de comunicar tal requerimento para sua análise, bem como a aprovação das instâncias superiores da instituição, sendo que o Fiscal jamais deverá aceitar ou assinar celebração

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

de qualquer termo aditivo sem que antes, o tema seja discutido e aprovado pelas instâncias superiores da Associação CHC.

9. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

A Associação CHC não realizará nenhum pagamento a contratada, sem que exista conferência e a validação do Fiscal atestando que a contratada cumpriu com todos os requisitos contratuais, em especial com o cronograma de execução.

O processo de pagamento será realizado mediante a validação do Fiscal, por meio do Formulário de Validação de Execução de Contratos, onde serão conferidos os documentos exigidos em contrato por parte da contrata que são:

- Documento Fiscal, podendo ser Nota Fiscal, Danfe ou Fatura;
- Documentos de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos);
- Relatório Descritivo, fazendo menção ao número do contrato de fornecimento, vigência, bem como conter de forma detalhada os serviços realizados ou insumos entregues, valores individuais e valor total, mês de competência e estar assinado pelo representante legal da contratada.

O Fiscal também deve se atentar para o prazo de entrega estipulado no contrato, uma vez que cada contrato determina a data limite para o envio por parte contratada, bem como a data limite que a Instituição poderá proceder com o pagamento.

10. DAS PROIBIÇÕES AO FISCAL

É proibido ao Fiscal, exercer poder de mando sobre os funcionários da contratada, exceto em casos de extrema necessidade, devendo sempre se reportar diretamente ao responsável pela contratada ou preposto designado.

É proibido ao Fiscal, realizar qualquer tipo de tipo de ato que não esteja em consonância com o Código de Conduta Institucional e o Regulamento Institucional de Relacionamento dom Fornecedores, bem como de outras normas institucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação CHC revisará periodicamente este Manual para garantir sua adequação e sua eficácia. O descumprimento das atribuições expressas neste Manual Institucional poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, de acordo com normas da Instituição.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AU

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

VALIDAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO		**CONTRATADA**			
LOCAL DE FORNECIMENTO (UNIDADE)					
FORNECIMENTO DE		**INSUMOS**	**RESPRESENTANTE DA CONTRATADA**	**NOME**	
		SERVIÇOS			
FISCAL DO CONTRATO				**E-MAIL**	
				TELEFONE	

CKECLIST DE ENTREGAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	SIM	NÃO
Os equipamentos, bens e acessórios utilizados pela contratada atendam aos requisitos estabelecidos		
Os funcionários e representantes da contratada, ao adentrarem as dependências, estevam devidamente identificados por meio de uniformes e crachás		
Os funcionários e representantes da contratada, respeitaram as políticas e normas institucionais vigentes		
Os funcionários e representantes da contratada mantiveram organizados os locais onde executaram os seus serviços		
A contratada, seus funcionários e representantes, mantiveram o sigilo das informações sobre as condições contratuais, serviços realizados ou insumos entregues, dados da Instituição, inclusive de pacientes e clientes		
A contratada está em dia com suas responsabilidades perante as suas entidades de classe, órgãos fiscalizadores e sanitários, bem como as fiscais e tributárias, perante os órgão públicos da administração federal, municipal e estadual		
A contratada disponibilizou insumos e equipamento em perfeitas condições de uso, ou pessoal qualificado para a execução dos serviços, bem como em quantidade suficiente de acordo com o estipulado		
O Cronograma de execução foi respeitado pela contratada		
A contratada apresentou documentação fiscal em conformidade com o cronograma de execução		
O valor apresentado pela contratada, está em conformidade com o cronograma de execução		
A contratada apresentou documentação de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos)		
A contratada apresentou relatório descritivo em conformidade com as obrigações contratuais		
A contratada enviou os documentos obrigatórios dentro do prazo estipulado		

OBSERVAÇÕES	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMPETÊNCIA		**VALOR**		**DOCUMENTO FISCAL Nº**	

VALIDAÇÃO DO FISCAL

NOME COMPLETO		**VÁLIDO QUE OS SERVIÇOS OU INSUMOS ATENDERAM OS REQUISITOS ACORDADOS**				**ASSINATURA**
RG						
CPF			**SIM**		**NÃO**	

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AV

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. INTRODUÇÃO

Estabelecer um fluxo padronizado para o recebimento, análise, pagamento e registro de notas fiscais de prestadores de serviços e fornecedores, garantindo a qualidade das informações e o cumprimento das obrigações legais e fiscais da organização.

2. RESPONSABILIDADE

GESTOR DA UNIDADE

- Conferir e aprovar as requisições de pagamento;
- Supervisionar todo o processo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Receber, analisar e organizar as notas fiscais;
- Carimbar as notas fiscais com o atesto;
- Preencher as requisições de pagamento;
- Enviar as requisições acompanhadas das notas fiscais e boletos bancários ao setor financeiro;
- Enviar as notas fiscais a contabilidade.

ASSISTENTE FINANCEIRO

- Conferir as requisições de pagamento;
- Adicionar as requisições no controle financeiro;
- Efetuar os pagamentos;
- Manter em arquivo os documentos financeiros (notas, boletos, requisições, comprovantes de pagamento e extratos bancários).

DIRETOR FINANCEIRO

- Acompanhar os processos;
- Aprovar os pagamentos.

PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

- Emitir e enviar as notas fiscais a organização.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO

Este procedimento de gestão foi elaborado para dar suporte a todos os processos e para garantir um fluxo eficiente e organizado no que se refere aos procedimentos financeiros. Este documento, foi elaborado levando em consideração os dispositivos legais e contratuais, devendo seguir as etapas a seguir.

3.1. DO ENVIO DA NOTA FISCAL

- Fornecedor entrega o pedido e juntamente a nota fiscal;
- Prestador de serviço envia a nota fiscal por e-mail.

MODELO

3.2. DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

Ao receber a nota fiscal o Assistente Administrativo deve seguir os passos abaixo:

a) Verificar se a razão social, CNPJ, endereço e estão preenchidos corretamente;

b) Conferir se a descrição dos itens e da nota fiscal estão de acordo com o serviço prestado ou produto fornecido;

c) Certificar-se de que conste na observação das notas informação sobre o Termo de Colaboração e/ou Contrato, se for o caso.

d) Após a análise, deve colocar o carimbo de atesto na nota fiscal, preencher e assinar;

e) As notas fiscais analisadas e atestadas devem ser salvas em pastas digitais, separadas por mês, cada mês deve ser organizado em duas pastas: “Serviços e Produtos”.

3.3. ENVIO DA NOTA FISCAL PARA A CONTABILIDADE

Para fins de tributação fiscal, deverão ser realizados os seguintes passos:

- Semanalmente o Assistente Administrativo deve enviar as notas fiscais recebidas para a contabilidade.

3.4. ELABORAÇÃO E ENVIO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

No mesmo dia que as notas fiscais são recebidas, o Assistente Administrativo deve preencher a requisição de pagamento, seguindo os passos abaixo:

a) No campo "Unidade", deve ser registrado o nome da unidade responsável pela alocação dos recursos para o pagamento da despesa correspondente;

b) No campo "Solicitante", é necessário inserir o nome do Gerente da Unidade responsável pela solicitação de pagamento;

c) No campo “Data da Solicitação”, informar a data de preenchimento da requisição de pagamento;

d) No campo “Tipo de Pagamento” sinalizar com “X” se o pagamento é: a vista, a prazo ou antecipado;

e) No campo “Observações” informar o número da nota fiscal e a data de vencimento;

f) No campo “Razão Social” deve ser informado a razão social do prestador de serviço ou fornecedor;

g) No campo “CNPJ” deve ser informado o número do CNPJ do prestador de serviço ou fornecedor;

h) Em relação ao campo “Contrato Vigente” deve ser assinalado com “X” se há contrato vigente ou não, em caso afirmativo, preencher o número do contrato e a descrição do mesmo;

i) No que diz respeito as informações complementares, no campo “Pagamento Referente” assinalar com “X” se refere-se a custeio ou investimento;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

j) No campo “Detalhamento” informar a qual rubrica de custeio que consta no plano de trabalho se referente aquela despesa;
k) Nos campos “Valor Bruto e Valor Líquido” informar os respectivos valores;
l) Assinalar com um “X” a forma de pagamento, se: boleto bancário, Pix ou Transferência Bancária;
m) No campo “Parcelas” informar a quantidade de parcelas, da seguinte maneira: 1 de 1 (para o caso de uma única parcela), 1 de 2 e 2 de 2 (para o caso de 2 parcelas e assim consecutivamente);
n) No campo “Título nº” informar o número do documento do boleto (quando houver) ou da nota fiscal (caso não haja boleto);
o) Em caso de pagamento via Transferência Bancária, informar os dados da conta bancária;
p) Em caso de pagamento via PIX, informar a chave PIX;
q) No campo “Nome” informar o nome do Gerente Administrativo;
r) Após preenchido o Gerente Administrativo deve conferir e assinar digitalmente;
s) A requisição deve ser salva em formato pdf.

3.5. DO ENVIO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO PARA O FINANCEIRO

a) O arquivo PDF deve conter: nota fiscal, boleto (quando houver) e por último a requisição de pagamento;
b) Após o preenchimento da requisição de pagamento, o assistente administrativo deve encaminhar ao financeiro para o e-mail: financeiro.rj@chcsaude.org.

3.6. CONTROLE E REGISTRO DOS VENCIMENTOS

a) O Assistente Financeiro recebe as requisições de pagamento e confere;
b) Em seguida insere no controle de contas a pagar;
c) Diretor financeiro acompanha todo o processo.

3.7. PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

a) Conforme vencimento e disponibilidade em caixa o assistente financeiro lança os pagamentos;
b) O Diretor financeiro autoriza os pagamentos.

3.8. CONTROLE E REGISTRO DOS DOCUMENTOS

- O Setor Financeiro manterá um registro atualizado dos pagamentos realizados, incluindo arquivo de notas, boletos, requisições e comprovantes de pagamento.
- O Gerente Administrativo da Unidade, deve manter em planilha, controle das notas recebidas e enviadas para pagamento, com descrição de fornecedor ou prestador de serviço, valor, data de vencimento e tipo de despesa de acordo com a rubrica do plano de trabalho.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AW

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO								
DADOS DA SOLICITAÇÃO								
UNIDADE								
DATA DA SOLICITAÇÃO			**DATA DE VENCIMENTO**					
CATEGORIA								
OBSERVAÇÕES								
DADOS DO FAVORECIDO								
RAZÃO SOCIAL								
CNPJ								
CONTRATO VIGENTE		**SIM**	**NÚMERO**	**DESCRIÇÃO**				
		NÃO						
		NÃO SE APLICA						
INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO								
PAGAMENTO REFERENTE			**CUSTEIO**			**INVESTIMENTO**		
PARCELA N°			**COMPETÊNCIA**					
VALOR BRUTO			**VALOR LÍQUIDO**					
PAGAMENTO VIA		**BOLETO BANCÁRIO**		**PIX**		**TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**		
DOCUMENTAÇÃO			**DADOS DE PAGAMENTO**					
NF N°			**Nº DO BANCO**					
FATURA N°			**AGÊNCIA**					
BOLETO N°			**CONTA CORRENTE**					
ORÇAMENTO N°			**CHAVE PIX**					
EMITIDO POR								
NOME			**ASSINATURA**					

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AX

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Padronizar as atividades diárias a serem realizadas pela recepção.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este manual de rotinas e atividades se aplica a recepção das unidades de saúde animal administradas pela CHC.

3. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Álcool 70%;
- Papel A4;
- Computador;
- Impressora;
- Lápis;
- Caneta;
- Sistema SimplesVet;
- Balança;
- Telefone.

4. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- Ao chegar ao setor verificar se o consultório está limpo, em caso de necessidade solicitar limpeza por parte da equipe de higienização;
- Realizar checklist de materiais permanentes do setor;
- Ligar o computador;
- Ligar a impressora;
- Atualizar a agenda de atendimentos e cirurgias e disponibilizar para a equipe assistencial;
- Conferir se todas as almotolias em uso estão com data de validade;
- Ligar o Aparelho de Ar Condicionado;
- Recepcionar os pacientes e os responsáveis legais/ tutores;
- Verificar se os tutores já possuem cadastro no sistema SimplesVet, caso tenha, conferir se o cadastro está completo e atualizar a documentação;
- Pesquisar no sistema Simplesvet pelo número do microchip se o animal possui cadastro no sistema, para evitar que seja efetuado cadastro duplicado, caso esteja sob responsabilidade de outra pessoa, transferir a responsabilidade, pelo tutor presente;
- Registrar a foto do animal no sistema;
- Caso não haja cadastro feito, realizar o cadastro dos tutores e dos animais completo via sistema SimplesVet;
- Cada animal deve ter seu cadastro;
- Emergências devem ser priorizadas, e os clientes devem ser avisados;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Arquivar no sistema todos os documentos assinados pelos tutores;
- Realizar abertura de fichas de atendimento para os pacientes via sistema SimplesVet;
- Pesar o animal e registrar o peso no prontuário do paciente.

5. NORMAS

- É proibido recepcionistas repassar qualquer tipo de informação de cunho veterinário: diagnósticos, indicar veterinários, medicações, receitas;
- É obrigatório agir com ética, postura profissional, cordialidade, pontualidade e com responsabilidade no relacionamento com clientes e com todos os setores da unidade, preservando o patrimônio público;
- É obrigatório respeitar hierarquia;
- É obrigatório respeitar e proporcionar as mesmas oportunidades no acesso aos serviços ofertados, garantindo sempre a ausência de situações de discriminação em virtude de sexo ou orientação sexual, raça, religião, origem, estado civil ou condição social;
- É proibido autorizar, oferecer, ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter ou conceder benefícios indevidos.

6. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AY

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Padronizar as atividades diárias a serem realizadas pela Equipe Assistencial.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este Manual de Rotinas e Atividades se aplica ao Ambulatório

3. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Álcool 70%;
- Sabão antisséptico;
- Papel toalha;
- Estetoscópio;
- Termômetro digital;
- Balança digital;
- Maca.;
- Suporte de soro;
- Bandeja de punção estéril;
- Medicamentos.

4. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- Ao chegar ao setor verificar se o consultório está limpo;
- Realizar checklist de materiais permanentes do setor;
- Verificar no sistema a agenda de atendimentos;
- Ir a CME buscar materiais limpos necessários para retirada de pontos e procedimentos;
- Conferir se todas as almotolias em uso estão com data de validade;
- Conferir se os coletores de perfuro cortante estão preenchidos até o nível permitido pelo fabricante e realizar a troca caso necessário;
- Ligar a balança digital na tomada para realizar antropometria dos pacientes;
- Chamar o paciente pelo nome que está aguardando na recepção ou o responsável legal/ tutor;
- Aferir sinais vitais e medidas antropométricas;
- Registrar os sinais vitais, medidas antropométricas e anamnese via sistema;
- Levar a CME materiais sujos em containers próprios.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AZ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Reduzir carga microbiana, remover contaminantes de natureza orgânica e inorgânica, prevenir deterioração, preservar o material, assegurar a limpeza efetiva do material, oferecer artigos em plena condição para esterilização e garantir a eficácia do processo.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Área de lavagem e descontaminação (expurgo) da CME.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Área de lavagem e descontaminação –** Área destinada a receber todo material sujo e contaminado de toda unidade, sendo realizada a limpeza de acordo com as normas estabelecidas da unidade;
- **CME –** Central de Material e Esterilização;
- **Detergente Enzimático –** Detergente específico usado na limpeza dos instrumentais cirúrgicos com a finalidade de degradar proteínas aderidas no instrumental;
- **EPI –** Equipamento de Proteção Individual.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

- EPIs;
- Escovas diversas;
- Detergente enzimático;
- Lubrificante.

5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- A utilização de todos os EPIs necessários (touca, máscara, avental, óculos de proteção, luvas de cano longo);
- Antes de toda paramentação, lavar as mãos;
- Diluir o produto conforme especificação do fabricante com cálice graduado e água tratada;
- Fazer a imersão de todo instrumental por 05 minutos em detergente enzimático pré-diluído (conforme solicitação do fabricante e trocado a cada 24 hs ou quando houver necessidade maior);
- Após retirar do enzimático efetuar a escovação de peça por peça desmontada, com escovas de cerdas firmes e não abrasivas, friccionando o corpo, as articulações e a cremalheira das pinças, quando houver, por no mínimo 05 vezes e retornar por mais 05 minutos em imersão no detergente enzimático;
- Após 05 minutos de exposição do material no detergente enzimático, efetuar a segunda etapa de escovação de peça por peça com atenção nas articulações, nos canulados e reentrâncias do instrumental;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Aplicar jatos de ar nas articulações e canulados para auxiliar na remoção de sujidade de lumens e reentrâncias;
- Enxaguar abundantemente o artigo/instrumental com água potável e tratada;
- Secar cada instrumental com tecido macio, de cor clara e que não libere fibras e aplicar jatos de ar para auxiliar na secagem;
- Inspecionar acuradamente com as Lupas de led se há sujidades mesmo após todo processo de limpeza;
- Lubrificar as articulações com material adequado e registrado para tal fim;
- Encaminhar o material para área de preparo.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº15 de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União nº 54 de 19 de março de 2012.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAA

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Realizar testes a fim de monitorar o parâmetro que pode afetar o processo de esterilização, como: vapor supersaturado, presença de gazes não condensáveis, superaquecimento e presença de bolhas de ar.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

CME.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Teste Bowie Dick –** É um teste realizado para detectar a remoção total de ar do esterilizador. É um teste sensível e rápido de detecção de fuga de ar, remoção inadequada do ar, penetração inadequada do v apor e gases não condensáveis;
- **Autoclave –** É um equipamento no qual o material a ser esterilizado é colocado de forma a fazê-lo entrar em contato com o vapor de água em altas temperaturas e pressão por um tempo determinado. A ação combinada da temperatura, pressão e umidade promovem a termo coagulação e desnaturação de proteínas enzimáticas e estruturais dos microrganismos, causando sua morte e consequentemente esterilizando o material exposto;
- **CME –** Central de Materiais e Esterilização.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Pacote pronto composto de uma folha impregnada de tinta térmica, que analisa a qualidade do vapor e/ou PCD (pacote desafio), do inglês, Process Challenge Devices, com uma fita indicadora de processo, ou seja, específica para Bowie Dick;
- Luva de alta temperatura;
- Registros de controle de Bowie Dick;
- Caneta.

5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- Lavar as mãos;
- Utilizar os EPIs necessários;
- Ligar a autoclave e aguardar o aquecimento;
- Após o aquecimento, selecionar o ciclo que corresponde teste de Bowie Dick, posicionar o teste na saída do dreno, próximo à porta, acionar o fechamento da porta da autoclave e dar início ao ciclo;
- Após completar todo o ciclo de teste a autoclave sinalizará o término do processo, solicitando que a porta de carga seja aberta, então aguarde o resfriamento e com a luva de proteção de alta temperatura, retire o pacote e/ou PCD abra o e avalie o teste. O mesmo deverá estar corado totalmente com a cor indicativa do tipo de bowie dick utilizado;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Realizar o registro e o anexo do teste em livro próprio.

6. RISCOS RELACIONADOS

Caso o funcionário não use o EPI adequadamente, poderá ocorrer acidentes como queimaduras, devido ao alto grau da autoclave.

7. REFERÊNCIAS

ABNT NBR ISO 17665 1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Esterilização de produtos para saúde Vapor Parte 1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde. 2010

ANVISA. AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada RDC Nº 15, de 15 de março de 2012. Disponível em www.anvisa.gov.br/legis.

8. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAB

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TESTE				
UNIDADE				
DATA		**HORA**		
AUTOCLAVE Nº				
CICLO Nº				
RESULTADO		**NEGATIVO**		**POSITIVO**
RESPONSÁVEL PELO CICLO				

POSITIVO Cole o resultado

(Local e data).

_____

Assinatura do Responsável pelo Ciclo

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TESTE						
UNIDADE						
DATA						
HORA						
AUTOCLAVE Nº						
RESPONSÁVEL PELO CICLO						
CICLO Nº						
COLE AQUI →→	**FRENTE**		**MEIO**		**FUNDO**	
TESTE		**NEGATIVO**				
		POSITIVO				
RESULTADO		**APROVADO**				
		REPROVADO				

MODELO

_____
Assinatura do Responsável pelo Ciclo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAC

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Definir critérios e orientar a manipulação de instrumental cirúrgico na área de recepção e lavagem da CME.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **CME –** Central de Material e Esterilização;
- **EPI –** Equipamento de Proteção Individual.

3. DESCRIÇÃO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO

3.1. RECURSOS GERAIS NECESSÁRIOS NA CME

- Pia com torneira;
- Sabão antisséptico;
- Papel toalha;
- Pijamas cirúrgicos;
- Touca;
- Propé;
- Sapato fechado impermeável.

3.2. RECURSOS NECESSÁRIOS NA ÁREA DE RECEPÇÃO E LAVAGEM DA CME

- Pijamas cirúrgicos;
- Touca;
- Propé;
- Protetor auricular;
- Sapato fechado impermeável;
- Máscara;
- Óculos de proteção;
- Avental e luva de nitrilo de cano longo.

3.3. CUIDADOS ESPECIAIS

- Uso contínuo de protetores auriculares quando as máquinas estiverem ligadas;
- Touca: evita que cabelos caiam no rosto no momento da execução das tarefas e que se desprendam e caiam nos materiais que estão sendo manipulados;
- Máscara: minimiza a aspiração de agentes químicos e respingos de matéria orgânica ou inorgânica na mucosa oral;
- Óculos: proteção ocular contra agentes nocivos;
- Avental: proteção da vestimenta;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Luva de cano longo: proteção na manipulação de agente químico, orgânico e inorgânico;
- Sapato impermeável: proteção contra agentes químicos, físicos, orgânicos;
- Protetor auricular: protege contra ruídos exacerbados do setor.
- Ao receber qualquer material na CME inspecionar visualmente para constatar se há material perfuro cortante, evitando assim acidentes.

3.4. RESULTADOS ESPERADOS

- Obter higienização correta dos instrumentais cirúrgicos;
- Evitar e ou diminuir a transmissão de infecção hospitalar.

4. HISTÓRICO DE REVISÕES

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAD

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Definir critérios e orientar a manipulação, diluição e utilização de detergente enzimático na CME.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Nada consta.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **CME –** Central de Material e Esterilização;
- **EPI –** Equipamento de Proteção Individual;
- **Detergente Enzimático –** O Detergente Enzimático (que possui 04 enzimas e Ph neutro) é utilizado para limpeza de instrumentais cirúrgicos e materiais para saúde, ajudando a remover e degradar a matéria orgânica úmida e ressecada dos materiais, promovendo uma limpeza mais efetiva.

4. DESCRIÇÃO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO

4.1. RECURSOS GERAIS NECESSÁRIOS NA CME

- Pia com torneira;
- Sabão antisséptico;
- Papel toalha;
- Pijamas cirúrgicos;
- Touca;
- Propé;
- Sapato fechado impermeável;
- Máscara;
- Óculos de proteção;
- Avental e luva de nitrilo de cano longo.

4.2. INSTRUÇÕES DE USO PARA MANEJO MANUAL

- Diluir o produto conforme especificação do fabricante com cálice graduado e água tratada;
- Submergir todo material em um recipiente plástico, expondo as suas zonas críticas (articulações, lúmens, cremalheiras, etc), deixando o produto de 03 a 05 minutos e após efetuar a rotina de limpeza manual do instrumental ou material com auxílio das escovas específicas;
- Enxaguar o material completamente em água corrente tratada;
- Deixar escorrer a água e secar com uma compressa limpa ou Wiper (tecido específico para secar material).

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4.3. RESULTADOS ESPERADOS

- Obter desinfeção correta dos instrumentais cirúrgicos;
- Evitar e ou diminuir a transmissão de infecção hospitalar.

4.4. AÇÕES CORRETIVAS

Nada consta.

4.5. RISCOS E TOMADA DE DECISÃO

- Desinfecção inadequada de instrumentais;
- Avaliar técnica utilizada.

5. HISTÓRICO DE REVISÕES

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAE

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Verificar a resistência do esporo Geobacillus stearothermophilus ao agente esterilizante identificando possível falha do equipamento nos parâmetros apresentados na autoclave.

O ciclo será realizado em um pacote desafio (PCD) e um liberador de carga para acompanhar o processo, além de ser realizado o teste em cada carga na autoclave que contenha materiais implantáveis.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **CME –** Central de Material e Esterilização;
- **EPI –** Equipamento de Proteção Individual;
- **IB –** Indicador Biológico;
- **PCD –** Pacote Desafio.

3. DESCRIÇÃO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO

3.1. RECURSOS GERAIS NECESSÁRIOS NA CME

- EPI's: luvas, máscara, gorro, óculos protetor e avental;
- Ampolas de indicador biológico (IB) contendo Geobacillus Stearothermophilus;
- Incubadora específica para o indicador biológico;
- Livro registro;
- Pacote desafio (uma seringa de vidro com um indicador biológico e 02 integradores químicos classe 05 e um êmbolo para fechar a seringa com o material dentro, proteger com um campo e acomodar dentro de 02 graus cirúrgicos) ou PCD (pacote desafio pronto que é inserido o biológico dentro para leitura na autoclave).

3.2. INSTRUÇÕES DE USO PARA MANEJO MANUAL

- Higienizar as mãos;
- Utilizar EPI's;
- Dispor a ampola do IB no interior do pacote teste desafio ou PCD;
- Separar uma ampola de IB para teste (não autoclavada). Caso seja aberta uma caixa nova, caso contrário manterá uma única ampola teste até o final da caixa;
- Identificar a ampola com: data do teste, número da autoclave e carimbo do responsável que realizou o teste;
- Colocar o IB no interior do pacote teste desafio identificado;
- Colocar o pacote teste desafio juntamente com a carga (caso não haja carga no dia fazer o teste com a autoclave vazia) normal próximo ao dreno;
- Fechar a porta da autoclave;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Iniciar o ciclo;
- Registrar os dados do ciclo em planilha;
- Ao término do ciclo, aguardar o resfriamento do equipamento, bem como do IB;
- Retirar o pacote teste desafio;
- Retirar o IB e colocá-lo na incubadora inclusive o IB teste;
- Certificar-se da quebra da ampola para viabilização do teste;
- Ligar o equipamento de leitura;
- Fechar com a tampa;
- Manter em incubação por até 24 horas;
- Acompanhar a evolução do resultado, com a observação da alteração da cor.

3.3. RESULTADOS ESPERADOS

- Após 24 horas, remover os IB e proceder à leitura, sendo que:

Tabela 1: Identificação de cores para interpretação de resultado.

ITEM	COR	RESULTADO	INTERPRETAÇÃO
1	Amarelo	Positivo	Houve crescimento de microrganismos
2	Lilás	Negativo	Não houve crescimento de microrganismos

Fonte: Associação CHC (2025).

- O IB teste deve resultar na cor amarela, ou seja, positivo, pois o mesmo não foi submetido a processo de esterilização o que indica que não houve problema com o lote do IB;
- O resultado negativo indica que o equipamento está em condições seguras de uso.

3.4. AÇÕES CORRETIVAS SE O RESULTADO DOS TESTES FOR POSITIVO

- Informar a chefia imediata;
- Interditar o uso da autoclave;
- Entrar em contato com técnico responsável;
- Interceptar os pacotes esterilizados para a não utilização pela insegurança da esterilização;
- Registrar os dados da leitura em planilha própria;
- Remover a etiqueta identificadora da ampola colando na Planilha;
- Embalar os IB em papel grau cirúrgico para esterilização quando o resultado for positivo.
- Encaminhar as ampolas para descarte em recipiente de resíduos infectantes no armazenamento temporário.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

4. HISTÓRICO DE REVISÕES

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAF

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

- Proporcionar a realização do ato anestésico-cirúrgico com técnica asséptica;
- Planejar e disponibilizar materiais e equipamentos necessários e adequados para a realização da anestesia e da cirurgia;
- Adequar os recursos humanos aos protocolos assistenciais com eficiência e eficácia.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- Centro Cirúrgico da unidade.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **EPI –** Equipamentos de proteção Individual;
- **CME –** Central de Material Esterilizado.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Aspirador cirúrgico;
- Mesa cirúrgica;
- Foco cirúrgico;
- Mesa de instrumentação cirúrgica;
- Mesa Auxiliar;
- Equipamento de anestesia;
- Bisturi;
- Hamper;
- Baldes para lixo;
- Coletor para materiais perfurocortantes;
- Extensões elétricas;
- Saída de gases medicinais (oxigênio, vácuo, ar comprimido e óxido nitroso);
- Sistema de ventilação com ar condicionado.

5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- O Auxiliar de Veterinária (circulante da sala), verifica o procedimento programado antes da chegada do paciente, consulta as informações contidas no aviso de cirurgia, providencia materiais permanentes e descartáveis, kits cirúrgicos, pacotes de campos, aventais cirúrgicos esterilizados, compressas gazes e demais materiais;
- O Auxiliar de Veterinária verifica os equipamentos básicos e os específicos para a realização da cirurgia, faz um teste prévio e avalia o funcionamento adequado dos mesmos;

MODELO

- Confere os dados do animal (nome, idade e horário da cirurgia), bem como informações relevantes ao procedimento, como tipo de anestesia e tempo previstos;
- Realiza limpeza preparatória da Sala Cirúrgica, juntamente com o profissional do serviço de higiene. No caso de não estar adequada a limpeza, solicitar à equipe de higiene que realize a limpeza novamente e comunicar ao médico veterinário o ocorrido;
- Lavar/higienizar as mãos antes e após realizar qualquer atividade;
- Verificar as condições da Sala Cirúrgica, checar tomadas e equipamentos fixos e móveis, como foco de luz, mesa cirúrgica (se dispõe de todos os acessórios para colocação do paciente (animal) na posição necessária para a realização do procedimento), aparelho de anestesia, monitor multiparâmetro, aspirador, rede de gases, iluminação (luz e focos), bisturi, entre outros;
- Pegar na CME (e registrar a saída) e trazer para a Sala Cirúrgica, todo material estéril necessário, tais como: caixas, bandejas, instrumental avulso, cubas e etc;
- Trazer para Sala Cirúrgica todo material necessário, como itens descartáveis, campos cirúrgicos, compressas, gazes, soluções, medicações, fios cirúrgicos. Dar atenção especial à validade da esterilização e à integridade das embalagens;
- Providenciar bancos, suportes de soro, braçadeiras, arco, hampers, mesa para o instrumental, mesas auxiliares, além de extensões elétricas. De acordo com as necessidades impostas pelo procedimento, disponibilizar outros mobiliários e deixá-los na sala de modo funcional;
- Checar integridade das embalagens e a validade dos materiais, de acordo com a rotina da instituição;
- Providenciar os impressos necessários;
- Disponibilizar os artigos em mesas auxiliares, de acordo com a anestesia: cânulas, laringoscópio com lâminas testadas e adequadas ao tamanho e idade do paciente, máscara inalatória, cânulas para intubação, seringas e agulhas de todos os calibres, fitas adesivas e estetoscópio, entre outros;
- Disponibilizar material para ventilação e intubação de vias aéreas difíceis, segundo necessidade do animal.

6. RISCOS RELACIONADOS

- O não funcionamento ou o funcionamento ineficaz de equipamentos importantes e saídade gases;
- Falta de material, solicitado previamente pelo cirurgião, durante a cirurgia.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAG

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

- A contenção tem como objetivo proteger o paciente (animal) com alterações de comportamento contra lesões e traumas (quedas, contaminação de cateteres, feridas, dentre outros) provocados por ele mesmo ou a outros e que gera a interrupção do tratamento a que vem sendo submetido;
- Preservar a integridade física, psíquica e moral tanto do paciente como da equipe Assistencial.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Internação na Unidade.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- Contenção é uma medida terapêutica, farmacológica ou mecânica, que deve ser utilizada de maneira adequada e específica para que surta o efeito desejado, de maneira segura e eficaz, evitando danos ao paciente e aos profissionais envolvidos.
- A Contenção Mecânica tem o objetivo de restringir os movimentos do paciente (animal) agressivo/agitado, limitando sua habilidade de movimento quando este oferece perigo para si e para terceiros, através de dispositivos mecânicos que possibilitem um relaxamento progressivo, uma diminuição da agressividade/agitação e uma percepção de seus limites corporais. Contudo ela deve ser o último recurso a ser utilizado para controlar condutas violentas.

4. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- Médico Veterinário – Prescrição da contenção física em prontuário;
- Auxiliar de Veterinária – Aplicação da contenção e monitoração horária da contenção;
- Os profissionais Auxiliares de Veterinária, excetuando-se as situações de urgência e emergência, somente poderão empregar a contenção mecânica do paciente sob supervisão direta do Médico Veterinário;
- A contenção mecânica será empregada quando for o único meio disponível para prevenir dano imediato ou iminente ao animal ou aos demais, e após a prescrição pelo Médico Veterinário, registrado em prontuário;
- A contenção mecânica não será prolongada além do período estritamente necessário;
- O paciente (animal) em contenção mecânica deve ser monitorado atentamente, para prevenir a ocorrência de eventos adversos ou para identificá-los precocemente;
- Todos os casos de contenção mecânica de pacientes, as razões para o emprego e sua duração, a ocorrência de eventos adversos, assim como

MODELO

os detalhes relativos ao monitoramento clínico, deve ser registrada no prontuário do paciente (animal).

5. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAH

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Definir e padronizar mecanismos eficazes de comunicação interprofissional e com os tutores dos animais, visando aumentar a segurança na prestação da assistência.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Internação da Unidade.

3. A QUEM SE DESTINA

A todos os profissionais da unidade em todos os locais em que seja prestada a assistência ao paciente (animal).

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Comunicação –** A comunicação humana é um processo que envolve a troca de informações, e utiliza os sistemas simbólicos como suporte para este fim;
- **Termo de Consentimento Informado –** Elemento necessário ao atual exercício da medicina veterinária, como um direito do tutor do paciente (animal) e um dever moral e legal do médico veterinário. O Consentimento informado representa uma manifestação expressa da autonomia e vontade do tutor, ou seja, é recomendável que seja por escrito para evitar-se maiores discussões sobre se o consentimento foi ou não dado e se foi de modo suficiente ou não;

5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

5.1. COMUNICAÇÃO

A segurança da assistência depende de uma comunicação efetiva entre os profissionais da área assistencial. Esta comunicação precisa ser completa, sem ambiguidade e compreendida por todos. A efetividade da comunicação reduz a ocorrência de erros e resulta na melhoria da segurança do paciente.

A comunicação é um processo-chave nas trocas de plantão entre equipes, nas transferências do paciente entre unidades internas ou externas, nas situações de emergências e em todos os registros do prontuário.

A maioria dos erros assistenciais e dos danos evitáveis ao paciente são frutos de falhas de comunicação entre os responsáveis pela assistência em todos seus níveis.

As barreiras de comunicação minam a segurança do paciente, podendo ser a causa de diminuição da qualidade dos cuidados, de erros no tratamento e de danos potenciais para os doentes, além de elevar os custos da assistência e prolongar desnecessariamente o tempo de permanência do paciente (animal) na unidade.

A comunicação interdisciplinar é hoje uma exigência e um desafio para todos os profissionais que estão empenhados na qualidade e segurança da assistência. É preciso implementar ações de melhoria do processo de comunicação, a fim de permitir cuidados mais completos, eficazes e centrados nas necessidades reais dos pacientes, resultando em

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

impactos positivos na produtividade, elevação da autoestima da equipe, fazendo com que todos caminhem para o sucesso da Instituição.

A comunicação humana é um processo que envolve a troca de informações, e utiliza os sistemas simbólicos como suporte para este fim. Comunicar não significa simplesmente informar, como se pode pensar, envolve compreensão e persuasão. Só existe comunicação se a mensagem for compreendida. É um processo recíproco, uma força dinâmica e capaz de interferir nas relações, facilitando e promovendo o desenvolvimento e o amadurecimento das pessoas e influenciar comportamentos.

A comunicação é uma troca complexa de pensamentos, ideias ou informações, sendo as formas verbais e escritas as mais comuns. Para uma comunicação efetiva é necessário que a mensagem seja clara e que reúna informações coesas em todos os níveis, como:

- **Comunicação Verbal –** Refere-se à linguagem falada e sofre influências da cultura e dos costumes das pessoas, implicando em diferenças na apresentação e compreensão. Ainda, neste tipo de comunicação estão implícitas as formas não verbais e paraverbais, as quais também influenciam na interpretação dos receptores.
- **Comunicação Não Verbal –** Sawada e Galvão definem comunicação não verbal como "uma transmissão de conteúdo, de forma transparente, onde a mensagem é emitida e recebida pelos órgãos dos sentidos, através da expressão facial, corporal, dos gestos e do toque".
- **Comunicação Paraverbal –** A comunicação paraverbal está relacionada ao tom de voz, ritmo, suspiros, períodos de silêncio e a entonação dada, às palavras durante a conversação. Geralmente não são considerados tais aspectos no diálogo, porém estes podem confirmar ou não o que está sendo dito, desencadeando desentendimentos e possíveis problemas.

Em toda comunicação existe, um emissor, um receptor e uma mensagem.

- **Emissor –** O emissor é a pessoa (ou organização) que quer comunicar algo, quem emite a mensagem;
- **Receptor –** Pessoa (ou organização) que recebe, decodifica a mensagem;
- **Mensagem –** Conjunto de informações transmitidas. A compreensão da mensagem pode ficar prejudicada se ela não levar em conta todo o sistema de crenças e valores do receptor.

Há ainda um clima interno e um externo na comunicação. Um clima interno inclui valores, sentimentos, temperamento e níveis de estresse do emissor e do receptor. Condições atmosféricas, temperatura, momento certo e ambiente da organização são partes do clima externo.

A comunicação adequada deve transmitir as informações de modo objetivo e conciso, de forma a qualificar a assistência prestada.

As Falhas de Comunicação em até 70% dos casos ocorrem, por que:

- Informação nunca foi transmitida;
- Informação foi dada, mas recebida de modo impreciso;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Informação transmitida, mas nunca recebida.

Observa-se que estas falhas em transição podem ocorrer por:

- **Omissões –** Informação que não são passadas;
- **Erros –** Informação incorreta é efetivamente transferida ou absorvida de forma inequívoca.

Duas pessoas possuem dois modelos mentais diferentes, exemplo ao observar um mesmo evento, cada uma delas o descrevem de forma diferente.

QUANDO SE COMUNICAR

Existem momentos críticos na continuidade da assistência, especialmente vulneráveis as falhas de comunicação, que podem gerar perigosos falhas assistenciais. Trata-se dos momentos de:

- **Transição do cuidado –** Quando o paciente é transferido de uma ala para outra dentro da mesma unidade ou entre diferentes unidades; quando é encaminhado para realização de exames de apoio ao diagnóstico e terapêutica, faltando dados para completar e elucidar melhor o exame;
- **No processo de admissão e alta hospitalar –** Momentos que pressupõem o ajuste da terapêutica ambulatorial a intra-hospitalar e vice-versa;
- **Passagem de Plantão –** A transição assistencial entre as equipes. As Instituições devem dedicar parte de seu tempo implantando rotinas e instrumentos que otimize estas transições com foco na reconciliação medicamentosa; na educação do paciente; na segurança do transporte; e, principalmente, na transmissão do plano terapêutico.
- **Registro do Prontuário** – É importante que todas as informações referentes ao cuidado, aos procedimentos e às condutas realizadas com o paciente, estejam descritas de forma clara no Prontuário do Paciente;
- **Comunicação com os Tutores –** O envolvimento do próprio paciente na segurança em serviços de saúde é um elemento fundamental para a qualidade assistencial. Médicos veterinários recebem informações dos tutores que podem auxiliar nas decisões.

A COMUNICAÇÃO DEVE SER: CLARA, CONCISA, COMPLETA E UNIFORME

TREINAMENTOS CONTÍNUOS

É necessário realizar um planejamento de treinamentos periódicos com a equipe, destruindo ideias profundamente arraigadas, generalizações ou imagens que moldam nossa forma de ver o mundo e nossas atitudes, envolvendo os temas:

- Habilidade em comunicação;
- Passagem de Plantão;
- Habilidade na facilitação de reuniões;
- Habilidade no manejo de conflitos de comunicação.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.2. MÉTODOS COMUNICAÇÃO

5.2.1. SBAR

É uma metodologia lógica de comunicação e informação, utilizada com sucesso por Hospitais acreditados nos EUA, que consiste no preenchimento de quatro critérios:

- **Situação =** Quem você é. A razão do chamado. O que está acontecendo no presente momento;
- **Background =** Diagnóstico de Admissão. História resumida. Tratamento Atual e Quais são as circunstâncias que estão levando a esta situação;
- **Avaliação =** O que mudou. Dados do ex. Físico. Resultados significativos. A causa do problema, em minha opinião;
- **Recomendação =** O que deveríamos fazer para corrigir o problema. “Sugiro transferir o paciente”. “Venha ver o paciente imediatamente”. “Sugira exames ou testes adicionais”.

Esta metodologia estratifica a informação de maneira organizada, clara e padronizada, de forma que as informações essenciais ao cuidado do paciente não se percam no meio do caminho, principalmente durante as passagens de plantão.

VANTAGENS DO MÉTODO SBAR

- É um método estruturado concreto e útil para qualquer comunicação de informação crítica que requer atenção imediata e medidas que contribuam para um atendimento eficaz do time de resposta rápida e maior segurança dos animais;
- Permite compartilhar as informações do paciente de forma concisa;
- Permite que a equipe assistencial esteja prontamente disponível para o atendimento e também prevenir intercorrências clínicas graves na Internação.

SBAR reduz a incidência de comunicações perdidas que ocorrem através da utilização de hipóteses, sugestões, imprecisão que podem ser causados pelo gradiente de autoridade.

5.2.2. MÉTODO READ-BACK

Padroniza e melhora a efetividade da comunicação verbal via telefone ou em uma emergência, não propiciando interpretações equivocadas. O profissional que recebe a informação repete para quem a transmitiu, e este por sua vez, confirma a precisão da informação realizada. Informações que obrigatoriamente deve ser realizado o read-back: prescrição verbal pessoalmente, solicitação de exames, e resultados de exames.

Nos casos de solicitações verbais de medicamentos, apenas são permitidas em situações de emergência. Para prevenção de erros de comunicação, deve ser utilizada a técnica do Read-back (ouvir, escrever e ler de volta: leia o que você escreveu para o

MODELO

emissor da mensagem), sempre confirmando a informação recebida após anotação em prontuário.

Ligação de profissional para outro profissional:

- **1º Passo:** Esteja com o prontuário do paciente (animal) em mãos ao ligar para o profissional;
- **2º Passo:** Ligar para o profissional, cumprimentá-lo e identificar-se (nome, função, instituição, setor);
- **3º Passo:** Identificar o animal pelo nome e patologia;
- **4º Passo:** Esclarecer ao profissional o motivo de sua ligação, o receptor deverá estar munido com papel e caneta em mãos para anotar as informações que serão passadas;
- **5º Passo:** O receptor deverá repetir/ ler a informação fornecida, confirmando o paciente (animal), medicamento, via e dose a fim de dar precisão a informação realizada;
- **6º Passo:** Registrar no prontuário do paciente após a ligação:

Horário da ligação;

Nome do profissional que foi contatado;

Informação realizada; e

Entendimento da informação.

Poderá ser aplicado ao receber resultados de exames críticos por telefone, o profissional deve escrever o que foi ouvido, ler de volta as informações anotadas para quem as transmitiu e solicitar a confirmação das mesmas. Após a confirmação anotar as informações no prontuário do paciente.

5.2.3. PASSAGEM DE PLANTÃO

A passagem de plantão consiste em uma rotina onde a equipe assistencial de um turno transmite ao turno seguinte, de uma forma sistematizada, informações relevantes e pendências relativas ao gerenciamento dos casos sob sua responsabilidade. O resultado esperado é a garantia da continuidade da assistência e, com isso, evitar perda de informações relevantes para os membros da equipe assistencial.

FUNÇÕES DA PASSAGEM DE PLANTÃO

- Transferência da Informação;
- Divisão de Decisões;
- Transferência de Responsabilidades, para a continuidade da assistência.

CARACTERÍSTICAS DA PASSAGEM DE PLANTÃO

- Processo frágil (depende de canais humanos para transmissão e recepção);
- Complexo pela ampla inserção de informações;
- Alta variabilidade (especialidade, gravidade, número de pacientes, etc);

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Permeia e norteia a assistência direta e indireta, transmite contexto multiprofissional de atuação para e com o paciente;
- Alto impacto no gerenciamento de recursos humanos;
- Garantia de continuidade e veracidade do cuidado;
- Possui criticidade em três dimensões: Tempo, Comunicação e Segurança.

IMPACTO DE PASSAGEM DE PLANTÃO NÃO EFETIVA

- Atrasos diagnósticos;
- Atividades/Exames /Procedimentos desnecessárias (testes e procedimentos adicionais);
- Comunicação redundante;
- Elevação de custos e de tempo de internação por problemas causados;
- Insatisfação dos tutores;
- Maior parte das informações passadas não é registrada no prontuário do paciente;
- Cultura de Baixa Expectativa Falta de concentração;
- Ausência de compreensão do que tem relevância para ser transmitido.

QUANDO NÃO SE TEM CERTEZA DE QUE ESTÁ ERRADO, ASSUME-SE QUE ESTÁ CERTO.

SE VOCÊ NÃO TEM CERTEZA DE QUE ESTÁ CERTO, ASSUMA QUE ESTÁ ERRADO.

PROCESSO DE PASSAGEM DE PLANTÃO

A equipe que passará o plantão deverá realizar três atividades antes do início da passagem de plantão:

- Realizar o fechamento do plantão (troca de informações finais entre profissionais do mesmo plantão);
- Reunir a equipe.

A passagem de plantão deve ter como meta o tempo máximo de 20 minutos (sendo iniciados 10 minutos antes do início do plantão e 10 minutos após), não deve haver recebimento do plantão antes dos 10 minutos que antecedem o início do plantão.

A passagem de plantão deverá ser preferencialmente separada, os auxiliares dos médicos veterinários, essa distribuição consome menos tempo e foca o paciente.

O Auxiliar de Veterinária direcionará o colega que irá assumir ao “foco do paciente” e o Médico Veterinário conta uma parte do filme “paciente com intercorrência x que gerou tal conduta e aguarda”.

O prontuário do paciente (animal) deve ser utilizado na passagem de plantão, sendo instrumentos básicos: prescrição médica, folha de controles e plano assistencial.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

TEMAS ABORDADOS NA PASSAGEM DE PLANTÃO

- Problemas Ativos (Diagnósticos);
- Breves Comentários sobre cada problema ativo;
- Pendências para cada Problema Ativo;
- Resolver pendências;
- Checar plano terapêutico, descrevendo as pendências para o próximo plantão.

ROTEIRO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO

É importante implantar um roteiro para realização da passagem de plantão, onde estão listadas as informações que não podem deixar de ser mencionadas:

- Nome e do Tutor;
- Idade;
- Baia/ Leito;
- Número de dias de Internação / Número de Dias de Pós-Operatório;
- Diagnóstico e Motivo da Internação;
- Evolução Clínica e Cirúrgica – condições do animal;
- Exames / Procedimentos Realizados e Pendentes;
- Medicamento Administrados / Não Administrados e as causas;
- Previsão de Tratamento;
- Recomendações sobre os cuidados.

RECOMENDAÇÕES PARA A PASSAGEM DE PLANTÃO

- Prepare a passagem de plantão, antes do início;
- A passagem de plantão dever ser construída por quem passa e quem recebe;
- Pense na perspectiva de quem está recebendo a informação;
- Entenda a função das perguntas de quem está recebendo o plantão e responda-as da maneira completa;
- As informações recebidas “moldam” o modelo mental de quem assume - Uma narrativa detalhada pode não ser o que é realmente necessário para quem recebe a informação;
- Pode ocorrer a criação de um modelo mental incorreto com os erros de comunicação, levando a um ambiente propício ao erro operacional.

O QUE EVITAR DURANTE A PASSAGEM DE PLANTÃO

- Falta de Pontualidade;
- Ter pressa para passar o plantão;
- Falta de objetividade que favorece a perda da atenção dos sujeitos que estão envolvidos na ação;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Fazer outras atividades enquanto o plantão está sendo passado;
- Ficar procurando erros;
- Utilizar símbolos que não são conhecidos por todos;
- Não esclarecer dúvidas;
- Interrupções frequentes;
- Situações que favoreçam distrações, comunicações inadequadas, fadiga e estresse, pressão de tempo;
- Que a passagem escrita não consiga ser lida por ninguém.

5.2.4. REGISTRO EM PRONTUÁRIO

Prontuário é o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos reais, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. (Teixeira)

Segundo a Portaria MS / SAS nº 407, de dez / 92 - “Todo o cliente que tiver atendimento dentro da área da saúde deverá ter um prontuário. O registro é obrigatório em prontuário único das atividades de todos os profissionais da área da Saúde”.

COMO REGISTRAR

- Conferir a Identificação do animal e do tutor, antes do registro;
- A anotação deverá ser incisiva/ decisiva;
- Direta, certa e isenta de erros, rasuras, uso de corretivos, risco, papel colado;
- Registrar de forma clara e legível;
- Fácil de compreensão, concisa / resumida, sucinta;
- O registro deve ser objetivo, sem julgamento de valores;
- Com termos técnicos;
- Fidedigna/ segura – o profissional deve escrever apenas o que detectou;
- Utilize a VERDADE;
- A anotação deve ser realizada pelo profissional que fez o procedimento;
- O registro deverá ser realizado em locais padronizados;
- Não deixar linhas em branco;
- Registrar o fato tão logo seja possível, após a execução da ação. Não confie na memória;
- Registrar de forma cronológica e sequencial;
- Proceder todas as anotações com data e hora;
- Terminar com assinatura e número de registro profissional;
- Registrar as variações de normalidade dos procedimentos e do paciente;
- Determinar tamanhos (cm, mm) volumes (ml, l) coloração e forma;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Utilizar apenas as abreviaturas padronizadas pela Instituição;
- Dados subjetivos deverão ser realizados entre aspas, Exemplo: paciente (animal) “aparentemente depressivo”.

O QUE REGISTRAR

- Tudo o que esteja relacionado ao paciente;
- Todos os cuidados prestados;
- Registrar as recusas de tratamento e suas causas;
- Observações percebidas, vistas, ouvidas, durante a assistência devem ser incluídas;
- As respostas dos pacientes frente aos cuidados prescritos;
- Exames solicitados e seus resultados;
- Intercorrências, sinais e sintomas observados;
- Orientações fornecidas aos pacientes, famílias e acompanhantes;
- Encaminhamentos realizados;
- Anotar todas as chamadas médicas / intercorrências; e
- Siga o roteiro de registro da informação estabelecido pela instituição.

O QUE NÃO ESCREVER

- Não usar termos que deem conotações de valor tais como: “Bem, Mal, Muito, Bastante, Pouco, Razoável e outros”;
- Evitar termos vagos;
- O que não está relacionado ao tratamento do paciente; e
- É proibido repetir as anotações anteriores.

“INFORMAÇÂO NÃO REGISTRADA É INFORMAÇÃO PERDIDA”

PONTOS DE ATENÇÃO

- Recomenda-se a padronização dos instrumentos para o registro das informações e dos métodos de comunicação entre os profissionais;
- A gravidade do paciente e a complexidade dos cuidados favorecem a ocorrência de erros de omissão ou de distorção da comunicação entre os profissionais, comprometendo, assim, a segurança do paciente;
- O tutor do paciente tem o direito de conhecer os registros realizados em seu prontuário clínico;
- As informações referentes às condições clínicas do paciente são restritas a seus tutores, aos profissionais envolvidos;
- As instituições definem a forma de identificação dos profissionais, que normalmente incluem o nome completo, assinatura, categoria, registro profissional e carimbo;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- As prescrições verbais ou telefônicas só poderão ocorrer em situações de extrema emergência, cujo procedimento deve estar claramente definido pela instituição, a ação deve ser registrada em prontuário;
- Siga o roteiro de registro da informação estabelecido pela instituição;
- A prescrição médica tem validade de 24 horas.

5.3. COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE ASSITENCIAL E OS TUTORES

O tutor pode e deve contribuir para a qualidade dos cuidados à sua saúde, fornecendo informações importantes a respeito de seu animal e interagindo com os profissionais da saúde. Ele deve ser estimulado a participar da assistência prestada e encorajado a fazer questionamentos, uma vez que é ele quem tem o conhecimento do histórico de saúde, da progressão da doença e dos sintomas e experiências com os tratamentos aos quais seu animal já foi submetido. Além disso, desenvolver um ambiente que proporcione cuidados centrados no paciente, tornando-o, bem como seus tutores, agentes ativos na busca de sua segurança, promove interesse, motivação e satisfação com o cuidado prestado, aspectos que possibilitam ter um bom resultado nas condições de saúde.

PRINCÍPIOS DA PARTICIPAÇÃO DO TUTOR

- Experiência do cuidado é mais segura quando o tutor é envolvido;
- Questionando e sendo envolvido aumenta a sensação de segurança;
- Requer educação contínua dos membros da equipe para a comunicação efetiva;
- Todos têm participação na segurança do paciente e serão beneficiados pelo seu sucesso.

QUANDO SE REUNIR COM O TUTOR?

- Na admissão do paciente (animal);
- Sempre que possível, após um resultado de exame, após procedimentos invasivos como cirurgias;
- Quando existe mudança no estado clínico do animal;
- Quando existir conflito;
- Quando necessitar trocar o tipo de conduta, transferências, novos exames, inclusão de procedimentos invasivos;
- Quando a equipe acredita que o tratamento deveria ser paliativo.

MEDIDAS SUGERIDAS

- Estimule o tutor a participar das decisões do cuidado;
- Identifique características específicas quanto à maturidade, condições clínicas e legais que possibilitam assumir suas responsabilidades;
- Propicie o fortalecimento do vínculo do tutor com a equipe, pois estes fornecem informações sobre os sintomas, a história e o tratamento;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Compartilhe decisões sobre o tratamento e procedimento, por meio de informações referentes aos potenciais benefícios, riscos e prejuízos sobre cada opção que for apresentada;
- Avalie as dificuldades de comunicação, barreiras de linguagem, falta de entendimento das orientações, fatores sociais e de personalidade que prejudicam a tomada de decisão adequada;
- Utilize meios adequados e linguagem compreensível para disponibilizar informações aos diferentes grupos de pessoas. Uma das falhas decorrente da má comunicação na relação profissional de saúde e tutores é a utilização de jargões técnicos. Os profissionais de saúde parecem esquecerem-se que a maioria dos tutores não domina a terminologia técnica, e que, alguns dos termos usados têm um significado diferente para as pessoas em geral, essa falha pode impedir a adesão do tratamento e até mesmo em alguns aspectos relacionados como a medicação deve ser tomada;
- Crie estratégias para verificar se o tutor compreendeu as informações, repetindo-as, caso os objetivos não tenham sido alcançados;
- Leve em consideração perguntas, queixas e observações do tutor, pois ele é a última barreira para impedir que eventos adversos ocorram;
- Eduque o tutor para a cidadania, estimulando-o a conhecer seus direitos e responsabilidades;
- Disponibilize tempo para responder aos questionamentos dos tutores, ouvir suas observações e promover a educação para a saúde.

6. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAI

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para assegurar práticas seguras no uso de medicamentos, visando aumentar a segurança na prestação da assistência.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todos os locais em que seja prestada a assistência ao paciente (animal) nas unidades.

3. A QUEM SE DESTINA

A todos os profissionais das unidades administradas pela CHC, em todos os locais em que seja prestada a assistência ao paciente (animal).

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **ANVISA –** Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **RAM –** Reação Adversa a Medicamento.

5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

5.1. MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Utilizar modelos padronizados pela Associação CHC para implantar o Protocolo;
- Dar suporte na criação e revisão de documentos Institucionais para a Matriz da Associação CHC.

5.2. FARMACÊUTICO

- Auxiliar na padronização de medicamentos das unidades;
- Seguir as diretrizes institucionais de compras;
- Assegurar o armazenamento e identificação adequados dos medicamentos, de modo a garantir a rastreabilidade até o uso pelo paciente (animal);
- Elaborar e divulgar Tabela de Diluição de Medicamentos Injetáveis e padronizar uso destes medicamentos na Instituição, de modo a diminuir os riscos de Interações Medicamentosas por uso de substâncias não compatíveis;
- Estabelecer Procedimentos que garantam a dispensação correta aos animais e minimizem os erros de administração dos medicamentos;
- Implementar Serviço de Farmacovigilância e garantir que os eventos adversos a medicamentos sejam tratados conforme definido pela Instituição;
- Implementar este documento junto a equipe assistencial e assegurar a disponibilização em caso de novas versões do mesmo.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5.3. EQUIPE ASSITENCIAL

- Cumprir o protocolo definido para segurança na prescrição, uso e administraçãode medicamentos, na totalidade dos pacientes assistidos nas unidades.

5.4. PRÁTICAS SEGURAS NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Em todas as Instituições que prestam atenção à saúde se faz necessário o uso de medicamentos e para isso é preciso que toda equipe envolvida na prescrição, distribuição e administração dos mesmos tomem medidas a fim de se prevenir danos aos pacientes.

As prescrições, quanto ao tipo, classificam-se como:

- **Urgência/Emergência:** Quando o início do tratamento deve ser realizado imediatamente, geralmente possui dose única;
- **Caso necessário:** Quando a prescrição de determinado medicamento é feita para a administração em determinado aspecto (por exemplo: se dor, se febre, etc.);
- **Baseada em protocolos:** Quando são preestabelecidas com critérios de início do uso, decurso e conclusão, sendo muito comum em quimioterapia antineoplásica;
- **Padrão:** Aquela que inicia um tratamento até que o prescritor o interrompa;
- **Padrão com data de fechamento:** Quando se indica o início e fim do tratamento (por exemplo: prescrição de antimicrobianos).

5.4.1. ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA A PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS

Em todos os tipos de prescrição é importante que os seguintes tópicos sejam verificados:

a) Identificação do paciente – As prescrições devem ser feitas através do sistema SimplesVet, contendo:

- Nome da Instituição;
- Nome completo do paciente;
- Número do prontuário ou de seu registro de atendimento;
- Baia.

b) Identificação da Instituição de Saúde – Em casos de prescrição ambulatorial, é necessário que o documento possua a identificação da Instituição de Saúde com nome, telefone e endereço, para que o paciente ou outro profissional possa entrar em contato com os profissionais de saúde para possíveis esclarecimentos de dúvida;

c) Identificação do Prescritor – Todas as prescrições devem conter o nome do prescritor seguido de seu registro do conselho profissional e assinatura.

A identificação pode ser feita através de carimbo ou manuscrita desde que esteja legível para conferir autenticidade à prescrição;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

d) **Identificação da data –** A data de emissão da prescrição deve ser acrescida ao documento para conferir validade à mesma. A data se torna imprescindível, pois indica o momento em que a avaliação médica foi realizada. Importante não abrir mão deste item, pois assim é possível evitar erros na utilização de medicamentos, uma vez que pode ocorrer o uso contínuo de medicamentos ou a administração sem indicação para a condição clínica do paciente;

e) **Legibilidade –** As prescrições devem estar o mais legível possível, a fim de evitar falha na comunicação entre prescritor/tutor, prescritor/profissionais de saúde. A legibilidade é uma fonte considerável de erros de medicação, sobretudo, a troca de medicamentos com nomes parecidos;

f) **Uso de abreviaturas –** As abreviações de medicamentos devem ser evitadas, pois isso aumenta as chances de erros de medicação, caso na Instituição se faça necessário o uso de abreviações, uma lista padronizada com a relação de medicamentos e suas abreviações devem ser elaboradas, aprovada pela Direção Técnica e divulgada a todos os profissionais envolvidos no processo. O uso das abreviações abaixo listadas deve ser evitado:

- Fórmulas de componentes químicos: KCl, NaCl, etc. deve ser utilizado somente o nome por extenso do eletrólito - Cloreto de Potássio 19,1% e Cloreto de Sódio 0,9%;
- UI – Unidades Internacionais: dar preferência para uso da Unidade Internacional por extenso, a fim de evitar aumento de dose ao se confundir o 'U' (letra U) por 0 (zero). Exemplo: 10UI – administrar 100UI;
- Via de administração endovenosa: evitar uso da sigla IV (intravenoso) para não confundir com IM (intramuscular), preferindo o uso da sigla EV (endovenoso).

g) **Denominação de Medicamentos –** As prescrições devem ser realizadas levando em consideração a DCB e em sua ausência a DCI. Para os fitoterápicos, fazer uso da Denominação comum Brasileira de Fitoterápicos ou, quando omisso, a Denominação Comum Botânica.

h) **Prescrição de medicamentos com nomes semelhantes –** Um cuidado maior deve ser dado à prescrição de medicamentos com nomes semelhantes.

O profissional da farmácia ou CFT deve disponibilizar aos profissionais da Instituição uma lista contendo o nome dos medicamentos semelhantes para conhecimento de toda equipe para evitar falhas no processo.

i) **Expressão de doses –** As dosagens prescritas devem ser expressas de forma clara e em unidades de medidas (mL, mg, L, etc), sendo que as formas farmacêuticas (ampola, frasco, colher, etc) devem ser evitadas.

Proibir uso de ponto para expressar doses quando houver necessidade de prescrever quantidade inferior a uma unidade inteira, como por exemplo 2,5mL. Preferir uso da vírgula para não confundir com 25mL.

Não usar zero à esquerda da vírgula, sempre dando preferência por transformar a dose em outra unidade de medida, como por exemplo: 0,5g confunde-se com 5g - substitua por 500mg.

A unidade de medida deve ser claramente indicada, e quando se tratar de microgramas, este deve ser escrito por extenso.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Para as prescrições ambulatoriais em que for identificada a necessidade da prescrição com doses em unidades não métricas, o paciente deve ser esclarecido da maneira correta de se fazer uso do medicamento prescrito pelo médico veterinário.

5.4.2. INDICAÇÃO, CÁLCULOS DE DOSES E QUANTIDADES DOS MEDICAMENTOS

a) Alergias – Caso o tutor referir que o paciente (animal) é alérgico a algum tipo de medicamento ou outro componente químico (reagentes, penicilinas, por exemplo) a mesma deve ser identificada com carimbo de "Alergia" em vermelho na prescrição para evitar o uso destes medicamentos. Como medida complementar de precaução, o paciente deverá ter identificação diferenciada;

b) Padronização de medicamentos – Para que os processos de dispensação, armazenamento e aquisição sejam feitos de forma segura e eficaz é importante que toda Instituição de Saúde determine quais serão os medicamentos padronizados, as formas farmacêuticas e suas respectivas dosagens. A Padronização de Medicamentos é importante para:

- Racionalizar o uso de medicamentos;
- Adquirir somente produtos com valor terapêutico comprovado;
- Diminuir o número de medicamentos em estoque;
- Aumentar o controle e agilizar a dispensação.

A lista de medicamentos padronizados deve ser elaborada, validada pela equipe multiprofissional e implementada em toda Instituição através das ações da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), garantindo que haja critérios estabelecidos para inclusão e exclusão de medicamentos, bem como rotina para controlar a aquisição de medicamentos não padronizados.

É importante que seja definido como padrão o maior número possível de medicamentos na dose exata de uso, diminuindo as necessidades de manipulação que aumentam o risco de erros de cálculos de doses.

Esta Comissão será responsável por revisar a lista de medicamentos conforme periodicidade definida, não excedendo mais do que 12 (doze) meses de intervalo.

c) Doses – Os erros de cálculos de doses são comuns e podem vir a ser gravíssimos, assim, deve-se estabelecer rotina para revisão do prescritor àqueles medicamentos que exijam de cálculos para definição de doses.

Aos medicamentos cuja dose seja dependente de peso, superfície corpórea ou clearance de creatinina, recomenda-se que seja sinalizado na relação de medicamentos padronizados da unidade, bem como indicado os valores de referência na prescrição, para facilitar a análise farmacêutica.

5.4.3. DURAÇÃO DO TRATAMENTO

Deve ser informada a duração do tratamento, para evitar que o medicamento venha a ser utilizado continuamente pelo paciente.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Antimicrobianos NÃO podem ser prescritos sem a indicação da duração do tratamento na prescrição.

5.4.4. POSOLOGIA, DILUIÇÃO, VELOCIDADE, TEMPO DE INFUSÃO E VIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Posologia – A posologia de cada medicamento deve levar em consideração a dose máxima de cada droga e a comodidade de administração do paciente, dando preferência por menor número de ingestões por dia;

b) Diluição – Deve ser elaborada uma Tabela de Diluição de Medicamentos Injetáveis, onde serão disponibilizadas à equipe multidisciplinar as informações sobre:

- Vias de administração permitidas;
- Soluções compatíveis e volume recomendado para reconstituição e diluição;
- Estabilidade do medicamento após reconstituição e diluição;
- Tempo de infusão recomendado;
- Concentração máxima para diluição;
- Cuidados no armazenamento das soluções reconstituídas/diluídas;
- Demais observações necessárias para uso correto do medicamento.

c) Velocidade e tempo de Infusão – Alguns medicamentos podem apresentar reações adversas se administradas de forma muito rápida, assim, deve-se identificar estes medicamentos e exigir que sempre seja definida a velocidade de infusão dos mesmos.

Drogas de uso contínuo e infundidas com auxílio de bomba de infusão deve ter a velocidade de infusão descrita na prescrição, para conferência dos cálculos na análise farmacêutica e identificação da quantidade de medicamentos e solução de diluição a ser dispensada por 24h pela Farmácia.

d) Via de Administração – A via de administração deve ser descrita em prescrição e feita conforme previsto em literatura e informado pelo fabricante.

5.4.5. MODIFICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO ATUAL

As alterações nas prescrições devem ser feitas de forma clara e sem rasuras, e a dispensação do medicamento após a alteração deverá ser feita somente mediante a apresentação da prescrição original na Farmácia.

Não devem ser aceitas prescrições verbais em nenhuma hipótese. Caso o médico do paciente não esteja no recinto e necessite ser feita qualquer alteração na prescrição original, o mesmo deve procurar pelo médico veterinário de plantão para formalizar a alteração solicitada verbalmente pelo primeiro.

5.5. PRÁTICAS SEGURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

OS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PODEM SER

- **Coletivo:** Caracterizado pela distribuição dos medicamentos por unidade de internação ou serviço, mediante solicitação da equipe assistencial para

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

todos os pacientes (animais) da unidade. Implica a formação de subestoques de medicamentos nas unidades, os quais ficam sob-responsabilidade dos auxiliares de veterinário. A reposição é feita periodicamente, em nome da unidade, por meio de requisições enviadas à farmácia.

- **Individualizado:** Caracterizado pela distribuição dos medicamentos por animal de acordo com a prescrição médica, geralmente para um período de 24 horas de tratamento. Esse sistema se mostra mais seguro que o sistema coletivo, entretanto, menos seguro que o sistema por dose unitária. Neste é possível realizar o acompanhamento farmacoterapeutico dos pacientes através das análises das prescrições, bem como realizar as intervenções farmacêuticas que se fizerem necessárias, garantindo segurança no uso dos medicamentos.
- **Misto:** Mistura do sistema individualizado e coletivo, em que alguns medicamentos ainda são mantidos em poder das unidades como ambulatório, endoscopia, radiologia, etc.
- **Dose unitária:** Consiste na distribuição dos medicamentos com doses prontas para a administração de acordo com a prescrição médica do paciente (animal). A dose do medicamento é embalada, identificada e dispensada pronta para ser administrada, sem necessidade de transferências, cálculos e manipulação prévia por parte da enfermagem antes da administração ao paciente.

Para garantir maior segurança ao processo de dispensação e o adequado fluxo de trabalho, o ambiente destinado à dispensação deve ser reservado e contar com fluxo restrito de pessoas. O ambiente da Farmácia em que os medicamentos ficam armazenados deve ser limpo, bem iluminado e com adequado controle e registro de temperatura, umidade e controle de pragas.

a) Armazenamento

Todas as Instituições de Saúde devem ter procedimentos descritos sobre suas rotinas de Almoxarifado. Importante que os profissionais assegurem o armazenamento adequado dos medicamentos para garantir sua eficácia aos pacientes.

Os medicamentos sob controle especial (psicotrópicos) devem seguir a legislação vigente e seu armazenamento e controle deve ser feito pelo profissional Farmacêutico. Permanecendo na Unidade apenas o necessário para dose diária do paciente e aqueles disponíveis nas Caixas de Medicamentos Controlados lacradas, desde que garantida a sua rastreabilidade.

Os procedimentos descritos devem contemplar minimamente:

- Armazenamento, respeitando as características de cada medicamento;
- Recusa e devolução;
- Inventário;
- Controle de temperatura; e
- Armazenamento de medicamentos termolábeis.

b) Identificação segura dos medicamentos

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Na área de armazenamento de medicamentos, seja Farmácia ou Almoxarifado, os medicamentos com embalagens parecidas devem ser identificados de modo a evitar falhas no momento da dispensação.

Medicamentos de Alta Vigilância como exemplo Cloreto de Sódio 20%, Cloreto de Potássio 19,1% e Glicose 50%, que possuem embalagens similares às soluções salinas muito usadas, devem ser identificadas com dizeres em etiquetas coloridas, alertando que são de alta concentração.

Os Medicamentos Potencialmente Perigosos também devem ser relacionados e divulgados a toda Instituição, de modo que toda equipe multidisciplinar tenha ciência e tome as medidas cabíveis para evitar os riscos inerentes às reações.

c) Fracionamento

Todos os medicamentos a serem dispensados devem ser fracionados em unidades de dispensação, com rigoroso procedimento para garantir que não haja cruzamento de medicamentos no ato do fracionamento, haja visto que os mesmos são removidos das embalagens originais que possuem as informações do nome, dose e data de validade. O fracionamento deve ser registrado em livro específico e realizado sob supervisão do farmacêutico.

d) Análise Farmacêutica

Todas as prescrições devem ser analisadas, considerando os aspectos de concentração do medicamento, dose, via de administração, compatibilidade físico-química, posologia, horários de administração, controle de antimicrobianos e de medicamentos da Portaria 344/98.

Deve-se avaliar se os cálculos para conversão, equivalência, manipulação estão corretos e verificar as possíveis interações medicamentosas com auxílio de sistema eletrônico de seguimento farmacoterapêutico.

e) Controle de Antimicrobianos

É de responsabilidade da Farmácia dispensar os antimicrobianos controlados, somente mediante prescrição acompanhada de Formulário de Solicitação de Antimicrobiano, com informações do nome do paciente (animal), diagnostico clinico, medicamento prescrito com dose, via de administração e posologia definidos.

f) Rastreabilidade

Todos os medicamentos devem ser distribuídos garantindo a rastreabilidade desde o recebimento pelo fornecedor/fabricante até o uso pelo paciente. As informações do fabricante, lote e data de validade devem ser rigorosamente controladas.

g) Separação e Dispensação

A separação dos medicamentos deve ser feita após a análise da prescrição e de forma individual por paciente (animal), evitando atender mais de uma prescrição por vez para diminuir erros. Deve-se estabelecer segunda conferência dos medicamentos separados conforme analise farmacêutica e dispensar os medicamentos de tal forma que

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

os erros de administração sejam prevenidos, dando preferência para dispensação por dose unitária ou individualizada em tiras por horário de administração.

A dispensação deve ser feita preferencialmente em sistema informatizado de gestão de estoques, que permite a rastreabilidade do medicamento por paciente e que devem ser conferidos pelos Auxiliares de Veterinária no ato do recebimento.

Toda e qualquer dose não administrada deve ser devolvida com a identificação do paciente à Farmácia, que procederá com o estorno do medicamento ao estoque da Instituição.

5.6. MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS (MPP´S)

5.6.1. CLASSES TERAPÊUTICAS

- Agonistas adrenérgicos intravenosos (ex. epinefrina, fenilefrina, norepinefrina);
- Anestésicos gerais, inalatórios e intravenosos (ex. propofol, cetamina);
- Antagonistas adrenérgicos intravenosos (ex. propranolol, metroprolol, labetalol);
- Antiarrítmicos intravenosos (ex. lidocaína, amiodarona);
- Antitrombóticos;
- Anticoagulantes (ex. heparina, varfarina, heparinas não fracionadas e de baixo peso molecular (ex. enoxaparina, dalteparina, nadroparina);
- Inibidor do Fator Xa (ex. fondaparinux, rivaroxabana);
- Inibidores diretos da trombina (ex. dabigatrana, lepirudina);
- Trombolíticos (ex. alteplase, tenecteplase);
- Inibidores da glicoproteína IIb/IIIa (ex. eptifibatide, tirofibana);
- Bloqueadores neuromusculares (ex. suxametônio, rocurônio, pancurônio, vecurônio);
- Contrastes radiológicos intravenosos;
- Hipoglicemiantes orais;
- Inotrópicos intravenosos (ex. milrinona);
- Insulina subcutânea e intravenosa (em todas as formas de administração);
- Medicamentos administrados por via epidural ou intratecal;
- Medicamentos na forma lipossomal (ex. anfotericina B lipossomal) e convencionais (ex. anfotericina B deoxicolato);
- Analgésicos opióides intravenosos, transdérmicos, e de uso oral (incluindo líquidos concentrados e formulações de liberação imediata ou prolongada);
- Quimioterápicos de uso parenteral e oral;
- Sedativos de uso oral de ação moderada, para crianças (ex. hidrato de cloral);
- Sedativos intravenosos de ação moderada (ex. dexmedetomidina, midazolam);

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Soluções cardioplégicas;
- Soluções de diálise peritoneal e hemodiálise;
- Soluções de nutrição parenteral.

5.6.2. MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS

- Água estéril para inalação e irrigação em embalagens de 100mLml ou volume superior;
- Cloreto de potássio concentrado injetável;
- Cloreto de sódio hipertônico injetável (concentração maior que 0,9%);
- Epoprostenol intravenoso;
- Fosfato de potássio injetável;
- Glicose hipertônica (concentração maior ou igual a 20%);
- Metotrexato de uso oral (uso não oncológico);
- Nitroprussiato de sódio injetável;
- Oxitocina intravenosa;
- Prometazina intravenosa;
- Sulfato de magnésio injetável;
- Tintura de ópio;
- Vasopressina injetável.

5.7. ADMINISTRAÇÃO

A dispensação de medicamentos é um processo multi e interdisciplinar, que exige conhecimento técnico e prática.

A etapa de administração é a última barreira para evitar um erro de medicação derivado dos processos de prescrição e dispensação, aumentando, com isso a responsabilidade do profissional que administra os medicamentos.

Um erro na administração de medicamentos pode trazer graves consequências aos pacientes, devendo-se observar:

- A ação;
- As interações; e
- Os efeitos colaterais.

5.8. BARREIRAS PARA ASSEGURAR PRÁTICAS SEGURAS NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

DUPLAS – CHECAGENS

A dupla-checagem é utilizada para assegurar que processos críticos sejam executados corretamente, por isso se torna uma etapa importante no momento da administração de medicamentos.

A Instituição de Saúde deve estabelecer a prática de dupla checagem por dois profissionais para os cálculos de diluição e administração de Medicamentos Potencialmente Perigosos ou de Alta Vigilância.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

NOVE CERTOS NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

No tradicional processo conhecido como 5 (cinco) certos na administração de medicamentos, e mais recentemente, acrescidos mais quatro certos, configurando-se em “Os nove certos na administração de medicamentos”.

Tabela 1: Nove certos na administração de medicamentos.

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1º C – Paciente Certo *(Right patient)*	Este direito é auto evidente, o medicamento deve ser administrado ao paciente para quem é prescrito. Administração de um medicamento para o paciente errado é, no entanto, um erro comum.
2º C – Medicamento Certo *(Right Drug)*	Pesquisas mostram que mais de um terço dos erros de medicamentos ocorre pela administração de droga errada (Selbst et al, 1999; LaPointe e Jollis, 2003). Enfermeiros não estão legalmente habilitadas a receitar medicamentos, mas se não tiver certeza do nome da medicação prescrita (ou acha que é um medicamento errado), não devem administrá-lo antes de verificar com o médico prescritor.
3º C – Via Certa *(Right Route)*	Auxiliares de Veterinária só estão autorizados a administrar medicamentos por via prescrita, embora às vezes o médico veterinário pode dar uma escolha (IV / PO). O Auxiliar de Veterinária deve compreender as diferenças entre estas rotas, tais como a taxa de absorção ou início de ação.
4ºC – Dose Certa *(Rightdose)*	Conferência da dose prescrita com a apresentação da dosagem no rótulo da droga.
5ºC – Hora Certa *(Right Time)*	A medicação deve ser administrada no tempo correto para garantir níveis séricos terapêuticos. Administrar a medicação na hora errada é, portanto, um tipo de erro.
6ºC – Documentação Certa *(Right Documentation)*	Quando um Auxiliar de Veterinária administra uma medicação deve checar por escrito. Isso fornece evidências de que o medicamento foi administrado ao paciente (animal). Checar antes de administrar é um risco, pois o paciente pode recusar a medicação ou pode acorrer algo que suspenda a medicação. Da mesma forma, deixando de assinar quando um medicamento foi administrado cria o risco de que outro que assumiu o paciente repita a dose.
7º C – Ação da Droga *(Right Action)*	Garantir que o medicamento é prescrito pela razão certa.
8ºC – Forma da Droga *(Right Form)*	Muitos medicamentos estão disponíveis em diferentes formas para administração por várias vias. Por exemplo, paracetamol vem na forma de comprimidos, cápsulas, xarope, supositórios e ampolas para administração intravenosa. A checagem da forma deve assegurar que atenda às especificidades do paciente, com a análise do tempo de absorção frente a cada apresentação da droga.
9ºC – Resposta da Droga *(Right Response)*	Monitorar o paciente (animal) para que a medicação tenha o efeito. Este direito da administração de medicamentos envolve uma avaliação da eficácia da finalidade da medicação, que é crucial para alguns medicamentos de alto risco, tais como anticoagulantes, antiarrítmicos e insulina. Monitoramento para a resposta certa e detecção dos eventos adversos (farmacovigilância).

Fonte: Associação CHC (2025).

5.9. FARMACOVIGILÂNCIA E REAÇÕES ADVERSAS A MEDICAMENTOS

Atualmente as Reações Adversas a Medicamentos são um grande problema, acarretando sérios riscos à saúde dos pacientes (animais) e aumentando os custos da atenção à saúde.

MODELO

Reação Adversa a Medicamento (RAM`s) pode ser entendida como uma “reação nociva e não-intencional a um medicamento e que ocorre nas doses normalmente usadas no homem para profilaxia, diagnóstico, terapia da doença ou para a modificação de funções fisiológicas”.

A Farmacovigilância é a ciência e atividades relativas à identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou qualquer outro problema relacionado a medicamentos. Possui papel fundamental pós-comercialização na avaliação de desempenho dos medicamentos, principalmente daqueles recém introduzidos no mercado, isso porque os ensaios clínicos realizados durante a fase de desenvolvimento de um medicamento são incompletos para detectar todas as possíveis RAM´s.

As ações da Farmacovigilância são realizadas de forma compartilhada pelas Vigilâncias Sanitárias dos Estados, Municípios e pela Anvisa. Qualquer ocorrência médica desfavorável, que pode ocorrer durante o tratamento com um medicamento, mas que não possui necessariamente relação causal com esse tratamento deve ser notificado e monitorado. Medidas preventivas e programas de detecção devem ser implantados nas instituições.

6. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAJ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

- Garantir a temperatura e umidade adequada para o armazenamento dos medicamentos;
- Definir faixa de horário para verificação de temperatura e umidade, considerando aquela na qual há maior probabilidade de se encontrar a maior temperatura e umidade do dia;
- Estabelecer medidas a serem tomadas quando forem verificadas condições inadequadas para o armazenamento.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Formulário de Controle de Temperatura para Geladeira de Medicamentos;
- Formulário de Controle de Umidade e Temperatura Ambiente.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Estabilidade –** Propriedade de um farmáco em preservar, dentro de limites estabelecidos e sob determinadas condições ambientais, as mesmas características físicas, químicas e farmacológicas durante seu período de validade;
- **Medicamentos termolábeis –** Medicamentos sensíveis à temperatura. Devem ser armazenados sob temperatura controlada, geralmente entre 2º C a 8º C, conforme orientação do fabricante. Quando armazenados de forma inadequada, estão sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas e farmacológicas, tornando-se impróprio para o consumo;
- **Temperatura ambiente –** Temperatura em torno de 25º C, sendo aceitável uma variação entre 15ºC e 30ºC;
- **Temperatura de geladeira –** É a temperatura no interior da geladeira e pode variar de 2ºC a 8ºC;
- **Umidade –** Quantidade de vapor d'água no ambiente. O grau de umidade para armazenamento de medicamentos não deve ultrapassar 70%;
- **Termohigrômetro –** Instrumento de medição de temperatura e umidade ambiente;
- **Termômetro digital –** Instrumento de medição de temperatura.

4. DESCRIÇÃO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO

4.1. RECURSOS GERAIS NECESSÁRIOS

- Caneta;
- Registro nos Formulários de (Controle de Temperatura para Geladeira de Medicamentos e de Controle de Umidade e Temperatura Ambiente);
- Termohigrômetro digital;

MODELO

- Termômetro digital.

4.2. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- A responsabilidade da aferição da temperatura ambiente e da umidade da Farmácia é do auxiliar de veterinária, assim como a aferição da temperatura da geladeira da Farmácia;
- A aferição da temperatura (máxima, mínima e atual) e umidade deverá ocorrer em dois horários distintos: matutino e vespertino;
- De posse do Formulário de Controle de Umidade e Temperatura Ambiente o auxiliar de veterinária deverá verificar no visor do termohigrômetro digital a temperatura e umidade atual e registrar no formulário supracitado. Após a verificação da temperatura e umidade atual, deverá pressionar o botão “MAX/MIN” para registrar a temperatura máxima, após o registro, pressionará mais uma vez o botão “MAX/MIN” para efetuar o registro da temperatura mínima;
- Antes da aferição da temperatura da geladeira, o auxiliar de veterinária deverá verificar se o medidor está posicionado corretamente, ou seja, a haste não deve estar em contato com nenhuma superfície metálica ou gelo. Após verificar o medidor, de posse do Formulário de Controle de Temperatura para Geladeira de Medicamentos, o auxiliar de veterinária deverá verificar no visor do termômetro digital a temperatura atual e registrar no formulário supracitado. Para a verificação da temperatura máxima, deverá pressionar o botão “MAX/MIN” e efetuar o registro. Após o registro da temperatura máxima, pressionará novamente o botão “MAX/MIN” e efetuar o registro da temperatura mínima;
- Após a leitura e o registro das temperaturas e umidade, o auxiliar de veterinária deverá pressionar o botão “RESET” do termômetro/ termohigrômetro. Esse procedimento “zera” os registros de máxima e mínima do termômetro e termohigrômetro e só deve ser feito após a leitura;
- Após o registro o profissional deverá rubricar em local próprio;
- Caso haja queda de luz na farmácia (setor não abrangido pelo gerador), os medicamentos termolábeis deverão ser transferidos para as geladeiras satélites para evitar perdas;
- Caso as irregularidades constatadas sejam provenientes de queima de equipamento. Deverá comunicar o superior imediato, para posterior acionamento de manutenção.

5. RISCOS RELACIONADOS

Tanto as variações de umidade quanto de temperatura podem afetar a estabilidade dos medicamentos o que pode gerar danos ao paciente (animal).

6. HISTÓRICO DE REVISÕES

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAK

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CHC saúde única	**FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS**	
	UNIDADE (Inserir)	
	Revisão: 01	Página: 1 / 1

MÊS:	

DIA	**PERÍODO MATUTINO**				**PERÍODO VESPERTINO**				**OBSERVAÇÕES**
	HORA	**MÁX**	**MÍN**	**RUBRICA**	**HORA**	**MÁX**	**MÍN**	**RUBRICA**	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CHC saúde única	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA AMBIENTE	
	UNIDADE (Inserir)	
	Revisão: 01	Página: 1 / 1

MÊS: _____

DIA	PERÍODO MATUTINO						PERÍODO VESPERTINO				
	HORA	UMIDADE	TEMPERATURA		RUBRICA		HORA	UMIDADE	TEMPERATURA		RUBRICA
			MAX	MÍN					MAX	MÍN	
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAM

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Definir diretrizes para o recebimento, conservação e armazenamento dos produtos sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

Os produtos armazenados nos setores da Farmácia são: Materiais hospitalares, Medicamentos, soluções, Dietas e Suplementos alimentares.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Medicamentos termolábeis –** Medicamentos sensíveis à temperatura. Devem ser armazenados sob temperatura controlada, geralmente entre 2º C a 8º C, conforme orientação do fabricante. Quando armazenados de forma inadequada, estão sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas e farmacológicas, tornando-se impróprio para o consumo;
- **Temperatura ambiente –** Temperatura em torno de 25º C, sendo aceitável uma variação entre 15ºC e 30ºC;
- **Temperatura de geladeira –** É a temperatura no interior da geladeira e pode variar de 2ºC a 8ºC;
- **Umidade –** Quantidade de vapor d'água no ambiente. O grau de umidade para armazenamento de medicamentos não deve ultrapassar 70%;
- **Termohigrômetro –** Instrumento de medição de temperatura e umidade ambiente;
- **Termômetro digital –** Instrumento de medição de temperatura;

3. DESCRIÇÃO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO

3.1. RECURSOS GERAIS NECESSÁRIOS

- Mobiliário de madeira com revestimento laminado em fórmica;
- Básculas de acrílico;
- Termohigrômetro digital de máxima e mínima;
- Refrigerador;
- Computador;
- Estrados de plástico.

3.2. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- No ato do recebimento, cada entrada é conferida de acordo com o pedido realizado ou relatório de entrada de nota fiscal;
- Os medicamentos recebidos são separados em área específica até a sua conferência. O responsável confere as apresentações, dosagem, quantidade, lote e validade dos produtos que estão sendo entregues com o quantitativo especificado no pedido;

MODELO

- Inspeção visual dos produtos farmacêuticos para verificar sua integridade;
- Qualquer discordância entre o relatório e os produtos recebidos deverá ser comunicada, para os devidos ajustes e/ou correções;
- Não serão recebidos produtos avariados, com embalagens violadas ou cuja data de validade seja inferior a sessenta dias (exceções serão analisadas pelo responsável);
- Quando se tratar de medicamentos provenientes de empréstimo, a entrada da nota de empréstimo é feita pelo gerente administrativo;
- A conferência é realizada com base nas apresentações, dosagem, quantidade, lote e validade dos produtos que estão sendo entregues com o quantitativo especificado no pedido;
- Não serão recebidos produtos avariados e com embalagens violadas e com data de validade inferior ao prazo de expectativa de uso;
- Medicamento de doação só é aceito mediante apresentação de nota fiscal;
- Os medicamentos recebidos são separados em área específica até a sua conferência. O farmacêutico confere as apresentações, dosagem, quantidade, lote e validade dos produtos que estão sendo entregues com o quantitativo especificado na nota de doação;
- Não serão recebidos produtos avariados, com embalagens violadas ou cuja data de validade seja inferior ao prazo de expectativa de uso.

3.3. ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS

- Os produtos são armazenados somente após o recebimento oficial e validação;
- Na Farmácia (Estoque e dispensação), os medicamentos são estocados em armários deslizantes, em básculas de acrílico em ordem alfabética ou gavetas de madeira laminada com fórmica, mantendo distância entre os produtos, paredes, tetos e chão, facilitando assim a circulação do ar;
- Os medicamentos são fracionados individualmente com especificação, identificados com lote e data de validade e são estocados rigorosamente por lote e por prazo de validade, sendo que os produtos com datas de validade mais próximas serão dispensados primeiramente. Além da etiqueta de identificação alguns medicamentos recebem etiquetas para sinalização de caraterísticas especiais a fim de melhorar sua forma de armazenamento;
- As dietas e os suplementos alimentares também são etiquetados com especificação, identificados com lote e data de validade e são estocados rigorosamente por lote e por prazo de validade, sendo que as dietas com datas de validade mais próximas serão dispensadas primeiramente;
- É fixado nos básculas e gavetas o nome e código do produto. Se houver recebimento de dois lotes diferentes do mesmo produto, identifica-se e estoca separadamente priorizando o lote com data de validade mais próxima;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Ordenar as soluções de grande volume em estrados, com identificações de fácil visualização e obedecendo a quantidade máxima de empilhamento e a organização por validades;
- Os medicamentos sujeitos a controle especial pela portaria 344/98 são armazenados no estoque da farmácia em sala gradeada fechada com chave e na dispensação em básculas de acrílico no interior de armário fechado com chave diferente do destinado ao armazenamento de medicamentos básicos, com as mesmas operações, cuidados e preservações realizadas para os anteriores;
- Os produtos termolábeis são estocados em refrigerador próprio, exclusivo para este fim e equipado com termohigrômetro de máxima e mínima. A estocagem é feita separadamente, por lote e prazo de validade;
- O refrigerador, cuja temperatura deve ser mantida entre 2ºC a 8ºC, utilizado somente para medicamentos, é mantido limpo e organizado, e as temperaturas diárias registradas duas vezes ao dia, conforme Instrução de Trabalho.

4. RISCOS RELACIONADOS

- Armazenamentos de produtos vencidos na unidade;
- Recebimentos de produtos com validades próximas, gerando risco de perda por validade e prejuízo financeiro para a instituição;
- Alterações na qualidade dos produtos estocados devido a falhas no processo de armazenamento.

5. HISTÓRICO DE REVISÕES

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAN

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e orientar quanto à correta aplicação das boas práticas nos procedimentos de limpeza e desinfecção nas dependências da unidade, visando à eliminação de falhas que podem ter como consequência a disseminação e transferência de micro-organismos, colocando em risco a segurança dos animais, tutores e profissionais que atuam na unidade.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todas as dependências da unidade.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Áreas Críticas –** Ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes (animais) ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. Exemplo: Centro Cirúrgico, Central de Materiais Esterilizados e Abrigo de Resíduos;
- **Áreas Semicríticas –** Compartimentos ocupados por pacientes (animais) com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. Exemplo: Ambulatório, Consultórios e Corredores;
- **Áreas Não Críticas –** Compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. Exemplo: Áreas Administrativas, Vestiários, Almoxarifado, etc.;
- **DML –** Depósito de Material de Limpeza;
- **EPC –** Equipamento de Proteção Coletiva;
- **EPI –** Equipamento de Proteção Individual.

4. PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- Realizar frequentemente a higienização das mãos;
- Não utilizar adornos;
- Utilizar os EPI's adequados para a atividade exercida;
- Nunca varrer superfícies a seco;
- Para animais em isolamento de contato é recomendado exclusividade no kit de limpeza e desinfecção;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos ao final da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede a limpeza do outro lado;
- Não misturar produtos;
- Obedecer ao sentido correto de limpeza: de cima para baixo (na ordem teto, parede e piso); começar a limpeza pelos cantos, não ultrapassando para o lado de fora da porta.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

5. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

São os instrumentos e medidas utilizados para proteger o trabalhador e a segurança no local de trabalho. Esses equipamentos de proteção podem ser individuais ou coletivos.

5.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI é todo dispositivo de uso individual utilizado pelo trabalhador para prevenir riscos que podem ameaçar a segurança e a saúde do trabalhado.

- **AVENTAL:** Deve ser utilizado durante a execução de procedimentos que possam provocar contaminação da roupa com sangue, fluidos corpóreos e produtos químicos ou contaminados;
- **MÁSCARA:** Deve ser usada sempre que houver possibilidade de respingos de material biológico ou produtos químicos em mucosas de nariz e boca, sempre que o profissional entrar em áreas de isolamento respiratório; em ambientes com odor fétido e em presença de grande quantidade de poeira;
- **ÓCULOS:** Utilizar durante o preparo de diluição, coleta de resíduos e para limpeza de áreas que estejam acima do nível da cabeça;
- **BOTAS:** Recomendadas para proteção dos pés e parte das pernas durante atividades com água e produtos químicos;
- **SAPATOS DE PROTEÇÃO:** O calçado deve ser totalmente fechado, impermeável e com sola antiderrapante. De uso individual;
- **LUVAS:** Devem ser utilizadas por todos os profissionais durante os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies. As mãos devem ser lavadas antes e após o uso de luvas. Após a utilização, as luvas devem ser lavadas e desinfetadas. Quando estiver com luvas não se deve tocar em maçanetas, portas, telefones e outros locais. Ao usar luvas deve-se segurá-las pelo lado interno, calçando-se sem tocar na face externa.

  Ao se retirá-las, deve-se segurá-las pela face externa sem tocar a pele.
- **LUVAS VERDES:** Utilizadas nas superfícies com maior nível de sujidade (recolhimento de lixo, higienização de lixeiras, pisos, banheiros, remoção de matéria orgânica, etc.).
- **LUVAS AMARELAS:** Utilizadas em mobiliários com menor nível de sujidade (baia do animal, mesa, cadeiras, paredes, teto, etc.).
- **LUVAS CANO LONGO:** Utilizadas para a coleta de resíduos, higienização dos contêineres e do abrigo de resíduos;
- **LUVAS DE PROCEDIMENTO:** Utilizadas para a limpeza de bancadas, maçanetas, mobiliários e cadeiras e em quartos em precaução de contato.

5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Os EPC's visam à prevenção de acidentes com pacientes, colaboradores e visitantes. Consistem de placas ilustrativas, cones de sinalização, fitas demarcatórias, coletores de materiais perfuro cortantes, sinalização com instruções de segurança ou que indicam direção.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

6. SANEANTES

Para que a limpeza atinja seus objetivos, torna-se imprescindível a utilização de produtos saneantes, como o detergente, na diluição recomendada. Em locais onde há presença de matéria orgânica, torna-se necessária à utilização de outra categoria de produtos saneantes, que são os chamados desinfetantes. Para que a desinfecção atinja seus objetivos, torna-se imprescindível a utilização das técnicas de limpeza e posteriormente, utilização de desinfetante.

6.1. RECOMENDAÇÕES

- Os saneantes devem ser mantidos guardados em local fechado;
- Os borrifadores ou bombonas devem ser mantidos com tampa e identificados com etiqueta contendo: nome do produto, data do envase, data de validade, lote e nome do responsável pela diluição;
- Nunca misturar os produtos;
- Respeitar o prazo de validade;
- Seguir as recomendações do fabricante;
- Deixar o produto agir no tempo correto. Assegura a redução da carga microbiana;
- Utilizar sempre EPI's ao manusear saneantes.

7. LIMPEZA E DESINFECÇÃO

7.1. LIMPEZA

Consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo.

7.2. PROCESSOS DE LIMPEZA

Os processos de limpeza de superfícies em serviços de saúde envolvem a limpeza concorrente e limpeza terminal.

7.2.1. LIMPEZA CONCORRENTE

É o procedimento de limpeza diária, realizado em todos os setores da unidade, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (papel higiênico, papel toalha e etc.) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação.

Nesse procedimento deve ser realizada a limpeza de todas as superfícies horizontais, mobiliários, portas, maçanetas, interruptores, parapeitos de janelas, piso e o banheiro deve ser lavado.

7.2.2. LIMPEZA TERMINAL

Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais, verticais, internas e externas. Nas unidades de pacientes (animais) é realizada após alta, óbito e transferência ou programada, nos locais de longa permanência.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

O procedimento inclui a limpeza do teto, paredes, equipamentos, todos os mobiliários, bancadas, janelas, vidros, portas e luminárias.

7.2.3. LIMPEZA INTERMEDIÁRIA OU REVISÃO

Tem por objetivo limpar e repor os materiais de consumo e limita-se mais a limpeza do piso, banheiro e esvaziamento de coletores de resíduo.

7.3. DESINFECÇÃO

Tem a finalidade de reduzir a carga microbiana das superfícies de serviços de saúde, utilizando-se solução desinfetante após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica. Definem-se como matéria orgânica todas as substâncias que contenham sangue ou fluidos corporais. São exemplos: sangue, fezes, urina, vômito, escarro e outros.

7.3.1. TÉCNICA DE DESINFECÇÃO

LEITO, MOBÍLIA E SUPERFÍCIES

No caso de presença de matéria orgânica no leito, mobília e superfícies, retirar o excesso com papel toalha, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.

CHÃO

Em caso de matéria orgânica no chão, retirar o excesso com papel toalha, com o auxílio do rodo e pá, aplicar o saneante diretamente no local, deixar agir por 10 minutos, enxaguar e secar.

7.4. TÉCNICA DOS DOIS BALDES

Facilita o trabalho do profissional, evitando idas e vindas para trocas de água e lavar o pano no expurgo, podendo ser sendo utilizada em todos os procedimentos (varredura úmida, limpeza e desinfecção). Os passos envolvidos na técnica são: varredura úmida; ensaboar; enxaguar e secar.

7.4.1. VARREDURA ÚMIDA

Tem o objetivo de remover o pó e possíveis detritos soltos, fazendo uso de pano de limpeza (teto, paredes e mobília) ou pano de chão úmido e rodo (pisos). Deve-se iniciar a limpeza pelos cantos. Nessa etapa, os dois baldes conterão apenas água.

8. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Tabela 1: Limpeza e desinfecção de superfícies.

EQUIPAMENTO	TÉCNICA	ATUAÇÃO
TETO	Limpeza/ Varredura úmida	Utilizar o pano úmido para retirada de pó
PAREDES	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com água e detergente,com auxílio do pano de limpeza e/ou fibra branca. Utilizar movimento unidirecional (de cima para baixo).

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

EQUIPAMENTO	TÉCNICA	ATUAÇÃO
JANELAS, VIDRAÇAS, PORTAS E LUMINÁRIAS.	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com água e detergente.
TELEFONE	Limpeza e/ou Desinfecção	Na presença de sujidade, limpar com panoúmido em água limpa e secar. Friccionar com álcool a 70% ou utilizar outro desinfetante definido pelo SCIH.
BAIA DO PACIENTE	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com saneante. Recomenda-se a utilização de cores diferentes de luvas para a realização dalimpeza de pisos e mobiliários.
ESCADA	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com água e detergente.
LIXEIRAS	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com água e detergente desinfecção com Hipoclorito de sódio a 1%.Em presença de matéria orgânica, proceder com a técnica de desinfecção.
PISO	Limpeza e/ou Desinfecção	Interior e exterior – Realizar a limpeza com água e detergente.
SABONETEIRA	Limpeza e/ou Desinfecção	Interior e exterior – Realizar a limpeza com água e detergente. Friccionar com álcool a 70%.
PAPELEIRAS	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com água e detergente. Friccionar com álcool a 70%.
BANCADAS E PRATELEIRAS	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com água e detergente. Enxaguar e secar. Friccionar com álcool a 70%
EXPURGO	Limpeza e/ou Desinfecção	Lavar no final do expediente com água e detergente; enxaguar, secar e finalizar com solução desinfetante. Manter organizado.
ARMÁRIOS E ESCANINHOS	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza das partes interna e externa com água e detergente. Enxaguar e secar. Friccionar com álcool a 70%
GELADEIRAS	Limpeza	Realizar a limpeza das partes interna e externa com água e detergente. Secar bem com pano limpo.
BEBEDOUROS	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza com água e detergente. Enxaguar e secar. Friccionar com álcool a 70%

Fonte: Associação CHC (2025).

8.1. LIMPEZA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS

Tabela 2: Limpeza de banheiros e vestiários.

EQUIPAMENTO	TÉCNICA	ATUAÇÃO
PAREDES, BOXE E AZULEJOS	Limpeza e/ou Desinfecção	Lavar com água e detergente, utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção com Hipoclorito de Sódio a 1%. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntes.
PORTAS E PORTAIS	Limpeza	Limpar com água e detergente, utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Evitar a utilização de produtos abrasivos.
PISO	Limpeza e/ou Desinfecção	Lavar com água e detergente. Enxaguar e secar. Notas: Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo e pá; realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção. Máscara e óculos de proteção devem ser utilizados.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

EQUIPAMENTO	TÉCNICA	ATUAÇÃO
LIMPEZA DE ESPELHOS	Limpeza	Limpar com pano úmido.
ARMÁRIOS E ESCANINHOS	Limpeza e/ou Desinfecção	Realizar a limpeza das partes interna e externa com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar. Friccionar com álcool a 70%.
LOUÇAS SANITÁRIAS E DESCARGA.	Limpeza e/ou Desinfecção	Vaso sanitário: tampar, acionar a descarga. Parte interna: Lavar com água e detergente, com auxílio de escovinha. Parte externa: Lavar com água e detergente, com auxílio da fibra azul. Enxaguar e realizar desinfecção. Descarga: lavar com água e detergente. Enxaguar e realizar desinfecção.
LAVATÓRIOS/PIAS E TORNEIRAS	Limpeza e/ou Desinfecção	Lavar com água e detergente, com auxílio da fibra branca. Enxaguar e secar.

Fonte: Associação CHC (2025).

9. OUTROS ASPECTOS DE HIGIENE

- Ao chegar à unidade, o profissional de limpeza deve identificar prioridades, como abastecimento de papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e troca de refil de sabonete;
- Na técnica dos dois baldes, a água e a solução dos baldes deverão ser trocadas sempre que necessário;
- Deve-se estar atento para não se usar luvas para abrir ou fechar portas e acionar interruptores;
- Não deixar materiais de limpeza nos quartos ou banheiros;
- Manter sempre a separação entre o material limpo e o “sujo”;
- Ao finalizar a limpeza de um setor, todo material deve ser recolhido e levado ao DML para limpeza e desinfecção;
- Não deixar manchas ou sujidades incrustadas para a limpeza terminal, pois podem ficar impregnadas e mais difíceis de serem removidas posteriormente;
- O funcionário deve manter a coluna reta durante o desenvolvimento de toda a técnica de limpeza.

10. RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS

- Recolher os sacos de resíduos dos recipientes próprios quando 80% de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde;
- Não desprezar o conteúdo de um saco de lixo em outro saco maior (reenvase);
- Os sacos deverão ser fechados com dois nós de modo que sua abertura seja impossibilitada;
- Lavar diariamente os containers de resíduos com água de detergente neutro, realizar a técnica de desinfecção se houver presença de matéria orgânica. Enxaguar e secar.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Os resíduos recolhidos serão transportados para o abrigo externo em carros próprios, de acordo com a classificação dos resíduos, mantendo a tampa fechada sem que haja coroamento, não sendo permitido que os sacos se encostem ao corpo do profissional ou que sejam arrastados;
- O transporte interno de resíduo deve ser realizado de acordo com roteiro definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas. Este procedimento será realizado com a utilização de luvas de cano longo e cor verde, sapatos de proteção, máscara, óculos e avental impermeável;
- Os recipientes de resíduos devem ser mantidos em locais afastados do tráfego de pessoas e fechados;
- Não colocar sacos de lixo pelos corredores, os mesmos devem ser armazenados no container do abrigo interno e encaminhados para o abrigo externo. No setor que não dispor de abrigo interno os resíduos deverão ser transportados diretamente para o abrigo externo;
- Limpar diariamente os containers de resíduos com água de detergente neutro. Realizar a técnica de desinfecção se houver presença de matéria orgânica;
- No caso de haver derramamento de resíduos no piso ou superfície, remover, e em seguida, proceder a técnica de limpeza do local, seguido de desinfecção, se necessário;
- Os coletores de resíduos do grupo E – Perfuro cortantes, após alcançarem 2/3 de sua capacidade, são lacradas pela equipe de enfermagem. Após este procedimento deverão ser acondicionados em saco branco leitoso com simbologia e expressão de RESÍDUO INFECTANTE e transportada em container específico, até o abrigo externo;
- Os resíduos químicos são acondicionados em bombonas de papelão, forradas com saco branco leitoso e são substituídas mediante solicitação do setor, tão logo atinjam 2/3 de sua capacidade.

11. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

A higienização das mãos é considerada a medida mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação de infecções em serviços de saúde. Este termo engloba a higienização simples, a higienização antisséptica e a antissepsia cirúrgica das mãos.

O uso de água e sabão é indicado quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue e outros fluidos corporais; ao iniciar o turno de trabalho; antes e após ir ao banheiro; antes e depois das refeições; antes e após remoção de luvas e após várias aplicações consecutivas de produto alcoólico para as mãos.

12. HISTÓRICO DE REVISÃO E APRENDIZADO:

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. OBJETIVO

Estabelecer os corretos procedimentos quanto à diluição dos produtos usados em limpeza e desinfecção hospitalar, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos de controle competentes.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Serviço de Higiene e Limpeza do HVM.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **EPI –** Equipamento de Proteção Individual;
- **SHL –** Serviço de Higiene e Limpeza.

4. DESCRIÇÃO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO

4.1. RECURSOS GERAIS NECESSÁRIOS

- EPI (luvas, avental, botas, óculos);
- Saneantes Concentrados;
- Diluidor automático ou copo dosador;
- Ponto de água;
- Bombonas;
- Etiquetas;
- Caneta;
- Formulários.

4.2. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

O processo de diluição é realizado diariamente, para abastecimento dos setores e utilização dos produtos em processos de limpeza e desinfecção. Ocorre no DML do Serviço de Higienização e é executado exclusivamente por um Auxiliar de Serviços Gerais.

4.2.1. DILUIÇÃO AUTOMÁTICA

- Lavar as mãos e colocar EPI's: luvas, avental, botas, óculos;
- Higienizar as bombonas vazias por dentro e for fora e remover etiquetas;
- De acordo com o produto a ser diluído, verificar na tabela de uso e diluição de produtos de higiene a quantidade necessária de produto concentrado para diluir uma bombona de 05 litros;
- Encher a bombona vazia e higienizada com água até o nível necessário;
- Medir a quantidade necessária de produto concentrada no copo dosador e repassá-la para a bombona;
- Tampar e agitar a bombona para misturar a água e o produto concentrado;

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Identificar com etiqueta própria (registrar data da diluição data de validade, número do lote e nome do responsável pela diluição);
- Retirar o EPI e lavar as Mãos.

4.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Depois de diluídos os produtos serão acondicionados em bombonas com tampas rosqueadas;
- As bombonas serão etiquetadas antes de se inserir o produto, para evitar erros de identificação;
- As bombonas não devem ser enviadas para os setores sem a devida identificação;
- Ao término do prazo de validade as sobras de produtos deverão ser descartadas;
- Sobras de produtos, mesmo dentro da validade não devem ser misturadas.

4.4. ORIENTAÇÕES DE USO E DILUIÇÃO

Tabela 1: Orientações de uso de diluição.

PRODUTO	UTILIZAÇÃO	DILUIÇÃO PARA SOLUÇÃO *(BOMBONA DE 5 LITROS)*
DETERGENTE DESENGORDURANTE	Limpeza pesada Superfícies engorduradas.	200 ml para 5.000 ml de água
DESINFETANTE COM ODOR	Banheiros	275 ml para 5.000 ml de água
HIPOCLORITO DE SÓDIO	Desinfecção de lixeiras, banheiros e abrigo de resíduos.	275 ml para 5.000 ml de água
DETERGENTE NEUTRO	Limpeza Geral	250 ml para 5.000 ml de água
ALCOOL A 70% (DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS)	Desinfecção de equipamentos e superfícies fixas	Pronto uso (Embalagem de 01 litro)

Fonte: Associação CHC (2025).

4.5. ORIENTAÇÕES DE VALIDADE E DESCARTE

Tabela 2: Orientações de validade e descarte.

PRODUTO	VALIDADE		DESCARTE DEPOIS DE VENCIDA A VALIDADE
	CONCENTRADO, MANTIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL APÓS ABERTURA	DILUÍDO E / OU REENVASADO	
DETERGENTE DESENGORDURANTE	A mesma indicada pelo fabricante (rótulo da embalagem)	48 horas	Água corrente
DESINFETANTE COM ODOR	A mesma indicada pelo fabricante (rótulo da embalagem)	48 horas	Água corrente
HIPOCLORITO DE SÓDIO	A mesma indicada pelo fabricante (rótulo da embalagem)	48 horas	Água corrente
DETERGENTE NEUTRO	A mesma indicada pelo fabricante (rótulo da embalagem)	48 horas	Água corrente

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PRODUTO	VALIDADE		DESCARTE DEPOIS DE VENCIDA A VALIDADE
	CONCENTRADO, MANTIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL APÓS ABERTURA	DILUÍDO E / OU REENVASADO	
ALCOOL A 70% DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS	A mesma indicada pelo fabricante (rótulo da embalagem)	07 dias	Água corrente

Fonte: Associação CHC (2025).

5. RISCOS RELACIONADOS

- **Infecção Hospitalar:** A utilização de saneantes vencidos ou em diluição incorreta torna ineficazes os processos de higiene e infecção do ambiente. Com isso, fica propícia a proliferação e transferência de microrganismos, colocando em risco a segurança dos pacientes (animais), tutores e profissionais que atuam na UABA;
- **Queda:** A aplicação de saneantes e produtos para tratamento adulterados no piso pode torná-lo escorregadio e resultar em quedas;
- **Doenças ocupacionais e acidentes de trabalho:** O descumprimento das orientações do Serviço, a falha na execução das técnicas e a falta de EPI podem resultar em doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho para os profissionais que utilizam os saneantes. Exemplo: Intoxicação química e queimaduras.

6. HISTÓRICO DE REVISÕES

Não se aplica.

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAP

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
HIGIENIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a higienização adequada das áreas externas da unidade, garantindo a biossegurança, prevenindo a disseminação de doenças infectocontagiosas e promovendo um ambiente seguro para animais, funcionários e visitantes.

2. Frequência de Execução

- **Limpeza geral:** Realizada ao final de cada turno (manhã e tarde);
- **Desinfecção intensiva:** No mínimo uma vez ao dia e sempre que houver contaminação visível;
- **Monitoramento contínuo:** Avaliação da eficácia da higienização e ajustes conforme necessidade.

3. Equipamentos e Materiais Necessários

- Luvas descartáveis;
- Máscaras de proteção;
- Botas impermeáveis;
- Detergente neutro (diluição recomendada: 10 mL por litro de água);
- Desinfetante de uso veterinário aprovado pela Anvisa (diluição recomendada: 25 mL por litro de água, conforme instruções do fabricante);
- Agua Sanitária (100 ml para um Litro de agua ou 1 litro para 10L de Agua)
- Pulverizador para aplicação de desinfetante;
- Rodos, escovas e esfregões de cerdas duras;
- Mangueira de água (se disponível);
- Panos descartáveis;
- Saco para descarte de resíduos contaminados.

4. Procedimentos de Higienização

4.1. Remoção de Resíduos

- Retirar fezes, restos de alimento e outros detritos sólidos presentes no ambiente;
- Coletar resíduos em sacos plásticos apropriados e destiná-los conforme normas de descarte de resíduos biológicos.

4.2. Lavagem com Detergente Neutro

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Aplicar solução de detergente neutro ou desinfetante diluído em água em toda a superfície externa, incluindo áreas de espera e corredores;
- Esfregar o piso com escova de cerdas duras para remover sujeira impregnada;
- Enxaguar com água corrente utilizando mangueira.

4.3. Desinfecção das Áreas Externas

- Aplicar desinfetante veterinário ou água sanitária em toda a área externa, especialmente em locais de maior circulação de animais;
- Utilizar pulverizador para garantir cobertura uniforme;
- Deixar o produto agir pelo tempo recomendado pelo fabricante antes de enxaguar ou permitir circulação no ambiente.

4.4. Secagem e Finalização

- Permitir que a área seque naturalmente ou utilizar rodos para acelerar o processo;
- Aplicar álcool 70% nas superfícies de contato frequente, como bancos e corrimãos;
- Remover os equipamentos de proteção e descartá-los corretamente.

5. Medidas de Prevenção Contínua

- Manter sinalização informativa sobre a necessidade de higienização das mãos e uso de EPIs para funcionários;
- Implementar monitoramento regular da eficácia do protocolo com registros das limpezas realizadas.

6. Responsabilidades

- A equipe de limpeza deve seguir rigorosamente este protocolo e relatar qualquer irregularidade à coordenação;
- Os funcionários devem colaborar para manter a área organizada e livre de resíduos.

7. Considerações Finais

O cumprimento deste protocolo é essencial para garantir um ambiente higienizado e seguro para todos. A higienização eficaz das áreas externas contribui significativamente para a prevenção de surtos de doenças infectocontagiosas, protegendo tanto os animais quanto os profissionais.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAQ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1. Objetivo

Estabelecer um fluxo padronizado para triagem de pacientes veterinários, priorizando o atendimento conforme a gravidade clínica e risco de morte, garantindo atendimento rápido aos casos emergenciais e organização do fluxo de pacientes.

2. Abrangência

Este POP aplica-se a todos os pacientes que ingressam no hospital veterinário, sejam atendimentos de emergência, urgência ou eletivos, abrangendo cães, gatos e animais silvestres (quando aplicável).

3. Princípios do Protocolo de Triagem e Classificação de Risco

O Protocolo de Manchester que tomamos como base para o nosso protocolo organiza os atendimentos por **níveis de prioridade** definidos por cores, de acordo com sinais clínicos, histórico e risco imediato.
A ordem de atendimento não é por ordem de chegada, mas sim por **necessidade médica**.

4. Códigos de Prioridade e Tempo Máximo de Espera

Cor	Prioridade	Tempo Máximo para Atendimento	Critérios Gerais
Vermelho	Emergência Imediata	0 minutos (atendimento imediato)	Risco iminente de morte, instabilidade grave.
Laranja	Muito Urgente	Até 10 minutos	Condições críticas que podem evoluir rapidamente para risco de morte.
Amarelo	Urgente	Até 60 minutos	Condições que necessitam de atendimento, mas sem risco imediato de vida.
Verde	Pouco Urgente	Até 120 minutos	Problemas crônicos ou estáveis, sem risco de agravamento imediato.
Azul	Não Urgente	Até 240 minutos	Casos eletivos ou sem urgência médica.

5. Critérios de Classificação – Adaptados à Medicina Veterinária

5.1 Vermelho – Atendimento Imediato

- Parada cardiorrespiratória.
- Convulsão ativa ou repetida.
- Hemorragia intensa e não controlada.
- Traumas com comprometimento de vias aéreas.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Dispneia grave (animal não consegue manter oxigenação).
- Choque descompensado (mucosas pálidas/cianóticas, pulso fraco, hipotermia).
- Obstrução grave de vias aéreas.
- Colapso súbito ou inconsciência.

Procedimento: Encaminhar imediatamente para sala de emergência. Triagem resumida, iniciar suporte avançado.

5.2 Laranja – Muito Urgente

- Dispneia moderada (FR elevada, esforço respiratório visível).
- Vômitos ou diarreia profusa com sinais iniciais de desidratação.
- Trauma grave (fraturas expostas, múltiplas fraturas, lacerações profundas).
- Hemorragia moderada persistente.
- Dor intensa evidente (vocalização, inquietação, postura antálgica).
- Ingestão de tóxicos confirmada ou suspeita nas últimas horas.
- Crises convulsivas passadas há menos de 1 hora.
- Torção gástrica suspeita.

Procedimento: Atendimento em até 10 minutos. Monitoramento e estabilização inicial.

5.3 Amarelo – Urgente

- Febre alta (> 40°C) sem sinais de choque.
- Ferimentos moderados (sem sangramento ativo intenso).
- Claudicação súbita sem fratura exposta.
- Sinais de dor moderada.
- Sinais de infecção ocular ou otite aguda grave.
- Desidratação leve a moderada.
- Retenção urinária aguda (disúria/estrangúria).

Procedimento: Atendimento em até 60 minutos. Estabilizar antes de procedimentos diagnósticos.

5.4 Verde – Pouco Urgente

- Dermatopatias crônicas sem sinais sistêmicos.
- Pequenas feridas superficiais.
- Claudicação crônica estável.
- Casos de alopecia localizada.
- Otite ou conjuntivite leve.
- Verminoses ou suspeita sem sinais sistêmicos.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Procedimento: Atendimento em até 2 horas. Pode aguardar em sala de espera.

5.5 Azul – Não Urgente

- Vacinação.
- Revisão pós-operatória sem complicações.
- Consulta de rotina.
- Coleta de exames agendados.
- Orientações ao tutor.

Procedimento: Atendimento em até 4 horas ou conforme agenda.

6. Fluxo Operacional da Triagem

1. **Recepção do Paciente**
   - Recepcionista registra dados do tutor e animal no sistema.
   - Encaminha para o setor de triagem.
2. **Triagem Inicial**
   - Realizada por médico-veterinário ou enfermeiro veterinário treinado no protocolo.
   - Coleta de **histórico rápido**: motivo da vinda, início e evolução dos sintomas, doenças pré-existentes, medicações em uso.
   - Avaliação de **sinais vitais**: frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, coloração de mucosas, pulso, hidratação.
   - Observação de comportamento: nível de consciência, resposta a estímulos, postura.
3. **Classificação por Cor**
   - Definir prioridade de acordo com critérios estabelecidos.
   - Registrar no sistema e/ou ficha de triagem.
   - Colocar etiqueta colorida ou marcador visual para identificação do nível de urgência.
4. **Encaminhamento**
   - **Vermelho/Laranja:** Encaminhar imediatamente para sala de emergência.
   - **Amarelo:** Encaminhar para atendimento médico prioritário.
   - **Verde/Azul:** Aguardar conforme tempo de espera permitido.
5. **Reavaliação**
   - Pacientes **Amarelo, Verde e Azul** devem ser reavaliados periodicamente (a cada 30 a 60 minutos) para identificar possível agravamento.

7. Observações Importantes

- Sempre registrar hora da triagem e hora do atendimento efetivo.
- Reclassificar o paciente caso haja mudança no estado clínico.
- Manter equipe treinada e reciclar conhecimento a cada 6 meses.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

- Adaptar condutas para espécies específicas (ex.: gatos, animais silvestres).

8. Registros

- **Ficha de Triagem** com:
  - Dados do paciente e tutor.
  - Sinais vitais.
  - Observações clínicas.
  - Classificação de risco (cor).
  - Horário da triagem.
  - Nome e assinatura do responsável pela triagem.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CHC saúde única	FICHA DE ABERTURA ATENDIMENTO CLÍNICO	
	UNIDADE (Inserir)	
	Revisão: 01	**Página:** 1 / 1

DADOS DO ATENDIMENTO			
DATA		**HORA**	

DADOS CADASTRAIS DO TUTOR			
NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO		**CPF**	
ENDEREÇO			
TELEFONE			

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL									
NOME					**COR**				
ESPÉCIE	**CANINA**		**FELINA**		**RAÇA**			**IDADE**	
PORTE	**PEQUENO**		**MÉDIO**		**GRANDE**		**PESO**		
VACINAS EM DIA	**POLI**		**RAIVA**		**OUTRAS**				
ÚLTIMO CIO									
FAZ USO DE MÉTODO CONTRACEPTIVO							**SIM**		**NÃO**
EM GESTAÇÃO							**SIM**		**NÃO**
POSSUI HISTÓRICO DE DOENÇAS RECENTES							**SIM**		**NÃO**
ESPECIFICAR DOENÇA									
POSSUI DOENÇA CRÔNICA							**SIM**		**NÃO**
ESPECIFICAR DOENÇA									
JÁ REALIZOU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS							**SIM**		**NÃO**
ESPECIFICAR PROCEDIMENTO									
FAZ USO DE VERMÍFUGOS E ANTI-PARASITÁRIOS							**SIM**		**NÃO**
ESTÁ SE ALIMENTANDO E BEBENDO ÁGUA NORMALMENTE							**SIM**		**NÃO**
OBERSEVAÇÕES									
FEZES E URINA NORMAIS							**SIM**		**NÃO**
OBERSEVAÇÕES									
FAZ USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA							**SIM**		**NÃO**
ESPECIFICAR DOENÇA									
POSSUI MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO							**SIM**		**NÃO**
ESPECIFICAR NUMERAÇÃO									

QUEIXA E RELATO DO TUTOR

(Local e data)

_____

Nome Completo do Médico
CRMV *(Inserir)*
Assinatura do Médico

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Contrato de Gestão Nº (inserir)

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE (Inserir)

MODELO

Cidade (inserir) | Estado (inserir)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

PROTOCOLO

Cidade, (inserir)

Ilmo(a). Sr(a).
(inserir nome)
Secretaria Municipal (Inserir)

Assunto: Entrega da Prestação de Contas de Execução Financeira – Competência (inserir)

A Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social – Associação CHC, organização social, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.334/0001-83, por intermédio do seu Presidente, o Sr. Paulo Henrique da Cruz, vem por meio deste, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a Prestação de Contas de Execução Financeira dos Serviços de Saúde Médico-Veterinários desenvolvidos nas unidades, Atendimentos Veterinários Públicos desenvolvidos na UNIDADE (inserir) compreendendo o período de (inserir).

No mais, reiteramos nossos votos de estima, e na certeza do atendimento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Paulo Henrique da Cruz
Presidente
Associação CHC

MODELO

Inserir endereço
Telefone (Inserir)

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

1. INTRODUÇÃO

A presente prestação de contas tem por objetivo apresentar de maneira objetiva, as movimentações financeiras realizadas na execução do Contrato de Gestão Nº (inserir), celebrado entre o Município de (inserir) por meio da Secretaria Municipal (Inserir) e a Associação CHC, para prestação de Serviços de Saúde Médico-Veterinários desenvolvidos na unidade (inserir).

Neste documento, estão compreendidos os seguintes demonstrativos:

Tabela 1: Identificação de demonstrativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	DEMONSTRATIVO RESUMIDO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA	Compreende: ➢ Valores recebidos via Termo de Colaboração; ➢ Valores recebidos de outras fontes (se existir); ➢ Resgate de aplicações financeiras; ➢ Total de valores pagos; ➢ Saldo de contas a pagar (resumo de despesas compromissadas); ➢ Valores a receber (saldo a receber de contrato se existir); ➢ Saldo de conta corrente; ➢ Saldo de conta aplicação (valores de provisionamentos e de movimentação mensal); ➢ Saldo total do contrato.
2	DEMONSTRATIVO RESUMIDO DE ENTRADAS E SAÍDAS FINANCEIRAS	Compreende: ➢ Identificação da (s) nota (s) fiscal (is) emitida as) no mês (por fonte de recurso); ➢ Identificação dos dados bancários (conta corrente e conta aplicação); ➢ Saldo do mês anterior (em conta corrente); ➢ Total de recursos recebidos via contrato; ➢ Total de recursos recebidos de outras fontes; ➢ Total de resgate de aplicações; ➢ Total das saídas comprovadas via extrato (s) bancário (s) (deduzidos os estornos/cancelamentos); ➢ Juros e multas (se existir); ➢ Identificação de recursos recebidos de outras fontes; ➢ Extratos bancários (conta corrente e conta aplicação).
3	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE ENTRDAS E SAÍDAS FINANCEIRAS	Compreende: ➢ Identificação da (s) nota (s) fiscal (is) emitida as) no mês (por fonte de recurso); ➢ Saldo do mês anterior (em conta corrente); ➢ Detalhamento de todas as entradas e saídas (recebimentos e pagamentos) no mês; ➢ Identificação de todas as entradas e saídas por: ▪ Nome do favorecido; ▪ Tipo de documento fiscal, numeração e data de emissão; ▪ Data de pagamento, forma de pagamento e identificação de numeração bancária (via extrato); ▪ Classificação da entrada ou saída por tipo rubrica; ➢ Saldo Final do mês (em conta corrente).
4	DEMONSTRATIVO DE CONTAS A PAGAR	Compreende:

MODELO

Inserir endereço
Telefone (Inserir)

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
		➢ Identificação de débitos em aberto por ordem cronológica (despesas compromissadas), contendo: ▪ Nome do favorecido; ▪ Numeração do documento fiscal ▪ Data de vencimento; ▪ Observações referentes ao débito; ▪ Valor a pagar por débito (individual); ▪ Saldo total de débitos a pagar.
5	DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS - INVESTIMENTOS	Compreende: ➢ Identificação e quantidade do (s) item (ns) cotado (s); ➢ Identificação das empresas que forneceram cotação (contendo quantidade e valor); ➢ Cotações homologadas (vendedoras) identificadas pelo nome das empresas, por item adquirido, contendo o número do documento fiscal e valor.

Fonte: Departamento Corporativo de Controladoria e Prestação de Contas - Associação CHC (2024).

Entendemos que este formato de apresentação, permite ao Município, ou qualquer outro interessado, possam localizar e comparar facilmente os diferentes elementos que compõem a execução do objeto contratado.

Esperamos assim, transpararecer o compromisso da Entidade em prestar um serviço adequado ao Município de (inserir).

Boa leitura

Associação CHC

MODELO

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Inserir endereço
Telefone (Inserir)

ANEXO I-AAT

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESUMO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

Edital	**Edital de Chamamento Público Nº 12/2025** **Processo: 11931/2025**	**Órgão/ Entidade Responsável**	**Prefeitura Municipal de Maricá – RJ** **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mat. de Limpeza	Esponja Verde Amarela c4 unidades	Unid	60	11	1,99	1.313,40
Mat. de Limpeza	alcool 70% Inpm 5L	Unid	30	11	8,90	2.937,00
Mat. de Limpeza	Hipoclorito SL	Unid	15	11	22,95	3.786,75
Mat. de Limpeza	Lava Roupas Sabão 4kg	Unid	15	11	49,60	8.184,00
Mat. de Limpeza	Multiuso SL	Unid	18	11	18,95	3.752,10
Mat. de Limpeza	Detergente Neutro SL	Unid	6	11	35,30	2.329,80
Mat. de Limpeza	Água Sanitária SL	Unid	90	12	23,97	25.887,60
Mat. de Limpeza	Desinfetante 5L	Unid	30	11	29,67	9.791,10
Mat. de Limpeza	Palito de sorvete	Pacote	6	11	10,65	702,90
Mat. de Limpeza	Pano de Chão saco Xadrez 50x70cm	Unid	15	11	12,41	2.047,65
Mat. de Limpeza	Pano multiuso perflex c/600	Unid	3	11	64,98	2.144,34
Mat. de Limpeza	Papel Higiênico Rolao 100% Celulose 300mt c/8 und	Fardo	90	11	99,00	98.010,00
Mat. de Limpeza	Papel Toalha 100°A Celulose 20x21cm c/1000 fls C/4	Pacote	240	11	20,97	55.360,80
Mat. de Limpeza	Sabonete Liquido Floral 5 lt	Unid	12	11	35,10	4.633,20
Mat. de Limpeza	Desinfetante Concentrado Herbal 1 Litro	Unid	18	11	32,10	6.355,80
Mat. de Limpeza	Saco de Lixo Preto 20lt c/50 und	Unid	12	11	25,44	3.358,08
Mat. de Limpeza	Saco de Lixo Preto Reforçado 100lt c/50 und (Micra 08)	Unid	24	11	74,21	19.591,44
Mat. de Limpeza	Caixa Coletora de Perfuro Cortante	Unid	15	11	9,85	1.625,25
Mat. de Limpeza	saco hospitalar vermelho super reforçado 100 un.	Unid	12	12	10,99	1.582,56
Mat. de Limpeza	Saco de Lixo Preto Reforçado 200lt c/50 und (Micra 08)	Unid	6	11	85,03	5.611,98
Mat. de Expediente	Bobina Térmica 80x40m branca	Unid	36	11	3,94	1.560,24
Mat. de Expediente	Caneta Esferográfica	Unid	60	11	1,77	1.168,20
Mat. de Expediente	Caneta Marca texto corea	Unid	15	11	2,75	453,75
Mat. de Expediente	Clips caixa c/500 n 6/0	Caixa	3	11	29,03	957,99
Mat. de Expediente	Copo Plastico 180ml cx c/25 tiras (pct 2500un)	Pacote	9	11	3,80	376,20
Mat. de Expediente	Elastico Amarelo 500gr	Pacote	3	11	19,00	627,00
Mat. de Expediente	Filtro de Café 103	Unid	24	11	6,98	1.842,72
Mat. de Expediente	Fita Crepe 19mm X 50m	Unid	15	11	5,75	948,75
Mat. de Expediente	Fita dupla face papel 12mmx30m	Unid	3	11	11,20	369,60
Mat. de Expediente	Fita transparente 45x100 m	Unid	15	11	10,12	1.669,80
Mat. de Expediente	Grampo galvanizado 26/6 (CAIXA COM 5.000)	Caixa	3	11	13,50	445,50
Mat. de Expediente	Marcador Permanente Preto	Unid	15	11	5,92	976,80
Mat. de Expediente	Pilha Alcalina (AA) (CAIXA COM DUAS UNIDADES)	caixa	12	11	6,88	908,16
Mat. de Expediente	Pilha Alcalina Palito AAA C/4	Unid	24	11	2,68	707,52
Mat. de Expediente	Pulverizador 500ml	Unid	30	11	8,00	2.640,00
Mat. de Expediente	Resmas de papel A4 c/500 folhas	Unid	60	11	25,00	16.500,00
Mat. de Expediente	Tinta para Carimbo	Unid	3	11	29,00	957,00
Mat. de Expediente	Bobina Térmica 57mm (30un/caixa)	Unid	36	11	6,07	2.403,72
Mat. de Expediente	Etiqueta adesiva (formato retangular)	Caixa	3	11	0,88	29,04
Mat. de Esterilização	Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 200 mm X 100 m	Unid	3	11	155,65	5.136,45
Mat. de Esterilização	Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 250 mm X 100 m	Unid	3	11	286,20	9.444,60
Mat. de Esterilização	Detergente Enzimatico (5 Enzimas Poderoso) Sl	Unid	6	11	110,65	7.302,90
Mat. de Esterilização	Agua Para Autoclave 51 (Destilada)	Unid	12	11	19,90	2.626,80
Uniformes	Calça Social (50% algodao, 50% elastano)	Unid	38	3	95,99	10.942,86
Uniformes	Camiseta Manga Curta Polo (tipo pique, 55,5% algodao, 42% poliester, 2,5% elastano)	Unid	38	3	59,90	6.828,60
Uniformes	Pijama (Camiseta e calça) (50% algodao, 50% elastano)	Unid	204	3	120,00	73.440,00
Insumos de Uso Paciente	Acepran 0,2%	ML	1,684	11	18,58	344,18
Insumos de Uso Paciente	Agua Oxigenada 10v	ML	17,376	11	5,03	961,41
Insumos de Uso Paciente	Agulha 25 x 0,70 Esteril Cinza 22g	Unid	35,515	11	7,94	3.101,88
Insumos de Uso Paciente	Álcool 70%	ML	89,792	11	5,90	5.827,50
Insumos de Uso Paciente	Algodao Hidrofilo 500g	Pacote	38	11	13,06	5.459,08
Insumos de Uso Paciente	Amoxiciclina Agemoxi 100ml injet.	ML	7,796	11	29,66	2.543,24
Insumos de Uso Paciente	Atadura Crepom 10cm X 1,80m 13 Fios	Unid	1,471	11	0,91	14,72
Insumos de Uso Paciente	Atadura Gessada 1ocm x 3,0mt	Unid	187	11	2,86	5.876,16
Insumos de Uso Paciente	Avental Desc. 1,40x1,20m 40gr Nao Esteril Tecido Branco	Unid	3,801	11	0,07	3,06
Insumos de Uso Paciente	Bactrovet Prata 500ml	Unid	181	11	65,28	129.972,48
Insumos de Uso Paciente	Bolsa Coleta de Sangue Conc. Hemacias Cpda-1 500ml	Unid	748	11	8,97	73.796,93
Insumos de Uso Paciente	Solucao Fisiologica Inj. 0,9% 500ml Bolsa/Frasco	Unid	1,764	11	4,21	81,69
Insumos de Uso Paciente	Brinquedos recreativos para animais	Unid	44	11	65,52	31.711,68
Insumos de Uso Paciente	Cama para animais	Unid	22	11	105,32	25.487,44
Insumos de Uso Paciente	Campo Operatorio 45x50 18g S/rx	Unid	5,625	11	13,92	861,30
Insumos de Uso Paciente	Capstar 11,4mg	Unid	748	11	20,88	171.800,64
Insumos de Uso Paciente	Cateter N.22 Radiopaco Azul (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	8,687	11	0,98	93,65

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESUMO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

Edital	**Edital de Chamamento Público Nº 12/2025** **Processo: 11931/2025**	**Órgão/ Entidade Responsável**	**Prefeitura Municipal de Maricá – RJ** **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Insumos de Uso Paciente	Cateter N.20 Radiopaco Rosa (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	5,14	11	1,83	103,20
Insumos de Uso Paciente	Cetamin 10%	ML	9,934	11	91,53	10.001,85
Insumos de Uso Paciente	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml Amp	ML	3,74	11	0,48	19,75
Insumos de Uso Paciente	Clorexidina 2% Degermante	ML	53,714	11	17,16	10.139,05
Insumos de Uso Paciente	Cloridato de Tramadol 50mg/2ml Amp. Inj. im/iv/sc	ML	898	11	13,42	132.582,52
Insumos de Uso Paciente	Colar elizabetano (Dispositivo de contenção em formato cônico, fabricado em polietileno ou PVC flexível)	Unid	524	11	22,96	132.341,44
Insumos de Uso Paciente	Compressa de Gaze 9F 7,5 X 7,5 (12X27cm)	Unid	70,108	11	0,03	21,04
Insumos de Uso Paciente	Dexacort Dexametazona inj 50ml (Dexaflan)	ML	9,381	11	0,28	28,89
Insumos de Uso Paciente	Diazepam 5mg/ml 2ml (Uni Diazepax) (+)	ML	1,122	11	4,27	52,71
Insumos de Uso Paciente	Dipirona 50% 50ml Inj. Ibasa	ML	8,793	11	11,03	1.066,85
Insumos de Uso Paciente	Egg Ppu 500ml	ML	181	11	35,60	70.879,60
Insumos de Uso Paciente	Elo-Xicam Meloxicam inj. 0,2% 20ml	ML	4,332	11	44,78	2.133,86
Insumos de Uso Paciente	Equipo Macrogotas Luer Slip C/Filtro e Inj	Unid	3,294	11	2,20	79,61
Insumos de Uso Paciente	Equipo Microgotas Ls C/inj.lat/ent.ar e Filtro 1,5m Slip (N)	Unid	5,586	11	2,92	179,24
Insumos de Uso Paciente	Equipo p/ Bomba de Infusão	Unid	7,767	11	5,59	477,68
Insumos de Uso Paciente	Equipo Transf Sangue Cam Dupla C/ent. Ar e Filtro Lock (N)	Unid	2,401	11	0,89	23,43
Insumos de Uso Paciente	Escova assepsia com PVPI degermante 10% Marcodine	Unid	2,715	11	1,01	30,26
Insumos de Uso Paciente	Esparadrapo Imp Branco 10 cm x a,sm	Rolo	248	11	10,10	27.552,80
Insumos de Uso Paciente	Fentanila 0,05mg/ml Frasco Ambar 10ml Im/iv (Fentanest) (+) Cristalia	ML	4,778	11	23,79	1.250,46
Insumos de Uso Paciente	Fio de cerclagem	Unid	362	11	18,64	74.224,48
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 2-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Be Suture	Unid	9,231	11	2,32	235,58
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 2-0 poliglactina910 c/ag 3,5 1/2 cl 70cm	Unid	1,449	11	6,94	110,62
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 3-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Suture	Unid	5.249	11	0,25	14.266,34
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 4-0 Abs. CS47MR15 Ag 31/2 15mm 75cm - Categute	Unid	181	11	2,15	4.280,65
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 5-0 poliglactina910 c/ag 1,5 1/2 cl 70cm - Shalon	Unid	7.421	11	0,27	22.309,75
Insumos de Uso Paciente	Ivermectina 1%(Ivermin)	Unid	2.244	11	12,29	303.366,36
Insumos de Uso Paciente	Kit de teste râpido(Snap test 4DX)	Unid	217	11	30,20	72.087,40
Insumos de Uso Paciente	Kit de teste râpido (Snap test FIV/FELV)	Unid	2.609	11	15,18	435.650,82
Insumos de Uso Paciente	Lamina Bisturi N.22 Carbono	Unid	1.677	11	2,41	44.512,61
Insumos de Uso Paciente	Lamina Bisturi N.24 Carbono	Unid	3.620	11	0,26	10.353,20
Insumos de Uso Paciente	Lâmina de microscópio (Placa retangular de vidro transparente, com dimensões padrão de aproximadamente 76 x 26 mm e espessura de 1	Unid	580	11	0,43	2.717,88
Insumos de Uso Paciente	Leitores de microchip (Dispositivo portátil eletrônico utilizado para identificar animais por meio da leitura de microchips implantados sob a pele. Compatível com padrões ISO 11784/11785)	Unid	10	11	635,00	69.850,00
Insumos de Uso Paciente	Lidocaina 2% S/vaso Sol. Inj. C/10 Fr/amp 20ml (Xylestesin) (+) Cristalia	Unid	6.335	11	5,03	350.724,61
Insumos de Uso Paciente	Luva Cirúrgica Estéril7,5	Unid	13.043	11	1,65	236.730,45
Insumos de Uso Paciente	Luva Latexc/Po Tam M	Unid	29.965	11	0,20	65.923,00
Insumos de Uso Paciente	Luva P/Proced c/Po Tam G	Unid	11.366	11	0,24	29.468,63
Insumos de Uso Paciente	Mascara Tripla C/Elastico Branca	Unid	5.997	11	2,50	164.917,50
Insumos de Uso Paciente	Maxi Verm Plus suspensão oral (10mL para um animal porte médio)	ML	15	11	6,57	1.084,05
Insumos de Uso Paciente	Metadona 10mg/ml 1ml Amp (Cálculo de 0,75mL por cão de porte médio de 15Kg)	ML	1.449	11	8,13	129.584,07
Insumos de Uso Paciente	Microchip	Unid	748	11	6,30	51.836,40
Insumos de Uso Paciente	Midazolam Smg /Ml amp 3ml (B1) (Dormire) (+) Cristalia	ML	4.793	11	3,53	186.112,19
Insumos de Uso Paciente	Otosana Mundo Animal 20ml	ML	181	11	56,18	111.854,38
Insumos de Uso Paciente	Otovet Solução Otologica 20ml	ML	181	11	52,18	103.890,38
Insumos de Uso Paciente	Parafuso ortopâdico	Unid	20	11	52,28	11.501,60
Insumos de Uso Paciente	Pet Milk 100 g	Unid	40	11	99,88	43.947,20
Insumos de Uso Paciente	Placa reta 3.5mm ortopédica	Unid	4	11	175,28	7.712,32
Insumos de Uso Paciente	Prometazina Ampola 2ml um	ML	1.097	11	3,73	45.009,91
Insumos de Uso Paciente	Propofol 10mg/ml Emu. Inj. Frasco 20ml Unid (Propovan) (+) Cristalia	ML	30.046	11	1,01	334.802,58
Insumos de Uso Paciente	Ração para cão adulto - Saco de 15 kg	Unid	80	11	120,00	105.600,00
Insumos de Uso Paciente	Ração para cão filhote - Saco de 15 kg	Unid	12	11	135,28	17.856,96
Insumos de Uso Paciente	Ração para cão idoso -Saco de 15 kg	Unid	20	11	98,91	21.760,20
Insumos de Uso Paciente	Ração para gato - adulto Saco de 15 kg	Unid	20	11	120,28	26.461,60
Insumos de Uso Paciente	Ração para gato com problema renal - Saco de 5 kg	Unid	8	11	49,65	4.369,20
Insumos de Uso Paciente	Ração para gato filhote - Saco de 15 kg	Unid	8	11	51,58	4.539,04
Insumos de Uso Paciente	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 250ml (+) Jp	Unid	6.737	11	6,18	457.981,26
Insumos de Uso Paciente	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+)	Unid	2.571	11	4,95	139.990,95
Insumos de Uso Paciente	Sache para càes (raçào umida)	Unid	2.179	11	2,22	53.211,18
Insumos de Uso Paciente	Sache para gatos (ração umida)	Unid	2.179	11	2,22	53.211,18
Insumos de Uso Paciente	Sapatilha Propé desc. Nao Estéril	Unid	4.573	11	2,78	139.842,34

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESUMO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

Edital	**Edital de Chamamento Público Nº 12/2025** **Processo: 11931/2025**	**Órgão/ Entidade Responsável**	**Prefeitura Municipal de Maricá – RJ** **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Insumos de Uso Paciente	Seringa 10ml S/ag Lock	Unid	27.203	11	0,23	68.823,59
Insumos de Uso Paciente	Seringa 1ml C/Ag Slip (N) Sr	Unid	3.463	11	0,13	4.952,09
Insumos de Uso Paciente	Seringa 20ml S/ag Lock C/ (N)	Unid	1.086	11	0,38	4.539,48
Insumos de Uso Paciente	Seringa 3ml c/ag Slip (N) Sr	Unid	10.823	11	0,13	15.476,89
Insumos de Uso Paciente	Seringa 5ml C/ag Lock (N) Sr	Unid	10847	11	0,15	17.897,55
Insumos de Uso Paciente	Serringa p/ Bomba de Seringa	Unid	1449	11	0,10	1.559,15
Insumos de Uso Paciente	Shampoo medicinal (Produto dermatológico líquido formulado para higiene e tratamento de afecções cutâneas em animais)	Litro	10	11	40,18	4.419,80
Insumos de Uso Paciente	Shotapen 100 ml	ML	2.534	11	21,60	602.078,40
Insumos de Uso Paciente	Solucao de Glicose 50°/< 10ml Plast. (+)	ML	2.063	11	0,98	22.239,14
Insumos de Uso Paciente	Solucao Fisiologica Inj. 0,9%500ml Bolsa/Frasco	Unid	1.764	11	4,21	81.690,84
Insumos de Uso Paciente	Sonda Endotraqueal com Balao n 7.0	Unid	362	11	5,58	22.219,56
Insumos de Uso Paciente	Sonda Endotraqueal com Balao n 9.0	Unid	1.865	11	5,28	108.319,20
Insumos de Uso Paciente	Sonda Uretral N 08 Embramed	Unid	181	11	9,52	18.954,32
Insumos de Uso Paciente	Sulfato de Vincristina 1mg/1ml tla (G) (+)	Unid	561	11	33,48	206.605,08
Insumos de Uso Paciente	Sulfato Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad Iv/im/perJint (Dimorf) (+) Cristália (A1)	ML	4.693	11	5,63	290.637,49
Insumos de Uso Paciente	Talas Anteriores e Posteriores Utilivet c/5 Tamanhos	Kit	150	11	41,86	69.062,40
Insumos de Uso Paciente	Tapete Higienico 60x55cm	Unid	13.743	11	1,09	164.778,57
Insumos de Uso Paciente	Teste de cinomose	Unid	435	11	26,83	128.381,55
Insumos de Uso Paciente	Teste de esporotricose	Unid	217	11	55,33	132.072,71
Insumos de Uso Paciente	Teste de fluoresceína	Unid	217	11	42,00	100.254,00
Insumos de Uso Paciente	Teste de leishmaniose	Unid	217	11	48,88	116.676,56
Insumos de Uso Paciente	Teste de parvovirose	Unid	435	11	4,31	20.623,35
Insumos de Uso Paciente	Touca Desc Tnt Branca	Unid	5.454	11	0,06	3.863,61
Insumos de Uso Paciente	Tubo EDTA 0,5mL	Unid	748	11	1,16	9.544,48
Insumos de Uso Paciente	Tubo EDTA 2mL	Unid	2.898	11	1,23	39.209,94
Insumos de Uso Paciente	Vacina contra raiva	Frasco	748	11	3,83	31.496,78
Insumos de Uso Paciente	Vacina polivalente canina	Frasco	374	11	2,53	10.396,08
Insumos de Uso Paciente	Vacina polivalente felina	Frasco	374	11	11,27	46.364,78
Insumos de Uso Paciente	Vetaglos Pomada 20gr	Unid	114	11	50,48	63.301,92
Insumos de Uso Paciente	Vetmax Plus 700mg Comp	Unid	748	11	21,57	177.457,39
Insumos de Uso Paciente	Xilazim 2% fr Amp. 50ml	ML	5,738	11	75,64	4.774,25

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DETALHAMENTO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES																	
							Canaveral		Cirurgica SC		Agrotimbo		Saropec		NG CLEAN		LM		ATIVA		Agrotimbo		EJ Uniformes		KELLEN UNIFORMES LTDA	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mat. de Limpeza	Esponja Verde Amarela c4 unidades	Unid	60	11	1,99	1.313,40	1,99	119,40							2,34	140,40	2,56	142,80								
Mat. de Limpeza	alcool 70% Inpm 5L	Unid	30	11	8,90	2.937,00	8,90	267,00							9,25	277,50	9,47	277,50								
Mat. de Limpeza	Hipoclorito SL	Unid	15	11	22,95	3.786,75	22,95	344,25							23,30	349,50	23,52	349,50								
Mat. de Limpeza	Lava Roupas Sabão 4kg	Unid	15	11	49,60	8.184,00	49,60	744,00							49,95	749,25	50,17	749,25								
Mat. de Limpeza	Multiuso SL	Unid	18	11	18,95	3.752,10	18,95	341,10							19,30	347,40	19,52	347,40								
Mat. de Limpeza	Detergente Neutro SL	Unid	6	11	35,30	2.329,80	35,30	211,80							35,65	213,90	35,87	213,90								
Mat. de Limpeza	Água Sanitária SL	Unid	90	12	23,97	25.887,60	23,97	2.157,30							24,32	2.188,80	24,54	2.188,80								
Mat. de Limpeza	Desinfetante 5L	Unid	30	11	29,67	9.791,10	29,67	890,10							30,02	900,60	30,24	900,60								
Mat. de Limpeza	Palito de sorvete	Pacote	6	11	10,65	702,90	10,65	63,90							11,00	66,00	11,22	66,00								
Mat. de Limpeza	Pano de Chão saco Xadrez 50x70cm	Unid	15	11	12,41	2.047,65	12,41	186,15							12,76	191,40	12,98	191,40								
Mat. de Limpeza	Pano multiuso perflex c/600	Unid	3	11	64,98	2.144,34	64,98	194,94							65,33	195,99	65,55	195,99								
Mat. de Limpeza	Papel Higiênico Rolao 100% Celulose 300mt c/8 und	Fardo	90	11	99,00	98.010,00	99,00	8.910,00							99,35	8.941,50	99,57	8.941,50								
Mat. de Limpeza	Papel Toalha 100°A Celulose 20x21cm c/1000 fls C/4	Pacote	240	11	20,97	55.360,80	20,97	5.032,80							21,32	5.116,80	21,54	5.116,80								
Mat. de Limpeza	Sabonete Liquido Floral 5 lt	Unid	12	11	35,10	4.633,20	35,10	421,20							35,45	425,40	35,67	425,40								
Mat. de Limpeza	Desinfetante Concentrado Herbal 1 Litro	Unid	18	11	32,10	6.355,80	32,10	577,80							32,45	584,10	32,67	584,10								
Mat. de Limpeza	Saco de Lixo Preto 20lt c/50 und	Unid	12	11	25,44	3.358,08	25,44	305,28							25,79	309,48	26,01	309,48								
Mat. de Limpeza	Saco de Lixo Preto Reforçado 100lt c/50 und (Micra 08)	Unid	24	11	74,21	19.591,44	74,21	1.781,04							74,56	1.789,44	74,78	1.789,44								
Mat. de Limpeza	Caixa Coletora de Perfuro Cortante	Unid	15	11	9,85	1.625,25	9,85	147,75							10,20	153,00	10,42	153,00								
Mat. de Limpeza	saco hospitalar vermelho super reforçado 100 un.	Unid	12	12	10,99	1.582,56	10,99	131,88							155,35	1.864,20	155,57	1.864,20								
Mat. de Limpeza	Saco de Lixo Preto Reforçado 200lt c/50 und (Micra 08)	Unid	6	11	85,03	5.611,98	85,03	510,18							85,38	512,28	85,60	512,28								
Mat. de Expediente	Bobina Térmica 80x40m branca	Unid	36	11	3,94	1.560,24	3,94	141,84							4,29	154,44	4,51	154,44								
Mat. de Expediente	Caneta Esferográfica	Unid	60	11	1,77	1.168,20	1,77	106,20							2,12	127,20	2,34	127,20								
Mat. de Expediente	Caneta Marca texto corea	Unid	15	11	2,75	453,75	2,75	41,25							3,10	46,50	3,32	46,50								
Mat. de Expediente	Clips caixa c/500 n 6/0	Caixa	3	11	29,03	957,99	29,03	87,09							29,38	88,14	29,60	88,14								
Mat. de Expediente	Copo Plastico 180ml cx c/25 tiras (pct 2500un)	Pacote	9	11	3,80	376,20	3,80	34,20							4,15	37,35	4,37	37,35								
Mat. de Expediente	Elastico Amarelo 500gr	Pacote	3	11	19,00	627,00	19,00	57,00							19,35	58,05	19,57	58,05								
Mat. de Expediente	Filtro de Café 103	Unid	24	11	6,98	1.842,72	6,98	167,52							7,33	175,92	7,55	175,92								
Mat. de Expediente	Fita Crepe 19mm X 50m	Unid	15	11	5,75	948,75	5,75	86,25							6,10	91,50	6,32	91,50								
Mat. de Expediente	Fita dupla face papel 12mmx30m	Unid	3	11	11,20	369,60	11,20	33,60							11,55	34,65	11,77	34,65								
Mat. de Expediente	Fita transparente 45x100 m	Unid	15	11	10,12	1.669,80	10,12	151,80							10,47	157,05	10,69	157,05								
Mat. de Expediente	Grampo galvanizado 26/6 (CAIXA COM 5.000)	Caixa	3	11	13,50	445,50	13,50	40,50							13,85	41,55	14,07	41,55								
Mat. de Expediente	Marcador Permanente Preto	Unid	15	11	5,92	976,80	5,92	88,80							6,27	94,05	6,49	94,05								
Mat. de Expediente	Pilha Alcalina (AA) (CAIXA COM DUAS UNIDADES)	caixa	12	11	6,88	908,16	6,88	82,56							7,23	86,76	7,45	86,76								
Mat. de Expediente	Pilha Alcalina Palito AAA C/4	Unid	24	11	2,68	707,52	2,68	64,32							3,03	72,72	3,25	72,72								
Mat. de Expediente	Pulverizador 500ml	Unid	30	11	8,00	2.640,00	8,00	240,00							8,35	250,50	8,57	250,50								
Mat. de Expediente	Resmas de papel A4 c/500 folhas	Unid	60	11	25,00	16.500,00	25,00	1.500,00							42,71	2.562,60	42,93	2.562,60								

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DETALHAMENTO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES																	
							Canaveral		Cirurgica SC		Agrotimbo		Saropec		NG CLEAN		LM		ATIVA		Agrotimbo		EJ Uniformes		KELLEN UNIFORMES LTDA	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mat. de Expediente	Tinta para Carimbo	Unid	3	11	29,00	957,00	29,00	87,00							29,35	88,05	29,57	88,05								
Mat. de Expediente	Bobina Térmica 57mm (30un/caixa)	Unid	36	11	6,07	2.403,72	6,07	218,52							6,42	231,12	6,64	231,12								
Mat. de Expediente	Etiqueta adesiva (formato retangular)	Caixa	3	11	0,88	29,04	0,88	2,64							1,23	3,69	1,45	3,69								
Mat. de Esterilização	Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 200 mm X 100 m	Unid	3	11	155,65	5.136,45	155,65	466,95							156,00	468,00	156,22	468,00								
Mat. de Esterilização	Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 250 mm X 100 m	Unid	3	11	286,20	9.444,60	286,20	858,60							286,55	859,65	286,77	859,65								
Mat. de Esterilização	Detergente Enzimatico (5 Enzimas Poderoso) Sl	Unid	6	11	110,65	7.302,90	110,65	663,90							111,00	666,00	111,22	666,00								
Mat. de Esterilização	Agua Para Autoclave 5 l (Destilada)	Unid	12	11	19,90	2.626,80	19,90	238,80																		
Uniformes	Calça Social (50% algodao, 50% elastano)	Unid	38	3	95,99	10.942,86																			95,99	287,97
Uniformes	Camiseta Manga Curta Polo (tipo pique, 55,5% algodao, 42% poliester, 2,5% elastano)	Unid	38	3	59,90	6.828,60																			59,90	179,70
Uniformes	Pijama (Camiseta e calça) (50% algodao, 50% elastano)	Unid	204	3	120,00	73.440,00																			120,00	360,00
Insumos de Uso Paciente	Acepran 0,2%	ML	1,684	11	18,58	344,18					18,58	31,29	18,68	31,46					18,90	31,83						
Insumos de Uso Paciente	Agua Oxigenada 10v	ML	17,376	11	5,03	961,41			5,03	87,40	5,31	92,27	5,41	94,00					5,63	97,83						
Insumos de Uso Paciente	Agulha 25 x 0,70 Esteril Cinza 22g	Unid	35,515	11	7,94	3.101,88			7,94	281,99	8,22	291,93	8,32	295,48					8,54	303,30						
Insumos de Uso Paciente	Álcool 70%	ML	89,792	11	5,90	5.827,50			5,90	529,77	6,18	554,91	6,28	563,89					6,50	583,65						
Insumos de Uso Paciente	Algodao Hidrofilo 500g	Pacote	38	11	13,06	5.459,08			13,06	496,28	13,34	506,92	13,44	510,72					13,66	519,08						
Insumos de Uso Paciente	Amoxiciclina Agemoxi 100ml injet.	ML	7,796	11	29,66	2.543,24					29,66	693,61	29,69	694,39					29,76	696,10						
Insumos de Uso Paciente	Atadura Crepom 10cm X 1,80m 13 Fios	Unid	1,471	11	0,91	14,72			0,91	1,34	11,20	16,48	11,30	16,62					11,52	16,95						
Insumos de Uso Paciente	Atadura Gessada 1ocm x 3,0mt	Unid	187	11	2,86	5.876,16				0,00	2,86	6.410,36	2,87	6.429,06					2,88	6.470,20						
Insumos de Uso Paciente	Avental Desc. 1,40x1,20m 40gr Nao Esteril Tecido Branco	Unid	3,801	11	0,07	3,06			0,07	0,28	0,74	112,59	0,74	112,97					0,75	113,80						
Insumos de Uso Paciente	Bactrovet Prata 500ml	Unid	181	11	65,28	129.972,48				0,00	65,28	11.815,68	65,38	11.833,78					65,60	11.873,60						
Insumos de Uso Paciente	Bolsa Coleta de Sangue Conc. Hemacias Cpda-1 500ml	Unid	748	11	8,97	73.796,93				0,00	8,97	67.088,12	8,98	67.162,92					9,00	67.327,48						
Insumos de Uso Paciente	Solucao Fisiologica Inj. 0,9% 500ml Bolsa/Frasco	Unid	1,764	11	4,21	81,69			4,21	7,43	4,49	7,92	4,59	8,10					4,81	8,48						
Insumos de Uso Paciente	Brinquedos recreativos para animais	Unid	44	11	65,52	31.711,68			nt		65,52	2.882,88	65,62	2.887,28					65,84	2.896,96						
Insumos de Uso Paciente	Cama para animais	Unid	22	11	105,32	25.487,44			nt		105,32	2.317,04	105,42	2.319,24					105,64	2.324,08						
Insumos de Uso Paciente	Campo Operatorio 45x50 18g S/rx	Unid	5,625	11	13,92	861,30			13,92	78,30	13,97	471,38	13,98	471,94					14,02	473,18						
Insumos de Uso Paciente	Capstar 11,4mg	Unid	748	11	20,88	171.800,64				0,00	20,88	15.618,24	20,90	15.630,71					20,93	93.948,80						
Insumos de Uso Paciente	Cateter N.22 Radiopaco Azul (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	8,687	11	0,98	93,65			0,98	8,51	1,26	10,95	1,36	11,81					1,58	13,73						
Insumos de Uso Paciente	Cateter N.20 Radiopaco Rosa (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	5,14	11	1,83	103,20			1,83	9,38	1,83	470,52	1,83	471,03					1,84	472,16						
Insumos de Uso Paciente	Cetamin 10%	ML	9,934	11	91,53	10.001,85					91,53	909,26	91,63	910,25					91,85	912,44						
Insumos de Uso Paciente	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml Amp	ML	3,74	11	0,48	19,75			0,48	1,80	0,76	2,84	0,86	3,22					1,08	4,04						
Insumos de Uso Paciente	Clorexidina 2% Degermante	ML	53,714	11	17,16	10.139,05			17,16	921,73	17,44	936,77	17,54	942,14					17,76	953,96						
Insumos de Uso Paciente	Cloridato de Tramadol 50mg/2ml Amp. Inj. im/iv/sc	ML	898	11	13,42	132.582,52			13,42	60.264,78	13,48	60.516,22	13,50	60.606,02					13,54	60.803,58						
Insumos de Uso Paciente	Colar elizabetano (Dispositivo de contenção em formato cônico, fabricado em polietileno ou PVC flexível)	Unid	524	11	22,96	132.341,44				0,00	22,96	49.790,48	25,95	49.842,88					35,98	49.958,16						
Insumos de Uso Paciente	Compressa de Gaze 9F 7,5 X 7,5 (12X27cm)	Unid	70,108	11	0,03	21,04			0,03	1,91	0,03	975,90	0,03	982,91					0,03	998,34						
Insumos de Uso Paciente	Dexacort Dexametazona inj 50ml (Dexaflan)	ML	9,381	11	0,28	28,89					0,28	2,63	0,38	3,56					0,60	5,63						
Insumos de Uso Paciente	Diazepam 5mg/ml 2ml (Uni Diazepax) (+)	ML	1,122	11	4,27	52,71			4,27	95,83	4,28	96,14	4,29	96,26					4,30	96,50						

Associação CHC
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DETALHAMENTO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES																	
							Canaveral		Cirurgica SC		Agrotimbo		Saropec		NG CLEAN		LM		ATIVA		Agrotimbo		EJ Uniformes		KELLEN UNIFORMES LTDA	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Insumos de Uso Paciente	Dipirona 50% 50ml Inj. Ibasa	ML	8,793	11	11,03	1.066,85			11,03	96,99	11,31	99,45	11,41	100,33					11,63	102,26						
Insumos de Uso Paciente	Egg Ppu 500ml	ML	181	11	35,60	70.879,60					35,60	6.443,60	35,70	6.461,70					35,92	6.501,52						
Insumos de Uso Paciente	Elo-Xicam Meloxicam inj. 0,2% 20ml	ML	4,332	11	44,78	2.133,86					44,78	193,99	44,88	194,42					45,10	195,37						
Insumos de Uso Paciente	Equipo Macrogotas Luer Slip C/Filtro e Inj	Unid	3,294	11	2,20	79,61			2,20	7,24	2,23	73,29	2,24	73,62					2,26	74,35						
Insumos de Uso Paciente	Equipo Microgotas Ls C/inj.lat/ent.ar e Filtro 1,5m Slip (N)	Unid	5,586	11	2,92	179,24			2,92	16,29	2,95	164,51	2,96	165,07					2,98	166,30						
Insumos de Uso Paciente	Equipo p/ Bomba de Infusão	Unid	7,767	11	5,59	477,68				0,00	5,59	434,25	5,60	435,03					5,62	436,74						
Insumos de Uso Paciente	Equipo Transf Sangue Cam Dupla C/ent. Ar e Filtro Lock (N)	Unid	2,401	11	0,89	23,43			0,89	2,13	0,92	21,97	0,93	22,21					0,95	22,74						
Insumos de Uso Paciente	Escova assepsia com PVPI degermante 10% Marcodine	Unid	2,715	11	1,01	30,26				0,00	1,01	132,06	1,02	132,33					1,02	132,93						
Insumos de Uso Paciente	Esparadrapo Imp Branco 10 cm x a,sm	Rolo	248	11	10,10	27.552,80			10,10	2.504,80	10,38	2.574,24	10,48	2.599,04					10,70	2.653,60						
Insumos de Uso Paciente	Fentanila 0,05mg/ml Frasco Ambar 10ml Im/iv (Fentanest) (+) Cristalia	ML	4,778	11	23,79	1.250,46			23,79	568,39	23,85	569,73	23,87	570,21					119,56	571,26						
Insumos de Uso Paciente	Fio de cerclagem	Unid	362	11	18,64	74.224,48				0,00	18,64	6.747,68	18,74	6.783,88					18,96	6.863,52						
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 2-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Be Suture	Unid	9,231	11	2,32	235,58				0,00	2,32	21,42	2,42	22,34					2,64	24,37						
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 2-0 poliglactina910 c/ag 3,5 1/2 cl 70cm	Unid	1,449	11	6,94	110,62				0,00	6,94	10,06	7,04	10,20					7,26	10,52						
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 3-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Suture	Unid	5.249	11	0,25	14.266,34				0,00	0,25	31.126,57	0,25	31.651,47					0,26	32.806,25						
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 4-0 Abs. CS47MR15 Ag 31/2 15mm 75cm - Categute	Unid	181	11	2,15	4.280,65				0,00	2,15	389,15	2,25	407,25					2,47	447,07						
Insumos de Uso Paciente	Fio de Sutura Agulhado 5-0 poliglactina910 c/ag 1,5 1/2 cl 70cm - Shalon	Unid	7.421	11	0,27	22.309,75			0,27	2.028,16	0,28	2.104,60	0,29	2.151,35					0,51	3.783,97						
Insumos de Uso Paciente	Ivermectina 1%(Ivermin)	Unid	2.244	11	12,29	303.366,36				0,00	12,29	110.359,92	13,95	110.584,32					14,60	111.078,00						
Insumos de Uso Paciente	Kit de teste râpido(Snap test 4DX)	Unid	217	11	30,20	72.087,40				0,00	30,20	26.178,88	30,25	26.200,58					31,99	26.248,32						
Insumos de Uso Paciente	Kit de teste râpido (Snap test FIV/FELV)	Unid	2.609	11	15,18	435.650,82				0,00	15,18	39.604,62	15,28	39.865,52					15,50	40.439,50						
Insumos de Uso Paciente	Lamina Bisturi N.22 Carbono	Unid	1.677	11	2,41	44.512,61				0,00	2,41	40.466,01	2,42	40.633,71					2,45	41.002,65						
Insumos de Uso Paciente	Lamina Bisturi N.24 Carbono	Unid	3.620	11	0,26	10.353,20			0,26	941,20	0,26	941,20	0,27	971,25					0,49	1.767,65						
Insumos de Uso Paciente	Lâmina de microscópio (Placa retangular de vidro transparente, com dimensões padrão de aproximadamente 76 x 26 mm e espessura de 1	Unid	580	11	0,43	2.717,88			0,43	247,08	0,45	2.633,20	0,46	2.691,20					0,49	2.818,80						
Insumos de Uso Paciente	Leitores de microchip (Dispositivo portátil eletrônico utilizado para identificar animais por meio da leitura de microchips implantados sob a pele. Compatível com padrões ISO 11784/11785)	Unid	10	11	635,00	69.850,00			635,00	6.350,00	750,00	7.500,00	750,10	7.501,00					750,32	7.503,20						
Insumos de Uso Paciente	Lidocaina 2% S/vaso Sol. Inj. C/10 Fr/amp 20ml (Xylestesin) (+) Cristalia	Unid	6.335	11	5,03	350.724,61			5,03	31.884,06	5,05	63.895,02	5,05	63.958,32					5,06	64.097,58						
Insumos de Uso Paciente	Luva Cirúrgica Estéril7,5	Unid	13.043	11	1,65	236.730,45			1,65	21.520,95	1,93	25.172,99	2,03	26.477,29					2,25	29.346,75						
Insumos de Uso Paciente	Luva Latexc/Po Tam M	Unid	29.965	11	0,20	65.923,00			0,20	5.993,00	0,48	14.383,20	0,58	17.379,70					0,80	23.972,00						
Insumos de Uso Paciente	Luva P/Proced c/Po Tam G	Unid	11.366	11	0,24	29.468,63			0,24	2.678,97	0,52	5.861,45	0,62	6.998,05					0,84	9.498,57						
Insumos de Uso Paciente	Mascara Tripla C/Elastico Branca	Unid	5.997	11	2,50	164.917,50			2,50	14.992,50	2,90	37.901,04	3,10	38.500,74					6,64	39.820,08						
Insumos de Uso Paciente	Maxi Verm Plus suspensão oral (10mL para um animal porte médio)	ML	15	11	6,57	1.084,05					6,57	394,20	6,60	395,70					6,65	399,00						
Insumos de Uso Paciente	Metadona 10mg/ml 1ml Amp (Cálculo de 0,75mL por cão de porte médio de 15Kg)	ML	1.449	11	8,13	129.584,07			8,13	11.780,37	8,41	12.186,09	8,51	12.330,99					8,73	12.649,77						
Insumos de Uso Paciente	Microchip	Unid	748	11	6,30	51.836,40			6,30	4.712,40	6,58	4.921,84	6,68	4.996,64					6,90	5.161,20						
Insumos de Uso Paciente	Midazolam 5mg /Ml amp 3ml (B1) (Dormire) (+) Cristalia	ML	4.793	11	3,53	186.112,19			3,53	16.919,29	3,81	18.261,33	3,91	18.740,63					4,13	19.795,09						
Insumos de Uso Paciente	Otosana Mundo Animal 20ml	ML	181	11	56,18	111.854,38					56,18	10.168,58	56,28	10.186,68					56,50	10.226,50						
Insumos de Uso Paciente	Otovet Solução Otologica 20ml	ML	181	11	52,18	103.890,38					52,18	9.444,58	52,28	9.462,68					52,50	9.502,50						

Associação CHC
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DETALHAMENTO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES																	
							Canaveral		Cirurgica SC		Agrotimbo		Saropec		NG CLEAN		LM		ATIVA		Agrotimbo		EJ Uniformes		KELLEN UNIFORMES LTDA	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Insumos de Uso Paciente	Parafuso ortopâdico	Unid	20	11	52,28	11.501,60				0,00	52,28	1.045,60	52,38	1.047,60					52,60	1.052,00						
Insumos de Uso Paciente	Pet Milk 100 g	Unid	40	11	99,88	43.947,20				0,00	99,88	3.995,20	99,98	3.999,20					100,20	4.008,00						
Insumos de Uso Paciente	Placa reta 3.5mm ortopédica	Unid	4	11	175,28	7.712,32				0,00	175,28	701,12	175,38	701,52					175,60	702,40						
Insumos de Uso Paciente	Prometazina Ampola 2ml um	ML	1.097	11	3,73	45.009,91			3,73	4.091,81	4,01	4.398,97	4,11	4.508,67					4,33	4.750,01						
Insumos de Uso Paciente	Propofol 10mg/ml Emu. Inj. Frasco 20ml Unid (Propovan) (+) Cristalia	ML	30.046	11	1,01	334.802,58			1,01	304.365,98	1,04	312.778,86	1,05	315.783,46					1,07	3.219,00						
Insumos de Uso Paciente	Ração para cão adulto - Saco de 15 kg	Unid	80	11	120,00	105.600,00				0,00	135,28	10.822,40	135,38	10.830,40							120,00	9.600,00				
Insumos de Uso Paciente	Ração para cão filhote - Saco de 15 kg	Unid	12	11	135,28	17.856,96				0,00	135,28	1.623,36	135,38	1.624,56							150,00	1.800,00				
Insumos de Uso Paciente	Ração para cão idoso -Saco de 15 kg	Unid	20	11	98,91	21.760,20				0,00	98,91	1.978,20	99,01	1.980,20							140,00	2.800,00				
Insumos de Uso Paciente	Ração para gato - adulto Saco de 15 kg	Unid	20	11	120,28	26.461,60				0,00	120,28	2.405,60	120,38	2.407,60							140,00	2.800,00				
Insumos de Uso Paciente	Ração para gato com problema renal - Saco de 5 kg	Unid	8	11	49,65	4.369,20				0,00	56,64	453,12	56,74	453,92							49,65	397,20				
Insumos de Uso Paciente	Ração para gato filhote - Saco de 15 kg	Unid	8	11	51,58	4.539,04				0,00	51,58	412,64	51,68	413,44							120,00	960,00				
Insumos de Uso Paciente	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 250ml (+) Jp	Unid	6.737	11	6,18	457.981,26				0,00	6,18	41.634,66	6,28	42.308,36					6,50	43.790,50						
Insumos de Uso Paciente	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+)	Unid	2.571	11	4,95	139.990,95			4,95	12.726,45	5,23	13.446,33	5,33	13.703,43					5,55	14.269,05						
Insumos de Uso Paciente	Sache para càes (ração umida)	Unid	2.179	11	2,22	53.211,18				0,00	2,22	87.552,22	2,50	87.770,12					3,20	88.249,50						
Insumos de Uso Paciente	Sache para gatos (ração umida)	Unid	2.179	11	2,22	53.211,18				0,00	2,22	87.552,22	2,50	87.770,12					3,20	88.249,50						
Insumos de Uso Paciente	Sapatilha Propé desc. Nao Estéril	Unid	4.573	11	2,78	139.842,34				0,00	2,78	12.712,94	2,88	13.170,24					3,10	14.176,30						
Insumos de Uso Paciente	Seringa 10ml S/ag Lock	Unid	27.203	11	0,23	68.823,59			0,23	6.256,69	0,51	13.873,53	0,61	16.593,83					0,83	22.578,49						
Insumos de Uso Paciente	Seringa 1ml C/Ag Slip (N) Sr	Unid	3.463	11	0,13	4.952,09			0,13	450,19	0,41	1.419,83	0,51	1.766,13					0,73	2.527,99						
Insumos de Uso Paciente	Seringa 20ml S/ag Lock C/ (N)	Unid	1.086	11	0,38	4.539,48			0,38	412,68	0,66	716,76	0,76	825,36					0,98	1.064,28						
Insumos de Uso Paciente	Seringa 3ml c/ag Slip (N) Sr	Unid	10.823	11	0,13	15.476,89			0,13	1.406,99	0,41	4.437,43	0,51	5.519,73					0,73	7.900,79						
Insumos de Uso Paciente	Seringa 5ml C/ag Lock (N) Sr	Unid	10847	11	0,15	17.897,55			0,15	1.627,05	0,43	4.664,21	0,53	5.748,91					0,75	8.135,25						
Insumos de Uso Paciente	Serringa p/ Bomba de Seringa	Unid	1.449	11	0,10	1.559,15				0,00	0,10	70.870,59	0,10	71.015,49					0,10	71.334,27						
Insumos de Uso Paciente	Shampoo medicinal (Produto dermatológico líquido formulado para higiene e tratamento de afecções cutâneas em animais)	Litro	10	11	40,18	4.419,80					40,18	401,80	40,28	402,80					40,50	405,00						
Insumos de Uso Paciente	Shotapen 100 ml	ML	2.534	11	21,60	602.078,40					22,00	55.748,00	22,90	225.475,32					21,60	54.734,40						
Insumos de Uso Paciente	Solucao de Glicose 50°/< 10ml Plast. (+)	ML	2.063	11	0,98	22.239,14			0,98	2.021,74	1,26	2.599,38	1,36	2.805,68					1,58	3.259,54						
Insumos de Uso Paciente	Solucao Fisiologica Inj. 0,9%500ml Bolsa/Frasco	Unid	1.764	11	4,21	81.690,84			4,21	7.426,44	4,49	7.920,36	4,59	8.096,76					4,81	8.484,84						
Insumos de Uso Paciente	Sonda Endotraqueal com Balao n 7.0	Unid	362	11	5,58	22.219,56				0,00	5,58	2.019,96	5,68	2.056,16					5,90	2.135,80						
Insumos de Uso Paciente	Sonda Endotraqueal com Balao n 9.0	Unid	1.865	11	5,28	108.319,20				0,00	5,28	9.847,20	5,38	10.033,70					5,60	10.444,00						
Insumos de Uso Paciente	Sonda Uretral N 08 Embramed	Unid	181	11	9,52	18.954,32			9,52	1.723,12	9,80	1.773,80	9,90	1.791,90					10,12	1.831,72						
Insumos de Uso Paciente	Sulfato de Vincristina 1mg/1ml tla (G) (+)	Unid	561	11	33,48	206.605,08				0,00	33,48	18.782,28	33,58	18.838,38					33,80	18.961,80						
Insumos de Uso Paciente	Sulfato Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad Iv/im/perJint (Dimorf) (+) Cristália (A1)	ML	4.693	11	5,63	290.637,49					5,63	26.421,59	5,73	26.890,89					5,95	27.923,35						
Insumos de Uso Paciente	Talas Anteriores e Posteriores Utilivet c/5 Tamanhos	Kit	150	11	41,86	69.062,40					41,86	31.392,00	41,88	31.407,00					41,92	31.440,00						
Insumos de Uso Paciente	Tapete Higienico 60x55cm	Unid	13.743	11	1,09	164.778,57			1,09	14.979,87	1,37	18.827,91	1,47	20.202,21					1,69	23.225,67						
Insumos de Uso Paciente	Teste de cinomose	Unid	435	11	26,83	128.381,55				0,00	26,83	11.671,05	26,93	11.714,55					27,15	11.810,25						
Insumos de Uso Paciente	Teste de esporotricose	Unid	217	11	55,33	132.072,71				0,00	55,33	12.006,61	55,43	12.028,31					55,65	12.076,05						
Insumos de Uso Paciente	Teste de fluoresceína	Unid	217	11	42,00	100.254,00				0,00	42,00	9.114,00	42,10	9.135,70					42,32	9.183,44						

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DETALHAMENTO DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE INSUMOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES																	
							Canaveral		Cirurgica SC		Agrotimbo		Saropec		NG CLEAN		LM		ATIVA		Agrotimbo		EJ Uniformes		KELLEN UNIFORMES LTDA	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Insumos de Uso Paciente	Teste de fluoresceinatrmadol	Unid	217	11	48,88	116.676,56				0,00	48,88	10.606,96	48,98	10.628,66					49,20	10.676,40						
Insumos de Uso Paciente	Teste de parvovirose	Unid	435	11	4,31	20.623,35				0,00	4,31	18.783,30	5,15	18.826,80					6,25	18.922,50						
Insumos de Uso Paciente	Touca Desc Tnt Branca	Unid	5.454	11	0,06	3.863,61			0,06	351,24	0,34	1.878,36	0,44	2.423,76					0,66	3.623,64						
Insumos de Uso Paciente	Tubo EDTA 0,5mL	Unid	748	11	1,16	9.544,48				0,00	1,16	867,68	1,26	942,48					1,48	1.107,04						
Insumos de Uso Paciente	Tubo EDTA 2mL	Unid	2.898	11	1,23	39.209,94				0,00	1,23	3.564,54	1,33	3.854,34					1,55	4.491,90						
Insumos de Uso Paciente	Vacina contra raiva	Frasco	748	11	3,83	31.496,78					3,83	28.633,44	3,84	28.708,24					3,86	28.872,80						
Insumos de Uso Paciente	Vacina polivalente canina	Frasco	374	11	2,53	10.396,08					2,53	9.450,98	2,54	9.488,38					2,56	9.570,66						
Insumos de Uso Paciente	Vacina polivalente felina	Frasco	374	11	11,27	46.364,78					11,27	4.214,98	11,37	4.252,38					11,59	4.334,66						
Insumos de Uso Paciente	Vetaglos Pomada 20gr	Unid	114	11	50,48	63.301,92				0,00	50,48	5.754,72	50,58	5.766,12					50,80	5.791,20						
Insumos de Uso Paciente	Vetmax Plus 700mg Comp	Unid	748	11	21,57	177.457,39				0,00	21,57	64.529,96	21,59	64.604,76					21,65	64.769,32						
Insumos de Uso Paciente	Xilazim 2% fr Amp. 50ml	ML	5,738	11	75,64	4.774,25					75,64	434,02	75,74	434,60					75,96	435,86						

Associação CHC
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Descrição:

0

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
3126	10,00	Alcool 70% 5 Litros (Desinfetante) Prolink	Prolink	Un	35,00	35,00	350,00	0,00
725	50,00	Almotolia Em Pe Cap 250 Ml Natural Bico Reto J.prolab	J.prolab	Pc	4,04	4,04	202,00	0,00
2696	4,00	Atadura Crepom 15cm X 1,80m 13 Fios C/ 12un (-) Neve	Neve	Dz	16,45	16,45	65,80	0,00
2484	3,00	Bobina P/ Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 200mm X 100m Esterilicare	Esterilica	Un	99,83	99,83	299,49	0,00
2488	3,00	Bobina P/ Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 250mm X 50m Esterilicare	Esterilica	Un	63,24	63,24	189,72	0,00
3464	10,00	Campo Operatorio 45x50 21g S/rx C/ Cadarço C/50 Un Ultracotton	Ultracotto	Pc	83,52	83,52	835,20	0,00
234	5,00	Cateter N 20 Radiopaco Rosa (Teflon) (N) Safelet C/50 Nipro	Nipro	Cx	91,26	91,26	456,30	0,00
184	10,00	Cateter Periferico IV 22g Teflon (Azul) (N) Descarpack	Descarpack	Un	0,98	0,98	9,80	0,00
18	7,00	Cateter Periferico IV 24g Teflon Amarelo Descarpack	Descarpack	Un	1,03	1,03	7,21	0,00
2465	1,00	Cefalotina Fa 1g Po Sol S/ Dil Iv/im C/50 (G) (+) Abl	Abl	Cx	244,94	244,94	244,94	0,00
4397	20,00	Compressa de Gaze 09f. C/500 Nao Esteril 7,5 X 7,5 Ultracotton Grams	Ultracotto	Pc	13,64	13,64	272,80	0,00
1859	15,00	Detergente Enzimatico Riozyme Eco 4 Enzimas 1l Rioquimica	Rioquimica	Un	19,40	19,40	291,00	0,00
4544	15,00	Esparadrapo Imp Branco 10cm X 4,5m Wiltex	Wiltex	Rl	10,10	10,10	151,50	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
2127	12,00	Equipo Luer Slip C/ Filtro e Inj Macrogotas C/25un Medix	Medix	Pc	21,97	21,97	263,64	0,00
1111	4,00	Equipo Microgotas Ls C/inj.lat/ent.ar e Filtro 1,5m Slip C/ 25un (N) Tkl	Tkl	Un	29,17	29,17	116,68	0,00
514	12,00	Clorexidina 2% Degermante 1l (Riohex) Rioquimica	Rioquimica	Un	17,16	17,16	205,92	0,00
689	96,00	Fio de Sutura Agulhado Pgcl-25 4-0 Ag1/2 Cil 2,5-70cm (Aparelho Digestivo) Bioline	Bioline	Un	9,97	9,97	957,12	0,00
1371	2,00	Fita Crepe Autoclave 19mm X 30m Cremer	Cremer	Rl	9,31	9,31	18,62	0,00
660	2,00	Gel Ultrasson Incolor Bolsa 5kg (Ultra-gel) Multigel	Multigel	Un	26,76	26,76	53,52	0,00
1210	3,00	Lamina Bisturi N.24 Carbono 100 Un Descarpack	Descarpack	Un	26,45	26,45	79,35	0,00
4224	15,00	Luva P/ Proced C/ Po Tam M C/100un (Ecomax) Kasmed	Kasmed	Cx	20,80	20,80	312,00	0,00
4516	10,00	Luva P/ Proced C/ Po Tam G C/100un Safemax	Safemax	Cx	23,57	23,57	235,70	0,00
3826	15,00	Luva P/ Proced C/ Po Tam P C/100un Medix	Medix	Cx	19,89	19,89	298,35	0,00
1857	5,00	Pvpi 10% Deg 1000ml (Iodopolividona-riodeine Dermo Suave) Rioquimica	Rioquimica	Un	50,33	50,33	251,65	0,00
2722	1,00	Seringa 10ml S/ag Lock C/250un (N) Sr	Sr	Cx	59,33	59,33	59,33	0,00
2833	500,00	Seringa 1ml S/ Agulha Slip (N) Sr	Sr	Un	0,13	0,13	65,00	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
1937	50,00	Seringa 20ml S/ag Lock (Unid) (N) Sr	Sr	Un	0,38	0,38	19,00	0,00
1461	2,00	Seringa 3ml S/ag Lock C/ 500 (Unid) (N) Sr	Sr	Un	67,28	67,28	134,56	0,00
2720	1,00	Seringa 5ml S/ag Lock C/ 500un (N) Sr	Sr	Cx	79,14	79,14	79,14	0,00
395	3,00	Tubo Endotraqueal 9.0 C/ Bal Solidor	Solidor	Un	4,50	4,50	13,50	0,00
570	3,00	Tubo Endotraqueal 8.0 C/bal Solidor	Solidor	Un	4,50	4,50	13,50	0,00
393	3,00	Tubo Endotraqueal 7.0 C/bal Solidor	Solidor	Un	4,50	4,50	13,50	0,00
152	3,00	Tubo Endotraqueal 5.0 C/bal Solidor	Solidor	Un	4,50	4,50	13,50	0,00
215	3,00	Tubo Endotraqueal 4.0 C/bal (N) Solidor	Solidor	Un	4,50	4,50	13,50	0,00
151	4,00	Tubo Endotraqueal 3.0 C/bal (N) Solidor	Solidor	Un	4,50	4,50	18,00	0,00
2005	15,00	Avental Desc. 1,40x1,20m 40gr Não Estéril Não Tecido C/tiras e Elastico C/10 Branco (N) Medix	Medix	Pc	29,34	29,34	440,10	0,00
229	30,00	Caixa Coletora Nr 13 Perfurante/cortante Descarpack	Descarpack	Un	7,41	7,41	222,30	0,00
2097	70,00	Luva Cirurgica Esteril 6.5 Par C/ Pó Medix	Medix	Un	1,65	1,65	115,50	0,00
607	60,00	Luva Cirurgica Esteril 7.5 Par Descarpack	Descarpack	Pa	1,55	1,55	93,00	0,00
869	15,00	Agua Oxigenada 10v 1litro Rioquimica	Rioquimica	Fr	5,03	5,03	75,45	0,00
148	10,00	Agulha 20x5,5 Cx. C/ 100un 24g Roxa Solidor	Solidor	Cx	7,88	7,88	78,80	0,00
17	20,00	Agulha 25 X 0,80 Esteril Verde (100unid/cart) 21g Descarpack	Descarpack	Cx	7,94	7,94	158,80	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/M6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
22	8,00	Mascara Tripla C/ Elastico Branca (50unid/pct) Descarpack	Descarpack	Pt	6,04	6,04	48,32	0,00
918	2,00	Sapatilha Prope Desc. Branco 20gr Leve Tnt C/100 Descarpack	Descarpack	Un	21,39	21,39	42,78	0,00
3069	3,00	Touca Desc Tnt Branca C/100 Medix	Medix	Pc	6,44	6,44	19,32	0,00
1600	2,00	Estetoscopio Simples-preto Solidor	Solidor	Un	13,19	13,19	26,38	0,00
4351	1,00	Agua Para Autoclave 5l C/2un (Destilada) Cirurgica Santa Catarina	Cirurgica	Cx	21,96	21,96	21,96	0,00
1090	2,00	Agulha 13 X 0,45 Esteril Marrom 26g C/100 (N) Descarpack	Descarpack	Cx	7,99	7,99	15,98	0,00
1762	5,00	Sonda Uretral N 06 C/ 10un Embramed	Embramed	Un	11,96	11,96	59,80	0,00
647	2,00	Sonda Uretral N 08 C/ 10un Embramed	Embramed	Un	9,52	9,52	19,04	0,00
2192	2,00	Alcool 1000ml 70% (Hospitalar) Araras	Araras	Un	5,90	5,90	11,80	0,00
2400	3,00	Alcool Em Gel (Azul) 70 % 4,3kg Araras	Araras	Un	33,54	33,54	100,62	0,00
3394	10,00	Algodao Hidrof. 500 Gr Melhormed	Melhormed	Pt	13,06	13,06	130,60	0,00
2694	4,00	Atadura Crepom 10cm X 1,80m 13 Fios C/ 12un (-) Neve	Neve	Dz	10,92	10,92	43,68	0,00
81	30,00	Sonda Uretral P/ Gatos Mole C/ Mandril Auxiliar - Provar	Provar	Un	7,35	7,35	220,50	0,00
2697	4,00	Atadura Crepom 20cm X 1,80m 13 Fios C/ 12un (-) Neve	Neve	Dz	21,86	21,86	87,44	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
1195	5,00	Bolsa Sangue Para Transferencia 300ml Jp	Jp	Un	16,72	16,72	83,60	0,00
2686	25,00	Tapete Higienico 60x60cm C/ 100 Un Good Pad	Good Pad	Pc	109,88	109,88	2.747,00	0,00
3785	3,00	Teste Parvovirose Ag Cx C/ 10un (Accuvet) Biocon	Biocon	Cx	252,95	252,95	758,85	0,00
4331	15,00	Equipo Transf Sangue Cam Dupla C/ent. Ar e Filtro Slip (N) Embramed	Embramed	Un	8,87	8,87	133,05	0,00
3192	3,00	Fio de Sutura Agulhado Pgla-910 5-0 Ag3/8 Cil1,6-45cm Violeta (Aparelho Digestivo) Bioline	Bioline	Un	9,93	9,93	29,79	0,00
203	48,00	Escova Descartável Scrub Clorexidina (Marclorex) Cristália	Cristália	Un	1,83	1,83	87,84	0,00
1266	4,00	Reanimador Manual Silicone Nº5 Adulto Reservatorio Pvc Haoxi	Haoxi	Cj	238,14	238,14	952,56	0,00
2700	5,00	Algodao Ortopedico 10cmx1,0m C/ 12un Neve	Neve	Dz	9,97	9,97	49,85	0,00
1843	10,00	Agulha 25 X 0,80 Esteril Verde (100unid/cart) 21g Sr	Sr	Cx	7,92	7,92	79,20	0,00
2479	10,00	Agulha 40 X 1,20 Esteril Rosa C/100 Medix	Medix	Ct	8,05	8,05	80,50	0,00
314	5,00	Garrote Azul C/ Trava Labor Vacuum	Labor Impo	Un	9,76	9,76	48,80	0,00
490	7,00	Suporte Para Coletor Perf. Cort. 13lt Descarpack	Descarpack	Un	19,70	19,70	137,90	0,00
388	5,00	Termometro Digital Branco G-tech	G-tech	Un	10,47	10,47	52,35	0,00
3480	2,00	Laminula de Vidro 22x22mm Cx/1000 Firstlab	Firstlab	Pc	31,72	31,72	63,44	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/M6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
3082	4,00	Tubo Col. Vacuo Plastico Edta K3 (Roxo) 2ml C/100 Vacuplast	Cral	Pc	45,39	45,39	181,56	0,00
1858	1,00	Desencrustante 1000 Ml (Deterg. Antiferruginoso Oximax) Rioquimica	Rioquimica	Un	44,83	44,83	44,83	0,00
3130	10,00	Saco Para Resíduo Infectante 100l C/ 100un Plasticos Jurema	Plasticos	Pc	59,31	59,31	593,10	0,00
3624	1,00	Saco Para Resíduo Infectante 30l C/ 100un Plasticos Jurema	Plasticos	Pc	27,90	27,90	27,90	0,00
2767	1,00	Saco Para Resíduo Infectante 50l C/ 100un Plasticos Jurema	Plasticos	Pc	38,38	38,38	38,38	0,00
3978	1,00	Ceftriaxona 1g Im/iv F/a S/d C/50 (+) Abl	Abl	Cx	244,02	244,02	244,02	0,00
1454	300,00	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml Amp (+) Samtec	Samtec	Un	0,48	0,48	144,00	0,00
3463	1,00	Ondansetrona 2mg/ml 2ml Amp C/100 (G) Hipolabor	Hipolabor	Cx	129,33	129,33	129,33	0,00
405	2,00	Tramadol 100mg Amp 2ml (G) C/50 (A2) (+) Uniao Quimica	União Quím	Cx	67,11	67,11	134,22	0,00
773	2,00	Dexa.citoneurin Nff Inj 3amp (-) Merck	Merck	Ct	43,04	43,04	86,08	0,00
1566	1,00	Diazepam 10mg/2ml Amp Im/iv C/100un (Santi) (B1) (G) (+) Santisa	Santisa	Cx	85,41	85,41	85,41	0,00
39	6,00	Dipirona 50% 50ml Inj. Ibasa	Ibasa	Fr	11,03	11,03	66,18	0,00
3111	2,00	Dipirona Monoi. 500mg/ml - 2ml Sol. Inj. C/100 (-) Santisa	Santisa	Cx	54,90	54,90	109,80	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
188	2,00	Fenobarbital 100mg/ml 2ml Iv/im C/25 Fenocris) (+) Cristalia (C1)	Cristália	Cx	75,87	75,87	151,74	0,00
2301	2,00	Fentanila 0,05mg/ml Frasco Ambar 10ml Im/iv (Fentanest) C/25 (+) Cristalia	Cristália	Un	118,96	118,96	237,92	0,00
2692	2,00	Fluoresceina 1% Colirio 3ml (Fludiag) Oftalmopharma	Oftalmopha	Fr	13,95	13,95	27,90	0,00
1502	1,00	Furosemida 10mg/ml 2ml Amp Im/iv C/100 (G) (+) Santisa	Santisa	Cx	79,31	79,31	79,31	0,00
1775	2,00	Isoflurano 240ml Liq Anest (P344/98 C1) Biochimico	Biochimico	Un	325,23	325,23	650,46	0,00
276	20,00	Itraconazol 100mg 15cps (Traxonol) (+) Geolab	Geolab	Un	16,52	16,52	330,40	0,00
103	1,00	Kollagenase C/ Cloranf. 0,6u/g + 0,01g/g Pom. Derm. C/ 10un (-) Cristália	Cristália	Cx	167,38	167,38	167,38	0,00
330	1,00	Lidocaina 2% S/vaso Sol. Inj. C/10 Fr/amp 20ml (Xylestesin) (+) Cristalia	Cristália	Cx	100,66	100,66	100,66	0,00
2667	2,00	Lidocaina Pom 25g (Lidial) (+) Delta	Delta	Un	7,70	7,70	15,40	0,00
2304	10,00	Manitol 20% Frasco 250 Ml Equiplex	Equiplex	Fr	8,24	8,24	82,40	0,00
164	4,00	Metadona 10mg/ml C/ 25amp 1ml (Mytedon) (+) Cristalia (A1)	Cristália	Un	203,37	203,37	813,48	0,00
2224	5,00	Midazolam 5mg/ml 3ml C/10un (B1) (Dormire) (+) Cristalia	Cristália	Cx	35,38	35,38	176,90	0,00
3376	40,00	Metronidazol 0,5% 100ml Bolsa Fotossensível (G) (+) Isofarma	Isofarma	Un	4,67	4,67	186,80	0,00
2988	2,00	Omeprazol 40mg + Diluente 10ml Inj C/20 (G) (-) Blau	Blau Farma	Cx	243,99	243,99	487,98	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/M6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
4657	4,00	Sulfadiazina de Prata 1% Creme C/30g (Sulph) Prati	Prati	Tb	6,00	6,00	24,00	0,00
3662	10,00	Prednisolona 20mg 10cpm (G) (+) Neo Quimica	Neo Químic	Cx	4,50	4,50	45,00	0,00
3645	10,00	Prednisolona 5mg 10cpm (G) (+) Neo Quimica	Neo Químic	Cx	2,96	2,96	29,60	0,00
255	1,00	Prometazina 25mg/ml Sol. Inj. 2ml C/50 (Pamergan) (-) Cristália	Cristália	Cx	186,68	186,68	186,68	0,00
199	5,00	Propofol 10mg/ml Emu. Inj. Frasco 20ml C/10 Unid (Propovan) (+) Cristália	Cristália	Cx	101,30	101,30	506,50	0,00
2403	10,00	Rifamicina Spray 20ml (Rifotrat) Hosp (+) Natulab	Natulab	Un	6,65	6,65	66,50	0,00
1085	150,00	Ringer C/ Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+) Jp	Jp	Un	4,95	4,95	742,50	0,00
3026	20,00	Solucao de Glicose 50% 10ml Plast. (+) Samtec	Samtec	Un	0,98	0,98	19,60	0,00
1127	250,00	Solucao Fisiologica Inj. 0,9% 250ml Frasco (+) Equiplex	Equiplex	Fr	4,21	4,21	1.052,50	0,00
3233	2,00	Sucralfato 2g/10ml Flaconete Susp Oral C/20un (Sucrafilm) Ems	Ems	Cx	110,85	110,85	221,70	0,00
170	20,00	Vincristina 1mg/1ml 1fa (G) (+) Bergamo	Bergamo	Fr	40,89	40,89	817,80	0,00
166	3,00	Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad Iv/im/per./int C/50 (Dimorf) (+) Cristalia (A1)	Cristália	Cx	183,02	183,02	549,06	0,00
3208	20,00	Tobramicina 5ml Colirio (G (+) Neo Quimica	Neo Químic	Un	7,11	7,11	142,20	0,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cirúrgica Sc Distribuidora de Medicamentos

Rua Augusto Pereira Fragnani, 479. Araranguá-SC
CNPJ:30.736.605/0001-06 - Fone:48 3522-3633. 48 9 9919-6989.
E-Mail:comercial@cirurgicasc.com

ORÇAMENTO Nº: **125698** Data: 06/01/26 - Validade:04/02/26 - Imp: 06/01/26 **1ª Via**

Cliente: **2118-Associacao Chc de Administracao e Assistencia** Fone..:47 9136-8345 Celular:92 8466-8717

Ender..:Almirante Tamandaré, 242 - Ap Em Frente Ao Sesc de CNPJ: 21.041.334/0001-83 IE:

Cidade.:Itajaí-SC. CEP:88301-430 Vendedor: 18-Izaque Garcez Rodrigues

Operador: 10-Izaque

Cod	Qnt	Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST

Cond. Pgto:1-A Vista 3 Quant_T: 2.278,00 Total Prod: R$ 23.744,92

Forma Pgto:12-Boletos Sicredi Total_ST: R$ 0,00

TOTAL: R$ 23.744,92

Observação Nota:

Observação:

Araranguá, 19 de Novembro de 2025

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
José Mariano Furtado 95- CEP 88307-260 - ITAJAI/SC
Fone: 47 3348-6300 - E-mail: N
CNPJ: 07.052.432/0001-95 - Inscrição Estadual: 255028148

ORÇAMENTO Nº: 34.200

Emissão: 08/01/2026 14:01
Descrição: JANEIRO
Situação: Não definido

Vendedor: Cris Domingos

Dados do Cliente

Código: 24.441
Inscrição: 21.041.334/0010-74
Nome: ASSOCIAÇÃO CAT DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHEC E ASSIT S
Telefone: 47 99668-2859
Endereço: RUA EZEQUIEL ANTERO ROCHA
Número: 415
E-mail: controle@chcsaude.org

Nº / Seq.	Cód.	Produto / Material	Qtde	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
1	7.166	Esponja Verde Amarela c4 unidades	60,00	1,99	0,00	119,40
2	8.050	Alcool 70% Inpm 5L	30,00	8,90	0,00	267,00
3	6.823	Hipoclorito SL	15,00	22,95	0,00	344,25
4	5.171	Lava Roupas Sabão 4kg	15,00	49,60	0,00	744,00
5	8.049	Multiuso SL	18,00	18,95	0,00	341,10
6	463	Detergente Neutro SL	90,00	23,97	0,00	211,80
7	6.683	Água Sanitária SL	30,00	29,67	0,00	2.157,30
8	197	Desinfetante 5L	6,00	10,65	0,00	890,10
9	198	Palito de sorvete	15,00	12,41	0,00	63,90
10	9.291	Pano de Chão saco Xadrez 50x70cm	3,00	64,98	0,00	186,15
11	226	Pano multiuso perflex c/600	90,00	99,00	0,00	194,94
12	6625	Papel Higiênico Rolao 100% Celulose 300mt c/8 und	240,0	20,97	0,00	8.910,00
13	95959	Papel Toalha 100°A Celulose 20x21cm c/1000 fls C/4	12,00	35,10	0,00	5.032,80
14	25484	Sabonete Liquido Floral 5 lt	18,00	32,10	0,00	305,28
15	41848	Desinfetante Concentrado Herbal 1 Litro	12,00	25,44	0,00	1.781,04
16	7417	Saco de Lixo Preto 20lt c/50 und	24,00	74,21	0,00	147,75
17	3695	Saco de Lixo Preto Reforçado 100lt c/50 und (Micra 08)	15,00	9,85	0,00	1.860,00
12	2517	Caixa Coletora de Perfuro Cortante 7L	12,00	155,00	0,00	510,18
13	6935	Saco hospitalar vermelho super reforçado 100 un.	6,00	85,03	0,00	141,84
14	5297	Saco de Lixo Preto Reforçado 200lt c/50 und (Micra 08)	36,00	3,94	0,00	106,20
15	3625	Bobina Térmica 80x40m branca	60,0	1,77	0,00	41,25
16	9578	Caneta Esferográfica	15,00	2,75	0,00	87,09
17	9685	Caneta Marca texto corea	3,00	29,03	0,00	34,20
18	9627	Clips caixa c/500 n 6/0	9,00	3,80	0,00	24,20
19	9658	Copo Plastico 180ml cx c/25 tiras (pct 2500un)	3,00	19,00	0,00	57,00
20	524	Elastico Amarelo 500gr	24,00	6,98	0,00	167,52
21	3628	Filtro de Café 103	15,00	5,75	0,00	86,25
22	6958	Fita Crepe 19mm X 50m	3,00	11,20	0,00	33,60
23	9651	Fita dupla face papel 12mmx30m	15,00	10,12	0,00	151,81
24	9624	Fita transparente 45x100 m	3,00	13,50	0,00	40,50
25	1478	Grampo galvanizado 26/6 (CAIXA COM 5.000)	15,00	5,92	0,00	88,80
26	5593	Marcador Permanente Preto	12,00	6,88	0,00	82,56
27	5285	Pilha Alcalina (AA) (CAIXA COM DUAS UNIDADES)	24,00	2,68	0,00	64,32
28	3627	Pilha Alcalina Palito AAA C/4	30,00	8,00	0,00	240,00
29	51879	Pulverizador 500ml	60,00	42,36	0,00	2.541,60
30	5174	Resmas de papel A4 c/500 folhas	3,00	29,00	0,00	87,00
31	51795	Tinta para Carimbo	36,00	6,07	0,00	218,52
32	5297	Bobina Térmica 57mm (30un/caixa)	3,00	0,88	0,00	2,64
33	62174	Etiqueta adesiva (formato retangular)	3,00	155,65	0,00	466,95
34	5174	Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 200 mm X 100 m	3,00	286,20	0,00	858,60
35	2148	Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 250 mm X 100 m	3,00	110,65	0,00	663,90
36	5148	Detergente Enzimatico (5 Enzimas Poderoso) Sl				
42						
43						
				Valor Sem Desconto:		**31.328,13**

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

			Desconto Total:	**0,00**
			Valor Total:	**31.328,13**

Codição de Pagamento:	**Valor do Frete**	**Desconto Geral**	**Valor Total**
1 Dia	**0,00**	**0,00**	**31.328,13**

Observações:

CONSIDERAR COMO ORÇAMENTO PARA SAMU DE BIGUAÇU
LEMBRANDO É ESSE ORÇAMENTO É VALIDO APENAS COMO COMPARATIVO DE VALORES
POIS NO MOMENTO NÃO TEMOS PREVISÃO DE ENTREGA PARA BIGUAÇU

ASSOCIAÇÃO CATARINEN

08 de janeiro de 2026.

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEROPEC SHOPPING RURAL LTDA
RUA C QD 7 LT 1 - VIVENDA DA FLORIDA - SEROPEDICA - RJ
C.N.P.J : 06.347.830/0002-57 **I.Estadual : 78.328.096**
http://www.seropec.com.br **E-mail : xml@seropec.com.br**
Telefone : 21 26814100 **Fax : 21 26814100**

SEROPEDICA, 08/01/2026

ORÇAMENTO

À

Orçamento Nº. 29920

Cliente: 32974 - ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E

CNPJ: 21041334000345

Endereço : RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N - KM 52 SAMPAIO CORREIA (SAMPAIO CORRE

Cidade : SAQUAREMA-RJ

Telefone :

Conforme vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta de preços e demais condições. Colocamo-nos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

COD	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT	VL. ST	VL. UNIT. TOTAL	VL TOTAL
5608	Acepran 0,2%	UN	1,684	R$ 18,68	R$ 0,00	R$ 18,68	R$ 31,46
7945	Agua Oxigenada 10v	UN	17,376	R$ 5,41	R$ 0,00	R$ 5,41	R$ 94,00
4866	Agulha 25 x 0,70 Esteril Cinza 22g	UN	35,515	R$ 8,32	R$ 0,00	R$ 8,32	R$ 295,48
11167	Álcool 70%	UN	89,792	R$ 6,28	R$ 0,00	R$ 6,28	R$ 563,89
11168	Algodao Hidrofilo 500g	UN	38	R$ 13,44	R$ 0,00	R$ 13,44	R$ 510,72
11169	Amoxiciclina Agemoxi 100ml injet.	UN	7,796	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 2,96
2120	Atadura Crepom 10cm X 1,80m 13 Fios	UN	1,471	R$ 11,30	R$ 0,00	R$ 11,30	R$ 16,62
1262	Atadura Gessada 1ocm x 3,0mt	UN	187	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 71,06
1318	Avental Desc. 1,40x1,20m 40gr Nao Esteril Tecido Branco	UN	3,801	R$ 29,72	R$ 0,00	R$ 29,72	R$ 112,97
5408	Bactrovet Prata 500ml	UN	181	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 68,78
5406	Bolsa Coleta de Sangue Conc. Hemacias Cpda-1 500ml	UN	748	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 284,24
5405	Solucao Fisiologica Inj. 0,9% 500ml Bolsa/Frasco	UN	1,764	R$ 4,59	R$ 0,00	R$ 4,59	R$ 8,10
448	Brinquedos recreativos para animais (Bola brilhante e corta com nó)	UN	44	R$ 65,62	R$ 0,00	R$ 65,62	R$ 2.887,28
3111	Cama para animais	UN	22	R$ 105,42	R$ 0,00	R$ 105,42	R$ 2.319,24
2739	Campo Operatorio 45x50 18g S/rx	UN	5,625	R$ 83,90	R$ 0,00	R$ 83,90	R$ 471,94
6618	Capstar 11,4mg	UN	748	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 284,24
9388	Cateter N.22 Radiopaco Azul (Teflon) (N) Safelet Nipro	UN	8,687	R$ 1,36	R$ 0,00	R$ 1,36	R$ 11,81
3613	Cateter N.20 Radiopaco Rosa (Teflon) (N) Safelet Nipro	UN	5,14	R$ 91,64	R$ 0,00	R$ 91,64	R$ 471,03
1950	Cetamin 10%	CX	9,934	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 3,77
1953	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml Amp	CX	3,74	R$ 0,86	R$ 0,00	R$ 0,86	R$ 3,22
7321	Clorexidina 2% Degermante	UN	53,714	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 942,14
7323	Cloridato de Tramadol 50mg/2ml Amp. Inj. im/iv/sc	UN	898	R$ 67,49	R$ 0,00	R$ 67,49	R$ 60.606,02

Condição de Pagamento:ANTECIPADO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:05 Dias

Atenciosamente,

Vendedor :ROBERT LUIZ MEDEIROS DE FREITAS
E-mail: ROBERT@SEROPEC.COM.BR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.deiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEROPEC SHOPPING RURAL LTDA
RUA C QD 7 LT 1 - VIVENDA DA FLORIDA - SEROPEDICA - RJ
C.N.P.J : 06.347.830/0002-57 **I.Estadual : 78.328.096**
http://www.seropec.com.br **E-mail : xml@seropec.com.br**
Telefone : 21 26814100 **Fax : 21 26814100**

2546	Colar elizabetano (Dispositivo de contenção em formato cônico, fabricado em polietileno ou PVC flexível)	UN	524	R$ 95,12	R$ 0,00	R$ 95,12	R$ 49.842,88
2158	Compressa de Gaze 9F 7,5 X 7,5 (12X27cm)	Unid	70,108	R$ 14,02	R$ 0,00	R$ 14,02	R$ 982,91
2649	Dexacort Dexametazona inj 50ml (Dexaflan)	ML	9,381	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 3,56
3158	Diazepam 5mg/ml 2ml (Uni Diazepax) (+)	ML	1,122	R$ 85,79	R$ 0,00	R$ 85,79	R$ 96,26
2148	Dipirona 50% 50ml Inj. Ibasa	ML	8,793	R$ 11,41	R$ 0,00	R$ 11,41	R$ 100,33
6548	Egg Ppu 500ml	ML	181	R$ 35,70	R$ 0,00	R$ 35,70	R$ 6.461,70
3215	Elo-Xicam Meloxicam inj. 0,2% 20ml	ML	4,332	R$ 44,88	R$ 0,00	R$ 44,88	R$ 194,42
2147	Equipo Macrogotas Luer Slip C/Filtro e Inj	Unid	3,294	R$ 22,35	R$ 0,00	R$ 22,35	R$ 73,62
3695	Equipo Microgotas Ls C/inj.lat/ent.ar e Filtro 1,5m Slip (N)	Unid	5,586	R$ 29,55	R$ 0,00	R$ 29,55	R$ 165,07
2036	Equipo p/ Bomba de Infusão	Unid	7,767	R$ 56,01	R$ 0,00	R$ 56,01	R$ 435,03
7845	Equipo Transf Sangue Cam Dupla C/ent. Ar e Filtro Lock (N)	Unid	2,401	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 22,21
9512	Escova assepsia com PVPI degermante 10% Marcodine	Unid	2,715	R$ 48,74	R$ 0,00	R$ 48,74	R$ 132,33
3698	Esparadrapo Imp Branco 10 cm x a,sm	Rolo	248	R$ 10,48	R$ 0,00	R$ 10,48	R$ 2.599,04
0236	Fentanila 0,05mg/ml Frasco Ambar 10ml Im/iv (Fentanest) (+) Cristalia	ML	4,778	R$ 119,34	R$ 0,00	R$ 119,34	R$ 570,21
2148	Fio de cerclagem	Unid	362	R$ 18,74	R$ 0,00	R$ 18,74	R$ 6.783,88
0147	Fio de Sutura Agulhado 2-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Be Suture	Unid	9,231	R$ 2,42	R$ 0,00	R$ 2,42	R$ 22,34
0022	Fio de Sutura Agulhado 2-0 poliglactina910 c/ag 3,5 1/2 cl 70cm	Unid	1,449	R$ 7,04	R$ 0,00	R$ 7,04	R$ 10,20
0147	Fio de Sutura Agulhado 3-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Suture	Unid	5.249	R$ 6,03	R$ 0,00	R$ 6,03	R$ 31.651,47
0036	Fio de Sutura Agulhado 4-0 Abs. CS47MR15 Ag 31/2 15mm 75cm - Categute	Unid	181	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25	R$ 407,25
0021	Fio de Sutura Agulhado 5-0 poliglactina910 c/ag 1,5 1/2 cl 70cm - Shalon	Unid	7.421	R$ 10,31	R$ 0,00	R$ 10,31	R$ 76.510,51
6974	Ivermectina 1%(Ivermin)	Unid	2.244	R$ 49,28	R$ 0,00	R$ 49,28	R$ 110.584,32
7895	Kit de teste râpido(Snap test 4DX)	Unid	217	R$ 120,74	R$ 0,00	R$ 120,74	R$ 26.200,58
4895	Kit de teste râpido (Snap test FIV/FELV)	Unid	2.609	R$ 15,28	R$ 0,00	R$ 15,28	R$ 39.865,52
6784	Lamina Bisturi N.22 Carbono	Unid	1.677	R$ 24,23	R$ 0,00	R$ 24,23	R$ 40.633,71
3278	Lamina Bisturi N.24 Carbono	Unid	3.620	R$ 26,83	R$ 0,00	R$ 26,83	R$ 97.124,60
9581	Lâmina de microscópio (Placa retangular de vidro transparente, com dimensões padrão de aproximadamente 76 x 26 mm e espessura de 1	Unid	580	R$ 4,64	R$ 0,00	R$ 4,64	R$ 2.691,20
7519	Leitores de microchip (Dispositivo portátil eletrônico utilizado para identificar animais por meio da leitura de microchips implantados sob a pele. Compatível com padrões ISO 11784/11785)	Unid	10	R$ 750,10	R$ 0,00	R$ 750,10	R$ 7.501,00
0889	Lidocaina 2% S/vaso Sol. Inj. C/10 Fr/amp 20ml (Xylestesin) (+) Cristalia	Unid	6.335	R$ 101,04	R$ 0,00	R$ 101,04	R$ 63.958,32
0966	Luva Cirúrgica Estéril7,5	Unid	13.043	R$ 2,03	R$ 0,00	R$ 2,03	R$ 26.477,29
8888	Luva Latexc/Po Tam M	Unid	29.965	R$ 0,58	R$ 0,00	R$ 0,58	R$ 17.379,70
9658	Luva P/Proced c/Po Tam G	Unid	11.366	R$ 0,62	R$ 0,00	R$ 0,62	R$ 6.998,05
2154	Mascara Tripla C/Elastico Branca	Unid	5.997	R$ 6,42	R$ 0,00	R$ 6,42	R$ 38.500,74
7769	Maxi Verm Plus suspensão oral (10mL para um animal porte médio)	Unid	15	R$ 26,38	R$ 0,00	R$ 26,38	R$ 395,70
6695	Metadona 10mg/ml 1ml Amp (Cálculo de 0,75mL por cão de porte médio de 15Kg)	Unid	1.449	R$ 8,51	R$ 0,00	R$ 8,51	R$ 12.330,99

Condição de Pagamento:ANTECIPADO
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:05 Dias

Atenciosamente,

Vendedor :ROBERT LUIZ MEDEIROS DE FREITAS
E-mail: ROBERT@SEROPEC.COM.BR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEROPEC SHOPPING RURAL LTDA
RUA C QD 7 LT 1 - VIVENDA DA FLORIDA - SEROPEDICA - RJ
C.N.P.J : 06.347.830/0002-57 **I.Estadual : 78.328.096**
http://www.seropec.com.br **E-mail : xml@seropec.com.br**
Telefone : 21 26814100 **Fax : 21 26814100**

9512	Microchip	ML	748	R$ 6,68	R$ 0,00	R$ 6,68	R$ 4.996,64
1236	Midazolam Smg /Ml amp 3ml (B1) (Dormire) (+) Cristalia	ML	4.793	R$ 3,91	R$ 0,00	R$ 3,91	R$ 18.740,63
1248	Otosana Mundo Animal 20ml	ML	181	R$ 56,28	R$ 0,00	R$ 56,28	R$ 10.186,68
1274	Otovet Solução Otologica 20ml	ML	181	R$ 52,28	R$ 0,00	R$ 52,28	R$ 9.462,68
1296	Parafuso ortopâdico	Unid	20	R$ 52,38	R$ 0,00	R$ 52,38	R$ 1.047,60
2584	Pet Milk 100 g	Unid	40	R$ 99,98	R$ 0,00	R$ 99,98	R$ 3.999,20
2596	Placa reta 3.5mm ortopédica	Unid	4	R$ 175,38	R$ 0,00	R$ 175,38	R$ 701,52
2513	Prometazina Ampola 2ml um	ML	1.097	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 4.508,67
3578	Propofol 10mg/ml Emu. Inj. Frasco 20ml Unid (Propovan) (+) Cristalia	ML	30.046	R$ 10,51	R$ 0,00	R$ 10,51	R$ 315.783,46
3579	Ração para cão adulto - Saco de 15 kg	Unid	80	R$ 135,38	R$ 0,00	R$ 135,38	R$ 10.830,40
3465	Ração para cão filhote - Saco de 15 kg	Unid	12	R$ 135,38	R$ 0,00	R$ 135,38	R$ 1.624,56
3162	Ração para cão idoso -Saco de 15 kg	Unid	20	R$ 99,01	R$ 0,00	R$ 99,01	R$ 1.980,20
4569	Ração para gato - adulto Saco de 15 kg	Unid	20	R$ 120,38	R$ 0,00	R$ 120,38	R$ 2.407,60
4236	Ração para gato com problema renal - Saco de 5 kg	Unid	8	R$ 56,74	R$ 0,00	R$ 56,74	R$ 453,92
4126	Ração para gato filhote - Saco de 15 kg	Unid	8	R$ 51,68	R$ 0,00	R$ 51,68	R$ 413,44
4367	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 250ml (+) Jp	Unid	6.737	R$ 6,28	R$ 0,00	R$ 6,28	R$ 42.308,36
4459	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+)	Unid	2.571	R$ 5,33	R$ 0,00	R$ 5,33	R$ 13.703,43
4463	Sache para càes (raçào umida)	Unid	2.179	R$ 40,28	R$ 0,00	R$ 40,28	R$ 87.770,12
5896	Sache para gatos (ração umida)	Unid	2.179	R$ 40,28	R$ 0,00	R$ 40,28	R$ 87.770,12
5874	Sapatilha Propé desc. Nao Estéril	Unid	4.573	R$ 2,88	R$ 0,00	R$ 2,88	R$ 13.170,24
55896	Seringa 10ml S/ag Lock	Unid	27.203	R$ 0,61	R$ 0,00	R$ 0,61	R$ 16.593,83
5574	Seringa 1ml C/Ag Slip (N) Sr	Unid	3.463	R$ 0,51	R$ 0,00	R$ 0,51	R$ 1.766,13
5123	Seringa 20ml S/ag Lock C/ (N)	Unid	1.086	R$ 0,76	R$ 0,00	R$ 0,76	R$ 825,36
5632	Seringa 3ml c/ag Slip (N) Sr	Unid	10.823	R$ 0,51	R$ 0,00	R$ 0,51	R$ 5.519,73
5523	Seringa 5ml C/ag Lock (N) Sr	Unid	10.847	R$ 0,53	R$ 0,00	R$ 0,53	R$ 5.748,91
5521	Serringa p/ Bomba de Seringa	Unid	1.449	R$ 49,01	R$ 0,00	R$ 49,01	R$ 71.015,49
8859	Shampoo medicinal (Produto dermatológico líquido formulado para higiene e tratamento de afecções cutâneas em animais)	Litro	10	R$ 40,28	R$ 0,00	R$ 40,28	R$ 402,80
8874	Shotapen 100 ml	ML	2.534	R$ 88,98	R$ 0,00	R$ 88,98	R$ 225.475,32
8963	Solucao de Glicose 50°/< 10ml Plast. (+)	ML	2.063	R$ 1,36	R$ 0,00	R$ 1,36	R$ 2.805,68
8952	Solucao Fisiologica Inj. 0,9%500ml Bolsa/Frasco	Unid	1.764	R$ 4,59	R$ 0,00	R$ 4,59	R$ 8.096,76
7894	Sonda Endotraqueal com Balao n 7.0	Unid	362	R$ 5,68	R$ 0,00	R$ 5,68	R$ 2.056,16
7789	Sonda Endotraqueal com Balao n 9.0	Unid	1.865	R$ 5,38	R$ 0,00	R$ 5,38	R$ 10.033,70
7652	Sonda Uretral N 08 Embramed	Unid	181	R$ 9,90	R$ 0,00	R$ 9,90	R$ 1.791,90
7631	Sulfato de Vincristina 1mg/1ml tla (G) (+)	Unid	561	R$ 33,58	R$ 0,00	R$ 33,58	R$ 18.838,38

Condição de Pagamento:ANTECIPADO
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:05 Dias

Atenciosamente,

Vendedor :ROBERT LUIZ MEDEIROS DE FREITAS
E-mail: ROBERT@SEROPEC.COM.BR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEROPEC SHOPPING RURAL LTDA
RUA C QD 7 LT 1 - VIVENDA DA FLORIDA - SEROPEDICA - RJ
C.N.P.J : 06.347.830/0002-57 **I.Estadual : 78.328.096**
http://www.seropec.com.br **E-mail : xml@seropec.com.br**
Telefone : 21 26814100 **Fax : 21 26814100**

7495	Sulfato Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad Iv/im/perJint (Dimorf) (+) Cristália (A1)	ML	4.693	R$ 5,73	R$ 0,00	R$ 5,73	R$ 26.890,89
7412	Talas Anteriores e Posteriores Utilivet c/5 Tamanhos	Kit	150	R$ 209,38	R$ 0,00	R$ 209,38	R$ 31.407,00
7963	Tapete Higienico 60x55cm	Unid	13.743	R$ 1,47	R$ 0,00	R$ 1,47	R$ 20.202,21
7593	Teste de cinomose	Unid	435	R$ 26,93	R$ 0,00	R$ 26,93	R$ 11.714,55
7895	Teste de esporotricose	Unid	217	R$ 55,43	R$ 0,00	R$ 55,43	R$ 12.028,31
6695	Teste de fluoresceína	Unid	217	R$ 42,10	R$ 0,00	R$ 42,10	R$ 9.135,70
6632	Teste de leishmaniose	Unid	217	R$ 48,98	R$ 0,00	R$ 48,98	R$ 10.628,66
6621	Teste de parvovirose	Unid	435	R$ 43,28	R$ 0,00	R$ 43,28	R$ 18.826,80
5749	Touca Desc Tnt Branca	Unid	5.454	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 0,44	R$ 2.423,76
9958	Tubo EDTA 0,5mL	Unid	748	R$ 1,26	R$ 0,00	R$ 1,26	R$ 942,48
9987	Tubo EDTA 2mL	Unid	2.898	R$ 1,33	R$ 0,00	R$ 1,33	R$ 3.854,34
9823	Vacina contra raiva	Frasco	748	R$ 38,38	R$ 0,00	R$ 38,38	R$ 28.708,24
9142	Vacina polivalente canina	Frasco	374	R$ 25,37	R$ 0,00	R$ 25,37	R$ 9.488,38
9021	Vacina polivalente felina	Frasco	374	R$ 11,37	R$ 0,00	R$ 11,37	R$ 4.252,38
0952	Vetaglos Pomada 20gr	Unid	114	R$ 50,58	R$ 0,00	R$ 50,58	R$ 5.766,12
0369	Vetmax Plus 700mg Comp	Unid	748	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 284,24
0012	Xilazim 2% fr Amp. 50ml	ML	5,738	R$ 0,38	R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 2.180,44
	Total						R$ 1.939,332,03

Condição de Pagamento:ANTECIPADO
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:05 Dias

Atenciosamente,

Vendedor :ROBERT LUIZ MEDEIROS DE FREITAS
E-mail: ROBERT@SEROPEC.COM.BR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

SEROPEC SHOPPING RURAL LTDA
RUA C QD 7 LT 1 - VIVENDA DA FLORIDA - SEROPEDICA - RJ
C.N.P.J : 06.347.830/0002-57 **I.Estadual : 78.328.096**
http://www.seropec.com.br **E-mail : xml@seropec.com.br**
Telefone : 21 26814100 **Fax : 21 26814100**

Condição de Pagamento:ANTECIPADO
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:05 Dias

Atenciosamente,

Vendedor :ROBERT LUIZ MEDEIROS DE FREITAS
E-mail: ROBERT@SEROPEC.COM.BR

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Orçamento de Venda Televendas

BASSO & PANCOTTE MATRIZ
CNPJ: 92341312000187 **IE:** 2920000262
AVENIDA. GUERINO PANCOTTE, 865, INDUSTRIAL - 95985000
NOVA ALVORADA - RS **Telefone:** 00543323 1900

Número Orçamento de Venda
7633619

Data Orc.: 27/11/2025 00:00:00
Impressão: 27/11/2025 11:21:52

Parceiro: 90861 - ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITA
Cidade: ITAJAI / SC
Endereço: R. SAMUEL HEUSI, 190, CENTRO - 88301320

CNPJ/CPF: 21041334000183
IE: ISENTO
Telefone: 5592984668717

Agente de Cobrança: SICREDI BASSO MATRIZ
Condição de Pagamento: 1 X (28 DIAS)

Prazo em Dias: 28

Agente Televendas: 146 - FRANCIELE

Vendedor(es)
335 - DJÔRDY VINICIUS BORGES VIANA

E-mail
altaperformancepecuaria@gmail.com

Código	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Valor IPI	Valor ST	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
71222	**LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 MEDIX** 7898947170169 Data de Validade: **31/05/2030**	70,00 UN	1,50	105,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	105,00
71219	**LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 MEDIX** 7898947170183 Data de Validade: **28/06/2030**	60,00 UN	1,50	90,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	90,00
24126	**LUVA DESC 5 D IMP. C/100 ESPECIALFLEX 80cm CX AZUL** 7892767023667	1,00 UN	74,46	74,46	0,00	0,00	0,00 %	0,00	74,46
17492	**AGULHA DESC 20 X 0,55MM C/100 UN MEDIX** 7894441749213 Data de Validade: **30/09/2029**	10,00 UN	8,96	89,60	0,00	0,00	0,00 %	0,00	89,60
40729	**AGULHA DESC 25 X 07 C/100 MEDIX** 7898652371950 Data de Validade: **31/08/2029**	20,00 UN	8,96	179,20	0,00	0,00	0,00 %	0,00	179,20
44040	**LUVA PROCED SUPERMAX LISA EP CX C/100UN EXTRA PEQ** 7898945443012 Data de Validade: **30/06/2030**	1,00 CT	31,29	31,29	0,00	0,00	0,00 %	0,00	31,29
43235	**OCULOS SEGUR LEOPARDO CINZA** 7898390940449	3,00 UN	3,50	10,50	0,00	0,00	0,00 %	0,00	10,50
37978	**ESTETOSCOPIO RAPPAPORT DUPLO REF 29858.08 INCOT.** 7896540789412	2,00 UN	53,06	106,13	0,00	0,00	0,00 %	0,00	106,13
16805	**FOCINHEIRA ELIZABETANO Nº1** 7895097960749	4,00 UN	7,10	28,40	0,00	0,00	0,00 %	0,00	28,40
16860	**FOCINHEIRA ELIZABETANO N°2** 7895097960787	3,00 UN	7,61	22,83	0,00	0,00	0,00 %	0,00	22,83
16876	**FOCINHEIRA ELIZABETANO N°3** 7895097961128	3,00 UN	8,40	25,20	0,00	0,00	0,00 %	0,00	25,20
16875	**FOCINHEIRA ELIZABETANO N°4** 7895097960527	3,00 UN	9,33	27,99	0,00	0,00	0,00 %	0,00	27,99
16885	**FOCINHEIRA ELIZABETANO N°5** 7895097960541	3,00 UN	10,95	32,85	0,00	0,00	0,00 %	0,00	32,85
40730	**AGULHA DESC 25 X 08 C/100 MEDIX** 7894444073012 Data de Validade: **31/07/2030**	10,00 UN	8,98	89,80	0,00	0,00	0,00 %	0,00	89,80
44327	**CAMPO OPERATORIO CIRURGICO NIDIA 45x50 CREMER C/50** 7891800213294 Data de Validade: **31/10/2029**	10,00 PT	152,37	1.523,70	0,00	0,00	0,00 %	0,00	1.523,70
15670	**CATETER ITRAV DESC. 16G** 7898283816844 Data de Validade: **30/09/2029**	50,00 UN	1,05	52,50	0,00	0,00	0,00 %	0,00	52,50
29270	**CATETER ITRAV DESC. 20G 1.16 ANGIOCATH BD** 382903883332 Data de Validade: **31/05/2030**	250,00 UN	2,81	701,45	0,00	0,00	0,00 %	0,00	701,45
29271	**CATETER ITRAV DESC. 22G 1.00 ANGIOCATH BD** 7894442292719 Data de Validade: **31/07/2030**	500,00 UN	2,82	1.407,90	0,00	0,00	0,00 %	0,00	1.407,90
15674	**CATETER ITRAV DESC. 24G** 7898283816882 Data de Validade: **30/04/2030**	350,00 UN	1,26	441,01	0,00	0,00	0,00 %	0,00	441,01
14277	**COMPRESSA GAZE NIDIA 7,5 X 7,5 C/500 (11 fios)** 7891800001372	1,00 UN	57,66	57,66	0,00	0,00	0,00 %	0,00	57,66

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9DM2L

Código	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Valor IPI	Valor ST	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
	Data de Validade: **30/06/2030**								
15677	**EQUIPO MACRO. FILTRO C/INJETOR LATERAL** 7898652371790 Data de Validade: **30/06/2030**	100,00 UN	1,19	119,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	119,00
24708	**ESPARADRAPO MISSNER 10 X 4,5** 7896544910102 Data de Validade: **31/08/2027**	15,00 UN	16,10	241,49	0,00	0,00	0,00 %	0,00	241,49
17490	**LAMINA BISTURI N 24 C/100 UN CARBONO** 7898652370809 Data de Validade: **30/09/2029**	3,00 UN	28,21	84,63	0,00	0,00	0,00 %	0,00	84,63
40748	**LUVA PROCED LATEX C/PO M CX C/100 MEDIX** 7898947170039 Data de Validade: **31/05/2030**	15,00 UN	21,54	323,10	0,00	0,00	0,00 %	0,00	323,10
40749	**LUVA PROCED LATEX C/PO G CX C/100 MEDIX** 7898947170046 Data de Validade: **31/07/2030**	10,00 UN	21,55	215,50	0,00	0,00	0,00 %	0,00	215,50
6387	**SERINGA DESC. B.D.10 ML S/AG C/ROSCA LOCK (990172)** 7891463000378 Data de Validade: **31/08/2030**	250,00 UN	0,83	208,69	0,00	0,00	0,00 %	0,00	208,69
17489	**SERINGA DESC INSULINA 01 ML C/100 C/AG (13X4,5) MEDIX** 7898652371912 Data de Validade: **30/06/2030**	5,00 UN	20,79	103,95	0,00	0,00	0,00 %	0,00	103,95
14591	**SERINGA DESC 20 ML S/AG LUER LOOK** 7898652371615 Data de Validade: **28/02/2030**	50,00 UN	0,48	24,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	24,00
17487	**SERINGA DESC 3 ML LOCK C/AG 25X07 MEDIX** 7898652375705 Data de Validade: **31/05/2030**	1.000,00 UN	0,23	230,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	230,00
17486	**SERINGA DESC 5 ML LOCK C/AG 25X07 MEDIX** 7898652375712 Data de Validade: **28/02/2030**	500,00 UN	0,28	140,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	140,00
40725	**AGULHA DESC 13 X 4,5 C/100 MEDIX** 7898652372278 Data de Validade: **31/10/2029**	2,00 UN	9,43	18,86	0,00	0,00	0,00 %	0,00	18,86
40728	**AGULHA DESC 40 X 12 C/100 MEDIX** 7898652371998 Data de Validade: **31/07/2030**	1,00 UN	9,47	9,47	0,00	0,00	0,00 %	0,00	9,47
26533	**BOLSA COLETA SANGUE 500 ML** 7896137661510 Data de Validade: **31/08/2027**	10,00 UN	30,96	309,60	0,00	0,00	0,00 %	0,00	309,60
41315	**TAPETE HIGIENICO +COTE SLIM 60X55 PCT 100 UN** 7898590072773 Data de Validade: **02/04/2028**	25,00 UN	136,60	3.415,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	3.415,00
39313	**COLAR ELIZABETANO REFORÇADO N°1** 7895097961364	2,00 UN	11,89	23,78	0,00	0,00	0,00 %	0,00	23,78
39409	**COLAR ELIZABETANO REFORÇADO N°2** 7895097961272	2,00 UN	13,11	26,22	0,00	0,00	0,00 %	0,00	26,22
39315	**COLAR ELIZABETANO REFORÇADO N°4** 7895097961418	2,00 UN	16,60	33,20	0,00	0,00	0,00 %	0,00	33,20
39318	**COLAR ELIZABETANO REFORÇADO N°5** 7895097960794	2,00 UN	18,71	37,42	0,00	0,00	0,00 %	0,00	37,42
39321	**COLAR ELIZABETANO REFORÇADO N°6** 7895097960732	2,00 UN	22,61	45,22	0,00	0,00	0,00 %	0,00	45,22
39317	**COLAR ELIZABETANO REFORÇADO N°7** 7895097960954	2,00 UN	30,56	61,12	0,00	0,00	0,00 %	0,00	61,12
38346	**CATGUT CROMADO No. 0 C/AG CX.24 Env SHALON** 7898911795480 Data de Validade: **31/08/2027**	1,00 UN	127,38	127,38	0,00	0,00	0,00 %	0,00	127,38
1507	**CATGUT CROMADO No. 0 S/AG CX.24 Env SHALON** 7898911795411 Data de Validade: **30/04/2028**	1,00 UN	154,29	154,29	0,00	0,00	0,00 %	0,00	154,29

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Código	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Valor IPI	Valor ST	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
693	**CATGUT CROMADO No. 2 S/AG -1,5M CX.24 Env SHALON** 7898911795435 Data de Validade: **31/08/2028**	1,00 UN	214,25	214,25	0,00	0,00	0,00 %	0,00	214,25
38471	**CATGUT CROMADO No. 2-0 C/AG CX.24 Env SHALON** 7898911795602 Data de Validade: **31/08/2028**	1,00 UN	127,38	127,38	0,00	0,00	0,00 %	0,00	127,38
38345	**CATGUT CROMADO No. 3-0 C/AG CX.24 Env SHALON** 7898937612044 Data de Validade: **31/08/2028**	1,00 UN	140,12	140,12	0,00	0,00	0,00 %	0,00	140,12
38055	**NYLON PRETO No 0 C/AG 2CTI CX.24 Env SHALON** 7898911795756 Data de Validade: **30/09/2030**	1,00 UN	58,27	58,27	0,00	0,00	0,00 %	0,00	58,27
38054	**NYLON PRETO No 0 S/AG 1,5m CX.24 Env SHALON** 7898920777835 Data de Validade: **31/05/2030**	1,00 UN	51,31	51,31	0,00	0,00	0,00 %	0,00	51,31
38347	**NYLON PRETO No 2-0 C/AG 0 CX.24 Env SHALON** 7898911795787 Data de Validade: **31/07/2030**	1,00 UN	58,25	58,25	0,00	0,00	0,00 %	0,00	58,25
38053	**NYLON PRETO No 2-0 S/AG 1,5m CX.24 Env SHALON** 7898920777828 Data de Validade: **31/03/2030**	1,00 UN	51,32	51,32	0,00	0,00	0,00 %	0,00	51,32
38056	**NYLON PRETO No 3-0 C/AG 2CTI CX.24 Env SHALON** 7898911795831 Data de Validade: **31/07/2030**	1,00 UN	58,25	58,25	0,00	0,00	0,00 %	0,00	58,25
39914	**TERMOMETRO MAX. MIN. DIGITAL 7665.02.0.00** 7896540783328	1,00 UN	78,31	78,31	0,00	0,00	0,00 %	0,00	78,31
223	**ACEPRAN 1% 20 ML** 7898053583099 Data de Validade: **31/01/2028**	1,00 UN	57,15	57,15	0,00	0,00	0,00 %	0,00	57,15
38182	**ACEPROVEN GOTAS FR 30ML VENCOFARMA** 7898344751428 Data de Validade: **31/12/2026**	1,00 UN	44,04	44,04	0,00	0,00	0,00 %	0,00	44,04
15231	**AEROCID T SPRAY 500 ML** 7896006200888 Data de Validade: **28/02/2027**	12,00 UN	15,33	183,91	0,00	0,00	0,00 %	0,00	183,91
5270	**AGEMOXI INJ 100 ML** 7896006223566 Data de Validade: **31/05/2027**	6,00 UN	40,31	241,88	0,00	0,00	0,00 %	0,00	241,88
7326	**SILMOX CL 150 MG C/10 COMP.** 7898232039300 Data de Validade: **31/07/2027**	1,00 UN	53,13	53,13	0,00	0,00	0,00 %	0,00	53,13
12062	**SILMOX CL 300 MG C/10 COMP.** 7898232038563 Data de Validade: **28/02/2027**	1,00 UN	77,22	77,22	0,00	0,00	0,00 %	0,00	77,22
12061	**SILMOX CL 50 MG C/10 COMP.** 7898232038556 Data de Validade: **30/06/2027**	1,00 UN	40,35	40,35	0,00	0,00	0,00 %	0,00	40,35
3472	**BACTROVET PRATA 500 ML** 7791432010219 Data de Validade: **28/02/2027**	6,00 UN	22,99	137,94	0,00	0,00	0,00 %	0,00	137,94
177	**BANAMINE INJETAVEL 10 ML** 8713184127921 Data de Validade: **31/12/2026**	3,00 UN	43,72	131,16	0,00	0,00	0,00 %	0,00	131,16
37716	**BUSCOFIN INJ 50 ML DIPIRONA** 7896006206088 Data de Validade: **30/04/2027**	5,00 UN	52,61	263,06	0,00	0,00	0,00 %	0,00	263,06
1647	**BUTOX P CE 25 - 20 ML CX C/100 UNID (4X25)** 17896185902402 Data de Validade: **30/06/2027**	1,00 UN	364,17	364,17	0,00	0,00	0,00 %	0,00	364,17
122	**BUTOX P CE 25 - 20 ML CX C/25 UND** 7898076702408 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	94,41	94,41	0,00	0,00	0,00 %	0,00	94,41
27848	**CALDEXTAN CALCIO 200 ML** 7898700600438 Data de Validade: **30/04/2028**	1,00 UN	12,94	12,94	0,00	0,00	0,00 %	0,00	12,94

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Código	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Valor IPI	Valor ST	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
16788	**CANNIS GLOBULIN POLIVALENTE** 7898344751152 Data de Validade: **31/03/2026**	5,00 UN	52,10	260,50	0,00	0,00	0,00 %	0,00	260,50
41800	**CARPROFEN 75 MG** 7898232039362 Data de Validade: **31/07/2027**	1,00 UN	42,71	42,71	0,00	0,00	0,00 %	0,00	42,71
39354	**FALEXYL CEFALEXINA 75MG 14 COMP** 7898006196437 Data de Validade: **28/02/2027**	10,00 UN	26,29	262,90	0,00	0,00	0,00 %	0,00	262,90
39357	**FALEXYL CEFALEXINA 600MG 14 COMP** 7898006196451 Data de Validade: **30/11/2026**	1,00 UN	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	70,00
39356	**FALEXYL CEFALEXINA 300MG 14 COMP** 7898006192972 Data de Validade: **30/11/2026**	10,00 UN	45,80	458,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	458,00
12264	**CEFAWORLD 150MG DISPLAY C/10X12 COMP** 7898568979929 Data de Validade: **30/06/2027**	1,00 UN	116,93	116,93	0,00	0,00	0,00 %	0,00	116,93
12282	**CEFAWORLD 150MG CARTUCHO C/12 COMP** 7898568979912 Data de Validade: **28/02/2027**	1,00 UN	13,96	13,96	0,00	0,00	0,00 %	0,00	13,96
32359	**CETAMIN 10% 50 ML** 7898393750694 Data de Validade: **31/07/2027**	10,00 UN	171,26	1.712,60	0,00	0,00	0,00 %	0,00	1.712,60
25094	**CETOCONAZOL SUSPENSAO ORAL 20 % 20 ML** 7898031811046 Data de Validade: **31/03/2027**	1,00 UN	46,88	46,88	0,00	0,00	0,00 %	0,00	46,88
7448	**CICLORVET POUR ON LITRO 1L CX C/06 UNID** 17897614100987 Data de Validade: **31/01/2027**	1,00 UN	230,40	230,40	0,00	0,00	0,00 %	0,00	230,40
626	**DECTOMAX 50 ML** 7898049716609 Data de Validade: **31/12/2027**	2,00 UN	26,09	52,18	0,00	0,00	0,00 %	0,00	52,18
14469	**DETOMIDIN 1% INJ. 10 ML** 7898393751073 Data de Validade: **31/08/2027**	2,00 UN	206,12	412,24	0,00	0,00	0,00 %	0,00	412,24
24127	**DIPIRONA IBASA 50% 50ML** 7898031810582 Data de Validade: **30/04/2027**	6,00 UN	14,48	86,89	0,00	0,00	0,00 %	0,00	86,89
13452	**DOXINEW 100 MG 14 COMPR** 7898568979547 Data de Validade: **31/03/2027**	21,00 UN	14,86	312,06	0,00	0,00	0,00 %	0,00	312,06
13455	**DOXINEW 100 MG CX HOSPITALAR (20 X 7 COMPR)** 7898568979530 Data de Validade: **31/10/2026**	1,00 UN	121,12	121,12	0,00	0,00	0,00 %	0,00	121,12
13456	**DOXINEW 200 MG CX HOSPITALAR (20 X 7 COMPR)** 7898568979660 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	171,31	171,31	0,00	0,00	0,00 %	0,00	171,31
13453	**DOXINEW 200 MG 14 COMPR** 7898568979677 Data de Validade: **31/07/2027**	1,00 UN	20,84	20,84	0,00	0,00	0,00 %	0,00	20,84
10808	**ELO-XICAM INJ 20 ML 0,2% MELOXICAM** 7898096850776 Data de Validade: **28/02/2027**	15,00 UN	58,41	876,15	0,00	0,00	0,00 %	0,00	876,15
9093	**ENRONEW 50 MG CAIXA HOSPITALAR (15 X 10 COMPR)** 7898568973194 Data de Validade: **28/02/2027**	1,00 UN	74,50	74,50	0,00	0,00	0,00 %	0,00	74,50
38112	**ENRONEW 50 MG 10 COMP** 7898568973149 Data de Validade: **28/02/2027**	1,00 UN	6,34	6,34	0,00	0,00	0,00 %	0,00	6,34
25674	**CHEMITRIL 2,5% 20 ML** 7898096855047 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	16,19	16,19	0,00	0,00	0,00 %	0,00	16,19
31651	**CHEMITRIL 10% 10 ML** 7898096855016 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	13,15	13,15	0,00	0,00	0,00 %	0,00	13,15

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Código	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Valor IPI	Valor ST	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
11836	**CHEMITRIL SOL ORAL 10% 10 ML** 7898096850721 Data de Validade: **30/11/2026**	1,00 UN	10,20	10,20	0,00	0,00	0,00 %	0,00	10,20
32338	**FLUNIXIN COMP 5 MG CHEMITEC 10 COMP** 7898096855146 Data de Validade: **31/12/2026**	1,00 UN	12,19	12,19	0,00	0,00	0,00 %	0,00	12,19
27796	**FLUNIXINA INJ 10 ML UCB** 7898006194266 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	12,43	12,43	0,00	0,00	0,00 %	0,00	12,43
38006	**FLUNIXIN INJ 10 ML CHEMITEC** 7898096852138 Data de Validade: **31/08/2026**	1,00 UN	13,34	13,34	0,00	0,00	0,00 %	0,00	13,34
24687	**FLUMEDIN INJETAVEL 10 ML** 7897460020500 Data de Validade: **30/06/2027**	1,00 UN	18,94	18,94	0,00	0,00	0,00 %	0,00	18,94
43083	**FORTGAL SOL. INJ 50ML** 7896006202646 Data de Validade: **31/10/2026**	1,00 UN	32,57	32,57	0,00	0,00	0,00 %	0,00	32,57
465	**IMIZOL INJ. 15 ML** 7896185971500 Data de Validade: **31/10/2026**	2,00 UN	51,40	102,81	0,00	0,00	0,00 %	0,00	102,81
31674	**SYNMECTIN IVERMECTINA 1% 50 ML** 7898393750403 Data de Validade: **30/04/2027**	2,00 UN	8,99	17,98	0,00	0,00	0,00 %	0,00	17,98
16799	**INVICTO 11,4MG 20 BLISTER C/1 COMP** 7898344752852 Data de Validade: **31/08/2026**	1,00 UN	210,44	210,44	0,00	0,00	0,00 %	0,00	210,44
311	**K-OTHRINE SC 25 30ML CX C/120 (4DPX30)** 27898739340217 Data de Validade: **30/06/2027**	1,00 CX	1.150,65	1.150,65	0,00	0,00	0,00 %	0,00	1.150,65
39516	**K-OTHRINE SC 25 30ML CX C/30** 17892058102658 Data de Validade: **30/06/2027**	1,00 UN	312,42	312,42	0,00	0,00	0,00 %	0,00	312,42
22586	**ANESTESICO LIDOVET INJETAVEL 50 ML** 7897614100553 Data de Validade: **31/07/2028**	2,00 UN	17,01	34,01	0,00	0,00	0,00 %	0,00	34,01
11965	**MECTIMAX PLUS PASTA 25GR** 7896006214236 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	15,01	15,01	0,00	0,00	0,00 %	0,00	15,01
13	**MERCEPTON INJ 100 ML ANTITOXICO** 7897614100256 Data de Validade: **31/05/2028**	3,00 UN	33,72	101,16	0,00	0,00	0,00 %	0,00	101,16
16	**MONOVIN K 20 ML** 7897614100324 Data de Validade: **30/06/2027**	1,00 UN	16,38	16,38	0,00	0,00	0,00 %	0,00	16,38
21	**MONOVIN C 20 ML** 7897614100300 Data de Validade: **31/10/2026**	1,00 UN	18,97	18,97	0,00	0,00	0,00 %	0,00	18,97
17150	**OTOVET 20 ML** 7898416702433 Data de Validade: **31/07/2027**	1,00 UN	28,04	28,04	0,00	0,00	0,00 %	0,00	28,04
43023	**KIT OTOVET (OTOVET 20 ML + OTOVET LIMP 100 ML** 7898416703348 Data de Validade: **31/08/2027**	1,00 UN	41,41	41,41	0,00	0,00	0,00 %	0,00	41,41
7997	**PREDNISOLONA CX HOSP 100 COMPR (10 X 10)** 7793238000180 Data de Validade: **31/12/2026**	1,00 UN	247,89	247,89	0,00	0,00	0,00 %	0,00	247,89
35787	**PREDNISOLONA 20 MG 10 COMPR.** 7793238000050 Data de Validade: **31/12/2026**	1,00 UN	28,31	28,31	0,00	0,00	0,00 %	0,00	28,31
28830	**RILEXINE 150 INJ. 100 ML** 7897515655640 Data de Validade: **31/07/2027**	1,00 UN	140,84	140,84	0,00	0,00	0,00 %	0,00	140,84
33094	**SORO RINGER C/LACTATO 500 ML FRESENIUS** 7897947706644 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	8,97	8,97	0,00	0,00	0,00 %	0,00	8,97
44725	**SORO RINGER C/LACTATO 500 ML - USO VET - BOLSA PVC** 7896727870926 Data de Validade: **31/08/2027**	1,00 UN	8,19	8,19	0,00	0,00	0,00 %	0,00	8,19

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Código	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Valor IPI	Valor ST	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
27573	**SHOTAPEN 100 ML** 7897515652496 Data de Validade: **31/08/2026**	5,00 UN	111,56	557,80	0,00	0,00	0,00 %	0,00	557,80
33132	**SORO FISIO.0,9 % 1 L FRESENIUS** 7898919447633 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	12,36	12,36	0,00	0,00	0,00 %	0,00	12,36
70894	**SORO FISIO. 0,9% 1L CAIXA C/ 15 - USO VET.** 7896727871237 Data de Validade: **18/07/2027**	1,00 CX	188,13	188,13	0,00	0,00	0,00 %	0,00	188,13
2434	**SORO ANTIOFIDICO LIOF. D UNICA C/SERI LEMA** 7898259440424 Data de Validade: **31/08/2028**	1,00 UN	63,25	63,25	0,00	0,00	0,00 %	0,00	63,25
38180	**SORO ANTIOFIDICO MASTER SORO 1FR LIOF + 1 DIL** 7898344750308 Data de Validade: **31/03/2028**	1,00 UN	77,69	77,69	0,00	0,00	0,00 %	0,00	77,69
512	**TANICID 200 G** 7898121840451 Data de Validade: **31/05/2029**	1,00 UN	15,70	15,70	0,00	0,00	0,00 %	0,00	15,70
111	**TERRAMICINA LA 20 ML** 7898049717712 Data de Validade: **30/04/2027**	1,00 UN	11,83	11,83	0,00	0,00	0,00 %	0,00	11,83
112	**TERRAMICINA LA 50 ML** 7898049717729 Data de Validade: **30/11/2026**	1,00 UN	18,92	18,92	0,00	0,00	0,00 %	0,00	18,92
27142	**TOPLINE RED 1 L POUR ON** 7898053772318 Data de Validade: **31/01/2028**	1,00 UN	152,63	152,63	0,00	0,00	0,00 %	0,00	152,63
27631	**UNGUENTO CIDENTAL 250 G C/CITRONELA** 7898186000913 Data de Validade: **11/06/2028**	1,00 UN	42,48	42,48	0,00	0,00	0,00 %	0,00	42,48
230	**VETAGLOS POMADA 50 G** 7898053583143 Data de Validade: **31/01/2027**	1,00 UN	47,82	47,82	0,00	0,00	0,00 %	0,00	47,82
12537	**XILAZIN 2% FRASCO 50 ML** 7898393750151 Data de Validade: **31/08/2027**	15,00 UN	76,82	1.152,30	0,00	0,00	0,00 %	0,00	1.152,30
71166	**PEDIGREE DRY AD RP 10,1KG** 7896029069134 Data de Validade: **02/04/2027**	2,00 UN	130,87	261,74	0,00	0,00	0,00 %	0,00	261,74
71195	**PEDIGREE DRY FIL 10,1KG** 7896029006634 Data de Validade: **07/04/2027**	2,00 UN	130,87	261,74	0,00	0,00	0,00 %	0,00	261,74
71177	**PEDIGREE DRY FIL 15KG** 7896029006672 Data de Validade: **28/04/2027**	5,00 UN	159,68	798,40	0,00	0,00	0,00 %	0,00	798,40
41730	**WHISKAS SACHE AD ATUM MOLHO 85G** 7896029046562 Data de Validade: **12/09/2027**	80,00 UN	2,24	179,20	0,00	0,00	10,00 %	17,92	161,28
41722	**WHISKAS SACHE FIL CARNE MOLHO 85G** 7896029047101 Data de Validade: **29/06/2027**	20,00 UN	2,24	44,80	0,00	0,00	10,00 %	4,48	40,32
41723	**WHISKAS SACHE FIL FRANGO MOLHO 85G** 7896029047279 Data de Validade: **27/06/2027**	20,00 UN	2,24	44,80	0,00	0,00	10,00 %	4,48	40,32
71173	**PEDIGREE DRY AD RP 15KG** 7896029069172 Data de Validade: **30/04/2027**	20,00 UN	159,68	3.193,60	0,00	0,00	0,00 %	0,00	3.193,60
41732	**WHISKAS SACHE AD CARNE JELLY 85G** 7896029046616 Data de Validade: **07/08/2027**	80,00 UN	2,24	179,20	0,00	0,00	10,00 %	17,92	161,28
41728	**WHISKAS SACHE AD CORD MOLHO 85G** 7896029046197 Data de Validade: **10/08/2027**	100,00 UN	2,24	224,00	0,00	0,00	10,00 %	22,40	201,60
41733	**WHISKAS SACHE AD PEIXE JELLY 85G** 7896029046593 Data de Validade: **05/09/2027**	100,00 UN	2,24	224,00	0,00	0,00	10,00 %	22,40	201,60
41710	**PEDIGREE SACHE AD RP CORD MOL 100G** 7896029022276	36,00 UN	2,24	80,64	0,00	0,00	0,00 %	0,00	80,64

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Código	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Valor IPI	Valor ST	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
	Data de Validade: **07/09/2027**								
41686	**PEDIGREE SACHE AD RM CARNE MOL 100G** 7896029018958 Data de Validade: **03/11/2027**	36,00 UN	2,24	80,64	0,00	0,00	10,00 %	8,06	72,58
41711	**PEDIGREE SACHE SEN CARNE MOLHO 100G** 7896029014981 Data de Validade: **04/08/2027**	18,00 UN	2,24	40,32	0,00	0,00	10,00 %	4,03	36,29
41714	**PEDIGREE SACHE FILHO FGO MOL 100G** 7896029022252 Data de Validade: **20/09/2027**	18,00 UN	2,24	40,32	0,00	0,00	10,00 %	4,03	36,29
41712	**PEDIGREE SACHE AD RP FGO MOL 100G** 7896029022269 Data de Validade: **26/08/2027**	36,00 UN	2,24	80,64	0,00	0,00	0,00 %	0,00	80,64
41713	**PEDIGREE SACHE AD RP CARNE MOL 100G** 7896029022245 Data de Validade: **17/08/2027**	36,00 UN	2,24	80,64	0,00	0,00	0,00 %	0,00	80,64
41706	**PEDIGREE SACHE AD RM FGO MOL 100G** 7896029019009 Data de Validade: **30/06/2027**	36,00 UN	2,24	80,64	0,00	0,00	0,00 %	0,00	80,64

Totais:

Qtd. Itens:	**138**	(=) Valor Produtos:	R$ 29.785,45
Peso Bruto (Kg):	**679,277**	(+) Valor IPI:	R$ 0,00
Peso Líquido (Kg):	**680,243**	(+) Valor ICMS ST:	R$ 0,00
Cubagem (M3):	**1,939819**	(-) Valor Desconto:	R$ 105,72
		(=) Total Líquido:	**R$ 29.679,73**

Comprar com a Basso Pancotte ficou ainda mais fácil, além dos canais de televendas e representantes, temos um canal de vendas On-line. Para sua comodidade e praticidade acesse cliente.bassopancotte.com.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ORÇAMENTO (DAV)

(NÃO É DOCUMENTO FISCAL, NÃO COMPROVA PAGAMENTO)

Nº: 000302

Emitido em 08/01/2026 as 12:06:41

NG CLEAN
CNPJ: 58.973.296/0001-07 - IE: 263.360.830
FONE (FIXO):

NAVEGANTES (SC), 88370-390
AV CONSELHEIRO JOAO GAYA, 905. BAIRRO: CEN
juliocberto@gmail.com

JULIO
005001

CLIENTE: 000072 - CHC
CNPJ/CPF: 21.041.334/0001-83 - IE/RG: ISENTO
RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 242 - CENTRO
ITAJAI (SC), 88301-430
REPR.:

CELULAR:
FONE (FIXO): (47) 3056 6949
TRANSP.:
FRETE: REMETENTE (CIF)

ABERTURA: 08/01/2026 11:47:56
VALIDADE: 30 DIAS

PRODUTO	NCM	UN	QTDE	VLR UNIT.	IPI		ST		ICMS (%)	DESC.		VLR TOTAL
					R$	%	R$	%		R$	%	
Esponja Verde Amarela c4 unidades	-	Unid	30	R$ 2,34	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	140,40
Alcool 70% Inpm 5L	-	Unid	15	R$ 9,25	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	277,50
Hipoclorito SL	-	Unid	15	R$ 23,30	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	349,50
Lava Roupas Sabão 4kg	-	Unid	18	R$ 49,95	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	749,25
Multiuso SL	-	Unid	6	R$ 19,30	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	347,40
Detergente Neutro SL	-	Unid	90	R$ 35,65	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	213,90
Água Sanitária SL	-	Unid	30		0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	2.188,80
Desinfetante 5L	-	Pacote	6	R$ 35,65	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	900,60
Palito de sorvete	-	Unid	15	R$ 24,32	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	66,00
Pano de Chão saco Xadrez 50x70cm	-	Unid	3	R$ 30,02	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	191,40
Pano multiuso perflex c/600	-	Fardo	90	R$ 11,00	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	195,99
Papel Higiênico Rolao 100% Celulose 300mt c/8 und	-	Pacote	240	R$ 12,76	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	8.941,50
Papel Toalha 100°A Celulose 20x21cm c/1000 fls C/4		Unid	12	R$ 65,33	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	5.116,80
Sabonete Liquido Floral 5 lt	-	Unid	18	R$ 99,35	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	425,40
Desinfetante Concentrado Herbal 1 Litro	-	Unid	12	R$ 21,32	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	584,10
Saco de Lixo Preto 20lt c/50 und		Unid	24	R$ 35,45	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	309,48
Saco de Lixo Preto Reforçado 100lt c/50 und (Micra 08)		Unid	15	R$ 32,45	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	1.789,44
Caixa Coletora de Perfuro Cortante		Unid	12	R$ 25,79	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	153,00
Saco hospitalar vermelho super reforçado 100 un		Unid	6	R$ 74,56	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	1.864,20
Saco de Lixo Preto Reforçado 200lt c/50 und (Micra 08)		Unid	36	R$ 10,20	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	512,28
Bobina Térmica 80x40m branca		Unid	60	R$ 155,35	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	154,44
Caneta Esferográfica		Unid	15	R$ 85,38	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	127,20
Caneta Marca texto corea		Unid	3	R$ 4,29	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	46,50
Clips caixa c/500 n 6/0		Caixa	9	R$ 2,12	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	88,14
Copo Plastico 180ml cx c/25 tiras (pct 2500un)		Pacote	24	R$ 3,10	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	37,35
Elastico Amarelo 500gr		Pacote	15	R$ 29,38	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	58,05
Filtro de Café 103		Unid	3	R$ 4,15	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	175,92
Fita Crepe 19mm X 50m		Unid	15	R$ 19,35	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	91,50
Fita dupla face papel 12mmx30m		Unid	12	R$ 7,33	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	34,65
Fita transparente 45x100 m		Unid	24	R$ 6,10	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	157,05
Grampo galvanizado 26/6 (CAIXA COM 5.000)		Unid	30	R$ 11,55	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	41,55
Marcador Permanente Preto		Unid	60	R$ 10,47	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	94,05
Pilha Alcalina (AA) (CAIXA COM DUAS UNIDADES)		Unid	3	R$ 13,85	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	86,76
Pilha Alcalina Palito AAA C/4		Unid	36	R$ 6,27	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	72,72
Pulverizador 500ml		Unid	3	R$ 7,23	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	250,50
Resmas de papel A4 c/500 folhas		Unid	3	R$ 3,03	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	2.562,60

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-C6V9E-TJ49P-9CMZL

Tinta para Carimbo	Unid	36	R$ 29,35	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	88,05
Bobina Térmica 57mm (30un/caixa)	Caixa	3	R$ 6,42	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	231,12
Etiqueta adesiva (formato retangular)	Unid	3	R$ 1,23	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	3,69
Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 200 mm X 100 m	Unid	3	R$ 156,00	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	468,00
Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 250 mm X 100 m	Unid	3	R$ 286,55	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	859,65
Detergente Enzimatico (5 Enzimas Poderoso) Sl	Unid	6	R$ 110,65	0,00	0,00	0,00	17,00	17,00	0,00	0,00	666,00

TOT. PROD.: **R$ 31.712,43**

OBSERVAÇÃO:

QTDE: 42

DINHEIRO: .

Doc.	Parc	Vencimento	Valor

PRODUTOS :	31.712,43
SERVIÇOS :	0,00
IPI :	0,00
ST :	0,00
FRETE :	0,00
TOTAL :	31.712,4

CH Sistemas

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

NÃO É DOCUMENTO FISCAL

Tel/WhatsApp:
(47) 2125-5251

LM CLEAN SHOP
DISTRIBUIDORA

Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: LM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAN | **CNPJ:** 25.145.737/0001-23

End.: Rua São Joaquim, 180 São Vicente Itajaí SC

IE: 258061928 **Emissão:** 07/01/2026 15:13:08

Identificação do Destinatário

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO H | **CPF/CNPJ:** 21.041.334/0001-83

Nº do Documento: 0000010010221 | **Endereço:** R ALMIRANTE TAMANDARE, 242

Mercadorias:

Cd. Produto	Descrição	Quant.	Vl Uni	Desc	Vl. Total
002250	Esponja Verde Amarela c4 unidades	60	R$ 2,56	0,00	R$ 42,80
000673	Alcool 70% Inpm 5L	30	R$ 9,47	0,00	R$ 77,50
004444	Hipoclorito SL	15	R$ 23,52	0,00	R$ 349,50
003481	Lava Roupas Sabão 4kg	15	R$ 50,17	0,00	R$ 49,25
004098	Multiuso SL	18	R$ 19,52	0,00	R$ 347,40
002973	Detergente Neutro SL	6	R$ 35,87	0,00	R$ 13,90
003788	Água Sanitária SL	90	R$ 24,54	0,00	R$2.188,80
004415	Desinfetante 5L	30	R$ 30,24	0,00	R$900,60
002961	Palito de sorvete	6	R$ 11,22	0,00	R$ 66,00
003866	Pano de Chão saco Xadrez 50x70cm	15	R$ 12,98	0,00	R$ 191,40
000052	Pano multiuso perflex c/600	3	R$ 65,55	0,00	R$ 195,99
002946	Papel Higiênico Rolao 100% Celulose 300mt c/8 und	90	R$ 99,57	0,00	R$ 8.941,50
003058	Papel Toalha 100°A Celulose 20x21cm c/1000 fls C/4	240	R$ 21,54	0,00	R$ 5.116,80
000816	Sabonete Liquido Floral 5 lt	12	R$ 35,67	0,00	R$ 425,40
000927	Desinfetante Concentrado Herbal 1 Litro	18	R$ 32,67	0,00	R$ 584,10
002457	Saco de Lixo Preto 20lt c/50 und	12	R$ 26,01	0,00	R$ 309,48
003946	Saco de Lixo Preto Reforçado 100lt c/50 und (Micra 08)	24	R$ 74,78	0,00	R$1.789,44
001391	Caixa Coletora de Perfuro Cortante	15	R$ 10,42	0,00	R$ 153,00
002968	Saco hospitalar vermelho super reforçado 100 un.	12	R$ 155,57	0,00	R$ 1.864,20
025944	Saco de Lixo Preto Reforçado 200lt c/50 und (Micra 08)	6	R$ 85,60	0,00	R$ 512,44

NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
EXIJA CUPOM FISCAL

É vedada a autenticação deste documento

Tel/WhatsApp:
(47) 2125-5251

LM CLEAN SHOP
DISTRIBUIDORA

215478	**Bobina Térmica 80x40m branca**	36	R$ 4,51	0,00	154,44
369584	**Caneta Esferográfica**	60	R$ 2,34	0,00	127,20
55151	**Caneta Marca texto corea**	**15**	R$ 29,60	0,00	R$ 88,14
26548	**Clips caixa c/500 n 6/0**	**3**	R$ 4,37	0,00	R$ 37,35
36951	**Copo Plastico 180ml cx c/25 tiras (pct 2500un)**	**9**	R$ 19,57	0,00	R$ 58,05
00218	**Elastico Amarelo 500gr**	**3**	R$ 7,55	0,00	R$ 175,92
00369	**Filtro de Café 103**	**24**	R$ 6,32	0,00	R$ 91,50
52222	**Fita Crepe 19mm X 50m**	**15**	R$ 11,77	0,00	R$ 34,65
63217	**Fita dupla face papel 12mmx30m**	**3**	R$ 10,69	0,00	R$ 157,05
63527	**Fita transparente 45x100 m**	**15**	R$ 14,07	0,00	R$ 41,55
95788	**Grampo galvanizado 26/6 (CAIXA COM 5.000)**	**3**	R$ 6,49	0,00	R$ 94,05
11478	**Marcador Permanente Preto**	**15**	R$ 7,45	0,00	R$ 86,76
36552	**Pilha Alcalina (AA) (CAIXA COM DUAS UNIDADES)**	**12**	R$ 3,25	0,00	R$ 72,72
96584	**Pilha Alcalina Palito AAA C/4**	**24**	R$ 8,57	0,00	R$ 250,50
32574	**Pulverizador 500ml**	**30**	R$ 42,93	0,00	R$2.562,60
25189	**Resmas de papel A4 c/500 folhas**	**60**	R$ 29,57	0,00	R$ 88,05
36259	**Tinta para Carimbo**	**3**	R$ 6,64	0,00	R$ 231,12
03214	**Bobina Térmica 57mm (30un/caixa)**	**36**	R$ 1,45	0,00	R$ 231,12
66987	**Etiqueta adesiva (formato retangular)**	**3**	R$ 1,45	0,00	R$3,69
32199	**Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 200 mm X 100 m**	**3**	R$ 156,22	0,00	R$468,00
36112	**Bobina P/Esterilizacao Papel Grau Cirurgico 250 mm X 100 m**	**3**	R$ 286,77	0,00	R$859,65
39751	**Detergente Enzimatico (5 Enzimas Poderoso) Sl**	**6**	R$ 111,22	0,00	R$666,00

NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
EXIJA CUPOM FISCAL
É vedada a autenticação deste documento

Tel/WhatsApp:
(47) 2125-5251

LM CLEAN SHOP
DISTRIBUIDORA

Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: LM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAN			**CNPJ:** 25.145.737/0001-23
End.: Rua São Joaquim, 180	São Vicente	Itajaí	SC
IE: 258061928		**Emissão:** 07/01/2026 15:13:08	

Identificação do Destinatário

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO H	**CPF/CNPJ:** 21.041.334/0001-83
Nº do Documento: 0000010010221	**Endereço:** R ALMIRANTE TAMANDARE, 242

Mercadorias:

Cd. Produto	Descrição	Quant.	Vl Uni	Desc	Vl. Total
Quantidade Total:	**0**	**Valor Total dos Itens:**			**31.714,83**

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS

Prazo de Pagamento

Valor Bruto R$ 31.712,43
Desconto Geral (-) R$0,00
Acréscimo Geral (+) R$0,00
Valor Líquido R$ 31.712,43

NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
EXIJA CUPOM FISCAL

É vedada a autenticação deste documento

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ : 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

D.A.V. - Documento Auxiliar de Venda

Nº. 1938284 Cond. Pgto: BOLETO P. MEDIO 28 DIAS 28

Cliente: 34952 ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITAL **Vendedor:** 1224 PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA F

CNPJ: **Inscrição:** **Tel:** (47)

Endereço: 52

Bairro:

Cidade: ITAJAI

Data do Pedido : 15/01/2026 **Frete: 0,00** **VN DIRETA**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
209753	Acepran 0,2%	ML	2	R$ 18,90	R$ 31,73
208760	Agua Oxigenada 10v	ML	17	R$ 5,63	R$ 97,83
208555	Agulha 25 x 0,70 Esteril Cinza 22g	Unid	36	R$ 8,54	R$ 303,30
209730	Álcool 70%	ML	90	R$ 6,50	R$ 583,95
212218	Algodao Hidrofilo 500g	Pacote	38	R$ 13,66	R$ 519,08
202454	Amoxiciclina Agemoxi 100ml injet.	ML	8	R$ 89,29	R$ 696,40
216297	Atadura Crepom 10cm X 1,80m 13 Fios	Unid	1	R$ 11,52	R$ 16,95
204071	Atadura Gessada 1ocm x 3,0mt	Unid	187	R$ 34,60	R$ 6.470,20
215173	Avental Desc. 1,40x1,20m 40gr Nao Esteril Tecido Branco	Unid	4	R$ 29,94	R$ 113,80
212923	Bactrovet Prata 500ml	Unid	181	R$ 65,60	R$ 11.873,60
207382	Bolsa Coleta de Sangue Conc. Hemacias Cpda-1 500ml	Unid	748	R$ 90,01	R$ 67.327,48
203551	Solucao Fisiologica Inj. 0,9% 500ml Bolsa/Frasco	Unid	2	R$ 4,81	R$ 8,48
211745	Brinquedos recreativos para animais	Unid	44	R$ 65,84	R$ 2.896,96
207991	Cama para animais	Unid	22	R$ 105,64	R$ 2.324,08
173983	Campo Operatorio 45x50 18g S/rx	Unid	6	R$ 84,12	R$ 473,48
193785	Capstar 11,4mg	Unid	748	R$ 125,60	R$ 93.948,80
192103	Cateter N.22 Radiopaco Azul (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	9	R$ 1,58	R$ 13,73
131652	Cateter N.20 Radiopaco Rosa (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	5	R$ 91,86	R$ 472,16
202346	Cetamin 10%	ML	10	R$ 91,85	R$ 912,14
199788	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml Amp	ML	4	R$ 1,08	R$ 4,64
199739	Clorexidina 2% Degermante	ML	54	R$ 17,76	R$ 953,96
213688	Cloridato de Tramadol 50mg/2ml Amp. Inj. im/iv/sc	ML	898	R$ 67,71	R$ 60.803,58
206986	Colar elizabetano (Dispositivo de contenção em formato cônico, fabricado em polietileno ou PVC flexível)	Unid	524	R$ 95,34	R$ 49.958,16
214687	Compressa de Gaze 9F 7,5 X 7,5 (12X27cm)	Unid	70	R$ 14,24	R$ 998,34
199334	Dexacort Dexametazona inj 50ml (Dexaflan)	ML	9	R$ 0,60	R$ 5,63
206415	Diazepam 5mg/ml 2ml (Uni Diazepax) (+)	ML	1	R$ 86,01	R$ 96,30
201953	Dipirona 50% 50ml Inj. Ibasa	ML	9	R$ 11,63	R$ 102,26
147877	Egg Ppu 500ml	ML	181	R$ 35,92	R$ 6.501,52
209401	Elo-Xicam Meloxicam inj. 0,2% 20ml	ML	4	R$ 45,10	R$ 195,37
209402	Equipo Macrogotas Luer Slip C/Filtro e Inj	Unid	3	R$ 22,57	R$ 74,35
209403	Equipo Microgotas Ls C/inj.lat/ent.ar e Filtro 1,5m Slip (N)	Unid	6	R$ 29,77	R$ 166,30
203831	Equipo p/ Bomba de Infusão	Unid	8	R$ 56,23	R$ 436,74
201819	Equipo Transf Sangue Cam Dupla C/ent. Ar e Filtro Lock (N)	Unid	2	R$ 9,47	R$ 22,74

Validade da Proposta: 3 Dias

Produtos sujeitos a disponibilidade do estoque no momento da confirmação da compra.

Este documento não possui Valor Fiscal - Não é Válido como Garantia de Mercadoria

Este documento foi assinado por PAULO EMILIO JUIZO DA CRUZ para validar https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ : 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

D.A.V. - Documento Auxiliar de Venda

Nº. 1938284 Cond. Pgto: BOLETO P. MEDIO 28 DIAS 28

Cliente: 34952 ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITAL **Vendedor:** 1224 PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA F

CNPJ: **Inscrição:** **Tel:** (47)

Endereço:

Bairro:

Cidade: ITAJAI

Data do Pedido : 15/01/2026 **Frete: 0,00** **VN DIRETA**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
131415	Esparadrapo Imp Branco 10 cm x a,sm	ML	248	R$ 10,70	R$2.653,60
196765	Fentanila 0,05mg/ml Frasco Ambar 10ml Im/iv (Fentanest) (+) Cristalia	ML	5	R$ 119,56	R$ 571,96
216126	Fio de cerclagem	Unid	362	R$ 18,96	R$ .863,82
192436	Fio de Sutura Agulhado 2-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Be Suture	ML	9	R$ 2,64	R$ 24,47
210720	Fio de Sutura Agulhado 2-0 poliglactina910 c/ag 3,5 1/2 cl 70cm	Pacote	1	R$ 7,26	R$ 10,42
214187	Fio de Sutura Agulhado 3-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Suture	ML	5.249	R$ 6,25	R$32.806,25
133043	Fio de Sutura Agulhado 4-0 Abs. CS47MR15 Ag 31/2 15mm 75cm - Categute	Unid	181	R$ 2,47	R$ 447,07
201664	Fio de Sutura Agulhado 5-0 poliglactina910 c/ag 1,5 1/2 cl 70cm - Shalon	Unid	7.421	R$ 0,51	R$ 3.783,17
131415	Ivermectina 1%(Ivermin)	Unid	2.244	R$ 49,50	R$ 111.078,00
196765	Kit de teste râpido(Snap test 4DX)	Unid	217	R$ 120,96	R$ 26.248,32
216126	Kit de teste râpido (Snap test FIV/FELV)	Unid	2.609	R$ 15,50	R$ 40.439,50
192436	Lamina Bisturi N.22 Carbono	Unid	1.677	R$ 24,45	R$ 41.002,65
210720	Lamina Bisturi N.24 Carbono	Unid	3.620	R$ 0,49	R$ 1.767,65
214187	Lâmina de microscópio (Placa retangular de vidro transparente, com dimensões padrão de aproximadamente 76 x 26 mm e espessura de 1	Unid	580	R$ 4,86	R$ 2.818,80
133043	Leitores de microchip (Dispositivo portátil eletrônico utilizado para identificar animais por meio da leitura de microchips implantados sob a pele. Compatível com padrões ISO 11784/11785)	Unid	10	R$ 750,32	R$ 7.503,20
201664	Lidocaina 2% S/vaso Sol. Inj. C/10 Fr/amp 20ml (Xylestesin) (+) Cristalia	Unid	6.335	R$ 101,26	R$ 64.097,68
131415	Luva Cirúrgica Estéril7,5	Unid	13.043	R$ 2,25	R$ 29.346,75
196765	Luva Latexc/Po Tam M	Unid	29.965	R$ 0,80	R$ 23.972,00
216126	Luva P/Proced c/Po Tam G	ML	**11.366**	R$ 0,84	R$ 9.498,37
192436	Mascara Tripla C/Elastico Branca	ML	5.997	R$ 6,64	R$ 39.820,08
210720	Maxi Verm Plus suspensão oral (10mL para um animal porte médio)	ML	15	R$ 26,60	R$ 399,00
214187	Metadona 10mg/ml 1ml Amp (Cálculo de 0,75mL por cão de porte médio de 15Kg)	ML	1.449	R$ 8,73	R$ 12.649,77
133043	Microchip	Unid	748	R$ 6,90	R$ 5.161,20
201664	Midazolam Smg /Ml amp 3ml (B1) (Dormire) (+) Cristalia	Unid	4.793	R$ 4,13	R$ 19.795,09
131415	Otosana Mundo Animal 20ml	ML	181	R$ 56,50	R$ 10.226,50
196765	Otovet Solução Otologica 20ml	ML	181	R$ 52,50	R$ 9.502,50
216126	Parafuso ortopâdico	ML	20	R$ 52,60	R$ 1.052,00
192436	Pet Milk 100 g	ML	40	R$ 100,20	R$ 4.008,00
210720	Placa reta 3.5mm ortopédica	ML	4	R$ 175,60	R$ 702,40
214187	Prometazina Ampola 2ml um	Unid	1.097	R$ 4,33	R$ 4.750,01

Validade da Proposta: 3 Dias

Produtos sujeitos a disponibilidade do estoque no momento da confirmação da compra.

Este documento não possui Valor Fiscal - Não é Válido como Garantia de Mercadoria

Este documento foi assinado por: ALC HENRIQUE DA CRUZ Para validação deste documento e suas assinaturas acesse: https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ : 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

D.A.V. - Documento Auxiliar de Venda

133043	Propofol 10mg/ml Emu. Inj. Frasco 20ml Unid (Propovan) (+) Cristalia	Unid	30046	R$ 10,73	R$ 3.219,80
201664	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 250ml (+) Jp	Unid	6.737	R$ 6,50	R$ 43.790,50
210720	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+)	Unid	2.571	R$ 5,55	R$ 14.269,05
214187	Sache para càes (raçào umida)	Unid	2.179	R$ 40,50	R$ 88.249,50
133043	Sache para gatos (ração umida)	Unid	2.179	R$ 40,50	R$ 88.249,50
201664	Sapatilha Propé desc. Nao Estéril	Unid	4.573	R$ 3,10	R$ 14.176,30
656269	Seringa 10ml S/ag Lock	Unid	27.203	R$ 0,83	R$ 22.578,49
29944	Seringa 1ml C/Ag Slip (N) Sr	Unid	3.463	R$ 0,73	R$ 2.527,99
262662	Seringa 20ml S/ag Lock C/ (N)	Unid	1.086	R$ 0,98	R$ 1.064,28
369554	Seringa 3ml c/ag Slip (N) Sr	Unid	10.823	R$ 0,73	R$ 7.900,79
145933	Seringa 5ml C/ag Lock (N) Sr	Unid	10.847	R$ 0,75	R$ 8.135,25
62618	Serringa p/ Bomba de Seringa	Unid	1.449	R$ 49,23	R$ 71.334,27
92599	Shampoo medicinal (Produto dermatológico líquido formulado para higiene e tratamento de afecções cutâneas em animais)	Litro	10	R$ 40,50	R$ 405,00
36944	Shotapen 100 ml	ML	2.534	R$ 89,20	R$ 226.032,80
51789	Solucao de Glicose 50°/< 10ml Plast. (+)	ML	2.063	R$ 1,58	R$ 3.259,54
52174	Solucao Fisiologica Inj. 0,9%500ml Bolsa/Frasco	Unid	1.764	R$ 4,81	R$ 8.484,84
95147	Sonda Endotraqueal com Balao n 7.0	Unid	362	R$ 5,90	R$ 2.135,80
84203	Sonda Endotraqueal com Balao n 9.0	Unid	1.865	R$ 5,60	R$ 10.444,00
14299	Sonda Uretral N 08 Embramed	Unid	181	R$ 10,12	R$ 1.831,72
25955	Sulfato de Vincristina 1mg/1ml tla (G) (+)	Unid	561	R$ 33,80	R$ 18.961,80
55179	Sulfato Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad lv/im/perJint (Dimorf) (+) Cristália (A1)	ML	4.693	R$ 5,95	R$ 27.923,35
25954	Talas Anteriores e Posteriores Utilivet c/5 Tamanhos	Kit	150	R$ 209,60	R$ 31.440,00
95195	Tapete Higienico 60x55cm	Unid	13.743	R$ 1,69	R$ 23.225,67
99595	Teste de cinomose	Unid	435	R$ 27,15	R$ 11.810,25
9761	Teste de esporotricose	Unid	217	R$ 55,65	R$ 12.076,05
95951	Teste de fluoresceína	Unid	217	R$ 42,32	R$ 9.183,44
00025	Teste de leishmaniose	Unid	217	R$ 49,20	R$ 10.676,40
215	Teste de parvovirose	Unid	435	R$ 43,50	R$ 18.922,50
369	Touca Desc Tnt Branca	Unid	5.454	R$ 0,66	R$ 3.623,64
259	Tubo EDTA 0,5mL	Unid	748	R$ 1,48	R$ 1.107,04
741	Tubo EDTA 2mL	Unid	2.898	R$ 1,55	R$ 4.491,90
369	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 250ml (+) Jp	Unid	6.737	R$ 38,60	R$ 28.872,30
208	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+)	Unid	2.571	R$ 25,59	R$ 9.570,66
147	Sache para càes (raçào umida)	Unid	2.179	R$ 11,59	R$ 4.334,66
1258	Sache para gatos (ração umida)	Unid	2.179	R$ 50,80	R$ 5.791,20
16378	Sapatilha Propé desc. Nao Estéril	Unid	4.573	R$ 86,59	R$ 64.769,32
96532	Seringa 10ml S/ag Lock	Unid	27.203	R$ 75,96	R$ 435,86
6587	Seringa 1ml C/Ag Slip (N) Sr	Unid	3.463	R$ 6,50	R$ 43.790,50
6300	Seringa 20ml S/ag Lock C/ (N)	Unid	1.086	R$ 5,55	R$ 14.269,05
36259	Seringa 3ml c/ag Slip (N) Sr	Unid	10.823	R$ 40,50	R$ 88.249,50
32519	Seringa 5ml C/ag Lock (N) Sr	Unid	10.847	R$ 40,50	R$ 88.249,50
61548	Serringa p/ Bomba de Seringa	Unid	1.449	R$ 3,10	R$ 14.176,30
6358	Shampoo medicinal (Produto dermatológico líquido formulado para higiene e tratamento de afecções cutâneas em animais)	Litro	10	R$ 0,83	R$ 22.578,49
61579	Shotapen 100 ml	ML	2.534	R$ 0,73	R$ 2.527,99
15489	Solucao de Glicose 50°/< 10ml Plast. (+)	ML	2.063	R$ 0,98	R$ 1.064,28
33625	Solucao Fisiologica Inj. 0,9%500ml Bolsa/Frasco	Unid	1.764	R$ 0,73	R$ 7.900,79
36259	Sonda Endotraqueal com Balao n 7.0	Unid	362	R$ 0,75	R$ 8.135,25
84759	Sonda Endotraqueal com Balao n 9.0	Unid	1.865	R$ 49,23	R$ 71.334,27
62593	Sonda Uretral N 08 Embramed	Unid	181	R$ 40,50	R$ 405,00
25006	Sulfato de Vincristina 1mg/1ml tla (G) (+)	Unid	561	R$ 89,20	R$ 226.032,80
02577	Sulfato Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad lv/im/perJint (Dimorf) (+) Cristália (A1)	ML	4.693	R$ 1,58	R$ 3.259,54
77785	Talas Anteriores e Posteriores Utilivet c/5 Tamanhos	Kit	150	R$ 4,81	R$ 8.484,84
88521	Tapete Higienico 60x55cm	Unid	13.743	R$ 5,90	R$ 2.135,80

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.clicksign.com.br/validate/6BLDBG-96E-T25P-9CMZL

Validade da Proposta: 3 Dias

Produtos sujeitos a disponibilidade do estoque no momento da confirmação da compra.

Este documento não possui Valor Fiscal - Não é Válido como Garantia de Mercadoria

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ : 09.182.725/0001-12

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - MILHO BRANCO

JUIZ DE FORA - MG - 36083-770 - Tel: (32)2101-1556

D.A.V. - Documento Auxiliar de Venda

92	Teste de cinomose	Unid	435	R$ 27,15	R$ 11.810,25
51555	Teste de esporotricose	Unid	217	R$ 55,65	R$ 12.076,05
20069	Teste de fluoresceína	Unid	217	R$ 55,65	R$ 9.183,24
39582	Teste de leishmaniose	Unid	217	R$ 42,32	R$ 10.676,40
23659	Teste de parvovirose	Unid	435	R$ 49,20	R$ 18.922,50
25888	Touca Desc Tnt Branca	Unid	5.454	R$ 43,50	R$ 3.623,34
36299	Tubo EDTA 0,5mL	Unid	748	R$ 0,66	R$ 1.107,84
25976	Tubo EDTA 2mL	Unid	2.898	R$ 1,48	R$ 4.491,90
15489	Vacina contra raiva	Unid	748	R$ 1,55	R$ 28.872,40
15793	Vacina polivalente canina	Unid	374	R$ 38,60	R$ 9.570,66
15478	Vacina polivalente felina	Frasco	374	R$ 25,59	R$ 4.334,66
15293	Vetaglos Pomada 20gr	Frasco	114	R$ 11,59	R$ 5.791,20
15486	Vetmax Plus 700mg Comp	Frasco	748	R$ 50,80	R$ 64.769,92
21547	Xilazim 2% fr Amp. 50ml	Unid	5,738	R$ 86,59	R$ 435,56

Peso total estimado (kg):

Valor Pedido: R$ 1.727.841,32

Valor ST: R$ 0,00

Valor Total: R$ 1.727.841,32

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.idesignet.com.br/validate/BLLDBG-6V9E-T25P-9CMZL

Validade da Proposta: 3 Dias

Produtos sujeitos a disponibilidade do estoque no momento da confirmação da compra.

Este documento não possui Valor Fiscal - Não é Válido como Garantia de Mercadoria

Av. João Sacavem, 149 Centro, Navegantes - Sc
(47) 3342-1868 / 99152-2561
leandro@agronavegantes.com

ORÇAMENTO

Associação Catarinense de Gestão Hospitalar

Data: 15/01/2026

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
Three Dogs Ração para cão adulto - Saco de 15 kg	80	R$ 120,00	R$ 9.600,00
Three Dogs Mini Filhote Ração para cão filhote - Saco de 15 kg	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Three Dogs Ração para cão idoso -Saco de 15 kg	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
Three Dogs Ração para gato - adulto Saco de 15 kg	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
Three Dogs Ração para gato com problema renal - Saco de 5 kg	8	R$ 49,65	R$ 397,20
Three Dogs - Ração para gato filhote - Saco de 15 kg	8	R$ 120,00	R$ 960,00

TOTAL: R$ 18.357,20

FORMA DE PAGAMENTO:

BOLETO: 30/60/90 dias

TERMOS E CONDIÇÕES:

-Este orçamento é válido por 10 dias a partir da data de emissão.

-Prazo de entrega: 5 dias úteis

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

KELLEN UNIFORMES LTDA
RUA LUIZ MASKE, 610 - ITOUPAVAZINHA
CEP 89066-650 - Blumenau, SC - CNPJ: 08.837.397/0001-82
Telefone: (47) 3327-2502 - www.kellenuniformes.com.br

Nº 2114

Emissão: 12/01/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome:	**CHC**	CNPJ:	21.041.334/0001-83
Endereço:	RUA ALMIRANTE TAMANDARE nº 242	I.E.:	
Cidade:	ITAJAI	CEP:	88301-430
Contato:		Telefone:	4730566949
E-mail:			

ITENS DE PRODUTO OU SERVIÇO

Imagem	Item	NCM	Código	Qtde	Preço Lista	% Descto	Preço Total
	CAMISA POLO MASCULINA PIQUE 50% ALGODAO 50% POLIESTER TP3 3 LOGO PERSONALIZADA	62059090	000000000043	38	R$ 59,90	0	R$ 2.276,20
	CALÇA SOCIAL 50% ALGODÃO E 50% ELASTANO	25694252	000000012596	38	R$ 95,99	0	R$ 3.647,62
	PIJAMA C/ CAMISETA E CALÇA 50% ALGODÃO E 50% ELASTANO	95863115	000000000021	204	R$ 120,00	0	R$ 24.480,00

Soma das Quantidades
280

Forma de pagamento	Meio de pagamento
Parcela 3 de R$ 10.134,60	

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONDIÇÕES GERAIS

Valor Total da Proposta	**R$ 1.198,00**
Prazo de Entrega	40 DIAS

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Validade	20/01/2026

Data da aprovação	**Assinatura do cliente**
___/ ___/ _____	_____

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

32126 - ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR CONHECIMENTO E

Número do Pedido: 911

edido feito em: 9/1/2026 11:11:00 AM

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA SAMUEL HEUSI, 190 SALA 605 G 12
CENTRO - ITAJAI - SC
CEP: 88301320

FONE: 48996360029

VENDEDOR

NATALIA ANA BAUER
47 99751-0308 /
natalia@agrotimbo.com.br

Filial: 7 - TIMBO - NOVA VET

Plano de pagamento: 28D

Cobrança: BANCO DO BRASIL - NOVAVET

ORÇAMENTO

#	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COD. BARRAS	QTDE.	PREÇO UN.	PREÇO
5	24852	NOBIVAC DHPPI + L**	UN	-	50	$30.85	$1,542.50
3	35501	Acepran 0,2%	ML	-	1,684	R$ 18,58	R$ 31,29
2	24853	Agua Oxigenada 10v	ML	-	17,376	R$ 5,31	R$ 92,27
6	24853	Agulha 25 x 0,70 Esteril Cinza 22g	Unid	-	35,515	R$ 8,22	R$ 291,93
7	24854	Álcool 70%	ML	-	89,792	R$ 6,18	R$ 554,91
8	24855	Algodao Hidrofilo 500g	Pacote	-	38	R$ 13,34	R$ 506,92
9	24856	Amoxiciclina Agemoxi 100ml injet.	ML	-	7,796	R$ 88,97	R$ 693,61
10	24857	Atadura Crepom 10cm X 1,80m 13 Fios	Unid	-	1,471	R$ 11,20	R$ 16,48
11	24858	Atadura Gessada 1ocm x 3,0mt	Unid	-	187	R$ 34,28	R$ 6.410,36
12	24859	Avental Desc. 1,40x1,20m 40gr Nao Esteril Tecido Branco	Unid	-	3,801	R$ 29,62	R$ 112,59
13	24860	Bactrovet Prata 500ml	Unid	-	181	R$ 65,28	R$ 11.815,68
14	24861	Bolsa Coleta de Sangue Conc. Hemacias Cpda-1 500ml	Unid	-	748	R$ 55,38	R$ 41.424,24
15	24862	Solucao Fisiologica Inj. 0,9% 500ml Bolsa/Frasco	Unid	-	1,764	R$ 4,49	R$ 7,92
16	24863	Brinquedos recreativos para animais (Bola brilhante e corta com nó)	Unid	-	44	R$ 65,52	R$ 2.882,88
17	24864	Cama para animais	Unid	-	22	R$ 105,32	R$ 2.317,04
18	24865	Campo Operatorio 45x50 18g S/rx	Unid	-	5,625	R$ 83,80	R$ 471,38
19	24866	Capstar 11,4mg	Unid	-	748	R$ 125,28	R$ 93.709,44
20	24867	Cateter N.22 Radiopaco Azul (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	-	8,687	R$ 1,26	R$ 10,95
21	24868	Cateter N.20 Radiopaco Rosa (Teflon) (N) Safelet Nipro	Unid	-	5,14	R$ 91,54	R$ 470,52
22	24869	Cetamin 10%	ML	-	9,934	R$ 91,53	R$ 909,26

Chave de autenticação: cfca3a88-5934-4dea-9b82-24c6a3bf5712
Processado por ION Sistemas - www.ionsistemas.com.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

23	24870	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml Amp	ML	-	3,74	R$ 0,76	R$ 2,84
24	24871	Clorexidina 2% Degermante	ML	-	53,714	R$ 17,44	R$ 936,77
25	24872	Cloridato de Tramadol 50mg/2ml Amp. Inj. im/iv/sc	ML	-	898	R$ 67,39	R$ 60.516,22
26	24873	Colar elizabetano (Dispositivo de contenção em formato cônico, fabricado em polietileno ou PVC flexível)	Unid	-	524	R$ 95,02	R$ 49.790,48
27	24874	Compressa de Gaze 9F 7,5 X 7,5 (12X27cm)	Unid	-	70,108	R$ 13,92	R$ 975,90
28	24875	Dexacort Dexametazona inj 50ml (Dexaflan)	ML	-	9,381	R$ 0,28	R$ 2,63
29	24876	Diazepam 5mg/ml 2ml (Uni Diazepax) (+)	ML	-	1,122	R$ 85,69	R$ 96,14
30	24877	Dipirona 50% 50ml Inj. Ibasa	ML	-	8,793	R$ 11,31	R$ 99,45
31	24878	Egg Ppu 500ml	ML	-	181	R$ 35,60	R$ 6.443,60
32	24879	Elo-Xicam Meloxicam inj. 0,2% 20ml	ML	-	4,332	R$ 44,78	R$ 193,99
33	24880	Equipo Macrogotas Luer Slip C/Filtro e Inj	Unid	-	3,294	R$ 22,25	R$ 73,29
34	24881	Equipo Microgotas Ls C/inj.lat/ent.ar e Filtro 1,5m Slip (N)	Unid	-	5,586	R$ 29,45	R$ 164,51
35	24882	Equipo p/ Bomba de Infusão	Unid	-	7,767	R$ 55,91	R$ 434,25
36	24883	Equipo Transf Sangue Cam Dupla C/ent. Ar e Filtro Lock (N)	Unid	-	2,401	R$ 9,15	R$ 21,97
37	24884	Escova assepsia com PVPI degermante 10% Marcodine	Unid	-	2,715	R$ 48,64	R$ 132,06
23	24870	Esparadrapo Imp Branco 10 cm x a,sm	Rolo	-	248	R$ 10,38	R$ 2.574,24
24	24871	Fentanila 0,05mg/ml Frasco Ambar 10ml Im/iv (Fentanest) (+) Cristalia	ML	-	4,778	R$ 119,24	R$ 569,73
38	24885	Fio de cerclagem	Unid	-	362	R$ 18,64	R$ 6.747,68
39	24886	Fio de Sutura Agulhado 2-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Be Suture	Unid	-	9,231	R$ 2,32	R$ 21,42
40	24887	Fio de Sutura Agulhado 2-0 poliglactina910 c/ag 3,5 1/2 cl 70cm	Unid	-	1,449	R$ 6,94	R$ 10,06
41	24888	Fio de Sutura Agulhado 3-0 Ag Nylon 3/8 Cor 3,0-45cm (Cuticular) (N) Suture	Unid	-	5.249	R$ 5,93	R$ 31.126,57
42	24889	Fio de Sutura Agulhado 4-0 Abs. CS47MR15 Ag 31/2 15mm 75cm - Categute	Unid	-	181	R$ 2,15	R$ 389,15
43	24890	Fio de Sutura Agulhado 5-0 poliglactina910 c/ag 1,5 1/2 cl 70cm - Shalon	Unid	-	7.421	R$ 10,21	R$ 75.768,41
44	24891	Ivermectina 1%(Ivermin)	Unid	-	2.244	R$ 49,18	R$ 110.359,92
45	24892	Kit de teste râpido(Snap test 4DX)	Unid	-	217	R$ 120,64	R$ 26.178,88
46	24893	Kit de teste râpido (Snap test FIV/FELV)	Unid	-	2.609	R$ 15,18	R$ 39.604,62
47	24894	Lamina Bisturi N.22 Carbono	Unid	-	1.677	R$ 24,13	R$ 40.466,01
48	24895	Lamina Bisturi N.24 Carbono	Unid	-	3.620	R$ 26,73	R$ 96.762,60
49	24896	Lâmina de microscópio (Placa retangular de vidro transparente, com dimensões padrão de aproximadamente 76 x 26 mm e espessura de 1	Unid	-	580	R$ 4,54	R$ 2.633,20

Chave de autenticação: cfca3a88-5934-4dea-9b82-24c6a3bf5712
Processado por ION Sistemas - www.ionsistemas.com.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

50	24897	Leitores de microchip (Dispositivo portátil eletrônico utilizado para identificar animais por meio da leitura de microchips implantados sob a pele. Compatível com padrões ISO 11784/11785)	Unid	-	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
51	24898	Lidocaina 2% S/vaso Sol. Inj. C/10 Fr/amp 20ml (Xylestesin) (+) Cristalia	Unid	-	6.335	R$ 100,94	R$ 63.895,02
52	24899	Luva Cirúrgica Estéril7,5	Unid	-	13.043	R$ 1,93	R$ 25.172,99
53	24900	Luva Latexc/Po Tam M	Unid	-	29.965	R$ 0,48	R$ 14.383,20
54	24901	Luva P/Proced c/Po Tam G	Unid	-	11.366	R$ 0,52	R$ 5.861,45
55	24902	Mascara Tripla C/Elastico Branca	Unid	-	5.997	R$ 6,32	R$ 37.901,04
56	24903	Maxi Verm Plus suspensão oral (10mL para um animal porte médio)	ML	-	15	R$ 26,28	R$ 394,20
57	24904	Metadona 10mg/ml 1ml Amp (Cálculo de 0,75mL por cão de porte médio de 15Kg)	ML	-	1.449	R$ 8,41	R$ 12.186,09
58	24905	Microchip	Unid	-	748	R$ 6,58	R$ 4.921,84
59	24906	Midazolam Smg /Ml amp 3ml (B1) (Dormire) (+) Cristalia	ML	-	4.793	R$ 3,81	R$ 18.261,33
60	24907	Otosana Mundo Animal 20ml	ML	-	181	R$ 56,18	R$ 10.168,58
61	24908	Otovet Solução Otologica 20ml	ML	-	181	R$ 52,18	R$ 9.444,58
62	24909	Parafuso ortopâdico	Unid	-	20	R$ 52,28	R$ 1.045,60
63	24910	Pet Milk 100 g	Unid	-	40	R$ 99,88	R$ 3.995,20
64	24911	Placa reta 3.5mm ortopédica	Unid	-	4	R$ 175,28	R$ 701,12
65	24912	Prometazina Ampola 2ml um	ML	-	1.097	R$ 4,01	R$ 4.398,97
66	24913	Propofol 10mg/ml Emu. Inj. Frasco 20ml Unid (Propovan) (+) Cristalia	ML	-	30.046	R$ 10,41	R$ 312.778,86
67	24914	Ração para cão adulto - Saco de 15 kg	Unid	-	80	R$ 135,28	R$ 10.822,40
68	24915	Ração para cão filhote - Saco de 15 kg	Unid	-	12	R$ 135,28	R$ 1.623,36
69	24916	Ração para cão idoso -Saco de 15 kg	Unid	-	20	R$ 98,91	R$ 1.978,20
70	24917	Ração para gato - adulto Saco de 15 kg	Unid	-	20	R$ 120,28	R$ 2.405,60
71	24918	Ração para gato com problema renal - Saco de 5 kg	Unid	-	8	R$ 56,64	R$ 453,12
72	24919	Ração para gato filhote - Saco de 15 kg	Unid	-	8	R$ 51,58	R$ 412,64
73	24920	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 250ml (+) Jp	Unid	-	6.737	R$ 6,18	R$ 41.634,66
74	24921	Ringer C/Lactato Bolsa Sf 500 Ml (+)	Unid	-	2.571	R$ 5,23	R$ 13.446,33
75	24922	Sache para càes (ração umida)	Unid	-	2.179	R$ 40,18	R$ 87.552,22
76	24923	Sache para gatos (ração umida)	Unid	-	2.179	R$ 40,18	R$ 87.552,22
77	24924	Sapatilha Propé desc. Nao Estéril	Unid	-	4.573	R$ 2,78	R$ 12.712,94
78	24925	Seringa 10ml S/ag Lock	Unid	-	27.203	R$ 0,51	R$ 13.873,53

Chave de autenticação: cfca3a88-5934-4dea-9b82-24c6a3bf5712
Processado por ION Sistemas - www.ionsistemas.com.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

79	24926	Seringa 1ml C/Ag Slip (N) Sr	Unid	-	3.463	R$ 0,41	R$ 1.419,83
80	24927	Seringa 20ml S/ag Lock C/ (N)	Unid	-	1.086	R$ 0,66	R$ 716,76
81	24928	Seringa 3ml c/ag Slip (N) Sr	Unid	-	10.823	R$ 0,41	R$ 4.437,43
82	24929	Seringa 5ml C/ag Lock (N) Sr	Unid	-	10.847	R$ 0,43	R$ 4.664,21
83	24930	Serringa p/ Bomba de Seringa	Unid	-	1.449	R$ 48,91	R$ 70.870,59
84	24931	Shampoo medicinal (Produto dermatológico líquido formulado para higiene e tratamento de afecções cutâneas em animais)	Litro	-	10	R$ 40,18	R$ 401,80
85	24932	Shotapen 100 ml	ML	-	2.534	R$ 88,88	R$ 225.221,92
86	24933	Solucao de Glicose 50°/< 10ml Plast. (+)	ML	-	2.063	R$ 1,26	R$ 2.599,38
87	24934	Solucao Fisiologica Inj. 0,9%500ml Bolsa/Frasco	Unid	-	1.764	R$ 4,49	R$ 7.920,36
88	24935	Sonda Endotraqueal com Balao n 7.0	Unid	-	362	R$ 5,58	R$ 2.019,96
89	24936	Sonda Endotraqueal com Balao n 9.0	Unid	-	1.865	R$ 5,28	R$ 9.847,20
90	24937	Sonda Uretral N 08 Embramed	Unid	-	181	R$ 9,80	R$ 1.773,80
91	24938	Sulfato de Vincristina 1mg/1ml tla (G) (+)	Unid	-	561	R$ 33,48	R$ 18.782,28
92	24939	Sulfato Morfina 10mg/ml 1ml Amp Ad Iv/im/perJint (Dimorf) (+) Cristália (A1)	ML	-	4.693	R$ 5,63	R$ 26.421,59
93	24940	Talas Anteriores e Posteriores Utilivet c/5 Tamanhos	Kit	-	150	R$ 209,28	R$ 31.392,00
94	24941	Tapete Higienico 60x55cm	Unid	-	13.743	R$ 1,37	R$ 18.827,91
95	24942	Teste de cinomose	Unid	-	435	R$ 26,83	R$ 11.671,05
96	24943	Teste de esporotricose	Unid	-	217	R$ 55,33	R$ 12.006,61
97	24944	Teste de fluoresceína	Unid	-	217	R$ 42,00	R$ 9.114,00
151	24998	Teste de leishmaniose	Unid	-	217	R$ 48,88	R$ 10.606,96
152	24999	Teste de parvovirose	Unid	-	435	R$ 43,18	R$ 18.783,30
153	25000	Touca Desc Tnt Branca	Unid	-	5.454	R$ 0,34	R$ 1.878,36
154	25001	Tubo EDTA 0,5mL	Unid	-	748	R$ 1,16	R$ 867,68
155	25002	Tubo EDTA 2mL	Unid	-	2.898	R$ 1,23	R$ 3.564,54
156	25003	Vacina contra raiva	Frasco	-	748	R$ 38,28	R$ 28.633,44
157	25004	Vacina polivalente canina	Frasco	-	374	R$ 25,27	R$ 9.450,98
158	25005	Vacina polivalente felina	Frasco	-	374	R$ 11,27	R$ 4.214,98
159	25006	Vetaglos Pomada 20gr	Unid	-	114	R$ 50,48	R$ 5.754,72
160	25007	Vetmax Plus 700mg Comp	Unid	-	748	R$ 86,27	R$ 64.529,96
161	25008	Xilazim 2% fr Amp. 50ml	ML	-	5738	R$ 75,64	R$ 434.022,32

Chave de autenticação: cfca3a88-5934-4dea-9b82-24c6a3bf5712
Processado por ION Sistemas - www.ionsistemas.com.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Total	107		$2.591.383,32

(Assinatura do Cliente)

Chave de autenticação: cfca3a88-5934-4dea-9b82-24c6a3bf5712
Processado por ION Sistemas - www.ionsistemas.com.br

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAU

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESUMO DE PROCESSO DE COTAÇÃO PARA INVESTIMENTOS

Edital	**Edital de Chamamento Público Nº 12/2025** **Processo: 11931/2025**	**Órgão/ Entidade Responsável**	**Prefeitura Municipal de Maricá – RJ** **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamentos	Aparelho de Ar condicionado	42	1.614,91	67.826,22
Equipamentos	Bebedouro D'Água	4	399,00	1.596,00
Equipamentos	Chuveiro	6	109,29	655,74
Equipamentos	Cilindro de oxigênio	3	1.443,31	4.329,93
Equipamentos	Computador Completo	32	849,99	27.199,68
Equipamentos	Cortina de Ar	2	412,00	824,00
Equipamentos	Forno Micro-ondas	3	449,00	1.347,00
Equipamentos	Freezer horizontal	6	2.849,00	17.094,00
Equipamentos	Geladeira	4	2.184,05	8.736,20
Equipamentos	Lavadora de Roupas	8	1.639,00	13.112,00
Equipamentos	Liquidificador	2	122,55	245,10
Equipamentos	Notebook	12	1.754,10	21.049,20
Equipamentos	Televisão	8	1.044,05	8.352,40
Equipamentos	Web Can	4	127,66	510,64
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de anestesia	10	2.880,80	28.808,00
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de glicemia	11	59,90	658,90
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de pressão	17	69,90	1.188,30
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de Raio-X Móvel	1	10.700,00	10.700,00
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de Ultrassonografia	2	4.063,23	8.126,46
Equipamentos Hospitalares	Aspirador cirúrgico	10	347,90	3.479,00
Equipamentos Hospitalares	Autoclave industrial	4	1.749,00	6.996,00
Equipamentos Hospitalares	Balança Digital	3	34,98	104,94
Equipamentos Hospitalares	Bisturi Eletrônico Veterinário	6	4.054,68	24.328,08
Equipamentos Hospitalares	Bomba de infusão	20	2.900,00	58.000,00
Equipamentos Hospitalares	Bomba de seringa	10	2.390,00	23.900,00
Equipamentos Hospitalares	Carrinho de emergência	6	869,39	5.216,34
Equipamentos Hospitalares	Desfibrilador	1	8.645,38	8.645,38
Equipamentos Hospitalares	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	1	6.099,00	6.099,00
Equipamentos Hospitalares	Foco Cirúrgico	10	2.999,90	29.999,00
Equipamentos Hospitalares	Furadeira ortopédica	2	1.274,50	2.549,00
Equipamentos Hospitalares	Lactimetro	3	63,00	189,00
Equipamentos Hospitalares	Laringoscópio	13	609,90	7.928,70
Equipamentos Hospitalares	Lavadora ultrassônica	3	866,14	2.598,42
Equipamentos Hospitalares	Monitor Multiparametros	14	4.499,90	62.998,60
Equipamentos Hospitalares	Otoscópio	13	219,99	2.859,87
Equipamentos Hospitalares	Oxímetro	14	33,46	468,44
Equipamentos Hospitalares	Seladora	3	189,00	567,00
Equipamentos Hospitalares	Serra cirúrgica	2	2.950,09	5.900,18
Equipamentos Hospitalares	Tapete térmico	20	243,58	4.871,60
Equipamentos Hospitalares	Termômetro	41	29,90	1.225,90
Equipamentos Hospitalares	Torneira com acionamento automático (pedal)	4	242,25	969,00
Materiais Permanentes	Brinquedos recreativos	22	17,90	393,80
Materiais Permanentes	Cama	22	66,96	1.473,12
Materiais Permanentes	Cobertor	22	49,90	1.097,80

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESUMO DE PROCESSO DE COTAÇÃO PARA INVESTIMENTOS

Edital	**Edital de Chamamento Público Nº 12/2025** **Processo: 11931/2025**	**Órgão/ Entidade Responsável**	**Prefeitura Municipal de Maricá – RJ** **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Materiais Permanentes	Dispenser de álcool	63	134,11	8.448,93
Materiais Permanentes	Lixeira com acionamento automático	106	123,40	13.080,40
Materiais Permanentes	Lixeira Grande com acionamento automático	15	598,87	8.983,05
Materiais Permanentes	Papeleira	70	34,90	2.443,00
Materiais Permanentes	Saboneteira	44	27,46	1.208,24
Materiais Permanentes	Suporte para aventais de chumbo	1	234,00	234,00
Materiais Permanentes	Suporte para caixa de perfuro cortante	32	32,90	1.052,80
Materiais Permanentes	Suporte para Mascara e Avental	1	305,00	305,00
Materiais Permanentes	Tigela para alimentação de animais	982	50,98	50.062,36
Materiais Permanentes Hospitalares	Aventais de chumbo	2	682,64	1.365,28
Materiais Permanentes Hospitalares	Cabo de Bisturi	18	31,89	574,02
Materiais Permanentes Hospitalares	Colar cervical	10	49,90	499,00
Materiais Permanentes Hospitalares	Imobilizador	10	71,63	716,30
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit Ambu	11	82,00	902,00
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia geral	20	1.359,90	27.198,00
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia Odontológica	2	930,43	1.860,86
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia oftálmica	2	129,90	259,80
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia ortopédica	3	400,00	1.200,00
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit de sutura	6	115,07	690,42
Materiais Permanentes Hospitalares	Luvas de chumbo (par)	2	570,00	1.140,00
Materiais Permanentes Hospitalares	Mangueira de aspiração	10	57,60	576,00
Materiais Permanentes Hospitalares	Óculos de proteção com bloqueio lateral	2	18,67	37,34
Materiais Permanentes Hospitalares	Protetores de tireoide	2	143,00	286,00
Mobiliários	armário de metal com 10 portas	6	622,50	3.735,00
Mobiliários	Armário para documentos	6	782,23	4.693,38
Mobiliários	Armário para insumos	27	369,01	9.963,27
Mobiliários	Balcão de recepção	3	385,24	1.155,72
Mobiliários	Balcão para documentos	3	199,98	599,94
Mobiliários	balcão para guarda de insumos	3	779,99	2.339,97
Mobiliários	balcão para guarda instrumental e insumos	4	779,99	3.119,96
Mobiliários	Bancada	3	275,49	826,47
Mobiliários	Cadeira com rodizio	39	173,90	6.782,10
Mobiliários	Cadeira fixa	49	558,32	27.357,68

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

RESUMO DE PROCESSO DE COTAÇÃO PARA INVESTIMENTOS

Edital	**Edital de Chamamento Público Nº 12/2025** **Processo: 11931/2025**	**Órgão/ Entidade Responsável**	**Prefeitura Municipal de Maricá – RJ** **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mobiliários	Longarina com 3 lugares	39	548,10	21.375,90
Mobiliários	Mesa de cozinha	3	259,99	779,97
Mobiliários	Mesa de escritório	25	177,87	4.446,75
Mobiliários	Mesa de escritório em L	9	240,79	2.167,11
Mobiliários	Pia com balcão	50	584,90	29.245,00
Mobiliários	Poltrona	20	174,00	3.480,00
Mobiliários	Prateleira de metal	31	155,07	4.807,17
Mobiliários Hospitalares	Baia de Inox com divisória para 4 gaiolas	6	9.100,00	54.600,00
Mobiliários Hospitalares	Baia de Inox com divisória para 6 gaiolas	20	12.360,00	247.200,00
Mobiliários Hospitalares	Banheira de fibra	6	990,00	5.940,00
Mobiliários Hospitalares	Calha cirúrgica	10	398,29	3.982,90
Mobiliários Hospitalares	Maca de Inox com rodizio	2	2.279,60	4.559,20
Mobiliários Hospitalares	Mesa auxiliar	12	449,89	5.398,68
Mobiliários Hospitalares	Mesa cirúrgica de Inox	10	1.157,00	11.570,00
Mobiliários Hospitalares	Mesa fixa de Inox	24	1.088,95	26.134,80
Mobiliários Hospitalares	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	27	833,04	22.492,08
Mobiliários Hospitalares	Pia de Inox	4	389,90	1.559,60
Mobiliários Hospitalares	Vitrine de medicamentos e insumos	6	929,66	5.577,96
Materiais Permanentes Hospitalares	Calhas Estofadas	2	245,00	490,00

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DETALHAMENTO DE PROCESSO DE COTAÇÃO PARA INVESTIMENTOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES																		
					Lojas Colombo	Magazine Luiza	Amazon	Mercado Livre	Sanitas	Prevtech	Brasmed	Lojas Copacabana	EvoluçãoPet	OriginalVet	Med-Sinal	Aço Rio	Bravtec	Metal Arte	Metal Pet	Dental Sorria	RuralBan	Potencial Cirurgica	Petbet	MA Hospitalar
Equipamentos	Aparelho de Ar condicionado	42	1.614,91	67.826,22	2.079,00	1.614,91	1.870,55																	
Equipamentos	Bebedouro D'Água	4	399,00	1.596,00	399,00	399,99	426,55																	
Equipamentos	Chuveiro	6	109,29	655,74	159,90	119,28	109,29																	
Equipamentos	Cilindro de oxigênio	3	1.443,31	4.329,93		1.443,31	1.594,30	1.446,90																
Equipamentos	Computador Completo	32	849,99	27.199,68		849,99	1.256,00	1.298,00																
Equipamentos	Cortina de Ar	2	412,00	824,00	599,84	412,00	455,90																	
Equipamentos	Forno Micro-ondas	3	449,00	1.347,00	629,00	639,00	449,00																	
Equipamentos	Freezer horizontal	6	2.849,00	17.094,00	3.399,00	2.849,00	3.499,00																	
Equipamentos	Geladeira	4	2.184,05	8.736,20	2.499,00	2.184,05	2.989,90																	
Equipamentos	Lavadora de Roupas	8	1.639,00	13.112,00	1.639,00	1.952,07	2.099,00																	
Equipamentos	Liquidificador	2	122,55	245,10	169,90	122,55	166,00																	
Equipamentos	Notebook	12	1.754,10	21.049,20	1.799,00	1.754,10	2.124,16																	
Equipamentos	Televisão	8	1.044,05	8.352,40	1.649,00	1.044,05	1.218,34																	
Equipamentos	Web Can	4	127,66	510,64	127,66	358,35	199,90																	
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de anestesia	10	2.880,80	28.808,00			2.999,90	2.880,80		3.197,30														
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de glicemia	11	59,90	658,90		131,10	59,90	163,93																
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de pressão	17	69,90	1.188,30		69,90	108,54	108,54																
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de Raio-X Móvel	1	10.700,00	10.700,00		10.705,00		10.700,00												10.900,00				
Equipamentos Hospitalares	Aparelho de Ultrassonografia	2	4.063,23	8.126,46				14.900,00													4.063,23			131.263,00
Equipamentos Hospitalares	Aspirador cirúrgico	10	347,90	3.479,00		397,44	347,90	347,90																
Equipamentos Hospitalares	Autoclave industrial	4	1.749,00	6.996,00		1.749,00	5.198,00	6.337,34																
Equipamentos Hospitalares	Balança Digital	3	34,98	104,94		89,10	34,98	78,90																
Equipamentos Hospitalares	Bisturi Eletrônico Veterinário	6	4.054,68	24.328,08		4.054,68	4.849,97	4.895,00																
Equipamentos Hospitalares	Bomba de infusão	20	2.900,00	58.000,00		6.485,46		10.925,00																2.900,00
Equipamentos Hospitalares	Bomba de seringa ***	10	2.390,00	23.900,00																				
Equipamentos Hospitalares	Carrinho de emergência	6	869,39	5.216,34		869,39	2.099,90	1.599,90																
Equipamentos Hospitalares	Desfibrilador	1	8.645,38	8.645,38						8.645,38														30.672,63
Equipamentos Hospitalares	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	1	6.099,00	6.099,00				8.999,00																6.099,00
Equipamentos Hospitalares	Foco Cirúrgico	10	2.999,90	29.999,00			3.299,90	2.999,90		4.212,00														
Equipamentos Hospitalares	Furadeira ortopédica ***	2	1.274,50	2.549,00																				
Equipamentos Hospitalares	Lactimetro	3	63,00	189,00			63,00	88,83																
Equipamentos Hospitalares	Laringoscópio	13	609,90	7.928,70			609,90	679,18																11.235,67
Equipamentos Hospitalares	Lavadora ultrassônica	3	866,14	2.598,42		906,33	949,00	866,14																
Equipamentos Hospitalares	Monitor Multiparametros	14	4.499,90	62.998,60		5.384,70	4.499,90	4.826,61																
Equipamentos Hospitalares	Otoscópio	13	219,99	2.859,87		427,80	219,99	229,90																
Equipamentos Hospitalares	Oximetro	14	33,46	468,44		84,59	99,90	33,46																
Equipamentos Hospitalares	Seladora	3	189,00	567,00		231,57	189,00	215,34																
Equipamentos Hospitalares	Serra cirúrgica	2	2.950,09	5.900,18		2.950,09		2.999,00																
Equipamentos Hospitalares	Tapete térmico	20	243,58	4.871,60		262,50		243,58		393,73														
Equipamentos Hospitalares	Termômetro	41	29,90	1.225,90		46,47	29,90	85,32																
Equipamentos Hospitalares	Torneira com acionamento automático (pedal)	4	242,25	969,00		289,00	469,90	242,25																
Materiais Permanentes	Brinquedos recreativos	22	17,90	393,80		30,01	17,90	50,76																
Materiais Permanentes	Cama	22	66,96	1.473,12		67,85	78,90	66,96																
Materiais Permanentes	Cobertor	22	49,90	1.097,80		58,90	49,90	55,16																
Materiais Permanentes	Dispenser de álcool	63	134,11	8.448,93		134,11	169,90	139,99																
Materiais Permanentes	Lixeira com acionamento automático	106	123,40	13.080,40		250,14	123,40	165,78																
Materiais Permanentes	Lixeira Grande com acionamento automático	15	598,87	8.983,05		1.362,54	729,90	598,87																
Materiais Permanentes	Papeleira	70	34,90	2.443,00		39,90	34,90	175,00																
Materiais Permanentes	Saboneteira	44	27,46	1.208,24		27,46	32,97	59,97																
Materiais Permanentes	Suporte para aventais de chumbo	1	234,00	234,00		239,16	234,00	615,00																
Materiais Permanentes	Suporte para caixa de perfuro cortante	32	32,90	1.052,80		42,90	32,90	36,90																
Materiais Permanentes	Suporte para Mascara e Avental	1	305,00	305,00		305,00		449,90																

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

DETALHAMENTO DE PROCESSO DE COTAÇÃO PARA INVESTIMENTOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES																			
					Lojas Colombo	Magazine Luiza	Amazon	Mercado Livre	Sanitas	Prevtech	Brasmed	Lojas Copacabana	EvoluçãoPet	OriginalVet	Med-Sinal	Aço Rio	Bravtec	Metal Arte	Metal Pet	Dental Sorria	RuralBan	Potencial Cirurgica	Petbet	MA Hospitalar
Materiais Permanentes	Tigela para alimentação de animais	982	50,98	50.062,36		126,41	50,98	62,21																
Materiais Permanentes Hospitalares	Aventais de chumbo	2	682,64	1.365,28		1.115,91	682,64	1.320,00																
Materiais Permanentes Hospitalares	Cabo de Bisturi	18	31,89	574,02		102,21	31,89	33,89																
Materiais Permanentes Hospitalares	Colar cervical	10	49,90	499,00		132,22	49,90	57,89																
Materiais Permanentes Hospitalares	Imobilizador ***	10	71,63	716,30																				
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit Ambu	11	82,00	902,00		218,13	82,00	261,80																
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia geral	20	1.359,90	27.198,00		1.359,90		2.200,00		1.646,73														
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia Odontológica	2	930,43	1.860,86		1.709,05				930,43														
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia oftálmica ***	2	129,90	259,80																				
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit cirurgia ortopédica ***	3	400,00	1.200,00																				
Materiais Permanentes Hospitalares	Kit de sutura	6	115,07	690,42		115,07		129,55		313,10														
Materiais Permanentes Hospitalares	Luvas de chumbo (par)	2	570,00	1.140,00		1.220,05		570,00		884,83														
Materiais Permanentes Hospitalares	Mangueira de aspiração	10	57,60	576,00		57,60		72,80		96,50														
Materiais Permanentes Hospitalares	Óculos de proteção com bloqueio lateral	2	18,67	37,34		20,80	18,67			1.541,28														
Materiais Permanentes Hospitalares	Protetores de tireoide	2	143,00	286,00		559,90		143,00		321,65														
Mobiliários	armário de metal com 10 portas	6	622,50	3.735,00		891,04	1.555,53	622,50																
Mobiliários	Armário para documentos	6	782,23	4.693,38		782,23	796,87	811,90																
Mobiliários	Armário para insumos	27	369,01	9.963,27		798,03	369,01	710,72																
Mobiliários	Balcão de recepção	3	385,24	1.155,72		385,24	746,44	749,81																
Mobiliários	Balcão para documentos	3	199,98	599,94		199,98	699,99	1.035,96																
Mobiliários	balcão para guarda de insumos	3	779,99	2.339,97		1.090,00		779,99																
Mobiliários	balcão para guarda instrumental e insumos	4	779,99	3.119,96		1.090,00		779,99																
Mobiliários	Bancada	3	275,49	826,47		316,79	275,49	315,56																
Mobiliários	Cadeira com rodizio	39	173,90	6.782,10		173,90	209,90	299,99																
Mobiliários	Cadeira fixa	49	558,32	27.357,68		560,40	558,32	725,00																
Mobiliários	Longarina com 3 lugares	39	548,10	21.375,90		548,10	589,00	579,00																
Mobiliários	Mesa de cozinha	3	259,99	779,97	259,99	269,99		352,93																
Mobiliários	Mesa de escritório	25	177,87	4.446,75		177,87	254,90	195,68																
Mobiliários	Mesa de escritório em L	9	240,79	2.167,11		240,79	434,90	267,99																
Mobiliários	Pia com balcão	50	584,90	29.245,00	589,99	889,84		584,90																
Mobiliários	Poltrona	20	174,00	3.480,00		284,91	276,32	174,00																
Mobiliários	Prateleira de metal	31	155,07	4.807,17		249,00	239,90	155,07																
Mobiliários Hospitalares	Baia de Inox com divisória para 4 gaiolas	6	9.100,00	54.600,00											9.471,50		11.381,00		9.100,00					
Mobiliários Hospitalares	Baia de Inox com divisória para 6 gaiolas	20	12.360,00	247.200,00											12.729,05		13.281,00		12.360,00					
Mobiliários Hospitalares	Banheira de fibra	6	990,00	5.940,00				1.049,99					990,00	1.349,00										
Mobiliários Hospitalares	Calha cirúrgica	10	398,29	3.982,90				430,00	689,03	398,29														
Mobiliários Hospitalares	Maca de Inox com rodizio	2	2.279,60	4.559,20						2.279,60	2.300,00	2.980,00												
Mobiliários Hospitalares	Mesa auxiliar	12	449,89	5.398,68				449,89	772,68										535,00					
Mobiliários Hospitalares	Mesa cirúrgica de Inox	10	1.157,00	11.570,00				1.157,00	1.756,27	1.550,00														
Mobiliários Hospitalares	Mesa fixa de Inox	24	1.088,95	26.134,80					1.088,95	1.103,60					1.139,05									
Mobiliários Hospitalares	Mesa fixa de Inox com suporte para soro	27	833,04	22.492,08				1.017,53	833,04									949,00						
Mobiliários Hospitalares	Pia de Inox	4	389,90	1.559,60				389,90							1.462,05	990,00								
Mobiliários Hospitalares	Vitrine de medicamentos e insumos	6	929,66	5.577,96				1.099,00							1.298,56							929,66		
Materiais Permanentes Hospitalares	Calhas Estofadas	2	245,00	490,00					542,76				270										245	

Obs.: *** Não encontrado Fornecedor, utilizado valor de referência do Edital

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

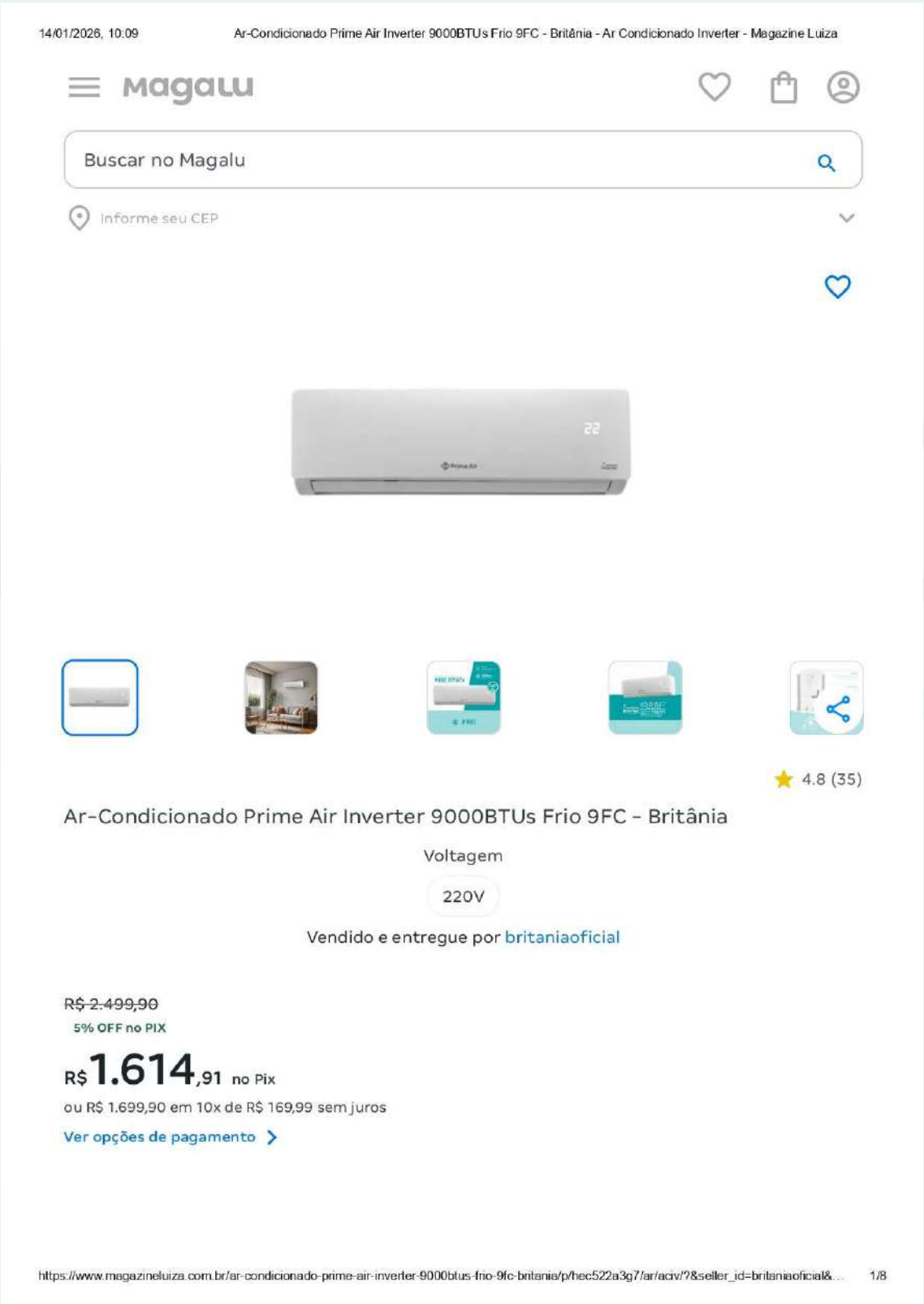
LISTA DE COTAÇÕES

Aparelho de Ar-condicionado



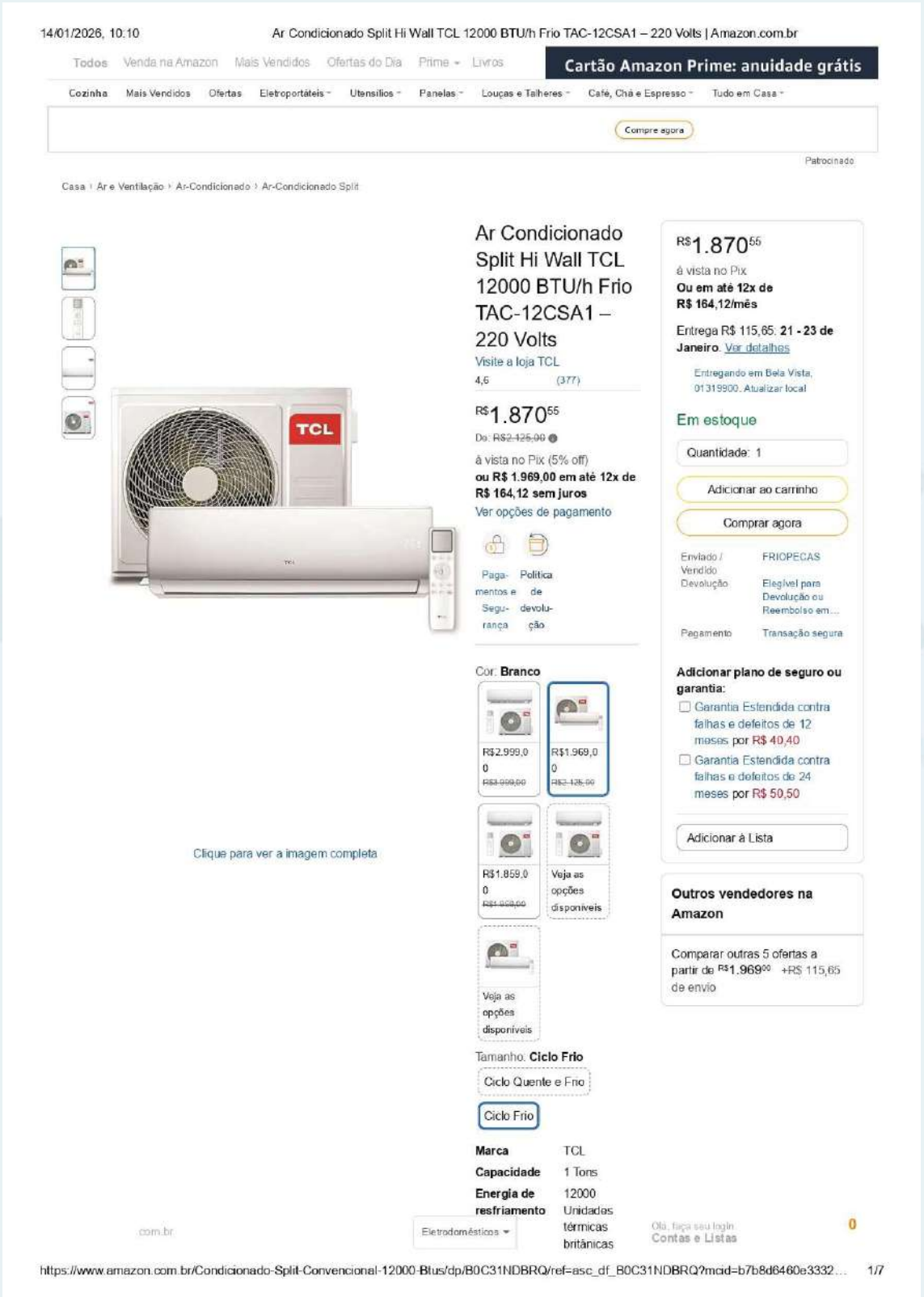
Anexo - EQ I.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ I.2
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ I.3
Link: Amazon

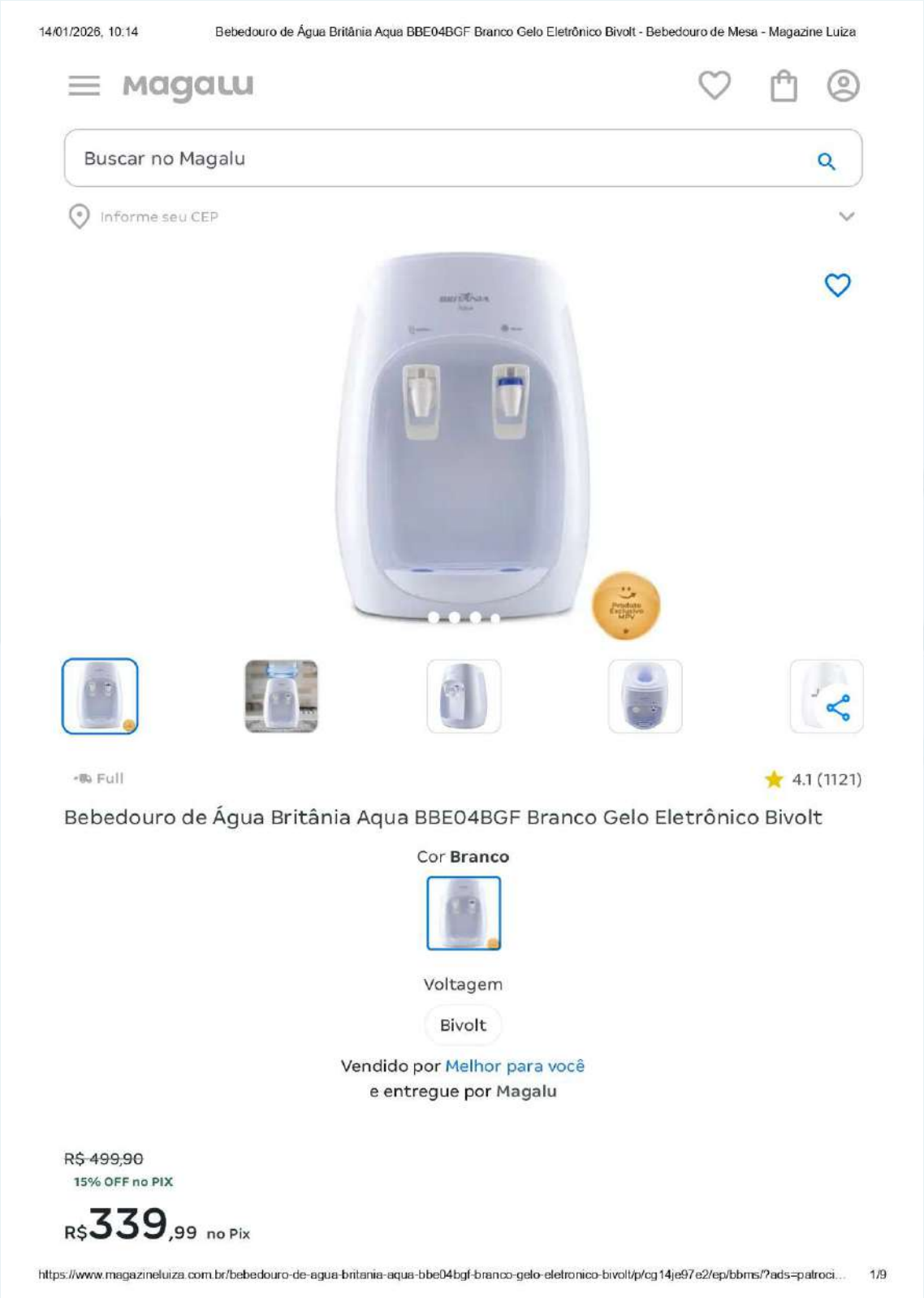
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Bebedouro d’água



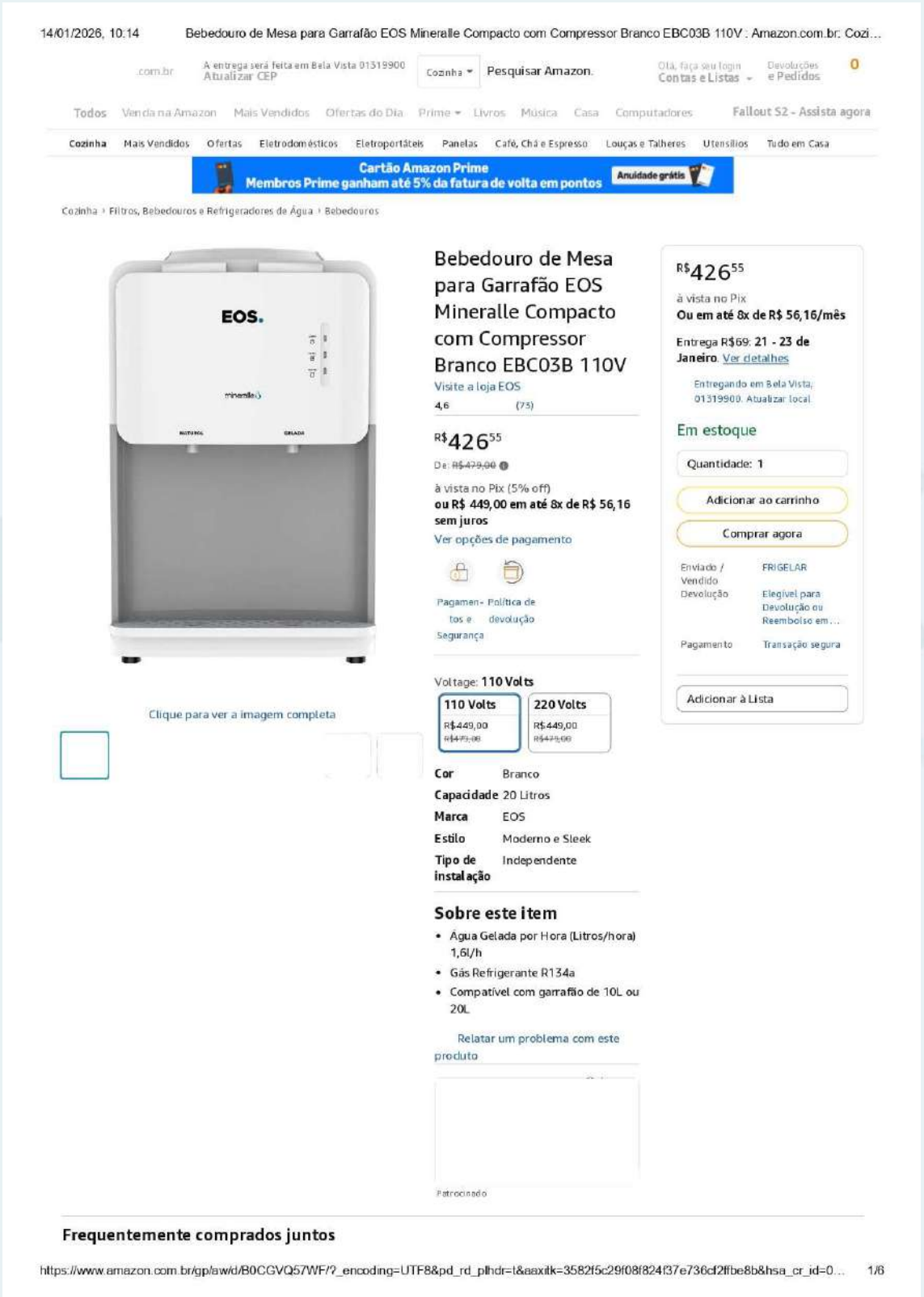
Anexo - EQ II.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ II.2
Link: Magalu

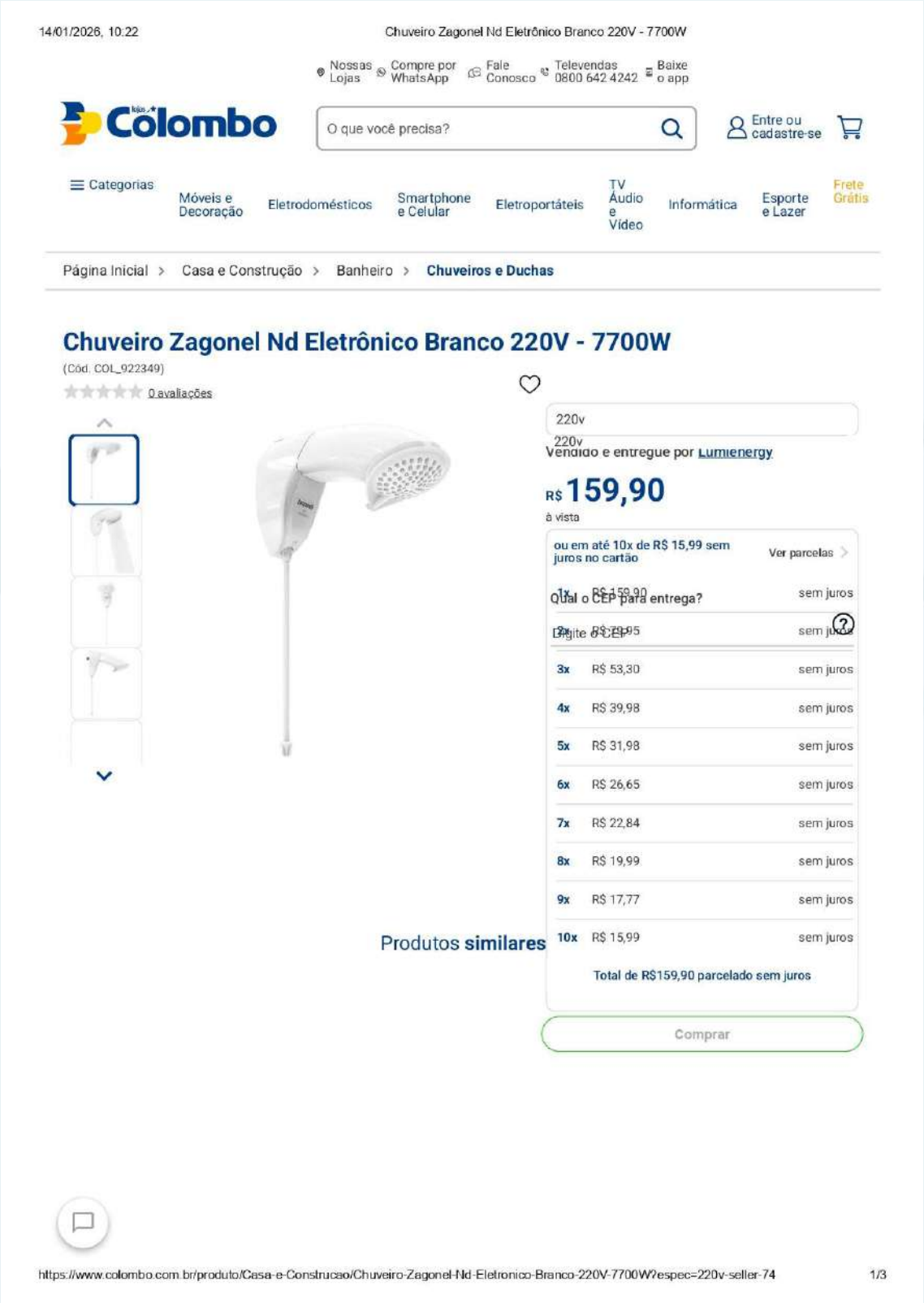
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo- EQ II.3
Link: Amazon

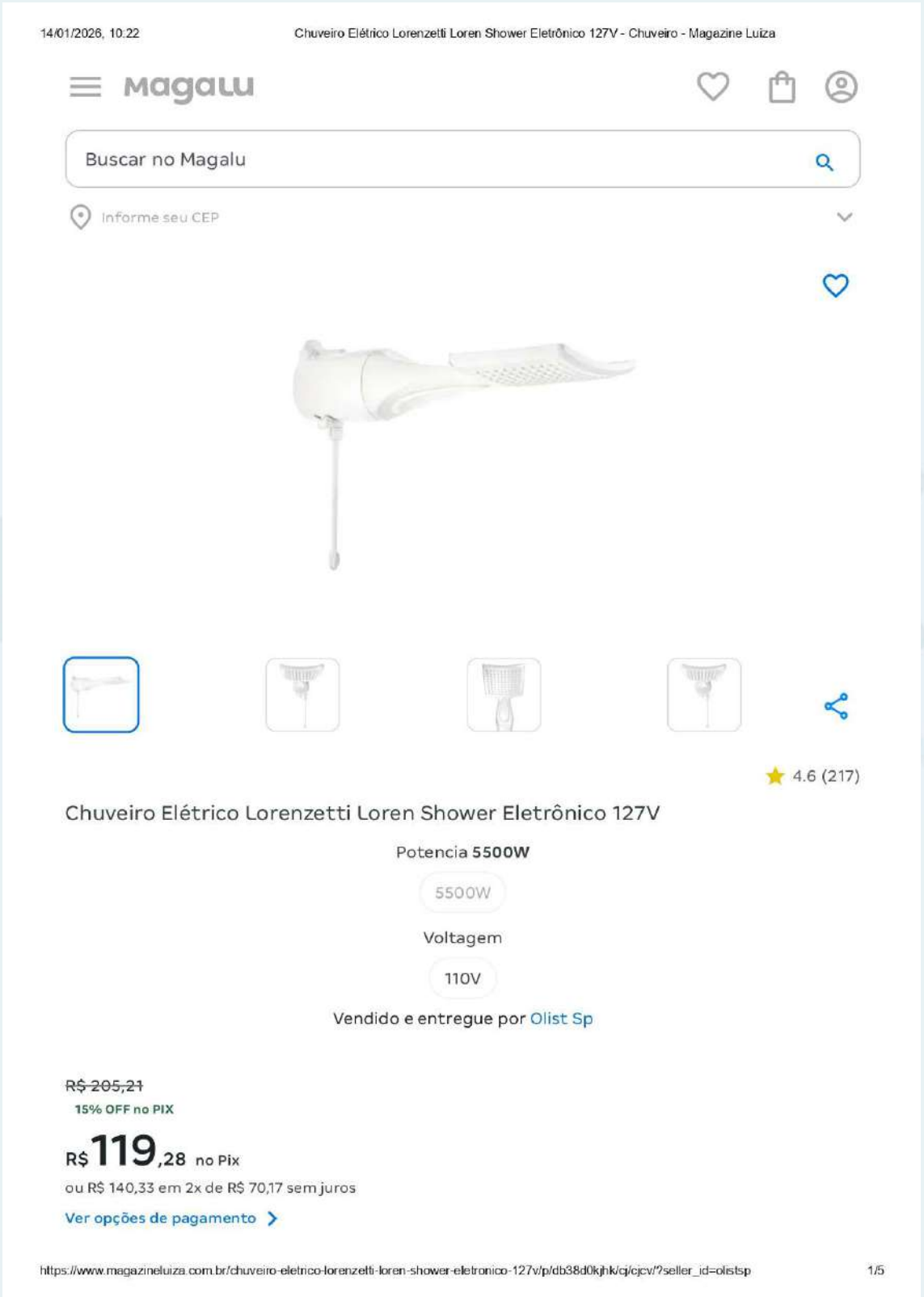
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Chuveiro



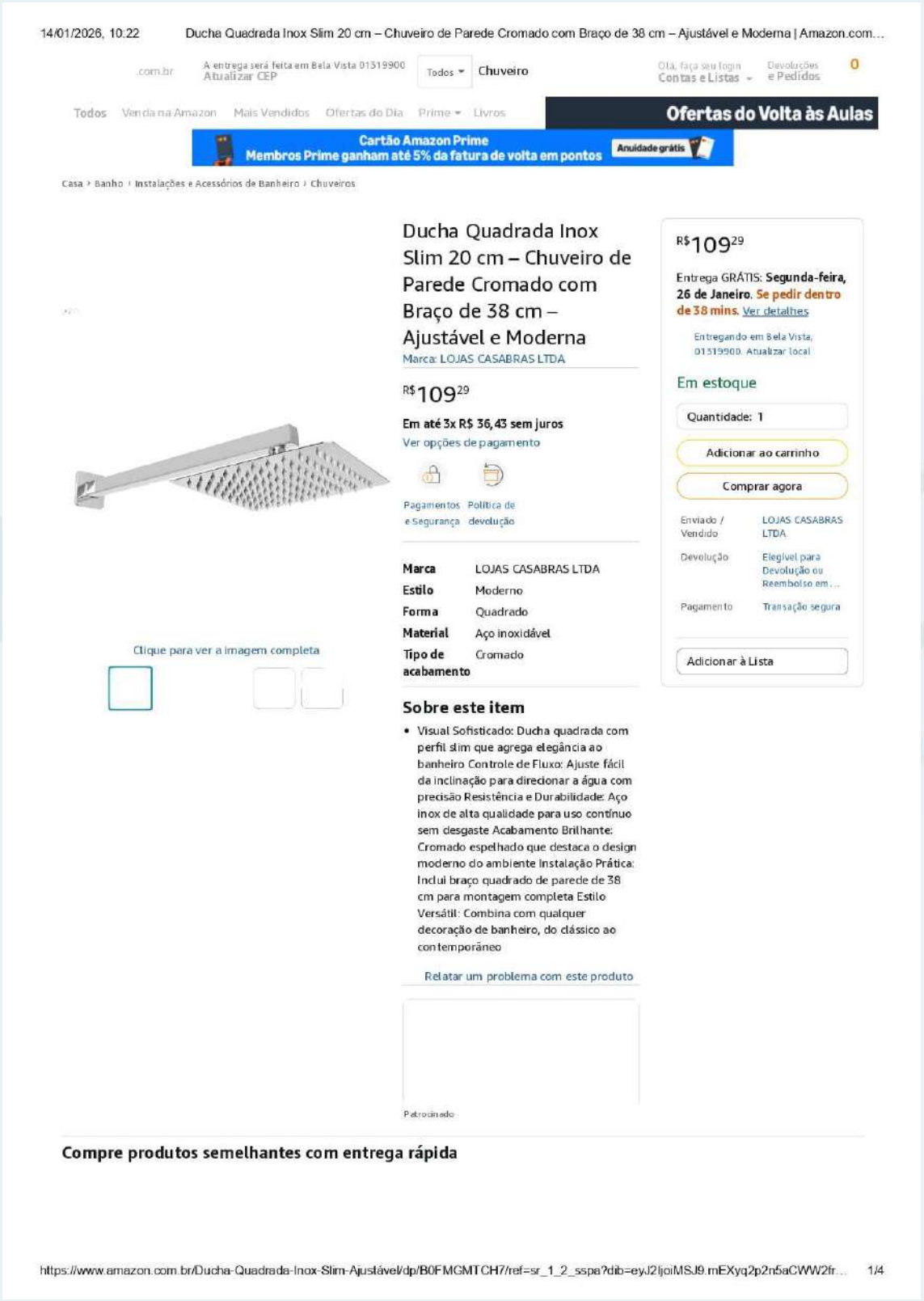
Anexo - EQ III.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ III.2
Link: Magalu

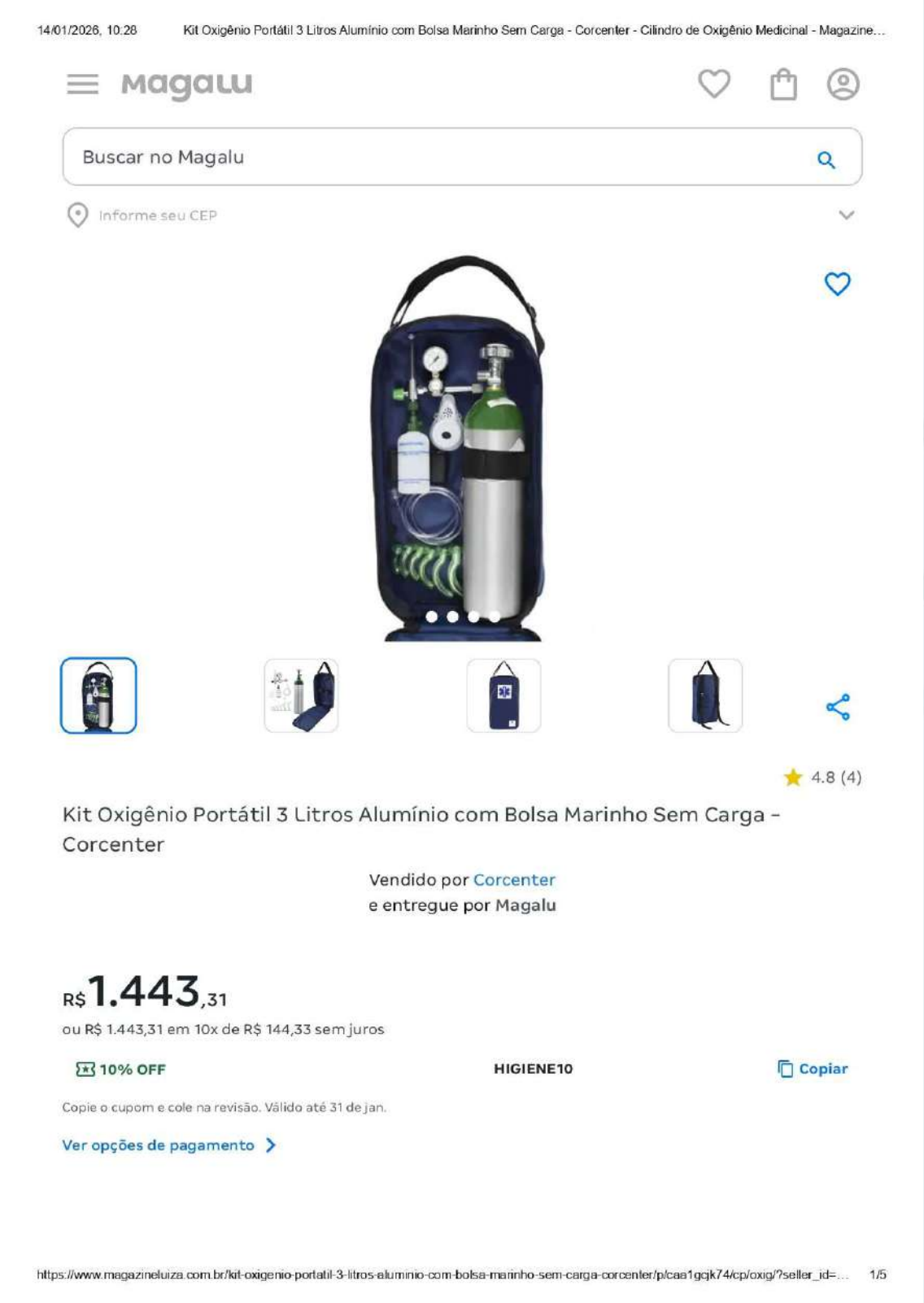
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ III.3
Link: Amazon

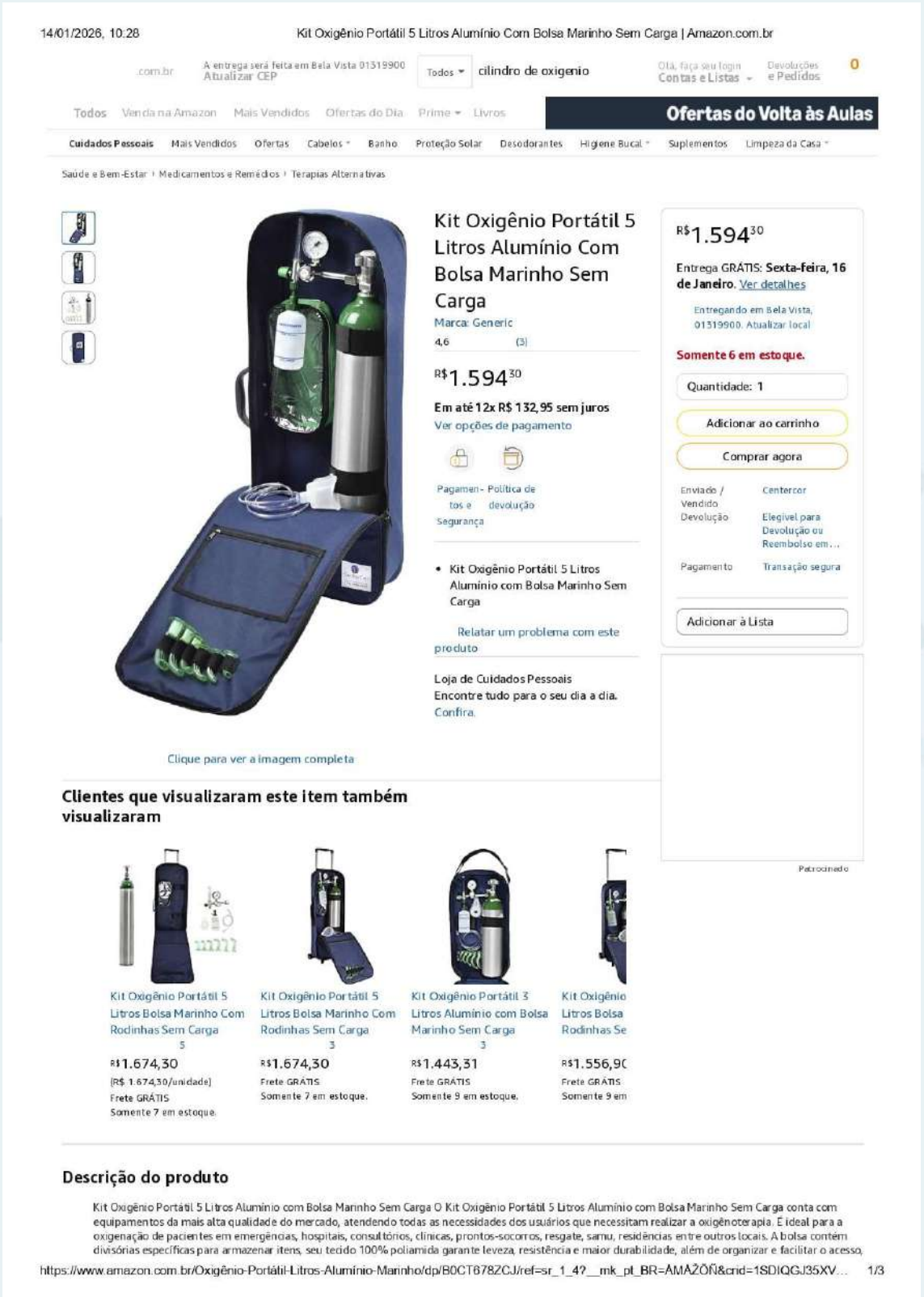
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cilindro de Oxigênio



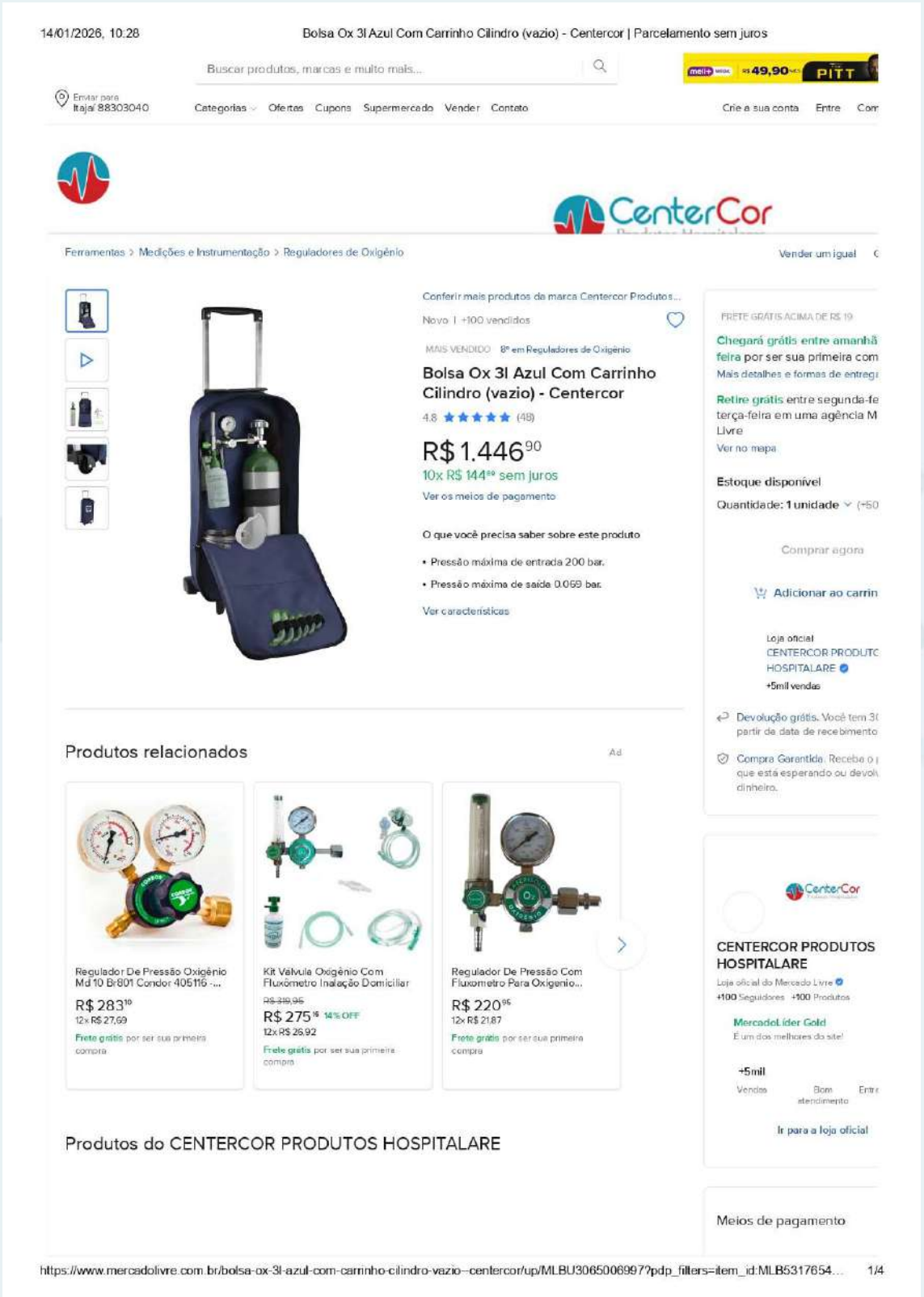
Anexo - EQ IV.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ IV.2
Link: Amazon

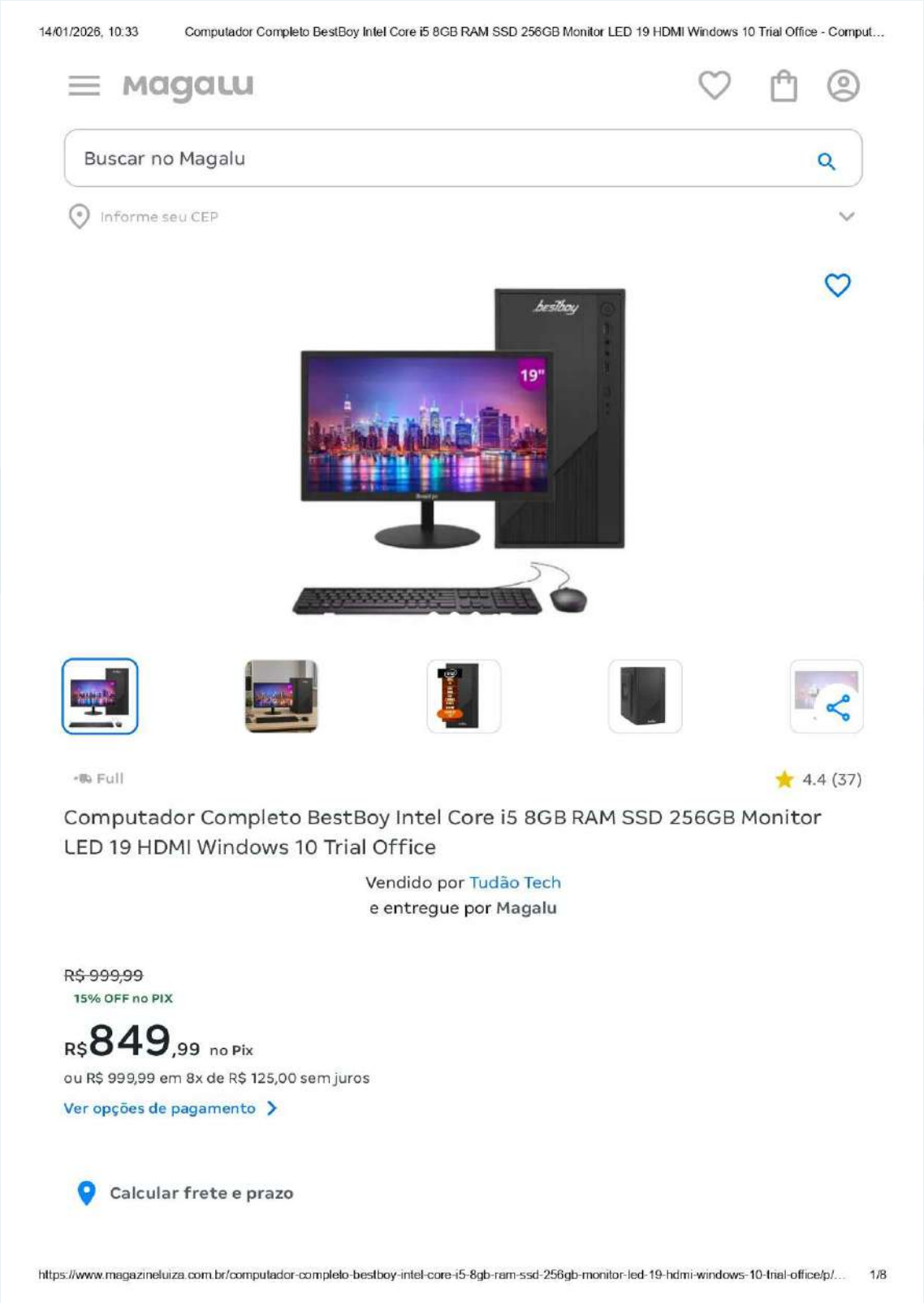
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ IV.3
Link: Mercado Livre

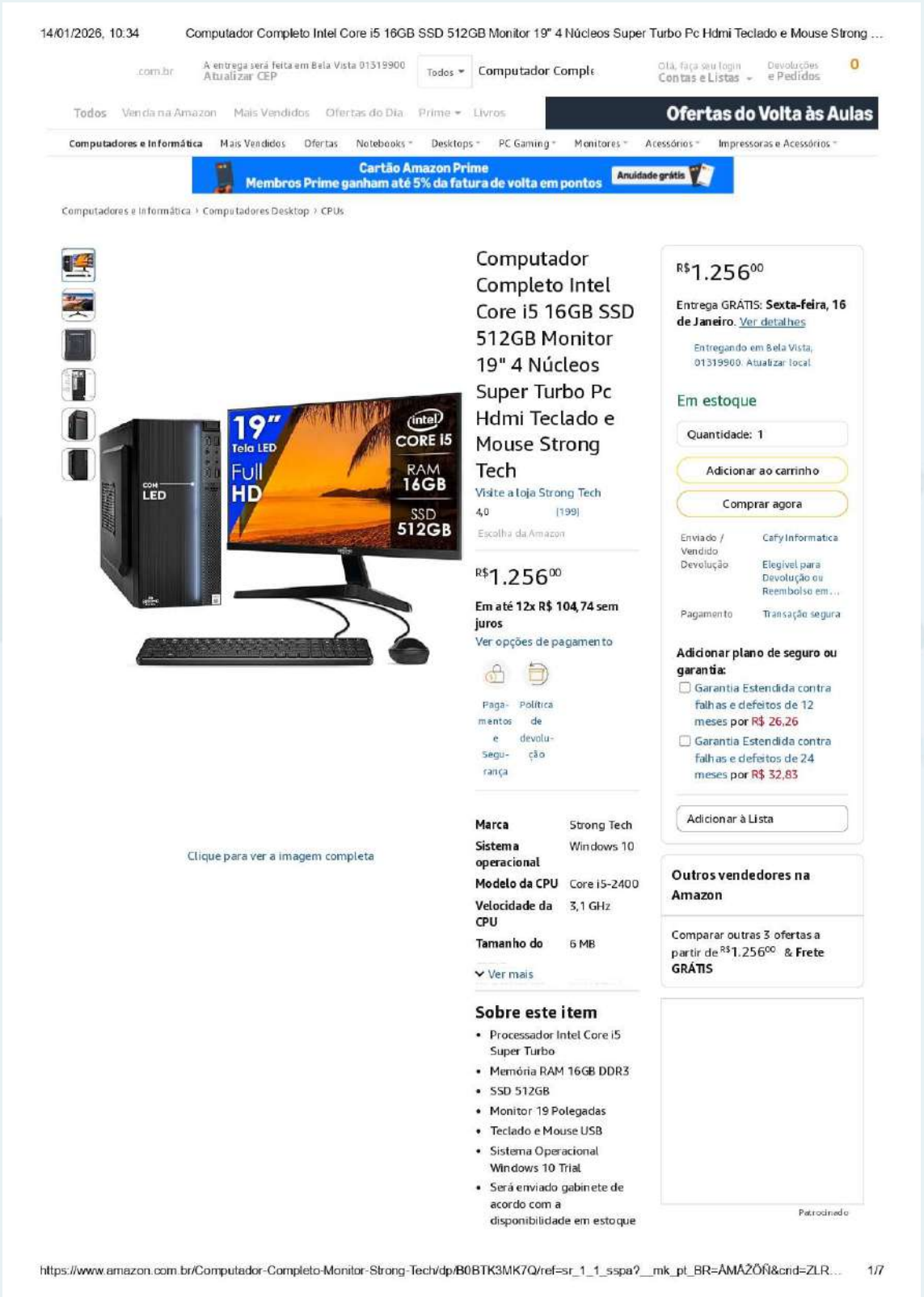
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Computador completo



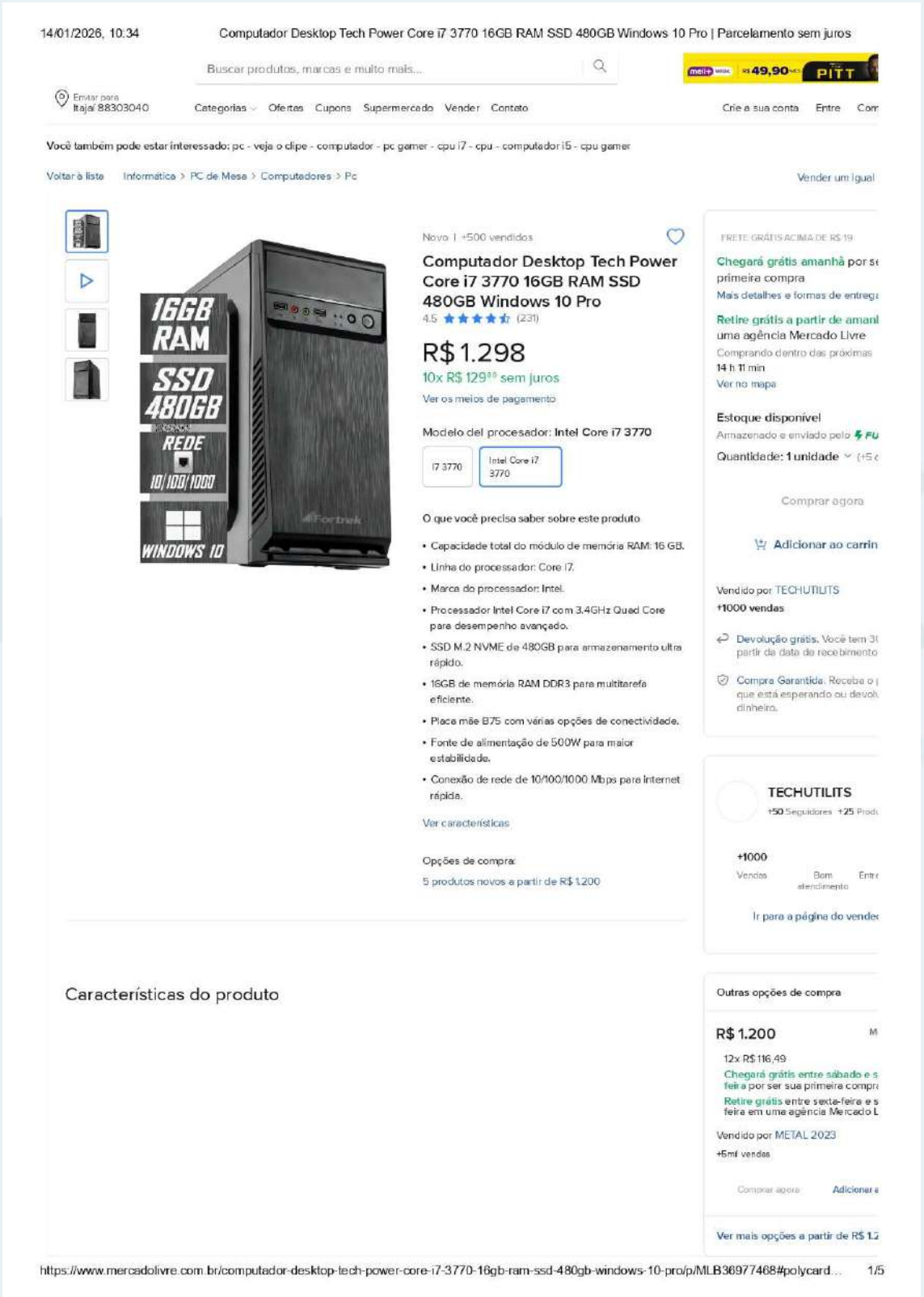
Anexo - EQ V.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ V.2
Link: Amazon

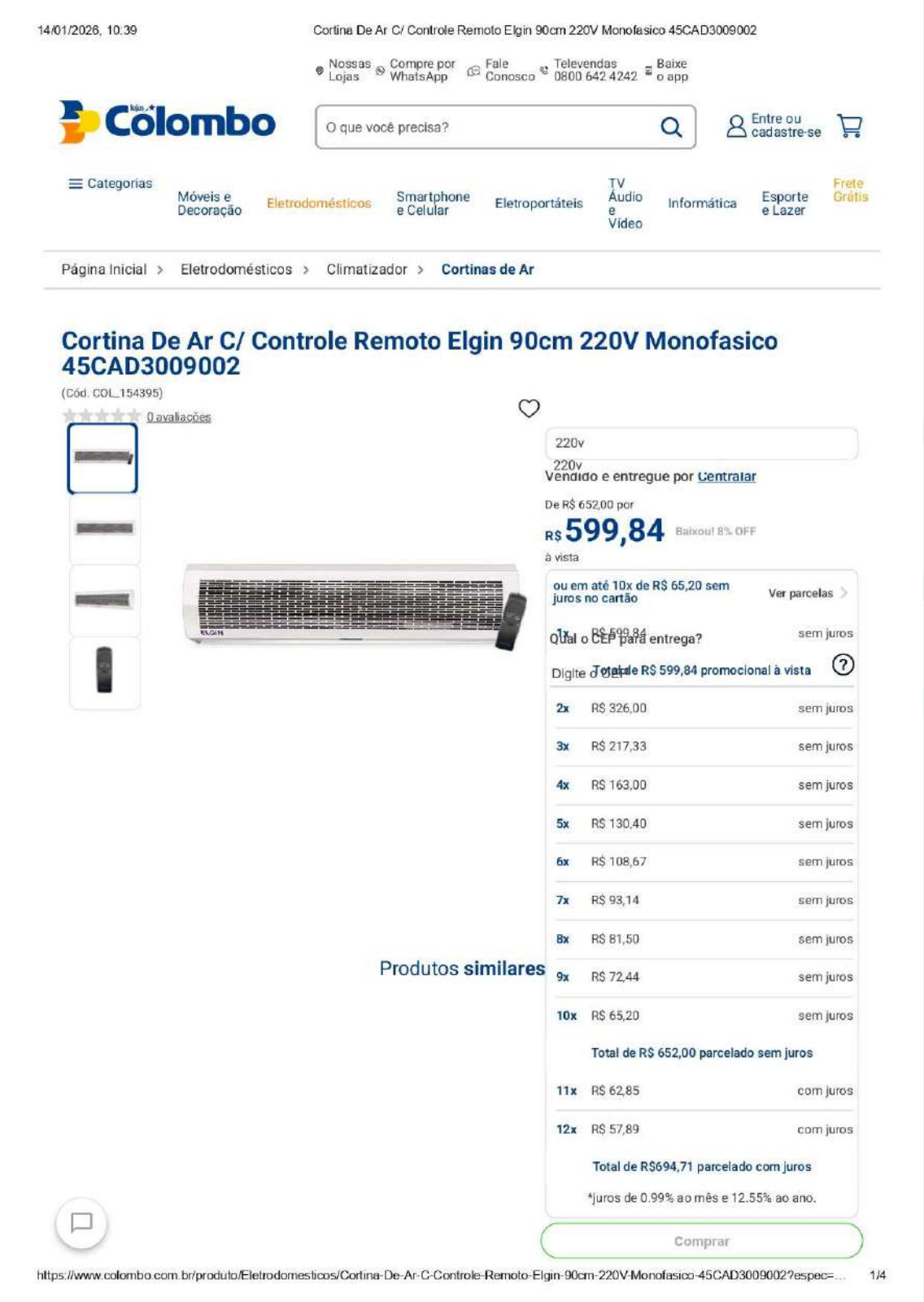
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ V.3
Link: Mercado Livre

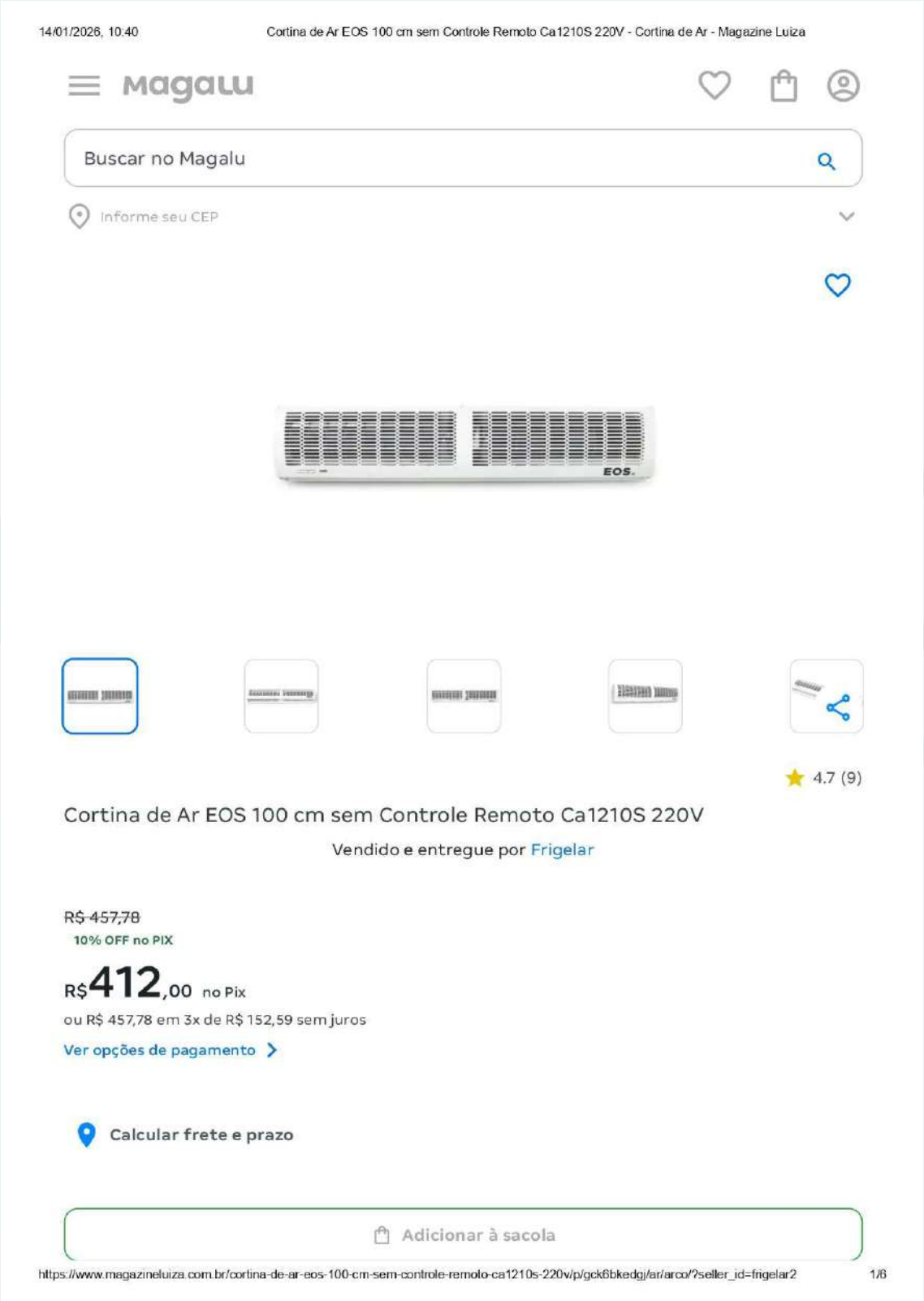
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cortina de Ar



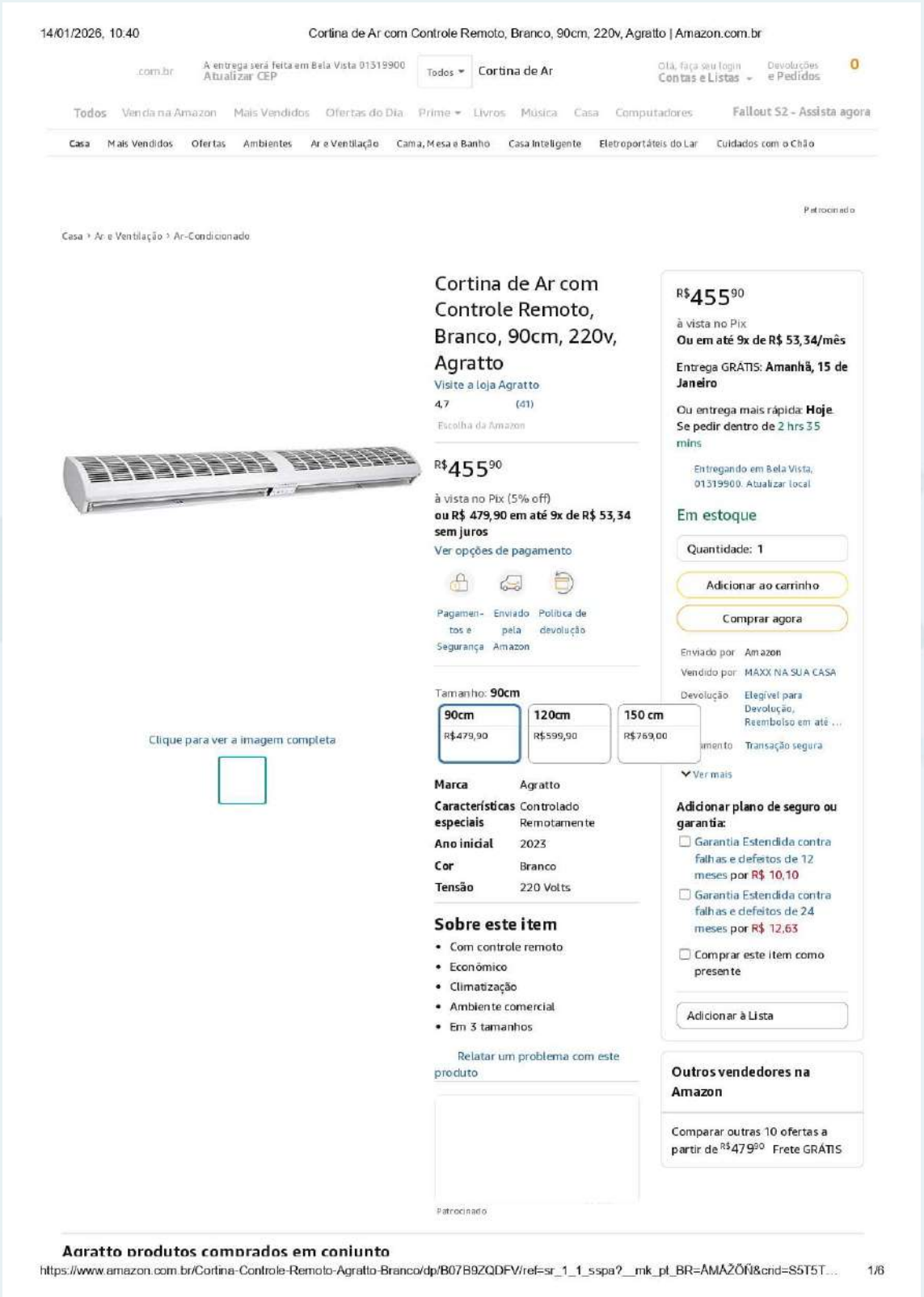
Anexo - EQ VI.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ VI.2
Link: Magalu

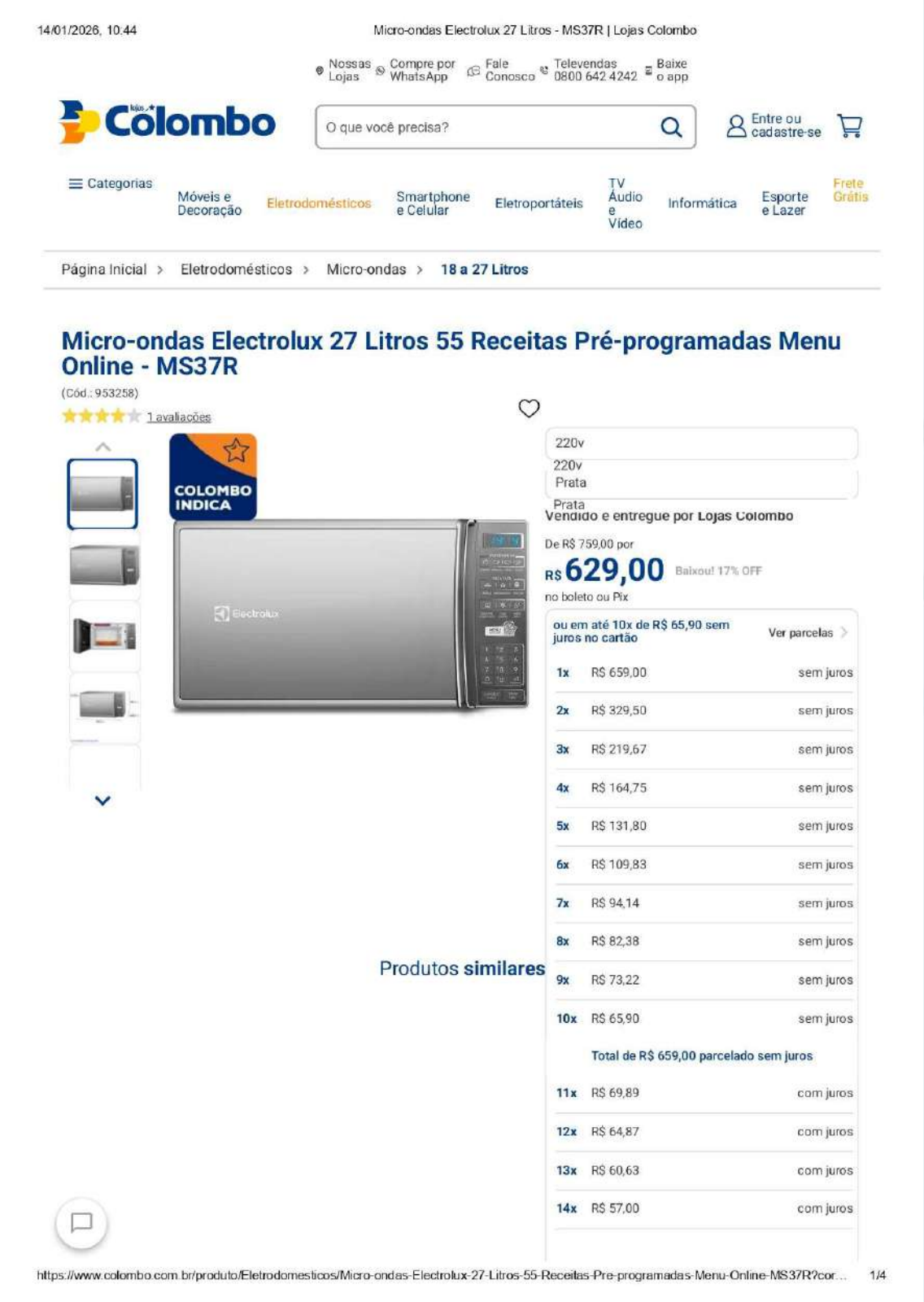
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ VI.3
Link: Amazon

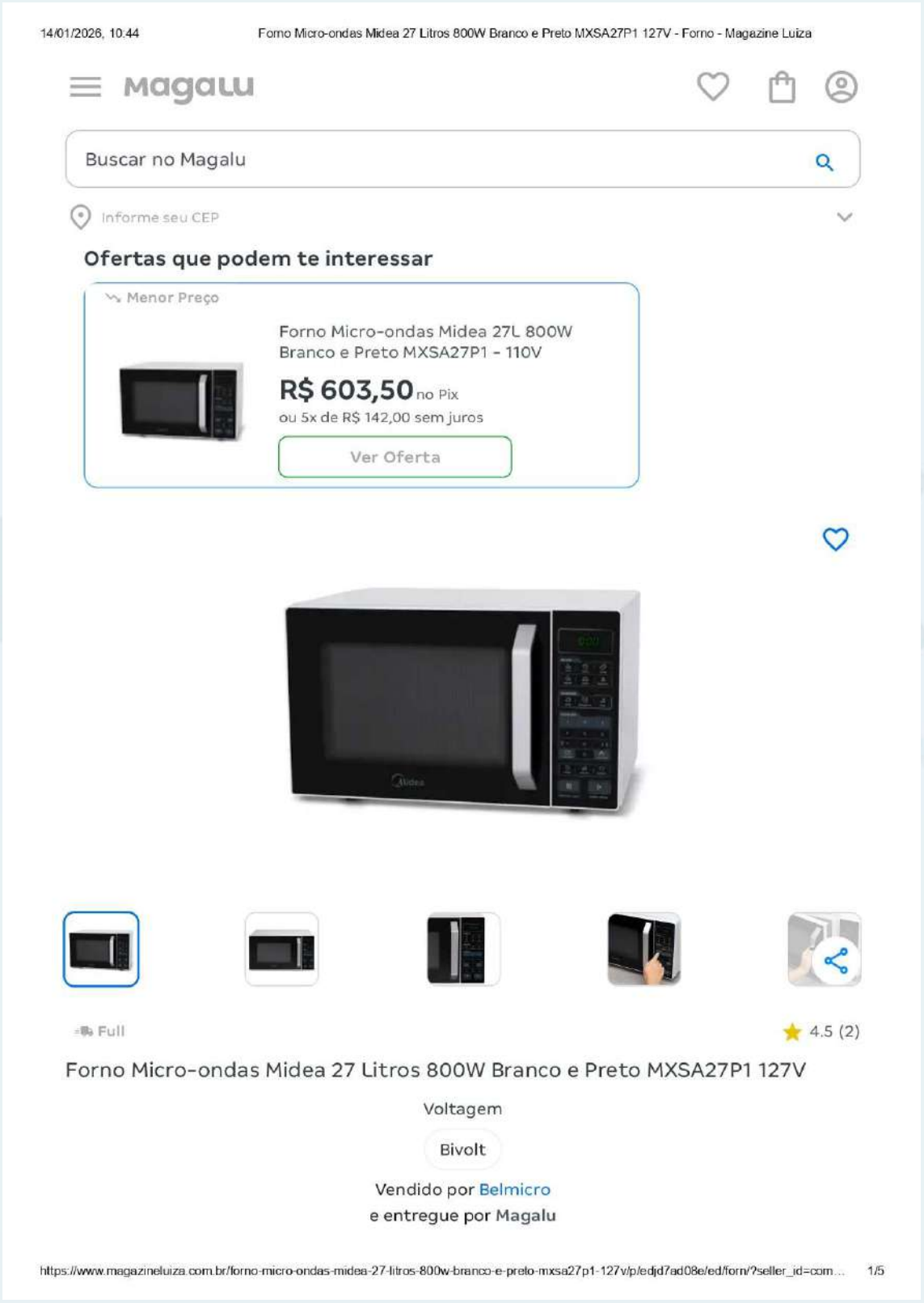
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Forno Micro-ondas



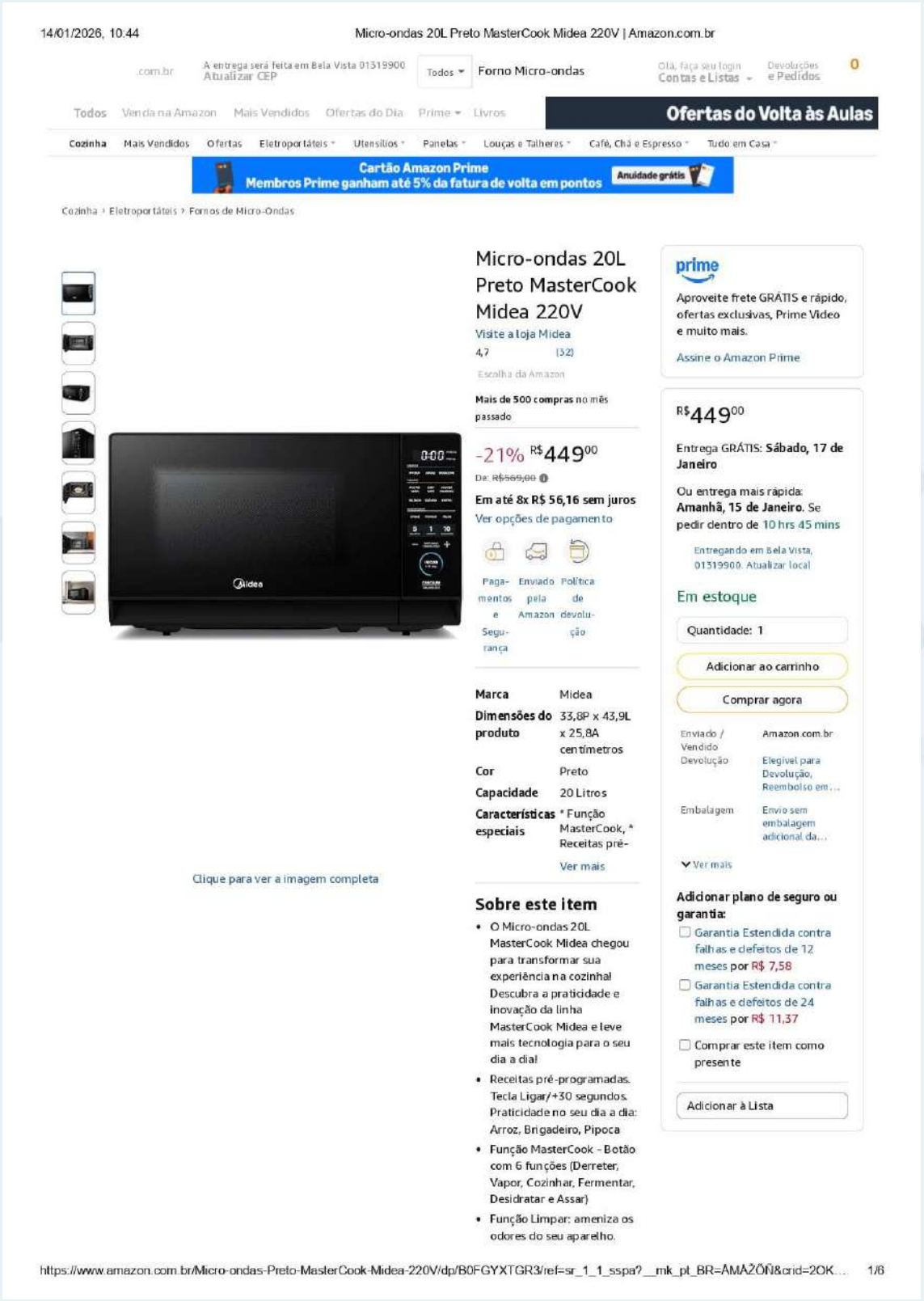
Anexo - EQ VII.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ VII.2
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ VII.3
Link: Amazon

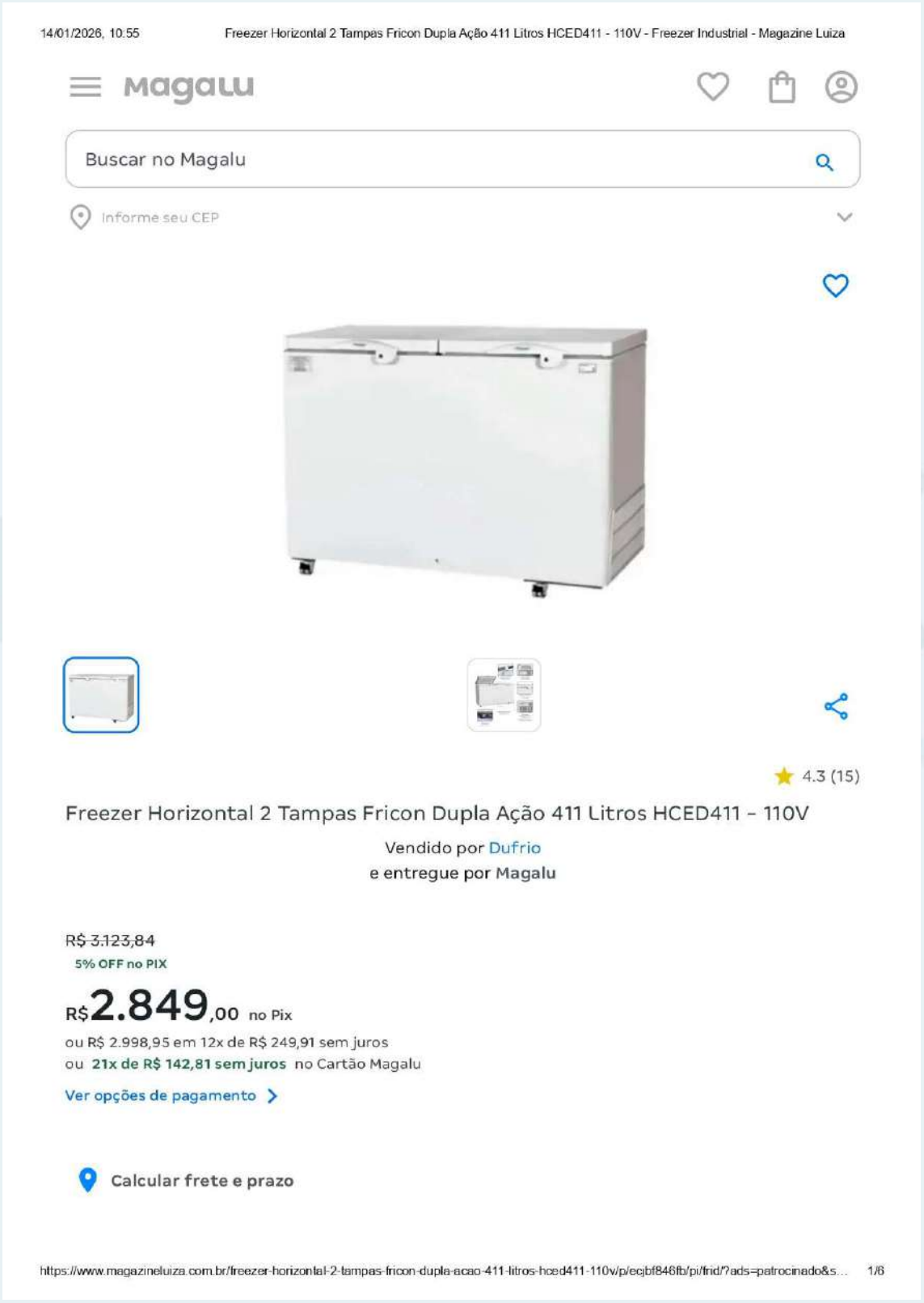
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Freezer horizontal



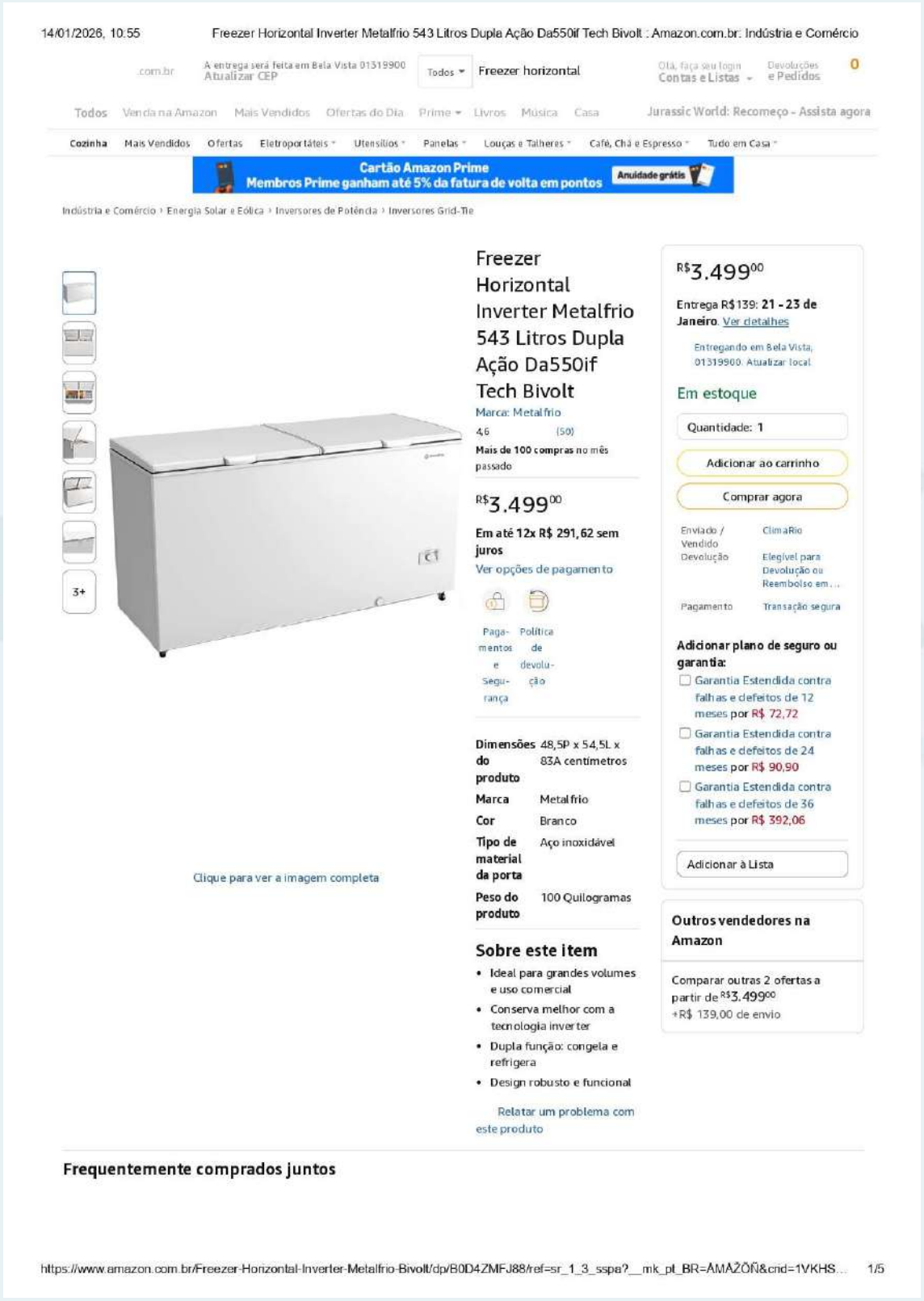
Anexo - EQ VIII.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ VIII.2
Link: Magalu

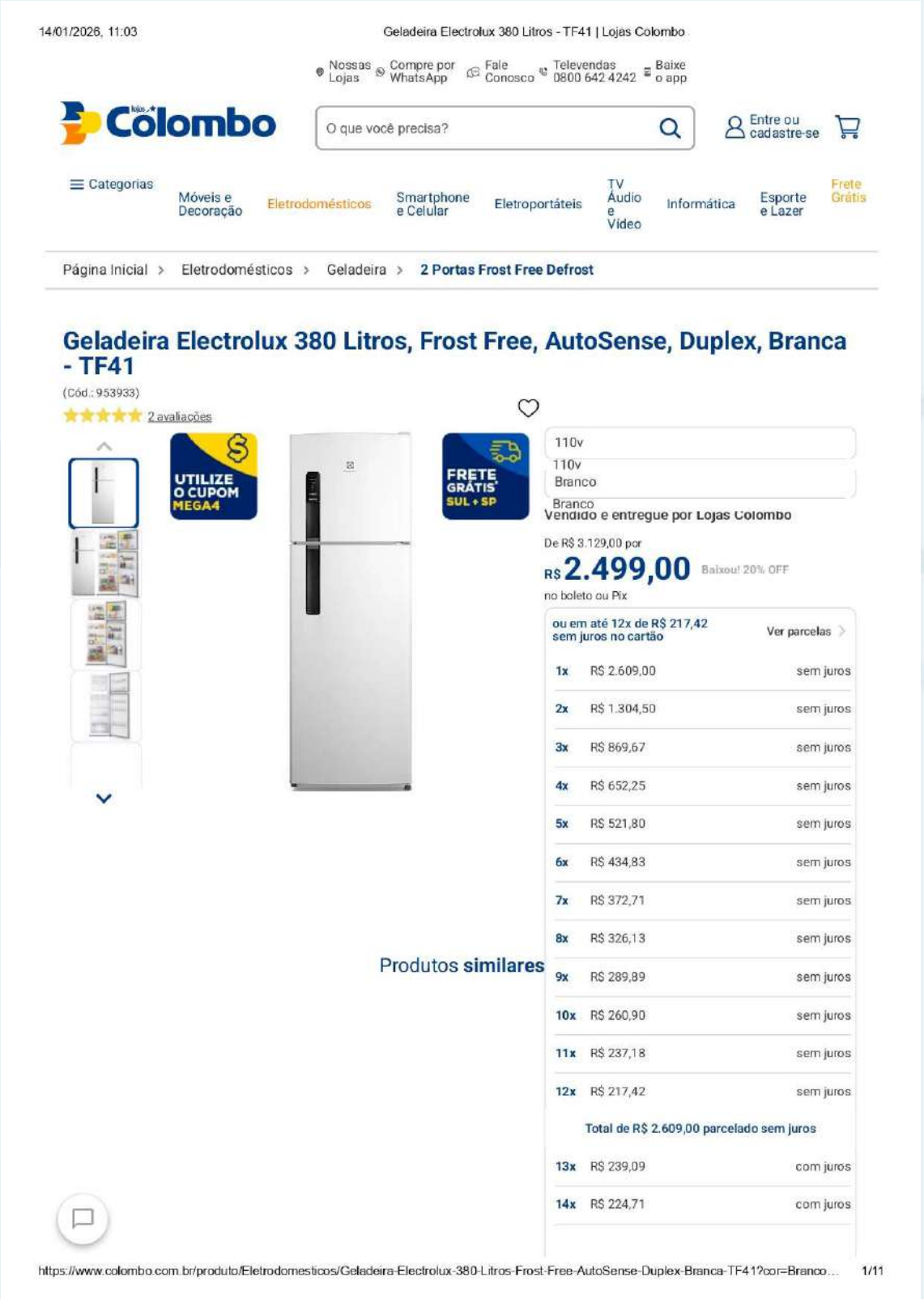
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ VIII.3
Link: Amazon

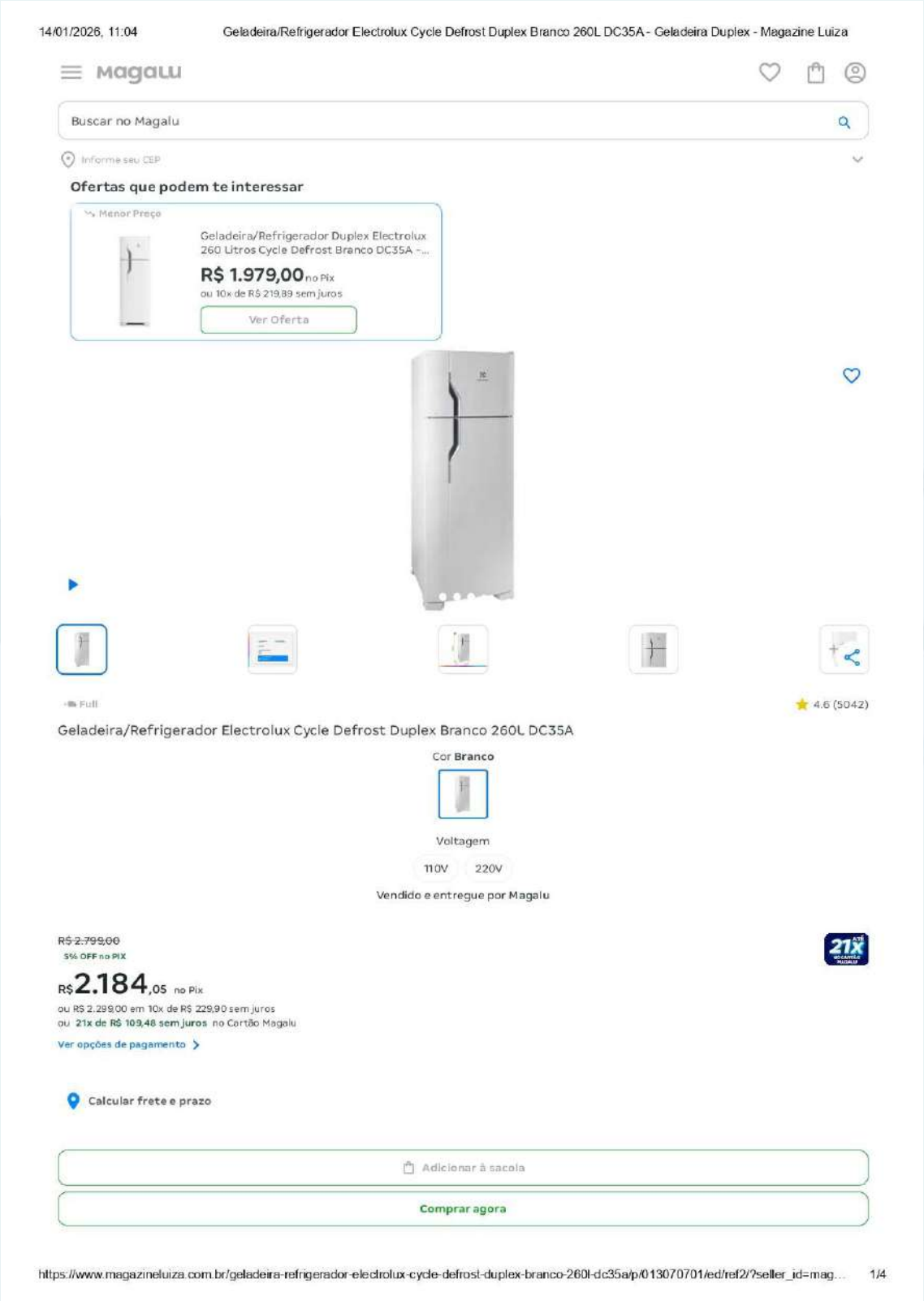
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Geladeira



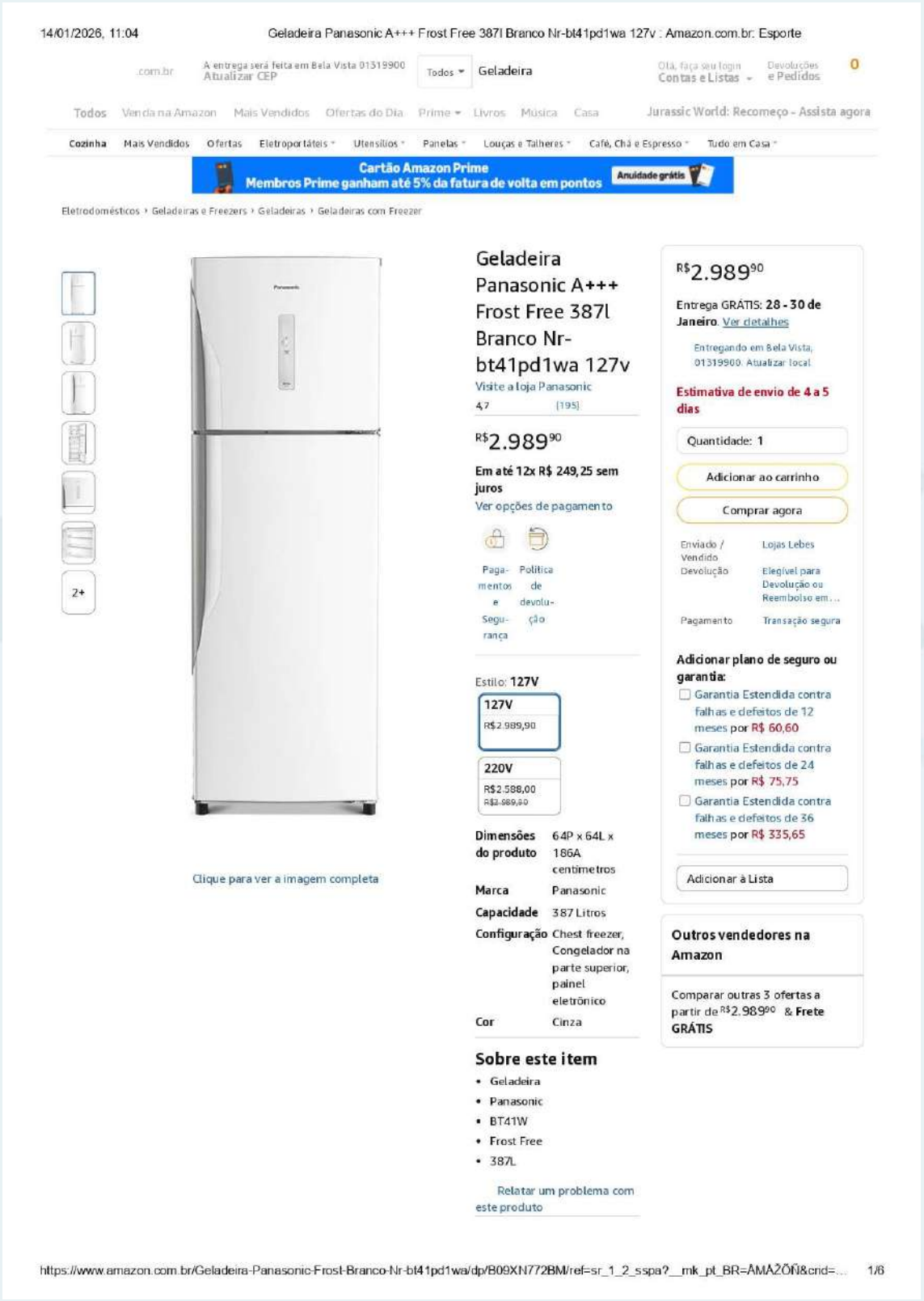
Anexo - EQ IX.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ IX.2
Link: Magalu

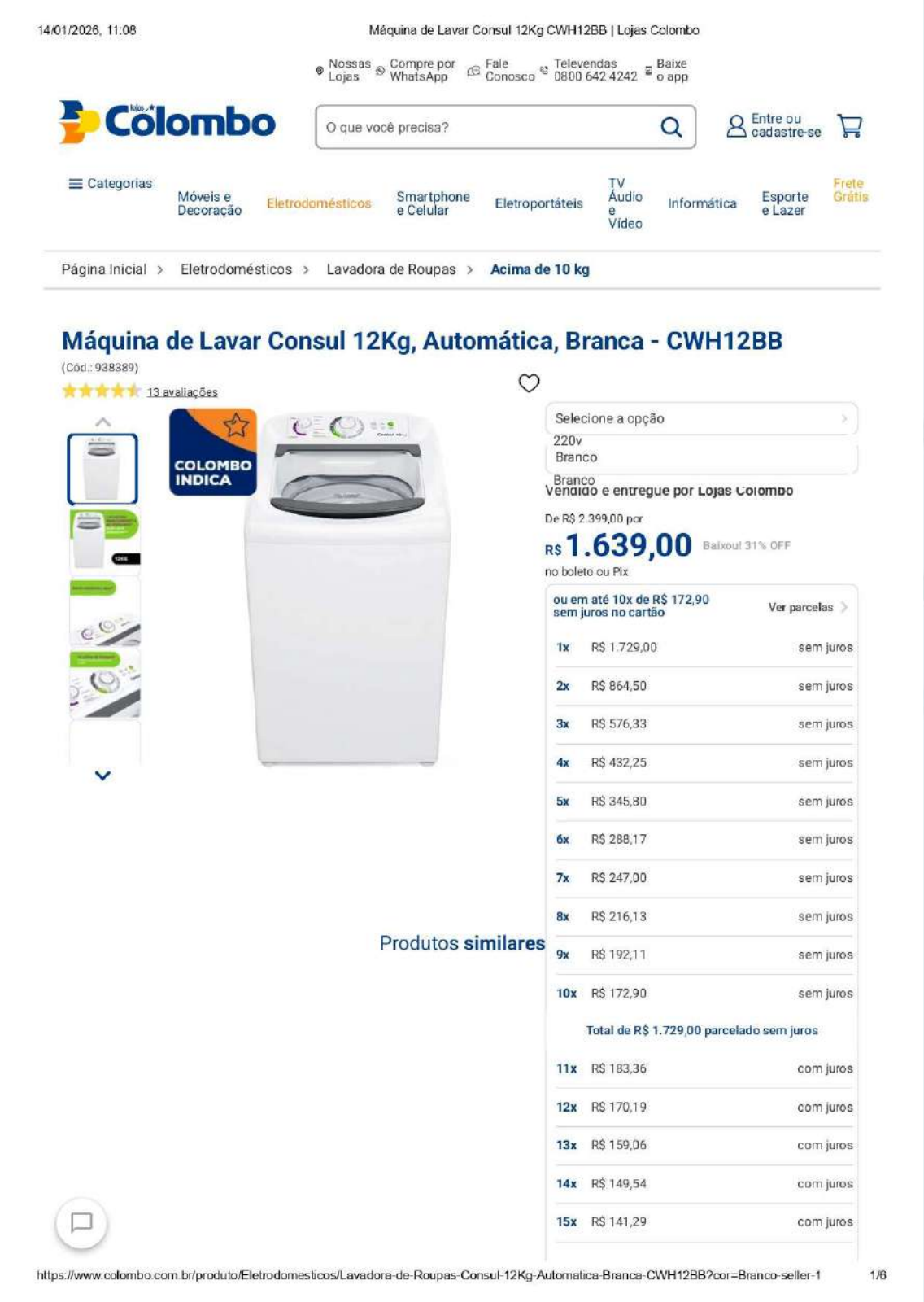
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ IX.3
Link: Amazon

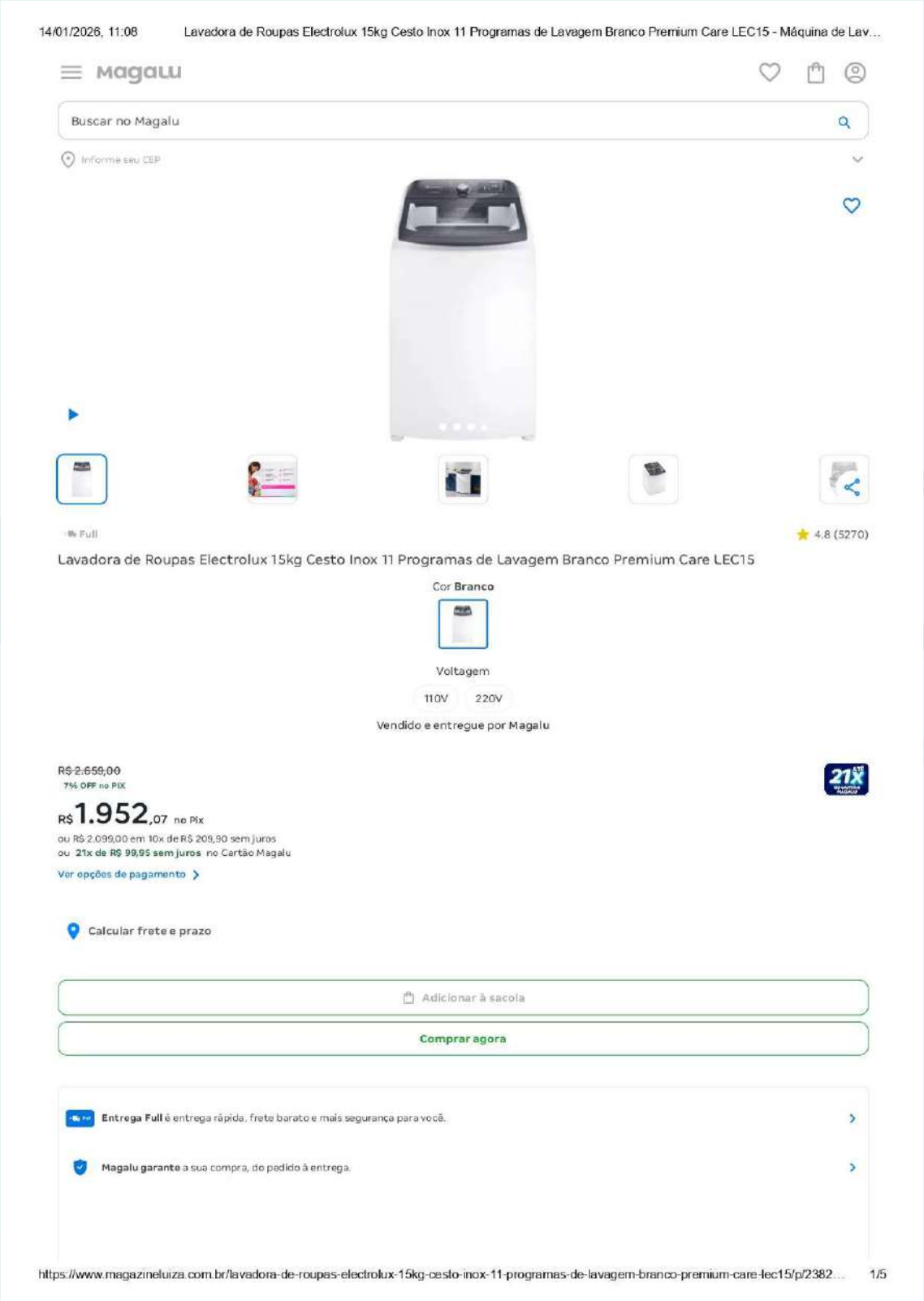
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Lavadora de Roupas



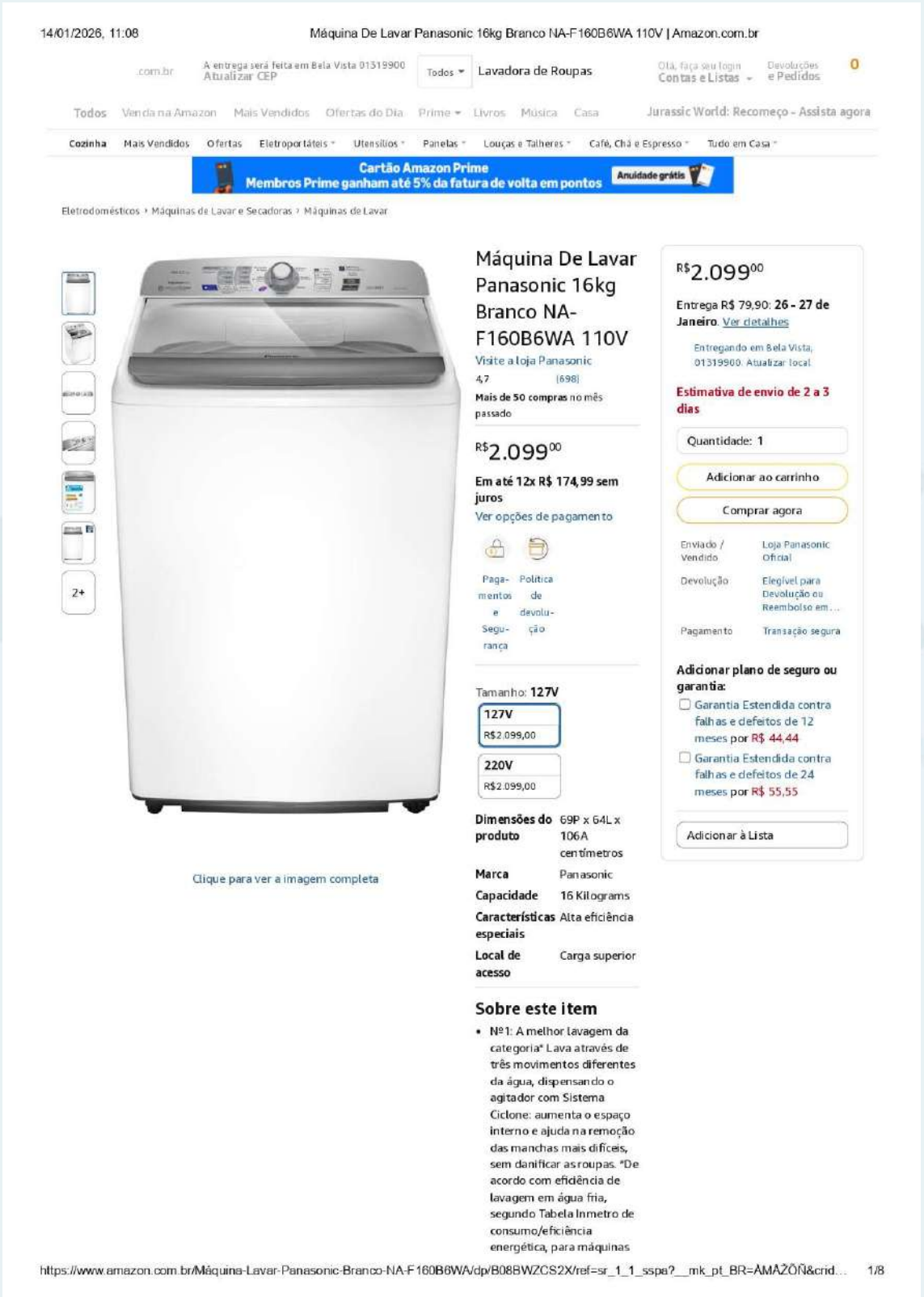
Anexo - EQ X.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ X.2
Link: Magalu

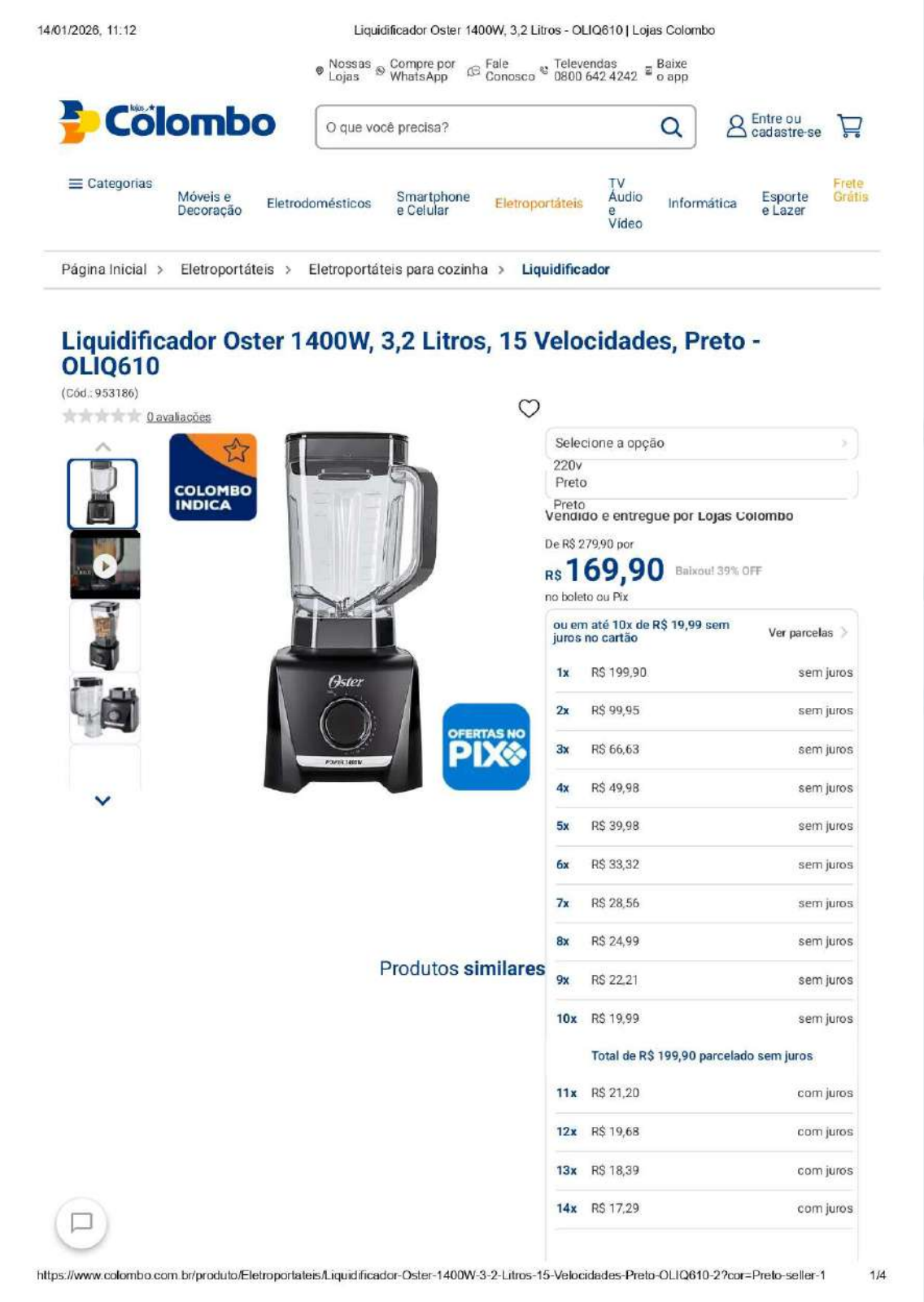
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ X.3
Link: Amazon

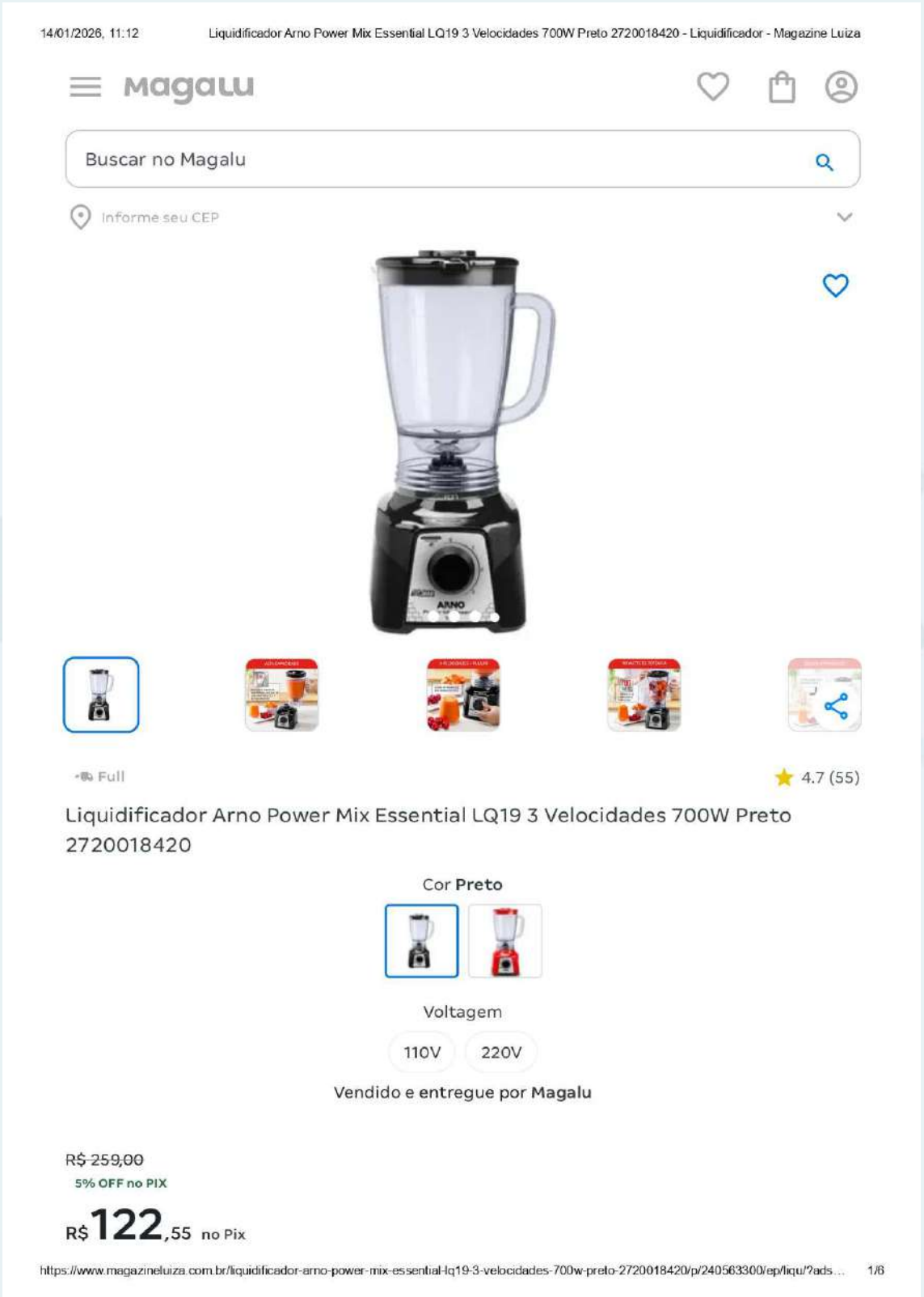
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Liquidificador



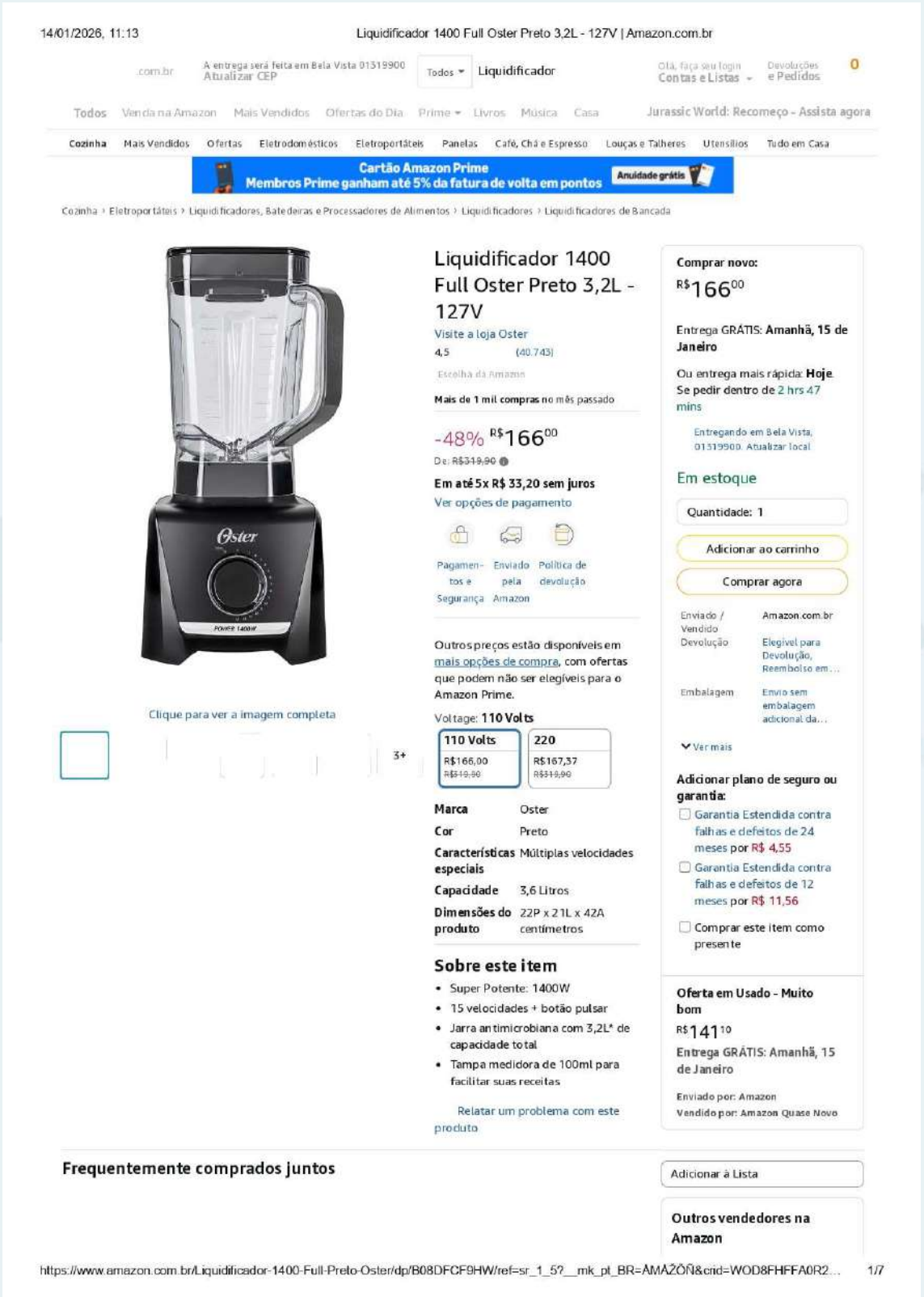
Anexo - EQ XI.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XI.2
Link: Magalu

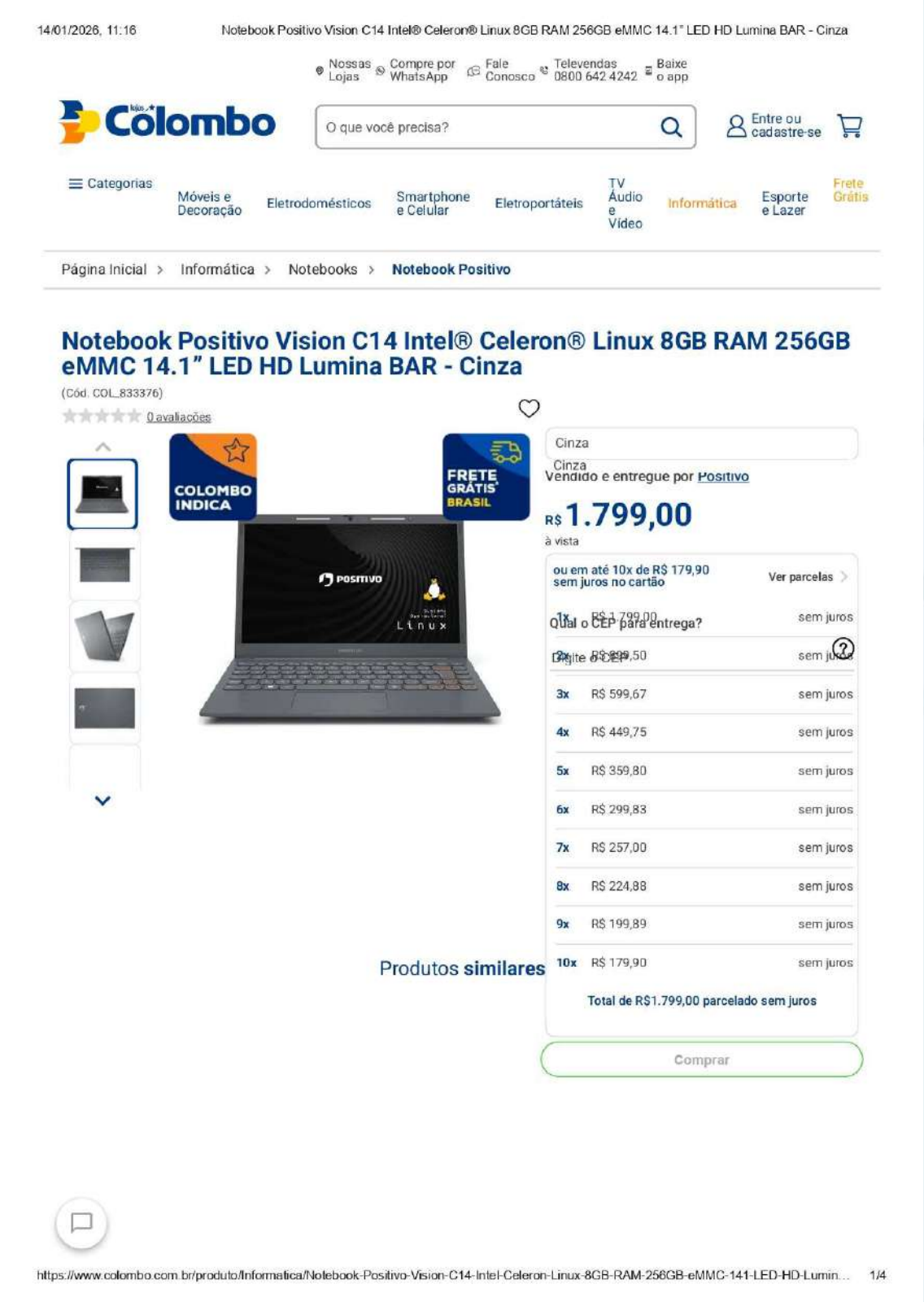
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XI.3
Link: Amazon

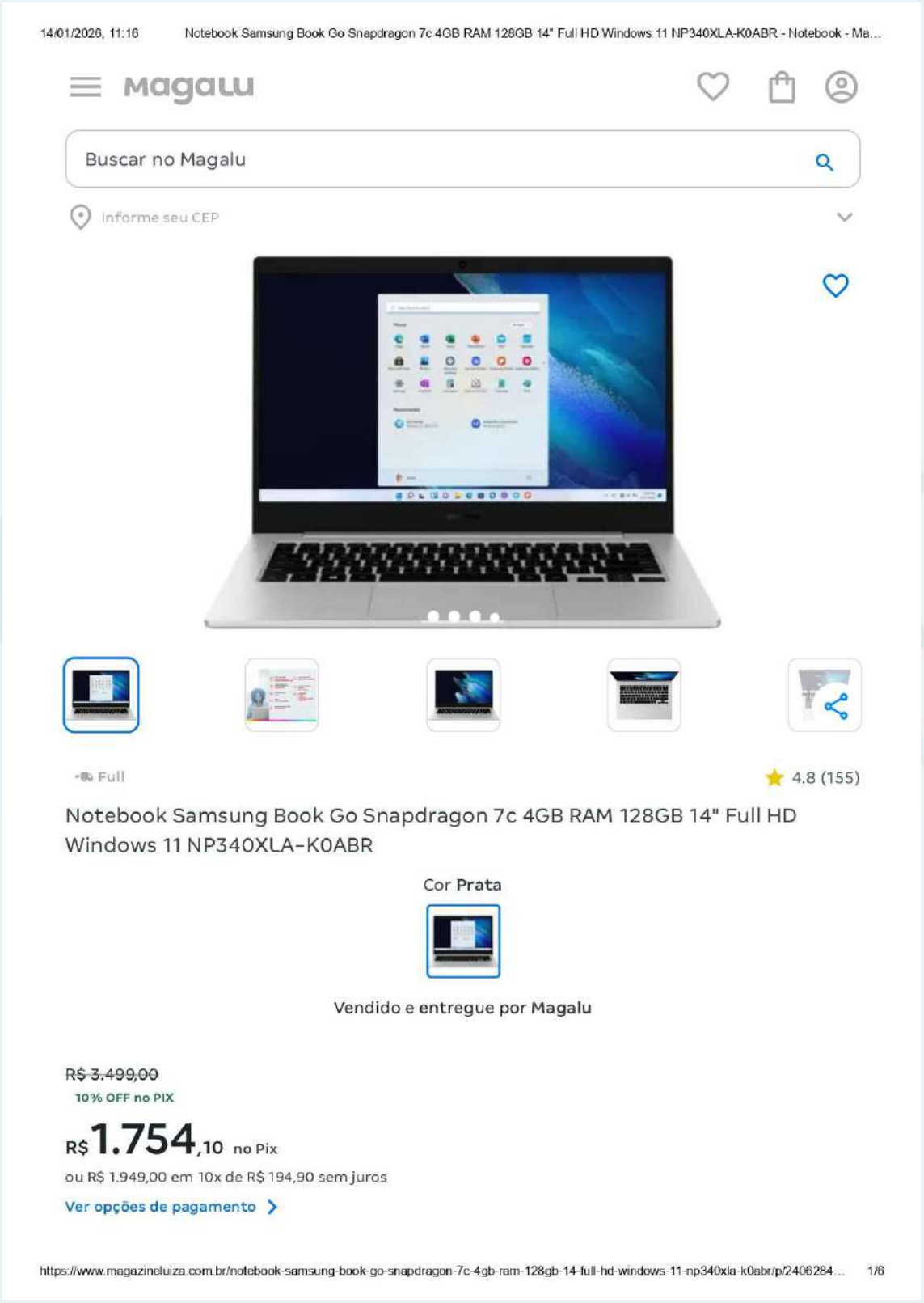
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Notebook



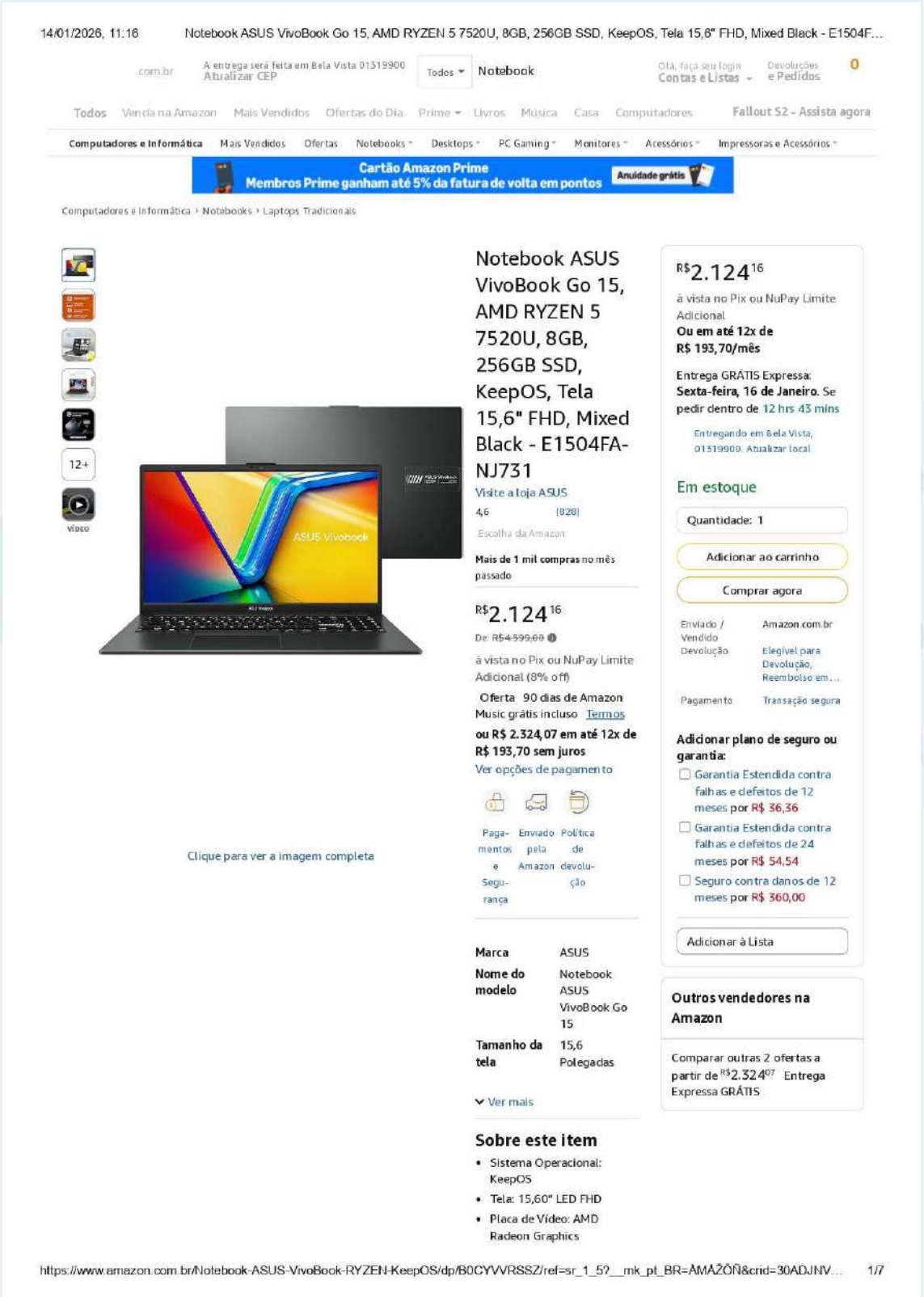
Anexo - EQ XII.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XII.2
Link: Magalu

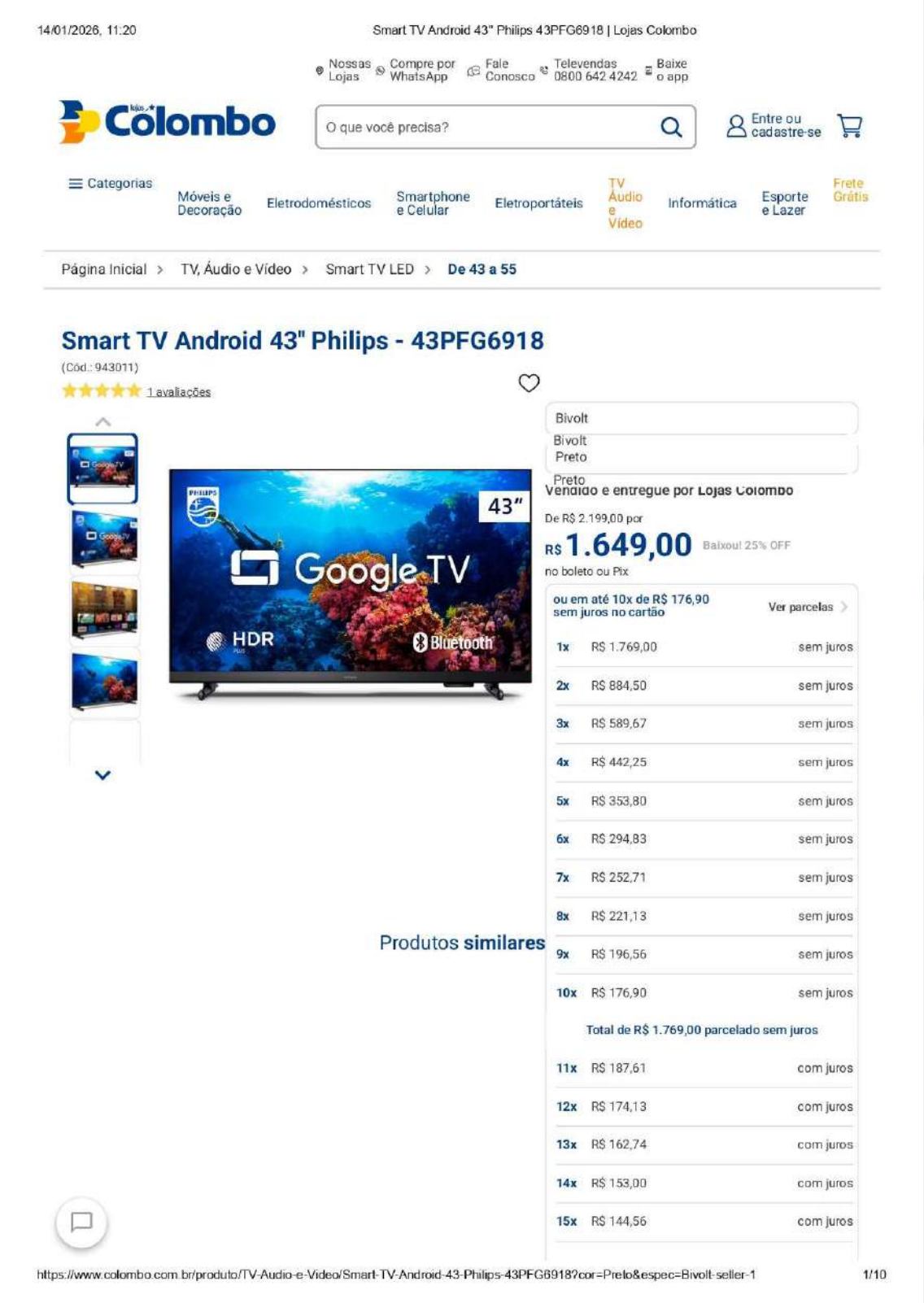
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XII.3
Link: Amazon

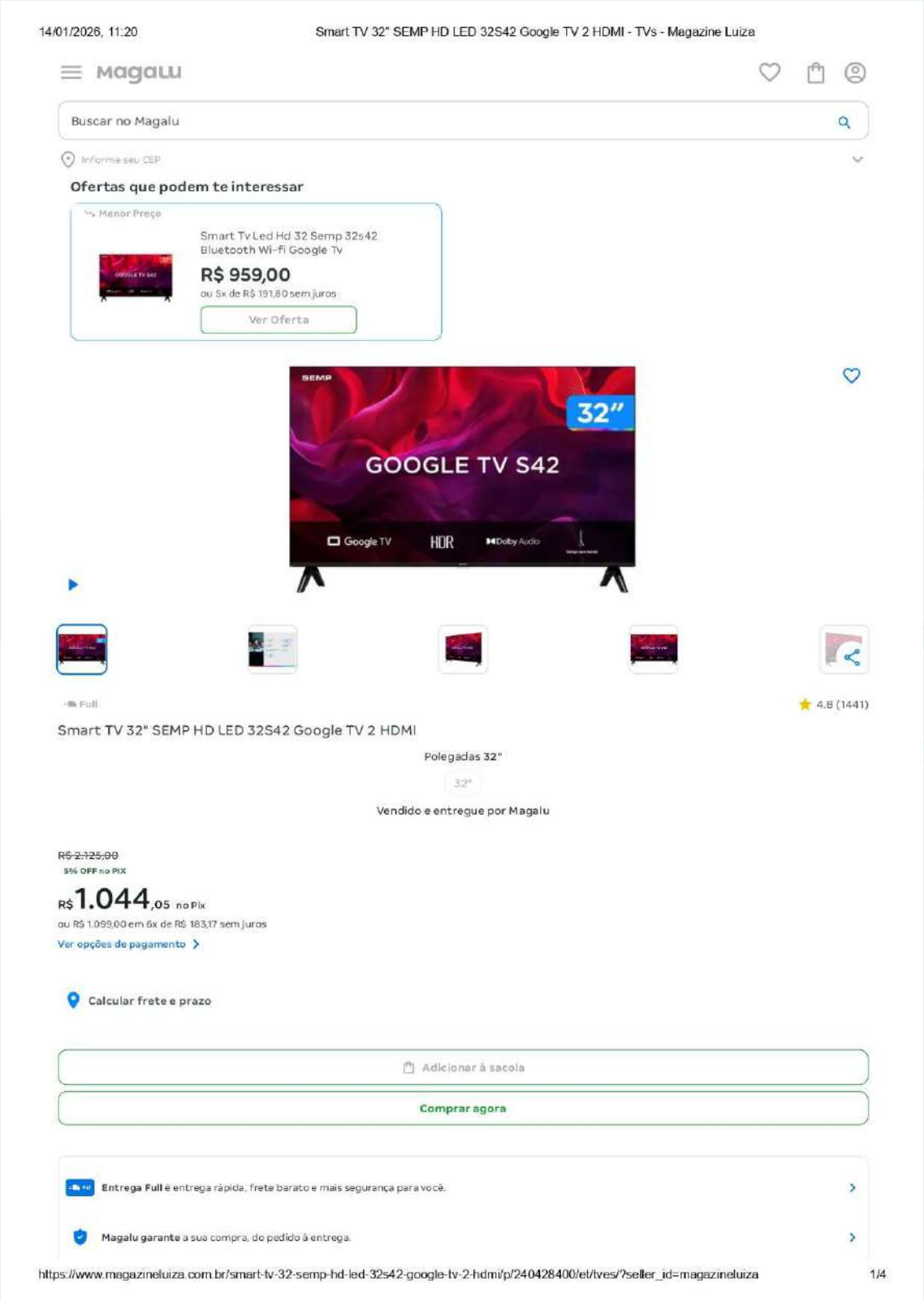
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Televisão



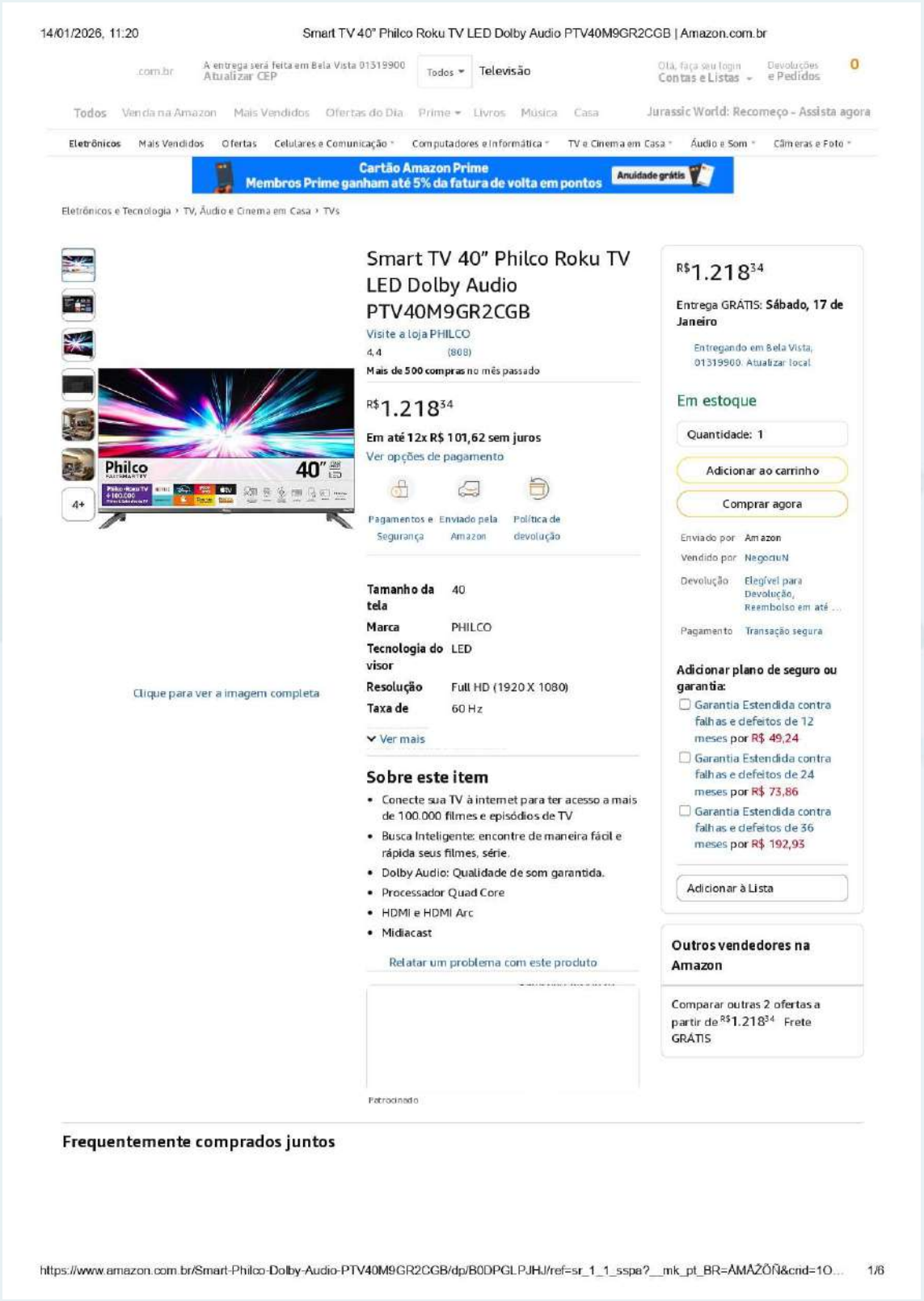
Anexo - EQ XIII.1
Link: Loja Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XIII.2
Link: Magalu

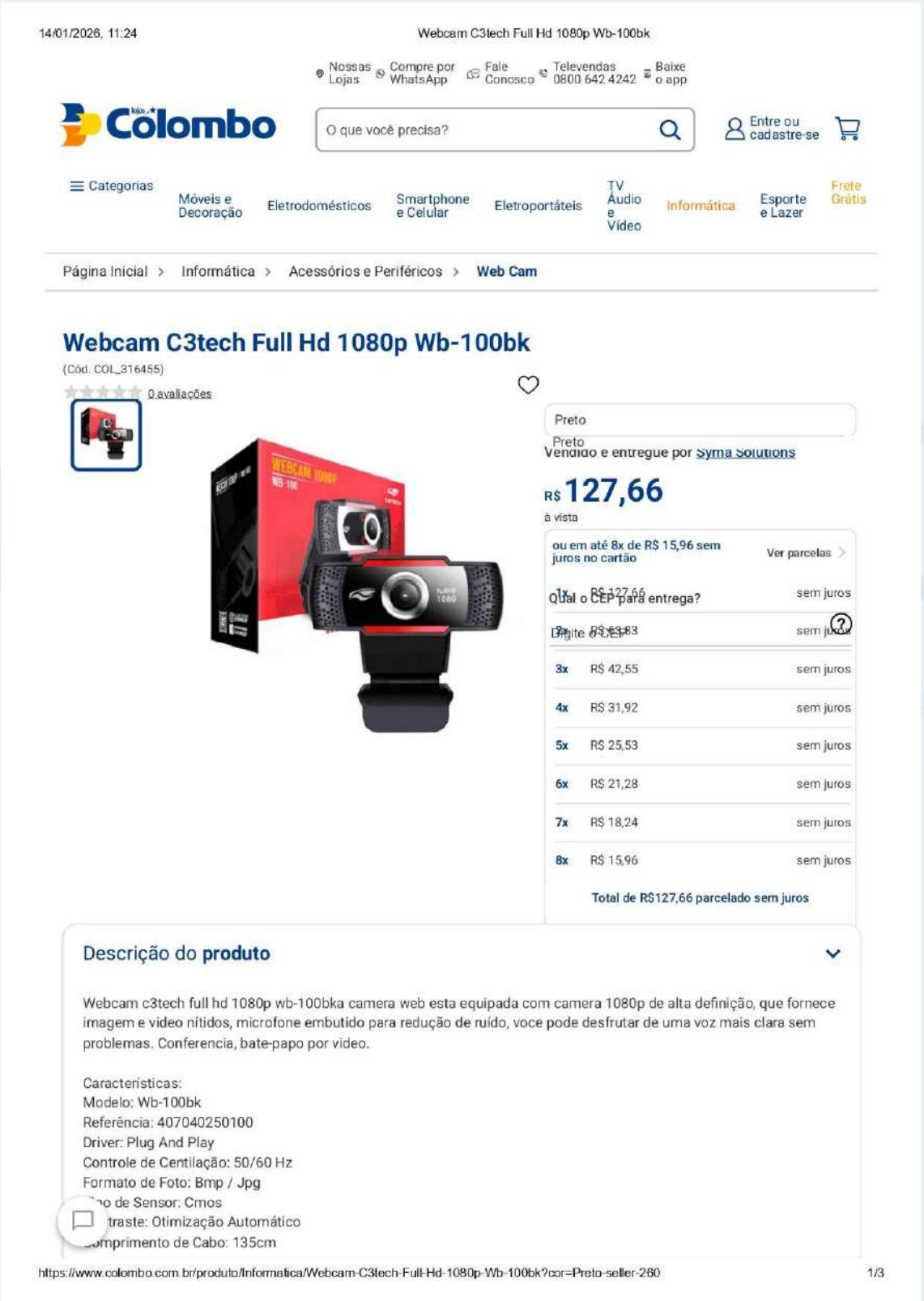
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XIII.3
Link: Amazon

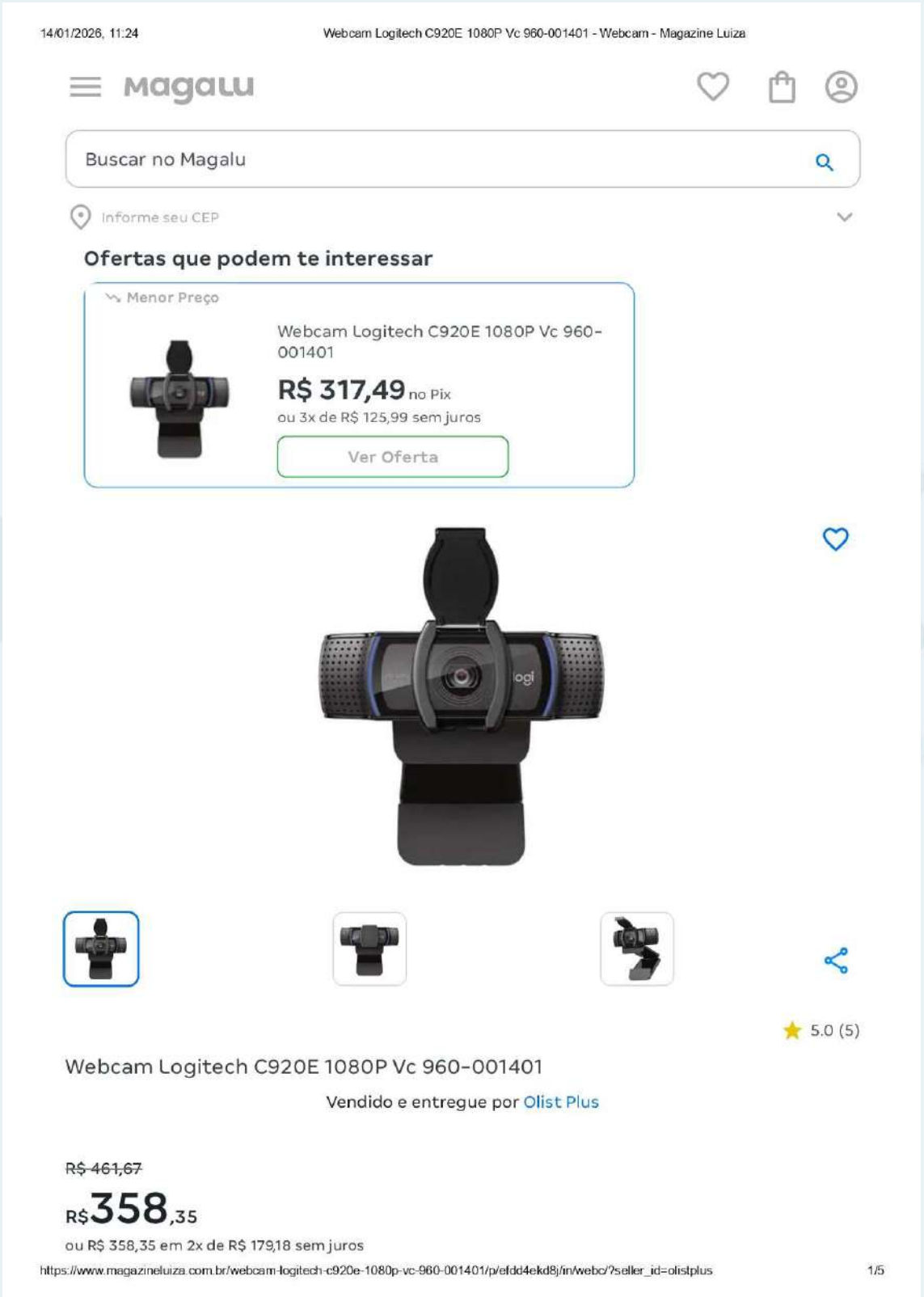
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Web Can



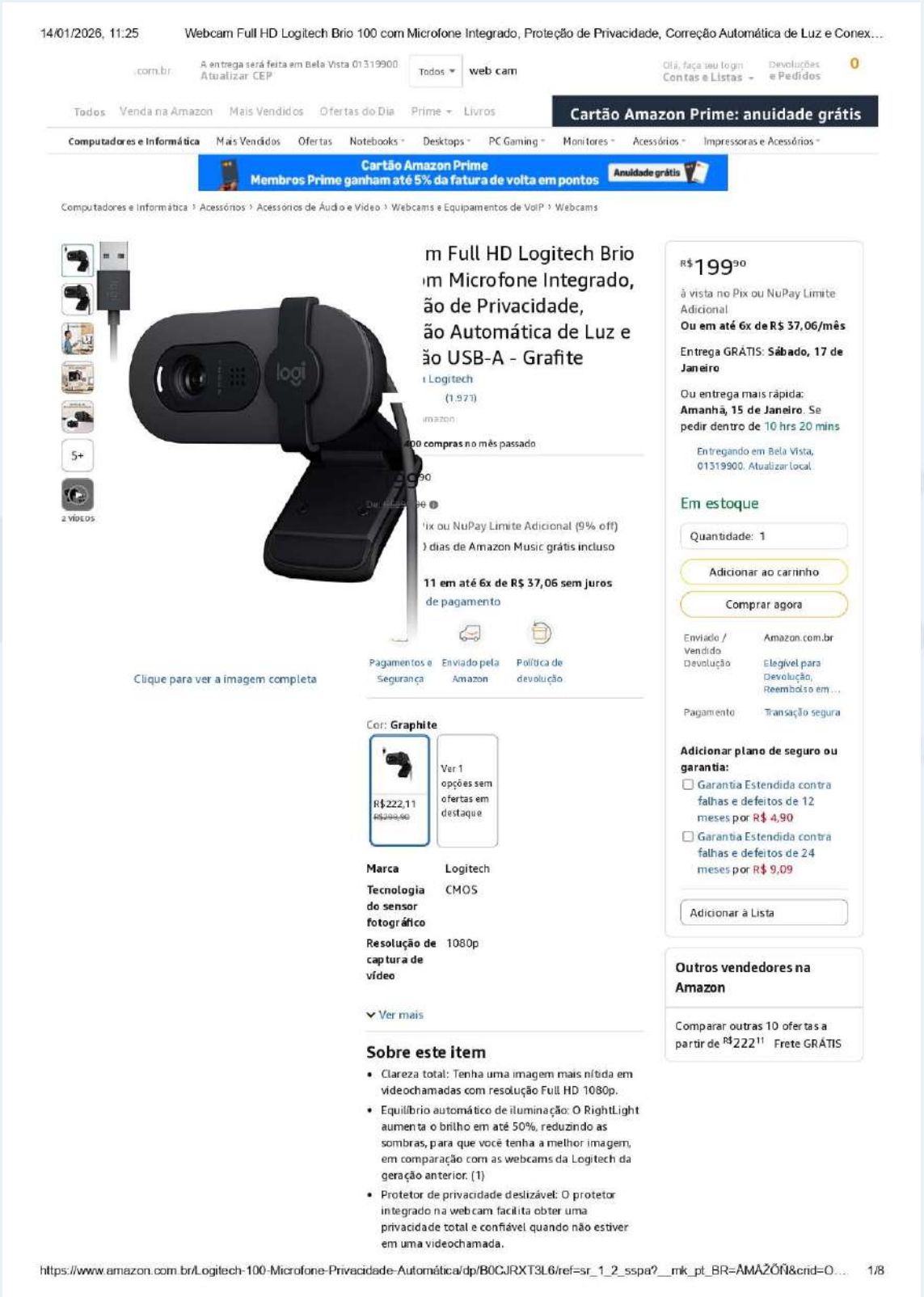
Anexo - EQ XIV.1
Link: Lojas Colombo

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XIV.2
Link: Magalu

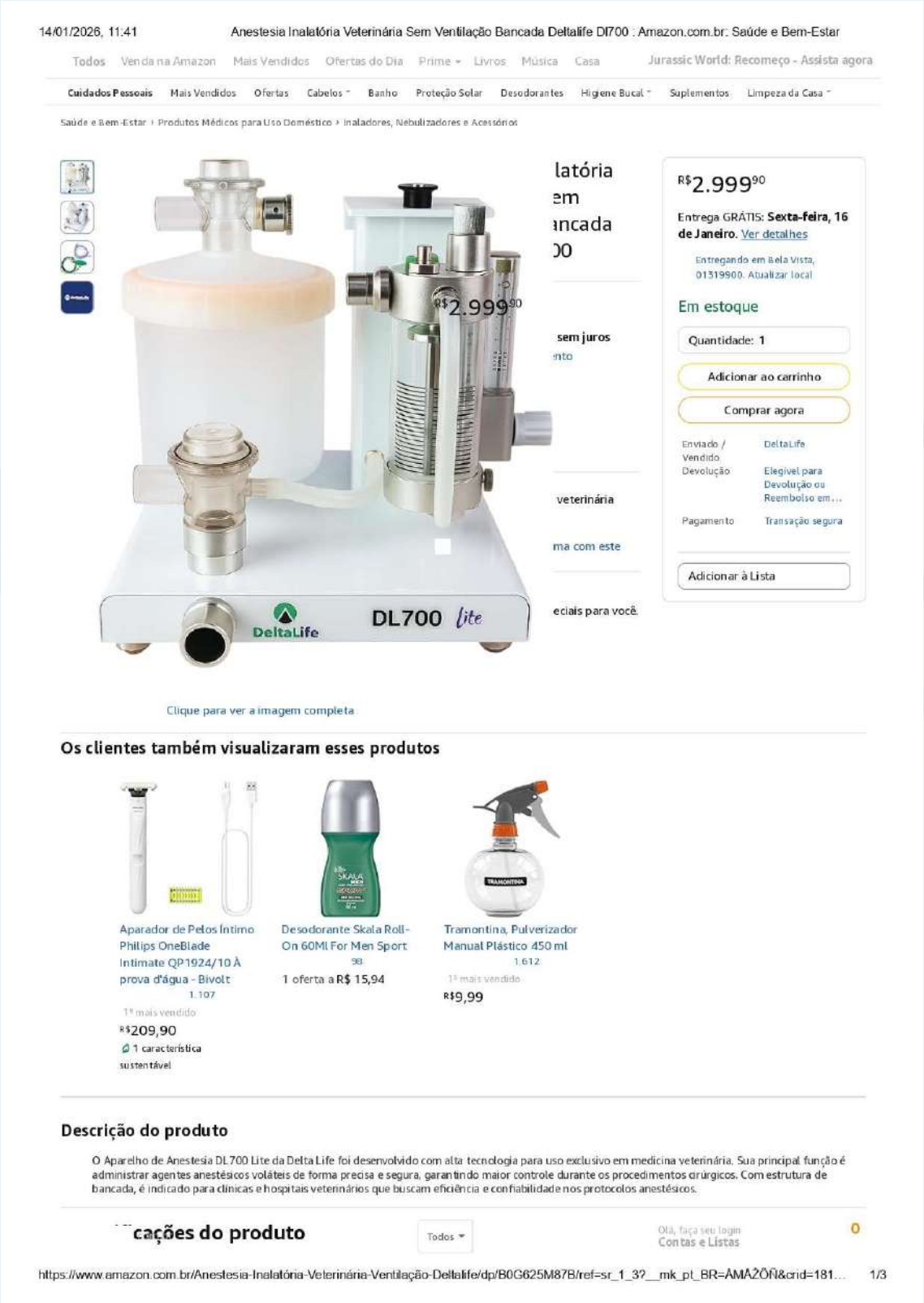
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQ XIV.3
Link: Amazon

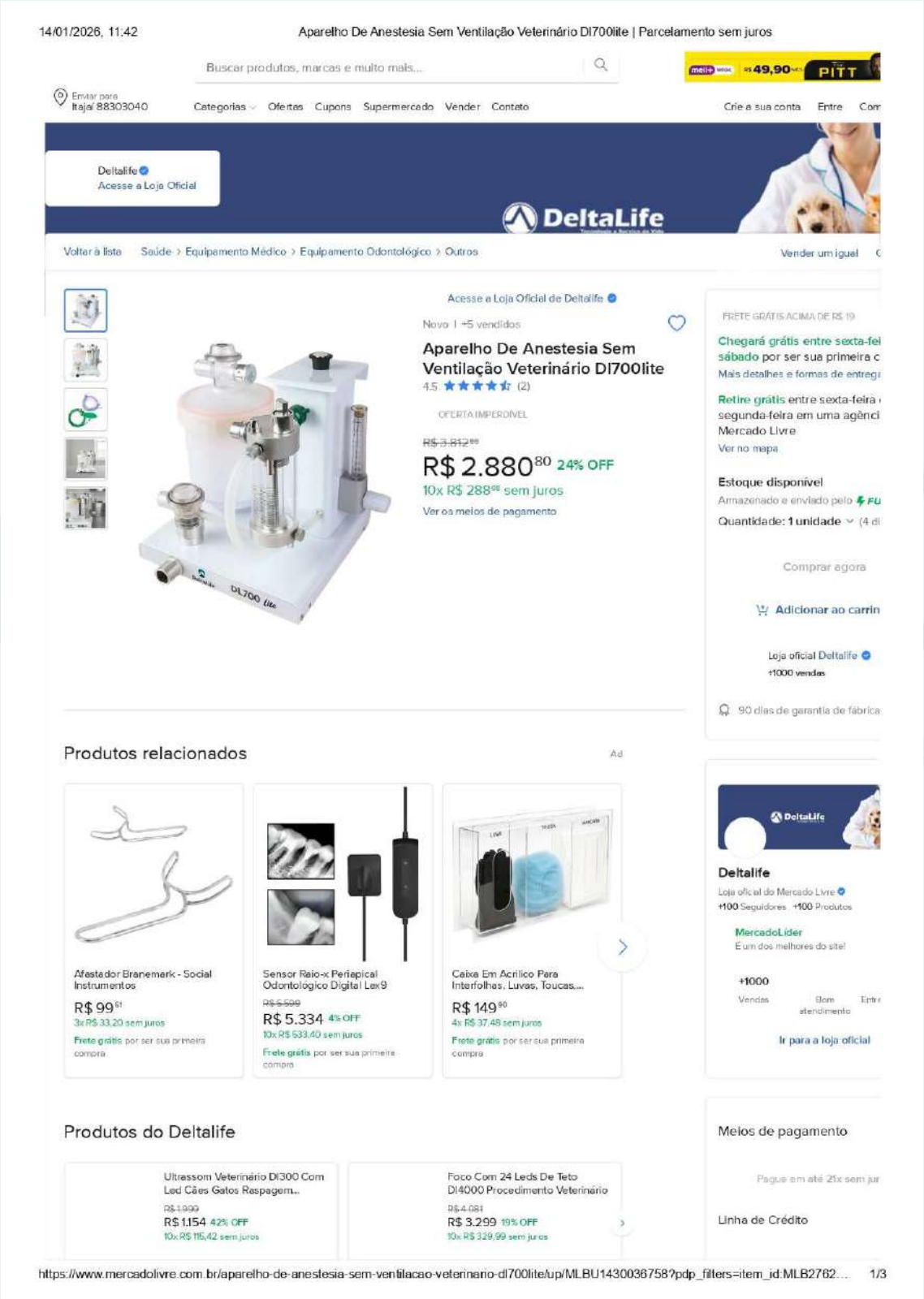
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Aparelho de anestesia



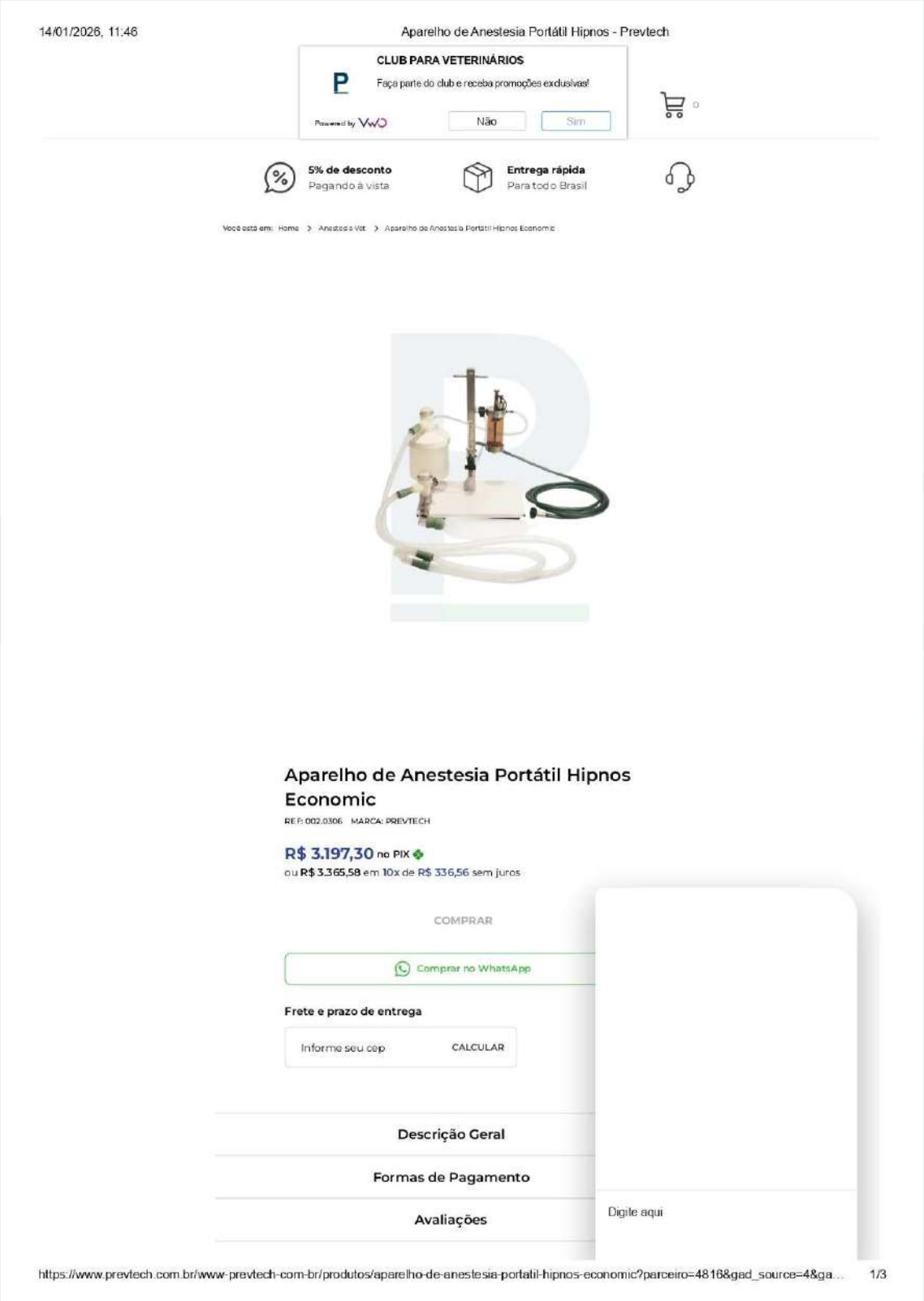
Anexo - EQH I.1
Link: Amazon

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH I.2
Link: Mercado Livre

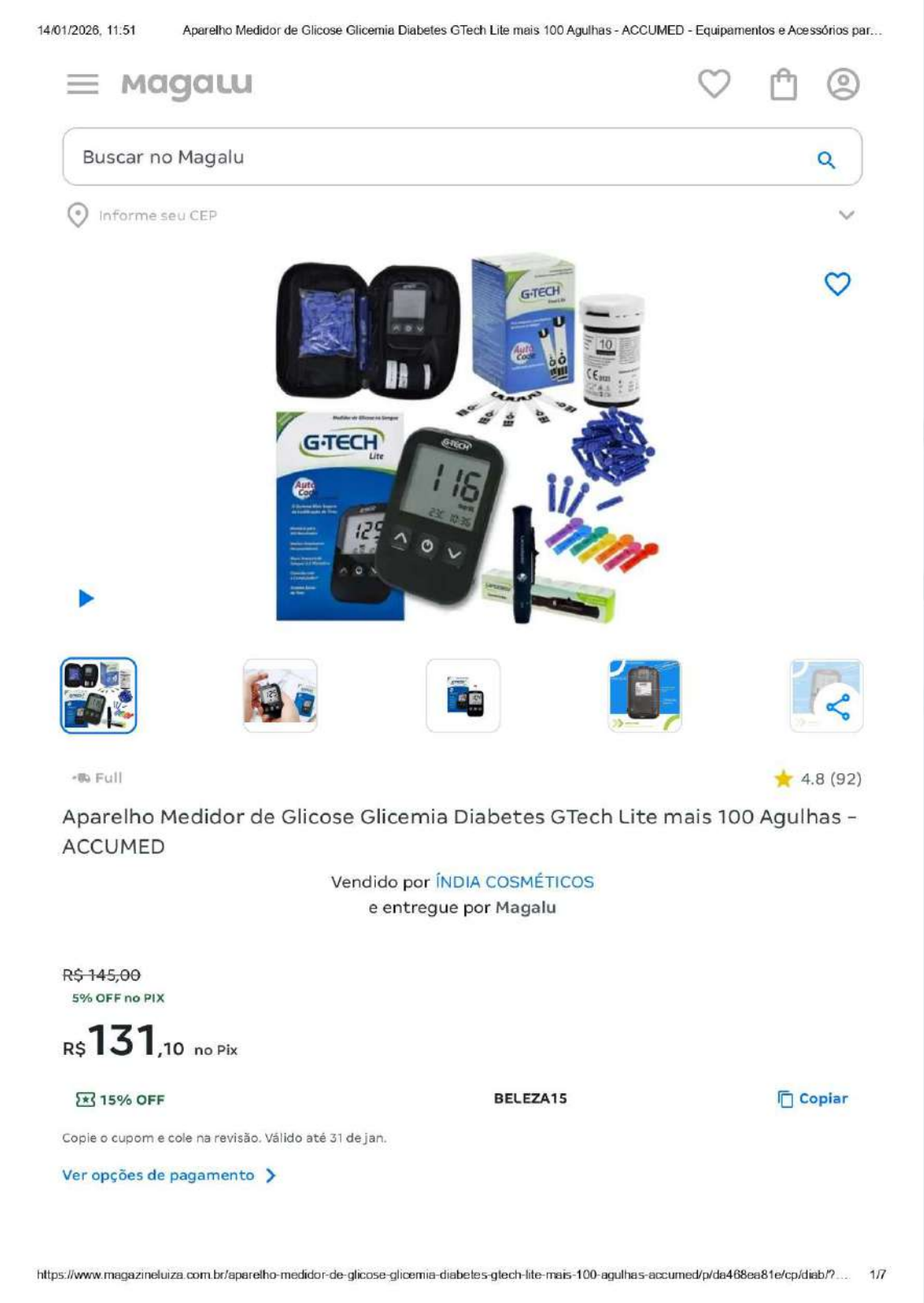
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH I.3
Link: Prevtech

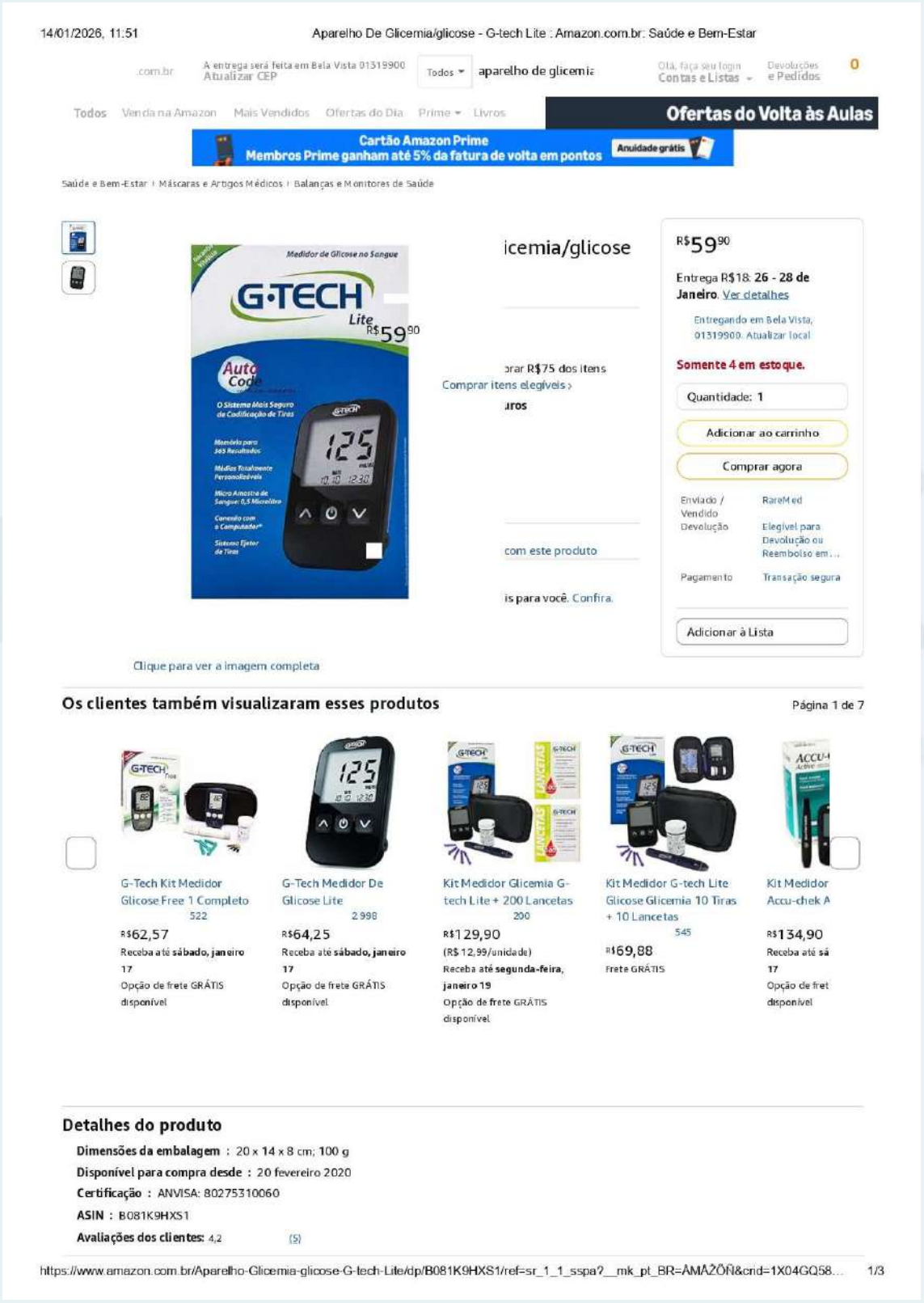
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Aparelho de glicemia



Anexo - EQH II.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH II.2
Link: Amazon

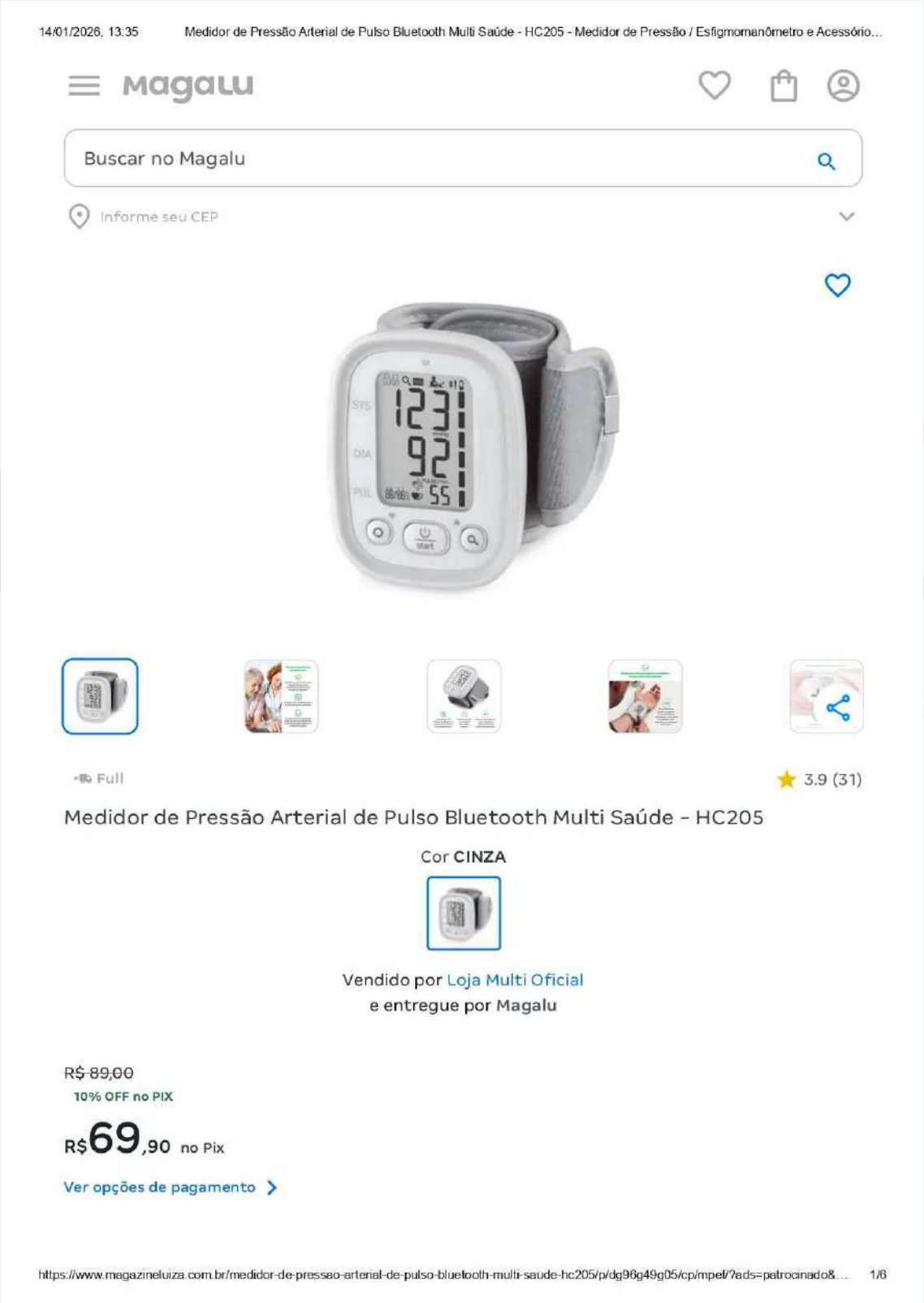
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH II.3
Link: Mercado Livre

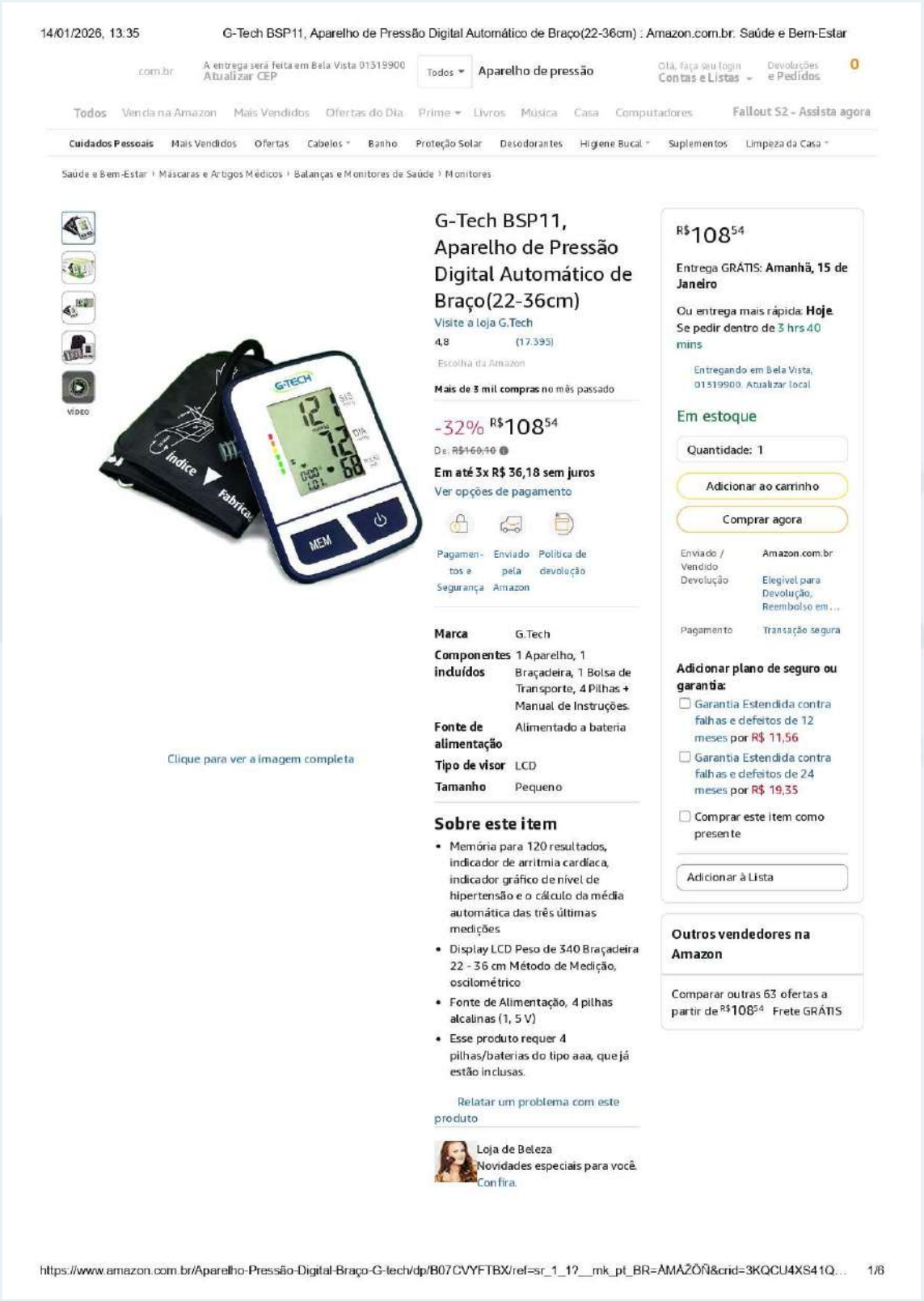
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Aparelho de pressão



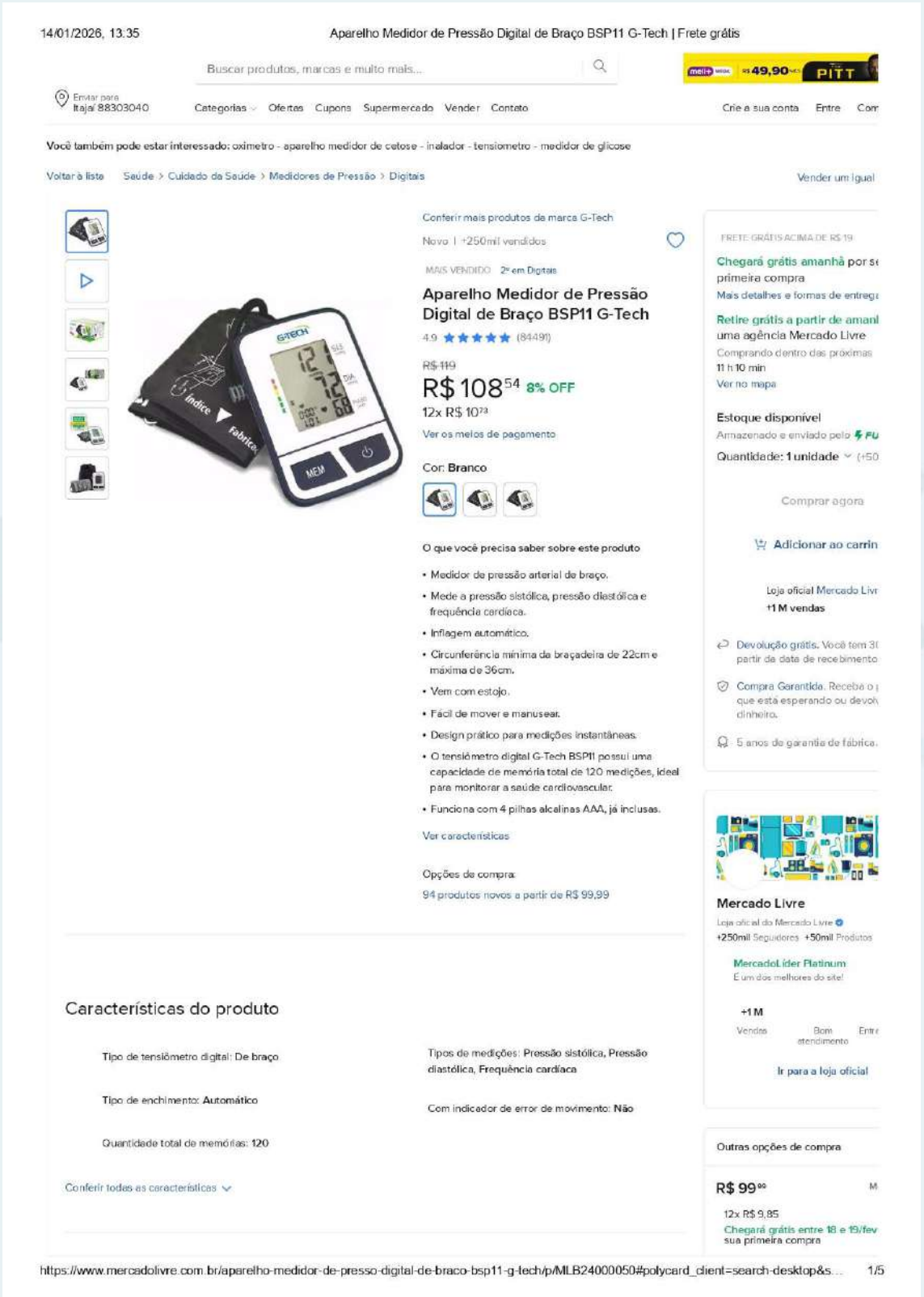
Anexo - EQH III.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH III.2
Link: Amazon

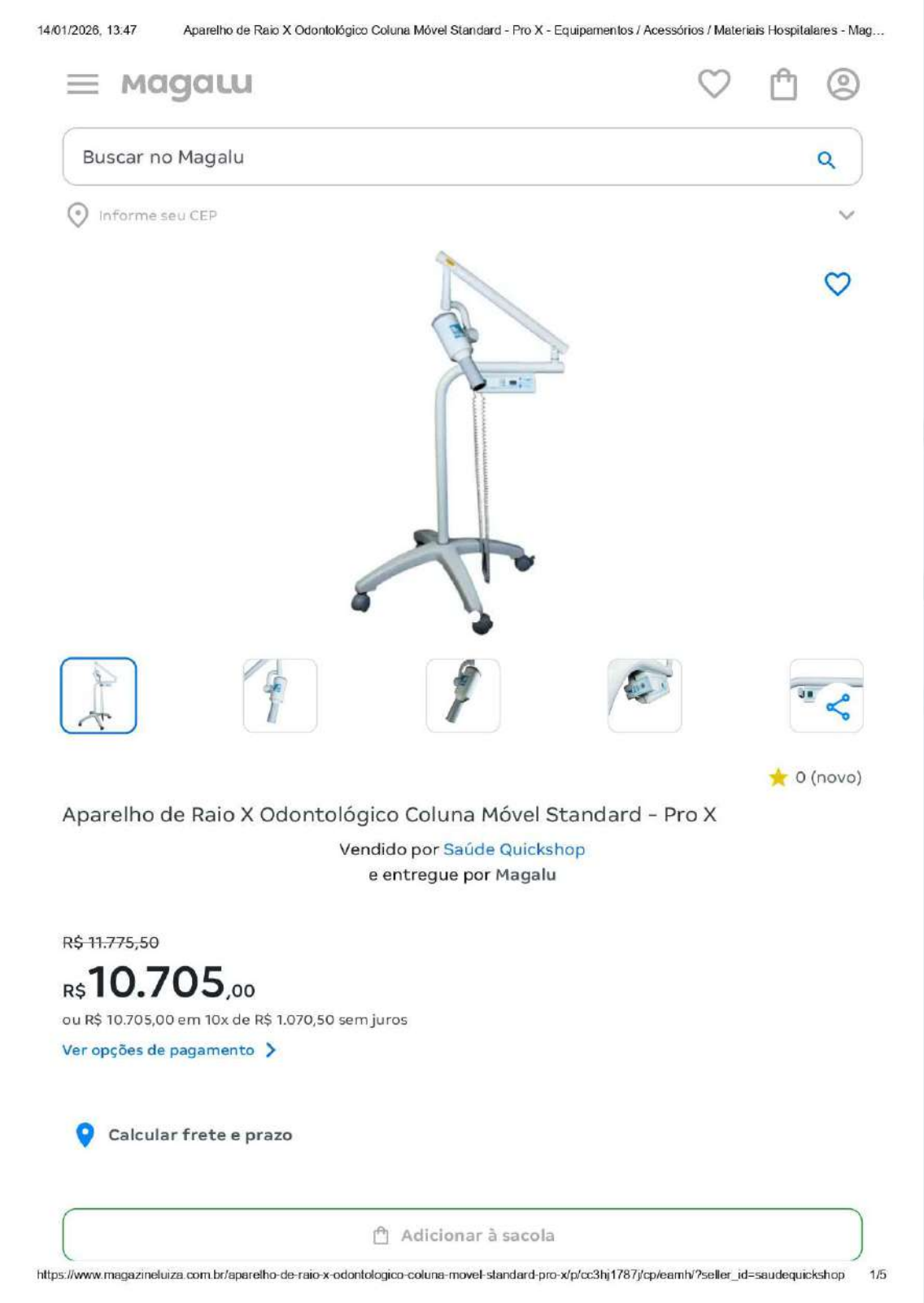
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH III.3
Link: Mercado Livre

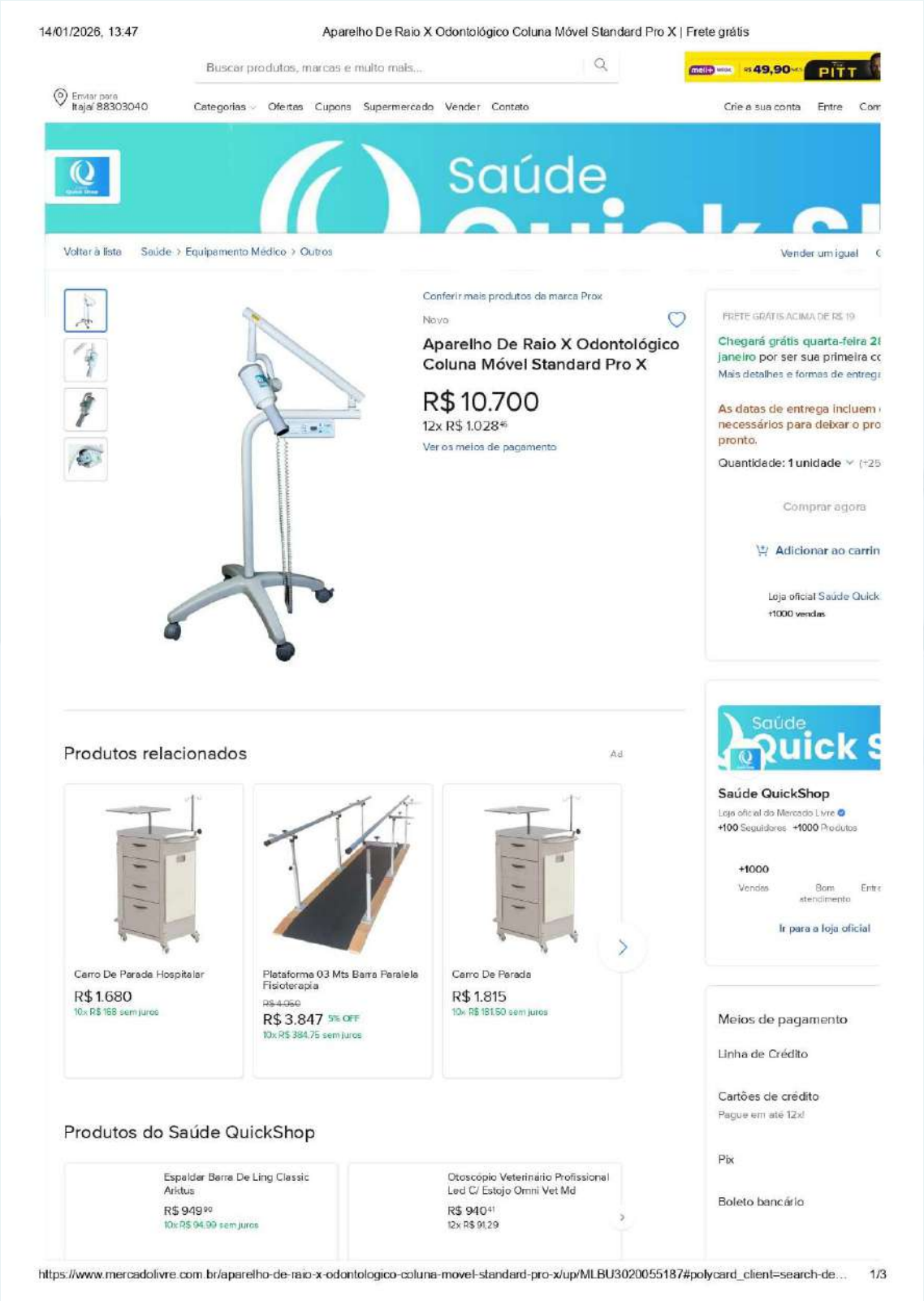
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Aparelho de Raio-X Móvel



Anexo - EQH IV.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH IV.2
Link: Mercado Livre

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Faça o seu login e **receba na hora descontos incríveis!** Use o cupom **SORRIAOFF** e tenha mais 5% de desconto em itens selecionados.

Início > Raio-X Max D700 Coluna Móvel Bivolt - D700

Raio-X Max D700 Coluna Móvel Bivolt - D700

Embalagem com 1 cabeçote de Raio-X, Painel controlador, Base tubular com 4 rodízios para movimentação, Braços para movimentação, disparador manual e laudo do cabeçote.

Seja o primeiro a avaliar este produto

Por apenas

R$ 10.900,00

Em 10x sem juros no cartão de R$ 1.090,00

Qtd

1 +-

ADICIONAR AO CARRINHO

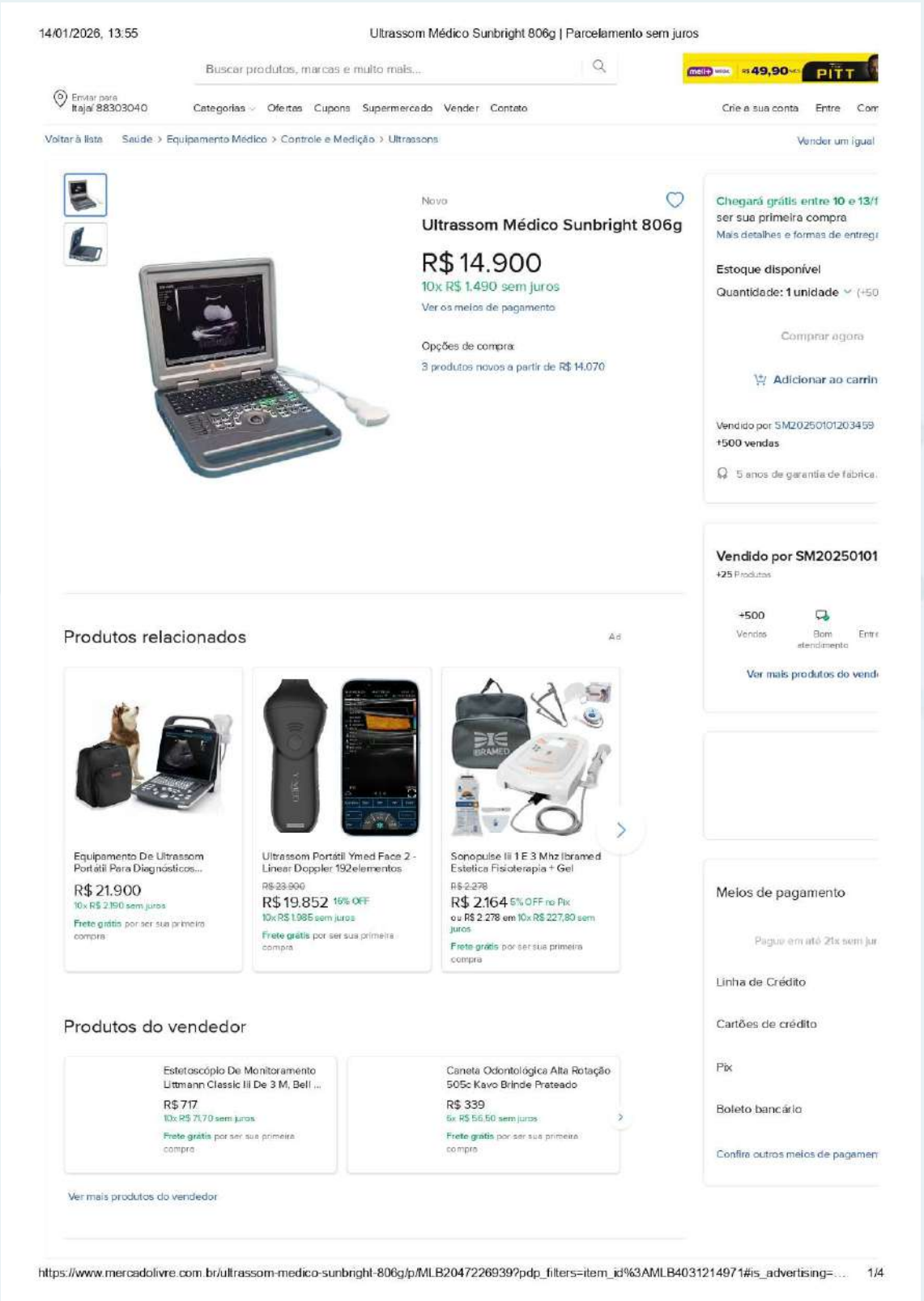
Frete grátis



Anexo - EQH IV.3
Link: Dental Sorria

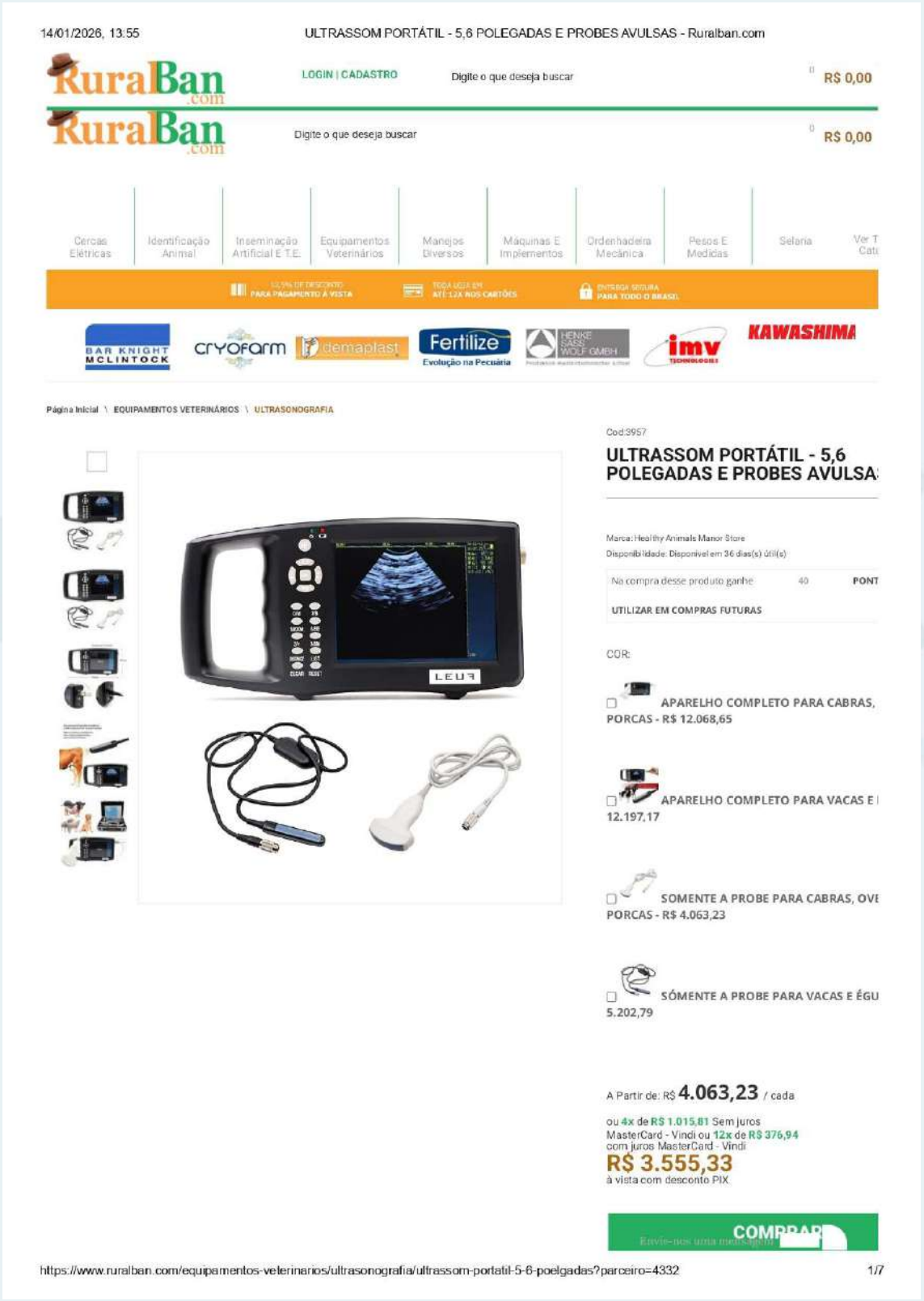
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Aparelho de Ultrassonografia



Anexo - EQH V.1
Link: Mercado Livre

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH V.2
Link: RuralBan

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL





Ultrassom Estacionário Acclarix LX 25 EDAN

Ref: EDN-LX25- Marca: EDAN

Clique e veja!

R$ 131.263,00

em até 8x de R$ 16.407,88 no cartão de crédito

ou **R$ 124.699,85** no PIX

Mais formas de pagamento

\- 01 +

Adicionar ao carrinho

Calcule o prazo de entrega:

Digite seu CEP aqui... OK

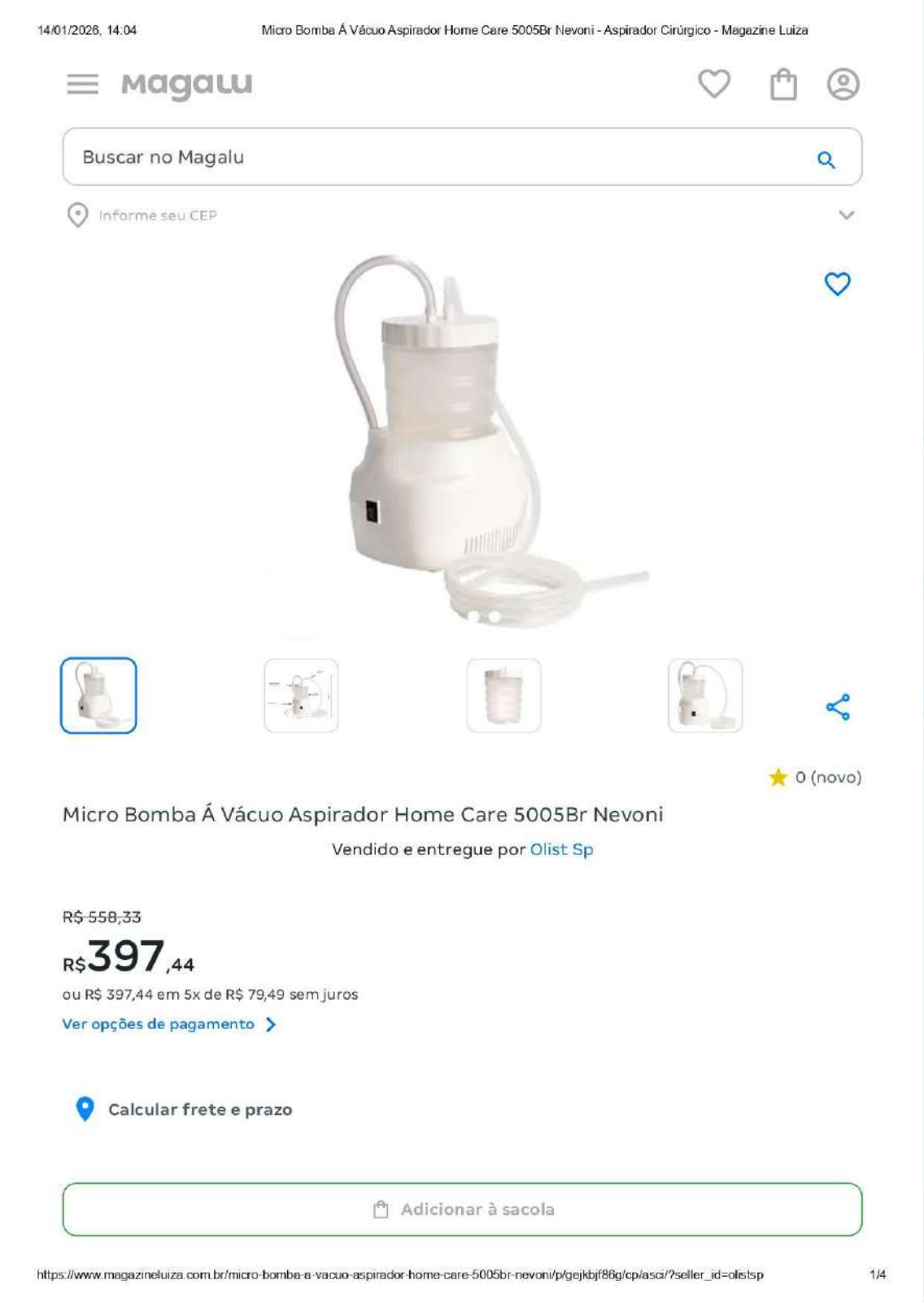
Não sei meu CEP

Quem conhece aprova

Anexo - EQH V.3
Link: [MAHO Hospitalar]

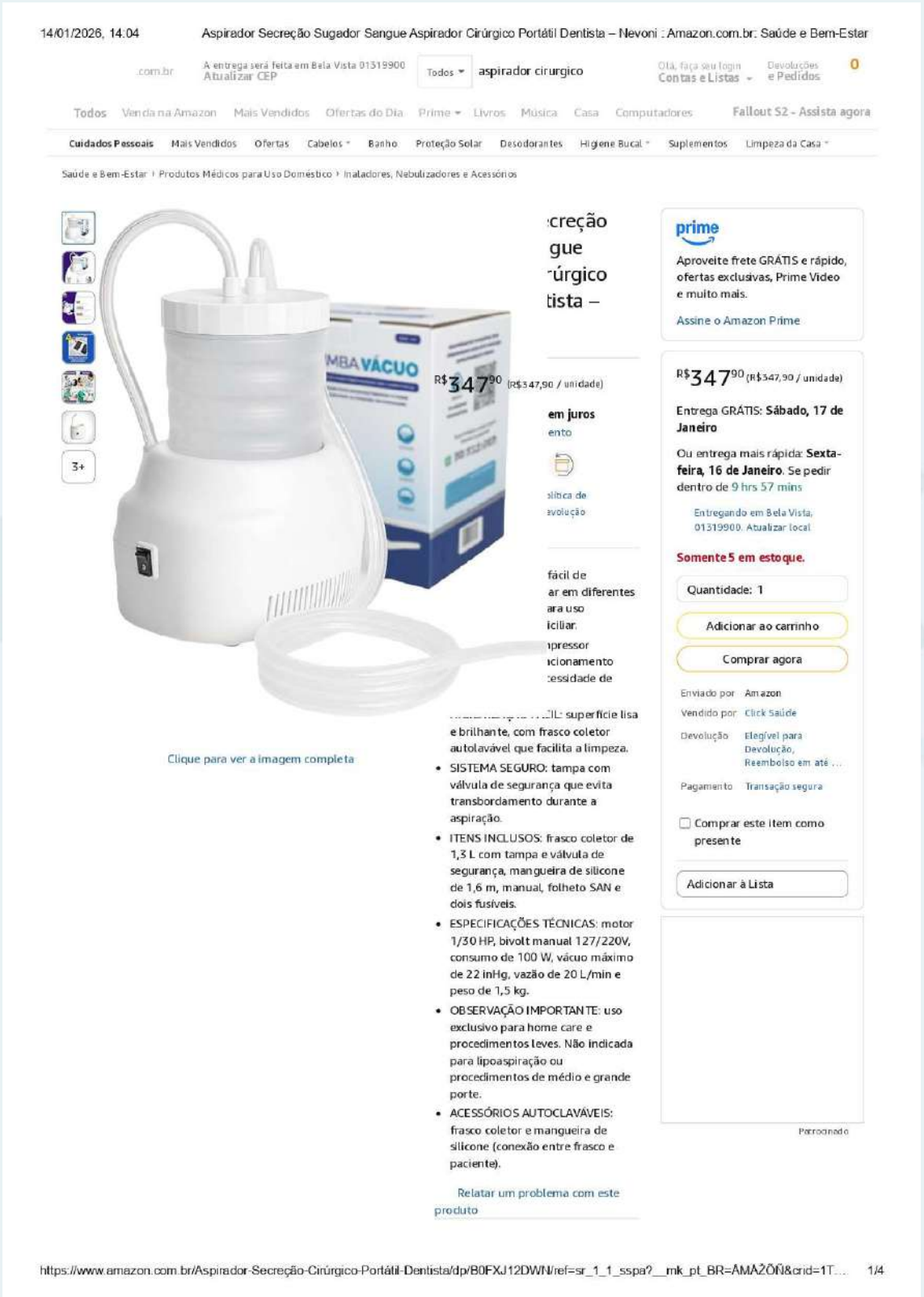
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Aspirador cirúrgico



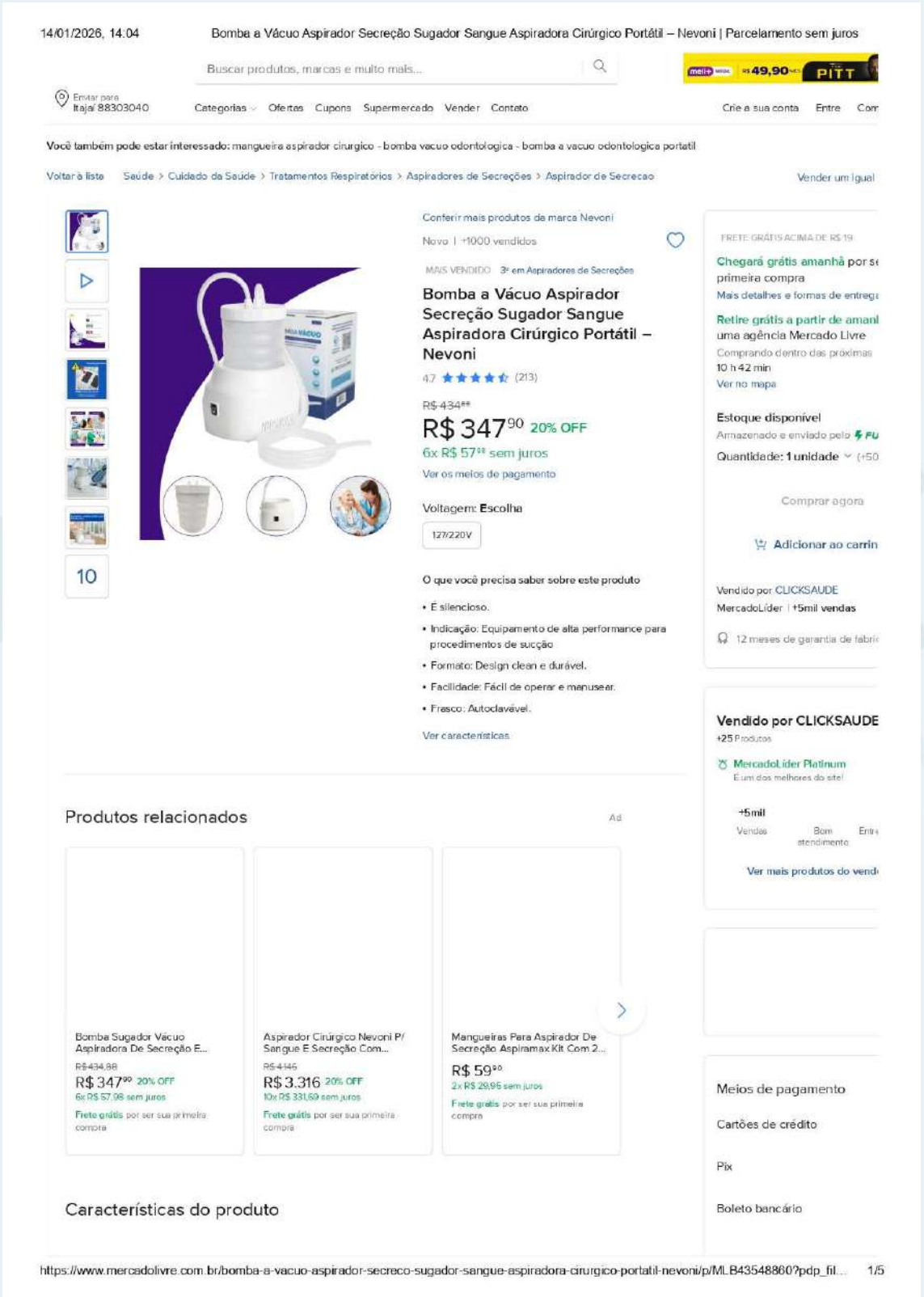
Anexo - EQH VI.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH VI.2
Link: Amazon

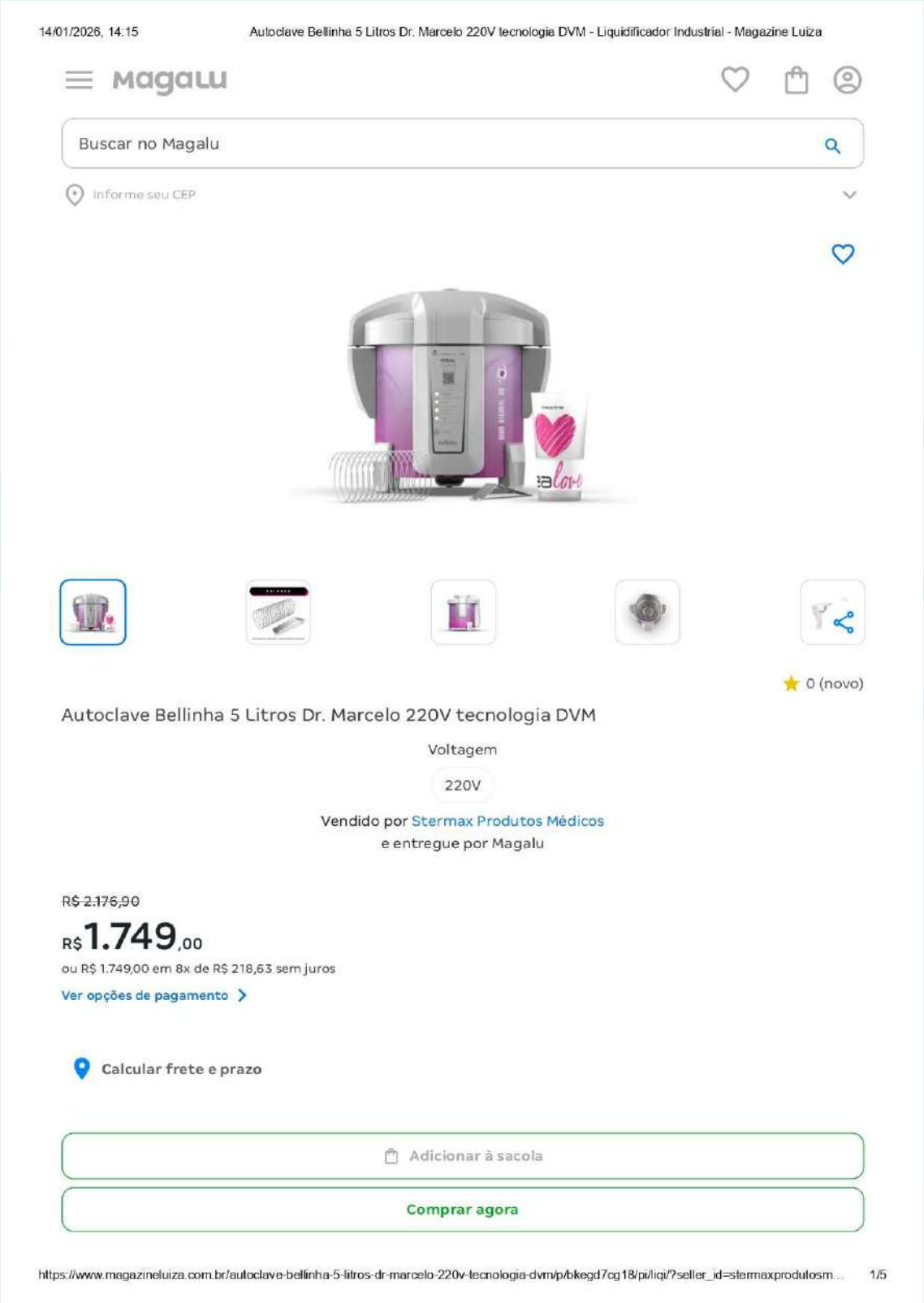
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH VI.3
Link: Mercado Livre

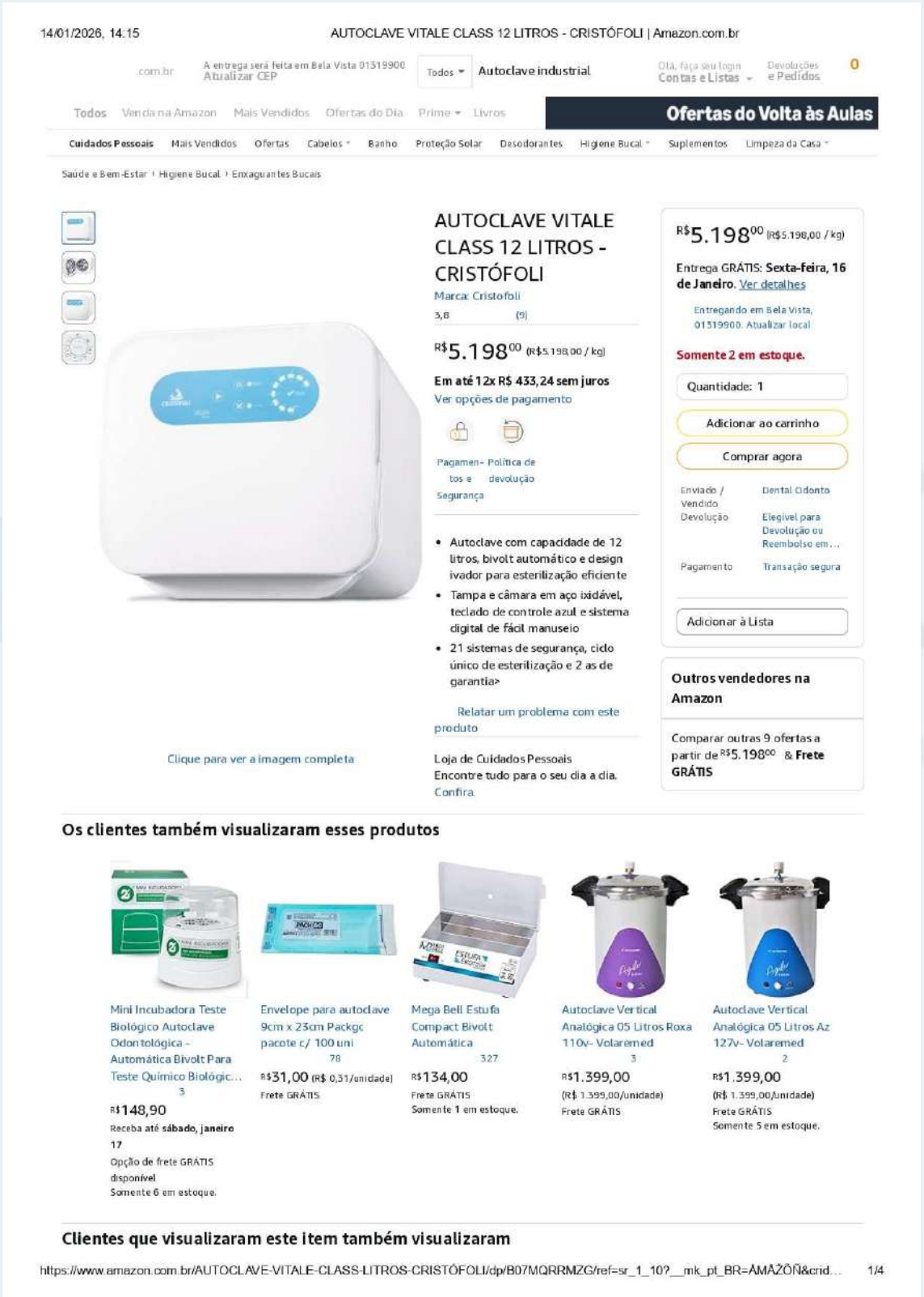
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Autoclave industrial



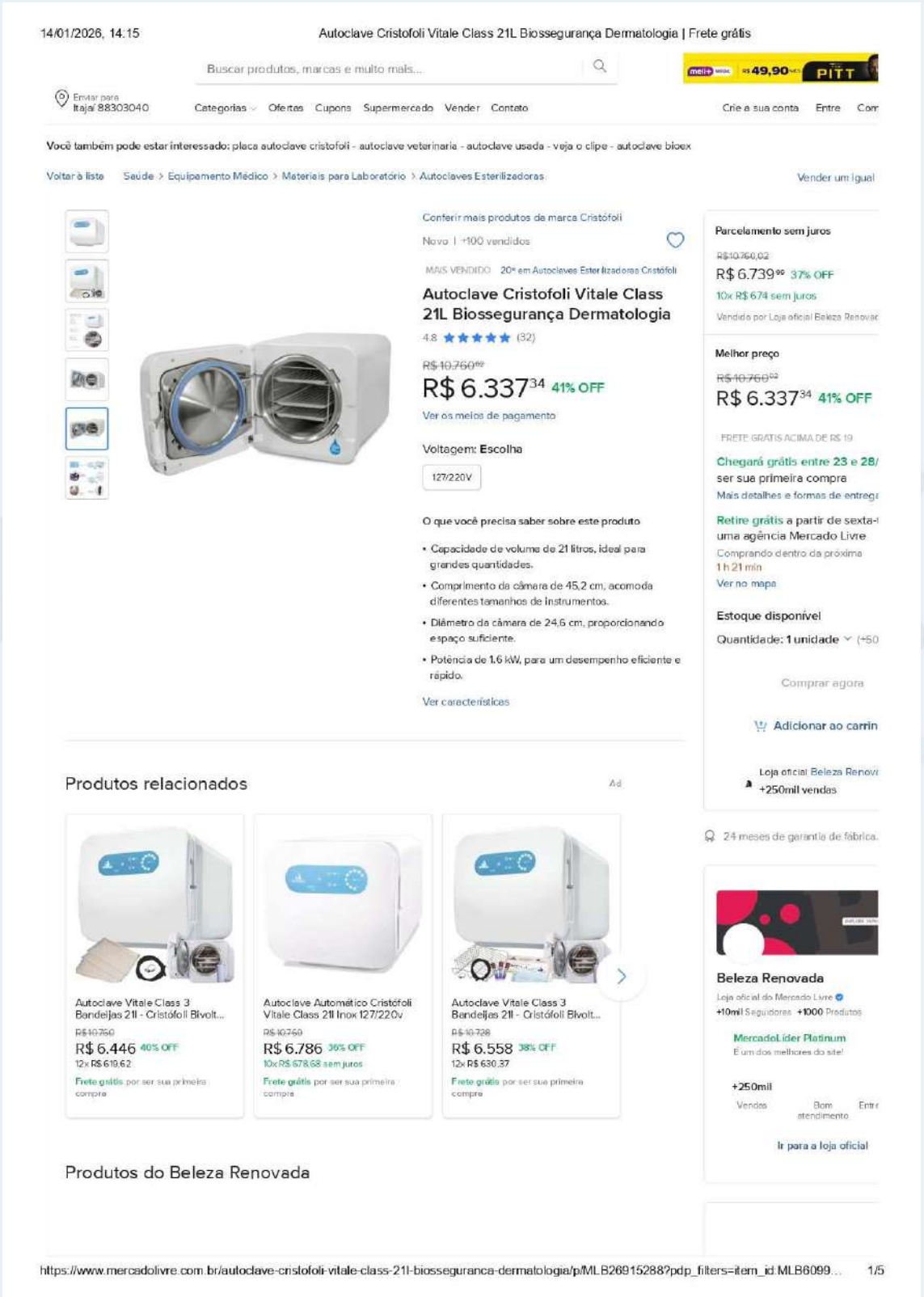
Anexo - EQH VII.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH VII.2
Link: Amazon

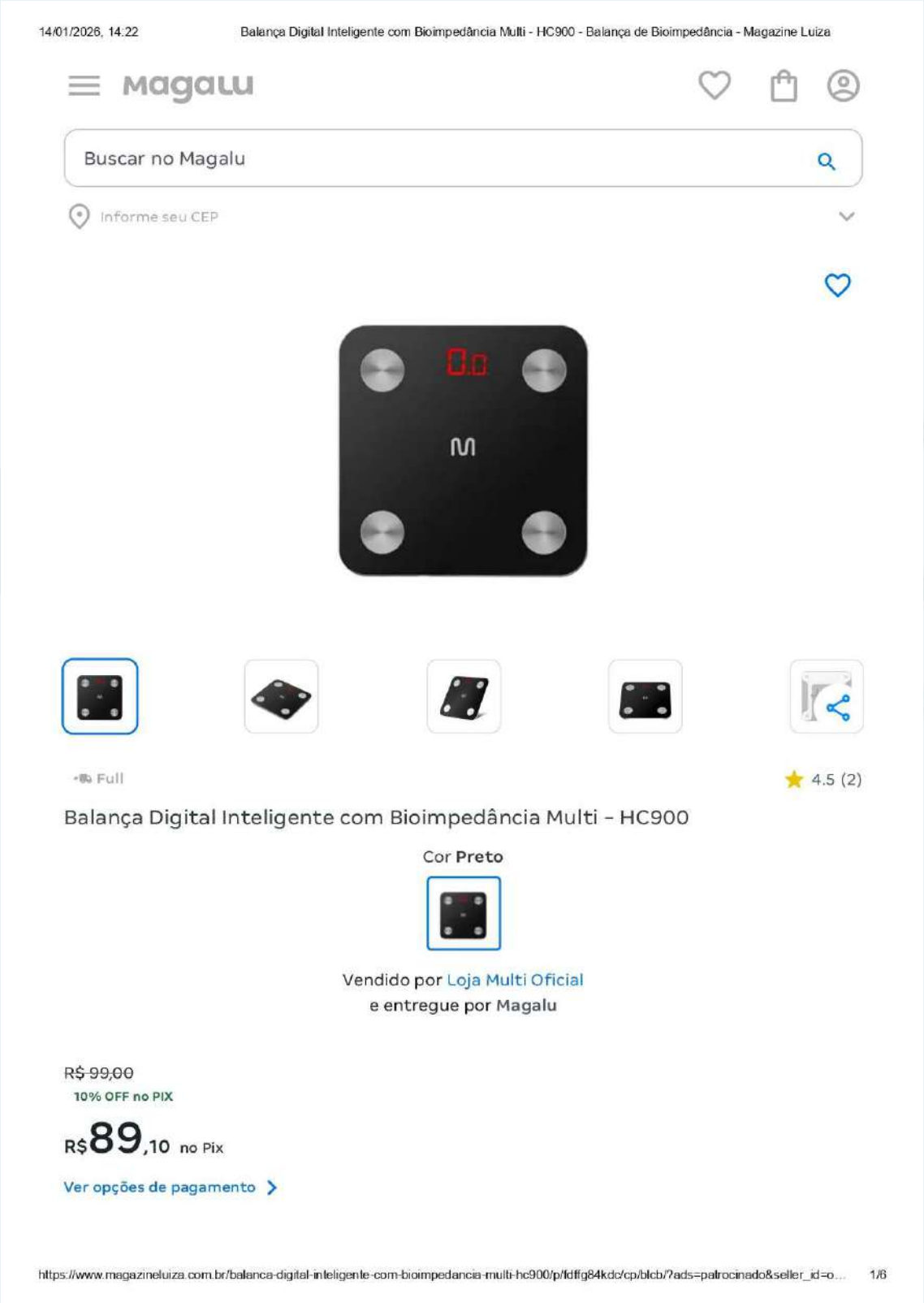
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH VII.3
Link: Mercado Livre

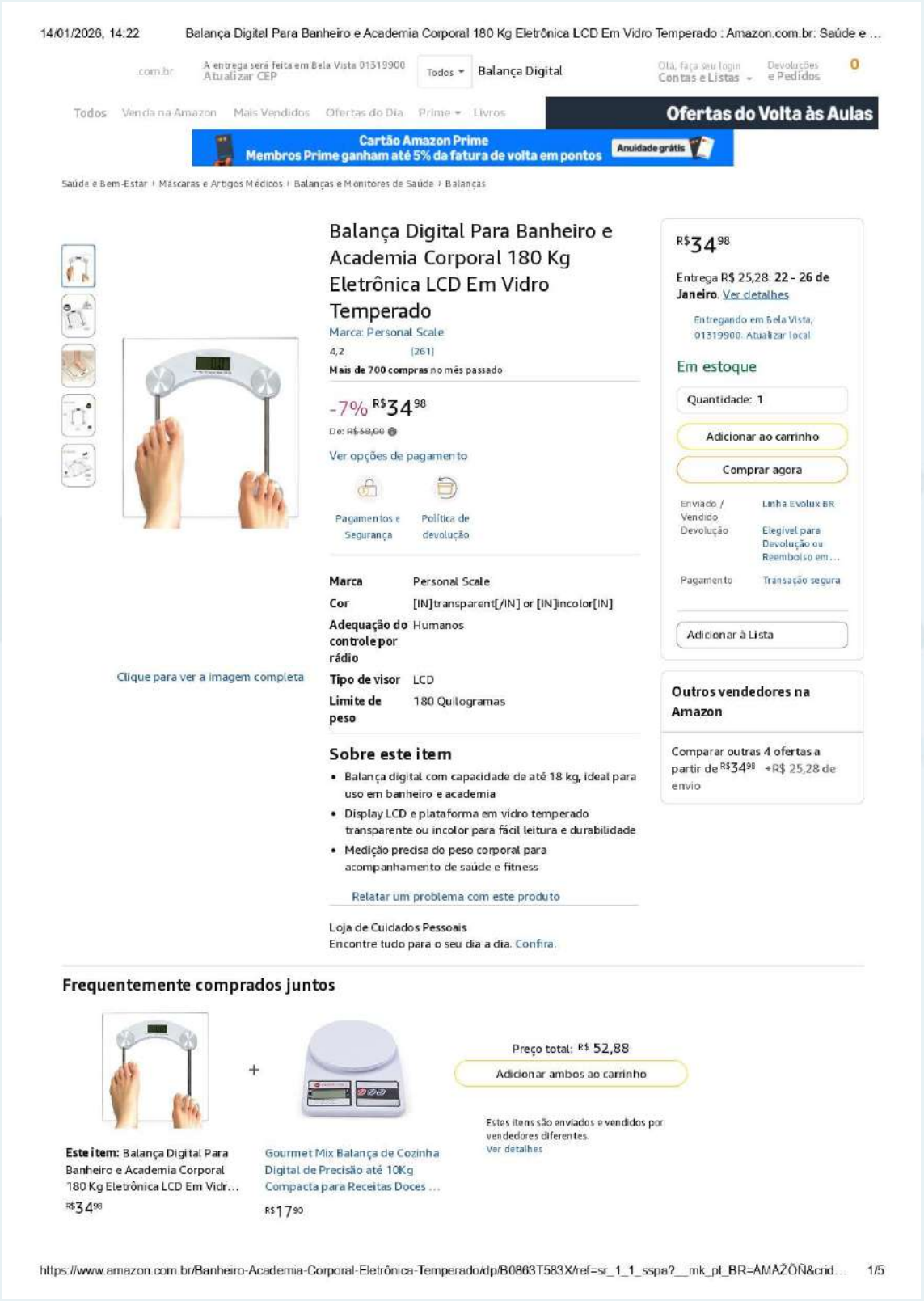
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Balança Digital



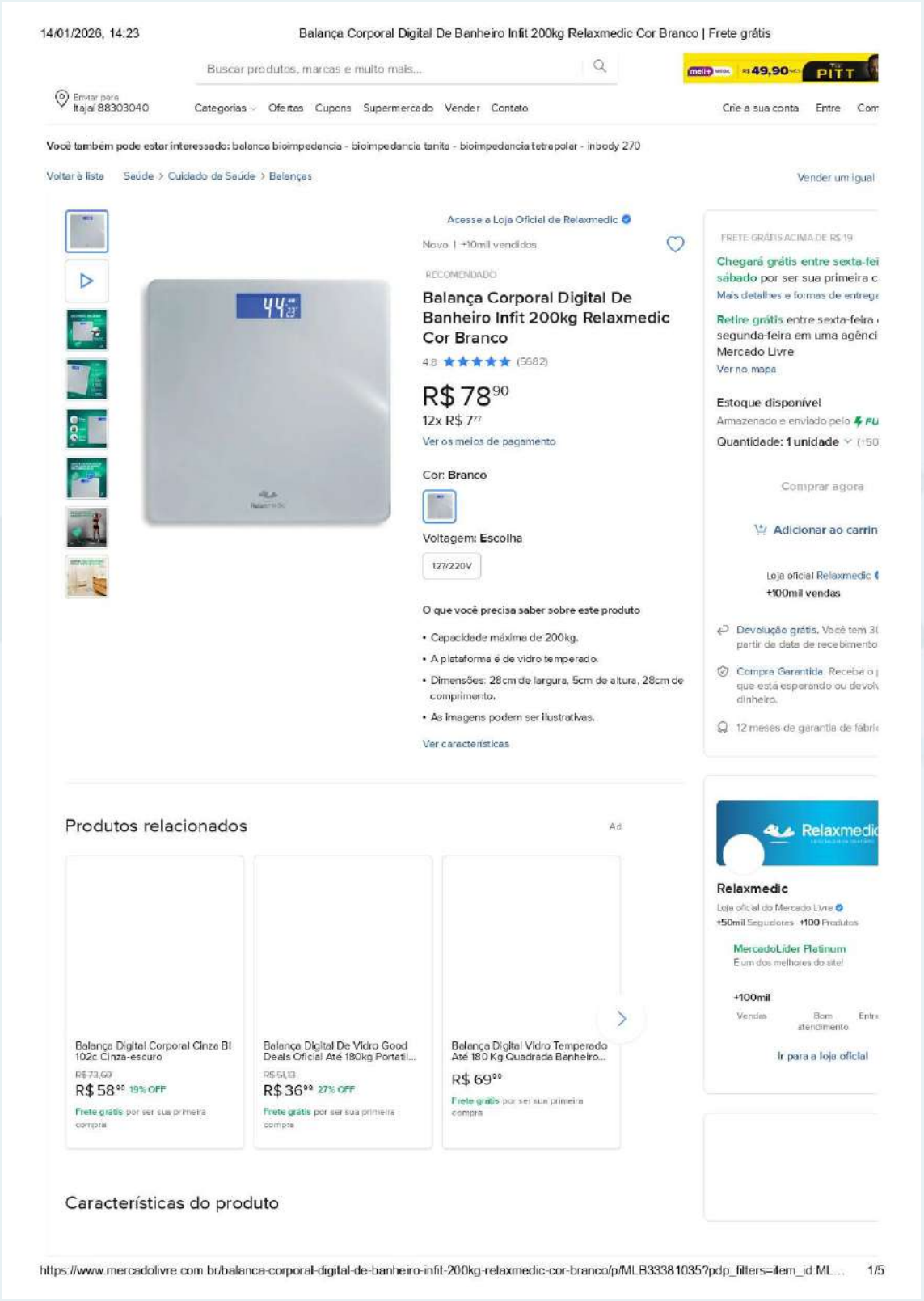
Anexo - EQH VIII.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH VIII.2
Link: Amazon

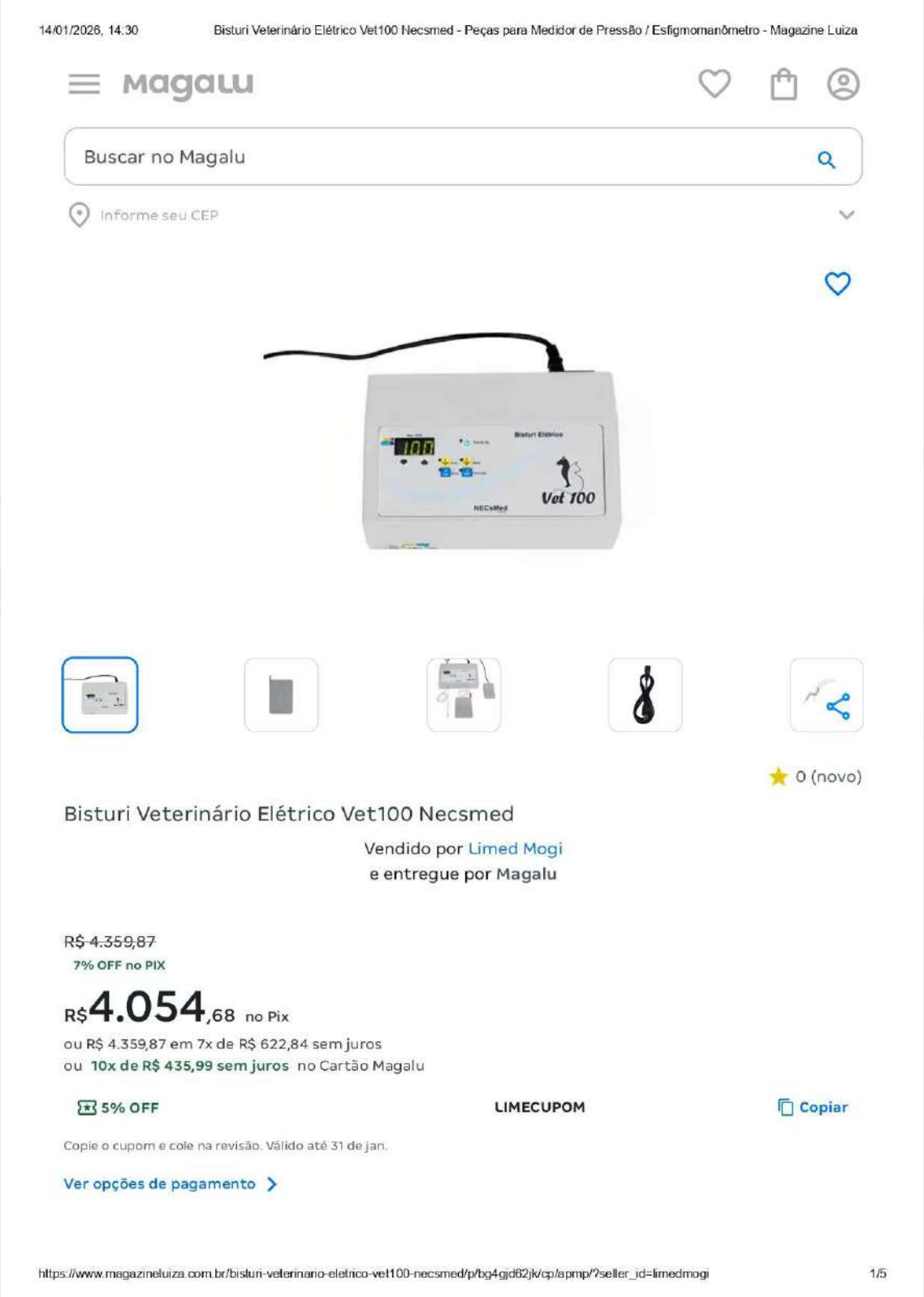
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH VIII.3
Link: Mercado Livre

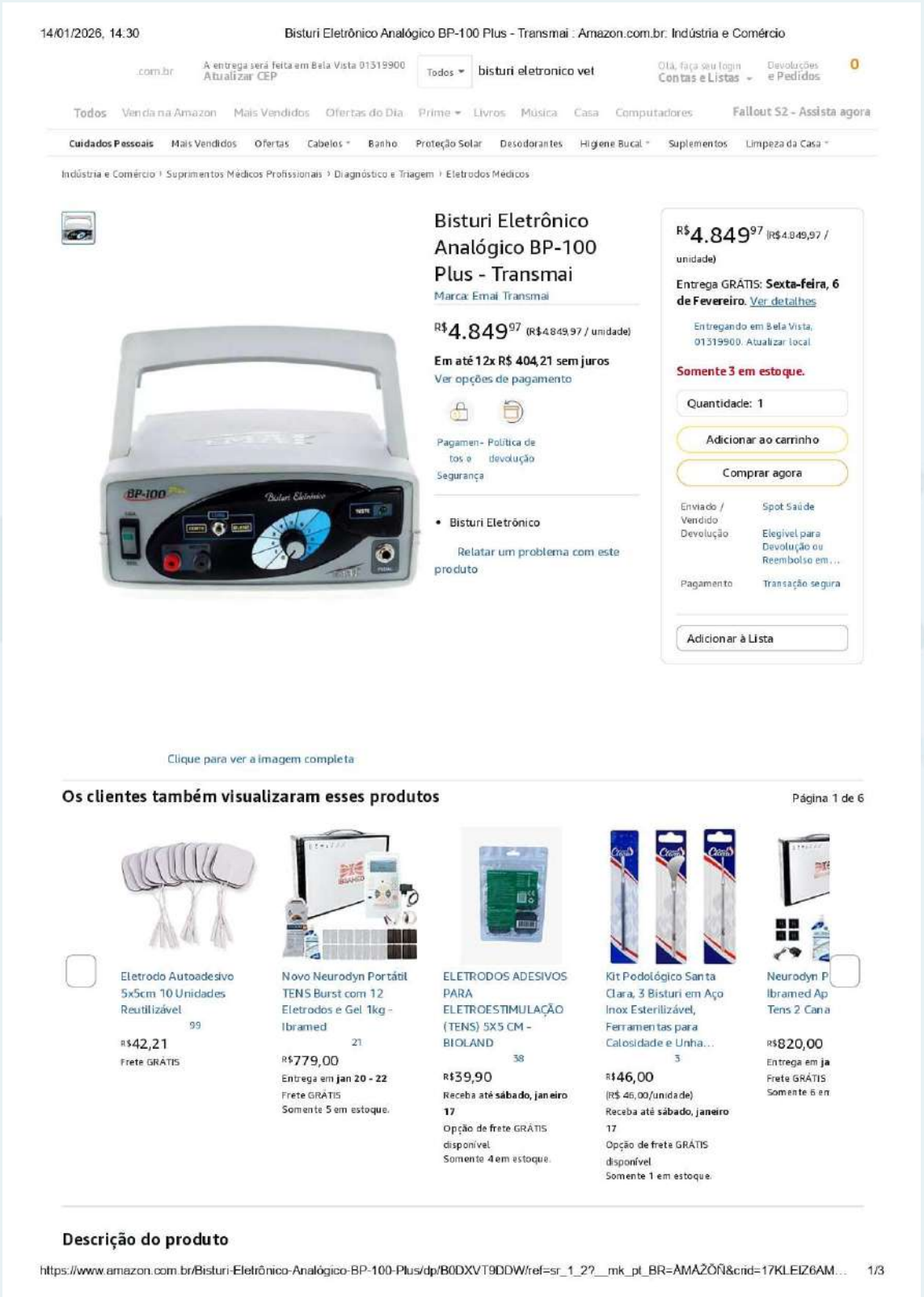
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Bisturi Eletrônico Veterinário



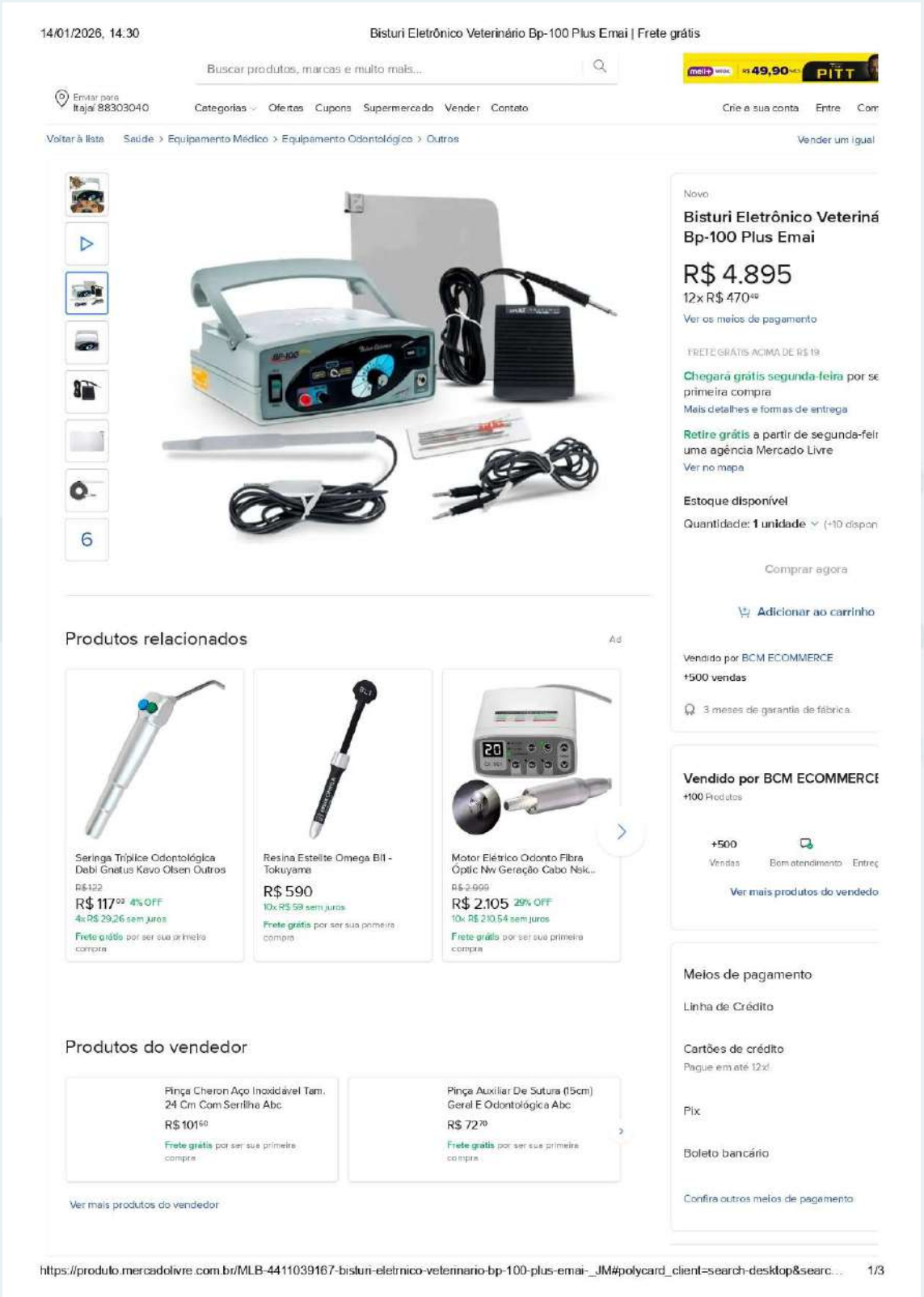
Anexo - EQH IX.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH IX.2
Link: Amazon

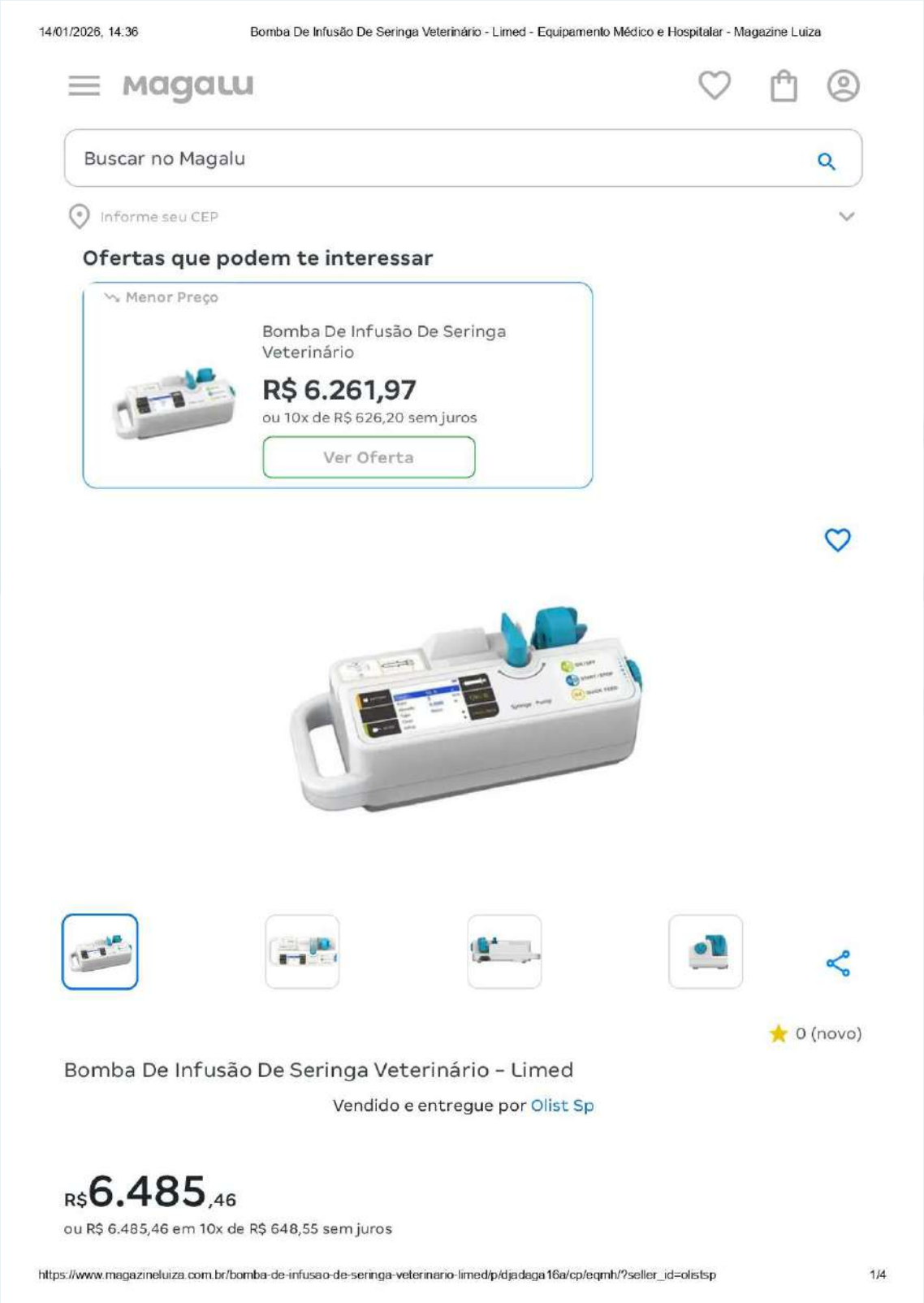
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH IX.3
Link: Mercado Livre

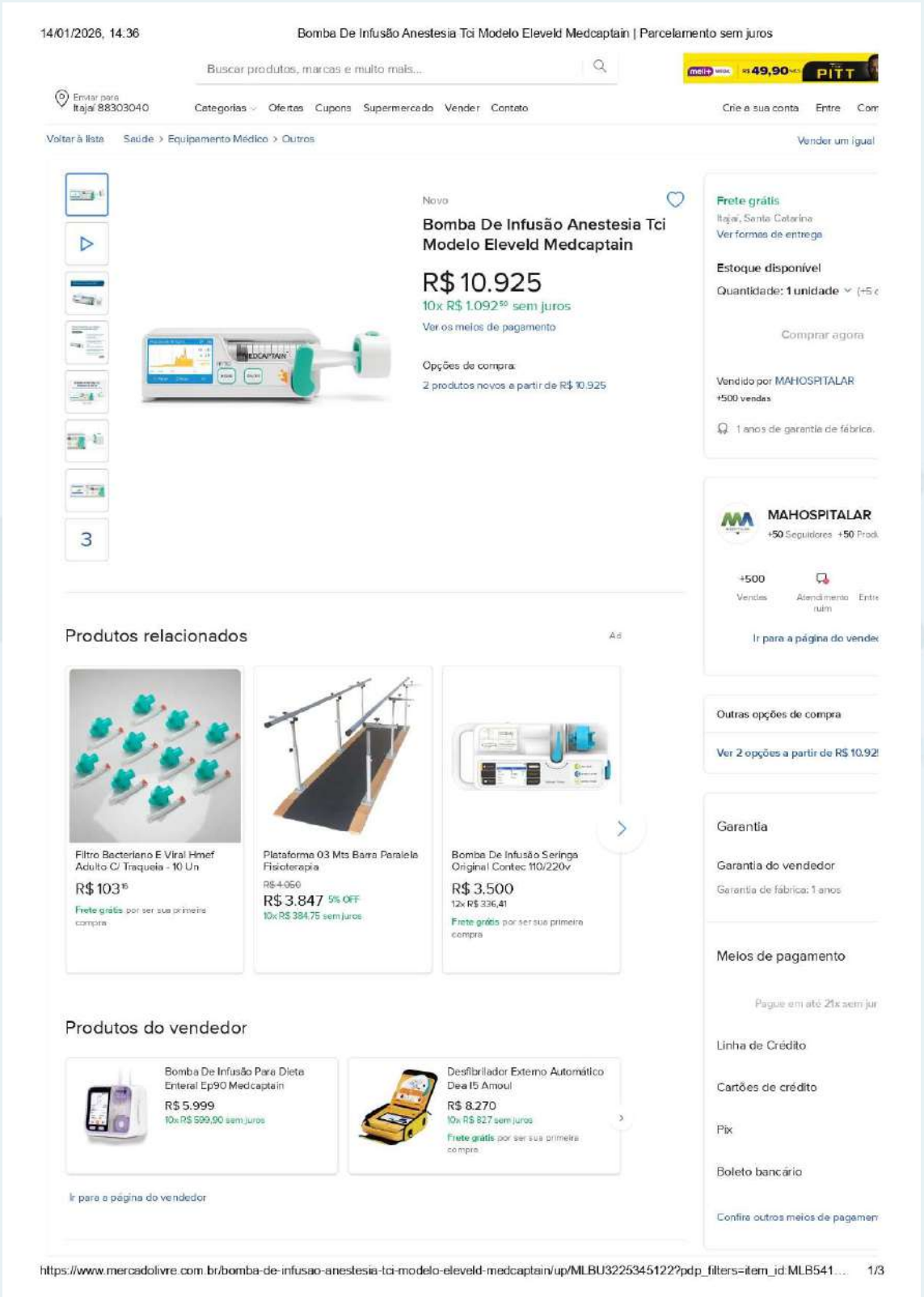
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Bomba de infusão



Anexo - EQH X.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH X.2
Link: Amazon

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Fale conosco

Informe seu cep



Bomba de Infusão com Equipo Universal Modelo SYS6010 Medcaptain

Ref: MC-SYS-6010- Marca: **Medcaptain**

Clique e veja!

A Bomba de Infusão SYS6010 Medcaptain é uma solução versátil e segura para infusão controlada de líquidos, compatível com equipo universal, facilitando a padronização hospitalar. Oferece alta precisão na taxa de infusão, operação intuitiva e múltiplos alarmes de segurança, garantindo monitoramento contínuo do paciente. Seu design compacto favorece o uso em diferentes setores clínicos, enquanto a confiabilidade operacional contribui para redução de riscos e maior eficiência assistencial.

~~R$ 3.693,68~~ 21% OFF

R$ 2.900,00

em até 8x de R$ 362,50 no cartão de crédito

ou **R$ 2.755,00** no PIX

Mais formas de pagamento

\- 01 +

Adicionar ao carrinho

Calcule o prazo de entrega:

Digite seu CEP aqui... OK

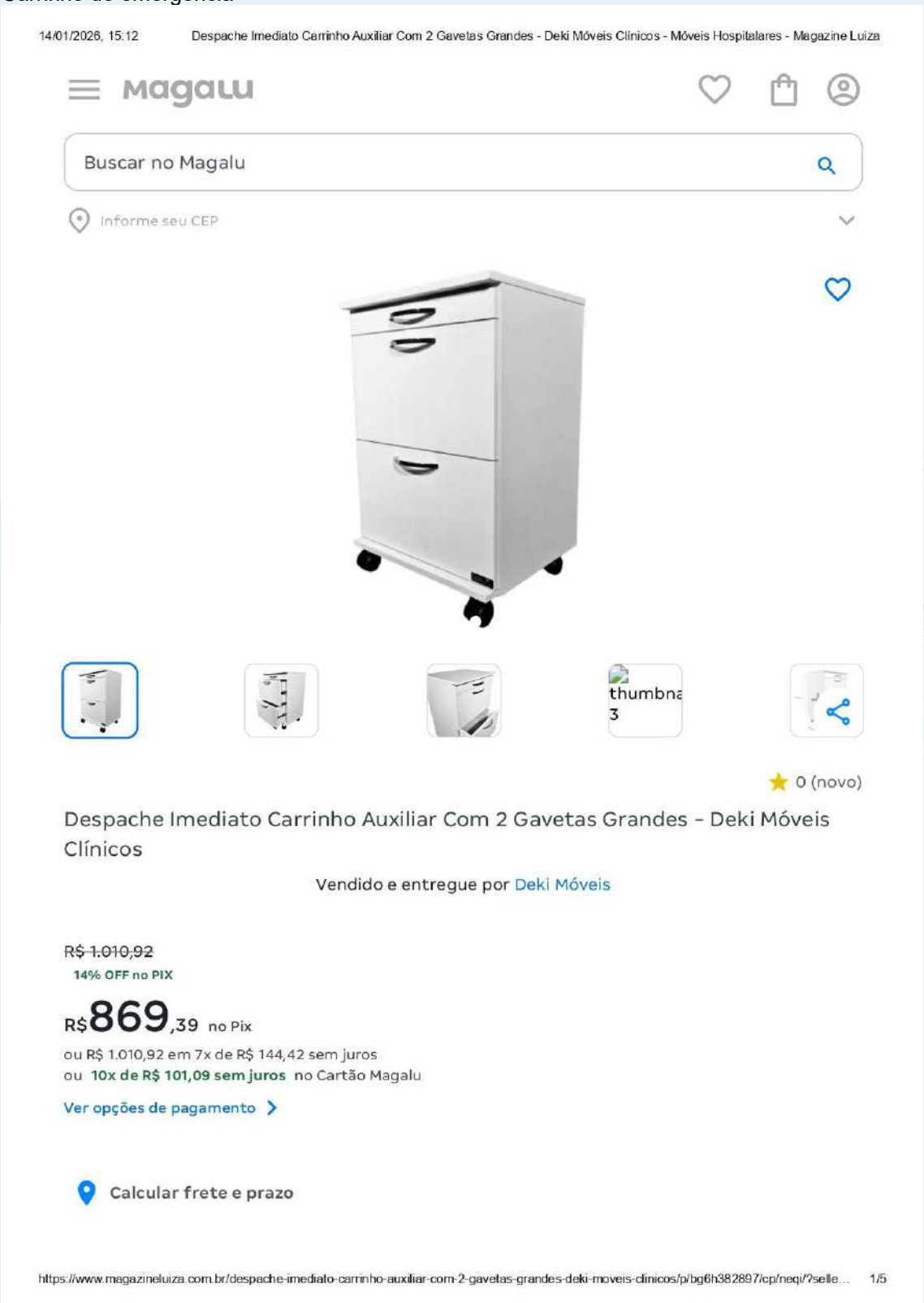
Não sei meu CEP

Quem conhece aprova

Anexo - EQH X.3
Link: MAHO Hospitalar

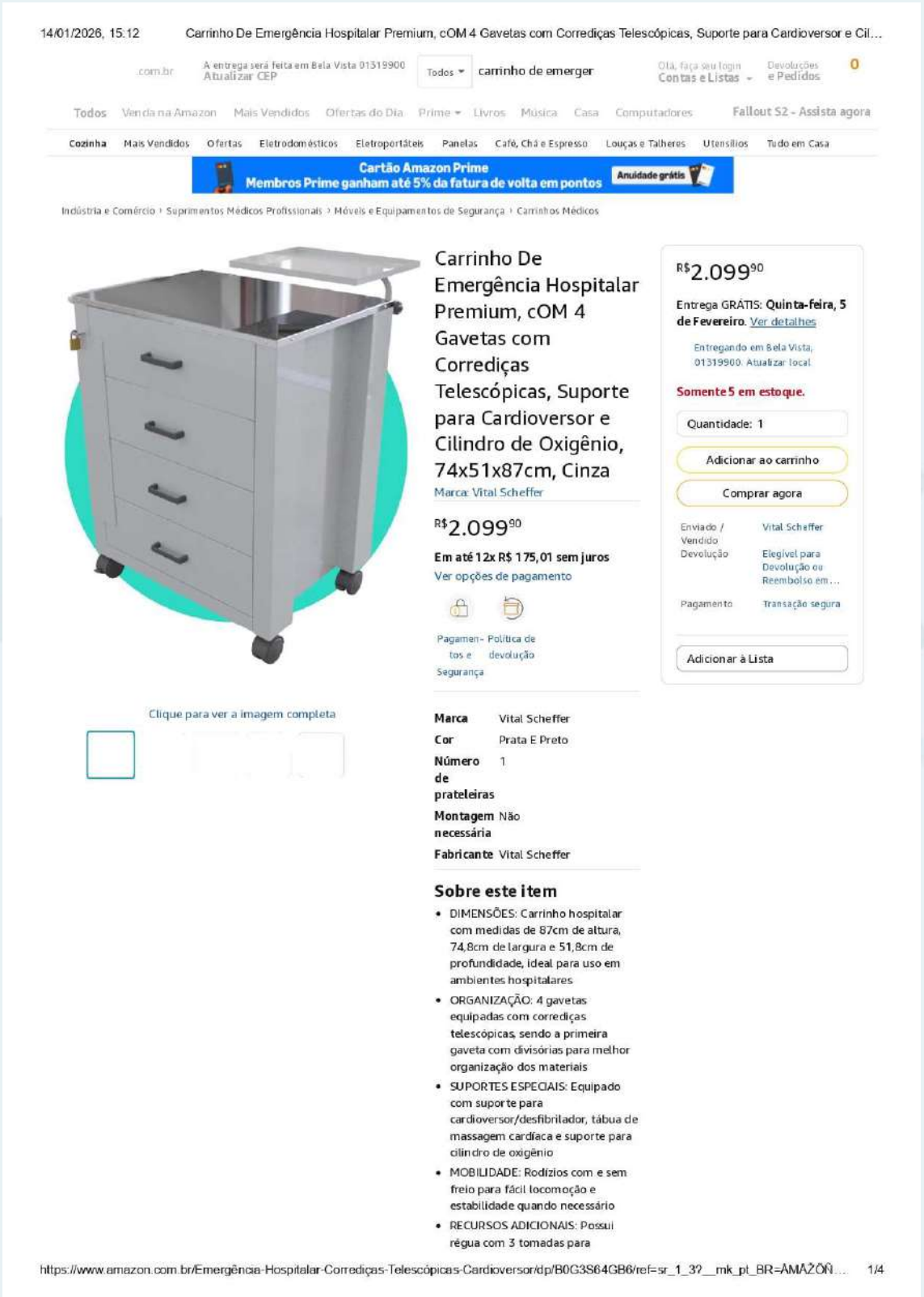
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Carrinho de emergência



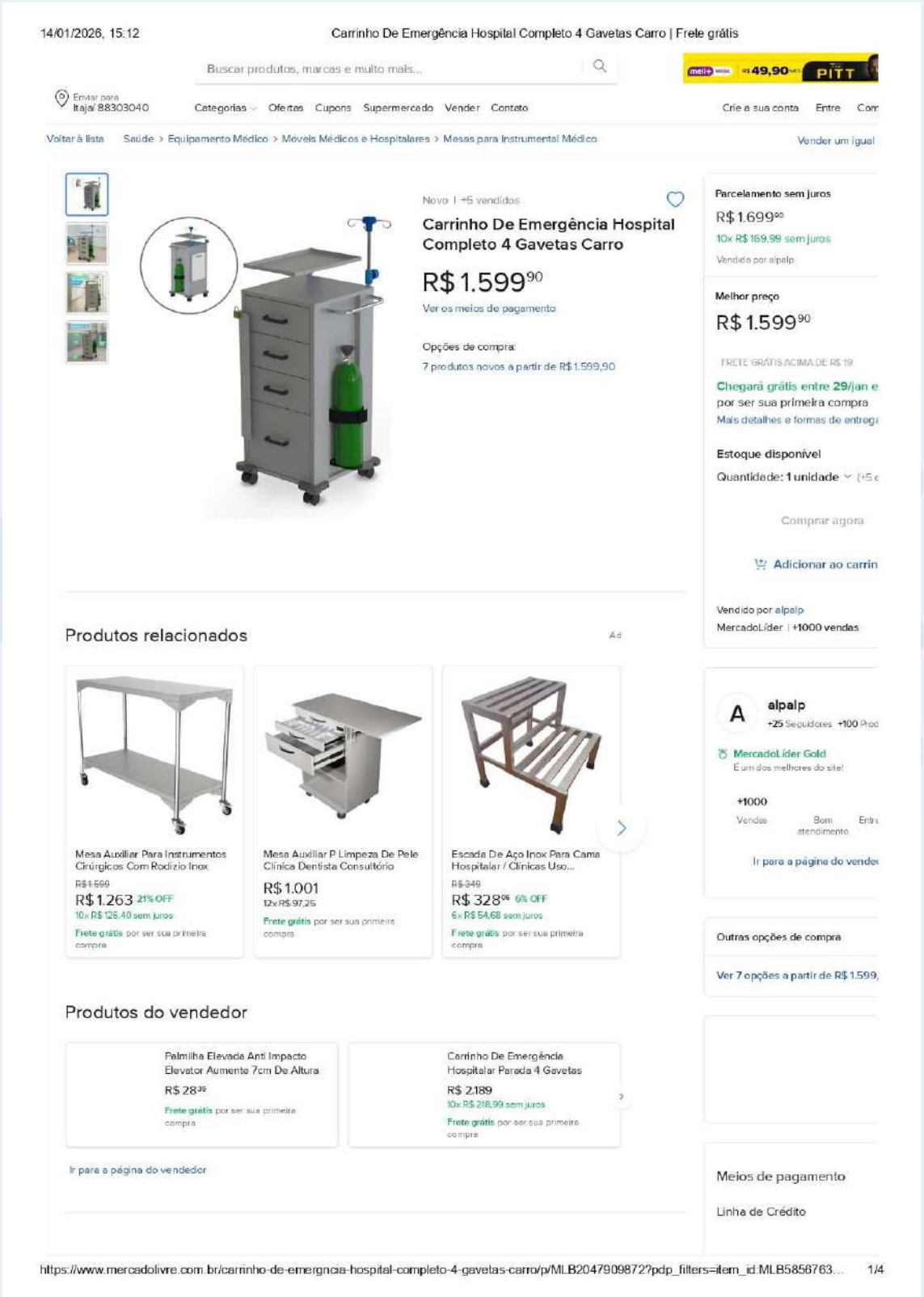
Anexo - EQH XII.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XII.2
Link: Amazon

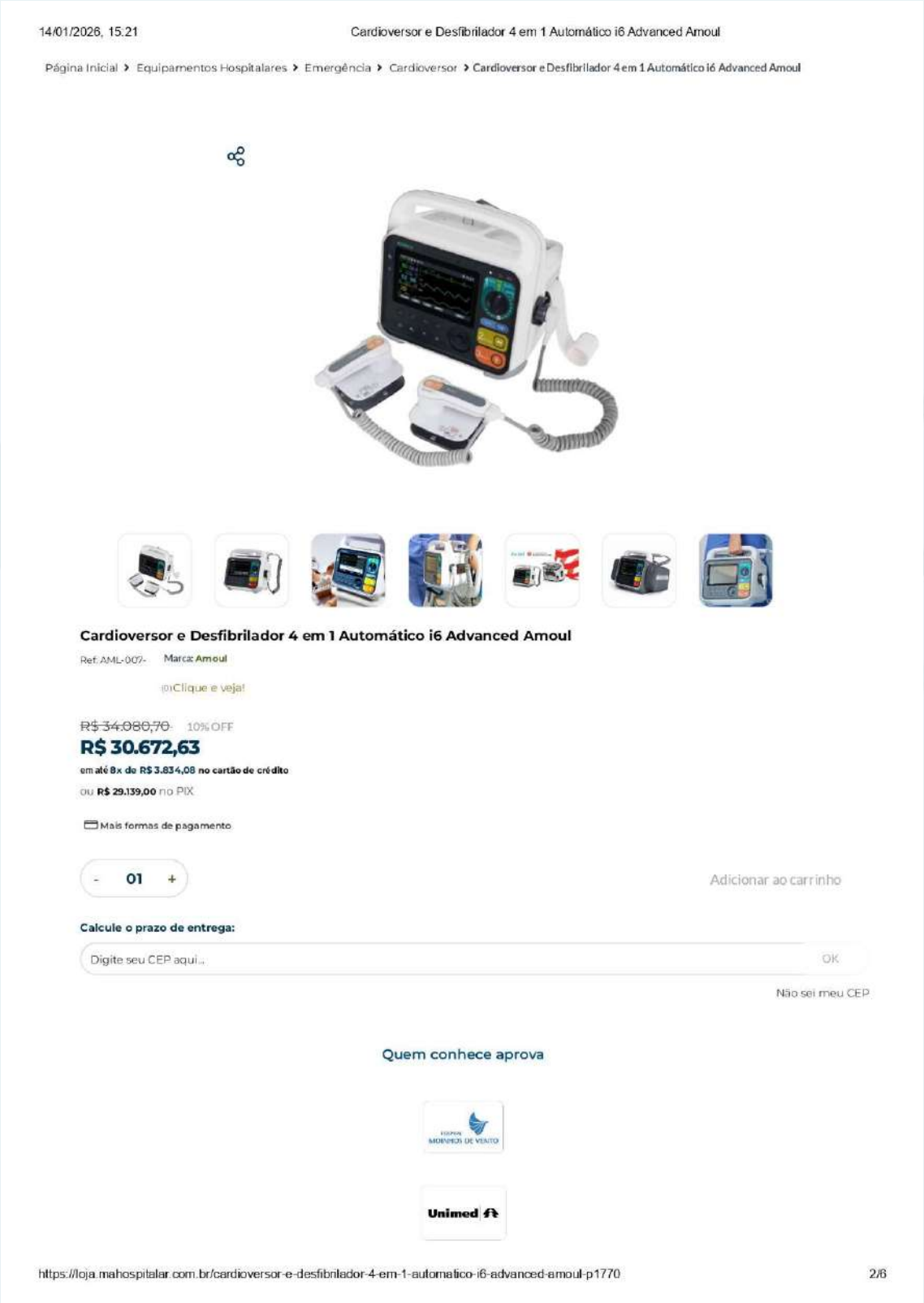
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XII.3
Link: Mercado Livre

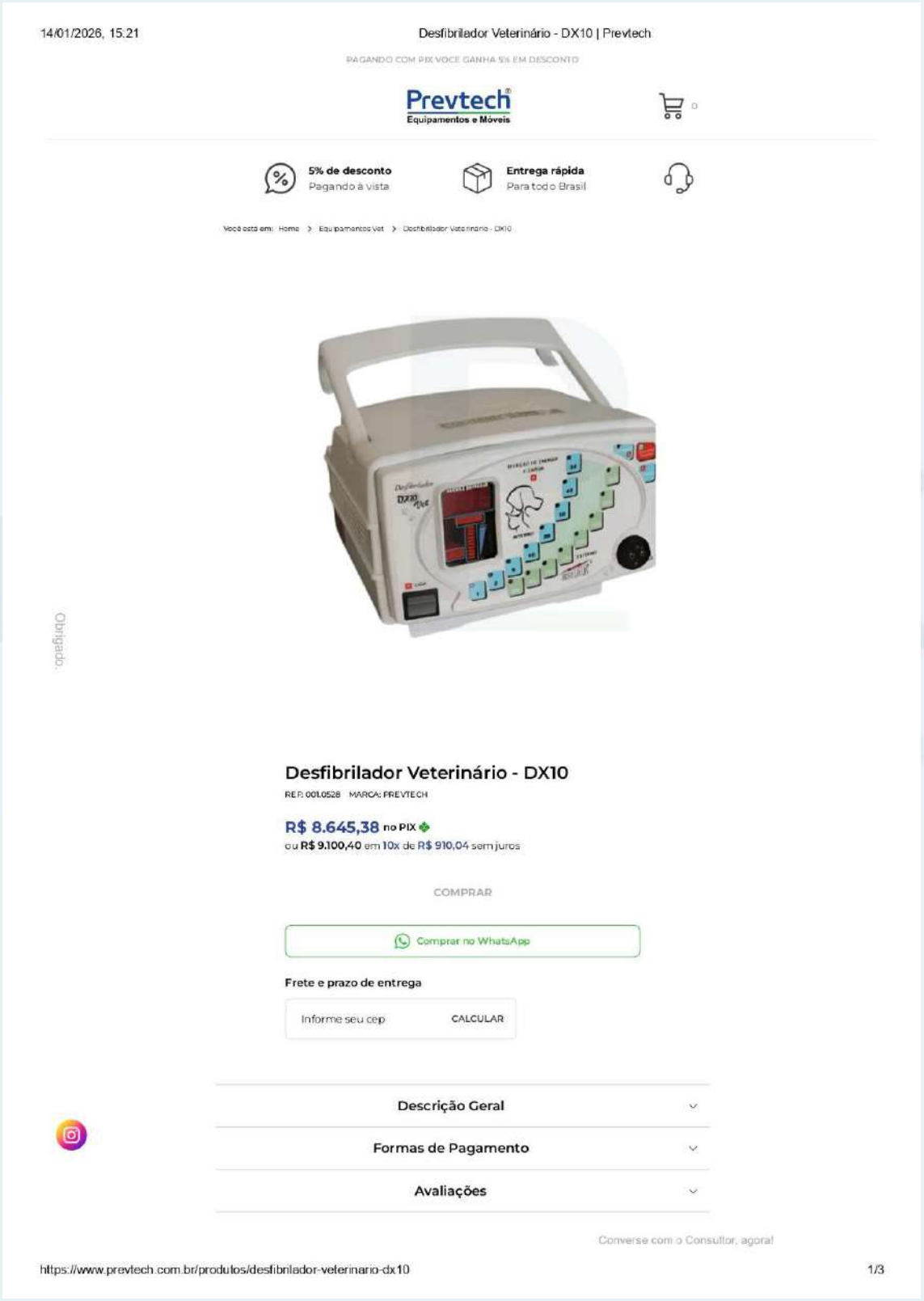
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Desfibrilador



Anexo - EQH XIII.1
Link: MAHO Hospitalar

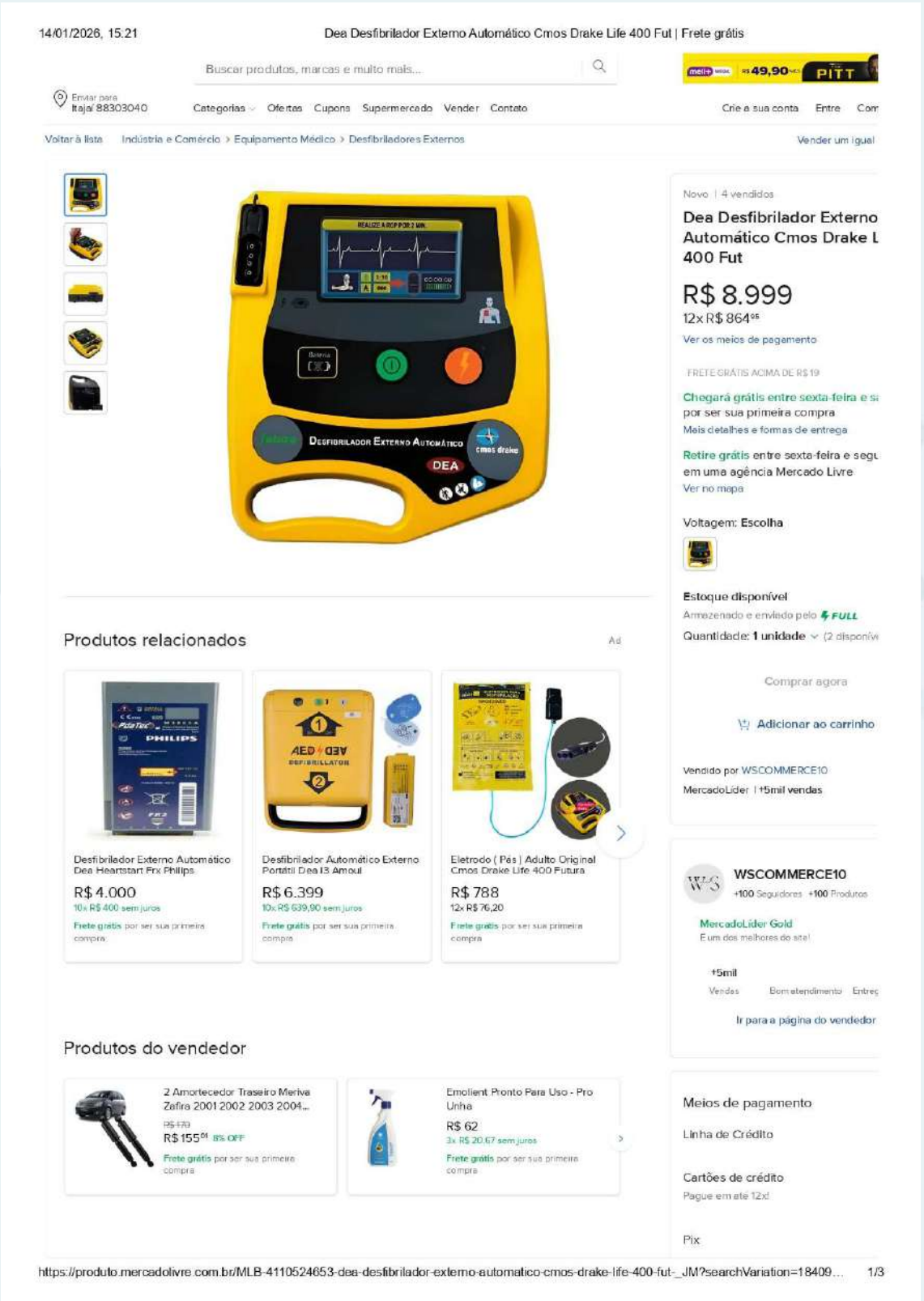
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XIII.2
Link: Prevtech

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Desfibrilador Externo Automático (DEA)



Anexo - EQH XIV.1
Link: Mercado Livre

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL





Desfibrilador Externo Automático DEA i3 Amoul

Ref: AML-001- Marca: Amoul

(6)Clique e veja!

O Desfibrilador Externo Automático DEA i3 Amoul oferece operação intuitiva e altamente segura, ideal para ambientes públicos e instituições de saúde. Com instruções guiadas por voz e análise automática do ritmo cardíaco, garante intervenções rápidas e eficazes, destacando benefícios como **uso simplificado**, **alta confiabilidade** e **resposta imediata em emergências**.

~~R$ 6.314,74~~ 3% OFF

R$ 6.099,00

em até 8x de R$ 762,38 no cartão de crédito

ou **R$ 5.794,05** no PIX

Mais formas de pagamento

\- 01 +

Adicionar ao carrinho

Calcule o prazo de entrega:

Digite seu CEP aqui... OK

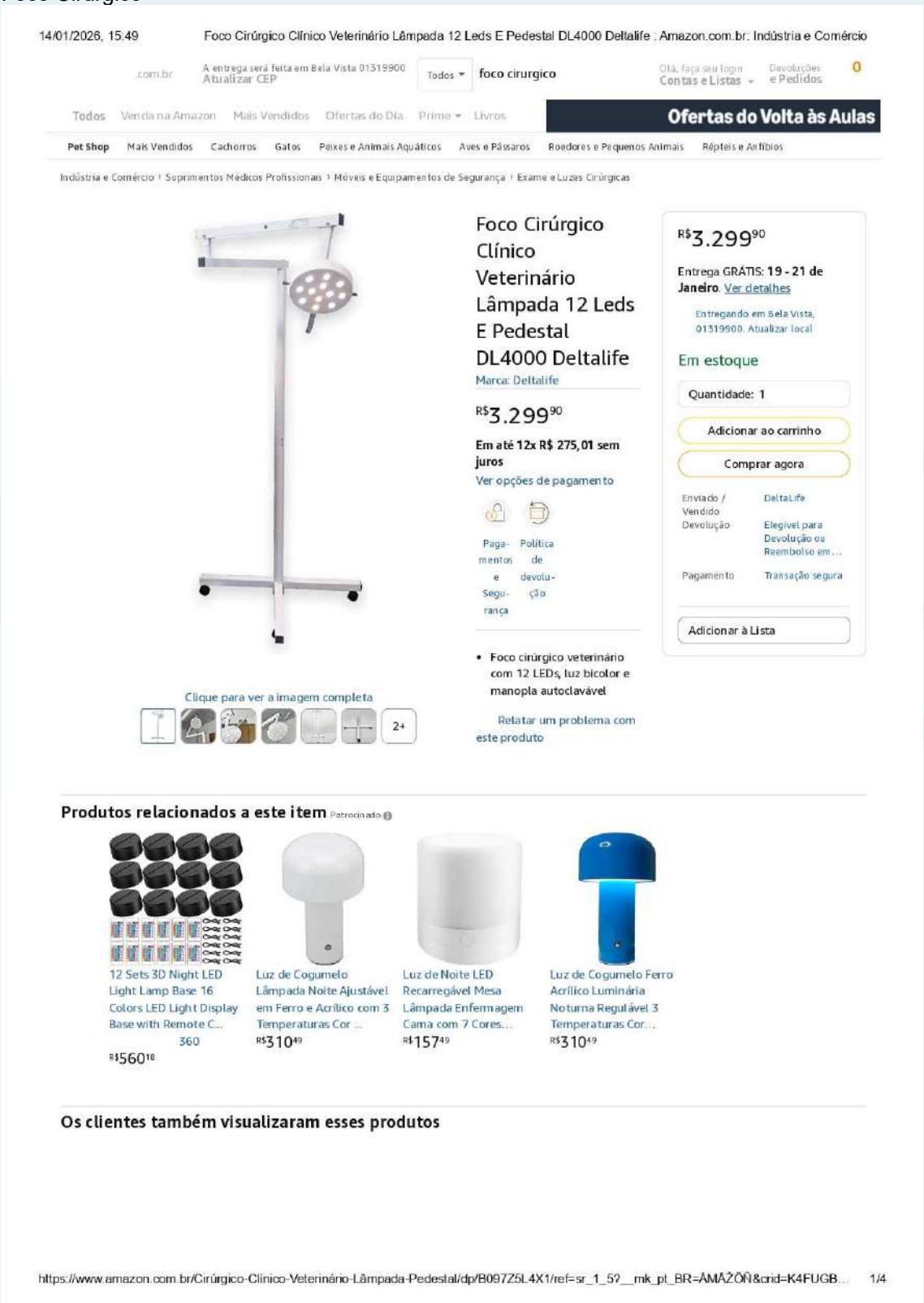
Não sei meu CEP

Quem conhece aprova

Anexo - EQH XIV.2
Link: MAHO Hospitalar

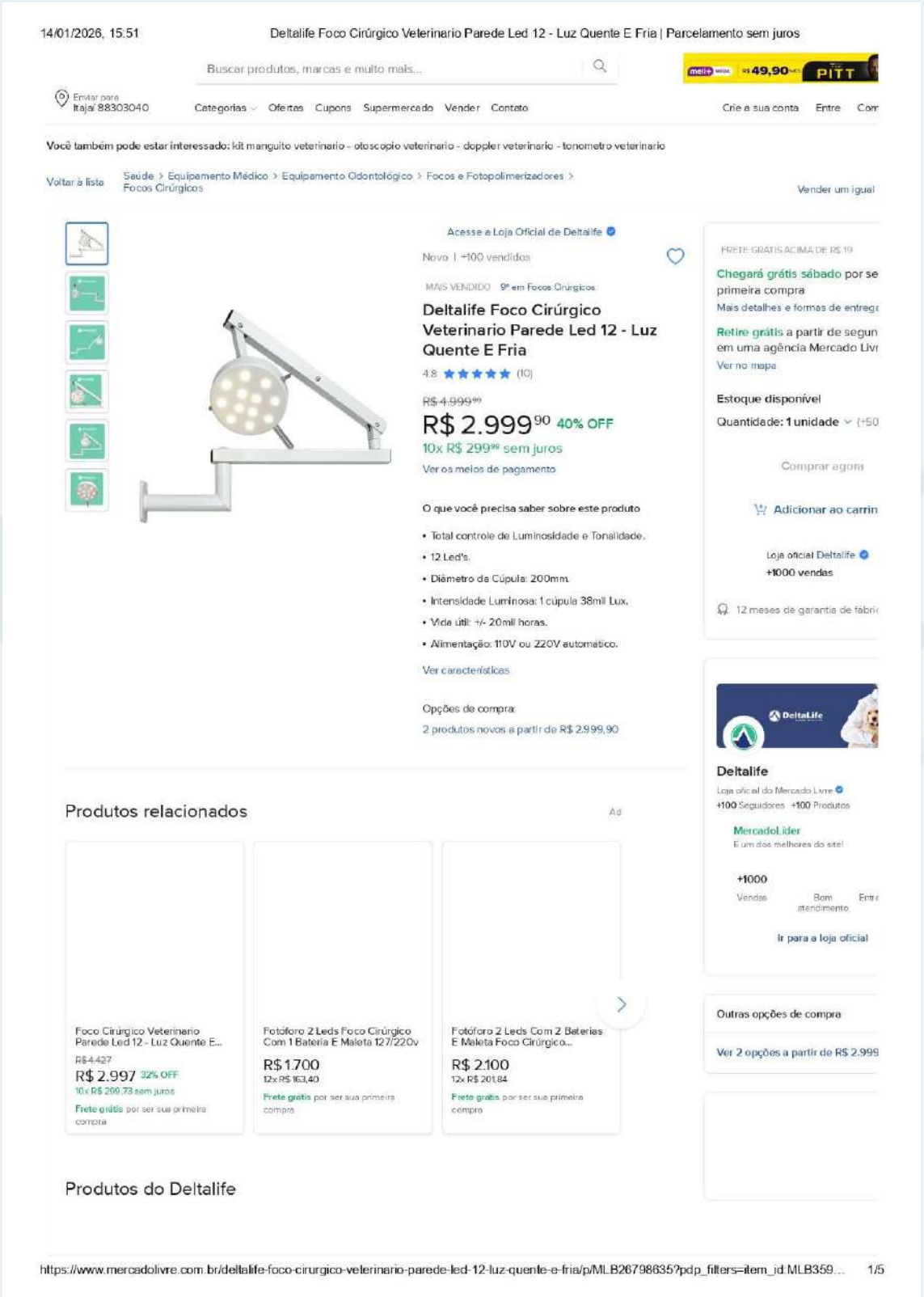
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Foco Cirúrgico



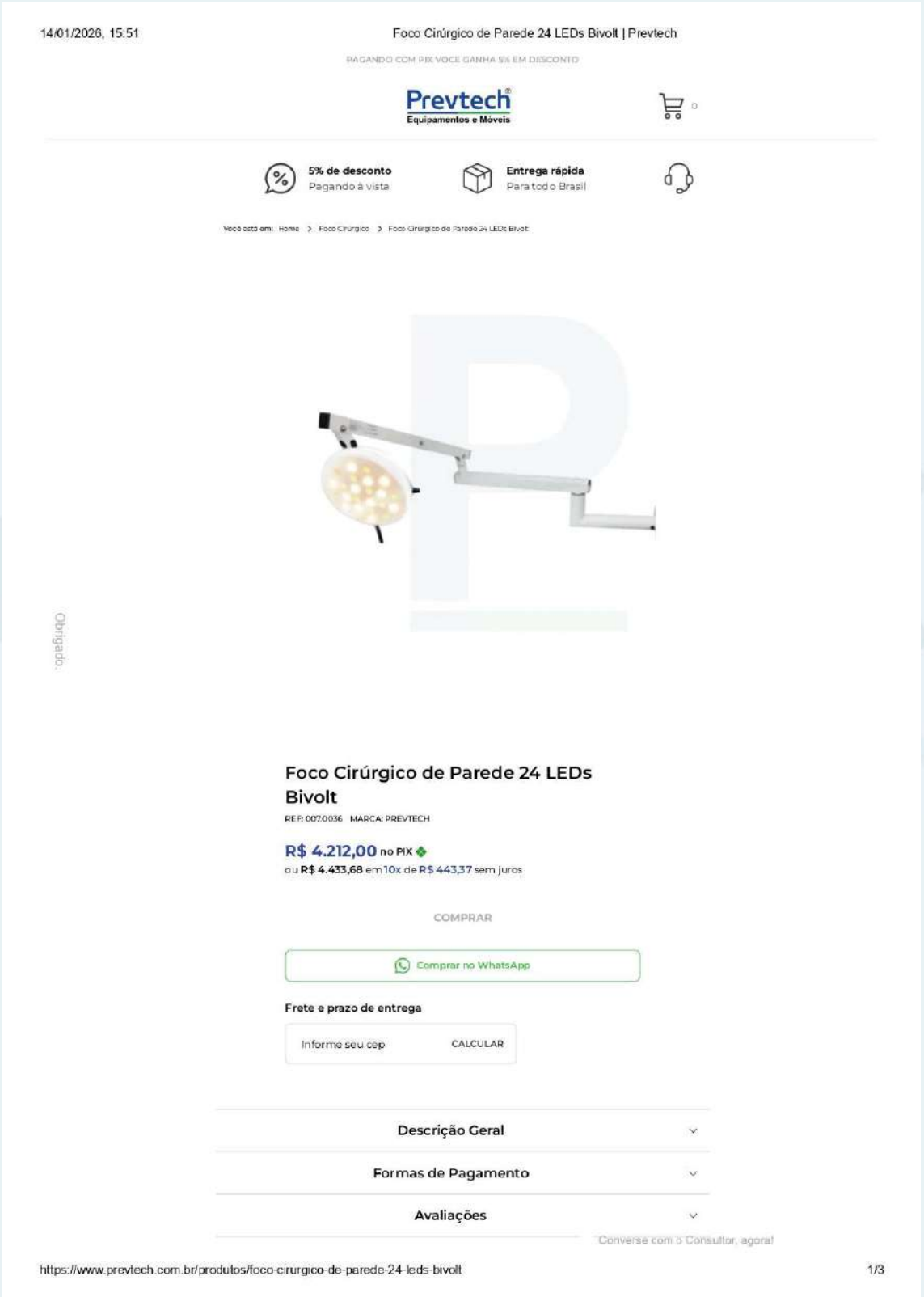
Anexo - EQH XV.1
Link: Amazon

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XV.2
Link: Mercado Livre

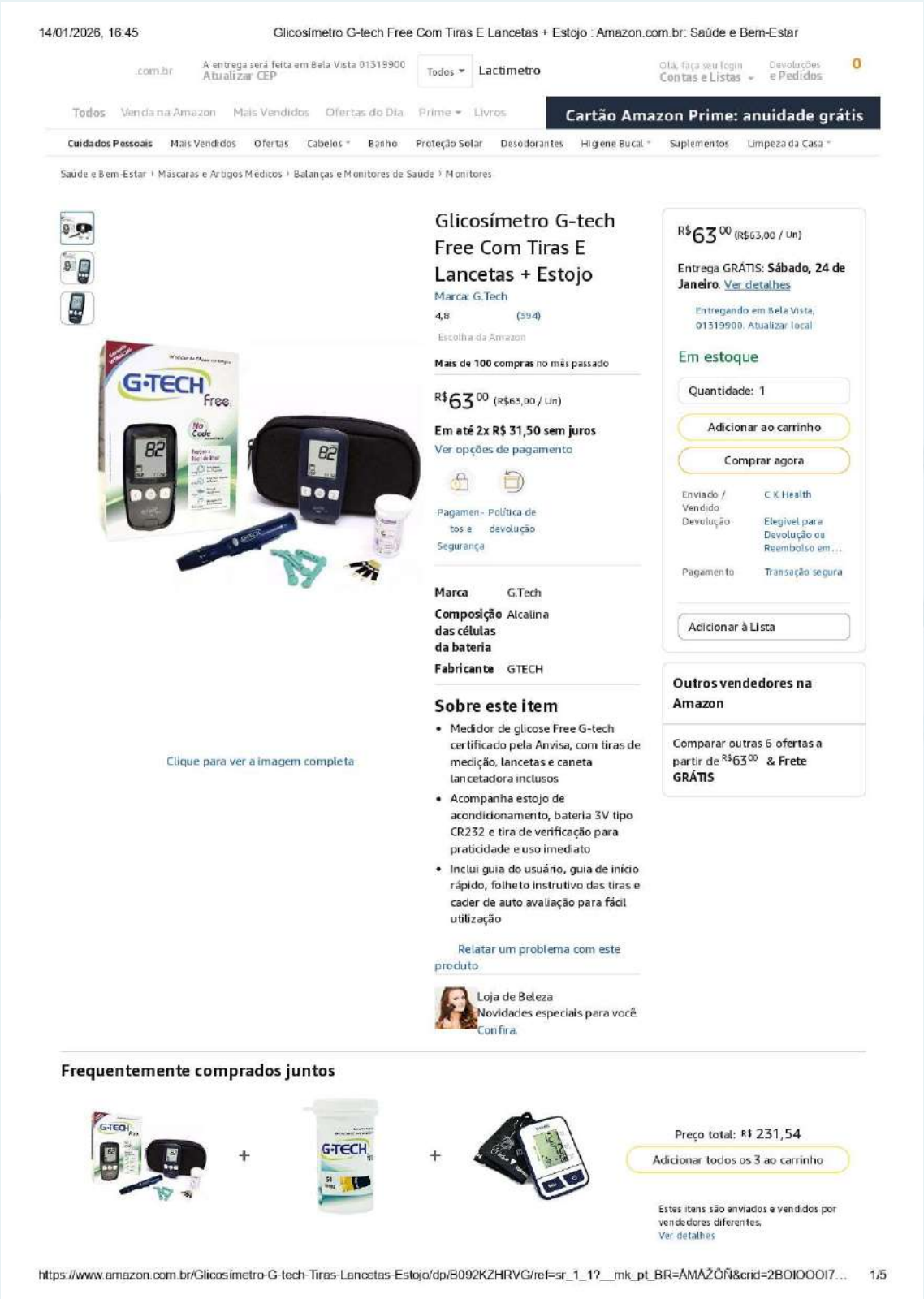
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XV.3
Link: PrevTech

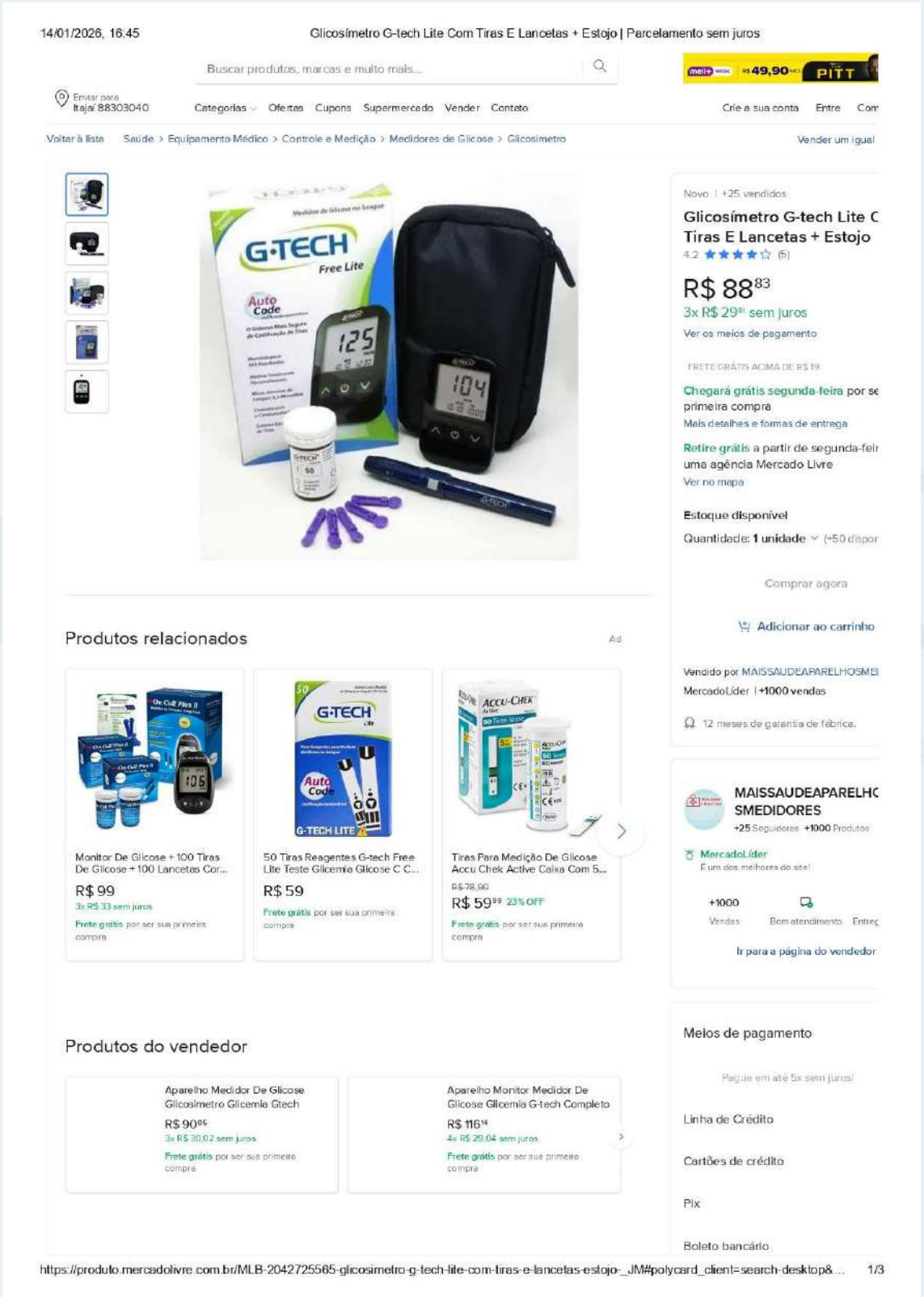
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Lactimetro



Anexo - EQH XVII.1
Link: Amazon

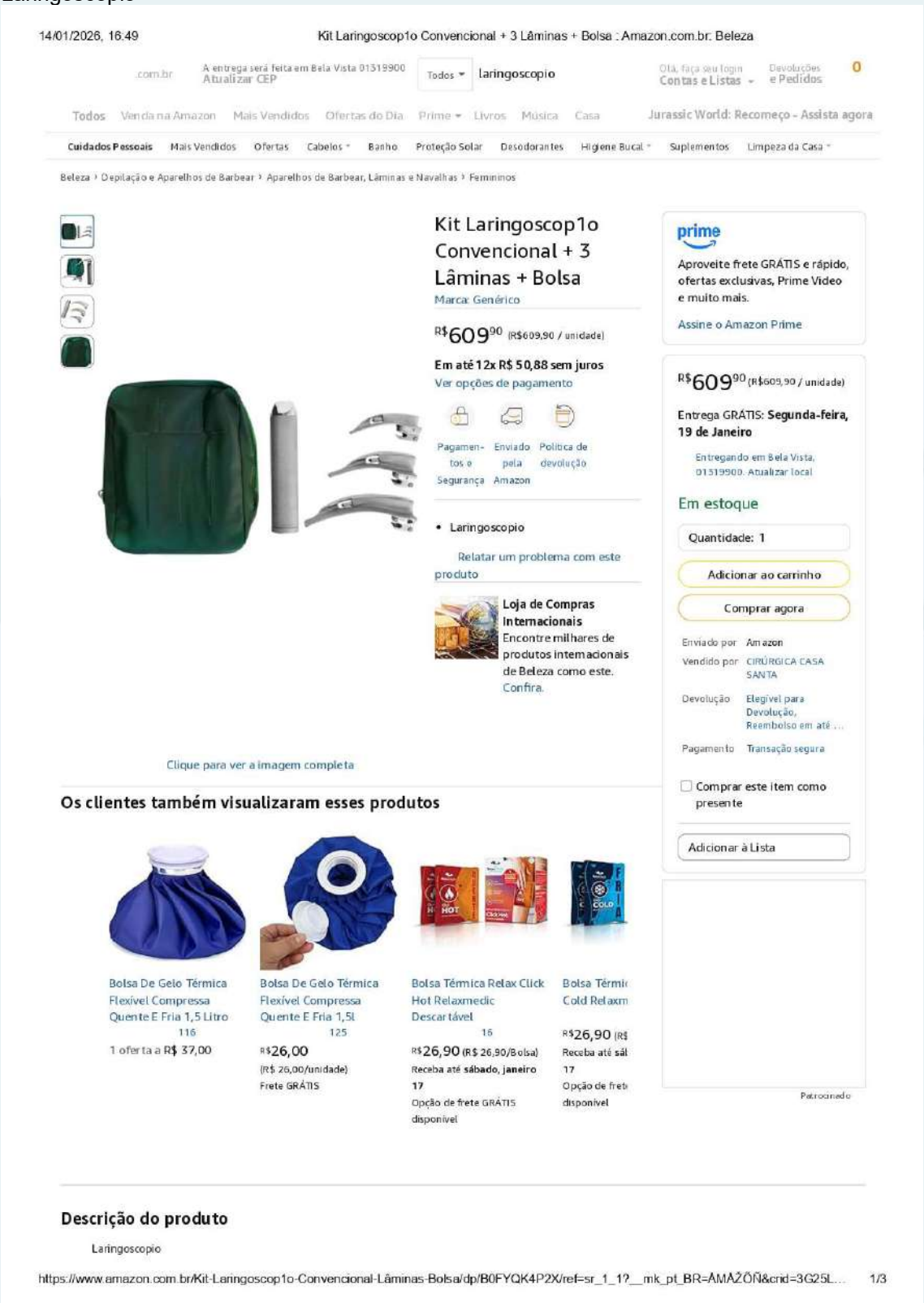
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XVII.2
Link: Mercado Livre

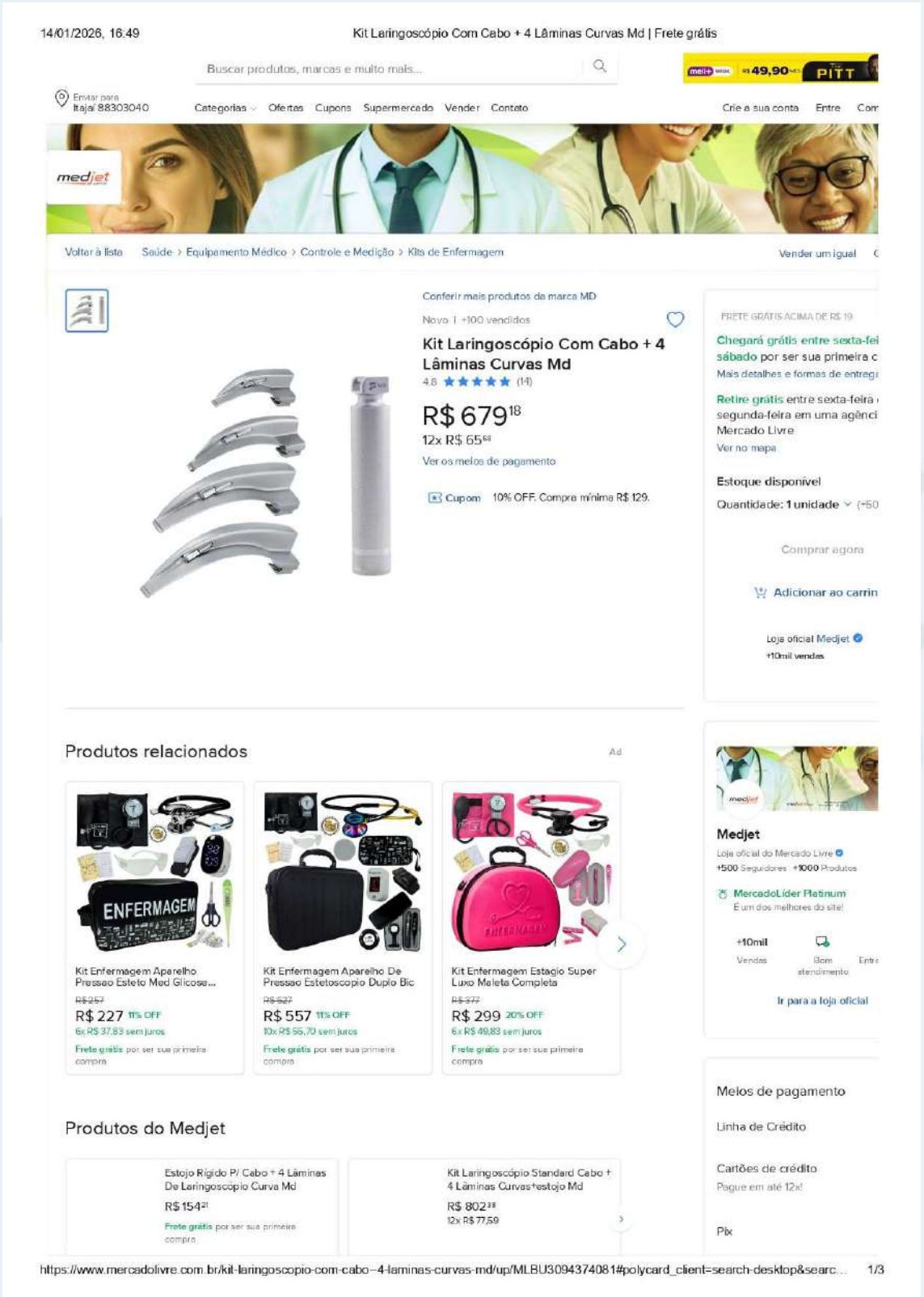
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Laringoscópio



Anexo - EQH XVIII.1
Link: Amazon

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XVIII.2
Link: Mercado Livre

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Página Inicial › Equipamentos Hospitalares › Cirurgia e Anestesia › Vídeo Laringoscópio › Vídeolaringoscópio VS10S + 10 Lâminas Descartáveis Medcaptain





Vídeolaringoscópio VS10S + 10 Lâminas Descartáveis Medcaptain

Ref: MC-VS-10SS- Marca: **Medcaptain**

(1)Clique e veja!

O Vídeolaringoscópio VS10S Medcaptain foi projetado para proporcionar **intubação traqueal segura e eficiente**, com **visualização em alta definição em tempo real** e estrutura **portátil, leve e resistente à água (IP66)**. Acompanha **10 lâminas descartáveis**, compatíveis com diferentes perfis de pacientes, garantindo **maior controle de infecção**, agilidade nos procedimentos e **alto desempenho em ambientes hospitalares e de emergência**.

R$ 11.235,67

em até 8x de R$ 1.404,46 no cartão de crédito

ou **R$ 10.673,89** no PIX

Mais formas de pagamento

\- 01 +

Adicionar ao carrinho

Calcule o prazo de entrega:

Digite seu CEP aqui... OK

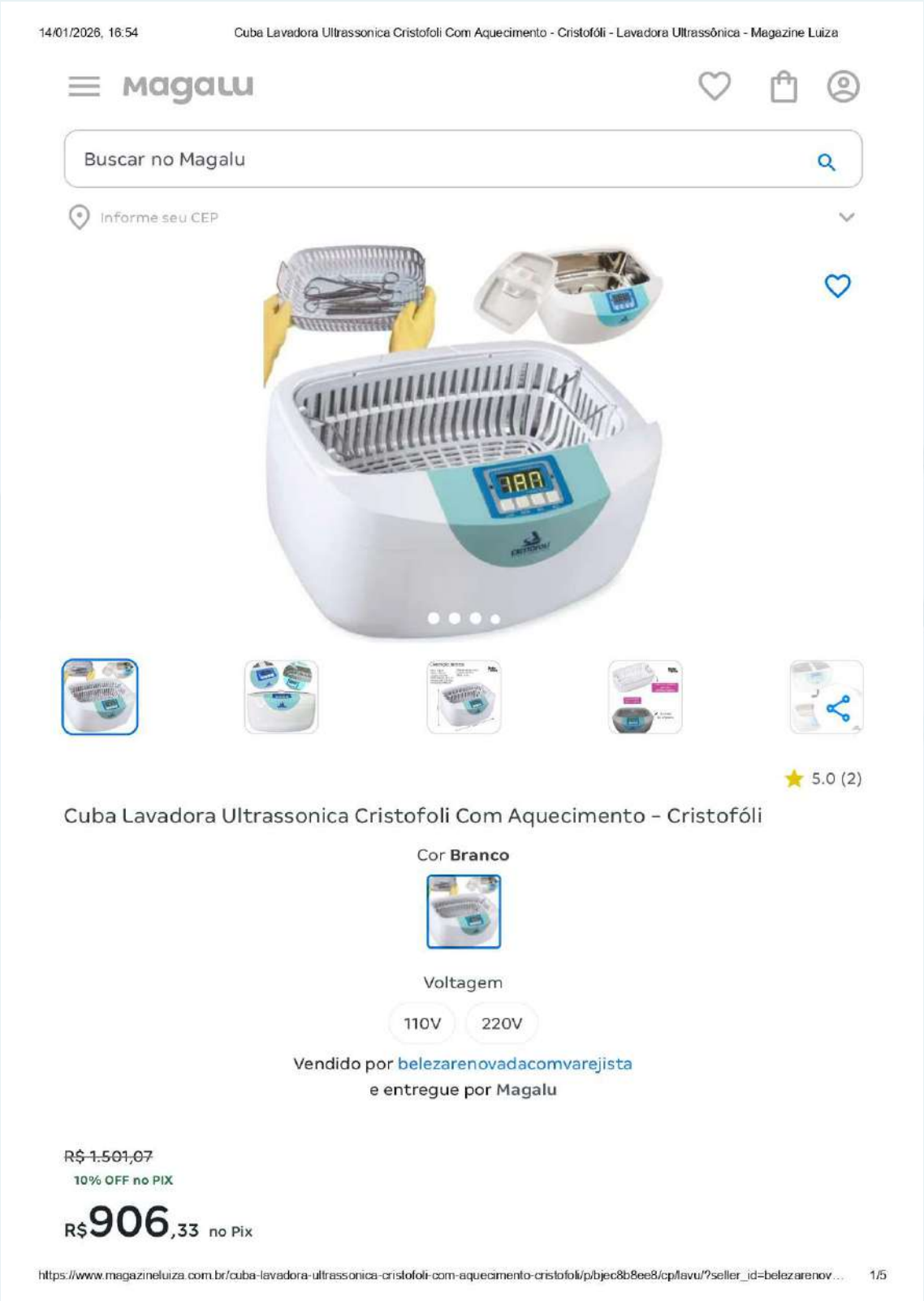
Não sei meu CEP

Quem conhece aprova

Anexo - EQH XVIII.3
Link: MAHO Hospitalar

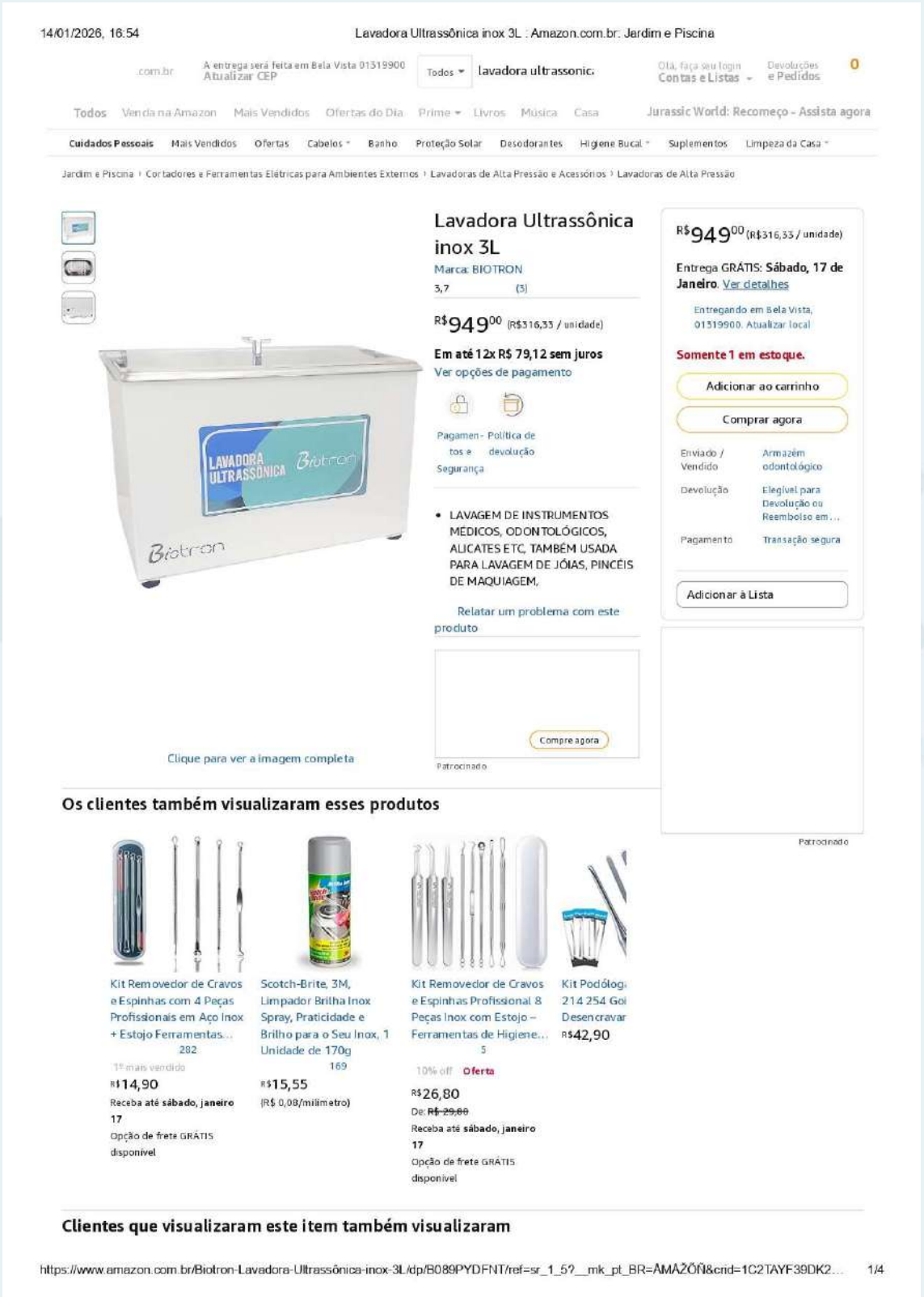
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Lavadora ultrassônica



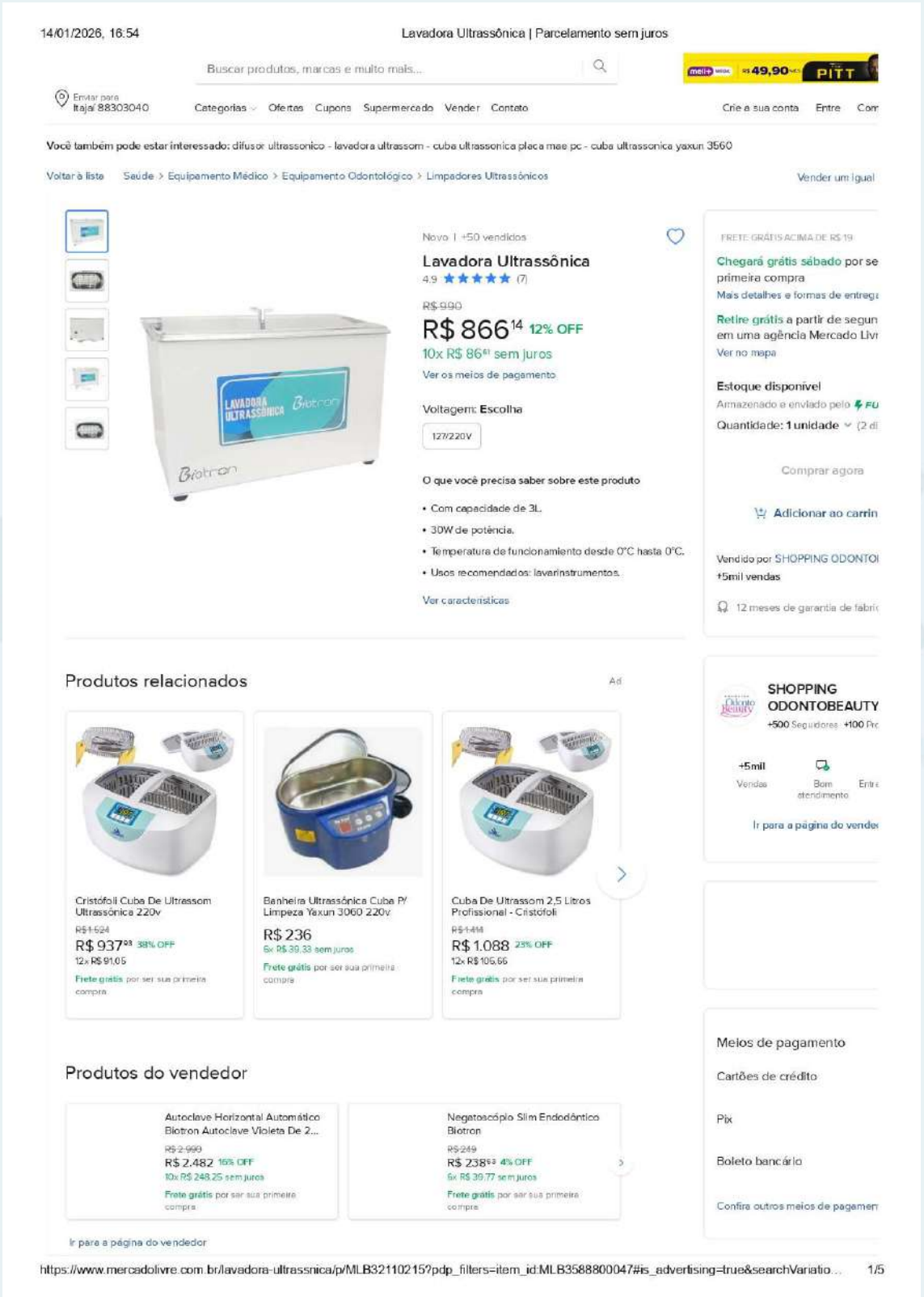
Anexo - EQH XIX.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XIX.2
Link: Amazon

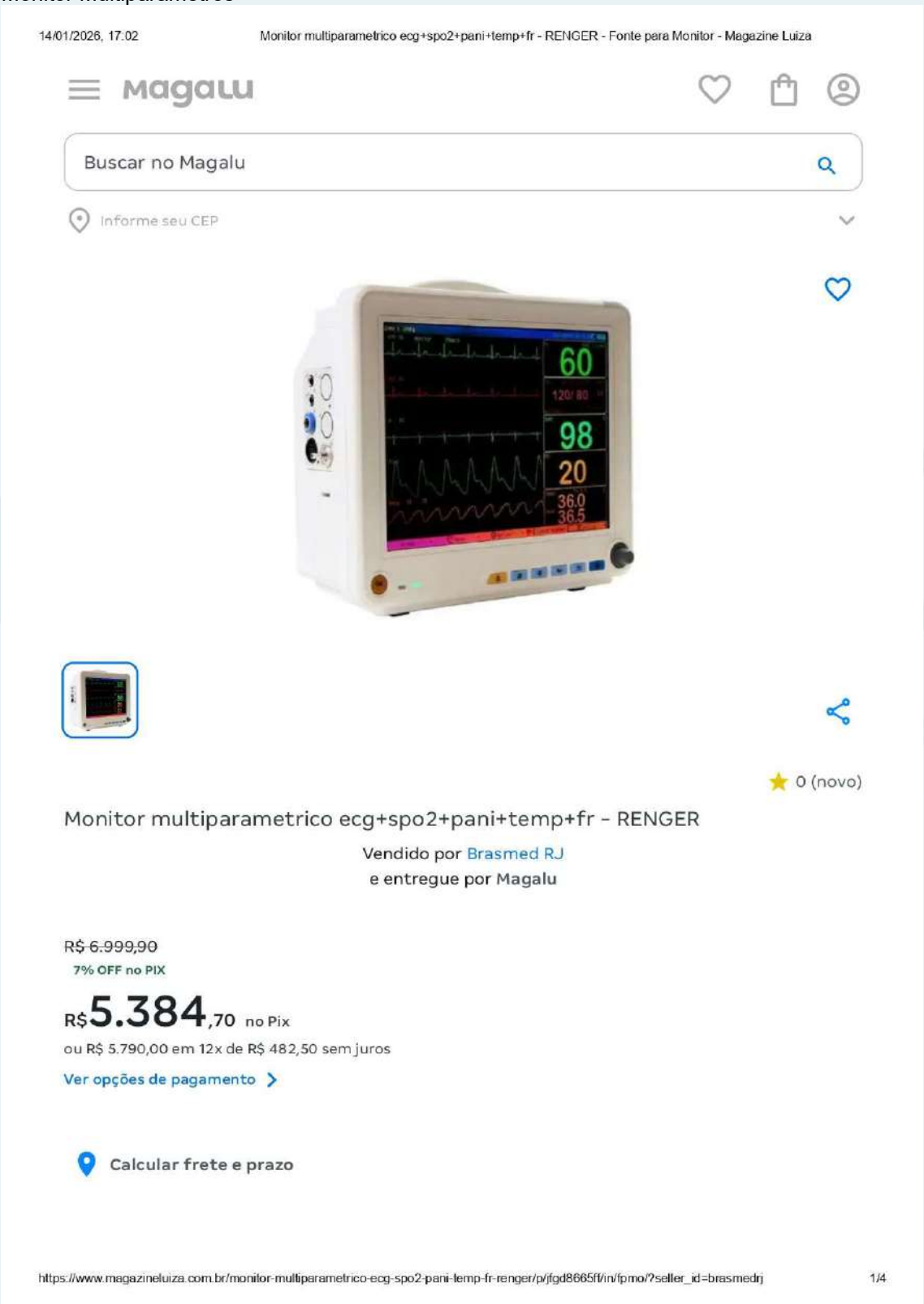
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XIX.3
Link: Mercado Livre

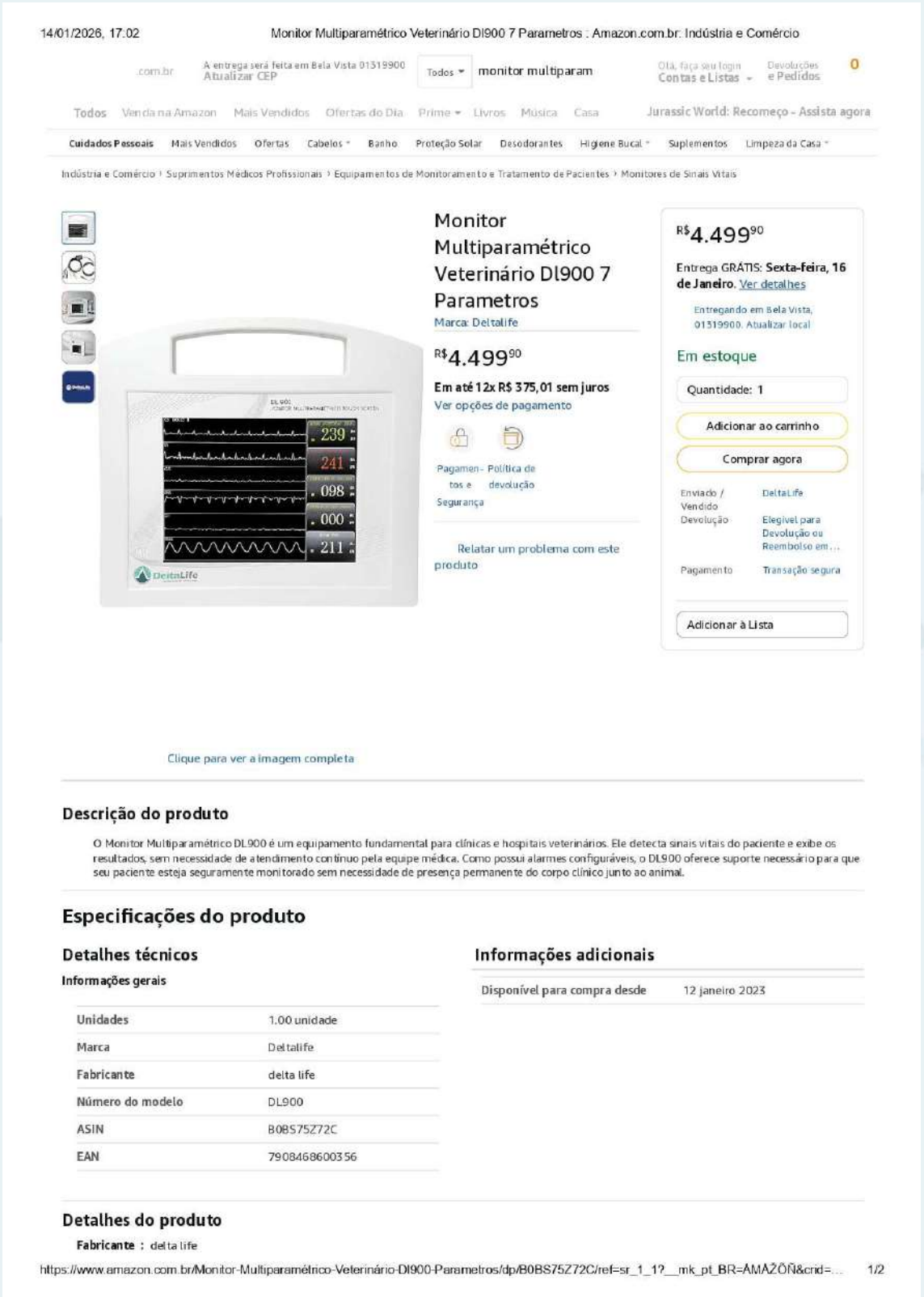
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Monitor Multiparametros



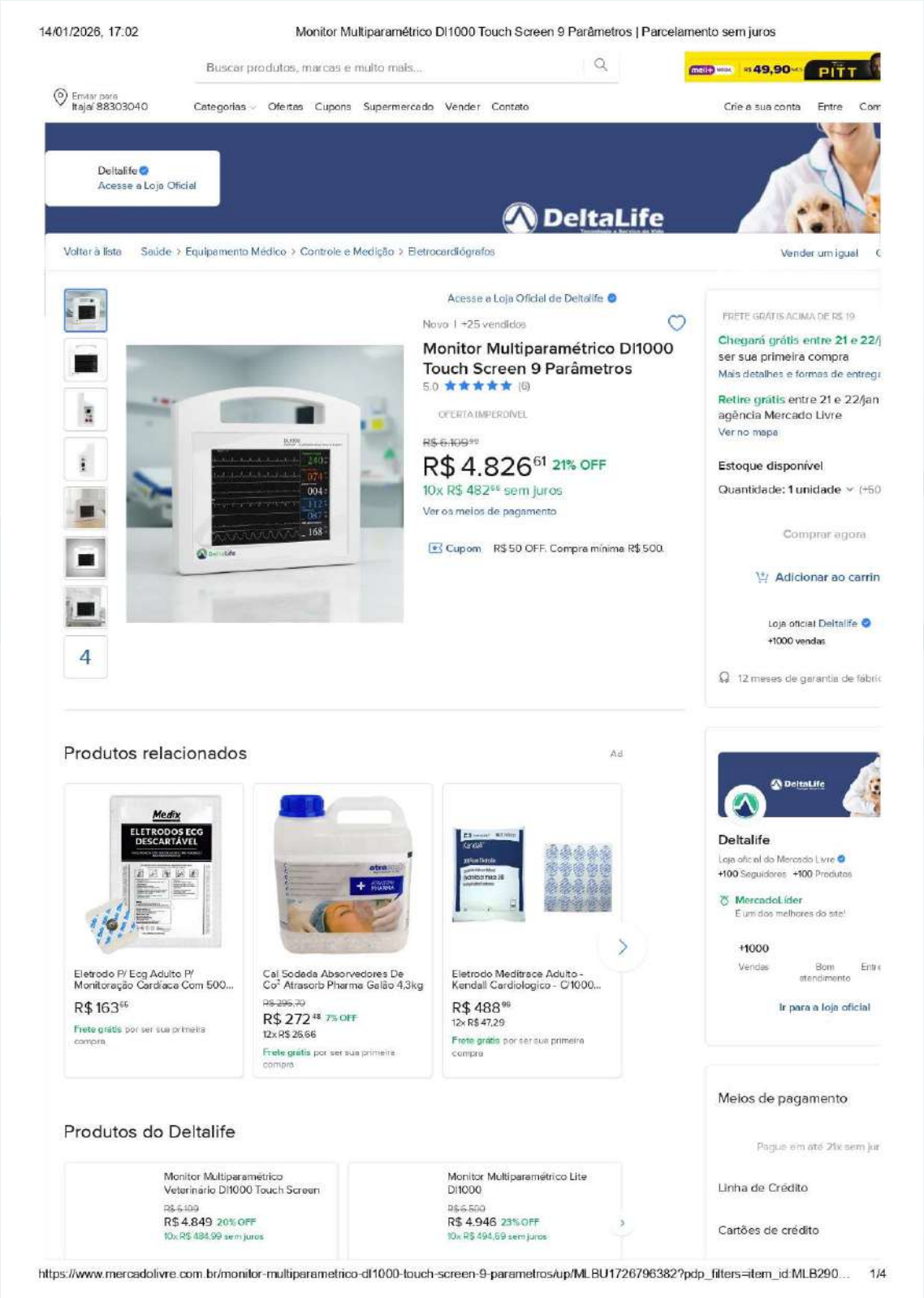
Anexo - EQH XX.1
Link: Magazine Luiza

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XX.2
Link: Amazon

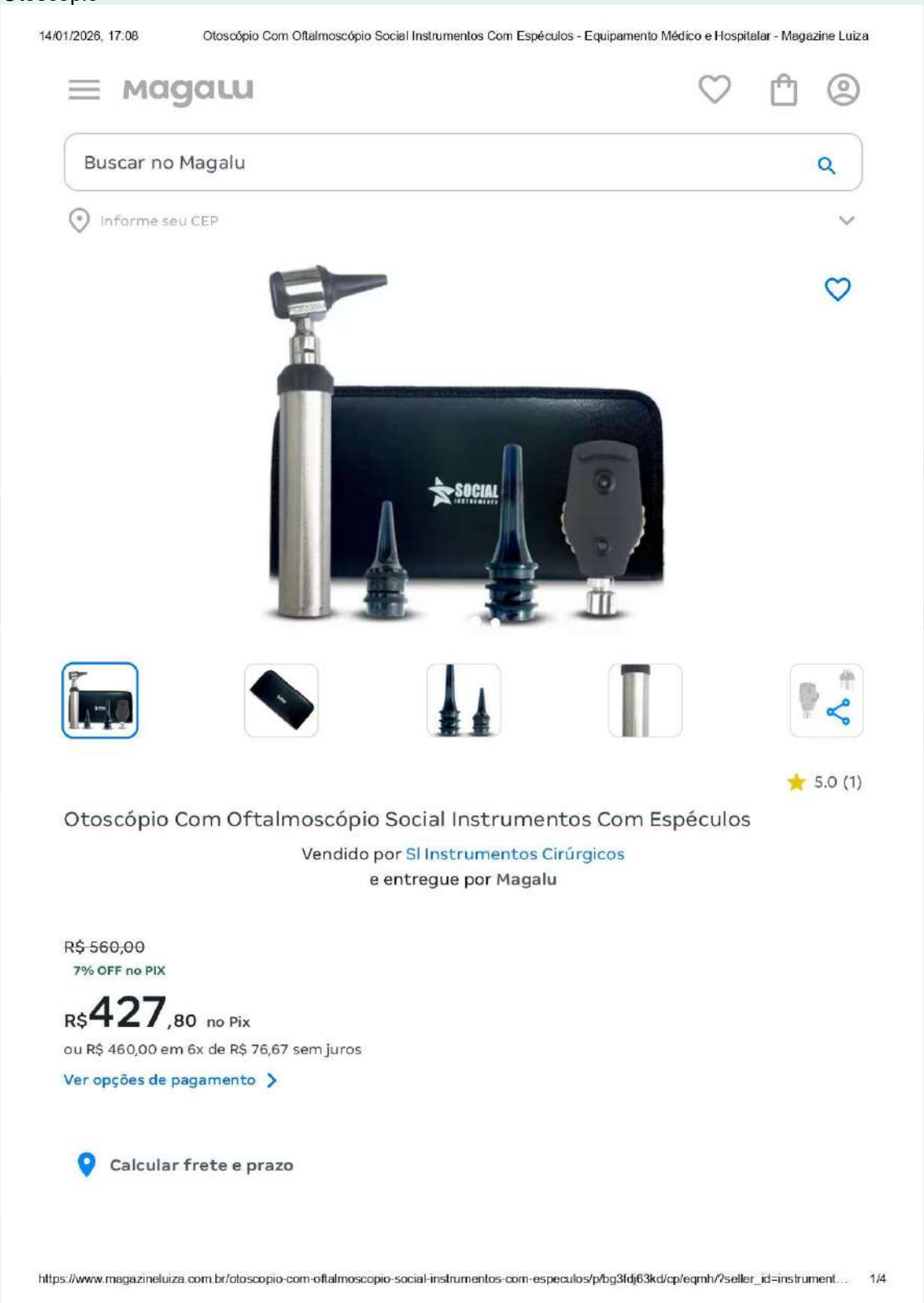
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XX.3
Link: Mercado Livre

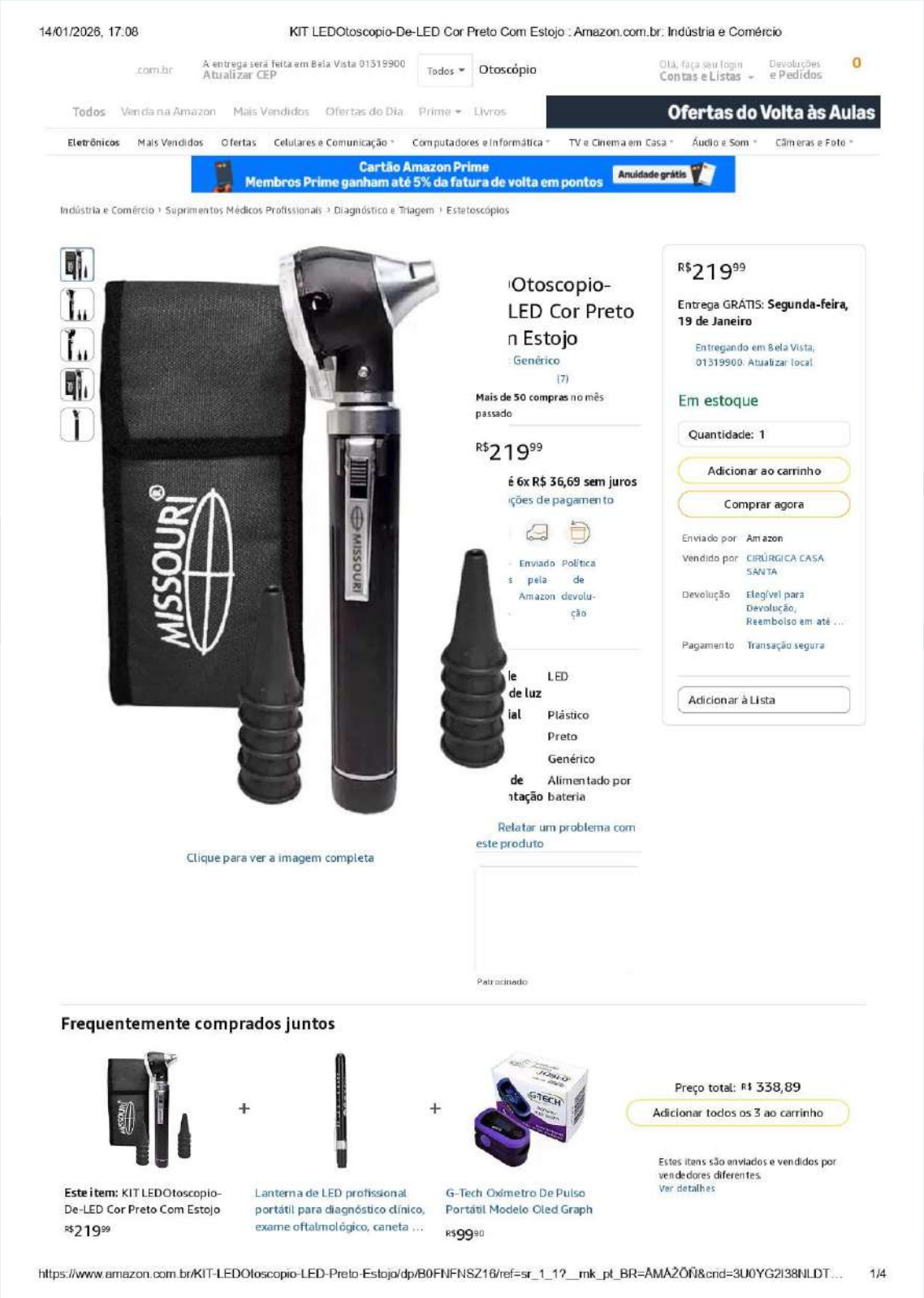
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Otoscópio



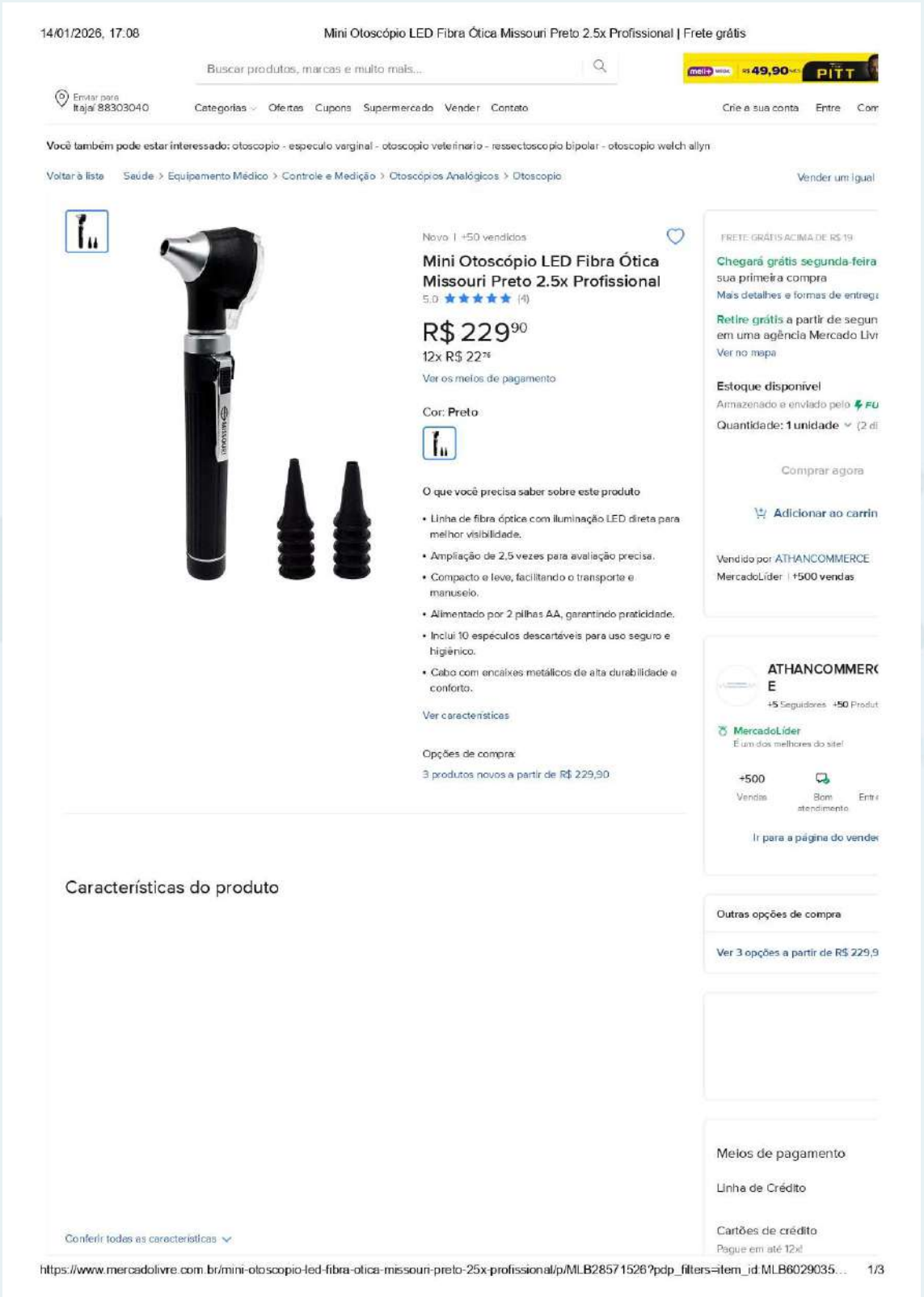
Anexo - EQH XXI.1
Link: Magazine Luiza

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXI.2
Link: Amazon

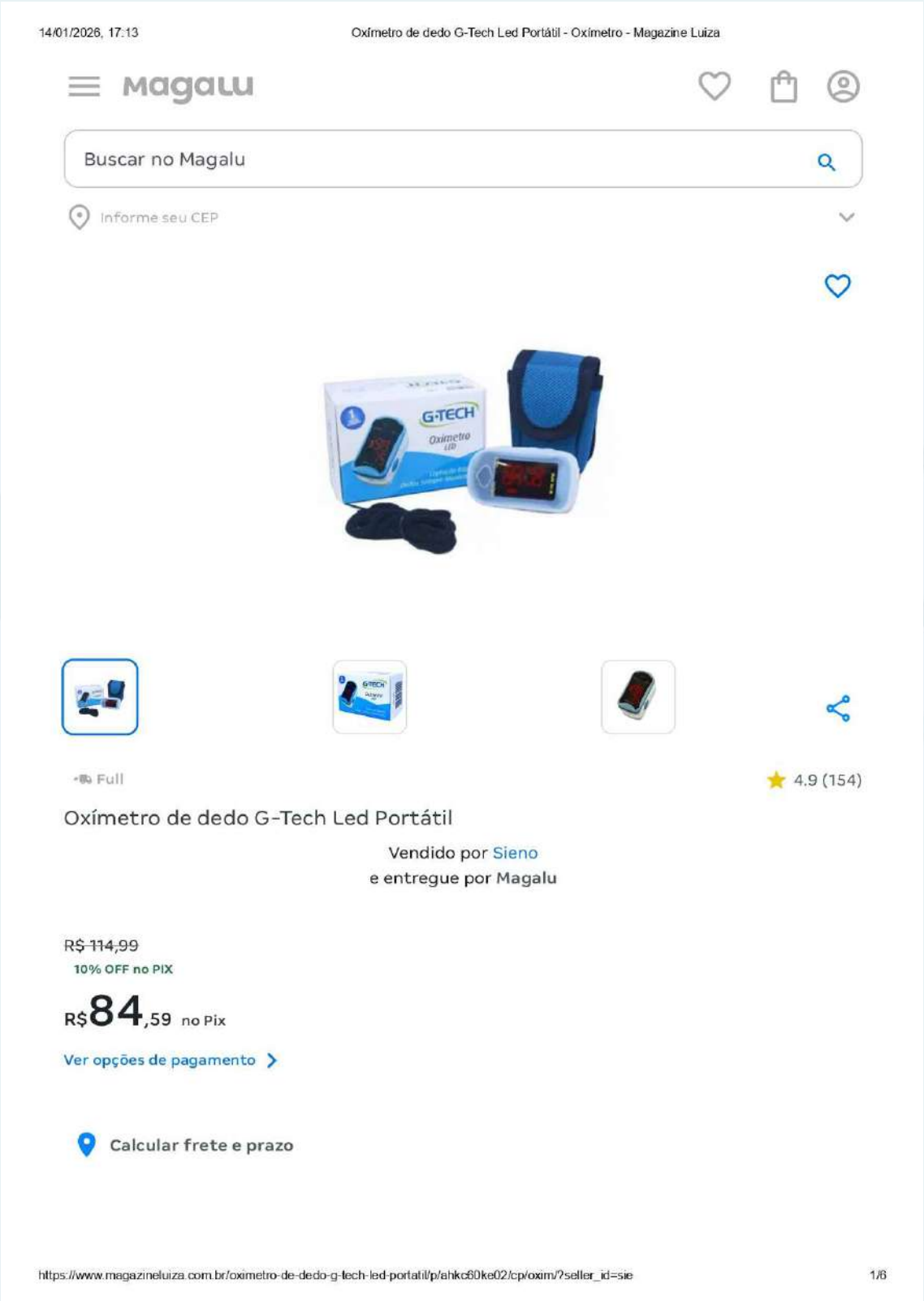
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXI.3
Link: Mercado Livre

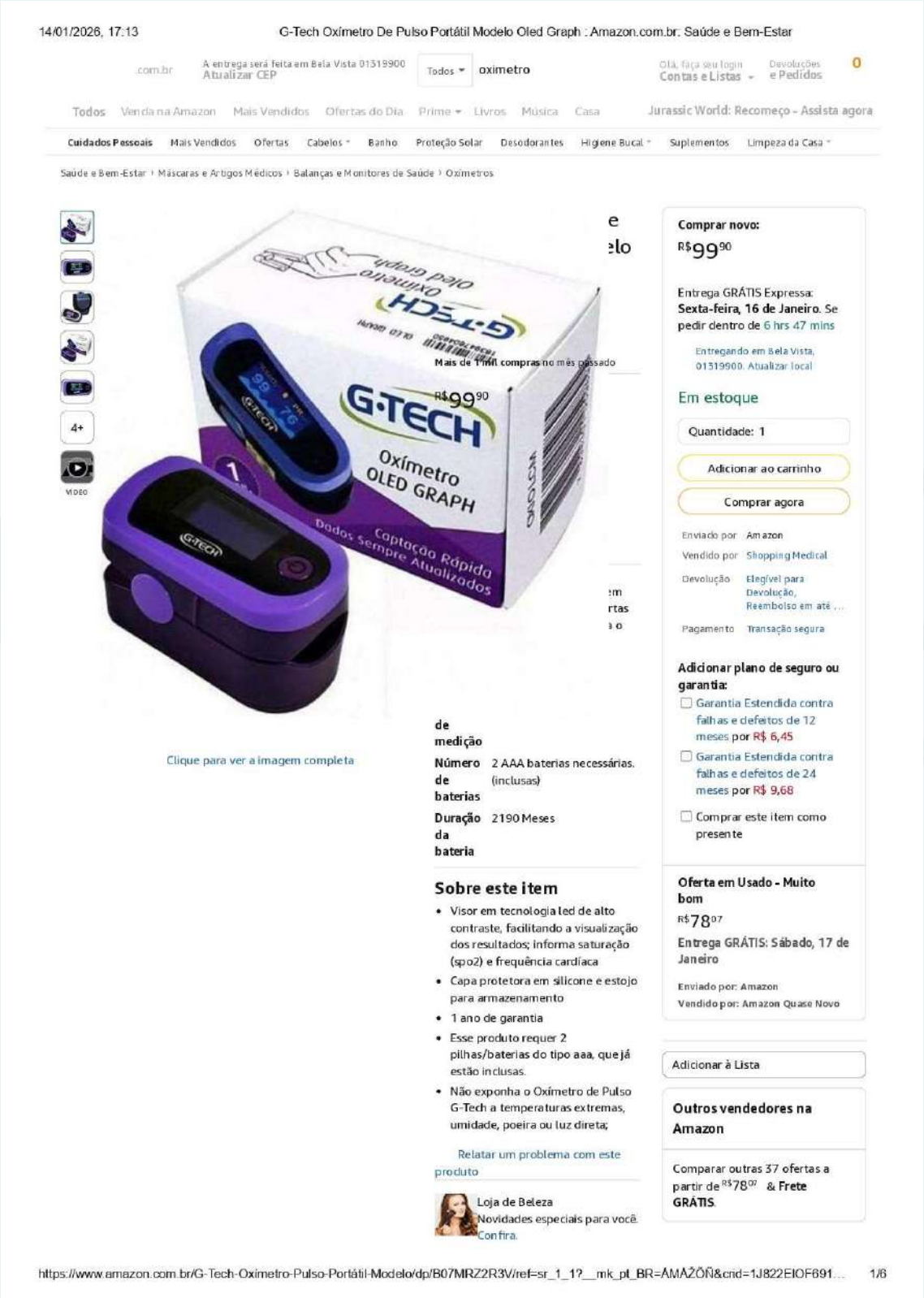
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Oxímetro



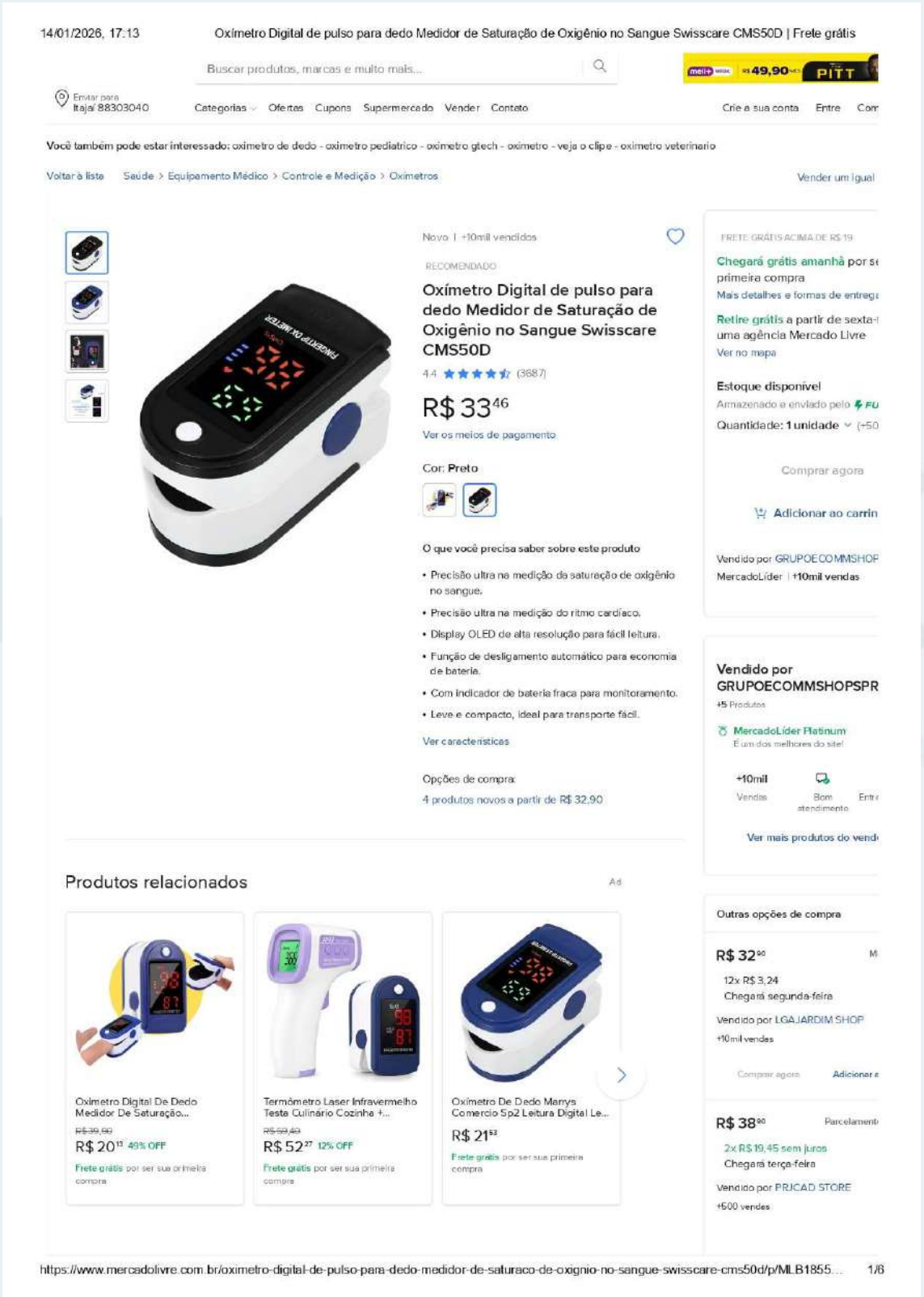
Anexo - EQH XXII.1
Link: Magazine Luiza

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXII.2
Link: Amazon

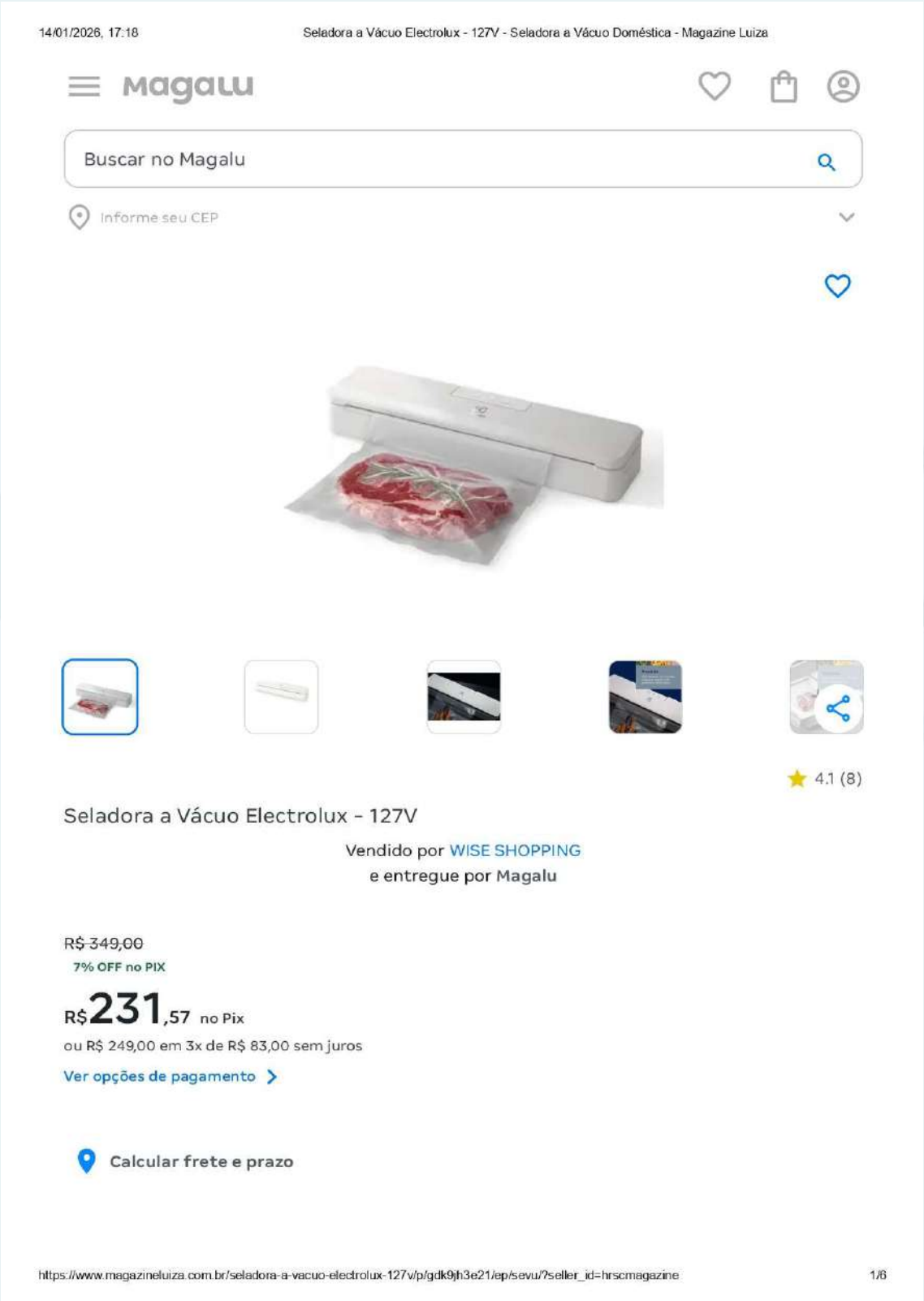
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXII.3
Link: Mercado Livre

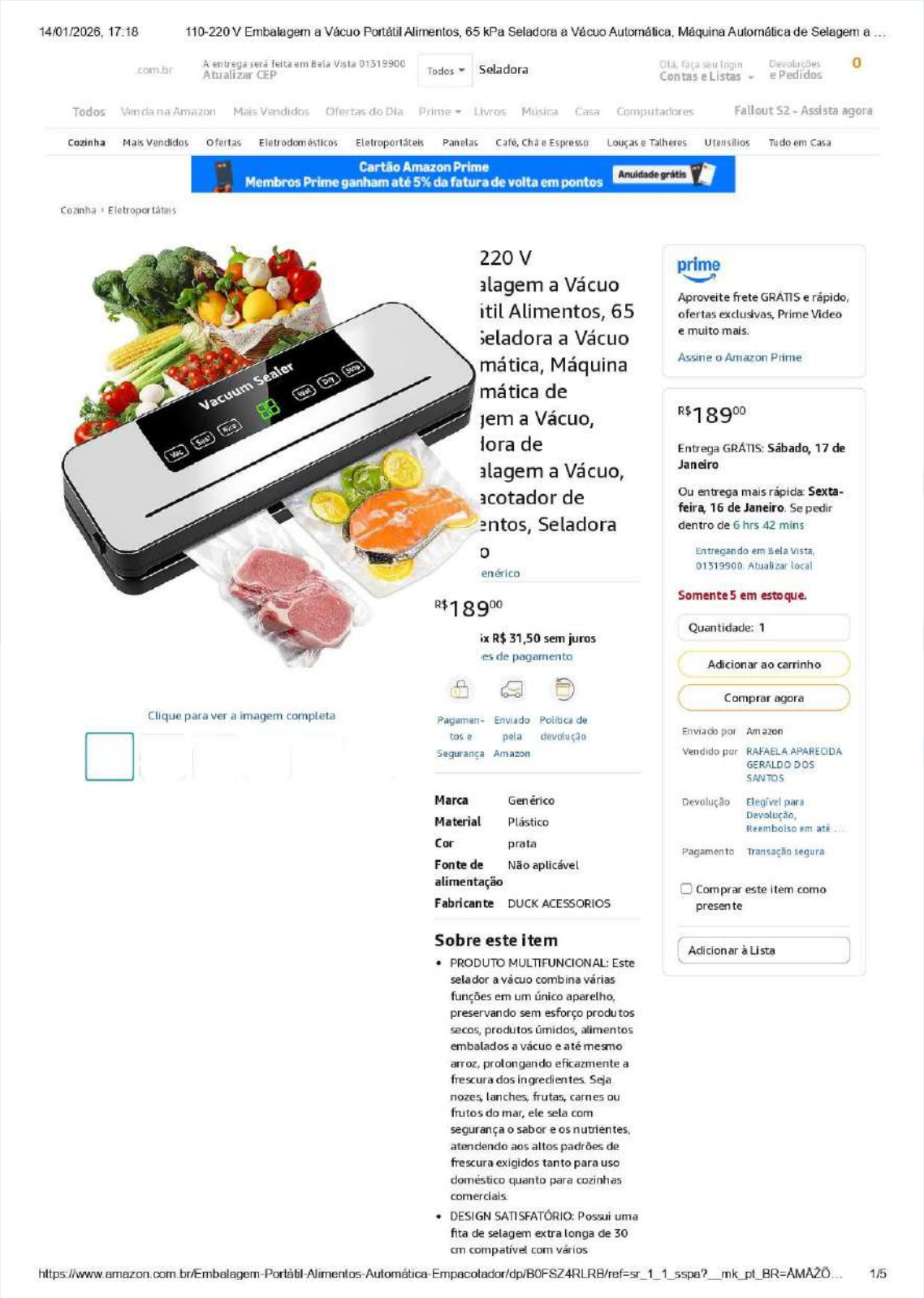
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Seladora



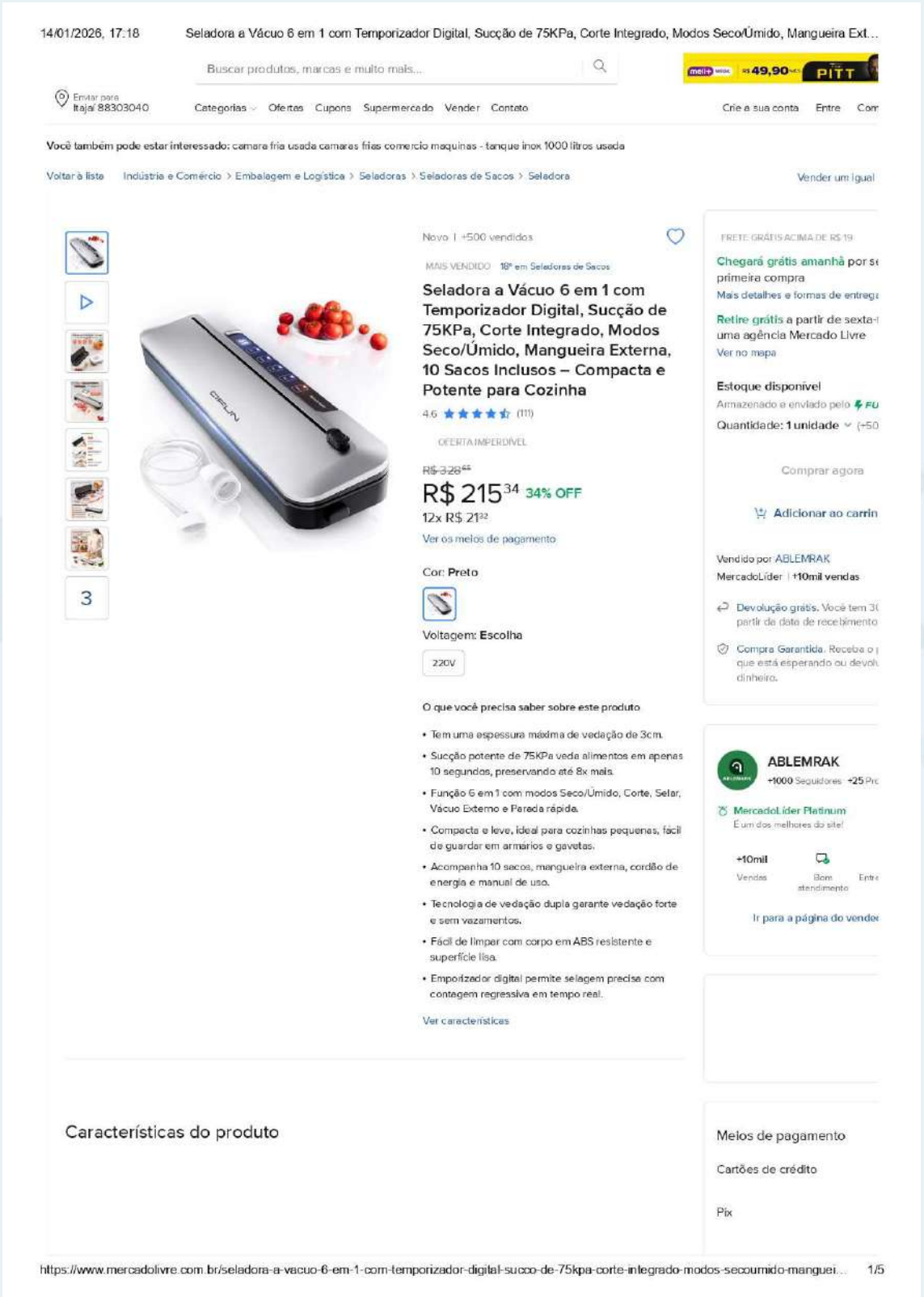
Anexo - EQH XXIII.1
Link: Magazine Luiza

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXIII.2
Link: Amazon

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXIII.3
Link: Mercado Livre

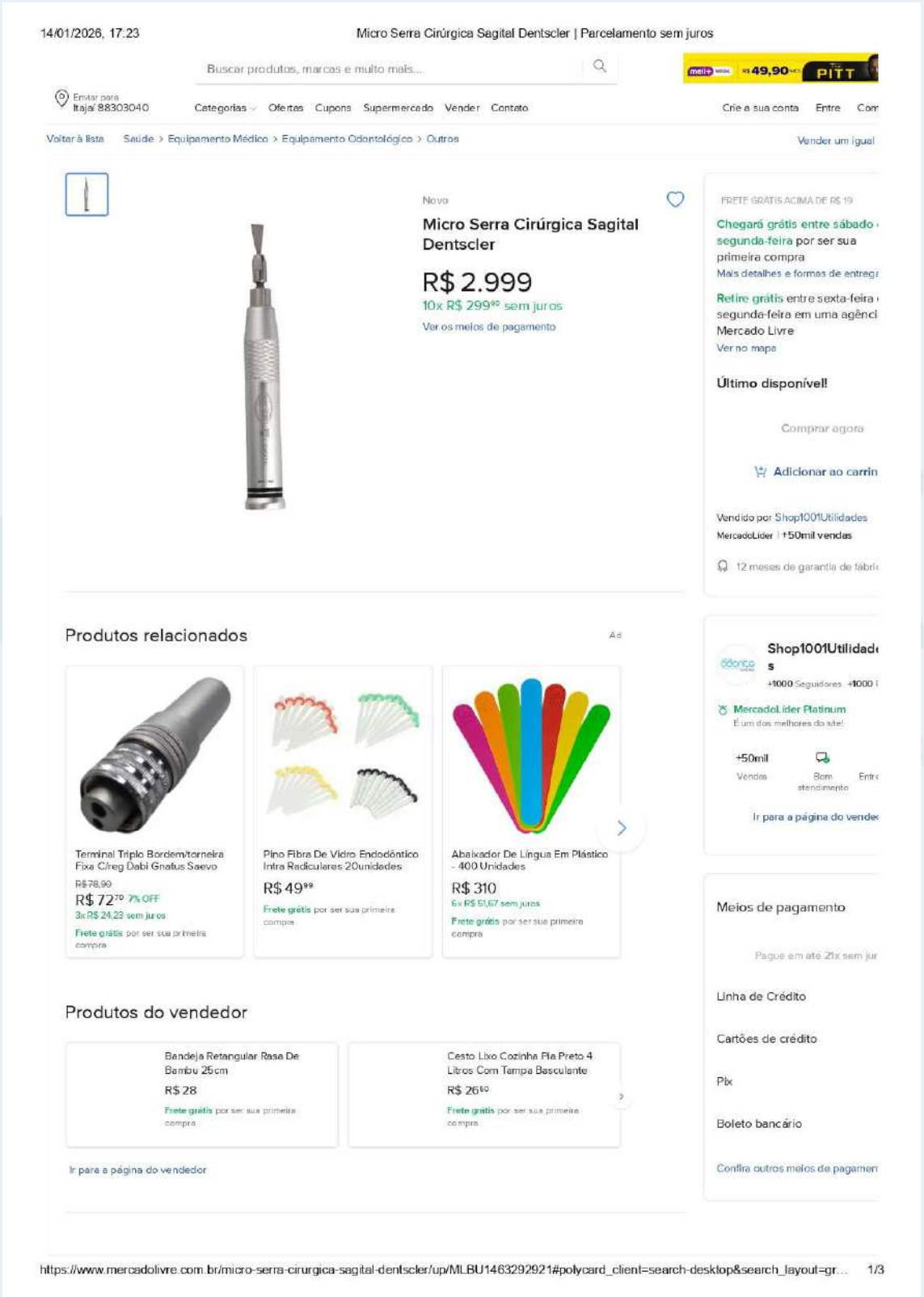
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Serra cirúrgica



Anexo - EQH XXIV.1
Link: Magalu

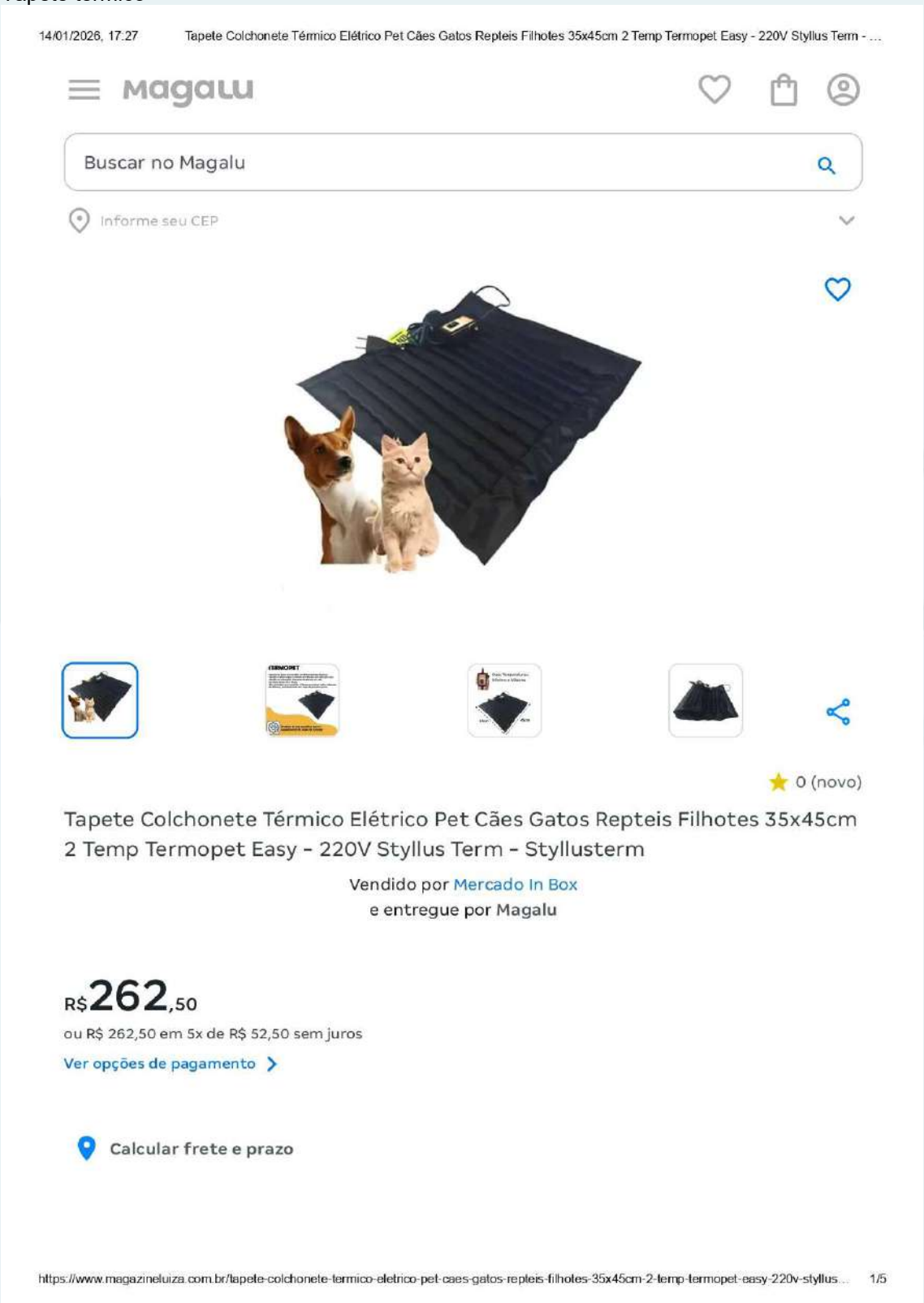
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXIV.2
Link: Mercado Livre

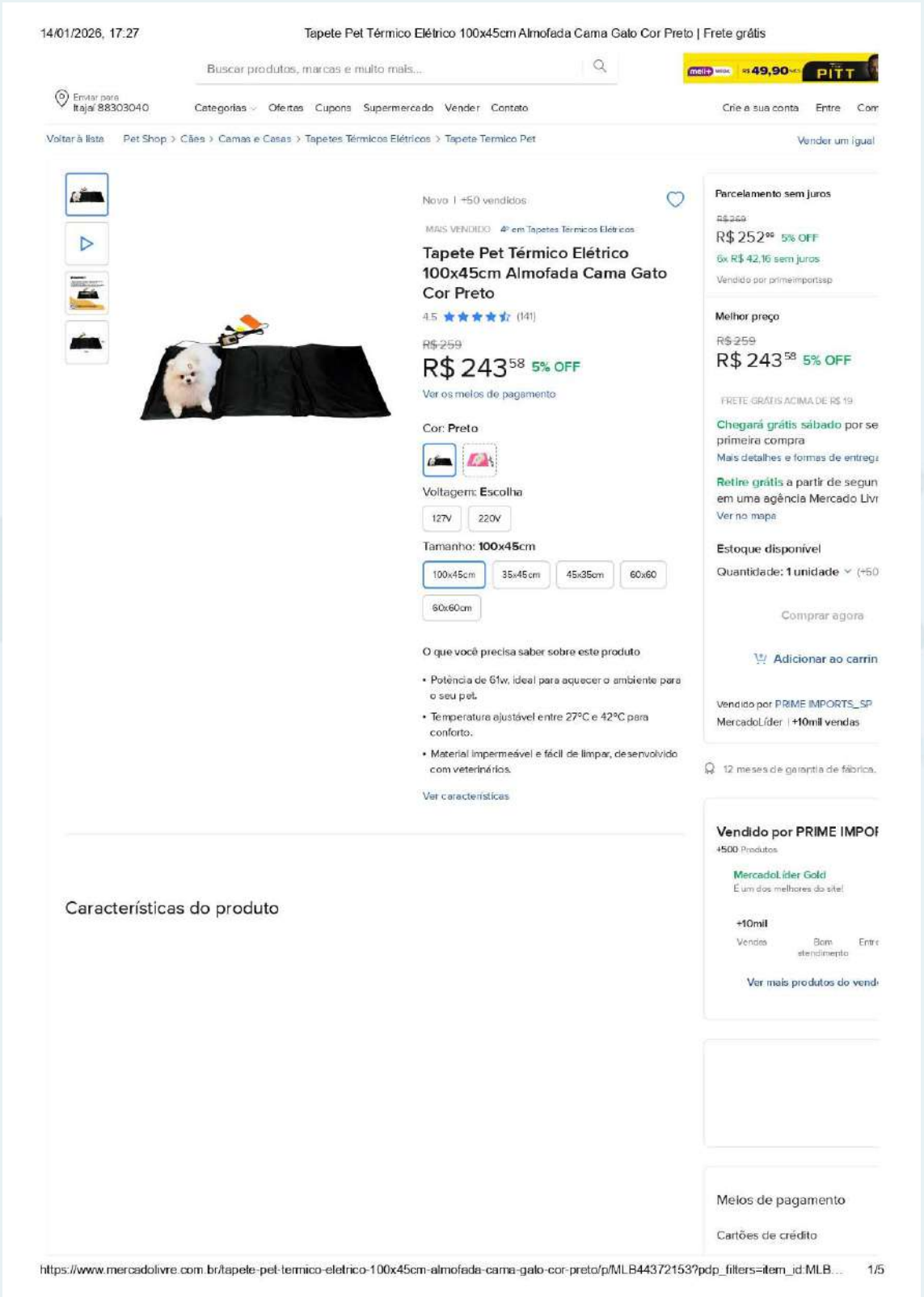
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tapete térmico



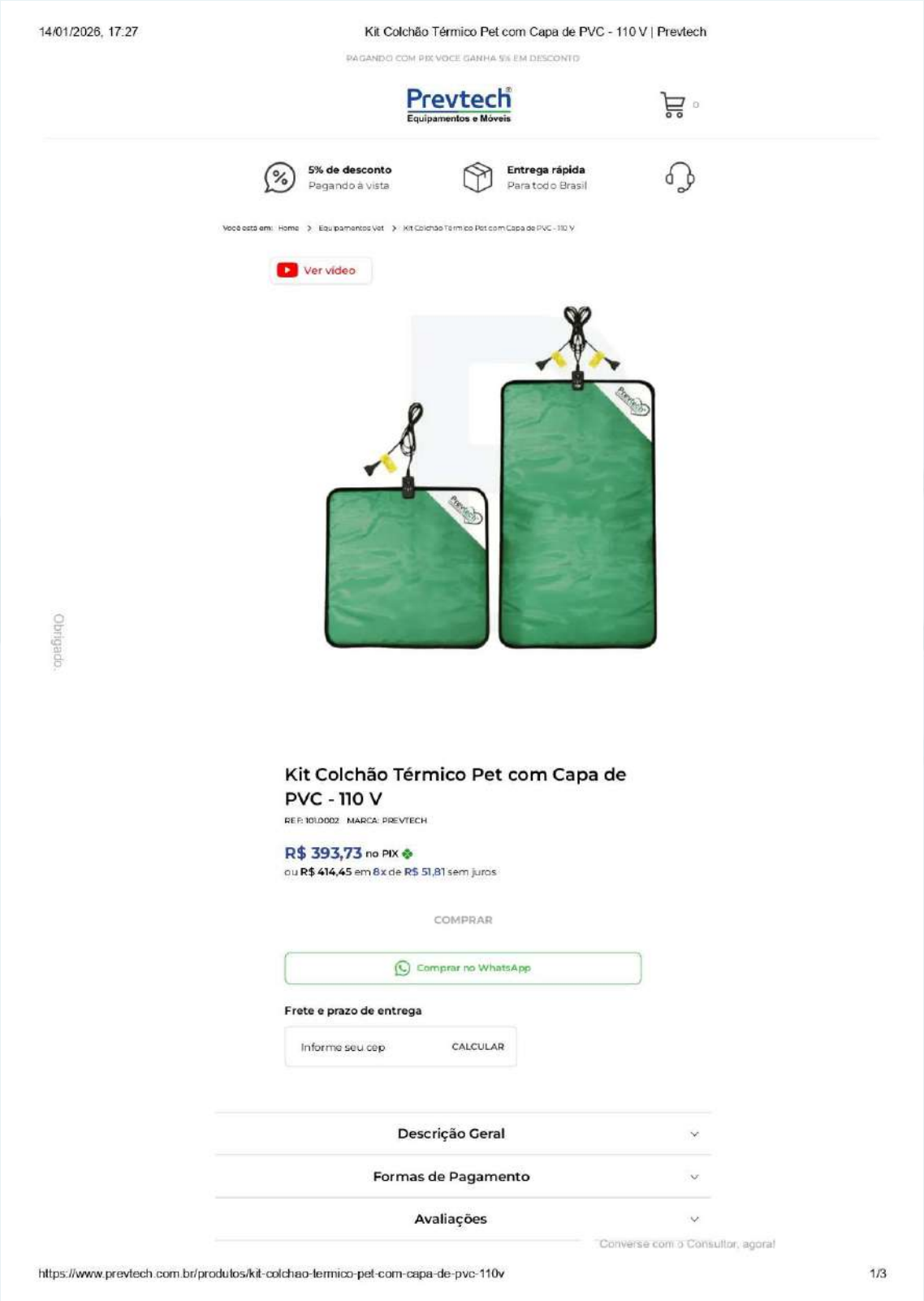
Anexo - EQH XXV.1
Link: Magzine Luiza

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXV.2
Link: Mercado Livre

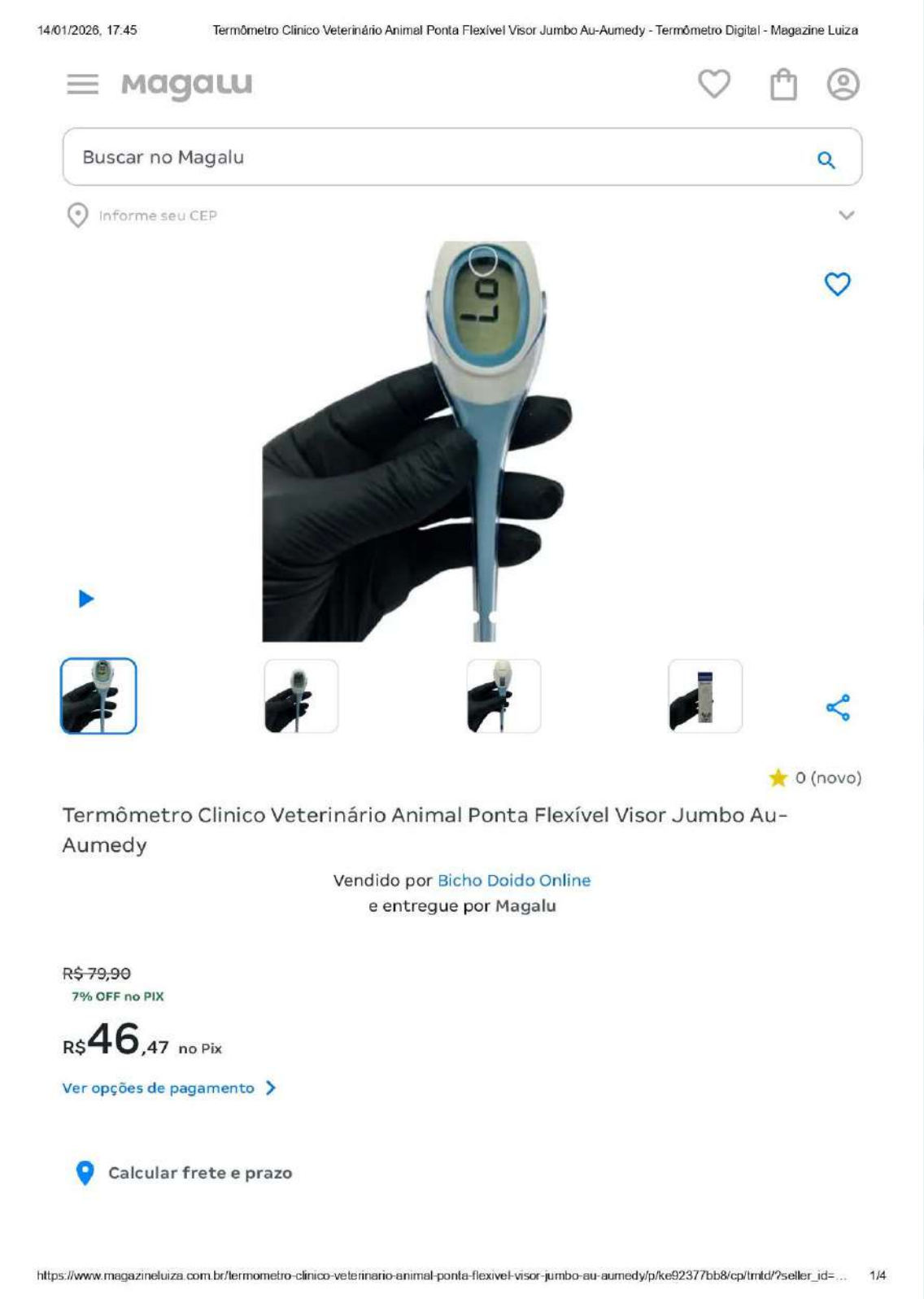
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXV.3
Link: Prevtech

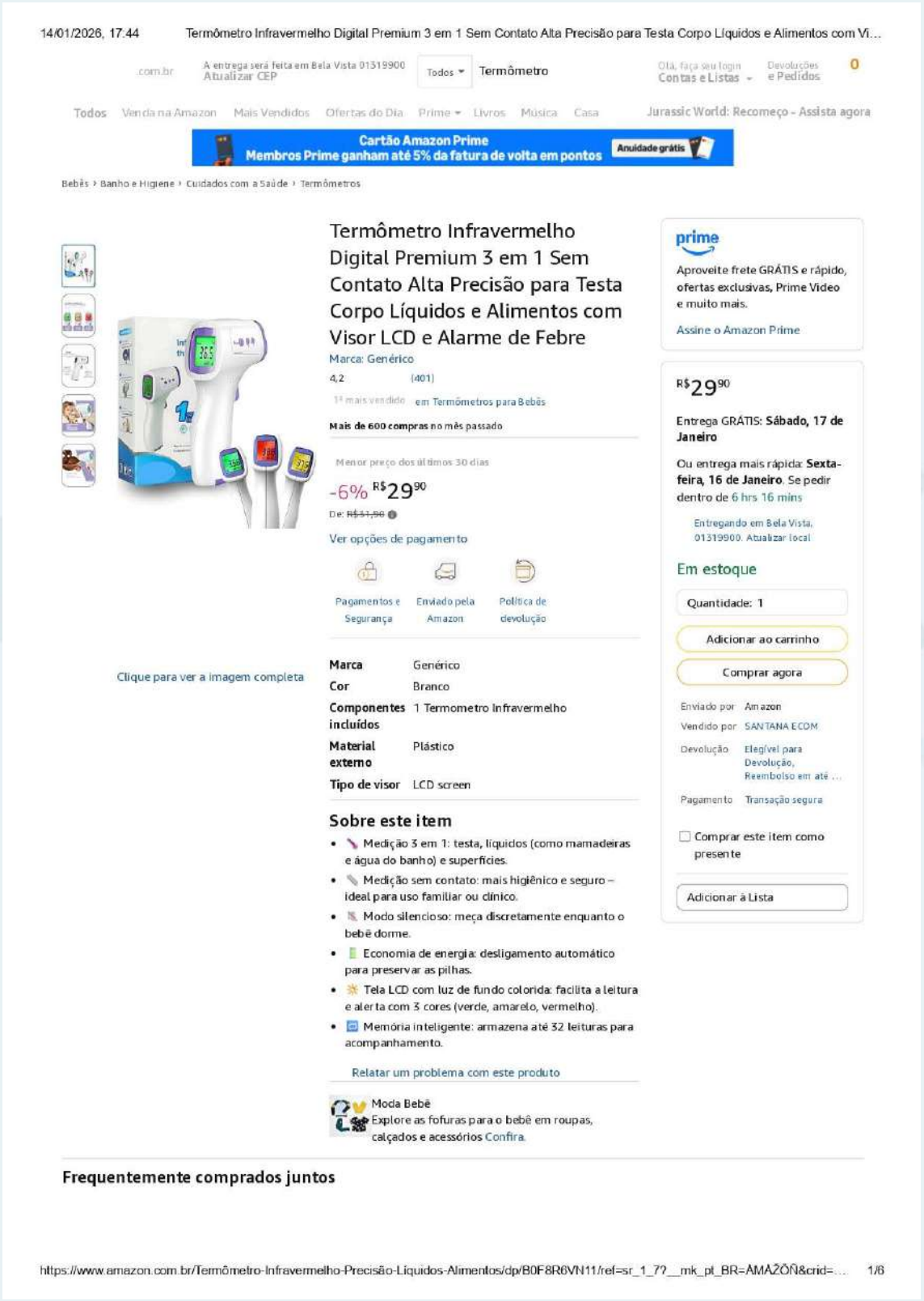
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Termômetro



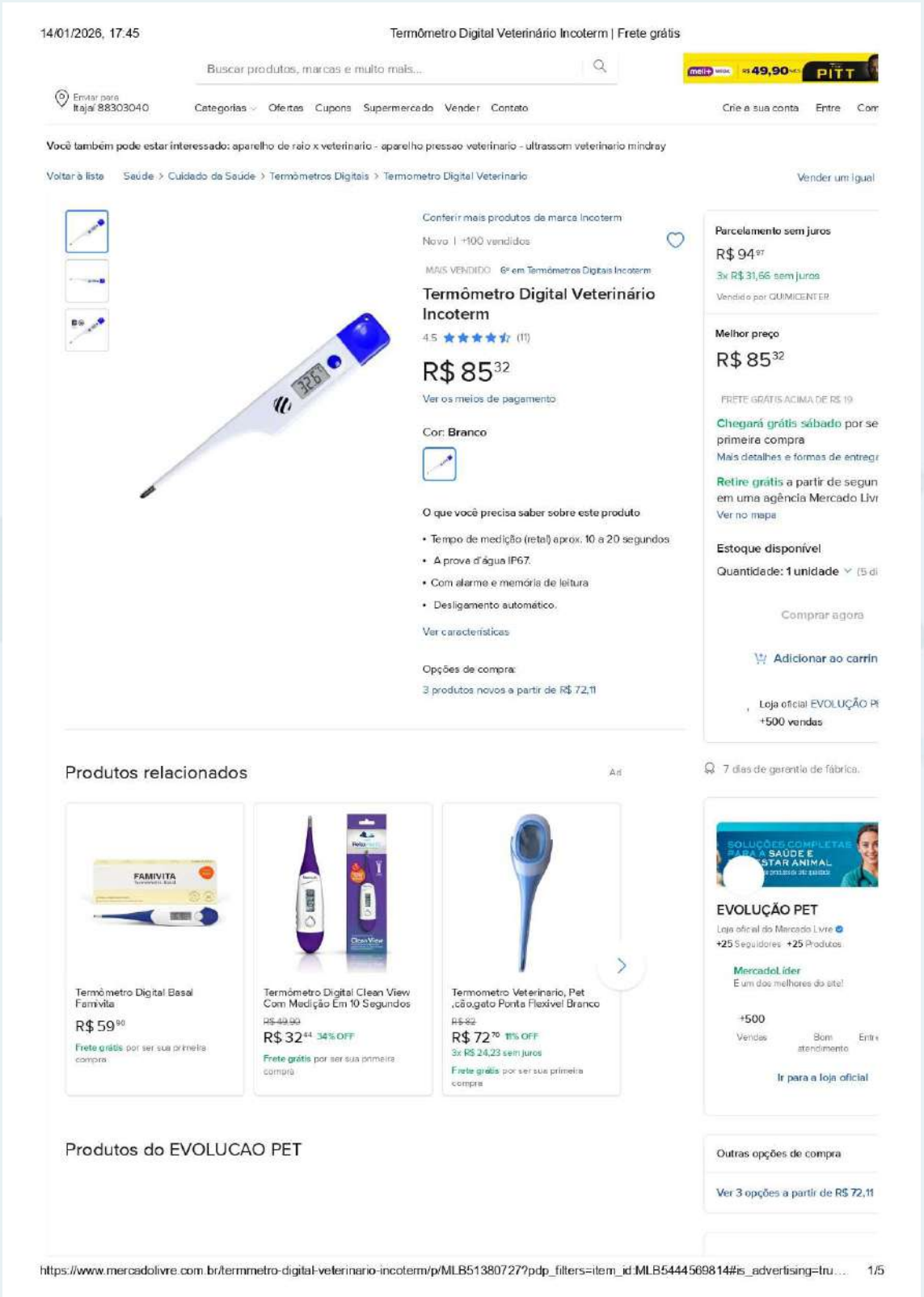
Anexo - EQH XXVI.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXVI.2
Link: Amazon

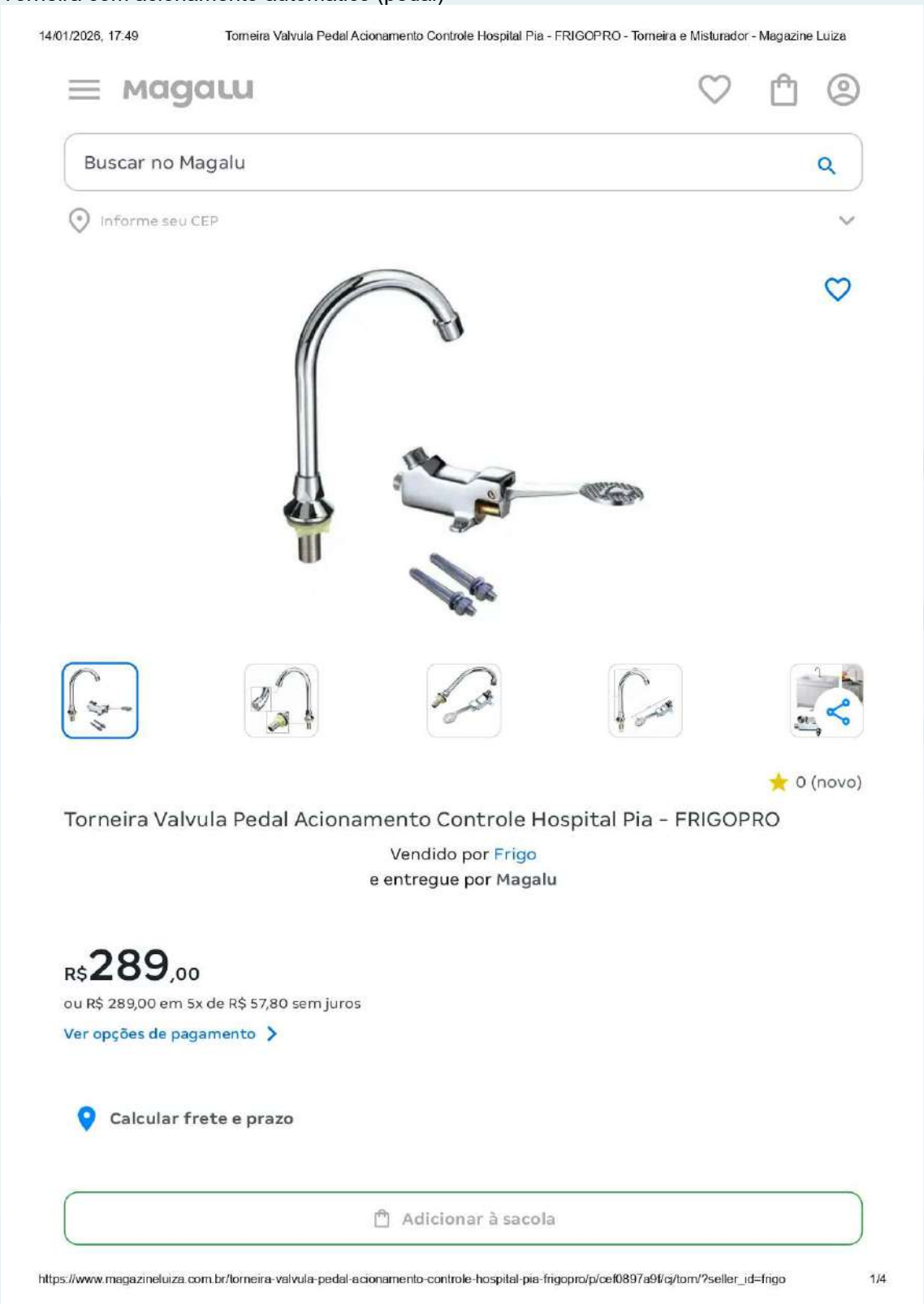
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXVI.3
Link: Mercado Livre

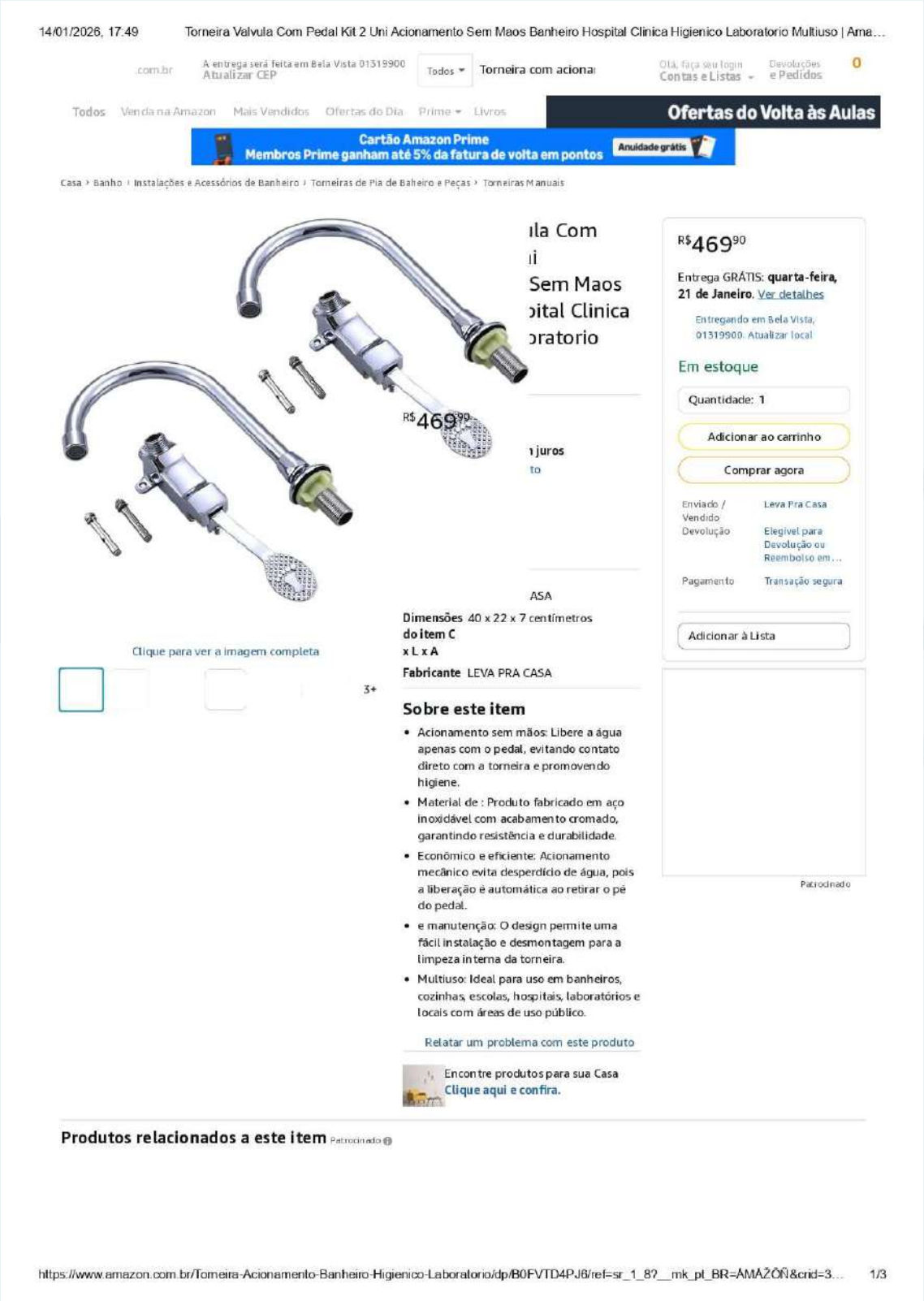
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Torneira com acionamento automático (pedal)



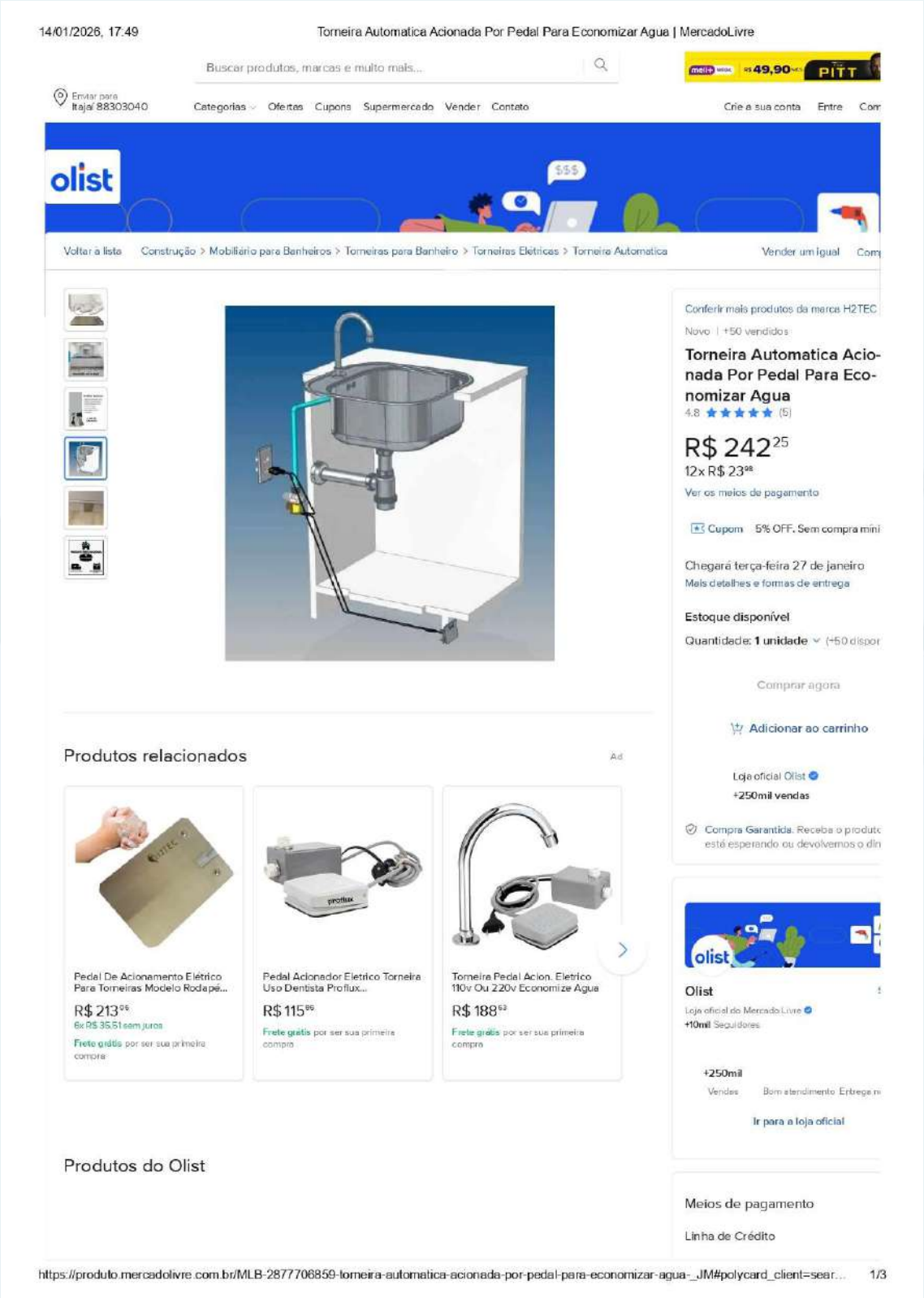
Anexo - EQH XXVII.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXVII.2
Link: Amazon

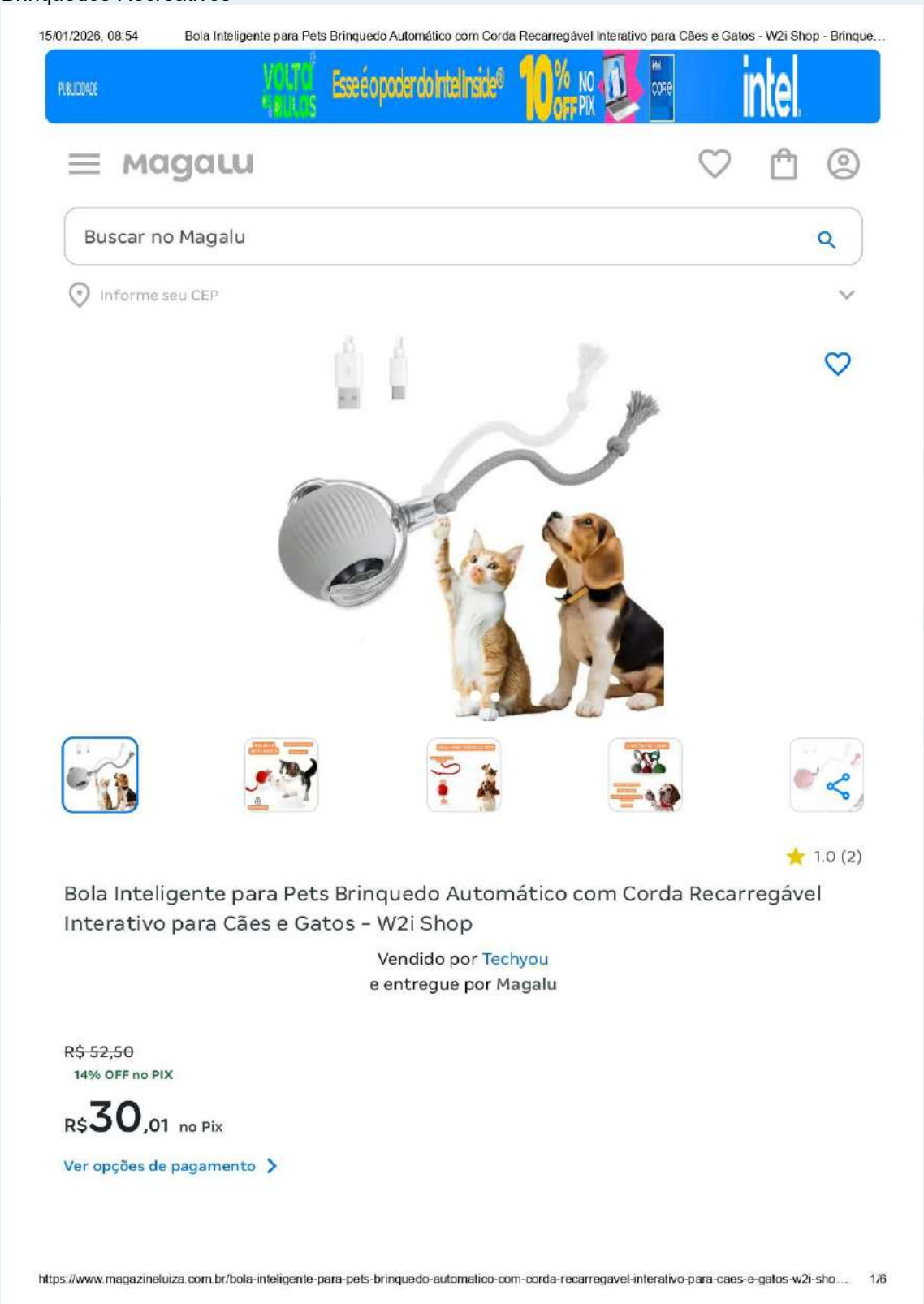
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - EQH XXVII.3
Link: Mercado Livre

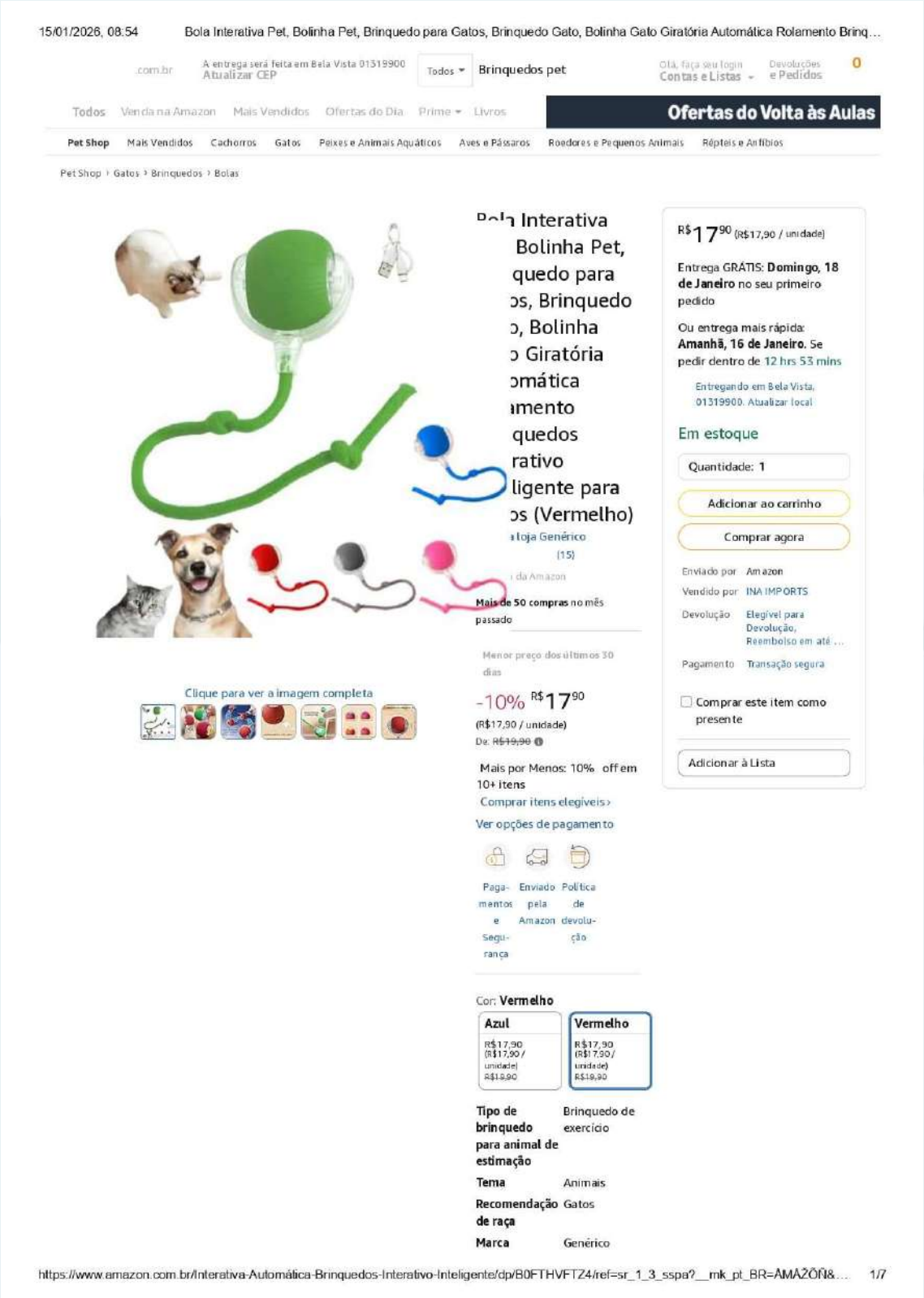
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Brinquedos Recreativos



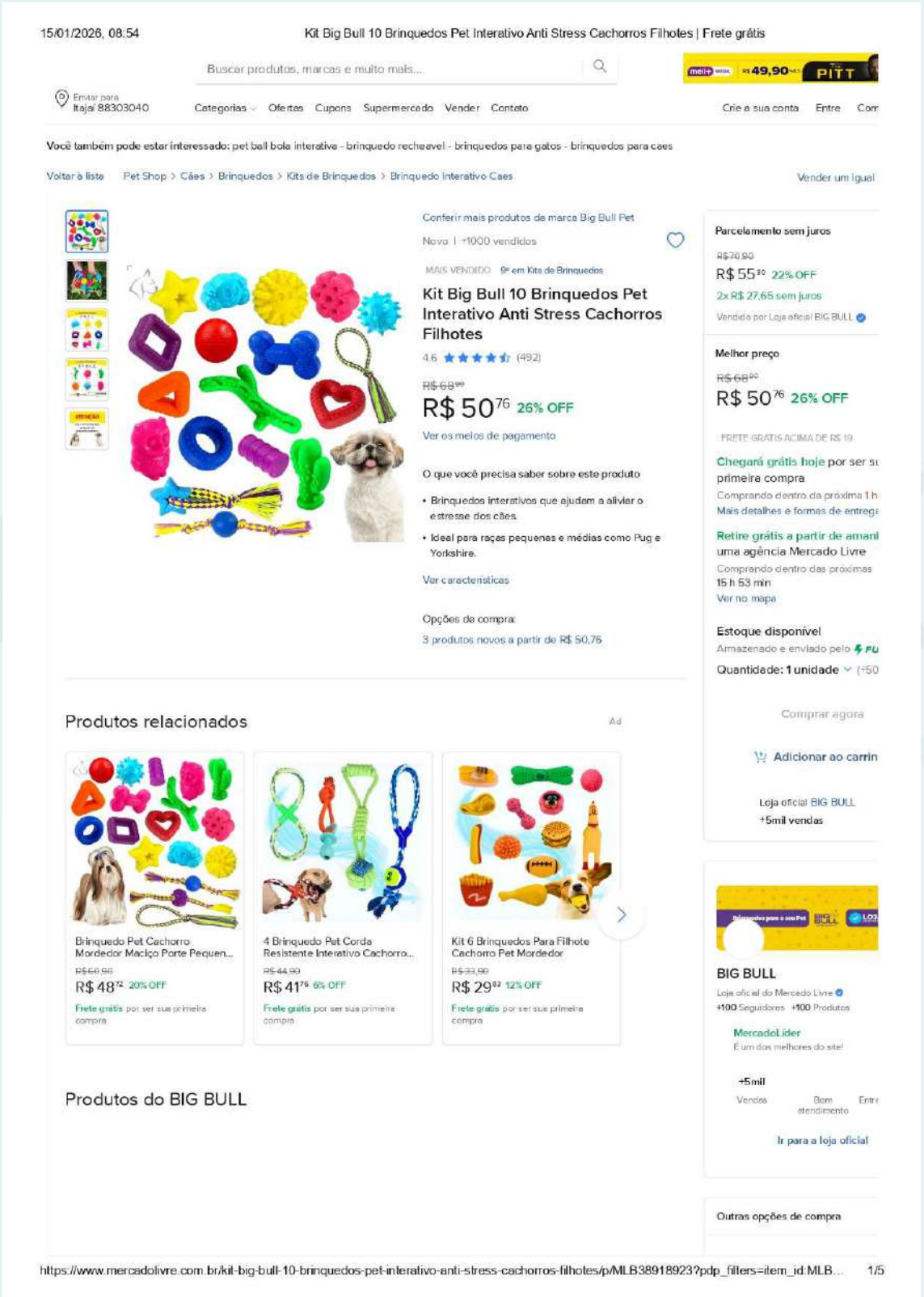
Anexo - MP I.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP I.2
Link: Amazon

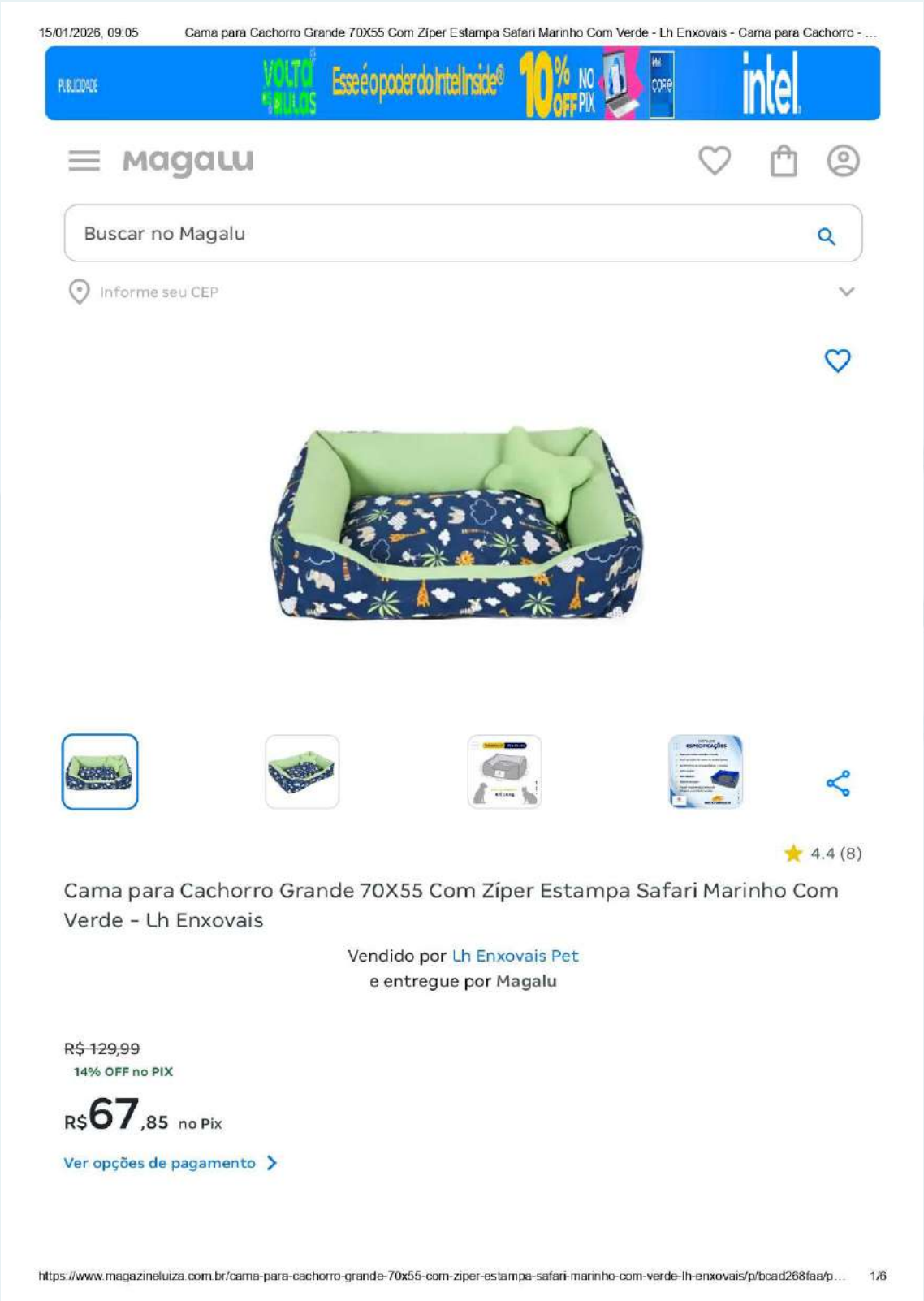
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP I.3
Link: Mercado Livre

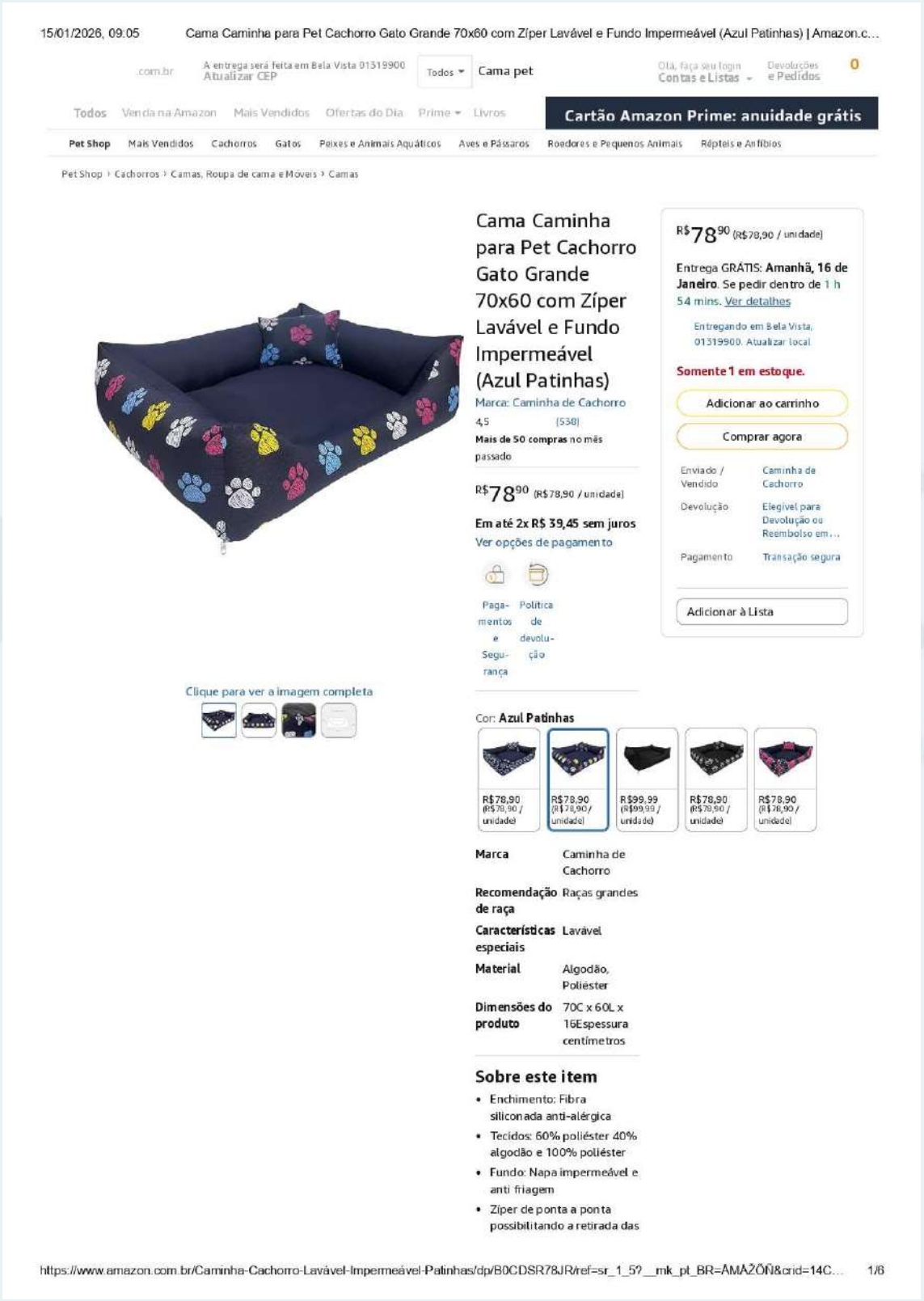
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cama



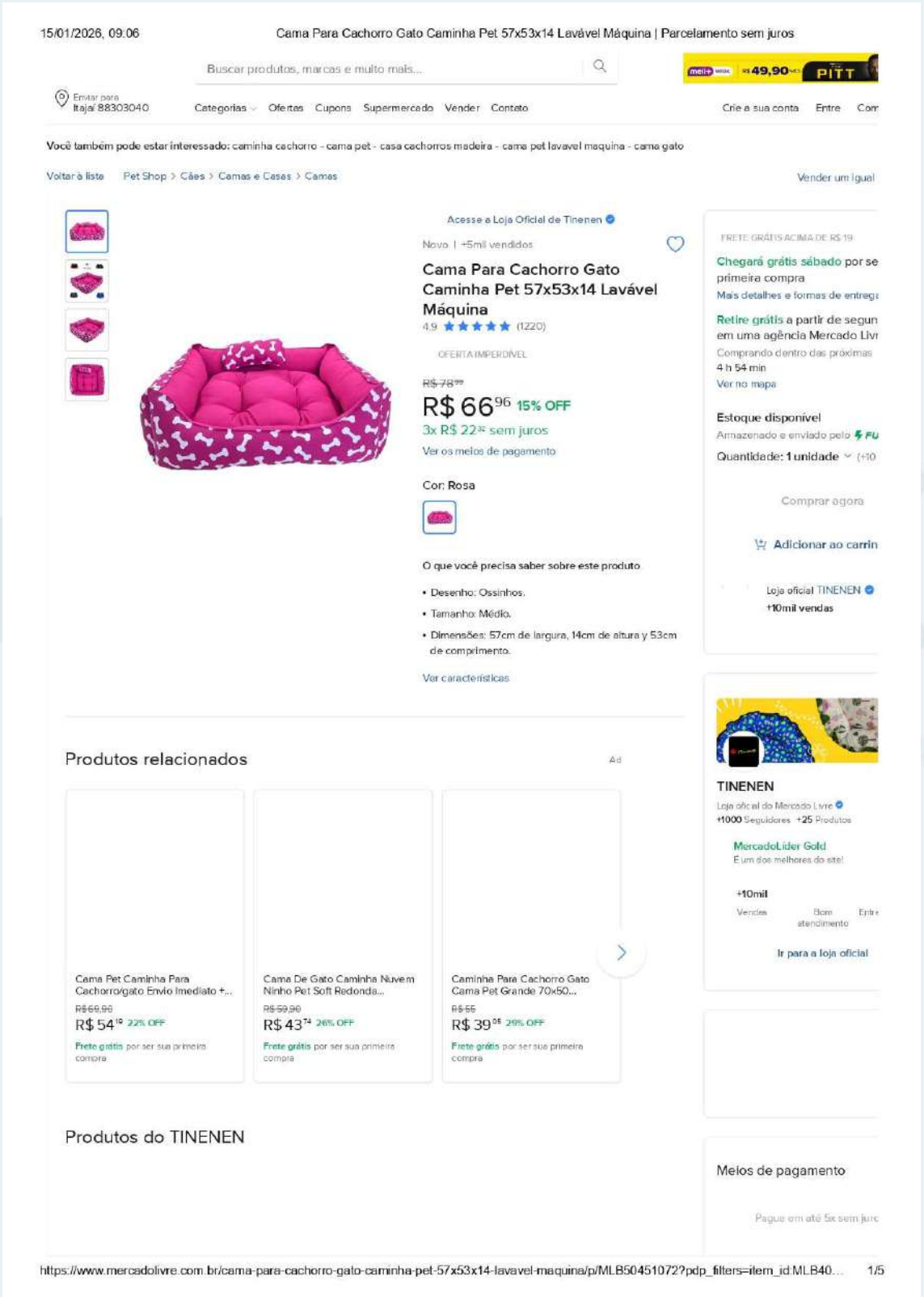
Anexo - MP II.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP II.2
Link: Amazon

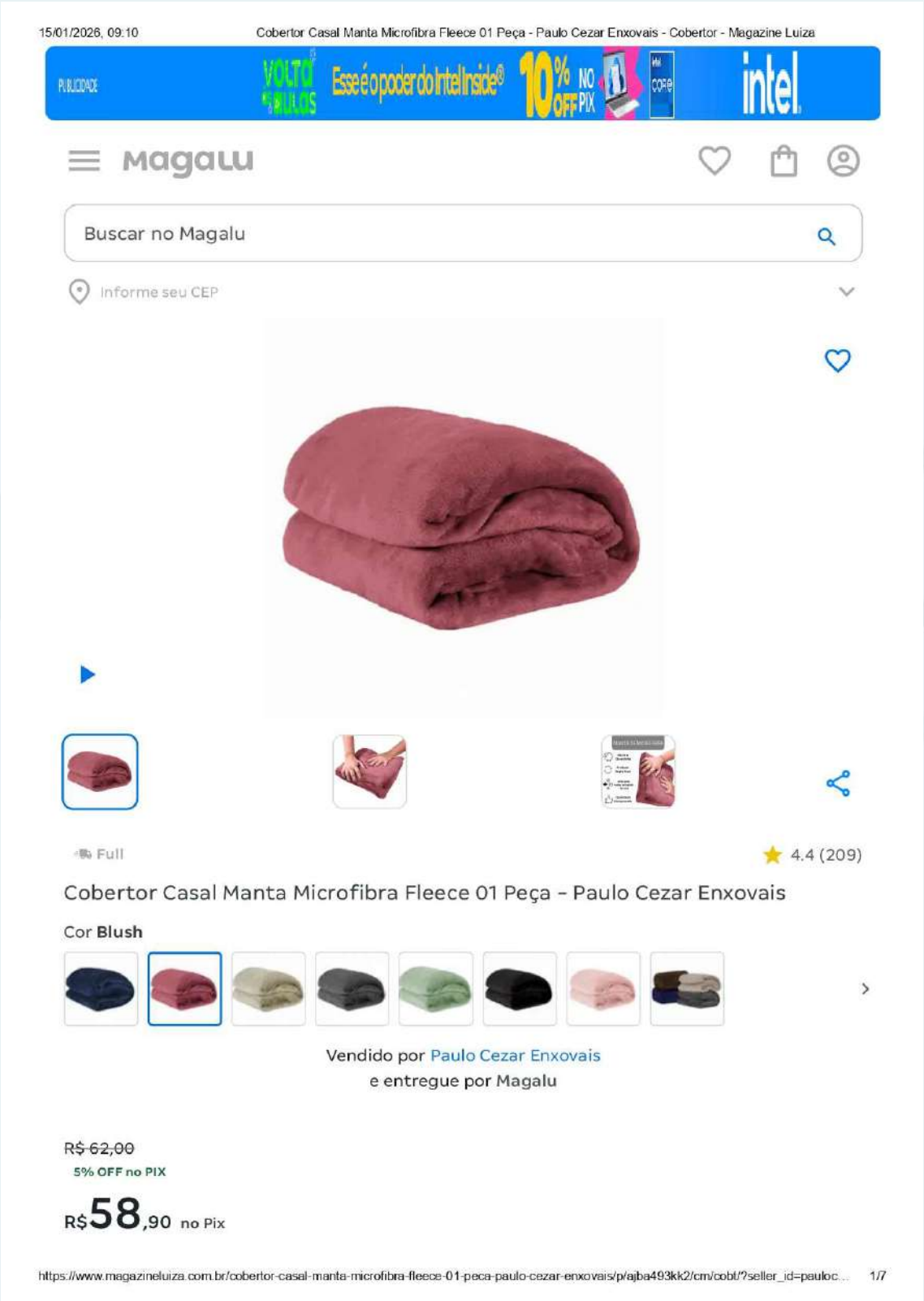
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP II.3
Link: Mercado Livre

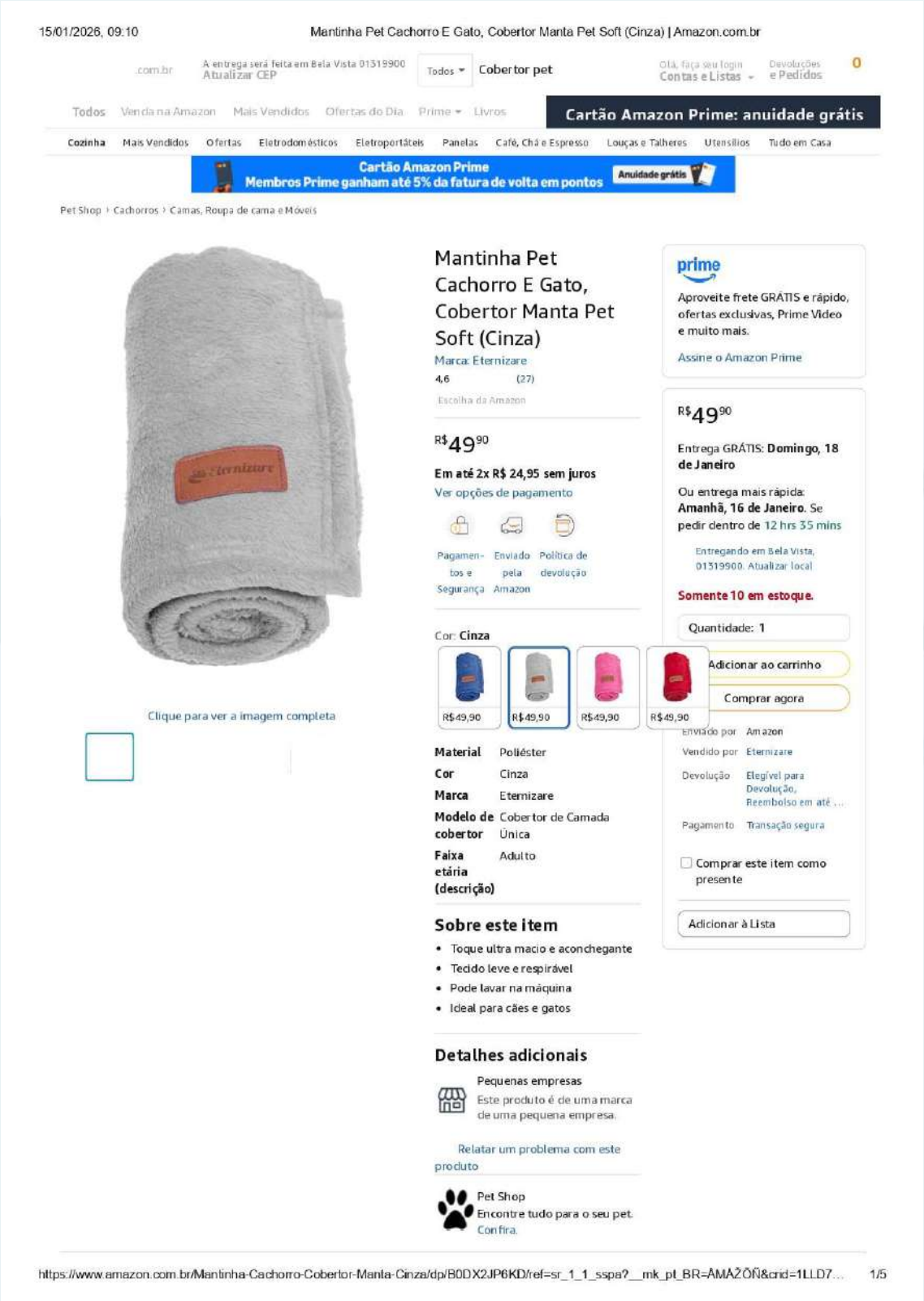
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cobertor



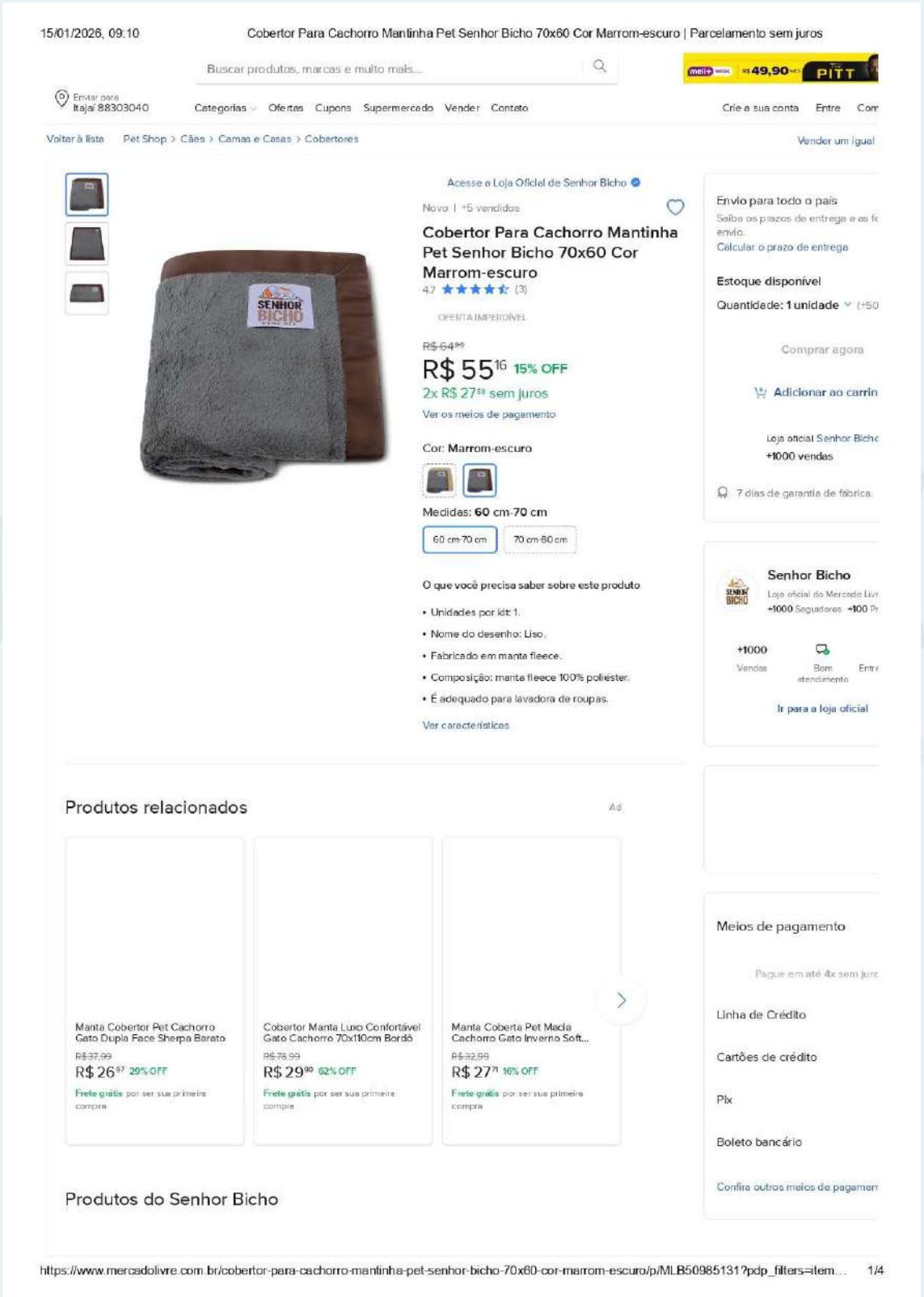
Anexo - MP III.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP III.2
Link: Amazon

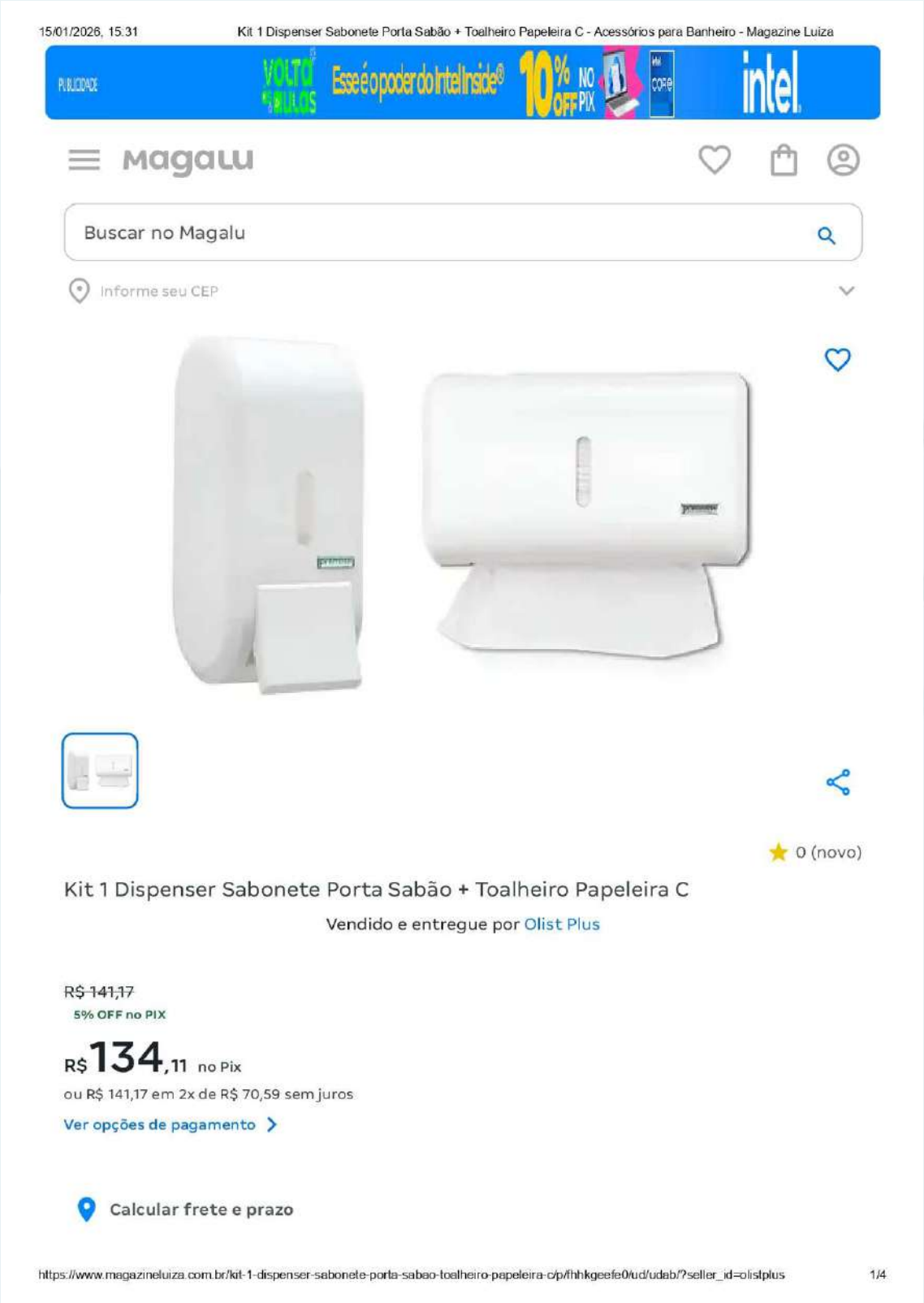
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP III.3
Link: Mercado Livre

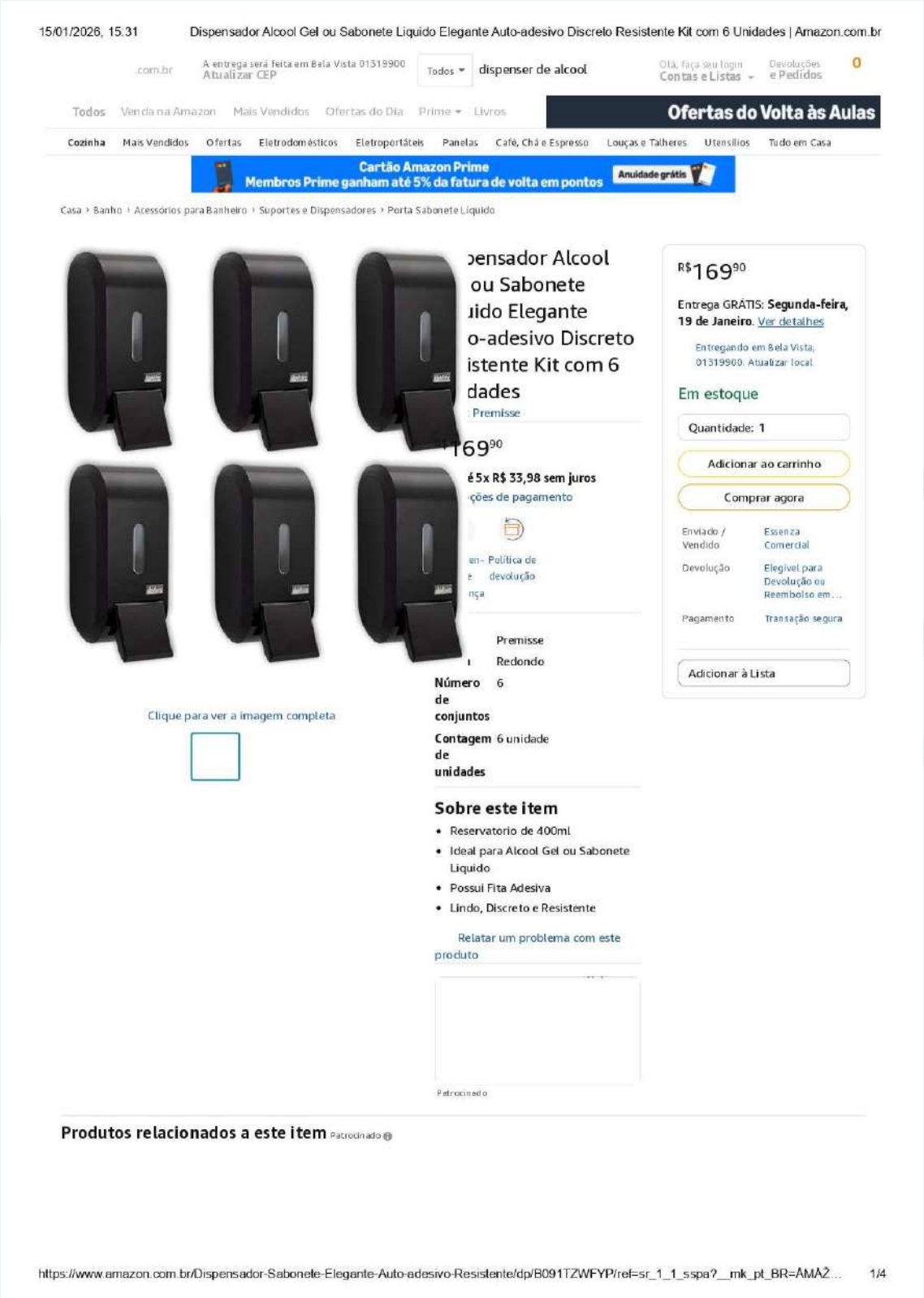
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Dispenser de álcool



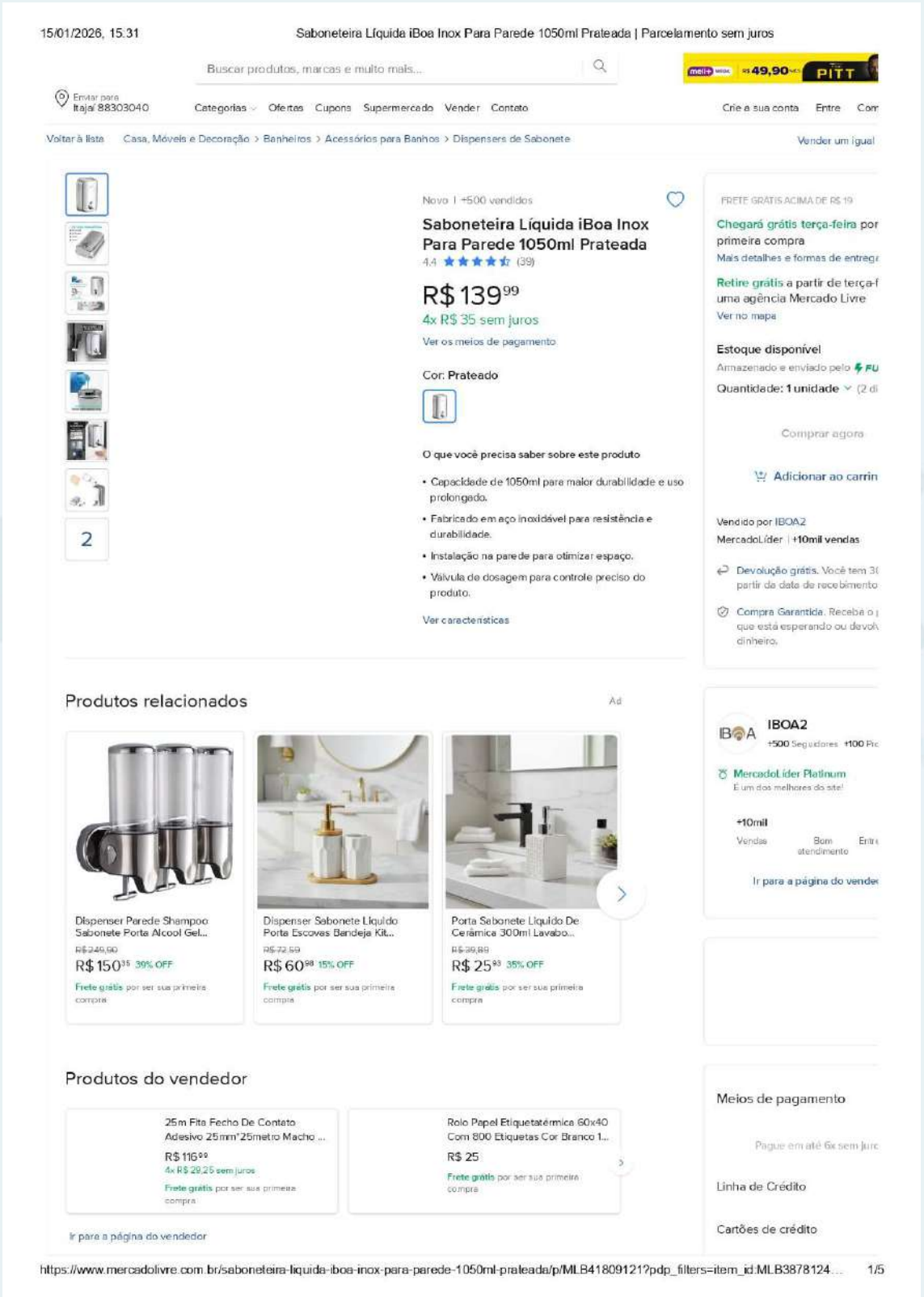
Anexo - MP IV.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP IV.2
Link: Amazon

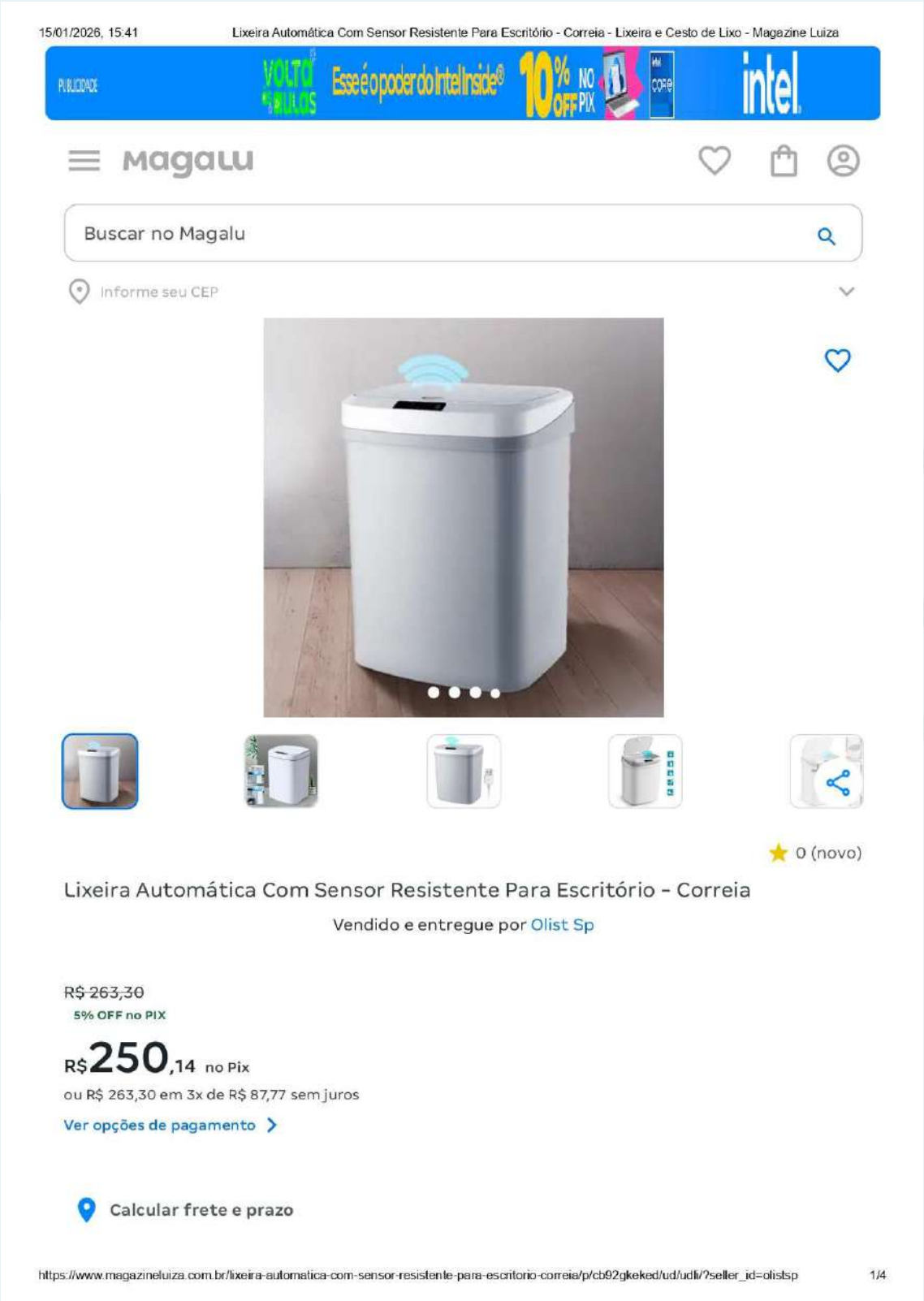
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP IV.3
Link: Mercado Livre

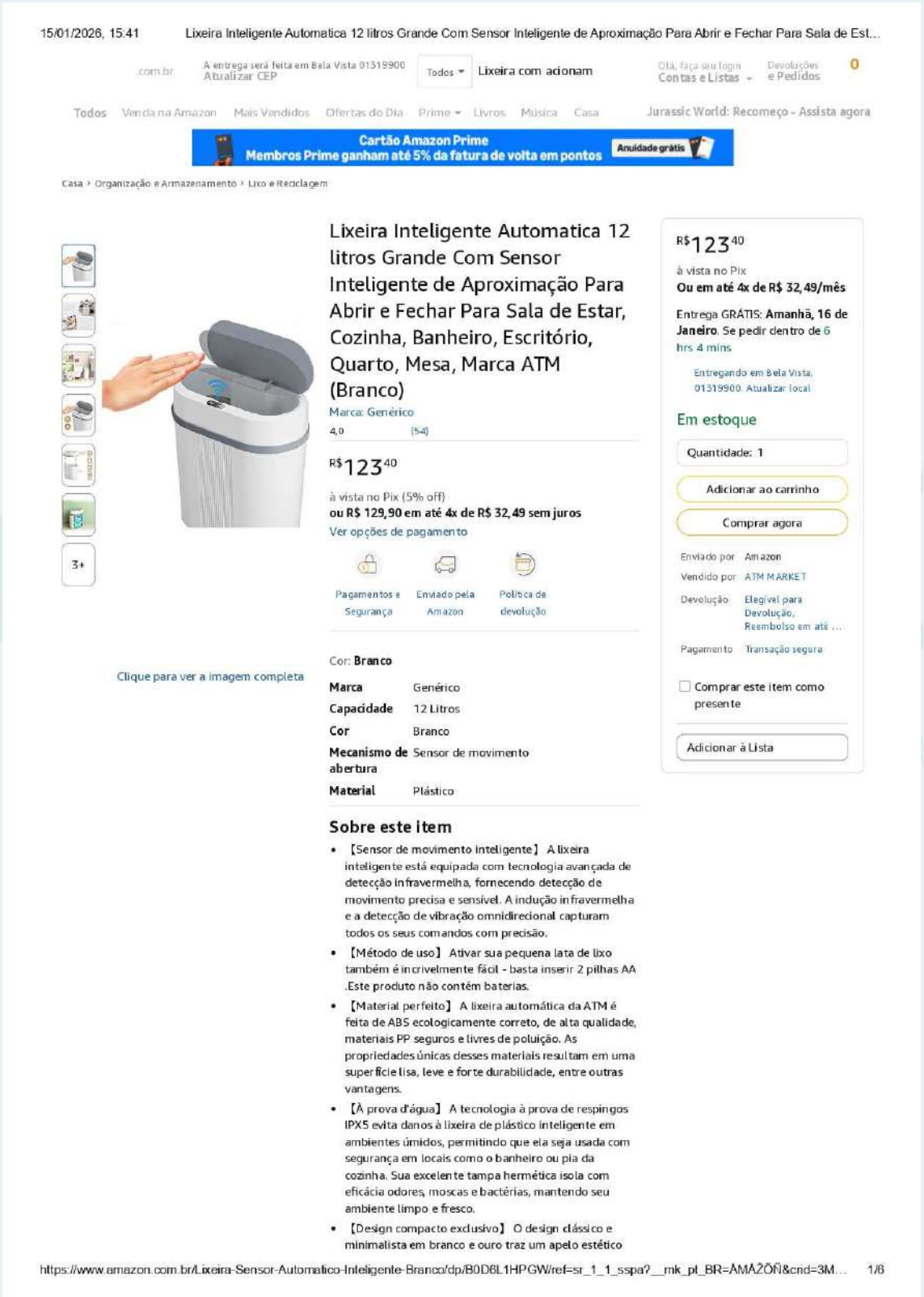
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Lixeira com acionamento automático



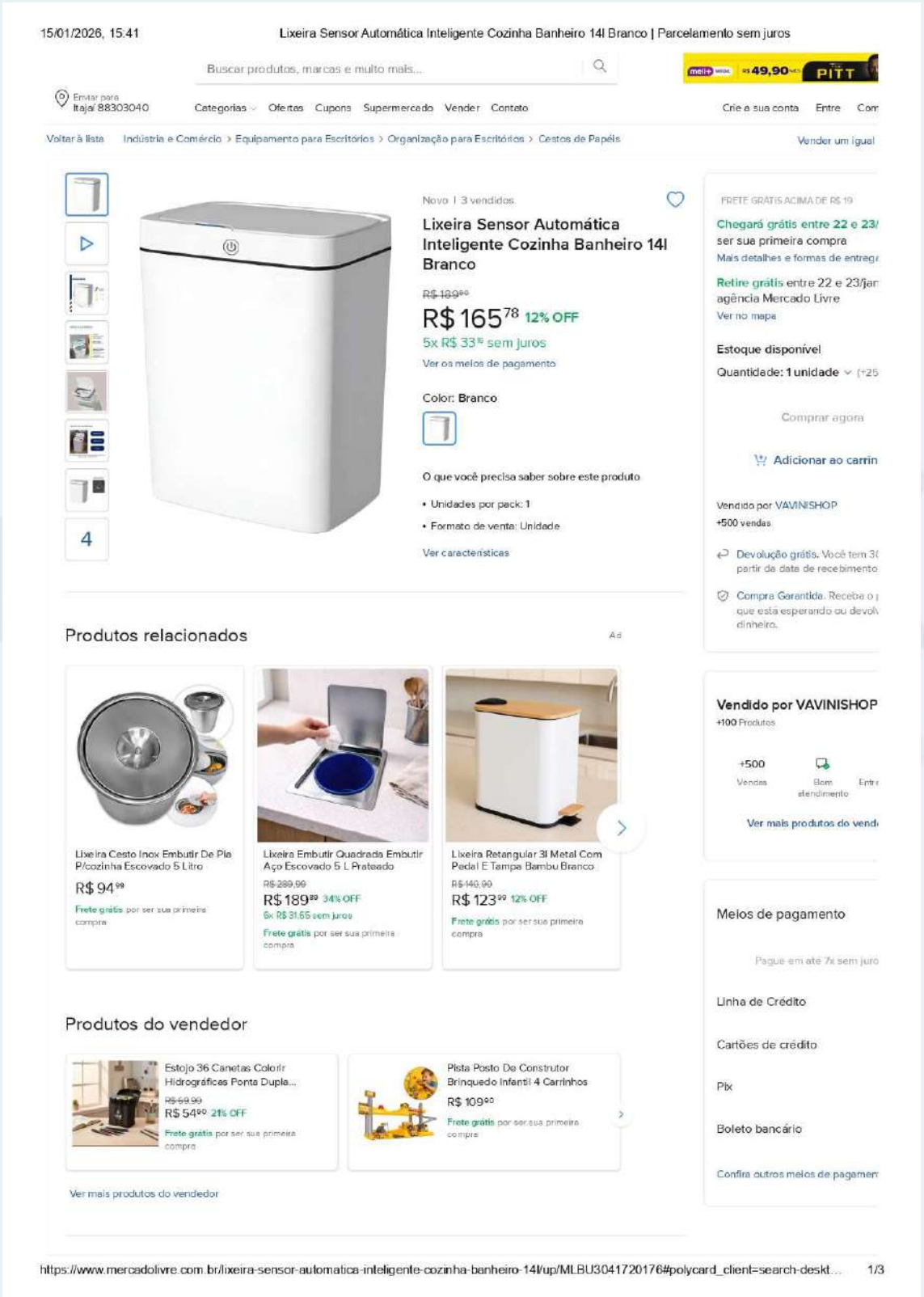
Anexo - MP V.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP V.2
Link: Amazon

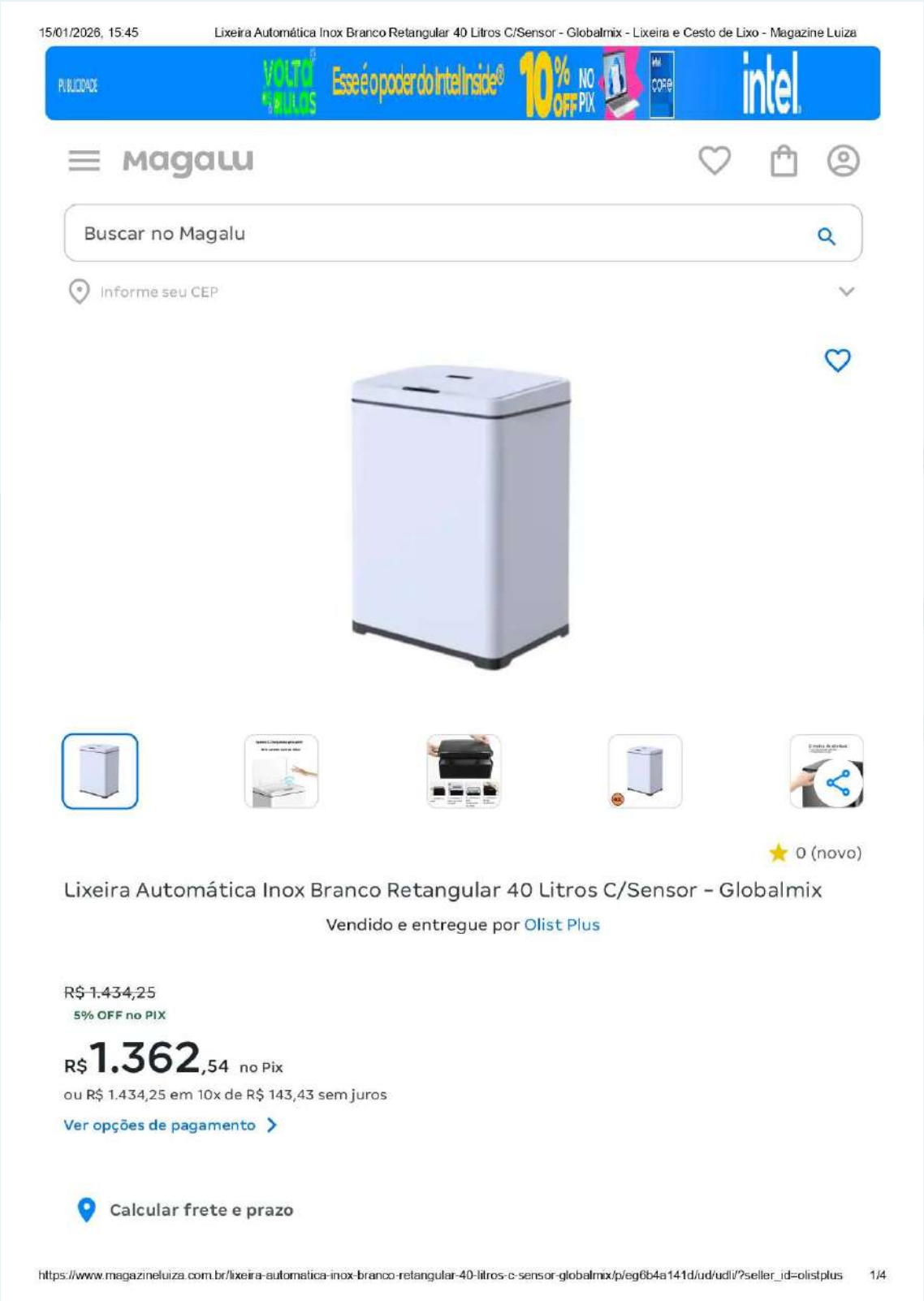
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP V.3
Link: Mercado Livre

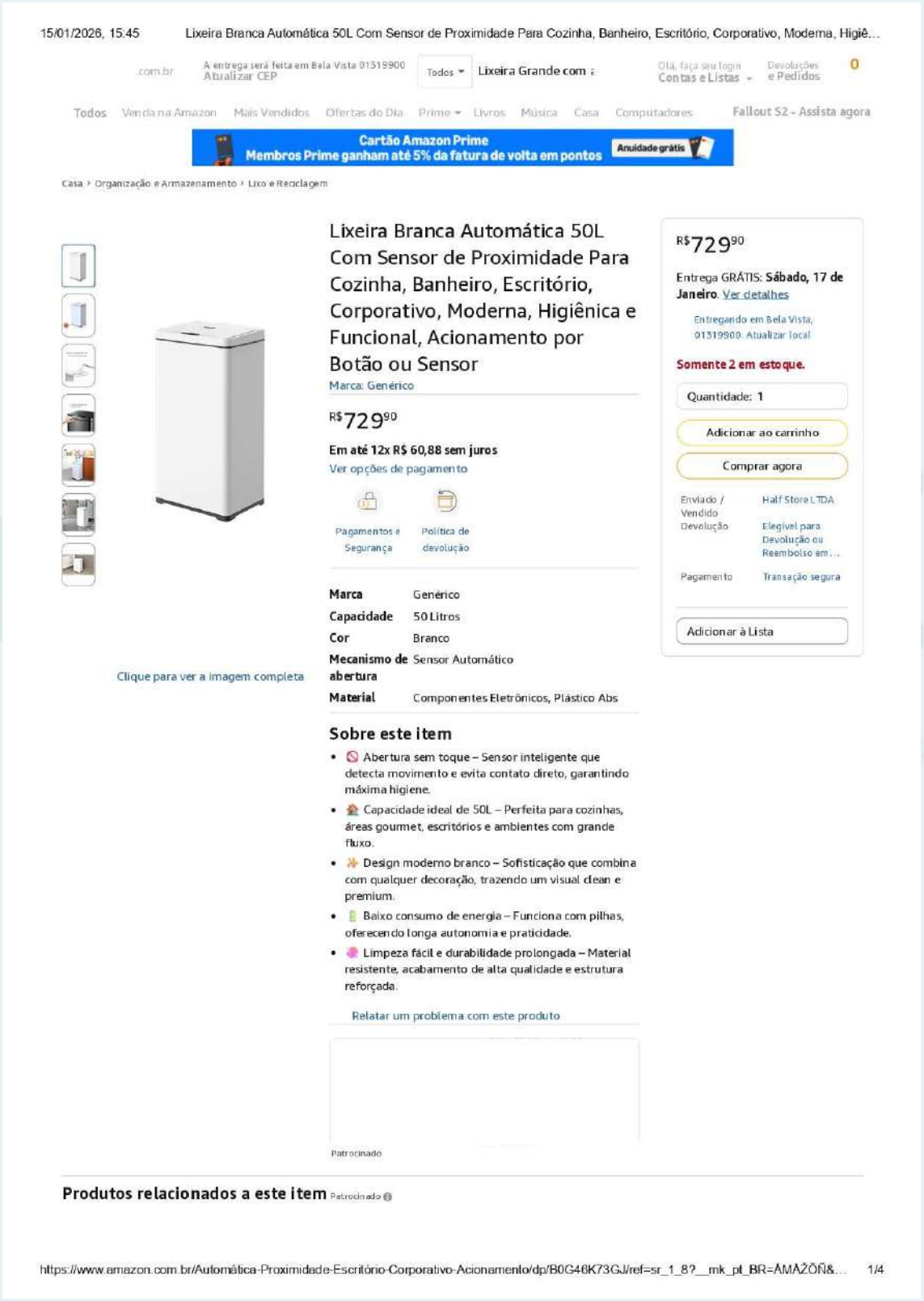
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Lixeira Grande com acionamento automático



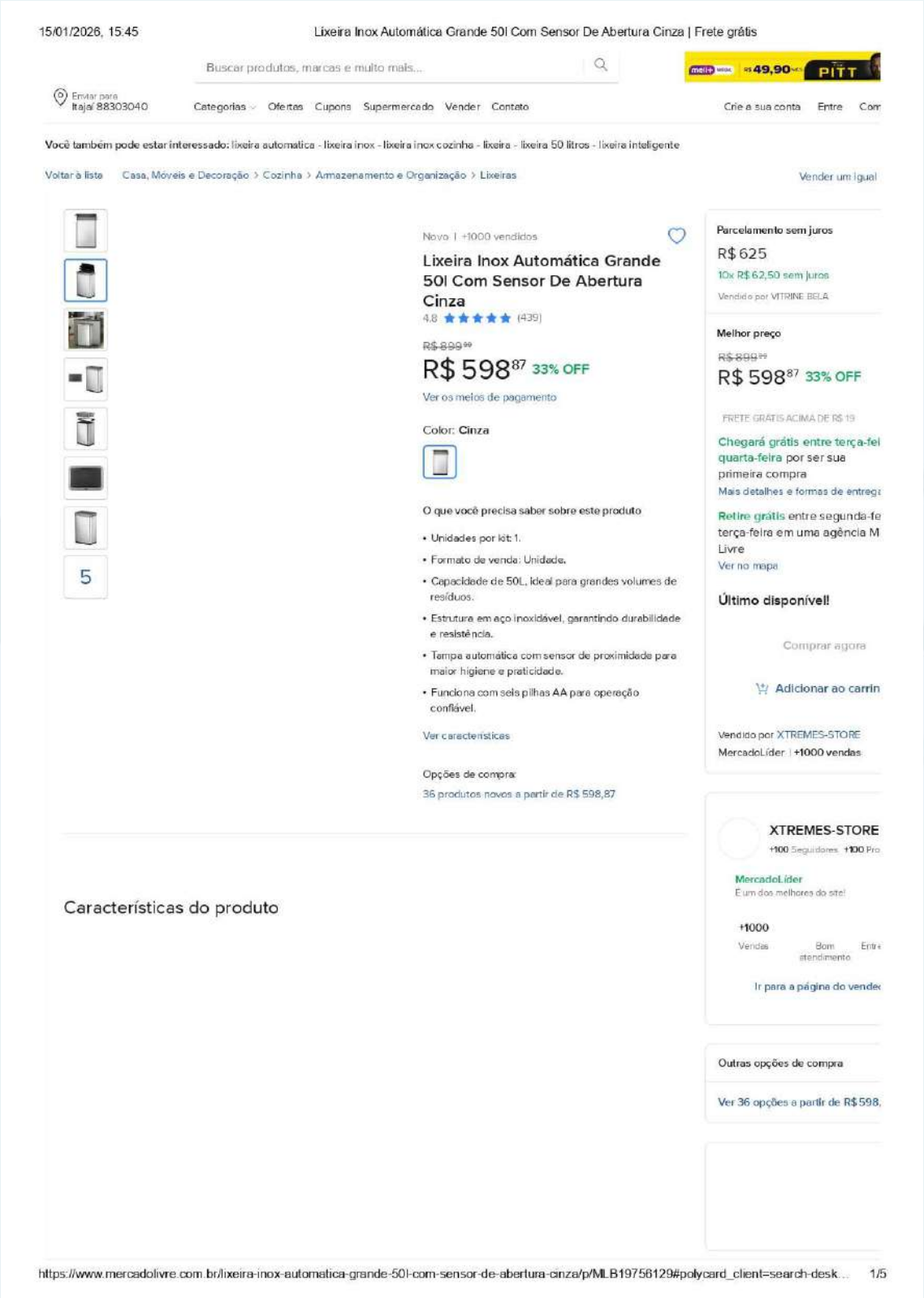
Anexo - MP VI.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP VI.2
Link: Amazon

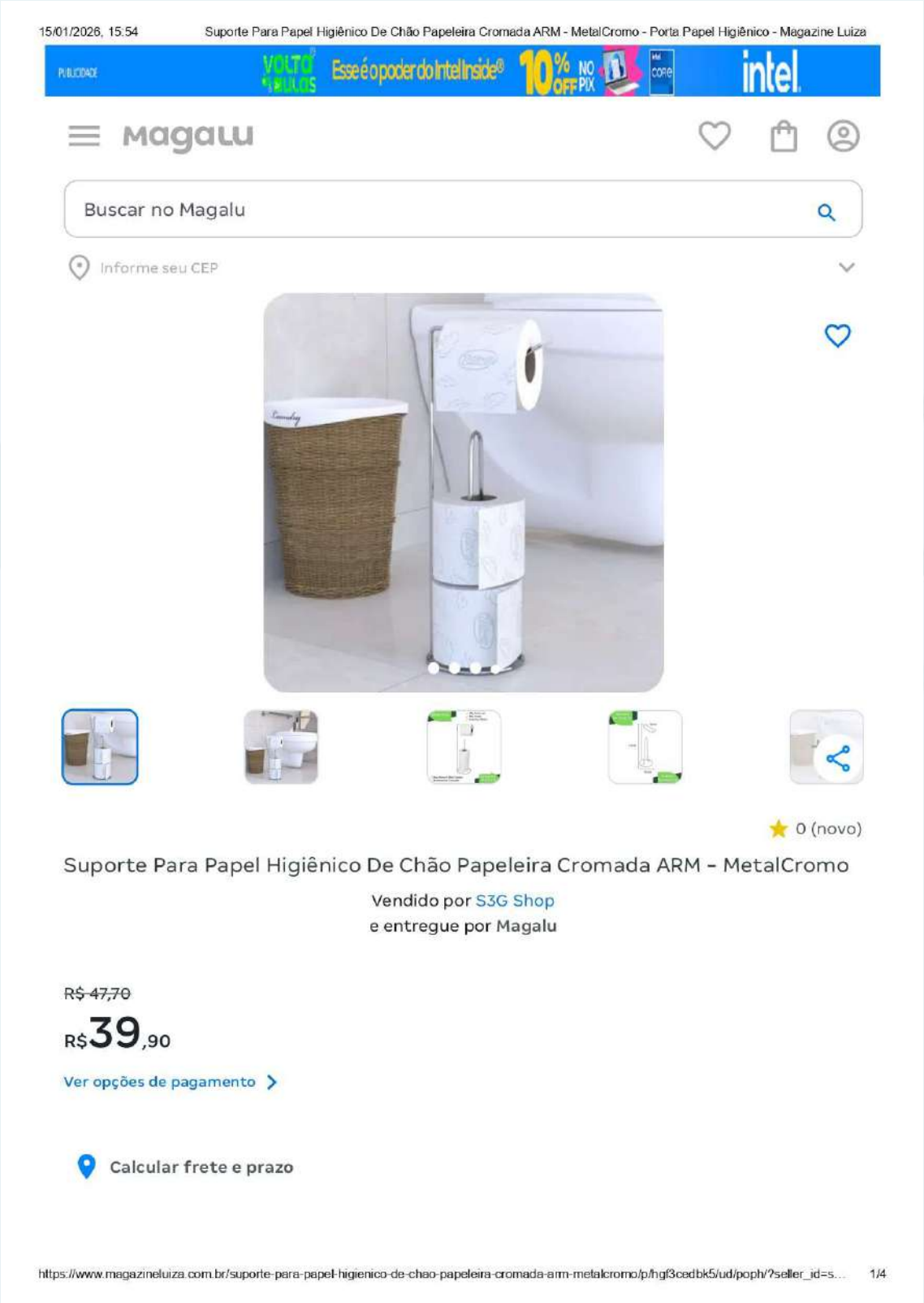
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP VI.3
Link: Mercado Livre

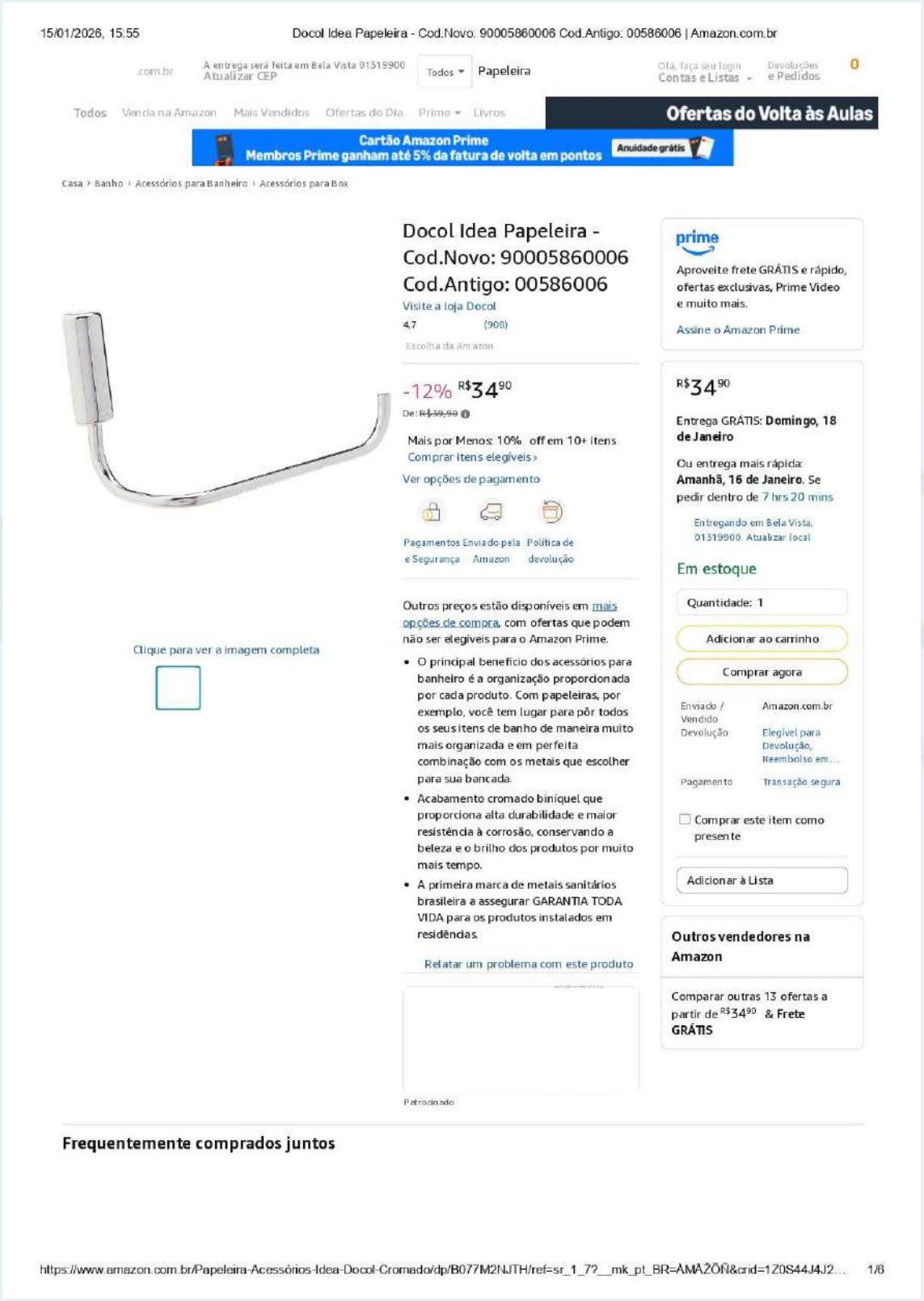
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Papeleira



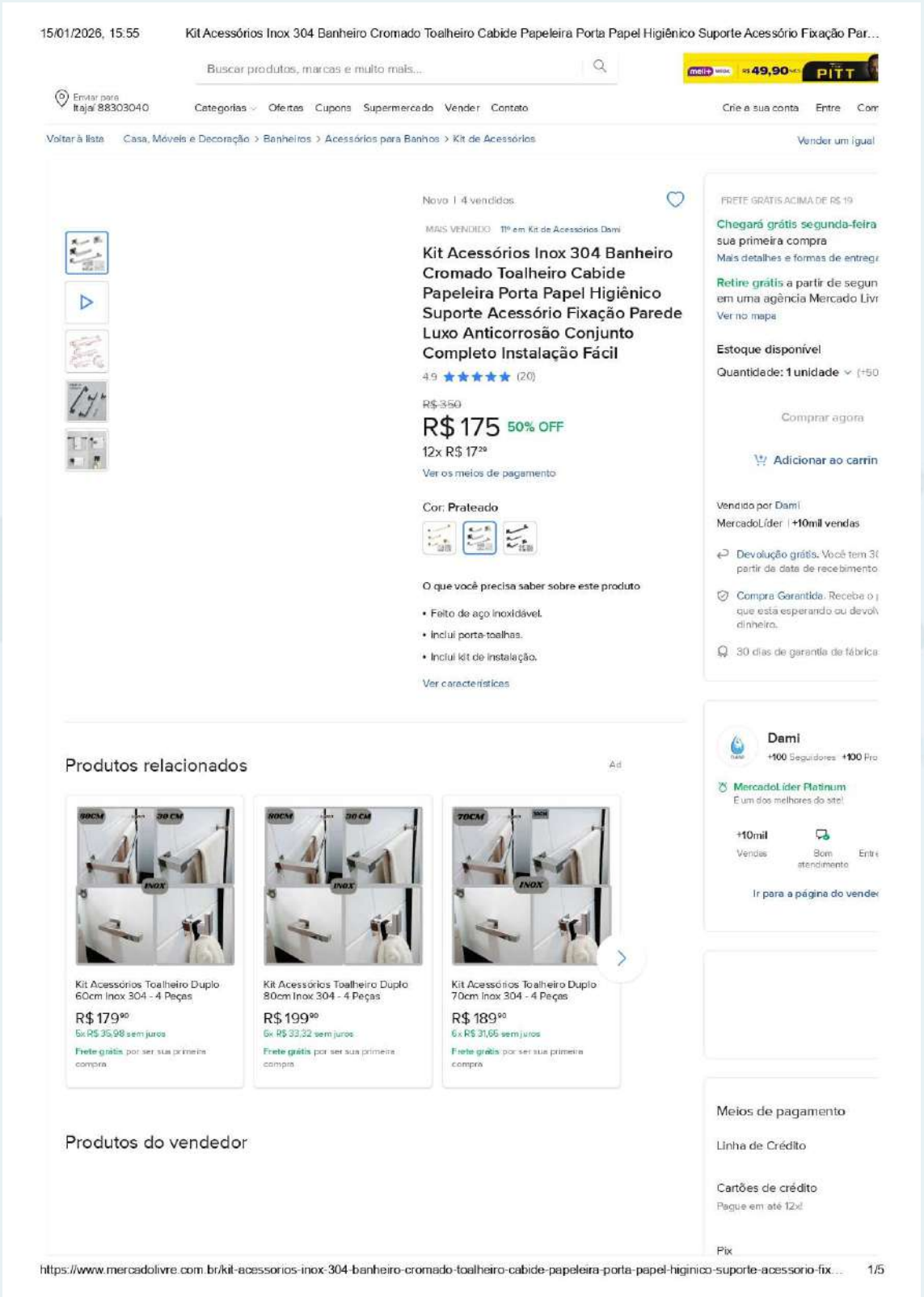
Anexo - MP VII.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP VII.2
Link: Amazon

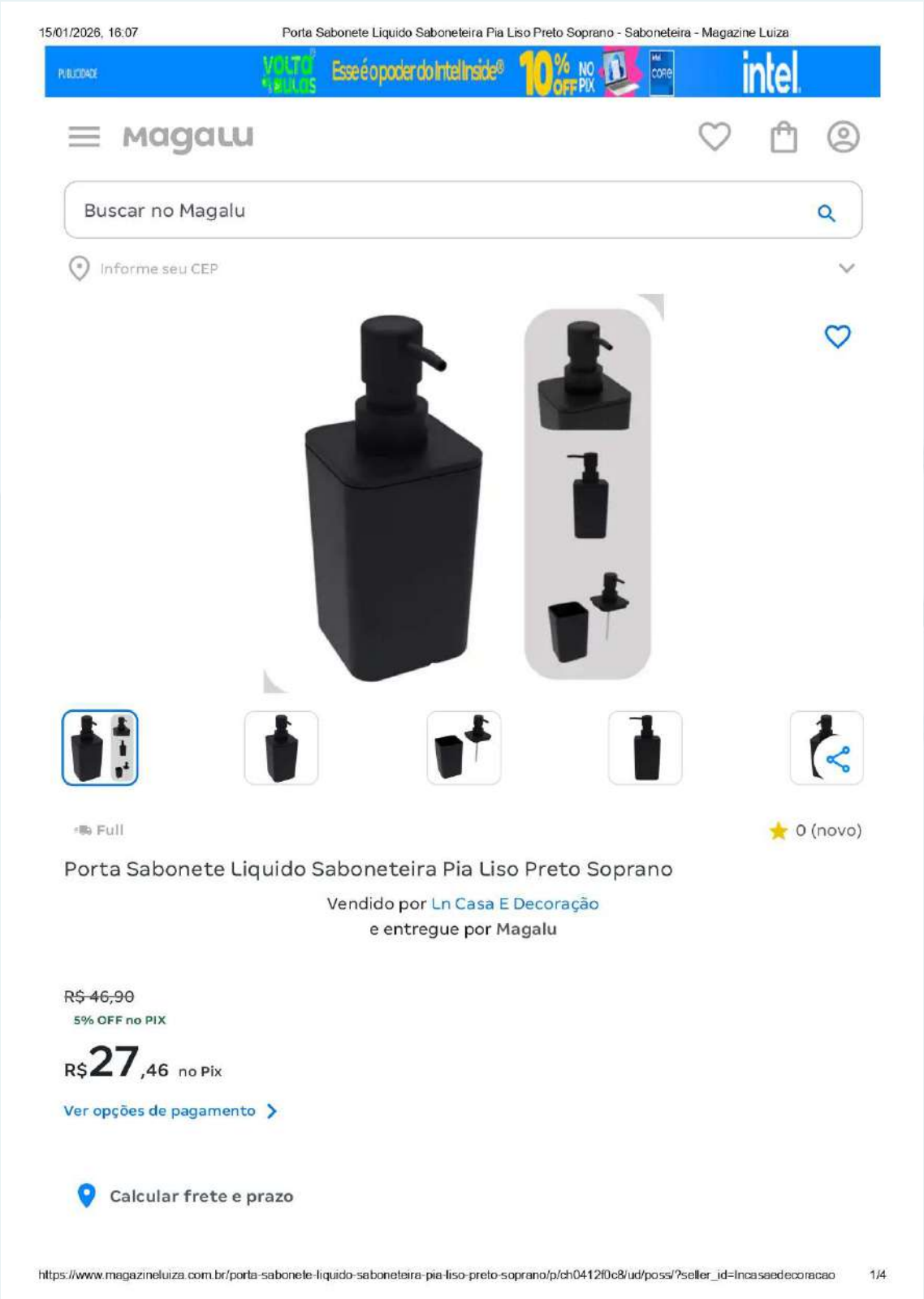
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP VII.3
Link: Mercado Livre

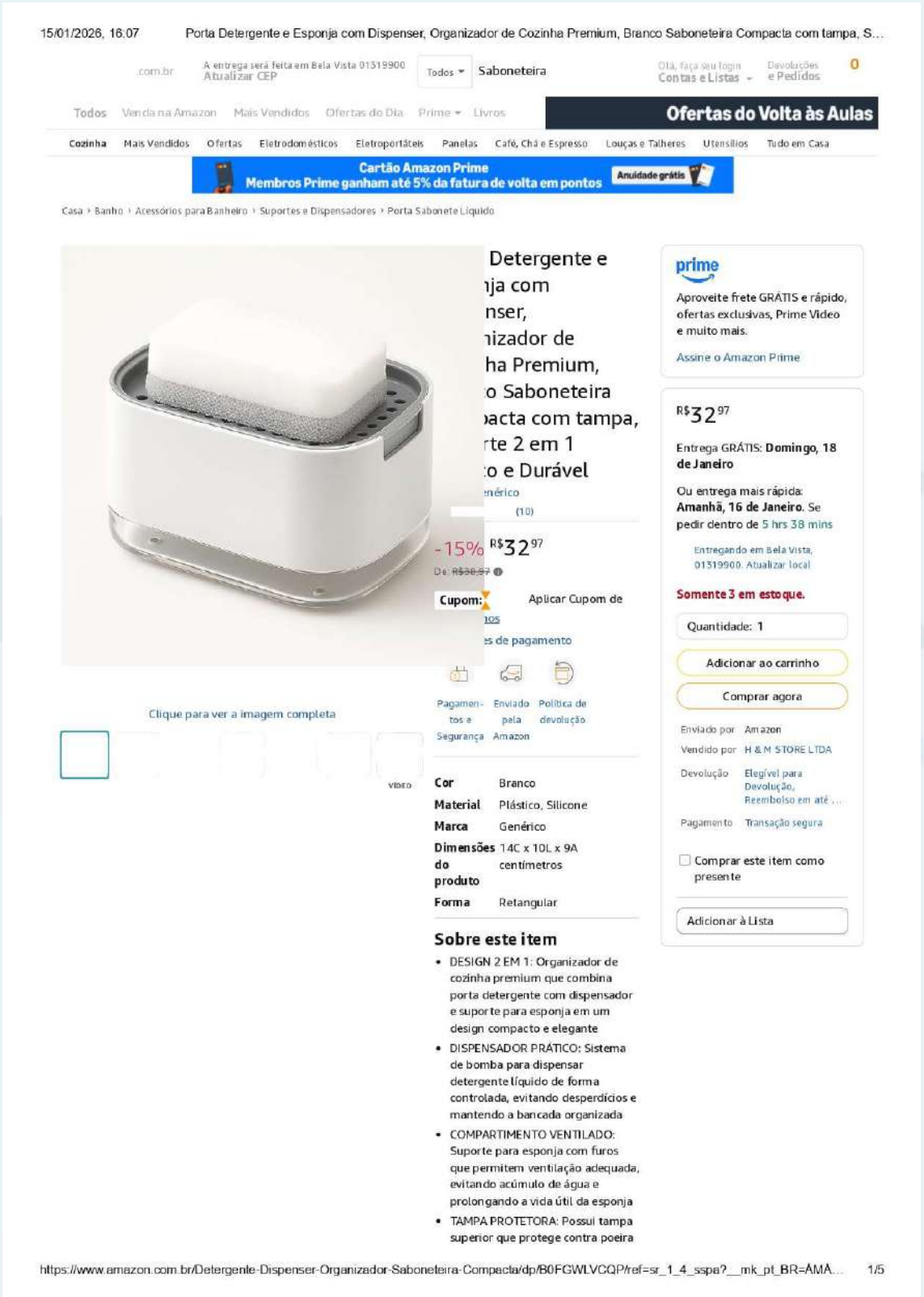
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Saboneteira



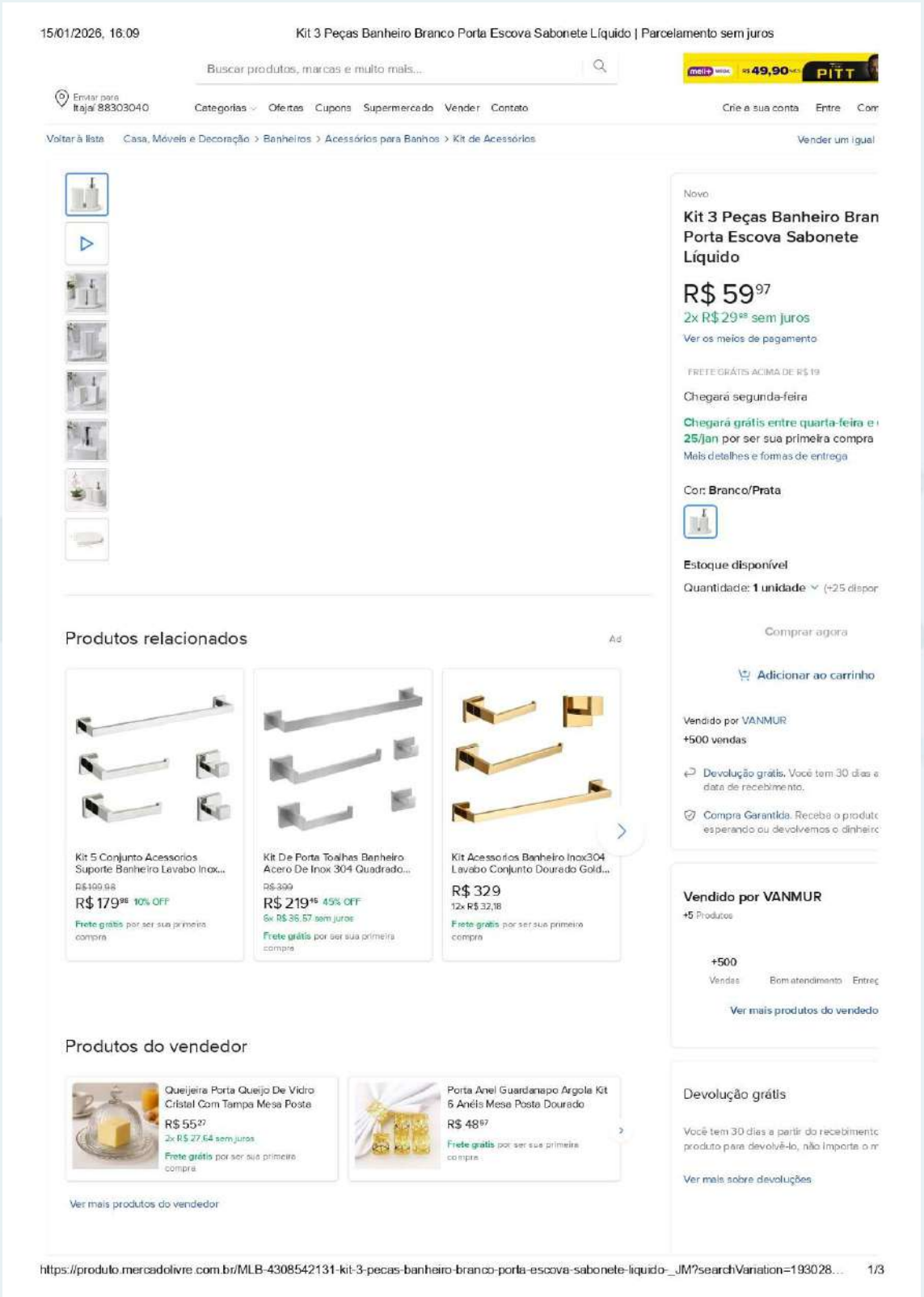
Anexo - MP VIII.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP VIII.2
Link: Amazon

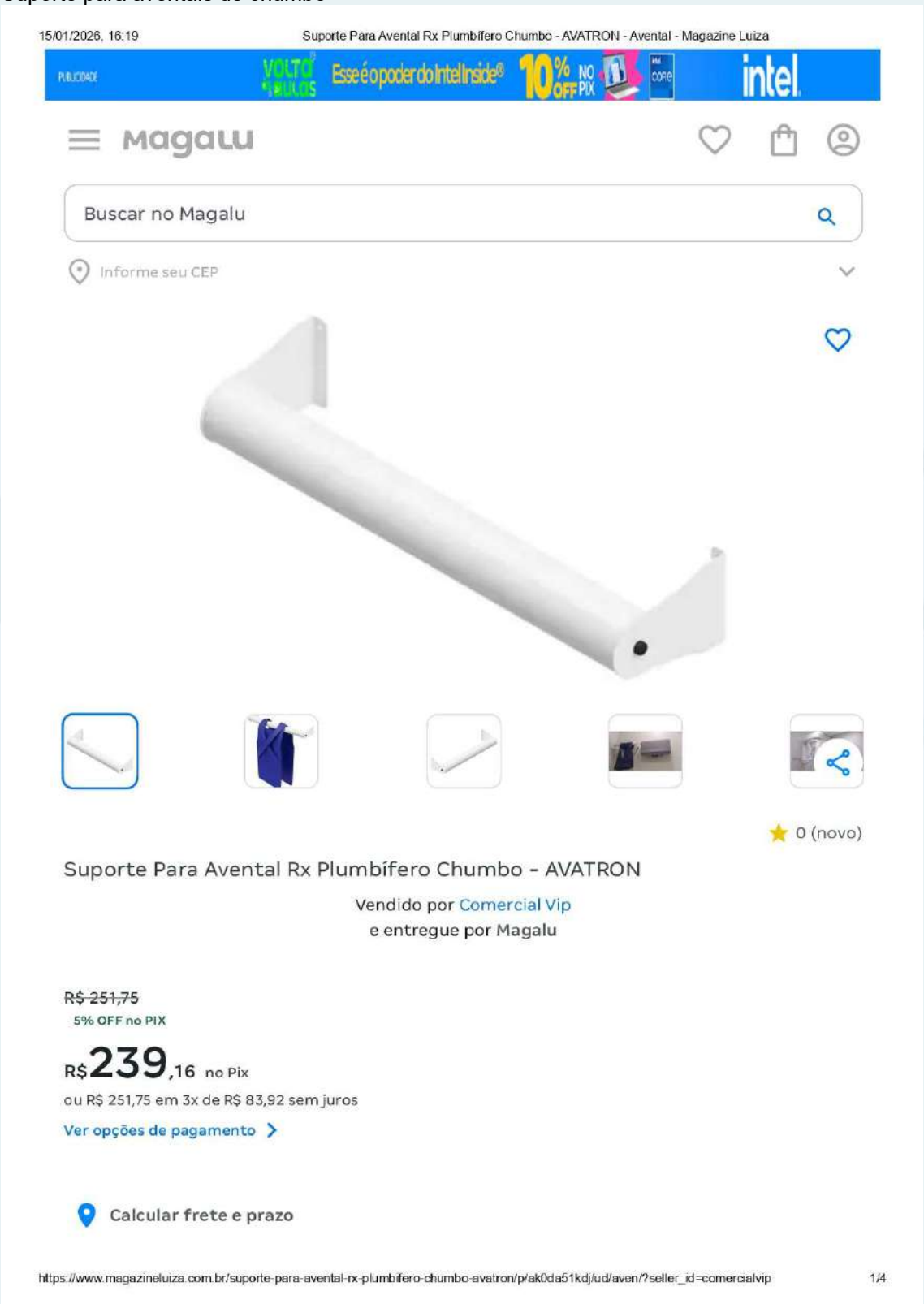
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP VIII.3
Link: Mercado Livre

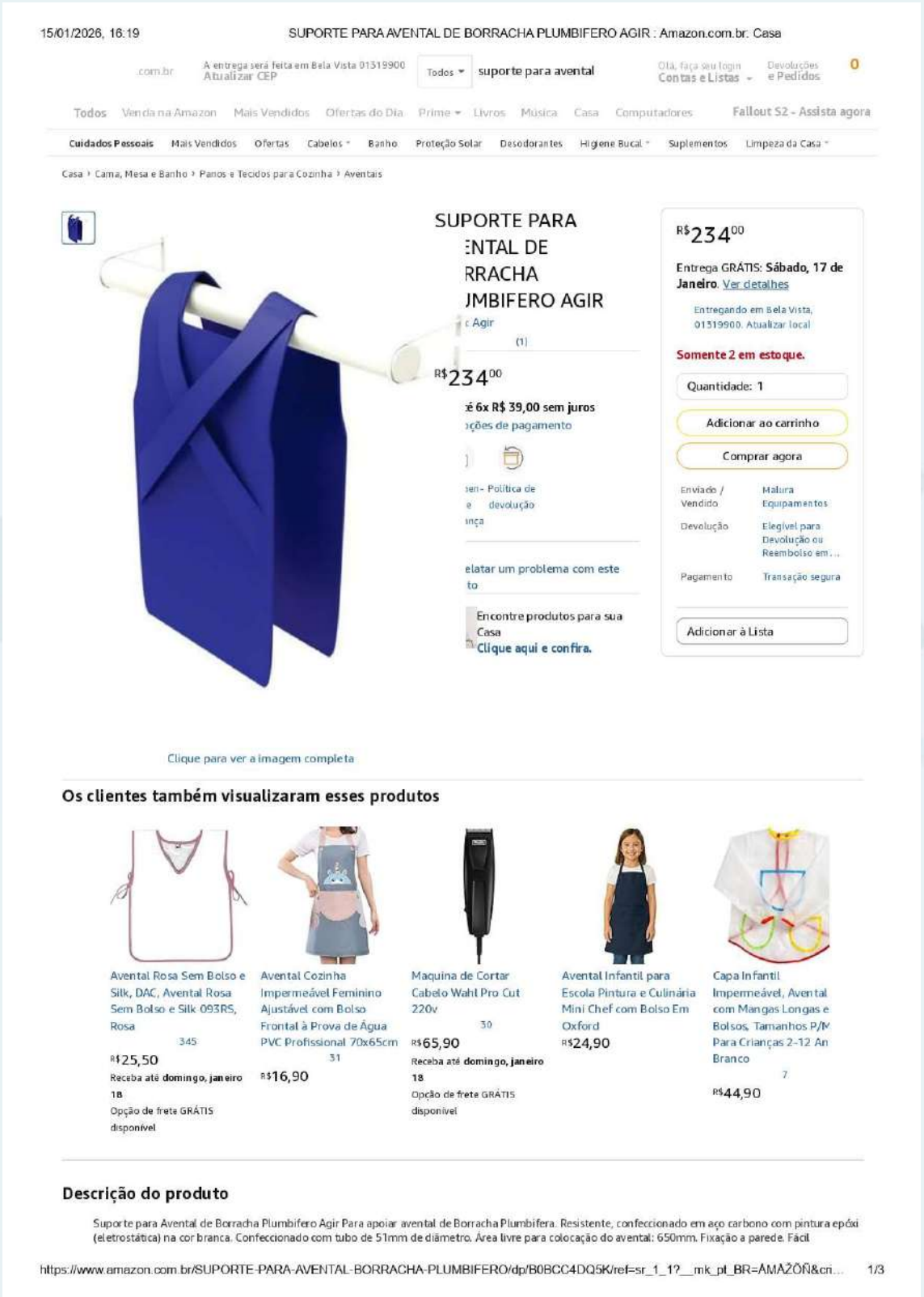
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Suporte para aventais de chumbo



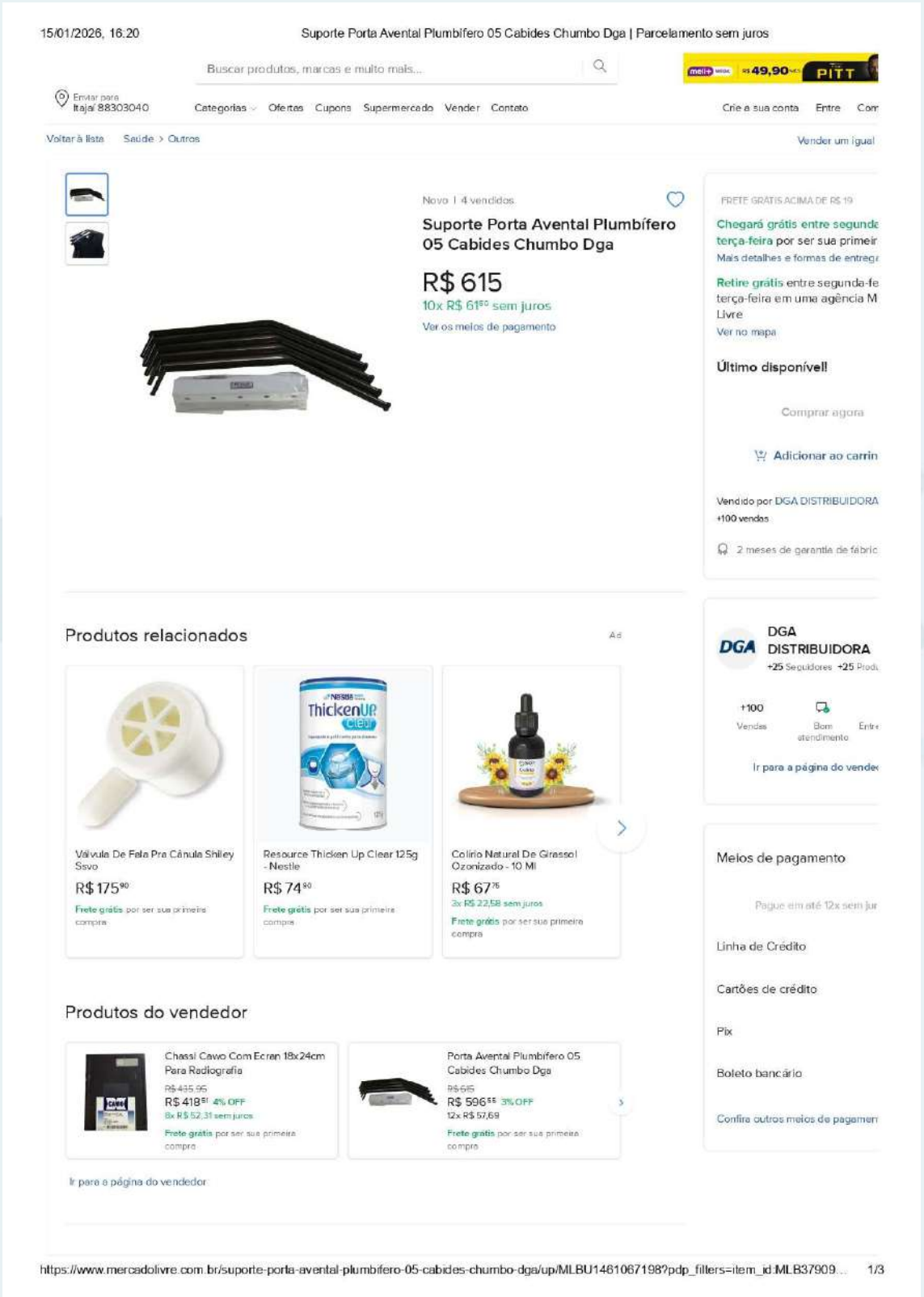
Anexo - MP IX.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP IX.2
Link: Amazon

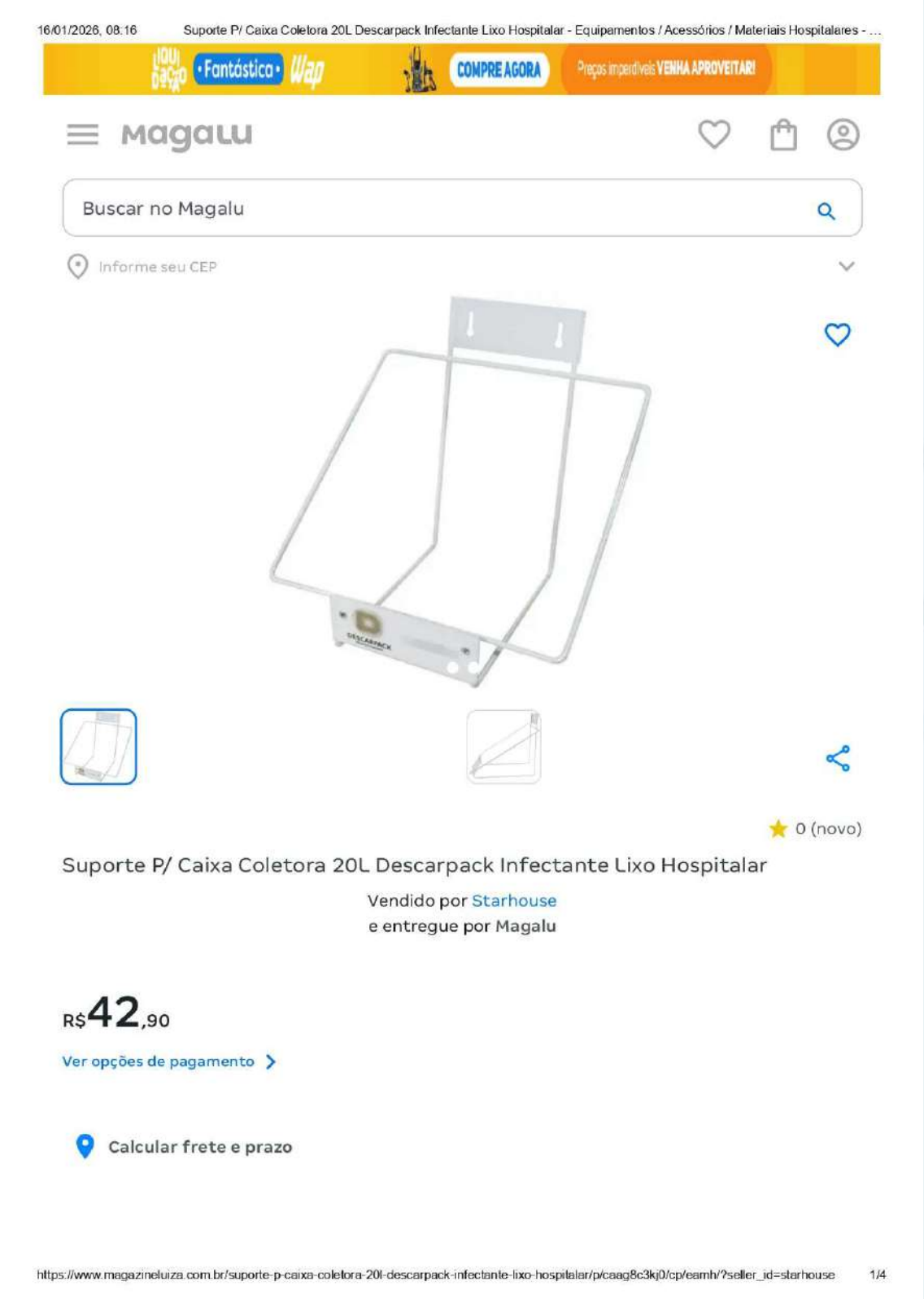
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP IX.3
Link: Mercado Livre

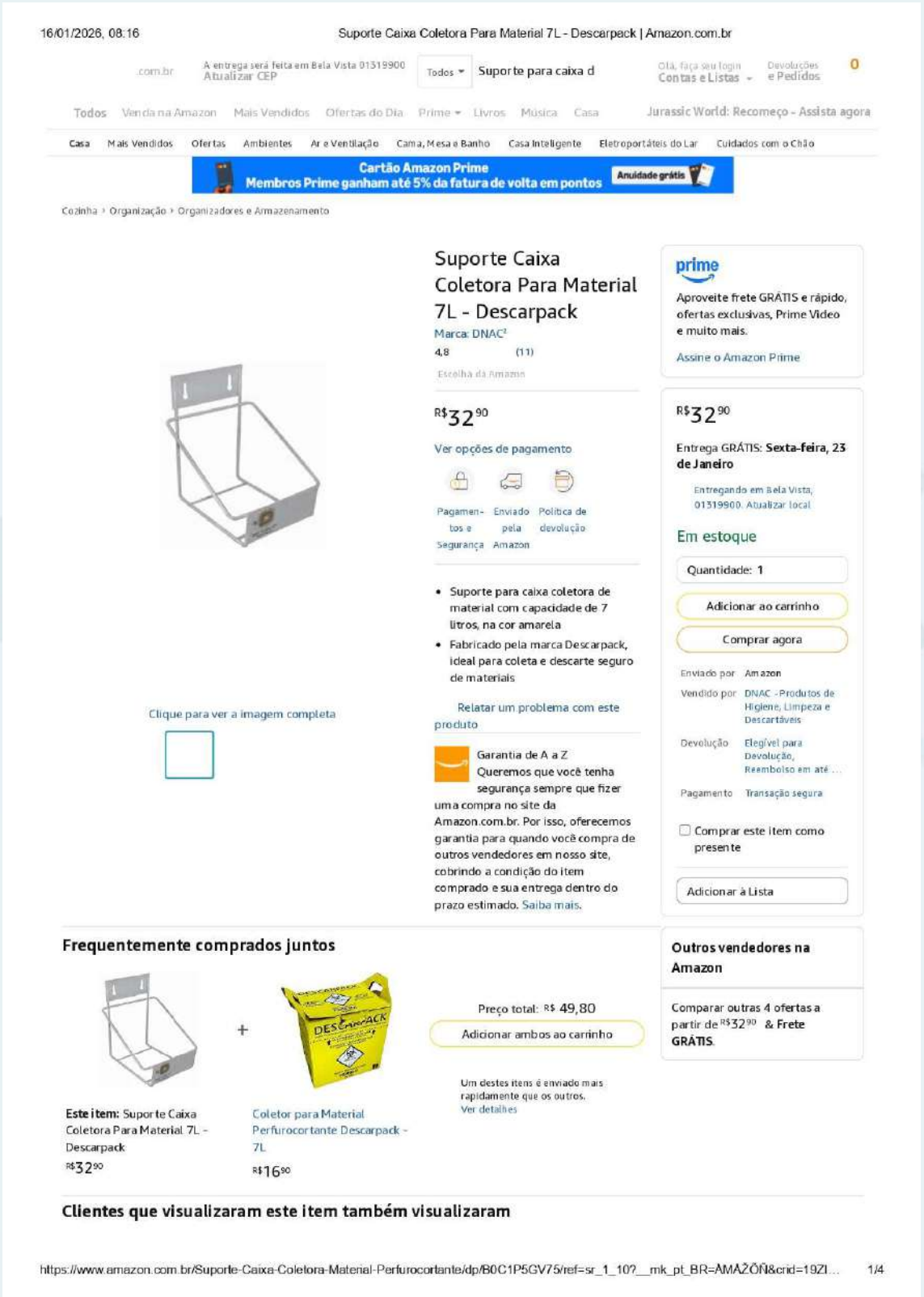
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Suporte para caixa de perfuro cortante



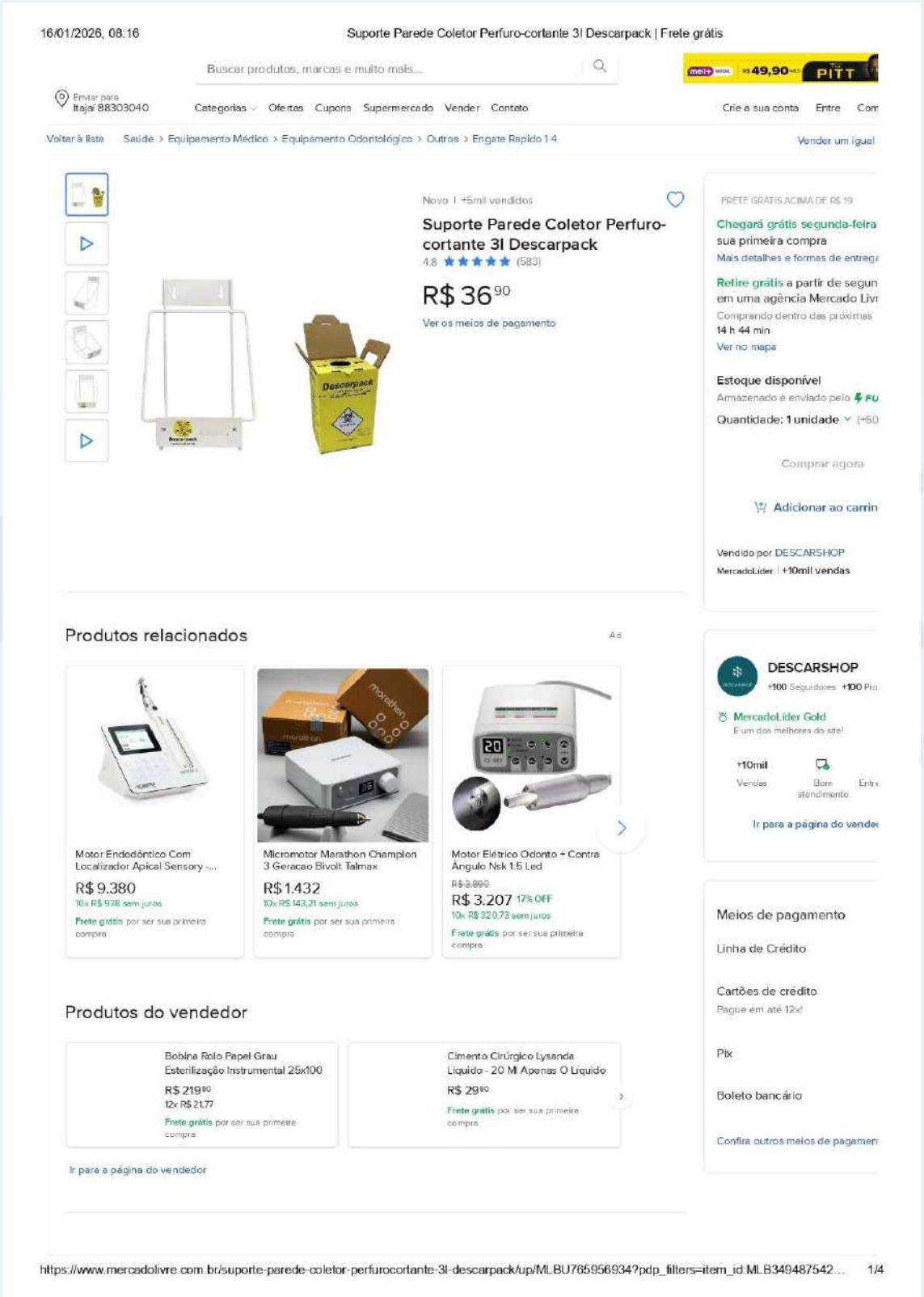
Anexo - MP X.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP X.2
Link: Amazon

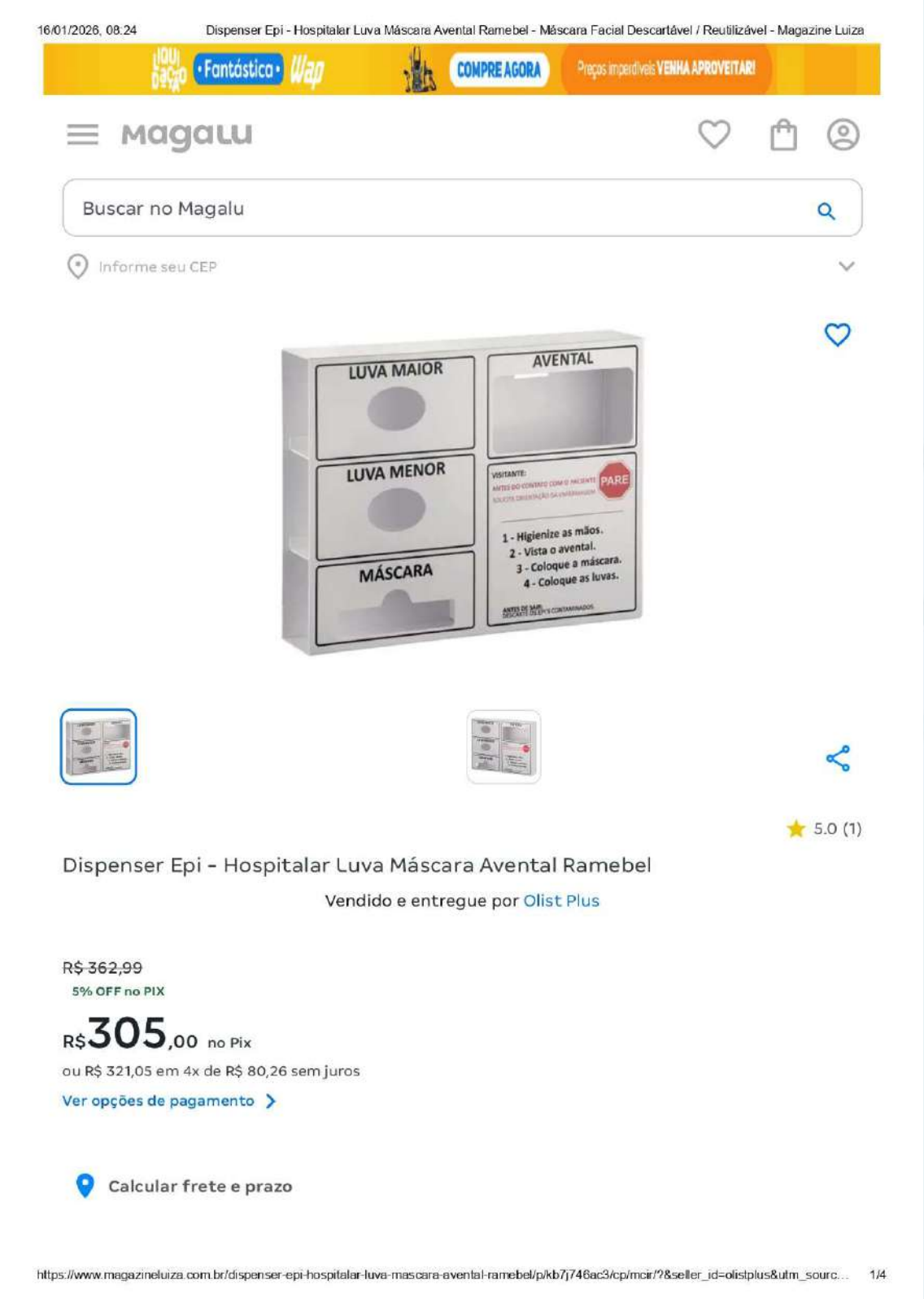
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP X.3
Link: Mercado Livre

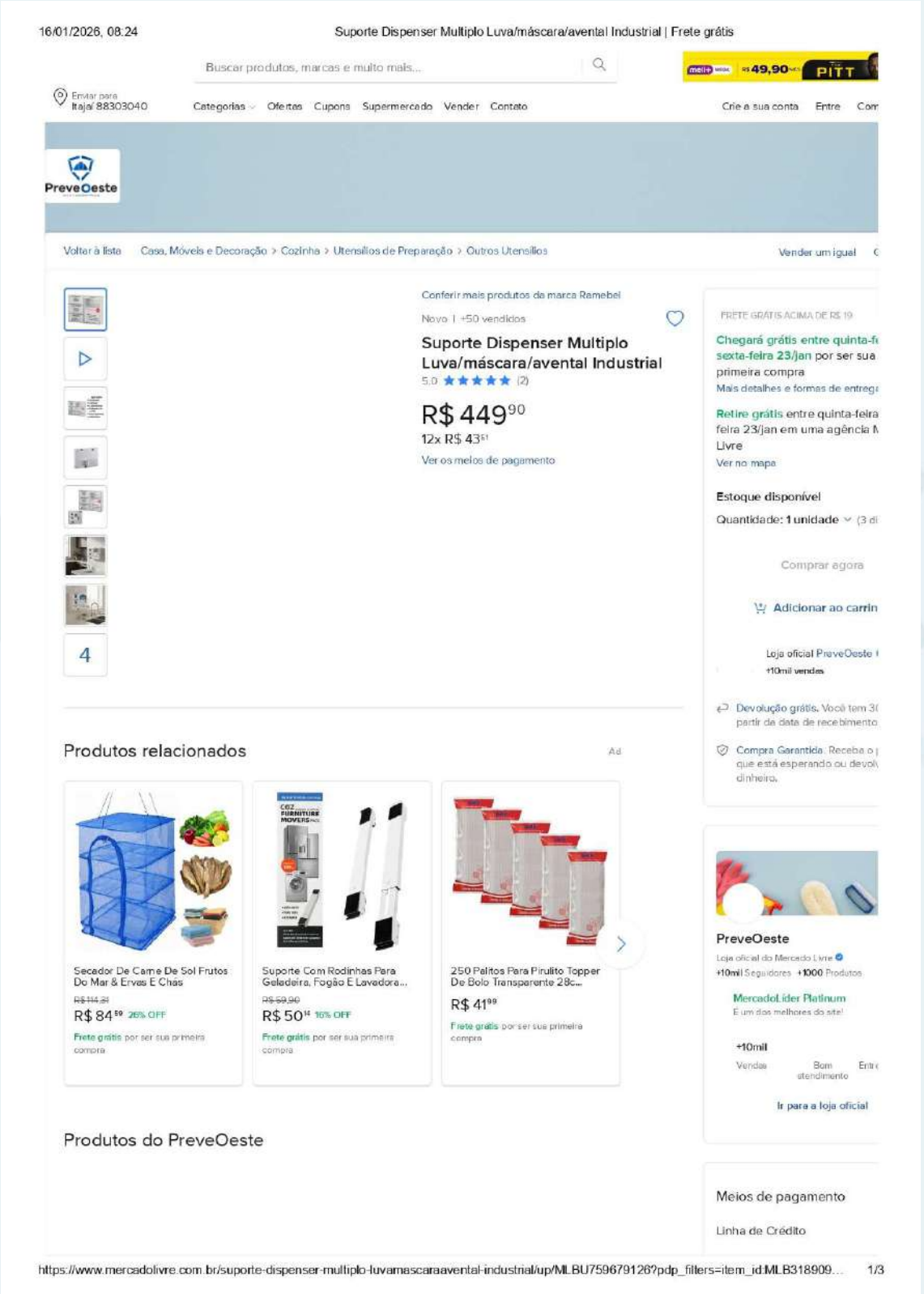
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Suporte para Máscara e Avental



Anexo - MP XI.1
Link: Magalu

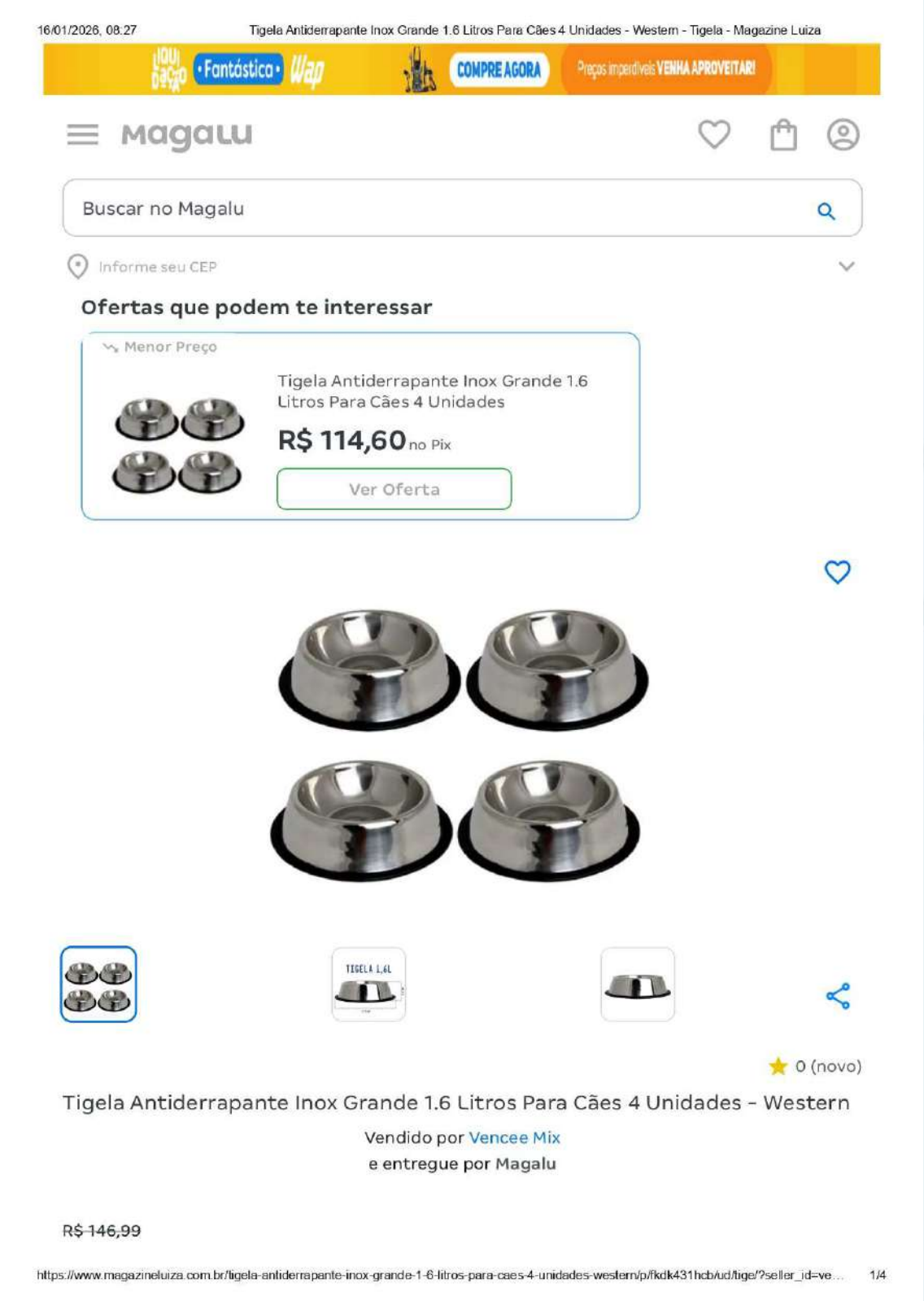
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP XI.2
Link: Mercado Livre

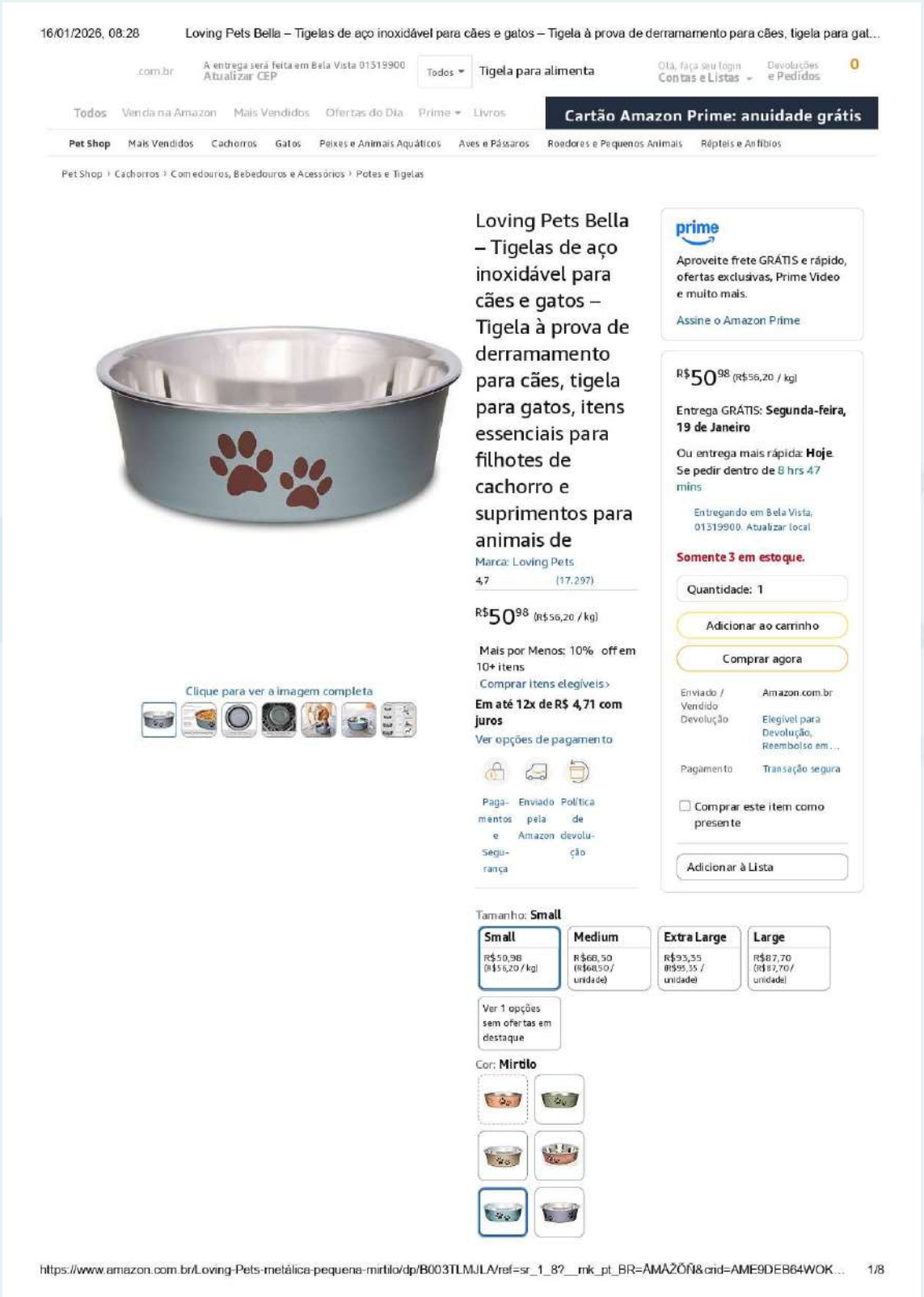
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tigela para alimentação de animais



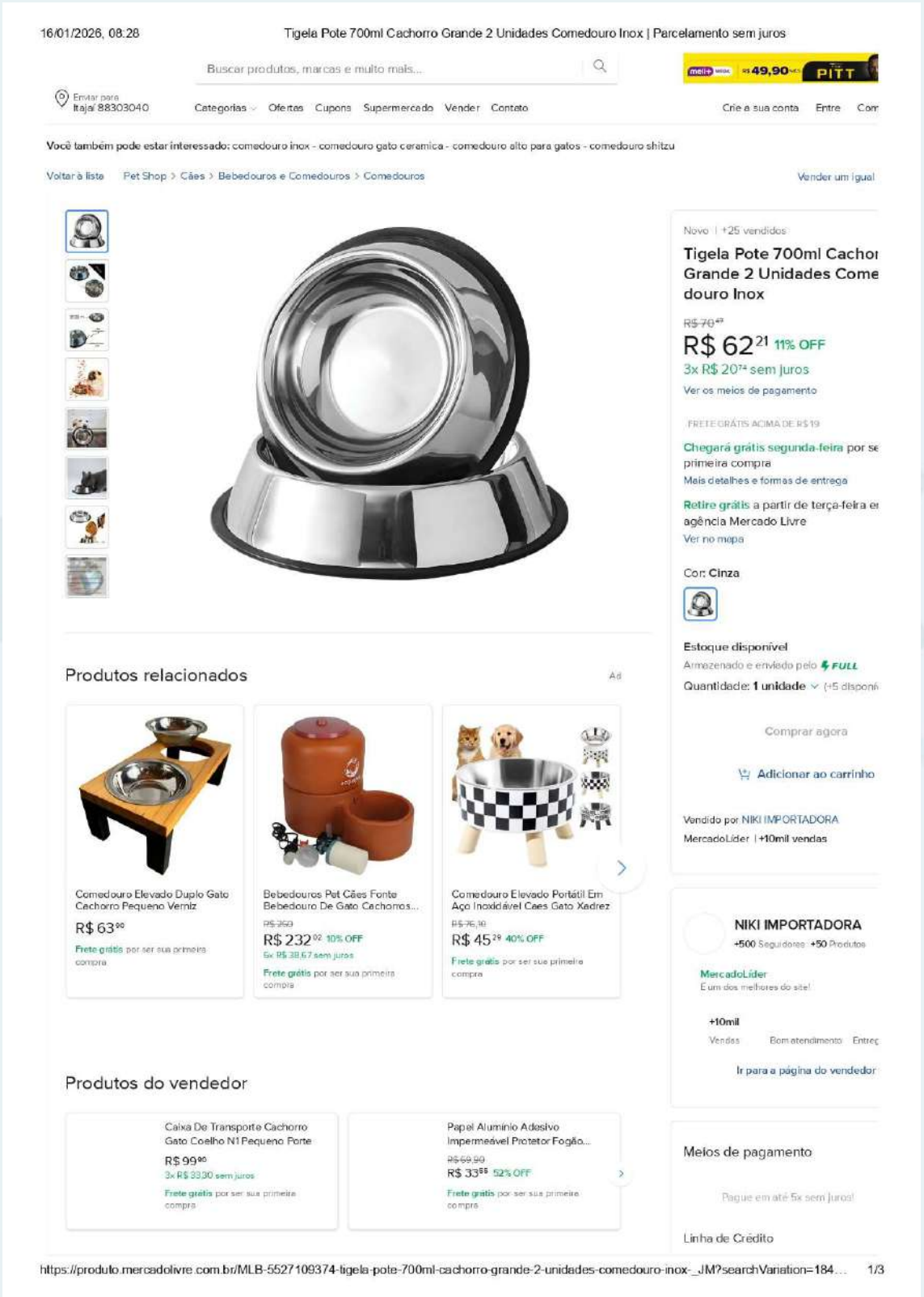
Anexo - MP XII.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP XII.2
Link: Amazon

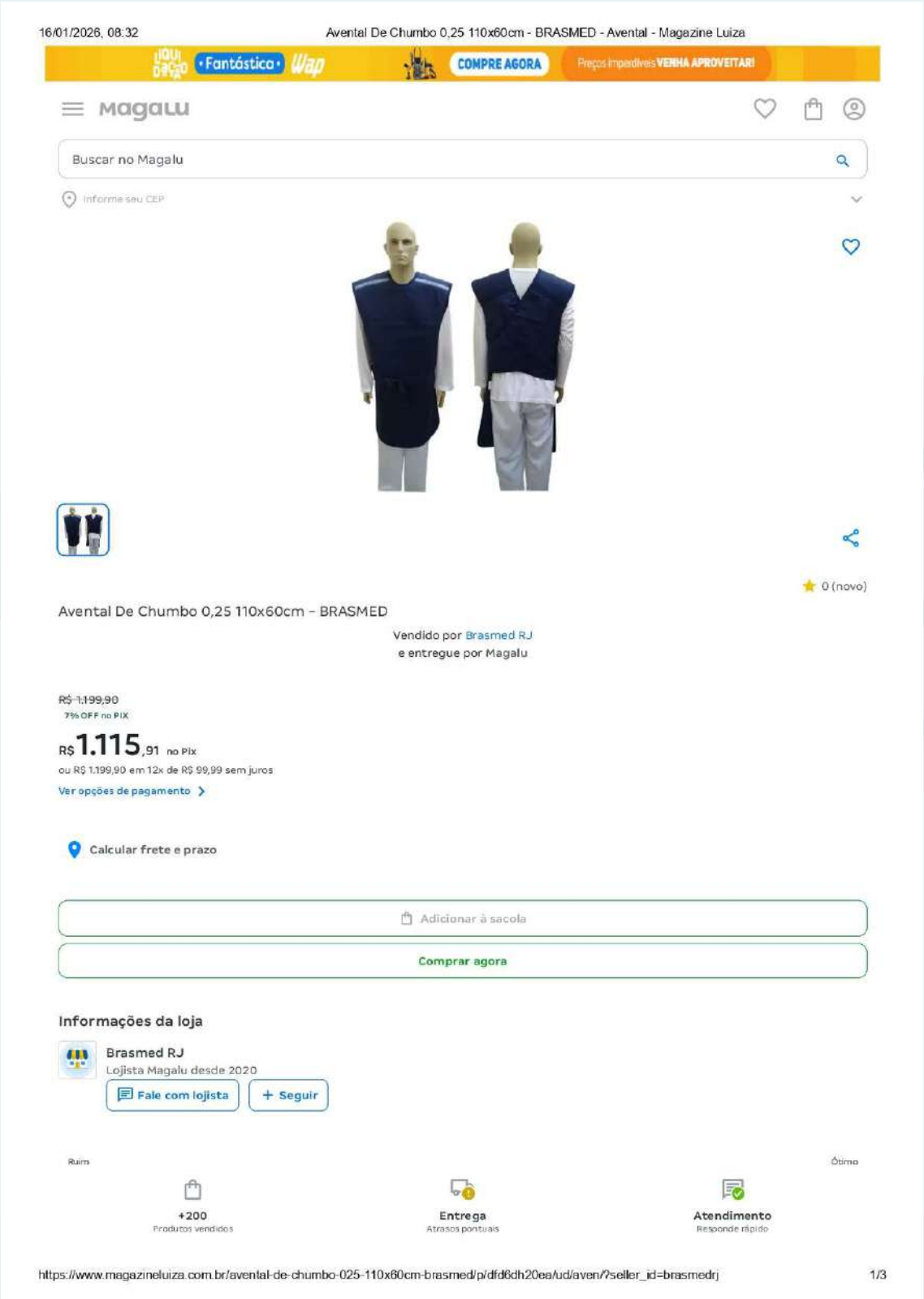
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MP XII.3
Link: Mercado Livre

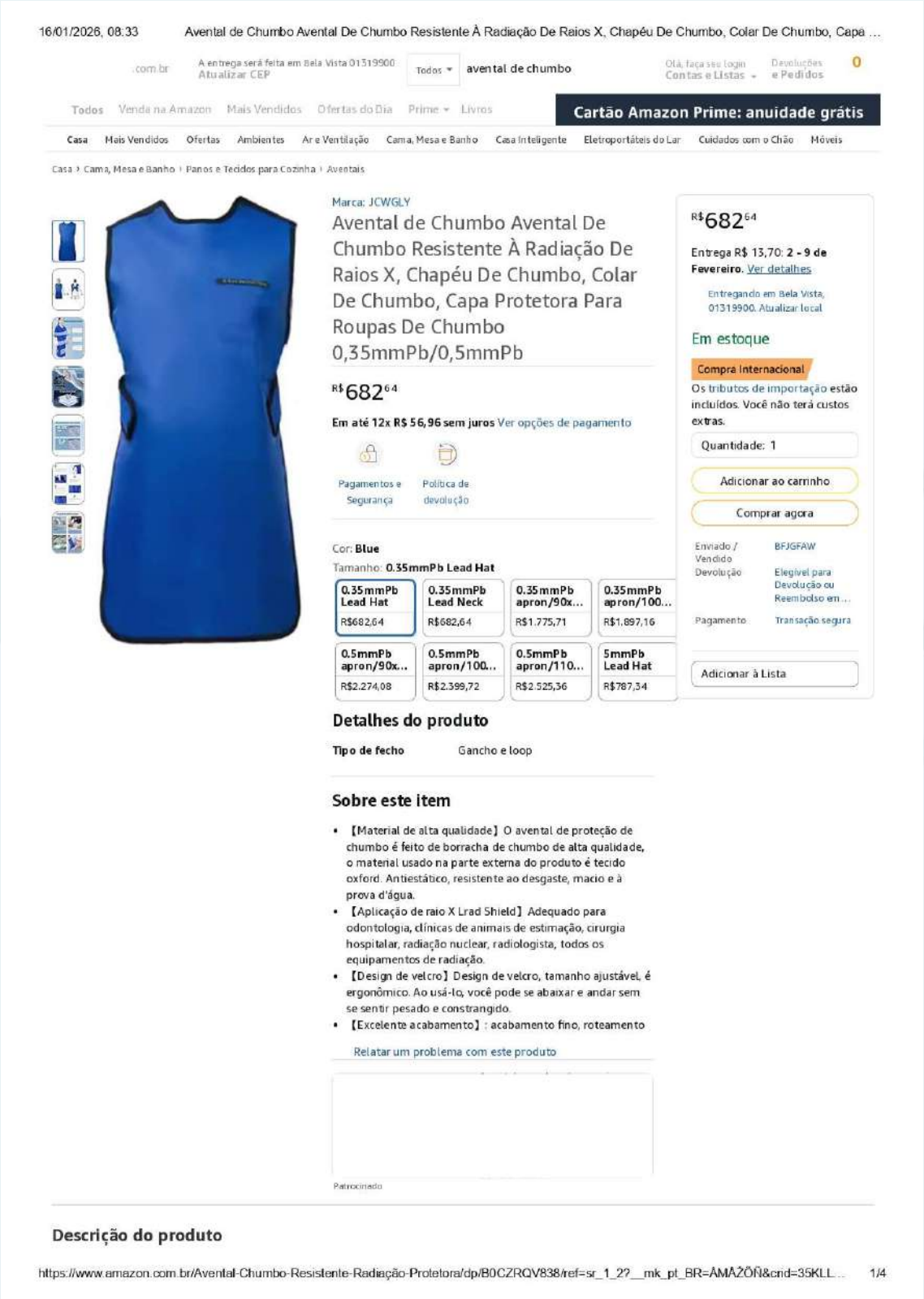
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Avental de Chumbo



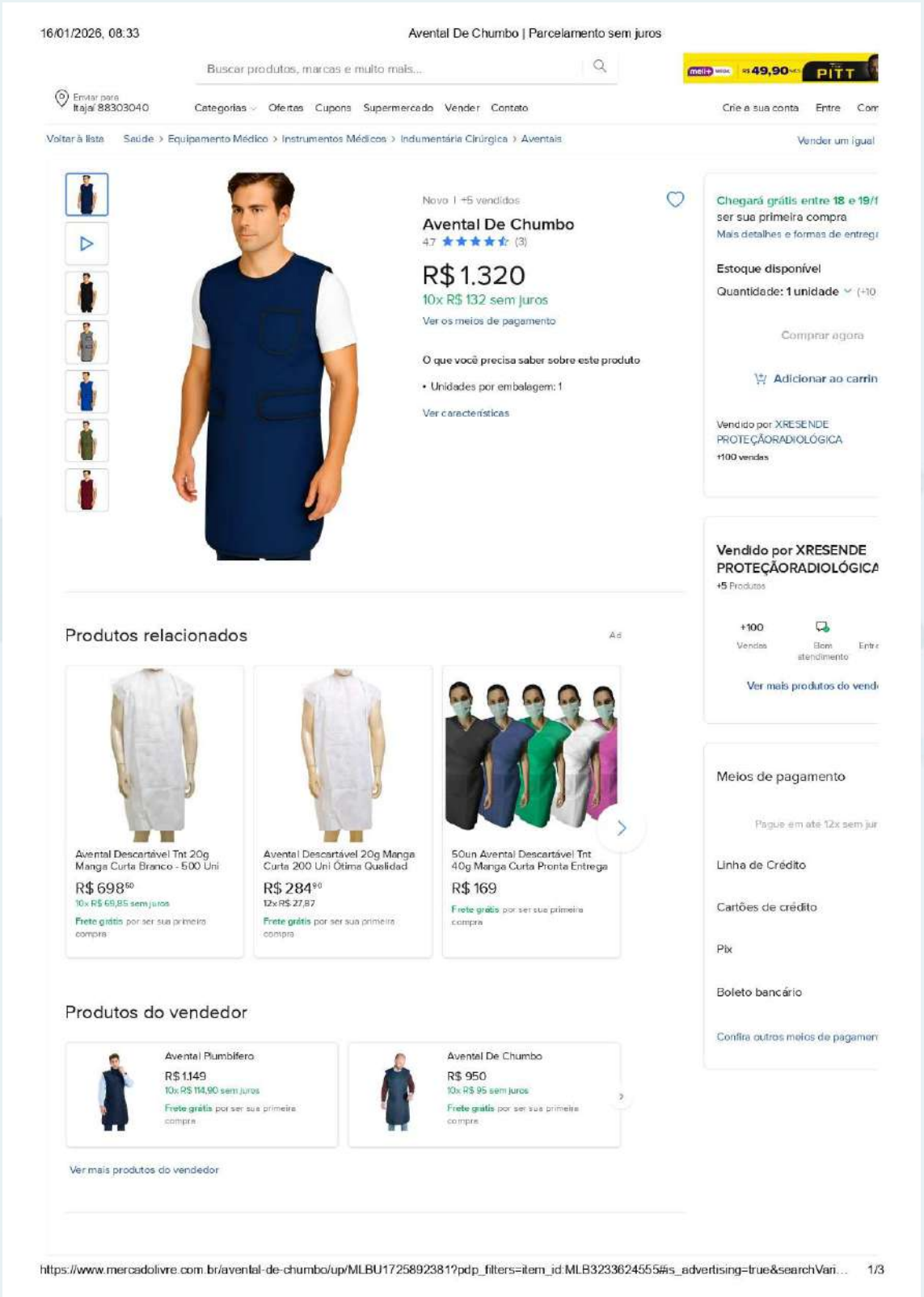
Anexo - MPH I.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH I.2
Link: Amazon

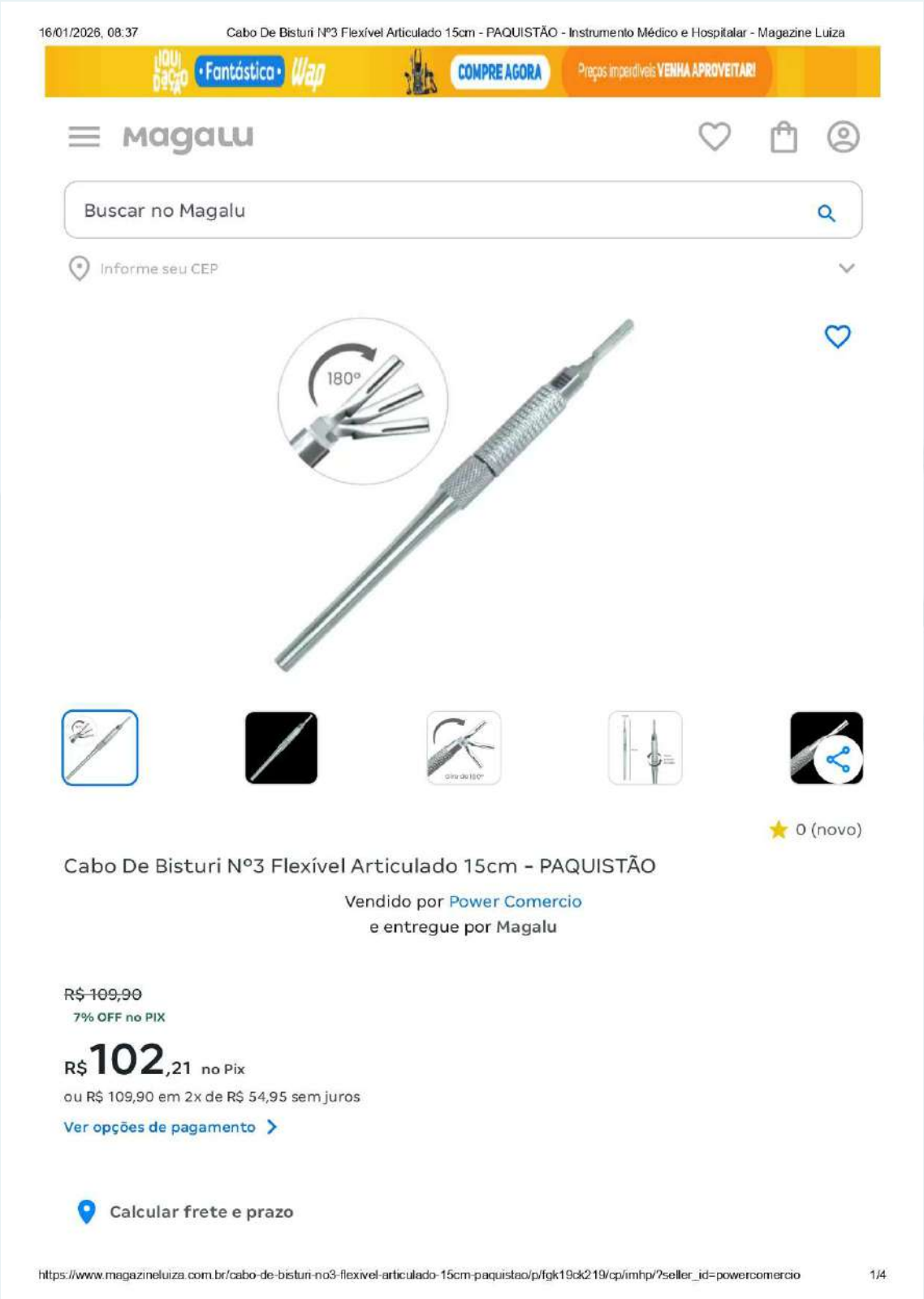
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH I.3
Link: Mercado Livre

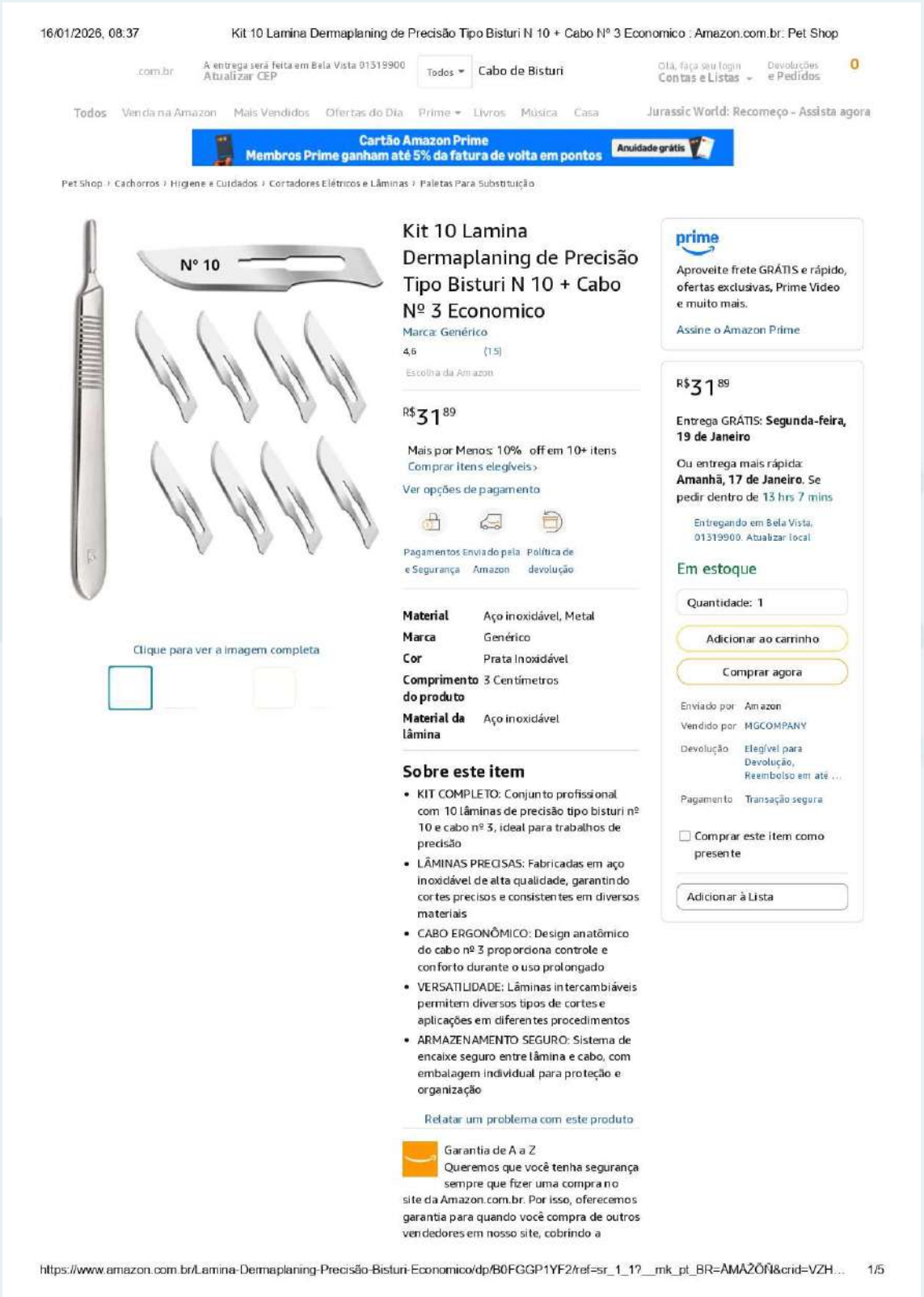
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Cabo de Bisturi



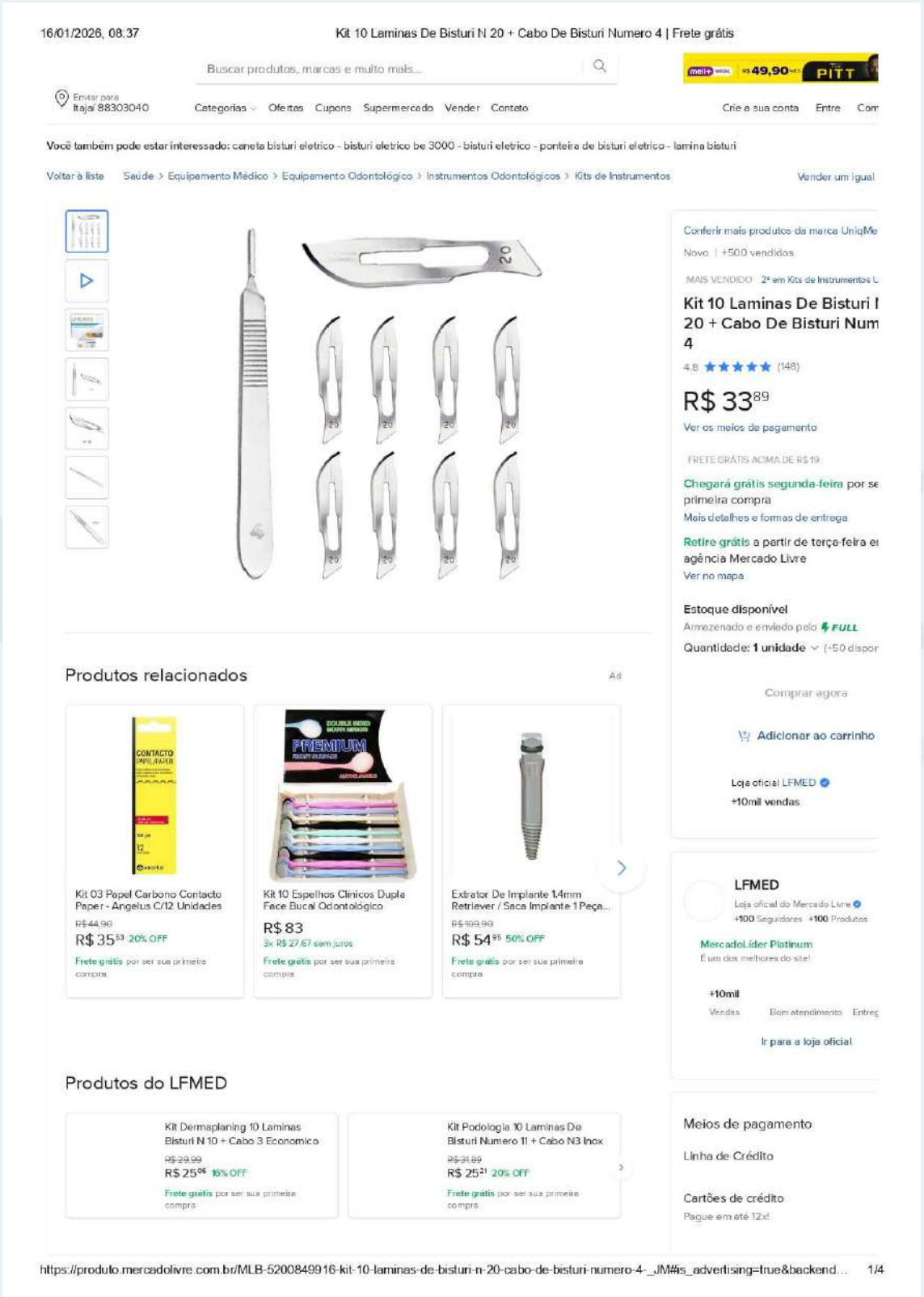
Anexo - MPH II.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH II.2
Link: Amazon

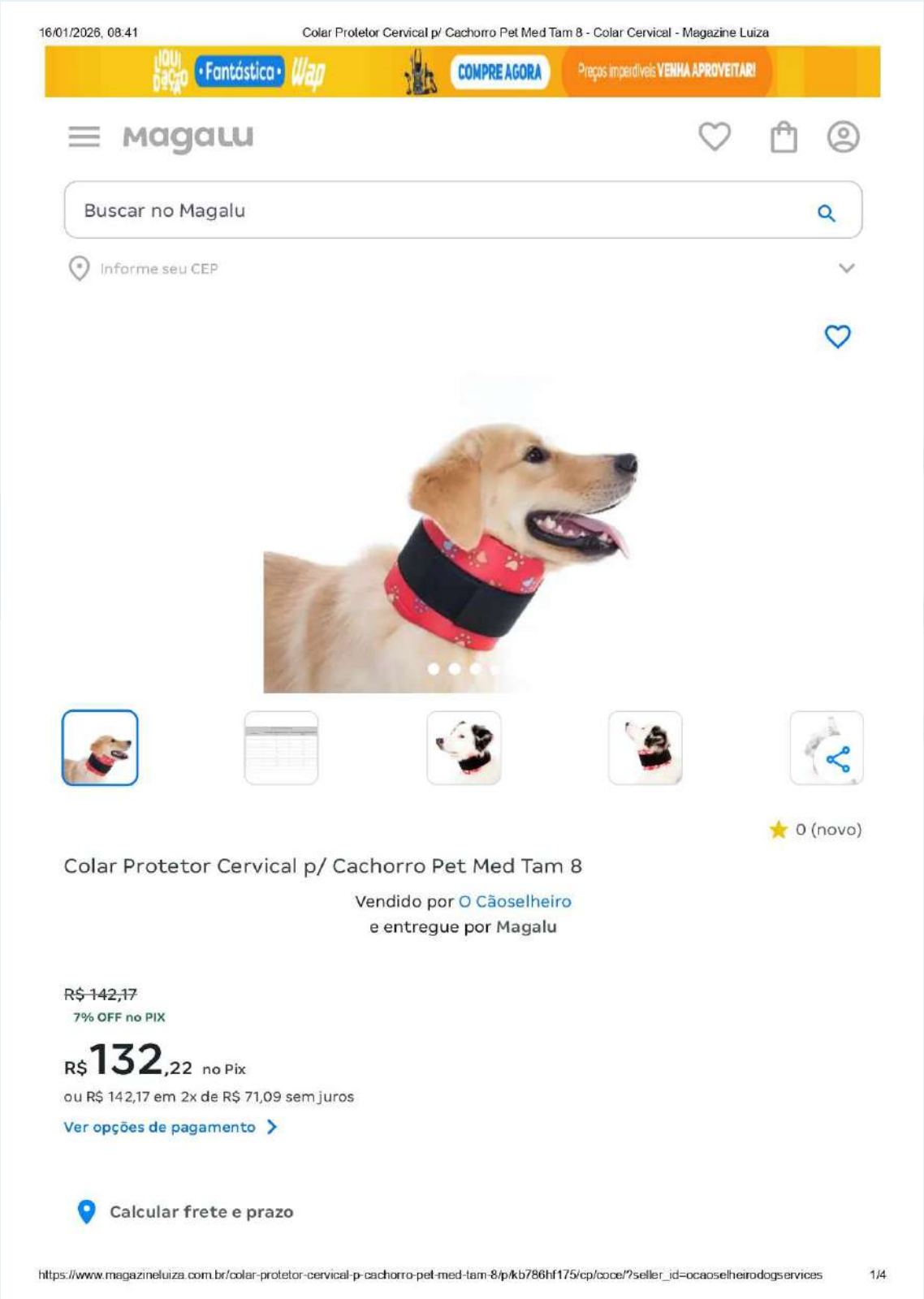
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH II.3
Link: Mercado Livre

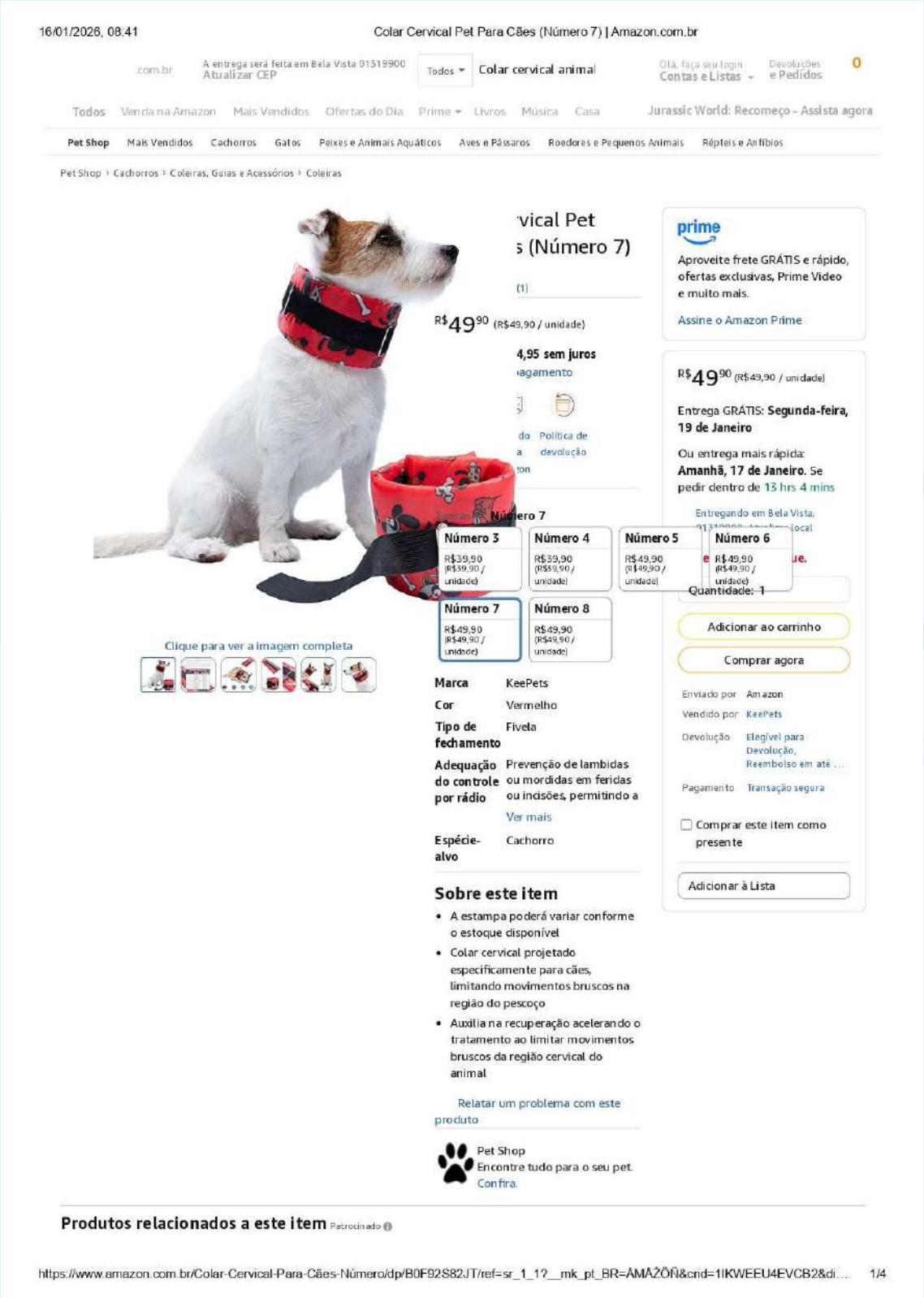
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Colar cervical



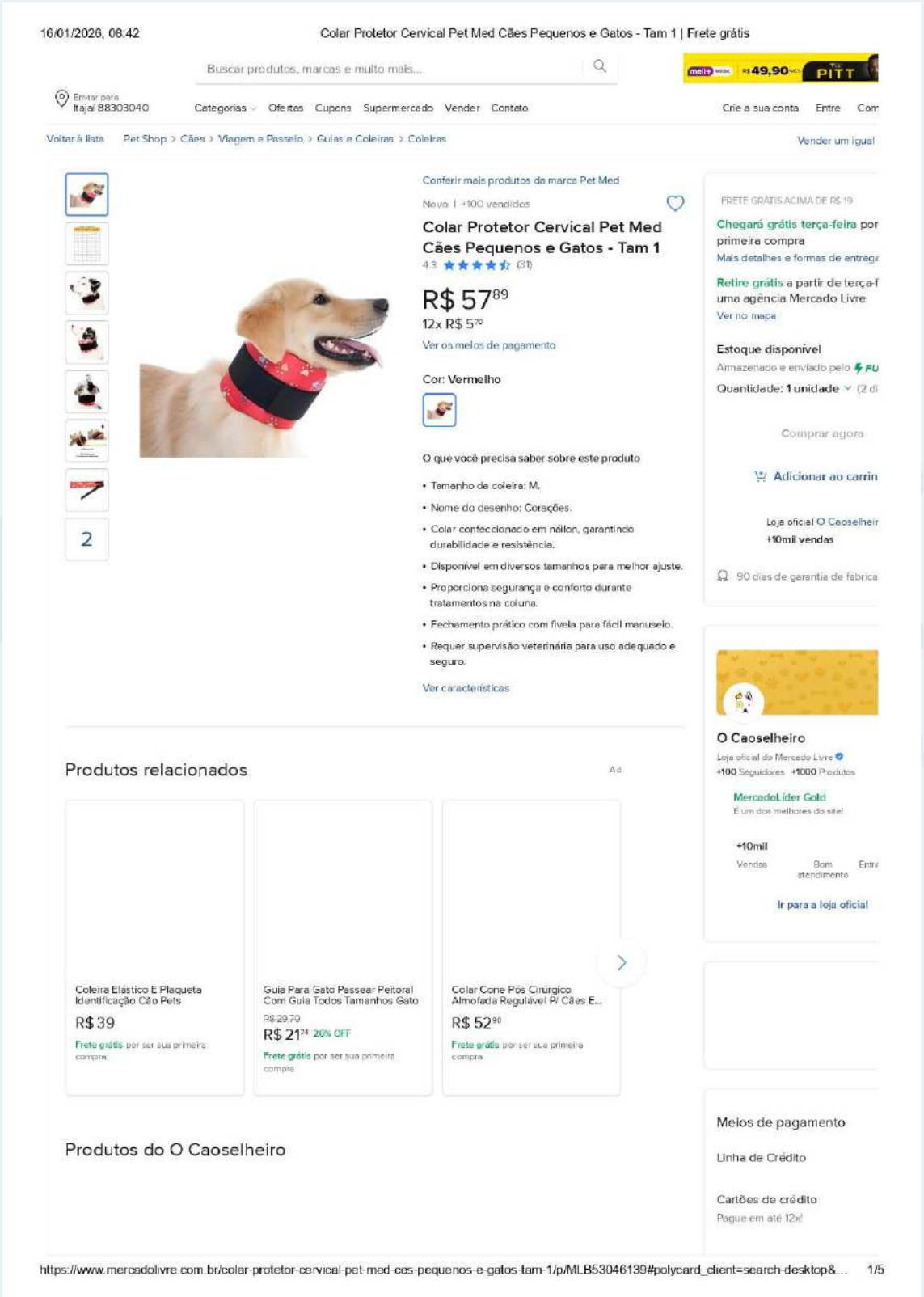
Anexo - MPH III.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH III.2
Link: Amazon

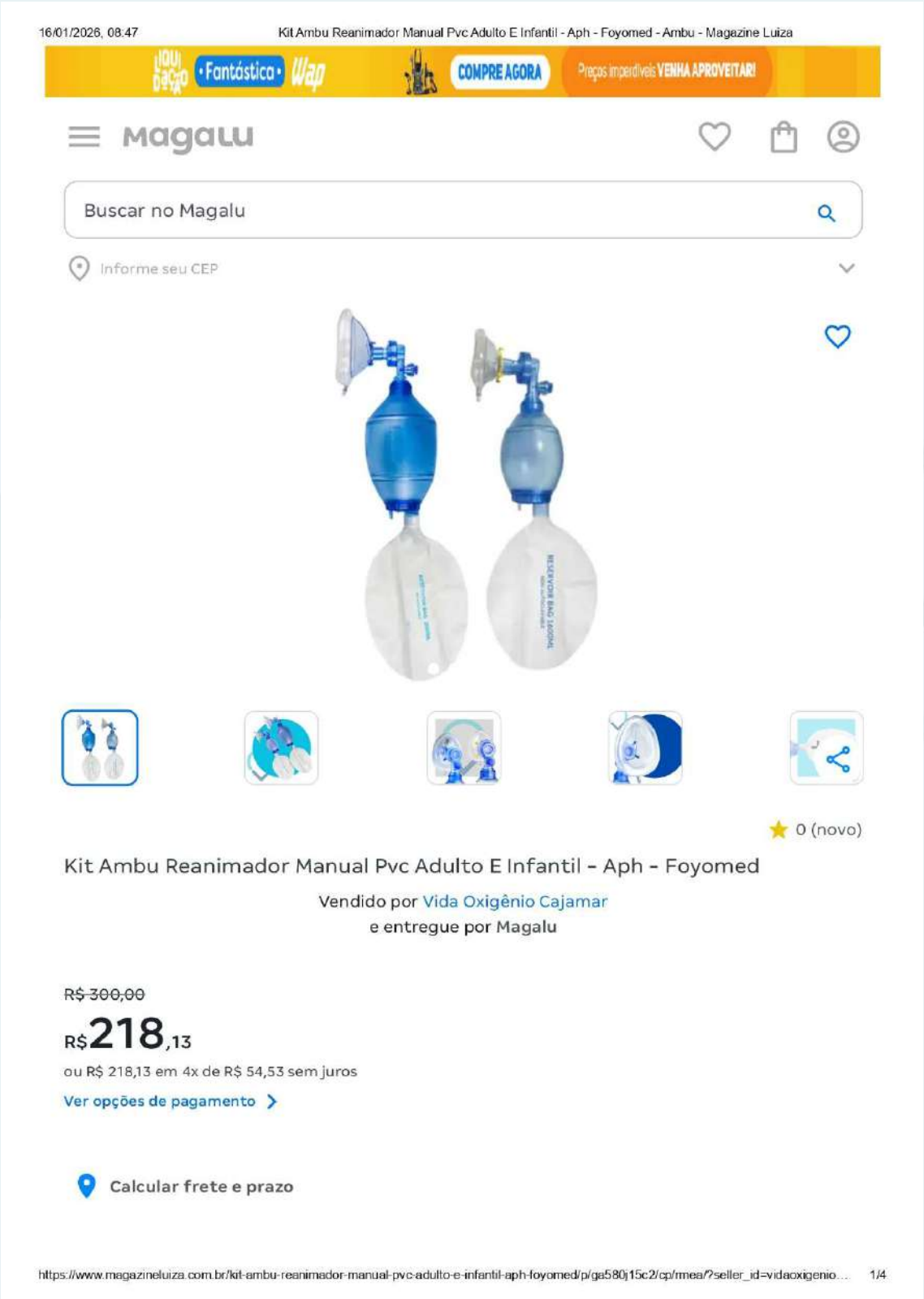
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH III.3
Link: Mercado Livre

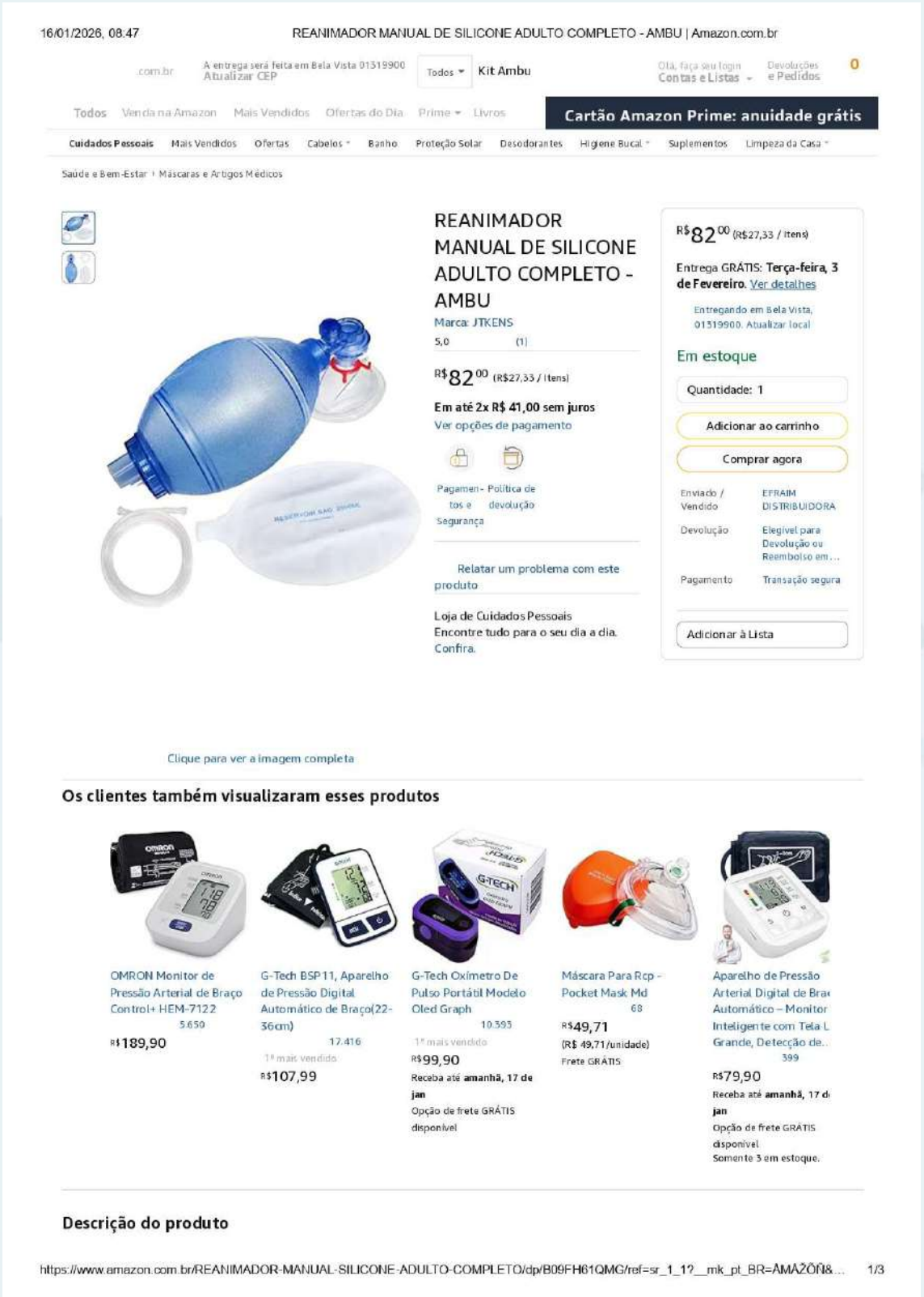
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Kit Ambu



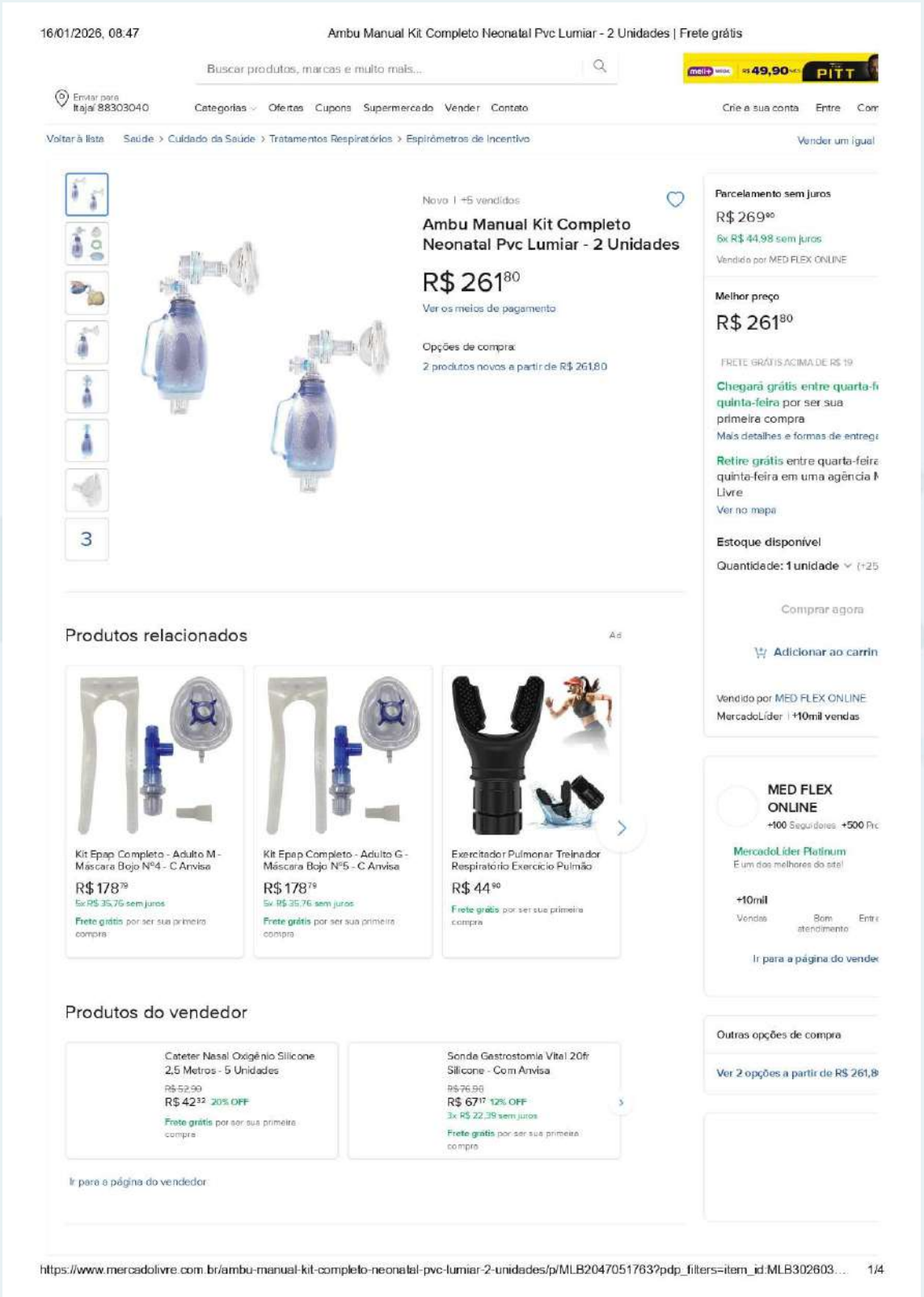
Anexo - MPH V.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH V.2
Link: Amazon

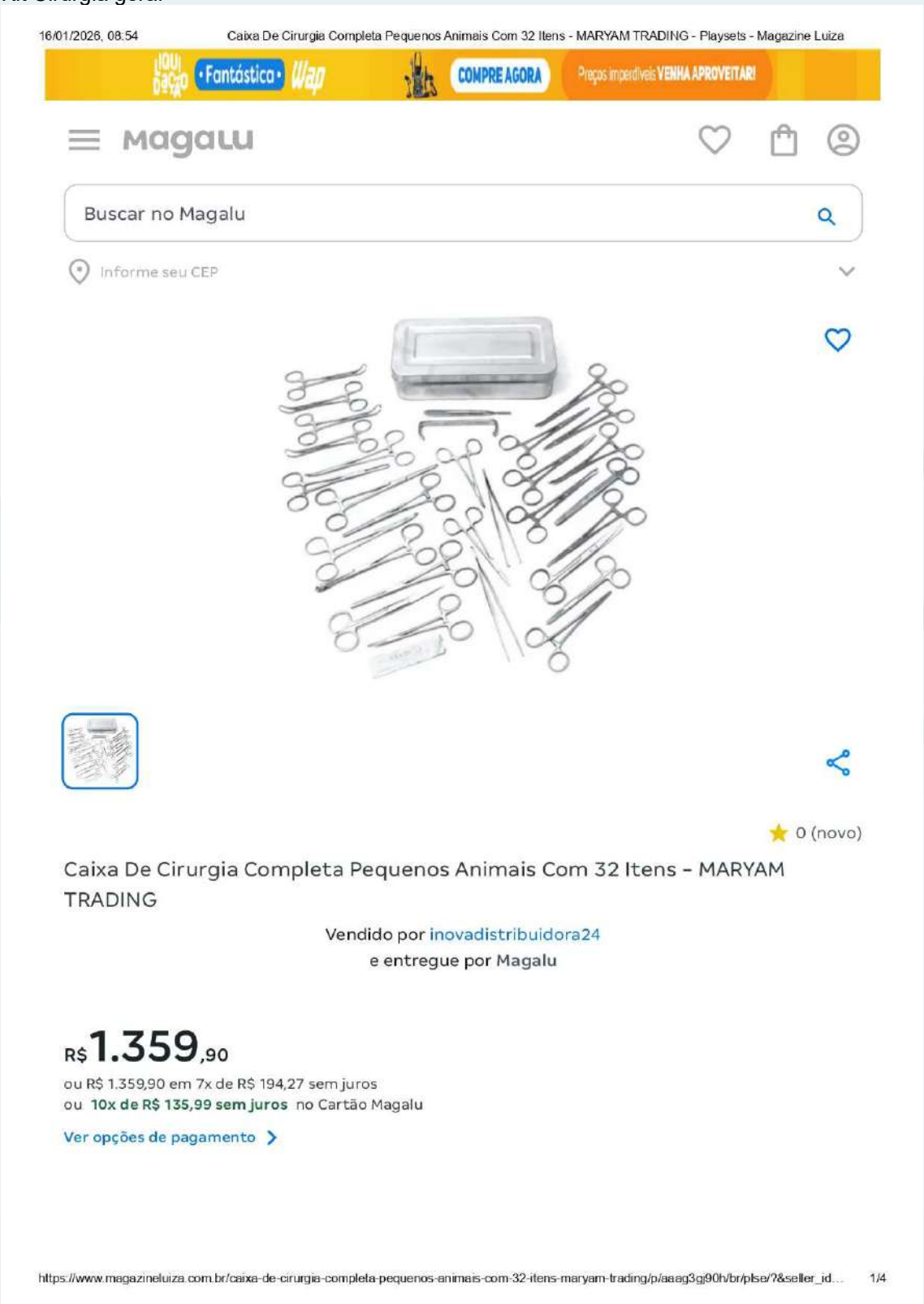
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH V.3
Link: Mercado Livre

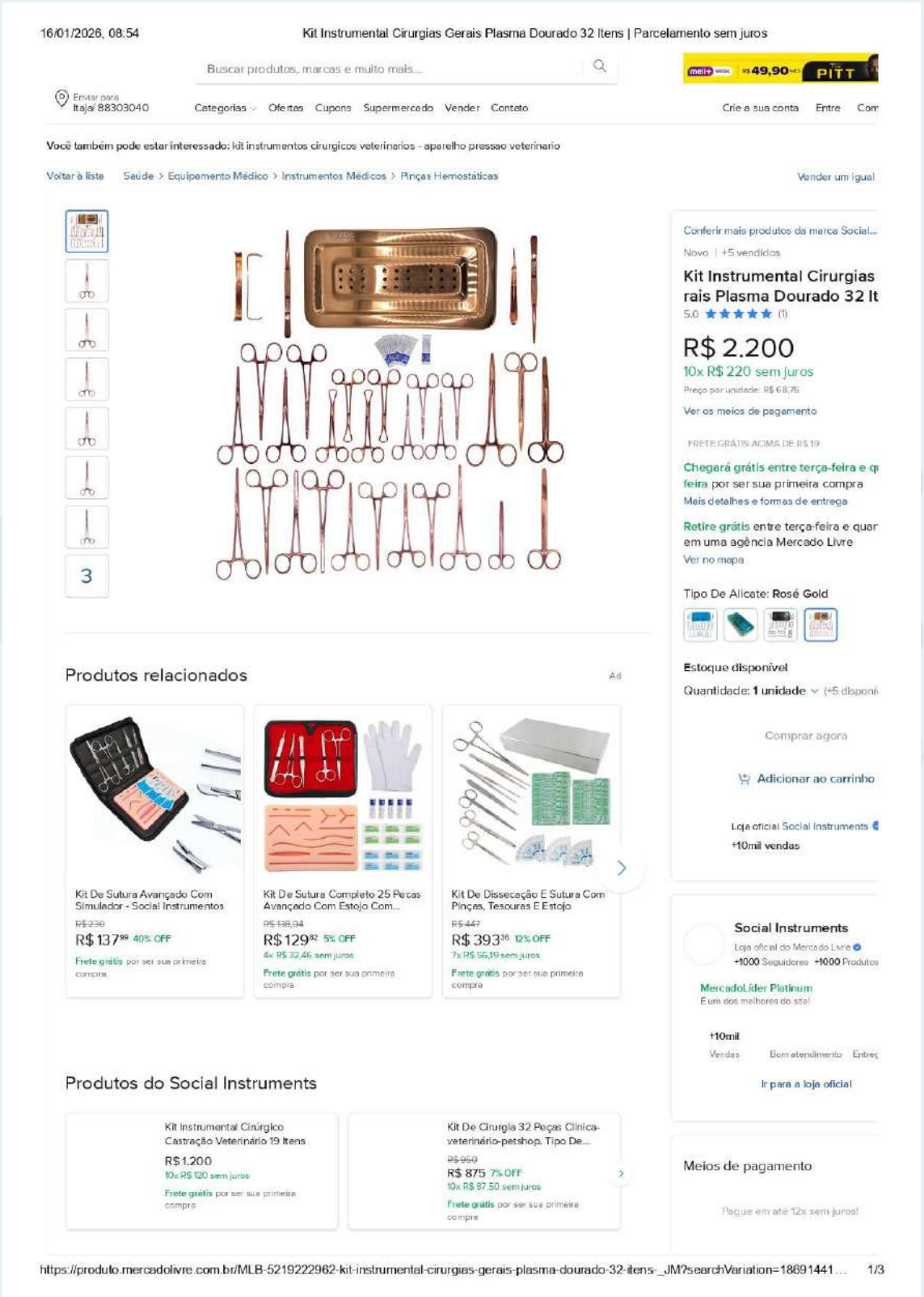
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Kit Cirurgia geral



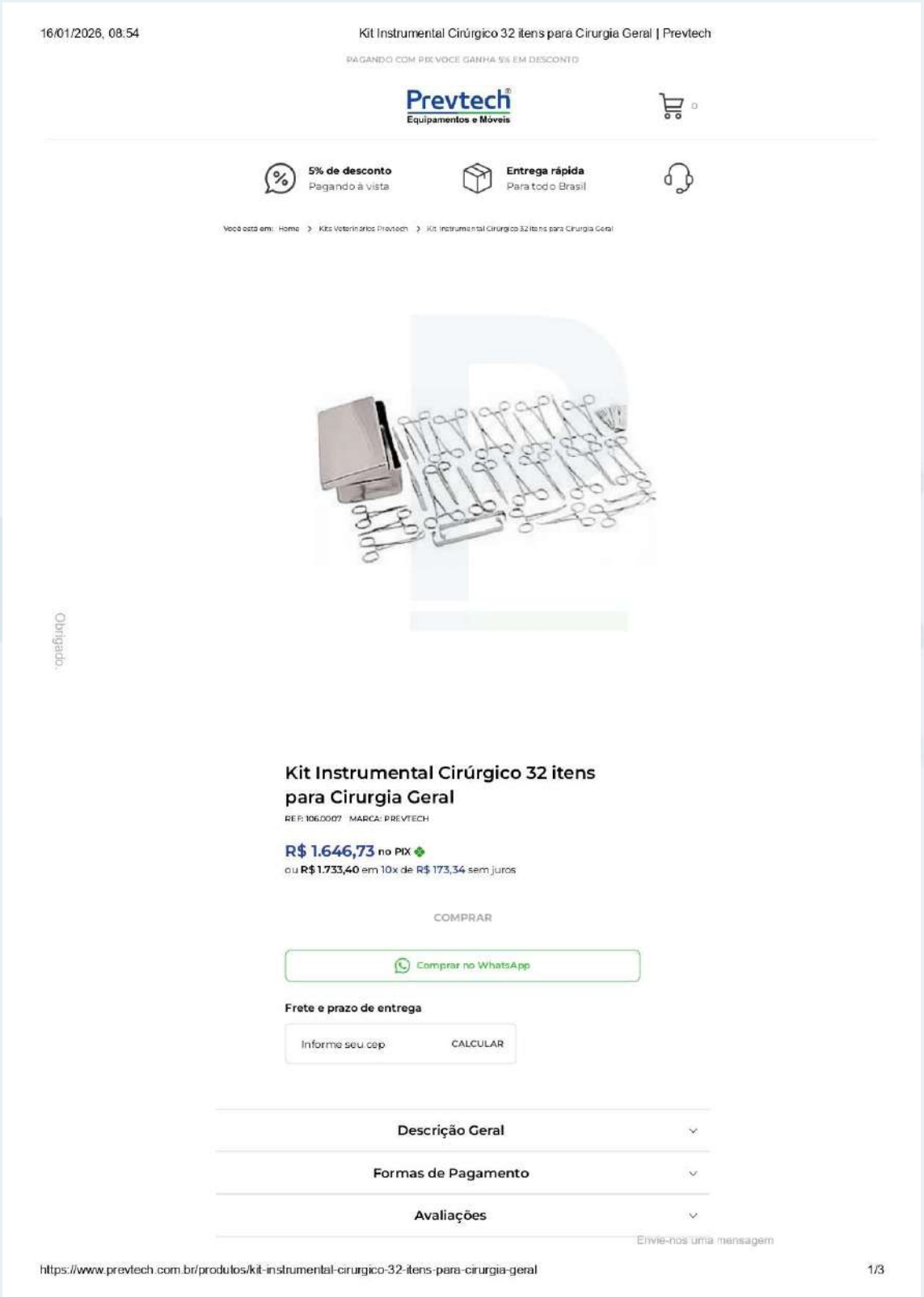
Anexo - MPH VI.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH VI.2
Link: Mercado Livre

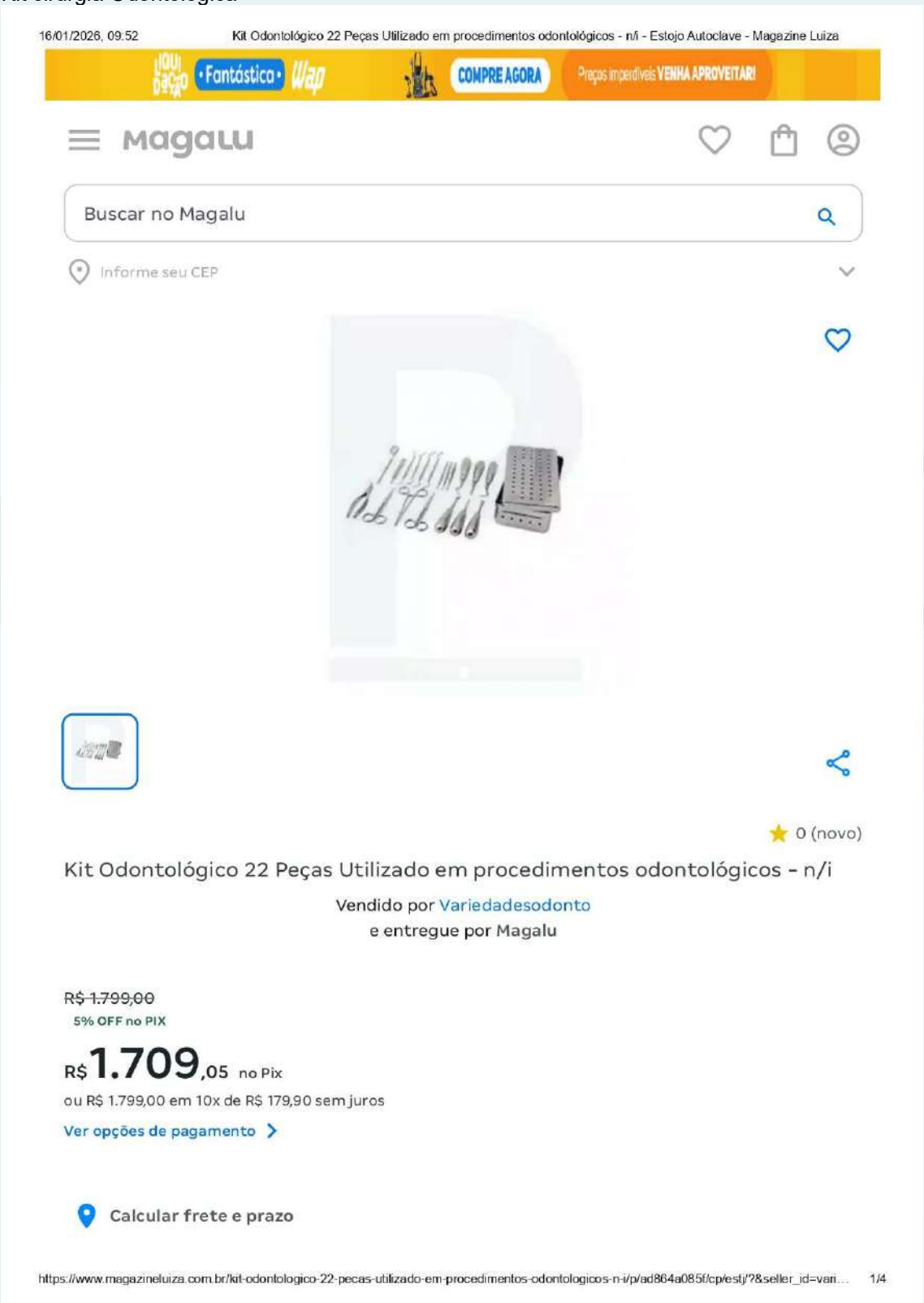
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH VI.3
Link: Prevtech

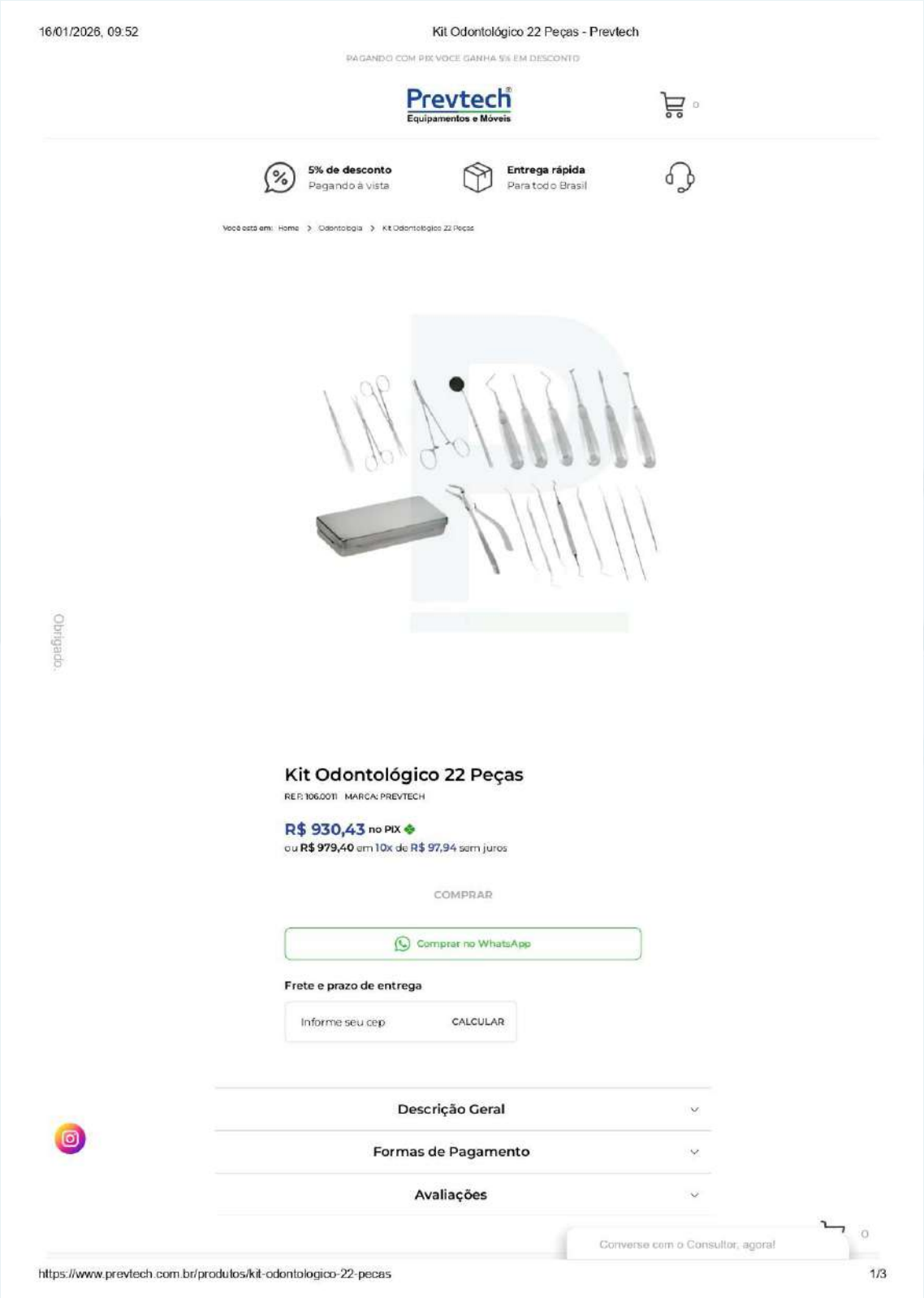
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Kit cirurgia Odontológica



Anexo - MPH VII.1
Link: Magalu

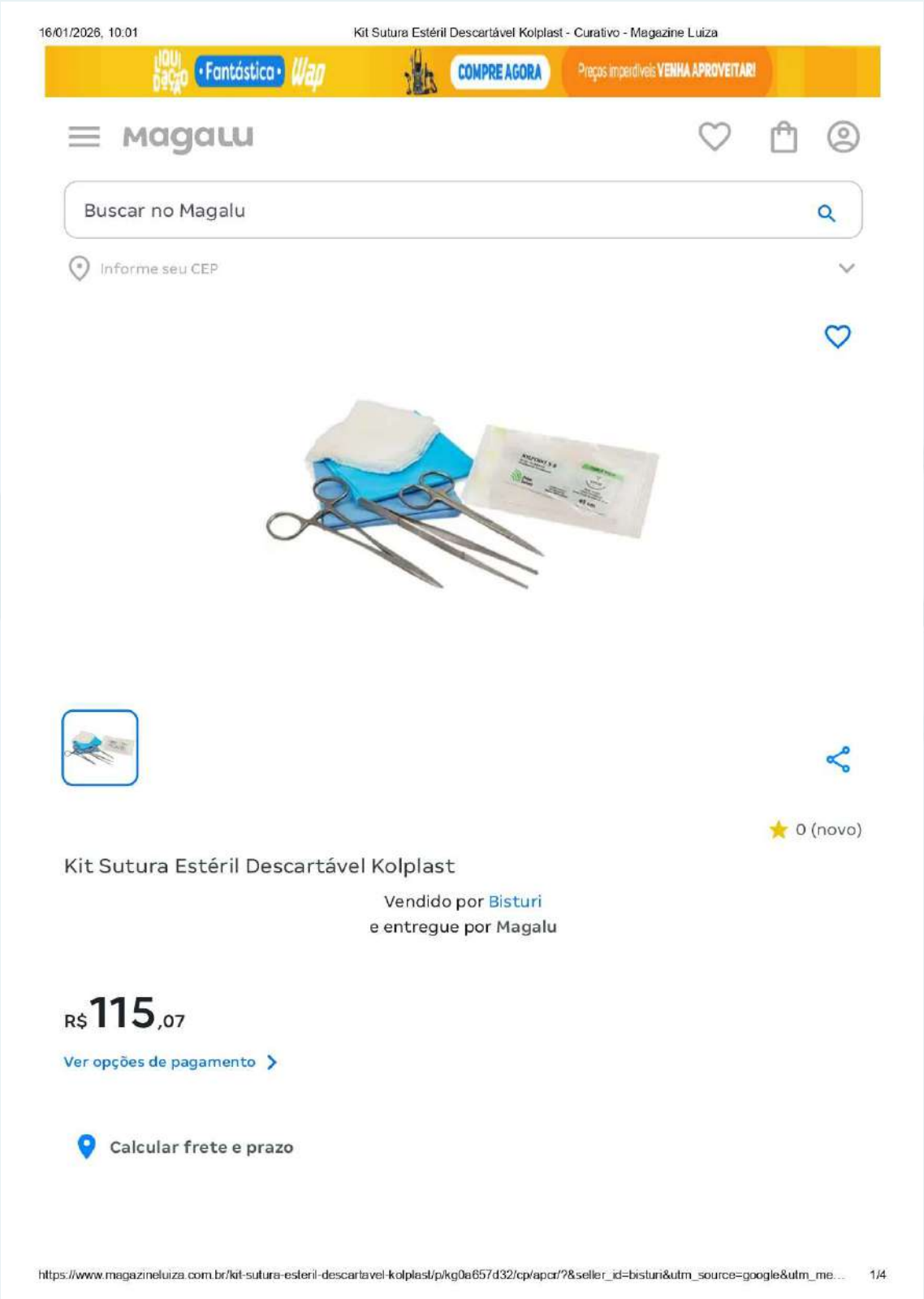
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH VII.2
Link: Prevtech

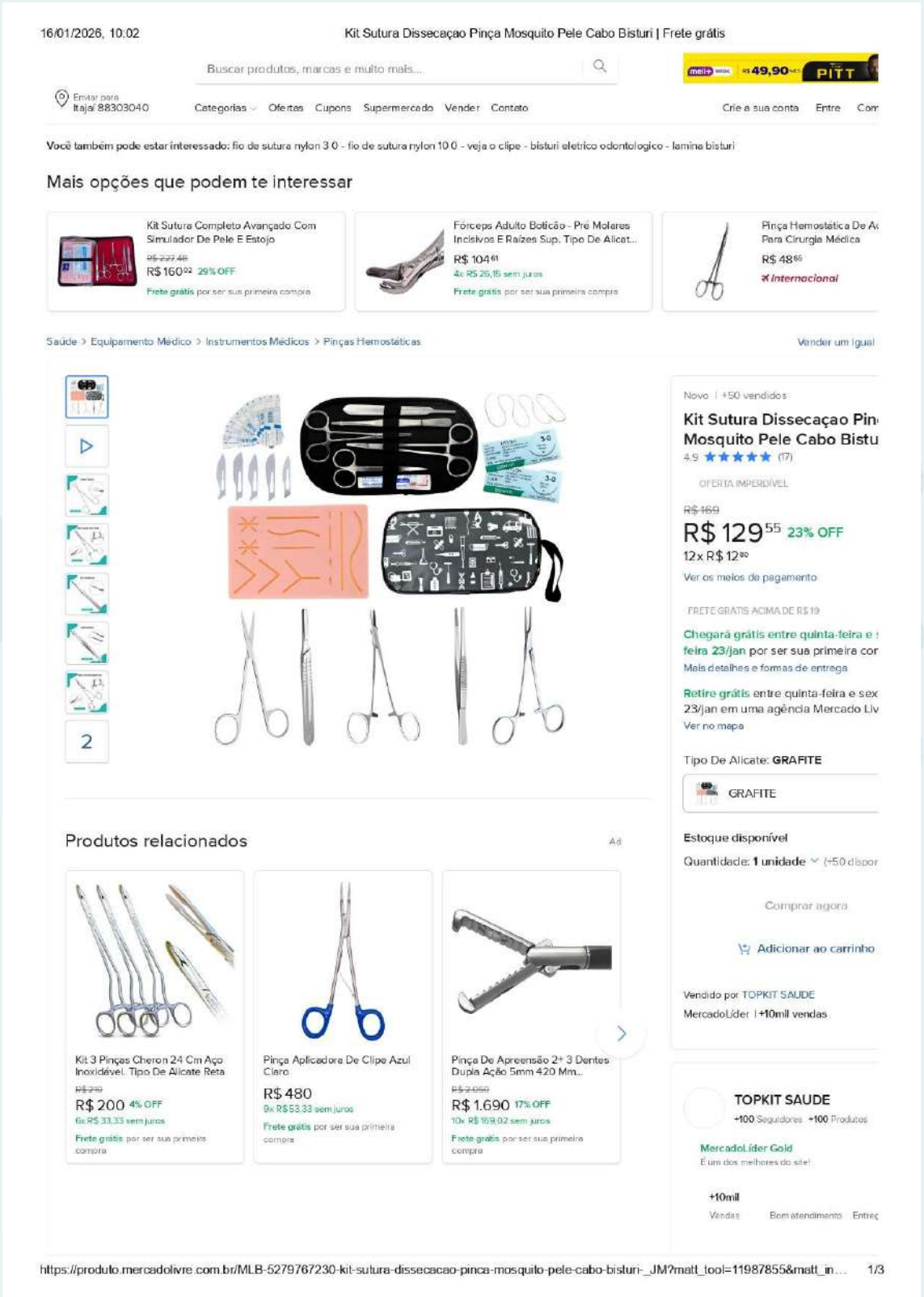
Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Kit de sutura



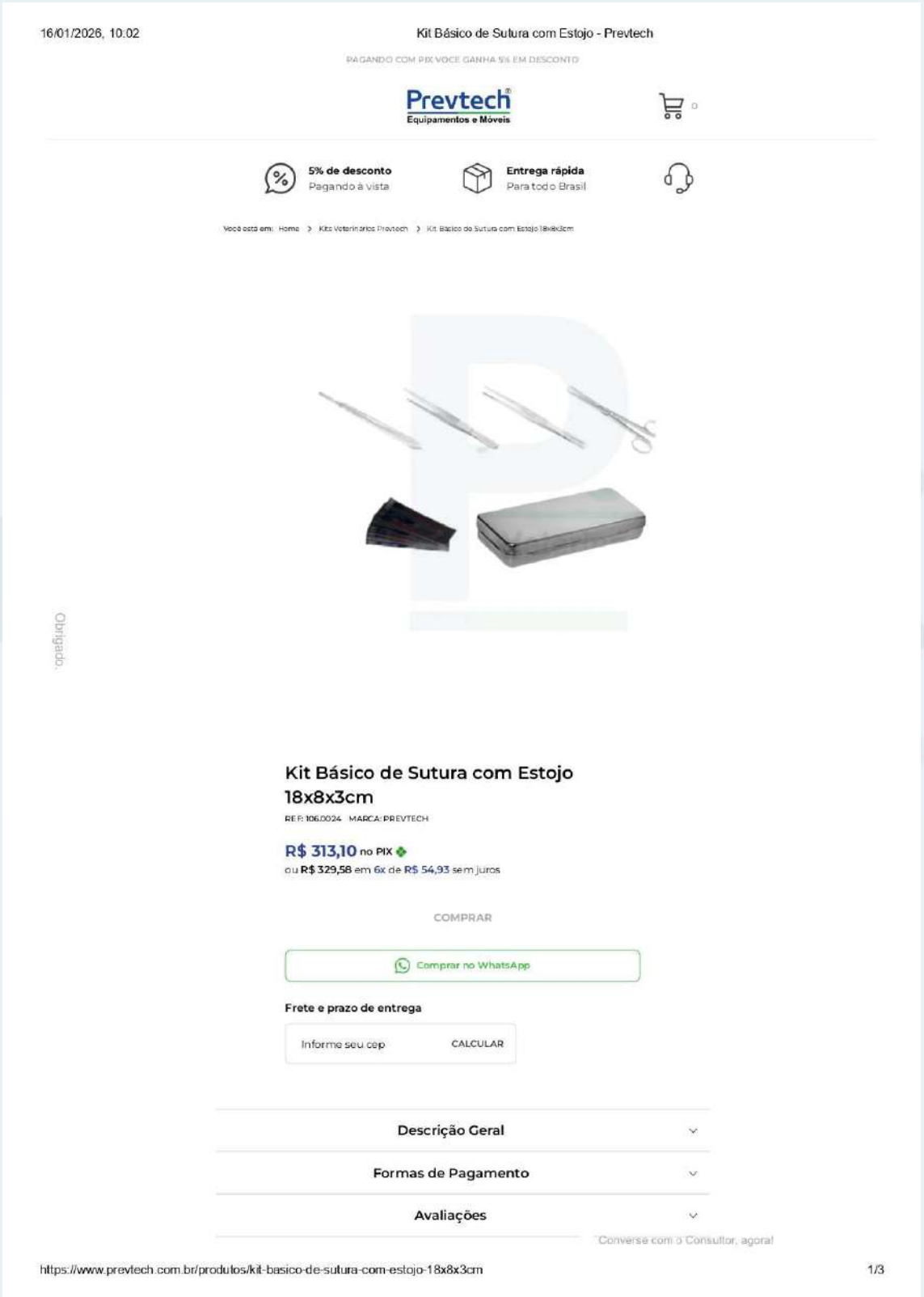
Anexo - MPH X.1
Link: Magalu

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH X.2
Link: Mercado Livre

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL



Anexo - MPH X.3
Link: Prevtech

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ANEXO I-AAV

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Razão Social: LCG CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Endereço: R Rudy Alberto, S/n, Lote 01 Quadra 38 Loja 01, Vila Capri, Araruama - RJ
Telefone: (22) 98811-9905
E-mail: lcg.terceirizacao@gmail.com
CNPJ: 30.781.305/0001-49

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DIURNO)	22	UNID	6.590,00	144.980,00	1.739.760,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOTURNO)	8	UNID	7.500,00	60.000,00	720.000,00

VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO É R$ 2.459.760,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

Araruama, 16 de Janeiro de 2026.

LCG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA:30781305000149
Digitally signed by LCG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA:30781305000149
Date: 2026.01.16 17:24:08 -03'00'

LCG CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.781.305/0001-49

SINCE 2003

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: INTERCEPT 2001 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ELETRONICA LTDA

CNPJ: 04.498.687/0001-98

Endereço: Av Araruama, 573, Loja 03, Parque Hotel, CEP 28.981-470, Araruama – RJ

Telefone: 22 99236-2252

E-mail: interceptlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais – (Diurno)	22	UNID	R$6.405,00	R$140.910,00	R$1.690.920,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais – (Noturno)	8	UNID	R$7.370,00	R$58.960,00	R$707.520,00

VALOR TOTAL: R$2.398.440,00 (Dois Milhões , Trezentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Data da Emissão: 16/01/2026

Validade do orçamento: 60 dias

INTERCEPT 2001 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURA:04498687000198

Digitally signed by INTERCEPT 2001 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURA:04498687000198
Date: 2026.01.16 17:37:38 -03'00'

INTERCEPT 2001 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ELETRONICA LTDA
04.498.687/0001-98

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.deiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

GRUPO PODER

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: PODER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 20.645.000/0001-56
Endereço: Rua Domingues de Sa, 293, Sala 1007, Icarai, CEP 24.220-090, Niteroi – RJ
Telefone: 21 2613-6583

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Diurno)	22	UNIDADE	R$6.295,00	R$138.490,00	R$1.661.880,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais (Noturno)	8	UNIDADE	R$7.200,00	R$57.600,00	R$691.200,00

VALOR TOTAL: R$2.353.080,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Oitenta Reais)

Data da Emissão: 16/01/2026
Validade do orçamento: 60 dias

PODER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:20645000000156
Digitally signed by PODER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA:20645000000156
Date: 2026.01.16 17:28:26 -03'00'

PODER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
20.645.000/0001-56

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

JC Serviços e Soluções Combinados LTDA
CNPJ: 38.495.466/0001-88 Telefone: (22) 3017-0076
CEP: 28.981-640 – Araruama / RJ
E-mail:jc.seguranca.servicos@gmail.com

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA
CNPJ: 38.495.466/0001-88
Endereço: Rua Rudy Alberto, S/n, Lote 01 Quadra 38 Loja 01, Vila Capri, CEP 28.981-640, Araruama – RJ
Telefone: 22 3017-0076
E-mail: jc.seguranca.servicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Unidade Modular de Hospital Veterinário	1	UNID	R$481.500,00	R$5.778.000,00
2	Unidade Modular Complementar	1	UNID	R$224.700,00	R$2.696.400,00

VALOR TOTAL: R$8.474.400,00 (Oito Milhões , Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Data da Emissão: 16/01/2026
Validade do orçamento: 60 dias

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783

Digitally signed by CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783
Date: 2026.01.16 14:46:21 -03'00'

JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA
38.495.466/0001-88

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

L&G MODULAR

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: L&G MODULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.747.093/0001-90
Endereço: RUA DA CONCEICAO, 37, CENTRO – 28800-000
Telefone: (21) 97013-6269

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Unidade Modular de Hospital Veterinario	1	UNIDADE	R$501.750,00	R$6.021.000,00
2	Unidade Modular Complementar	1	UNIDADE	R$234.150,00	R$2.809.800,00

VALOR TOTAL: R$8.830.800,00 (Oito Milhões Oitocentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais)

Data da Emissão: 16/01/2026
Validade do orçamento: 60 dias

L&G MODULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.747.093/0001-90

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Scanned with CamScanner

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Medida	Valor Mensal.	Valor Anual
1	UNIDADE MODULAR DE HOSPITAL VETERINÁRIO	1,00	UN	490.500,00	5.886.000,00
2	UNIDADE MODULAR COMPLEMENTAR	1.00	UN	228.900,00	2.746.800,00

VALOR GLOBAL:

R$ 8.632.800,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Razão Social:LEGUS MODULOS LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA
CNPJ:15.192.641/0001-62
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

Rio Bonito, 16 de Janeiro de 2026.

LEGUS MODULOS LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA
CNPJ: 15.192.641/0001-62

21 2734-0987
21 96423-7912
Av. Francisco Alexandre Vieira, s/n
Condomínio Industrial - Rio Bonito/RJ

Esse documento foi assinado por PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9QWZL

Scanned with CamScanner

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF ***.879.909-**) em 18/01/2026 13:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://app.ideiasigner.com.br/validate/B6LDB-G6V9E-TJ25P-9CMZL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://app.ideiasigner.com.br/validate